



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1839
LIVRO 3

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

SEGUNDA SESSÃO DA PRIMEIRA LEGISLATURA

DE

29 DE JULHO A 6 DE SETEMBRO DE 1839

TOMO TERCEIRO

RIO DE JANEIRO

1913

SENADO

62ª SESSÃO EM 29 DE JULHO DE 1839.

Expediente – Leitura de pareceres. – Proseguimento da segunda discussão do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Adicional.

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. senadores, passa-se a trabalhar nas commissões.

Ao meio dia, aberta a sessão, lê-se e approva-se a acta da anterior.

São lidos os seguintes:

PARECERES

1º A comissão de constituição e diplomacia examinou o requerimento de João Diogo Sturz, cidadão bavaro, residente nesta cidade, pela certidão annexa mostra haver declarado perante a camara municipal desta cidade, em observancia do art. 3º da lei de 23 de Outubro de 1832, que professa a religião protestante, e que pretende fixar sua residencia no Brasil; e bem que não haja ainda decorrido os quatro annos depois da dita declaração, achando-se já dispensado esse periodo na Camara dos Deputados; a commissão é de parecer que o projecto de resolução vindo daquella camara, entre em discussão.

Paço do Senado, 27 de Julho de 1839. – *Visconde de S. Leopoldo. – Vasconcellos.*

2º A commissão de constituição e diplomacia vio o requerimento de João Hutchens, natural de Inglaterra, no qual allega, que residindo na provincia da Bahia desde 31 de Agosto de 1830, na proxima passada sedição na capital della, lhe fôra confiado pela autoridade legitima o commando de uma canhoneira; pela certidão annexa mostra haver declarado perante a camara municipal da mesma cidade, em observancia do artigo 3º da lei de 23 de Outubro de 1832, que professa a religião protestante, e que pretende fixar sua residencia no Brasil; e bem que não haja ainda decorridos os quatro annos depois da dita declaração achando-se já dispensado esse periodo na Camara dos Deputados; a commissão é de parecer que o projecto de resolução vindo da dita Camara, entre em discussão.

Paço do Senado, 29 de Julho de 1839. – *Visconde de S. Leopoldo. – Vasconcellos.*

3º A commissão de commercio pensa como a de fazenda, que não são as loterias a favor com que se deve proteger a industria nascente, e que, para qualquer concessão, devem preceder exames circunstanciados; entendendo, porém, ser outra a opinião pratica do Senado, não se occupará em dar maior desenvolvimento neste sentido a negocio já adiantado, que vai entrar em terceira discussão: limita-se, portanto, a fazer algumas observações especiaes sobre cada um dos objectos do projecto de resolução que se discute:

1ª O projecto concede a André Gaillard oito loterias para a conservação e melhoramento da sua fabrica de papel. A commissão reconhece que esta fabrica é digna de favor, mas exuberante lhe parece o producto de oito loterias, que devem dar a somma de oitenta contos liquidos, quantia que seria de sobra para levantar a fabrica de novo; e parece-lhe que bem aquinhoada ficará com quatro loterias.

2ª O mesmo tem a dizer a respeito da fabrica de galões e sedas de Fructuoso Luiz da Motta, a favor de quem passou na segunda discussão uma emenda concedendo igual favor.

3ª Zeferino Ferrez apresenta-se em iguaes circumstancias ás de Gaillard, com amostra do soffrivel papel por elle fabricado de differentes plantas indigenas, e por isso a commissão entende que não deve ser tratado com menos favor.

4ª Muito differentes são as circumstancias de Joaquim José da Silva, a quem, no art. 7º do projecto, se concede igual favor. São diversas as circumstancias, porque já lhe concederam loterias sem onus algum, que, segundo a conta por elle apresentada, deviam render liquidamente cento e oito contos, o qual lucro se reduzira a cincoenta e tres contos e oitocentos mil réis, por não haver vendido todos os bilhetes. Parece á commissão que, se a fabrica houvesse sido bem apprehendida e bem dirigida, teria chegado a completo andamento, depois de soccorrida pelo governo com tão generosa e gratuita dotação, sendo ao mesmo tempo sustentada por opulentos capitalistas, que se retiraram por lhes fallecer a esperanza de bom resultado. Que esperanza, pois póde ter o governo para arriscar novos sacrificios, que, applicados a outros objectos, podem dar melhores resultados?

5ª Ainda apparece outro pretendente de igual beneficio, sobre o que a commissão de commercio se conforma com a de fazenda.

Em vista do exposto a commissão offerece as seguintes emendas:

1ª

No art. 1º, em lugar de – 8 – diga-se – 4– e modifique-se este e os seguintes artigos neste sentido.

2ª

Supprima-se o art. 7º.

3ª

Igual favor seja concedido á fabrica de papel de Zeferino Ferrez.

Paço do Senado, 29 de Julho de 1839. – *Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.* – *Marquez de Maricá.* – *Conde de Valença.*

Ficam sobre a mesa o primeiro e segundo parecer, e o terceiro vai a imprimir.

Lê-se o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo informações sobre os artigos seguintes:

1º artigo

§ 1º Em quanto está ou foi avaliado o vinculo de Jaguará.

§ 2º De quantas fazendas se compõe o mesmo vinculo; o nome de cada uma, sua extensão, assim como o numero de escravos e cabeças de gado.

2º artigo

§ 1º Quantas fazendas nacionaes ha na provincia do Piauhy.

§ 2º Qual é a extensão de cada uma das fazendas, e quantos escravos e cabeças de gado existem em cada uma.

Paço do Senado, 29 de Julho de 1839. – *Marquez de Barbacena.*

O SR. MELLO E MATTOS: – O nobre senador que apresentou o requerimento terá a bondade de me dizer se o que nelle exige é relativo ao projecto que foi affecto á commissão, acerca da dotação da serenissima princeza imperial.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – E'.

O SR. MELLO E MATTOS: – Se é sobre um negocio de tanta magnitude e de politica da primeira ordem, desejo, por isso mesmo, que tenha aquelle character o andamento que deve

ter. Eu ouvi ao nobre senador que estas informações não embaraçavam o andamento dos trabalhos da comissão e a sua discussão; se assim é, eu o estimo muito, e rogo ao nobre senador que concorra para que quanto antes a comissão apresente o seu parecer, porque é um objecto sobre que devemos ter os olhos muito fitos: o nobre senador não pôde deixar de reconhecer a consideração que merece um negocio que nos foi recommendado pela corôa.

O SR. OLIVEIRA: – Pedi a palavra para fazer uma observação sobre o requerimento, e dar algumas informações sobre a materia de que elle trata. Creio que o governo não pôde responder de prompto; é preciso que elle espere as informações do presidente da provincia do Piauhy, o que exige muita demora.

O que sei a este respeito é que essas fazendas eram 36, todas de gado em sua origem; depois, tres ou quatro foram dadas pelo rei D. José a officiaes pobres, com a condição de nunca passarem a collateraes, e dessas já uma ou duas fazendas, por falta de descendentes, reverteram para a corôa.

Ultimamente, eram trinta e tres, tocando dez a cada inspecção, as quaes são tres: a de Lannicodé, onde todas as fazendas são boas; a de Nazareth, onde a maior parte dellas é boa; e a do Piauhy, que está no mesmo caso. O numero dos escravos chegam a novecentos e tantos, mas a maior parte delles já alli não existe; creio que têm vindo para o Rio de Janeiro cento e tantos, que se acham na fabrica de polvora da Estrella e no Jardim Botanico. Todos sabem que essas fazendas são muito extensas, pois comprehendem todos os pastos que o gado percorre; porém não ha tombo da demarcação dessas terras pelo qual se possa fazer a sua avaliação. Se eu revolvesse papeis antigos que tenho talvez a poderia fazer.

Quando em outro tempo se tentou fazer a arrematação dessas fazendas, eu não concordei nisso, porque não se dava valor nenhum ás terras, e só se tratava das cabeças de gado que cada fazenda tinha; observando, porém, que isto nada valia, e que a nação se desapropriava de uma cousa que para o futuro viria a ter grande valor, não concordei na arrematação.

O Sr. Marquez de Barbacena declara que a comissão está penetrada dos sentimentos do nobre senador que fallou em primeiro lugar, e hoje toda a manhã se dedicou ao exame da materia do projecto. Se o projecto tivesse, ao menos, sido sujeito ao exame de uma só comissão, talvez ella já tivesse apresentado o seu trabalho; porém, estando elle affecto a duas comissões, difficil é essa brevidade, porque raras vezes ellas se reúnem ao mesmo tempo.

O Sr. Costa Ferreira lembra que seria conveniente que se exigissem iguaes informações a respeito de outros proprios que ha na provincia do Maranhão.

O Sr. Marquez de Barbacena manda á mesa o seguinte additamento:

Que iguaes informações ás do art. 2º se peçaem sobre as fazendas nacionaes existentes no Maranhão.

O Sr. Mello e Mattos insiste em que as comissões dêem quanto antes o seu parecer sobre o projecto, visto serem as informações objecto de materia secundaria; e o decoro do Senado, como camara mais propria para tratar deste negocio, exige que delle se trate promptamente.

O requerimento e additamento são approvados.

Na ordem do dia continúa a segunda discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do art. 1º do projecto de lei, vindo da Camara dos Srs. Deputados, que interpreta alguns artigos do Acto Adicional, conjunctamente com as emendas dos Srs. Marquez de Barbacena, Alves Branco e Vergueiro, apoiadas em anteriores sessões.

O SR. MELLO E SOUZA: – Pedi a palavra Sr. Presidente, para dizer ainda alguma cousa sobre a intelligencia que se pretende dar á palavra – policia – Disse-se que a policia que compete ás camaras municipaes é a policia administrativa sómente e não a judiciaria. Explicou-se que policia administrativa era a prevenção dos crimes, e judiciaria a pesquisa dos crimes existentes, a apprehensão dos réos, e o ajuntamento das provas do crime que se entregavam á autoridade judiciaria, afim de

ser processado o réo. Esta intelligencia de policia é na verdade muito restricta para poder applicar-se á policia municipal que compete ás camaras; affirma-se que a estas só compete prevenir os crimes, é privar-as da faculdade de fazer posturas sobre outros muitos objectos policiaes, que a lei do 1º de Outubro de 1828 lhes concedeu; digo que é uma especie de policia que póde denominar-se criminal, visto que o nosso codigo criminal entende por crime tambem o delicto e a contravenção: ajuntar-se ás palavras – policia administrativa – a palavra – sómente – ainda mais confirma a restricção que pretende fazer-se. Quem examinar a lei do 1º de Outubro, nos arts. de ns. 66 a 73, claramente conhece os muitos e variados objectos a que póde applicar-se a faculdade de fazer as posturas municipaes, objectos civeis e crimes, e por isso reduzil-a só á prevenção dos crimes, não póde fazer-se sem absurdo de limitar o determinado pela citada lei, quando se intenta só interpretar. Eu penso por differente modo, e entendo que policia se toma em sentido lato e geral pelo exercicio da autoridade que executa regularmente, e pelos quaes se ligam todos os cidadãos por utilidade commum. Estes regulamentos, ou são determinados por lei, ou por alguma autoridade a quem se confere a de os fazer executar; assim se vê na lei de 1º de Outubro de 1828, nos artigos até 65, ordenar-se o modo por que as camaras municipaes administram os bens do municipio, e a sua economia pelas regras ahi estabelecidas; e nos artigos 66 e seguintes se lhes faculta fazer as posturas policiaes, pelas quaes se hão de dirigir muitos outros objectos policiaes civeis, e ainda crimes. Estes regulamentos podem ser geraes, que comprehendem ou dizem relação ao total de um estado, ou a uma parte ou partes delle, e dahi vem que a policia póde ser geral de um estado, ou de municipio, ou de provincia.

Os principaes objectos que podem regular-se pela policia se reduzem a sete por alguns escriptores, taes são – estradas, aguas, trabalhos publicos, minas, exercicio de industria, saude publica e ordem publica. – Cada um destes objectos admite muitas subdivisões, v. g., o da ordem publica, que, além de outras, comprehende a segurança e tranquillidade

publica, a propriedade, segurança e liberdade individual, e debaixo desta consideração, a prevenção dos crimes, a repressão e castigo delles. E como os objectos declarados e suas subdivisões podem tocar ao geral de um Estado, ou só a uma provincia, ou a um municipio, dahi segue-se que a policia póde ser ou geral do Estado, ou provincial, ou municipal; e o mesmo objecto póde considerar-se por differentes relações pertencentes a qualquer das divisões da policia dita. Isto bem se conhece da nossa legislação existente, e qualquer reflexão a demonstra: v. g., as estradas são objectos das posturas policiaes do municipio, lei do 1º de Outubro de 1828; e pelo art. 10 § 8º podem ser da competencia das Assembléas provinciaes, quando não pertençam á administração geral do Estado. Igualmente se vê a respeito da instrucção publica, que é sujeita á inspecção das camaras municipaes, pelo art. 70 da lei do 1º de Outubro: sobre ella podem legislar as assembléas provinciaes pelo art. 10 § 2º do Acto Addicional, não sendo sobre academias, cursos juridicos, faculdades de medicina, e outros que se crearam por leis geraes. Outros objectos ha que, sendo sujeitos á policia geral, não estão sujeitos á policia provincial ou municipal, como as minas, as mattas incultas e outros, e por isso creio que, não podendo, a respeito de taes objectos, as posturas policiaes ou assembléas provinciaes determinar cousa alguma, ficam pertencendo privativamente á administração e poder geral. Estes são os meus sentimentos a respeito da policia em geral, e da particular das provincias e das municipalidades.

Conhecida a significação da palavra – policia – em sentido mais amplo em que eu a considero, parece-me que, applicada ao artigo em discussão, tira toda a ambiguidade que possa deduzir-se da palavra – policia – do § 4º do art. 10, do Acto Addicional; e a intelligencia, em sentido stricto, ou pela prevenção dos crimes, não póde, sem absurdo, applicar-se ao dito paragrapho, porque não comprehende toda a policia que compete ás camaras municipaes, nem ás assembléas provinciaes. Como se acham na mesa algumas emendas ao art. 1º em discussão, eu offereço mais uma, no sentido em que eu entendo a

palavra – policia – e com ella penso ficarão desvanecidas as duvidas, que possam deduzir-se da mesma palavra, conservando-se ás municipalidades e ás provincias as attribuições que lhes foram conferidas, sem prejuizo da policia geral do Imperio.

Vem á mesa e é apoiada esta:

EMENDA

Ao art. 1º substitutiva. A palavra – policia – do art. 10 § 4º, do Acto Adicional, comprehende a policia municipal, precedendo proposta da respectiva camara, na fórmula da lei do 1º de Outubro de 1828, e a policia provincial sobre os objectos da competencia das assembléas provinciaes declaradas no Acto Adicional de 12 de Agosto de 1834; mas não comprehende a policia geral do Imperio, determinada por leis geraes existentes, e que para o futuro se decretarem. – Sala do Senado, 29 de Julho de 1839. – Salva a redacção. – *Mello e Souza*.

O SR. ALENCAR: – Sr. Presidente, quando deu a hora na sessão de sabbado, estava respondendo alguns argumentos de um nobre senador que tem tomado a peito o combater-me, e se tem tornado meu acerrimo antagonista, o que deixei de continuar a fazer, porque elle se tinha retirado da sala; porém, estando agora presente, vejo-me obrigado a continuar o meu discurso, e responder a alguns de seus argumentos, posto que eu reconheça que elles não foram apresentados a proposito da materia, mas sómente applicados ao fim de me incommodar.

Eu tinha então feito ver que havia uma idéa falsa, quando o nobre senador avançou que nós, os senadores que combatiamos o artigo, tinhamos dito que o Rio de Janeiro queria centralisar o Brasil. Ninguem emittio tal proposição: o que se disse foi que se queria a centralisação, mas não se disse que isso o queria o Rio de Janeiro; e quem se deve suppôr que quer a centralisação é quem quer que passe o projecto no sentido em que elle está concebido, afim de passar outros que já se têm apresentado, e que tendem ao mesmo fim; e até, felizmente para o Rio de Janeiro, os que apresentaram esse projectos não são filhos do Rio de Janeiro; e quando do nosso

lado appareceu essa expressão não foi com o intuito de atacar ao Rio de Janeiro; ao nobre senador é que faz conta inculcar-nos como querendo isso fazer; quem quer a centralisação, já eu o disse, são os que aspiram os postos e a governança, porque querem ter bastante clientela e muitos pretendentes que delles dependam para conseguirem empregos.

Disse mais o nobre senador (referindo-se aos do seu lado): – Nós queremos ordenar as cousas; e, interpretando o Acto Adicional, não queremos a anarchia nem as desordens. Ora, bem se vê que estas expressões são bastantemente pesadas; o que isto quer dizer é que aquelles que combatem o projecto querem isso que o nobre senador diz que não querem aquelles que o defendem; o nobre senador, porém, dever-se-hia convencer da injustiça que nos faz, e nós bem poderíamos retorquir ao nobre senador, empregando para com o seu lado essas mesmas expressões, porque nós poderíamos dizer que quem quer a anarchia e a desordem são aquelles que, com a capa da interpretação, querem estabelecer um systema novo, que por um lado tira ás assembléas provinciaes o que realmente lhes concede o Acto Adicional, e por outro tende a levar o Brasil ao governo puramente federativo, como eu já mostrei; e é por isso que eu disse em outra occasião que o nobre senador era muito federalista.

Sim, eu o repito, logo que as assembléas provinciaes não podem em suas leis marcar novas attribuições e deveres ás autoridades creadas por leis geraes, de necessidade são as autoridades proprias para o desempenho das attribuições que lhes são marcadas, e daqui vem que foram seus presidentes e seus empregados judiciaes; mas não é de certo isto que o Acto Adicional quer, e sim o que se segue dos principios dos nobres Senadores protectores do projecto. Diz o nobre senador que os reformadores da Constituição confundiram os poderes: eu cuido que, se aqui ha alguma falta, cabe bem ao nobre senador, porque foi um dos autores das reformas; mas eu quero nesta occasião tomar a sua defeza. Os reformadores fizeram o que deviam, pois a Constituição só tinha estabelecido o elemento federativo no poder legislativo, deixando os outros poderes unitarios, e foi isto o

que se fez com a reforma, deu-se mais expansão ao poder legislativo das provincias; mas o poder executivo e o poder judiciario ficaram unitarios, como a Constituição os creou; portanto, as assembléas provinciaes hão de fazer leis que sejam executadas pelas mesmas autoridades que executam as leis geraes. Se agora se acha que isto não convém, então reforme-se novamente a Constituição; mas não se queira, com o pé de interpretação, estabelecer um systema que não está marcado na Constituição, nem no Acto Adicional. Nos Estados Unidos, eu já mostrei que na União ha empregados geraes para o exercicio de todos os tres poderes, assim como os ha em cada um Estado, que é inteiramente independente; mas entre nós não póde isto ter lugar: os mesmos juizes, os mesmos presidentes servem para exercer funcções geraes e provinciaes, por isso que no poder judiciario e executivo somos unitarios, e os presidentes nas provincias são uma parte do poder executivo central. E nem diga o nobre senador que o governo central fica sem nomear os empregados que devem exercer as funcções geraes, porque o presidente que os nomeia na provincia é seu delegado, e quem obra qualquer cousa pelo intermedio de outro é o mesmo que obrar por si; é isto um axioma de direito.

Nos Estados Unidos, porém, onde o presidente de cada Estado não é delegado do governo central, repugnante seria que nomeasse os empregados geraes. Disse o nobre senador mais: "Não se quer que o poder geral tenha quem execute as suas ordens."

Isto são proposições que o nobre senador levanta para ter o gosto de as combater, porque o poder executivo geral nomeia directamente os empregados de mais alta categoria, como os presidentes de provincia, commandantes de armas, chefes de fazenda, etc.. e dá a faculdade aos seus delegados (os presidentes de provincia) para nomearem os outros empregados subalternos, o que é o mesmo que se fossem nomeados por elle.

O nobre senador procurou fazer recahir a odiosidade dos magistrados sobre a minha pessoa, dizendo que eu havia dito que o projecto era sómente favoravel á classe dos magistrados: ninguem disse tal, e eu referirei o

que se disse quando se principiou a discutir este artigo. O Sr. Lopes Gama havia dito que este projecto era muito popular, porque tinha tido na outra camara 56 votos a seu favor, e que a mór parte delles era de deputados do norte; e eu então respondi que por essa grande votação não se concluiu evidentemente que o projecto fosse desejado pela nação, pois 43 dos votantes eram de uma só classe; e como o projecto na sua maior parte tendia a favorecer essa classe, poder-se-ha dizer que o projecto só era desejado por essa classe, e não pela nação.

Mas o nobre senador não cessa de aproveitar-se dessa minha asserção, fazendo della o seu forte cavallo de batalha para trazer sobre mim a odiosidade dessa classe, e nisto mesmo cuido que perderá o seu tempo, porque minha expressão não póde ser tomada como demonstrativa de desaffeição á classe; ella foi empregada em fórma de argumentação para contrariar a apregoadá popularidade do projecto, e creio que isto que disse sobre a votação deste projecto se poderia dizer de qualquer outro que tendesse directamente a favorecer uma classe qualquer da sociedade; por exemplo, se se tratasse de um projecto que isentasse o commercio de pagar certos direitos na alfandega, não se poderia dizer, sem offender a classe dos negociantes, que esse projecto era desejado por elles, porque os favorecia directamente? Tambem se diria que o projecto era bom geralmente para a nação, visto que, protegendo-se o commercio, favorece-se em geral a nação; mas não se poderia negar que o bem direito era aos negociantes; assim tambem agora diz-se que o projecto em questão favorece a nação, por isso que são os magistrados mais independentes para melhormente administrarem justiça ao povo; bem, mas nem por isso se segue que o projecto não favoreça immediatamente os magistrados, e por isso se póde bem dizer, sem os offender, que elles mais do que ninguem o desejam.

Se isto é assim, para que se traz a odiosidade sobre quem enuncia uma proposição sem o fim de atacar uma classe? E então avança-se logo: essa classe é suspeita. Ninguem disse tal, o nobre senador é que ás vezes,

para poder fazer recahir a odiosidade sobre os outros, na falta de argumentos, lança mão dessas proposições.

Sr. Presidente, eu desejo só arredar de mim a lança com que o nobre senador me quer ferir nesta parte; e se eu quizesse fazel-a voltar contra elle, mui facilmente o poderia dizer ao nobre senador que mais a odiosidade dessa classe merece quem no principio de sua carreira politica fez da classe da magistratura o objecto de suas declamações, que adquirio celebridades gritando todos os dias contra ella, dizendo que era ella a menina dos seus olhos, etc., etc. Odiosidade poderia merecer quem no tempo em que era Ministro da Justiça deixou uns poucos de magistrados, que por ahi andam, sem seus lugares, que, sendo vitalicios, o ministro lhes tirou delles sem necessitar de sentença, como exige a Constituição...

O SR. VASCONCELLOS: – E' falsissimo.

O SR. ALENCAR: – E uma prova disso é que agora na Camara dos Deputados se tem discutido um parecer acerca desse objecto relativo ao Dr. Moreira Guerra. A outra prova é o Dr. Manoel José de Araujo Franco, magistrado antigo, juiz de fóra no Ceará em 1825, ouvidor por duas vezes no Pará e Sergipe, e por fim sem lugar, graças ás remoções justas do Sr. ex-Ministro da Justiça Vasconcellos! Outros exemplares podiam mostrar. Odiosidades dessa classe mereceria quem quer estabelecer um systema pelo qual, se por um lado parece dar-se-lhe alguma independencia do povo, pelo outro se põe na inteira dependencia do ministro, que a cada instante lhe póde tirar os lugares com uma remoção, por exemplo, do Rio Grande para o Rio Negro, do Rio de Janeiro para Matto Grosso, etc.; e, não contente com já ter-se debaixo de dependencia os juizes de direito, quer-se fazer o mesmo com os bachareis que forem juizes municipaes e de orphãos, conforme os projectos de reforma aos codigos, que já foram apresentados. Odiosidade dessa classe mereceria quem fez o projecto da reforma da Constituição, que dava ás assembleas provinciaes não só a attribuição de suspender e demittir os magistrados, mas até de lhes impôr a terrivel pena de inhabilidade perpetua para nunca mais servirem. E' sim contra esse que

deve recahir a odiosidade dessa classe, a quem se quer fazer escrava do poder e instrumento cego de seus caprichos, sob pena de se lhes tirar os lugares, como acabo de explicar.

Disse o nobre senador: "Querem que os magistrados fiquem á discricção de sete ou oito membros da assembleas provinciaes". Eu concedo que isto seja máo, porém quem foi o autor dessa disposição? Quem até queria que esses sete ou oito homens impuzessem a pena de inhabilidade perpetua aos magistrados? Foi o nobre senador que agora quer fazer recahir sobre mim a odiosidade dessa classe, quando eu nenhuma parte tive em semelhante disposição, mas que agora julgo que ella não póde ser tirada do Acto Adicional pelo meio da interpretação, e sim por meio de sua reforma, que só póde ser feita pelos tramites marcados na Constituição. Está visto, Sr. Presidente, que, quando o nobre senador trouxe aqui todas estas proposições destacadas e inexactas acerca da classe da magistratura, não teve em vista senão chamar a odiosidade desta classe sobre mim; porém parece que elle, e não eu, tem dado motivos para a merecer.

O nobre senador ultimamente ainda veio trazer os negocios de 1817 e 1824: elles não vinham nada para a discussão, mas emfim era necessario trazer odiosidades á minha pessoa, talvez por uma especie de vingança, porque, como eu tenho trazido para a discussão algumas opiniões do nobre senador, apresentadas em certos tempos, o nobre senador quiz por vingança trazer estes acontecimentos de 1817 e 1824; porém, quando eu vou buscar as opiniões do nobre Senador, não é para lhe fazer injuria, não é para ter o maligno gosto de lhe mostrar que é inconsequente, e menos fazer odiosa sua pessoa; é porque, sustentando eu opiniões que o nobre Senador, sustentou em outro tempo, desconfiando dos meus talentos para as corroborar, vou buscar as opiniões do nobre senador para apoiar as minhas: por exemplo, trata-se do Acto Adicional, eu estou persuadido que a titulo de interpretação quer-se reformar o Acto Adicional, eu o quero sustentar, e o que faço? Vou buscar a opinião do nobre senador, que foi membro da commissão que o apresentou, e que teve parte activa na confecção desse acto: se hei de buscar a opinião

de outros, vou buscar a opinião do Sr. deputado Bernardo Pereira de Vasconcellos, para combater a opinião do Sr. senador Bernardo Pereira de Vasconcellos; isto não é injuriar ao nobre senador: mas agora, a que veio o nobre senador trazer as idéas de 17 e 24 para a discussão? Qual é a materia que se trata agora aqui, que o nobre senador quer provar com as minhas opiniões em 17 e 24? Qual é o discurso que fiz nesse tempo, as idéas que então apresentei, que o nobre senador quer aproveitar para sustentar sua opinião? Logo, seu unico fim era atacar a minha pessoa por vingança, talvez cuidando pintar-me inconsequente como eu me tenho visto em necessidade de pintar o nobre senador; porém, nisso mesmo o nobre senador se mostra injusto, porque eu tive necessidade de mostrar a sua inconsequencia para apoiar a minha opinião, e o nobre senador não teve essa necessidade, e, além disso, não conseguiu provar inconsequencia alguma da minha parte. Em 1817 e 1824, e em toda a minha vida publica, tenho professado idéas favoraveis á liberdade de meu paiz; hoje nutro as mesmas idéas, porque reputo a monarchia representativa como mais uma garantia para se manter a liberdade no Brasil: agora, o caso do nobre senador é muito differente. A monarchia existia quando o nobre senador em 1834 quiz o Acto Adicional; hoje quer com a interpretação anniquilal-o, e eis o que se póde chamar inconsequencia; mas, comtudo, eu repito, não trago isto para ter o gosto de dizer que o nobre senador é inconsequente, e sim pela necessidade de sustentar minhas opiniões a favor da conservação do Acto Adicional.

O nobre senador destacou do meu discurso algumas palavras, leu um pedaço que aqui vem sobre as posturas da camara de São João d'El-Rei, e disse: – Que tem que uma camara abuse? – Peço-lhe que não fuja do meu argumento. Eu não me havia de levar pelas posturas de uma camara, e se fallei nestas é porque ellas foram mandadas fazer pelo nobre senador e approvadas por elle: como eu tinha necessidade de mostrar que na policia das camaras municipaes tratava-se de policia judiciaria, por isso trouxe a opinião de nobre senador que sustentou que as camaras podiam tratar de policia judiciaria.

Ora, eu ainda digo outra cousa, e estou persuadido que a camara de S. João d'El-Rei não podia estabelecer posturas tão amplas sobre policia judiciaria; mas eu trouxe-as, não como opinião da camara de S. João d'El-Rei, e sim como opinião do Sr. vice-presidente de Minas, Bernardo Pereira de Vasconcellos, para com ella combater ainda as novas opiniões do Sr. senador Vasconcellos.

O nobre senador nada me perdôa e tudo lhe serve, na falta de razões, para combater-me, e até um murro que dei na mesa lhe servio de argumento e para exclamar: – Quebrou a mesa com seu punho forte e aterrou-me, etc. – Ora, para não dar argumentos destes ao nobre senador, estou até resolvido a pedir a V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) licença para fallar em lugar que não tenha mesa, principalmente em discussões calorosas, porque póde nellas escapulir-me dar sobre ella algum murro; por ora devo dizer ao nobre senador que a mesa está tal qual e não está quebrada (*risadas*), e se eu gostasse de lançar mão de argumentos taes, diria que o nobre senador quando lhe parece enche as bochechas, muda o som da voz, faz mil tregeitos com os braços, e falla por ironia, gritando: – Querem isto, querem aquillo, etc.! – E assim tambem quer aterrar aos seus adversarios politicos.

Admirou-se o nobre senador que aqui se quizesse as assembléas provinciaes administrassem a policia respectiva das provincias, e que não se quizesse que a Assembléa Geral tratasse disso; que, sendo este um objecto de muita consideração, não se devia deixar ás assembléas provinciaes. Sr. Presidente, muita cousa se podia dizer a este respeito: em primeiro lugar, nós não estamos constituindo a nação, estamos interpretando o Acto Adicional; e se este deu esta faculdade ás assembléas provinciaes, não ha remedio senão estar por isso, se se quer reformar o Acto Adicional; porém, aqui cabe dizer-se: – Mais vale o tolo no seu do que o avisado no alheio.

A Assembléa Geral, occupada com o todo da nação, talvez não seja a mais propria para se occupar dos negocios muito peculiares das provincias: quem suppõe que nós não podemos ter policia do Brasil senão estabelecendo-se um codigo como o da França póde assim

pensar, mas eu cuido que nem essa é a indole do nosso governo, nem é isso que quizeram a Constituição e o Acto Adicional; o que eu cuido é que o Acto Adicional quiz mesmo que essas pequenas cousas policiaes fossem feitas nas provincias: poderá ser erro meu, porém a lettra da Constituição e do Acto Adicional o dizem, e as intelligencias que se têm querido dar por este primeiro artigo do projecto todas vão em opposição á mente do legislador de 1834. Eu digo que os legisladores de 34 tiveram em vista esta idea; os deputados provinciaes podem conhecer melhor aquillo que convém (nessas pequenas cousas) ás suas respectivas provincias, do que um senador ou deputado collocado na côrte, e que muitas vezes não tem viajado todo o Brasil; póde um senador ou deputado saber o que é bom, por exemplo, para o Rio de Janeiro, Bahia e outra provincia onde tenha viajado; porém póde não saber de outras, e os deputados provinciaes residentes alli, relacionados, com familia, etc., podem saber o que mais convém aos interesses peculiares das suas provincias.

Se uma ou outra assembléa provincial tem tratado de cousas civeis, é um abuso que não vem para este artigo nem para nenhum dos que o projecto interpreta; são abusos para os quaes não temos remedio senão estarmos alerta para abolir a lei provincial que os commetteu, porque não ha duvida que o Acto Adicional póde ter cousas que dêem lugar a esses abusos. Supponhamos que se interpreta este artigo e que as assembléas provinciaes dizem: – Não obstante esta interpretação, nós vamos fazendo isto. – Logo, para que a interpretação? O remedio está no art. 2º do Acto Adicional, porque, fixo como se fixar, não estamos fóra que uma lei provincial aberre, e então que remedio ha senão abolir essa lei provincial? Assim vamos matar o mal immediatamente. Portanto, parece que, ainda por todos estes principios, o primeiro artigo do projecto em discussão é desnecessario, se é que elle não ultrapassa os limites da interpretação.

Por ora não me occorre mais nada, e torno a repetir, o fim por que quiz fallar agora (principalmente depois que veio para a sala o nobre senador que trouxe para a discussão cousas que não vinham para ella) é

dizer que eu tive desejos de offendel-o quando mostrei a sua inconsequencia; tive necessidade de apadrinhar as minhas opiniões com as do nobre senador, emittidas em outro tempo, e o nobre senador não teve necessidade, para sustentar as suas opiniões, de buscar as minhas desgraças de 17 e 24, nem com isso mostrou incoherencia da minha parte: logo, o nobre senador foi injusto commigo.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Eu não sei como se póde argumentar com quem cerra os ouvidos, e não quer dar quartel á razão; é perder o tempo e malhar em ferro frio: mas os nobres senadores têm querido ensinar aqui as cousas mais triviaes do mundo... Digo que querem ensinar! Oxalá que o quizessem. Querem fazer crer que a significação da palavra – policia – é a que elles têm na sua cabeça; dizem que entendem perfeitamente o que é policia judiciaria, mas não querem fazer a caridade de se exprimirem de maneira que os outros entendam; querem guardar o seu segredo, contentam-se em dizer: – policia – não é isso que sempre significou, como os dictionarios dizem; policia antiga no sentir delles, é uma cousa, e policia moderna outra cousa! Ora, isto é para mim uma descoberta, de maneira que a significação da palavra que tem sua origem fixa e invariavel é como as modas! Policia sempre significou regimen de governo, e ha de sempre significar o mesmo, ou os nobres senadores queiram, ou não queiram.

Mas dizem os nobres senadores: – Não, não é isso! deixemos cá esses dictionaristas que não sabem o que dizem.

Nem ao menos os nobres senadores querem ter a paciencia de consultar os dictionarios modernos: nelles vem a significação de – policia – que é – governo – que póde ser domestico, do paiz, etc.; mas tudo é governo. E que cousa é policia judiciaria? Não se explica; dizem que pela palavra policia não se entende o que sempre se entendeu.

Dizem os nobres senadores que a definição de Paschoal José de Mello não é boa; nem ao menos dizem o que é policia de Paschoal José de Mello, para o Senado saber se é boa ou não.

Disse-se que Paschoal José de Mello queria que a policia fosse exercitada promiscuamente: ora, com effeito, isto é uma descoberta tambem; entende-se por policia o que Paschoal José de Mello diz a respeito da attribuição cumulativa, exercitada por differentes magistrados. Ora, a definição de Paschoal não é boa; mas não se diz qual é essa definição, refere-se unicamente o que elle diz sobre o numero dos empregados que exercitam essa policia; é um modo novo de definir as cousas. Portanto, estando nós nesta confusão, como podemos marchar?

Dizem: – Policia é isto que eu entendo, mas que não quero explicar; não é aquillo que sempre se entendeu, isto é, governo e regimen relativo á comunidade e segurança dos povos, é outra cousa. – Mas que cousa é essa que não querem explicar?

Depois, passa-se a confundir cousas que não têm nada com o processo; confunde-se o instrumento, a pessoa que se serve desse instrumento, chama-se tudo processo; eis aqui o nosso codigo do processo que o que menos têm é de processo. Processo é o mesmo que individuo; tudo é processo! Eis como nós andamos: confunde-se tudo de maneira que não é possível que alguém entenda; mas isto mesmo é que é bom, porque, não entendendo ninguem destas cousas, o governo tem na sua mão fazer o que lhe parecer. Quer-se que o governo diga ao presidente de tal provincia: – Obre desta maneira; quero que a policia de Minas seja esta, a de Pernambuco seja esta outra! – Não se quer que as palavras signifiquem aquillo que ellas realmente significam. Felizmente estes termos das sciencias ainda não estão no caso de outros; nem se lhes póde applicar a maxima de Horacio:

..... *Si volet usus,*

Quem penes arbitrium est, et jus et norma loquendi.

Tem sua origem certa e sua significação invariável; agora o que tem é estender-se a outras muitas cousas, mas nunca se diz que o preto quer dizer branco. Poder-se-ha muito

bem dizer, com estes termos vulgares que se usam, por exemplo, que Bernarda é uma desordem, ainda que em outro tempo Bernarda era unicamente nome de mulher; mas a respeito aos termos da sciencia ainda não chegou essa moda.

Como o nobre senador disse que essas definições são muito antigas, eu desejava que elle me dissesse de quando datam as definições modernas. Paschoal José de Mello era um pobre homem, não sabia nada! Policia moderna é outra cousa!

Recorra, porém, o nobre senador aos dictionarios modernos, e veja-se a palavra policia – não significa o mesmo que significou ha duzentos ou quinhentos annos; mas, entretanto, estamos envolvidos nesta questão que em si não presta para nada, estamos embaraçados ha uns poucos de dias sem podermos caminhar para diante: pois não seria uma obra de caridade da parte do nobre senador explicar esta questão aos seus collegas, aos seus amigos, de maneira que entendamos o que se quer dizer, porque fazendo-se isto está acabada a confusão? Agora o que se segue dahi é approvar-se, ou a emenda suppressiva ou o additamento.

Eu talvez que não me cance mais em repetir o que tenho dito, porque aqui não ha agora senão repetições sobre esta materia; algumas cousas mais que se tem dito são umas historias de revolucionarios ou de pessoas que são amigas de revoluções, etc.; da minha parte quem me quizer attribuir isso póde-o fazer, que eu disto não faço caso algum; creio que, quando se falla de revoluções, eu sempre fico de fóra; nunca entrei nessas cousas, a minha revolução é querer que a Constituição vá marchando constantemente para diante. Eu podia tambem dizer a respeito de revolucionarios e revoluções que os que querem tirar ás provincias as attribuições que ellas possuem, e têm muito bom direito de possuir, não se lembram do perigo em que as vão pôr, porque, se se lembrassem disso, talvez não se quizesse arrancar ás provincias aquillo que lhes foi dado pela Constituição e pelo Acto Adicional; talvez que isto não seja muito

proveitoso. Eu por ora não tenho nada mais que dizer.

O SR. COSTA FERREIRA: – Um nobre senador que apadrinha o projecto, e que agora se não acha na sala, confessou que a emenda do nobre senador (o Sr. Vergueiro) encerrava o mesmo pensamento, as mesmas idéas que elle tinha, e que só a rejeitava por inutil: os do seu lado dizem que as palavras de que se serve o projecto não exprimem a mesma idéa que tem expellido o lado a que eu pertença; de sorte que a duvida, pelo que tenho observado, é só de palavras; mas eu creio que, se os nobres senadores que pugnam a favor do projecto estão de boa fé (como penso que estão), não terão duvida em que este 1º artigo vá a uma commissão para se lhe dar uma nova redacção; deste modo se concilia tudo. Se os que estão ao meu lado entendessem que as palavras do artigo exprimiam o nosso pensamento, nenhuma duvida teriamos em votar por elle, como estão os nobres senadores que apadrinham o projecto, que dizem que a emenda do nobre senador o Sr. Vergueiro exprime o pensamento delles, e que só a reprovam por inutil; mas creio que terão a condescendencia, ou de votar pela emenda, ou de consentir que o artigo vá a uma commissão para se lhe dar uma nova redacção. Nem se diga que eu quero com isto demorar esta questão; nós poderemos passar a discutir outros artigos porque são independentes.

O projecto não se contentou de explicar artigos do Acto Adicional; accrescentou o ultimo artigo, que é o 8º, e eu creio que elle não é interpretação. Emfim, como deu a hora amanhã mandarei á mesa o meu requerimento.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a discussão da resolução que revoga as leis provinciaes do Maranhão ns. 54 e 80, de 1838, e depois a continuação da materia adiada.

Levanta-se a sessão ás duas horas.

63ª SESSÃO, EM 30 DE JULHO DE 1839.

Leitura de pareceres. – Terceira discussão da resolução que revoga as leis provinciaes do Maranhão ns. 54 e 80, de 1838. – Proseguimento da segunda discussão do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Adicional.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. senadores, abre-se a sessão; lê-se e approva-se a acta da anterior.

São lidos os seguintes:

PARECERES

1º A commissão dos actos legislativos provinciaes, tomando em consideração o requerimento do Sr. senador Costa Ferreira, feito na sessão de 27 do corrente, examinou a lei n. 79, de 26 de Julho de 1838, da assembléa provincial do Maranhão, pela qual foram creados para as diversas comarcas daquela provincia, prefeitos e sub-prefeitos, e acha que a dita lei provincial é nulla.

1º Porque com as attribuições conferidas aos prefeitos, sub-prefeitos, e mais agentes da policia foram invadidas as attribuições dadas aos juizes de paz, e de direito, chefes de policia, pelo codigo do processo, que é geral, e unico para o Imperio, só á Assembléa Geral compete alteral-as, derogal-as, etc.

2º Por ser injusta e odiosa a disposição do art. 2º da dita lei provincial, prohibindo que os vice-presidentes não possam demittir os prefeitos e sub-prefeitos, quando pela lei geral os vice-presidentes exercem todas as attribuições e gozam das mesmas prerogativas que os presidentes.

3º Por conceder aquella lei provincial aos prefeitos, sub-prefeitos e secretarios das prefeituras honras militares, que pelo § 11 do art. 102 da Constituição compete ao poder executivo.

4º Por invadir o art. 19, da dita lei provincial, a lei de 18 de Agosto de 1831, que creou e organisou a guarda nacional.

Portanto, é a commissão de parecer que se adopte o seguinte:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. E' nulla e de nenhum effeito a lei n. 79, de 26 de Julho de 1838, da assembléa provincial do Maranhão, que creou na dita provincia prefeitos, sub-prefeitos e agentes de policia.

Paço do Senado, 29 de Julho de 1839. — *Vallasques.* — *Lopes Gama.* — *Alencar,* com restricções.

2º A commissão dos actos legislativos provinciaes examinou a lei n. 66, de 27 de Junho de 1838, da assembléa provincial do Maranhão, pela qual foram creados os empregos de juiz municipal e de orphãos em um só magistrado.

A commissão entende que a supradita lei não deve produzir effeito, por ser nulla; porquanto, pela sua disposição ficou supprimido o emprego de juiz dos orphãos, que era exercido por um só individuo, e as attribuições dos mesmos juizes de orphãos foram accumuladas ás dos juizes municipaes, contra o disposto no art. 20 das disposições provisórias acerca da administração de justiça civil, por isso submette á approvação do Senado o seguinte:

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. E' nulla e de nenhum effeito a lei da assembléa provincial do Maranhão de 27 de Junho de 1838, que supprimio o emprego de juiz dos orphãos em um só individuo, e accumulou as attribuições dos mesmos juizes de orphãos ás dos juizes municipaes, contra o disposto no art. 20 das disposições provisórias, acerca da administração de justiça civil.

Paço do Senado, 29 de Julho de 1839. — *Vallasques.* — *Alencar,* vencido. — *Lopes Gama.*

Foram a imprimir.

Fica sobre a mesa a redacção das emendas feitas e approvadas pelo Senado á proposição da Camara dos Srs. Deputados, concedendo a Gustavo Adolpho Reyne faculdade para estabelecer

uma companhia para mineração na provincia de Minas Geraes.

Na ordem do dia entra em terceira discussão a resolução do Senado que revoga as leis provinciaes do Maranhão, ns. 54 e 80, de 1838, que concederam á confraria da capella de Nossa Senhora dos Remedios reter os bens de raiz que possui e adquirir novos, e isentando dos direitos provinciaes as lenhas e comestiveis para consumo das embarcações nacionaes.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente, eu tenho alguma duvida em votar pelo 1º artigo da resolução, porque julgo que não é muito liquido que as assembléas provinciaes não possam legislar sobre o objecto de que ella trata: na segunda discussão eu esperei que algum nobre senador, mais versado do que eu sobre a materia, me pudesse esclarecer a este respeito, e então ouvindo os seus argumentos, eu me pudesse orientar e desprender-me das duvidas em ora ainda me acho; e com especialidade esperava que algum dos nobres senadores pela provincia do Maranhão se occupasse deste objecto, por isso que elle diz respeito á sua provincia. Porém passou a materia silenciosamente em segunda discussão; estamos na terceira, na qual já se passara a votar, sem que eu tivesse ouvido argumento algum que me pudesse esclarecer a respeito das duvidas que eu disse ter: achei-me portanto na necessidade de tomar a palavra, não para desenvolver a materia, pois já declarei que não estou ao facto della, mas com o fim tão sómente de encetar a discussão, e ver se por meio della posso sahir das duvidas que tenho.

O Acto Adicional, no § 1º do art. 10 diz que compete ás assembléas provinciaes o legislarem sobre a divisão civil, judiciaria e ecclesiastica, etc.; e no § 10 do mesmo artigo diz que tambem lhes compete legislar sobre casas de soccorros publicos, conventos e quaesquer associações politicas ou religiosas. Ora, esta attribuição do Acto Adicional conferida ás assembléas provinciaes me parece que não é chimerica, mas real; quero dizer que as assembléas provinciaes têm direito de legislarem sobre associações religiosas, e, por conseguinte,

todas as attribuições que as devem habilitar para esse fim.

Que uma capella é uma associação religiosa, é cousa de que se não póde duvidar, á vista das formalidades que se observam quando ellas são erectas. Pela legislação antiga se exigia que, para se instituir uma capella, era necessario que se lhe fizesse um patrimonio, afim de que tivesse um rendimento certo para occorrer ás despezas necessarias á existencia dessa associação. Ora, se isto já se achava estabelecido na legislação antiga e se tem praticado até hoje, parece que a assembléa do Maranhão, legislando para que essa capella pudesse adquirir certos bens de raiz, que devem formar seu patrimonio para fazer face ás suas despezas, parece, digo, que estava no gozo de suas attribuições; e, a entender-se que ella o não póde fazer, á vista da disposição do Acto Addicional, seria querer o fim, negando os meios; e não é possivel que se possa verificar o fim a que se propõe de formar uma associação religiosa, sem que para isso fossem concedidos os meios necessarios. Iguaes attribuições têm sido exercidas pelas assembléas provinciaes, sem que até agora se tenha julgado que ellas tenham exorbitado de seus poderes; e para comproval-o, eu citarei um exemplo.

A's assembléas provinciaes se concedeu o direito de legislarem sobre a instrucção publica e estabelecimentos propios a promovel-a, exceptuando-se as faculdades de medicina, cursos juridicos, academias, etc.; entretanto as assembléas têm legislado sobre o pessoal desses estabelecimentos, creando diversas cadeiras, marcando os seus ordenados e applicando rendas para esse fim; têm feito estatutos, etc.; se, pois, ellas têm praticado esses actos sem que se lhes haja contestado a faculdade que nelles exercitam, segue-se que ellas podem legislar sobre associações religiosas, que podem e devem applicar os meios necessarios para desempenhar o fim a que se destinam. Ora, isto posto, parece-me que era alguma cousa duvidoso, ao menos pela minha parte assim o julgo, que as assembléas provinciaes não possam legislar sobre taes objectos, porque, a se denegarem os meios para se conseguir o fim a que uma assembléa se póde propôr em virtude do Acto Addicional,

então melhor fôra não se lhe ter conferido tal attribuição, porque ella se torna chimerica, vã e inexequivel. Estas duvidas, pois, é o que eu desejava ver desfeitas, para poder dar o meu voto, porque em verdade, se ha usurpação de attribuição, então desejo votar pela annullação da lei; mas, se a não houver (por ora estou persuadido que não ha), não quero que se annulle uma lei feita com autoridade legitima. Espero, pois, que não serão infructuosas as minhas observações, e que ao menos produzirão o effeito de eu ser illustrado como desejo; e desejo muito que os nobres senadores pela provincia do Maranhão, que têm direito mais positivo de examinareem este negocio, me communicem as suas luzes a este respeito, para eu me saber dirigir: por emquanto, voto contra a resolução.

O SR. ALMEIDA E SILVA: – Sr. Presidente, como senador pela provincia do Maranhão, julgo-me chamado a terreiro, e procurarei, se isso me fôr possivel, dar alguns esclarecimentos ao nobre senador que acaba de fallar, e que tem alguma duvida em votar pelo art. 1º da resolução que se discute, e na qual se revoga uma lei provincial do Maranhão, que, contra as leis da amortisação, concedeu á confraria da capella de N. S. dos Remedios reter bens de raiz que já possuia, no valor de trinta contos de réis, e adquirir outros até o valor de um conto de réis.

O nobre senador referio-se á lei geral de amortisação, em virtude da qual o Acto Addicional não permite que as assembléas provinciaes legislem sobre associações religiosas, senão em dous casos, e isso se deduz dos arestos que têm tido lugar, e dos quaes tambem se depreheende que as assembléas provinciaes não têm a attribuição de legislarem a este respeito, arestos que têm passado nas Camaras dos Deputados e do Senado, e que têm sido sancionados, dispensando na lei da amortisação.

E', pois, evidente, á vista disso, que a assembléa do Maranhão exorbitou de seus poderes nesta parte; além de que, se os legisladores do Maranhão queriam dotar essa capella, tinham outros meios para fazel-o, sem tirar do commercio bens de raiz, o que é um grande mal para a nação: a lei da amortisação dos bens de mão morta é a lei

mais apreciavel que nos legou a antiguidade, por isso que ella tem por fim impedir que essas corporações accumullem tantos bens, pois que dessa paralyzação de circulação resultam graves prejuizos ao Estado. Parece-me, pois, que tenho dado alguns esclarecimentos ao nobre senador; mas não foi tanto para isso que eu pedi a palavra, como para fallar sobre o art. 2º da resolução.

Eu, na qualidade de senador, sou obrigado a defender não só os interesses geraes da nação, como tambem os de cada uma provincia em particular, e principalmente aquelles que dizem respeito á minha provincia (o Maranhão); e por isso tornarei a trazer á consideração do Senado que a isenção dos direitos sobre objectos de exportação, concedida pela legislação da minha provincia, objectos que della são transportados em navios de propriedade brasileira, cujos proprietarios sejam residentes naquella provincia, para Hespanha e Portugal, em nada offenderá nem aos tratados, nem á igualdade dos direitos, porque deve notar-se que o favor é muito restricto.

Disse um nobre senador, que impugnou esta minha proposição, que verdade era que o favor não é concedido directamente aos estrangeiros, mas indirectamente ás nações que ainda têm tratados com o Brasil: mas eu julgo que os tratados celebrados com a Inglaterra e a Belgica estão proximos a acabar. Porém, como é que podem essas duas nações reclamarem em seu favor isenções concedidas a navios brasileiros? Dirão elles: – Obrigai os vossos navios, já que lhes concedeis esses favores, a que venham aos nossos portos com os generos de taes provincias. – Isso não póde ter lugar. Mas dirão: – Se os vossos navios demandarem os nossos portos, terão o mesmo favor. – Eu direi que os primeiros ensaios de commercio com os paizes estrangeiros, logo depois de abertos os portos do Brasil, não foram favoraveis á provincia do Maranhão, e não ha um só vaso que daquella provincia saia para a Europa que demande os portos de Inglaterra! Todo o commercio tem sido com Portugal, e ha poucos annos que elle principiou com o porto de Barcelona. Sendo este favor concedido a navios brasileiros, cujos donos residem naquella provincia, não prejudica

essa isenção aos tratados; e tanto isto é certo, que nós observamos que não tem havido reclamação alguma da parte dessas duas nações.

Os generos principaes que se exportam do Maranhão são o algodão, o arroz, e alguns couros; do segundo genero é que ha maiores remessas; do algodão pouco se exporta, porque a sua cultura cahio em decadencia, e este é o unico meio de animar os plantadores de algodão, afim de promover o augmento do producto da imposição geral; e não havendo offensa dos direitos geraes nem dos tratados, entendo que a lei n. 80, da assembléa do Maranhão, não deve ser revogada. Supponha-se mesmo que houvesse offensa de tratados, e que essas duas nações fizessem reclamações: que males resultariam dahi? Era a indemnisação dos direitos por um ou dous annos, e estava tudo terminado. Portanto tenho que mandar á mesa a seguinte:

EMENDA

Supprima-se o art. 2º da resolução. – *Almeida e Silva.*

E' apoiada e posta em discussão.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Agradecendo ao nobre senador a informação que se dignou dar-me, peço-lhe que me permita declarar que ainda me não acho esclarecido como desejo.

Sr. Presidente, eu quizera ver destruida a idéa de que se não contém nos paragraphos do Acto Adicional que eu citei a attribuição das assembléas provinciaes poderem legislar sobre divisão ecclesiastica, casas de soccorros publicos, conventos e associações religiosas; porém, em resposta a esta idéa que eu apresentei, só se argumentou com a lei geral de amortisação, que prohibe que as corporações de mão morta possam adquirir bens de raiz, pela qual razão se entende que as assembléas provinciaes não podem legislar a tal respeito.

Se admittirmos este principio como regra, então desde já se póde dizer (segundo o meu modo de pensar) que as assembléas provinciaes não podem legislar sobre cousa alguma, porque eu me persuado que não póde

haver uma lei provincial que, em um ou em outro ponto, se não opponha á legislação geral. Creio que não ha uma unica hypothese em que uma lei provincial, em um ou outro ponto, não esteja nesse caso; o que, sendo assim, como é, faz crer com fundamento que é chimerica e nulla a attribuição que se tem conferido ás assembléas provinciaes; mas eu, pelo contrario, supponho que as assembléas provinciaes podem legislar, segundo as attribuições que lhes foram conferidas, sobre os objectos a que ellas se referem, sem offensa das leis geraes, segundo o systema aqui apresentado das linhas parallelas. A assembléa geral faz suas leis geraes sobre amortisação, e as assembléas provinciaes fazem as suas leis peculiares sobre o mesmo objecto, na parte que lhe diz respeito, não sendo possivel que uma assembléa provincial faça uma lei peculiar que em nenhum ponto vá tocar com alguma lei geral: se se quer que não se verifique esse contacto (o que não é possivel), então melhor fôra que se não alterasse o systema, que não illudissemos a nação.

Quanto aos arestos que o nobre senador citou, não creio que sejam de grande peso, porque, ainda que em parte nos devam guiar no andamento dos negocios, comtudo, póde ser que algumas vezes elles possam ser considerados menos convenientes e applicaveis; e demais, a este respeito algumas excepções têm havido, e o nobre senador não poderá negar que, para casos identicos, se tem dispensado nas leis geraes.

Não contestarei a utilidade que resulta de se não alienarem os bens, porque isso tem sido muito desenvolvido na casa, porém, como não ha regra invariavel e absoluta, eu supponho que este negocio de que tratamos é uma excepção. E' de utilidade publica que haja associações religiosas, e, para ellas existirem necessario é que possam adquirir bens com que formem o seu patrimonio para subsistir, e de outra sorte ellas não podem preencher seus fins. Taes são as razões, Sr. Presidente, que me obrigaram a votar contra o artigo 1º da resolução.

Quanto ao artigo 2º, ao qual o nobre senador já propôz emenda suppressiva, eu tenho a satisfação de concordar com elle em

todas as suas razões, e hei de votar pela sua emenda; entretanto, para que possa ser mais esclarecido sobre o artigo 1º, estou resolvido a mandar á mesa emenda suppressiva d'elle.

E' lida e apoiada a seguinte:

EMENDA

Supprima-se o artigo 1º. — *Ferreira de Mello.*

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: — Este projecto está em terceira discussão. Não ha uma prova maior do quanto o Senado deseja pôr em harmonia as attribuições das assembléas provinciaes com as da Assembléa Geral, do que seja a maneira por que tem procedido na presente questão. Uma commissão sua propôz a revogação destas leis, e o Senado tem, quasi sem discussão alguma, approvado a resolução em primeira e segunda discussão, e já se acha em terceira, sem que tenha soffrido muita opposição; eu mesmo, tendo algumas vezes duvidas sobre quaesquer das proposições da resolução, e mesmo sobre o relatorio da nobre commissão, julguei dever sacrificar as minhas opiniões, e, sem me importar com ellas, approvar a resolução, e com isto quero dar uma prova do desejo que tenho de que as assembléas provinciaes não usurpem attribuições da Assembléa Geral; e assim limitar-me-hei a fazer mui breves reflexões, e não duvidarei (não obstante estar convencido de alguns males que possam resultar da approvação desta resolução) de votar por ella, e com isto dou uma prova de que não desejo que as provincias façam o que lhes parece; e estou certo que, ainda que desta approvação de resolução resultem alguns males á provincia, ou a outra qualquer, elles serão muito menores do que aquelles que ha de produzir a interpretação que se pretende dar ao Acto Adicional. Passarei a fazer as minhas reflexões.

Em primeiro lugar, observarei que a commissão entendeu que a lei que mandava aos conselhos geraes desempenharem certas attribuições da administração provincial tinha ficado em vigor.

Eu entendo, Sr. Presidente, que as attribuições dadas pelo Acto Adicional, de poderem

os empregados desempenharem funções provinciaes, e os empregados provinciaes desempenharem funções geraes, é sempre com o consentimento dos respectivos poderes geral e provincial, porque, do contrario, não haveria um melhor meio de distribuir as attribuições e o desempenho dellas por cada um dos empregados do que a consulta, ou o consentimento do governo respectivo; poderia, por exemplo, o governo provincial incumbir os empregados geraes de funções taes, que não só obstassem a que elles desempenhassem as funções geraes, como mesmo que concorressem para a annullação das attribuições dadas pelo chefe geral da administração...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Agradeço ao nobre senador o apoiado, e creia que, quando eu não concordo na intelligencia das opiniões emittidas pelo nobre senador sobre o Acto Additional, é mais pelo principio de ordem de que por antipathia que o nobre senador suppõe que eu tenha ás suas idéas; mas isso não está em discussão.

Eu vejo a boa fé do Senado e os desejos que elle tem de remediar, quanto lhe é possível, os males que têm resultado de desintelligencias que têm havido a este respeito; e estou certo que o seu desejo é evitar essa desintelligencia. Eu entendo que, se um administrador provincial quizer complicar o exercicio das attribuições dos empregados geraes, o administrador geral não deve consentir em tal complicação, porque dahi podem resultar graves males; e se eu fosse membro da administração geral e isso observasse, não o consentiria, porque não é da mente do legislador decretar absurdos.

Agora examinarei os dous artigos da resolução que se discute. (Lê). Se os nobres senadores dissessem que todas as leis que se têm feito pela Assembléa Geral são leis geraes, então eu diria que as assembléas provinciaes não têm poder algum, por isso que se quer que ellas admittam e não alterem as leis geraes confeccionadas pelo corpo legislativo geral, antes da criação dessas mesmas assembléas; mas eu entendo que ellas podem legislar sobre a amortização, e ainda direi mais. Desejaria que o nobre senador me informasse

a respeito de uma abolição que fez a assembléa do Maranhão...

O SR. ALMEIDA E SILVA: – Não chegou a fazer-se.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Mas eu até ouvi dizer que se venderam bens...

O SR. ALMEIDA E SILVA: – Esse projecto cahio.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – ...ouvi até contarem-se particulares da venda desses bens; mas, como se diz que não existio o facto, não proseguirei.

Ha um artigo na Constituição que diz que as assembléas provinciaes podem legislar sobre casas de soccorros, conventos e quaesquer associações politicas e religiosas. Eu quizera que o nobre senador, que diz que as assembléas provinciaes não podem legislar sobre amortização, me prescrevesse as raias desse artigo. Como é que podem existir casas de soccorros sem se decretarem os meios necessarios para a sua sustentação?

Eu acho que ha um meio de obstar a esta criação de bens de mão morta, e seria para desejar que a assembléa geral não continuasse a ser tão prodiga na suspensão da lei a este respeito, porque neste particular o exemplo da Assembléa Geral tem sido imitado pelas assembléas provinciaes; mas ha um meio de pôr termo aos males que resultam da suspensão da lei de amortização, e consiste em lançar-se mão da medida que o presidente do Maranhão propôz á assembléa dessa provincia, quando no seu relatorio diz que se tome na devida consideração o convite de alguns religiosos estrangeiros para aquella provincia. Veja-se, pois, a necessidade que ha na provincias de religiosos! E qual é o meio de nós termos religiosos? Queremos nós rejeitar as intenções dos fieis de ligarem taes e taes bens em beneficio de associações religiosas? Qual foi a razão por que se quiz que as provincias tivessem as suas legislações peculiares?

Qual é a razão mesmo porque, ainda antes do Acto Additional, a Constituição reconheceu que as necessidades peculiares das provincias deviam ser attendidas nas mesmas provincias, por isso que á Assembléa Geral não sobejava tempo para attender a todos o

pequenos casos? E se as assembléas provinciaes outr'ora gozaram dessas prerogativas por que razão se lhes não ha de conservar o gozo dessas attribuições, e até mesmo da de dispensar na lei da amortisação, afim de manter as associações religiosas, promover a catechese e ter casas de soccorros publicos? Eu não veja que maior mal faça essa dispensa provincial do que a geral: eu entendo que ella é má, porém ha um meio para regular essas doações, que é estabelecer uma rigorosa e pesada imposição sobre taes bens, afim de evitar que bens que podem andar em giro passem a estar em mão morta; e deste modo não se tolhe á Assembléa Geral e ás assembléas provinciaes que possam prover ás suas necessidades.

Eu supponho que não só no Maranhão como em outras provinciaes ha necessidade de creação de capellas, estabelecimento de associações religiosas, etc., por ser isso de grande conveniencia; e tambem estou persuadido que, se essas assembléas se não interessarem por isso, não é da Assembléa Geral que lhe ha de ir tal beneficio, nem a Assembléa Geral lh'o póde fazer porque cuida de outras cousas muito mais importantes; e por esta occasião direi que talvez hoje traga á questão as attribuições da assembléa geral, quando nos occuparmos de outra materia.

Permitta, pois, Sr. Presidente, que eu diga que este desejo de revogar a lei de que trata o artigo 1º da resolução é mais para dar uma prova de que não se quer que as assembléas provinciaes abusem, do que por considerar que essa lei contenha abuso: eu quero dar essa prova, para que se não presuma que o que eu quero é descentralisar, tirar á nação o poder necessario para a união.

Quanto ao artigo 2º, entendo que não deve ser supprimido, e a lei provincial numero 80 deve ser revogada, bem que eu reconheça as boas intenções da assembléa provincial, e entenda que tudo provém da má redacção da lei.

Muitas duvidas se poderiam apresentar sobre a intelligencia dos tratados que estão a acabar; e se bem que eu não tema essas reclamações, comtudo entendo que não devemos dar occasião a ellas.

Se a assembléa provincial isentasse de direitos taes e taes generos, sem comprehender o algodão, porque o arroz e outros generos são de producção das colonias da Grã-Bretanha, a assembléa provincial poderia dizer que esse favor era feito á Hespanha e Portugal que admittiam os seus generos, e não á Inglaterra, porque esta os não admittia nos seus portos; mas não está nesse caso o algodão, o qual, sendo admittido em grande escala, naquelle paiz, a provincia não lhe podia fazer um favor tão grande: oxalá, senhores, que em breve chegasse o dia de nós podermos isentar de direitos todos os generos de exportação que o Brasil produz; mas esse tempo ainda está longe para nós: esse pequeno favor, porém, dos outros generos, eu entendo que a provincia o póde fazer, não pela fórmula que está concebido na lei do Maranhão, mas com outra redacção. Comquanto, pois, eu esteja persuadido que não haverá reclamações, em outras occasiões as poderia haver; mas presentemente o que se póde dizer é que ha tão boas intenções da parte de tal governo, que tal provincia; fazendo esta alteração de impostos na sahida de taes generos, não houve reclamações.

Sobre o que se poderia questionar era sobre outro excesso que se póde notar, e é que essa disposição póde ir prejudicar os impostos geraes; talvez pareça que não, mas isto é objecto muito melindroso. A abolição de um imposto sobre um genero vai reflectir em outro genero, e complicar gravemente a imposição geral; e em regra, poder-se ha dizer que se não offendem os tratados assim como a renda geral.

Mas eu acho este artigo 2º mais revogavel do que o 1º; reconheço todavia que a assembléa provincial poderia fazer uma disposição identica, empregando outras palavras. Tambem entendo que a disposição faz mal ao commercio de cabotagem, comquanto não dê causa a reclamações acerca dos tratados. O principio de attender aos interesses das provincias me moveria a approvar o artigo; mas a redacção não é boa, não me parece propria de ser elle approvado. Eu teria de dizer duas palavras, porque não sei se o poderemos emendar.

Eu, senhores, acho-me muito atrazado em todos os conhecimentos em geral, e por isso acho tantas difficuldades, e tão melindroso o negocio que põe em relação a assembléa geral com as assembléas provinciaes; creio que o Acto Adicional é tão pouco entendido, e tantas antiphatias são contra elle, que muitos até fallam contra elle sem o lerem; que receio muitas consequencias de se produzirem algumas proposições que podem ser mui prejudiciaes ao paiz, e algumas o teriam sido, se não fosse a tolerancia e a fé que têm os brasileiros nas instituições, e seus desejos de engrandecimento, porque eu não vejo nelles senão o desejo de fazerem do Imperio do Brasil uma nação unica e forte; devemos, pois, contar com esses desejos.

Reconheço, pois, o quanto a materia é difficil, mas é um principio geral que me domina nesta questão, que é o dar uma prova de que desejo que as provincias não saiam da raia de suas attribuições, e por isso votarei pela resolução tal qual.

O SR. VERGUEIRO: – Têm sido impugnados os dous artigos da resolução. Sobre o primeiro disse-se que, logo que se estabeleceu a regra de que as assembléas provinciaes podem legislar sobre corporações religiosas, nisso se incluiu a idéa do estabelecimento do seu patrimonio, porque quem quer que se consigam os fins deve proporcionar os meios. Eu admitto o argumento, e estou persuadido que, assim como as assembléas provinciaes têm a attribuição de legislarem sobre corporações religiosas, tambem se lhes devem fornecer os meios dellas se manterem; mas, em toda a occasião que o permittirem, deve ser em conformidade das leis, e não podem autorisar essas corporações para adquirirem bens por meios illicitos, por meios reprovados pelas leis: e se está prohibido ás corporações de mão morta adquirirem bens de raiz, quando ellas os adquirem, adquirem-os illicitamente; e sendo certo que as assembléas provinciaes não podem autorisar as corporações religiosas a praticar actos illicitos, está reconhecido que não podiam decretar que taes corporações adquirissem bens de raiz, por ser isso contrario á disposição de uma lei geral.

Isto, quanto ao primeiro artigo; quanto

ao segundo, ainda maior duvida se me offerece. Eu já confessei deste lugar que emitti minha primeira opinião sem toda a necessaria reflexão, e por isso não duvidava retirar-me della. Quando redigi o artigo, tive presente a consideração em que deviam ser tidas as nações com quem ha tratados, porque não se podiam conceder favores a outras nações que a ellas não fossem concedidos; porém, depois reflecti que essas nações com quem temos tratados nelles tem um artigo pelo qual têm o direito de reclamar em seu beneficio o favor que se concede a qualquer outra nação. Portanto, este favor concedido áquellas duas nações é extensivo ás nações ingleza e belga, logo que ellas o reclamarem; assim, não se dá a offensa de tratados que eu á primeira vista suppunha.

Reflecti, porém, ultimamente que a ultima parte deste artigo não pôde subsistir, e parece-me muito odiosa, porque é offensiva das outras provincias; refiro-me á parte do artigo que diz: – Concede-se um favor, mas não a todos os navios, e sim sómente áquelles navios cujos proprietarios residem naquella provincia. Ora, eu estou persuadido que todos os brasileiros têm igual direito de negociar em toda e qualquer provincia do Imperio: os mesmos direitos que têm os negociantes do Maranhão em negociar nos generos de sua provincia, têm os negociantes do Pará e vice-versa. A lei vai contra esta igualdade de direitos, porque não consente que brasileiros de outras provincias vão negociar com gêneros da provincia do Maranhão, quando os brasileiros residentes no Maranhão não estão prohibidos de negociarem com os generos das outras provincias. Vai-se dar, pois, um direito particular aos brasileiros que residem no Maranhão; creio que este artigo, em vista disto, está no caso de ser revogado. Concordando, porém, em que o artigo se não revogue no todo, proporei que se revogue na ultima parte, e para esse fim offereço a seguinte:

EMENDA

Art. 2º Fica igualmente revogado o artigo 11 da lei provincial do Maranhão, de 2

de Julho de 1838, n.80, na parte em que diz: – cujos proprietarios forem residentes na provincia. – *Vergueiro.*”

E' apoiada e entra em discussão.

O SR. SATURNINO: – Diz o art. 20 do Acto Adicional que o presidente da provincia enviará á Assembléa e Governo Geraes cópias authenticas de todos os actos legislativos provinciaes que tiverem sido promulgados, afim de se examinar se offendem a Constituição, os impostos geraes, os direitos de outras provincias ou os tratados, casos unicos em que o poder legislativo geral os poderá revogar. O primeiro caso em que a Assembléa Geral pode revogar os actos legislativos provinciaes, no meu modo de entender, é muito amplo; dá-se este caso quando os actos legislativos provinciaes offendem a Constituição; ora, no Acto Adicional, que faz parte da Constituição, se diz que, fóra dos casos mencionados no mesmo Acto Adicional, as assembléas provinciaes não podem legislar; logo, uma vez que as assembléas provinciaes legislam fóra dos casos mencionados no Acto Adicional, indispensavelmente têm offendido a Constituição (*muito bem! muito bem!*) e compete á Assembléa Geral revogar as leis que sahirem fóra desses casos.

Tenho, pois, de votar a favor do artigo 1º da resolução, porque a assembléa provincial legislou fóra dos casos que estão marcados na Constituição; e como essa lei a offende, estamos no direito de revogal-a.

Diz o Acto Adicional que compete ás assembléas provinciaes legislarem sobre estabelecimentos religiosos, etc.; mas não diz que as mesmas assembléas possam suspender as leis geraes; á Assembléa Geral é que compete revogar, suspender e interpretar as leis que faz. Se ás assembléas provinciaes só é permittido legislar nos casos marcados no Acto Adicional, tambem a ellas não póde competir suspender o effeito daquellas leis que ella não póde fazer, porque ellas não estão marcadas nas suas attribuições; e de facto, nesta lei provincial suspendeu-se o effeito da lei da amortisação, que é geral, embora seja a favor de uma corporação religiosa, a respeito da qual ella possa legislar: suspender o effeito da lei da amortisação não compete ás assembléas

provinciaes, porque ellas não podem fazer leis sobre a amortisação. (*Muito bem! muito bem!*)

Não entro na questão de utilidade ou inutilidade da lei da amortisação; mas o que entendo é que ella deve ser cumprida emquanto não fôr revogada, e a Assembléa Geral póde suspender a sua execução nos casos em que julgar conveniente, o que já tem feito algumas vezes com todo o direito; nesta parte já fui prevenido pelo nobre senador.

Além disto, este artigo ainda offende outro principio. Não é uma cessação do imposto geral da siza o que produz a suspensão da lei da amortisação dos bens de mão morta? E, sem duvida: então, esta suspensão offende os direitos geraes, e na Constituição se diz que á Assembléa Geral compete examinar se as leis provinciaes offendem os impostos geraes; e, em virtude da alienação dos bens, fica suspensa a arrecadação do imposto da siza, o que não é attribuição daquella assembléa; e assim, ainda por mais esta razão, com bastante fundamento a commissão propõe a revogação desta lei.

Quanto ao art. 2º, não ha duvida alguma que na lei a que se refere se offendem os tratados e despreza-se a igualdade entre as nações; e aquellas com quem temos tratados têm direito a exigir de nós os mesmos favores. Aqui dá-se um favor particular ás embarcações brasileiras que navegam para os portos de Portugal e Hespanha; mas as nações com quem temos tratados têm direito de exigir o mesmo favor. Diz-se, porém, que esses tratados estão a expirar; mas, emquanto existirem, hão de cumprir-se os seus artigos, e por isso ficam a assembléa provincial e o Governo Geral obrigados a concederem os mesmos favores ás outras nações; mas isso é o que não póde ser, porque nem a Assembléa nem o Governo Geraes podem ser obrigados por uma assembléa provincial a obrar de certo maneira: se os tratados existem, dá-se offensa dos tratados em cujo sentido não podem legislar as assembléas provinciaes.

Portanto, voto pela resolução, porque a acho muito coherente com os principios estabelecidos na Constituição.

O SR. ALMEIDA ALBUQUERQUE: – Sr. Presidente, este projecto apresenta a necessidade

de se rever o Acto Adicional, e dar-se-lhe a interpretação na parte mais importante; mas nós temo-nos occupado da parte menos importante. No art. 1º do projecto de interpretação que temos discutido, tem-se achado muitas difficuldades, nada temos feito para occorrer ás necessidades que ha da interpretação, e apenas apparece agora uma resolução como esta: faz-se tanta bulha para se interpretar o Acto Adicional, e larga-se o principal para se tratar das cousas menos necessarias.

A resolução que se discute tem dous artigos: o primeiro defende-se com boas razões, posto que o negocio não seja tão facil como parece. Diz-se que as assembléas provinciaes não podem dispensar na lei da amortisação: concedo; mas figuremos o caso de uma assembléa provincial como a de Sergipe, que abolio um convento...

UMA VOZ: – Não abolio.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – ... um convento e os bens que a elle pertenciam passaram para a nação, a qual podia dispôr delles como propriedade sua, e tinha absolutamente adquirido o dominio. Depois, lembrou-se essa assembléa de restabelecer o convento; e, querendo lhe dar patrimonio, julgou-se com autoridade para lhe doar aquillo que pertencia á nação, dispensou na lei da amortisação e restituiu ao convento os bens que já eram da corôa. E poderia a assembléa provincial fazer isto? Segundo o principio de um nobre senador, podia restabelecer o convento, mas sem patrimonio; mas as cousas não são tão facéis como se dizem. Acho muito boas as razões que foram expendidas a este respeito, além de que quizera que me dissessem se na passagem desses bens para o convento não houve dispensa na lei de amortisação; e, de mais a mais, foi-se tirar á nação aquillo que lhe pertencia. Este artigo primeiro da resolução entendo que é bem sustentavel.

Quanto ao artigo 2º, vejo que alguns nobres senadores o sustentam; e eu quizera que me dissessem como é que a desgraça do Brasil póde chegar a tanto que, havendo um tratado feito com nações estrangeiras em annos anteriores, os contratadores podessem entrar na cogitação de que haveria no futuro um Acto Adicional á Constituição, no qual se

désse ás provincias a attribuição de legislarem sobre impostos. Caberá isto na cabeça de alguém? Não sabemos que a igualdade de direitos a que se referem os tratados era a respeito daquelles que se achavam estabelecidos pelas leis geraes até então existentes, mas não em um direito provincial não cogitado? Isso não é possivel: é quererem prender-nos muito.

Outro nobre senador veio com o principio de igualdade, mas o favor feito aos habitantes de uma provincia ha de obrigar aos das outras? O nobre senador ha de admittir que um imposto que recahe sobre os habitantes de uma provincia deva recahir sobre os das outras? Certamente que não; e muito se havia de gritar se porventura assim se procedesse. Eu não entendo os modos de argumentar que ás vezes se apresentam, e estou persuadido que é licito ás assembléas provinciaes estabecer favores em beneficios dos seus habitantes, como julgarem conveniente.

Já aqui appareceu uma questão da assembléa provincial do Ceará, na qual se tratava de direitos de exportação. A Camara dos Deputados entendeu que esta assembléa provincial tinha usurpado; e, vindo a proposição para esta camara, o Senado entendeu o contrario, disse que não tinha havido usurpação e que a assembléa provincial tinha obrado dentro das raias de suas attribuições, e rejeitou a resolução vinda da outra camara; e eis aqui negocios de muita importancia que se pretende sejam decididos por um rasgo de penna! Voto a favor do 1º artigo da resolução e contra o 2º.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente, estou satisfeito de ter procurado um meio para provocar a discussão, a qual me tem muito esclarecido; e, pelo que tenho ouvido agora, me acho inclinado a votar pelo art.1º, retirando a minha emenda, e deste modo quero dar uma prova do quanto desejo que as assembléas provinciaes não exorbitem de suas attribuições e não venham a obstar a união do Imperio.

Tambem votarei pela emenda do nobre senador que modifica o artigo e parece que o põe em melhor harmonia; mas cumpre-me ainda apresentar uma duvida que me ocorre por occasião desta emenda, e é se será constitucional

emendar as leis das assembléas provinciaes: eu entro em alguma duvida a esse respeito, porque o direito que nós tínhamos, quando nos eram apresentadas as propostas dos conselhos geraes, a quem as assembléas provinciaes substituíram, era de rejeitar ou approvar, e não emendar. Porém, eu, apezar desta duvida, julgo que, como a emenda não affecta profundamente a materia, e é simplesmente de redacção, bom será que não sejamos tão escrupulosos a esse respeito, vedando que uma provincia entre logo no gozo desses bens, por causa de, pela má redacção, se rejeitar uma lei sua: é verdade que, segundo a discussão que tem havido e as idéas que nella têm apparecido, poderia a assembléa provincial enunciar-se melhor e fazer passar uma nova lei; mas este processo me parece muito longo e demorado, e póde de alguma fórma prejudicar os interesses da provincia. Em todo o caso, julguei que devia apresentar á casa esta duvida em que estou, certo de que nós nos devemos decidir pela maneira que fôr mais constitucional. Peço licença ao Senado para retirar a minha emenda.

O Senado consente em que o nobre senador retire a sua emenda.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu voto pelo artigo 1º da resolução, não pelo motivo geral das razões allegadas sobre a lei da amortisação, mas sim pela utilidade que da revogação da lei vem á minha provincia, porque, a ella subsistir, continuará a ter lugar a formação de patrimónios para conventos de frades; aboliu-se alli um convento, e os bens dos frades foram comprados illicitamente. Um homem que hoje muito influe no thesouro teve parte neste negocio; mas o governo para isso não tem olhos. Agora quer-se novamente mandar vir frades de Portugal para se formar novo patrimonio; depois extinguem-se, e haverá nova venda. Onde irá isto parar? Por todos estes motivos, voto pelo artigo 1º.

Quanto ao art. 2º, entendo que elle tambem deve ser approvado, porque me parece que com essa lei o que se quiz foi favorecer a certas casas estabelecidas em Barcelona, para onde vão generos, e donde vêm carregamentos de vinhos não muito bons. Eu não vejo razão para esta isenção; um brasileiro

que alli esteja por espaço de um mez e queira mandar generos para aquelles dous paizes não o póde fazer; isto é muito odioso.

Por todos estes motivos, declaro que voto em favor da resolução em geral, e oxalá que appareçam outros pareceres sobre outras leis que ferem o Acto Adicional e a Constituição primitiva, porque é esta a melhor fórma de acabarmos com essas aberrações das assembléas provinciaes, e não fazermos interpretações forçadas, como a que se quer fazer passar. Não quero dizer mais nada, porque o tempo é muito necessario para a grande questão da interpretação do Acto Adicional.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não fallaria mais na questão, se não se suscitasse a duvida acerca da emenda que altera o sentido da resolução da assembléa provincial.

Eu teria desejos de votar pela emenda do nobre senador, mas peço que se attenda á Constituição: no art. 2º do Acto Adicional se diz que o presidente da provincia enviará á Assembléa e Governo Geraes cópias authenticas de todos os actos legislativos provinciaes que tiverem sido promulgados, afim de examinarem se offendem a Constituição, os impostos geraes, os direitos das outras provincias ou os tratados, casos unicos em que o poder legislativo geral as poderá revogar; digo as poderá revogar, e não as emendar, porque devem-se revogar os actos legislativos todas as vezes que elles se oppoñham aos casos marcados no art. 20 do Acto Adicional. Talvez se pense que com essa emenda se vai fazer bem á provincia; mas a mim lembra-me um rifão antigo – que mais sabe o tolo do seu do que o avisado do alheio – e talvez que com essa emenda nós, bem longe de fazermos bem á provincia, lhe vamos causar males. Por isso, entendo que não podemos nem devemos emendar.

Eu ainda considero em pé a doutrina que emitti acerca da lei provincial a que se refere o art. 1º da resolução que se discute. O argumento mais forte que se apresentou foi que, dispensando-se na lei de amortisação, se dispensava no imposto da siza; e, dispensando-se na siza, ia entrar-se nos impostos geraes. Mas eu, da primeira vez que fallei, já indiquei um meio de neutralisar essa dispensa da siza: as leis geraes têm dispensado que

taes bens paguem siza, as assembléas provinciaes têm procedido do mesmo modo; e o argumento do nobre senador não prejudica as attribuições que as assembléas provinciaes têm em taes casos.

Quanto aos frades, eu fallei no relatorio do presidente do Maranhão: não sou muito amigo dos frades; no Brasil, porém, elles têm feito mais bem do que mal. Mas, supponha-se que elles eram muito máos: por que razão hei de eu querer que as assembléas provinciaes não usem do seu direito, quando ellas entendem que elles podem ser bons e proveitosos? Uma cousa que é má em um lugar é boa em outro; não se podem, a respeito de bondades ou maldades, estabelecer principios geraes: portanto, se se entende que houve exorbitancia, reprove-se a lei; a este respeito nós estamos no nosso direito, mas emendal-a é que não cabe em nossas attribuições.

O SR. ALENCAR: – Quando se tratou do projecto em primeira discussão, votei que elle passasse á segunda, porque pretendia approvar o art. 2º, visto que a illustre commissão tinha feito ver que a lei n. 80, da provincia do Maranhão, offendia os tratados. Pelo 1º artigo nunca estive inclinado a votar; agora, porém, voto contra o 1º e 2º artigos. Contra o primeiro sempre estive nesse proposito, porque estou convencido que, tenho as assembléas provinciaes a faculdade de legislar sobre associações religiosas, têm tambem a attribuição de promover os meios de subsistirem essas associações.

Disse-se que as assembléas provinciaes podem promover esses meios, isto é, fazer o patrimonio ás associações, não sendo para fins illicitos, e que se deve respeitar o que está prohibido pelas leis geraes; mas eu sigo o principio de que, quando o Acto Adicional deu ás assembléas provinciaes a faculdade de legislarem sobre associações religiosas, quiz que ellas tambem lhes pudessem estabelecer o seu patrimonio em aquillo que julgassem que era conveniente, e em tudo quanto é de costume fazerem-se esses patrimonios; e ninguem duvidará que, para se formarem esses patrimonios quasi sempre se lança mão de bens de raiz, e que a assembléa geral tem sempre dispensado na lei de amortisação para que se fundem os patrimonios de taes associações em

bens de raiz. Ora, se as assembléas provinciaes têm a faculdade de legislar sobre associações religiosas, e por consequencia sobre a formação do seu patrimonio, não vejo motivo para que ellas, nos casos em que julgarem conveniente, determinem que esse patrimonio seja formado em bens de raiz, e não possam para isso dispensar na lei.

O unico motivo que se apresenta de mais força para que ellas não possam legislar a este respeito é o de que a lei de amortisação é lei geral; mas diz-se isso, porque todas as leis anteriores ao Acto Adicional eram geraes. E' verdade que todas as leis eram geraes, mas cumpre observar que o Acto Adicional deu certas attribuições ás assembléas provinciaes, e que no exercicio dessas attribuições se ferem as leis geraes. Daqui a conclusão que se tira é que as assembléas provinciaes têm a faculdade de legislar naquillo que é de sua attribuição, embora suas leis firam as leis geraes: isto não tem duvida alguma, nem assim pôde deixar de ser, porque a legislação geral não se achava feita adequadamente ás circumstancias em que hoje se acham as Provincias.

Nós vemos que todas as escolas de instrucção eram creadas por leis geraes; mas as assembléas provinciaes hoje podem abolir as que julgarem convenientes, e deste modo ferem a lei geral, e assim sobre a divisão civil e outros objectos que, sendo da attribuição da Assembléa Geral, passaram para as attribuições das assembléas provinciaes. Todos esses embaraços que se notam provêm de que todas as leis geraes são anteriores ao Acto Adicional, e logo que ellas são anteriores ao Acto Adicional e ao exercicio que o mesmo Acto Adicional deu ás assembléas provinciaes, tem por força cada um dos actos das assembléas provinciaes de ir encontrar-se com leis geraes; portanto, o principio de que as assembléas provinciaes podem legislar sobre associações religiosas e estabelecer os seus patrimonios, é uma pratica muito constante, assim como o é de se estabelecerem esses patrimonios em bens de raiz; e tendo as assembléas provinciaes de estabelecer qualquer associação religiosa, podem dispensar na lei quando o julgarem necessario, para o fim de formarem o seu patrimonio.

Eu mesmo não acho esses grandes inconvenientes de se dispensar na lei da amortisação: ella foi feita na Europa, onde as sociedades religiosas eram muitas e as terras poucas, e por isso parecia muito conveniente que se marchasse com muita parcimonia nessa accumulção de bens de raiz. No Brasil, porém, as sociedades religiosas são poucas e as terras muitas, e assim não se dão esses grandes inconvenientes entre nós. Mas concedo mesmo que os haja: são inconvenientes que as mesmas assembléas provinciaes devem considerar, são inconvenientes a que também os presidentes das provincias devem attender para não sancionar as leis; e, com effeito, desgraçado será o presidente de uma Provincia que não tenha um terço de votos na assembléa para obstar a execução de uma tal lei.

Quanto ao art. 2º, vejo, pelo que dizem dous nobres senadores, um representante da Provincia do Maranhão, e o outro membro da commissão, que se não offendem os tratados; mas, pela disposição do artigo da resolução, eu vejo que a dispensa que se faz é de direitos provinciaes, e eu não sei como se possa prohibir que uma assembléa provincial legisle augmentando ou diminuindo as suas rendas; e a ser assim, eu não sei de que servio conceder-se ás assembléas provinciaes uma attribuição tão positiva como a de legislarem sobre seus impostos.

Debaixo desta faculdade está comprehendido o poderem as assembléas provinciaes diminuir os impostos sobre os generos que ellas reconhecem estarem muito sobrecarregados, e do mesmo modo elevar aquelles impostos que recahem sobre objectos que se não acham muito sobrecarregados.

Já aqui um nobre senador trouxe um exemplo da assembléa do Ceará. Quando se pôz em execução o Acto Addicional e a assembléa provincial se reunio, reconheceu que, crescendo as despezas provinciaes, era necessario elevar a receita; e, lançando as vistas para onde poderia impôr com menor gravame dos povos, achou que o algodão era o genero que estava nesse caso; fez sobre elle uma lei de imposição; mas, sendo esta lei remettida, na fórma da Constituição, á Assembléa Geral, na Camara dos Deputados assentou-se que com

isso se offendia aos impostos geraes; aboliu-se, portanto, a lei na outra camara, e veio essa proposição para o Senado, e o Senado entendeu o contrario daquillo que entendeu a Camara dos Deputados; julgou que a Assembléa Provincial tinha estado no gozo de suas attribuições ampliando aquelle imposto sem comtudo offender os impostos geraes. E se assim julgou o Senado até o presente, como agora ha de ir declarar que uma assembléa provincial usurpou quando legislou a respeito dos seus impostos? Ellas não invadio os impostos geraes, dispensou nos impostos que estavam incluidos em suas attribuições. Em vista destas razões, não posso votar nem pelo art. 1º nem pelo 2º.

Disse um nobre senador que se offendem os direitos de outras provincias; mas neste caso então eu achava melhor que esperassemos a ver se das outras provincias se representava contra isso; se ellas representarem, então tomar-se-ha isso em consideração; mas, emquanto isso não tem lugar, não o devemos entender assim nem disso nos lembrarmos.

O Sr. Saturnino concorda em que quem quer os fins quer os meios, comtanto que elles sejam justos. Nota que aquelles objectos que não são da attribuição das assembléas provinciaes estão a cargo da Assembléa Geral, á qual devia recorrer a Assembléa Provincial do Maranhão. Verdade é que, como todas as cousas estavam reguladas por leis geraes, não podiam as assembléas provinciaes legislar sem offender alguma lei geral; e portanto não é de admirar que a Assembléa do Maranhão legislasse sobre a amortisação de bens, contra o disposto no Acto Addicional.

O Sr. A. Albuquerque observa ter o nobre senador repetido o que se disse, isto é, que não se póde dispensar na lei da amortisação; mas, pergunta se uma assembléa provincial póde ou não crear um convento; julga que ninguem lhe póde contestar este direito; e, sendo assim, como não se ha de poder dar a faculdade de fazer um edificio para a habitação e commodidade dos religiosos?

O SR. SATURNINO: – Peça isso á Assembléa Geral, e não o faça por si.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Isso equivale a conceder e a negar ao mesmo tempo.

O nobre orador observa que, como a Assembléa Provincial permite que haja um convento, deve permittir-lhe necessariamente que tenha habitação, e eis aqui bens amortisados; mas, emfim, para se tirar este escrupulo, ou para que não pareça offender a lei da amortisação, o nobre orador convém no primeiro artigo. Quanto ao segundo artigo, entende que a Assembléa Geral não pôde revogar o artigo 11 da lei do Maranhão, porque, como já mostrou, esse artigo não offende os tratados. Nota que, por exemplo, a Assembléa Provincial de Minas pôde dizer a todos os habitantes daquella Provincia que no Rio Doce fizerem derrubadas e beneficiarem essa parte da Provincia, que terão taes e taes privilegios; e neste caso julga que ella estaria no seu direito, e mórmente sendo muito preciso animar, com certos privilegios especiaes, a todos aquelles que quizerem habitar e cultivar essas terras incultas, pois, do contrario, o adiantamento das Provincias ha de ser muito moroso.

Lembra ao Senado uma pretensão da companhia do Gongo Sôco, a qual, tendo obtido uma licença para minerar, pagando cinco por cento mais do que o imposto de vinte por cento estabelecido, teve de recorrer á Assembléa Geral, quando uma lei abolio o imposto de vinte por cento e reduzio a cinco por cento o que elle pagava; e o que fez a Assembléa Geral? Disse: Isto que vós tinheis era anterior á nossa deliberação; portanto, não tendes direito a esta pretensão, e o que obtiverdes ha de ser por mero favor.

O nobre orador reflecte que a Assembléa Provincial do Maranhão podia dizer que aos navios nacionaes, que gratuitamente quizessem lenha e aguada, se daria, e isto não dava aos navios de outras nações o direito de exigirem o mesmo favor. Portanto, entende que o art. 11 da lei provincial do Maranhão não offende a tratado algum: essa Assembléa Provincial não devia legislar para interesse de individuos; mas é diferente fazer uma lei baseada em principios falsos, do que dizer-se que ella é nulla porque offende os tratados e direitos de terceiro.

O SR. VERGUEIRO: – Um nobre Senador, cujas opiniões eu sempre respeito, ainda quando se apartam das minhas, porque trazem

o cunho da meditação, apresentou uma idéa nova, que eu receio muito que seja adoptada pelos apaixonados do Direito Romano, isto é, que nós podiamos revogar as leis provinciaes e não emendar; e o meu receio se funda em que esse nobre Senador distingue revogação de derogação, e assim, como se vão procurar definições em codigos que não são subsidiarios do nosso, parece que com mais razão se deve recorrer ao Direito Romano, que é subsidiario do nosso; porém eu, que na legislação tomo sempre as palavras no sentido em que vulgarmente são entendidas, não posso seguir essa opinião.

Vulgarmente, quando se trata de revogar ou derogar, não se faz differença alguma, usa-se da palavra revogar, e pôde-se dizer que a palavra derogar está em desuso entre nós. Tomando, pois, a palavra revogação neste sentido commum em que todos a tomam, digo que, quando o Acto Adicional nos autorisa para revogar as leis provinciaes que estiverem comprehendidas em um dos quatro casos definidos, autorisa-nos igualmente para revogar qualquer artigo de suas leis que esteja comprehendido em algum desses casos, porque uma lei provincial pôde ter cousas boas e necessarias á Provincia, e que devem subsistir; e só porque tem um artigo que exorbita deveremos revogar a lei toda, ou não havemos de revogar esse artigo, só porque está unido com outras attribuições da Assembléa Provincial?

Eu entendo que a Assembléa Geral pôde bem revogar um artigo de uma lei provincial, deixando subsistir o mais, o que o nobre Senador parece que entendeu ser emendado. Não tratamos de emendar, e sim de revogar aquelle artigo que estiver comprehendido em um dos quatro quesitos; do contrario, que inconvenientes não resultariam? Por exemplo, se não pudessemos revogar o art. 11 de que se trata sem revogarmos a lei toda, teriamos de revogar a lei do Orçamento da Provincia; e é por isso conveniente revogar uma parte e deixar subsistir a outra.

Agora passarei a responder a algumas observações que se fizeram ainda sobre a materia.

Emquanto ao art. 1º, disse um nobre Senador: – Quem quer os fins quer os meios;

concedeu-se ás Assembléas Provinciaes o poderem legislar sobre corporações religiosas: logo, concedeu-se-lhes os meios para ellas subsistirem; ellas não podem subsistir sem patrimonio: logo, concedeu-se-lhes autoridade para legislarem sobre bens de raiz. — Ha de perdoar-me o nobre Senador: parece-me que este raciocinio não é muito exacto. O Acto Adicional concedeu ás Assembléas Provinciaes o legislarem sobre corporações religiosas; e, legislando sobre essas corporações, comprehende legislarem sobre os meios dellas subsistirem, mas exclue aquelles que são prohibidos.

Eu quizera que nós fixassemos as nossas idéas sobre o que sejam leis geraes e leis provinciaes; e creio que bastaria isto para se cortarem todas as duvidas. Eu quero que se conheçam as leis geraes e provinciaes pelos seus objectos.

Examinemos qual póde ser o objecto da lei provincial a respeito de corporações religiosas, e qual é o objecto da lei geral da amortisação: o objecto é provincial ou geral? Eu creio que é geral. Elle deriva daquillo que em outro tempo se chamava dominio eminente (palavra que escandalisa os ouvidos de alguém) e que hoje se chama imperio. Este dominio eminente ou imperio sobre territorio pertence ao governo do Estado, não se póde separar d'elle; a lei da amortisação deriva deste imperio sobre o territorio; como pois póde pertencer ás Assembléas Provinciaes? Não; a lei da amortisação tem objecto geral; o legislador quer (para assim me explicar) mobilisar o immovel, fazel-o circular pelo modo possivel nas transacções do commercio. Ora, tem-se reconhecido as grandes vantagens que dahi resultam, e por isso todas as nações se têm declarado contra essa immobilisação, porque, ainda que algumas corporações tratem muito bem das suas propriedades, não acontece sempre assim; nós vemos o estado de abandono em que se acham todos os terrenos que pertencem a corporações de mão morta; ha épocas em que uma corporação trata bem de seus predios, isto acontece quando á testa della apparece um homem activo e intelligente; deixa esse homem a administração dos bens da corporação, tudo cahe em total abandono, e é sabido que

aquillo que está a cuidado de todos não está a cargo de ninguem. Mas dirão que tambem aos particulares acontece o mesmo; porém, deve-se notar que estes soffrem logo a pena do seu desleixo: todo aquelle proprietario que não procurou tirar interesse do seu terreno empobrece-se; quando os terrenos podem ser vendidos, é possivel que passem a mãos que os queiram aproveitar; mas isto é o que não acontece com os bens de mão morta — é pedra que cabe no poço. — Vê-se no meio de grandes cidades casinholas arruinadas que pertencem a tal e tal irmandade: ellas não cuidam em reformar e fazer predios elegantes, não se importam com aformosear a cidade, querem unicamente receber o arrendamento dessas casinholas. Parece que escusado é insistir sobre este objecto; creio que o Senado está convencido da utilidade que ha em franquear quanto possivel seja o commercio dos bens de raiz, e não consentir em que elles caiam no poço das corporações, donde não sahem jámais.

A lei da amortisação parte de um principio inseparavel do poder nacional, isto é, o imperio sobre o territorio; e além disso, os seus resultados tendem tambem a um interesse geral. Portanto, parece-me que tenho mostrado que a lei da amortisação é geral pelo seu objecto; e logo que isto é assim, ella não póde ser trocada pelas leis provinciaes. Eu desejava que conhecessemos bem essa linha divisoria do que pertence á Assembléa Geral e do que pertence ás Assembléas Provinciaes. Pertence á Assembléa Geral todo e qualquer objecto geral, deixemos ás Provincias o que não ataca os interesses geraes.

Quanto ao outro artigo, o nobre Senador que fallou sobre elle attribuiu á Commissão um pensamento que ella não teve: a Commissão não propoz a revogação dessa isenção de direitos; ô a Commissão reconheceu nas Assembléas Provinciaes o poder de imporem sobre a exportação, e não pôde deixar de reconhecer isso, pois que o Acto Adicional prohibe legislar sobre direitos de importação, se bem que lh'o permite sobre os de exportação. A Commissão reconheceu esse direito, e se não o reconhecesse, não proporia a revogação do art. 11, porque ahi não estabelece

esses direitos; estabelece-os no art. 4º, cuja revogação não propôz a Commissão.

Se a Assembléa Provincial abolisse os direitos que tinha estabelecido nos artigos anteriores, antecedentes, eu não tinha nada que dizer; mas ella não aboliu estes direitos, privilegiou duas nações, isto é, a navegação nacional que se dirigisse a essas duas nações. A Commissão entendeu, á primeira vista, que isto ia offender aos tratados, porque o tratado com a Inglaterra quer que a navegação ingleza goze os mesmos favores que a da nação brasileira; e aqui concede-se um favor á nação brasileira em relação a certas nações, que não se reconhece em relação á nação ingleza. Lembrem-se que, para se impôr o direito de tonelagem sobre as embarcações estrangeiras, não se tratou nem se fallou nellas; estabeleceu-se o imposto sobre as embarcações nacionaes, porque nós não podemos fazer imposições sobre as embarcações estrangeiras sem fazel-as sobre as embarcações nacionaes. Ora eis aqui a igualdade offendida nesta lei. Comtudo, reflectindo melhor, eu entendia que ella não offendia aos tratados, porque, concedido este favor, vêm a Inglaterra, a Belgica, e a Hollanda reclamar-o para si: devia-se, portanto, deixar de revogar esse artigo; mas, neste caso, outro inconveniente se apresenta, porque o artigo parece atacar o direito das outras Provincias, quando concede isenções de direitos sobre os generos carregados em embarcações nacionaes que navegam para Portugal e Hespanha.

Emquanto ás nações com as quaes temos tratados, se entenderem que devem gozar da mesma regalia, vêm reclamar-a, e, segundo estou informado, a Provincia especializou essas duas nações, porque com ellas é que tem maior commercio. Emquanto o artigo faz extensivo este favor ás embarcações nacionaes, bem está; porém quando passa a conceder sómente ás embarcações nacionaes de proprietarios que residem nessa provincia, então se me antolha offensivo a outras Provincias, porque a liberdade da industria, garantida na Constituição, não se pôde limitar a uma classe de brasileiros. E' neste sentido que eu digo que esta parte do artigo se deve revogar, pois que é offensiva aos brasileiros residentes em outras Provincias, e vai de encontro

ao direito de igualdade. Póde um brasileiro natural do Maranhão estar residindo na Hespanha, e porque não está no Brasil não goza dos privilegios que os outros gozam; póde mesmo residir nesta praça, ter embarcações que carreguem do Maranhão para a Hespanha, e entretanto, pelo artigo, é excluído do favor que se faz aos que residem no Maranhão: o que na verdade me parece injusto e, mesmo, odioso, pois, a meu ver, o brasileiro é brasileiro em toda a parte do Brasil onde se acha, deve gozar dos mesmos direitos nas relações commerciaes; em qualquer parte que esteja deve estar habilitado para tirar das suas operações mercantis o mesmo interesse que tira qualquer outro: por isso, parece-me que tenho demonstrado a necessidade de se revogar este artigo nesta parte; quanto ao mais, não, porque, se as nações com quem temos tratados quizerem gozar do mesmo favor ellas o reclamarão.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Creio que o nobre Senador ha de reconhecer, por seus mesmos principios, que a sua emenda não póde passar. Disse que sempre se usou geralmente da palavra revogar por derogar: assim é, e o nobre Senador reconhece que se póde revogar parte de uma lei, mas não emendar.

O que de facto se faz neste artigo é revogar, porque não se revoga a lei toda; aqui trata-se de um artigo especial da lei, que é o art. 11; agora, o que se não póde fazer é emendar; não é possivel admittir-se emendas.

O nobre Senador enunciou aqui principios que eu desejava realmente que fossem corrigidos; fallou em dominio eminente, que é o imperio que o Estado tem sobre o territorio. Dominio eminente! Deus nos livre disso: os terrenos são de cada cidadão que os possui, Dominio eminente é a ficção de que o territorio pertence ao Rei, e que tudo quanto pertencia aos vassallos suppunha-se que era concedido pela sua alta benevolencia; e até, quando o Rei queria, mandava tirar aos cidadãos, não só os terrenos que lhes pertenciam, como tambem as suas cabeças. Portanto, não ha tal dominio eminente; o que tem cada cidadão é seu, é sua propriedade garantida pela Constituição: não ha poder soberano algum que possa tirar um palmo de terra a ninguem, senão pagando, e isto conforme as leis.

Os argumentos do nobre Senador não procedem, porque aqui não se revoga a lei toda, revoga-se o art. 11; e se, pelos seus principios, não se podem emendar as leis provinciaes, não póde ser admittida a emenda que mandou á mesa, pois antes é emenda do que revogação de um artigo da lei.

Passando ao art. 2º, disse o nobre Senador que os cidadãos brasileiros têm todos os mesmos direitos; mas eu accrescento: quando estiverem em identicas circumstancias. Ora, o nobre Senador não vê que todos os dias se está concedendo favores a certos individuos com exclusão dos outros? Por exemplo, os que edificam na Cidade Nova, que entulham o mangue, etc., não pagam decimas.

Agora os que quizerem residir em lugares desertos, que quizerem ir para esses lugares para fazerem derrubadas, cultivarem a terra e edificarem, não poderão gozar de certos privilegios? Creio que sim, e que isto é em beneficio das Provincias; e aquelles que quizerem ter o mesmo favor colloquem-se nas mesmas circumstancias. Em igualdade de circumstancias ha igualdades de direitos; quando as circumstancias variam, infallivelmente os direitos hão de variar tambem. E', portanto, inadmissivel a emenda do nobre Senador, e eu entendo que as Provincias têm direito seu; podem convidar e conceder favores especiaes a individuos quando conhecerem que convém aos interesses do paiz, sem offensa dos direitos de alguém. Persuado-me, pois, que não se póde sustentar este segundo artigo; e quanto ao 1º, sobre a lei da amortisação, a Assembléa Geral poderá dizer que esta propriedade seja onerada com taes e taes impostos; mas emfim nesta parte eu convenho no primeiro artigo, porém não posso convir de maneira alguma no segundo, e muito menos na admissão da emenda.

O Sr. H. Cavalcanti entende que, quando a Constituição manda que a Assembléa Geral só póde revogar e não emendar os actos das Assembléas Provinciaes, diz que a palavra revogar não foi fundada no Direito Romano, e sim no espirito do legislador, o qual é que as Assembléas Provinciaes legislem sobre o interesse das Provincias; se isto se casa com o Direito Romano, declara estar conforme com elle, e se se não casa então julga que se deve

desprezar o Direito Romano. Portanto, o nobre orador não quer entrar nessa definição de revogar e derogar; attende sómente á letra da Constituição, e ao seu espirito em harmonia com o Acto Adicional; e, como membro da Assembléa Geral, renuncia a toda a attribuição que se lhe queira dar de entrar no interesse peculiar das provincias, porque, não podendo conhecer o que peculiarmente convém a cada uma das Provincias, não póde emendar quando ellas excedem de suas attribuições; dirá sómente ás Provincias: – Legislai com mais circumspecção; não compromettais os interesses geraes nos negocios que são da vossa Provincia, e não façais leis como esta, que é inadmissivel.

Entrando na questão do dominio eminente, diz que a Constituição garante a propriedade dos cidadãos; as terras pertencem a cada um que as têm; a Nação tambem tem as suas; mas quando, para o bem publico, se quer lançar mão daquellas que pertencem a particulares, ha meios para isto se fazer; o uso e o gozo da propriedade é de quem as tem, e não da Nação.

Nota haver um objecto de lei geral a respeito do qual não se anima a dizer se as provincias podem ou não legislar sobre elle, que é a lei das heranças. Declara ser hospede em Direito Romano; o seu direito é a Constituição, e pelo direito de testar vê que a Nação podia se apropriar das terras, porque a lei poderia dizer que aquelles que não têm descendentes ou ascendentes não poderiam legar as terras a alguém, e que neste caso ellas deveriam pertencer á propriedade commum, e assim em certo numero de annos poderia a Nação haver a propriedade toda das terras, e mesmo não permittir o gozo dellas senão com taes ou taes impostos: mas, pergunta, o que tem todas essas cousas, o que tem esse Direito Romano, e esses principios abstractos com a questão de que se trata? Ella é muito simples e limita-se a isto: podem as Assembléas Provinciaes legislar sobre conventos? Dir-se-ha que podem; entretanto, diz-se que não lhes é permittido legislar sobre patrimonios.

Reflecte que estes patrimonios são feitos, ou por subscrições, ou com doações, ou por acquisições de dividas; e são estas subscrições

que se quer que sejam de bens livres, que se estejam a vender e a comprar! Entende o nobre orador que esta faria com que houvesse pouco interesse na conservação de taes patrimonios, o que equivale a dizer que não haja taes instituições.

Mostra não se achar o nobre Senador (o Sr. Vergueiro) bem informado quando fallou sobre a administração dos bens e das irmandades; suppõe que esses bens estão melhor administrados do que os dos particulares, porque taes conventos e irmandades têm meios e fundos para isso, o que muitas vezes não têm os particulares. Pede que se lance uma vista de olhos no Rio de Janeiro, e veja-se se os predios que estão em ruina são os das corporações de mão morta. Suppõe que não são estes os que estão a cahir, e sim aquelles que estão em litigios entre particulares.

Declara pertencer á irmandade da Cruz, que esta associação tem muitos bens predios, e que todos os annos os vai melhorando: com este exemplo só pretende mostrar que não são geraes as regras do nobre Senador. Não se quer, portanto, collocar nas circumstancias de legislar para a Provincia do Maranhão; não sabe mesmo se o que determina a lei provincial de que se trata é ou não conveniente á Provincia; mas, sendo conveniente, e não prejudicando em nada a Nação, não vê razão alguma em se reopar a lei.

Eu confesso (continúa o nobre orador) que fico admirado quando vejo que nos estamos embaraçando em teias de aranha; parece que as provincias querem devorar a união do Imperio! O que é verdade é que ellas vão tendo meios de tratarem de seus interesses peculiares, independentes de um tutor; dê-se a isto o nome que quizerem. Nestes meios exorbitam em uma ou outra cousa: mas qual é o grave mal que daqui vem? Porventura, é isso que concorre para a immoralidade e impunidade das prevaricações dos empregados publicos? Não nos importamos com isso; e nos occupamos com a Provincia do Maranhão que legislou para ter um convento que pudesse possuir até 30 contos de réis em bens de raiz. Assim, vamos discutindo o Direito Romano, entretanto que os brasileiros se estão devorando, e todos os dias nos empenhamos

mais; não ha meios que cheguem para as nossas necessidades; estamos no terceiro mez da legislatura, em vespera do quarto, e ainda não veio a esta Camara nem a lei da fixação das forças de terra e mar, nem a lei do orçamento. Eu desejava saber do nobre Senador que o anno passado exigio do Senado o sacrificio de não discutir a lei do orçamento, se elle espera ajudar-nos, ou se tem esperanças do fazer o que fez o anno passado...

UM SENHOR: – São deveres da Camara dos Deputados.

O SR. VASCONCELLOS: – E o Senado está dando bom exemplo a essa Camara.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Oxalá que o Senado entrasse no gozo de suas attribuições...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado!

O SR. H. CAVALCANTI: – ... embora para isso fizesse um esforço. Sr. Presidente. Vejamos em que posição nos achamos; estamos no terceiro mez de legislatura, não vieram aqui as leis da fixação das forças, e a lei do orçamento ainda não se principiou a discutir na outra Camara: eu tenho estado em silencio uns poucos de dias, e não é por pouca vontade de fallar, nem por acabrunhamento, mas eu vejo o Paiz em uma posição singular, e o Senado ainda na mais singular possivel. Eu vi que o Senado, no fim da sessão passada, fallou contra o procedimento da outra Camara que lhe arrancava o voto em uma lei importante, em que vinham envoltas certas disposições com as quaes não concordava; mas protestou-se que na sessão seguinte (que é a actual) havia de se tomar providencias para que não acontecesse o mesmo; e o que tenho eu visto nesta sessão? Ninguem se importa com isto, o mez de Agosto está proximo, e em Setembro retiram-se os Deputados para as Provincias. Eu desejo saber se o Governo conta que o Senado este anno ha de estar pelo mesmo que esteve o anno passado, que medidas tem tomado afim de remediar ao inconveniente de que as leis annuaes só têm tempo de passar na Camara dos Deputados, e não na do Senado, se o Governo espera e conta com a nullidade da Camara dos Senadores.

Ainda tinha outras reflexões, e peço licença para as communicar á Casa, visto acharem-se

presentes dous nobres ministros da Corôa. Eu não exijo delles uma resposta immediata. Eu desejaria saber de SS. EEx. se o Ministerio tem dado sua demissão, porque pelos boatos que se espalham e se publicam nas folhas publicas, consta que se trata de organizar um novo Ministerio. Em uma collisão tal, eu supponho que elles alguma cousa devem dizer a este respeito, porque o Corpo Legislativo não pôde tomar em consideração os negocios publicos sem saber a relação em que se acha com os outros poderes do Estado. Eu não desejo surprehender aos meus nobres collegas, desejo que elles reflectam: em primeiro lugar, sobre a posição geral do Paiz; e em segundo lugar, sobre a posição da Casa de que elles são membros. Eu confesso que tenho grande sympathia aos membros desta Casa que fazem parte do Ministerio, e elles devem esperar de nós boas disposições na ardua empreza em que se acham compromettidos, mas isto não veda o direito que tenho do fazer interpellações sobre o estado dos negocios publicos, e as declarações que fizerem são tanto mais importantes quanto se vê a indifferença com que a legislatura, marcha nos seus negocios.

A observar o que se passa, dir-se-hia que a sessão não é de quatro mezes, dir-se-hia que os males do Brasil vêm dessas leis do Maranhão, e por isso se querem revogar; dir-se-hia que os nossos males vêm da intelligencia de um ou outro artigo do Acto Adicional!

Quando eu vejo em uma provincia de bastante importancia brasileiros armados e a guerra civil devastando-a; quando vejo ameaçada de igual sorte uma outra Provincia proxima, que é a de Santa Catharina; quando vejo, mesmo, o estado em que se acha, o Maranhão, e supponho que não temos dinheiro, nem sei donde nos virá; quando vejo discussões sobre objectos de pequena monta, e os nossos collegas não dizem nem palavra quando se propala a organização de um novo Gabinete; se isto não é illudirmo-nos a nós mesmos, querendo occultar o máo estado em que nos achamos, sem nos importarmos com o futuro, eu não sei o que seja.

Eu, até, digo que os acontecimentos da legislatura do anno de 1839 são singulares, não só na historia do Paiz, mas na historia

de todos os governos representativos, e com especialidade no Senado. O Senado do Brasil, indifferente a tudo quanto se passa! com dous membros do executivo no seu seio! com o exemplo mui recente do anno que acabou, onde se promettia que se haviam de evitar que taes acontecimentos se repetissem! Mas aproxima-se o fim desta legislatura, e quaes são as providencias que se deram? Que argumento tereis para me censurardes quando eu abandonar a Casa, afim de não haver sessão?! Vêde, pois, em que collisão me metteis: eu não quero ainda nesta occasião mencionar o que se passa em relação a uma e a outra Camara. Mas, tendo aproveitado esta occasião para dirigir estas minhas interpellações aos meus nobres collegas, eu peço-lhes que as tomem no sentido respeitoso, que ao mesmo tempo não os quero de nenhuma maneira, forçar a comprometterem-se em fazer declarações inopportunas; mas solicito delles que aquillo que puderem declarar, para melhor dirigir os meus esforços pela causa publica, que hajam de o dizer; não digo hoje; o meu intento não foi surprehendel-os.

Senhores, eu gosto muito do systema inglez que nunca, surprehende os ministros: quando no Parlamento se quer fazer interpellações aos ministros, designa-se um dia para isso. Eu não quererei nunca surprehender o Governo, e muito menos a membros desta casa.

Quanto á questão de que se trata, é para mim tão insignificante, que só poderei votar no sentido em que já disse, e isto para dar uma, prova de que estou prompto a revogar actos legislativos provinciaes que offendam a Constituição do Imperio e o Acto Adicional; isto não é grande cousa; mas, em vista do projecto de interpretação que tem estado em discussão, é, sem duvida, muito mais conveniente.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Como está a dar a hora, eu tenho de repetir o requerimento que já em outra sessão fiz; que é fundado na doutrina, do art. 89 do regimento da casa, que diz: – Entrando qualquer materia em discussão, não poderá ser interrompida, etc. (Lê). – Ora, tem estado em discussão até o presente a interpretação do Acto Adicional, e tem sido interrompida a sua discussão por outras materias, e até na

sessão de hoje nenhuma palavra se dará sobre o projecto de interpretação. Parece-me portanto, que tem lugar o requerimento a V. Ex. para que, fixando a ordem do dia, querendo que se trate de outra materia, haja de declarar o tempo que se ha de occupar com essa discussão.

Queria tambem saber se está em execução o art. 91 do Regimento, que não permite que na mesma, sessão e sobre o mesmo objecto nenhum orador possa fallar mais de duas vezes; e como me parece que hoje se tem fallado mais de duas vezes sobre o mesmo objecto, por isso desejava saber se está em observancia, esse artigo do Regimento.

O Sr. Presidente explica a razão por que isto tem acontecido, tendo em consideração as emendas offerecidas sobre a materia.

O SR. CONDE DE LAGES: — Um nobre Senador, fundando-se em boatos, deseja saber se o actual Gabinete tem dado a sua demissão, e eu rogo ao nobre Senador que me permita valer-me da mesma doutrina de boatos, que em contrario têm apparecido nos periodicos, ainda que tão valiosos se poderiam considerar tanto uns como outros: eu poderia julgar que assim tinha respondido ao nobre Senador. Entretanto, para o satisfazer, eu lhe asseguro que o Gabinete não tem dado o passo que julga fundando-se nos boatos. Como o nobre Senador, eu tambem desejo ver progredir os trabalhos legislativos. Para isto invocou elle os membros do Gabinete que se acham na Casa; mas eu tomarei a liberdade de pedir ao nobre Senador que me diga quaes os meios decentes e dignos, tanto do Governo como das Camaras, para que os ministros possam influir no progresso ou retardamento dos trabalhos das mesmas Camaras que se regem por seus regimentos internos. Senhores, o Gabinete aspira a ter a maioria das camaras, marcar a linha de conducta que lhe parece conveniente e digna para as obter, e assim fazer com que seus actos sejam unisonos com a opinião nacional; mas arrogar-se a vaidade de acenar sua vontade particular ás Camaras, não cabe em seus principios de consideração pelas mesmas Camaras, nem nos de independencia que reconhece nos differentes poderes.

Como Senador, resta-me pedir ao Sr. Presidente

que o Regimento da Casa seja mantido, e muito mais pediria, se não estivesse desfeito o engano em que estava com outro nobre Senador, de terem alguns senhores fallado mais de duas vezes na materia em terceira discussão. Com a restricta observancia do Regimento, devemos esperar que nossos trabalhos progridam e nossas sessões sejam levadas com o methodo e decencia dignos do Senado.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, é posta a votos e approva-se a resolução, não passando as emendas.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia: segunda discussão da resolução que declara no gozo dos direitos de cidadão brasileiro ao padre José Antonio Caldas; primeira e segunda discussão das resoluções sobre naturalisação de João Hutchens e João Diogo Sturz; e depois do meio dia, a continuação da discussão do projecto de interpretação do Acto Adicional.

Levanta-se a sessão ás duas horas e um quarto.

64ª SESSÃO EM 31 DE JULHODE 1839.

Expediente. — Segunda discussão das resoluções sobre naturalisação do padre José Antonio Caldas e de João Hutchens. — Primeira e segunda discussão da resolução sobre naturalisação de João Diogo Sturz. — Continuação da segunda discussão do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Adicional.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunidos numero suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario participa que o Sr. Senador Marquez de Barbacena não comparece por doente. Fica o Senado inteirado.

Approva-se a redacção das emendas feitas pelo Senado á proposição da Camara dos Srs. Deputados, concedendo

a Gustavo Adolpho Reye faculdade para formar uma companhia de mineração, afim de ser remetida á mesma Camara.

Na ordem do dia são approvadas em segunda discussão, para passarem á terceira: a resolução do Senado, que declara no gozo dos direitos de cidadão brasileiro ao padre José Antonio Caldas, e a resolução da Camara dos Srs. Deputados, que autorisou ao Governo a conceder carta de naturalisação a João Hutchens, natural de Inglaterra.

E' approvada em primeira e segunda discussão, afim de passar á terceira, a resolução da outra Camara autorisando o Governo para mandar passar carta de naturalisação a João Diogo Sturz.

Continúa a segunda discussão, adiada pela hora, em 29 do presente mez, do art. 1º do projecto de lei da Camara dos Srs. Deputados, que interpreta alguns artigos do Acto Addicional, conjunctamente com as emendas dos Srs. Marquez de Barbacena. Alves Branco, Vergueiro e Mello e Souza, apoiadas em anteriores sessões.

Lê-se e é apoiada a seguinte:

EMENDA

Supprima-se a palavra – sómente – do art. 1º. – *Ferreira de Mello.*

O SR. COSTA FERREIRA: – A discussão sobre este artigo nos tem occupado por muitas sessões; e parecendo, á primeira vista, que entre nós ha grande divergencia, ella comtudo só consiste em palavras, porque discrepamos no modo de entender as do art. 1º do projecto, estando todavia conformes sobre as cousas.

Um nobre senador que apadrinhou o projecto disse claramente que não adoptava a emenda que tinha offerecido o Sr. Vergueiro, porque a julga inutil, e não porque ella não exprima o pensamento do lado que defende o projecto; mas os nobres Senadores do meu lado não pensam do mesmo modo a respeito das palavras do art. 1º entendem que elle

não póde preencher as vistas dos nobres Senadores que pugnam pelo artigo; e é por isso que vou mandar á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto vá á Comissão para que ella dê melhor redacção ao art. 1º. – *Costa Ferreira.*

E' apoiado e posto em discussão, ficando suspensa a discussão da materia principal.

O Sr. Ferreira de Mello está persuadido que o requerimento não póde preencher o fim a que se propõe o seu nobre autor, e por isso tem de votar contra elle; entende que se não póde conseguir o fim, porque seu nobre autor pretende que as idéas que têm sido emittidas na discussão, por um e por outro lado, se acham em harmonia quanto ao pensamento, havendo divergencia, na acepção de certas palavras; porém o que se observa é que muitos membros da Casa já se têm pronunciado no sentido de que a redacção do projecto é muito clara, conveniente, e que, por conseguinte, não tem essa obscuridade, nem as duvidas que os membros do outro lado da Casa encontram na sua intelligencia; e isto posto, é natural que os nobres Senadores do outro lado continuem a sustentar a redacção tal qual se acha. A' vista disto, desnecessario se torna o requerimento; e ainda quando elle seja approvado e se apresente uma nova redacção é muito natural que ella seja rejeitada; e disto se persuade mais o orador quando se recorda do andamento que tem tido esta discussão; todos os adiamentos que se têm proposto, até para se pedirem esclarecimentos, têm sido rejeitados; e a mesma sorte aguarda ao que de novo se offerece.

Observa que alguns nobres Senadores que sustentam o projecto acham o artigo claro, que muito bem exprime a idéa que se tem em vista, e que muito bem póde servir para orientar os trabalhos das Assembléas Provinciaes e Camaras Municipaes. Esta opinião, porém, não é por elles desenvolvida como convinha; entretanto que do outro lado se figuram hypotheses mostrando as obscuridades que o artigo contém em algumas de suas expressões e tambem que não é o projecto uma

interpretação, mas sim uma verdadeira reforma acobertada, com a capa da interpretação. A nada disto se tem respondido; e muito bem se exprimio hontem um nobre Senador, referindo-se ao lado dos que a principio defenderam o artigo e depois abandonaram a defeza, dizendo que aquelles nobres Senadores, pela maneira com que se tinham comportado no resto da discussão, parece que não davam mais quartel á razão, queriam votar pelo artigo tal qual, porque assim o entendiam, sem quererem esclarecer os seus collegas nem demonstrar as razões em que fundam o seu voto.

O nobre orador está persuadido que, com effeito, não se quer dar quartel á razão: quer-se que passe o artigo tal qual veio da outra Camara; e, á vista disso, entende que é desnecessario um novo adiamento. Julga mesmo que o adiamento é improficuo, em consequencia do seu nobre autor não declarar a que commissão se ha de remetter o projecto...

O SR. COSTA FERREIRA: – A' de Redacção.

O Sr. Ferreira de Mello declara que a commissão de Redacção tem um fim especial, que é redigir as materias depois de vencidas, em cujo caso não está o projecto de que se trata, e por isso não póde tomar conhecimento da materia: dever-se-ha fazer a remessa á commissão de Constituição? Era mais natural; mas, segundo a opinião de um dos membros della, o que essa commissão poderá dizer é que o artigo está muito claro porque esse nobre membro, quando, em uma sessão anterior, se dignou explicar o que era policia judiciaria, disse que era a policia geral do Imperio aquella que, sendo estabelecida por leis geraes, tem por fim acautelar todos os crimes nos diversos pontos do Imperio; e quando este nobre Senador assim se exprimio, outro nobre Senador, aproveitando-se dessa explicação, mandou á mesa, uma emenda para que se accrescentasse a palavra – geral – depois da palavra – judiciaria – afim de aclarar o artigo; porém o nobre Senador que deu essa explicação, apenas vio a emenda, não só a não apoiou, como a combateu immediatamente: portanto, se o artigo fôr remettido á Commissão de Constituição, voltará da mesma fórma.

Não contesta que algum bom resultado se pudesse tirar de se remetter o artigo a alguma

commissão, a qual, examinando as emendas e tomando em consideração as opiniões emittidas na Casa, poderia apresentar melhor redacção; porém o nobre orador não nutre essa esperanza, nem julga que o requerimento possa produzir algum bom resultado, se porventura a idéa passasse, porque é um dos que receiam que o fim de alguém é que o projecto passe tal qual veio da outra Camara com todos os seus pontos e virgulas, e o que se tem observado na discussão lhe dá direito a ter esse receio, e não pensa que seja exagerado quando assim se pronuncia. A razão pela qual julga que alguém tem um proposito deliberado de fazer passar o projecto tal qual se acha redigido, é justamente a idéa de que este projecto tem sido enviado por cópia ás Provincias, para servir de norma aos presidentes antes de ser sancionado; procuram-se explicações a esse respeito, mas todas as diligencias foram frustradas; e parece ao nobre orador que se tal remessa teve lugar é um tal facto muito pouco airoso para o Senado, é reduzir o Senado do Brasil a menos do que o Senado fantastico de Napoleão, porque Napoleão, tendo esse Senado illusorio composto de seus fieis servidores, preenchia as formulas parlamentares, communicava ao Senado os seus projectos, e os deixava passar por todos os tramites; e quando lhe eram apresentados como leis então é que os mandava observar. E' verdade que se reconhecia que este comportamento que este comportamento do Senado de Napoleão era pouco digno, mas ao menos Napoleão guardava algumas exterioridades, e se este projecto foi enviado para as Provincias, afim de servir de norma aos presidentes, póde-se dizer que o Senado do Brazil está mais escravizado do que o Senado de Napoleão.

O nobre orador de muito boa vontade desejava cooperar para que se explicasse o artigo em discussão, comquanto se não tenha mostrado que o § 4º do art. 10, do Acto Adicional, tenha sido objecto de duvida; e para esse fim tem concorrido com o seu voto em favor de todos es adiamentos que se têm proposto para se obterem informações, os quaes todos têm sido reprovados porque não se quer dar quartel á Razão. Persuadido de que o resultado deste requerimento será o

mesmo, só votará por elle com a condição de que o artigo seja remettido a uma commissão especial e não á de Constituição, cuja maioria se tem pronunciado altamente contra o projecto.

O Sr. Costa Ferreira diz que se fossem os nobres senadores que apadrinham o projecto os que impugnassem o requerimento, não se admiraria; mas acha singular que seja um nobre Senador do seu lado quem o faça, e a razão que para isso apresentou foi que aquelles que pugnam pelo projecto não querem dar quartel á Razão. Porém o nobre orador está persuadido que a franqueza desses nobres Senadores ha de fazer com que elles votem pelo adiamento, e muito mais disso se convence quando observa que o nobre Senador que mais tem pugnado pelo artigo tem declarado, segundo o que parece, que toda a divergencia está na redacção. Exigiu que se remetteste o artigo á Commissão de Redacção, porque, tendo ella observado a discussão que tem havido, está bem inteirada do pensamento do Senado e com toda a brevidade poderia dar nova redacção ao artigo, afim de quanto antes se continuar a discussão, e evitando-se desse modo tão longos debates sobre palavras. Julga que o Senado nada tem com o que mandou o Sr. ex-Ministro da Justiça; delibere o Governo como bem quizer: o Senado procederá, attendendo unicamente a seu dever e á dignidade que lhe é propria.

O Sr. Ferreira de Mello observa que o nobre Senador não attendeu á rogativa da Commissão Especial, nem se fez cargo de responder ás razões que elle orador expendeu, e que deixa de repetir; mas crê que ellas têm algum peso, e julga não serem infundados os seus receios. Entende que se o nobre Senador deseja conseguir o seu fim deve fazer o additamento; e como o não fez, o nobre orador o offerece.

Lê-se o seguinte:

ADDITAMENTO

E' que a Commissão seja Especial. — *Ferreira de Mello.*

E' apoiado e posto em discussão com o requerimento.

O Sr. Vergueiro acha conveniente que este negocio vá a uma Commissão, e julga que a de Constituição é a mais propria, podendo accrescentar-se ao requerimento que fossem ouvidos os autores das emendas, visto que a grande questão tem versado sobre palavras e não sobre o pensamento, e o nobre Senador que tem continuado a sustentar o projecto convém mui claramente que era da opinião do nobre orador, discordando unicamente na intelligencia das palavras, como ainda ha poucas sessões foi por elle demonstrado. Toda a questão, pois, versa sobre a necessidade da clareza do artigo.

O Sr. Almeida Albuquerque é de opinião que, no caso de se vencer que vá a uma Commissão, então deve ser remettido á Commissão de Assembléas Provinciaes, como aquella que está, encarregada do exame das leis provinciaes, e na qual concorre a circumstancia de nella se acharem dous membros que têm o mesmo pensamento, e só discordam no emprego das palavras; e assim bom será que se faça esse exame e se apresente a nova redacção afim de se ver se todos nella concordam.

O Sr. Alencar declara que já por vezes tem empregado as suas idéas acerca do art. 1º do projecto, e sempre se havia inclinado a votar contra elle; mas como os nobres Senadores que têm sustentado o artigo têm imputado aos nobres Senadores do lado do nobre orador a idéa de que não querem a interpretação, e como sinceramente deseja que se dê uma redacção ao artigo de maneira que possa votar por elle, declara-se a favor do requerimento. O que, porém, julga conveniente, é que se submeta a materia ao exame de uma, Commissão Especial, cuja eleição poderá, recahir sobre aquelles nobres Senadores que têm apresentado idéas mais claras acerca do artigo.

Dando-se por discutido o requerimento e additamento, põe-se a votos o requerimento, e não passa, ficando prejudicado o additamento.

Continúa a discussão sobre o artigo 1º do projecto.

O SR. VERGUEIRO: — Custa-me muito comprehender a marcha desta discussão, e não quero explicar os meus sentimentos a este

respeito, mas digo que me custa muito comprehender a marcha desta discussão.

Trata-se de fazer uma interpretação do Acto Adicional; autorizou-nos o mesmo Acto Adicional para fazermos a interpretação dos artigos duvidosos; mas houve já duvida sobre o paragrapho a que se refere o art. 1º do projecto? E' de que eu duvido, e parece-me que o Senado o ignora; não duvido que alguns Senadores estejam ao facto de duvidas que tenham havido; mas o Senado não se deve empenhar em uma interpretação sem saber que tem havido duvidas sobre este paragrapho, e não basta que um ou outro diga que as tem havido, é necessario que nos convençamos de que realmente existem para as desvanecer. Este principio é incontestavel, e de outro modo é querer reformar o Acto Adicional a titulo de interpretação, e mesmo estabelecer o precedente para quando se quizer dizer-se: — houve duvida, porque, em lugar disto ser assim deve ser daquella outra fórma; — assim, se embrulharam as cousas de tal modo que em breve se achará com Assembléas Provinciaes e Camaras Municipaes, a quem não valerá o privilegio da antiguidade.

Eu quero chamar a questão ao seu verdadeiro terreno: examine-se se com effeito tem occorrido duvidas sobre intelligencia deste paragrapho, e se a interpretação é necessaria, porque se acaso ella não é necessaria, e não tem havido duvidas, então estamos fazendo um trabalho sem fim. Por isso tenho que mandar á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam informações ao Governo sobre as duvidas que têm occorrido sobre a intelligencia do § 4º do art. 10, do Acto Adicional, natureza das duvidas, e inconvenientes que dellas têm resultado. — *Vergueiro*.

Julgo que este requerimento é indispensavel, se bem que não tenho esperanza de que passe, desde que vi rejeitar-se o requerimento ha pouco apresentado por um nobre Senador.

Quero, pois, quando esta ratoeira, que ao menos se saiba que se fez toda a diligencia para que o negocio se aclarasse (*apoiados*),

e que a ratoeira não passou com abandono dos interesses publicos; que houve aqui quem quizesse esclarecer o Senado sobre o interesse das Municipalidades e das Assembléas Provinciaes, e que debalde se fez algum esforço para isso. Quer-se dar um córte tão fatal nas attribuições das Camaras Municipaes e das Assembléas Provinciaes, e recusar-se todo o exame e meditação sobre a materia é cousa bem extraordinaria! Eu não esperava que acontecesse isso no Senado do Brazil; mas emfim estou vendo o que acontece, e eu quero lançar de mim toda a responsabilidade, levantando a minha voz para pedir esclarecimentos.

E' apoiada a emenda do Sr. Vergueiro e entra em discussão.

O SR. CASSIANO (pela ordem): — Peço a V. Ex. que me diga se no Regimento ha algum artigo que ordene que se dê a este objecto o titulo de ratoeira: creio que o não ha. Ha dias fui chamado á ordem, porque disse que o Senado tinha abusado, e agora se diz que o projecto em discussão é ratoeira: o nobre Senador que assim se exprime não é chamado á ordem. Isto cada vez vai a melhor: *O' tempora! O' mores!*

O SR. H. CAVALCANTI: — Sr. Presidente. Eu quero observar aos nobres Senadores que tanto anhelam pela ordem, que os meios que empregam para obtel-a, de certo, não são conducentes. Quando um Senador, sahe da ordem, qualquer dos membros da Casa póde chamal-o á ordem; é melhor fazer isso, e é mais conforme ao Regimento, do que censural-o depois que falla: isto é o que se praticou com o nobre Senador quando no outro dia esteve fóra da ordem. O que se não deve fazer é, depois de deixar fallar, dirigir censuras e dizer-se, como eu ouvi hontem um nobre Ministro da Corôa, que o que se quer é que o Senado tenha mais ordem. E por que razão não chama o Ministro o Senado á ordem, quando elle se aparta della? Isto foi que me moveu a pedir a palavra, Sr. Presidente; mas eu vou tratar da questão.

Qual será a questão principal na conjunctura em que nos achamos? Será a da reforma do Acto Adicional? Será a dos esclarecimentos precisos para bem poder-se votar

ou legislar sobre materia tão importante, ou será um exame da posição em que nos achamos? Se aquillo que ouvimos hontem ao Ministro da Guerra é exacto, eu digo que a questão principal não é a da Reforma do Acto Adicional; nós não podemos tomar em consideração objecto algum, á vista da nullidade da nossa existencia. (*Apoiados*). Cumpre, pois, em primeiro lugar, saber se existe o Senado Brasileiro, e se elle pôde desempenhar as attribuições que lhe estão commettidas pela Constituição do Imperio. Em uma interpellação mui respeitosa que eu fiz hontem, já desconfiado da nossa posição (advirta-se que a minha desconfiança não é recente, e ha muito que foi por mim manifestada nesta Casa), eu ouvi da boca de um conselheiro da Corôa que o Executivo não tinha meios de fazer com que uma das Camaras Legislativas desse andamento ás leis annuaes recommendadas pela Constituição, afim de poderem ser tomadas em consideração pela outra Camara, a quem a Constituição tambem incumbe de tomar conhecimento dellas. Creio que, referindo as palavras do nobre Ministro, não alterei o sentido dellas: a ser assim, eu digo que o Senado não existe, e que uma só Camara tem de apresentar as leis annuaes recommendadas pela Constituição, sem que outra Camara tome parte nellas.

Acobertadas com o titulo de leis annuaes, haverá disposições que possam comprometter a lei fundamental; e, segundo os arestos, segundo os presagios do futuro e as consequencias que se devem tirar das expressões do nobre Ministro da Corôa, o Senado é inteiramente inutil ao Paiz, não pôde fazer cousa alguma.

Sr. Presidente. Eu não quererei agora entrar nos corollarios da proposição enunciada na Camara por um nobre Ministro; no mesmo momento que elle ahi a enunciou declarou que não se retirava do Ministerio: não é agora que eu entrarei na parte dessa declaração, limitando-me a reflectir sobre a posição em que se acha o Senado. O Senado não tem de concorrer para a finta da contribuição com que cada cidadão tem de concorrer para as necessidades publicas? Essa attribuição é commettida expressamente pela Constituição á legislatura em ambas as Camaras; essa attribuição

é a mais essencial, a mais importante do Governo representativo, e no exercicio della nós temos visto que se agglomeram disposições diversas que cortam o voto desta Camara, só pela analogia que têm essas leis com a fixação das despesas. O mesmo se pôde dizer da fixação das forças.

Se, pois, a nossa posição é essa, se o Senado não tem de concorrer para a confecção das leis em geral, então melhor é que não haja Senado, melhor seria irmos para as nossas casas, recebermos os nove mil cruzados, termos as nossas imunidades, e estarmos tranquillos; e declararmos ao Paiz que é melhor uma só Camara; mas não é isto o que se quer de nós; aquelles que estão de accôrdo com essa opinião (que eu não attribuo a Camara Temporaria: logo fallarei della), aquelles que não querem que o Senado discuta e vote livremente sobre assumptos desta ordem, que tambem não querem que nós retiremos, desejando a nossa presença para outros fins... Sim, como se tem annullado o Acto Adicional quer-se annullar o direito das provincias nas suas attribuições; quer-se uma só Camara, e Camara sem legislatura nas Provincias; quer-se que o Senado, a quem já se tem tirado attribuições que a Constituição lhe confere, tambem concorra para tirar ás provincias aquillo que a Constituição lhes dá: e poderei eu presumir que haja no Senado uma maioria que para isso concorra? Eu digo que não, bem que a experiencia me tenha mostrado que o Senado tem tolerado a existencia de uma só Camara, e tem dispensado o seu voto sobre leis importantes.

Supponhamos, porém, que esse espirito de inercia ou de tolerancia possa surprehender um grande numero de membros da Casa, e que elles se deixem arrastar e votem por isso; o que é que cumpre áquelles membros que têm motivos... que vêm tão claramente aquillo que já manifestou um nobre Ministro da Corôa? Cumpre, Sr. Presidente, resistir, e resistir por todos os meios que o Senado tem á sua disposição (*apoiados*), cumpre denunciar na tribuna semelhantes reformas, cumpre manifestar ao publico aquillo que acontece, cumpre mostrar em como a Constituição é illudida, cumpre mostrar que aquelles

que approvam estas idéas são illudidos por uma potencia que eu não direi quem seja.

O SR. LOPES GAMA: – Peça a palavra.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – E' ou não dado aos membros do Corpo Legislativo o direito de procurar todos os meios para sustentarem a Constituição? Tem ou não um pequeno numero de membros deste Corpo estes meios garantidos pelo seu Regimento? Tem; e por que não hão de lançar mão delles? Por que se hão de acobardar? Por que não hão de fazer seus esforços. (*Apoiados*). Poder-nos-hão negar os meios de que aqui se tem lançado mão, mas não poderá nunca negar-se o direito que têm aquelles que olham para estes males publicos para resistir e para manifestar essa marcha precipitada a que nos querem levar.

Eu peço que se reflecta bem sobre aquillo que ouvimos hontem a um nobre Ministro da Corôa; o nobre Ministro não é hospede na marcha do systema representativo; elle deve bem conhecer a necessidade que ha da harmonia entre os poderes politicos do Estado, elle deve bem conhecer que, quando essa harmonia não se póde estabelecer, a parte amovivel deve retirar-se; mas elle não disse isso; elle reconhece que, não podendo ao mesmo tempo servir, fica no Ministerio; o que pretende elle? O que espera? Da harmonia dos poderes, de certo não se póde tirar o corollario a respeito de semelhante proposição; e observe-se, senhores, que, quando eu fiz a minha interpellação, foi com todo o respeito, disse que não exigia uma prompta resposta; eu não duvidaria que houvesse da parte dos conselheiros da Corôa motivos que os devessem por algum tempo fazer contemporisar; mas eu me enganei completamente, porque apenas tinha enunciado a minha proposição quando ouvi o nobre Ministro da Guerra pedir a palavra e dizer que o Governo não tem poderes de fazer com que as Camaras guardem a Constituição, e que, não obstante, se conserva na Administração!

Sr. Presidente. Assim o Senado não é o Senado da Constituição, nem os Senadores desempenham o que ella lhes prescreve. Não é uma regalia do Senado, é uma garantia do Senado que se acha compromettida; todos os ramos dos poderes politicos estão compromettidos

pelo comportamento do Senado, no abandono dos seus deveres. Se, porém, isto se considera como corrente, se é exacto o que disse o nobre Ministro da Guerra, então é necessario proclamar bem alto que o Senado é inteiramente desnecessario para as instituições do Paiz.

Eu, Sr. Presidente, não posso mesmo conciliar uma semelhante proposição com aquillo que constantemente notei, e notei ainda, acerca da organização da nossa Camara Temporária; sem duvida, eu estou muito levado a crer que na nossa Camara Temporaria reside a sabedoria, que os representantes daquela Camara têm a maior parte das vezes cedido das suas prerogativas para harmonisar-se com os membros do Poder Executivo; eu tenho reconhecido, emfim, na Camara Temporaria do Brazil aquillo que rarissimas vezes se nota nos Governos mais solidamente estabelecidos e os mais adiantados no regimen representativo; eu não vi ainda alli uma tenacidade, uma opposição, um principio mesmo conspirador, tão familiar ás Camaras populares. Vejo, pelo contrario, na Camara dos Deputados uma vontade de harmonisar-se com os Ministros; póde mesmo dizer-se que é uma Camara em que tem tido maioria todos os Ministerios. Se, pois, esta Camara é assim organizada, se ella é tão sensata, como posso eu presumir que não haverá meios de fazer com que ella, na confecção das leis, conte com a concurrencia do Senado, para que ellas sejam feitas na fórma da Constituição? Como posso ouvir nesta Casa dizer ao nobre Ministro: – “Eu não tenho meios de fazer com que esta Camara mande estas leis em tempo para o Senado, e, apesar disso, hei de ficar no poder”; é da Camara dos Deputados que me devo queixar? Não estive eu tantos annos naquella Camara, e não vi o que se praticava alli? A indifferença sobre as cousas publicas tem chegado a ponto de tudo abandonarmos; e entretanto, o que é que resta ao Senado?

Ao mesmo tempo que isto se quer, quer-se que o Senado approve palavra por palavra, virgula por virgula, o projecto que aquella Camara fez, e que tem estado em discussão; e é desta fórma que se exige circumspecção? A

Camara dos Deputados não quer mandar essas leis em tempo ao Senado...

O SR. C. DE LAGES: – Eu não disse isso.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre Ministro disse que o Governo não tinha meios de fazer com que a Camara dos Deputados enviasse estas leis ao Senado em tempo; se não é o Governo nem a Camara dos Deputados que quer isto, então é alguma potencia occulta; mas o Senado, á vista de um semelhante procedimento, não deve consentir e tolerar que passe palavra por palavra, artigo por artigo, uma lei que, quando menos, põe em duvida os direitos das Assembléas Provinciaes, põe em duvida os direitos dos cidadãos, reconhecidos pela Constituição; e por que? Porque os differentes poderes não estão de accôrdo; entretanto, tudo se recusa, quer-se o projecto tal qual, não se dá resposta alguma, quer-se que o Senado faça isso, e não aquillo que a Constituição tem prescripto! Deixemos que a Camara dos Deputados legisle nas leis por ella feitas sobre as Assembléas Provinciaes, não admittamos emendas, dispensem-se commissões, dispensem-se esclarecimentos, calem-se os membros da minoria; e aquelles que não quizerem isso usem dos meios que têm á sua disposição! Sr. Presidente. Pena tenho eu de não ter forças bastantes para usar dos meios que a Constituição me tem dado; oxalá tivesse eu bastante saber e saude para mostrar que este projecto é digno de desprezo: voto para que se peçam taes esclarecimentos ao Governo.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente. Eu pensei que um Senador, dando as razões por que vota desta ou daquella maneira, a nada mais era obrigado. Eu entrei na discussão deste projecto, apresentei a razão por que votava pelo artigo que está em discussão, não impuz á maioria do Senado a obrigação de me seguir nesta minha opinião, tenho ouvido silenciosamente tudo quanto os illustres Senadores que impugnam o projecto têm querido dizer; tem-se discutido muitos dias este projecto, sem que se embargasse aos nobres Senadores o discutirem-o; qual será, pois, o motivo por que o illustre Senador, vendo que a sua emenda não passou por votação dessa maioria, passa a deprimila de uma maneira tão atroz? Pois a palavra de que usou o nobre

Senador, chamando ratoeira a essa votação, não escandalisa a maioria do Senado? Não poderá essa maioria, em um artigo do projecto, achar sufficiente merecimento para votar por elle? Pois pôde-se presumir (como o nobre Senador que acaba de fallar) que ha um poder occulto que influe na votação dos Senadores?!

O SR. H. CAVALCANTI: – Não entendeu bem o que eu disse.

O SR. LOPES GAMA: – Se o nobre Senador algum dia em suas votações foi levado por influencias occultas, não pense isto dos outros. Eu, Sr. Presidente, não pedi a palavra para fallar sobre a materia, mas todas as vezes que se me irrogar offensas, eu as hei de repellir; desde que nasci nunca soffri a menor offensa, e não as posso soffrer agora: por consequencia, recommendo aos nobres Senadores que, quando quizerem insultar a alguém escolham outro membro do Senado para o atacar; mas sempre que se atacar a minha pessoa, ou a maioria, ou a minoria com quem vote, eu hei de repellir o ataque com todos os meios que estiverem ao meu alcance: eu não vim ao Senado para ser insultado. (*Apoiados*). Estudei a materia, acho o projecto util e conveniente; e como quer o illustre Senador que eu approve uma emenda que não julgo necessaria? Em que falto nisto aos meus deveres? Isto, com effeito, é o maior ataque que se pôde fazer. Senhores do Senado, já ninguém conhece o antigo Senado. (*Muitos apoiados*).

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente. Se eu me houvesse de guiar pelo que vai tendo lugar na discussão deste projecto, talvez julgasse prudente remetter-me ao silencio; mas eu tenho um dever sagrado que cumprir, que é defender, quanto em mim couber, a Constituição do Estado e o Acto Adicional que eu considero como parte da Constituição. V. Ex. terá notado o modo por que se têm portanto alguns nobres Senadores do lado daquelles que pugnam pelo projecto, os quaes se incommodam com a discussão; e até um desses nobres Senadores parece que deu em adivinho, pois V. Ex. vio hontem que, não estando na Casa, e não podendo presenciar o que se passava na discussão, appareceu para fazer arguições de havermos faltado

ao Regimento, fallando mais das vezes que o mesmo permite. Esse nobre Senador, a quem talvez pudesse caber a pecha de não dar quartel á Razão, como hontem disse um nobre Senador, do lugar onde estava invisivel, soube contar o numero de vezes que se tinha falado; e perdõe-me que lhe diga que, não attendendo á Verdade, veio para a sala censurar a falta da execução do Regimento: digo não attendendo á Verdade, porque tal abuso não teve lugar.

Apezar de tudo, hei de continuar no desempenho dos meus deveres, hei de me ir oppondo por todos os meios que a Constituição e o Regimento da Casa me permitem, a que passe um projecto que, no meu modo de entender, é verdadeiramente revolucionario, porque elle tem de annullar uma parte da Constituição, e aqui convém lembrar que esta idéa não é occulta.

Um nobre Senador (já eu o disse em outra sessão) declarou o anno passado que o Acto Adicional era nullo, e que, quando pudesse, o havia de annullar com o seu voto.

Outro nobre Senador, este anno, tambem usando da franqueza que lhe é propria (e que eu muito aprecio, porque sou amigo da franqueza e generosidade, e odeio rebuços), disse daquelle lugar que o Acto Adicional era nullo, e, visto que elle não o podia já annullar, no todo, havia de annullal-o em parte, que nisto cumpria o seu dever.

Igualmente outro nobre Senador declarou que, se por ora não se podia fazer tudo (referindo-se a argumentos da nullidade do Acto Adicional), fizesse-se ao menos agora o que se podia com este projecto, e que depois se faria mais, etc.

Portanto, digo eu, não é uma idéa occulta, é uma idéa enunciada com clareza mesmo dentro desta Casa e no andamento desta discussão. Ora, se os nobres Senadores que assim se exprimem podem-se julgar offendidos pelos que referem o seu dito, com quanto mais razão não nos podiamos queixar quando aqui fomos taxados, por outro nobre Senador, de inimigos do Acto Adicional, porque não queriam a sua necessaria interpretação, e queriamos antes uma revolução continuada? Ora, esse nobre Senador e os que o seguem devem ficar persuadidos que nós que atacamos o projecto não somos revolucionarios

como se nos accusou; revolucionario parece o comportamento do lado que sustenta o projecto tal qual está.

Nós não queremos uma revolução continuada, nem dissemos que não queriamos a interpretação do Acto Adicional; agora mesmo acabamos de dar uma prova franca e sincera que desejavamos uma interpretação, mas que não fosse confusa, que não contivesse idéas falsas em parte, e que noutras não fosse annulladora do Acto Adicional. Nós queremos, torno a repetir, uma interpretação franca, sincera e conforme as regras da hermeneutica; para isto, ainda ha pouco acaba-se de ventilar um requerimento neste sentido: pede-se que vá á Commissão o artigo com as emendas para que se faça uma redacção em sentido claro, mas não se julgou isto necessario; e não haverá motivos para julgarmos que o que se quer é... Eu não me explicarei para não imitar a um nobre Senador, que julga que tem privilegio exclusivo para dirigir apartes offensivos quando lhe parece, e os mais que ouçam silenciosamente, e outro que póde estar sempre com questões de ordens censurando os seus collegas.

V. Ex. tem notado o que tem occorrido nesta sessão desde que se começou a tratar deste objecto; mas é preciso que os nobres Senadores que assim se comportam se desenganem por uma vez, que eu supponho que o Senado todo não está resolvido a ser governado.

Sr. Presidente. Eu acho que o requerimento ultimamente offerecido é digno de attenção, e, ao menos, pela minha parte, votarei por elle. Venham as informações do Governo, apresentem-se essas duvidas que nós temos dito que não existem e são imaginadas sómente por alguns nobres Senadores; venham ellas, e então, á sua vista, façamos uma interpretação que sirva para esclarecer e explicar, e não uma interpretação obscura, anti-constitucional, revolucionaria e contendo absurdos.

Venham mais as informações, porque, pela minha parte, julgo que o Senado quererá, em negocio desta natureza, remover de si qualquer responsabilidade moral, e o Governo interponha tambem o seu juizo a este respeito, diga se existem essas duvidas, se julga que

esta interpretação é precisa, só assim nós caminharemos de uma maneira que possamos conseguir os fins a que nos propomos, e não carregaremos com a responsabilidade moral, pelas consequências funestas que este acto pôde trazer ao Paiz.

Sr. Presidente. Desde muito tempo eu observo que o Brasil todo não tem outra tendencia senão para a ordem e para a paz; mas parece que ha quem o procura desviar desse pensamento salutar, e o quer lançar sempre no vortice da politica: é por isso que eu supponho que este projecto seja funesto, pois vai tornar mais confuso nas Provincias o Acto Adicional, que é lei fundamental do Estado, alimentando e promovendo novas incursões politicas.

Abandonemos essa tendencia maligna e perversa que tem por fim arrastar, conservar a Nação perpetuamente em o campo da politica. *(Apoiados)*. Procuremos dirigil-a, encaminhal-a ao melhoramento material do Paiz. Para que arrastar os brasileiros ainda para o campo da politica por meio deste projecto, que talvez seja a capa que se quer lançar sobre os abusos de um ex-Ministro, que, se é verdade o que se diz, empenha-se, forceja, para que este projecto passe tal qual veio da Camara Temporaria? Se assim é, Sr. Presidente, bem será dizer que um tal Ministro não deve ser sustentado, pois que é um corrompido e corruptor. *(Sensação.)*

Um nobre Senador disse que havia de repellir todas as aggressões que lhe fossem dirigidas, porque vinha para esta Casa com muito boa fé. Eu estou persuadido que elle vem com muito boa fé, e não faço este juizo restrictivo a elle só, supponho que todos estão nas mesmas circumstancias; mas por que razão se quer fazer este exclusivo de boa fé só a uns e a outros não?

Eu creio que todos têm boa fé, tanto os nobres Senadores que defendem o artigo como os que o impugnam. O que é notavel, porém, é que os nobres Senadores não querem esclarecimentos a este respeito, recolhem-se ao silencio. Por que não respondem elles aos argumentos contrarios? Será isto por falta de talentos? Ninguem o dirá: logo, ha um fim occulto que eu não posso bem conceber, e, ainda que o concebesse, creio que não seria muito prudente expendel-o agora.

Sr. Presidente. Pela votação que acaba de ter lugar, pôde alguém suppôr que se poderá desanimar; mas eu declaro que em mim produzio o effeito contrario, concebi novas esperanças, porque eu ajuizo mui bem da boa fé de todos, e estou persuadido que, advogando os do meu lado a fiel observancia da Constituição, procurando não transtornar a paz das Provincias, usando dos direitos que nos garante a Constituição e o Regimento da Casa, iremos fazendo serviço ao Paiz: – a pequena gota pouco a pouco cava a pedra. – Eu não desanimo, e esta causa, pelo menos, irá muito bem pleiteada.

Sr. Presidente. Eu voto pelo requerimento; acho que elle convém para nos informarmos a este respeito. Venham essas duvidas que têm apparecido sobre a policia e economia municipal (que eu supponho que até agora ellas não têm existido), e então se explicarão essas duvidas; venham, para que nós não carreguemos sós com a responsabilidade moral que esta deliberação pôde acarretar sobre o Senado; venham, para que assim nós tenhamos tempo de não mandar um presente fatal ás provincias, porque eu supponho que as camaras municipaes, quando se virem privadas das attribuições convenientes para occorrerem ás suas peculiares necessidades, quando forem soffrendo os males resultantes da falta desta attribuição que por este artigo se lhes quer tirar, de certo se hão de ir indispondo contra as instituições do Paiz, e principalmente contra o Corpo Legislativo; as assembléas provinciaes, quando não poderem mais legislar sobre a policia de suas provincias, e por falta dessas leis apparecerem males, de certo hão de ficar descontentes e o descontentamento ás vezes dá lugar a desvarios. Eu não citarei aqui mais argumentos. Voto pelo requerimento.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Tenho muito pesar de não se achar presente o nobre Senador, meu patricio, que me attribuiu algumas proposições que eu supponho que não disse. Eu fallei do direito que tinham aquelles que impugnavam o artigo, em relação ao que manifestou hontem o nobre Ministro da Coroa, isto é, que, vendo-se o Senado na impossibilidade de tomar parte nas leis annuaes por um motivo extra-constitucional (porque o

nobre Ministro declarou que não tinha meios de impedir isto), então parecia que não se queria o Senado senão para approvar tal qual o que vinha da Camara dos Srs. Deputados, e que aquelles que reconheciam o abuso pelo esbulhamento dos direitos do Senado deviam lançar mão dos meios que a Constituição e o Regimento da Casa dão para resistir a que passem taes disposições. Não presumo que nisto envolvesse nenhuma expressão pela qual dissesse que havia Senadores que por motivos ignobeis estavam nesta ou naquella opinião, como me attribuiu o nobre Senador, pelo que fiquei com effeito admirado.

Eu disse, mesmo, que podia uma parte do Senado ser surprehendida, não estando muito attenta, e que podia acontecer que, não se dando muito peso ao que acabou de dizer o nobre Ministro da Corôa, se votasse por uma ou outra cousa, e houvesse uma maioria: supponho que nisto não tenho atacado a nenhum nobre Senador, Sr. Presidente. Nem pela minha educação, nem pelos meus estudos sympathizo com taes ataques; e se o nobre Senador entende que o que eu disse devia ser promptamente repellido, não serei eu o primeiro a dar-lhe as costas: os meios que tem á sua disposição ha de encontral-os em mim.

UMA VOZ: – Isto não é parlamentar.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não é parlamentar. Eu, senhores, não serei o primeiro a lançar a luva; mas não deixarei de a apanhar, quando m'a atirarem. Não tive intenção de atacar alguém, e se houve alguma palavra minha donde isto se possa colligir, eu darei todas as satisfações; mas, se todavia pretende-se ameaçar-me, devo dizer que eu não temo essas ameaças: hão de me achar sempre onde me chamarem, e não voltarei as costas.

O SR. CONDE DE LAGES: – Sr. Presidente. em resposta ao nobre Senador, devo observar-lhe que o Ministro da Corôa mui francamente disse que não achava meios decentes, meios dignos do Governo e das camaras legislativas, para fazer apressar ou retardar os trabalhos destas. Pelo conceito que formo do nobre Senador, fiz essa declaração, e a minha docilidade chegou a ponto de pedir-lhe que indicasse quaes são esses meios; mas o nobre Senador não julgou isto a proposito, e

apenas apontou a retirada do Gabinete. Parece que o nobre Senador está equivocado: o nobre Senador, que conhece perfeitamente a marcha dos governos constitucionaes representativos, deve saber que esse expediente da retirada do Gabinete tem lugar quando as suas propostas não podem alcançar a maioria das camaras, mas para o retardamento ou a pressa dos trabalhos legislativos não ha meios licitos a empregar. Eu quero fazer justiça ao nobre Senador, declarando que não entendo que elle suppõe que as camaras se levam pelos acenos do Governo. O nobre Senador elogiou a Camara dos Deputados, e com esse elogio que lhe fez disse mesmo que ella estava prompta a apresentar sempre uma maioria a todos os Ministerios. Quererá o nobre Senador com este elogio envolver a idéa de que a Camara dos Deputados se deixa levar pelos acenos e vontades do Governo?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não.

O SR. H. CONDE DE LAGES: – Pois então, quaes são os meios licitos a empregar? Os illicitos, nem o Governo seria capaz de lançar mão delles, nem a Camara de os aceitar. *(Muitos apoiados.)*

O SR. CAVALCANTI: – E' a retirada do Gabinete.

O SR. CONDE DE LAGES: – A retirada seria o meio! A retirada é só quando os projectos do Governo não podem alcançar uma maioria; mas, unicamente pelo facto da demora das leis annuaes, quererá o nobre Senador que o Governo diga: – Vós, camaras, estais retardando estes trabalhos; vós os deveis adiantar, eu vos assigno tal ou tal tempo para acabardes os vossos trabalhos? – Isto não é possivel.

O que está da parte do Gabinete é dar o tempo necessario para a confecção dessas leis, aconselhando as prorogações das sessões legislativas; mas o nobre Senador póde abrir conflicto de Camara para Camara. Póde o Senado dizer á Camara dos Deputados: – Por que não mandais estas leis mais a tempo, para o Senado as discutir? – O Governo, porém, não póde ser o censor do progresso dos trabalhos das camaras: toca ao Governo dar o tempo necessario e ministrar os meios, mas não censurar as camaras.

Eu julgo que o nobre Senador não entende que nenhuma das camaras possa ser guiada pela vontade do Poder, e é dahi que eu confesso que não tem o Governo meios dignos d'elle e dignos das camaras, para fazer apressar ou retardar os trabalhos das mesmas. O Governo deseja que o Senado tome parte na discussão dessas leis, mas não pôde mandar á Camara dos Deputados que apresse os seus trabalhos.

Eu apresento um exemplo vertente: disse o nobre Senador que ha uma maioria que deseja fazer passar o projecto que se discute; mas disse tambem que ha uma minoria que se ha de oppôr com todas as forças á approvação deste projecto: entende o nobre Senador que alguma influencia do Governo pôde ser maior do que as influencias das maiorias? De certo que não; e o projecto tem passado? Querera o nobre Senador attribuir esta falta ao Governo? Creio que não; portanto, acho que a sua doutrina não vem a tempo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pôde ser.

O SR. CONDE DE LAGES: – Do que eu posso convencer-o é que o meio das retiradas não é para os casos que o nobre Senador aponta.

O SR. H. CAVALCANTI: – E', é.

O SR. CONDE DE LAGES: – Não é: e convencer-me-hei do contrario quando o nobre Senador me indique quaes são os meios que o Governo tem á sua disposição para fazer progredir os trabalhos das camaras; se me apresentar estes meios dignos da sua pronuncia, então estarei por isso.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre Ministro labora em um equivoco, que é de que possa haver uma maioria no governo representativo com a ausencia do voto de uma camara: eis ahi o seu equivoco. A minha pergunta foi se o Ministerio tinha de tomar medidas para que se não repetisse este anno o que aconteceu o anno passado, e o nobre Ministro disse que não sabia quaes pudessem ser essas medidas. Eu as vou dizer.

O nobre Ministro está em relação com as Camaras dos Deputados, está em harmonia com ella, tem uma maioria; cumpre que elle se declare com essa maioria, e que lhe diga: – Eu, como membro do Executivo, não poderei exigir de uma camara que renuncie o seu direito na confecção das leis; se vós,

maioria, achardes que eu devo forçar uma camara para que não tenha voto na confecção das leis, então retiro-me do Governo. – Pois o nobre Ministro, procedendo de uma maneira tal, conspirará contra as instituições? Ignora o nobre Ministro que, a pretexto do Orçamento, se podem fazer disposições a que o Senado não deva annuir? E quem sabe o que nos espera? E depois ver-se appellar para a causa publica, dizendo-se que a Camara dos Deputados se retirou, e que é necessario que haja lei de orçamento, como já aconteceu? Eu interpellei o Ministerio sobre isto; perguntei se elle esperava por nós nessas circumstancias, porque certamente, se o Ministerio acha que não pôde evitar isto, é da sua dignidade retirar-se.

Eu não quero que a harmonia do Governo e das Camaras seja para marcharem como bem quizerem, mas sim para marcharem conforme a Constituição; e admittindo-se a hypothese do nobre Ministro, pôde-se marchar conforme a Constituição? Não, de certo; espera-se nada menos do que a nullidade do Senado; o Senado uma vez cedeu, cederá outra vez. Disto, porém, podem vir pessimos resultados ao Paiz, e os Ministros que obram desta fórma não podem ter o apoio dos homens de boa fé. O Executivo deve estar em boa relação com as Camaras, deve manifestar os seus principios; se os principios do nobre Senador concorrem para a nullidade de uma Camara, então eu digo que o nobre Senador conspira; mas se elle não quer a nullidade de uma Camara, então deve-se entender com as maiorias, tem muitos meios á sua disposição para que os membros do Corpo Legislativo não se retirem...

O SR. C. FERREIRA: – E um delles é não dar embarcação de guerra para elles irem para as suas provincias.

O SR. VASCONCELLOS: – Ou negar-lhes passaportes.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não precisa recorrer a esses meios; pôde-se dar ordem para que não recebam os seus ordenados emquanto as Camaras trabalharem, e não despachar a Deputados emquanto a legislatura estiver nos seus trabalhos, como se tem feito, dizendo-se depois: – Não ha numero de Deputados para haver casa...

O SR. CASSIANO: – Os despachados se retiram com consentimento das Camaras respectivas.

O SR. H. CAVALCANTI: – A's vezes não acontece assim; e o nobre Senador entenda-me bem, para não vir depois com as suas observações sobre a ordem.

Disse-se que o Ministerio que tem a maioria das Camaras não deve retirar-se; mas, quando essa maioria conspira contra as instituições, o Ministerio que se não retira é tambem conspirador. O que é que se quer, senhores? Quer-se annullar o voto de uma Camara; o que é annullar o voto de uma Camara? E' não querer os meios constitucionaes: assim como se quer a maioria de accôrdo com o Ministerio, quer-se tambem que esta maioria esteja em harmonia com os principios dos governos constitucionaes.

Agora, tambem aquillo que eu disse a respeito da outra Camara não pôde ter nenhuma interpretação senão favoravel ao character dos representantes daquela Camara. A Camara dos Deputados tem manifestado suas opiniões, faz reflexões; mas, quando conhece que é necessario ceder, tem cedido, tem tido muito attenção com os Ministros, attenção que tem tido tambem o Senado; mas este não podia ceder da mesma maneira que o anno passado, e eis a razão por que dei apoiado quando o nobre Senador meu comprovinciano disse que o Senado de hoje não é o Senado antigo, porque, senhores, o Senado da Menoridade deve ser outro do Senado da Maioridade. O que seria da Corôa se não tivesse esta guarda? Ficaria sem duvida exposta aos caprichos das paixões: é, pois, da essencia do Senado que mude a sua marcha, segundo as circumstancias. Oxalá que o Senado hoje no Brazil tomasse a posição de uma Camara dos Representantes! Esse bom senso da Camara dos Deputados no apoio do Ministerio não pôde ser fundado senão na esperança que ella tem de que o Senado resistirá. Veja-se, mesmo, o voto de alguns Deputados a respeito da lei que se discute: elles reconheceram os absurdos deste projecto, e esperaram que o Senado o emendasse.

Parece-me, pois, que tenho respondido: a minha proposição é inteiramente parlamentar; eu tambem desejo de todo o meu coração que

os nobres Ministros da Corôa, tendo uma maioria na Camara dos Deputados, hajam de a ter constantemente no Senado, mas não com a nullidade do Senado: isso não é maioria, não é com o anniquilamento do Senado que eu quero que o Ministerio exista; quero sim que exista com o apoio de ambas as Camaras, e quero que aquelle que não tiver esse apoio retire-se, porque pôde-se dizer que as Camaras nos seus esforços trabalhavam para que se possa obter essa harmonia entre os poderes politicos de maneira tal que a Constituição jámais seja offendida. Estes devem ser os nossos desejos e esperanças; e todas as vezes que nós renunciámos esses desejos e esperanças, eu digo que a Constituição se vai annullando. Os individuos mais interessados na conservação das instituições, taes como o Senado, devem desculpar alguma palavra, quando emittida no calor da discussão, reconhecendo-se o geito de cada lado da Casa; e a proposito direi que reconheço o direito de não fallar: podem fallar, usam do seu direito, não os censuro por isso; assim como tambem reconheço o direito de propôr esses projectos de rolhas; proponham, não os temo, use cada um do seu direito, mas respeitem o direito dos outros.

O SR. CONDE DE LAGES: – Já o nobre Senador modificou um pouco a força da palavra – conspirar; – portanto, dou-me por satisfeito, porque, senhores, o homem de bem erra, não conspira...

O SR. A. ALBUQUERQUE: – A palavra – conspirar – é portugueza.

O SR. CONDE DE LAGES: – Mas não é parlamentar.

O SR. CONDE DE LAGES: – Não quando se está no Congresso em que o nobre Senador está sentado. Mas, senhores, o outro motivo por que pedi a palavra foi por ter dito o nobre Senador que o Ministerio podia ter maioria, e que assim mesmo devia retirar-se, porque (disse elle) quando as maiorias não estão em relação com os principios constitucionaes, o Ministerio que se não retira é conspirador. Isto é o que eu não posso admittir; eu não ousou dizer com o nobre Senador que as

maiorias das Camaras não estão com os principios constitucionaes; nunca, taxarei as maiorias das Camaras de anti-constitucionaes, e portanto eu rogo tambem ao nobre Senador haja de modificar este seu pensamento.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Não me mettereí em dizer se a palavra – conspirar – é má palavra; como estamos em tempo em que ninguem se entende (*apoiados*), tome-a cada um no sentido que quizer.

O SR. CASSIANO: – As palavras têm o seu verdadeiro sentido.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Isto quero eu; mas o nobre Senador mesmo quer dar sentido diverso ás palavras na questão da interpretação do Acto Adicional. Mas esta não é a questão; a questão é sobre o requerimento. Desde o principio desta discussão, perguntei eu se havia algumas duvidas a respeito deste artigo do Acto Adicional; as duvidas poderiam vir do Governo, das Camaras, dos Presidentes das Provincias e das Assembléas Provinciales; não me consta que viessem de ninguem; e então quem é que trouxe essas duvidas?

O Acto Adicional diz: Quando houver duvida sobre a intelligencia de um artigo, a Assembléa Geral o interpretará. Quem propôz essas duvidas? E' o que não se diz, mas vai-se interpretar um artigo sobre que ninguem duvidou, vai-se explicar aquillo sobre que ninguem pedio explicação. Isto, com effeito, é um modo muito celebre de legislar! Portanto, o requerimento é muito necessario, e não se pôde prescindir de perguntar ao Governo quem é que duvidou da intelligencia deste artigo para nós o explicarmos. Agora, emquanto ás outras divagações sobre a marcha que segue o Senado, eu desde o principio a declarei quando vi na resposta á Falla do Throno que o Senado estava prompto a fazer novos sacrificios; logo fiquei persuadido que o Senado estava prompto a sacrificar a sua razão, assim como fez o anno passado; prometteu, e vai cumprindo a sua palavra; eis aqui o que eu muito receio.

O nobre Ministro da Guerra diz: O que ha de o Governo fazer? Tem uma immensidade de meios; primeiramente, pôde apresentar

nas Camaras trabalhos bem feitos e dignos de serem discutidos com facilidade; pôde fazer esforços para merecer as sympathias da Nação e dos individuos que formam as maiorias, então, tendo isto por si, é-lhe facil dizer aos seus amigos: "Não demorem essas leis, a Nação precisa que todos se interessem pelo bem geral". O Governo tem muitos meios á sua disposição, e tem mais do que devia ter; mas, como o negocio de que se trata é só se devem ou não pedir informações, approvo o requerimento.

O SR. VERGUEIRO (pela ordem): – Como fui arguido por me servir da expressão – ratoeira – eu desejo ser entendido nas minhas expressões. Eu respeito muito as decisões e deliberações do Senado, sou obrigado a isso; mas, quando se trata de uma questão, eu posso invectivar contra a proposição que rejeito, por todos os meios que estiverem ao meu alcance. Eu chamei ratoeira a esse projecto de interpretação, porque elle ainda não é lei do Estado; e se isto não é permitido, não sei onde está a liberdade das opiniões dos Senadores. (*Apoiados*). Portanto, peço aos nobres Senadores que façam esta differença: chamei ratoeira a uma proposição que está em discussão, uma proposição que eu rejeito, que combato, porque, sendo uma fonte de novas duvidas, vai estabelecer a necessidade de uma nova interpretação, e porque decepa as attribuições das Camaras Municipaes e das Assembléas Provinciales; chamei, pois, a isto ratoeira, e tornarei a chamal-a assim emquanto não me convencerem do contrario: parece que estou no meu direito. Tenho, portanto, dado as explicações sobre o que eu disse: todos os nobres Senadores têm o mesmo direito que eu, refutem-se os meus argumentos, as minhas razões, as minhas allegorias, e afinal quem mais razão tiver será o que triumphe, isto é, o que triumphe pelo meio do raciocinio.

O SR. ALENCAR: – Eu tratarei da materia. O requerimento é para se pedirem esclarecimentos ao Governo. E' necessario que reflectamos bem na attribuição que temos de interpretar o Acto Adicional: se acaso essa attribuição é lata; se sempre que quizermos, podemos

interpretar o Acto Adicional, isto deveria ser consignado na lei fundamental; e eu não depreendo isto das expressões que estão no art. 25 do Acto Adicional: esse artigo diz expressamente: "No caso de duvida sobre a intelligencia de algum artigo desta reforma, ao Poder Legislativo Geral compete interpretar-o". Parece que estas duvidas devem ter apparecido na execução do Acto Adicional: logo, é muito conforme com este artigo que se pergunte ao Governo qual foi a duvida que se suscitou sobre a intelligencia do § 4º art. 10, do Acto Adicional. Todos aqui têm desafiado aos nobres Senadores do lado contrario a que indiquem qual é a lei da Assembléa Provincial que ferio este artigo; não se tem ainda indicado; e nessa mesma enumeração que se apresentou de grandes abusos que as Assembléas Provinciaes commetteram, nenhum versou sobre este § 4º do art. 10: logo, não ha duvida alguma sobre este paragrapho, e então não o devemos interpretar, porque o art. 25 diz que só no caso de duvida é que podemos interpretar. Parece-me, pois, que o requerimento está encravado dentro deste artigo do Acto Adicional, e que não podemos deixar de votar por elle sem offendermos a este artigo.

Sr. Presidente. Não nos devemos affligir tanto com esta discussão; e eu aqui reparo uma cousa: eu vejo que os Senadores que se mostram mais afflictos, mais constrangidos nesta discussão, que até não nos querem ouvir, são os Senadores novos; está me parecendo que elles ainda não estão traquejados no systema parlamentar do Senado. Eu vejo que os Senadores velhos (honra lhes seja feita) estão sentados nos seus bancos, attentos aos oradores que fallam, sempre com semblantes de quererem ouvir as razões de um e outro lado; porém, outro tanto não acontece com os Senadores novos: estes apresentam aqui duas razõesinhas, agoniam-se com as respostas, e depois ausentam-se da sala. Isto não póde ser: todos estamos no nosso direito; é preciso haver aquella prudencia que é propria do Senado.

Eu tenho idéa (se não me enganam as

minhas reminiscencias da historia de Roma) que, quando appareciam essas grandes questões dos tribunos e Senadores, sempre quem salvava a Republica nessas occasiões eram os Senadores velhos: elles mostravam grande prudencia e circumspecção, enquanto que os Senadores novos gritavam, faziam barulho; e se não fossem os Senadores velhos nada se conseguia com acerto.

Os Senadores velhos até o presente é que têm feito a decencia desta Casa; se não fossem elles, apparecia o escandalo de estar só o orador a fallar, sem pessoa alguma na sala, porque os Senadores novos pregam as suas rajadas, abalam-se depois disto, e só querem que passe este papel como veio da Camara dos Deputados.

Eu só desculpo a tenacidade de um nobre Senador, acho que elle tem muita razão em querer que passe o projecto como está, por isso que já o mandou executar nas Provincias; porém os outros senhores!!! Pois então isto não póde ir com uma fórma que satisfaça melhor os fins que os nobres Senadores querem!! Senhores é preciso que discutamos este negocio com todo o sangue frio; é o unico remedio que ha: essas paixões momentaneas e violentas não servem de nada; todos nós estamos no nosso direito: os que querem o projecto como está, lançam mão de todos os meios, ora fallam, ora deixam a sala, como têm feito nuns poucos de dias, e usam da tactica de se calarem para que haja a votação mais depressa; agora, os outros, que não querem o projecto como está, fallam muitas vezes, porque estamos em commissão geral, e reproduzem os seus argumentos até que uma vez vá a convicção aos nobres Senadores, afim de fazer que o projecto não passe. Voto, portanto, pelo requerimento, para que se peçam essas informações ao Governo.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a segunda discussão do projecto sobre instrucção publica; e, depois do meio dia, a continuação da discussão adiada.

Levanta-se a sessão ás duas horas.

65ª SESSÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Segunda discussão do projecto de lei creando cursos elementares. – Proseguimento da segunda discussão do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Adicional.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario participa que o Sr. Senador Saturnino não comparece por incommodo, e a mesma participação faz o Sr. Paraiso a respeito do Sr. Conde de Valença. – Fica o Senado inteirado.

Na primeira parte da ordem do dia continúa a segunda discussão do artigo 2º do projecto de lei do Senado, creando cursos de estudos elementares, conjunctamente com as emendas da Commissão Especial.

Depois de breves explicações, é approvado o art. 2º, bem como os 3º e 4º do projecto, conforme fôra emendado pela Commissão.

Entrando em discussão o art. 5º com a emenda respectiva, é offerecida e apoiada esta:

EMENDA

O Governo, nas capitaes das Provincias que actualmente não as têm, creará, para instrucção dos meninos, cadeiras especiaes, uma de Sciencias Physicas, outra de Arithmetica, Geometria e Algebra; outra de Philosophia Racional e Moral, juntando o estudo de Geographia á cadeira que melhor poder desempenhar esse ensino. – *Alves Branco.*

Dando-se a materia por discutida, é approvado o art. 5º da Commissão, com a emenda do Sr. A. Branco.

Os arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, do projecto, são approvados na conformidade das emendas da Commissão.

Entra em discussão o art. 12 da Commissão, e é approvado, com a seguinte:

EMENDA

Art. 13. Excepto concorrendo com pessoas que tenham iguaes ou superiores estudos. – *Vergueiro.*

Sendo posto a votos o projecto assim emendado, para passar á terceira discussão, é approvado.

Passa-se á segunda parte da ordem do dia, e continúa a discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do requerimento do Sr. Vergueiro, apoiado na mesma sessão, pedindo informações ao Governo sobre as duvidas que têm occorrido a respeito da intelligencia do § 4º do art. 10, do Acto Adicional.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente. Eu tenho de pedir desculpa a meus illustres collegas, por ter ainda de occupar a attenção da Casa por algum tempo, expondo as razões (que me parecem bem fundadas) pelas quaes julgo que deve passar o requerimento que se acha em discussão, pedindo informações ao Governo sobre as duvidas que possam ter occorrido sobre a intelligencia do § 4º do art. 10 do Acto Adicional, que estava em discussão. Eu julgo, Sr. Presidente, que só approvando esse requerimento é que nós cumprimos exactamente nossos deveres, pois, de outra sorte, me persuado que nós exorbitamos fazendo aquillo que a Constituição nos não incumbe. A Constituição, Sr. Presidente, no art. 25 do Acto Adicional, define muito bem quaes são os casos em que unicamente tem lugar a interpretação.

Diz o art. 25: – “Nos casos de duvida sobre a intelligencia de algum artigo desta reforma, ao Poder Legislativo Geral compete o interpretar”. – Ora, note-se bem que a Constituição só nos incumbe interpretar nos casos de duvida.

E como, senhores, poderemos interpretar, e interpretar legalmente, dentro do sentido literal da Constituição, duvidas que ainda se nos não apresentaram? Pelo menos, não consta na Casa que taes duvidas tenham existido. Alguns nobres Senadores que combatem

o artigo têm pedido que se mencionem algumas duvidas; mas ainda ninguém se fez cargo de as apresentar, e não constam de peças officiaes que nos devam servir de esclarecimento para procedermos a esta interpretação feita sem que existam duvidas é uma interpretação extemporanea, e que não é da nossa missão, ou antes é ultrapassar o nosso dever. Que não tem existido duvida alguma sobre o § 4º do art. 10, do Acto Addicional, é incontestavel; essas duvidas que se suppõe existirem foram imaginadas pela Commissão da Camara dos Srs. Deputados, que redigio este projecto; digo que foram imaginadas, porque ella mesmo não demonstrou a existencia dessas duvidas: julgo mesmo que esta opinião foi mais privativamente da Commissão que da Camara, porque, na occasião em que se discutio este projecto, e muito particularmente este artigo, muitos discursos alli foram pronunciados que se acham impressos na folha que dá o extracto das sessões daquella Camara, em que alguns representantes da Nação apresentaram o argumento de que taes duvidas não existiam, e que por isso desnecessaria era tal interpretação; outros ainda accrescentaram mais que esta interpretação estava fóra dos limites de uma verdadeira interpretação, e que nella se não seguiam as regras de hermeneutica, e os demais principios estabelecidos para uma verdadeira interpretação; porém vá o projecto para o Senado, dizem alguns Deputados, porque elle contém alguns artigos que talvez possam passar, vá para o Senado, onde será examinada a materia escrupulosamente e emendada, passando o que convier e eliminando-se o que fôr desnecessario, o que estiver fóra dos tramites de uma interpretação, e aquillo que possa trazer inconvenientes ao Paiz.

Ora, não existindo estas duvidas como se tem demonstrado naquella e nesta Camara, como é que nós havemos de proceder nesta interpretação? E', pois, necessario que venham as informações, porque só assim nós poderemos desempenhar legalmente as nossas attribuições a este respeito; do contrario, cada dia se imaginará uma nova duvida, que, posto que seja fundada, comtudo dará lugar a outra interpretação, apresentando-se, talvez, em algum desses momentos em que tudo passa

no Corpo Legislativo; portanto, julgo prudente que não vamos fazer uma interpretação de duvidas que não existem, uma interpretação, como já aqui se tem mostrado, que ha de produzir grandes males pela sua obscuridade, e que ha de pôr tudo na maior confusão; e eu me aguardo ainda para quando se entrar novamente na materia para mostrar o obscuro do artigo, se porventura não passar o requerimento, porque esta importante questão deve ser bem ventilada, afim de que appareça a verdade e se faça o que fôr justo, e não arbitrario.

Não posso deixar de fazer algumas observações sobre algumas proposições que hontem se avançaram na Casa. Quanto a mim, ellas devem passar livremente; é necessario, ou contestal-as, ou, ao menos, fazer-lhes algumas observações.

Hontem, Sr. Presidente, eu ouvi enunciar, do lado dos que defendem o artigo do projecto, lamentações de que o Senado já não era o antigo Senado; e é admiravel que, quando isto se enunciou, apparecessem apoiados de um e outro lado da Casa, isto é, do lado dos que defendem o artigo e do dos que o combatem; e como tal proposição póde envolver alguma idéa desfavoravel ao Senado, cumpre que seja examinada.

Sr. Presidente. Eu lamento que o Senado de hoje não seja o Senado antigo; e entendo que hoje o Senado não conserva aquella antiga serenidade que apresentava em todas as suas discussões, e o respeito com que ordinariamente se tratava os negocios: os nobres Senadores, ainda mesmo quando combatiam idéas contrarias, se respeitavam e tratavam-se uns aos outros com urbanidade e civilidade; porém, hoje, não é isto já assim, e com alguma razão póde dizer-se que o Senado de agora não é o de então. Esta mudança, porém, que nós vemos não data de muito longe: ainda no fim da sessão do anno passado, estes respeitos, estas civilidades e urbanidades se tributavam reciprocamente uns aos outros; de então para cá é que as discussões tomaram mais calor, ainda que eu estou persuadido que este entusiasmo não póde causar dezar ao Senado, se não exceder as regras do honesto e do justo; mas, comtudo, é preciso indagar qual foi a causa dessa mudança.

Eu supponho, Sr. Presidente, que a causa desta mudança não está da minha parte nem da parte dos meus illustres collegas, que commigo têm combatido este artigo; a causa desta mudança, quando eu a procuro vou encontral-a nas proposições violentas que têm partido de um nobre Senador pertencente ao lado dos que sustentam o projecto: nesses apartes malignos que necessariamente trazem a reacção, nesse procedimento que alguém tem de destacar proposições afim de lançar o odio sobre aquelles que as têm produzido, no modo com que as alheias proposições são desfiguradas; e note V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. Presidente*) que isto tem chegado a tanto, que até se pôz em resenha a vida passada de alguns membros da Casa, para renovar a dôr daquillo por que outr'ora passaram; para affligil-os, e tornal-os odiosos ante o publico; porém, engana-se quem isso pensa. Julgo, pois, que esta alteração não pôde ser attribuida nem a mim, nem aos do meu lado. Não sei a que mella se deva; porém a quem servir a carapuça (permitta-se-me a expressão) que a ponha na cabeça.

Eu me lisonjeio de ainda ter feito parte desse Senado antigo, e ter sempre tratado com dignidade e o devido respeito aos meus illustres collegas, de maneira que nunca delles recebi uma censura, uma reprehensão por ter-me deslizado dos meus deveres, e me parece mesmo que cheguei a merecer a attenção de todos os illustres membros desta Casa. Portanto, o nobre Senador que avançou a proposição que citei fez de algum modo notar que havia uma alteração no Senado, e eu procurei sómente indagar a causa e demonstral-a, o que creio tenho feito, mostrando que os nobres Senadores que lamentam este mal parece-me que são a causa delle. Na sua mão, pois, está o remedio: respeitem, para serem respeitados.

Ainda, Sr. Presidente, mais outro acontecimento que hontem teve lugar me surprehendeu em demasia, e foi o ouvir de um nobre Senador do lado dos que sustentam o artigo uma proposição com a qual de maneira alguma me posso conformar, nem desejo que ella seja repetida, e menos que seja adoptada. Fallo de um nobre Senador que, pela prudencia e circumspecção com que sempre exprime

as suas idéas, pela calma e seriedade com que trata os negocios, e urbanidade, mesmo, com que trata a todos os seus collegas, assim mesmo hontem não sei por que razão chegou a incommodar-se, e de tal sorte, que por um pouco se deslisou dessa louvavel linha de conducta, e chegou ao ponto de, contrariando a um illustre Senador, usar de expressões que se me figuraram uma especie de desafio, ou duello; elle disse que repelliria as proposições que o offendessem, e que as repelliria com todas as suas forças e por todos os meios, tanto na Casa como fóra della...

O SR. LOPES GAMA: – Disse que empregaria todos os meios com que a natureza me havia dotado; não disse fóra da Casa.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Dos apontamentos que eu tinha tomado assim o havia eu concebido; mas pareceu-me que existia um desafio ou duello, o que deu causa a que o nobre Senador, a quem elle se dirigio, depois de dar algumas explicações prudentes, mostrasse que não tinha sido seu fim offender ao illustre Senador. Comtudo, parece que aceitou essa especie de duello, porque disse, mais ou menos, concluindo o seu discurso, que tinha dado as suas explicações, mas que, se elle fosse chamado, se não recusaria, e que no lugar não voltaria as costas.

E', Sr. Presidente, tambem muito singular este incidente na Casa, e muito sinto que elle sahisse de um nobre Senador a quem respeito e tenho em consideração, o qual me tem servido de modelo pela sua urbanidade e tambem pelas noções com que muitas vezes me tem illustrado nas discussões. Eu não desejava, Sr. Presidente, que no Senado tivesse segunda vez lugar este incidente que necessariamente a folha da Casa ha de transmittir aos diversos pontos do Imperio; o que eu desejava não acontecesse. Não posso deixar passar livremente este incidente porque o reprovoo como cidadão, como amigo da humanidade, e como ministro da religião: como cidadão, porque os desafios são prohibidos pela Lei; como amigo da humanidade, porque ás vezes os desafios causam a destruição dos que entram nelles; como ministro da religião, porque este acto é considerado peccaminoso; espero, pois, que não torne a ter lugar um incidente

desta natureza, ao qual supponho ter dado lugar o nobre Senador por não ter concebido os argumentos como depois foram explicados.

Eu volto á materia; peçam-se informações e prosigamos com prudencia, porque eu creio que ninguem póde negar que o Senado é um corpo essencialmente conservador, e que um dos seus mais importantes deveres é fazer parar a torrente das paixões quando ellas se apresentam, e não deliberar senão com conhecimento da Verdade; e na presente questão o Senado está desempenhado este dever sagrado que a Constituição lhe impôz, dever de conservar o que existe; faz com que elle, a respeito da alteração que se pretende fazer ao Acto Adicional, não proceda sem conhecimento de causa, isto é, que sem as informações se vá tocar na arca santa da Constituição do Estado; e por isso os que se oppõem a uma innovação sem que se mostrem as necessidades disso se fazer, não podem offendel-a, e antes me persuado que desempenham seus deveres, que são conservadores, que não querem um movimento rapido que póde ser muito fatal ao Paiz.

Bem disse hontem um nobre Senador que o Senado, tendo esta obrigação, ella se tornava ainda mais rigorosa na menoridade do Monarcha. Mas é na menoridade do nosso joven Imperador que nós temos pressa de tocar no nosso pacto fundamental do Estado? Se de primeira vez que elle foi tocado se diz que males têm acontecido, como, pois, hoje, com o conhecimento positivo desses males, não nos acautelamos de cahir em novos males, os quaes poderão ser ainda mais funestos, porque com taes precedentes se inventarão novas duvidas todos os dias, para amiudadamente se reformar ou interpretar a Constituição? Não ha tantos meios para se obstar a esses pequenos inconvenientes que possam ter resultado de uma ou outra menos reflectida intelligencia do Acto Adicional? Eu me persuado que sim.

Eu por isso estou persuadido em minha consciencia que estou desempenhando um dever sagrado em beneficio do Paiz, quando me opponho a que se vá interpretar o pacto fundamental do Estado, isto é, no meu modo de entender, reformal-o; e de certo nós o não

poderemos fazer prudentemente, sem que se apresentem essas duvidas que têm occorrido, porque o artigo de que nos temos occupado é muito claro e explicito; e para se mostrar o contrario, devem-se apresentar as duvidas, e não aquellas que se possam imaginar ou suppôr. Venham, pois, essas informações, demonstrem-se com evidencia, e então interpretaremos essas duvidas de uma maneira clara e intelligivel: de outra sorte, creio que não marchamos em regras.

Hontem, Sr. Presidente, um nobre Senador, Ministro da Corôa, e nosso illustre collega, respondendo a interpellações que tinham sido feitas, disse que o Governo não tinha á sua disposição meios honestos e dignos para fazer machar o Corpo Legislativo em tal e tal sentido, isto é, para dar andamento a taes e taes leis, e que estimaria saber se meios honestos havia. O nobre Senador que o interpellou disse que descobria um meio, e era abandonar o Ministerio; e então o nobre Ministro disse que elle entendia que um Governo, emquanto tinha o apoio das Camaras e emquanto ellas lhe prestassem confiança, elle julgava que devia permanecer no seu posto.

Ora, eu não sei como o Governo, merecendo a confiança e os votos do Corpo Legislativo, não possa ter meios honestos para fazer com que elle se occupe de preferencia de taes e taes objectos que parecem mais reclamados pelo Paiz. Eu creio que os membros do Governo, tendo a confiança e os votos do Corpo Legislativo, tem meios honestos de fazer com que o Corpo Legislativo tome em consideração taes e taes objectos, a que dê preferencia, e tanto mais quando o nobre Ministro, por muitos respeitos, tem direito a esperar essa confiança daquelles que têm a honra de o conhecer de perto, pois que, por uma longa série de serviços não interrompidos, se tem mostrado sempre um benemerito brasileiro amante do seu paiz: eu supponho que o nobre Ministro devia procurar seus amigos em uma e outra camara, que lhe prestam a sua confiança, e dizer-lhes: eu supponho que taes e taes leis devem ter preferencia a outras. Eis aqui um meio honesto de que eu supponho que o nobre Ministro póde lançar mão e que produzirá effeito desejado.

Ha mais outra observação que fazer, e é que alguém dirá: pois o Corpo Legislativo presta o seu voto e apoio ao Governo, mas o Governo julga que não tem meios honestos para influir sobre esse mesmo Corpo Legislativo; daqui pôde alguém concluir que a maioria do Corpo Legislativo não é uma maioria constitucional, não é uma maioria que sustenta os ministros responsaveis, e que combine com elles e sympathise com sua politica, mas uma maioria de alguma outra entidade! E então o Governo representativo está falseado! De quem será, pois, esta maioria, na qual o nobre Ministro não pôde influir? ...Eu não pretendo agora entrar no desenvolvimento desta questão, talvez opportunamente ella seja ventilada, por isso me parecer conveniente: por agora, apresento estas observações, e não tenho em vista de maneira alguma incomodar os nobres Senadores membros da Corôa: a alguns delles, e ao nobre Ministro a quem me refiro principalmente, tenho a honra de conhecer de perto, e de lhe consagrar amizade e confiança; reconheço a sua probidade, intelligencia e amor que tem ao justo e ao honesto, e por isso pedirei ao nobre Ministro que, fazendo uso desses meios honestos, e que estão ao seu alcance, escolha as leis que mais necessarias se tornam ao Paiz, para que se ponham em andamento, até para desvanecer as conjecturas que já referi.

Senhores, tratemos do que mais necessita o Paiz e não vamos reformar a Constituição, durante a menoridade do Monarcha; esperemos esses poucos annos que restam, e que oxalá eu pudesse reduzir a instantes, porque estou persuadido que a sorte do Brazil será muito melhorada; elle, com os direitos que tem, garantidos pela Constituição, e com o prestigio de um imperante descendente de uma longa série de reis e imperadores, não deve ter mesquinhas paixões nem indignas pretenções; olhará sinceramente para o bem dos seus subditos, e nos livrará dos agitadores que só cuidam em miseraveis especulações, acobertados com a capa de patriotas, zelosos defensores do Altar e do Throno, quando não são mais do que perfidos hypocritas. Deus faça passar em breve esse tempo de menoridade que resta, e traga esse dia venturoso que eu, para meu consolo, ainda espero bemdizer,

vendo assumir as redeas do Governo o nosso adorado Monarcha brasileiro, o joven Imperador o Senhor D. Pedro II. Voto pelo requerimento.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu quero rectificar uma expressão; se não se publicasse o que se diz na Casa, não diria cousa alguma, porém, como creio que se ha de publicar o que se tem dito, é de mistér dizer alguma cousa. O nobre Senador figurou que hontem houve aqui um desafio, ou, ainda mais, um duello, e pôz na minha boca que eu dissera que se me indicasse o lugar, porque não voltaria as costas. Algumas expressões se me attribuiram um pouco ameaçadoras, em apoio dos direitos de um nobre Senador; e não podendo recordar-me se eu as tinha proferido, rectifiquei o que tinha dito, e accrescentei que, se eu tivesse avançado o que se me imputava, não me recusaria ao convite que se me fazia, e que não fugiria, isto é, que não temo fanfarronadas de ninguem: um homem é para outro homem; mas, exprimindo-me assim, não desafiei a ninguem, e nem sou apologista de duellos. O que é necessario é que cada um respeite os outros se quer ser respeitado. O duello não me parece parlamentar; e de ordinario aquelles que fallam em desafios não são os mais valentes e temiveis, porque quem quer fazer as cousas cala-se, e não se jacta de antemão. Estou, pois, persuadido que, se o nobre Senador fallou em desafio, ou não sei em que, não o fez com intenção de offerecer duello; foi levado a isto pelo sentimento de sua dignidade, porque ninguem quer ser offendido; este é que foi o fim do nobre Senador. Eu espero que esta explicação seja consignada no jornal da Casa.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente. Quando toquei neste incidente, não o qualifiquei positivamente de desafio ou duello, disse que tinha ouvido uma proposição que me parecia uma especie de desafio ou duello, mas não quiz dizer que fosse formalmente isso, porque então outras circumstancias o precederiam. Mas não me arrependo de ter tocado neste negocio, porque o nobre Senador acaba de explicar-se, e nas galerias havia espectadores, e podia alguma cousa entender-se como eu tinha entendido, e depois apparecer isto nas folhas publicas, que vão correr as

provincias; poder-se-hia assim ter feito deste incidente uma idéa mui exagerada. Eu, no meu discurso, disse que o incidente me parecia uma especie de desafio ou duello, e que eu desapprovo esse meio, e muito mais depois que aprendi Theologia Moral, e até porque vejo reprovado tal meio em outros paizes onde os desafios eram permittidos: nos Estados Unidos da America acaba de passar um *bill* prohibindo tal acto, sob pena de morte; e por todas estas razões me julguei obrigado a manifestar minha desapprovação a tal respeito.

Mas bom foi que eu nisto tocasse para que os nobres Senadores se explicassem, e não pudesse alguém suppôr que, com effeito, tal cousa tivesse lugar, como a mim me pareceu; não tive, porém, em vista offender a nenhum dos nobres Senadores, a quem aliás respeito.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente. Eu creio que este requerimento nem merece discussão, porque o que elle exige se acha prescripto no art. 25 da Constituição, e a sua rejeição nada menos importa que a infracção desse mesmo artigo, o qual diz que, no caso de duvida sobre a intelligencia de algum artigo desta reforma, ao Poder Legislativo Geral compete interpretal-o. E essas duvidas têm apparecido? Ninguem ainda as apontou: nós, felizmente, temos na Casa dous membros da Administração, e ainda nenhum delles demonstrou que houvesse taes duvidas.

Os inimigos do Acto Additional, aquelles que outr'ora foram os seus mais acerrimos defensores, pretextando agora duvidas que não podem apontar, querem fazer uma reforma com o titulo de interpretação; e devemos nós annuir a isso antes de pedirmos informações ao Governo sobre o terem ou não apparecido duvidas? Eu creio que não; e espero que não ha de acontecer com este requerimento o que aconteceu com o meu, porque hontem se guardou silencio porfiado sobre o dito requerimento que foi reprovado, apezar de ter por fim conciliar a divergencia que havia sobre as palavras que contém o artigo, porque no pensamento delles todos concordam; os dous lados da Casa divergem sómente no emprego que se faz de certas palavras, e o requerimento que tendia a conciliar-os foi reprovado!

Disse-se que é necessario que se não representem entremezes no Senado; eu tambem quero isso, mas sobretudo que aqui não appareça uma voz que diga como Domiciano, quando lavrou os seus decretos: – *Dominus, Deos noster, sic fieri jubet.* – Não quero que se deprima a dignidade do Senado, que venha aqui um nobre Senador, que mandou já executar este projecto como lei, dizer-nos que este projecto ha de passar tal qual, com todos os seus pontos e virgulas, e que o Senado obedeça humildemente. Se eu quizesse acabar com o Senado (*rumor*) não usaria de outro meio senão de aviltal-o (*hilaridade*); isso seria o modo de acabar com o Senado. Eis aqui uma ratoeira, disse um nobre Senador fallando do projecto, com o que muito se escandalizou outro nobre Senador; mas eu lhe pedirei que se não escandalise, porque certamente isto não é outra cousa, porque parece que nada mais se quer senão que o Senado gaste todo o seu tempo nesta questão, que se não occupe de questões vitaes; que não reconheça o estado a que a passada administração reduzio o Brazil, pobre Brazil! Cinco mil e tantos contos paga elle todos os annos de juros e amortisação! Isto é, a terça parte da sua renda! E não se cuida disso! O que se quer é que nos occupemos de politica e mais politica. A mais de trinta milhões monta a divida que a passada administração legou ao Paiz, mas não se cuida disso, e sim de politica e mais politica. O thesouro acha-se empenhado em mais de quarenta mil contos, não se cura disso; politica e mais politica, que é o que nos ha de salvar!

Sr. Presidente. Quando eu, na minha juventude, principiei a estudar as primeiras letras, muito me agradava a leitura dos feitos dos grandes homens da Grecia; a vida de Trasybulo era tão gabada, que eu a li por muitas vezes, maravilhado de seus feitos e patriotismo; elle livrou a sua patria, não de um tyranno, mas de trinta tyrannos; e depois de triumphar delles, fez consistir toda a sua gloria em sancionar uma lei de esquecimento; não se dava ás vinganças, e julgava mais digna de si uma corôa de oliveira do que os mais ricos diademas. Ha na vida desse heroe uma importante maxima que sempre examino quando tenho de me occupar de negocios

de peso e é que a mãe patria raras vezes chora; e nós filhos mais velhos do Brazil (permitta-se-me a expressão), queremos agora pela nossa imprudencia tirar attribuições das Assembléas Provinciaes e queremos que a nossa mãe patria chore! E' nesta occasião que acintosamente queremos arrancar as attribuições das Assembléas Provinciaes? Nem ao menos deixamos escapar as das Camaras Municipaes, queremos que ellas digam que mereceram mais consideração em outro tempo, que olhem saudosas para o tempo do despotismo, tempo em que ellas podiam fazer suas posturas, eleger juizes ordinarios e de orphãos. Mas hoje, por uma sublime tactica de regresso, que passa muito além dos limites do realismo de el-rei nosso senhor, é que se quer tirar as attribuições das Camaras Municipaes, e isto em tempo em que os anarchistas caminham a passos largos pelo terreno desgraçado de Santa Catharina! Mas de nada disso se trata: politica e mais politica! Vamos tratar da reforma do Acto Adicional: appareça esse novo pomo de discordia.

Sr. Presidente. Eu temo que este projecto seja a boceta de Pandora, e que della saiam males que seja impossivel sanar, e que assim se difficulte o restabelecimento da ordem no Paiz.

E' acintosamente que se quer, não interpretar, mas sim reformar a Constituição. Veja bem V. Ex. a marcha que tem seguido esta discussão. Poucas vezes os nobres Senadores que apadrinham o projecto se acham na sala; parece que vejo nelles a melancolia, a tristeza. (*Risadas.*)

O SR. VASCONCELLOS: – Accrescente: e o nojo, tambem.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sim, senhor, e tambem o nojo; e outras vezes, quando sahem da sala, vejo-os repimpados nos sofás da sala immediata, como espreitando só a occasião dos votos. *Veritas odium parit:* a verdade arranha.

O SR. VASCONCELLOS: – Devia ser chamado á ordem.

O SR. COSTA FERREIRA: – Isto é ordem; quando o nobre Senador disse: – Então este meu lado não é tão bom poeta! Não merece elogios? – É que devia ser chamado á ordem.

O SR. CASSIANO: – São bellezas dos seus discursos.

O SR. COSTA FERREIRA: – Já se sabe que os discursos dos nobres Senadores são mui bellos; e a esse talento de tudo embellezar accresce nelles outro não menos prestante, que é de obscurecer as questões, como fizeram a respeito deste artigo; e oxalá que elles não o obscurecessem. E' em razão desta obscuridade que o requerimento não póde deixar de ser approved, e que eu voto por elle.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Pedi a palavra para dirigir uma pequena observação ao nobre Senador que acabou de fallar. Disse elle que não sabia a razão por que se não respondia: mas hontem já se declarou que é direito de cada um estar calado, e não ouvir quando não quer. Assim, pois, tudo está explicado.

O Sr. Vergueiro diz que o estado de sua saude não lhe permite dar grande desenvolvimento ao seu requerimento, mas que todavia é obrigado a dar a razão por que o apresentou. Não lhe é possivel crer que o artigo está clara e precisamente redigido. O nobre orador tem notado muitos defeitos neste artigo; e ainda que muitos nobres Senadores que o sustentam parecem concordar com a sua opinião emquanto á doutrina, todavia insistem em sustentar as palavras que estão no artigo. Desejara que o Senado não poupasse meio algum para se conhecer se com effeito o artigo é ou não obscuro pelo modo que está redigido, ou se se exprime pelo modo melhor possivel, como alguns nobres Senadores pensam. Julga que, para se chegar a este resultado, convém remontar-se á origem da questão. Trata-se de interpretar, e interpretação suppõe uma duvida; devem, portanto, apparecer os factos que mostram a duvida sobre a qual é necessaria a interpretação. Entende que só na presença destes factos é que se póde conhecer mais claramente o meio de evitar duvidas, e quaes sejam os termos mais proprios para desvanecel-as. Ora, não se tendo apresentado na discussão esses factos, julga que se deve recorrer ao Governo, porque elle deve saber se tem havido duvidas acerca da intelligencia deste artigo do Acto Adicional: declara ser este o pensamento que teve quando fez o seu requerimento. Se, porém, este requerimento tiver a desgraça de não passar só por ser seu, assim mesmo não desanimará,

e procurará novos meios para instituir esse exame, porque julga muito indispensavel caminhar com circumspecção em negocio de tanta importancia. Está persuadido que, se passar o artigo em discussão como se acha redigido, com palavras que não são recebidas e empregadas no uso vulgar, para o anno será necessario fazer se uma nova interpretação; e para evitar isto, espera que o Senado haja de adoptar este seu requerimento.

O Sr. Alencar fallando sobre o que se tem dito acerca do direito que têm os Senadores de não assistirem á discussão da Casa, e de se retirarem da sala espreitando a occasião dos votos, não julga este direito muito conforme com a lettra e os fins do Regimento, que obriga os Senadores a apresentarem-se no Paço da Camara ás 10 horas: entende que, quando o Senador vem ao Senado deve assistir á discussão, porque, posto que se diga que se tem repetido os argumentos, pôde apparecer alguma idéa nova, e quem está fóra da sala não a poderá combater. Passando a tratar sobre a materia do requerimento, pede a indulgencia do Senado se acaso toma ainda algum tempo com esta discussão; e, para merecer esta indulgencia, lembra o que succedeu na Casa quando se tratava da resposta á Falla do Throno. Observa que nessa resposta algumas palavras appareceram que quando muito podiam offender ao amor proprio de um membro da Casa que tinha sido Ministro da Corôa, as quaes palavras, quer passassem, quer deixassem de passar, não influíam directamente nos interesses do Brazil, nem atacavam direitos garantidos pela Constituição: porém aconteceu que por mais de vinte dias esse nobre Senador sustentou a discussão, e o lado da Casa que sustentava a resposta lhe prestou sempre a maior attenção, não se retirando nunca da sala nem se enfadando dos longos discursos feitos por esse nobre Senador, alguns dos quaes consumiram duas sessões consecutivas, e todos os seus argumentos foram respondidos. Agora, porém, que se trata de um projecto vital, que se tem mostrado que vai atacar, não os direitos de um individuo, mas os direitos que a Constituição tem garantido ás Provincias, julga que se deve ter toda a indulgencia em se ouvir a discussão.

Entende que o Brazil jámais poderá suppôr perdido o tempo que se consome com a discussão de um projecto que pôde atacar a arca santa da nossa liberdade, tanto mais quando não foi censurada a Camara dos Deputados por ter demorado este projecto desde o anno passado até á sessão deste, apparecendo tão renhida discussão até na approvação da sua redacção; e se isto acontece em uma Camara onde os negocios passam com mais ligeireza, qual será o motivo por que se ha de censurar que o Senado esteja gastando o tempo com esta discussão? Declara ter bastante coragem para carregar com toda a responsabilidade moral que dahi vier sobre a sua pessoa; quer antes que o publico diga: – fez longos discursos, empenhou tudo quanto coube em suas forças para que o projecto não passasse, tendo-se mostrado que elle vai arrancar direitos das Provincias, – do que dizer-se que, estando convencido disso, o deixou passar silenciosamente para não perder tempo.

Occupando-se do Regimento, suppõe que o seu simples enunciado, combinado com o artigo 25, do Acto Adicional, era o mais que se podia dizer para a sua sustentação. Desejava, mesmo, que os nobres Senadores que sustentam o projecto dissessem qual o motivo por que não deve ser approvado este requerimento que é conforme á lei fundamental do Estado, e não acha digno do Senado que o requerimento caia por uma votação muda. Nota o procedimento do Senado quando tratou de um projecto apresentado pelo nobre Senador o Sr. Velasques; então a sua marcha foi conforme com o artigo 25 do Acto Adicional: reconheceu-se que havia duvidas nos §§ 7º e 11 do artigo 10, e remetteu-se o negocio a uma commissão, para que esta interpuzesse o seu parecer sobre essas duvidas, e offerecesse a interpretação: agora, porém, não se apresentando duvida alguma sobre o § 4º do artigo 10, não sabe como se quer que o Senado salte desta regra que elle já observou e que é conforme ao artigo 25 do mesmo Acto; e se na Casa não se tem apresentado essas duvidas, que cousa mais conforme do que pedir-se informações ao Governo a este respeito?

Como na sessão de hontem alguma cousa se disse acerca de uma proposição que um

nobre Ministro da Corôa emittio na Casa, pede tambem licença para dizer duas palavras sobre este objecto. Suppõe que a muita modestia do nobre Ministro foi que lhe dictou a expressão de que não reconhecia meio algum decente para fazer com que as Camaras apresentassem em tempo as leis annuaes e indispensaveis que a Constituição requer: crê que elle deve conhecer bem que no systema representativo ha meios mui decentes com que o Ministerio pôde indirectamente influir na maioria das Camaras. Presume que o actual Ministerio teria muitos meios para isso, se acaso tivesse tomado uma deliberação muito necessaria nas actuaes circumstancias do Paiz, que era declarar francamente ao Corpo Legislativo qual o seu programma politico.

Reflecte que hoje no Brazil dous pensamentos oppostos se combatem: as idéas a favor do progresso da liberdade que appareceram com a reforma da Constituição e vigoraram de 1831 até 1837, e as idéas que parecem mostrar arrependimento desse progresso, e desejos de retrogradação, creando uma nova ordem de cousas, talvez ainda menos favoravel á liberdade do que aquella que existia antes de 1830. Estes dous pensamentos estão em campo no Brazil, bem como outr'ora na Europa se combatiam os dous principios da legitimidade dos reis, uns querendo que essa legitimidade fosse emanada do direito divino, e outros da soberania nacional. O Ministerio de 19 de Setembro pareceu seguir o systema do arrependimento ou do regresso; seus projectos tendiam todos a este fim, e em consequencia reconheceu que não podia reger o Imperio senão com leis excepçionaes, com creditos extraordinarios, e emfim pela força, pelo arbitrio. Em consequencia, appareceram estes projectos, um reformando claramente o Acto Adicional, que é parte da Constituição, e outros estabelecendo esse systema judiciario, que parece querer fazer do Brazil uma Monarchia Juridica, e que não tenha de Representativa senão o nome e as despezas. Estas idéas, pois, estiveram no Poder desde 19 de Setembro de 1837, e o orador suppõe que pela mesma natureza das cousas cahiram, ou, ao menos, muito se eclipsaram no dia 13 de Abril do corrente anno: diz que aconteceu

isto pela mesma natureza das cousas, porque tudo neste mundo nasce, cresce e declina. Os autores dessas idéas reconheceram mesmo que não se podiam sustentar com o apoio dellas, e cederam o posto quando menos se esperava; o orador se persuade que, se o Gabinete que tomou posse nesse dia se tivesse apresentado perante a Representação Nacional, e declarasse que a sua marcha administrativa não partilharia a politica seguida pelo Ministerio anterior, teria obtido uma decidida maioria nas Camaras, e essa mesma maioria faria então que as leis apparecessem, afim de se sustentar o Ministerio. Como, porém, o Gabinete actual, talvez usando de prudencia, talvez cuidando ser melhor não chocar nenhuma das duas opiniões, tem-se apresentado nas Camaras sem se decidir por um ou outro lado, é mesmo da natureza das cousas a oscillação em que têm estado os negocios publicos.

Diz que faz todo o conceito do Ministerio actual, e desejaria mesmo que elle se declarasse francamente, porque, se com effeito o pensamento do Ministerio fosse aquelle que o orador julga consentaneo aos interesses do Paiz e á conservação das instituições livres, pelas quaes tantos sacrificios têm feito os brasileiros pela sua parte, alistava-se logo nas bandeiras ministeriaes: por ora, não tem remedio senão conservar-se na oscillação, em que parece se acham todos os animos, visto não ter o Ministerio declarado francamente o seu pensamento.

Por ultimo observa que ha cinco annos que o Acto Adicional existe, e não sabe quaes sejam os males que elle tenha produzido: talvez algum abuso tenha apparecido em uma ou outra Provincia, effeito do tirocinio das instituições; mas não se pôde suppôr que ha um desejo deliberado para a separação das Provincias. Julga, portanto, que deve haver perseverança na continuação do Acto Adicional, e que se deve ensinar os povos a serem constantes na pratica das instituições; que só assim produzirão bons effeitos. Desejava que se dêsse uma interpretação aos artigos obscuros, porém que não se atacasse o Acto Adicional em sua essencia, a titulo de interpretação. Por todos estes motivos voto pelo requerimento, julgando muito

indispensaveis taes esclarecimentos, para então poder ter lugar a interpretação deste § 4º do artigo 10.

O Sr. Costa Ferreira não tencionando fallar mais sobre a materia, quer comtudo dizer alguma cousa a respeito da ultima parte do discurso do nobre Senador que o precedeu. Deseja ser ministerial, comquanto reconheça que uma opposição é sempre necessaria, mas não uma opposição acintosa, como a que fizeram os membros da, administração de 19 de Setembro ao Ministerio anterior. O nobre orador quer, porém, que a declaração que os Ministros tenham de fazer seja de obras e não de palavras: lembra que é bem sabido que os que têm pregado as doutrinas do regresso chamam-se progressistas, e no emtanto vão procurando minar as instituições liberaes, o que faz lembrar a sentença das sagradas letras: *ex fructibus eorum cognosceitis eos*. De que servem, pois, essas declarações de palavras? No entender do orador, o que se deve fazer é observar a conducta dos Ministros, ver se elles seguem o regresso ou o progresso, para se lhes negar ou conceder confiança; até agora presume que o Ministerio actual em certos casos tem marchado no progresso, já mandando revogar uma cousa que se não achou, mas que se diz que foi uma celebre portaria que mandava surrar os libertos do Rio Grande que estivessem com os rebeldes e fossem apprehendidos; já demittindo esse presidente do Rio Grande, que com tanta tenacidade o Ministerio transacto queria conservar; e já procurando extirpar esse cancro terrivel que tem roido as entranhas do Brazil, isto é, o contrabando de africanos.

Entende, pois, que pelos factos é que se deve julgar se o Ministerio actual caminha para o regresso ou para o progresso, porque de nada servem palavras; e á vista da sua conducta é que lhe dará ou negará o seu voto.

Julga-se a materia discutida, e é reprovado o requerimento.

Continúa a discussão adiada do artigo 1º do projecto, com as emendas offercidas.

O SR. VERGUEIRO: – Eu tinha promettido fazer outro requerimento, no caso de que este cahisse: cahio, e eu ainda entendo que é necessario

examinar o objecto sobre que se questiona. Devemos partir dos factos para a these geral; parece que isto é muito razoavel. Não posso deixar de insistir neste exame dos factos sobre que se fundam as duvidas que fazem necessaria a interpretação. Parecia-me que o Governo é quem podia com toda a facilidade ministrar-nos estes factos, sobre que versam as duvidas: não passando porém, este meu requerimento, parece que o Senado nesta parte quer prescindir da coadjuvação do Governo, e confiar nas suas proprias forças. Portanto, vou mandar á mesa um requerimento neste sentido, para que a Commissão das Assembléas Provinciaes, examinando as leis que existem na sua pasta, nos aponte quaes são aquellas que estão de encontro com a intelligencia deste artigo do Acto Adicional, porque assim teremos melhor conhecimento para se interpretar e não fazermos uma interpretação que tem por fundamento boatos de que existem duvidas, e nada mais. Eu não me occuparei em sustentar este meu requerimento, porque não quero tomar tempo á Casa, e porque elle me parece por si mesmo recommendavel.

E' apoiado, e entra em discussão, o seguinte requerimento do Sr. Vergueiro:

"Requeiro que a Commissão de Assembléas Provinciaes indique quaes são as leis que são, ou parecerem contrarias ao espirito ou á letra do § 4º do art. 10 do Acto Adicional, donde possa inferir-se a necessidade de interpretação. – *Vergueiro*."

O Sr. Costa Ferreira diz que ninguem mais do que elle deseja poupar tempo, porque o tempo vò e não volta. Julga que se póde conseguir o fim do requerimento sem ser preciso ir á Commissão, até para que os nobres Senadores que sustentam o projecto não se queixem da demora, e não digam que se quer gastar tempo. Observa que se acham na Casa os membros dessa Commissão, e que um delles dissera que eram desnecessarias certas informações, porque todos os membros da Casa estavam bem ao facto deste assumpto. Portanto, o orador convida a esse nobre membro da Commissão para que indique essas leis provinciaes que ferem o artigo do Acto

Addicional, no que não suppõe que possa haver difficuldade, por isso que se tem tratado deste objecto, e essas leis tão salientes devem estar notadas: assim se poupa o tempo e continúa-se com a discussão.

O Sr. Lopes Gama (*explicando*) diz que o que a Comissão pôde fazer é apresentar o seu juizo sobre as leis provinciaes que estão na pasta: ora, este juizo não é o mesmo que dar informações. E entende que cada um dos nobres Senadores tem direito de ir á pasta da Commissão, ler essas leis, e, segundo o juizo que fizer dellas, entrar na discussão; do contrario, em lugar de se discutir a interpretação, discutia-se o parecer ou o juizo da Commissão sobre essas leis.

O Sr. Costa Ferreira admira-se que, tendo dito o nobre Senador ser esta materia muito facil, e que todos estavam bem inteirados della, agora perguntando-se quaes são as leis provinciaes que mostram as duvidas que têm apparecido, diga em resposta que a pasta da Commissão é franca, e que todos os membros da Casa podem ler essas leis. O orador, á vista disso, julga que são escusadas as Commissões da Casa, porque todos podem ler quantos papeis existem nas suas pastas. O orador observa que nem todos podem examinar essas leis, e que isto é da attribuição das Commissões. Suppõe que os nobres membros da Commissão de que se trata hão de sem duvida estar bem inteirados dessas leis que põem em duvida a intelligencia do artigo do Acto Adicional, e que poupavam o tempo se quizessem informar á Casa quaes eram essas leis. O orador, porém, presume que taes leis não existem, porque, tendo o nobre Senador membro da Commissão meditado e dito que a materia era muito clara, não apresenta uma só duvida que mostre a necessidade da interpretação.

O SR. ALVES BRANCO: – Quero dar a razão do meu voto, tanto a respeito do passado como do actual requerimento, que tem a mesma natureza. Eu sempre entendi que as Assembléas Provinciaes podiam legislar sobre a policia que lhes estava encarregada nos artigos do Acto Adicional, e que, quanto a toda a outra legislação policial que não estivesse no Acto Adicional positivamente declarada, ellas podiam legislar precedendo propostas das Camaras. Eis aqui a minha opinião a respeito do direito que tinham as Assembléas Provinciaes sobre a policia; e sabendo eu que as

Provinciaes têm legislado sobre o que o Acto Adicional lhes facultava a respeito de policia, como tambem sobre outras partes de policia que lhes estavam encarregadas, entendia que havia de facto uma intelligencia anomala do Acto Adicional; que ellas podiam legislar, sim, sobre a policia municipal, precedendo propostas das Camaras, mas que, sem esta formalidade, nada podiam fazer senão a respeito daquillo que lhes estava encarregado: então verificava-se o caso de duvida sobre a intelligencia deste § 4º do artigo 10, do Acto Adicional, cujas palavras – policia e economia – me parecia que não se podiam entender separadamente. Julguei, pois, que era necessario dizer-se que a palavra – policia – devia entender-se ligada á palavra – municipal, – e que fosse modificada pelas palavras – precedendo propostas das Camaras.

Agora, na segunda parte do artigo em discussão já não diz isso: trata-se, não das Assembléas Provinciaes, mas das Camaras Municipaes, e diz-se que as Camaras podem fazer posturas sobre a policia municipal, mas não sobre toda a policia municipal e administrativa, porque se exclue a policia judiciaria. A Assembléas Provinciaes podem legislar sobre a policia municipal, precedendo propostas das Camaras: até ahi vamos bem, e eu entendo que esta restricção está na lei; mas, agora, a segunda parte do artigo que diz: a palavra – policia – comprehende a policia municipal, etc. (lê), é uma restricção da primeira restricção, e até não sei se esta segunda restricção é iniciada por duvidas que occorressem; ao menos, não me consta que as Camaras propuzessem posturas sobre a policia judiciaria, e é por isso que eu votei pelo primeiro requerimento, e exigia informações do Governo; e voto agora tambem pelo que está em discussão, porque desejo ser informado qual foi o facto praticado pelas Camaras Municipaes que autorisasse esta segunda restricção.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente. Cada vez me vou persuadindo mais da utilidade das discussões, do quanto ellas convêm para illustrar as questões. Quando eu ouvi as razões que se deram para passar o requerimento que acabou de cahir, fiquei surprehendido com a votação, e não me parecia que ella fosse conforme com a justiça; mas

agora que o nobre Senador, autor do requerimento que se acha sobre a mesa, o motivou, eu reconheci que o Senado muito bem tinha obrado em votar contra aquelle outro requerimento, porque, em lugar de ir mendigar estas informações do Governo, quiz havel-as da Casa, onde ellas existem; e parece que em primeiro lugar nos devemos servir do que está mais ao nosso dispôr do que daquillo que está fóra do nosso alcance. A necessidade de revermos estes actos, ou de conhecermos se existem estas duvidas, já se disse e ninguem contestou, é determinada pelo Acto Adicional, no art. 25, que diz mui clara e terminantemente que, no caso de duvida sobre a intelligencia de algum artigo, ao Poder Legislativo Geral compete interpretal-o. Ora, não se tendo contestado este artigo do Acto Adicional, é necessario verificar-se o que elle determina, isto é, que se apresente o factio duvidoso para sobre elle versar a interpretação.

Um nobre membro da Commissão disse que cada um dos nobres Senadores podia rever a pasta e examinar as duvidas que tivessem apparecido, e que já estava toda a legislação provincial. Perdoe-me o nobre Senador; eu creio que esta resposta não desfaz a necessidade do requerimento, porque esse direito de irmos examinar os projectos que se acham nas pastas das Commissões ainda ninguem contestou, mas nem por isso a Casa julgou que não devia ter commissões especiaes para reverem taes e taes objectos, para ser depois informada das observações feitas no silencio e socego das commissões, onde isto se póde fazer com mais maduro exame, e então apresentar-se o resultado desses trabalhos, para o Senado deliberar, e não aqui das cadeiras dizer um – eu entendo assim, – e dizer outro – vão ver as leis na Commissão, etc. – Isto é o que eu julgo que não desfaz a necessidade do requerimento. Mas eu não quero só que a Commissão reveja as pastas, e diga que as leis de taes e taes Provincias são contrarias ao artigo tanto, paragrapho tanto do Acto Adicional; eu quero um exame do factio, e um relatório sobre elle, de maneira que depois a interpretação que se fizer possa ser verdadeira interpretação e não confusão, e ainda menos reforma, Sr. Presidente. Este expediente é o mais consentaneo com o modo de proceder do Senado, é determinado pela Constituição, é filho da prudencia e da moderação,

e delle não póde seguir inconveniente algum; não lamentemos perder tempo sobre o exame de um objecto que por sua natureza deve ser vagaroso e circumspecto; é mesmo melhor que não façamos nada do que fazer cousas que podem trazer consequencias funestas ao Paiz.

Eu creio mesmo que estamos fazendo um bem geral em não deixar passar esta ratoeira, nome que eu julgo que quadra bem com o artigo em discussão, porque as Camaras Municipaes, não entendendo bem, como nós mesmos não entendemos aqui, é natural que vão aberrando, e que não se circumscrevam ao que lhes compete, e póde apparecer um Governo que, acintemente e por vingança, as faça responsabilisar; isto não é senão uma ratoeira, senão uma confusão que se vai espalhar em todo o Imperio. Ora, quando, por exemplo, a Commissão apresentou aqui o seu parecer sobre uma lei exorbitante das attribuições das Assembléas Provinciaes, como, por exemplo, a da Assembléa Provincial do Maranhão, que amortisava bens de raiz para patrimonio de uma capella, então a Commissão apresentou o factio, e eu no principio da discussão me persuadi que a Assembléa Provincial legislando áquelle respeito, estava no seu direito; tive, porém, as necessarias informações, bem hajam os nobres Senadores que se dignaram ministrar-m'as, e eu por estas informações vim no conhecimento, que, naquelle objecto dado, a Assembléa Provincial tinha exorbitado, porque a lei geral sobre a amortisação a inhibia de se ingerir neste negocio; então se mostrou com clareza que a Assembléa Provincial podia lançar mão de outros meios para levar ao fim essa attribuição que tinha, de legislar sobre associações religiosas.

Essas explicações feitas assim, entendo eu, são as que julgo que convinha dar-se em casos semelhantes, mas não uma explicação confusa e em these, na qual se não mencionam factos. Ora, é cousa admiravel que houvesse quem inventasse duvidas e as escrevesse para estarmos perdendo tempo com este artigo de que se tem tratado; eu digo perdendo tempo, porque, por um lado, podia ser melhor aproveitado, mas, por outro lado, tambem creio que o tempo não é absolutamente perdido, porque vai-se espaçando este garrote que se quer dar nas attribuições das Assembléas Provinciaes, Sr. Presidente. Melhor era

que nós tratássemos de cousas mais reclamadas pelo Paiz, e não de uma reforma illegal com o nome de interpretação; o que, no meu modo de pensar, é sermos pouco leaes para com nossos constituintes, é pretender illudir a Nação.

Fica adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da materia adiada, e depois do meio dia trabalho de commissões.

Levanta-se a sessão ás duas horas.

66ª SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Continuação da segunda discussão do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Adicional.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Ficam sobre a mesa as folhas do subsidio dos Srs. Senadores, vencido no terceiro mez da presente sessão, e a dos vencimentos dos empregados, e despesas da Secretaria e Camara do Senado.

O Sr. Costa Ferreira pede ao Sr. Presidente que tenha a bondade de dar para ordem do dia a resolução que revoga a lei provincial do Maranhão que creou os Prefeitos, porque não acha justo que a sua Provincia por causa della esteja soffrendo tantos males.

O Sr. Presidente declara que tomará em consideração o pedido do nobre Senador.

Passa-se á ordem do dia e continúa a discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do requerimento do Sr. Vergueiro, apoiado na mesma sessão, pedindo que a Commissão de assembléas provinciaes indique quaes as leis que parecem contrarias ao espirito ou á letra do § 4º do art. 10 do Acto Adicional.

O SR. VERGUEIRO: – Pedi a palavra para responder brevemente a algumas observações que foram feitas contra o meu requerimento. Disse-se que todos nós podíamos ir ver nas pastas as leis provinciaes que ha, e fazermos as nossas observações a respeito. Se este argumento vale, então não são necessarias as Commissões; basta que haja pastas onde se guardem as leis, porque, assim como se póde ir ás pastas examinar o que ha relativo a este negocio, da mesma fórma se póde examinar qualquer outro negocio, affecto ás Commissões; mas a pratica da Casa é outra, e é mais conforme á razão. As Commissões foram creadas principalmente para o exame dos factos, sobre os quaes ellas emittem uma opinião arrazoada quando é necessario examinar-se um facto, a qual muito orienta o Senado e lhe serve para a divisão do trabalho de que o Senado se tem de occupar. Assim, a razão que se deu nada conclue para o que se pretende. Eu julgo muito necessario o exame dos factos, pois que são elles que mostram a natureza das duvidas que têm occorrido, e é sobre essas duvidas que versa a interpretação. Eu entendo que, se examinarmos os factos (se acaso ha alguns, o que eu não sei) mais facilmente se virá no conhecimento do meio por que devem ser resolvidas as duvidas, para que ellas se não tornem a repetir; assim, entendo que o meu requerimento deve ser approved.

Dá-se o requerimento por discutido, e, posto a votos, é rejeitado.

Continúa a discussão sobre o artigo 1º do projecto.

O SR. ALENCAR: – Tenho que offerecer uma emenda, que espero seja approvada, a qual tem por fim especificar que a policia judiciaria é aquella que fôr estabelecida nas leis geraes. Os nobres Senadores que sustentam o artigo não querem que nesta attribuição de policia, concedida ás Assembléas Provinciaes e Camaras Municipaes, entre a policia estabelecida nos codigos e leis geraes: assim, dizendo-se – policia judiciaria – ninguem sabe que parte della é. Muitos dizem que as Camaras Municipaes têm attribuições sobre a policia judiciaria; e, não estando isso definido, é preciso dizer-se ao menos que é a policia judiciaria que fôr estabelecida em leis geraes. Já se offereceu uma emenda que diz

que é a policia judiciaria geral, mas não se entende bem que é aquella que fôr estabelecida por leis geraes; e eu estou persuadido da necessidade de que de ora em diante, quando se reformarem os codigos e estabelecerem leis policiaes, se faça isto de maneira que se não offendam as attribuições policiaes judiciarias que têm as Assembléas Provinciaes e as Camaras Municipaes: assim, com a emenda que vou offerecer, parece que o artigo fica claro, e espero que ella seja approvada.

Lê-se e é apoiada a seguinte:

EMENDA

No fim do 1º artigo accrescente-se as palavras seguintes: – que fôr estabelecida em leis geraes. – *Alencar.*

E' apoiada e posta em discussão.

O SR. VERGUEIRO: – Fallarei sómente sobre a emenda que foi apoiada, e direi que ella não exprime o que se quer. De ordinario se entende por lei geral aquella que é feita pela Assembléa Geral; porém eu já tenho expendido a minha opinião sobre o que seja lei geral, e nisto o Senado está de accôrdo: é aquella lei que trata de um objecto geral. E' necessario que a lei da Assembléa Geral seja toda sobre objecto geral; mas nem todos assim o entendem, o que tem dado occasião a bastantes duvidas e difficuldades; e agora o que se quer é definir o que seja policia judiciaria, cuja intelligencia erronea ha de trazer embarços e novos males ao Paiz.

Eu julgo que se podia dar uma definição no sentido mesmo daquelles que sustentam o artigo: eu quiz dal-a, substituindo o artigo por outro, mas vejo tanta veneração ás palavras do projecto, que receio fazel-o; julgo, porém, que é necessario que as palavras sejam bem entendidas para que não occurram novas duvidas. O illustre Senador que com tanto afinco sustenta as palavras do projecto, diz que policia judiciaria comprehende sómente o processo e a diligencia necessaria para a punição dos crimes, e não a policia administrativa. Que mal faz, pois, que se declare isto no artigo? Parece que nenhum: portanto, farei uma emenda nesse sentido; copiarei a idéa do illustre Senador que sustenta o artigo, accrescentando-lhe uma explicação da maneira que a ouvi, e assim espero

que esse illustre Senador que sustenta o artigo approvará a minha emenda.

Lê-se, é apoiada e posta em discussão a seguinte:

EMENDA

No fim do artigo, depois de – policia judiciaria – accrescente-se – que diz respeito á indagação e punição dos crimes não policiaes. – *Vergueiro.*

O SR. MELLO E SOUZA: – Sr. Presidente. Tendo offerecido uma emenda ao artigo que está em discussão, parece-me necessario reproduzir ainda algumas razões que me moveram a apresental-a. Primeiramente direi que a julguei necessaria, porque a interpretação que se fez no art. 1º do projecto, ao § 4º do art. 10, do Acto Adicional, parece-me ser injuridica e absurda: veremos se o posso demonstrar e se a minha emenda vai aclarar o mesmo § 4º, se é que elle precisa de explicação.

Digo que a interpretação dada no art. 1º do projecto ao § 4º do art. 10, do Acto Adicional é injuridica, por isso que não é feita conforme as regras de direito. Sabe-se que, para se proceder á interpretação de uma lei, é necessario que haja necessidade da interpretação; pois, fóra deste caso, não póde ella ter lugar. Ora, achando eu as palavras do § 4º (segundo a minha intelligencia) mui claras e não me constando até agora que sobre ellas se offereça duvida, devo suppôr que a interpretação que se faz é contraria aos principios de direito e desnecessaria. Fizeram-se requerimentos para se obterem informações acerca das duvidas que têm occorrido, e não se attendeu a isso, nem se quiz que a Commissão de Assembléas Provinciaes tomasse conhecimento do negocio e redigisse o artigo no sentido das idéas apresentadas na casa; da denegação destes mesmos recursos evidencia-se que não ha duvida alguma; e não a havendo, não é necessaria a interpretação das palavras porque ellas são claras.

Digo mais que a interpretação é contraria aos principios de Direito, porque, em Direito, aquillo que se diz geralmente, geralmente se deve entender, e é isto um principio certo. Falla-se no § 4º do art. 10 de policia em geral; não se diz qual ella seja, e, torno a dizel-o, dizendo-se geralmente, geralmente

se deve entender: para se entender uma policia em particular, desta ou daquella especie, era preciso que houvesse um motivo urgente, ou que desta intelligencia se seguisse absurdo; mas não se segue absurdo algum, porque ninguem dirá que a palavra policia do § 4º, que serve para designar objectos sobre que podem legislar as Assembléas Provinciaes, comprehenda a policia geral do Imperio; entende-se sim que é da policia geral da Provincia sobre que as Assembléas Provinciaes podem legislar; e não se entendendo que seja a policia geral do Imperio, está claro que a palavra – policia – comprehende toda a policia, tanto provincial, como municipal.

Foi-se, porém, buscar a intelligencia da palavra – policia – tomada no sentido restricto, isto é, a policia criminal, e disse-se: – a policia ou é criminal ou administrativa, pelo que toca á prevenção dos crimes, ou judiciaria, quando collige os documentos necessarios para a prova do delicto já existente. – Primeiramente direi que esta definição em si mesma não me parece exacta, ainda que fosse dada pela legislação franceza. A respeito dessa definição direi que alguns escriptores francezes trocam essa divisão de policia administrativa e judiciaria, e entendem que é a policia criminal; e na verdade, applicada ás Municipalidades francezas, ella era verdadeira, e por isso na França, em 1790, se procedeu a uma nova organização judiciaria; e todas as corporações a quem se confiava a autoridade deram-se regulamentos dos quaes não lhes era licito apartarem-se, sendo-lhes igualmente prohibido fazerem ellas regulamento algum; assim era expresso na lei de tantos de Julho de 1791.

Se, pois, as Municipalidades francezas não podem fazer regulamento algum, e sómente executar os regulamentos existentes, nesse caso se podia bem applicar a palavra – administrativa: – mas poderá applicar-se a palavra – administrativa – sómente ás nossas Camaras Municipaes? Creio que não. As nossas Municipalidades estão em outras circumstancias, têm outros direitos e poderes.

Pela lei fundamental do Estado se lhes concedeu tomar medidas administrativas e fazerem posturas policiaes, isto é, regulamentos: a mesma lei das Camaras determinou o que é administrativo dos municipios, e declarou

mais que podiam fazer posturas, o que se deprehe de dos artigos 66 a 73; e deste modo se lhes conferio uma pequena porção de attribuições legislativas, que o Poder Legislativo tirou de si, isto é, o direito de formarem suas posturas, as quaes todavia dependiam da approvação dos Conselhos Geraes da Provincia. Ora, se esta policia comprehende mais objectos do que a policia criminal, e muitos diversos objectos que são civeis, como se quer applicar a palavra – policia – sómente ao que é criminal e administrativo? Parece-me, pois, que a definição das palavras – policia administrativa – que os francezes deram em relação á sua legislação não é conforme com a nossa organização politica.

Sr. Presidente, ha outro principio certo em Direito, e é que, quando as palavras são claras, não ha necessidade de interpretação. As palavras do § 4º do art. 10, do Acto Addicional, são claras, combinadas com a legislação anterior, e mesmo com a legislação posterior á lei do 1º de Outubro; e se não tem havido duvida alguma na sua intelligencia, não se póde fazer interpretação, e muito menos fazer uma interpretação tão absurda e tão vaga; digo absurda, porque ella não corresponde aos fins para que se concedeu ás Camaras a policia administrativa; e nós não podemos privar as nossas Municipalidades de uma attribuição que ellas têm, porque ellas têm autoridade que exercer sobre diversos objectos que se não comprehendem na punição dos crimes. Eu, porém, querendo combinar as minhas idéas com as do nobre Senador, que declarou que por esta interpretação se não limitavam as attribuições das Camaras Municipaes nem das Assembléas Provinciaes, produzi a minha emenda substitutiva do artigo. O nobre Senador disse que convinha com as idéas da emenda, e que os poderes ficavam intactos: se, pois, ficam intactos, por que não ha de ser admittida a minha emenda? parece-me que é ella muito clara e livre de todas as duvidas e embaraços que se possam suscitar em consequencia da interpretação dada pelo artigo 1º do projecto; e se desta emenda se não segue absurdo algum, e do artigo se seguem absurdos por que nelle se não comprehende todo o definido, parece-me que a emenda deve ser preferida ao artigo do projecto, e assim o espero.

Julgando-se a materia discutida, é aprovado o artigo 1º do projecto, não passando as emendas.

Entra em discussão o artigo segundo do projecto da Camara dos Deputados, conjuntamente com o artigo primeiro do projecto do Senado.

O Sr. Alencar julga de absoluta necessidade que o artigo do projecto vindo da outra Camara vá á Commissão para harmonisal-o com o artigo do projecto do Senado, porque o artigo do projecto da Camara dos Deputados não quer que as Assembléas Provinciaes de fórma alguma possam estabelecer attribuições para empregados provinciaes, quando estes tenham sido creados por leis geraes e para objectos geraes. O artigo do projecto da Casa, porém, não é tão restrictivo, concede que as Assembléas Provinciaes assignem a estes empregados quaesquer attribuições que sejam necessarias para execução das suas leis. Entende ser muito necessario fixar bem esta idéa. Se acaso não se quer de fórma alguma que as Assembléas Provinciaes legislem sobre attribuições de empregados creados por leis geraes e para objectos geraes, então diga-se logo que se vai estabelecer o systema federativo. As Assembléas Provinciaes têm de legislar sobre muitos objectos que lhes estão marcados no Acto Additional; preciso é haver quem execute esses actos da legislação provincial, que muitas vezes trarão consigo questões judiciais; porém, se os empregados provinciaes creados por leis geraes para objectos geraes não podem receber novos deveres por leis provinciaes, infallivelmente as Assembléas Provinciaes terão de crear empregados seus, proprios para decidirem questões judiciais: difficuldade esta que o projecto da Casa salva perfeitamente.

Observa que o systema que está estabelecido é só federativo no Poder Legislativo; e os outros dous Poderes, Executivo e Judiciario, são unitarios, e por consequencia é indispensavel que estes empregados sirvam promiscuamente para exercerem funções provinciaes. Diz que o projecto da Casa vai conforme com esse systema, e que o da Camara dos Deputados não consente isto de fórma alguma. Deseja, pois, que se diga como é que se hão de executar as leis provinciaes, mórmente sobre negocio judiciario, por exemplo, sobre

obras publicas, objecto que póde trazer muitas questões judiciais; e nota que o artigo do projecto da Camara aos Deputados não consente que taes questões sejam decididas por autoridades provinciaes creadas por leis geraes.

Reflecte mais que o Supremo Tribunal de Justiça não póde saber da collecção da legislação de 18 Provincias: logo, estas leis provinciaes não podem ser objecto de pedir-se revista ao Tribunal Supremo de Justiça, porque elle não póde tomar conhecimento destas causas; mas, como é um direito estabelecido na Constituição que todas as causas judiciais podem ter revista, as Assembléas Provinciaes hão de garantir esse direito aos cidadãos das suas Provincias, e então não só crearão a primeira instancia, como terão de crear uma Relação para segunda instancia, e ultimamente um Supremo Tribunal de Justiça!! Se estas garantias não estivessem fixadas na Constituição, poderiam as Assembléas Provinciaes prescindir dellas; mas, como as Assembléas Provinciaes são obrigadas a fazer suas leis de maneira que nellas os cidadãos tenham todas as garantias que a Constituição tem marcado, hão de necessariamente crear um Poder Judiciario todo novo, embora elle não tenha sempre exercicio, porque as attribuições das Assembléas Provinciaes a respeito destes negocios não são muitas.

Nota que nos Estados Unidos ha um Poder Judiciario Geral com todas estas instancias para decidir estes poucos casos que são da alçada do Poder Geral. Entre nós, porém, quasi todos os casos estão na alçada do Poder Geral, e poucas causas pertencem ao Poder Provincial: e como o principio estabelecido no projecto é que as Assembléas Provinciaes não podem impôr novas obrigações a empregados provinciaes creados por leis geraes, de necessidade hão de nomear seus empregados, a quem imponham estas obrigações. Igualmente nomearão seus presidentes, porque um presidente de Provincia é um empregado geral, creado por lei geral, que não póde, pelo artigo em discussão, ter outras attribuições senão aquellas que estão marcadas por lei geral; e quando as Assembléas Provinciaes fizerem suas leis administrativas, não podendo impôr outras attribuições aos

presidentes de Provincia, crearão uma autoridade administrativa e executiva, tenha o nome que tiver, para fazer executar as leis sobre objectos provinciaes.

A' vista, pois, desta difficuldade, o nobre orador julga ser indispensavel que ambos estes artigos, tanto do projecto da outra Camara, como do Senado, vão a uma commissão para os amalgamar.

E' apoiado e entra em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que o art. 2º do projecto da Camara dos Deputados e o primeiro do projecto da Casa sejam remetidos a uma commissão para, combinando-os, dar-lhes uma nova redacção. – Sala das sessões, 2 de Agosto de 1839. – *Alencar*.

O Sr. Carneiro de Campos entende não ser necessario que estes artigos vão á Commissão, e que o nobre autor do requerimento está equivocado. Combinados estes artigos um com o outro, acha conterem a mesma cousa, porque o que quiz o Senado no seu artigo foi salvar as attribuições que estavam conferidas aos juizes de direito pelos codigos, e este é o principio que milita tambem a respeito do artigo da Camara dos Deputados. Observa que os codigos são geraes, e outras leis que se fizerem a respeito deste objecto serão relativas aos codigos; estas leis geraes não podem nunca ser alteradas pelas Assembléas Provinciaes, e, portanto, é impossivel dar-se a hypothese que lembrou o nobre Senador, porque, se as Assembléas Provinciaes legislarem sobre os objectos que lhes pertencem, ha de ser sempre sobre objectos locaes; e então ficam salvas as attribuições que competem aos juizes de direito para a execução de leis geraes; mas, se acaso as Assembléas Provinciaes derem attribuições aos juizes de direito sobre objectos locaes (o que podem fazer), isso não offende as attribuições geraes que têm os juizes de direito.

Diz que o que se pretende, tanto neste artigo como no que passou, é salvar a unidade do Poder Judiciario em todo o Imperio; este é o principio dominante, e portanto assentou-se, tanto a respeito das leis policiaes das Camaras como a respeito dos objectos de

economia sobre que as Assembléas Provinciaes podem legislar, que poderiam dar attribuições áquelles officiaes que são já reconhecidos pelos codigos.

Observa que nós não temos a organização especial dos Estados Unidos, que têm officiaes proprios para objectos geraes, e officiaes proprios para objectos peculiares dos Estados, e por isso têm mais elemento de unidade: nós não estamos como estão os Estados Unidos, temos de alguma maneira um elemento federativo consignado pela Constituição primitiva, e deu-se pelo Acto Adicional mais expansão a esse elemento; mas, todavia, apesar de se ter dado essa expansão, ainda não tocamos ao termo da federação americana, e entendemos que o que se tem feito é bastante para a prosperidade geral; o que reconhecemos desde o principio foi a necessidade da reforma, para que Provincias tão distantes do centro da Côrte não ficassem privadas de promover os interesses locaes; isto, porém, se tem feito, sem ser necessario tocar-se naquellas garantias de que se fallou na lei anterior que autorizou essa reforma; e se essa lei pôde-se combinar com o Acto Adicional, como havemos de o entender de maneira que se rompa este laço de união? O nobre orador declara que o que elle quer com esta sua opinião é conservar uma ligação maior de união, e que os nobres Senadores que discordam do artigo, em seu modo de entender as cousas, poderão involuntariamente romper um laço que se pôde conservar. Em conclusão, entende que ambos os artigos dizem a mesma causa, com differença de redacção; e sendo ambos claros, não é preciso irem á Commissão.

O Sr. A. Albuquerque não sabe para que sirva estar-se trazendo para a discussão estas federações, e medo de romper laços; na sua opinião isto não serve para cousa alguma; e nota que, em lugar de se tratar do objecto em discussão, se quer enfadar o Senado com estes exemplos de federação e com esses laços mais ou menos apertados.

Tratando do requerimento, observa ter dito o nobre Senador não ser preciso que estes artigos vão á Commissão, porque são uma e a mesma cousa. O orador admira que isto se possa sustentar, quando os artigos exprimem cousas inteiramente diversas: o artigo

do projecto da Camara dos Deputados diz que não compete ás Assembléas Provinciaes senão augmentar ou diminuir o numero dos empregados; e o artigo do projecto do Senado diz isso e outras cousas mais, isto é, que podem as Assembléas Provinciaes legislar sobre diferentes attribuições, e não sabe como o nobre Senador que o precedeu possa dizer que isto é a mesma cousa, salvo se tem mudado daquella opinião que teve quando redigio o artigo do projecto do Senado; e se assim é, julga que é melhor dizer que quer cegamente que passe o projecto que veio da outra Camara, que quer fazer o sacrificio da sua razão, votando para que elle seja approved, apesar de conter absurdo, do que dizer que ambos os artigos são o mesmo.

Quanto ao que se disse sobre a unidade e não unidade do Poder Judiciario, o nobre orador pergunta qual é o mal que veio á Monarchia portugueza de ter diferentes Juizes e diferentes modos de administrar a justiça. Observa que todos esses diferentes juizes administravam a justiça pelo mesmo codigo, e que não lhe consta que daqui viesse mal algum: entretanto, quer-se agora que no Brazil prevaleça esta descoberta, e diz-se, pelo artigo do projecto da Camara dos Deputados, que as Assembléas Provinciaes só podem augmentar ou diminuir o numero dos empregados municipaes e provinciaes, pelo que podem ellas diminuir o numero dos juizes de direito, a ponto de não quererem juizes de direito algum; entretanto, não podem marcar attribuições a esses juizes de direito...

ALGUMAS VOZES: – Podem! Podem!

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Pelo projecto que se discute da Camara dos Deputados, não podem...

ALGUMAS VOZES: – Podem! Podem!

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Não podem; este modo de argumento equivale dizer: – quero porque quero. – E' preciso fallar claro, não se quer dar quartel á Razão. O artigo diz que não podem, e o nobre Senador diz que podem, e que é a mesma cousa que está no artigo do projecto do Senado; isto não se póde soffrer a sangue frio, Senhores! E' preciso conservar mais seriedade nestas discussões. Como temos de passar para a outra parte da ordem do dia, por isso que já deu a hora, eu continuarei em outra occasião.

O SR. PRESIDENTE: – Esta discussão está adiada pela hora, e passa-se á outra parte da ordem do dia, que é trabalho de Commissões.

O Sr. Vasconcellos pede a palavra pela ordem, e diz que é para fazer um requerimento muito simples, isto é, para pedir a continuação desta discussão, porque talvez se pudessem approvar mais tres ou quatro artigos do Projecto. Suppõe que se deve aproveitar a monção, pois que, tendo-se hoje votado um requerimento e um artigo do Projecto, é natural que mais alguns artigos sejam approved, e por isso pede que a discussão continue, declarando-se esta materia mais urgente do que ir-se trabalhar nas Commissões, tanto mais que presume não haver nas pastas das Commissões muitos trabalhos a fazer; o que acontece na Comissão de que o orador é membro.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Ordem do dia!

O Sr. Presidente observa não ser occasião opportuna de se apresentarem requerimentos desta ordem, os quaes só têm lugar quando têm sido dados para a discussão do mesmo dia diversos objectos.

O Sr. Vasconcellos reflecte que o seu requerimento é só para se dar preferencia a esta discussão.

O Sr. Presidente diz que no Regimento não vê definido este caso; e, como está dada a ordem do dia, não póde alteral-a pelo requerimento que se faz.

O Sr. Alencar sustenta a opinião do Sr. Presidente, mostrando não haver exemplo na Casa de se alterar a ordem do dia. Não sabe que pressa ha em se querer discutir um projecto que não é o mais necessario para o Brazil, tanto mais quando na pasta da Comissão das Assembléas Provinciaes ha muitos objectos sobre que ella deve apresentar o seu parecer, entre os quaes póde haver algum que esclareça a discussão deste projecto. Julga, pois que os nobres Senadores devem estar contentes de ter obtido hoje uma votação em favor do art. 1º e que se deve passar á outra parte da ordem do dia.

O Sr. Cassiano persuade-se que o requerimento está conforme a marcha da Casa, e póde ser admittido: julga ser bom que este requerimento appareça, para se saber que não é permittido a um Senador pedir urgencia

sobre uma materia para continuar a sua discussão, quando na Casa muitas vezes se tem visto o contrario. Entretanto, aconselharia ao nobre Senador que retirasse o seu requerimento.

O Sr. Presidente explica a pratica da Casa e mostra que, se alguma vez tem continuado a discussão de um projecto qualquer, quando ha mais objectos dados para ordem do dia, é porque não se tem designado a hora dessa discussão, e não se tem dito que de tal ou tal hora em diante se entrará em trabalhos de Commissions, como acontece no caso presente.

ALGUMAS VOZES: – Ordem do dia! Ordem do dia!

O Sr. Vasconcellos deseja que o Sr. Presidente submetta o seu requerimento á votação da Casa.

O Sr. Presidente declara não poder annuir ao que pede o nobre Senador, porque não lhe é permitido alterar a ordem do dia.

ALGUMAS VOZES: – Ordem do dia! Ordem do dia!

O Sr. Presidente diz que, sendo a outra parte da ordem do dia trabalhos de Commissions, convida aos seus membros a se occuparem destes trabalhos; e dá para ordem do dia seguinte: terceira discussão das resoluções sobre o padre José Antonio Caldas, João Hutchens e João Diogo Sturz; primeira discussão da resolução A F, annullando a lei do Maranhão n. 79, de 1838 sobre Prefeitos; e, depois do meio dia, a continuação da discussão adiada.

67ª SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Terceira discussão das resoluções sobre o padre José Antonio Caldas, João Hutchens e João Diogo Sturz. – Primeira discussão da resolução que annulla a lei n. 79, do Maranhão, de 1838, sobre Prefeitos. – Continuação da segunda discussão do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Adicional.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario lê um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando as seguintes:

Emendas á proposta do Governo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841, approvadas pela Camara dos Deputados na sessão de 1839.

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1º As forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841, constarão:

§ 1º Dos officiaes generaes, do estado-maior do exercito, praças, e arsenaes, corpo de engenheiros e officiaes dos corpos.

§ 2º De treze mil praças de pret de linha.

§ 3º De duas mil praças de pret fóra da linha.

§ 4º De oito companhias de artifices.

Art. 2º As forças de linha acima fixadas serão distribuidas pela maneira seguinte:

Doze batalhões de caçadores.

Tres regimentos e quatro esquadões de cavallaria ligeira.

Cinco batalhões de artilharia a pé.

Um corpo de artilharia a cavallo.

Um corpo de pontoneiros, sapadores e mineiros.

Art. 3º As forças da linha acima designadas, serão repartidas pela fórma seguinte:

Na Provincia do Pará:

Um corpo de artilharia.

Um esquadão de cavallaria.

Na Provincia de Matto Grosso:

Um batalhão de artilharia.

Uma companhia de cavallaria.

E oito companhias de caçadores de montanha, pertencendo:

Duas á Provincia de Minas Geraes.

Duas á do Maranhão.

Uma á de S. Paulo.

Uma á de Santa Catharina.

Uma á de Goyaz.

Uma á do Espirito Santo.

Art. 4º O Governo fica autorizado para conceder uma gratificação correspondente á terça parte do soldo, além dos mais vencimentos, aos militares que servirem activamente em qualquer ponto do Imperio, onde

a ordem publica fôr alterada, ou que forem encarregados de commissões importantes.

EMENDAS

Ao § 2º do art. 1º accrescente-se – podendo, desde já, este numero ser elevado a dezeseis mil praças em circumstancias extraordinarias.

O art. 3º, substitua-se pelo seguinte:

As forças fóra da linha acima designadas, constarão:

De um corpo de artilharia.

Um batalhão da mesma arma.

Um esquadrão de cavallaria.

Uma companhia da mesma arma.

E oito companhias de caçadores de montanha.

Ao art. 4º da proposta seguem estes additivos:

Art. 5º O mesmo Governo poderá mandar abonar ás praças dos corpos do exercito que, podendo obter baixa por terem completado o seu tempo de serviço, quizerem continuar a servir, uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, emquanto forem praças de pret.

Art. 6º Para se completarem as forças fixadas no art. 1º, continuarão em vigor as disposições da carta de lei de 29 de Agosto de 1837.

Art. 7º A gratificação addicional dos cirurgiões do exercito será de hoje em diante de quarenta mil réis mensaes.

Os mesmos cirurgiões são comprehendidos nas disposições em vigor do alvará de 16 de Dezembro de 1790, e da carta de lei de 6 de Novembro de 1827.

Art. 8º Ficam revogadas as leis em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 2 de Agosto de 1839. – *Candido José de Araujo Vianna*, Presidente. – *Joaquim Nunes Machado*, Secretario. – *Joaquim Marcellino de Brito*, 3º Secretario.

A imprimir.

São approvadas as folhas do subsidio dos Srs. Senadores, vencido no terceiro mez da presente sessão, e a dos vencimentos dos empregados, e despesas da Secretaria e Casa do Senado.

O Sr. Hollanda Cavalcanti requer que se nomeie um membro para substituir o Sr. Marquez de Barbacena na Commissão de Fazenda durante a sua molestia.

Posto a votos este requerimento, não passa.

Na primeira parte da ordem do dia são approvadas em terceira discussão: para ser remetida á outra Camara, indo primeiro á Commissão de Redacção, a resolução do Senado, que declara no gozo dos direitos de cidadão brasileiro o Padre José Antonio Caldas; e para serem enviadas á sancção imperial, as resoluções da Camara dos Srs. Deputados, que autorisam o Governo a mandar passar cartas de naturalisação a João Hutchens e João Diogo Sturz.

Na segunda parte da ordem do dia entra em primeira discussão a resolução offerecida no seguinte:

PARECER

A Commissão dos Actos Legislativos Provinciaes, tomando em consideração o requerimento do Sr. Senador Costa Ferreira, feito na sessão de 27 do corrente, examinou a lei n. 79, de 26 de Julho de 1838, da Assembléa Provincial do Maranhão, pela qual foram creados para as diversas comarcas daquela Provincia Prefeitos e Sub-Prefeitos, e acha que a dita lei é nulla:

1º Porque com as attribuições conferidas aos Prefeitos, Sub-Prefeitos e mais agentes da policia, foram invadidas as attribuições dadas aos juizes de paz e de direito chefes de policia, pelo codigo do processo, que é geral e unico para o Imperio, e só á Assembléa Geral compete alteral-as, derogal-as, etc.

2º Por ser injusta e odiosa a disposição do art. 2º da dita lei provincial, prohibindo que os vice-presidentes não possam demittir os Prefeitos e Sub-Prefeitos, quando, pela lei geral, os vice-presidentes exercem todas as attribuições e gozam das mesmas prerogativas que os presidentes.

3º Por conceder aquella lei provincial aos Prefeitos, Sub-Prefeitos e Secretarios das Prefeituras honras militares que, pelo § 11

do art. 102, da Constituição, compete ao Poder Executivo.

4º Por invadir o art. 19 da dita lei provincial a lei de 18 de Agosto de 1831, que creou e organizou a guarda nacional.

Portanto, é a Comissão de parecer que se adopte o seguinte projecto de resolução:

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. E' nulla e de nenhum effeito a lei n. 79, de 26 de Julho de 1838, da Assembléa Provincial do Maranhão, que creou na dita Provincia Prefeitos, Sub-Prefeitos e agentes da policia.

Paço do Senado, 29 de Julho de 1839. – *Vallasques*. – *Lopes Gama*. – *Alencar*, com restricções.

O SR. ALMEIDA E SILVA: – Sr. Presidente. Serei o primeiro que entre no combate a respeito da revogação da lei provincial do Maranhão que creou Prefeitos, visto que (com gloria o digo) nasci naquella Provincia, assim como outro nobre Senador, que tambem se gloria de ter nascido na mesma Provincia, o qual rogou á Commissão respectiva que tomasse conhecimento das disposições daquella lei que fossem offensivas das leis geraes. No seu discurso, não só eloquente, mas alguma causa sulfuroso, deu a entender, em primeiro lugar, que essa lei não era originaria daquella Provincia, e que fôra simplesmente imitada de outra lei da Provincia de Pernambuco. Provincia a que tributo muito respeito e reconhecimento, não só por seus feitos modernos, como por ter antigamente muito contribuido para livrar o paiz da dominação estrangeira. Em segundo lugar, o nobre Senador mostrou que a lei em Pernambuco tinha produzido muito bons frutos; porém que, sendo transplantada no solo do Maranhão, os seus frutos se tornaram venenosos, armando os braços dos sicarios para levarem o ferro e o fogo por toda a parte, e assolarem aquella Provincia. Eu li em um periodico as reclamações que fizeram os perturbadores da ordem publica (não sei se isto é veridico, ou se é o enunciado de algum redactor), e notei que esses perturbadores reclamavam, não só pela revogação desta lei, mas tambem pela violação do Direito Internacional: portanto, estando eu em duvida sobre a veracidade do que se tem publicado, tenho que mandar um requerimento á mesa para que o Governo informe a este respeito,

pois que se diz que essas reclamações foram dirigidas ao actual presidente daquella Provincia, e por isso devem ter chegado ao conhecimento do Governo. O requerimento que tenho a offerer e o seguinte:

Requeiro que se peçam ao Governo esclarecimentos acerca das reclamações dos perturbadores da ordem publica da Provincia do Maranhão, a respeito da revogação da lei de 26 de Julho de 1838, e sobre a expulsão dos portuguezes residentes na referida Provincia. – Salva a redacção. – *Almeida e Silva*.

A ser certo o que li, e a terem tido lugar taes reclamações, parece que será alguma coisa impolitico tratarmos agora da revogação desta lei; e ainda quando a revoguemos, me parece que ella não iria apagar o facho da discordia que lavra no Maranhão, e oxalá que se me pudesse convencer de que a sua revogação traria o socego da minha Provincia; mas, requerendo estes esclarecimentos, não quero por isso obstar ao progresso da discussão da resolução, e sómente desejo e faço ardentes votos para que o Senado em semelhantes objectos proceda com toda a circumspecção.

Eu observo que, pelo parecer da nobre Commissão, a lei provincial é annullada inteiramente; entretanto ella póde conter objectos sobre que a Assembléa Provincial poderia legislar: por exemplo, julgo que a estes Prefeitos e Sub-Prefeitos é incumbido o fazerem o orçamento das despesas e receitas das Camaras Municipaes. Ora, nós todos vemos que a Assembléa Provincial quando creou estes empregados, podia dar-lhes incumbencias particulares accomodadas ás localidades, sem comtudo se offenderem as attribuições do Poder Judiciario; portanto, a descarregarmos assim sobre a lei um golpe de machado, é de receiar que excedamos os nossos direitos e vamos coarctar as attribuições daquella Assembléa. Por isso, ainda farei outro requerimento para que, no emtanto que se pedem ao Governo estes esclarecimentos, volte o parecer á Commissão, afim de extremarmos os negocios relativos á policia municipal dos que pertencem á policia judicial, e de revogarmos unicamente a parte em que a lei ataque as disposições do código, deixando em vigor o que é da competencia da Assembléa Provincial.

O nobre Senador manda á mesa o seu primeiro requerimento, de que já fez a leitura, o qual é apoiado e posto em discussão, ficando suspensa a discussão da resolução.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente. Eu concordei com os demais membros da Comissão nesse parecer, porque vi que a Assembléa Provincial do Maranhão, na lei de que trata esta resolução, invadiu as attribuições da Assembléa Geral, legislando sobre objectos geraes: tirou aos juizes de paz a maior parte das funcções que elles exerciam sobre objectos de policia, e commetteu-as aos Prefeitos por ella creados; conferio-lhes honras militares que, segundo a Constituição, só o Poder Moderador póde conceder; em uma palavra, eu entendo que a lei, como está, não póde ser approvada, embora nella se encontre, como disse o nobre Senador, uma ou outra medida de economia municipal, incumbida aos Prefeitos; mas, sendo isso uma cousa tão accidental, não justifica a conservação de funcionarios dessa ordem só para o fim de fazerem os orçamentos das Camaras Municipaes, porque, deixando ellas de exercer as funcções importantes que essa lei lhes tinha encarregado, não podem continuar a subsistir só para fazerem taes orçamentos, e por isso é que a Comissão se não fez cargo disso, e votou para que a lei fosse inteiramente annullada.

Sr. Presidente. Eu pedi a palavra, não tanto para sustentar o parecer da Comissão, que, emquanto a mim, é conforme com a Constituição e o Acto Addicional, como para lembrar que me parecia muito conveniente não discutirmos agora nem decidirmos se convém desde já annullar a lei provincial do Maranhão. Julgo que seria melhor não tratarmos actualmente dessa materia, por isso que, havendo duas leis identicas de duas Provincias, ambas creando Prefeitos, seria contradictoria a Assembléa Geral em annullar uma, deixando em vigor a outra: seria preciso, para obrarmos com circumspecção e igualdade, que nos occupassemos de ambas

Nem se diga que a lei de Pernambuco tem produzido os melhores effeitos, e que transplantada os produzio mãos, Senhores, eu não posso convencer-me de que o bom resultado da criação dos Prefeitos, o melhoramento

do processo e do modo de se garantir a liberdade, segurança, honra e vida dos cidadãos, provenham de causas puramente locais. Eu entendo que, se no Maranhão a lei não tem produzido os mesmos effeitos, não tem sido porque os costumes, religião e caracter do povo do Maranhão sejam differentes.

Os brazileiros entre si não estão collocados de uma maneira tal, que de uma a outra povoação haja essa differença que deva concorrer para que uma lei em uma Provincia produza bons effeitos, em outras os produza mãos.

Eu creio que se deve attribuir esse máo effeito da lei a uma revolta que alli fizeram os proletários, e delles uns se pronunciaram contra a lei e outros a favor, e talvez que isso produzisse as desavenças que alli appareceram, e que, ganhando corpo, se tornaram em scenas de disturbios e quasi de anarchia.

Eu disse que seria conveniente que não annullassemos já essa lei, porque é de summa necessidade cortar o mal pela raiz: eu me explico.

A Comissão de Legislação, a que tenho a honra de pertencer, tem-se occupado de um projecto de reforma do Codigo do Processo; tem, porém, suspendido os seus trabalhos em consequencia das discussões que têm havido na Casa, sobre materia importante: comtudo, alguma cousa se tem feito, e o que conviria neste caso particular era accelerar a Comissão os seus trabalhos, apresental-os quanto antes, e discutir-se essa reforma que ella tem de apresentar, porque assim de um só golpe se iriam remediar os males que soffre a Provincia do Maranhão em consequencia dessa lei, e com essa medida se abrangia ao mesmo tempo a lei identica da Provincia de Pernambuco.

Senhores! Eu estou persuadido que a tranquillidade de que goza Pernambuco não provém exclusivamente da lei dos Prefeitos. Os Prefeitos não exercem mais autoridade, não exercem outras funcções de policia judiciaria, além daquellas que estão definidas no Codigo do Processo; essa lei não fez mais do que arrancar as attribuições dos juizes de paz e transferil-as aos Prefeitos; póde ser sim que os Prefeitos as tenham desempenhados melhor, e creio que assim deve ter acontecido,

porque eu estou persuadido que taes autoridades são mais aptas para o desempenho de semelhantes funcções, quando são da escolha das autoridades executivas superiores, do que quando são da escolha dos eleitores: a experiencia, como já disse em outra occasião, nos faz reconhecer esta verdade.

Um paiz muito esclarecido que nos tem servido de norma, uma nação mais civilisada e mais culta do que nós (fallo da Inglaterra) nos faz ver que os juizes de paz, que dantes eram da nomeação popular, não preenchiam seus deveres como se esperava, e por isso passaram a ser nomeados pelo Rei; o mesmo aconteceu a respeito dos *sherifs* e outros magistrados da ordem policial: e a Inglaterra tem tirado os melhores resultados dessa mudança.

Eu estou persuadido que os representantes do povo devem ser, tanto quanto é possível, escolhidos pelo povo; no Brazil, porém, não approvo essas eleições para os empregados dessa ordem, porque de ordinario o que acontece é que, quando se trata de eleger juizes de paz, os homens honrados não procuram esses empregos, e antes fogem delles, entretanto que os que procuram semelhantes cargos, com affanoso empenho, são de ordinario homens que, por inhabeis não exercem essas funcções de um modo legal e conveniente. Julgo, portanto, que a medida adoptada pela Assembléa de Pernambuco talvez algum bem tenha produzido unicamente por esta razão, e não porque esses empregados exerçam outras funcções.

Ora, se passar a reforma do Codigo, nada mais é preciso, porque dahi por diante são as suas disposições as que regulam, e essas leis sendo anteriores desaparecem; nessa reforma todas as attribuições das autoridades policiaes vão bem extremadas, e a tal respeito ficará toda a legislação provincial bem regulada. E' por isso que eu tenho de propôr o adiamento desta discussão até que o Senado discuta a reforma do Codigo do Processo.

Ha mais uma razão que me inclina ao adiamento. Se nos vamos occupar já de annullar a lei do Maranhão sobre os Prefeitos, pondo de parte a de Pernambuco, vamos dar uma idéa muito triste dos motivos que nos levaram a tomar essa deliberação, e vem a ser que uma Provincia que isso exige com

a mão armada nós acudimos, e não áquella que está em socego; e neste caso como é que nós podemos dizer á Assembléa do Maranhão que a sua lei fere o Acto Addicional, é contraria á Constituição, sem dizer o mesmo á Assembléa de Pernambuco? Julgo que isto é contradictorio, e com isso damos o exemplo de cedermos a pretenções manifestadas por meios illegaes. Tal maneira de exercer o direito de petição não é legal. Se a derogação dessa lei é um meio de pacificação para aquella Provincia, se a sua revogação é urgente, a mesma Assembléa Provincial a podia revogar; mas eu vejo que essa Assembléa insta pela conservação da lei: logo, não se pode julgar que seja esse o meio de salvação que, no entender do nobre Senador, reclama aquella Provincia. Por isso, Sr. Presidente, mandarei á mesa o meu requerimento, pedindo o adiamento desta materia, até que se discuta a reforma do Codigo do Processo.

Lê-se o seguinte requerimento do Sr. Almeida e Silva, para que volte a materia á Commissão.

O Sr. Presidente declara que este segundo requerimento fica para ser tratado depois de vencido o primeiro.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente. Mal preparado estava eu para ouvir fazer-se opposição a este projecto da parte do nobre Senador pela Provincia do Maranhão! Talvez, Sr. Presidente, que a Provincia do Maranhão, apunhalada como está pelas mãos dos Prefeitos e dos desordeiros, pudesse dizer ao nobre Senador com mais direito do que Cesar disse a Bruto: – tambem tu, ó Bruto?... (*Hilaridade.*)

E' possível Sr. Presidente, que, quando o sangue alaga o meu paiz natal; quando os Prefeitos o açoitam e profanam tudo quanto ha de mais sagrado; quando homens de consideração, e amigos da ordem, me escrevem pedindo-me que quanto se procure afastar a causa destes males, e que se tire este pretexto aos desordeiros; é possível, digo, que num tal estado de cousas o nobre Senador, com um requerimento de pouca monta (no meu modo de pensar) queira retardar este negocio? E' isto crível?! Eu não me admiro que outro nobre Senador pela Provincia do Rio de Janeiro o queira adiar, porque os males

longinquos não nos tocam tão de perto como aquelles que sentimos por nossa casa: talvez que se algum tivesse seus parentes e bens naquella Provincia, e visse tudo o que lhe pertence em risco de ser perdido, talvez que pugnassem com mais afincos para que desaparecesse não sómente essa lei, como até a sombra dos motivos que causam aquellas desordens....

O SR. LOPES GAMA: – Peço a palavra.

O SR. COSTA FERREIRA: – Disse o nobre Senador que eu tinha até usado de expressões sulfurosas: póde ser, porque quando vejo um Prefeito mandar sentar praça a homem casado, com muitos filhos e com sua mulher demente, e mandal-o chibatar, não posso ser indifferente; é um caso horrivel, Sr. Presidente, e eu não posso fallar sobre elle a sangue frio.

Quando vejo, Sr. Presidente, os males que minha Provincia soffre, não posso deixar de fallar com indignação acerca dos agitadores que a perturbam; não sei, porém, se a occasião é propria para esmerilhar essa intriga fatal que tinha apparecido no Maranhão contra o presidente; e movida por quem, Sr. Presidente? Por aquelles homens que contra o presidente açularam as massas, que não attenderam senão ás suas ambições sem resguardos para o estado da Provincia, e que indicavam o presidente como causa de todos os males da Provincia, dizendo que elle queria nella estabelecer o despotismo, indispondo assim contra a autoridade suprema da Provincia muitos homens de classes ínfimas que, quando se puzeram de cima, não deram quartel áquelles que a tinham conservado em paz no tempo em que a anarchia desolada a Provincia do Pará; o seu fim foi fazerem leis fortes e as mais crueis, entregando-as a executores péssimos, tyrannos e barbaros. Eu peço aos Srs. Ministros que olhem, e com muita attenção, para o estado em que se acha a Provincia do Maranhão, e que vejam quaes os effeitos que a intriga alli tem produzido, Senhores! E' tempo e mais que tempo de nos condoermos do estado em que se acha a Provincia do Maranhão!

Sr. Presidente, eu não teria duvida em votar pelo requerimento em que se pedem informações ao Governo, se não ouvisse dizer ao meu nobre patricio que tinha que fazer

um outro requerimento pedindo adiamento da resolução. Venham as informações, mas demos andamento a este negocio.

Os desordeiros estão pedindo cousas justas e injustas. Nesta materia o Senado deve obrar com a firmeza e equidade que lhe são proprias, rebatendo exigencias desarrazoadas e não transigindo com os desordeiros; mas, naquillo que é justo é do seu dever deferir com justiça. Tal é o dever e o espirito de justiça do Senado que elle a faria ao mesmo Lucifer, se lh'a pedisse. A ninguem póde negar-se a justiça distributiva; deve ser ao proprio criminoso.

Disse-se que eu affirmara que a lei do Maranhão fôra modelada na lei de Pernambuco; e se o tivesse dito, o que é que se seguia? Porventura, é identica essa lei em tudo e por tudo? Em tempo lá chegaremos, e trataremos desse objecto; o que se sabe é que Pernambuco com elle tem estado em paz. Se, porém, se quer tratar desse objecto, por que se não espera ao menos que a lei passe á segunda discussão?

Não se tratou ao menos da utilidade da lei: na segunda discussão nós podemos emendar a resolução; e sabe o nobre Senador se eu offerecerei emendas? Para que quer que vá a Commissão? Para demorar-se a revogação desta lei? Não tem dó da sua patria? Não sabe quanto é medonho o aspecto da anarchia? Não sabe que os cidadãos pacíficos do Maranhão, os nossos patricios que habitam em as comarcas tranquilladas de Guimarães e Alcantara esperam que se dêm providencias para que lá não chegue a lavra a anarchia? Apesar de ser essa comarca de Alcantara a mais pacifica, e que no meu tempo offereceu muitos soldados voluntarios, agora, é designada pela nome de Cabanos, porque alli está o povo dividido em dous partidos, Cabano e Bemtevi: elles, até agora, se têm conservado em paz, e espero que ella ahi continue.

Direi alguma cousa sobre a origem destas duas palavras, para que o Sr. Ministro se ponha ao facto deste assumpto. Quando eu estive na presidencia do Maranhão, procurei, como era do meu dever, conservar a Provincia em paz, e tambem soccorrer o Pará em tudo quanto cabia em minhas forças. Esses homens que lutavam contra a legalidade, e que tinham lavrado uma acta de separação

da Provincia do Pará, intitulavam-se Cabanos, e muitos illudidos que no Maranhão faziam a guerra ao Governo, por acinte tomaram esse mesmo nome; esses homens naquelle tempo se mostravam liberaes, e diziam que aquelles que estavam ao mando queriam estabelecer o despotismo e acabar com a religião, e que em Alcantara se achava o fóco desse partido. Tenho documentos que podem comprovar esse facto; e, se fôr preciso, posso apresental-os á Casa.

Esses homens que assim calumniavam os cidadãos pacificos foram premiados pela administração de 19 de Setembro: tenho documentos que o testificam. Esse Gabinete premiou um moço da minha secretaria, que era apenas amanuense. Este sujeito no tempo da minha presidencia, espalhava pasquins, e me vinha dar noticias delles, assim como de uma supposta insurreição de escravos, por occasião da sahida da tropa para o Pará; e empregava tudo quanto era vilipendio contra o poder irresponsavel e contra o presidente. Foi demittido da minha secretaria; e quem diria que a administração de 19 de Setembro o havia de premiar? Porém deuse-lhe um officio da alfandega sem que fosse capaz de servir-o, e pouco tempo depois passou para a secretaria do arsenal, com o ordenado de 600\$000, quando antes tinha só trezentos, entretanto que um pai de familia foi arrancado desse emprego! E' por estas transacções que a minha Provincia se acha no estado em que está, é porque se premeiam os desordeiros.

E' necessario que o Sr. Ministro olhe para os homens que se acobertam com a capa da religião e do monarchismo, quando o que querem é a mais desenfreada licença.

Quando a minha Provincia ficou sem tropa e correu grandes riscos, diga-se qual foi o guarda nacional que foi arrancado de sua casa para ir guarnecer o Turiassú? Ninguem foi molestado; apenas incommodei alguns guardas nacionaes na cidade. Outras foram as providencias que eu dei para se manter a ordem e a paz, sem recorrer a essa criação de Prefeitos, a quem se entregaram as attribuições que pertenciam aos juizes de paz, pondo-se nas mãos de homens que não eram capazes de desempenhar taes funcções. Aquelles que para isso tinham capacidade não os queriam aceitar; refiro-me nesta parte á

comarca de Alcantara; o nobre Senador sabe como esse cargo ahi andou offerecido a muitos cidadãos honrados, e aquelle que afinal o aceitou, se resolveu a isto em razão das grandes instancias de nossos patricios.

No tempo da minha presidencia, em que dalli foram não pequenas quantias para o Pará, havia dinheiro nos cofres; hoje estão desfalcados. Verdades duras tenho a dizer em tempo; mas hei de fallar com os documentos em mão, hei de mostrar por que a minha Provincia está nesse estado desgraçado a que se não quer attender, dizendo-se que não ha urgencia de se acceder a seus males. Parece que só ha o desejo de se governar o Brazil debaixo da tyrannia e das leis injustas; eu aqui tenho na mão uma destas ordens, datadas, sem duvida, no cortiço; é uma ordem do Sr. Calmon que mandou sustar certas leis provinciaes, mas a que causava os maiores males á minha Provincia não se mandou sustar.

Sr. Presidente. Eu levantei-me mais para fallar sobre o requerimento de adiamento do que sobre a materia que por ora não está em discussão; quando esta tiver lugar, desenvolverei as minhas idéas.

Dando meio dia, fica adiada a discussão para se passar á outra parte da ordem do dia.

Na terceira parte da ordem do dia continúa a discussão do requerimento do Sr. Alencar, apoiado na antecedente sessão, pedindo que o art. 2º do projecto da Camara dos Srs. Deputados, que interpreta o Acto Adicional, e o artigo 1º do projecto do Senado, sejam remetidos a uma Commissão, para, combinando-os, dar-lhes uma nova redacção.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente. Eu tenho de votar em favor do requerimento que quer que o art. 2º do projecto da Camara dos Srs. Deputados, e o 1º do projecto da Casa, sejam remetidos a uma Commissão para, combinando-os, dar-lhes uma nova redacção.

Quando hontem se apresentou este requerimento, eu me persuadi que a elle se não fizesse opposição alguma; mas não pôde deixar de surprehender-me que um dos nobres Senadores que o impugnou fosse justamente

um dos membros da Commissão que redigio o projecto do Senado, relativo ao projecto vindo da outra Camara. Era muito natural, Sr. Presidente, que o nobre Senador que combateu o requerimento tivesse essa affeição que é natural todos terem pelas suas obras; mas o nobre Senador, pelo contrario, rejeitou as suas idéas, e não quiz que ellas prevalecessem, e conformou-se antes com o artigo vindo da Camara dos Srs. Deputados; e motivando as razões em que se fundava para julgar que não era necessario voltar o projecto á Commissão, entre algumas dellas elle trouxe a necessidade da conservação dos laços de união que ligam o Imperio; e bom foi que o nobre Senador dissesse que não attribuia aos que fallavam contra o artigo desejos de quebrarem esses laços de união; bom foi que elle logo adoçasse a sua proposição, porque hoje é isto uma arma com que se costuma muitas vezes combater aos contrarios, mostrando que elles têm uma tendencia para afrouxarem ou quebrarem os laços de união do Imperio.

Ora, eu supponho que todos os brazileiros de boa fé, sinceros amigos do seu paiz, desejam conservar os laços de união; se é este o meu modo de pensar a respeito de todos os brazileiros, com muito mais razão devo fazer o mesmo juizo de cada um dos membros desta Casa; mas ha diversos modos de encarar a conservação desses laços. Uns julgam que, pretendendo-se estreitar muito as attribuições das Assembléas Provinciaes, conferidas pelo Acto Adicional, não se põem em perigo os laços da união. Outros julgam que só conservando-se ás Assembléas Provinciaes as attribuições que já eram conferidas ás Provincias, por meio dos Conselhos Geraes, que foram augmentadas pelo Acto Adicional, é que se póde manter a união das Provincias: esta diversidade, porém, de pensar, julgo que em todos é muito de boa fé.

Ora, quando o nobre Senador deu as razões pelas quaes não lhe parecia necessario ir á Commissão, elle mesmo asseverou que reconhecia que a redacção de um e outro projecto era diversa; e creio que, se o nobre Senador reflectir bem no projecto que a Commissão, de que elle fez dignamente parte, redigio, e o confrontar com o que veio da outra Camara, achará uma diversidade muito grande, porque o que foi redigido pela Commissão

do Senado ainda deixa alguma cousa ás Provincias, isto é, dá o poder de supprimir e crear empregos municipaes e provinciaes, e o de poder augmentar attribuições aos empregados geraes, comtanto que não prejudiquem o desempenho de seus deveres impostos por leis geraes; mas o da Camara dos Deputados, em verdade, é muito restricto, e a simples confrontação dos dous artigos demonstra o que avanço. Se formos, porém, a examinar o relatorio de uma e outra Commissão, então, no meu modo de pensar, fica ainda mais clara a grande differença, e reconhece quanto o da Camara dos Deputados é mais restricto e corta mais as attribuições das Assembléas Provinciaes. No relatorio das Commissões explicitamente se reconhece isto. Ora, sendo isto assim, que perigos ou que males podem provir de ir o projecto á Commissão? Será este negocio de tão pequena monta que não seja conveniente que se examine maduramente e com toda a circumspecção, confrontando-se a Constituição e o Acto Adicional? Eu creio que nenhum outro objecto haverá que exija mais madureza e circumspecção de que este, pois elle importa nada menos que alterar a Constituição do Imperio.

Sr. Presidente. Por esta occasião me aproveitarei de um pensamento enunciado hoje na Casa por um nobre Senador, fallando sobre a annullação da lei provincial do Maranhão: elle disse que não sabia se seria conveniente que actualmente nos occupassemos desta revogação, á vista das circumstancias actuaes. Eu achei mui prudente essa reflexão do nobre Senador, e permitta-me que me aproveite della, applicando-a para o objecto que nos occupa.

Será conveniente que agora que estamos recebendo noticias de alterações da ordem publica, em algumas Provincias, vamos tocar na Constituição do Estado, e tratemos deste objecto com uma especie de precipitação? Eu digo com uma especie de precipitação, Sr. Presidente, porque o andamento deste projecto na Casa tem sido tal que me dá motivo para pensar assim. Todos os requerimentos que se apresentam na Casa, pedindo informações par melhor esclarecimento dos negocios o Senado em sua sabedoria os tem até agora attendido, dando-lhes a sua approvação, mas quando se trata de um objecto semelhante

ao que ora nos occupa, que certamente é da maior gravidade, denegam-se as informações!

O Sendo ha de permittir que eu, para sustentar este requerimento que se acha sobre a mesa, possa dizer que o desprezo do requerimento trará consigo seguramente essa idéa de que nós queremos precipitar a conclusão de um trabalho, que me parece verdadeiramente uma reforma que se pretende fazer, saltando-se pelos tramites que a mesma Constituição tem estabelecido. Em vista, pois das razões que tenho expendido, julgo que muito conveniente é que a materia vá á Commissão, para que ella, examinando os artigos e harmonisando-os com a Constituição do Imperio e o Acto Addicional, dê uma nova redacção que agrade a todos, e possa ser util como convém, e como nós todos desejamos.

Do procedimento contrario é que resultarão os graves males que se me antolham: desse procedimento poder-se-ha dizer que nós não temos, como é do nosso dever, respeito á Constituição do Estado, quer nós desprezamos as formulas garantidoras, isto é, aquellas que querem que nós marchemos com circumspecção e vagar em todos os negocios. Eu não vejo qual seja o motivo para se dar preferencia ao artigo do projecto que veio da outra Camara, excluindo-se e desprezando-se o da Casa. Parece-me que este procedimento não é muito consentaneo com a dignidade do Senado. Examine-se, pois, na Commissão a materia de um e outro artigo, tendo-se em vista a Constituição, e esperemos por esse trabalho, que nos póde ser muito util.

Eu hei de continuar a fazer todos os esforços que estiverem ao meu alcance, para que se não faça senão aquillo que eu julgo justo e constitucional: os meus illustres collegas levarão a bem que eu assim proceda, emquanto estiver persuadido que este projecto é revolucionario, e que o artigo de que agora vamos tratar caça extra-legalmente attribuições pertencentes ás Assembléas Provinciaes, annullando-as por uma maneira illegal, digo por uma maneira illegal, porque nós não podemos fazer alterações no pacto fundamental, sem ser pelas regras estabelecidas nelle. Se estivessemos tratando da conveniencia da reforma, eu talvez acompanhasse aos meus illustres collegas no seu modo de

pensar; mas, quando tratamos de interpretar, não podemos fazer essas alterações que não são senão uma verdadeira reforma. Nós não devemos suppôr que no Brazil, em todas as Assembléas Provinciaes, não haja pessoas com conhecimentos capazes de analysarem as leis, e verem aquellas que estão na esphera da Assembléa Geral, e aquellas que a Assembléa Geral fez, sem ter para isso poder illegal. Este exemplo que vamos dar póde ser muito fatal, porque elle póde ser seguido em algumas das Provincias, o que eu não desejo; mas, emfim, se dermos o exemplo de menos respeito á Constituição, não nos devemos admirar que as Assembléas Provinciaes nos digam: – Vós tendes alterado a Constituição, e com o frivolo pretexto de a interpretar. Ora, reformastes sem ter legal missão para isso; nós, por isso, fieis a ella e ao nosso juramento, não reconhecemos a vossa obra, que é nulla e revolucionaria. – E o que deveremos fazer se porventura alguma Provincia tomar semelhante attitude? Prepararemos exercitos para mandar debellar a quem cumpre seus deveres, e é fiel ao juramento e á Constituição? Creio que não. Por isso, pois, Sr. Presidente, eu julgo que todo o exame e circumspecção neste negocio nunca é demais. Assento, pois, que os dous artigos devem ser remettidos á Commissão, e não sei que deste expediente possam vir inconvenientes; é natural que a Commissão, empenhada, como deve estar, no bem do Imperio, dê quanto antes o seu parecer, poderá mesmo dal-o em dous ou tres dias; e o que se póde perder com esta demora? Cuido que nada. Eu, pelo menos, estou resolvido a embarçar esta marcha que consiste em assignarmos como de cruz o que veio da outra Camara. Nós devemos examinar nesta questão o que é constitucional, aquillo que temos attribuição de fazer, e dar assim um exemplo de moderação e de respeito á Constituição. Por isso, voto pelo requerimento que nos habilita para conseguirmos estes salutaes fins.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente. Por mais que tenho cançado a minha intelligencia, não posso descobrir entre o art. 2º do projecto da Camara dos Deputados e o art. 1º do projecto do Senado a differença que nota o nobre Senador que acaba de fallar: a unica differença que ha entre uma e outra peça, é

que no projecto da Camara dos Deputados se acha a mesma doutrina mais concisamente exarada. No artigo deste projecto diz-se o seguinte: – A faculdade de crear e supprimir empregos (*lê*). – Ora, no art. 1º do projecto da Casa, que se diz? Diz-se que só pôde sacrificar-se a faculdade de legislar a respeito de juizes de paz, juizes municipaes e juizes de direito, para augmentar ou diminuir o numero delles no respectivo territorio das Provincias, e assignar-lhes quaesquer attribuições. (*Lê*).

Nisto é que o nobre Senador acha differença; parece-lhe que o projecto da Camara dos Deputados inibe as Assembléas Provinciaes de darem attribuições a empregados estabelecidos por leis provinciaes. Penso que é esta a grande duvida que o nobre Senador encontra; mas não se pôde de maneira alguma deduzir isto das palavras do artigo, porque aqui só se impõe ás Assembléas Provinciaes o rigoroso dever de não alterar a natureza e attribuições destes funcionarios, quando forem estabelecidos por leis geraes relativas a objectos sobre os quaes não podem legislar as referidas Assembléas; de maneira que, se um juiz municipal ou um juiz de direito fôr encarregado, por exemplo, da inspecção de uma casa (daquellas que a Assembléa Provincial pôde estabelecer) de soccorro publico, ou da inspecção do theatro da Provincia, pôde dar taes ou taes attribuições, e estes mesmos funcionarios publicos estabelecidos por leis geraes podem ser incumbidos dessas outras funcções, uma vez que não alterem as que lhes são commettidas por leis geraes: eis aqui todas as cousas bem conciliadas.

Ora, parecendo que ambos os artigos importam a mesma cousa, claro está que é desnecessario irem á Commissão; mas supponhamos que diversificam, que o da Casa contém mais ou menos do que o da Camara dos Deputados; como é que a Commissão procederá neste seu trabalho? Ha alguma cousa vencida na Casa, para que a Commissão possa redigir um novo artigo, debaixo da intelligencia do sentido em que já se pronunciou o Senado? Não, certamente. Desde que principiou esta discussão, eu entendi que o projecto da Casa ia ser discutido a par do da Camara dos Deputados, e que naquillo em que ambos diversificam, se, por exemplo, o Senado

não adoptasse o artigo da Camara dos Deputados, viria a servir o outro como emenda; mas, em lugar disto, querer que a Commissão amalgame artigos que, mesmo no conceito do nobre Senador, contém disposições diversas, certamente é um trabalho que a Commissão não deve desempenhar; e que faria ella? Como conciliar cousas diversas, se é que o são, que para mim não o são, mas para o nobre Senador?

Se ao menos o nobre Senador entendesse que ambas as disposições destes artigos eram conformes, mas que estavam redigidos de um modo menos claro, então poderia exigir que os artigos se refundissem, para dar-lhes nova fórma; mas, sendo disposições diversas, segundo o seu modo de entender, como se ha de fazer isto? Por consequencia, eu julgo que não convém que estes artigos vão á Commissão. Ora, eu sustento a sua doutrina pelo grande beneficio que vai fazer ao Brazil; é um balsamo que se vai derramar por essa mesma Provincia do Maranhão, balsamo procurado por um illustre Senador alli nascido, e que hoje tem reclamado tanto pela revogação da lei que creou alli os Prefeitos.

Sr. Presidente. Eu penso que o lado do Senado que tem sustentado o projecto da Camara dos Deputados, e ao qual pertenço, tem jeito hoje uma muito gloriosa acquisição; penso que podemos contar com mais um voto, que é justamente o daquelle nobre Senador que pede a revogação da lei dos Prefeitos do Maranhão: elle não pôde pedir isto ao Senado, sem que considere que essa lei ferio o Acto Addicional; é preciso que elle esteja convencido de que o objecto daquella lei não cabia nas attribuições da Assembléa Provincial do Maranhão: logo que elle pede ao Senado que se occupe da sua revogação, convencido está que aquella Assembléa Provincial não podia crear esses Prefeitos; finalmente, está de accôrdo com a Camara dos Deputados, e commigo que estou defendendo este projecto: por consequencia, foi uma gloriosa acquisição que fizemos; o nobre Senador já não pôde votar contra este artigo, sem cahir em contradicção; a differença é esta: o nobre Senador quer que apaguemos o incendio com alguns dedaes dagua, e nós o queremos apagar com a quantidade que é necessaria, porque note o nobre Senador que

um grande incendio póde em um ou outro angulo do edificio apagar-se com pouca agua, porém, se não applicarmos grande quantidade dagua, de certo não conseguiremos a extincção do incendio do edificio quasi todo: é o que faremos com o projecto; a sua providencia estende-se por todas as Provincias, e aquillo que o nobre Senador quer para o Maranhão deve querel-o para todo o Imperio. Foi neste sentido que eu disse que o nobre Senador hoje está comnosco.

Ora, senhores, indo estes artigos a alguma Commissão, eu penso que será á de Legislação e á de Assembléas Provinciaes: as mesmas que deram o parecer que está tambem em discussão. Eu sou membro de uma destas Commissões; apparecendo alli estes dous artigos, a primeira cousa que embaraçaria seria o modo de redigir o novo artigo: ora, sendo elles, a meu ver, inteiramente identicos, havia de dizer ao Senado: – Aqui estão novamente os mesmos artigos; o Senado que declare por qual delles quer votar. – Entendendo que são contrarios, da mesma maneira me acharia embaraçado, porque neste caso a Commissão só póde escolher a doutrina pela qual o Senado já se tem pronunciado; o contrario seria um trabalho inutil. Por isso, digo que a marcha até agora seguida pelo Senado é a mais regular, isto é, pondo V. Ex. á votação primeiramente o artigo do projecto da outra Camara, e quando elle não passe, o do projecto do Senado. Eis aqui a razão por que me opponho ao requerimento que está na mesa, e não porque queira que se marche com precipitação. Senhores, tudo aquillo de que não póde vir um proveito immediato, um interesse bem entendido para a Nação ou para o individuo, não póde jámais determinar-me a querer a celebridade sem motivo: e emfim, por que razão quererei eu essa celeridade, eu que vivo na Côrte, que não tenho esses bens no Maranhão, por exemplo, que é uma das Provincias hoje mais agitadas por essa faculdade illegal que tem exercido a sua Assembléa Provincial? O nobre Senador é que mostrou um empenho precipitado, pedindo já e já uma medida legislativa para sua Provincia, porque, de mais a mais, diz elle que está sendo prejudicado; mas eu não tenho nisto prejuizo algum particular; entro aqui como um cidadão que quer deixar o seu paiz no

maior gráo de prosperidade e gloria, para que seus filhos possam continuar a viver bem nelle.

O SR. COSTA FERREIRA: – Quero dizer ao nobre Senador que não me opponho a isto, e tanto não me opponho que um discurso que fiz á Assembléa, fallei neste sentido. Ao que me opponho é que se dêm aos presidentes attribuições que lhes não competem; mas estes artigos não podem ir á Commissão por dous dias, e a lei do Maranhão póde ficar adiada! Disto é que eu me queixo: o Maranhão que se remedeie como puder, e no emtanto passe este projecto da Camara dos Deputados, que quer pôr o cunho da legalidade em cousa illegaes, que quer dizer que as leis que ferem a Constituição fiquem em vigor: eu desejaria saber, quando fosse uma lei destas ao Supremo Tribunal de Justiça, como procederiam os seus membros... Quando chegarmos á discussão deste artigo de que fallo, eu mostrarei que, segundo a interpretação, a lei estava em vigor, e parece que o Supremo Tribunal o entendia assim: o que quero é que não passem estes absurdos; e é para evital-os que nós deviamos analysar cada uma dessas leis; mas não se quer tratar dellas, e tendo aliás apparecido aqui um exemplo, não se quer revogar a lei dos Prefeitos do Maranhão: grandes padrinhos têm essas leis.

Vamos ao que diz o artigo que, a meu ver, foi composto segundo o preceito de que falla Quintiliano: – Escurecerei, escurecerei; – e na realidade é o que faz o artigo, porque diz elle: – A faculdade de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes, etc. (Lê). De maneira que este artigo não define nada, pois que a questão é saber-se quaes são os objectos das attribuições destes funcçionarios; entretanto, diz-se que este artigo é claro. Vejamos agora o que diz o artigo do projecto do Senado: – A faculdade de legislar sobre a criação e suppressão dos empregos municipaes e provinciaes, concedida pelo Acto Adicional, etc. (lê). Ora, senhores, examinemos como entendiam os Ministros esta interpretação que foi mandada executar nas Provincias. Veio-me á mão uma ordem de um dos membros do Ministerio de 19 de Setembro, uma destas ordens que foram forjadas, como eu já disse, no cortiço, e não appareceram

em publico, e nestas se acha comprehendida uma do nobre Senador ex-Ministro da Justiça, mandando castigar escravos no Rio Grande, pela qual eu fiz diligencias, e não pude obtel-a, dizendo-se que não ficou cópia na secretaria. Assim não se acha essa ordem e dizem, comtudo, que o Governo actual mandou cassar essa cousa que não se sabe o que é, e que foi para o Rio Grande. Mas vamos a examinar esse officio que eu disse que tinha apparecido, o que a nobre Comissão, que tratou deste objecto, contestou não sei por que... (eu não ousou dizer que é por apadrinhar os actos do Ministerio passado). E passo a ler este officio, para mostrar o modo por que o ex-Ministro da Fazenda entendia esta interpretação:

“Miguel Calmon du Pin e Almeida, presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, faz saber ao Sr. Inspector da Thesouraria da Provincia do Maranhão que, por aviso da data desta, dirigido ao presidente da mesma Provincia, se ordenou a suspensão das leis provinciaes n. 54, arts. 1º e 2º; n. 62, artigos 25, 26 e 28; e n. 80, art. 11, promulgadas pela Assembléa Legislativa da Provincia, na sessão do corrente anno. Porquanto: 1º, a lei n. 54 prejudica o imposto geral da siza dos bens de raiz, permittindo a favor da confraria da capella de N. S. dos Remedios da cidade do Maranhão a amortisação dos bens de raiz que actualmente possui, e dos mais que puder adquirir, até o valor de 30:000\$000; e é por isso uma daquellas que a Assembléa Geral Legislativa tem de revogar, conforme a disposição do art. 20, da lei de 12 de Agosto de 1834, e o que já tem praticado em casos identicos; 2º, a lei n. 62, nos arts. 25, 26 e 28, ultrapassou os limites das attribuições das Assembléas Legislativas Provinciaes, expressamente declaradas nos artigos 10 e 11, da referida lei de 12 de Agosto de 1834, e mui positivamente restrictas pelo art. 12 aos objectos especificados nos dous antecedentes, impondo obrigações aos empregados geraes da alfandega e mais repartições por onde se arrecadam as rendas geraes, a bem da cobrança e fiscalisação das rendas provinciaes, o que por certo se não comprehende nos especificados objectos, pois, ainda que aos empregados geraes se possam commetter negocios provinciaes, deve, comtudo, advertir-se que o encarregal-os de taes commissões

só foi permittido aos presidentes das Provincias pela lei de 3 de Outubro de 1834, art. 5º, § 7º; 3º, a lei n. 80, no art. 4º, §§ 4º e 5º, e no art. 11, se não prejudica os impostos geraes da exportação, por entender-se que os cinco por cento para a renda provincial sobre o algodão e mais generos de producção e cultura da Provincia substituem o dizimo com a denominação de – imposto de exportação – offende indubitavelmente os tratados em vigor com diferentes nações, quando allivia desse imposto de exportação os generos carregados para os reinos de Portugal e Hespanha em navios nacionaes, favorecendo especialmente estas duas nações contra o estipulado nos ditos tratados; e está, portanto, no caso de ser tambem revogada, na conformidade da mesma lei de 12 de Agosto de 1834, no art. 20. Em consequencia, ordena ao mesmo Sr. Inspector que, pela parte que lhe toca, não dê cumprimento ás indicadas disposições das mencionadas leis, emquanto a Assembléa Geral Legislativa, a que hão de ser presentes, não resolver o contrario. – Thesouro Publico Nacional, em 4 de Janeiro de 1839. – *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. – Cumpra-se e registre-se. Maranhão, em 8 de Março de 1839. – *Gomes Belfort*.”

De maneira que as Assembléas Provinciaes sobre isto não podem legislar absolutamente, ainda que não firam as attribuições geraes.

Vejamos agora o que diz o Parecer da Comissão do Senado quando fallou sobre estas leis, diz elle: – A lei provincial n. 62, dispõe, no art. 25, que o inspector da alfandega remetta ao Thesouro Provincial cópia das pautas semanaes dos preços correntes organizados para se conhecerem os direitos de exportação, etc. (lê). – Ora, se passar o artigo do projecto da Camara dos Deputados, como está, as Assembléas Provinciaes não podem dizer aos inspectores das alfandegas que remetam pautas para fiscalisarem as suas rendas provinciaes; assim como já entendeu o Ministro pela leitura que fiz, e é provavel que todos entendam assim. Igualmente as Assembléas Provinciaes não podem exigir que nas alfandegas não se dêm despachos de generos sujeitos a direitos provinciaes sem se mostrar que estão pagos, porque isto offende as attribuições dos empregados geraes, e já

o Ministro deu o sentido em que se devia entender este direito das Assembléas Provinciaes. Tambem fica prohibido que os inspectores das alfandegas remetam aos Thesouros Provinciaes relações dos generos despachados para conferirem com ellas os que pagaram direitos: nem ao menos isto se permite, e á vista disto havemos de dizer que o artigo do projecto do Senado é o mesmo que o artigo segundo do projecto da Camara dos Deputados? Este artigo está bem entendido como o Ministro quer; já nós sabemos que as Assembléas Provinciaes não podem legislar sobre estes objectos, ainda que não firam as attribuições dos empregados geraes, porque o Ministro deu-lhe este sentido. Quando o nobre Senador responda cabalmente a isto, direi que o negocio é claro; mas, se ha de ir com esta obscuridade, e amanhã pedir-se nova explicação, não acho conveniente que seja approvedo.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente. Ainda não me acho convencido (pelas razões que apresentou um nobre Senador) da desnecessidade do projecto ir á Commissão. O nobre Senador considerou este projecto como o balsamo que ia sanar os males das Provincias: eu estou persuadido do contrario; ha de permittir-me que eu supponha antes que, em lugar de ser um balsamo, é um elemento de discordia que teremos de enviar ás Provincias, se acaso passar tal projecto tal qual elle se acha. Não tornarei a repetir as razões pelas quaes eu julgo ser isto um elemento de discordia: basta dizer que, no modo de pensar de uma grande parte dos membros da Assembléa Geral, e de algumas Assembléas Provinciaes, aliás muito respeitaveis, como a de Pernambuco; no modo de pensar de illustrados escriptores publicos e de muitos brasileiros, sinceros amigos de nossas instituições, este projecto é considerado como revolucionario: por isso, o nobre Senador, desejando dar ás Provincias aquillo que elle julga um balsamo, cumpre um dever sustentando o projecto; e eu, desviando que vá aquillo que julgo um elemento de discordia, tambem cumpro o meu dever impugnando-o. O nobre Senador disse que, combinando os dous artigos, não podia achar differença entre elles. Ora, permitta-me o nobre Senador que eu lhe mostre essa differença: o art. 2º do projecto da Camara dos Deputados só reconhece nas Assembléas

Provinciaes a faculdade de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes (lê). Demonstrado fica que este artigo é muito restricto, porque confere unicamente ás Assembléas Provinciaes o poder de crear ou supprimir taes empregos, e da letra do artigo não se póde concluir que ellas tenham tambem o poder de conferir a estes mesmos empregados algumas attribuições que sejam uteis ás suas localidades.

Pelo contrario, o artigo do projecto do Senado exprimi-se assim: – A faculdade de legislar sobre a criação e suppressão dos empregos municipaes e provinciaes, etc. (lê). – A differença entre os dous artigos é bem sensivel. O artigo do projecto da Camara dos Deputados só reconhece nas Assembléas Provinciaes a faculdade de augmentar ou diminuir o numero destes empregados; sómente o artigo do projecto do Senado reconhece esta faculdade, e tambem a de poder marcar-lhes attribuições para a execução de leis provinciaes que não prejudiquem as leis geraes. Tanto mais esta differença é notavel, quanto agora mesmo acabamos de ouvir a leitura de uma portaria do presidente do Thesouro Nacional, que fazia parte do Gabinete de 19 de Setembro, que denegava á Assembléa Provincial do Maranhão o poder de conferir, por meio de uma lei provincial, algumas attribuições a um empregado geral, attribuições necessarias ao desempenho de arrecadar rendas peculiares dessa Provincia. E de certo, se se entender restrictamente, como parece ser o sentido litteral do artigo que veio da Camara dos Deputados (e já foi assim entendido pelo Ministro nessa ordem que expedio), que augmento de empregados não vão ter necessariamente as Provincias? Até agora, em uma grande parte dellas, as suas contadorias não foram alteradas quanto ao pessoal, incumbiram-se ás inspectorias a arrecadação dos impostos provinciaes; os empregados destas estações exercem esta attribuição conjunctamente com o exercicio de arrecadarem as rendas geraes, e por este augmento de trabalho algumas Assembléas Provinciaes lhes têm dado gratificações; mas não se poderá continuar este systema economico, a entender-se restrictivamente o artigo do projecto da Camara dos Deputados. Se passar o artigo assim como está redigido, e já foi entendido pelo Governo, terão as Assembléas Provinciaes necessidade

de já e já organisarem contadorias para receberem as rendas provinciaes, e essas rendas serão pela maior parte absorvidas com ordenados desses empregados, empregados que, no tirocinio de suas funções, não poderão ter a necessaria pratica para bem desempenharem seus deveres, como até agora se está praticando.

Por isso, julgo que o artigo do projecto do Senado é mais amplo, porque reconhece essa faculdade das Assembléas Provinciaes poderem conferir algumas attribuições sobre negocios peculiares das Provincias a esses empregados geraes, comtanto que não prejudiquem as disposições das leis geraes; mas, pela lettra do artigo do projecto que veio da outra Camara, e pela intelligencia adoptada pelo Governo, e já mandada executar por aquella provisão do Thesouro, claro fica que as Assembléas Provinciaes não têm outra faculdade senão de crear ou supprimir estes empregos, e não a de augmentarem suas attribuições. Ora, então será preciso, como já aqui se disse, crear novos empregados para todos os ramos da administração provincial, e, pela mesma razão, um novo Poder Judiciario, para conhecer dessas pequenas cousas peculiares aos municipios e á Provincia; e será isto conveniente? Creio que não. O contrario me parece melhor (pois não devemos estender tanto os principios de federalismo), que as leis provinciaes possam conferir aos empregados geraes todas as attribuições que não prejudicarem o cumprimento de leis geraes; nem mesmo isto pôde prejudicar a união do Imperio, antes pelo contrario, porque, quando aos empregados geraes se annexassem essas attribuições provinciaes, é natural que elles se interessassem mais em conservar a união do Imperio.

Ora, disse mais o nobre Senador: – O que iam os artigos fazer á Commissão, quando nada se tinha vencido no Senado a este respeito? – Eu respondo que desejava que estes artigos fossem á Commissão, para attender a esta latitude maior que dá o artigo do projecto da Casa ás Assembléas Provinciaes, e não restringil-as tanto como restringe o artigo do projecto da Camara dos Deputados.

Disse o nobre Senador: – Porém, não ha nada vencido, o que é que a Commissão ha de fazer? – Ora, eu não devo tomar a tarefa

de dirigir ou insinuar a illustre Commissão, aliás composta de membros tão illustrados e traquejados nos negocios parlamentares, que de certo hão de saber que o que têm a fazer é comparar um artigo com o outro, ver se será ou não mais conveniente dar esta maior latitude que o artigo do projecto do Senado confere ás Assembléas Provinciaes, e então redigil-o neste sentido, para o que não julgo que seja necessario que se tenha vencido cousa alguma. Eis aqui o que eu entendo que a Commissão deve fazer, e não pôde servir de obstaculo o não haver nada vencido, porque talvez nós tivéssemos adiantado mais este negocio se, logo desde o seu começo, tivéssemos tomado o expediente que requereu um nobre Senador de enviar um e outro projecto á Commissão: é provavel que então já tivéssemos considerado todas estas duvidas, e que a Commissão tivesse apresentado emendas a este respeito, ou preferido um ou outro projecto. Se isto tivesse acontecido, é provavel que os nossos trabalhos teriam tido melhor andamento, porque V. Ex. bem sabe o peso que tem em cada uma das Camaras o parecer de uma Commissão, porque para as Commissões são escolhidas as pessoas mais aptas para tratarem das diversas materias que são submettidas á sua consideração, e isto digo sem offensa de nenhum nobre Senador, porque nem todos têm os mesmos conhecimentos profissionaes. Ora, sendo assim compostas as Commissões, necessariamente ha um certo respeito aos seus pareceres; e tanto assim é, que raras vezes acontece cahir um parecer de Commissão. Pelo contrario, as mais das vezes elles são approvados, e creio que com razão, por ser um trabalho meditado. Eu, portanto, ainda não fiquei convencido, torno a dizel-o, da necessidade dos dous artigos não irem á Commissão; ainda voto pelo requerimento, e não vejo nisto inconveniente algum, antes alguma vantagem.

Cumpra satisfazer ao nobre Senador. Eu não lhe attribuo nenhum fim menos digno para que quizesse accelerar esta discussão; eu disse antes que os nobres Senadores que sustentavam o projecto da Camara dos Deputados, principalmente o nobre Senador que o considera como um balsamo salutar, estavam desempenhando o seu dever, promovendo a que elle passasse quanto antes; creio que assim

respeito as intenções do nobre Senador; e então disse também que, estando eu por ora persuadido de que o projecto em vez de ser este balsamo consolador, era talvez um elemento de discordia, uma boceta de Pandora, estava desejando, ou que elle fosse emendado, ou que ao menos não lastimássemos o tempo que gastávamos em considera-lo como elle merecia, porque emfim não está elle na razão de uma lei ordinaria.

Eu já aqui uma vez disse, e agora tornarei a recordar ao Senado, que a Constituição primitiva do Estado marcou o que era constitucional e o que não era, e declarou que só o que era constitucional seria reformado pelos tramites marcados na mesma Constituição, mas que o que não era constitucional podia passar por uma lei ordinaria. Havendo esta faculdade na Constituição primitiva, e havendo muitos artigos que nenhuma duvida offerciam de não serem constitucionaes, comtudo, tem-se guardado um profundo respeito á Constituição, de sorte que ainda não se abriu uma discussão formal para se extremar o que é constitucional e o que o não é, e este comportamento do Corpo Legislativo tem sido muito prudente, patriótico e justo. Ora, se assim se tem praticado a respeito da Constituição primitiva, qual será a razão por que não devemos continuar com igual comportamento quando tratarmos da interpretação do Acto Adicional, isto é, quando agora vamos tratar da mesma Constituição? Porque eu não faço nem posso fazer differença alguma entre a Constituição primitiva e o Acto Adicional; eu creio que tanto uma como outro fazem hoje o todo da lei fundamental do Estado. Eu, portanto, ainda voto para que se approve o requerimento que quer que os dous artigos vão a Comissão para os examinar, tanto a respeito da materia como da redacção.

O SR. LOPES GAMA: – Quando, Sr. Presidente, as discussões levam o caminho que esta tem levado, seguramente muito me apraz tomar parte nellas, porque realmente não se tem tratado senão da materia do artigo e seu objecto, e por isso folgo muito de poder contribuir para patentear o que mais convém afim de que o Senado delibere.

O nobre Senador, querendo combater os argumentos que eu produzi para que não fosse

o projecto á Commissão, de certo não attendeu ao dilemma que importavam estes mesmos argumentos, e vem a ser: ou os dous artigos são identicos, e neste caso não ha necessidade de que vão á Commissão, ou differem entre si; no segundo caso, qual é o programma segundo o qual a Commissão ha de trabalhar? O programma é para que restrinja ou para que amplie, e não para que volte da Commissão da mesma maneira, porque era preciso que o Senado recommendasse alguma cousa á Commissão; era preciso que o Senado dissesse: – A nossa mente é para que restrinja ou para que amplie. – Não sendo assim, o trabalho da Commissão era desnecessario.

Ora, dizendo eu isto, não se infira que eu acho esta differença; eu entendo que os dous artigos são identicos, acho mesmo que o artigo da Camara dos Deputados é como um sentimento geral de toda esta parte legista dos representantes da Nação, tanto em uma como na outra Camara, por isso que os legistas quasi todos concordam na doutrina deste artigo; este habito de encarar as materias de certo modo faz com que, apesar de terem opiniões contrarias na politica, todavia nisto convirjam para o mesmo juizo, e eu apresento uma peça que justifica isto; é de um magistrado que por suas qualidades e luzes deve merecer muita consideração; fallo do Sr Limpo de Abreu; e verão que, lendo eu um artigo de umas suas instrucções, se acha nesse artigo consignada precisamente a doutrina do paragrapho deste projecto. Parece que é como um plagiato, mas não é um plagiato; é porque os homens profissionaes, quando tratam da materia, quasi que se copiam uns aos outros: eu vou ler essas instrucções. – Bem que as Assembléas Provinciaes possam, sem duvida alguma, crear e supprimir os empregos administrativos e provinciaes, e dar a cada um delles as attribuições que lhes parecerem convenientes, releva, etc. (lé).

Veja bem o nobre Senador como este digno magistrado vai conforme com a minha opinião e com a de todos os outros que votam pelo projecto. Eu não digo que os nobres Senadores que combatem este artigo não sejam dotados de muitas luzes e conhecimentos; porém todas as sciencias precisam de um certo tirocinio, e precisam de que se tenham adquirido

sobre ellas alguns principios, e perdoe-me o nobre Senador que lhe diga que da maneira por que elle quer considerar o artigo, isto é, alargando mais a esphera das attribuições das Assembléas Provinciaes, por esse modo vai novamente dar occasião a que as Assembléas Provinciaes, sem culpa sua, collocadas nessa grande esphera de attribuições, legislem em um sentido diverso daquelle que convém: eis aqui o que o artigo em discussão quer evitar.

Ora, disse um nobre Senador que um Ministro de Estado dera ordens, mandando que não se executassem certas leis das Assembléas Provinciaes. Eu não tenho conhecimento dessas ordens; mas eu julgo que um Ministro de Estado não se póde comprometter a executar as leis geraes, se elle, quando apparecer uma lei provincial contraria á lei geral, não disser ao Presidente da Provincia que não execute a lei provincial. Como ha de responder pela segurança publica, e por uma bem regulada economia, assim na parte de finanças como em outros objectos da administração, se não tiver a faculdade de impedir que uma lei provincial fira uma lei geral? Se eu fosse Ministro e tivesse de executar uma lei geral, vendo que ella era ferida por uma lei provincial, de certo mandaria dizer que não se executasse a lei provincial, emquanto a Assembléa Geral não deliberasse a este respeito, porque, se em todas as Provincias houver um poder que esteja annullando os actos da Assembléa Geral, um Ministro não poderá responder pelo bom desempenho dos seus deveres.

Voltando á materia, digo que a marcha da discussão deve ser votar-se sobre o artigo do projecto da Camara dos Deputados, e, quando este não fôr approvedo, votar-se sobre o artigo do projecto do Senado, julgando desnecessario irem á Commissão.

O SR COSTA FERREIRA: – Perguntarei ao nobre Senador que acabou de sentar-se se o nobre ex-Ministro da Fazenda não é uma dessas notabilidades que se suppriam umas pelas outras. Eu faço muito bom conceito do nobre ex-Ministro da Fazenda, e nós não podemos negar-lhe conhecimentos; mas o que disse elle? Segundo entendeu a interpretação do Acto Additional, mandou uma ordem á Provincia do Maranhão, dizendo que o inspector

da Alfandega não devia remetter ao Thesouro Provincial cópia das pautas semanarias dos preços correntes organizados para se conhecerem os direitos de exportação: creio que isto não fere as attribuições geraes; entretanto, o Sr Calmon entendeu que o Inspector da Alfandega não devia fazer isto.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – E' isso mesmo que é preciso interpretar.

O SR. COSTA FERREIRA: – Bem, mas interpreta-se pelo artigo em discussão? Eu quizera que o nobre Senador me respondesse se a lei provincial do Maranhão, que mandava que o Inspector da Alfandega remettede ao Thesouro Provincial cópias dessas pautas, é offensiva das leis geraes, assim como se o que dispõem os arts. 26 e 28, a mesma lei provincial, n. 62, vai ao encontro das leis geraes. Eu trago isto para mostrar ao nobre Senador como uma das notabilidades entendeu este artigo da interpretação: á vista dessa intelligencia, as Assembléas Provinciaes não podem sem duvida alguma fazer que estes empregados desempenhem certas attribuições que não forem attribuições geraes. Estas cousas são tão insignificantes, que eu não sei que mal fazia que a Assembléa Provincial pudesse legislar sobre isso, entretanto que pelo officio ou ordem do Ministro se colhe que só os presidentes podiam incumbir estes encargos, e não as Assembléas Provinciaes. Emfim, poderei estar enganado, e desejo ser esclarecido.

O SR. H. CAVALCANTI: – Entendo que deve ser approvedo o requerimento, para que vão estes artigos á Commissão, afim de lhes dar uma nova redacção, como melhor lhes parecer, sem ser obrigada a fazer isto pelo estudo da discussão, nem pelo artigo que foi proposto pelo Senado: ella tome em consideração este negocio, e proponha o que achar mais conveniente, Supponho que este é o sentido do requerimento, e não forçal-a a dizer qual dos dous artigos é o melhor; se fosse para isto, certamente eu não votaria pelo requerimento.

Nesta mesma occasião eu estou persuadido que a Commissão póde examinar as duvidas que se têm suscitado nas Provincias, os papeis que existem na sua pasta, e sobre tudo isto formar o seu juizo e propôr ao Senado o que achar mais conveniente a este respeito.

Sr. Presidente. Eu ouvi ler umas instrucções, acerca de objecto identico (e foi por isto que pedi a palavra): muito folguei que estas instrucções fossem apresentadas como exemplo a um nobre Senador que não quer instrucções. Eu digo que o nobre Senador não quer instrucções; mas deve-se attender que entre instrucções aos presidentes de Provincia, para o encaminhamento na boa ordem dos negocios publicos, e uma lei, ha uma grande differença. Eu não sou legista, mas, como sou legislador, peço licença para emitir a minha opinião a este respeito. (Apoiado). A lei impõe uma obrigação; as instrucções a maneira de se cumprir esta obrigação: sem duvida, é este o meio de chamar as legislaturas provinciaes a uma unidade, a um systema, e mesmo a uma prudencia necessaria. Quando se trata da execução de uma lei tão importante como a Constituição do Estado, recorrer a essas instrucções lidas pelo illustre Senador é um meio que tem minhas sympathias; mas legislar como fazemos agora traz consigo grandes inconvenientes; e pôr as Provincias em collisão, é provocar a uma rebelião, é augmentar os conflictos.

Note-se, Sr. Presidente, que eu tinha perdido de vistas essas instrucções, mas lembro-me de as ter lido; nem por isso serei seu apologista em todas as suas partes; mas, apezar de alguma imperfeição, observem-se essas instrucções, e veremos acabar muitos abusos. E quanta pena não tenho eu, vendo que os legistas que succederam a este legista procurassem meios tão fóra daquillo que tinha seguido este Ministro. Note-se bem o que dizem essas instrucções, e eu as lerei novamente (lê). Senhores, crear e supprimir não é augmentar e diminuir; e pergunto eu: Instrucções desta natureza não são as mais conducentes a chamar as Provincias a uma verdadeira intelligencia, a trazer todos os diversos funcionarios publicos ao cumprimento dos seus deveres, quando porventura possam ter exorbitado uma ou outra vez? Por estes meios não se conseguirá o fim que todos desejamos, do que pela interpretação que se discute? Essas interpretações, pois, podem-se comparar a estas instrucções? Eis aqui em que eu diffiro; o nobre Senador presume que ha perigo imminente em deixar as Provincias na intelligencia que se tem dado ao Acto Adicional,

por ter havido um ou outro abuso; eu entendo que ha perigo imminente em querer estorvar que as Provincias entrem no gozo das attribuições que lhes são conferidas pelo Acto Adicional; nós vamos ao mesmo fim, queremos paz e ordem no paiz, porém o nobre Senador parece que tem grande desconfiança das Assembléas Provinciaes; mas reflecta bem na contradicção em que se acha, porque, se tem essa desconfiança, o remedio que lhe dá, bem longe de ser balsamico, é irritante; se a desconfiança existe, este remedio, pelo contrario, vai provocar maior desconfiança; mas, como eu entendo que as Provincias não têm senão desejos de marcharem unisonas na observancia da Constituição, então é necessario confiar muito nellas.

Seria necessario que o Executivo, na escolha dos presidentes das Provincias, tivesse toda a attenção ás circumstancias em que ellas se acham, e que desse instrucções da natureza destas que li, que estão em harmonia com o nosso systema. Senhores! Um presidente não póde marchar sem a Assembléa Provincial; um exemplo muito frisante foi um acto da administração passada com o presidente de uma Provincia: o Ministro confessou que esse presidente não lhe merecia nenhuma censura, mas que havia uma grande indisposição entre elle e a Assembléa Provincial, que era necessario conservar a harmonia, e que por isso o demittio: ora, eis aqui o verdadeiro principio por que é preciso subordinar alguma coisa a essa harmonia entre as Assembléas Provinciaes e os presidentes das Provincias. Se, pois, isto é necessario, por que razão não se attende a esse principio, e quer-se imperativamente prescrever aos presidentes taes e taes deveres?

Se o Presidente, á vista de umas instrucções que acabou de ler um outro nobre Senador, entendesse o contrario, poderia sahir dellas e perante o Governo apresentar os seus motivos; mas, se o presidente fôr obrigado a obrar na conformidade da lei, e não na conformidade das instrucções, elle não póde deixar de a cumprir.

Ora, observe-se ainda mais que, se esta interpretação que damos soffrer alguma difficuldade na sua execução, como soffreu o acto primitivo, que remedio daremos nós? O

nobre Senador já disse que esta interpretação é mais obscura do que o Acto Additional; eu partilho a mesma opinião: e qual será o resultado? As Assembléas Provinciaes não quererão ceder, os presidentes terão necessidade de ceder alguma, e se não cederem, então ver-se-ha o Governo Geral obrigado a ceder, ou a nomear presidentes para não pôr conflictos nas Provincias. Sr. Presidente; se mesmo dentro da Assembléa Geral, na occasião em que se discute esta interpretação, os mesmos que votam por ella discordam tanto do seu sentido, não poderão as Assembléas Provinciaes seguir a intelligencia de tal ou tal individuo que entrou na confecção desta lei? Eu, Sr. Presidente, adoptando condescendencias e tolerancias com as Assembléas Provinciaes, não sympathiso nunca, nem admittirei taes condescendencias com rebeldes. (*Apoiados*). Para com aquelles que se mostram obedientes á lei, que reclamam, que representam dentro do circulo da Constituição, terei sempre todas as attenções, nunca quereirei provocar reacções; mas, para com aquelles que fazem representações com bayonetas, não terei attenção alguma (*apoiados*); e eu peço aos nobres Senadores, que me fazem tanto favor em apoiar-me, apoiem-me tambem quando eu não quero desattender á representação de muitas Provincias, com especialidade da Provincia que me tem feito a honra de me nomear para seu representante. (*Apoiados*.)

Sr. Presidente. Eu não desejo de nenhuma maneira perturbar a marcha do Governo representativo; mas permitta-me V. Ex. que eu faça algumas observações sobre os motivos que dirigem o meu voto nesta materia. Senhores! A causa por que voto pelo requerimento é para dar mais tempo á meditação, é para tirar mesmo da Casa a discussão deste projecto. E' da attribuição dos presidentes das Camaras Legislativas, quando discussões se apresentam que preterem as dos objectos urgentes ao Paiz, tiral-as da ordem do dia: eis o que eu tenho visto praticar constantemente, desde que sou legislador. Eu confesso que acho tão prejudicial esta discussão, que hei de fazer todos os esforços para appellar para

o raciocinio e meditação; e a experiencia nos mostra se com a discussão deste projecto são ou não prejudicados os negocios urgentes, por exemplo, o negocio que se principiou hoje a discutir nesta Casa acerca de uma lei da Provincia do Maranhão; negocio tão urgente que — *Jam proximus ardet Ucalegon*. — Este negocio deve tomar a preferencia a qualquer outro; é ahi que se deve mostrar a firmeza do poder nacional, é ahi que se devem estabelecer os principios pelos quaes se attendem as representações pacificas ou as representações com armas na mão: este negocio é ilegível tão grande importancia, Sr. Presidente, que dous respeitaveis Senadores, da Provincia ilegível Maranhão, divergem, mostrando ambos desejos ardentes pela paz; veja-se, pois, em que circumstancias não se ha de achar aquella Provincia: se dous illustres Senadores, filhos do Maranhão, com familias e propriedades alli, acham-se na Casa dissidentes, qual será o estado daquella Provincia? Eu espero de os ver em harmonia, eu concordo com os principios da sua politica, e peço a V. Ex. que dê com preferencia este projecto para ordem do dia; peço tambem ao Executivo que attenda á discussão que houver sobre esta materia; assim nós mostraremos ao Paiz que temos em muita consideração as suas necessidades, e não estaremos gastando o tempo na discussão de principios constitutivos e metaphysicos, levando sessões completas sem attendermos a que os nossos irmãos se dilaceram. Vão, pois, os projectos á Commissão, e fiquem lá tanto tempo quanto seja necessario para nós estudarmos a materia.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão da resolução que annulla a lei do Maranhão n. 79, de 1838; primeira discussão da resolução annullando a lei da sobredita Provincia n. 66, de 1838; e, depois do meio dia, a continuação da materia adiada.

Levanta-se a sessão ás duas horas.

ACTA DE 5 DE AGOSTO DE 1839

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Marcos Antonio Monteiro de Barros, Marquez de Barbacena, Carneiro de Campos, Vallasques, Mello e Mattos, Paraiso, Rodrigues de Carvalho, Lobato, Vergueiro Mello e Souza, Augusto Monteiro, Almeida e Silva, Costa Ferreira, Paula Albuquerque, Oliveira, Marquez de Maricá, Feijó, Brito Guerra, Rodrigues de Andrade, Visconde de Congonhas, Visconde de S. Leopoldo, e Lopes Gama.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. Senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de commissões.

68ª SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Discussão da resolução que annulla a lei n. 79, da Provincia do Maranhão, de 1838, que creou Prefeitos, Sub-Prefeitos e agentes de policia. – Proseguimento da segunda discussão do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Adicional.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e lê-se a Acta da anterior.

O SR. CONDE DE LAGES: – Hontem, tendo de ir á Secretaria de Guerra para objecto de serviço publico, pedi a um nosso collega que participasse ao Senado que, no caso de haver chamada, eu estava prompto a comparecer, recebendo participação para esse fim: desejo que se faça a este respeito alguma declaração na Acta.

Depois de satisfeita a exigencia do nobre Senador, é approvada a Acta.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do Ministro interino do Imperio, em resposta ao do Senado, de 29 do mez passado, em que pedia esclarecimentos a respeito do vinculo de Jaguará, e das fazendas nacionaes, que ha nas Provincias de Piauhy e Maranhão. – Fica o Senado inteirado.

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando a eleição da Mesa, que deverá alli servir no presente mez. – Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando as seguintes:

Emendas á proposta do Governo sobre a fixação das forças navaes para o anno financeiro de 1840-1841, approvadas na Camara dos Deputados na sessão de 1839.

PROPOSTA

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1º Para o serviço do anno financeiro que ha de correr do primeiro de Julho de 1840 ao ultimo de Junho de 1841, as forças navaes activas do Imperio constarão das embarcações que o Governo julgar necessarias, não devendo as suas tripolações exceder a tres mil praças de todas as classes.

Art. 2º As forças decretadas no artigo antecedente poderão ser elevadas, desde já, a quatro mil praças, exigindo-o as circumstancias.

Art. 3º O corpo de artilharia de marinha poderá ser elevado ao seu estado completo.

Art. 4º O Governo designará o maximo do numero de alumnos, que devem ser admittidos á matricula do primeiro anno da academia de marinha.

Art. 5º O Governo fica autorizado para ajustar maruja a premio, preferindo os nacionaes aos estrangeiros, e, não havendo quem assim queira servir, poderá recrutar na fórmula das leis, as praças necessarias para completar as forças acima decretadas.

Art. 6º Fica tambem autorizado o Governo, para, além do soldo, dar ás praças do

corpo de artilharia da marinha, que, concluindo o seu tempo de serviço, quizerem nelle continuar, uma gratificação igual ao mesmo soldo, emquanto forem praças de pret; e a recrutar, na fôrma das leis, as praças precisas para completar a força do referido corpo.

Art. 7º Os officiaes da armada, e de artilharia da marinha, capella e nautica, e os officiaes marinheiros, perceberão, embarcados em navios armados, o meio soldo que lhes marca a lei de 15 de Outubro de 1836. Os cirurgiões da armada vencerão tambem a gratificação de quarenta mil réis mensaes, quando embarcados, ou effectivamente empregados em hospitaes.

Art. 8º O Governo continúa a ficar autorizado para elevar a dez o numero das companhias fixas de marinheiros, deduzindo das forças decretadas no art. 1º as praças destas companhias, que effectivamente embarcarem em navios armados.

EMENDAS

O art. 2º substitua-se por este:

Art. 2º Em circumstancias extraordinarias as forças decretadas no artigo antecedente, poderão ser elevadas, desde já, a quatro mil e quinhentas praças.

Supprima-se o art. 4º.

O art. 5º passa a ser art. 4º.

No art. 6º, que passa a ser 5º, depois da palavra – soldo – diga-se de primeira praça.

O art. 7º, que passa a ser 6º, redija-se assim:

Art. 6º Os officiaes da armada de artilharia da marinha, fazenda e nautica, perceberão quando embarcados em navios armados, o meio soldo que lhes marca a lei de 15 de Outubro de 1836, em cujas disposições ficam comprehendidos os officiaes marinheiros. Segue-se o mais que se acha no artigo da proposta.

Art. 7º, additivo. A gratificação adicional dos cirurgiões de artilharia da marinha será de hoje em diante de quarenta mil réis mensaes.

Os mesmos cirurgiões, assim como os da armada, são comprehendidos nas disposições em vigor do alvará de 16 de Dezembro de 1790, e da carta de lei de 6 de Novembro de 1827.

Segue-se o art. 8º da proposta.

Art. 9º Ficam derogadas as leis em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Agosto de 1839. – *Candido José de Araujo Vianna*, Presidente. – *Joaquim Marcellino de Brito*, 1º Secretario. – *Joaquim Nunes Machado*, 2º Secretario.

Outro do mesmo, acompanhando a seguinte.

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. Fica approvada a pensão annual de 400\$000, conferida por decreto de 20 de Fevereiro de 1837, ao capitão das guardas nacionaes da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, José Ignacio da Silva Ourives em remuneração dos importantes serviços por elle prestados á causa da legalidade na dita Provincia.

Paço da Camara dos Deputados, em 3 de Agosto de 1839. – *Candido José de Araujo Vianna*, Presidente. – *D. José de Assis Mascarenhas*, 1º Secretario. – *Joaquim Nunes Machado*, 2º Secretario.

A' Commissão de Marinha e Guerra.

Uma representação da Camara Municipal de Ouro Preto, pedindo a creação de uma relação na Provincia de Minas Geraes. – A' Commissão de Legislação.

Fica sobre a mesa de redacção da resolução do Senado, que declara no gozo dos direitos de cidadão brasileiro ao padre José Antonio Caldas.

Na primeira parte da ordem do dia, continúa a discussão, adiada em 3 do corrente, do requerimento do Sr. Almeida e Silva, apoiado na mesma sessão, em que pede esclarecimentos ao Governo acerca das reclamações dos perturbadores da ordem publica da Provincia do Maranhão, a respeito da revogação da lei de 26 de Julho de 1838.

Vem á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que fique adiado o parecer em discussão até que se discuta o projecto de reforma

do Código do Processo, de que a Comissão de Legislação está incumbida. – *Lopes Gama*.

E' apoiado.

O SR. COSTA FERREIRA: – Votarei pelo requerimento, por isso que elle não envolve adiamento da materia. Eu estou persuadido que todas as informações que o nobre Senador deseja se limitarão ao que vou ler: não sei se estas requisições chegaram ao conhecimento do presidente da Provincia, e se elle as remetteu ao Governo, mas, o que vou ler é o que na realidade pediram os desordeiros do Maranhão. Tenho cartas de pessoas fidedignas que me afixam a veracidade do facto, que tambem consta de algumas gazetas; e seria para desejar que todos os nobres Senadores lessem taes requisições: é uma especie de proclamação que Raymundo Gomes dirigio ao entrar na Villa da Manga, o que é galante pela sua orthographia.

O nobre Senador passa a ler o seguinte:

Illm. Sr. Capitão Manuel Alves d'Abreu.

Villa da Manga, 15 de Dezembro de 1838.

Como acho nesta Villa com a Reunião do Povo a bem do socego Publico como consta dos Artigos seguintes: 1º Que seja sustentada a Constituição e garantia dos Cidadãos. 2º Que seja admittido o Presidente da Provincia e entregue o governo ao Vice-Presidente. 3º Que seja abolidos os Prefeitos os Sub-Prefeitos, Commissarios ficando somente em vigor as Leis Geraes e as Provinciaes que não forem de encontro a Constituição do Imperio. 4º Que sejam expulsos dos empregos Portuguezes e Despejados da Provincia dentro em 15 dias com excepção dos casados com familias Brasileiras, e os velhos de 16 anos para cima.

Raimundo Gomes Vieira.

Conde da Forca Armada.

Segue o Capitão Alberto Gomes Ferreira avizar todos os Cidadãos Brasileiros e amigos da Patria, e do socego Publico para se acharem neste Quartel da Forca.

Manga, 14 de Dezembro 1838 Conde da Forca Fora Feitores e Escravos. – *R. G. V.*

E' isto o que este homem quer e proclama, e não sei que possam vir outras informações; porém, para não gastar tempo ao Senado, não

faço mais reflexões, e votarei pelo requerimento.

O SR. CONDE DE LAGES: – Eu posso informar ao Senado que em poder do Governo se acha o original do officio que o nobre Senador acaba de ler, enviado pelo presidente da Provincia.

O Sr. Vergueiro entende que, apezar da informação dada pelo nobre Ministro, convém que se peçam as informações ao Governo, porque talvez haja mais alguma cousa de que o nobre Ministro não possa ter conhecimento, em consequencia do objecto ser relativo a outra repartição.

O Sr. Almeida e Silva diz que, depois das informações dadas pelo nobre Ministro da Guerra, não haveria mais que duvidar sobre este assumpto; todavia, ainda insiste no seu requerimento. Apezar de que na ultima sessão foi denominado – Bruto – julga que mais alguém tambem se faz credor do mesmo nome.

O nobre Senador julga não ter sido chamado Bruto senão por haver pedido que se adiasse a discussão; mas com isso mesmo deu uma prova de que não está disposto a transigir com os perturbadores do socego publico da sua Provincia. Pondera que um nobre Senador, que offereceu outro requerimento de adiamento mais lato, tambem podia ser comparado com um dos conjurados contra o dictador de Roma; assim como outro nobre Senador, que tambem declarou francamente que não estava disposto a conceder aos sediciosos do Maranhão as suas exigencias. O nobre Senador entende que o Senado deve formar a sua opinião sobre a conveniencia ou desconveniencia de se revogar a lei do Maranhão sobre os Prefeitos, e não perder de vista a exigencia feita pelo chefe dos rebeldes; e para que esta decisão seja tomada com todo o conhecimento de causa, julga necessario que venham á Casa os documentos que houver a este respeito, dos quaes o Senado póde não estar ao facto, porque póde ser que haja alguma cousa mais do que o que leu o nobre Senador.

Tendo observado que um nobre membro da Comissão se assignou com restricções, deseja que elle expend a sua opinião. Conclue dizendo que não offerecerá emenda alguma, emquanto primeiramente não vir discutida a proposição, se convém ou não transigir

com os perturbadores do socego publico na Provincia do Maranhão.

O Sr. Marquez de Paranaguá vota pelo requerimento que pede informações ao Governo, e pretende votar pelo requerimento de adiamento, por estar persuadido que esta materia está sujeita ao projecto de interpretação do Acto Adicional, que foi objecto da ordem do dia, na parte relativa á nomeação de empregados provinciaes, de que se occupa o art. 2º do projecto.

O Sr. Costa Ferreira diz que, como o requerimento não envolve adiamento, está prompto a votar por elle, afim de que já se entre na discussão da mateira; e roga ao nobre Senador que pedio a palavra, que se limite ao ponto da questão, julgando mais conveniente que se trate da discussão da resolução, quando se entre na materia.

Observa que o nobre Senador que acaba de fallar referio-se á palavra – dictador – porém, não esperava que o nobre Senador quizesse demorar a revogação de uma lei da qual pôde provir a paz da Provincia do Maranhão. Declara que não é procurador dos desordeiros, nem com elles quer fazer transacção alguma; nota que é bem sabido quem é capaz de fazer taes transacções; porém a questão não é de se pactuar com Raymundo Lopes, nem com elle quer pactuar por fórma alguma: o que, sim, deseja é conseguir a pacificação de sua Provincia.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente. Eu tenho de votar pelo requerimento que pede informações ao Governo, a respeito das desordens que têm tido lugar na Provincia do Maranhão, para que com taes informações mais acertadamente possamos proseguir na discussão da resolução que revoga a lei da Assembléa daquela Provincia que creou Prefeitos; e votando pelo requerimento do nobre Senador, eu lhe pago em moeda diversa daquella com que elle nos tem mimoseado negando com o seu voto as informações que com justiça pedimos em requerimentos que fizemos sobre a questão da reforma, ou como se lhe quer forçadamente chamar, interpretação: informações que, de certo, não podiam deixar de ser consideradas como muito convenientes; todavia, o nobre Senador não me pôde ficar obrigado em toda a extensão da palavra, porque este meu voto não é dado por mera deferencia

ao nobre Senador, mas por seguir um principio que me tenho imposto desde que tive a honra de entrar para esta Camara, qual é o de nunca denegar esclarecimentos a quem os pede creio, Sr. Presidente, que quaesquer informações que exige um membro da Casa não lhe podem ser denegadas sem injustiça notoria.

Tendo tomado a palavra para declarar o meu voto em favor do requerimento, direi alguma coisa sobre algumas proposições que appareceram na Casa, na sessão anterior, por occasião de ser discutido este requerimento.

Um nobre Senador attribuiu as desordens que desgraçadamente dilaceram a Provincia do Maranhão á irritação dos partidos parlamentares que se desenvolveram na Assembléa daquella Provincia. Eu julgo que o juizo que o nobre Senador formou é mal fundamentado porque ainda não appareceram desordens algumas occasionadas pelos debates parlamentares provinciaes, isto é, pelos partidos que se apresentam combatendo taes e taes projectos; ao menos, penso que se não apresentará um unico facto que justifique esta proposição. Bem ao contrario, Sr. Presidente, eu julgo que é quasi sempre o Governo e seus delegados que são causa dos males que estão dilacerando uma parte da Provincia do Maranhão; são as inconsideradas, ou imprudentes e injustas escolhas dos agentes do Governo para seus delegados, e destes para os seus subalternos, que têm feito rebentar as desordens em diferentes pontos do Imperio.

Esta minha proposição parece-me que é exacta, e se acha comprovada com factos que apresenta a nossa historia contemporanea. Nós temos observado que, sempre que o Governo acerta na escolha dos seus delegados, as Provincias se conservam em paz; e ainda quando ellas apresentam um aspecto ameaçador, e os partidos se acham agitados, um bom administrador os sabe conter procurando, para isso conseguir, empregar os meios convenientes; e a proposito citarei um facto que não pôde ser contestado, porque muitos nobres Senadores têm delle conhecimento, e o conservam na memoria.

Quando teve lugar a dissolução da Assembléa Constituinte, a Provincia de S. Paulo foi uma das que se resentiram deste acto, e apresentou-se alguma coisa agitada. Foi nomeado

para Presidente dessa Provincia um probo cidadão, experimentado nos negocios públicos, de reconhecida probidade, o qual, procurando desempenhar a sua missão, teve só em vista a Constituição e as leis; e, procurando bem administrar, não se prestou a servir de miseravel instrumento de nenhum dos partidos, entre os quaes se collocou com imparcialidade. A todos ouvia, porém, a todos procurava conciliar, o que conseguiu com sua prudencia; e em pouco tempo aquella Provincia se achou pacificada. (*Apoiados*). Não referirei o nome desse Presidente, porque não desejo offender o seu melindre e modestia (*apoiados*); o facto não é remoto, e quasi todos nós temos conhecimento desse benemerito cidadão.

Qual é, porém, o procedimento do Governo a respeito da Provincia do Maranhão? Note bem S. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. Presidente*), note o Senado, um Presidente que na Provincia do Ceará tinha dirigido uma administração pouco afortunada, e que tantos conflictos tinha occasionado entre a Assembléa Provincial e a Presidencia, o Sr. Manoel Felizardo (de quem aliás eu formo o melhor conceito como cidadão, pois o considero illustrado e probo, mas pouco apto, segundo parece, para tal emprego), o Sr. Manoel Felizardo, digo, durante cuja administração aquella Provincia se achou sempre na maior agitação, tal foi o homem que foi escolhido pelo Governo para ir presidir o Maranhão, sem se attender a que este homem devia necessariamente levar consigo preconceitos desfavoraveis e perigosos, porque vinha de uma Provincia que tinha ficado quasi a romper em uma anarchia; ora, á sua chegada ao Maranhão, é natural que logo houvesse receios e descontentamentos, e que se julgasse que elle ia servir de instrumento a um partido, ainda que esse juizo fosse injusto, porque eu creio que elle se não prestaria de boa fé a ser instrumento de partido algum, e só o faria illudido como me persuado que lhe aconteceu no Ceará. Ora, são esses receios da população contra o agente do Governo o que devia naturalmente dar causa a essas tristes desordens, e não os partidos parlamentares, nem a lei dos Prefeitos.

O SR. COSTA FERREIRA: – Já existia, foi no tempo do Sr. Camargo que ella foi sanccionada.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Bem; porém, estava em vigor essa lei. Agora reconheço que estava em equivoco sobre a pessoa do Presidente, mas não sobre a influencia e administração do Presidente: ambos são delegados do Governo; e militam para o Sr. Camargo as mesmas razões que applicava ao Sr. Manoel Felizardo.

Estou persuadido que o Sr. Manoel Felizardo tem feito bons serviços ao Imperio, e é provavel que ha de continuar a fazel-os, se fôr convenientemente empregado, pois é incontestavel que nem todos os cidadãos são aptos para todos os empregos.

Sr. Presidente. E' exacta a minha proposição de que o Governo e os agentes do Governo são os causadores das desordens que as Provincias soffrem, e não as Assembléas Provinciaes, como prevenidamente se julga. Eu desejaria que o nobre Senador me demonstrasse qual é a sedição que tem havido, occasionada por uma Assembléa Provincial; pelo contrario, tenho observado que ellas marcham em ordem e com toda a prudencia; e que todos os males provêm dos agentes que o Governo nomeia, e dos seus actos contrarios á Constituição, mandando cassar leis das Assembléas Provinciaes, e suspendendo a execução de outras que se acham em exercicio. E', pois, da má escolha dos Presidentes, e da má escolha que estes fazem dos empregados subalternos, que têm resultado as agitações que têm havido no paiz, e que Deus sabe ainda até onde chegarão: não sei que máo fado é o nosso a este respeito, porque se não pôde duvidar que os negocios publicos caminham da mesma maneira, e assim caminharão até a Providencia se lembre do Brazil, porque comquanto eu confie nas luzes e honradez do actual Gabinete, parece que uma cousa occulta, que não posso por ora comprehender, faz que tudo continue mal como estava, e que se não attendam ás verdadeiras necessidades do Paiz, que me parecem muito desprezadas, senão absolutamente esquecidas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. Presidente. Eu procurarei cingir-me á questão, mostrando qual a razão por que voto contra a lettra do requerimento e a favor do seu espirito. A lettra tem por fim pedir ao Governo informações sobre as reclamações dos rebeldes,

o que parece que dá a entender que se pretende tomar em consideração as suas requisições; mas eu creio que não é essa a intenção do nobre Senador autor da exigencia, porque elle disse que desejava saber mais alguma cousa do que a communicação que nos fez outro nobre Senador, e é por esse "mais alguma cousa" que eu voto pelo requerimento, distinguindo a sua lettra do seu espirito. O espirito tem por fim pedir informações a respeito dos acontecimentos do Maranhão, objecto este o mais importante, e que mais deve merecer a attenção do Senado.

A Provincia do Maranhão, Sr. Presidente, está passando por acontecimentos taes que devem excitar toda a solicitude do Governo e do Corpo Legislativo: se as noticias que se propalam são exactas, isto é, se os rebeldes têm avultado em numero, atacado villas, e até cidades, e se têm dellas se apoderado; se ameaçam o Piauhy, Ceará e parte do Pará; se tal é o estado dessa Provincia, na verdade me parece assustador, e não devemos perdê-lo de vista. O pouco cuidado que de ordinario se tem dado no principio a essas commoções que agitam as Provincias é que tem causado as desgraças que tiveram lugar no Pará, a lamentavel situação em que se acha a Provincia do Rio Grande do Sul, e até mesmo o muito que soffreu a minha Provincia (Pernambuco), o mesmo Ceará e outras muitas; é, pois, Sr. Presidente, necessario examinarmos o estado e origem dessa commoção; sabermos do Governo quaes as providencias que tem dado a esse respeito, afim de poder-se, ou auxiliar a Administração, no caso de ser isto necessario, ou censural-a, quando ella se desvie da marcha que deve seguir em taes negocios.

Eu estou persuadido, Sr. Presidente, que os acontecimentos do Maranhão são com effeito causados mais pelos máos agentes da Administração do que pelo espirito de rebellião, que tambem desgraçadamente se tem insinuado no Imperio; e eu estou persuadido que, com a marcha que os negocios levam, não teremos senão de ver os brasileiros em discordia nas Provincias, e a ordem publica em geral transtornar-se inteiramente.

A lettra do requerimento refere-se a informações sobre reclamações que fizeram os rebeldes, as quaes foram lidas pelo nobre Senador

pela Provincia do Maranhão: elles reclamam a revogação da lei que creou os Prefeitos, a expulsão dos brasileiros adoptivos que são empregados publicos, e a demissão do Presidente da Provincia. Taes exigências, Sr. Presidente, não devem ser attendidas: segundo os meus principios, não entendo que se devam fazer capitulações com rebeldes senão á ponta de bayoneta (*apoiados*); mas, quando ha uma commoção em uma Provincia, é do dever do Governo examinar as causas dessa rebellião. Vamos ver quaes foram as causas da rebellião do Maranhão, e qual tem sido o procedimento do Governo.

Sr. Presidente. Existio um delegado da administração geral, na Provincia do Maranhão, que em nada correspondeu á expectativa do Governo que o nomeara, porquanto nada mais fez do que irritar os espiritos mais pacíficos daquela Provincia, a ponto que o Governo julgou conveniente removê-lo da Presidencia.

Sr. Presidente. Permitta-se-me que eu lance as minhas vistas para o tempo antigo. Não digo que queira isso que vou dizer; mas, antigamente, quando um magistrado deixava o seu lugar, estabelecia-se uma especie de syndicancia para se conhecer do procedimento desse empregado, promovia-se ou castigava-se; e não tinha um empregado qualquer novo despacho, sem que as suas syndicancias provassem o seu bom comportamento no emprego anterior. Observe-se, porém, o que se pratica hoje (eu não sei se esses senhores são do progresso ou regresso): um Presidente deixa uma Provincia em commoção, os cidadãos em armas e em luta uns com os outros; e depois de tel-o tirado dessa Provincia como incapaz de administral-a, o que faz o Governo desse Presidente?...vai dar-lhe um lugar de Inspector de uma Alfandega, para o que se tira desse emprego um cidadão carregado de familia, honrado, illustrado e conhecedor do lugar que occupa! (*Apoiados*.)

Eis, Sr. Presidente a paga que têm os Presidentes que revoltam as Provincias!! Quando, porém, ha um Presidente honrado, que firma o Imperio da Lei, que se não deixa dominar pelos partidos que acode com a velocidade do raio a todos os pontos da Provincia, para fazer respeitar a lei, e enfrear as

paixões, é com uma accusação perante o Supremo Tribunal de Justiça que se premeiam os seus serviços. (*Apoiados*). Senhores! Julgo que se entende a quem me refiro. Se assim fôr, desnecessaria é maior explicação.

Sr. Presidente. A Provincia do Maranhão está desgraçadamente (Deus permitta que eu me engane) condemnada a soffrer os maiores males, em consequencia da marcha que nós observamos que têm tido os negocios publicos, em consequencia desse espirito de transacção, proclamado no seio da Assembléa Geral pelos membros do Governo, espirito superior a todas as leis e actos da mesma Assembléa; e é isso o que tem dado causa a todas as calamidades que nós vemos! Não se dá importancia a uma reunião tal como essa de tres a quatro mil homens, que com as armas na mão atacam villas e cidades, proclamando, matando e devastando tudo: o que é que se observa da parte do Governo, quando isto se passa em uma Provincia? Nada. Parece que estamos todos gozando da melhor paz. E assim é na Côrte, porque aqui só se trata de bailes e de chás! Ha desordens no Ceará, Maranhão, Rio Grande, etc.: pois bem, mandaremos os nossos empregados com as nossas autorisações, munidos de nossas cartas, etc., e os queixosos, assim como os ricos, virão para aqui ajudar-nos a viver; deixemos o Maranhão.

O Governo, senhores, está inteiramente silencioso a respeito destas cousas; e assim como se procede hoje a respeito da Provincia do Maranhão, se procedeu a respeito da Provincia do Rio Grande, e, espero, o mesmo se fará a respeito de todas as outras Provincias. Não se examina o comportamento dos Presidentes, faz-se uma transacção, tira-se um emprego ao homem benemerito, ao bom servidor do Estado, que fez augmentar as rendas da Provincia, e dá-se a outro, cujo comportamento anterior precisaria ser previamente examinado.

Não é, pois, o Sr. Manoel Felizardo o causador dos males que soffre a Provincia do Maranhão, eu não tomarei a sua defeza; mas, é facto que, quando o Sr. Manoel Felizardo chegou á Provincia do Maranhão, ella já se achava em commoção e desordem.

Sr. Presidente. Eu não desejo censurar o Governo, e V. Ex. bem sabe que eu fallo hoje

como fallei hontem e fallarei amanhã como fallo hoje; não apresento factos novos, uso da mesma linguagem de que por varias vezes me tenho servido; é a linguagem da verdade e da sinceridade; digo o que sinto, e não tenho contemplanções com ninguém.

Talvez que o Governo tenha tomado medidas acertadas, medidas sábias; que os seus sentimentos sejam os melhores possiveis; mas, se se fôr a julgar pelo silencio, e pelos factos que observamos, não posso deixar de chorar pela desgraçada sorte dos habitantes do Maranhão!

Quem sabe se a lava das desordens do Maranhão se derramará pelas outras Provincias?! Que meios tem a autoridade publica para debellar os rebeldes?

Eu duvido, Sr. Presidente, que a autoridade publica hoje no Maranhão tenha meios para isso, uma vez que ella não seja auxiliada com o grande poder nacional, e eu direi qual elle é. Eu duvido muito que o Maranhão e outras Provincias não venham a ser victimas de grandes desordens, pelo menos, que não venham a passar pela mesma sorte do Pará, e que tenham de entrar na ordem, depois de devastados os campos e ceifados os homens! Tal foi o resultado das rebelliões do Pará e do Rio Grande.

Senhores! E' notavel que eu tenha um systema, e sympathise com taes e taes individuos, e que em certos principios não me subordine a ninguém, nem a ninguém procure ligar-me, comquanto eu reconheça a necessidade de subordinar as opiniões, afim de que possam prevalecer os principios na fórmula do nosso Governo: emittindo esta opinião, eu sei que hei de ter muitas antipathias; mas, como os meus principios não são professados de hoje, não podem ser taxados de irreflectidos.

Senhores. Cumpre que a Provincia do Maranhão seja soccorrida, porque duvido que a autoridade do Presidente baste para bater os rebeldes; cumpre que elle tenha força, e que a força seja sujeita á autoridade de um general, e não de um Presidente. Mas que força? Força bisonha e indisciplinada? Não. Então, é melhor não mandal-a. E por que razão o Governo e a Assembléa Geral não tratam de empregar os meios necessarios para termos uma força como a Constituição nos recommenda,

como a integridade do Imperio o pede, e a sociedade o exige?

Eu vou apresentar ao Senado o nome de um homem, a quem eu não defenderei das accusações que se lhe fazem, não sei se justas ou injustas, mas apresentarei o nome de um homem a quem eu queria que o Governo ou a Assembléa Geral desse um testemunho de agradecimento pela disciplina que tem tido o exercito que elle commandava...

O SR. ALMEIDA E SILVA: – E' bem conhecido, e bem capaz de pacificar qualquer Provincia.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sim, é o General Andréa, não precisava nomeal-o: é elle quem soube manter a disciplina militar no Pará (*apoiados*); não reprehenderei a sua defeza em alguns actos politicos; mas os seus serviços como general; admiro que a Assembléa Geral lhe não tribute um voto de reconhecimento; pôde o Governo ou a Assembléa Geral conceder-lhe uma condecoração da Ordem do Cruzeiro. Como se quer, senhores, que o exercito tenha disciplina, que a Lei seja respeitada, que se suplantem os rebeldes, se para se porem á frente das Provincias se nomeiam aquelles que provocam as rebelliões, e se esquecem aquelles que sabem manter a ordem e a disciplina no exercito?! (*Hilaridade.*)

Sr. Presidente. E' notavel! Não é só hoje que eu ouço rir; já em outras occasiões ouvi grandes risadas!... Quantos de nossos parentes e amigos estarão hoje sendo assassinados por essa gente que se acha desligada dos laços da sociedade?!

Eu supponho o objecto muito sério, e não me prevaleço desta occasião para fazer accusação a ninguem. Chamo, porém, a attenção do Corpo Legislativo sobre uma parte do territorio do Brazil, bem sobre outros pontos que nos não devem merecer menos consideração; porém, fique esse estado de cousas em abandono, que nós marchamos no espirito da paz e da bemaventurança em que estamos; mas, na situação actual, não é possivel que os cidadãos sejam protegidos pelo Governo, e que o Governo possa ter sympathias.

Não pretendo dizer mais nada; e o que eu já disse, posto que não é novo, poderia desgostar a muita gente; e os meus amigos que existem na administração sabem das minhas

opiniões, elles devem reconhecer a responsabilidade que pesa sobre elles em taes circumstancias. Eu appello para o seu patriotismo, e espero que elles se aproveitem da occasião do requerimento do nobre Senador, afim de darem uma prova do desejo que têm de attender ás necessidades do Paiz. Voto, pois, pelo requerimento, como disse, não pela materia, mas sim pelo espirito.

O SR. PRESIDENTE: – A materia fica adiada para se passar á outra parte da ordem do dia.

O Sr. Marquez de Barbacena (*pela ordem*) diz que julgava conveniente ouvir-se o Sr. Ministro do Imperio, o qual pedio a palavra, em consequencia de se terem ouvido cousas tão tristes para o Governo: justo é que se ouça a sua justificação.

O Sr. Paula Albuquerque (Ministro do Imperio) declara que cede da palavra para se votar, e votará pelo requerimento, reservando-se para na primeira occasião responder ao nobre Senador pela Provincia de Pernambuco, desejando mesmo estar mais desassombrado da perturbação em que ficara ouvindo algumas das proposições do nobre Senador que acaba de fallar.

Dando-se por discutido o requerimento, é posto a votos e approvado.

Fica adiada a discussão da materia principal.

Passa-se á outra parte da ordem do dia.

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Alencar, apoiado em 2 do corrente, pedindo que o artigo 2º do projecto da outra Camara, e o artigo 1º do projecto do Senado, que interpretam alguns artigos do Acto Adicional, sejam remetidos a uma commissão, para, combinando-os, dar-lhes uma nova redacção.

O Sr. Vergueiro approva o requerimento por julgar muito necessaria a remessa á Commissão, porque não pôde haver cousa mais obscura do que o artigo que se discute o qual é escripto em sentido sibyllino, o dos antigos oraculos, que servia para se tirar a conclusão que convinha adequada ás diversas circumstancias que podiam occorrer.

O artigo diz: "A faculdade de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes,

concedida ás Assembléas de Provincia pelo § 7º do art. 1º do Acto Addicional, sómente diz respeito ao numero dos mesmos empregados”. Ora, isto nem se póde crer que esteja escripto! O § 7º diz que compete ás Assembléas Provinciaes legislar sobre a criação e suppressão dos empregos provinciaes e municipaes, e a interpretação declara que é sómente quanto ao numero. Não é possível deixar de reconhecer nas Assembléas Provinciaes a necessidade de crear empregados para a execução das suas leis, mas pelo enunciado da interpretação nem podem crear um administrador de obras, quando o não haja na Provincia, porque só podem augmentar ou diminuir o numero, e não crear de novo. Não posso crer que se quizesse levar a reacção tão avante...

O SR. LOPES GAMA: – Póde creal-os, leia para diante.

O SR. VERGUEIRO: – Mas o que quer dizer a palavra *sómente*? ...Sim, eu leio, e ahi encontro um pensamento diverso, que só por uma nova interpretação póde modificar o primeiro. Depois de restringir ao numero sómente a faculdade de crear, accrescenta – sem alteração da sua natureza e attribuições, quando forem estabelecidos por leis geraes, etc. – Aqui temos uma outra restricção ou cautela (que eu não impugno): depois de traduzir-se a palavra *crear* por *augmentar* e accrescentar-se a restricção *sómente*, ainda se lhes prohibe, como é justo, que alterem as attribuições desses empregados sobre objectos geraes, restando só ás Assembléas Provinciaes alterar as attribuições dos empregados, cujo numero augmenta, sobre objectos provinciaes.

Ouvi com espanto dizer-se que o projecto da Comissão da Casa diz o mesmo que este! E' necessario não comparal-os nem lel-os, para crer nesta identidade. O projecto da Casa, limitando-se aos juizes de paz, municipaes e de direito, diz: 1º, que as Assembléas Provinciaes só podem augmentar ou diminuir o numero de taes empregos, e deixa portanto livre a nova criação de todos os outros empregos; e o projecto da outra Camara diz que a faculdade de crear sómente diz respeito ao numero. Nega, portanto, toda a nova criação. A diversidade e opposição são manifestas: eu não duvido que, segundo o methodo de interpretar os antigos oraculos, seja

possivel descobrir alguma conciliação quando alguns interesses o exigirem, mas a linguagem das leis não deve ser a dos oraculos; sua linguagem não deve ser mysteriosa, deve ser franca e clara, sem admittir dous sentidos. Por vezes tenho emittido a minha opinião reguladora, para marcar os limites entre as Assembléas Provinciaes e a Geral: – aquellas não podem alterar as leis geraes, sobre objectos em que não lhes foi concedido legislar – e parece-me que o Senado tem manifestado estar de accôrdo com a minha opinião. Daqui concluo que as assembléas provinciaes não podem alterar a fórma do processo judiciario, nem outras leis sobre objectos não submettidos ao seu poder; guardando estes limites, fica-lhes livre legislarem sobre objectos que o Acto Addicional lhes incumbe, e parece-me que o Senado não lhes nega nem póde negar este poder; mas o projecto o nega, traduzindo a palavra – crear – por – augmentar o numero, sómente. – Não duvido que á força de commentarios se pretenda inculcar que outro é o pensamento do projecto, e necessario é que façam cohonestar uma interpretação tão absurda como offerece o sentido natural do texto, sendo, porém, o dever do legislador exprimir-se com clareza para evitar ratoeira, visto que o projecto vai á Comissão, para confrontar este projecto com o da Casa e enunciar sua doutrina com clareza.

O SR. ALENCAR: – Nunca esperei que se fizesse tanta contrariedade ao meu requerimento, e que ella se baseasse na idéa de que os artigos dos projectos são identicos; nem nunca esperei que o nobre Senador que trabalhou no projecto do Senado sustentasse essa idéa: da leitura dos dous artigos se conhece essa differença. O artigo do projecto que veio da outra Camara diz: – A faculdade de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes, concedida ás Assembléas de Provincia pelo § 7º do art. 10, do Acto Addicional, sómente diz respeito ao numero dos empregados – *sómente*. – Note-se esta palavra; ella só tem dito tudo; mas quiz-se explicar ainda mais e diz-se: – Sem alteração de sua natureza e attribuições. – Isto parece que claramente mostra ficar esta attribuição sómente relativa ao numero. No outro projecto dá-se faculdade para augmentar e diminuir as attribuições: logo, quem póde dizer que isto

seja o mesmo? Mas, se o Senado quer ficar mais convencido da diferença dos artigos, eu vou ler os relatorios sobre que basearam um e outro projecto, e por elles se verá que o projecto da Camara dos Deputados restringe as attribuições das Assembléas Provinciaes a ponto de não poderem legislar sobre nenhum empregado que existisse nas Provincias quando se fez o Acto Adicional, com excepção só de mestres e alguns empregados em obras publicas, etc.; mas o projecto da Casa só include nessa restricção os juizes de direito, de paz e municipaes, e sobre estes mesmos permite augmentar ou diminuir alguma das suas attribuições.

Ora, á vista disto, como se póde dizer que estes artigos são identicos? Note-se mais que ainda sobre a classe dos empregos ha uma diferença extraordinaria: o projecto da Casa tratava só de tres classes de empregos, a saber: juizes de paz, municipaes e de direito, e o projecto da Camara dos Deputados trata de todos os empregos que existiam nas Provincias, com excepção sómente dos mestres. Ainda mais se conhece a diferença dos projectos por este outro artigo que trata da faculdade das Assembléas Provinciaes legislarem sobre os casos e fórma por que o Presidente da Provincia póde nomear, suspender e demittir os empregos Provinciaes; quer que esta attribuição só se verifique a respeito dos empregados da segunda classe, como sejam os mestres, os administradores de obras publicas, etc., e nada sobre nenhum dos outros empregados: o projecto da Casa foi muito mais restricto, como se vê até pelo relatorio da Commissão, que diz, na quarta proposição ou principio: "Que a mesma observação tenha lugar a respeito da faculdade que dá o § 11 do mesmo artigo 10, para legislarem as Assembléas Provinciaes sobre os casos e a fórma por que poderão os Presidentes nomear os empregados provinciaes, porque, sendo ampla e muito razoada essa faculdade, etc. (lê). – O projecto da Casa só queria evitar esta faculdade a respeito dos juizes de paz, porque são de eleição popular, e os juizes de direito cuja nomeação compete ao Imperador na fórma da Constituição; mas, sobre todos os outros empregos o projecto da Casa entende que é muito ampla e razoavel a faculdade das Assembléas Provinciaes.

Ora, á vista disto, como é que o nobre Senador, que talvez escrevesse este projecto e ha de ter estudado este relatorio, affirma que o artigo do projecto do Senado é uma e a mesma cousa, é perfeitamente igual ao artigo do projecto da Camara dos Deputados, sendo as bases de ambos tão differentes entre si? A primeira diferença consiste em que o projecto da Casa sómente include os juizes de paz, municipaes e de direito, e o projecto da Camara dos Deputados include todos os empregados que existiam nas Provincias até a data do Acto Adicional, com excepção sómente dos mestres; a segunda diferença é que o projecto da Casa concede ás Assembléas Provinciaes a faculdade de alterar o numero destes empregados, e assignar-lhes quaesquer attribuições que sejam necessarias para execução das leis provinciaes, salvas as que lhes competirem pela Constituição primitiva e pelos codigos; e o projecto da Camara dos Deputados prohiibe expressamente que as Assembléas Provinciaes possam tocar nas attribuições e natureza destes empregados: ainda ha terceira diferença, e é que o projecto da Casa, quanto ás nomeações prohiibe sómente ás Assembléas Provinciaes legislarem sobre juizes de paz e de direito; e o projecto da Camara dos Deputados include nesta prohibição a todos os empregados, como acima se disse. Onde, pois, está a identidade destes dous projectos? Eu desejava que os nobres Senadores a demonstrassem.

Sr. Presidente; aqui o que se vê é o progresso com que este negocio marcha: e com effeito, se eu fosse inclinado a não querer o acto adicional, procuraria fazer adiar este projecto até o anno seguinte; se eu desejasse que se coarctassem o mais que fosse possivel as attribuições das Assembléas Provinciaes, procuraria adiar este projecto, porque, quando se fez a reforma da Constituição em 1834, de certo não entrou na cabeça de alguém que no segundo membro deste § 7º do artigo 10 havia de se fazer uma subtiliza de subdivisão: em 34, tinha-se dividido os empregados geraes, especificando-se quaes eram esses empregados; todos os mais não especificados são empregos municipaes e provinciaes. Mas já em 1836 se lembrou uma duvida sobre os juizes de paz; passaram-se mais tres annos, e agora quer-se fazer uma nova divisão dizendo-se

que a nomeação de todos os empregados pertence ao Governo Central, e que ás Provincias pertencem sómente os administradores de obras publicas, mestres de escola, etc.: ora, para o anno se fará outra divisão, e creio que tomaremos tudo quanto se deu ás Assembléas Provinciaes, porque pela lettra do Acto Addicional se fez a divisão dos empregos geraes, e por conseguinte fez-se tambem a divisão dos objectos sobre os quaes competia legislar á Assembléa Geral; tudo quanto não está neste artigo do Acto Addicional é provincial, e a seu respeito podem as Assembléas Provinciaes legislar.

A' vista disto, Sr. Presidente, o que é que se póde dizer para que estes dous artigos não vão á Commissão? Eu creio que é muito conveniente que a Commissão, meditando sobre elles, procure um meio termo donde tire uma idéa mais consentanea com o objecto, e que não vá despojar as Assembléas Provinciaes de todas as suas attribuições, porque, se ellas não poderem legislar sobre a criação e suppressão de empregos provinciaes, não podem fazer nada, todas as mais attribuições são nullas, assim como seriam nullas as da Assembléa Geral, que estão marcadas na Constituição, se ella não pudesse crear e supprimir empregos publicos, e para o desempenho dessas attribuições estabelecer ordenados. Se se tirar, pois, esta attribuição ás Assembléas Provinciaes, annulla-se a acção dessas Assembléas, porque as outras attribuições não podem ser desempenhadas sem agentes que as levem a effeito.

Portanto, para se marchar com boa fé e circumspecção, é necessario que estes projectos vão á Commissão; faça-se uma interpretação mais accommodada ás circumstancias em que presentemente se acha o Brazil. No momento em que parece que algumas Provincias se agitam surdamente; quando vemos o Rio Grande quasi perdido e Santa Catharina muito ameaçada; quando vemos na Bahia apparecer um periodico no sentido da reacção; quando vemos uma grande parte da Provincia do Maranhão debaixo da prepotencia dos anarchistas, e no Pará apparecer algum espirito de desordem; no momento em que temos uma representação muito energica de uma Provincia de primeira ordem contra esta interpretação, é neste tempo que, em vez de nos occuparmos

do melhoramento immediato do Brazil, estamos tratando de uma interpretação forçada, que quer tirar ás Assembléas Provinciaes as attribuições que o Acto Addicional lhes deu, e que ellas têm exercido com approvação dos povos das Provincias, sem serem disputadas por ninguem, nem mesmo pelos proprios Presidentes das Provincias, que são delegados do Governo Central?

Eu temo de dizer que as leis Provinciaes têm de alguma maneira o assenso da Nação, porque, emfim, isto já foi na Casa objecto de grande reparo de um nobre Senador; mas note-se que ninguem nas Provincias disputa a legalidade dessas leis; e se os Presidentes das Provincias, mandados da Côrte para as administrar, são os primeiros que sancionam estas leis; se ás vezes o acto de uma Assembléa que aqui se tem julgado illegal é logo adoptado em outra, não poderei eu dizer que de alguma maneira parece que a intelligencia que as Assembléas Provinciaes têm dado a estes paragraphos do Acto Addicional tem o assenso da Nação? E não obstante, havemos de approvar uma interpretação cuja lettra envolve absurdos manifestos? Não seria, pois, mais proprio da circumspecção do Senado adiar a discussão deste projecto emquanto a Commissão interpõe o seu parecer sobre estes dous artigos? No Senado não se adia tudo por alguns instantes, não vai tudo a uma Commissão? E só este projecto deve ser a excepção da regra? Qual é o motivo disto? A discussão ou conclusão deste projecto ficou adiada na Camara dos Deputados do anno passado para este anno, e entretanto quer-se que o Senado decida velozmente, sem maior meditação, quando se está mostrando a todos os instantes que esta interpretação é muito forçada; nem se pense que nós causamos males demorando esta discussão. Eu cuido que nós estamos fazendo grande serviço ao Brazil, porque este projecto ha de produzir grandes males ás Provincias: quem está de posse de uma cousa, de bom grado não a quer largar.

O SR. CASSIANO: – Apoiado.

O SR. ALENCAR: – Não é aqui do Rio de Janeiro que se percebe bem o que se passa nas Provincias; o homem morador na Côrte e aqui estabelecido tem uma tendencia natural

á centralisação e o homem que está na Provincia não a tem.

O SR. CASSIANO: – Apoiado!

O SR. ALENCAR: – O nobre Senador mora já aqui, e poderá ser a excepção da regra; eu não lhe dispuo a singularidade, porém, quando eu fallo assim, fallo conforme a marcha do coração humano. O homem que mora na Côrte, que está nella estabelecido e que nada tem que esperar das Provincias, naturalmente quer a centralisação. Porém, não acontece assim á povoação das Provincias; esta, pela natureza das cousas, deseja afrouxar mais o laço da centralisação, para poder cuidar de seus interesses locais; mas o nobre Senador metteu-se-lhe na cabeça, como na dos outros que sustentam o projecto, que não ha salvação neste mundo e tocando-se na letra dos codigos, e querem, por conseguinte, que o Acto Adicional seja harmonisado com o codigo feito antes d'elle.

Se o nobre Senador reflectir bem, verá que nenhum argumento apresenta para sustentar o projecto senão esta ferida no Codigo; mas eu pergunto-lhe se acaso não ha meios de se pôr o Codigo em harmonia com o Acto Adicional. Eu sei que o Acto Adicional encontra o Codigo a cada instante, mas note-se que a Constituição tambem encontrou muitas instituições que estavam estabelecidas no Paiz; e depois foram-se então amoldando essas leis e instituições que existiam á Constituição. Assim tambem devemos nós fazer a respeito dos Codigos, isto é, devemos fazer com que elles se harmonisem com o Acto Adicional. Disse-se que não se póde fazer isto, concedo por um instante; então não se diga que, se sequer interpretar o Acto Adicional, proponha-se então a sua reforma. Se os nobres Senadores acham que o Acto Adicional não póde existir com os Codigos, então seja elle reformado legalmente assim como foi feito, e não se queira, a titulo de interpretação, arrancar-se attribuições que o Acto Adicional conferio ás Assembléas Provinciaes. Eu vejo que os Codigos são uma garantia que a Constituição estabeleceu; ella diz que se fariam Codigos firmados sobre as solidas bases da equidade e justiça, porém não diz que serão feitos só pela Assembléa Geral; a Assembléa Geral tem a attribuição de fazer leis, e como o Codigo é uma lei, póde o fazer;

mas, como as Assembléas Provinciaes têm a faculdade de legislar tambem, podem fazer aquillo que couber em suas attribuições, embora toque em alguma parte dos Codigos. Porém os nobres Senadores dizem que não póde isto ser; pois, repito, reforma-se o Acto Adicional; mas essa reforma não póde ser o effeito de uma interpretação metaphysica, que faz que nós mesmos não possamos aqui entender-nos uns aos outros; e sendo assim, como entenderão esta interpretação as Assembléas Provinciaes?

O Acto Adicional marca com clareza as attribuições das Assembléas Provinciaes, faz a divisão dos poderes geraes e dos poderes provinciaes: os geraes, para as attribuições da Assembléa Geral, e os provinciaes, para as attribuições das Assembléas Provinciaes; mas os nobres Senadores querem nesta parte que pertença á Assembléa Geral fazer uma nova divisão, deixando tudo para ella, e nada ás Assembléas Provinciaes; é o direito do mais forte, e com este direito se póde tirar tudo ás Provincias, dizendo-se-lhes: – O Acto Adicional vos concedeu estas faculdades, porém isto não póde ser; vão de encontro aos Codigos, tem muitos inconvenientes, não fica uma unidade judiciaria, e portanto revertam para a Assembléa Geral, ainda que o Acto Adicional vol-as tenha dado!!

Eis o direito do mais forte, porém, não julgo que elle seja digno do Senado, e por isso me opporei sempre a elle.

O Sr. Marquez de Barbacena (pela ordem) observa que, pelo Regimento, não póde haver sessão sem estarem presentes metade e mais um dos membros da Casa; e então não sabe como seja possivel continuar uma discussão tão importante como esta de que se trata, não havendo na Casa senão 16 membros, que tantos são os que agora se acham presentes. Diz que na Europa, em qualquer das Camaras, quando o Presidente conta os votos e não ha numero legal, suspende a discussão, entretanto que no Senado do Brazil, tratando-se de questões importantes, só se acham na sala 16 pessoas, e até já noutra dia aconteceu não haver mais que 10. Ora, isto já parece ao nobre Senador um symptoma de dissolução terrivel, e pode ao Sr. Presidente que haja de fazer completar a Casa, ou que então deixe de continuar a discussão.

O Sr. Presidente faz chamada, tocando a campainha.

O Sr. Cassiano entende que uma vez que o Sr. Presidente tocou a campainha deve declarar a razão disso aos nobres Senadores que não estavam na sala, isto é, dizer-lhes que foram chamados para continuar a discussão, porque um nobre Senador requereu que não continuasse a discussão quando só estivessem na sala 10 ou 12 membros da Casa, e para isso trouxe o exemplo de outras Camaras. O orador observa que o Regimento não obriga a que os Senadores estejam de pé firme na sala, e só diz que não se poderá abrir a sessão, ou votar-se sobre qualquer materia, sem que estejam presentes metade e mais um dos membros da Casa, e que poderá deixar de votar aquelle que não assistir á discussão.

O Sr. Presidente diz que, se fez a chamada, foi em consequencia do requerimento de um nobre Senador para haver Casa.

O Sr. Vergueiro, obtendo a palavra pela ordem, dá uma satisfação por não ter estado presente á discussão: diz que o estado de sua saude não lhe permite estar na sala constantemente, comtudo tambem acha um inconveniente muito grande em discutir-se a materia sem gente; mas entende que isto é porque assim o querem, pois, que, se o orador se assentar quando ver que na Casa não ha numero sufficiente de membros para se votar, o Sr. Presidente não pôde obrigar-o a que continue a fallar, pois para isso seria necessario que se puzesse a votos a materia sujeita, e isto não se podia fazer uma vez que não houvesse casa: se o orador se assentar e disser: Eu não continuo a fallar enquanto não houver Casa – o que é que pôde o Sr. Presidente fazer? Nada mais do que reunir os membros que se acham fóra da sala.

O Sr. Cassiano diz não ser esta a primeira vez que só fica na sala o Senador que está orando e alguns outros; lembra que todo o Senador tem direito de estar fóra da sala, se lhe fôr preciso. Entende, portanto, que se deve continuar na pratica seguida, e que, havendo na Casa numero sufficiente de membros, esteja ou não na sala, tem-se cumprido com o que determina o Regimento, uma vez que por occasião das votações compareçam; quem quizer fallar perante muita gente falle; quem não quizer, não falle.

O Sr. H. Cavalcanti não deseja que haja tanta liberdade para se fazer o que se quizer: entende que o Regimento dá meios para fazer com que esteja presente na sala numero legal de membros, e esses meios consistem em sentar-se o orador que estiver fallando, quando na sala não houver numero legal; e o que acontece é o Sr. Presidente pôr o objecto á votação; mas, não havendo Casa, forçoso será suspenderem-se os trabalhos.

O SR. CASSIANO: – Para a votação chama-se os que estiverem fóra da sala, afim de se preencher o numero legal.

O Sr. H. Cavalcanti observa que o regimento não manda ter este procedimento; manda que o Sr. Presidente faça a chamada nominalmente, lance na acta quem falta e levante a sessão. Está persuadido que, impondo-se esta pena de se publicar o nome dos que faltam, não sahirão tantos da sala, e não deseja que se diga que não ha lei, e que cada um pôde fazer o que quizer. Declara que muitas vezes, quando a questão não é interessante, tambem elle orador não se conserva muito tempo sentado; mas entende que, se se proceder á votação nessas occasiões em que se retira, tem perdido o direito de votar.

O Sr. Oliveira diz ser observador da lei, porquanto sómente falta ás sessões por molestia. Vem á hora e conserva-se na Casa durante a sessão. Como, porém, o Regimento não obriga, nem pôde obrigar homens velhos a estarem sentados quatro horas seguidas, claro é que o Sr. Presidente só deve exigir o numero legal para a abertura e votação. Esta é a pratica geral de todas as Camaras, e é a que tem visto seguir desde 14 annos que elle orador faz parte do Senado.

ALGUMAS VOZES: – Votos, votos.

O SR. ALENCAR (pela ordem): – Como os nobres Senadores combatem o requerimento que eu apresentei para que estes artigos sejam remetidos a uma Commissão, dizendo que o requerimento é desnecessario porque esses artigos são identicos; e como eu e os que sustentam o requerimento temos mostrado que não ha tal identidade, desejava que houvesse previamente uma votação do Senado que decidisse se o artigo 2º do projecto da Camara dos Deputados é uma e a mesma cousa, se é perfeitamente semelhante ao artigo 1º do projecto

do Senado, para que todo o mundo conheça que o Senado votou que esses dous artigos são identicos, pois que é esta a razão por que os nobres Senadores não querem que elles vão á Commissão.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Eu não disse propriamente que esses artigos eram identicos em sua lettra, por ser evidente que são distinctos; e, meditando sobre elles, vejo que o artigo do Senado tem alguma differença daquelle do projecto da Camara dos Deputados, porque o artigo 1º do Senado foi organizado na Commissão por occasião da difficuldade que soffreram na discussão os projectos offerecidos pelo Sr. Senador Vallasques, acerca dos juizes de paz, municipaes e de direito, projectos esses que foram remetidos ás Commissões Reunidas de Constituição e Assembléas Provinciaes. Estas Commissões trabalharam sómente acerca destas tres classes de empregados, e sobre isto é que deram o seu voto; portanto, a lettra deste projecto verdadeiramente é mais limitado, neste sentido, que o da Camara dos Deputados: esta tratou dos empregados geraes para que as Assembléas Provinciaes não pudessem alterar a sua natureza e attribuições relativas a objectos sobre os quaes não podem legislar as referidas Assembléas; porém, o que eu asseverei, e ainda hoje assevero, é que o espirito destes artigos é o mesmo, pois o que se pretende foi que as Assembléas Provinciaes tivessem toda a faculdade de legislar sobre aquillo que era legal, mas que, sendo obrigadas muitas vezes a lançar mão de empregados geraes, ellas não destruissem absolutamente o regimento desses empregados geraes, porque nós sabemos (e até mesmo nos Estados Unidos, onde ha esses empregados mixtos) que, quando ha duvida sobre a competencia, a decisão sempre é dada pelos tribunaes geraes; por este motivo a doutrina do projecto da Camara dos Deputados vem a cifrar-se em que, todas as vezes que houver empregados geraes, não poderão as Assembléas Provinciaes legislar a respeito delles, alterando a sua natureza e attribuições, quero dizer, a natureza que elles têm como empregados geraes.

Aqui apresentou-se um exemplo que as Assembléas Provinciaes ficavam inhibidas, pelo projecto da outra Camara, até de crearem

administradores de obras publicas; mas o projecto não diz isso. Supponhamos que ha uma estrada geral em certa Provincia: o Governo Central nomeia um administrador geral para essa estrada; o que se diz agora é que a Assembléa da Provincia, onde estiver collocada esta estrada, não poderá legislar de modo algum que altere a natureza e attribuições desse administrador geral, porque este objecto não é local, e a Assembléa Provincial só póde dar a esse administrador da estrada geral attribuições que tem este empregado de administrar a estrada geral; eis a razão por que o artigo do projecto da Camara dos Deputados fez essa excepção: – Sem alteração de sua natureza e attribuições, quando forem estabelecidos por leis geraes relativas, a objectos sobre os quaes não podem legislar as referidas Assembléas.

O que eu concluo disto é que os nobres Senadores querem que, ainda mesmo sendo objecto tal sobre que as Assembléas Provinciaes não podem legislar, todavia legislem, porque o artigo só inibe as Assembléas Provinciaes de legislarem quando estas attribuições versarem sobre objectos em que essas Assembléas não possam legislar.

Senhores, eu já aqui apresentei um exemplo de empregados geraes que estavam arrecadando rendas pertencentes á Provincia do Rio de Janeiro; e este artigo não quer que a Assembléa Provincial de Nictheroy possa legislar de maneira que altere a indole e natureza destes empregados, e os nobres Senadores querem que essa Assembléa legisle de modo que possa inutilisar as attribuições desses empregados geraes. O Senado, occupando-se sómente dos projectos offerecidos pelo Sr. Vallasques, disse que não podiam passar, porque iam encontrar o Acto Adicional em muitos dos seus artigos; as Commissões encarregadas desse exame limitaram-se áquelles empregados de que fallavam esses projectos isto é, juizes de paz, municipaes e de direito, e disse então que esses empregados não estavam na regra de outros empregados de Provincias que estão absolutamente entregues á legislatura provincial, mas que, a respeito daquelles empregados que, não obstante serem julgados como empregados provinciaes por uma illação que se tirou, as Assembléas Provinciaes

não os podiam despir da qualidade que tinham de empregados geraes: isto era querer conciliar as cousas, porque eu nunca me persuadi que neste negocio quizessemos cingir-nos á lettra do Acto Adicional.

Quando se recorre á Constituição primitiva e se diz que ella mandou certas cousas, e que depois se fizeram outras, eu devo observar que a Constituição primitiva não teve uma lei anterior que lhe servisse de base, e, portanto, estamos limitados á sua lettra e espirito; mas, a respeito do Acto Adicional, não estamos no mesmo caso; temos um acto que se fez anterior a elle; logo, é de nosso dever não nos cingirmos só á sua lettra, devemos combinal-o com o acto anterior, para conhecermos a mente do legislador.

Confesso que os artigos do projecto da Camara dos Deputados e do projecto do Senado têm alguma differença de redacção, e julgo que o fundo dos dous artigos vem a ser salvar as attribuições dos empregados geraes para que as Assembléas Provinciaes as não inutilizem. Ora, a respeito dos juizes, por via de regra, o Poder Judiciario deve fazer uma corporação independente; eu vejo até que um escriptor muito exaltado, um radical perfeito (fallo de *Achille Murat*), assegura que as Municipalidades devem ter o seu Poder Judiciario, Executivo e Legislativo; porém, quando falla a respeito dos juizes, diz que os juizes devem formar um systema completo e independente, dotado de um principio intrinseco de actividade. Este escriptor não pôde ser taxado de idéas anti-liberaes; eu rogo aos nobres Senadores que o leiam, visto ser elle do lado mais radical; e como aqui se está sustentando que se quer centralisar de mais elle deve ter muito conceito.

Ora, nesta opinião, é que se baseou a Comissão do Senado quando tratava sobre os juizes; agora o que vejo aqui, meditando mais sobre o artigo, é que a Camara dos Deputados generalisou esta idéa a rodos os empregados creados por leis geraes e que têm incumbencia de executar leis geraes.

Ora, este artigo não diz que as Assembléas Provinciaes não possam dar a estes empregados geraes attribuições sobre objectos locaes, porque sobre estes objectos podem legislar as Assembléas Provinciaes, e podem dar

as attribuições que quizerem, comtanto que fiquem salvas as attribuições geraes; e mesmo, pelo § 2º do artigo 10 do Acto Adicional, se diz que ás Assembléas Provinciaes compete legislar sobre instrucção publica e estabelecimentos proprios a promovel-a, não comprehendendo as faculdades de medicina, os cursos juridicos, as academias actualmente existentes, nem outros quaesquer estabelecimentos de instrucção que para o futuro forem creados por lei geral: eis aqui que a lettra deste paragrapho do Acto Adicional está mostrando que aquillo que fôr creado por lei geral não pôde ser alterado por leis provinciaes. Disto é uma prova este projecto de instrucção publica que ha pouco foi offerecido ao Senado, e no qual se quer estabelecer esse systema de instrucção por uma lei geral. Se acaso elle passar, ficará determinado que, a respeito dos lentes que forem encarregados nas Provincias de executarem este novo systema, não poderão as Assembléas Provinciaes legislar e frustrar a missão desses empregados; e pôde haver cousa mais conforme e mais justa do que a disposição deste artigo, havendo esta separação de Governo Geral e Governo Provincial? Eu entendo que são muito claros, tanto o projecto da Camara dos Deputados como do Senado: o que se pretende é, como disse, salvar as attribuições dos empregados geraes relativas a objectos sobre os quaes não podem legislar as Assembléas Provinciaes.

Aqui se tem tirando uma illação, e é que ainda que sejam estabelecidos por leis geraes, poderão ellas fazel-o: até agora tudo era geral, pelo que ellas podem alterar alguma lei geral; mas devem-se limitar áquillo que é local. Neste sentido é que eu defendo o artigo, e creio que elle não excede as regras da interpretação, porque, quando da lettra apparece algum absurdo, vai-se buscar o espirito do legislador, combina-se um artigo com outros, a ver se acaso se concilia a determinação que ahi está; e fazendo-se esta combinação, de certo que desaparece o absurdo.

Disse o nobre Senador que, quando se fez separação dos empregados provinciaes, a ninguem occorreu que os juizes de direito não fossem empregados provinciaes: eu não duvido

disto, mas não se exprimiram de modo que se indicasse este pensamento, e o Corpo Legislativo, quando trata da interpretação, ha de deixar de querer conciliar quanto fôr possível os interesses geraes com os interesses provinciaes?

O que eu não posso admittir é a exactidão da proposição, de que se pretende tirar das Provincias o que ellas já tinham, e a mim de alguma maneira se me attribuiu esta intenção; mas fizeram-me injustiça, porque eu nunca deixei de sustentar muito fortemente os interesses locaes. Eu sempre conheci que era necessaria essa disposição do Acto Adicional, porque eu era membro dessa Commissão, e via que muitas providencias, a respeito das necessidades locaes das Provincias, a Assembléa Geral não as podia dar, porque estava occupada com objectos geraes: não deixei de achar no Acto Adicional alguma obscuridade; mas, como vinha o fim principal, que era dar autoridade ás Provincias de occorrer ás suas necessidades locaes, votei com muito gosto pelo Acto Adicional, mas nunca tive essa opinião que se me attribue. Além de ser contra o Regimento da Casa, que diz que não se póde suppôr más intenções aos oradores, não me parece que, nas circumstancias actuaes, taes declarações sejam convenientes.

O nobre Senador disse que era máo tratar-se desta interpretação na actualidade das circumstancias em que se acha o Brazil, porque as Provincias estavam agitadas; mas eu creio que mais se agitarão se acaso da tribuna se disser que a Assembléa Geral está tirando ás Provincias attribuições que lhes pertencem: aquillo que as Assembléas Provinciaes devem respeitar é a decisão das maiorias das duas Camaras, porque o Governo representativo representa o voto nacional pela maioria da Assembléa Geral; e então, como se diz ás Provincias: – Olhai que se está tratando de tirar o que vós tendes e de que tomastes posse? – Eu não posso capitular com isto; acho que são imprudentissimas semelhantes observações. Eu fui accusado de querer annullar o Acto Adicional, quando aliás eu não pude subscrever a opinião de um nobre Senador, que disse que naquella occasião só se fez o que se quiz, e não aquillo que se devia fazer: eu tenho sempre sustentado a necessidade do Acto Adicional,

e, por isso mesmo que o sustento, devo obedecer ao artigo que manda que nós o devemos interpretar quando haja duvidas sobre a sua intelligencia.

Tem-se até questionado se ha duvidas; mas isto é duvidar-se de uma cousa tão clara como a luz meridiana, pois, se nós estamos vendo uma Provincia com as armas na mão, ensanguentar-se por causa de uma lei provincial, contraria ao Acto Adicional, e estamos tratando de annullar essa lei, como é que podemos dizer que não se sabe se ha duvidas? Esta proposição não póde nunca ser bem recebida: uma Camara já assentou que havia duvidas, e fez esta interpretação; no Senado ha uma maioria que sustenta que ha duvidas; e sendo assim, eu não vejo senão declamações, quando se diz que nós tratamos de arrancar aquillo que tinham as Municipalidades e as Assembléas Provinciaes.

Na discussão do 1º artigo deste projecto se dizia igualmente que estamos arrancando ás Assembléas Provinciaes e ás Camaras Municipaes as sua attribuições; podem as Camaras fazer quantas posturas quizerem, porém as transgressões dessas posturas hão de ir ao Poder Judiciario, ainda mesmo a respeito de objectos pequenos: isto é que é uma garantia dos cidadãos. O nobre Senador, que nessa occasião fez uma emenda, disse que não ha de ser sobre os delictos que não forem policiaes, e eu digo que até os delictos policiaes hão de ir ao Poder Judiciario; mas, emfim, esse artigo passou depois de grande campanha.

Eu estou persuadido que não posso ser accusado de fazer uma collisão e votar pela vontade deste ou daquelle; primeiramente, porque os meus actos passados depõem em meu favor; e em segundo lugar, eu exprimi esta mesma idéa no Senado, em 1836, e seguramente não houve entre a Camara dos Deputados e o Senado communição alguma sobre isto. Ora, este projecto foi adiado desde 1836; e tendo havido tanto tempo para se meditar nelle, como se julga então que é precipitada esta discussão? Por isso é que eu tenho votado contra todos esses requerimentos de novas demoras, porque estou convencido que não excedemos os limites da interpretação, e que respeitamos o Acto Adicional, como parte da Constituição.

Portanto, senhores, eu sigo sempre a opinião de que a faculdade das Assembléas Provinciaes deve ser limitada áquillo que fôr de interesse local: eu não posso ser suspeito de pouco affeioado á minha Provincia; sou muito obrigado a ella, porque sempre me nomeou para representante seu desde a primeira legislatura constituinte; e se algumas vezes tem havido em mim algum excesso, neste caso foi por ser eu ultra provincialista. Quando fui Ministro dos Negocios Estrangeiros, tambem se disse que eu era ultra provincialista, que só despachava bahianos. Quando membro desta Casa, fui igualmente accusado de ultra-bahiano; e agora, como é que, a respeito do Acto Addicional, hei de ser contrario aos interesses das Provincias?

Senhores, tudo quanto digo não nasce senão da minha convicção. Eu julgo que, se passar esta interpretação, respeita-se o principio de que, a respeito daquelles empregados que forem creados por leis geraes, não devem ser alteradas as suas attribuições por leis provinciaes; assim annullamos a lei do Maranhão que alterou a lei dos juizes de paz, mandando os seus Prefeitos fazer corpos de delictos, etc. Creio, portanto, que a approvação desse projecto será mui vantajosa, e não offerecerá inconveniente algum, e que até não devem ter lugar essas declamações, de que estamos alterando o Acto Addicional.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia as primeiras materias dadas para hoje, e depois das 11 horas a fixação das forças de terra.

Levanta-se a sessão ás duas horas da tarde.

69ª SESSÃO EM 7 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Primeira discussão do projecto que fixa as forças de terra para o anno de 1840-1841.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte:

OFFICIO

Illm. e Exm. Sr. – Em resposta ao officio de V. Ex., datado de 24 do mez passado, cumpre-me communicar-lhe, por ordem do Regente, em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II, para ser presente á Camara dos Srs. Senadores, que nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio não consta que por ella se expedisse acto para se suspender a execução de alguma lei provincial, á excepção do aviso de 5 de Novembro do anno passado, pelo qual se ordenou ao Presidente da Provincia do Ceará que não fosse guardado e observado como lei o projecto n. 16, da Assembléa daquella Provincia, pertencente ao mencionado anno, ao qual o referido Presidente havia negado a sancção, até definitiva decisão da Assembléa Geral Legislativa, tendo por fim o mencionado projecto o inhibir o Presidente de nomear em commissão para fóra da Provincia a qualquer Deputado da Provincial, eleito, ou mesmo supplente, quando este tenha tomado assento, durante o tempo de legislatura em que tenha de servir; do aviso de 6 do mesmo mez de Novembro, que mostra não ter a Assembléa da referida Provincia o direito com que se considerava, de publicar os seus projectos de lei, que, tendo sido em segundo exame revistos e approvados pelos dous terços de seus membros, não fossem immediatamente, e sem os retardar, sanccionados pelo Presidente; e finalmente do aviso de 20 de Fevereiro do corrente anno, pelo qual se ordenou ao Presidente da mesma Provincia que promovesse a revogação da lei que alli tinha creado em banco de circulação: cumprindo-me accrescentar que nesta data se expedem os convenientes avisos ás demais Secretarias de Estado, para me subministrarem o que por ellas tiver occorrido a este respeito, afim de dar completa satisfação á mencionada exigencia. – Deus Guarde a V. Ex. – “Paço, em 5 de Agosto de 1839. – *Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque.* – Sr. João Antonio Rodrigues de Carvalho.”

E' remettido a quem fez a requisição.

Approva-se a redacção da resolução que declara o padre José Antonio

Caldas no gozo dos direitos de cidadão brasileiro, afim de ser remetida a resolução á Camara dos Srs. Deputados.

Na ordem do dia entra em primeira discussão a proposta do Governo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841, conjunctamente com as emendas approvadas pela Camara dos Srs. Deputados.

PROPOSTA DO GOVERNO

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1º As forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841 constarão:

§ 1º Dos officiaes generaes, dos do estado-maior do exercito, praças e arsenaes, corpo de engenheiros e officiaes dos copos.

§ 2º De treze mil praças de pret de linha.

§ 3º De duas mil praças de pret fóra da linha.

§ 4º De oito companhias de artifices.

Art. 2º As forças de linha acima fixadas serão distribuidas da maneira seguinte:

Doze batalhões de caçadores.

Tres regimentos e quatro esquadrões de cavallaria ligeira.

Cinco batalhões de artilharia a pé.

Um corpo de artilharia a cavallo.

Um corpo de pontoneiros, sapadores e mineiros.

Art. 3º As forças fóra de linha acima designadas serão repartidas pela fórmula seguinte:

Na Provincia do Pará: Um corpo de artilharia e um esquadrão de cavallaria.

Na Provincia de Matto Grosso: Um batalhão de artilharia e uma companhia de cavallaria.

E oito companhias de caçadores de montanha pertencendo:

Duas á Provincia de Minas Geraes.

Duas á do Maranhão.

Uma á de S. Paulo.

Uma á de Santa Catharina.

Uma á de Goyaz.

Uma á do Espirito Santo.

Art. 4º O Governo fica autorizado para

conceder uma gratificação correspondente á terça parte do soldo, além dos mais vencimentos, aos militares que servirem activamente em qualquer ponto do Imperio, onde a ordem publica fôr alterada, ou que forem encarregados de commissões importantes.

EMENDAS DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Ao § 2º do art. 1º accrescente-se – podendo desde já este numero ser elevado a dezeseis mil praças em circumstancias extraordinarias.

O art. 3º substitua-se pelo seguinte:

As forças fóra da linha acima designadas constarão:

De um corpo de artilharia.

Um batalhão da mesma arma.

Um esquadrão de cavallaria.

Uma companhia da mesma arma.

E oito companhias de caçadores de montanha.

Ao art.4º da proposta seguem estes additivos:

Art. 5º O mesmo Governo poderá mandar abonar ás praças dos corpos do exercito que, podendo obter baixa por terem completado o seu tempo de serviço, e quizerem continuar a servir, uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, emquanto forem praças do pret.

Art. 6º Para se completarem as forças fixadas no art. 1º, continuarão em vigor as disposições da carta de lei de 29 de Agosto de 1837.

Art. 7º A gratificação adicional dos cirurgiões do exercito será, de hoje em diante, de quarenta mil réis mensaes.

Os mesmos cirurgiões são comprehendidos nas disposições em vigor do alvará de 16 de Dezembro de 1790, e da carta de lei de 6 de Novembro de 1827.

Art. 8º Ficam revogadas as leis em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 2 de Agosto de 1839. – *Candido José de Araujo Vianna*, Presidente. – *Joaquim Nunes Machado*, Secretario. – *Joaquim Marcellino de Brito*, 3º Secretario.

Dando-se a materia por discutida, é approvada a proposta com as emendas, para passar á segunda discussão,

na qual entra immediatamente, começando-se pelo artigo 1º da proposta com a emenda da Camara dos Srs. Deputados ao § 2º do dito artigo.

O SR. VERGUEIRO: – Observo que nesta proposta se não comprehendem os officiaes avulsos, e por isso desejava saber se já não existem, pois nas anteriores leis de fixação elles foram sempre comprehendidos.

O SR. CONDE DE LAGES (Ministro da Guerra): – Observarei ao nobre Senador que a classe dos officiaes avulsos foi extincta em virtude da lei que mandou organizar o quadro do exercito; e hoje, ainda que a proposta não esteja approvada e o quadro do exercito preenchido, comtudo, esta classe está extincta, porque os officiaes, ou devem entrar nos corpos do exercito, ou ser reformados na fórma determinada na lei que mandou organizar o quadro da força armada.

Senhores, na Camara dos Deputados foi offerecida uma emenda com o fim de elevar a força acima daquella que tinha sido fixada na proposta do Governo; e, assistindo eu á discussão, declarei que a aceitava, por entender que as circumstancias do Brazil não eram muito lisonjeiras, e que o seu horizonte não se achava tão sereno e tão risonho como seria para desejar. Essa força, portanto, não deixaria de ser empregada desde já, e mesmo para o futuro, pois talvez se dê a necessidade de repellir revoltas internas; e até mesmo póde dar-se a circumstancia de uma guerra estrangeira: portanto, pareceu-me muito conveniente a emenda da Camara dos Deputados; hoje, porém, terei a honra de offerecer á consideração do Senado uma outra emenda a respeito do engajamento de estrangeiros. E' certo que o Governo na sua proposta não tocou nessa idéa; mas, se a proposta tivesse sido por mim apresentada nella teria sido consignada essa idéa. Na Camara dos Deputados foi offerecida uma emenda nesse sentido, porém, não teve boa sorte; comtudo, eu me animo a reproduzil-a. Os estrangeiros que, em virtude da lei vigente, têm sido engajados, não passam de 600, e tem-se reconhecido que serviram de grande allivio á população no recrutamento, e esse allivio tanto mais se torna necessario, que acaba de ser reclamado

por um officio da Camara dos Deputados, fazendo sentir ao Governo as circumstancias da Provincia do Pará e das comarcas de Maceió e Curityba: portanto, tendo o Governo de dar attenção ás reclamações feitas na Camara dos Deputados sobre a isenção de recrutamento em certos pontos, é mais uma razão que tenho para crer que o circulo do recrutamento está mais circumscripto, e por isso necessaria é a autorisação para o engajamento de estrangeiros. A lei vigente concede autorisação para se engajarem até tres mil estrangeiros, porém eu julgo sufficiente dous mil. Com este auxilio será alliviada a nossa população do recrutamento; e como engajados não podem por fórma alguma alterar a disciplina do exercito, julgo a medida proficua, e muito mais se infelizmente apparecer uma guerra estrangeira. Portanto, tenho a honra de apresentar esta emenda á consideração do Senado.

Lê-se a seguinte:

EMENDA

'Sub-emenda á emenda da Camara dos Deputados, § 2º do art. 1º. Depois de – extraordinarias – diga-se e para as preencher é o Governo autorizado para engajar até dous mil estrangeiros, na fórma do artigo 1º da lei n. 42, de 20 de Setembro de 1838. – Salva a redacção. – *Conde de Lages.*'

E' apoiada.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Não me opponho ao pedido do nobre Ministro; mas eu entendo que subsiste ainda este anno a disposição da lei que passou no anno passado, e assim julgo que o nobre Ministro, durante o intervallo de tempo em que a lei ainda está vigente, póde engajar até tres mil estrangeiros; e, não se lhe impondo condição alguma, póde engajal-os para servirem por um certo prazo de tempo. Assim não é necessaria a nova disposição; e se ella passar, fica então autorizado para engajar até cinco mil homens; não me opponho, portanto, a que tenha a autorisação que existe, mas o que eu não sei é onde o nobre Ministro ha de ir buscar esses dezesseis mil homens...

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Nem doze.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Podiam-se dar vinte ou trinta mil, mas a duvida está em que os possa obter.

O SR. CONDE DE LAGES (Ministro da Guerra): – Por essa fórma, julgar-se-ha o Governo no anno passado autorizado a engajar quatro mil homens, porque, pela lei de fixação de 1837, foi autorizado a engajar mil homens, e pela que está em vigor foi tambem autorizado a engajar tres mil homens: mas eu estou persuadido que o Governo não pensa assim, nem eu penso desse modo; póde ser que esta idéa seja valiosa, mas eu desejo toda a franqueza e simplicidade de idéas. Eu entendo que, quando a lei expira, expira a autorisação que ella dá: como, pois, se póde considerar em pé o effeito dessa autorisação? Eu não percebo bem isto: o nobre Senador diz que o Governo está autorizado para engajar, e se effectuar o engajamento não ficará o Governo comprometido ao contracto que tiver feito? Nesta parte é que eu desejo resalvar a responsabilidade do Governo. Para que o Governo possa engajar estrangeiros na Europa, por exemplo, como se disse na outra Camara, seria necessario que o fizesse pelo tempo de cinco ou seis annos, fazendo com os engajados os contractos que julgassem convenientes; porém, como podem ser realisados esses contractos, se a lei que autorisa o engajamento é annual, e por isso está sujeita a ser revogada? Póde entender-se que o contracto que se fizer não tem de ser revogado, e que o que se revoga é a autorisação para continuar o engajamento; mas o Governo quer que tudo seja muito franco, e por isso deseja ser autorizado expressamente: não é da intenção do Governo valer-se da disposição anterior para engajar cinco mil homens, e, se o fosse, então, como bem disse o nobre Senador, poderia ter engajado quatro mil homens. Cumpre, porém, notar-se que em Junho do anno que vem acaba a autorisação dos tres mil homens, e é para ficar com a autorisação de dous mil homens que eu offereci essa emenda; o Governo não tem idéa de engajar tão grande numero, mas deseja fazer algum engajamento afim de alliviar a população do recrutamento: os seiscentos homens que se acham engajados servem effectivamente e com muita vantagem; e o Governo para ter esse auxilio é que pede essa autorisação.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Pela resposta do nobre Ministro, bem se collige que está de accôrdo com a opinião do nobre Senador que fallou em primeiro lugar; a duvida é toda na redacção, e convém que ella seja o mais claro possível, porque, quando nós aqui não formos bem explicitos na concepção de uma emenda, que muitas vezes nem todos entendem do mesmo modo, porque nella não se explicam todas as hypotheses possíveis, depois na execução o resultado será apparecer uma cousa bem differente. Nós vimos qual foi o resultado de uma emenda que no anno passado se fez á lei do orçamento. Eu tambem entendo, como o nobre Senador que fallou em primeiro lugar, que até o fim do anno financeiro tem autoridade o nobre Ministro para engajar até tres mil estrangeiros; mas, depois do que se passou na discussão da outra Camara, em que se rejeitou esta autorisação, eu de certo não atreveria a aproveitar a disposição da lei para mandar vir estrangeiros, porque seria isso uma especie de esperteza e má fé da parte do Ministro que o praticasse; assim, entendo que o nobre Ministro procedeu com toda a lealdade e circumspecção de que é capaz, apresentando a emenda para obter essa força que julga necessaria; mas, para que eu possa approvar a emenda, desejaria que o nobre Ministro me dissesse qual é presentemente a nossa força de linha, com quantos homens de linha conta o nobre Ministro!...

O SR. CONDE DE LAGES: – Dos ultimos mapps consta ser: caçadores 7.778 praças; cavallaria, 580; artilharia, 2.908.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – E' evidente que não temos dez mil homens, de que se collige que o augmento que se concedeu não se preencheu: não é possível completar a força que se decreta; e então esta autorisação equivale a uma autorisação vã, e é sempre o que ha de acontecer. Eu noto que, comquanto se não possa preencher o numero, sempre se consiga a quantia respectiva para o numero em que se marca a força; e tambem tem sido costume que, quando em uma repartição se não despense a quantia votada, applica-se essa sobra para outra repartição, e não se apresenta o saldo. Neste caso, eu acho melhor votar-se menos força, por isso que ella se não póde completar, e autorisar-se o

engajamento que propõe o nobre Ministro; ou então, deixando-se essa mesma autorização, que se não pôde realizar, bom seria que no orçamento fosse alguma clausula que prohibisse a passagem de uma repartição para a outra.

Como já disse, hei de aprovar a emenda do nobre Ministro, e pedir-lhe-hia que elle aproveitasse as circumstancias favoraveis de poder engajar excellente tropa, boa gente, bem disciplinada e prompta a entrar em serviço: o Senado sabe que a paz está feita entre a Hollanda e a Belgica, alli havia um exercito de cem mil homens ao qual se ha de dar baixa, e essa gente por certo muito estimará vir para o Brazil: com isto eu não quero limitar a escolha do nobre Ministro, elle pôde procurar essa gente onde melhor entender; mas, logo que a adquira, eu estou certo que elle terá uma força disponivel e prompta que possa de um dia para o outro mandar áquelle ponto em que fôr necessario, e a que ella pôde ser constantemente obrigada a acudir.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Sr. Presidente; eu estou ainda na persuasão de que o Governo pôde durante este anno financeiro conforme a disposição da lei que passou no anno passado, engajar até tres mil estrangeiros, embora na discussão da outra Camara apparecessem idéas desapprovadoras; as discussões não fazem leis, nem as revogam; portanto, está para isso o Governo autorizado. Se elle, porém, entende que bastam dous mil homens, engaje-os; e se passar a emenda fica autorizado para fazer o mesmo engajamento no anno seguinte.

O SR. MELLO E MATTOS: – Creio que por ora a questão não é sobre assumpto propriamente militar, mas sim acerca do meio de conciliar a emenda, e por isso julgo que posso dizer a minha opinião. Eu estou persuadido que, ainda que o nobre Ministro tenha essa autorização, alguma difficuldade se lhe apresenta, e é de não poder dentro do tempo em que a lei tem vigor concluir o engajamento; e por isso, acabado o praso da lei, seria necessaria uma nova autorização para o anno seguinte. O Governo julga que não precisa de tres mil homens e sim de dous; mas, para salvar os embaraços que apresentam, seria conveniente que elle fizesse a sua emenda em termos mais explicitos, por exemplo, que o Governo continuaria a usar da autorização

que lhe foi concedida pela lei do anno passado até preencher o fim da mesma autorização; assim creio que ficam removidas todas as difficuldades.

O SR. CONDE DE LAGES: – Creio que o Senado tem percebido bem qual é o fim do Governo: é ter essa autorização, porém muito explicita. Assim offerecerei uma nova emenda

O nobre orador pede licença para retirar a sua emenda; e, sendo-lhe concedida, offerece esta outra:

“Continue a autorização para engajamento de estrangeiros, na fórma da lei numero 42, de 26 de Setembro de 1838. – Salva a redacção. – *Conde de Lages.*”

E’ apoiada.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente; pedi a palavra para obter uma explicação. Eu não sei que haja necessidade desta emenda, porque, se ella é necessaria, então a lei de fixação de forças de terra do anno passado consagra um disparate, quando autorisa o Governo a engajar estrangeiros para o serviço do Imperio: se nós fizermos uma idéa do que é necessario para engajar um corpo militar, ou estrangeiros na Europa, do tempo indispensavel para que venham entrar em serviço no Imperio, das despezas que com elles se farão, então não nos podemos persuadir de que o Corpo Legislativo tivesse em vista autorisar este engajamento sómente por uma cousa. Eu nunca entendi a lei assim. Verdade é que essa disposição está consignada em uma lei que se diz annual, e que alguns a julgam tal; mas eu só considero annuaes aquellas disposições que determinam o numero de praças e fixam a força, mas não a que determina a maneira pela qual será preenchida essa força: tem-se posto em duvida o que no meu conceito nem uma duvida admitte.

Quando se autorisa o Governo a engajar estrangeiros para o serviço do exercito, fica habilitado para estabelecer e fixar o tempo pelo qual julga conveniente e necessario fazer o contracto com os empregados. Eis a maneira por que eu entendo a disposição da lei da fixação das forças do anno passado. E’, pois, por essa razão que, sem obter mais claras explicações dos motivos em que se funda a emenda, não votarei por ella.

O SR. CONDE DE LAGES: – Não sei se o Senado estará certo de qual é a minha opinião a respeito desta disposição da lei annual: tenho dito por algumas vezes que julgo permanente as disposições das leis annuaes na parte que não é relativa á fixação de forças e á receita e despeza, mas minha opinião foi sempre vencida no Senado: sempre se tem dito que, quando caducava a lei, caducava com todas as suas disposições. Daqui é que eu tirava a idéa controversa de que o Governo não podia engajar e fazer contracto senão pelo tempo em que a lei tinha vigor; eu entendia o contrario, e esta minha opinião estava corroborada com a autorisação que se acha na lei que rege no anno presente, onde até vem a autorisação para o Governo fazer promessas de terras. A respeito do tempo, creio que nada se disse, por isso, embora seja essa a opinião do nobre Senador, não tem sido a do Senado; e por isso, pedindo a autorisação, mostro as razões em que me fundo para ter estas duvidas, e desejo que a disposição seja explicita, porque, do contrario resultariam alguns embaraços: o Governo póde achar muito quem se queira engajar, e os engajados confiar no Governo; mas estou certo que elles confiarão muito mais na lettra da lei, e é dahi que parte o meu receio, e por isso convém que a disposição da lei seja bem explicita.

O SR. H. CAVALCANTI: – Esperava ouvir a S. Ex., acerca das probabilidades do engajamento; e como a esse respeito nada disse, permitta que eu solicite algumas informações a este respeito. A lei vigente autorisa ao Governo para engajar estrangeiros; S. Ex. partilha essa opinião de que elles são necessarios. Portanto, é natural que tenha ensaiado os meios de os contractar; e por isso, tenho a rogar a S. Ex. que haja de me informar quaes os dados que tem para realisar o engajamento, isto é, qual a despeza que poderá fazer para obter taes soldados, e quaes os soldos e vantagens que elles terão no paiz quaes os premios que julga necessarios para os haver, e finalmente, que difficuldades tem achado na realisação do engajamento. Depois de ter obtido estas informações, continuarei.

O SR. CONDE DE LAGES: – São quinhentos e tantos estrangeiros os que se acham engajados, e que o têm sido no paiz. A maior

parte delles acha-se na Provincia do Rio Grande: o contracto que com elles se tem feito tem sido de bastante vantagem, porque o soldo que vencem é de 640 réis, deduzidas as despezas; tem-se feito algumas tentativas a respeito dos sapadores na Europa, no que se tem encontrado algumas difficuldades da parte dos officiaes, os quaes exigem grandes soldos, e o ponto cardeal de taes contractos é o tempo que deverá durar o engajamento...

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – E por que quantia?

O SR. CONDE DE LAGES: – Tenho visto diversos orçamentos; o que vi mais favoravel foi de duzentos mil réis por cada uma praça posta no Rio de Janeiro: os soldos são um pouco mais fortes, mas o Governo limita as suas vistas aos soldados, não as estende aos officiaes. O Governo tem limitado a idéa do engajamento a ser realisado no paiz, e se algum o fizer, será em pequena escala; limitar-se-ha a procurar na Europa sapadores e alguns artilheiros: a despeza é tal como acabo de dizer ao nobre Senador, e poderá haver algumas alterações provenientes do estado do cambio.

O SR. H. CAVALCANTI (continuando): – Ainda não posso formar um juizo exacto dos meios que empregará o Governo para haver essa tropa estrangeira, segundo a exposição que nos fez S. Ex., e desejaria que ella fosse mais exacta; e tanto mais quanto eu estou persuadido que os meios que se empregam para obter os engajamentos são pessimos, e que nós teremos mesmo no paiz a tropa necessaria, e mais barato do que sendo engajada fóra do paiz.

O Senado sabe que eu, comquanto muito sympathise com o restabelecimento da disciplina no exercito, todavia não tenho nenhuma esperanza de que os estrangeiros nos venham trazer essa disciplina, ao mesmo tempo que sou muito entusiasta da introducção de estrangeiros no paiz, mas não muito de militares. Todavia, se apparecer uma emenda em que autorise o Governo para engajar estrangeiros existentes no Brazil, por certo eu a apoiarei; não acho nisso prejuizo algum, e sim vantagem, porque os estrangeiros serão tanto ou mais susceptiveis de disciplina como qualquer nacional, assim como estou certo de que sua entrada nos corpos do exercito não

causaria ciúme algum nem desconfiança: esses seiscentos que já se acham engajados no paiz, ainda que um pouco mais caros do que os nacionaes, todavia não causam ciúme, e supponho mesmo que se tem procurado um meio indirecto para se fazer esse contracto, em dar-lhes, maiores vantagens do que aos nacionaes, sem causar rivalidade pelo excesso de soldo. O que digo ha de ser mais ou menos exacto, porque não estou bem informado; mas supponho que se tem contractado estrangeiros para a companhia addida dos permanentes, cujos vencimentos, segundo o seu regulamento, são de duas patacas por dia. Essa companhia addida destaca-se e entra no exercito, aggregando-se a qualquer dos corpos; deste modo se evita o ciúme que poderia causar a differença do soldo. Esse meio é um pouco mais caro do que o ordinario, mas não prejudica tanto os interesses do paiz como o engajamento feito fóra do paiz.

O que eu acho muito prejudicial é o engajamento de um corpo estrangeiro, e ainda mais as pretenções da sua officialidade, bem como a sua introdução no exercito, donde podem resultar grandes rivalidades.

O Governo, quando pedio essa autorisação (nem elle a pedio: declarou que, se lh'a offercessem, a aceitaria), eu desconfiei que isso foi para incutir medo aos rebeldes, dizendo que tudo tinha á sua disposição, até força estrangeira: essa idéa de assim impôr aos rebeldes não sei se tem algum peso. E, com effeito, eu julgo que a condição dos rebeldes é muito mesquinha e miseravel, e que não têm sido batidos por espirito de bonhomia e condescendencia que a Nação tem querido ter para com elles; mas se se quer recrutar estrangeiros e ir buscar tropa regular para bater os rebeldes, eu desconfio que não só não terá o mesmo prestimo que tem a nossa tropa, mas até estou persuadido que ella semeará a sizania no exercito do Brazil.

Eu queria, senhores, que se contractassem estrangeiros, e que nós aproveitassemos do actual estado da Europa: hoje nos annunciou um nobre membro do Senado que as desavenças entre a Hollanda e a Belgica tinham terminado: os belgas e hollandezes são excellentes colonos, e o Governo poderia tirar grande vantagem da occasião presente em que esse numero de homens vai ser lançado fóra

do serviço; poderia obter um grande numero de colonos com pouca despeza, o que seria de grande vantagem para o paiz: a repartição da guerra, com especialidade, poderia aproveitar muito se quizesse chamar esse grande numero de braços industriosos para o paiz. O nobre Ministro mostrou a necessidade que havia de sapadores; não ha melhor gente para isso do que esses homens; e quem conhece a Belgica e a Hollanda sabe que esses paizes são todos cortados por canaes, nelles ha grandes trabalhos hydraulicos e de engenharia, immensos homens chamados *terrassiers*, empregados nesses trabalhos, e homens sobremodo laboriosos. S. Ex. poderia bem contractar 100 ou 200 desses homens, os quaes alli ganham um *penny* por dia, e não duvidariam vir ganhar o dobro no Brazil: elles seriam de grande vantagem para o paiz, empregados em nossas fabricas, e como mestres de nossa mocidade; mas esta idéa é antipoda daquelles que querem chamar ao serviço dos estabelecimentos publicos os africanos livres.

Eu lastimo a mesquinhez da minha sorte: as minhas idéas são mui mesquinhas quando eu observo que por pessoas mui respeitaveis vejo as minhas idéas desprezadas; vejo procurarem-se os africanos para serem empregados em nossas fabricas; é a elles que se quer dar a preferencia, entretanto que se despreza a mocidade digna de ser tomada em consideração, desprezam-se os meios de dar cidadãos uteis ao paiz. Senhores, não continuemos nesta marcha: aproveite-se esta occasião de darmos mestres á nossa mocidade, e fazel-a digna da consideração publica.

Tocarei agora em outro ponto, que é o da despeza.

Um corpo de tropa regular de 600 praças parece-me que faz a despeza de 70 a 80 contos de réis, entrando todos os vencimentos...

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Mais.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não tenho idéa exacta: termo médio. Por acaso, hontem, em antigos papeis, vi que ao corpo de artilharia de marinha, calculado em mil praças, dava-se cento e setenta contos de réis...

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Mas, sendo estrangeiros, a despeza ha de ser maior.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não fallo em estrangeiros, fallo nos nossos corpos: sendo estrangeiro, ha de custar o triplo...

O SR. CONDE DE LAGES: – Seiscentas praças fazem a despeza de setenta e seis contos seiscentos e tantos mil réis.

O SR. H. CAVALCANTI: – Então não me enganei; póde haver algum equivoco. O que eu posso asseverar é que um corpo de estrangeiros não póde importar em menos do que o triplo da despeza que faz um corpo de nacionaes. E esses estrangeiros porventura são submissos á disciplina? Admitto que a tenham na Europa; mas não concedo que a venham ter no Brazil. Se se não tomarem medidas sobre a disciplina em geral, e de qualquer corpo em particular, não ha de ser corpo algum estrangeiro disciplinado que ha de vir trazer para o paiz. A disciplina, Sr. Presidente, deve ser uniforme; e necessario é tomar algumas medidas para se trazer a disciplina ao exercito, porque um exercito disciplinado será o meio mais efficaz de conter os rebeldes, e até de repellir qualquer ataque estrangeiro. Obtendo nós dez mil homens disciplinados, teremos um numero de tropa sufficiente para repellirmos qualquer ataque e conter quaesquer sedições; mas não hão de ser 300 ou 400 homens estrangeiros que nos hão de vir trazer disciplina ao Paiz; disso temos exemplo, pois já tivemos estrangeiros no exercito, e elles não nos vieram ensinar nada, não nos vieram trazer disciplina.

Um mal existe, senhores, além da falta de disciplina, é a falta de uma boa organização militar. Tambem já manifestei que a lei de fixação de forças são leis illusorias, passando como meras formalidades sem se reflectir no seu conteúdo. Vejo que ha muito escrupulo em votar para dezeseis mil homens: pediram-se treze mil homens, deram-se mais tres mil, poder-se-hiam votar até trinta mil; mas, quando se vota, cada um quer que seja exceptuada tal comarca da sua Provincia.

Senhores, o votar por tantos mil homens não é difficil; mas a difficuldade está no recrutar. Quando se trata de recrutamento, todos fogem; e de certo não é possivel com facilidade fazer-se um recrutamento tão violento como é feito entre nós; e permitta a Casa que eu observe que o mesmo recrutamento é uma das causas das dissensões e das desordens que nós temos visto no paiz.

Quando, pois, um Ministro pedir um certo numero de homens, não se deve attender sómente

á impossibilidade de os haver, mas a muitas outras circumstancias, como seja a despeza que se tem a fazer ou não por esse Ministerio. Nós vemos que votamos todos os annos uma quantia correspondente para a força que se fixa, sem que todavia ella se realise; e eu peço licença ao nobre Ministro para lhe declarar que não afianço a veracidade do que se acha nos mappas sobre o numero de praças; o que me importa saber é o pret, a despeza que se faz com o exercito. Nos mappas póde-se dizer o que se quizer, porque ninguem vai verificar a authenticidade delles. Isso só se póde verificar quando o Thesouro abona a somma de tanto para o pessoal do exercito; e por isso eu entendo que, quando se trata de fixar a força, cumpre procurar os meios de a tornar effectiva; e para isso se conseguir, o mais essencial é ver os meios de que se deve lançar mão; um delles é sem duvida o recrutamento; mas a fórmula do recrutamento no Brazil é inteiramente excepcional e contraria ás fórmulas das instituições representativas: Governo Representativo com tal fórmula de recrutamento eu não conheço, e peço aos nobres Senadores me apresentem o exemplo de um paiz que tenha instituições liberaes e no qual se recrute por tal fórmula.

O recrutamento é recommendado ás autoridades policiaes ou administrativas, e não ha mais outras regras para o desempenho dessa commissão do que o arbitrio dessas autoridades; e permitta-se-me dizel-o.

Cada um de nós deve saber o que se pratica no recrutamento, as injustiças e favores que se fazem, e quanto é difficil resistir aos pedidos das amizades em favor de um ou outro recrutado: cada um de nós sabe que a occasião de um recrutamento é a occasião de vinganças miseraveis; e as desordens do Maranhão, eu estou certo que provêm dessas vinganças, e não da lei dos Prefeitos. Sabe-se a facilidade que ha em se nomearem taes empregados debaixo do principio das transacções, não se procuram as qualidades mui difficeis aliás de se acharem: nomeio pessoas que concorreram commigo para que eu tivesse uma maioria, que fizeram tal e tal serviço, não me importo com suas qualidades; vota commigo, ha de ser empregado, e aquelle que vai para o emprego, sem attenção

aos principios de justiça, é encarregado do recrutamento; lembra-se de que é occasião de se vingar daquelles com quem teve suas quigilas, e diz: – Amigo, para o recrutamento; você assente praça para a marinha, você para o exercito, etc.

Sr. Presidente; é quando se proclamam as idéas de liberdade e as garantias dos direitos do cidadão que nós vemos um filho, que ganha o alimento á sua mãe, ser arrancado a ella, o esposo á sua esposa, o pai a seu filho, o filho a seu velho pai; e isto tudo emanado da vontade de um Prefeito, de um juiz a quem se entrega o recrutamento. Ora, sendo assim, em que perigo não está o Paiz?! Como não estaremos nós todos a tremer? Pense cada um no miseravel estado a que ficaria reduzido, se fosse atacado em sua casa e soffresse as calamidades que soffrem os nossos concidadãos? Taes excessos, tal fórma de recrutamento, são incompatíveis com o systema que nós adoptamos.

Se nós queremos exercito, se queremos que exista essa classe na sociedade a par das garantias sociaes devemos legislar de maneira tal que uma e outra cousa não possam existir sem se chocarem, e por isso eu tenho manifestado em toda a minha vida publica a minha reprovação desse systema; tenho sempre dito que o unico meio que tinhamos para nos livrar desses males era o de engajamento dos nacionaes. Eu mesmo tive a satisfação de apresentar as minhas mesquinhas idéas na Camara dos Deputados acerca desse projecto de engajamento, e apresentei á Casa as considerações que tenho expendido; mas nunca foi possivel que minhas idéas prevalecessem, prevaleceram os meios violentos que indispõem o cidadão para com o Governo, e inibem o Governo de conseguir os fins que tem em vista. Eu achava que pelo mesmo preço que S. Ex. ha de engajar estrangeiros podia engajar nacionaes, e eu convidado S. Ex. a adoptar este plano; elle é mais conforme aos principios constitucionaes, mais conformes a essas idéas de liberdade, de garantias, de direito dos cidadãos, que tão altamente se proclamam e tão facilmente se postergam.

Mas parece-me que estou, clamando no deserto. S. Ex. será habilitado para tudo, para completar o exercito, para engajar estrangeiros,

tudo se lhe dará; mas o Paiz continuará no estado perigoso em que se acha. Digo hoje, e tenho dito antecipadamente, que não vejo o Governo tenha conseguido os fins a que se tem proposto. A Casa sabe muito bem as relações que eu tinha com o Ministro da Guerra anterior, a posição e as esperanças que esse moço dava, mas essas esperanças foram mallogradas, e nós estamos com os rebeldes no mesmo estado em que se achavam, ou talvez peor; realisou-se o que eu previ, e oxalá que tivesse sempre sido um falso propheta. Concedeu-se tudo que esse Ministro pedio ao Corpo Legislativo, e até mais, mas as cousas não melhoraram; pelo contrario, peoraram. Hoje o Senado vai fazer as mesmas concessões, e veremos se as cousas melhorarão.

Eu não voto pela emenda, e pedirei a S. Ex. que concorde com as opiniões dos nobres Senadores que dizem que elle está autorizado para o engajamento; eu estou persuadido que não precisa de nova autorização. Nós estamos na posse de fazer leis taes, que os Ministros podem fazer o que quizerem. Se o nobre Ministro se quizer cingir ao espirito da legislação, eu estou persuadido que deve contractar esses homens em diversas hypotheses, isto é, por um anno, no minimo e quatro, cinco ou seis, no maximo (*apoiados*) deste modo, quando a Nação não queira a continuação do serviço dos engajados, poderá sustal-a.

Eu tenho tomado muito tempo á Casa, mas até agora só fallei sobre um ponto da questão. Duas cousas são essenciaes: a primeira é o meio de haver gente, e a segunda é o meio de se fazer essa gente aproveitavel, que é a disciplina; é da indisciplina que têm vindo todos os males ao Paiz, e a lamentavel posição em que se acha a repartição da guerra. Eu digo que o exercito não tem disciplina, sem que queira com isso dizer que nos meus bravos patricios falem bravura e boa disposição para servirem: todos elles têm essas qualidades.

Mas como é possivel que se tolere que um general em operações, e em presença de rebeldes, esteja todos os dias contestados pelos seus subalternos? Que consideração, que escandalo (não, não tem outro nome), que escandalo não prevalece no seio do exercito!

E que nos contentemos em mudar os homens, e deixemos as cousas no estado em que se acham, é o que maravilha. Permitta-se-me que o diga (e appello para todos os homens de illustração) como se póde esperar que vençamos os rebeldes, se nós observamos que a tropa rebelde tem mais disciplina que a tropa do Imperio? Se isto é assim, de que serve a nossa tropa?

Eu torno a insistir no que disse hontem a respeito do General Andréa, e desejava não ser eu quem fizesse effectiva essa moção; esperava ser prevenido a este respeito por alguns dos nobres Senadores que estão no habito de terem maiorias, porque eu, achando-me no habito das minorias, não estava em circumstancias de fazer prevalecer essa idéa; esperava, digo, ser apadrinhado por algum desses nobres Senadores, para propôr que se dirigisse um voto de graças ao General Andréa, pelo exemplo de disciplina que deu ao Paiz na ultima commissão que teve; e disse nessa mesma occasião que não tomava a defeza desse general a respeito das medidas politicas que tomou, e que foram censuradas; mas que, pelos seus serviços militares, elle era digno de que o Corpo Legislativo lhe tributasse um testemunho de reconhecimento.

O SR. VASCONCELLOS: – Conte com o meu voto.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se quer, eu proponho, e verei se desta vez os nobres Senadores terão a habilidade de dar commigo na maioria. Eu censuro muito o Governo por ser indifferente para com um official que, para assim dizer, fez um milagre (*apoiados*), que soube, no momento em que não havia ninguem, aproveitar homens que se diziam indisciplinados, e que só teve quatro officiaes que o acompanharam, pois todos os mais a isso se negaram; foi para a sua communhão, e, durante o tempo della, não houve uma desordem na tropa, e antes tornou-se esta notavel pela sua disciplina: entretanto, o Corpo Legislativo é indifferente para com um homem destes...

O SR. VASCONCELLOS: – Não deve ser.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estimo muito estarmos de accôrdo. Senhores, é necessario que os militares saibam que os que desempenham seus deveres hão de achar protecção,

acolhimento e reconhecimento no Corpo Legislativo; mas é necessario tambem que os representantes da Nação sejam energicos, e que não protejam nem apadrinhem aquelles que trazem e promovem a insubordinação e indisciplina ao exercito. E' necessario que se não apadrinhem aquelles que assim procedem. Antes de se lhe concederem certos favores, era necessario entrar-se no conhecimento dos feitos desses militares, era necessario que nos esquecessemos todos da idéa de votar gratificações a esmo, quando se não tem feito serviços importantissimos à Nação. O procedimento para com as classes militares não póde ser o mesmo que se tem para com as demais classes da Nação; e, para isso se conhecer, basta observar que a fórma do processo dos militares é muito distincta da fórma do processo ordinario, e aquelles que querem regular a fórma do processo militar pelos principios da lei e justiça commum perdem tudo, desorganizam inteiramente o exercito, irrogam o maior insulto que se póde fazer á classe militar. E para que, pois, taes projectos, taes pedidos? Não se lembraram ainda os que governam o Paiz de fazerem uma resenha da fórma do processo militar; entretanto, vota-se com indifferença por esses dezeseis mil homens. Não nos dê cuidado a disciplina, e contente-se o Governo em dizer: – Temos dez mil homens no Rio Grande; – enche-se com isso a bocca, entretanto que a gente vai continuando a ir para alli a formiga. Nomeia-se um chefe que não tem os conhecimentos necessarios: commandante de força e presidente são cousas que se julgam homogeneas; entretanto, nós sabemos que não é isso possivel; general tem que executar as leis militares, e exclue as leis civis. Onde estão as armas cessam as leis, é só a lei militar a que governa...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – E' novidade esta minha proposição? Não a enunciei eu tantas vezes quando o nobre Senador fazia opposição commigo? E se o nobre Senador sympathisa com esta opinião, porque a não partilhou quando foi Ministro?...

O SR. VASCONCELLOS: – Partilhava, mas não houve tempo para tanta reforma.

O SR. H. CAVALCANTI: – Foi pena que não continuasse para a propôr...

O SR. VASCONCELLOS: – Menos sobre o recrutamento.

O SR. H. CAVALCANTI: – Também seria bom experimentar.

Não é possível, senhores, o exercício de funções de general com o exercício de funções de presidente. Se, pois, queremos bater os rebeldes, não confundamos acções do exercito com acções proprias da lei civil; é necessario entrar no conhecimento dos abusos, não digo já revogação das leis, porque as leis do exercito do Brazil eram como as leis militares de todos os Estados do Mundo. Relações de amizade, estreito espirito de partido, desejo de conservar nos lugares certos apadrinhados, e não emittir uma opinião franca, tem feito que tudo se tenha transtornado; aquelles que occupam os lugares arduos querem ter sempre as mãos quentes: bem arduo é o lugar de representante da Nação para quem quer desempenhar sua missão; mas, para quem se não importa com esse dever, decerto que o não é.

Eu não votaria por nenhuma fixação de forças, e diria mesmo que se negasse o pão e agua aos Ministros que querem conservar as cousas no estado em que estão. Oxalá, Sr. Presidente, que eu visse essas disposições nos meus collegas! Nós devemos querer um homem energico, que seja capaz de fazer desaparecer os rebeldes do territorio que pisam, um homem que seja capaz de resistir aos estrangeiros, quando, porventura, por elles sejamos ameaçados.

Sr. Presidente; eu desejo (não sei se no que vou dizer o nobre Senador me apoiará... não é para propôr o voto de graças ao General Andréa: eu proporei amanhã) eu desejo e julgo necessario que se autorise o Governo para poder declarar a guerra. Não é possível, senhores, não é possível que o Executivo esteja com as mãos atadas, exposto a todos os insultos dos visinhos, sem ter meios de se fazer respeitar, e levar os rebeldes ao ultimo extremo de qualquer provincia confinante, e esperando pela licença do Corpo Legislativo afim de poder declarar a guerra. Nós estamos em estado de guerra! O estado de rebellião é peor do que o estado de guerra com um paiz estrangeiro (*apoiado*), porque este estado de guerra com um paiz estrangeiro

talvez despertasse o sentimento nacional que ainda deve existir no coração dos rebeldes, e talvez que pudessemos conseguir que elles se vissem unir a nós, e que tudo esquecessem, para combaterem os nossos verdadeiros inimigos: não póde, na posição em que se acha o paiz, não póde o Governo estar sem essa autorisação.

Senhores; não se julgue que eu queira que se declare a guerra ao mundo inteiro! Eu sei quaes são os males que resultam de uma guerra; mas também sei as garantias que ella dá a todos, e estou certo que a nossa posição reclama que o Governo seja autorizado para a declarar. Eu fallo em geral, e não em particular; não digo que se deva conferir essa autorisação ao actual Ministerio, quanto mais que eu ainda não conheço o nosso Ministerio, não sei qual é o seu pensamento, a sua politica: elle ainda se não declarou; não sei o que elle é, ainda que conte no seu selo pessoas que muito respeito.

Tambem conviria que o Governo tomasse todas as medidas necessarias, que examinasse os meios do processo militar, que fosse verificar as bases que devem harmonisar a legislação militar com os principios do Governo Representativo. Essas leis... não digo que sejam leis excepcionaes; são leis segundo a Constituição que parece que são privilegios concedidos a essa classe, á excepção dos casos que por utilidade publica pertencem a juizes particulares.

Esta occasião é a mais propria para fallar sobre a fórma dos Conselhos de Guerra; esses Conselhos devem ser postos em execução pela autoridade competente, isto é, a autoridade militar; eu fallo perante distinctos officiaes generaes. Em caso de guerra, um general deve mandar pôr em execução uma sentença do Conselho de Guerra, podendo, todavia appellar para o Supremo Tribunal, ou para o Poder Moderador, quando o general julgar conveniente; o general não póde perdoar, mas póde sobrestar na execução, quando lhe pareça necessario; quando não, não existe Poder Moderador: a natureza do fôro reclama prompta execução; esta é a doutrina que sigo: elle não póde perdoar; deve deixar de ter tanta condescendencia,

como tem havido até hoje; e também é necessário premiar quando justo fôr.

Convém, Sr. Presidente, não confundir o exercito de linha com a guarda nacional: a concurrencia de um exercito de linha, a par da guarda nacional, permitta-se-me a expressão, prostitue uma e outra classe. Eu não digo que se não possa servir da guarda nacional; armem-se guerrilhas, extremem-se, ponham-se em outros lugares, sirvam-se dellas separadamente, mas observe-se que a disciplina do exercito de linha não póde ser applicada á guarda nacional; e, na verdade, como é possível, senhores, que um paisano, que muitas vezes não passou de um negociante ou de um fazendeiro, se ache de repente com grandes cachos e venha commandar a um velho major, a um capitão-tenente, etc.? Nós vemos paisanos que não têm conhecimentos da profissão, de repente arvorados e commandando a militares antigos: semelhante irregularidade não póde animar a disciplina.

Senhores, eu subordino tudo á disciplina, porque entendo que valem mais cem homens disciplinados do que dez mil indisciplinados. Os rebeldes do Rio Grande teriam sido batidos, se tivessemos dous mil homens disciplinados; mas, com uma mistura monstruosa de leis militares e leis civis, o Imperio do Brazil terá de succumbir a meia duzia de... Emfim, para que fallar nestas cousas? Certamente, pelo caminho em que vamos, nós marchamos para o precipicio; todos os dias contrahimos novos emprestimos, e os rebeldes, se não se augmentam em numero, ao menos não se dividem, e nós nos dividimos.

Pesem-se bem as consequencias do estado em que nos achamos, examine-se o systema de progresso praticado por aquelles que se inculcam regressistas, e são os factores do progresso dos males: estamos hoje em peor estado do que estavamos o anno passado; a nossa divida é maior, o numero de brasileiros tem até mesmo diminuido; temos mais necessidade, e a marcha das cousas, taes como são, ha de acarretar terriveis consequencias, se não quizermos arripiar a carreira, se não se quizer fazer uma resenha, como dizia um cidadão respeitavel. Sim, senhores, é necessario fazer uma resenha e começarmos vida nova; é necessario que olhemos os empregos

como um onus, e que quando, nos encarregarmos delles, nos lembremos dos deveres a que estamos ligados. De outra maneira, vote-se por tudo isto, tudo vai famoso; não se importem com o dinheiro, e depois quando as apolices baixarem, quando o cambio decrescer, e surgir a desconfiança, não se importem: com isto; vote-se pelo recrutamento, mas também, quando houver a resistencia de mão armada, segundo os meus principios, é necessario vencer essa resistencia por meio da força, e não por nenhuma outra cousa.

Julgo que tenho dito bastante para mostrar que, ainda que esteja em vigor a lei que autorisa o engajamento de estrangeiros, o nobre Ministro não deve lançar mão dessa medida, que será prejudicialissima ao paiz; e que, se algum esforço espera fazer na Casa, e para o qual queria a minha coadjuvação, seja no meio de haver tropa, sem ser recrutada, e no de poder organizar a legislação militar, para o bem da disciplina do exercito. Para estes dous meios eu offereço a S. Ex. a minha coadjuvação; mas, para a votação disto que aqui está escripto, não conte commigo, votarei contra.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente; eu divirjo do nobre Senador em algumas de suas opiniões agora emittidas, e não sei a quem o nobre Senador se referio quando disse que havia Ministros ousados na intelligencia das leis, que as comprehendiam mais segundo a sua vontade do que segundo as proprias disposições da lei. Se se referido a mim (como suspeito), engana-se, eu talvez posso ser accusado de nimamente acanhado na intelligencia das leis; todavia, entendi sempre que a autorisação dada na lei do anno passado para contractar estrangeiros não era annual, entendi sempre que o sentido que hoje dá a essa disposição o nobre Ministro da Guerra, era opposto á geral intelligencia, porquanto não se póde presumir que o Poder Legislativo autorisasse o Governo a contractar estrangeiros para o serviço do exercito só por um anno. Que tempo é necessario para que os estrangeiros cheguem ao Brazil? Que despezas tão consideraveis não custaria este engajamento, se fosse por tão limitado espaço de tempo? Admira-me que o nobre Ministro da Guerra julgue necessaria esta disposição; tenho que até o nobre Ministro

está em contradicção comsigo mesmo. Ora, eu desejara que o nobre Ministro me communicasse qual a lei que prohibio o engajamento de estrangeiros.

O SR. CONDE DE LAGES (Ministro da Guerra): – A Constituição.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre Ministro parece que está equivocado a respeito da letra da Constituição: se a Constituição o prohibisse, então anti-constitucional teria sido a admissão de estrangeiros em outro tempo; mas a Constituição declara que é uma obrigação de todo o cidadão pegar em armas e defender a sua patria: isto é da Constituição, é da natureza de toda a sociedade civil, é uma regra consagrada em todos os codigos do mundo, qualquer que seja a natureza do Governo; mas não se segue disto que o Governo não possa contractar estrangeiros para o serviço do exercito, uma vez que se não obriguem os serviços, ao menos, eu assim o entendo.

Uma só lei houve que prohibio o serviço de estrangeiros no Brazil, é a lei de fixação de forças, decretada em 24 de Novembro de 1830, que em um de seus artigos diz que não haverá no exercito do Brazil corpo algum composto de homens estrangeiros; mas, se o nobre Ministro da Guerra entende que as leis da fixação de forças, e todas as disposições que nella se estabelecem, qualquer que seja a sua natureza, ainda que sejam permanentes; se elle entende (digo eu) que taes leis são annuaes, não pôde, sem contradicção, julgar subsistente a disposição desta lei; se é annual, acabou em 1832.

Supponhamos, porém, que ella subsiste (poder-se-ha querer empregar este argumento contra a minha opinião), ficou alterada pela disposição da lei do anno passado; eis como a minha opinião me parece a mais regular, a mais fundada. Toda a lei que fixa as forças é annual na parte em que marca o numero de praças de que se hão de compôr essas forças; mas, emquanto ás outras disposições, serão ellas annuaes, se a mesma lei declarar que o serão. Fiel a esta intelligencia, digo que a lei de 24 de Novembro de 1830 prohibio que estrangeiros entrassem no nosso exercito; mas a lei de 1838 revogou essa disposição, e declarou que no exercito do Brazil poderiam entrar tres mil homens estrangeiros.

Portanto, não ha razão alguma para que o nobre Ministro da Guerra insista na sua emenda; oxalá não se arrependa elle de a ter apresentado. De duas uma: ou a lei da fixação das forças é annual, não só na parte em que marca o numero de praças de que ella se deve compôr, mas em todas as suas disposições; ou é só annual na parte em que fixa as forças, e não nas outras suas disposições: se é annual, logo que caducou a lei de 24 de Novembro de 1830, deixou de ser prohibido entrar no exercito do Brazil tropa estrangeira; e se não é annual na parte que não é relativa a marcar o numero das forças permanentes, a disposição da lei de 1830 está revogada pela lei de 1838, e, por consequente, o Governo pôde completar as forças decretadas, pelo recrutamento e pelo contracto de estrangeiros para servir no exercito. Eu digo que pôde o Governo contractar estrangeiros para o serviço do exercito, independentemente da autorisação do Poder Legislativo, porque nenhuma lei prohibe o Governo fazer esses contractos...

UMA VOZ: – Prohibe-o o § 2º do artigo 15, da Constituição.

O SR. VASCONCELLOS: – Parece-me que esse paragrapho que se cita diz que não poderão entrar no Brazil forças estrangeiras sem que o Poder Legislativo faculte essa entrada; mas é applicavel esse paragrapho ao caso de que se trata? Porventura esses belgas, hollandezes ou francezes, que venham para o Brazil servir no nosso exercito, são tropas estrangeiras? Eu não me occupo em refutar este aparte, porque me parece que elle não tem o pretendido apoio na Constituição do Estado: estes estrangeiros, servindo debaixo das bandeiras brazileiras, não se podem considerar como forças estrangeiras, e não estão portanto includos na prohibição desse artigo da Constituição. (*Apoiados.*)

Ora, Sr. Presidente, um nobre Senador fez algumas reflexões contra o recrutamento; e como eu sou autor da lei do recrutamento que hoje tem vigor no Imperio, não posso deixar de declarar que as suas opiniões me não parecem muito fundadas a este respeito. Eu não quero fazer agora a historia dos recrutamentos em todas as Nações; mas parece-me que posso, á vista da sua historia, assegurar que exercito algum tanto consideravel

em relação á povoação de um paiz se tem completado sem coacção, sem um recrutamento violento: citarei um factó da historia dos nossos dias. A Nação franceza depois da restauração dos Bourbons, abolio a conscripção e decretou o engajamento ou alistamento voluntario dos cidadãos; esta disposição teve lugar logo depois da segunda restauração em 1815, e já em 1818, reconhecendo o Governo que não podia completar o exercito apezar das circumstancias da França e do genio francez, se vio na necessidade de votar para a conscripção por uma lei desse mesmo anno de 1818. Ora, attentas as circumstancias do nosso paiz, se não houver um recrutamento como o que está decretado, julgo que nunca teremos exercito; nem nós temos gente para isso, nem a facilidade de haver meios de subsistencia entre nós deixa a esperanza de que por essas theorias de engajamento voluntario conseguiremos ter tropa.

A essa theoria devemos nós o ter tido em 1835 oito ou nove homens para mandar para o Pará. Eu não entro nessa questão para não me desviar do objecto: considero a lei do recrutamento que actualmente vigora no Imperio como uma lei economica que tem feito muitos beneficios, porque, não só nos tem dado soldados para o exercito, mas tornado trabalhadores a muitos homens vadios; eu julgo até que quem não pede isenção de recrutamento para a sua Provincia não pede uma boa cousa, não lhe faz um grande beneficio. Não sei, pois, por que motivo o nobre Senador tanto está indisposto contra essa lei: sou, porém, da opinião do nobre Senador quanto ao estado de indisciplina do nosso exercito; sou tambem de opinião que uma tropa insubordinada é um flagello para o paiz que a paga e que a supporta: talvez pudessemos remediar muitos dos nossos males se fizessemos uma resolução declarando revogadas todas as leis que a Assembléa Geral tem decretado para o exercito, menos a que respeita as pensões das viuvas e das filhas dos militares.

Dizem os entendedores que nós temos decretado leis absurdas, por exemplo, a que manda que sejam revistas nas Relações as sentenças do Conselho Supremo Militar; elles perguntam como é possivel que os Desembargadores

possam formar um juizo acertado sobre qualquer combate, como é possivel que elles possam condemnar um general, porque, dadas taes circumstancias, devia vencer e não ser vencido. Entretanto, é factó que as relações estão julgando as sentenças proferidas pelo Conselho Supremo Militar, e que as revogam, declarando que o general devia vencer, que tinha tanta força, a sua posição era tal, a do inimigo era tal, etc.. etc.; dizem os entendedores que isto é um absurdo.

Eu, pois, sou da opinião do nobre Senador, que é indispensavel a reforma da nossa legislação militar: mas esta reforma não será facilmente adoptada pelo Corpo Legislativo; de que, pois, serve propôl-a? Quantos dias custará a discussão dessa reforma? Que lucraria o Governo, se tivesse feito uma tal proposta na Camara dos Deputados? A resposta á Falla do Throno custou dous mezes de discussão, a lei da fixação das forças de mar e terra parece que custou um mez, o orçamento da Fazenda custará dous mezes; e portanto não ha tempo para se attender a esta grande necessidade do exercito, isto é, a revogação dos actos legislativos que têm transtornado a sua disciplina. Nessa parte, eu quizera que o Governo se empenhasse para abreviar as discussões; eu quizera tambem que o nobre Ministro da Guerra se empenhasse para que o nosso Regimento Interno fosse reformado, para que não nos fosse permittido embaraçar a adopção de qualquer medida legislativa.

O SR. ALENCAR: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Bom é ter eu já o apoiado do nobre Senador, o Sr. 3º Secretario, que é muito entendido nestas materias, e a quem eu de certo rendo o mais profundo respeito.

O SR. ALENCAR: – Não ouvi, e por isso não lhe respondo.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, supponhamos, Sr. Presidente, que eu, com qualquer nobre Senador meu amigo quizessemos que não passasse este anno aqui no Senado a lei da fixação das forças de terra: passaria ella?

O SR. ALENCAR: – Não.

O SR. VASCONCELLOS: – Era impossivel, eu trataria do recrutamento, havia de fazer a este respeito discursos muito extensos, ainda

que em muitas materias fallasse sem grande intelligencia, ou sem nenhuma; passaria depois a tratar do armamento, da organização, da formação, da disciplina, dos soldos, das promoções. Oh! quem pôde assignar termo a este debate! E até ninguém diria que não estavamos em materia: tratavamos de fixar as forças, principiava pelo primeiro passo do Governo, isto é, o recrutamento, ahi trataria da preferencia que o recrutamento deve ter ao engajamento; depois disso faria longos discursos sobre as differentes especies de recrutamentos, conhecidos e experimentados nas diversas Nações; passaria depois ao armamento; e que não teria de dizer a este respeito? Tambem não entenderia muitas das cousas; mas que importa, ao menos repetiria as opiniões de muitos esclarecidos generaes; e só nessa materia quanto me demoraria! Occupar-me-hia depois da administração, da organização, da disciplina, dos soldos, das promoções, e todo o tempo era pouco para esta discussão; e o que mais é, sempre na ordem, sem que eu pedisse que fosse esta lei á Commissão, nem que o Governo informasse, ou cousa semelhante.

Ora, não deverá o nobre Ministro da Guerra empenhar-se para que o nosso Regimento soffra alguma modificação, afim de que eu, ou outro em minoria, não digamos á maioria: – Não queremos que passe essa lei, ella é prejudicial, vai fazer males ao Paiz; nós minoria não queremos que passe; nós minoria queremos governar a maioria. – A minoria de dous Senadores diria á maioria do Senado: – Ha de passar a lei que nós julgamos util ao Paiz, e não a que vós julgaes util, porque vós, maioria, estaes em erro, e nós, minoria, é que entendemos tudo.

A este respeito eu entendo que o nobre Ministro da Guerra tem sido (ha de perdoar-me) algum tanto descuidado: nem o nobre Ministro pôde escusar-se com precedentes de outros paizes que admittem igual disposição em seus regimentos, porquanto, se em algum Paiz do mundo se permite a um Senador fallar quantas vezes julga conveniente, ha de haver ahi alguns correctivos contra o abuso que elle pôde fazer dessa faculdade illimitada. Lembro-me que o Regimento da Camara dos Communs em Inglaterra

consagra igual disposição; mas alli ha correctivos que obstem ao abuso de que ella é susceptivel: ha uma opinião publica muito severa, e ha, além disso, a grande medida de pôr fim ao debate, votando a maioria que a materia está sufficientemente discutida. O que se pratica entre nós me parece contrario a todos os usos e mesmo aos principios do nosso Governo, ou ao menos aos principios do nosso Governo como eu entendo, isto é, que o nosso Governo é o Governo da maioria, porque é o voto, é a opinião dessa maioria. A minoria diz: – Eu não estou satisfeita; a discussão não está concluida, eu quero que a discussão continue; e a discussão continúa!! Se, pois, o nobre Senador por Pernambuco tambem censurou ao nobre Ministro da Guerra a esse respeito, estamos de accôrdo: entendo que o nobre Ministro é censuravel por não ter empenhado todo o seu valimento nesta Camara, para que nossas discussões possam ter um termo, para que a minoria não triunphe da maioria, para que ella possa pleitear livremente a sua causa, mas não possa resistir á maioria, não possa dizer: – Nós minoria temos razão, vós maioria estaes em erro; portanto, o que vós quereis nós não queremos; vós quereis uma lei fatal ao paiz, nós não queremos essa lei. – Desejara, pois, que o nobre Ministro da Guerra se enunciasse com franqueza a este respeito, que dissesse se acha regular ou digna de continuação esta pratica.

Sr. Presidente; o nobre Senador por Pernambuco disse que queria propôr um voto de agradecimento ao General Andréa pelo seu brioso e patriotico procedimento na Provincia do Pará, mórmente na parte relativa á disciplina da tropa. Ora, eu não posso deixar de adoptar a proposta do nobre Senador, e quero declarar-lhe que alguma inveja tenho por me antecipar na iniciativa: eu julgo o General Andréa credor do reconhecimento do paiz pela coragem com que tomou sobre si toda a responsabilidade na pacificação do Pará, porquanto eu sou de opinião que, ainda que seja dever do homem obedecer á lei, casos ha em que elle deve considerar que a primeira lei é a salvação do Estado. (*Apoiados*). A mesma severidade a este respeito chega ao ponto de me persuadir que o homem que foge diante desta responsabilidade

é criminoso; eu nunca louvarei a quem disser: – A Constituição está salva, mas a patria está perdida. (*Muitos apoiados*) – Eu pois não duvido dar o meu voto de agradecimento ao General Andréa; e parece-me que o Corpo Legislativo o deve decretar até por aclamação.

Eu quizera acompanhar o nobre Senador nos outros topicos do seu discurso; mas receio que seja accusado de praticar o que eu condemno a alguem, isto é, de demorar a discussão. Voto contra a emenda proposta pelo nobre Ministro da Guerra, não porque eu não queira que no nosso exercito haja tropa estrangeira, não porque eu não julgue que se deva autorisar o Governo para contractar tropa estrangeira, mas porque eu considero que o Governo está autorisado: primo, pela natureza das cousas; e, em segundo lugar, pela lei de 1838, que autorisou a contractar até tres mil estrangeiros para o serviço do exercito. Esta é a minha opinião.

O SR. CONDE DE LAGES (Ministro da Guerra): – Sr. Presidente; quando o nobre Senador fallava, disse eu que a Constituição prohibia a admissão de tropas estrangeiras no Paiz. O nobre Senador dá uma intelligencia a este artigo da Constituição, que não é a mesma: disse elle que esta prohibição é (para me servir da expressão propria) sómente relativa ás forças armadas, bandeiras desenroladas e tambores batentes; mas eu não acho esta interpretação conforme com o espirito da Constituição; e, a ella ser verdadeira, então podia o Governo ter dez mil homens estrangeiros, quando a Assembléa Geral fixasse a força do exercito do Brasil em dez mil praças; mas esta intelligencia eu não acho que se possa dar ao artigo da Constituição. Diz o nobre Senador que, com a autorisação dada ao Governo o anno passado, para engajar tropa estrangeira, elle póde engajar no tempo que achar razoavel, pois que não era de esperar que a lei, dando essa autorisação ao Governo, se lembrasse que depois de um anno cessaria essa faculdade, por isso que pouco seria o tempo para se fazer o contracto. Se a lei quizesse expressamente que a autorisação fosse para se fazer o engajamento na Europa, então entendia bem que a lei queria demorar o engajamento; mas a lei não falla de engajamento na Europa,

e elle póde ser feito no paiz ou em paiz limitrophe; diz só que serão engajados tres mil estrangeiros; e então, como se póde suppôr que essa lei deve ter vigor além do anno para que foi feita?

Portanto, senhores, digo eu que a idéa mais obvia para mim, a mais franca e a mais leal, é aceitar o Governo a autorisação para engajar; mas que, acabado o anno da lei, está acabado o engajamento, e por isso é que o Governo francamente pede a prorogação dessa autorisação: o Governo pede que, expirado o praso da autorisação do engajamento de tres mil praças, se conceda a autorisação para engajar duas mil praças; este é o pensamento da minha emenda, sem se entender que se accumulam as duas mil praças que o Governo pede com as tres mil praças que o anno passado se autorisou o Governo a engajar.

Um nobre Senador que tem fallado sobre a disciplina do exercito chegou a avançar que os rebeldes têm mais disciplina do que o exercito da legalidade. Eu não presumo que o nobre Senador tenha informações exactas dos rebeldes para avançar isto, porque a vantagem que os rebeldes têm é obedecerem á lei do alfange, e póde ser que o nobre Senador me convença que em muitos casos a lei do alfange seja applicavel á manutenção da disciplina. Quanto á lei do recrutamento, que um outro nobre Senador disse que tinha sido proposta por elle, e que era uma lei boa, eu devo lembrar ao nobre Senador que esta lei se refere ás instrucções de Junho de 1822, e que dellas tira sua força; estas instrucções, dadas pelo Ministro da Guerra de então, são as que regulam o recrutamento.

O nobre Senador disse tambem que o Ministro da Guerra era censuravel por não ter interposto o seu valimento na Camara para a emenda do Regimento; o nobre Senador conhece perfeitamente que o Ministro da Guerra não tem nada aqui a preencher, senão dar as informações que o Senado lhe fizer a honra de exigir; e se o Ministro da Guerra, como Senador, tem direito igual ao que o nobre Senador tem, o Ministro da Guerra Senador reconhece os talentos do nobre Senador para lhe deixar a palma de apresentar essa proposta de reforma ao Regimento. Espero, pois, que o nobre Senador se persuada

que o Ministro da Guerra não tem-se descuidado, porque elle faz as suas funcções prestando ao Senado as informações que lhe são exigidas; mas o Ministro da Guerra Senador cede o passo áquelles dos seus collegas em que elle reconhece mais talentos para propôr essa emenda ao Regimento: é este o motivo por que elle a não tem proposto.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Pedi a palavra, Sr. Presidente, quando fallava o nobre Senador por Pernambuco, porque então queria apoiar alguma das suas proposições, e combater outras; mas, para não cahir na justa censura que fez depois um nobre Senador por Minas, deixarei quasi tudo de parte, para me occupar só do que está em discussão. Entretanto, tudo quanto disse sobre recrutamento é tão importante (porque exercito não pôde haver sem recrutamento), que eu não posso deixar de emittir algumas idéas a este respeito. O alistamento voluntario que queria o nobre Senador por Pernambuco, é, sem duvida, em minha opinião, possivel em pequeno ponto, uma vez que se concedam os mesmos vencimentos e gratificações que terão as tropas estrangeiras para aqui contractadas; mas para grande numero, não julgo possivel nem entre nós, nem em Nação alguma, sem conscripção. Porém, isto agora não é o ponto da questão.

Tambem elle tocou em outra materia importante, que o Governo fosse autorizado a declarar a guerra, isto é, o mesmo que revogar um artigo da lei da regencia. Se o nobre Senador especificasse a que Nação se referia essa declaração de guerra, talvez pudesse concordar com elle; mas enunciar assim vagamente, é melhor reformar então esse artigo da lei da regencia, e mesmo alguns outros mais.

A disciplina dos rebeldes eu não julgo que seja tão boa como o nobre Senador suppõe; mas que ha de haver mais subordinação entre elles do que entre nós, isto sem duvida (*apoiados*) porque lá ha o castigo, e entre nós não ha castigo, ha uma desobediencia constante.

Tambem sobre o General Andréa outra será a occasião propria de fallar a este respeito: quando o nobre Senador fizer a sua indicação ha de achar o meu voto; sempre o julguei digno da consideração do Governo e

merecedor de publico testemunho do seu merecimento, muito mais agora pelo que elle tem soffrido (*apoiados*); nem eu supponho que, depois da lição que elle levou, possa haver muitos militares que se queiram encarregar de commissões perigosas.

O nobre Senador de Pernambuco reconheceu mesmo, e nem podia deixar de reconhecer, os inconvenientes do recrutamento entre nós. Ora, se elle reconhece igualmente que é preciso tropa, como podemos ter essa tropa, uma vez que o recrutamento não se possa fazer, por ser prejudicial ao Paiz, sem admittir pelo menos dous mil estrangeiros? O seu receio, pelo que ouvi, é o máo exemplo que alguns estrangeiros já deram entre nós; mas esse exemplo só poderemos receiar se nós quizermos recrutar pelo mesmo modo que foi feito esse recrutamento. Se, porém, seguirmos o exemplo de alguns Governos da Europa, teremos tropa disciplinada, e tal que se deixe fazer em postas antes do que faltar ao seu dever. O procedimento dos suissos em Paris é bem sabido.

Portanto, senhores, nós estamos em circumstancias muito apertadas; era melhor que fizessemos a lei do recrutamento, era melhor que reformassemos as leis militares; mas onde está o tempo para isso? Está reconhecido que não temos tempo para isso...

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas ha tempo para se reformar a Constituição. (*Apoiados*.)

O SR. VASCONCELLOS: – E' a primeira necessidade do Paiz interpretar e não reformar.

O SR. F. DE MELLO: – E eu digo que o que se quer é reformar e não interpretar.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Quando acabarem com estes apartes, eu continuarei.

Ora, sem duvida, razão ha de queixa, porque algumas vezes as discussões se tornam mui longas por digressões ou repetições, e isto merece remedio; mas tambem o expediente que á primeira vista lembrou um nobre Senador offerece gravissimos inconvenientes: dada a possibilidade que uma maioria possa encerrar a discussão, eu não sei que garantias possa haver para as opiniões da minoria. (*Apoiados*). Portanto, outro meio termo será necessario estabelecer no nosso regimento, que não seja simplesmente

a maioria dizer: – não quero mais discussões, vote-se sobre a materia. (*Apoiados*). Senhores, a discussão seria immensa, se eu quizesse occupar-me de todos estes topicos; mas eu voto pela emenda do nobre Ministro da Guerra; eu julgo, embora elle possa recrutar ou engajar esses estrangeiros pelas leis existentes, que - muito mais prudente que passe esta emenda, porque depois não sei que succederia, ainda com muita cautela; um Ministro, um Presidente de Provincia, um General, por mais cuidado que elle tenha com a execução da lei, está exposto a ataques virulentos e a calumnias insupportaveis. Voto, pois, pela emenda.

O Sr. Marquez de Paranaguá procura occupar-se só do objecto da discussão, porque não quer ser tambem taxado de que gosta de prolongar as discussões, e por isso deixa de fallar sobre o que se tem trazido para a discussão, como, por exemplo, sobre o General Andréa, reformas do Regimento da Casa, maiorias, etc. Respondendo sómente a um nobre Senador, que quer que a lei do anno passado, que fixou as forças do Imperio, se entenda perpetua e não annual, observa que essa mesma lei dispõe que, em circumstancias extraordinarias, designadas no 1º artigo, as forças fossem elevadas a quinze mil praças de pret, e que, para preencher esse numero de praças, autorisou ao Governo para engajar até tres mil estrangeiros: daqui o nobre orador conclue que o Corpo Legislativo não reconheceu no Governo a autoridade de chamar estrangeiros ao Paiz, e que só o autorisou para que em circumstancias extraordinarias, e para o fim de preencher o numero de praças decretadas, pudesse engajar tropa estrangeira até tres mil homens. Quanto á observação que se fez de que a lei seria absurda, sendo só para um anno, porque levaria tempo em engajar essa tropa, reflecte que isto é confundir cousas distinctas, isto é, a autorisação por um anno, com o engajar em um anno; por consequencia, entende que, segundo a lei, passado este anno, não pôde o Governo engajar essas tres mil praças, ao mesmo tempo que está persuadido que, se dentro deste anno, o Governo puder engajar tres mil praças, obra conforme a lei. Seria absurdo querer-se que o Governo só pudesse contractar o engajamento por um

anno; o tempo do contracto com os engajados pertence ao Governo, mas o Governo não pôde contractar passado este anno. Comtudo, para tirar toda a duvida que possa haver neste modo de entender a lei do anno passado, declara votar pela emenda do nobre Ministro, e queria que, além dos tres mil homens, se autorisasse o Governo para engajar mais mil, porque entende que esses mais mil são muito necessarios.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente; eu entendia (é verdade) que se considerava a autorisação concedida ao Governo na lei do anno passado, para contractarmos estrangeiros, só por um anno. Ora, o nobre Senador que me precedeu declarou em que sentido adopta a emenda do nobre Ministro da Guerra. Adopta a emenda, não porque esteja persuadido que a lei do anno passado autorisa o Governo a contractar estrangeiros para servirem só por um anno, mas porque entende que é necessario autorisar o Governo ainda por outro anno a contractar estrangeiros; e reconheceu que, se a intelligencia que eu tinha dado á emenda fosse a verdadeira, então havia o absurdo que eu tinha dito: mas, neste caso, supponhamos que o Governo contracta este anno tres mil estrangeiros para o exercito, sendo autorizado a contractar ainda dous mil estrangeiros, para o anno poderá haver no exercito cinco mil praças estrangeiras.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Isto está remediado pela emenda.

O SR. VASCONCELLOS: – Queira V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) mandar ler a emenda. (Lê-se). Entende-se, pela redacção desta emenda, que o Governo não poderá ter no exercito mais de tres mil estrangeiros. Ora, a emenda é do Sr. Conde de Lages, porque, se ella fosse do Sr. Marquez de Paranaguá, eu pediria que a redigisse segundo a opinião com que fundamentou o seu discurso, isto é, que o Governo tivesse mais autoridade no contracto com os estrangeiros, que pudesse contractar mais esses mil, ou ainda esses dous mil que o nobre Senador deseja.

Eu julgo conveniente que se adopte a emenda assim redigida, visto que se diz que o Governo não pôde sem ella contractar estrangeiros para o serviço do exercito; mas eu estou convencido, e não desejo esbulhar o

Governo dessa autoridade, que elle póde contractar estrangeiros para o exercito sem offender o artigo da Constituição que citou o nobre Ministro da Guerra. Se a Constituição prohibisse admittir estrangeiros no exercito, então escusada era a lei de 24 de Novembro de 1830, que declarou que não haverá no exercito, no Brazil, corpo algum composto de estrangeiros, nem officiaes de patentes, ainda nos corpos nacionaes: parece, portanto, que se se exprimisse a Constituição como entende o nobre Ministro da Guerra, escusada era a disposição desta lei. Esta lei, pois, firma a minha opinião e condemna a do nobre Ministro, porquanto a Constituição só prohibe que tropas estrangeiras entrem ou passem pelo territorio do Imperio, como estrangeiras, e não ao serviço do Estado, e como subditas do Imperio: ao menos, não me lembra de que esse artigo da Constituição servisse de apoio á opinião que rejeita estrangeiros ao serviço do Imperio.

No corpo de permanentes, disse já o nobre Senador por Pernambuco, tem-se contractado estrangeiros (penso eu, não estarei bem certo) para o serviço da policia. Ora, não é possivel que Ministro algum da Justiça, ao menos que eu, tão aferrado á lettra da Constituição em todos os meus actos, contractasse estrangeiros para servirem na policia, se houvesse algum artigo na Constituição que o prohibisse. Essa materia devia ter sido bem examinada pelos Ministros meus antecessores, e, portanto, não posso crer que elles commettessem essa infracção da Constituição, como entende o nobre Ministro da Guerra.

Eu julgo que a emenda, principalmente desenvolvida e sustentada como tem sido pelo nobre Ministro, esbulha o Governo de uma autoridade indisputavel, isto é, da autoridade de admittir no exercito força estrangeira, autoridade que muito convém que compita ao Governo, e que elle a exerça com a maior liberdade. O nobre Ministro da Guerra julga que, pedindo esta autorisação, mostra franqueza: eu desejava que não confundissemos nunca – franqueza com fraqueza – bem que sejam palavras que com a simples suppressão de uma lettra se identifiquem. O que convém é attender ao que dispõe a Constituição do Estado. Embora uma ou outra opinião contrarie a intelligencia do Governo, embora soffra

essa censura; antes isso do que esbulhar qualquer autoridade das regalias e direitos que lhe competem.

Nem considero, como disse o nobre Senador, que seja muito conveniente, para evitar censuras, proceder da maneira por que procede o nobre Ministro da Guerra, por isso que se póde evitar e se evitam sempre censuras razoaveis quando se observa a lei; e como não vejo artigo algum de lei ou da Constituição que prohiba ao Governo admittir estrangeiros no exercito, hei de votar contra a emenda. Parece que até já os Governos anteriores assim entenderam, e que alguns delles admittiram estrangeiros no exercito.

Senhores, é por causa destes receios que se têm considerado revogadas leis que estavam em seu vigor: assim se entendeu revogada a lei do recrutamento que o nobre Ministro disse que não foi iniciada por mim, tal qual a que hoje voga no paiz; foi porque o Governo recebeu uma censura, entendeu que não podia recrutar sem desgostar, e então se iniciou na Camara dos Deputados uma lei de conscripção que se chamou de recrutamento. A essa lei eu accusei de absurda na quarta discussão, e então fez-se outra lei que passou, e note-se que quem restringio a autoridade que ao Governo deixava a lei foi o Senado, declarando que o Governo recrutaria segundo as instrucções de 22 de Junho. Parece que tenho declarado como passou essa lei na Camara dos Deputados, e que não faltei á verdade quando aqui asseverei que eu a tinha proposto.

Sr. Presidente; eu não devo demorar-me mais sobre esta materia; eu tinha muito que dizer sobre o recrutamento e sobre o preço que custa um recruta: poderia mostrar que o recruta estrangeiro custará tanto como o brasileiro, com a differença de que talvez pelo mesmo preço se consiga um recruta estrangeiro já exercitado no manejo militar. Um recruta brasileiro custa 300 a 400 mil réis, tem ainda de aprender o manejo militar, e por isso me parece que ha mais interesse no engajamento do estrangeiro do que no recrutamento do brasileiro; entretanto, fique esta questão para outra occasião.

Entenderam alguns nobres Senadores que eu queria que a minoria não fallasse, quando

eu julgava necessaria a alteração em o nosso regimento. Ora, eu citei até exemplos de outros paizes onde as minorias fallam: eu tenho nesta Casa declarado muitas vezes que uma Assembléa é tanto mais liberal quanto maior latitude deixa á minoria para pleitear a sua causa. Eu, pois, não quero que a maioria diga á minoria: – Não estou para ouvir-vos, encerre-se a discussão. – Não é esta a minha opinião. O nobre Senador entende que não ha meio algum entre uma liberdade illimitada ou uma coacção absoluta; o que eu desejo é que a minoria pleiteie a sua causa, mas que não possa declarar: esta lei não ha de passar, porque eu não quero que passe. Pois então transtorna-se a natureza e marcha do Governo Representativo, então governa a minoria e não a maioria, então pesam-se os votos, julga-se que uma classe é suspeita, que houve quarenta e tres votos dessa classe, e que por isso a sua votação não é popular; então verifica-se o Governo da minoria, e o Governo da maioria fica ao lado.

Quero que a minoria pleiteie a sua causa, mas que não trapaceie; distingo entre um pleito regular e a trapaça; entendo que pela trapaça não se esclarece a verdade.

Ora, se se disser a uma minoria: – Vós podereis fallar tantas vezes como a maioria, isto é, podereis sustentar esta materia com quatro, seis ou oito discursos, assim como tambem a maioria a poderá atacar com quatro, seis ou oito discursos – nega-se-lhe a faculdade de pleitear a sua causa? Em doze discursos não se esgotará qualquer materia, principalmente quando o nosso Regimento declara que os artigos conterão disposições simples, e quando ha tres discussões? Parece-me que não se poderá dizer, como disse um nobre Senador, que a minha idéa de reformar o Regimento é contraria á natureza do Governo Representativo, Governo que, eu o declaro ainda outra vez, vive da discussão; mas eu não confundirei nunca discussões com trapaças: talvez que os nobres Senadores um dia em maioria reconheçam, apalpem e sintam esta verdade. Desejo, pois, que em nossas votações não attendamos só á nossa presente posição, mas que tenhamos tambem em vista o futuro.

O nobre Ministro da Guerra disse que elle nada póde influir, ou que não queria influir para que o nosso Regimento fosse modificado, porque considera que esse dever pertence a outro e não a elle. Porei de parte o que de acre contém estas expressões do nobre Ministro, não aceito debates irritantes. Eu entendo que um Governo deve influir quanto póde no Corpo Legislativo, mas que esta influencia deve ser justa e regular, embora faça tambem alguma transacção, o que não é muito do peito do nobre Senador por Pernambuco. (*Risadas.*)

O SR. H. CAVALCANTI: – Diga o que quizer.

O SR. VASCONCELLOS: – Entendo, portanto, que o Governo que deixa de exercer essa influencia, que confessa que a não quer exercer, ou não é sincero, ou não promove como lhe cumpre a prosperidade do seu paiz. Um Ministro, ou Ministros, que têm amigos, que têm muitos que desejam que suas opiniões triumphem (que é ao que eu chamo amigos politicos); um Ministro, ou Ministros, que não communicam a esses seus amigos o que elles julgam de absoluta necessidade para o triumpho de suas idéas, o que querem elles? Querem que se adivinhe o que pretendem? Eu não comprehendo a marcha do Governo Representativo como a comprehende o nobre Ministro. Eu quizera que o nobre Senador Ministro da Guerra encontrasse alguma opposição nesta lei, que nos occupassemos em tratar dos muitos objectos que podem ser ventilados em a sua discussão, e que, por conseguinte, não conseguisse a lei de fixação de forças este anno; desejava que o nobre Ministro da Guerra declarasse se era bom este methodo, se este andamento satisfazia as necessidades do Paiz, se não havia um vicio nesta discussão, se convinha ou não atacar este vicio, derrotal-o, banil-o da nossa Casa, ou se se deve deixar a outrem esta tarefa que tem alguma cousa de odioso (que para mim só tem de glorioso), para que promova uma reforma no Regimento da Casa, que, sem obstar á ampla discussão das materias, não habilite, todavia, para ser eternisado qualquer debate.

Eu torno a dizel-o, o Governo Representativo vive da discussão, mas, se entendermos

que elle deve ser alimentado de discussão tal que só em discussão se resolva todo o trabalho dos representantes do paiz, tornaremos o Governo Representativo uma verdadeira mentira, por me exprimir á franceza; será elle o objecto do odio do paiz.

Com effeito, quando tão grandes necessidades reclamam providencias; quando se reconhece, por exemplo, como disse hoje o nobre Senador por Pernambuco, que o nosso exercito estava tão disciplinado que até o dos rebeldes era superior em disciplina; quando mesmo o nobre Senador mostrou receiar pela sorte das nossas armas por falta dessa disciplina, havemos de nos occupar em largas discussões, em discussões sem termo, e sem darmos providencia alguma?

Mas a minoria deve ter toda a liberdade. – Não lh'a contesto, o que eu lhe nego é o que eu já disse, autoridade para dizer á maioria: – Não quero. – Póde oppôr-se, póde mostrar que a maioria não tem razão, mas não resistir, não impedir que a maioria caminhe; se ella cerrar os ouvidos á verdade e não deferir favoravelmente á minoria, o recurso que o Governo Representativo offerece é diverso; appello á minoria de Cezar mal informado, para Cezar bem informado. (*Apoiados*). Cezar bem informado decidirá quem tem razão, se a maioria, se a minoria; e sempre de accôrdo com a indole do Governo Representativo, não será um Cezar que não é reconhecido pelo paiz, pelas nossas instituições, quem ha de obstar a medidas, quem ha de dizer a maioria: – Não tendes razão.

Ora, eu quizera que o nobre Ministro da Guerra respondesse a estas mui succintas observações, e que me não desamparasse nesta discussão, como me desamparou na da resposta á Falla do Throno, do que conservo mui viva, bem que consoladora lembrança (*risadas*), porquanto tive o gosto de rebater a todos os meus adversarios, e até permitta-se-me que eu refira que convenci ao nosso digno Presidente de alguns erros do direito canonico, no que respeita á confirmação do bispo eleito.

Não deploro, pois, a falta, a ausencia, o abandono do nobre Ministro da Guerra nessa discussão do voto de graças, porque eu não me considero nella batido, mas por dignidade

do Governo, porquanto estou convencido que, não podendo o paiz viver sem Governo, é indispensavel que os Ministros como que se tornem solidarios, não só os de um Ministerio, mas os de todos os outros que se poderem formar. Esta opinião me parece muito conforme á natureza da Monarchia Constitucional Representativa, porque o procedimento contrario inculca ou consagra alguma cousa damnosa. Que autoridade poderei eu exercer livremente, como poderei eu resistir, quando Ministro da Corôa, á vontade do chefe irresponsavel do Estado, se receiar uma accusação do Ministerio que me tiver de succeder?! Senhores, dizia alguém em outro tempo: – Lobo não mata lobo. (*Apoiados e risadas.*)

O SR. VERGUEIRO (retirando-se): – Assim é que vão as nossas cousas.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu desejaria que o nobre Senador respondesse aos argumentos, e depois não se mostrasse irritado contra quem só o respeita e não o offende, e não se levantasse dizendo: – Assim é que vão as nossas cousas. – Eu quero argumentos e não sentenças.

Se acaso se seguir diversa doutrina, então os Ministros não podem ser os responsaveis: em nenhum Paiz do mundo, em marcha regular, se tem visto um igual procedimento de abandonarem os Ministros a discussão da resposta á Falla do Throno, e de consentirem até que se diga que elles não fizeram a Falla, que a Falla não é obra delles, que sobre este supposto se faça toda a discussão, e que nem ao menos o seu voto queiram dar; que só appareçam para contestar a um Senador que fallou contra o Ministro francez nesta Côrte!!

Eu me reservo para responder em outra occasião ao aparte do nobre Senador que disse: – Assim é que vão as nossas cousas. – Espero que elle não principie o seu discurso como costuma: – Fui atrozmente insultado pelo nobre Senador por Minas, que, entretanto, não apparece na discussão, que se retira da sala, etc., etc. – Porquanto, em ... Emfim disse, Sr. Presidente.

Dada a hora, fica a discussão adiada, e o Sr. Presidente dá para a ordem

do dia as mesmas materias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão ás duas horas.

70ª SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Segunda discussão do projecto que fixa as forças da terra para o anno de 1840 a 1841.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Na ordem do dia continúa a segunda discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do artigo 1º da proposta do Governo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841, conjunctamente com a emenda da Camara dos Srs. Deputados, ao § 2º do mesmo artigo, e com a do Sr. Conde de Lages, apoiada na sobredita sessão.

O SR. CONDE DE LAGES (Ministro da Guerra): – Tinha pedido a palavra para fazer algumas observações em resposta a um nobre Senador; elle, porém, não se acha na casa.

Quanto á materia da emenda, eu já expliquei na sessão de hontem que o pensamento do Governo é o de não accumular; por isso, dando-se uma melhor redacção á emenda, julgo que ella deve passar.

O Sr. Presidente tendo de tomar parte na discussão, convida o Sr. Vice-Presidente a occupar a cadeira.

O SR. FEIJÓ: – Primeiramente fallarei sobre alguns incidentes que se tocou na sessão passada, e depois fallarei no objecto da discussão. Eu poderia com circumloquio referir todo o discurso á questão; mas quero ser franco e simples, tocarei nestes objectos separadamente.

Disse um nobre Senador, que não está presente, lamentando-se de haver o Ministerio actual deixado de ajudal-o na discussão da resposta á falla do throno, que elle ainda

se lembrava disso com ufania, porque nessa occasião pôde convencer-me de erro em materias canonicas. Ora, de tal me não lembro, e penso que o Senado estará lembrado que aconteceu pelo contrario; mas, como o seu discurso se escreveu e o publico será delle informado, vejo-me na necessidade de o repellir, por me ser desairoso ignorar materias que a minha profissão exige não ignorar. Nessa sessão argui e censurei a esse illustre Senador ex-Ministro, por haver aceitado a renuncia do bispo eleito desta Provincia, renuncia que havia todas as apparencias de elle mesmo haver solicitado, e pela qual aceitação comprometteu a honra nacional, a dignidade do Governo e prerogativa da Corôa, deixando de aproveitar tão opportuna occasião de firmar um principio contestado pela curia romana. Disse eu então que, pela nomeação de dous bispos irregulares, isto é, que os canones rejeitam, nos envolvera em mais sérios compromettimentos, dando lugar a que Roma, usando do seu direito, recusasse com justiça as bullas, principalmente a um dos eleitos, que não tinha causa justa para obter dispensa legitima, a qual era saber sufficiente, e virtudes taes que indemnisassem a falta de formatura. Nessa mesma occasião disse eu que o bispo eleito do Rio, apezar de tambem irregular, poderia alcançar dispensa, por ser mestre publico de uma das sciencias ecclesiasticas, e passar por sacerdote virtuoso; mas o que respondeu a isto esse illustre Senador? Creio que nada que levemente refutasse tão solidos argumentos.

Outro principio referido por esse mesmo illustre Senador, e que eu reputarei sempre subversivo, foi pedir que o ex-Ministro da Guerra influisse no Senado para que se alterasse o Regimento da Casa. Senhores, a minha voz é fraca, é mui pequena a minha consideração para dar-se importancia ao meu voto; mas eu o proferi. Tributarei sempre louvores ao Ministro que não se intrometteu com os nossos negocios. Verdade é que este conselho do illustre Senador vai de accôrdo com o que elle praticou na Camara dos Deputados com a introduccção do celebre systema das – rolhas. – Ainda não appareceu essa indicação; mas, desde já declaro ao Senado

que, se tal passasse nesta Casa, desde esse dia dava eu por finda a minha missão. Quando a Provincia do Rio me elegeu seu Senador, não foi para ser eu privado de advogar a causa publica, quando julgasse assim convir. Senhores Ministros, o Ministerio restrinja-se á execução da Constituição e das leis, deixe-nos em liberdade; não queira confundir os poderes, na separação dos quaes está a essencia de um Governo livre, segundo os publicistas. Não queira prostituir a Assembléa Geral, cujo credito acha-se bem abalado. Note-se que, se é livre ao Ministerio influir nas Camaras para obter estas medidas, tambem será conveniente influir nos juizes para obter uma sentença favoravel aos seus desejos: e que de males se não seguem de semelhante doutrina? Senhores, eu mesmo, que me tenho por algum tanto forte, que não tenho filhos nem parentes, confesso que, se o Ministro me pedisse o voto, talvez eu o dêsse, ou me retirava da sala para não votar contra: e o que não acontecerá a outros que têm filhos, parentes e amigos, na dependencia dos Ministros?

Tratarei agora da emenda. Ella é necessaria para salvar a responsabilidade do Ministro. Não posso crer que o emprego das armas seja entre nós officio servil, para o qual sejam chamados os mercenarios; é um emprego de honra, que cabe sómente aos nacionaes, e Deus nos livre que o Governo assim o não entendesse: podia fazer vir ao Imperio grande numero de estrangeiros, engajar todos, apresentar um exercito de estrangeiros, e com elle dar cabo da liberdade. (*Apoiados.*)

A Constituição, quando prohibe a entrada de tropas estrangeiras, certamente não comprehende este caso em que se não trata de força organizada; mas a Constituição e as leis não consentem que o estrangeiro tenha emprego algum publico no Imperio.

A emenda do Exm. Ministro tem por fim não engajar estrangeiros, mas conserval-os pelo tempo que forem engajados. Os senhores que querem admittil-os no nosso exercito devem votar por ella, porque é impossivel engajal-os para servir sómente alguns mezes; mas, sendo a lei da fixação annual, necessariamente, findo o tempo da concessão, devem

os estrangeiros sahir do exercito, fosse qual fosse o tempo do seu contracto. O mesmo acontece com os recrutados: elles pela lei devem servir cinco annos; mas, findo o anno da lei, são despedidos todos os que excedem ao numero novamente decretado. Eu voto, porém, contra a emenda, por desnecessaria e vergonhosa.

Senhores, não pensei que o projecto da lei da fixação de forças tivesse relação com os sentimentos da minha alma; mas elle veio despertar a memoria desse tempo em que nasci, e recebi a minha educação. Sim, nesse tempo, podia S. Paulo, sem dinheiro e sem povoação, conservar na capital um regimento de infantaria de mil soldados, uma legião de perto de dous mil de infantaria, artilharia e cavallaria, e em estado completo, entretanto que, na actual fórma de Governo, não será possivel recrutar-se alli mil homens! Nesse tempo, senhores, não era possivel que apparecesse um Anselmo, depondo autoridades e assassinando a quem bem lhe parece: havia força e quem bem a pudesse a tempo e a hora. Os generaes tinham os capitães-mores que faziam o recrutamento e prendiam os desertores; mas hoje nem se quer que os recrutas sejam conduzidos presos, do que resulta estarem fugindo nos caminhos, e depois de aquartelados desertam, e não ha quem os prenda nem quem vigie sobre os desertores.

Sr. Presidente; a emenda necessaria, e conforme a Constituição, seria para o Governo obrigar a todo o cidadão a pegar em armas na Provincia onde rebentasse a rebellião ou sedição, e dar-se-lhe o arbitrio de recrutar nas outras para coadjuvar a essa onde a rebellião, com a unica excepção daquelles que grande falta fizessem ás suas casas ou ao serviço publico. Confesso que o Governo poderia abusar; mas não abusa elle ainda com as leis mais explicitas? Não temam os Ministros responsabilidade; façam o que quizerem, que não ha exemplo entre nós de ter sido algum Ministro punido pelas muitas prevaricações de que são arguidos.

A Constituição diz que todo o cidadão é obrigado a pegar em armas para defender a integridade do Imperio, e de seus inimigos internos e externos. Se queremos deveras acabar com as rebelliões e sedições, arme-se

a Nação, dê-se ao Governo os meios necessários para isso; deixemo-nos de remendos, tem sido a nossa desgraça crear autoridades com obrigações; mas sem meios de as poder cumprir. Será uma vergonha para o Brazil que, constando de mais de tres milhões de pessoas livres, não possa armar cincoenta mil para abafar inimigos internos, e que para acabar com dissensões intestinas tenha necessidade de recorrer ao estrangeiro: se assim é preciso, não somos Nação.

Mas dir-se-ha que ha muita repugnancia para as armas: confesso que existe, e é signal que não ha patriotismo; mas de alguma cousa nasce isto: examine-se. Emquanto a mim, desde que as instituições e a legislação não protegem ao cidadão, este não pôde amal-as; mas na falta de patriotismo venha o medo. Porque uma disciplina rigorosa se admite em toda a parte para o exercito? Porque é necessario que o soldado escolha ou expôr-se a morrer no campo do combate ou no quartel, quasi que mesmo se necessita para obrigar-o a assentar praça.

Verdade é que este systema não deve agradar aos que professam o principio de que as maiorias são as que governam; para mim não, porque no Brazil quem governa é um, o Imperador, ou o regente em seu nome. Os corpos collectivos é verdade que não têm outro meio de manifestar sua vontade senão pelas maiorias; mas, no nosso systema, nem se pôde dizer que por esse facto ellas são as que governam; e, se assim é, então bem pronunciada a maioria dos brasileiros que fogem das armas; deixe-se, pois, a maioria entregar-se aos rebeldes, se assim o quer; nós não somos senhores da Nação, somos seus representantes, não lhe façamos violencias.

Demais, o Governo que nos afiançou haver espirito de ordem em todo o Brazil, deve esperar que, em consequencia desse espirito, concorram os brasileiros ás armas para defender as suas instituições, e não queira desacreditar-as, recorrendo aos estrangeiros para esse fim.

Voto, portanto, contra a emenda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Tenho pezar de ter chegado um pouco tarde, porque não posso já, como tencionava, apresentar um projecto que hontem me comprometti...

ALGUMAS VOZES: – Póde, póde apresentar.

O SR. H. CAVALCANTI: – Apresental-o-hei no fim da sessão, afim de ser lido amanhã; não o faço agora, porque sou fiel observador do Regimento da Casa, e por isso incapaz de transgredil-o; nem tambem approvo que se vote já por aclamação, pois em todo o tempo se pôde fazer justiça ao merito.

Hontem eu tinha pedido a palavra sobre a materia, e o que a isso me moveu foi o discurso do nobre Senador de Minas, ex-Ministro da Justiça e interino do Imperio, em que parece que quiz fazer uma paraphrase fóra da ordem, accusando-me de fallar fóra da ordem.

Sr. Presidente; eu peço a. V. Ex. de todo o meu coração que, quando me afaste da ordem, me chame a ella: ninguem é mais amigo das formulas, e mais amigo de que se observem as leis do que eu, e por isso não serei eu que queira nesta Casa ultrapassar as raias da ordem.

Hontem, tomando parte na discussão, dividi o meu discurso em duas partes essenciaes: na primeira parte tratei dos meios de se ter força e na segunda dos meios de tornar essa força efficaz, e harmonisar a sua aquisição com a Constituição, e tudo quanto disse a este respeito julgo que não foi perdido, nem tive nisso o intento de demorar a discussão; mas um nobre Senador, que se não acha presente, e a quem tenho de responder, julgou que eu estava fóra da ordem.

Comquanto eu lhe tenha de responder, e melhor fôra em sua presença, não deixarei de o fazer, porque, como os discursos se imprimem, fallarei com toda a liberdade, porque elle depois me poderá responder, lendo aquillo que eu disser.

Esse nobre Senador, digo, que fez essa paraphrase, é avesso a tudo quanto não é alteração, reforma, emenda e mudança: tudo quanto não é isso não tem as suas sympathias, e por isso entendo que, quando fallei sobre esta materia, que julgo a mais importante para paiz, de interesse o mais immediato da representação nacional, tinha fallado fóra da ordem, e isto porque eu não abandonava esta importante materia, para nos occuparmos de outra (por certo mais interessante

para o nobre Senador), para passarmos á discussão da interpretação, ou, para melhor dizer, da reforma da Constituição (*apoiado*), objecto unico que o nobre Senador julga que deve occupar a attenção do Senado. (*Apoiado*). E' por isso que esse nobre Senador quiz que se reformasse o Regimento; quiz mostrar o seu gosto, que é a mudança, conseguindo sempre justificar a sua opinião: hoje o Regimento não lhe agrada, e por isso quer uma alteração nelle; amanhã quer outra; hontem não lhe agradou a Constituição, quiz a reforma della; hoje não lhe agrada a reforma, quer que essa mesma reforma soffra reforma; amanhã nada lhe agradará! Entretanto, observo que o menos lhe importa é a causa do paiz (*apoiados*), e quem com isso se importa está fóra da ordem! Eu confesso que não entendo uma tactica tão final!

Tenho, porém, a declarar-lhe que não temo essa reforma do Regimento, e quero que venha, seja proposta, e antes disso não se falle nessa questão, não venha fallar contra o vencido na Casa, e não venha fallar fóra da ordem como praticou: haja uma lei fixa que nos regule, e não se queira estar todos os dias propondo a sua alteração. O nobre Senador quer fazer essa alteração, receiando que uma minoria governe a maioria? Eu não sei onde o nobre Senador foi aprender certas theorias!

Senhores, a maioria compõe-se das duas Camaras e do veto do Poder Moderador; mas note-se que, para estorvar essa maioria, basta a discordancia de uma destas tres partes de que se compõe a maioria; e assim quando uma Camara se desvia da opinião da outra que está conforme com o Poder Moderador temos uma minoria embaraçando uma maioria, impedindo-a de obrar; e o mesmo quando as duas Camaras se põem de um lado, e o Poder Moderador do outro: daqui se collige que cada uma dessas partes da maioria tem seus direitos. A minoria tem direito de julgar sobre certas intenções da maioria, e a maioria tem o mesmo direito sobre a minoria. Eu não vejo quaes os motivos por que o nobre Senador queria estabelecer essa restricção. Se era pela razão de encurtar as discussões, ninguem nisso tem menos vantagem do que o nobre Senador; pela palavra, ninguem é mais temivel do que elle, ninguem

tem mais facilidade em exprimir-se, e por este lado elle é superior a seus collegas; portanto, o que receia da faculdade que o Regimento dá aos membros da Casa?! Embora, todavia, se realise essa reforma, eu sempre usarei dos meus direitos.

Vamos á materia. O que hontem ouvi ao nobre Senador pela Provincia de Minas Geraes é identico ao que tenho ouvido constantemente. Eu apresento as minhas idéas com franqueza e com a imparcialidade que exclue o espirito de partido; ellas não são contestadas cabalmente, e comtudo se me diz: — As suas idéas são justas, mas são impraticaveis. — Permitta-se-me, porém, que eu diga que ellas não são impraticaveis, mormente no estado de desordem em que se acha o paiz.

Não vê o nobre Senador que tem impugnado as minhas idéas, que tem estado sempre nas maiorias, não vê quantas são as desgraças, quantas as desordens do paiz, apesar do predomínio das suas idéas, dessas idéas que elle julga tão proficuas ao Brazil, quanto ás minhas lhe parecem inuteis e impraticaveis?

Sr. Presidente; agora que nos occupamos desta materia, seria conveniente que os Senadores exigissem do Poder Executivo uma declaração explicita do seu systema, governativo, das medidas que têm tomado contra os rebeldes, o que pensa do resultado de suas medidas: porém isso não se exige, e o Governo se conserva silencioso! Não se pronuncia; observa de que lado está a maioria, e logo para ella se inclina! Isto é o que eu vejo, senhores, mas um tal procedimento não é digno do Governo! Cumpre, pois, que elle exponha o seu systema em geral, e em particular os seus principios sobre o Rio Grande; que declare: — Tenho tomado taes e taes medidas; acho necessarias taes e taes providencias. — Mas, não; elle conserva-se em silencio, não nos diz a tal respeito uma só palavra.

Eu não sei se a politica do actual Ministerio tem mudado em relação aos negocios do Rio Grande!! E' necessario, pois, que elle se declare a tal respeito. Sei, porém, particularmente, e não por informação ministerial, que o Governo não seguiu o plano de ter alli um General Presidente; nomeou autoridade

civil e militar, mas não sei que essa divisão produza bons resultados: esta e outras medidas do actual Ministerio não têm as minhas sympathias, porque nada espero dellas senão as mesmas desgraças e calamidades que ha longo tempo enlutam nossa patria.

Sr. Presidente; eu já exigi essas informações, e reitero esta exigencia, porque julgo que sem harmonia entre os Poderes Legislativo e Executivo não podemos marchar bem; e como felizmente no seio do Senado temos dous membros da administração, parece que não deveremos estar tão alheios á sua politica.

A lei da fixação das forças, discutida na outra Camara, trouxe alguma cousa de desairoso ao Governo: concedendo aquella Camara ao Governo mais do que elle pediu, parece que o Ministerio está de accôrdo com ella; e sendo assim, parece que era uma consequencia immediata que não devia pedir ao Senado a autorisação para engajamento de estrangeiros.

Eu nestes negocios prescindindo de individualidades e trato do Ministerio em geral, e tendo de habilitar o Governo, quaesquer que sejam as pessoas de que elle se componha, olho sómente para a questão da fixação das forças no seu sentido restricto; olho para os meios de se obter a força, e os meios de poder contar com ella, que são o recrutamento e a disciplina. Já hontem fallei no recrutamento, e não me persuado que estivesse fóra da ordem, porque, comquanto a questão seja de numero, ella envolve absolutamente o recrutamento; e a emenda do nobre Ministro, pedindo o engajamento de estrangeiros, envolve a questão do recrutamento: não foi, portanto, por sahir da ordem que me occupei do recrutamento; e eu mostrei á Casa que tal engajamento devia ser prejudicial para o Exercito, e por essa mesma occasião disse que queria que se engajassem estrangeiros, para mostrar que não tinha antipathia com elles. Fallei na fórmula do recrutamento, referime a idéas antigas, e ao mesmo tempo estigmatisei, repelli os meios de violencia que se empregam no recrutamento.

Sou obrigado a tornar a occupar-me dessa questão, porque um nobre Senador que me

precedeu (o Sr. Feijó), o qual eu considero muito respeitavel, por muitos titulos, desviou-se um pouco das minhas opiniões a este respeito, tendo aliás manifestado outros principios que merecem o meu assenso; um delles foi que na Provincia do Rio Grande todos os cidadãos deviam ser obrigados ou forçados a pegar em armas: esse é um principio incontestavel, e é uma consequencia daquillo que acabei de dizer, e que tenho sustentado constantemente.

Senhores, não é a lei civil, é a lei militar que deve prevalecer nas Provincias rebeldes. Quando um general está em operações num ponto, todos os cidadãos estão debaixo de suas ordens, e todos são obrigados a pegar em armas, e aquelles que incorrem em certos delictos podem ser julgados pelas leis militares. Veja-se, pois, a consequencia de meus principios. Quando no anno passado eu fallava acerca das medidas que o Ministerio passado devia tomar acerca do Rio Grande, eu disse que o general até devia pegar fogo a uma cidade, quando isso fosse necessario, que podia remover os cidadãos que julgasse conveniente, e até mesmo que podia julgal-os militarmente, quando o julgasse necessario.

Sr. Presidente; citarei um facto de um homem que não deve ser esquecido no Brazil, facto que teve lugar na grande época da nossa independencia: como é que os bravos brasileiros bateram os luzitanos na Bahia? Foi pondo o seu chefe em execução as leis militares, e, a não ser assim, talvez que outro fosse o resultado. O general em chefe dos bravos brasileiros, que se achava na Bahia, batendo os luzitanos, mandou fuzilar um homem que levava quatro ou seis libras de carne para vender aos inimigos: esse homem não era soldado, mas foi punido militarmente.

Mas, entre nós, hoje não só com os rebeldes se negocia, e o Governo e as autoridades o sabem, mas isso é uma transacção...

O SR. VASCONCELLOS: – Não.

O SR. H. CAVALCANTI: – E', e esse principio das transacções nos tem arruinado. (*Apoiados*). Aquelles que têm incorrido em taes indignidades querem desculpar-se com as transacções, querem que todos os cidadãos adoptem taes principios...

O SR. VASCONCELLOS: – Não é exacto.

O SR. H. CAVALCANTI: – O que é certo é que se nomeiam Generaes Presidentes, e é necessario para elles uma legislação especial. Como já disse, negocia-se com os rebeldes, as autoridades até reconhecem a sua existencia, e não sei se os respeitam, porque se tem observado que a elles pagam tributos das carnes que vêm desses lugares para os legalistas; reconhecem-se as autoridades e estações publicas dos rebeldes!! (*Apoiados*). Eu appello para os senhores que são do Rio Grande; e aquelles que têm mais exactas informações peço que me desmintam, se o que digo não é verdade.

Creio, pois, que a Provincia inteira deve pegar em armas contra os rebeldes, e a Nação deve garantir a propriedade dos leaes brasileiros que forem bater os rebeldes. E' necessario usar do grande poder nacional, acatal-o, e não se presumir que meia, duzia de rebeldes são capazes de deitar por terra as instituições do Paiz: ellas poderão desaparecer se essas expressões com que o nobre Senador que me precedeu acabou o seu discurso não forem entendidas segundo elle queria dizer em seus sentimentos; mas, no seu sentido litteral, póde-se entender que os representantes da Nação abandonaram seu posto. Se a relaxação de corporação entrar neste recinto, a tal ponto que nos tornemos indifferentes aos negocios publicos, a culpa será nossa, não será dos brasileiros nem dos rebeldes: os primeiros rebeldes serão os representantes da Nação, aquelles a quem a Nação tem feito seus delegados, tem confiado seus poderes, afim de manterem a sua segurança e promoverem a sua felicidade!

E', pois, senhores, do seio da representação nacional que podem partir estes males (*não apoiados*), uma vez que se conceda tudo aquillo que querem os Ministros, e que nos constituamos protectores dos Ministros ineptos que arrastaram o paiz á desgraça e á calamidade em que nos achamos! (*Apoiados*). Assim, eu tenho mais medo de taes representantes da Nação do que dos mesmos rebeldes; eu tenho mais medo dessas condescendencias e transacções do que dos rebeldes.

Disse muito bem o nobre Senador que me precedeu (o Sr. Feijó) que era desgraça que o Brazil, com tres milhões de habitantes fosse procurar fóra do paiz dous mil homens

para defenderem a Constituição; e eu entendo que é, por certo, uma vergonha, porque o Brazil não só póde pôr em armas doze mil homens, mas cincoenta mil. Se os meios governativos que se têm applicado á Provincia do Rio Grande não fossem diversos do que deveram ser, talvez não fosse preciso ir procurar dous mil homens fóra do paiz, para chamar á ordem esse pequeno numero de rebeldes do Rio Grande; mas podem os rebeldes deixar de erguer o collo, se contra elles apenas se mandam algumas partidas de tropas indisciplinadas! Desse modo, nenhuma protecção se dá aos brasileiros que se expõem ás ameaças e incursões dos rebeldes, os quaes, aproveitando-se de um descuido, de uma occasião provavel, lá tomam este ou aquelle ponto...

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Assim agora tomaram a Laguna.

O SR. H. CAVALCANTI: – Isso não é novidade!... Isso sabia eu que havia de succeder, e é devido isso a uma façanha de um General mandado para alli pelo antigo Ministerio! (*Apoiados*.)

O nobre Senador passa a recordar ao Senado a materia de um projecto que offereceu em 1834, sobre o recrutamento, e declara que as idéas nelle contidas foram bebidas nas medidas tomadas pelos Estados Unidos no tempo da guerra deste paiz com a Inglaterra, a qual doutrina prefere a idéa de conscripção, a qual não julgou mui conforme com os principios de igualdade que a Constituição tem estabelecido: comtudo, preferiria esse meio de conscripção ao da violencia.

Quanto á disciplina, entende que ella não só é necessaria no exercito, mas em todas as corporações, pois ella é o principal elemento de ordem; e se ella é necessaria em uma corporação, muito mais é no exercito, pois sem ella não é possivel ter exercito.

Senhores (continúa o nobre orador), eu confesso que temos algumas leis más, porém não tão más como se inculca; e o que vejo não é a condescendencia e a tolerancia naquelles que têm obrigação de fiscalisar sobre os empregos publicos, e relevam as suas faltas: admiram-se ás vezes de que um Senador ou um Deputado censure com acrimonia o Governo, e acham-se sempre desculpas do procedimento

do Governo. E' um dever do Deputado e do Senador censurar o procedimento do Governo; isto, porém, se desaprova, e para tudo quer-se desculpa. Se eu fosse Ministro e tivesse Camaras que apoiassem tudo quanto eu quizesse, de certo eu praticaria os maiores excessos; eu fallo contra mim mesmo, porque não me considero impeccavel.

Quanto ás leis militares, ellas não são tão más como se julga: nós temos boas leis, e o espirito de transacção que se tem introduzido no exercito é que tem causado a indisciplina e os males que pesam sobre o Paiz.

Não se promove o militar por mais antigo, não se dão pensões aos mais benemeritos; promove-se e dá-se pensão áquelle que transige. Nomeia-se um individuo da classe militar para uma commissão; responde que a não pôde ir desempenhar senão debaixo de taes e taes condições. Nomeia-se um General para ir para tal ponto, o qual deve desempenhar certas funcções segundo a lei; mas isso não se quer, quer-se que elle desempenhe aquillo que bem entende quem o nomeia; quer-se que um General vá para o Rio Grande, mas que respeite certos individuos.

Sr. Presidente; eu vou apresentar um facto do Rio Grande do Sul, que pôde ser que vá offender alguém; mas devo declarar que não tenho essa intenção. E' caso notavel: o Rio Grande, como se sabe, acha-se cheio de officiaes, e de officiaes Generaes; e quando os rebeldes com as armas percorriam a Provincia, alguns desses officiaes deixavam-se ficar em suas casas, hospedavam até os rebeldes, tinham correspondencia com elles, e não acudiam ao serviço do paiz! E como é que se quer que os cidadãos corram ás armas, acudam á defeza de suas Provincias, se os proprios Generaes se julgam disso dispensados?... E' isso disciplina militar? Não eram cidadãos, eram militares, e officiaes Generaes, que podiam estar em socego em suas casas; e ai do pobre commandante ou chefe de operações que censurasse taes homens!...

Eu vi, Sr. Presidente, nas ordens do dia fazer a côrte baixa aos militares que naquella Provincia estavam em serena paz nas suas casas. Parece-me, senhores, que o que se quer é abandonar os rebeldes a si mesmos, dar-lhes até meios para elles chegarem aos seus fins.

O nobre Ministro da Guerra, querendo contrariar algumas proposições minhas acerca da indisciplina do exercito, e da comparação que eu fiz da disciplina do nosso exercito com a dos rebeldes, disse que a lei dos rebeldes era a do alfange. Eu desejaria que o nobre Ministro, que é um graduado militar, me explicasse qual é essa lei ou essa disciplina do alfange! Senhores, eu estou persuadido de que é da obrigação de um General em chefe, quando no seu exercito tem tropas bisonhas, pôr na retaguarda dellas uma linha de caçadores para fazer fogo aos que voltam as costas: assim é que se tem bravos, é com a disciplina militar, e não com o alfange que se obtem tropas aguerridas. E que cousa é a lei do alfange? Ignora porventura S. Ex. os artigos de guerra? Quererá elle pôr no exercito essas formulas do fôro civil? Quererá desculpar o soldado que se embriaga de haver commettido um crime, e bem assim outros muitos actos que são considerados criminosos pelos regulamentos militares? Eu admitto que os rebeldes não tenham disciplina alguma, e que só respeitem a lei do alfange; mas, se os Generaes rebeldes têm a attribuição de mandar fuzilar o cobarde, aquelle que falta ao seu dever, então não observam a lei do alfange: as leis militares em toda a sociedade civilisada são artigos de guerra, e se porventura elles não estão em vigor no paiz, é porque o systema das transacções dirige tudo.

Não se julgue que os brasileiros não querem sustentar as instituições que temos; os honrados militares brasileiros não renunciaram ás leis, nem aos seus deveres; nossos males provêm da incapacidade de quem governa. E permitta-se-me dizer que, se nós não temos coragem sufficiente para affrontar os perigos, devemos ter a firmeza de character, necessaria em circumstancias tão graves como as nossas; e se a não temos abandonemos nosso posto; e quando appareça no estado em que nos achamos um homem que affronte os perigos, esse homem prestante será apoiado, será seguido e premiado, e se lhe mostrará que elle tem as sympathias daquelles que estão na posição de guardas das instituições do paiz. Assim como cumpre desprezar e fazer punir aquelles que têm dado tantas provas de seus erros e de falta de cumprimento de seus deveres, tambem cumpre

premiar aquelles que no desempenho dos seus deveres têm feito relevantes serviços ao paiz.

Creio que não é necessario augmentar a força: com a que existe podemos bater os rebeldes; mas, para isso, convém abandonar, por algum tempo, as operações, disciplinar a tropa e entregal-a a um chefe que confie na tropa, e em quem a tropa confie; por um tal chefe os rebeldes serão batidos infallivelmente.

Eu estou convencido que a rebellião do Rio Grande está inteiramente identificada com a politica dos Estados visinhos, e que não poderemos acabar com a rebellião sem entrar em intelligencias com esses Estados; porém, para nos pômos em relações com elles, cumpre que o Governo tenha a autorisação de declarar a guerra. Talvez que alguém pense que esta autorisação envolva uma derogação da parte da lei da regencia; se a envolvesse, eu me considerava no direito de a propôr, comquanto tenha reconhecido sempre que a lei da regencia não póde ser revogada na menoridade do Monarcha; mas sei, comtudo, que a legislação a tem revogado por differentes occasiões, como concedendo amnistia e autorisando o Governo a conceder premios. Eu não pretendo aqui dar essa autorisação, mas julgo que deve dar-se em tempo competente; e por isso aproveitei o ensejo para aventar esta idéa.

O nobre Senador faz mais algumas observações sobre a disciplina militar, reproduzindo alguns dos seus argumentos apresentados na sessão anterior, e insiste na conveniencia de que, em tempo de guerra ou de rebelliões, as causas militares sejam julgadas na instancia privativa dos Conselhos de Guerra, e que os Generaes em chefe tenham a attribuição de fazer executar as sentenças dadas pelos mesmos Conselhos, podendo, todavia, as partes recorrer ao Poder Moderador: julga conveniente mesmo que dos Conselhos de Guerra se appellasse para uma outra instancia, assim como que se diminuisse o numero dos vogaes dos Conselhos de Guerra, por ser excessivo. Conclue pedindo aos nobres Senadores que prestem toda a attenção ás observações que tem expellido, e vota contra a emenda offercida pelo Sr. Conde de Lages.

O SR. CONDE DE LAGES (Ministro da Guerra): – Não seria capaz de seguir á pista o

discurso do nobre Senador, que foi muito longo e variado; mas percebi que elle expendeu as suas idéas principalmente sobre seus principios administrativos e politicos: por ora, não me occuparei das diversas opiniões que emittio, propondo-me combatel-as em outra occasião; todavia, devo responder a uma observação que elle fez, a qual é relativa ao pensamento do Gabinete, a respeito dos negocios do Rio Grande do Sul.

Supposto o Gabinete reconhecesse que resultam vantagens da reunião das autoridades civil e militar em caso de guerra, comtudo julgo que, attenta a posição particular daquella Provincia, quero dizer, attenta a grande distancia da capital ao theatro da guerra, digo, não conviria depositar em uma só pessoa a reunião destas duas autoridades, e por isso as separou, nomeando um Presidente para a gestão dos negocios civis, e um General para se pôr á testa da força. Seus principios administrativos não podem ser senão os da paz, ou os da guerra, os quaes devem ser medidos pelo estado em que se apresentarem os rebeldes. Sempre sem quebra da dignidade nacional, e do mesmo Governo, serão applicaveis os principios e procedimentos de paz; mas será feita a guerra aos que guerra fizerem ás leis e á tranquillidade publica.

A guerra, senhores, tambem o devo declarar, deve ser feita na fórma de suas leis, e com aquelle rigor que ellas prescrevem; mas peço licença ao nobre Senador para desculpar o Gabinete, se nas instrucções que deu aos Generaes não deu a de queimarem-se cidades: o Governo não vai tão longe com seus principios de repressão, não deseja que se queime nem uma palhoça.

Senhores, o estado de recrutamento é um estado bem violento, mas elle é baseado na obrigação geral e particular da lei militar de todas as nações, e o nobre Senador, a quem eu julgo bastante versado nesta materia, ha de reconhecer que a lei do recrutamento é uma lei forte que traz sempre em sua cauda a oppressão; mas, na mesma lei da conscripção...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não a quero.

O SR. CONDE DE LAGES: – ...como que alguns nobres Senadores sympathisam, sabe-se qual é o perigo em que está o principio protector

dos cidadãos: quero que esse serviço seja muito honroso, mas é um serviço que pesa, principalmente quando o individuo não é dotado de genio marcial.

O nobre Senador tambem apresentou uma idéa tão avessa á admissão de estrangeiros, que considerou essa admissão deshonorosa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado.

O SR. CONDE DE LAGES: – Eu peço ao nobre Senador que não lance esse labéu sobre nações civilisadas: o nobre Senador sabe perfeitamente que muitas nações respeitaveis, bem conceituadas e notaveis por seu patriotismo, têm admittido ao seu serviço tropa estrangeira; é um facto que não pôde negar, pois que isso tem praticado a França, a Inglaterra, Portugal, a Allemanha e os mesmos Estados Unidos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Emquanto a esse ultimo paiz, foi por occasião de sua independencia.

O SR. CONDE DE LAGES: – Mas teve-a.

O SR. H. CAVALCANTI: – A guerra era externa.

O SR. CONDE DE LAGES: – Sr. Senador, se o facto fosse deshonoroso, nenhuma eventualidade o desculparia; luta de independencia, luta de conservação da ordem publica, são igualmente esforços que as nações fazem a bem da sua existencia politica, seja em maior ou menor escala.

O nobre Senador não conhece qual a lei do alfange em que fallei; mas o nobre Senador conhece que, quando não ha lei escripta, nem fórma de processo; quando sómente se conhece vontade e obediencia, bem se pôde dizer que impera o alfange. O Codigo Militar, comtudo, principalmente em campanha, pôde sem aquelle terrivel principio ser livre de certas peias na execução das penas, quaes as de revista, petição de graça, etc.

Assim poderá o General applicar promptamente as penas impostas pelo Conselho de Guerra, e assim manterá a disciplina que tanto convém. E como quer o nobre Senador que no estado de nossas leis penaes, com a peia que têm os Generaes em chefe, se devam seguir esses termos, quando elles são taes que induzem a anomalia de ser um tribunal de togados quem vai julgar das acções militares? Como quer que as leis militares tenham a sua salutar applicação?

Um outro nobre Senador incommodou-se um pouco quando eu disse que a lei do recrutamento que eu reconhecia eram as instrucções de 22, e parece-me que elle me julgava tão pouco discreto que negasse uma verdade reconhecida, mas o nobre Senador enganou-se, quando entendeu que era á lei de 37 a que eu chamava lei de recrutamento; é nisto que está a discrepancia de nossas opiniões: eu chamei lei de recrutamento a essas instrucções que foram revalidadas com força de lei, e por isso se podem chamar a lei do recrutamento, por isso mesmo que fazem a excepção á obrigação geral imposta pela Constituição a todos os cidadãos que devem pegar em armas, e essa lei de 1837 de que falla o nobre Senador nada mais é do que o echo da doutrina constitucional. Como o nobre Senador se diz autor dessa lei, eu tomo a liberdade de rogar-lhe que offereça um projecto de emenda na parte que autorisa, a quem não quer prestar serviços á patria, a offerecer em troca desses serviços a quantia de 400\$, principio que eu acho injusto e muito prejudicial á disciplina dos corpos; podendo elles ficar sómente compostos de proletarios, onde esperaremos ver a origem da sciencia do General?

Senhores, creio que bastante se tem dito a respeito da emenda; eu tornarei a repetir, é com franqueza, e não com fraqueza, que eu peço essa autorisação. Ao nobre Senador pareceu que isso seria mais fraqueza do que franqueza; eu não lhe responderei; fique o nobre Senador no seu estylo parlamentar, que eu ficarei no meu. Portanto, Sr. Presidente, ainda continúo a apresentar ao Senado como uma vantagem para a força do exercito, e para a nossa população, a admissão de recrutas estrangeiros, porque além da força physica que elles trazem, podem tambem trazer alguma força moral, pois podem ser engajados alguns homens artistas, e que tenham alguns conhecimentos. Por todas estas razões, julgo que a minha emenda é digna do voto da Camara.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente; eu peço indulgencia á Camara por tomar parte em uma discussão que parece inteiramente alheia ao meu estado, isto é, a discussão da fixação das forças de terra, que pertence aos da profissão militar, quando aliás eu sou ecclesiastico; como, porém, sou legislador,

para desempenhar tão alto emprego, o melhor que me fôr possível, não posso deixar de procurar os meios conducentes a este importante fim.

Eu deixarei, pois, o que é privativamente da guerra aos nobres Senadores officiaes Generaes, que se acham na Casa, e aos distinctos officiaes que também fazem parte della; mas farei algumas observações sobre objectos que, não sendo privativamente da guerra, tem alguma connexão com a materia, e sobre proposições que foram hontem aqui enunciadas, quando se tratava já desta materia (a fixação das forças de terra). Antes, porém, de expender as minhas opiniões a este respeito, eu peço licença ao nobre Ministro da Guerra para lhe fazer algumas interpellações que julgo são necessarias para o meu governo. Cumpre antecipadamente declarar que eu não desejo que o nobre Ministro me responda sobre qualquer cousa que possa comprometter as medidas e os fins que o Governo tem em vista para o bem do Imperio, mas sómente exijo aquellas informações que não possam embaraçar os projectos do Governo, e que sirvam de me illustrar, e também de informar a Casa.

Uma dessas interpellações, Sr. Presidente, é se o Governo teve informações officiaes a respeito dos boatos que correm hoje sobre os ultimos acontecimentos da Provincia de Santa Catharina, porque taes boatos e acontecimentos são da maior transcendencia, e cumpre que Corpo Legislativo saiba quaes elles são, para habilitar-se a prestar ao Governo todas as medidas que forem necessarias afim de se obter o restabelecimento da ordem naquella Provincia.

A outra interpellação que tenho a fazer ao nobre Ministro é se elle julga que a lei que autorizou o Governo para premiar serviços relevantes feitos ao Imperio em prol da ordem publica, lei que aliás foi impugnada na sessão passada pelo nobre Ministro, quando não estava no poder, e só era membro desta Casa, se julga, digo, ser essa lei necessaria ao Governo, se convém que tal lei, por elle impugnada esteja em vigor, porque eu ainda tenho presentes fortes argumentos com que o nobre Ministro combateu essa lei, até que ultimamente passasse. Lembro-me também que, quando S. Ex. vio a tendencia do Corpo Legislativo para essa concessão, ao

menos procurou da sua parte modificá-la por diversas emendas que offereceu, e que aliás não foram approvadas.

Esta é a primeira informação que desejo obter acerca desta lei; a segunda, se o Governo, no uso da faculdade concedida por ella, tem premiado a todos os officiaes do exercito que fizeram serviços relevantes, serviços dos quaes alguns são tão notorios que nenhuma informação, no meu modo de entender, o Governo necessitava mais procurar, para os remunerar.

Se o nobre Ministro se dignar acquiescer a estas minhas respeitosas interpellações, eu muito estimarei, para depois proseguir no meu discurso.

O SR. CONDE DE LAGES (Ministro da Guerra): – Tempo havia que os rebeldes ameaçavam a Villa da Laguna. O Presidente da Provincia de Santa Catharina tinha mandado para alli alguma tropa, tinha chamado a guarda nacional, e tinha guarnecido com algumas embarcações de guerra o rio Tubarão, que faz a separação da villa com o continente. No dia 23 do mez passado, os rebeldes, tendo arranjado algumas pequenas embarcações no rio Tramandahy, sem ser esperados, puderam combinar um ataque pela barra e pelo lado da terra, onde também se achavam: bateram-se as forças de mar da legalidade, e uma dessas embarcações foi finalmente queimada, depois de muito gloriosamente ter esgotado todos quantos meios de defeza tinha; as outras duas não fizeram uma defeza tão brilhante, e por isso passaram ás mãos dos rebeldes; então, ao abrigo destas embarcações, puderam fazer a passagem para quem do rio, onde se conservam.

O commandante das forças da villa da Laguna, julgando-se inferior em numero, e não julgando conveniente bater-se, retirou-se sobre a cidade do Desterro: à sua chegada foi immediatamente preso, e nomeou-se um Conselho de Guerra, ao qual está respondendo. Os rebeldes depois adiantaram algumas partidas até Massamba; e dalli uns aventureiros, em numero de dez ou doze, arriscaram-se a vir até a villa de S. José, mas foram batidos pelas forças do Governo e não tendo passado aquem da enseada de Brito e morro dos Cavallos, cujos pontos estão guarnecidos e medidas de defeza se tem tomado para que não

passem aquem dos pontos que tenho enunciado.

Este é o estado da Provincia de Santa Catharina, e posso informar ao nobre Senador que o Governo, immediatamente que recebeu as noticias chegadas hontem, tem destinado uma força, armamentos e soccorros de todo o genero, e um General para mandar para aquella Provincia; e desde já posso indicar ao nobre Senador que, se a Camara dos Deputados consentir, o General nomeado pelo Governo será o General Andréa. (*Sensação agradável.*)

Lembrou-se o nobre Senador que eu me oppuz á lei que remunera serviços relevantes. Eu entendia que perigo haveria na imparcial applicação daquella lei; em geral, reconheci que nada havia mais patriótico, nada tão justo, como remunerar serviços relevantes prestados em favor da ordem publica; mas eu reconhecia perigo na applicação da lei; eu via que era uma lei que podia ter por juizes tantos quantos fossem os pretendentes a essas remunerações; todos diriam: – Eu tenho feito serviços relevantes, applicai-me a lei. – Eis o perigo que eu antolhava a respeito desta lei. Porém, Senhores, o Corpo Legislativo a promulgou, e o Governo a tem applicado já a alguns officiaes, tem-se reconhecido serviços relevantes, o exercito está de posse de um direito, e direi melhor, está a Nação de posse desta lei remunerada. Nestas circumstancias, será justo, será politico extinguir a lei? Esta é a questão; em minha opinião, tão contrario fui a respeito da sua existencia, pois que quaesquer inconvenientes que então antolhava na sua applicação, julgo menores do que os da retirada da lei.

Demais, não é o Executivo que deve apresentar-se com mão tremula, ainda que justiceira; e não se diga que não é applicavel, e que o Governo receia sua applicação contraria: elle deve dizer ao Corpo Legislativo: – A vossa lei está em vigor, e eu farei todo o possivel para que ella seja devidamente executada. – Ha alguns, não só officiaes do exercito, como cidadãos da guarda nacional, que têm sido já remunerados por essa lei, e até agora não sei de queixas contra a sua applicação. Sei tambem que ainda algumas pretenções ha, e estou persuadido que o Governo não remunerou ainda a todos que têm prestado

relevantes serviços. Parece que o nobre Senador disse que o Governo não precisa de informações das autoridades para remunerar esses serviços: eu sou de diversa opinião; o Governo deve sempre escudar-se com esclarecimentos das autoridades locais, daquellas que presenciaram a pratica desses serviços, afim de fazer boa applicação da lei. E' necessario que o Governo deixa a historia dos seus actos, para se lhe fazer justiça, e essa historia não póde ser consagrada senão com documentos escriptos; não basta só a sua propria convicção de que procedeu em regra, é necessario que deixe documentos escriptos. E' este o estado em que por ora se acham estes objectos; e eu não sei pela maneira que me enunciei tenho satisfeito ao nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Principiarei, Sr. Presidente, agradecendo ao nobre Ministro da Guerra a franqueza com que acaba de satisfazer as interpeções que eu lhe havia feito. Pelas respostas de S. Ex. ficámos inteirados de mais este desgraçado revez que a legalidade acaba de soffrer na Provincia de Santa Catharina. Prouvera a Deus que elle fosse o primeiro, e não fosse, como é, o seguimento de outros já muito fataes, que têm soffrido o exercito do Sul. Permitta-me S. Ex., o nobre Ministro da Guerra, que eu nesta occasião chame a sua attenção sobre as cousas que têm ocasionado taes revezes, que tantos males têm feito ao Imperio. O acontecimento de Santa Catharina, Sr. Presidente, não veio surprehender a ninguem, como bem já disse hoje um nobre Senador; elle estava predito na tribuna parlamentar, tinha sido denunciado na Camara dos Srs. Deputados; e eu li o discurso de um Deputado pela Provincia de Santa Catharina, que lamentava a falta de providencias e a ineptia com que se tinha portado alli o delegado do Governo, e annunciava a possibilidade ou a quasi infallibilidade desse desgraçado revez que agora se acaba de verificar. Mas o Governo (perdoe-me o nobre Ministro) parece que quer primeiro ver o Imperio ou as Provincias em conflagração, e o sangue de seus habitantes derramado, para então attender ás reclamações dos sinceros amantes da ordem do Paiz, e daquelles que, não com declamações, mas com factos, mostram que alguns agentes do Governo tratam mais de seus interesses particulares, de suas

mesquinhas pretenções e de miseráveis vinganças de partido, do que do desempenho de seus deveres, que consistem na sustentação da causa publica, em observar e desenvolver a necessaria energia para debellar os anarchistas.

Eu li, repito, um discurso de um Deputado por essa Provincia, no qual elle censurava ao commandante da villa da Laguna (se é que é o mesmo que designam as folhas publicas) por não ter nenhuma das qualidades necessarias para desempenhar as funcções de commandante de uma legião, de uma legião nominal, da qual se lhe deu o commando, afim de que elle se arvorasse em general, para nessa qualidade poder perceber as gratificações e cavalgaduras correspondentes ao commando de uma brigada; mas elle, em lugar de sujeitar-se ao onus de semelhante posto, permanecia no circulo do Presidente da Provincia, sendo um dos seus aduladores, para o que tinha mais geito do que para bater-se com o inimigo, como talvez o tempo o comprovasse. Isto se disse, e desgraçadamente se verificou a sua retirada, que creio não foi outra cousa mais do que uma fuga vergonhosa; e é assim que esse commandante paga a Nação por considerá-lo como um official General, dando-lhe todas as honras e vantagens inherentes a um official General ou commandante de brigada?!

O nobre Ministro da Guerra attenda bem para isto, e não espero, para julgar da capacidade dos seus delegados, que appareçam mais catastrophes nas Provincias. Então, quando se faziam essas accusações, vi apparecer muitos defensores, tanto do Presidente dessa Provincia, como mesmo desse official; eu então ouvi dizer que uns meninos, que parece eram filhos desse official, que apenas serviam para brincarem na sala do Presidente, afim de divertil-o, já se achavam vencendo soldo e etapa; e é com taes soldados que se hão de bater os rebeldes? E' assim que havemos de conseguir a pacificação das Provincias e ordem no Imperio? Creio que não: eu faço justiça aos sentimentos do nobre Ministro da Guerra; mas elle recebeu uma triste herança de seus antecessores, e estes são os effeitos desse desgraçado legado que lhe foi deixado em partilha.

Mas eu não posso deixar de lastimar que o actual Gabinete (não sei por que fatalidade) se conserve atado a esses principios do transacto Gabinete, aliás tão fatal ao Paiz.

O nobre Ministro disse, em uma sessão da Camara dos Deputados, que o espirito da passada administração não era transmissivel, e que por isso não podia passar á actual. Eu estou persuadido da verdade dessa asserção do nobre Ministro, e creio que os nobres membros do actual Gabinete jámais podiam fazer essas tergiversações; mas o que é uma verdade que se não póde contestar e que os factos demonstram é que se marche da mesma fórma e eu não desejo que o nobre Ministro e os seus nobres collegas trilhem a mesma senda que trilhou a administração de 19 de Setembro, durante o tempo em que desgraçadamente teve a gerencia dos negocios do Estado; não quero mesmo attribuir a essa administração más intenções; mas o certo é que a sua politica, como mui bem reconheceu o Senado na resposta á Falla do Throno, foi menos bem combinada e peor sustentada: os factos evidentemente o demonstram. Sr. Presidente, se o sangue brasileiro derramado depois de 19 de Setembro em diversas Provincias do Imperio se pudesse ajuntar em um ponto, seria capaz de formar um lago horroroso, e de magoar a qualquer coração indifferente, quanto mais a um coração brasileiro e que bate pela patria: os ossos das desgraçadas victimas immoladas por essa administração aziaga bastariam para levantar um monumento horrivel capaz de transmittir á posteridade as recordações dolorosas dessa infausta administração. O nobre Ministro ha de convir commigo que isto é uma verdade: recorde-se dessa sanguinolenta catastrophe do Rio Pardo, que é donde datam as nossas maiores desgraças no Rio Grande; lembre-se o Governo que parte de uma Provincia maritima (Santa Catharina) acaba de ser cobardemente entregue aos rebeldes, produzindo assim o desfallecimento no coração dos brasileiros, sinceros amantes da paz e da legalidade. Cuide, pois, S. Ex. de não se fazer co-réo dessa politica mal combinada e peor sustentada.

Eu creio que não sou exagerado nem declamador: estou referindo factos que nós todos presenciamos, e que eu espero que os

nobres Ministros procurarão remediar, para não incorrerem na justa maldição de todos os brasileiros. Isto é quanto ao sangue brasileiro, que é o mais precioso; e quanto ás nossas finanças, que quantias enormes se têm gasto pelos desvarios do Governo! quantias que têm carregado a Nação com uma divida enorme, que ha de pesar por muitos annos sobre as futuras gerações!

Ora, eu lastimo que S. Ex., tendo reconhecido os males que podiam resultar desse grande arbitrio dado ao Governo para as remunerações de serviços relevantes feitos em prol da ordem publica, sendo então reprovada essa lei por S. Ex., hoje seja abraçada pelas razões que acabou de apresentar; e se eu tivesse forças para combater e derogar semelhante lei, eu o havia de fazer pelas mesmas razões apresentadas então pelo nobre Ministro da Guerra, razões que eu ainda hoje partilho, porque as acho justas, e creio que não foram de maneira alguma destruidas; eu procuraria desviar do nobre Ministro esse presente fatal, para que não incorresse na censura que seus antecessores têm soffrido, porque se tem dito que os officiaes que maiores serviços tinham feito ainda não foram contemplados, e que só foram remunerados alguns afilhados predilectos que tiveram melhores patronos, meios de melhor se insinuar. (*Apoiados.*)

Eu estou ouvindo um apoiado, e estimo muito, porque já não sou eu só que estou desta opinião. Eu desejava desviar de S. Ex. essas censuras e labéos, porque eu cuido que, apezar de seus esforços para conhecer o verdadeiro merito, apezar de estar persuadido do seu amor á justiça e da sua honradez, comtudo ha de ser illudido algumas vezes, porque os cortezãos e aduladores são immensos, e hão de lhe apresentar talvez como dignos de recompensa aquelles que forem dignos de um exemplar castigo, ou de carregarem com as penas da responsabilidade por males que tenham feito.

S. Ex. disse tambem que já tinham sido remunerados alguns, mas que ainda restavam outros, e não se conformou com a minha proposição de que serviços havia que pelo facto de terem acontecido em épocas memoraveis se tornavam de uma notoriedade tal que não precisavam de provas, e que convinha ao Governo quanto antes remunerar a

estes. Eu supponho ainda que póde haver serviços que estejam nestas circumstancias, e que por isso convinha ao Governo quanto antes remunerar, para que não parecesse que se espaçava esta remuneração, até que taes servidores procurassem patronos, e fossem subir as escadas dos Ministros e fazer-lhes cumprimentos e bajulações: era melhor que S. Ex. logo os remunerasse, para que não se pudesse dizer isto, e mesmo porque ha ainda mais uma razão: os cidadãos honestos, sinceros e amigos de seu paiz, quando fazem serviços relevantes, satisfazem-se com a consciencia de os ter feito, e não são os mais aptos e diligentes para procurar essa recompensa, porque elles têm um certo brio que os inhabilita de se apresentarem em pretendentes, quando estão conscios de terem praticado factos brilhantes.

Nesta occasião referirei um dos serviços relevantes que, na minha opinião, era muito digno de consideração do Governo, e os officiaes que praticaram esses serviços até hoje não foram contemplados; mas elles são de tal natureza, que eu julgo que não precisavam de provas e menos de recommendações. Eu me refiro aos serviços prestados á minha Provincia, por occasião da sedição de 22 de Março de 1838, e referindo-me a esses serviços, cumpro com um dever, porque fui testemunha ocular do aspecto horrivel em que estava então a Provincia com aquella sedição, e dos relevantes serviços prestados pelo illustre e benemerito General e pelos illustres officiaes que formavam o seu estado maior; cumpre notar que esse distincto General era reformado, que nenhum dever rigoroso tinha de ir prestar, como prestou, tão valiosos serviços. Apenas constou nesta Côrte a sedição de Minas, esse illustre General, autorizado pelo Governo Geral, partio para aquella Provincia com alguns distinctos officiaes, com uma rapidez extraordinaria e digna de louvor; apresentou-se perante o Presidente da Provincia, tomou conta do commando do exercito da legalidade, composto dos briosos guardas nacionaes mineiros, e dirigio tudo da maneira a mais louvavel, não querendo receber, como não recebeu de facto, gratifficações, cavalgadas e outras vantagens que as leis concedem aos Generaes em campanha. Isto sei eu de facto, porque então fazia parte do Governo Provincial, como conselheiro

do mesmo, assim como um nobre Senador que se acha na Casa.

Tão nobre e desinteressado comportamento sirva de contraste para o commandante da Laguna, que commandava uma divisão nominal, mas que percebia todas as vantagens reaes de commandante de divisão, e afinal entregou aos rebeldes, no momento do perigo, uma villa maritima e tão importante. Este commandante foi remunerado porque tinha como soldados crianças que apenas serviam para brincar na sala desse Presidente, contra o qual em vão tantas censuras se fizeram na tribuna, e que se occupava com intrigas mesquinhas, e em fazer improvisadamente generaes de phantasmagoria, como esse commandante de divisão, que tantas vantagens percebia para fazer o serviço de fugir do inimigo na occasião que suppôz de perigo. Este commandante de divisão foi recompensado com todas as vantagens; mas esse General que tantos serviços prestou á minha Provincia, e cujo nome com enthusiasmo declaro, é o illustre e benemerito General o Sr. José Maria Pinto Peixoto. (*Apoiados*). Esse General não recebeu cavalgaduras, gratificações e mais vantagens concedidas pela lei, e, entretanto, para com elle não tem tido applicação a lei remunerativa dos que têm prestado relevantes serviços a bem da ordem.

Os benemeritos officiaes que compunham o estado-maior desse exercito glorioso e vencedor, e os commandantes das diversas divisões, são todos dignos dos maiores elogios e da consideração do Governo. O Sr. José Joaquim de Lima, que commandava o ponto de José Corrêa, o defendeu com todo o denodo e valor, até bater completamente a columna sediciosa. Todos esses benemeritos officiaes são tambem mais dignos da nossa gratidão, pela disciplina que mantiveram quando o exercito se compunha de guardas nacionaes, homens não acostumados a obedecer, mas a mandar, porque alli se achavam ricos proprietarios, dando o louvavel exemplo de patriotismo, de cingirem uma patrona e carregarem uma arma; havia guardas nacionaes nestas circumstancias que representavam uma propriedade de dezenas e centenas de contos de réis. Muitos officiaes da guarda nacional de Minas (louvores lhes sejam dados) eram verdadeiras antipodas que querem os postos e as vantagens para gozar, mas que voltam costas

ao inimigo porque não gostam de bater-se. Os guardas nacionaes mineiros cederam dos postos que tinham na mesma guarda, uns de commandantes de batalhões, outros de commandantes de companhias, para se alistarem nas fileiras como soldados, e marcharem com uma patrona. Ora, esse exercito conservou sempre a mais rigorosa disciplina; no dia em que as tropas entraram na capital, não houve um unico desaguizado: o que tudo prova que o General que commandava o exercito é digno dos maiores elogios, assim como os officiaes seus companheiros; e que digno é de reparo não terem sido contemplados com a remuneração que de direito lhes compete por tão relevantes serviços.

Eu assevero ao nobre Ministro, com conhecimento de causa, que, se não fosse a prudencia do então Presidente da Provincia e a fiel obediencia desse General ás suas ordens, a sedição da Provincia de Minas não havia de ser menos horrorosa do que essas outras que têm tido lugar em algumas Provincias. Creio, portanto, que esse General que tenho nomeado é muito digno da consideração do Governo e espero que o nobre Ministro tome conhecimento destes factos, aprecie esses relevantes serviços, tanto mais apreciaveis quanto conseguiram o fim do restabelecimento da ordem e triumpho da lei, sem derramarem sangue.

Tudo quanto tenho referido são verdades incontestaveis, e que ninguem poderá contrariar. Felizmente, tenho dentro desta Casa quem nessa occasião, por felicidade da Provincia, presidia a sua administração, nesses tempos felizes em que se examinavam escrupulosamente as qualificações dos cidadãos, para exercerem tão importante emprego; mas esses tempos desgraçadamente têm passado, e creio que não voltarão tão cedo, porque outras são hoje as qualidades apreciaveis. Tenho igualmente, para apoiar os factos de Minas, um nobre Senador que não póde ser suspeito neste negocio, e que tambem presenciou os acontecimentos e foi delles victima, porque então fazia parte commigo do Governo Provincial; elle, e o Presidente de então, que tambem está presente, garantem a veracidade de quanto tenho dito.

Agora, Sr. Presidente, direi alguma cousa a respeito da emenda que o nobre Ministro mandou á mesa sobre o engajamento de forças estrangeiras, e é de admirar que eu esteja

na precisão de impugnar a emenda, e igualmente as idéas do nobre Senador que a combateu; mas eu darei as razões que tenho para isso. Já um nobre Senador disse que o Governo se achava autorizado pela lei que está em vigor para engajar estrangeiros; esta lei tem de ser conservada em seus efeitos até o futuro anno financeiro. Julgo, pois, que o nobre Ministro tem tempo sufficiente para engajar aquelles que forem necessarios para coadjuvar as nossas forças que têm a debellar os rebeldes, e que não obsta a isto o espaço de tempo que disse o nobre Ministro que era necessario para se tratarem esses engajamentos: ora, o nobre Ministro dentro deste anno pôde engajar pelo tempo que fôr mais conveniente; mas, entretanto, pôde ir estendendo este tempo até o ponto de conseguir o engajamento, e assim pôde engajar dentro deste anno estrangeiros até por 2, 4 e 6 annos, e o Corpo Legislativo ha de cumprir esses contractos feitos pelo Governo, porque para isso está autorizado.

Eis a razão por que eu julgo que o Governo não tem necessidade desta nova autorização, tanto mais quando o Gabinete passado devia ter já aplanado o negocio, para conseguir este meio que julgava conveniente, isto é, já devia ter mandado examinar quaes eram as nações onde com mais podia lançar mão destes estrangeiros, que arma mais convinha, etc. Julgo que estes preparatorios devem estar feitos, debaixo da pena de não ter a administração passada cuidado de um negocio que julgou necessario para restabelecer a ordem. Ora, dispostas as cousas assim, tendo o nobre Ministro a faculdade de fazer este anno engajamentos pelo tempo que julgar conveniente, no meu modo de entender, julgo que é desnecessaria nova autorização; accresce que eu partilho as idéas de um nobre Senador, que disse que com essas vantagens concedidas aos estrangeiros por engajamentos podemos obter brasileiros; ponha o Governo em pratica os meios que a lei lhe deu, e elle ha de conseguir brasileiros voluntarios para acabar de completar o exercito e restabelecer a ordem nas Provincias onde ella se acha alterada. Em diversos lugares do Imperio ha muitas pessoas que conhecem bem os individuos inuteis á agricultura e ao commercio; procurem persuadir-lhes que se offereçam e vão receber essas vantagens, que elles

aceitarão, por não terem outros meios de vida preferiveis.

Darei agora as razões por que combato a quem vota contra a emenda, e é pelo principio desse nobre Senador que pensa que o Governo não necessitava dessa autorização para contractar estrangeiros, porque nem a Constituição nem lei alguma prohibia tal engajamento; e parece que quiz assim arguir ou censurar ao nobre Ministro, que elle suppôz que não zelava as regalias de que o Governo estava de posse. Eu não me conformo com estes principios avançados pelo nobre Senador, antes os julgo anti-constitucionaes e muito prejudiciaes ao Paiz: louvo a opinião do nobre Ministro, que disse que com franqueza, e não com fraqueza, segundo se entendeu, expunha o seu modo de pensar, quanto a mim com injustiça, porque eu julgo que o nobre Ministro se comportou com franqueza. Acho que esta opinião do nobre Senador é anti-constitucional e subversiva da ordem, e nem mesmo o nobre Senador que avançou taes opiniões era aquelle que podia emitir e sustentar este principio, porque, se o principio é verdadeiro, para que o nobre Senador, quando membro do Gabinete transacto, solicitou e aceitou esta autorização?

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Aceito o apoiado, e digo que então o nobre Senador reconhecia que tal direito não tinha o Gabinete, por isso que solicitou essa autorização; e se reconhecia que o Governo tinha essa autoridade, porque, quando foi a lei á sancção, não julgou que ella era offensiva dos direitos da Corôa? Eu não trato de defender ao nobre Ministro da Guerra, e trouxe isto só para mostrar que não foi por fraqueza, no meu modo de pensar, e sim por franqueza, que o nobre Ministro apresentou a sua emenda: continue o nobre Ministro a ser franco, e não faça tergiversações, pedindo um dia uma cousa e outro dia dizendo que essa autorização offende os direitos da Corôa. Senhores, eu entendo que isto é querer um principio para uma administração, e outro para outras administrações: eis aqui, pois, a razão por que eu tenho reprovado a emenda e combatido as opiniões dos que a reprovam, isto é, pelos principios por que a reprovam.

Ora, Sr. Presidente, hontem a discussão

foi alguma cousa desagradavel: foram accusados alguns membros de estarem fóra da ordem, e nessas reflexões se gastou mais de meia hora; veio para esta censura a interpretação do Acto Addicional, que não estava em discussão; veio o Regimento da Casa, e outras cousas mais, e até os que seguiam a opinião de que essa inculcada interpretação era uma reforma foram tratados de cavillosos, attribuindo-se assim a esses nobres Senadores e a mim más intenções, o que parece-me contrario ao Regimento da Casa. Eu digo cavillosos, porque a palavra – trapacear – segundo o dictionario, não significa outra cousa: mas é de admirar que, quando se dizia que estava-se fóra da ordem, se trouxessem estas cousas que não estavam em discussão, e por isso fóra da ordem.

Sr. Presidente; não estava em discussão o projecto de reforma do Acto Addicional, e eu guardo-me para essa occasião, porque tenho apontamentos para responder a proposições muito offensivas, enunciadas por membros da Casa, sem outro fim senão o de lançar um odioso sobre nós; mas, emfim, havemos de repellir essas proposições por honra mesmo desses nobres Senadores, porque elles são membros da Casa, e devemos zelar a honra de todos os membros da Casa. Fallou-se sobre a discussão do voto de graças, censurou-se o Ministerio actual por não tomar parte nessa discussão, mas então se disse: – Gastou-se um mez e tanto com essa discussão, com desprezo dos negocios interessantes ao Paiz! – Sr. Presidente, quem foi a causa de se gastar esse tempo todo com a resposta á Falla do Throno? Seriam os arguidos, ou aquelle que agora nos censura? Além disso, eu não sei se tambem quem fez essa arguição estava habilitado para o poder fazer. Creio que não, por isso que nós todos nos recordamos da discussão da resposta á Falla do Throno no anno de 1837, que se acabou no mez de Junho, segundo minha lembrança; e então que proposições ahi appareceram? Chamava Holofernes a um Presidente o Deputado hoje Senador, que hoje o chama benemerito General (*apoiado*), gastavam-se horas e horas em se dizer que o Governo era um Governo demonio. Governo do instincto, Governo monstro; fallava-se largamente em Moravitas, e proferiam-se as mais revoltantes calumnias, e com taes discursos se consumiam semanas e

semanas, com total esquecimento das necessidades do Paiz: e quem era o autor de taes declamações, senão aquelle que hoje nos lança em rosto que gastamos inutilmente o tempo, quando, cumprindo com o nosso dever, nos oppomos a uma lei que julgamos que é um garrote que se vai dar na Constituição; quando nos oppomos a ella, porque não queremos imitar aos nossos visinhos do Sul, que no meio das desgraças em que se acham agora tratam de constituirem-se de novo, de fazerem novas Constituições: por isso, temos procurado por meio da discussão que estas alterações inconsideradas se não façam entre nós; e quando se façam, seja de uma maneira conveniente ao Paiz. Eu estou persuadido que o Senado todo caminha para o mesmo fim, que é interpretar o Acto Addicional naquelles pontos que forem controversos; e se não houvesse opiniões que, em lugar de conciliar os animos e demonstrar a verdade, servem só de irritar, nós todos talvez concordassemos e decidissemos sobre o que convinha aos brasileiros, mas sempre pelos meios legaes: entretanto, as discussões são arguições revoltantes; é um bom argumento dizer aos seus contrarios: – São revolucionarios, estão prégando a revolução na tribuna! – Em tempo opportuno eu responderei a esse nobre Senador que tal avançou.

O SR. VASCONCELLOS: – Diga o que quizer, que eu não o chamo á ordem.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Estou respondendo a proposições avançadas na Casa nesta mesma discussão da fixação das forças de terra, e pelo nobre Senador. E' necessario senhores, se queremos ordem, que demos exemplos disso, e que alguns não tenham privilegio exclusivo para dizerem tudo quanto querem, sendo vedado a outros repellir cabalmente as invectivas que se lhes dirigem; é preciso que todos nós guardemos a ordem, não irriteemos os animos, e eu muito folgo em declarar que a iniciativa deste procedimento de lançar o odioso sobre os que não obedecem ás palavras do mestre não têm estado da parte dos arguidos: o Senado tem visto, os diarios da Casa o demonstrem, e o Brazil ha de saber donde partiram essas arguições; e, se o não souber, basta que nós o saibamos, porquanto, no desempenho do meu dever, não espero a approvação de ninguem. Miseravel do Senador que ainda hoje quizesse captar benevolencias

populares: eu desprezo as popularidades, quando não são fundadas no justo, e censuro também o Governo, quando julgo que elle não cumpre o seu dever; creio que assim estou no meu direito e fazendo um bem ao meu Paiz.

Eu queria fazer algumas observações sobre as ultimas proposições de um nobre Senador que hoje tomou a palavra, mas emfim a hora se adianta, e eu satisfaço-me em dizer que não comparto algumas das suas opiniões: os sinceros amigos do Paiz hão de achar meios para o salvar.

Hontem também eu ouvi dizer que antes salve-se o Paiz do que a Constituição: convenho em que a salvação do Paiz é a primeira lei do Estado, mas também daqui não se infira que o Governo tem autoridade para fazer calar a Constituição: o Governo que isto fizer ha de ser esmagado (*apoiado*); e estas proposições me parecem anarchicas, principalmente pela fonte donde emanaram. Dentro da Constituição estão todos os meios de se salvar o Paiz, ella autorisa a suspensão de garantias, os meios de se habilitar o Governo com forças; podem-se fazer leis apropriadas, sem que se ataque a Constituição com o pretexto de salvar o Paiz, pois tal proposição torna-se tanto mais suspeitosa, quanto é proferida por um nobre Senador que pouca consideração tem tido para com a Constituição; seus actos como Ministro, e suas opiniões emittidas na tribuna; assim o mostram de sobejo: é, pois, minha convicção que o nobre Senador, quando quer ir a um fim, importa-se pouco com a Constituição; ella lhe merece pouco respeito. Eu entendo o contrario, julgo que dentro da Constituição estão todos os meios para a salvação do Estado, e quem o contrario entender ha de se achar enganado.

Voto, pois, Sr. Presidente, contra essa emenda das forças estrangeiras, pelas razões que tenho dado: não me atrevo a offerecer a revogação da lei que concedeu o arbitrio para remunerar os serviços relevantes, porque creio que o não hei de conseguir; se tivesse essa esperança, empregaria todas as minhas forças para que o nobre Ministro não tivesse essa autorização fatal. Mas, se essa lei ficar vigente, rogo ao nobre Ministro que tome em consideração os serviços relevantes prestados por officiaes do nosso exercito, na Provincia

de Minas Geraes por occasião da sedição de 22 de Março de 1838.

O SR. COSTA FERREIRA: – Com o meu natural acanhamento farei algumas reflexões, Sr. Presidente; disse um nobre Senador nosso collega, nas suas maximas, que no tempo em que menos se crê em milagres é que se exigem milagres do Governo. Ora, o Ministerio actual nasceu hontem, por assim dizer, recebeu sobre seus hombros uma tarefa mui pesada; tomou as redeas do Governo quando entes se chamavam notabilidades, entes que se julgavam sobranceiros a humanos, entes que de ordinario costumam olhar sobre os hombros para os seus collegas, tinham levado as cousas do Rio Grande e de Santa Catharina ao estado em que presentemente se acham: como é, senhores, que já se pôde dizer que o Ministerio actual é a encarnação do Ministerio passado? Não tem elle por ora seguido um trilho avesso? Quando fôr tempo, quando observarmos que o Governo não caminha pelo trilho que deve seguir, eu coadjuvarei ao nobre Senador nas suas censuras ao Governo.

Senhores, eu votarei pela emenda que se acha sobre a mesa, ainda que o anno passado votei contra o engajamento de estrangeiros; e por que voto eu assim? Porque entendo que esse favor ou essa autorisação que se deu ao Governo, quanto a mim fatal ao mesmo Governo, já está concedida: agora o que é que quer o nobre Ministro? Quer espaçar o engajamento, e eu votarei por isso, porque entendo que, se elle este anno engajar mil homens, pôde ser que para o anno não engaje o resto; pôde ser que as circumstancias sejam outras, e então dos males se deve escolher o menor. Deste modo pôde ser que se não verifique este engajamento de estrangeiros, ou ao menos talvez que seja em muito menor numero, porque julgo que o nobre Ministro é autorizado para, dentro de um anno, engajar não para que os engajados sirvam só dentro do anno (isto seria um absurdo mui saliente), mas sim para engajal-os dentro desse tempo, com as condições que entender favoraveis ao Paiz: poderia ser que julgasse conveniente que essas tropas fossem engajadas por quatro annos; então no seguinte anno, quando os legisladores tivessem de fixar as forças de terra, e achassem essas tropas engajadas, haviam de contar com ellas. Em minha opinião,

esta emenda não faz senão espaçar o tempo; e mais tempo que se pedisse, eu o concederia, porque deste modo talvez se não verifique tal engajamento, porque entendo que o Brazil, nas circumstancias em que se acha, muito se avilta, e mostra uma grande miseria em pedir esmolas a nações estrangeiras, em engajar tropas estrangeiras, para debellar os anarchistas de uma Provincia. Reconheço que esta autorização existe; mas, pergunto eu, não existia o Pará todo rebellado? Não foram para alli quinhentos homens estrangeiros? O que é feito desses homens, que serviços prestaram elles ao Pará? Esse General que fez grandes serviços áquella Provincia lançou mão desses homens? Não: a Nação gastou dinheiro com elles, e o resultado qual foi? Eu não sei onde hoje em dia param esses homens.

Desgraçadamente, Sr. Presidente, verificou-se o que eu prognostiquei ha poucos dias. Tendo ido á minha casa despedir-se de mim o official Mariath, e tratando nós do estado em que se achava a Provincia de Santa Catharina, eu disse que talvez quando elle lá chegasse encontrasse os rebeldes de posse da villa da Laguna; e isto me parecia provavel pela marcha que as cousas levavam, porque todos sabiam que parte dos assediantes de Porto Alegre tinha regressado; todos diziam que Canavarro tinha partido com quatrocentos homens afim de apoderar-se da Laguna. Desgraçadamente, esse official, que abandonou o seu posto e se retirou para Santa Catharina, já se não achava na Laguna, como devia estar, commandando as tropas, quando os rebeldes começaram a atacar as guardas avançadas: e enquanto chefes taes existam, poderá a tropa da legalidade fazer alguma cousa? Não, senhores, entre nós não se tem sabido premiar nem castigar: o systema das transacções tem levado o Brazil ao estado em que se acha.

Eu, Sr. Presidente, tenho em muito boa conta o ex-Ministro da Guerra que fez parte da administração de 19 de Setembro; elle desceu do Governo com honra; mas, no emtanto, nunca me pude accommodar com os seus prognosticos: quando eu li o seu relatório em que affirmava que em breve se acabaria a contenda do Rio Grande, que o triumpho da Constituição e do Throno não estava distante, disse eu commigo mesmo: creio que esse nobre Ministro está enganado, supponho que esses

anuncios hão de ser como o annuncio que o nobre ex-Ministro da Justiça tinha feito na Camara dos Deputados, dizendo que em breve se acabariam aquellas desordens, mostrando com floridas côres os negocios do Rio Pardo.

O SR. VASCONCELLOS: – Isso é falso.

O SR. COSTA FERREIRA: – Falso é o que diz o nobre Senador, e não é a primeira vez que esse nobre ex-Ministro ousa dizer que é falso o que eu avanço.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois não diga falsidades.

O SR. COSTA FERREIRA: – Tenho por vezes apresentado documentos para comprovar o que avanço; e quando pratico assim, o que diz elle? Não responde.

O SR. VASCONCELLOS: – E nada lhe responderei.

O SR. COSTA FERREIRA: – Disse o nobre ex-Ministro da Justiça na Camara dos Deputados, tratando dos triumphos que o Presidente do *seu peito* tinha alcançado até ao Rio Pardo, que esperava que as victorias continuassem, e que se acabaria a guerra; mas, desgraçadamente, o que aconteceu? Eu perguntarei ao nobre Ministro da Guerra: esse Presidente que afiançou que as nossas tropas dentro em seis mezes tinham uma disciplina capaz de debellar, não só os inimigos internos como os externos, já respondeu a um Conselho de Guerra por essa falsidade que avançou? Como é que um General ousa illudir assim as autoridades? Senhores, enquanto apparecerem essas bonhomias, o Brazil ha de caminhar de precipicio em precipicio.

Vai o General Andréa commandar as forças de Santa Catharina, um homem valoroso e genio ardente. Mas, se o nobre Ministro lhe não fornecer todos os meios necessarios, eu estou persuadido que elle se esquecerá das leis, que elle procurará lançar mão de todas as medidas para salvar a Provincia; estou disto bem convencido, mas então não se venha aqui dizer: – Vai o General Andréa – porque, se apparecer o projecto que um nobre Senador disse ter de apresentar a respeito desse General, eu hei de offerecer uma emenda para que seja louvado o General, que sejam castigados os Ministros que o deixaram em tal apuro, que foi necessario que elle fizesse calar a Constituição para salvar a Provincia do Pará: esses Ministros, que tinham

tanto dinheiro á sua disposição, esqueceram-se de dar ao General Andréa o que elle precisava para pagar a tropa. O General Andréa por vinte mezes sustentou a tropa do Pará, apesar de se lhe não mandar dinheiro para isso, e conservou a sua disciplina. Eu quizera que esses Ministros, que não mandaram pagar essas tropas, fossem castigados, porque só assim é que nós poderemos louvar esse General. Elle disse muito bem na Camara dos Deputados: – Se eu mereço castigo, o Ministro a quem communiquei o estado em que me achava, sem recursos para salvar a Provincia, deve ser primeiramente castigado: eu salvei o Pará, mas os Ministros não me forneceram meios. – Acreditareis vós que dous mil homens vencedores não foram pagos por espaço de vinte mezes! Brioso exercito, como passaria elle!!

Sim, louvores sejam dados a esse General que soube conservar a disciplina na sua tropa: fizeram-se-lhe accusações; puzeram o General em tal apuro que, para pagar a tropa, foi necessario pedir noventa contos de réis; e no emtanto que fim levou esse dinheiro que se deu ao Governo? Por que se não empregou na primeira necessidade, que era pagar as tropas para conservar o Paiz em paz e socego?

Lembre-se o nobre Ministro da Guerra que o General Andréa, para salvar o Pará, obrigou a pegar em armas a todos os homens que o pudessem fazer, ou policiando a cidade com uma disciplina forte, ou como pertencendo á primeira linha: deve attender a todas estas circumstancias, deve pedir ao Corpo Legislativo todas as medidas que forem necessarias para salvar a Provincia de Santa Catharina. Eu não gosto, senhores, do methodo de se mandar um Presidente para uma Provincia, e depois dizer-se-lhe: – Ficai ahi ainda que sem meios, para bem dirigir os negocios da Provincia. Um coração patriotico, um coração brasileiro, não póde, sem duvida, ver que, para se salvar uma Provincia, é necessario pisar a lei; mas aquelles Ministros que o puzeram nessa collisão deviam ser castigados para exemplo. Se se tivesse feito isso, não nos achariamos no triste estado em que nos achamos, não só pelo lado militar, mas em tudo o mais. Desgraçado Brazil! Como estão as tuas finanças! Quantas vezes me lembro eu do celebre D. Nuno da Cunha! Parece

que ás vezes era para desejar que resurgisse esse homem, e dissesse: – Eu vou arranjar as finanças: thesoureiros e escrivães da alfandega, entrastes pobres para o emprego, como vos achais ricos? – Mas, desgraçadamente, entre nós não acontece assim: Lazaros que eu tenho visto entrarem para dentro dos empregos tornam-se depois ricos e abastados; e enquanto apparecerem essas bonhomias, não podemos ir avante.

Quando officiaes honestos eram convidados para irem para o Pará, diziam outros: – Ide, ide colher os louros, que eu vou para a costa d’Africa colher as louras. – E foram premiados esses officiaes? Agora me lembro eu dos manes do infeliz Luiz Sabino; sua esposa anda de porta em porta mendigando o pão para se sustentar! Pergunte o nobre Ministro quaes foram os serviços de Luiz Sabino, informe-se se a sua esposa infeliz anda de porta em porta a pedir esmolas, veja se esse official teve alguma recompensa de seus relevantes serviços. Não é, senhores, a primeira vez que eu fallo sobre este objecto. E’ assim que esperamos ter officiaes benemeritos? Póde o Brazil marchar por esta fórma?! Homens effeminados, e que nenhum serviço fizeram, obtiveram patentes só porque bajularam certos Presidentes. Nós temos meios para salvar o Brazil; porém é necessario que haja quem premeie e quem castigue.

Como e que se nos illudes? Não perguntei eu o anno passado que numero de tropa se achava no Rio Grande do Sul, e não me disseram que 8.550 praças? Também negará isto o nobre Senador?

O SR. VASCONCELLOS: – Nego.

O SR. COSTA FERREIRA: – Ora, Senhores, ainda neste anno fallei a este respeito...

O SR. VASCONCELLOS: – E eu neguei.

O SR. COSTA FERREIRA: – ... e agora se diz: – Nego! – O que hei de eu fazer a quem nega a pés juntos tudo quanto já disse?

O SR. VASCONCELLOS: – Falle verdade, que não acontecerá isso.

O SR. COSTA FERREIRA: – Oh! Meu amigo, a Nação conhece bem quem falla verdade!

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu costume tratar ao nobre Senador com muito respeito...

O SR. VASCONCELLOS: – Bem o mostram os seus discursos.

O SR. COSTA FERREIRA: – ... desejaria que me tratasse com igual urbanidade. Ora, senhores, se eu não andasse sempre agarrado á minha pachorra... não sei o que diria... Deus Nosso Senhor permittio que eu fosse um pouco pachorrento. O nobre Senador, servindo-se do dito de um Grego que dizia: – Batei, mas ouvi – invectivou aos seus collegas, inverteu as razões de outros, e até, contra o Regimento os designou por seus proprios nomes.

O SR. VASCONCELLOS: – Isto não é verdade.

O SR. COSTA FERREIRA: – Os nossos diarios attestam que o nobre Senador disse que havia no Rio Grande oito mil e tantos homens, e pelo mappa demonstrativo das forças de linha observei que, desde Maio de 1838 até 1839, tem marchado para o Rio Grande 2.630 homens; nem assim mesmo chegariam aos 8.500.

Dizem que um acolumna de 263 praças tinha de marchar de Santa Catharina, e creio que não chegou a marchar.

Ora, eu perguntarei ao nobre Ministro qual o motivo por que, achando-se as nossas tropas no Rio Grande em disciplina e munidas de tudo, ao mesmo tempo que se nos afiançou que as tropas dos rebeldes achavam-se intrigadas, sem disciplina, núas e em desordem, por que motivo, digo, não se tem dado um passo adiante? Quando eu vejo estas cousas, lembro-me das desordens do Maranhão com a lei dos Prefeitos. Principiou Raymundo Gomes com doze homens e commetter desaguizados: dizia o Presidente da Provincia: – Louvo muito os Prefeitos a sua coragem, energia, actividade, etc. – Os Prefeitos agradeciam estes lisonjeiros cumprimentos, e no emtanto gastaram-se dous mezes em elogios de parte a parte: o resultado disto foi gastar-se uma somma avultada, e no espaço de dous mezes não se cuidou de abafar as desordens, e assim em breve progrediram.

Semelhantes me parecem as circumstancias do Rio Grande: as nossas tropas são boas, estão disciplinadas estão, mas, reina a intriga nellas, e no emtanto não se faz cousa alguma. Ora, senhores, para que são esses elogios esfarrapados que se fazem ás nossas tropas? O que queremos são obras... Emfim já deu a hora, eu paro aqui.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia as materias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão ás duas horas e cinco minutos.

71ª SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – *Continuação da discussão do requerimento do Sr. Lopes Gama sobre adiamento do parecer que propõe a annullação da lei n.79, de 1838, das Assembléa Provincial do Maranhão.* – *Requerimento do Sr. Lopes Gama para que se nomeie uma commissão que proponha medidas salvadoras.* – *Nomeação da commissão.*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1º Secretario lê um officio do Sr. Senador D. Nuno, participando não ter comparecido nas sessões por incommodo de saude. – Fica o Senado inteirado.

Na ordem do dia continúa a discussão, adiada em 6 do corrente, do requerimento do Sr. Lopes Gama, pedindo que fique adiado o parecer em discussão que propõe a annullação da lei n.79 de 1838, da Provincia do Maranhão, que creou os Prefeitos, até que se discuta a reforma do Codigo do Processo.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Sr. Presidente; eu votarei pelo requerimento de adiamento...

O SR. COSTA FERREIRA: – Até quando?

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Até que o Paiz esteja tranquillo. A resolução que se offerece me parece injusta e impolitica. Injusta porque é para declarar nulla uma lei feita no Maranhão: quando leis identicas tambem existem em outras Provincias, acho injusto

da parte do Corpo Legislativo annullal-a em uma Provincia, deixando-a subsistir em outras. Tambem é impolitica, porque a annullação da lei foi reclamada pelos rebeldes; é uma de suas exigencias, e tanto basta para não ser o momento proprio de nos occuparmos deste objecto.

Eu, Sr. Presidente, digo com plena convicção que não posso persuadir-me de que a lei dos Prefeitos contribuisse em cousa alguma para o estado actual em que se acha o Maranhão (*apoiados*), assim como me não persuado que a lei dos Prefeitos seja a causa unica da paz e tranquillidade que desfructa a Provincia de Pernambuco. Circumstancias particulares, independentes da lei, podem produzir differentes effeitos. Admitto que a boa escolha de Presidentes muito concorra para o socego das Provincias; mas digo e sustento que a escolha só não basta. O Presidente de Pernambuco, que mantem a ordem na sua Provincia, que tão util partido soube tirar da lei dos Prefeitos, e que com energia espantosa acode a todos os pontos do Imperio, fazendo-se cada vez mais digno do reconhecimento nacional; esse mesmo Presidente, digo eu, mudado para outra Provincia, não poderia fazer talvez metade do que tem feito em Pernambuco. Quando a doutrina anarchica da resistencia legal está tão propagada, como infelizmente acontece entre nós, quando os maiores crimes, como os que foram commettidos no Pará e na Bahia, ficam sem castigo exemplar e prompto, não é com a annullação da lei dos Prefeitos que se ha de conseguir o restabelecimento da ordem no Maranhão .

Se o Senado quizesse, como me parece que deveria querer, occupar-se de actos promptos que annullassem as leis anarchicas que atormentam o Brazil, de medidas energicas que tornassem o Governo forte, então, senhores, grandes resultados poderiamos obter; mas, com estas pequenas medidas, o nobre Senador que solicitou esta revogação não creia poder pacificar o seu Paiz natal.

O Estado do Maranhão, senhores, é para mim um dos acontecimentos mais tristes e afflictivos que tem havido no Imperio, depois da nossa independencia; exige da nossa parte outras medidas. Hontem ouvimos que os rebeldes do Rio Grande haviam tomado a villa da Laguna e estavam defronte da capital de

Santa Catharina. Hoje ouvimos que os rebeldes do Maranhão tomaram a Villa de Caxias, e que seus tiros já ameaçam a capital da Provincia; e em taes circumstancias, acha o nobre Senador que nos devemos occupar com a annullação dessa lei? O Senado, senhores, perde o seu tempo; assim não salva a Patria! Por isso, voto adiamento, afim de que, já e já, nos occupemos do que convém para abafar o incendio do Maranhão, e evitar que se estenda ás Provincias visinhas.

O SR. C. FERREIRA: – Sr. Presidente; eu não posso votar pelo adiamento, e permita a Camara que eu exponha em breves palavras a origem das desordens que ora vemos na Provincia do Maranhão, para que o Senado fique inteirado de tudo. (*Apoiados.*)

Senhores, forçoso é fallar de alguns cidadãos em particular, não ha remedio, e até a meu respeito direi alguma cousa, não para elogiar os meus actos, porque reconheço o principio de que o louvor em bocca propria é vituperio. Não pretendo, pois, justificar o que fiz, e, se trato deste objecto, é para que o Senado tenha conhecimento da origem dos males que soffre a minha Provincia.

Tendo, pois, de fazer essa exposição, atarei a este discurso o fio de outro, feito em uma das sessões passadas. Já disse que, administrando a Provincia do Maranhão em tempo em que rebentou a anarchia na do Pará, fiz quanto em mim coube para subministrar forças áquella Provincia: tenho abonos seguros em minha mão do General que pacificou o Pará em que elle dizia que, se não fossem os soccorros que lhe tinha prestado o Presidente do Maranhão, talvez tivesse levantado ancora e abandonado o Pará. Todas as medidas por mim tomadas para soccorrer aquella Provincia, tanto de gente como de dinheiro, eram denegridas por meia duzia de homens, dos quaes uns tinham o fito nos empregos publicos, e outros tinham sido sempre desordeiros, anarchistas; e esses homens que não podiam ver a minha administração e os esforços que eu empregava para livrar o Pará da anarchia, como que por acinte ao Governo se arrogaram o nome de *Cabanos*, e daqui nasceu esse partido...

O SR. ALMEIDA E SILVA: – Peço a palavra.

O SR. C. FERREIRA: – Fico satisfeito pelo nobre Senador pedir a palavra, e desde já lhe

rogo que, se eu apresentar algum facto que seja menos verídico, o aponte; e também, se entender que alguns de meus actos concorreram para anarchisar o Maranhão, peço-lhe pelo amor que tem á nossa Provincia, e por tudo quanto ha de mais sagrado, que aponte, não me poupe, faça-me recta justiça, e eu lh'o agradecerei.

Apparecendo esses homens que quizeram anarchisar a Provincia, elles se aproveitaram de todas as occasiões, de todas as circumstancias para denegrir o meu procedimento, e para isso lançaram mão de todas as invectivas. Por occasião da chegada ao Maranhão da corveta *Regeneração*, que, de volta do Pará, trazia alguns feridos, elles aproveitaram esse ensejo para lançar uma nodoa sobre o meu procedimento. Immensos pasquins appareceram dizendo: – Eis ahi, tyranno, as tuas victimas! Pernambuco e Bahia não quizeram dar gente, mas tu, sim, para fazeres serviços; o teu gosto é ver derramado o sangue de teus patricios! – Era deste modo que se provocava o povo para a desordem. A isto, Sr. Presidente, eu nada respondia, seguia a vereda que me parecia ser de justiça. Os periodicos vociferavam mil eleivosias, e quando eu os lia, ou isso se me communicava, perguntava: – Dizem elles que me encontraram com alguma lampada de igreja furtada, ou algum outro crime? Não; então dos ataques da maledicencia ninguem póde estar isento.

Eu não tinha meios de enfrear os periodicos, os quaes eram o éco daquillo que se publicava no Rio de Janeiro, e outras vezes para alli eram mandados artigos contra meu comportamento, e depois elles eram reproduzidos no Rio de Janeiro. Esses homens, como já expuz, lançavam mão de todos os meios para indispôr o povo contra mim. No numero dos que escreviam esses periodicos se achava um amanuense da secretaria do Governo, o qual na sua folha se não fartava de dar-me o nome de tyranno. Quando eu quiz mandar tropa para o Pará, veio com a invenção de que estava para arreventar uma insurreição de escravos, para deste modo não sahir a tropa: é esse um dos homens que teceram as intrigas naquella Provincia, e que talvez seja a causa de terem os desordeiros entrado em Caxias: mas, cousa singular! esse homem, em recompensa de seus grandes feitos, foi premiado pelo Governo. Talvez se diga que se

não sabia o seu comportamento; e assim se costuma dizer: foi uma transacção. Foi despachado para amanuense da Alfandega, onde esteve alguns duzentos e vinte e tantos dias, preterindo-se a outros que com justiça deviam ser empregados. Poucos dias servio o tal sujeito neste emprego, porque, julgando-se ser isto pequena recompensa de seus feitos, foi despachado para a secretaria do Arsenal com o ordenado de 600\$000, tirando-se dalli um homem casado que bem servia: assim é que se recompensam os anarchistas.

A minha Provincia, apesar de todas essas insinuações e provocações para a desordem, conservou-se em paz. Não incommodei os guardas nacionaes: recrutei, com essa lei pessima do recrutamento, perto de oitocentos homens, que mandei para o Pará, e não cem, como disse o Presidente que lá estava dirigindo seus agradecimentos aos maranhenses. Eu poderia mostrar que o numero foi muito maior, e o meu amigo, o Marechal Manoel Jorge, sabe destes factos. Recrutei, porém, não incommodei os guardas nacionaes. A' vista das invectivas que contra mim se levantavam, eu dizia: – Um tyranno não se despede forças, não permite a liberdade, ou, para melhor dizer, a licença da imprensa; um tyranno não anda só a toda a hora da noite pelo meio do povo que governa. – Esta foi sempre a marcha que eu segui. Quando estive para largar a presidencia, vinte e tantos dias antes a entreguei ao Vice-Presidente, que era meu sobrinho: elle a principio temeu um pouco, mas eu lhe mostrei que nada tinha que recear; e, durante sua administração, os seus maiores inimigos não fizeram uma só queixa contra elle: repugnando os guardas nacionaes de fazerem o serviço da cidade, disse os dispensou, ficando sobrecarregado o serviço da policia, ao qual eu tinha dado nova fórma.

Quando alli cheguei, este corpo tinha homens facinorosos tirados da grillheta: de mãos dadas com a Assembléa Provincial, dei nova organização a essa força, nomeando para commandante della ao digno Capitão Falcão, que tem prestado grandes serviços e continúa a prestal-os, e que merecia que o nobre Ministro da Guerra attendesse aos seus serviços. Eu o supponho digno de commandar um batalhão, e incapaz de abandonar aos rebeldes o ponto que lhe fosse entregue, com deshonor das armas imperiaes, como praticou esse commandante

que estava á testa das nossas forças na Laguna.

Substituiu ao Vice-Presidente o Sr. Bibiano, o qual entrou a governar a Provincia pacificamente. Havia no Maranhão, desgraçadamente, um negociante que muitos males derramou sobre aquella Provincia: esse negociante era accusado, por intrigas de seus correspondentes de Caxias, ao ponto de haver denuncias feitas ao Presidente, de que alli se queria estabelecer uma Republica, e indigitava-se um fulano Teixeira Mendes como um dos chefes dessa revolta. Essa denuncia não era feita por autoridades, mas sim por negociantes colligados com os negociantes do Maranhão: comtudo, deram-se algumas providencias, como fosse a mudança do commandante da força que estava em Caxias, a qual foi augmentada, e houve algumas mudanças mais de outros empregados: o juiz de direito, que é homem probo, mas que eu desejava que fosse mais activo, deu tambem as necessarias providencias, tomou conhecimento do negocio, e mostrou ao Presidente que tudo era resultado de intrigas, e tudo foi posto no seu antigo pé.

Teixeira Mendes, homem probo e rico, tanto pelo lado do commercio como pelo da lavoura, cidadão em quem sempre descancei, e que muito me ajudava em obter o socego da Provincia, era indigitado por certos desordeiros como republicano. Cumpre notar que, enquanto eu estive na presidencia, era o Governo accusado; e, em geral, todos os que queriam a paz e a ordem da Provincia eram indigitados, não como republicanos, mas como homens que queriam acabar com a liberdade e a religião, e que queriam o absolutismo. Eu dizia muitas vezes: – Senhores, ordinariamente o que se costuma dizer - que os liberaes, ou os republicanos, querem acabar com a religião e com o Throno; mas nunca ouvi dizer que aquelles que querem acabar com a liberdade queriam acabar com a religião; se, como se diz, o Governo quer estabelecer o despotismo, como ao mesmo tempo quer elle acabar com a religião? Isso é contra as maximas estabelecidas.

Continuaram, pois, as cousas neste estado; cumpre, porém, lembrar uma singularidade. Esse moço, que eu demittira da Secretaria, e fôra despachado amanuense: que sobre

mim lançou mil insultos, publicou no seu periodico uma carta em que os habitantes de Caxias o consultavam se elles deviam pôr uma barreira á Republica, ou se deviam fugir; e elle em seus escriptos disse que não deviam recuar um passo, que deviam repellir os republicanos. Ora, isto causava riso: um homem sem conhecimentos e influencia, era consultado pelo povo de Caxias para saber se deviam resistir ou não á Republica!

Passado isto, ficou a Provincia em paz durante o tempo do Sr. Bibiano. Depois, seguio-se a administração do Sr. Camargo, homem que poderia ser mui digno Presidente, se se não bandeasse com certos homens que se achavam indigitados como desordeiros naquella Provincia: porém, bandeando-se com elles, desprezou os homens sisudos, negociantes respeitaveis, e um desses jaz hoje na eternidade.

Não se julgando seguro em Palacio, o Sr. Camargo o abandonou, e foi para uma das casas dos Meirelles, donde começou a fazer uma guerra activa a quasi todos os cidadãos que tinham sustentado a ordem no meu tempo; tirou-se o commando da policia a diversos officiaes honrados; para o commando da força de Caxias, onde estava um homem que tinha conservado a paz, foi nomeado esse desgraçado Pedro Alexandrino, que, quando eu cheguei áquella Provincia, estava criminoso de morte, e a quem mandei para o Tunassú, com recommendações ao General Andréa, para que o removesse para o interior da Provincia, visto fazer elle tentativas para entrar no Maranhão. E quando a este homem foi entregue esse commando, Teixeira Mendes que tinha prestado tantos serviços, que premio teve? Foi assassinado com sete facadas, sem suspeitar ao menos a intriga que contra elle se formava, e não sei como isto não provocou as represalias da vingança; porém os caxienses souberam abafar o seu odio.

O Sr. Camargo entendeu que devia chamar para o Maranhão a lei dos Prefeitos, e assim o indicou em seu discurso, dirigindo á Assembléa Provincial; e quando della se tratou nessa Assembléa, dizia-se: – Agora vamos ter o maior socego na Provincia; o corpo policial acha-se purificado; vamos fazer Prefeitos; na Cachoeira, o Carneiro com toda a

sua familia; no Brejo, o Severino, fulano será Prefeito, etc.

Quando se passavam estas cousas; quando eu, observando esta satisfação e contentamento, dizia: – agora, sem duvida, a minha Provincia vai ser feliz com a lei dos Prefeitos – eis que apparecem em campo os periodicos; um fez uma analyse judiciosa dessa lei; outro, redigido por um moço, foi censurado por seu estylo historico; e a proposito, eu lerei um pedaço de um periodico, para que se conheça a origem do nome do *bemtevi*, com o qual hoje se appellida um partido que existe naquella Provincia. (Lê). Ora, como este periodico se intitulou – Bemtevi – todos os homens que aborreciam essa lei dos Prefeitos, a qual diziam que cortava os laços da união, e que gerava a anarchia, se passaram a denominar *bemtevis*, e alguns que outr’ora se denominaram – cabanos – tornaram-se *bemtevis*: entre elles se nota o Dr. Marianni, que foi Presidente no Rio Grande do Sul. Será esse homem capaz de transtornar a ordem, bem como alguns outros homens probos que analysavam essa lei?

Passou a lei dos Prefeitos, e o que os periodicos diziam verificou-se.

Foi Prefeito do Brejo Severino, homem que, por occasião das eleições, tinha tido contendas com o vigario da freguezia, padre Proença, cidadão mui probo, e com o juiz de direito, D. Francisco Balthasar, os quaes não quizeram admittir esse homem, porque o julgavam criminoso; fizeram-se mesmas representações a este respeito, que foram á Camara da capital, a qual as occultou; e quando aqui se tratou de eleições, a commissão pedio essas representações; mas, até agora, não sei que tenham vindo.

Entrados os Prefeitos em exercicio, e procedendo-se ao recrutamento, commetteram-se as maiores violencias: e qual foi o resultado? Apenas obtiveram-se cento e cincoenta recrutas que do Maranhão vieram para a capital: e para um tal recrutamento seria necessaria tanta violencia? Afim de conhecer-se até que ponto chegou a intriga, lerei um officio que o Prefeito do Brejo dirigio ao Presidente, participando-lhe que o vigario Proença tinha em sua fazenda uma fabrica de polvora para municiar os *bemtevis*; mas não admira que tal

intriga se fizesse contra esse cidadão, que, além de boas qualidades, tem o peccado original, e por isso não era de esperar que elle fosse capaz de querer transtornar a ordem na Provincia: eu lerei o officio desse Prefeito (*lê*): isto não merece senão riso.

D. Francisco Balthasar, que no meu tempo muito concorreu para a pacificação da Provincia; que, sendo encarregado de recrutar, apresentou grande numero de recrutas, tambem foi notado como desordeiro, e denominado *bemtevi*. No meu tempo gritava-se: – D. Francisco manda homens em grilhetas; – nunca tal aconteceu, e alguns de quem se suspeitava vinham com um jugo de páo, que eu logo mandava tirar. Entretanto, nesse tempo se dizia que D. Francisco queria o despotismo, que era escravo do Governo, etc.; porém, depois o que é que nós vimos? Procederam os Prefeitos a um recrutamento muito forte; chamaram-se os guardas nacionaes para ficarem destacados junto aos Prefeitos, afim de que estes os coadjuvassem no recrutamento, para o que elles se prestavam de bom grado.

Na Manga existiam vinte guardas nacionaes: Raymundo Gomes era um homem que servia de guarda costa ao Sub-Prefeito da Manga, que havia feito o recrutamento violento; esse Raymundo tinha alguns individuos homisiados, a quem queria livrar das violencias do Sub-Prefeito; e este afinal discordou com Raymundo Gomes e mandou prender um irmão d'elle para recruta e mettel-o em um vira-mundo. Raymundo Gomes para se vingar vem com doze homens: chega á Manga; os guardas nacionaes, que alli se achavam em numero de vinte homens, bandeam-se para elle, e a desordem principiada com doze homens durou dous mezes. Manda-se Pedro Alexandrino bater Raymundo Gomes: este, durante aquelle tempo, reúne duzentos homens. Pedro Alexandrino chegou a ter oitocentos, e nesses dous mezes nunca os desordeiros foram batidos; sahiram estes para fóra da Provincia, e o Coronel Osorio, com uma pequena força, gastando apenas 300\$000, deu cabo delles; e note-se que neste tempo já existiam Prefeitos, Sub-Prefeitos e Commissarios de Policia.

São galantes os officios que essas autoridades dirigiam umas ás outras: – V. S. obrou

com muito tino; merece os nossos agradecimentos, etc. – O Tenente-Coronel dizia ao Capitão: – V. S., Sr. Capitão, obrou prodigios de valor. – E dous mezes se gastaram nesses louvores! O que eu desejava era saber quanto se gastou com a tropa no espaço desses dous mezes; e para aclarar a verdade, cumpre saber que esse homem que acabou com Raymundo Gomes, o Coronel Osorio, era intimo amigo e irmão do contractador do Maranhão Miranda, que por intrigas foi lançado fóra do seu lugar para se dar a outro.

Terminando esta desordem, dever-se-hiam dar algumas providencias: o General Andréa tinha offerecido ao Presidente Camargo forças para bater os rebeldes, o qual as não aceitou, dizendo que bastavam os Prefeitos e Sub-Prefeitos; e não se cuidando de mais nada, tornam de novo a rebentar as desordens com os mesmos homens; dão-se providencias, os desordeiros tomam forças e apresentam-se na Manga; e eu lerei a participação que foi dirigida ao Presidente da Provincia por esta occasião: é datada de 16 de Dezembro de 1838; a desordem tinha principiado no dia 13 (lê). Não são menos galantes outros officios em que se dão conselhos ao Presidente da Provincia, como seja o de elle mandar sentar praça ao vereador, para assim se poder ver livre desse mulato (dizia o officio), que alliciava os homens para o seu partido; e esse mulato indigitado era mestre dos filhos de quem fazia o officio; tambem se recommendava ao Presidente que tivesse cautela com a Camara, porque toda ella era composta de *bemtevis*; ora, de todos esses pomos de discordia o que se esperava? Desordem.

O nobre Senador que pugnou em favor do adiamento fundou-se em duas razões, dizendo que era injusta e impolitica a revogação da lei. Ora, quem acreditará que, no tempo em que se diz que são necessarios recrutas e mais recrutas para conter os rebeldes, não se queira revogar uma lei que creou certas autoridades, ás quaes pela mesma lei está commettido o recrutamento, disposição que obsta a que o Presidente da Provincia possa incumbir o recrutamento a outras pessoas em quem tenha mais confiança, o que se não pôde fazer senão com a suspensão dos Prefeitos e Sub-Prefeitos? Supponha-se mesmo que por uma desgraça fallece o Presidente da Provincia

passa o Vice-Presidente a administrar a Provincia; se este quizer encarregar o recrutamento a outras pessoas em quem tenha confiança, necessario será suspender essas autoridades; porém não o pôde fazer, porque a lei lh'o prohi, e terá de encarregar do recrutamento os Prefeitos e Sub-Prefeitos, apezar de não terem estes a sua confiança; o que muito bem poderá acontecer, visto que filhos desses empregados se acham com os desordeiros.

Portanto, reconheça o Senado quaes os embaraços que podem resultar da não revogação desta lei. Impolitica considero eu a continuação dos Prefeitos em exercicio, achando-se aquella Provincia em desordem, e o Vice-Presidente inhibido de poder atar as mãos a essas autoridades. Se o nobre Senador estivesse mais ao facto dessa lei, talvez não concordasse no adiamento da resolução. Se um Prefeito ou Sub-Prefeito se tornar um desordeiro, quem é que o ha de suspender? Não dirá elle que está no exercicio legal dos seus direitos? E pôde subsistir uma tal lei que vai coarctar as vinte e seis attribuições dos Presidentes, que são empregados geraes? Como se consente isto, como se quer livrar o povo da anarchia? Senhores, em geral, os homens que foram escolhidos para Prefeitos não são bons...

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Ahi é que está o mal.

O SR. COSTA FERREIRA: – Esta lei causou tanto horror em Alcantara e no seu districto, que ninguem quiz ser Prefeito, graças a Raymundo Francisco de Sá, que, sendo nomeado, deu o louvavel exemplo de rejeitar esse emprego, e muita honra tenho em ser seu parente. Sendo offerecido esse emprego a muitos outros cidadãos, nenhum quiz aceitar-o. O cunhado de um nobre Senador, que se acha na Casa, tambem o quiz rejeitar, porém, a rogo de muitos de seus amigos, o aceitou, evitando assim que elle fosse cahir na mão de um homem pessimo; e dahi resultou que essa comarca fosse notada, não na classe dos *Cabanos*, como li em um periodico, mas na dos *Bemtevis*, que querem a paz e a ordem.

A confecção da lei dos Prefeitos causou discordancias nos membros da Assembléa Provincial, e aquelles que mais altamente fallaram contra ella entenderam que era impossivel serem reeleitos; e por isso, depois de

acharem approvados os diplomas dos Deputados Provinciaes, já tinham dado providencias, e, em vespersas de eleições, mandaram que apparecesse o parecer da commissão que dizia que os eleitores de Santa Helena e do Pinheiro não podiam votar, e que por isso se procedesse a segundas eleições de Deputados Provinciaes, tendo aliás essas eleições sido reconhecidas validas, tanto na Camara dos Deputados Geraes como na Assembléa Provincial. Procede-se a essa nova eleição, reúnem-se no collegio de Alcantara cento e trinta e tantos eleitores; vem para apuração da Camara da capital, a qual declara que é nulla a eleição feita nesse collegio.

Deste modo, temos que a Camara da capital de uma provincia póde annullar um collegio quando bem lhe parecer. E como foi que o Presidente mandou executar essa deliberação da Assembléa? Foi por meio de uma lei? Não, senhores; foi em virtude de um parecer de commissão, e que é contra o Acto Additional, porque teve uma só discussão. Disse-se que o Presidente executou uma tontice; mas o que se segue dahi é que o Presidente foi commissario de loucos. Dirigio-se a esse respeito uma representação ao Corpo Legislativo, que eu tive a honra de apresentar ao Senado, e foi remetida á commissão respectiva. Ha dias V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) tinha dado para ordem do dia a materia que andava em discussão, a interpretação do Acto Additional até ao meio dia, e dahi por diante trabalhos de commissões. Dando meio dia, V. Ex. declarou que o Senado passava a occupar-se de trabalhos de commissões, e nesta occasião um nobre Senador, que é membro dessa commissão, exigio que continuasse a discussão, porque nas commissões nada havia que fazer, de maneira que a essa representação não se dá importancia alguma; os direitos desses cidadãos no collegio de Alcantara não merecem attenção alguma: e é assim que se tratam os direitos dos povos e as queixas dos maranhenses?

Senhores, o adiamento desta resolução, em minha opinião, nada mais importa do que dizer-se aos maranhenses: – A vossa sorte é a dos martyres, cruzai os braços, sêde soffredores, tende paciencia; a nossa sorte, porém, é dos confessores, nós cá estamos em paz. – Devemos ter paciencia, nos perguntarão elles,

mas até quando? – Até que se discuta a interpretação do Acto Additional. – E quando passará ella? tornar-nos-hão os maranhenses. – Desgraçadamente, ainda que ella passe este anno, será em tempo de não nos restar occasião para tratarmos deste objecto; e, como eu disse, passando desgraçadamente a interpretação, os males da lei do Maranhão não ficam sanados, porque entre os oito artigos da interpretação vem um que é o maior absurdo do mundo todo, que diz que as leis provinciaes, que forem oppostas á interpretação dada, não se entendem revogadas pela promulgação da lei, sem que expressamente o sejam por actos do Poder Legislativo Geral: daqui se segue que essa lei do Maranhão tem de existir ainda por uns poucos de annos, emquanto por nós não fôr revogada por um acto expresso. E convirá ser tratado assim este negocio? E' assim que se cura dos males que soffre o Paiz?

Disse-se que ha outras leis identicas, mas eu digo que não: e se este principio prevalece, por que não appareceram esses argumentos quando se tratou no Senado da revogação de outras leis? Por que passaram com tanta facilidade, e agora apparecem tantas duvidas? Tenho dito muitas vezes que ainda não analysei a lei de Pernambuco, mas em tempo o farei. Perguntarei ao nobre membro da commissão porque não veio com este adiamento quando a commissão deu o parecer. Quiz dar occasião a que os maranhenses digam que se põe um adiamento a um negocio destes, quando a guerra civil está lavrando naquella Provincia?

Falla-se em resistencia illegal: eu já disse nesta Casa, que infelizmente o meu Paiz está sobre um vulcão. Tenho observado que homens que apresentam ordens illegaes não são castigados, assim como aquelles que fazem resistencias illegaes a ordens legaes tambem não são; e se não visse isto em uma anarchia immensa, ao ponto de se considerarem até as resistencias legaes, eu não insistiria tanto neste objecto: eu apresentarei exemplos tirados da Inglaterra, e mostrarei que a familia que hoje alli reina é nascida da resistencia legal, que o *bill* dos direitos dos cidadãos nesse paiz em um de seus artigos autorisa os cidadãos á resistencia legal; porém eu não a quero no meu paiz, porque, estudando bem

as circumstancias d'elle, reconheço que não são castigados os que dão ordens illegaes, como acontece em Inglaterra. Alli não são castigados aquellos que resistem legalmente.

Quanto ás exigencias dos desordeiros, elles nada nos pedem; e quando algumas exigencias nos fizessem, o Senado não pactúa com os desordeiros, a Constituição ahi está; e se o Senado revoga essa lei, é porque ella é injusta, fere a Constituição do Estado, e é o germen da anarchia em que está aquella Provincia. Revogando essa lei, o Senado não se rebaixa; para o Senado se rebaixar, seria necessario que elle annuisse a essas pretenções injustas; e se elle a isso não annue, como é que se diz que essa revogação é impolitica, o que, fazendo-a, o Senado se avilta? Nós, no que nos aviltamos é em não obrarmos com justiça, em não darmos providencias quanto antes, afim de não darmos motivos de queixas. Essa grande lei de Pernambuco é que tem produzido optimos resultados, mas é porque o seu Presidente soube escolher os executores. Não se quer que se toque nessa lei de Pernambuco, não se toque, pois, porque ella não tem feito mal a essa Provincia; mas, ainda que nella se tocasse, não havia nessa Provincia de haver desordens, porque ella é muito amiga da ordem. Cuidemos, porém, de revogar a lei do Maranhão, que tantos males tem causado.

Do parecer que apresentou a nobre Commissão a illação que se devia tirar era que quanto antes se devia revogar a lei; porém não aconteceu assim: é como que se diz aos povos: – Não resistais a uma lei que arranca ao Imperador as suas attribuições. – Esta doutrina eu a considero a mais anarchica que póde haver; diz-se: – Isto é uma lei que arranca ao Imperador as suas attribuições porém fique em vigor, e fique em vigor existindo um artigo na interpretação que diz que ficam em pé todos os actos legislativos, emquanto por nós não forem revogados! – Póde-se isto conceber?!

O SR. VASCONCELLOS: – Proponha, proponha.

O SR. COSTA FERREIRA: – Ah! Sr. Presidente, é bem certo isso; mas todo o nosso tempo perdido é com esse *proponha, proponha!* Parece que se escarnece dos povos! Faz-se tudo quanto é necessario para anarchisar o povo,

e continúa-se nessa marcha, não se dão providencias algumas! Póde muito bem ser que quem me diz agora: – *Proponha, proponha* – se olhasse para os Presidentes, e lhes recommendasse que procurassem meios afim dessa lei ser annullada, que ella já o estivesse: isso é da attribuição do Poder Executivo; mas para ahi não lhe deu, agora é que me vem aconselhar que *proponha!* Já um nobre Senador mandou ao nobre Senador ex-Ministro que propuzesse no Senado essa lei das *rolhas*; eu não gosto muito de annexins, quem tem bocca não manda assoprar: o nobre Senador tem muita eloquencia, viveza e arte; póde propôr o que achar justo, póde propôr-o quanto antes.

Eu tenho que pedir ao nobre Ministro que, quando puder, puna os rebeldes; é necessario dar exemplo ao Paiz. O que eu quero é que se faça justiça; não haja transacções: se fôr necessario saltar pelas leis, salte-se; mas seja-se franco para com o Corpo Legislativo. Quando apparecer esse voto de reconhecimento para o General Andréa, eu hei de votar por elle, reconheço os serviços que elle prestou ao Paiz, e sei por que elle venceu os obstaculos contra que lutou.

Sr. Presidente; eu já expuz ao Senado o estado em que se acha o Maranhão, e espero que elle cuidará de sanar os males que soffre aquella Provincia: voto contra o adiamento.

Tendo dado onze horas, o Sr. Presidente declara a discussão adiada.

O SR. L. GAMA (pela ordem): – Sr. Presidente; eu julgo que o Senado deve com preferencia tomar em consideração o estado calamitoso em que se acham actualmente as Provincias do Maranhão, Santa Catharina e Rio Grande: alli os negocios publicos apresentam um aspecto assustador, e são de tal natureza que podemos hoje considerar a maior parte do Brazil em estado de agitação. (*Apoiados*). Bem conheço que a fixação das forças é um meio para se obter o restabelecimento da ordem; porém, é uma lei ordinaria, lei que se póde discutir facilmente, entretanto que as desordens do Maranhão affectam já a Provincia do Pará, e talvez em breve se resintam dellas o Piahy, o Ceará e até alguma comarca do norte de Goyaz, e parte do sertão de Pernambuco. O incendio, finalmente, lavra com

a mesma rapidez com que se ateou em Caxias, em Campo Grande e outros lugares.

UMA VOZ: – Isso é certo!!

O SR. LOPES GAMA: – E', e eu o tenho ouvido a pessoas que tiveram cartas, e podem informar com alguma exactidão.

O illustre Senador que acaba de fallar está muito maguado, e com razão; mas é em consequencia da sua consternação que elle não acerta com providencias efficazes para a pacificação de sua Provincia, julgando que a medida indispensavel neste caso, é a revogação da lei dos Prefeitos, revogação de que o nobre Senador espera o restabelecimento da ordem, entretanto que, no meu conceito, este meio é inadequado, inefficaz, e não deve occupar-nos actualmente.

Creio, senhores que a Assembléa Geral não está habilitada para revogar leis más das Assembléas Provinciaes, porque uma lei má quando ella é feita pela Assembléa Provincial dentro do circulo de suas attribuições, não póde ser revogada pelo Corpo Legislativo Geral; daqui concluo eu que toda a questão se reduz a saber se a Assembléa Provincial estava ou não autorizada para promulgar tal lei.

Ora, a interpretação do Acto Adicional se tornou necessaria mui principalmente para remover a duvida que havia sobre se as Assembléas Provinciaes podem ou não legislar sobre policia judiciaria. A Assembléa Provincial de Pernambuco entendeu o Acto Adicional de um modo tal que alterou as disposições do Codigo do Processo, que é uma lei geral, e julgou-se autorizada para legislar sobre juizes; o Maranhão tambem o entendeu assim: á vista disso é preciso que a Assembléa Geral diga que essa legislação é contraria ao Acto Adicional, para que possamos annullar essa lei; não se trata de saber se a lei é boa ou má, mas sim se a Assembléa Provincial podia legislar a tal respeito. Parece-me, portanto, que o nobre Senador não entendeu bem a questão quando veio reclamar a revogação dessa lei. Então eu lhe disse que esse não era o melhor meio de pacificar a Provincia, e, ao mesmo tempo, manifestei quanto me comprazia em que o nobre Senador concordasse commigo sobre a necessidade de sanar os males que as Assembléas Provinciaes não feito, e por essa

ocasião eu disse que nós tinhamos feito uma gloriosa aquisição.

Mas, Sr. Presidente, eu, como membro da Commissão, reconheci a necessidade...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador pedio a palavra pela ordem, e está entrando na materia.

O SR. LOPES GAMA: – Pois bem, limitar-me-hei á ordem; se fiz algumas observações foi para melhor chegar ao fim que me proponho, que é pedir a urgencia de tratarmos dos meios necessarios para acudir aos males que soffre o Maranhão. Julgo que o Senado deve interromper a ordem do dia, para attender ao meu requerimento, á vista do estado lastimoso em que se acha a Provincia do Maranhão. Parece-me que tenho dado o motivo por que pedi a palavra; e, sendo elle tão ponderoso, o Senado deve permittir que eu falle.

ALGUNS SRS. SENADORES: – Falle, falle.

O SR. LOPES GAMA: – Eu me persuado que o estado em que se acham os revoltosos do Maranhão se póde remediar com medidas legislativas. (*Apoiados, apoiados!*) Elles não proclamam um só principio politico: aquella desordem ou revolta não é o resultado de um plano de politica; ninguem póde sympathisar com taes revoltosos, porque estou certo que ninguem sympathisa com o crime. Hoje, no Maranhão, o commercio está entorpecido, as povoações abandonadas; os revoltosos as invadem e dizem: – Queremos sangue e dinheiro. – Quando as cousas têm chegado a este ponto, não póde o Senado deixar de contristar-se (*apoiados*) e mostrar o vivo interesse que toma pelo estado da Patria (*apoiados, apoiados, movimento de assentimento geral*); deve mesmo constituir-se em sessão secreta (*apoiados geraes*), e applicar os meios necessarios para a salvação publica (*apoiados geraes*), que é o que o Brazil espera de nós (*apoiados*); eu assento que meias medidas nunca salvaram Paiz algum em tal estado, e por isso proponho o seguinte requerimento:

O nobre orador manda á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se nomeie uma commissão para que, ouvindo os Ministros da Justiça e da Guerra, offereça as medidas necessarias ao

restabelecimento da paz e tranquillidade nos diversos pontos do Imperio que se acham em anarchia, medidas que ao mesmo tempo preservem as Provincias ainda tranquilladas. — *L. Gama.*”

E' apoiado.

O Sr. Lopes Gama pede a urgencia, que é apoiada pelos Srs. Almeida e Silva e Mello e Mattos.

Posta em discussão, é approvada sem debate.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Lopes Gama.

O SR. ALMEIDA E SILVA: — Sr. Presidente; o nobre Senador pela Provincia do Maranhão narrou tantas cousas, enunciou tantos factos, que nada quero responder-lhe, por achar isso inoportuno. Assim só pedi a palavra para pedir ao Senado que, quando approve o requerimento, haja de nomear para membro da commissão a um nobre Senador pela Provincia de Pernambuco, que verbalmente propôz medidas que muito me agradam, e que, sendo decretadas e postas em execução, certamente trarão consigo não só o socego da Provincia do Maranhão, porém de outras muitas Provincias. A impunidade que desgraçadamente se observa a respeito dos desordeiros, desses chefes da rebellião da Bahia, talvez seja a causa concomitante das novas desordens que hoje soffre o desgraçado Maranhão...

O SR. PRESIDENTE: — O nobre Senador pedio a palavra para fallar sobre o requerimento.

O SR. ALMEIDA E SILVA: — Sim, senhor. Ora, eu julgo que com a revogação da lei dos Prefeitos já aquella rebellião não ha de grassar tanto.

Senhores, é necessario que se tomem medidas, e medidas fortes; aliás veremos o Brazil todo conflagrado? Se eu fôra da profissão militar, não duvidaria propôr aquillo que eu julgasse conducente; mas, tendo de metter a mão em seára alheia, temo não acertar, e por isso limito-me a approvar de todo o meu coração o requerimento do nobre Senador.

O SR. ALVES BRANCO: — Sr. Presidente; a consequencia que eu tirava da crise em que nos achamos era que o Governo devia ter já hontem apresentado á Camara dos Deputados as propostas relativas ao objecto de se conseguir a paz publica nas Provincias do Maranhão e Rio Grande; isto é o que entendia,

e é assim que eu pratiquei em 1835. Mas, como se tem entendido que as Camaras devem ter essa iniciativa, não terei duvida em votar pelo requerimento, assim como votei pela urgencia.

O SR. LOPES GAMA: — Sr. Presidente; eu não quero demorar mais este negocio: todos os discursos não servem senão para gastar tempo precioso, e por isso eu não os quero fazer longos.

Eu, Sr. Presidente, offereci este requerimento, porque me persuadi que tudo quanto nós podemos fazer em beneficio do nosso Paiz, não devemos esperar que o Governo o faça: a Nação, pondo-nos neste lugar, deu-nos a iniciativa sobre taes e taes objectos; mas com isto não julgo que o Governo fique inhibido de apresentar as suas medidas; se elle tiver em mente propôr algum meio importante, será tanto melhor, e para isso desde já convido os nobres Ministros da Guerra a Justiça. Entretanto, supponha-se que eu tenho idéas uteis a offerecer ao Senado; para que hei de fazer sacrificio dellas?! Portanto faça o Senado o seu dever, assim como o Governo: tambem entra na missão do Senado o salvar o Brazil, e por isso devemos cuidar de desempenhar essa nossa missão, no que o Governo nos ajudará.

O SR. CONDE DE LAGES: — Fez-se uma increpação ao Governo; e, na qualidade de membro delle, é da minha obrigação afrouxal-a, quando de todo a não possa desvanecer. As noticias do Maranhão chegaram hontem, como muito bem sabe o Senado: e hontem mesmo se reunio o Gabinete e se tratou desse objecto importante. O nobre Senador observou que hontem já se podia ter feito tudo, e que assim se fez no seu tempo; porém, objectos desta natureza devem ser tratados neste Gabinete com toda a madureza, circumspecção e prudencia; não são objectos politicos, e esse é o motivo por que o Governo não pôde ainda apresentar ao Corpo Legislativo as suas idéas. Ha poucos dias foram apresentadas á Camara dos Srs. Deputados propostas sobre materia analoga para outras Provincias: porém até agora não tem tido andamento.

O SR. ALENCAR: — Não pretendo oppôr-me de modo algum ao requerimento: mas desejo fazer algumas reflexões, as quaes têm todo o

lugar, agora que o nobre Ministro da Guerra acaba de dar algumas informações que, no meu entender parecem occasionar que sobre-estejamos por emquanto no requerimento. Eu receio muito que, com o zelo de querermos acudir aos negocios publicos, não vamos invadir as attribuições do Poder Executivo. Eu não julgo o estado do paiz tão desesperado que não esteja dentro da alçada do Poder Executivo providenciar a segurança publica; e de certo, se acaso os negocios do Paiz se achassem em tão deploravel estado, já o Poder Executivo teria dado disso parte ao Corpo Legislativo, indicando as medidas que julgasse indispensaveis. Sim, elle teria francamente patenteado aos representantes da Nação que lhe faltavam os meios para poder salvar a Patria ameaçada; e, se não quizesse fazer-nos essa declaração em sessão publica pediria uma sessão secreta. Em falta desta declaração, eu devo colligir que os negocios publicos ainda não estão em estado tão desesperado. O Governo conhece as suas attribuições, elle sabe que está incumbido da segurança publica, nada nos disse, e ainda nada nos pediu: ainda mesmo não mostrou que estavamos em circumstancias desesperadas: e assim, como é que nós já queremos ir tomar a iniciativa em um objecto que é todo do Governo?

Sr. Presidente; eu me persuado que o Governo tem em sua mão meios para trazer as Provincias á ordem. (*Não tem*). Elle os tem; e se acaso os não tivesse e desconfiasse pela segurança publica, e julgasse que não tinha meios para a sustentar, elle já teria tido o cuidado de procurar o Corpo Legislativo e de lhe inculcar os meios e medidas que julga indispensaveis para acudir á Patria ameaçada.

Eu me persuado, Sr. Presidente que as desordens que vão apparecendo nas Provincias têm um motivo differente daquelle que muita gente pensa. Eu sou contrario a todas as desordens, e declaro-me altamente contra toda a resistencia com as armas na mão: com as instituições que nós temos não ha necessidade de resistencia armada. Ache-se embora estabelecido esse direito em Inglaterra, entre nós não o está, nem nunca quereirei tal systema de resistencia, parecendo-me que quando qualquer individuo ou grupos de individuos

dizem com as armas na mão: – Não queremos isto, queremos aquell'outro, etc. – o Governo tem todo o direito de rebater a força com a força; é com o meio de representação, pela imprensa, e pelo intermedio das corporações politicas e municipaes estabelecidas na Constituição, que o povo deve manifestar sua vontade, e esses meios são sempre efficazes; usando-se delles, tarde ou cedo o Poder ha de se sujeitar á opinião publica. Assim haja constancia e tenacidade em se usar desses meios legitimos. (*Apoiados.*)

Isto posto, já se vê que eu não desculpo os rebeldes, porque não posso sympathisar com o systema de sustentar pretendidos direitos com as armas na mão por ser isto muito arriscado, e quasi sempre produzir immensos males e desordens incalculaveis.

Mas, Sr. Presidente, se por uma parte penso que a força deve ir rebater aquelles que estão com as armas na mão, pela outra julgo que se devem estudar bem os motivos dessa resistencia, para se tomarem providencias afim de que para o futuro não appareçam novas commoções.

Eu tinha observado que o espirito de revolta parecia ter parado um pouco no Brazil. Depois da revolução de 1834 o espirito de revolta apparecer em campo mais de uma vez, mesmo nesta capital depois das sedições de 1832; no Ouro Preto tambem appareceu a revolta de 1833; emfim, em 1835 appareceram as revoltas do Pará e do Rio Grande; mas, depois de 35, parecia que o espirito de revolta ia já tomando um termo. Pelo decurso de 36 até quasi o fim de 37, não só não appareceu uma só revolta nas Provincias, como se pacificou a do Pará, e mesmo os negocios no Rio Grande iam tomando um aspecto mais esperançoso; parecia que um melhor espirito de ordem ia apparecendo em todo o Brazil.

Eis que apparece o acontecimento de 19 de Setembro de 37, e dessa época em diante parece que as revoltas estão em um *motu continuo*. Tivemos logo a revolta da Bahia, peoraram os negocios do Rio Grande, e vê-se qual o estado em que se acham as Provincias de Santa Catharina, Maranhão, Pará, Piauhy e o Ceará tremo bem por elle. Ora, qual será o motivo por que daquella época para cá parece que o Brazil todo se vai pondo em conflagração? Nós vamos mais que se teme pela Provincia

de Goyaz, e tanto que ha pouco o Governo pedio licença á Camara dos Srs. Deputados para della sahir um membro que foi nomeado Presidente para aquella Provincia, e que se suppõe capaz de sustentar alli a ordem: durante aquelles dous annos, nem uma só revolta appareceu; depois de 19 de Setembro tudo se pôe em conflagração! Aqui ha alguma cousa, ha algum motivo particular que excitado tem este espirito de revolta, que parecia se ir extinguindo no Brazil. Se, pois, da época de 19 de Setembro em diante é que se tem desenvolvido o espirito de revolta, é preciso procurar os verdadeiros motivos por que isso tem succedido.

No meu fraco modo de pensar, entendo que é porque a acção do Governo de 19 de Setembro tendeu a estabelecer um systema differente daquelle que se seguia até aquella época, e que, ainda mesmo que fosse bom, não estavam as Provincias para elle preparadas; e como se quiz introduzir a *fortiori*, a reacção vai apparecendo.

Das Provincias do norte tenho eu algum conhecimento; ellas marchavam com as instituições juradas que iam alli ficando arraigadas. Appareceu esse acontecimento de 19 de Setembro, os empregados que foram para aquellas Provincias levaram outras idéas, e era preciso não conservar nos empregos aquelles que não se queriam sujeitar ao novo systema. Eu tenho conhecimento do Presidente que foi para a minha Provincia, lá muita gente o reputa muito máo; mas eu não penso assim, e sómente attribuo a perturbação em que ia ficando a Provincia a esse systema, que talvez na Côrte lhe recommendaram, de passar para um partido toda a influencia e os empregos. Daqui vieram as queixas, e eu cuido que são semelhantes queixas que no Maranhão occasionaram as desordens que se estão vendo.

Essa mesma lei do Maranhão é o effeito desse systema; é esse partido, que alli se tornou maioria na Assembléa, quem a promoveu, talvez sem maiores necessidades, mas para se poderem nomear individuos, que no sertão podessem aterrar os do partido contrario: dahi veio o principio da reacção, que tem degenerado nessa sanguinaria anarchia, que hoje desola aquella infeliz Provincia. Tudo, pois, é effeito desse systema de se querer supplantar um partido para se dar só influencia ao

que triumphou em 19 de Setembro. Isto talvez não se perceba bem na Côrte, onde, por effeito de mais civilização, existia já mais tolerancia, e, por conseguinte, não se fez tão sensível o effeito dessa repentina mudança de passar toda a influencia para o partido triumphante.

Nas Provincias, porém, esta mudança se fez por meio de maiores violencias, tirando-se de empregos individuos bem conceituados, mas que não abraçavam o novo systema, e até ás vezes se ia buscar para os substituir os inimigos encarnizados daquelles a quem se demittia. Ora, se os homens de bem, aquelles que mais têm a perder, e que são mesmo mais soffredores, se contentaram com o recurso legal de petição, e mesmo se resignaram á perda de seus empregos, o geral não era natural que tivesse esse soffrimento, e eis um dos maiores incentivos para desordens. Eu creio mesmo, Sr. Presidente, que se não desejassem a principio tantas demissões, pensar-se-hia que talvez bastasse demittir alguns dos mais influentes; mas os queixumes, os ataques mesmo á autoridade demittidora occasionaram a torrente das demissões, e a pedra uma vez arremessada não é dado a quem a lança marcar o lugar onde deve parar. Foi, pois, por se querer mudar para o partido vencedor todos os empregos, afim de abater as influencias do partido vencido, que em grande parte tem provindo essas desordens.

No Maranhão, segundo a narração que acaba de fazer um nobre Senador por aquella Provincia, vê-se que os Prefeitos nomeados eram todos do partido vencedor, e que não pouparam meio algum de violencia para bater o outro partido. Como em todos os partidos ha gentalha imprudente, e que julga que tudo se deve decidir pelas armas, ahi apparece a reacção contra os Prefeitos, e com ella a anarchia cruel que se está vendo.

Eis aqui os motivos dessa perturbação do Maranhão. Ora, se isto é assim, parece que ainda está dentro da orbita do Poder Executivo melhorar a sorte daquellas e outras Provincias, enviando a ellas delegados que saibam conciliar os partidos, e não a homens que os vão irritar ainda mais, e que só sabem empregar pessoas de um partido, desprezando as do outro. Eu me aproveito desta

ocasião para pedir ao nobre Ministro da Guerra, que, como tal, attenda as circumstancias da Provincia do Ceará; eu lh'o peço por tudo quanto ha de mais sagrado: o Ceará está muito contiguo ao Maranhão, tem sido muito opprimido, está muito desgostoso, e se acaso apparecer alguma noticia triste daquella Provincia, não diga S. Ex. que eu não avisei ao Governo em tempo; da Provincia do Ceará posso dizer que conheço os homens e as cousas. Voltando ao requerimento em discussão parecia-me ser prudente que nós esperassemos que o Executivo tomasse as suas medidas; se acaso elle não julga ter já meios em si para salvar as Provincias, elle nos dirá isso mesmo, e então nós procuraremos coadjuval-o com o que couber em nossas attribuições: esperemos ao menos pelo resultado dessas conferencias de que faz menção o nobre Ministro da Guerra; dellas mesmo poderiam vir até nós alguns esclarecimentos que melhor nos possam orientar.

Permitta-se o Senado que eu diga ao menos para desabafo do meu desgosto, e para maior esclarecimento do estado lamentavel em que se acha a minha Provincia, o Ceará, que faz hoje justamente um mez que foi assassinado um dos maiores proprietarios daquella Provincia, Joaquim Manoel da Cunha, homem casado e infamillhado, bom pai, bom esposo, bom amigo, cidadão probo, e a pessoa que se podia dizer principal da ribeira de Jaguaribe, herdeiro da casa mais rica dessa ribeira, composta em sua quasi totalidade da familia e parentes d'elle; foi barbaramente assassinado, quando pernoitava na fazenda da Barrinha, por um barbaro que lhe traspassou o coração com um punhal, estando dormindo. Esta barbaridade, senhores, que não passa de um caso particular, é para quem conhece as circumstancias daquelles lugares, ameaçadora de grandes desgraças, porque a grande parentella de Joaquim Manoel, que ainda tem pai, irmãos, tios, e muitos destes fazendeiros, e de muita influencia naquella ribeira, talvez pretenda vingar a morte do seu parente, a quem muito estimavam, e tanto mais receio isto quanto o individuo, indiciado de ter mandado fazer tão barbaro assassinato, é desse partido que hoje em dia goza da confiança do Governo, e que talvez

por isso encorajado se arrojasse a tanto. E' verdade que a intriga entre Joaquim Manoel e esse que se presume seu assassino teve começo em negocios particulares; mas ella tem degenerado em questão de partidos, e eu tenho razões para temer muito funestas consequencias desta morte.

Senhores, é de temer que, quando questões de partidos chegam a assassinatos horrorosos como este, consequencias tristes se ligam, mórmente em uma Provincia onde os partidos estão tão exarcebados como se acham no Ceará. Inda devo accrescentar que até para a causa da legalidade foi uma grande perda a morte de Joaquim Manoel, que, sendo naquella ribeira official da guarda nacional, bastantemente rico e de grandes influencias, era um homem capaz de por si só pôr em campo duzentos homens a favor do Governo legitimo, caso a anarchia das Provincias visinhas se approximasse do Ceará.

E isto é tanto mais para lamentar quanto é innegavel que a grande maioria do povo do Ceará está muito desgostosa, e por isso não poderá ter enthusiasmo por fazer sacrificios a favor da causa publica debaixo da influencia de um Governo em quem não põe confiança. Eu não quero com isto deprimir os Presidentes que têm ido para minha Provincia; de um até muitos favores recebi, e nelle vi prudencia e bonhomia; e do Sr. João Antonio de Miranda, posto que d'elle nenhum conhecimento tenha, comtudo algum motivo tenho já de lhe ser agradecido, porque tem tratado bem a algumas creaturas minhas na Provincia: mas eu devo referir um facto que é verdadeiro, e mórmente quando, referindo-o diante dos nobres Ministros da Corôa, julgo fazer um serviço á minha Patria.

Senhores, o partido a que o Sr. Miranda está encostado de certo não é por si só bastante para sustentar a ordem publica na Provincia, é indispensavel conciliar o outro; e é para esse ponto que eu chamo as vistas dos nobres Ministros da Corôa, afim de darem as providencias que a sua sabedoria lhes dictar para preservar o Ceará dos males da anarchia que a aproximação do Maranhão, e o estado de effervescencia em que estão os partidos, podem occasionar.

O SR. ALVES BRANCO: – No meu primeiro discurso limitei-me a dizer poucas palavras, e agora também desejo fazer o mesmo. Eu não tive em vista censurar o Ministerio actual; disse que a minha opinião era que as medidas deviam ser propostas pelo Ministerio, mas que, como também entendia que se podiam tomar dentro da Casa, não tive duvida alguma em annuir a isto: eis aqui a maneira por que me enunciei: E' verdade que, depois de dizer que as medidas deviam ser propostas pelo Ministerio, poderia censural-o por não ter feito isto; mas eu não o censurei. E o nobre Senador que tomou a peito defendel-o, como o defendeu? Disse que o Ministerio reunio-se logo que chegaram aqui essas noticias, e por isso não tem proposto nada.

UMA VOZ: – Não foi isto o que se disse.

O SR. ALVES BRANCO: – Pouco mais ou menos, foi a mesma cousa: eu queria fazer o antagonismo, queria apresentar as idéas contrarias neste assumpto; mas emfim não tratarei disso.

Eu disse que ao Ministerio pertencia propôr estas medidas, e me parece que isto é doutrina tão corrente que della só póde duvidar um Ministerio que não confia na sua posição, que não tem mais fé na causa publica, que não sabe quaes os meios de governar. Só um semelhante Ministerio poderá entender que a elle não pertence propôr medidas para a salvação da causa publica. Eu não supponho isto do Ministerio actual, enunciei as minhas idéas que são consentaneas com o systema representativo, que são do assenso universal; disse, portanto, uma cousa justa e util, e, por conseguinte, nisto não offendi a ninguem.

Disse o nobre Senador que não tinha ainda proposto medidas porque, tendo hontem chegado as noticias, não havia tempo para hoje propôr essas medidas. Não posso admittir esta razão, porque os nobres Senadores que entraram para o Ministerio sabiam do estado em que se achava o Imperio; não podiam esperar que a sua simples entrada no Ministerio fosse capaz de fazer parar essa roda de commoções que ameaça esmagar tudo. Era, pois, necessario que tivessem meditado sobre meios capazes de a fazer parar; e sendo assim, como é que desde Abril até hoje

não se tem proposto medida alguma que quando não fosse capaz de fazer parar a roda, ao menos entorpecesse um pouco o seu giro? Em muitas medidas se tem fallado na Casa, que eu julgo util, por exemplo, essa de melhorar o regimen militar; mas ninguem trata de apresentar essas leis. Ouvi muitas vezes, nesta discussão da fixação das forças, tratar-se da necessidade de melhorar as leis militares; mas disse-se que não era occasião opportuna do Corpo Legislativo se occupar desta materia, porque a lei da fixação das forças é uma lei annual.

Algumas outras medidas, que fossem capaz de fazer apparecer a acção que traz a unidade do exercito, não podiam ser já propostas? Outras semelhantes, que seriam capazes de aterrar ou de acabar com os perversos que se levantam contra a ordem publica e contra a propriedade, não podiam estar propostas? Não tenho visto cousa alguma a este respeito, e por isso seria autorizado a concluir, ou que o Ministerio entendia que a sua só presença bastava para acabar com todas as desordens, ou que não tem procedido como fôra para desejar. Portanto, parece que a desculpa dada nada vale; mas, emfim, eu já disse que voto pelo requerimento...

Eu não concordo também na razão que deu o nobre Senador que propôz o requerimento, dizendo que devia o Senado cumprir os seus deveres. Eu quero que o Senado cumpra os seus deveres, e um destes é propôr as medidas que entender que são capazes de fazer o bem geral; e o Governo está mesmo mais habilitado para propôr estas medidas, porque é quem executa as leis, é que conhece os estorvos que se encontram na pratica, é quem está em contacto immediato com as autoridades das Provincias, é quem nota as necessidades publicas, quem as balancêa, etc., etc.: está ao facto de todas estas cousas, e, portanto, é quem primeiramente deve lembrar as medidas necessarias. Ora, isto, além de ser uma cousa muito razoavel por este lado, é também razoavel por outro: não é bom que os homens, que tomam sobre si o encargo de governar o Estado, ao depois se desculpem com as Camaras; é mister que elles digam qual é o seu pensamento a respeito das circumstancias em que se acha o paiz, e como é que elles entendem que podem

levar a nádo do Estado á paz e á ordem; é necessario que elles manifestem principalmente o seu pensamento, para nós então depois cumprirmos com o nosso dever: por isso, eu não concordo muito com a idéa do nobre Senador, applicada á questão actual. E' verdade que temos obrigação de cumprir com o nosso dever, mas esta obrigação do nosso dever não quer dizer que devemos ter a iniciativa de tudo, já porque não podemos estar tão preparados como o Governo, já porque não devemos tomar sobre nós toda a responsabilidade; mas, emfim, prescindindo de todas as minhas idéas a este respeito, eu declarei e declaro ainda que voto pelo requerimento.

O SR. CASSIANO: – Tinha pedido a palavra para fallar sobre a materia; porém, como não quero ver esta discussão adiada, e desejo promptamente remediar os males publicos, cedo da palavra e peço votos. Espero que outros façam o mesmo.

O SR. LOPES GAMA: – Não fallarei sobre a materia; sómente quero explicar-me.

Sr. Presidente; eu assento que o illustre Senador que acaba de fallar não ouviu bem o meu requerimento; parece-lhe que eu nada espero do Governo sobre as medidas que julgo necessarias para a crise que ameaça a Provincia do Maranhão e as outras contiguas: pelo contrario, eu julgo tão indispensavel a sua interferencia, que eu digo no requerimento – ouvindo os Ministros. – Ora, note o illustre Senador a conveniencia que se segue se principiar um trabalho pelo modo que eu proponho. Se se espera que o Governo apresente as suas propostas, essas propostas devem ser remettidas a uma commissão, a commissão terá de as examinar e de formar sobre ellas o seu parecer; e lembre-se o nobre Senador de quanto se acha adiantado o tempo da nossa sessão. Agora, pelo modo que eu proponho, da commissão do Senado ouvir logo ao Governo, e, podendo ella reunir-se a uma commissão da Camara dos Deputados, perde-se muito menos tempo (e nas circumstancias actuaes o tempo é precioso), e assim melhor se consegue o fim que todos desejamos.

Por outro lado, eu não sabia se o Governo tinha elaborado algum projecto, nem se elle pretendia propôr alguma cousa á Assembléa Geral; e, como Senador, pungido com estas

noticias que chegaram, assentei fazer este requerimento, não esperei que o Governo apresentasse propostas; e até, tendo hontem chegado as noticias, o Governo não póde ser censurado por não ter ainda proposto as medidas que julga conveniente. Eu mesmo não sei como se possa em tão curto espaço apresentar-se um systema de medidas.

Sr. Presidente; não posso deixar de dirigir uma observação áquelles que dizem que o Governo tem todos os meios ao seu alcance para rebater a anarchia e restabelecer a paz em diversos pontos do Brazil. E' preciso que fixamos as nossas idéas a respeito dos meios do Governo; ha meios moraes e meios materiaes: o que se tem feito no Brazil é habilitar o Governo com meios materiaes que nos tem absorvido quantias enormes, e para que? Suplantou-se a anarchia? Não: ella, pelo contrario, progredio. Resta-nos, porém, o recurso dos meios moraes de que ainda se não lançou mão; estes meios consistem na acção do Poder Judiciario; é este o meio que o Governo deve ter para fazer que haja ordem. Ora, se por este lado nós temos visto que se tem afrouxado os laços do systema social, que não ha ordem por falta de meios judiciais, como é que podemos dizer que o Governo está habilitado para remediar os males do Brazil? Demos, por exemplo, cincoenta mil homens ao Governo, e por outro lado não cuidemos de reformar o systema judiciario, e veremos onde vamos parar; creio que em uma guerra continuada.

Sr. Presidente; laboram em grande erro aquelles que dizem que na Inglaterra é permittida a resistencia legal. Essa resistencia legal da Inglaterra é um direito de petição, que é concedido aos cidadãos inglezes para representar; mas, logo que chegam a vias de facto, são admoestados por tres vezes, e na terceira admoestação os mais prudentes retiram-se logo, porque sobre os obstinados cahe a cavallaria, até se debandarem. A resistencia legal não é reconhecida em Paiz nenhum; apenas nos Estados Unidos é que se vê, não por lei, mas por um costume, o povo ajuntar-se em massa em uma praça e justicar um homem perante as autoridades: mas este costume só é praticavel entre o povo dos Estados Unidos; todos os outros paizes que tal praticasse perderiam-se completamente.

Sr. Presidente; o meu requerimento não rende senão a salvar a Provincia do Maranhão e outras contiguas que vão cahindo na anarchia: de maneira nenhuma quiz prescindir da coadjuvação do Governo; tanto assim que até a reclamo, e por isso insisto pela urgencia do meu requerimento.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente; eu cedi da palavra, e nem a teria pedido se um nobre Senador que ha pouco fallou não procurasse attenuar a gravidade dos attentados que todos deploramos, pela razão de serem elles filhos do systema de 19 de Setembro. Parece que o nobre Senador não está inteirado dos factos, e por isso com tanto desembaraço attribuiu nossos padecimentos a quem nelles não teve parte alguma, a quem forcejou por minoral-os quanto em suas forças cabia; e como tenho de rebater as proposições do nobre Senador, não deixarei tambem de emittir a minha opinião sobre o dever em que se considera constituido o Governo de fazer propostas nesta e em outras occasiões. Sou do parecer do nobre Senador pela Provincia da Bahia, que julga ser um dever, e um dos deveres mais imperiosos do Governo, fazer as propostas que julgar convenientes para a tranquillidade, segurança, prosperidade e melhoramentos do Paiz. Nem eu concebo, fallando em geral, como possam ser feitas, ser adoptadas as providencias necessarias para qualquer Paiz, uma vez que o Governo as não concebe, as não desenvolve, as não dirige, e não procura, segundo o espirito que presidio a este seu trabalho, dar-lhes execução. Mas esta regra tem excepções, e excepções reconhecidas pelos publicistas de que eu tenho noticia.

Quando um Paiz está em desordem ha muito tempo, quando se vê em uma quadra em que não ha obediencia, em que não ha crença alguma, é natural que ao Governo falleça força sufficiente para emprehender por si só as medidas efficazes que a tranquillidade do Paiz reclama. Nessas circumstancias, neste caso particular, devem os legisladores coadjuvar o Governo, iniciando essas medidas, animando-o, inspirando-lhe ou mantendo-lhe a fé que elle deve ter nas instituições do Paiz. Esta opinião eu a vejo sustentada pelos politicos de maior nome na Europa, e pela praxe das Nações que ha mais tempo

do que nós conhecem e praticam o systema constitucional representativo.

Ora, eu penso que nos achamos nessa triste quadra em que a obediencia é rara ou não é perfeita nem razoavel, em que, por conseguinte, o Governo está e necessariamente deve estar muito debilitado, em que elle deve esperar coadjuvação do Corpo Legislativo. Estamos em uma quadra em que é até dever nosso precedermos ao Governo na iniciativa das medidas que as circumstancias exigem. Entretanto, se o Ministerio declarasse que quer fazer uma proposta a este respeito, eu diria que se adiasse o requerimento, que se esperasse pelo trabalho do Governo; mas, como elle nos assegura que ainda não pôde occupar-se desta materia, entendo que é chegada a occasião de usarmos da nossa iniciativa, isto é, que devemos propôr as medidas mais efficazes na fórmula em que... eu não sei bem o que diz o requerimento, desejava que o nobre Senador, o Sr. Secretario, tivesse a bondade de o ler. (E' satisfeita a exigencia do nobre Senador.)

O requerimento pede medidas contra a desordem e attentados que esmagam algumas de nossas Provincias, e que se previna que este mal se estenda e lavre por outras Provincias. Eu dizia que era chegada a circumstancia em que convinha exercermos nós a iniciativa. E', pois, minha opinião que, neste caso e ainda em outros, não nos esqueçamos do nosso dever. O outro caso em que eu julgo que o Corpo Legislativo tem a autoridade de iniciar, é quando o Governo resiste a fazer propostas que se julgam de absoluta necessidade; neste caso, e neste caso só, quando ha relutancia da parte do Governo, ao Corpo Legislativo compete fazer o exercicio que julgar conveniente da sua iniciativa.

Sendo, pois, opinião do nobre Senador pela Provincia da Bahia, não posso todavia, concordar com elle, em que não haja uma excepção á regra que elle estabelceu, e a excepção que essa regra admite é a que eu indiquei, isto é, os dous casos que eu assignalei, em que é até um dever imperioso exercerem os legisladores a iniciativa que lhes confere a Constituição do Estado. Portanto, eu julgo que nós devemos exercer o nosso dever da maneira proposta pelo requerimento.

Agora é necessario que eu diga alguma cousa sobre a opinião de um nobre Senador que attribue em maxima parte os attentados commettidos no Maranhão e em outros pontos do Imperio ao systema de 19 de Setembro. O nobre Senador parece que não se tem dado ao trabalho de estudar a historia do nosso paiz. Em geral, a historia das revoluções e das commoções intestinas, que tantos males têm feito ao Brazil, não datam de 7 de Abril de 1831: o Brazil está inquieto desde 1821, desde que se proclamou o systema constitucional. Desde então appareceu um espirito de agitação, manifestaram-se pretenções exageradas. Até então a obediencia era geral e passiva; de então por diante entendeu-se que era até virtude desobedecer, não cumprindo as ordens de seus superiores.

Desde 1821, o Paiz tem estado em grande agitação, com a differença de que em algumas épocas tem sido maior e em outras menor. O espirito de opposição foi apoderando-se das massas, e se num Governo constitucional representativo, ainda bem montado e cimentado por longa duração, nem sempre as resistencias produzem bons effeitos, como não encontrará o Paiz essa resistencia, não tendo ainda nós o prazer de ver consolidadas as nossas instituições?

Durante o reinado do Sr. D. Pedro I, houve muitas commoções: verdade é que em alguns pontos a tranquillidade parecia estar consolidada, mas só o estava aparentemente: a anarchia surda reinava nos espiritos; eu não fallo da anarchia das ruas, das praças do cacete e do punhal; penso que anno houve em que tal anarchia desapareceu do Paiz. O movimento de 7 de Abril de 1831 veio augmentar essa desordem, esse mal moral de que estavam eivados os espiritos: ás commoções succederam sedições, ás sedições rebelliões, e assim tem caminhado o Brazil até a época em que vivemos.

Mas o nobre Senador vio que, depois de 1835 até 19 de Setembro de 1837, parecia restabelecer-se a ordem, porque elle disse: – Vi uma Provincia que se tinha rebellado em 1835 estar tranquillizada, outra promettia em breve o restabelecimento da tranquillidade. – O nobre Senador não está inteirado dos factos; a Provincia do Pará não estava ainda tranquillizada,

nem ainda essa outra Provincia, que o nobre Senador disse que estava proxima a gozar da tranquillidade, gozava deste bem nem tinha essa esperanza. A Provincia do Rio Grande estava toda occupada pelos rebeldes em 19 de Setembro de 1837, excepto o Rio Grande do Sul, S. José do Norte e Porto Alegre. Não é, pois, exacto o que disse o nobre Senador; talvez conviesse muito, para firmar a sua opinião, de que ao Governo ou ao Ministerio de 19 de Setembro (não sei bem a quem o nobre Senador se quiz referir) se deve o que nós soffremos, ou o que soffre principalmente o Maranhão.

Quando o primeiro Regente do Acto Adicional abdicou, o que disse elle no acto de sua abdicção? Não reconheceu elle o estado do Paiz? Tudo estava optimo?

O SR. ALENCAR: – Ninguem disse que estava optimo.

O SR. VASCONCELLOS: – Parece-me que o primeiro Regente do Acto Adicional reconheceu que medidas, e medidas muito energicas eram necessarias; elle previo muitos dos acontecimentos que vão apparecendo, e parece-me que declarou que, não tendo esperanças de obter as medidas que julgava necessarias, desejava que o seu successor, merecendo mais sympathias, pudesse fazer a prosperidade do Paiz. Eu não tenho presente o acto da renuncia, mas penso que continha, pouco mais ou menos, o que acabo de referir; como é, pois, que o nobre Senador julga que o Gabinete de 19 de Setembro é a causa dessas desordens, ou que as tem provocado? E neste modo parece (não o declarou mas podia concluir-se) que eram desculpaveis os homens que estão fazendo as desordens do Maranhão...

O SR. ALENCAR: – Eu nada disse donde se possa tirar semelhante conclusão.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre Senador asseverou um facto muito grave, sem que estivesse bem inteirado dos acontecimentos, quando disse que ao Ministerio de 19 de Setembro se deviam estes males que estamos soffrendo. O nobre Senador, sempre indisposto com o 19 de Setembro, diz, que a lei do Maranhão sobre os Prefeitos é fructo desse systema. Ora, senhores, eu não comprehendo o nobre Senador: tanto talento e tanta contradicção!! – O Governo de 19 de Setembro

quiz centralisar tudo (tem-nos asseverado o nobre Senador), e ao mesmo tempo approvava que o Presidente de Provincia fosse crear no Maranhão a lei dos Prefeitos! – Saiba o nobre Senador que talvez muito influisse na demissão desse Presidente essa lei que elle solicitou da Assembléa Provincial.

Eu desejava que o nobre Senador explicasse que systema é esse de 19 de Setembro... Disse: – Mandou para as Provincias homens imbuidos desse systema, julgando que elle seria aceito, quando as Provincias não querem tal systema. – Pois que homens mandou o Governo de 19 de Setembro, que não fossem desses de que lançavam mão os Governos anteriores, com pequenas excepções? O Presidente do Rio Grande do Sul não era um Presidente do Governo de 12 de Outubro? Não o era o de Pernambuco? Não conservou os Presidentes do Pará, do Piauí, da Parahyba, do Rio Grande do Norte? Não conservou os Presidentes das Alagoas e de Sergipe? O nobre Presidente da Bahia não foi conservado? Não teve elle demissão só depois de muitas solicitações suas? Elle, felizmente, acha-se na Casa e póde asseverar isto. Não foram conservados os Presidentes do Espirito Santo, de Goyaz e de Matto Grosso, que tambem a instancias suas foram demittidos? Como diz o nobre Senador que o Governo de 19 de Setembro teve empenho em alterar a marcha até então seguida, e que encarregou os seus delegados de irem plantar nas Provincias o seu systema? Que provas póde apresentar? Esse Gabinete já abandonou o posto, e para que reproduzir factos? Qual o remedio que se quer dar? Julga o nobre Senador que, se algum dos membros desse Gabinete entrar de novo para o poder, não continuará nesse systema, no systema desse Gabinete que era o da Constituição e das leis?

Eu não comprehendo ao nobre Senador, e desejo que o nobre Senador falle com franqueza. Diz elle: – a minha Provincia está em máo estado por causa desse Gabinete que para lá foi. – E eu entendo que qualquer Presidente que fôr para uma Provincia que estiver dividida em dous partidos, como estava a do Ceará, ha de soffrer os mesmos inconvenientes. Parece que o nobre Senador quando foi Presidente do Ceará vivia tambem muito incommodado, e o Gabinete de 19

de Setembro, quando o substituiu não procurou pessoa indisposta ao nobre Senador nem ao partido que o sustentou. Talvez que apparecessem muitos desses que quizessem substituir ao nobre Senador, e devo declarar-lhe que o Gabinete de 19 de Setembro (faça o juizo que quizer fazer delle) approvou o procedimento que com o nobre Senador teve o Presidente do Ceará, que o tratou com muita consideração.

Sr. Presidente; eu tenho dito e repito, o Gabinete de 19 de Setembro não agradou pela politica das pessoas. Queria cada um que se conservasse nas suas Provincias tal e tal Presidente; não os conservou: fóra o Gabinete! Nem eu sei como se ha de manter um Gabinete no Paiz; se um Gabinete tem maioria nas Camaras diz-se: – A maioria prostituiu-se! – Se não tem, diz-se ao Governo: – Vós não podeis governar o Paiz, deixai o posto a quem tenha a ventura de possuir as sympathias das Camaras; nada, nada, vós não podeis governar, retirai-vos! – Entra um novo Gabinete, tem as sympathias das Camaras: – Corrompeu as Camaras! – Então como corrompeu? Porque apparecem empregados alguns membros da maioria das Camaras!

É por isso que eu digo que o Gabinete de 19 de Setembro mostrou que a Monarchia representativa era possivel no Brazil: quem melhor pode sustentar o pensamento do Governo do que aquelles que têm sustentado esse mesmo pensamento nas Camaras? Como não se quer que o Governo empregue os membros dessa maioria? De quem se deve elle confiar? Dos seus inimigos?

Sr. Presidente; eu julgo que a nossa situação é muito critica (*apoiados*), que devemos tomar medidas efficazes (*apoiados*), que a principal medida efficaz não é só a revogação da lei dos Prefeitos. Ella de certo contém disposições que, como disse o nobre Senador pelo Maranhão, vão entorpecer a acção do Governo naquella Provincia; mas o que convém é que o crime não fique impune (*apoiados*), e, pela legislação actual, o crime fica impune (*apoiados*) e os queixumes são geraes.

Eu, quando Ministro, procurei estudar a nossa legislação criminal, colligi quantos documentos nos podiam esclarecer sobre o estado

do Paiz a tal respeito, e entendi que as nossas circumstancias exigiam uma reforma, principalmente no nosso Codigo do Processo, tal qual o apresentei; mas o que se não tem dito, quanto não tem estigmatizado a esse projecto o nobre Senador do Ceará, a quem me tenho referido!

Tem concebido o nobre Senador lá uma idéa de perfeição, pela qual julga que devem ser feitas as instituições, sem nenhuma attenção ás circumstancias do Paiz; quer formar os homens para as instituições, e não as instituições para os homens! Nesse projecto que eu apresentei se acham todas as garantias para o homem individual; mas tambem nelle encontra a Nação as garantias que precisa. No entanto, o nobre Senador entende que é um projecto que vai comprometter a segurança individual, que vai fazer com que o Ministro diga aos juizes: – Vós haveis de julgar segundo a minha vontade e não segundo a lei; quando não, sereis demittidos.

Estas têm sido as phrases do nobre Senador; e, enquanto nós produzimos argumentos tão luminosos como este, as Provincias vão sendo flagelladas pela guerra civil. (*Apoiados.*)

Voto pelo requerimento, julgo-o de muita urgencia, e que hoje mesmo se deve nomear a commissão, para que, entendendo-se com os nobres Ministros que são membros desta Casa, apresente quanto antes o seu parecer.

O SR. PAULA ALBUQUERQUE (Ministro da Justiça): – Pedi a palavra, Sr. Presidente, só para dizer que voto tambem pelo requerimento. Acho, na verdade, um pouco extraordinario este modo de proceder; e pareceria mais natural que o Ministerio iniciasse essas medidas, medidas excepçoes que creio que são só as que cabem actualmente. Todavia, como eu entendo tambem que não é só o Executivo quem dirige o Governo, dependendo este essencialmente do concurso das Camaras, acho que tem cabimento o que acaba de propôr o nobre Senador, e por isso voto pelo seu requerimento, aproveitando esta occasião para justificar a administração de uma imputação que lhe foi lançada por um nobre Senador pela Provincia da Bahia.

Disse esse nobre Senador que o Ministerio tem sido inerte ou omisso na apresentação das propostas reclamadas pelas necessidades

do Paiz, visto que dá hoje lugar a que partam da Camara as medidas necessarias nas circumstancias actuaes. O nobre Senador deve lembrar-se primeiramente que o Ministerio actual tomou conta da sua pesada missão em uma época que na verdade não apresentava tantas difficuldades como vão agora apparecendo; além disto, entrou por occasião de uma necessidade, e pela parte que me toca (e creio que mesmo pela parte dos meus nobres collegas) nunca presumi ter a habilidade necessaria para poder fazer parar o carro da revolução, posto que muito desejo que elle pare; attendi unicamente ás circumstancias, e para satisfazer uma necessidade é que consenti em incumbir-me da missão que se me confiou, até que apparecessem maiores capacidades que pudessem prestar ao Paiz esse grande serviço de fazer parar a roda da revolução: todavia, o que fez a administração? Achou o estado do Paiz um pouco tranquillo: era da sua obrigação observar os factos, para, á vista delles, ir propondo o que julgasse mais conveniente. Quanto a factos muito antigos, cujas consequencias se fazem hoje sentir, isto pertencia ás administrações passadas; estas é que deviam ter consultado as necessidades e aplanado as difficuldades para curar os males que ha tanto tempo existem no Paiz. O que o Ministerio actual podia fazer era ver e examinar os factos novos, para por elles julgar a situação do Imperio e propôr medidas adequadas. Ora, as primeiras informações que vieram das Provincias não eram desanimadoras, e pôde-se dizer que de repente é que appareceram esses attentados nas Provincias; essas noticias desagradaveis chegaram sómente hontem, e por consequencia não se pôde increpar o Governo por não ter proposto as medidas que agora se reclamam. O Governo até esse tempo não tem ficado ocioso: já pelas repartições da guerra e da marinha, já pelas da fazenda e da justiça, foram apresentadas varias propostas, boas ou más (o Corpo Legislativo as julgará) mas, pelo menos, fundamentadas sobre factos.

Por consequencia, repillo como falsa, como injusta, a proposição de que a administração actual tem sido indifferente ao estado do paiz.

O SR. ALENCAR: – O nobre Senador que me combateu parece que ainda está dominado

daquelle mesmo espirito que aqui manifestou, quando se tratava da resposta á Falla do Throno. O nobre Senador está tão cheio de enthusiasmo pelos seus talentos...

O SR. VASCONCELLOS: – Não, não.

O SR. ALENCAR: – ... pela sua conducta administrativa...

O SR. VASCONCELLOS: – Isso sim.

O SR. ALENCAR: – ... que não se póde tocar no seu Ministerio, nem o mais levemente que seja, sem que se persuada que se lhe faz uma grande injuria. Na resposta á Falla do Throno, uma só palavra que, a não ser combatida pelo nobre Senador, talvez nem fosse presentida, chocou tanto o seu amor proprio, que aqui combateu por mais de vinte dias, e fez discursos tão longos, que nos consumio duas sessões inteiras, como o Senado é testemunha; tal é o desvanecimento que tem pelos seus talentos administrativos, que não quer soffrer a mais leve censura. Aquella administração de 19 de Setembro é cousa tão sagrada, que se lhe não póde tocar. Embora se pergunte: – Onde está a salvação do Paiz, que com tanta emphase prometeu quando subio á direcção dos negocios publicos? – Embora se saiba que tudo ficou peor, a divida publica augmentada em muitos milhões, a guerra peorada, as Provincias em conflagração e desordens; nada disso importa: a administração de 19 de Setembro é a melhor cousa imaginavel, é o modelo das administrações! Ninguém lhe toque nem levemente, assim o ordena o nobre Senador, sob pena de se incorrer nos sarcasmos e virulencia de seus discursos.

Ora, o que disse eu em meu primeiro discurso, que tanto offendesse a essa administração, para que o nobre Senador, torcendo minhas expressões e fazendo os torcicollos que costuma para lançar o ridiculo sobre os seus adversarios, gritasse enfurecido: – Não está bem informado; o nobre Senador avançou factos inexactos? – Que facto avancei eu que não é exacto? Eu disse que nos dous annos do Governo do primeiro Regente do Acto Adicional não houve uma só commoção no Brazil (*apoiados*); e depois de 19 de Setembro até agora tem havido varias. Ora, senhores, será isto referir facto inexacto? Diga o nobre Senador, é isto falso? Não poderei dizer que o nobre Senador é que avança

factos inexactos, e que me increpa de inexactidões, para que se publique no jornal da Casa que me desmentio? Aponte, pois, o nobre Senador qual foi a commoção que appareceu em alguma Provincia do Imperio desde o fim de 35 até 19 de Setembro de 1837? Aponte, e então diga que eu refiro factos inexactos.

O nobre Senador parece que com essa sua acrimonia de argumentar quer impôr silencio aos que ousam oppôr-se a suas opiniões. Não, eu não estou para ser esmagado por ninguem; hei de dizer sempre o que sinto, embora soffra improperios. O que affirmou o nobre Senador é que não é exacto o que é a pura; eu disse, e ainda o repito, que, durante os dous annos do primeiro Regente do Acto Adicional, não houve revolta em Provincia alguma, e depois que entrou a administração de 19 de Setembro, tem havido muitas desordens; isto é um facto verdadeiro, o Brazil todo o sabe.

Pergunta o nobre Senador qual era o systema do Gabinete de 19 de Setembro. O nobre Senador o tem dito: é o systema do regresso, que eu chamo de reacção; é o systema das transacções, que muitos chamam de corrupção. O nobre Senador por vezes tem explicado esse systema, e um Deputado na outra Camara explicou-o muito bem, talvez mesmo no sentido do nobre Senador: se é bom, fique-lhe a gloria, porque foi quem o inventou, e quem o propagou. A verdade, porém, é que, para se estabelecer tal systema, com que eu julgo não ir de accôrdo a maioria do povo brasileiro, fez-se uma reacção terrivel contra todos os homens fieis ás instituições juradas, e que não estão preparados para innovações perigosas ás liberdades publicas.

Não me farei cargo de responder á sua theoria de maiorias de Assembléas, porque não fallei nisso: o nobre Senador costuma vir com cousas que se não disseram, e que não cabem na discussão da materia sujeita, para lançar a odiosidade sobre os seus adversarios (*apoiados*) e ter o gosto de combater argumentos que são feitos pelo mesmo nobre Senador para os debellar. Disse que conservou quasi todos os Presidentes das Provincias que tinham sido nomeados pela administração anterior. Eu não disse o contrario;

o que disse foi que para algumas Provincias se mandaram Presidentes que espalhassem e sustentassem o systema do regresso e das transacções, isto é, o systema querido do nobre Senador. Disse o nobre Senador que o que não agradou foi a politica das pessoas. Bem, o nobre Senador mesmo o diz: a politica do seu Ministerio foi a politica das pessoas, e assim parece. Um Presidente de Provincia tinha sido fortemente estigmatizado por essa opposição, que passou ao poder em 19 de Setembro, chamando-se-lhe até Holophernes, e depois foi por essa mesma opposição, quando no poder, elevado ás nuvens: diga o nobre Senador se este facta não é exacto; eis a politica das pessoas, e se ella é má, não sou eu que a introduz, é o nobre Senador com o seu systema.

Eu trouxe a historia do que tinha acontecido; eu mostrei que os choques que têm apparecido são effeitos desse systema, que se quiz estabelecer em certas Provincias que não estavam preparadas para isso, e que, á sombra da fiel execução da Constituição e das leis, iam colhendo os fructos da paz, iam tendo algum melhoramento material e promovendo seu bem estar.

Disse o nobre Senador: – Que factos apresenta para provar isso? – Os factos que apparecem no Maranhão, em Santa Catharina, e os que vão apparecendo no Ceará; e não me diga que o Ceará estava dividido em partidos. Já o nobre Senador disse isto aqui uma vez, e eu respondi-lhe: – Que o Ceará estava quieto e tranquillo, e progredia no seu melhoramento; tinha sim uma opposição que todo o Governo livre tem, e é indispensavel ter no systema que nos rege; porém essa opposição não ameaçava alterar a ordem publica, nem nunca o Presidente do Ceará teve necessidade de pedir força, dinheiro ou qualquer soccorro a outa Provincia, ou ao Governo Central, para sustentar-se; antes soccorreu a outras Provincias com mantimentos e tropas, e fez remessa de fundos para a divida publica. – Quando uma Provincia faz isto, está em perfeita paz, e não está dividida em partidos porque se quiz alli estabelecer a martello este systema de regresso e de transacções, para o que a Provincia não estava preparada, e por isso vai ficando ameaçada a segurança publica; e o nobre Senador

que hoje devia ter remorsos por ter produzido este estado de agitação e de desassocego em que está a minha Provincia, ainda ri-se dos males que ella soffre, parecendo querer unir o escarneo ao insulto. E porque eu fui Presidente daquella Provincia, hei de deixar de advogar os seus interesses, só por espirito de modestia!! Não, hei de dizer os males que a administração do nobre Senador lhe causou. Portanto, senhores, tenho muita razão de dizer que essas commoções que têm apparecido são consequencias, são reacções produzidas por esse systema que introduzio o Gabinete de 19 de Setembro.

Disse ainda o nobre Senador: – Tem o Sr. 3º Secretario concebido uma idéa, e com ella quer que se governe o mundo. – Isto cabe ao nobre Senador: eu não tenho dado planos no Brazil, tenho feito uma figura muito secundaria na scena politica; não tenho estabelecido systemas, não tenho apparecido na frente dos grandes movimentos e mudanças que têm havido, não tenho presumpção de querer dirigir os destinos do paiz e dar leis ao Brazil: parece que isto melhor cabia ao nobre Senador, que em todos os tempos tem apresentado a maior anciedade por andar sempre na dianteira dos negocios, inventando systemas, embora seja hoje um, e amanhã outro. Eu cinjo-me ás idéas conhecidas, ás leis que estão estabelecidas, á Constituição jurada e ao Acto Addicional, em o qual talvez o nobre Senador tenha maior parte do que eu, e hoje o quer reformar.

Portanto, não é com as minhas idéas que eu quero que se governe o Brazil; o nobre Senador sim, cuja arrogancia é tão desmarcada que não póde soffrer que se faça opposição a qualquer acto seu, ameaçando logo os seus adversarios com esse projecto da rolha, por meio do qual espera que as suas idéas tenham logo força de lei. Ora, o nobre Senador com isto dá seus visos de rei, ou para melhor dizer, de dictador, e talvez se acostumasse a isso durante os 19 mezes de seu Ministerio, em que parece ter feito tudo quanto quiz; porém, agora, cuido que se engana; aqui não ha Regimento de rolha, havemos de discutir todas as suas idéas; por mais sublimes que ellas sejam, hão de ser mettidas

no cadinho da discussão, e não se ha de jurar na palavra do mestre. *(Apoiados.)*

Combateu o nobre Senador cousas que eu não disse, isto é, que o Gabinete de 19 de Setembro era accusado de querer a centralisação, e, ao mesmo tempo, de ter despachado para o Maranhão esse Presidente que sancionou a lei dos Prefeitos. Já disse que não proferi semelhante cousa, e nem me parece que alguém a dissesse nesta discussão; mas, comtudo, podia-se explicar esse procedimento pelas muitas inconsequencias de alguns dessa opposição, que antes de subir ao poder não queriam conceder ao Governo meios alguns para pacificar as Provincias; que diziam ter o Governo sufficientes meios para isso, e que, se o não fazia, era por inepto e por connivente com os rebeldes; que, emfim, fizeram uma opposição tão desabrida, que conseguiram que o Regente, descendo do poder, dissesse: – Eu conheço os homens e as cousas, isto é, conheço que o fim desta opposição systematica é empolgar a presa; pois ahi a têm, repartam-n'a. – Eis o que todo o mundo entendeu das palavras do Regente. Porém essa opposição tão cruel, tão desesperada, o que quiz ella quando subio para o poder? Muito dinheiro, muita força e muito arbitrio, e não cabia fazer nada sem estes recursos.

Um nobre membro dessa opposição, que tinha na Camara dos Deputados fallado muito contra o Presidente Alencar e as leis da Assembléa do Ceará por elle promovidas, apenas subio ao poder, disse a uma pessoa, que está mesmo dentro desta Casa: – O Alencar, o maior mal que pôde fazer ao Governo é influir para que a Assembléa do Ceará revogue as leis que fez no tempo de sua presidencia, porque ellas se tornam indispensaveis para se poder sustentar a ordem publica.

O nobre Senador está na Côrte, tem aqui tudo quanto é seu: e se tem mais alguma cousa fóra daqui, é na sua Provincia, que está tranquillá; mas a minha Provincia está ameaçada, tenho lá a minha propriedade, meus parentes, meus amigos, e tudo quanto pôde ser caro ao homem neste mundo; e portanto, atravez mesmo de todas as increpações que o nobre Senador me possa fazer, não tenho remedio senão dizer o estado em que sua administração

a pôz; e se o nobre Senador não me acredita, outros me acreditarão, um dia se me fará justiça, e se dirá que eu defendi os interesses de minha Provincia, e procurei remediar seus males; embora o nobre Senador se vexa, eu hei de cumprir com o meu dever; e se o nobre Senador não se vexa, é porque não está no estado em que eu estou. Talvez que, se o nobre Senador aqui se achasse quando a sua Provincia esteve em uma sedição em 1833, mostrasse maior impaciencia ainda do que eu agora mostro: se o nobre Senador se collocasse no lugar em que eu estou collocado, e bem assim o nobre Senador o Sr. Costa Ferreira, que temos nas nossas Provincias nossas propriedades, nossos parentes, nossos amigos, nossas relações, etc., talvez não apresentasse o sangue frio capaz de remediar seus males, e se vexasse ainda mais do que nós; talvez, sim, quizesse que se lhe não estivesse contrariando tudo quanto propuzesse e dissesse; talvez não gostasse que se fizesse argumentos de tudo, aproveitando-se a mais pequena palavra, que em desabafo dissesse, para ser envenenada; sim, não havia de querer isso, embora tocasse alguma vez no Ministerio.

O nobre Senador, ainda querendo lançar sobre mim todo o odioso, até quiz dar a entender que, quando eu fallava no Governo de 19 de Setembro, abrangia tambem a vontade irresponsavel. Não, quando se diz o Governo, todos bem entendem que é o Ministerio; não é minha intenção tocar na vontade irresponsavel, e espero em Deus que não me ha de deixar cahir em tão criminoso abuso. Essa gloria deve só ficar á opposição a que o nobre Senador pertencia em 1837, que não poupava a propria pessoa do Regente irresponsavel.

Voltando agora á materia do requerimento, eu disse que me parecia que se devia esperar pelas providencias que o nobre Ministro da Guerra disse que o Governo se propunha a dar; e quando o Governo dissesse que precisava da concurrencia do Corpo Legislativo, então se approvasse o requerimento; mas, como vejo que a commissão que se vai nomear não poderá apresentar seus trabalhos senão depois das conferencias a que o Governo se tem dado, e como sinto muito desejo no

Senado de se approvar já o requerimento, nenhuma repugnancia tenho de votar por elle.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ (pela ordem): – Sr. Presidente; quando eu vi o Senado apoiar o requerimento, e approvar sem debate a sua urgencia, esperava que não houvesse uma longa discussão, como a que tem havido. Todos nós conhecemos a importancia do negocio; como havemos, pois, de deixar de approvar hoje o requerimento, gastando o tempo com recriminações de parte a parte? (*Apoiados*). Guarde-se isso para outra occasião. (*Apoiados*). Mas, emfim, como eu não quero que se diga que por esta maneira desejo pôr a rolha na bocca de ninguem, e eu sou inimigo desse projecto de rolha, peço que se prorogue a sessão, porque amanhã é dia santo, e depois é domingo, e portanto deve-se concluir hoje a discussão deste requerimento. (*Apoiados*.)

ALGUMAS VOZES: – Votos, votos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente: eu não posso deixar de explicar alguns factos que têm sido produzidos com muita inexactidão pelo nobre Senador 3º Secretario. Não quero ser dictador, nunca tive esta pretensão, tenho dado provas do contrario; quando nesta Casa offereço alguma idéa minha, peço sempre humildemente que seja remetida a uma commissão. O nobre Senador julga que eu me aterrei, respondendo-me elle transportado de colera; não ha de acontecer assim: eu espero em Deus que me ha de dar coragem bastante para responder aos seus argumentos: cança-se de balde, amortina-se sem nenhum fructo quando me responde com tanta colera, suppondo que tem sido offendido por mim.

Eu o não offendi. O nobre Senador estigmatizou o Governo de 19 de Setembro, e não só o Ministerio; disse mesmo que os males que o Brazil soffre são effeitos do systema desse Governo. Eu não podia ser indifferente a uma arguição tão acre e perigosa, mormente nas circumstancias actuaes, e quando nenhum remedio podia haver para o mal feito. Eis o motivo por que pedi a palavra: eu mostrei que o nobre Senador não tinha estudado bem a nossa historia, e para isso expliquei as commoções que têm havido no paiz. Ora, haverá nestas palavras alguma idéa offensiva ao nobre Senador? O nobre Senador póde imputar

quanto quizer ao Gabinete de 19 de Setembro, e não se lhe póde responder? Se alguém responde, quer dominar, quer ser dictador, não quer soffrer opposição aos seus actos, etc.

Oh! Senhores, eu não sei a que vêm estas proposições, estes ditos do nobre Senador! Que o Gabinete de 19 de Setembro era inconsequente, porque negava ao Governo anterior todos os recursos, e depois queria para si todos os recursos! E' uma grande inconsequencia! Entenderam os membros de que se compôz o Gabinete de 19 de Setembro que não deviam dar cousa alguma ao Governo; mudam-se as cousas, entram para o Ministerio, pedem providencias; se lhes negassem taes providencias, se se achassem no mesmo embaraço, sabiam qual era o partido a tomar: o que ha de novo neste procedimento? Tudo é crime no Governo de 19 de Setembro, embora elle se guiasse pela pratica adoptada em todos os Governos representativos! Este Gabinete não só não deve ter principio algum, mas ainda nem deve defender-se!

O Gabinete de 19 de Setembro era tão inconsequente, que conservou um Presidente a quem tinha chamado de Holophernes, antes de entrar para o poder, e o nobre Senador declarou que se referia ao Sr. Andréa. Ora, eu não me lembro que se chamasse Holophernes ao Sr. Andréa; mas, supponhamos que sim, supponhamos que tal epitheto se lhe deu; logo que principiou a funcionar o Gabinete de 19 de Setembro, o Sr. Andréa justificou-se perante o Governo de tudo quanto se dizia a seu respeito.

Eu estive convencido por muito tempo que o Sr. Andréa tinha lançado mão de meios que a necessidade não justificava, e um desses meios era distribuir pela tropa os saques feitos aos rebeldes, porque entendia que nenhuma necessidade justificava a um General determinar semelhante cousa, pois que, além de outras razões que condemnava um tal procedimento, era elle mais apropriado para plantar a indisciplina no exercito. O Sr. Andréa mostrou que todos estes factos, ou eram falsos ou não tinham sido praticados por elle; que, pelo contrario, elle tinha procurado remediar todos os males que erros de seus antecessores tinham produzido. Ora, á vista disto, devia eu continuar na convicção em

que estava? Porque um dia formei máo juizo de um homem, devo continuar a formar o mesmo juizo, embora conheça que estava em erro?

O nobre Senador julga que eu offendo a Provincia do Ceará, quando a considero dividida em partidos. Ora, não sei como me hei de exprimir, de maneira que me faça entender pelo nobre Senador: será injuria a uma Provincia a divisão de partidos? Não é mesmo a divisão de partidos um fructo da liberdade? Dentro do Corpo Legislativo não ha divisão de partidos? Não tenho eu ouvido dizer nesta Casa: – O meu lado é desta opinião, o lado contrario não quer ceder, etc.? – Isto não é partido? e é offensivo ao Senado dizer que tem partido?

O nobre Sr. 3º Secretario diz quanto quer, aggride seus adversarios, e declarou-se muito contra a minha expressão, de que o Ceará estava dividido em partidos. Não havia no tempo do nobre Senador um partido no Ceará contra o Presidente, e outro a favor? Isto é um facto que não pôde contestar, e entretanto diz que não haviam partidos.

O nobre Senador disse que o systema do Gabinete de 19 de Setembro era o de reacção, e que eu mesmo havia explicado o que era regresso e transacção.

Ora, senhores, quem pôde asseverar um facto aqui nesta casa? Quem pôde nesta casa asseverar que eu disse que o systema do Gabinete de 19 de Setembro era de reacção, quando pelo contrario eu tenho dito que era o de conciliação de todos os partidos, que o Governo não fazia distincção de pessoas, que empregava indistinctamente a todos, e que, bem que os membros desse Gabinete tivessem feito opposição ao Governo de 12 de Outubro, conservava a todos os empregados desse Governo? Eu fiz menção dos Presidentes que foram conservados. Tenho explicado mil vezes que o Governo representativo era o Governo das transacções; mas eu não tenho genio ou geito para fazer essas transacções, e provo isso com o mesmo nobre Senador 3º Secretario.

Disse o nobre Senador que no tempo do Ministerio de 12 de Outubro não houve commoção alguma. Eu invoco ao nobre Senador o Sr. 2º Secretario que diga se na Bahia já

não estava algum tempo antes preparada aquella rebellião; existem documentos que provam isso; e bem que o chefe de policia, no dia 2 de Novembro, declarasse ao nobre Senador Presidente daquela Provincia que nenhum receio havia da rebellião, todavia o facto de 7 de Novembro o desenganou. De quando estava preparada esta rebellião? Não foi ella tramada durante a administração de 12 de Outubro? Não consta isto de documentos que existem na Secretaria? O nobre Presidente da Bahia não deu parte de todas estas tramas?

O que o nobre Senador suppõe é que os brasileiros de uma natureza diversa de todos os homens, que tantas desordens, como tem havido no Brazil, não produzem essa tendencia para rebelliões: lendo-se a historia de todos os paizes, admira-se, sim, que o Brazil não tenha tanta tendencia para as desordens como outros paizes.

Tornou o nobre Senador a fallar sobre as grandes despezas do Gabinete de 19 de Setembro, que deixou tudo no mesmo estado, etc. Estas cousas são faceis de dizer, mas o provar é difficiloso.

Acredita o nobre Senador que o actual Gabinete ha de fazer as despezas publicas com as rendas ordinarias do Paiz, bem que elle o prometta, e que talvez seja este um dos seus erros? Acredita que ha de encher este *deficit* de tres a quatro mil contos que sempre existio no Brazil, desde o Governo do Sr. D. Pedro I? Como se fazem despezas extraordinarias, em uma guerra civil, sem recorrer-se a emprestimos? E' o nobre Senador capaz de nos convencer de que se podem fazer despezas extraordinarias por via de impostos ordinarios? Quando chegar esta occasião, quando entrarmos neste debate, quando estiver presente o Ministro da Fazenda, estimarei muito que o nobre Sr. 3º Secretario tome parte nesta discussão, e então parece que ficará convencido que, ou não quereria que se fizesse despeza alguma com a guerra, ou reconhecerá que não havia outro remedio se não proceder como procedeu o Gabinete de 19 de Setembro; havemos de examinar o que é imposto e o que é emprestimo, e ha de o nobre Senador (pois que o julgo de boa fé)

reconhecer que a este respeito teve seus enganos.

Disse o nobre Senador que tudo ficou em peor estado. O que havia de fazer o Governo sem o auxilio do Corpo Legislativo? O que pôde fazer qualquer Governo, sem se reformar as leis que dizem respeito á disciplina do exercito? Eu estou persuadido que o Governo actual nada conseguirá se não restabelecer a disciplina no exercito: a insubordinação é a ordem do dia; não é o systema das transacções que produzio essa insubordinação, a insubordinação do exercito do Brazil é antiga: e para provar isto, permitta-se-me que eu cite este facto, que ouvi a pessoas inteiradas. Quando o Sr. Marquez de Barbacena commandava o exercito do sul, ordenou a um General que acudisse a tantas horas para um ponto ameaçado pelo inimigo: o General desobedeceu e retirou-se a dous dias de marcha (*apoiados do Sr. Marquez de Barbacena*), e é com Generaes taes que se quer vencer a rebeldes? (*Apoiados*). Os rebeldes têm a lei do alfange, é verdade, a lei do alfange é cruel e perigosa; mas, na falta de outras, vale alguma cousa. (*Apoiados*.)

Não pense, pois, o nobre Senador que se possa melhorar a disciplina do exercito sem que se alterem as leis existentes. (*Apoiados*). Os tribunaes civis absolvem os militares convencidos de crimes pelos Conselhos de Guerra, e assim a insubordinação quasi que é garantida. Eu julgo que é de absoluta necessidade que uma commissão proponha já uma reforma, que declare que em casos taes não haja revista (*apoiados*), que se estabeleçam juntas de justiça militar em todas as Provincias insubordinadas, de cujas sentenças não possa haver revistas. Sem estas providencias, o Paiz ha de ser victima de quantos ambiciosos e quantos malvados apparecerem. (*Apoiados*.)

Tendo dado a hora, o Sr. Presidente consulta o Senado se approva a prorogação da sessão até a conclusão da discussão deste requerimento, e decide-se pela affirmativa.

O SR. ALENCAR: – Peço a palavra.

O SR. OLIVEIRA (pela ordem): – Desejo saber quantas vezes se pôde fallar sobre um requerimento.

O SR. ALENCAR: – Peço a palavra para explicar.

O SR. OLIVEIRA: – Isto é um nunca acabar: creio que o nobre Senador tem fallado as vezes que lhe permite o Regimento.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador pede a palavra para explicar factos, e eu não lh'a posso negar, em conformidade do Regimento; por consequencia, tem a palavra.

O SR. ALENCAR: – O que admira, Sr. Presidente, é o nobre Senador mostrar tanta intolerancia quando eu fallo, e a não mostrar quando fallou o outro nobre Senador. Espero que se me permitta explicar-me sobre factos odiosos que se me acabam de imputar.

Em primeiro lugar, o nobre Senador disse que não tinha geito para transacções, e que commigo mesmo o provava. Eu desafio ao nobre Senador para que declare alto e bom som qual foi a transacção para que o convidei, já no tempo do seu Ministerio, já em outro qualquer tempo. Sim, é preciso que o nobre Senador declare o dia, hora e lugar em que o convidei para alguma transacção. Estas asserções são daquellas que o nobre Senador avança para chamar suspeitas e lançar odiosidades sobre seus adversarios, e é preciso que lhe responda, porque as discussões da Casa são impressas. Cuido que a indisposição que o nobre Senador me tem nasce do contrario do que disse o nobre Senador; é porque não me acha com geito para transacções nem para o regresso, e por essa persuasão em que o nobre Senador está é que deu tanto apreço aos partidos que diz dividiam o Ceará, quando eu era Presidente.

E' necessario, como uma vez já disse, que o nobre Senador não se encolerise tanto por se contrariarem as suas opiniões: quando eu trago algumas das suas opiniões passadas, não é para querer mostrar que é inconsequente, é sim para corroborar as minhas opiniões.

O nobre Senador, que a tudo responde negando, quando se apresenta um facto que se não pôde negar, como o do General Andréa, que era chamado Holophernes pela injusta opposição de que o nobre Senador fazia parte, disse que até ahi não estava informado acerca do General Andréa, mas que elle depois se justificou: eis um bello modo de desculpar

uma inconsequencia. Assim tambem podia ter lugar a mesma desculpa acerca do Presidente do Ceará, que foi coberto de baldões por essa opposição que injuriou ao General Andréa: podia o nobre Senador dizer que já estava acerca delle mais bem informado, e então poderia ser tão acreditado como o é para o caso do General Andréa.

Disse que o Brazil não tem tanta tendencia para revoluções: e de facto, desgraçados de nós se o Brazil tivesse essa tendencia, porque, com effeito, se a tivesse, estaria já tudo perdido com o systema de reacções e transacções que o nobre Senador tem querido estabelecer, mudando repentinamente a ordem de cousas que existia, e que já se ia radicando. Sim, com esse systema de querer mudar todas as influencias de um partido para o outro, as revoltas seriam ainda mais violentas, se os brasileiros já não fossem propensos á ordem.

Veio com os emprestimos e disse que o não pedil-os será um dos erros da administração actual. Ora, senhores, a que vem isto? Eu em tal não fallei, mas cuido que a administração actual obra muito bem em não querer emprestimos; as rendas hão de chegar, quando se não empregarem os dinheiros publicos em transacções, e se seguir o systema da economia. Soffra, pois, o nobre Senador que se diga que o dinheiro concedido ao Gabinete de 19 de Setembro gastou-se, e não se sabe em que, porque as cousas ficaram em peor estado; e aqui cabe dizer de novo que, quando eu fallei em Governo, quiz fallar do Ministerio, como todo o mundo entende, e só o nobre Senador não, para lançar sobre mim odiosidades.

A minha intenção (já o disse) não é atacar a vontade irresponsavel, como o nobre Senador quiz dar a entender: fique essa gloria á opposição que subio ao poder em 19 de Setembro; não ha de ser a minha impaciencia tanta que chegue a isso, não hei de imitar a essa opposição que não poupava epithetos affrontosos para atacar ao Governo, chamando-o Governo demonio, Governo monstro, Governo a quem não se deve dar pão nem agua. (*Apoiados*). Não, da minha bocca não se ha de ouvir isso; hei de me oppôr a idéas, quando ellas não concordarem com as minhas

mas não com esses epithetos, que equivalem a descomposturas.

Disse o nobre Senador: – Como se faz a guerra, sem essas grandes despezas? – E quem disse que a guerra se faz sem dinheiro? Sabe quem disse? Foi o nobre Senador e seus companheiros da opposição anterior ao 19 de Setembro, porque queriam que o Governo de então fizesse a guerra sem emprestimos e com os meios ordinarios que tinha: o que se diz é que se deu ao Ministerio de 19 de Setembro muitos meios extraordinarios, e não fez cousa alguma do que prometeu.

E' necessario que o Senado me permita responder a estas cousas, até porque o nobre Senador quer sempre responder muito arrogantemente, com todos os sarcasmos, lançando odiosidades aos seus adversarios, sempre depois que dá a hora, para se lhe não poder mais responder, e apparecer no dia seguinte sem resposta o seu discurso acrimonioso.

Tornou a vir: – Como é que a guerra ficou em peor estado? – Sim, ficou em peor estado, pois que todo o mundo sabe que depois da derrota do Rio Pardo é que os negocios do Rio Grande ficaram em estado desesperado; e isto succedeu no tempo da administração do nobre Senador.

Não quer que ninguem fale no systema das transacções: pois, se esse systema foi inventado pelo nobre Senador no Brazil, porque se agonia tanto que se falle nelle? A gloria do seu Ministerio não consistio nas transacções? Não diz que isto é proprio do systema representativo? Então, porque se agonia quando se falla em transacções? Com isto dá o nobre Senador a entender que reconhece que esse systema de transacções é máo, uma vez que tanto se vexa quando se falla nelle.

Eu não disse que o nobre Senador tinha dito que o systema do regresso é o systema de reacções; eu fui que o disse: o nobre Senador o que tem dito aqui é que seguia o regresso; mas eu digo que o que vejo na pratica é que o regresso é reacção contra todas as pessoas que se mostram fieis ao systema jurado, e não querem falsear as instituições do paiz.

Queira-me o Senado desculpar por lhe ter tomado tanto tempo, porém era um dever meu rectificar estes factos; e como eu não

posso dizer palavra que não seja logo fortemente aggreddido pelo nobre Senador, de uma maneira que parece querer lançar sobre mim odiosidades, devia responder-lhes. Se aqui ha imprudencia, é de quem provoca: sinto não ter a sua habilidade e não ser forte no estylo sarcastico que emprega contra seus adversarios; porém, do modo que eu puder, fique o nobre Senador certo que lhe hei de responder sempre; não hei de jurar na sua palavra, e se acaso eu já quiz fazer alguma transacção com o nobre Senador, aponte esta occasião, e qual a idéa em que eu quiz transigir com o nobre Senador.

Eu reconheço que algumas transacções se podem fazer, como, por exemplo, as que têm lugar na Inglaterra, onde os chefes dos partidos transigem em algum ponto, e resulta dahi uma idéa média, seguivel por ambos os lados: se foi alguma transacção semelhante, não me recuso a ella, e já aqui propuz uma na Casa; mas as transacções escondidas, e semelhantes ás explicadas na Camara dos Deputados por um honrado membro, não as admitto.

Emfim, Sr. Presidente, o nobre Senador parece não querer até que a minoria use de seus direitos, procurando chamar por meio de discussão a maioria á sua opinião; quer, por exemplo, que seja approvedo o projecto de interpretação do Acto Additional tal qual veio da outra Camara, sem a mais pequena alteração; e eis aqui um dos maiores motivos de sua impaciencia quando se lhe contrariam suas idéas. Nada mais direi, porque o Senado está cançado; o que eu quiz foi só explicar estes factos mais salientes, deixando outros para occasião mais opportuna.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e approva-se o requerimento.

Passando-se a nomear a commissão, ficam eleitos os Srs. Marquez de Paranaguá, com 22 votos; Lopes Gama, com 21, e Mello e Mattos, com 14.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia as materias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão ás duas horas e quarenta minutos.

72ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – *Continuação da discussão do requerimento do Sr. Lopes Gama pedindo o adiamento da discussão do parecer que annulla a lei n. 79, de 1838, da Provincia do Maranhão.* – *Continuação da segunda discussão do projecto que fixa as forças de terra para o anno de 1840 a 1841.*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approveda.

O Sr. 1º Secretario lê um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, remettendo a seguinte:

Emenda feita e approveda pela Camara dos Deputados á proposta do Governo sobre a fixação das forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841:

No artigo 4º da proposta supprimam-se as palavras – ou que forem encarregados de commissões importantes.

Paço da Camara dos Deputados, em 9 de Agosto de 1839. – *Candido José de Araujo Vianna*, Presidente. – *Joaquim Marcellino de Brito*, 1º Secretario. – *Joaquim Nunes Machado*, 2º Secretario.

Fica sobre a mesa, para ser tomada em consideração na discussão do projecto de lei respectivo.

O SR. C. FERREIRA (pela ordem): – Pedi a palavra para rogar a V. Ex. que haja de ter a bondade de recommendar á commissão a quem foi remettida a queixa da Camara Municipal de Alcantara, contra o procedimento da Camara Municipal da capital daquella Provincia, por ter esta annullado votos de cento e trinta e tantos eleitores, arrogando a si direitos que lhe não competiam, que quanto antes dê o seu parecer, porque a exposição dessa Camara não deve ser tratada com tanta indifferença, assim como os direitos de tantos cidadãos; e muito mais, se fôr verdade, como aqui se affirmou, que essa commissão nada tem que fazer.

O SR. PRESIDENTE: – Se a Comissão Especial não tem trabalho a apresentar, passa-se á ordem do dia.

Na primeira parte da ordem do dia continúa a discussão, adiada em 9 do corrente, do requerimento do Sr. Lopes Gama, pedindo que fique adiada a discussão do parecer que propõe a annullação da lei n. 79, de 1838, da Provincia do Maranhão, que creou os Prefeitos, até que se discuta a reforma do Código do Processo.

O Sr. Vergueiro não vota pelo requerimento, porque entende que, logo que se apresenta uma lei anti-constitucional, não se deve esperar mais cousa alguma para pronunciar a sua revogação; está, porém, persuadido que na lei talvez algumas disposições haja que possam ser aproveitadas, e as quaes não são contrarias á Constituição. Quanto á questão da constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei, julga que ella deve ser decidida independentemente do andamento de outra lei; o que até julga de necessidade fazer-se, pelo principio que se estabelece no projecto de interpretação do Acto Adicional, de que as leis oppostas á interpretação não ficam revogadas, sem que expressamente o sejam por actos do Poder Legislativo Geral, doutrina que lhe parece muito boa; e é conformando-se com essa disposição que entende que o Corpo Legislativo se deve occupar desta revogação e por isto vota contra o adiamento.

O Sr. Almeida e Silva principia por declarar ao nobre Senador seu comprovinciano que a lei dos Prefeitos, de que se trata, ou uma outra igual, foi elaborada no tempo em que o nobre Senador a quem se refere (o Sr. C. Ferreira) se achava na presidencia; esse projecto, porém, não foi avante, e os que naquelle tempo queriam aquella lei foram os mesmos que no tempo do Sr. Camargo concorreram para a confecção daquella que ora se trata de revogar. Pede ao Sr. Presidente que arrede da discussão a revogação da lei, assim como ao Senado que approve o adiamento, porquanto está informado de que dous grandes partidos, sem que nenhum delles seja o partido devastador, se estão reconciliando, afim de fazerem barreira ao partido desordeiro. Não é oportuno que nesta occasião a

tribuna brasileira vá levar novos desgostos a esses dous partidos e ao seio de tantas familias; não é proprio que parta do recinto do Senado um anathema contra todos os Prefeitos...

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu fiz excepção.

O SR. ALMEIDA E SILVA (continuando): – os quaes, escolhidos pelo Sr. Camargo, são pela maior parte homens de probidade, á excepção de um ou outro; por isso julgo inoportuna a revogação da lei, a qual irá causar novos desgostos; e só convirá que se trate deste objecto quando a Provincia se ache em socego, e assim se evitará o risco de haver alguma maior desordem na Provincia. Voto portanto pelo requerimento.

A discussão do requerimento fica adiada pela hora.

Passa-se á segunda parte da ordem do dia, e continua a segunda discussão, adiada pela hora em 8 do corrente, do artigo 1º da proposta do Governo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841, conjunctamente com a emenda approvada pela Camara dos Srs. Deputados ao § 2º do mesmo artigo 1º, e com a emenda do Sr. Conde de Lages, apoiada em 7 deste mez, e relativa ao engajamento de estrangeiros.

Julgando-se a materia discutida, é approvedo o art. 1º da proposta do Governo com as emendas da outra Camara, e com a do Sr. Conde de Lages.

Entra em discussão o art. 2º da proposta, e é approvedo sem debate.

Segue-se a discussão do artigo 3º da proposta, com a emenda substitutiva da Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. Costa Ferreira observa que, segundo a disposição da emenda da Camara dos Deputados, póde o nobre Ministro da Guerra promover estas companhias de caçadores de montanha de uma para outra Provincia; e, a isto acontecer, entende que esta força não preenche o fim a que se destina; espera a declaração do nobre Ministro a este respeito.

O Sr. Conde de Lages (*Ministro da Guerra*) declara que assistio á discussão da materia na outra Camara, e que as razões que

fundamentaram a emenda foram as de que a applicação da força pertence, pela Constituição, ao Governo; e uma vez que se reconhece que esta força faz parte da força publica, dirigida pela repartição da guerra, os lugares em que ella tiver de ser empregada devem ser designados pela administração. Declara, porém, ao nobre Senador que o Governo, na applicação della, ha de ter em vista a disposição da lei que creou esta força, e não ha de deixar ficar desguarnecidos os pontos que della precisarem.

O Sr. Costa Ferreira diz que elle orador, quando Deputado, offereceu uma emenda para que se creasse o corpo de ligeiros, a que hoje se dá a denominação de caçadores de montanha, para que com essa força se obstasse ás invasões dos indios, que causavam grandes males aos lavradores, tanto na sua Provincia como em outras muitas; e que esta idéa foi adoptada pela Camara dos Deputados. No anno seguinte ao em que esta emenda foi approvada, o Ministro da Guerra que então se achava á testa da repartição da guerra pugnou para que esta força fosse tirada da linha do exercito, porque ella não podia deixar de ficar estacionada nos pontos a que se havia applicado, necessidade esta que foi reconhecida.

Nota que, se o nobre Ministro sempre permanecesse á testa da repartição da guerra, estava certo de que elle não desviaria esta força do seu destino: não tendo, porém, essa certeza, e podendo ser succedido por outrem que entenda que esta força é removivel, entende ser necessaria uma declaração expressa de que esta força não pôde ser desviada do fim a que se destina; e cumpre que se reconheça que esta força não pôde ser considerada como parte do exercito, nem a elle ser chamada, porque, para ella preencher o seu fim, é mister que tenha uma disciplina mui diversa da que tem o exercito, diverso armamento, fardamento, regulamento, etc., e demais, uma organização toda particular, principiando pelo recrutamento.

O Sr. Saturnino prefere a emenda da Camara dos Deputados ao artigo da proposta do Governo: mas, dando esta preferencia á emenda, está, comtudo, persuadido que esta força deve ter uma disciplina toda particular

por isso que ella não tem a mesma origem, nem se destina aos mesmos fins que se destina a tropa de linha. Comquanto, porém, julgue que ella deve ter conhecimentos praticos das localidades em que se estacionar, não lhe parece que o Governo deve ficar inhabilitado para a empregar fóra do ponto em que ella estiver acantonada, afim de ir, no caso de necessidade, obstar a uma invasão de indios em uma Provincia limitrophe daquella a que pertence, porque neste serviço a força se não desvia do fim a que é destinada: o serviço neste caso é prestado com reciprocidade, e daqui não se deve inferir que, por exemplo, quando a força do Maranhão seja necessaria noutra Provincia, o Governo deva dahi tiral-a: cumpre, porém, dar ao Governo a faculdade de empregar-a como julgue conveniente, e como as circumstancias o exijam: entende que, qualquer que seja a força, não a deve confiar a este ou aquelle individuo, porque, a ser assim, era preciso alterar continuamente a legislação, fazendo-se leis de confiança e de não confiança; o que não se compadece com a estabilidade que ellas devem ter. Observa finalmente que os executores das leis devem ser responsabilizados em caso de abuso, e conclue votando pela emenda vinda da Camara dos Deputados.

O Sr. Costa Ferreira conforma-se com o antecedente orador sobre a disciplina particular que deve ter esta força; o que, porém, não pôde approvar é que ella seja amovivel, porque dahi podem resultar graves embaraços, em caso de ser necessario que o Governo empregue a força em outra Provincia: por exemplo, desviando da Provincia do Maranhão as duas companhias que a ella são destinadas, a Provincia com isso muito soffreria, porque ella necessita de maior força do que essa para obstar ás invasões dos indios; e por isso, removida ella, os habitantes do interior ficariam expostos ás incursões dos indios. Observa que a falta de uma força destinada á guarda de suas vidas e propriedades tem dado azo a que muitos lavradores tenham em suas casas grande porção de armamento para a sua defeza, sendo este um mal que agora acaba de sentir-se, porque os desordeiros nessas fazendas têm achado armas e munições para os seus, o que cumpre

evitar de ora em diante, conservando na Provincia a força necessaria para a sua defeza, e removendo-se ao mesmo tempo esses depositos de armamentos que, quando ha desordens em uma Provincia, tão prejudiciaes são ao socego publico.

O Sr. Conde de Lages diz que o Senado ha de estar lembrado de que elle orador teve a honra de offerer um projecto, em que classificava esta força como policial, pondo-a fóra da linha do exercito, por se persuadir que a lei da criação desta força não teve por fim pô-la á disposição do Governo: o projecto porém não mereceu a attenção da Casa. Tambem nelle tinha em vista a observação feita por um nobre Senador de que tal força deve ter um armamento, disciplina e regulamento particular, e não o geral do exercito. Está convencido de que a emenda approvada pela Camara dos Srs. Deputados é constitucional, e por isso não se póde argumentar contra o seu espirito. Julga, porém, que se póde questionar sobre a conveniencia de estarem ou não guarnecidos todos os pontos a que ella é destinada; mas isso não é possivel conseguir-se com tão diminuta força, e, não chegando ella para esse fim, convém que o Governo a possa mover de uma Provincia para outra limitrophe, quando seja necessario, em consequencia de uma qualquer invasão de indios; declara, porém, que o nobre Senador póde ficar certo de que o Governo nesse emprego obrará com toda a circumspecção.

O Sr. Saturnino declara que o antecedente orador o prevenio em parte, e só tem a observar que na proposta do Governo se não acha especificado o numero de pontos onde esta força se faz necessaria, como seja, por exemplo, as Provincias de Matto Grosso, S. Paulo e Pará, na primeira das quaes os indios formam talvez a maior parte dos habitantes della: como, porém, a divisão da força fica á disposição do Governo, elle a póde estacionar de maneira que acuda aos pontos onde tal força fôr mais necessaria. Por exemplo, se entender que o Maranhão precisa mais do que de duas companhias que agora tem, lh'as concederá, e assim procederá a respeito de outras Provincias.

Se o artigo da proposta do Governo não estivesse substituido pela emenda da Camara

dos Deputados, offerer-lhe-hia emenda, para que se concedesse alguma força á Provincia de Matto Grosso; como, porém, vota pela emenda da outra Camara, julga desnecessaria outra emenda, porque o Governo, attendendo ás necessidades das Provincias, fará a distribuição conveniente.

O Sr. Vergueiro está convencido de que, por principio constitucional, ao Governo compete dispôr da força armada; e não querendo embarçar nem limitar as attribuições do Governo, votou contra o artigo antecedente, por se persuadir que, não estando a organização do exercito fixada por lei, ella deve ser fixada segundo a intelligencia do Governo, para poder augmentar ou diminuir a força naquella arma que julgar mais conveniente, e nesta parte quer dar toda a amplitude ao Governo.

Quando, porém, se trata de crear uma força para um fim especial, entende que é de absoluta necessidade declara-se qual esse fim especial a que ella se destina. Diz-se que esta força é necessaria aos habitantes das Provincias de Minas, Maranhão, etc., para defendel-os das invasões dos indios; mas, dizendo-se simplesmente – e oito companhias de caçadores de montanha – em seguida ás diversas classes de que se tem de compôr o exercito, entender-se-ha que esta força pertence igualmente ao exercito, assim como os demais corpos; póde entender-se que esta força, comquanto seja qualificada fóra da linha, tem o mesmo destino que a tropa de linha; e para se evitar essa duvida, indispensavel é marcar-se a differença que vai da força da linha á força fóra da linha.

A força da linha, que é a do exercito, tem por fim a defeza do Imperio e a sustentação da ordem, em qualquer ponto delle, póde ser empregada onde o Governo bem entender. Força fóra da linha, porém, não está no mesmo caso: é uma força local; e, não se dando a conhecer a natureza dessa força que é para fim especial, póde-se dar lugar a abusos, póde a força que é destinada para uma Provincia donde ella se retira soffrer muito, quando a intenção do legislador é satisfazer ás necessidades locaes; para este fim ser preenchido, necessario é que vá a especificação como se acha na proposta

do Governo, e sejam contempladas as mais Províncias que estão sujeitas a soffrer as incursões dos indios.

Concorda em que, em caso de necessidade, por occasião de invasão de indios, o Governo possa mover a força de outra Província para essa que foi invadida; nem disso se persuada que fique o Governo inhibido, mas parece que nenhum inconveniente ha em que se declare que esta ou aquella força pertence a tal ou a tal Província. Julga conveniente designar-se, por exemplo, uma companhia para a Província de S. Paulo; e, se se attendesse ás necessidades desta Província, talvez fosse necessario conceder-lhe toda a força, isto é, todas as oito companhias, porque nesta Província cumpre não só prevenir as invasões dos indios, mas tambem das Nações visinhas, por isso que correm noticias não officiaes, mas que merecem toda a fé, de que o territorio brasileiro por este lado se acha invadido por povos do Estado do Paraguay; pois pessoa que viajou pelo interior do sertão de S. Paulo, e navegou no rio Paraná, diz que vio gente em uma ilha proxima ás Sete Pedras, cujo territorio e brasileiro, e não consta que por brasileiros esteja povoada: esta mesma Província por outro lado confina com a de Entre-Rios, por onde pôde haver alguma invasão; e para haver disso conhecimento é esta tropa a mais adequada, bem como para proteger a estrada que de S. Paulo vai para o Rio Grande do Sul.

Outras muitas razões dá o nobre Senador para mostrar que as Províncias devem ser guarnecidas por uma força determinada e por todos esses motivos vota pela proposta do Governo e contra a emenda da Camara dos Deputados.

O Sr. Saturnino reconhece que a emenda não declara o destino que ha de ter esta força, nem a sua disciplina. Na proposta nota a mesma falta, pois nella se designa tão sómente o lugar onde essa força deve existir. Dos argumentos do nobre Senador que o precedera conclue que as oito companhias de caçadores de montanha são uma pequena força para as necessidades do paiz; mas reconhece que nas actuaes circumstancias não se pôde decretar maior numero, e todo o excesso

que houver desfalcará o exercito, cujo quadro é tão difficil completar.

Sendo pequena a força para obstar as invasões dos indios, ao Governo cumpre empregal-a judiciosamente nos pontos onde se der maior necessidade, porque elle é quem momentaneamente pôde ter esse conhecimento prévio, e não o legislador, e assim pôde remover a força de uma Província para a outra; e tambem não julga conveniente que as companhias tenham acantonamentos, por isso que, não sendo ellas pagas pelas Províncias podem ser removidas para onde o Governo queira.

Depois de mais algumas considerações, conclue votando pela emenda da outra Camara.

O Sr. Mello e Souza deseja saber do nobre Ministro se esta força se considera fóra da linha, qual a sua organização, qual o seu regulamento e a maneira por que ha de effectuar o seu recrutamento; depois de ouvir as informações do nobre Ministro da Guerra é que poderá fazer as suas observações.

O Sr. Conde de Lages (*Ministro da Guerra*) declara que estas companhias continuam a ter a mesma organização que até aqui têm tido: quanto ao regulamento, declara que o do exercito não lhe pôde ser geralmente applicado: o Governo terá de fazer aquellas alterações que achar convenientes á applicação desta força, ha de continuar a ser relativa ao fim para que ella fôr creada: no seu recrutamento, o Governo ha de ter em vista que nem todos os homens são proprios para este serviço; é necessario gente mais robusta e adequada a um serviço menos regular que o serviço do exercito, e assim tambem deve haver alguma modificação, tanto em uniformes como em vencimentos e armamento.

O Sr. Mello e Souza declara que, á vista informações do nobre Ministro, a disposição da lei declarando que esta força é fóra da linha não vem a ser inteiramente inutil, porque, comprehendendo esta força oito companhias de caçadores de montanha, e julgando util á força geral do exercito, se deveriam decretar dezoito mil homens e não dezeseis; mas o nobre orador entende que esta força não pôde formar parte do exercito,

uma vez que ella se tenha de dedicar ao fim de sua instituição, porque tem de desempenhar funcções inteiramente differentes daquellas que competem ao exercito; seu mesmo recrutamento deve ser particular; e se fôr applicar a este caso a lei geral do recrutamento, o resultado será recrutar-se gente inhabil para este serviço.

O nobre orador falla a este respeito com o conhecimento prévio que tem de sua Provincia, onde esta força existe, onde ella foi creada, tendo uma instituição muito particular. Ao principio; crearam-se seis companhias, a que se deu o nome de divisões, e quem não está ao facto desta organização julga que cada companhia é um corpo: cada companhia tinha um alferes por commandante, e os inferiores eram nomeados segundo os destacamentos que tinham de dar a companhias. Se agora se fôr a dar uma nova fórma regular, segundo a organização do exercito, virá cada companhia a ter um numero regular de officiaes; e estas companhias assim organisadas não podem por certo desempenhar os fins para que foram creadas, pois, para isso, se procuraram homens acostumados ás mattas; seus officiaes não se foram tirar do exercito, e sim dentre os paisanos que mais aptos se conheceram no serviço matteiro; deu-se-lhes praça de alferes, e estas companhias assim organisadas em seu principio fizeram grandes serviços; e quando um Governador ou Capitão-General as quiz militarisar, tornou inutil essa força, porque officiaes tirados do Exercito para ella não podiam empregal-a, como convinha, nem elles mesmos se podiam entranhar nos bosques para afugentar os indios, e não tiravam das perseguições as vantagens que os outros tiravam, por falta dos conhecimentos respectivos.

Observa que a conservação desta força em certos pontos é indispensavel, porque os indios, sabendo que ella ahi existe, conservam-se pacificos; mas, logo que sabem que ella se retira, accommettem as fazendas; e é por essa razão que na Provincia de Minas se designaram lugares fixos para essas companhias, e se determinou que os commandantes dellas fossem responsaveis por todos e quaesquer accidentes que pudessem occorrer

em seus districtos: de principio não tiveram uniforme algum, não tinham soldo, etapa, nem fardamento, e só depois de muito tempo alguns tiveram soldo muito diminuto. O nobre orador entende que, se se lhes der hoje uma organização militar, se fará uma despeza immensa, e tal força não desempenhará os fins para que foi instituida; e é necessario que ella tenha essa organização particular, para obstar ás incursões dos indios, como aquellas que ha dous annos, e mesmo no anno passado, tiveram lugar na comarca de Minas Novas.

Por isso entende que tal força não póde ter a qualificação que lhe dá esta lei; julga que deve ser paga pelas proprias Provincias; e se não attendesse ao estado desgraçado em que está a arrecadação dos impostos em sua Provincia, votaria para que a despeza com esta força fosse feita pela Provincia, afim de que ella fosse considerada sua, e não fosse mudada a sua natureza, cuja conservação depende, não só do recrutamento particular, como de todas as outras circumstancias.

O Sr. Conde de Lages declara que está de accôrdo com o nobre Senador em tudo quanto disse em favor do projecto que elle orador teve a honra de apresentar ao Senado. Quanto ao regulamento que deve ter a força de montanha, sua organização, etc., o Governo ha de fazer as modificações que estão debaixo de sua alçada, e procurar os homens capazes para serem empregados neste serviço.

O Sr. H. Cavalcanti principia rectificando duas inexactidões que notara no seu discurso, publicado no *Despertador* de sabbado, 10 do corrente: em lugar de – não é condescendencia, etc. – o nobre orador dissera: – é a condescendencia, etc. – Tambem declara não ter dito que as partes deviam recorrer das sentenças dos Conselhos de Guerra, em caso de rebellião; nem que fosse conveniente que desses Conselhos se appellasse para outra instancia, e sim que só os Generaes deveriam sobreestar em taes execuções, quando assim o entendessem, e que recorressem então ao Supremo Tribunal Militar, ou ao Poder Moderador, pois dessas sentenças, em presença do inimigo, não se deve appellar para outra instancia.

Entrando em materia, lastima o tempo que se está perdendo sobre um objecto que não considera de summa importancia para a salvação do Paiz, e tem a fazer uma unica observação, e é que o Ministro propôz que a força fosse distribuida pelas Provincias, considerando-a meramente provincial; mas julga que isto se oppõe á natureza da força que a Constituição manda que haja no Imperio, embora tal força tenha uma organização diversa daquella da força do exercito, e assim mais constitucional julga a emenda da Camara dos Deputados; todavia entende que esta questão não vale a pena ser ventilada, por isso que se legisla para o Governo, que com tudo se satisfaz.

O nobre orador declara que se recorda de um factó acontecido em sua presença, no tempo dos Capitães-Generaes. Achava-se em uma janella com um delles, e a seu lado um cortezão a quem o General conhecia; este, olhando para o mar, disse – a maré vasa: – o cortezão respondeu – sim, senhor. – Pouco depois tornou o Capitão-General a olhar para o mar, e disse que a maré enchia; o cortezão lhe respondeu ainda: – sim, senhor. – O Capitão-General observou-lhe que elle estava em contradicção, ao que o cortezão lhe respondeu que a maré encheria e vasaria quando S. Ex. quizesse. – Esta discussão, pois, está no mesmo caso; legisla-se para S. Ex. executar quando quizer. Portanto, entendo que a questão não vale a pena.

O Sr. Conde de Lages declara que a historia relatada pelo nobre Senador não tem applicação nenhuma para o caso presente; não sabe mesmo se é parlamentar. O nobre orador se conforma muito com a doutrina da emenda da Camara dos Deputados, a qual exprimo bem o seu pensamento.

O Sr. Mello e Souza julga que a questão não é tão insignificante como se quiz figurar, corrobora os argumentos que já produzio em seu primeiro discurso, e insisto em que esta força se deve extremar da lei geral, e para esse fim mandará á mesa uma emenda da suppressão do artigo.

O Sr. Marquez de Barbacena está persuadido de que esta força não tem outro destino, nem o deve ter, que não seja o da defeza local das Provincias, e por isso a sua despesa deveria ser provincial; mas, como as

Provincias não têm meios para occorrer ás suas despesas, ficou esta força pertencendo á força geral: a querer-se, porém, fazer uma cousa segura, conviria votar consignações correspondentes ás despesas que cada uma das Provincias têm a fazer com esta força; e se a emenda que o nobre Senador tem a offerecer fôr nesse sentido, com ella se evitarão todos os inconvenientes.

E' lida e apoiada, e entra em discussão a seguinte:

EMENDA

Supprima-se, no art. 2º, a força de fóra da linha, que foi creada para defeza dos indios de diferentes Provincias, com regulamentos privativos e accommodados á localidade particular. – Salva a redacção. – *Mello e Souza*.

O Sr. Saturnino não vota pela emenda que acaba de ser offerecida, porque entende que, entrando estes corpos na força geral, não ha substituição alguma, isto é, nenhuma providencia se dá para se não deixar as familias que habitam nos sertões á discrição dos barbaros. Julga ser uma necessidade real que haja em certas Provincias pessoas propriamente encarregadas da defeza dos povoadores das mattas; estes corpos não podem continuar a ser considerados como provincias (como deviam ser); e então o que resposta? Nenhuma substituição se dá a estes corpos que passam para a força do exercito, e acaba-se assim com esta instituição.

Reconhece que ha no artigo uma falta, que é não se dizer qual o regulamento que deve ter esta tropa, mas entende que o Governo póde dar esse regulamento accomodado ás circumstancias locaes, ou então deve o nobre autor da emenda propôr que o Governo defina o que é esta tropa e qual o seu fim, de maneira que sirva de supplemento a esta omissão da lei; mas observa que o Governo entende que estes corpos são aquelles mesmos que em outro tempo se chamaram de pedestres, depois ligeiros de montanhas, etc.; e pela falta do regulamento julga que se não deve deixar ficar o negocio sem providencia alguma; em consequencia, declara votar pela emenda da Camara dos Deputados

O Sr. Mello e Souza declara que, quando propôz a emenda, não foi sua intenção sacrificar estas familias que habitam nos sertões, e sim separar esta tropa do corpo do exercito; não lembrou que estes corpos fossem considerados provinciaes, porque julga que isto não compete á Assembléa Geral. Observa que a duvida que poderia haver seria sobre o dinheiro para sustentação destas forças, mas entende que isto não cabe na lei que se discute, e sim na lei do orçamento, na qual se deve addicionar uma emenda, para que se dê uma quota a cada uma destas Provincias, afim de sustentar esta força, como por exemplo, para Minas tem-se dado vinte contos de réis, para se despenderem com a divisão que existe naquella Provincia; e talvez se possa dar a mesma quantia por mais algum tempo: parece-lhe, porém, que esta disposição não cabe na lei de fixação das forças.

Suppõe que o Governo não está autorizado para alterar a instituição desta tropa; e, persuadido de que ella não pôde servir á instituição primitiva, com o regulamento actual dos corpos de caçadores, por isso propôz a sua emenda de suppressão.

O Sr. Vergueiro diz não ter ouvido razões que abalasses a sua opinião, de que o artigo da proposta é melhor do que o artigo das emendas da Camara dos Deputados, porque designa o fim principal para que foram creadas estas tropas. Quanto á emenda ultimamente apresentada, declara que estaria por ella, se com effeito se realisasse todo o pensamento do seu nobre autor; porém, supprimir-se esta força sem ao mesmo tempo crear-se a que deve substituil-a, é no que não pôde convir, porque receia que, passando a emenda, não passe depois a substituição. Fizeram-lhe peso as razões que ouviu a respeito de ficarem estas tropas sujeitas aos regulamentos militares; segundo a lei, parece que ellas hão de ter a mesma organização, e serem dirigidas pelos mesmos regulamentos e disciplina da tropa de linha; e como todo o Senado está de accôrdo em que corpos taes, com destino inteiramente diverso do que têm as forças de linha, devem ter uma organização e disciplina inteiramente diversas, é por isso que se anima a offerecer a seguinte:

EMENDA

Art. 3º A força fóra da linha será organizada e regida por um regulamento especial, que o Governo fica autorizado para fazer, regulando-se no emtanto pelas instrucções das divisões do Rio Doce. — Salva a redacção. — *Vergueiro*.

Julga conveniente a segunda parte da sua emenda, por entender que todas as outras creações que se têm feito não têm tido regulamento algum, mas as divisões do Rio Doce tiveram uma organização especial: quando se crearam estes corpos, os poderes estavam reunidos, e é provavel que elles fossem organizados de um modo conveniente ao fim a que estavam destinados; por isso accrescenta esta ultima parte, porque, emquanto o Governo não fixar o regulamento necessario, cumpre que haja uma regra por onde elles se regulem; e como ella não deve ser a que pertence ás tropas de linha, parece que deve ser aquella que se estabeleceu no tempo da criação destes corpos. Não se diga por isso que o Governo não poderá mover esta força para fóra da Provincia, porque, comquanto ella pertença á Provincia para onde foi creada, comtudo, em casos de necessidade o Governo pôde movel-a; mas, o que o Corpo Legislativo teve em vista foi, por exemplo, attendendo ás necessidades de Matto Grosso, crear uma certa força para alli, e assim em outras Provincias.

Houve vistas especiaes para a organização desta força; ella não foi creada para a defeza do Estado em geral: e por que não se ha de designar na lei esta especialidade? Portanto, ainda lhe parece que o artigo da proposta deve ser approved, e que, passando a sua emenda, salva as difficuldades que apresentou o nobre autor da emenda suppressiva.

O nobre orador conclue mandando á mesa a sua emenda, a qual é apoiada, e entra em discussão.

O Sr. Saturnino vota pela primeira parte desta emenda, para que o Governo seja autorizado a dar um regulamento a esta tropa que se chama fóra da linha, e particularmente caçadores de montanha: acha esta disposição muito conveniente; mas, pela segunda parte

da emenda, declara não votar por falta de conhecimento de causa. Não sabe se existe este regulamento, nem mesmo se, no caso de existir, o Governo o poderá obter. Quanto ao nobre Senador insistir em votar ainda pela proposta do Governo, não pôde convir nisto, porque o mesmo nobre Senador, assim como todos, concorda em que ha Provincias que têm necessidade dessa tropa, e outras que a não tem. Poderá o Governo crear alguns corpos além destes que estão designados no artigo? Não, e por isso julga o orador que se deve deixar ao Governo a faculdade de pôr esta tropa onde a julgar necessaria, e é este o fim que tem a emenda da Camara dos Deputados; não estando esta Camara bem ao facto para conhecer as necessidades locais das Provincias onde deve haver estas tropas, deixou isto ao Governo para as mover para onde julgar conveniente; está convencido que o Governo não deixará de as empregar nas Provincias indicadas no artigo da proposta. Portanto, continúa a votar ainda pela emenda da Camara dos Deputados, e pela primeira parte da emenda offerecida pelo Sr. Vergueiro, não votando pela segunda parte porque não tem conhecimento dessas instrucções.

O Sr. Conde de Lages (*Ministro da Guerra*) julga escusada a primeira parte da emenda do Sr. Vergueiro, porque a autorisação de que ella trata já o Governo a tem pela lei da fixação de forças de 1838, que o autorizou tambem para formar os corpos fóra da linha, e por esta autorisação é que o Governo alterou esses das divisões, dando-lhes uma nova fórma. Emquanto á outra parte, diz que o Governo, para obedecer á lei, apresentava na fixação das forças os lugares onde devia collocar estes corpos fóra da linha; mas agora a Camara dos Deputados entendeu que a designação destes lugares pertence ao Governo.

Declara que o Governo ha de fazer modificações, porém na orbita da sua autoridade; ha de dar regulamentos de disciplina particular; o que não pôde fazer é alterar o que existe a respeito dos julgamentos das promoções, etc.; mas, quanto á escolha individual, quanto as regulamentos sobre armamento, fardamento, accessorios, não ha duvida alguma que o Governo pôde dar providencias.

Entende, pois, que a emenda da Camara dos Deputados deve passar, até para que o Governo possa applicar estes dous mil homens naquellas Provincias onde apparecer necessidade delles.

O Sr. Vergueiro entende que a autorisação que o Governo tem é para organizar, mas observa que a sua emenda vai mais adiante; quer que o Governo faça um regulamento, isto é, quer autorisar o Governo para estabelecer a regra por onde se deve organizar e reger esta tropa. Todos concordam em que ella não pôde estar sujeita ao regulamento da tropa de linha, precisa uma organização especial, que devia ser feita pelo Corpo Legislativo; mas o orador entende que é mais breve que esse regulamento seja feito pelo Governo, até mesmo porque elle o tem de pôr em pratica, e conhecer o que é melhor adoptar-se a este respeito.

Respondendo á opinião do nobre Senador (o Sr. Saturnino) diz que esta tropa é decretada, porque se julga necessaria, não para defeza geral do Imperio, mas para uma ou outra Provincia, e então não sabe porque não ha de ir esta mesma declaração na lei.

Observa que esta tropa se julgou primeiramente necessaria para a Provincia de Matto Grosso, depois julgou-se indispensavel tambem para Minas, para o Maranhão, e foi-se creando á proporção que se foi conhecendo a necessidade peculiar de algumas Provincias: a sua criação, pois, não foi por uma necessidade geral, e sim por uma necessidade particular de certas Provincias. Esta força não tem o mesmo destino que a força da primeira linha, não se quer, nem se lhe pôde dar a mesma organização; e se este principio não é anti-constitucional, será anti-constitucional dizel-o na lei? Crê que não, e que na lei se deve indicar esta necessidade especial. Quanto aos resultados, tambem não vê nenhum que seja máo, porque o Corpo Legislativo, quando creou esta tropa para tal ou tal Provincia, foi porque della havia necessidade nessas Provincias; e se em alguma Provincia já não existe a mesma necessidade, então supprima-se esta força nessa Provincia, e crêe-se em outras que della precisarem.

O Sr. Mello e Souza sustenta ainda a necessidade da sua emenda: crê ter já mostrado que o regulamento da tropa de linha

não póde de maneira alguma ser applicado para esta força; e se se lhe não der um regulamento especial, esta força não poderá prestar serviço algum, pois que os soldados de linha têm outra educação e outros exercicios diversos daquelles que servem nas mattas: porém, como a emenda apresentada pelo Sr. Vergueiro é mais ampla, declara votar por ella, e pede licença, para retirar a sua.

O Sr. Presidente consulta ao Senado se convém em que o nobre Senador retire a sua emenda, o decide-se pela affirmativa.

Julga-se a materia deste artigo sufficientemente discutida, approva-se o art. 3º, substitutivo da Camara dos Deputados, sendo rejeitado o da proposta; igualmente é rejeitado o da proposta; igualmente é rejeitada a primeira parte da emenda do Sr. Vergueiro, julgando-se prejudicada a segunda parte.

Entram em discussão o art. 4º da proposta e emenda da Camara dos Deputados.

Sem debate, approva-se o artigo da proposta, rejeitando-se a emenda.

Igualmente são approvados sem debate os arts. 5º e 6º, additivos da Camara dos Deputados.

Entra em discussão o art. 7º, additivo da Camara dos Deputados.

O Sr. Alencar observa que neste artigo se concede aos cirurgiões do exercito uma gratificação de quarenta mil réis mensaes; julga que nas mesmas circumstancias estão os capellães do exercito, porque até o exercicio dos capellães tem lugar na mesma occasião que o dos cirurgiões. Portanto, quer que os capellães sejam igualmente contemplados com a mesma gratificação, para o que manda á mesa a seguinte:

EMENDA

E igual será a dos capellães. – *Alencar.*

E' apoiada, e entra em discussão.

O Sr. Saturnino diz que só pedio a palavra para fazer uma emenda de correcção, que é para que em lugar de se dizer – de hoje em diante – diga-se – desde já – é

isto conforme ao formulario seguido no Corpo Legislativo.

E' apoiada, e entra em discussão, a seguinte

EMENDA

Em lugar de – desde hoje – diga-se – desde já. – *Saturnino.*

O Sr. Costa Ferreira, comquanto esteja disposto a melhorar a sorte da classe militar, porque entende que é aquella que mais soffre e que menos meios tem, todavia suppõe que a emenda que dá esta gratificação aos capellães do exercito é offensiva da equidade, porque não só as funcções dos cirurgiões são mais perigosas do que as dos capellães, como mesmo porque os cirurgiões são casados e têm mais familia a sustentar, o que se não dá a respeito dos capellães, ainda que reconheça que estes alimentam o nosso espirito.

O Sr. Alencar, sustentando a sua emenda, julga que o officio dos capellães é tão perigoso como o dos cirurgiões, porque os capellães são obrigados a irem mesmo no campo da batalha confessar ou absolver os que estão em necessidade destas consolações espirituaes; e se os cirurgiões têm mais familia, a sustentar, têm mesmo pela lei outras vantagens, como as disposições do alvará de 16 de Dezembro de 1790 e da carta de lei de 6 de Novembro de 1827, as quaes não pede para os capellães.

O Sr. Marquez de Paranaguá diz que, quando nesta Casa, em outra occasião, se discutio um artigo relativo aos cirurgiões da armada, achou muito estranho que se dêsse uma gratificação igual a todas as differentes classes de cirurgiões; julgava elle que a gratificação do primeiro cirurgião não devia ser a mesma do segundo: crê, porém, que no exercito não ha essa divisão de primeiro e segundo cirurgião, e deseja saber qual é a gratificação que até agora têm os cirurgiões do exercito.

O Sr. Conde de Lages (*Ministro da Guerra*) responde que, em tempo de paz, mesmo no quartel, têm a gratificação addicional da lei de 34, que lhes dá o meio soldo, assim como dá a todos os officiaes do corpo.

O Sr. Marquez de Paranaguá nota que, além dessa gratificação, têm mais dez mil réis de maiorias, e por conseguinte vem um cirurgião a ficar com maior vencimento do que um Major, isto é, com sessenta e cinco mil réis mensaes, e o Major tem só sessenta mil réis; acha nisto uma falta de proporção. Pergunta também se a disposição deste artigo comprehende o cirurgião-mór do exercito, porque este tem já uma gratificação de cem mil réis mensaes, e o artigo falla em geral dos cirurgiões do exercito, dizendo que, de hoje em diante, terão a gratificação addicional de quarenta mil réis mensaes.

O Sr. Conde de Lages (*Ministro da Guerra*) suppõe que nisto não póde haver duvida alguma, porque, prohibindo a lei taes accumulações, e dando a opção, quem tiver uma gratificação de cem mil réis não ha de desprezal-a para receber quarenta mil réis.

O Sr. Marquez de Paranaguá, á vista da maneira por que se acha redigido o artigo, julga que para evitar duvidas bom era que se fizesse essa declaração. Quanto á outra parte do artigo, que manda comprehender os cirurgiões nas disposições em vigor do alvará de 16 de Dezembro de 1790, e da carta de lei de 6 de Novembro de 1827, crê que esta mesma pretensão veio á Camara e foi rejeitada, á vista das razões que então se apresentaram.

O Sr. Conde de Lages (*Ministro da Guerra*) observa que em outros tempos sempre os cirurgiões foram reformados, e só de ha tempos a esta parte é que entrou em duvida se com effeito esse alvará comprehendia os cirurgiões-móres; mas elle orador julga ser altamente injusto que estes homens não tenham a sua reforma, porque elles estão comprehendidos no alvará de 1790: accrescenta que com o pequeno soldo que têm será impossivel trazer aos corpos homens com a sciencia necessaria para curarem os soldados, cuja saude e vida não é de pouca monta; e com pequenas vantagens só virão aos corpos homens apenas iniciados nas sciencias. Portanto, julga indispensavel o artigo, porque, pela maneira em que as cousas estão, os nossos soldados não têm quem os cure, e sim quem os mate; elles são victimas, não só das balas, como da falta de sciencia dos seus cirurgiões.

O Sr. Cassiano lembra que esta questão já foi ventilada na Casa, que a decidiu, rejeitando a idéa de que os cirurgiões pudessem ser reformados: nota que o alvará de 1790 comprehende só os cirurgiões-móres, e que o artigo que se discute trata dos outros cirurgiões. Diz que, quando o Senado se occupou desta materia mostrou-se com muito boas razões que estes cirurgiões não estavam no gozo do alvará de 1790; e não havendo hoje razões que contrariem as que então se apresentaram, julga que deve continuar a cousa como estava, porque do contrario reduz-se a questão a isto, que o que não se obtem em um anno nem em outro, vindo a terceira vez, ha de se obter por força. E tanto mais persiste na sua opinião, que estes cirurgiões podem ter a sua clinica fóra dos corpos.

O Sr. Conde de Lages (*Ministro da Guerra*) entende que, por isso mesmo que estes cirurgiões têm a sua clinica, é que precisam gratificações, porque, quando um cirurgião marcha para uma campanha, não vai lá achar esses meios de subsistencia que o nobre Senador julga que elles têm no quartel. Se o nobre Senador quer que os cirurgiões sejam perpetuos em uma guarnição, bem, votará com elle; mas, se os cirurgiões marcham sempre que são necessarios, e se com pequenas vantagens não é possivel que o exercito tenha cirurgiões habeis, como se diz que não ha razões valentes para que esta classe seja animada? Se se não acha que estas razões são fortes, observem-se os factos, e estes mostram que nos corpos do exercito não ha cirurgiões habeis, homens com a sciencia e pratica necessarias para o tratamento dos soldados. Actualmente, os corpos, ou não têm facultativos, ou, se os têm, melhor seria que não os tivessem, pela incapacidade de taes facultativos, salvas muitas escassas excepções. Declara que, sustentando a doutrina deste artigo, não advoga a causa dos cirurgiões, mas a causa da humanidade, a causa dos soldados que são victimas de cirurgiões inhabeis. (*Apoiados.*)

O Sr. H. Cavalcanti declara ter sido sempre de opinião que os cirurgiões deviam ter direito á reforma; mas, emfim, até o presente não se tem decidido esta questão, e quer-se decidir agora, em uma occasião que

não julga muito propria para isso, porque este augmento de gratificação que se quer dar aos cirurgiões é um accrescimo de despezas, e deve-se attender a que os meios que o Brazil tem são mui mesquinhos em relação ás suas necessidades: julga, porém, que quem votou a favor do art. 4º não pôde votar contra este artigo. Nota que, estando a tropa bem paga, augmentou-se-lhe a terça parte da gratificação, a pretexto de estar em operações; não ha muito tempo que se deu o meio soldo; não se faz senão dar dinheiro; e então, como podem votar contra este artigo os que votaram a favor do art. 4º, quando se attende mesmo a que os cirurgiões no exercito não só seguem a sua profissão, mas tambem a de soldado? Duvida, porém, que este pequeno augmento vá chamar aos homens habeis, porque os grandes cirurgiões e medicos não se sujeitarão por tão pouco. Declara ter votado contra o art. 4º, e diz que, se na terceira discussão não estiver do humor em que está hoje, de não fallar, ha de fazer todos os esforços para reproval-o. Igualmente declara que vota contra o art. 7º que se discute, mas entende que quem approvou o artigo 4º, para ser coherente, deve tambem approvar este, que é muito mais justo do que o outro.

O Sr. Cassiano diz que não dá nenhum peso a este argumento ultimamente apresentado, de se julgar que são obrigados a votar em favor do art. 7º os que votaram em favor do art. 4º; elle, orador, vota conforme a sua consciencia, approvando um artigo e reprovando outro. Não desconhece, porém, a força dos argumentos expendidos em favor da humanidade, para que os soldados não pereçam por falta de habeis facultativos que os tratem em suas molestias; e se o nobre Senador assegura que com esta gratificação haverá no exercito cirurgiões habeis (do que duvida), votará por ella.

O Sr. Marquez de Paranaguá explica a razão por que votou pelo art. 4º, dizendo que o caso é muito differente daquelle que se considera no art. 7º, porque esta gratificação que se dá aos cirurgiões tem lugar ainda mesmo estando elles em quartéis. Diz ter tambem notado a desigualdade que havia em dar a mesma gratificação, tanto aos primeiros como aos segundos cirurgiões, assim

como que os cirurgiões tinham mais vantagens do que um Major. Estas são as difficuldades que desejaria não apparecessem na lei: acha que um cirurgião-mór de um corpo não deve ter a mesma gratificação de um segundo cirurgião, e que não deve ter maiores vencimentos do que um Major. Demais, se esta gratificação fosse dada aos cirurgiões quando elles estivessem em campanha, concordaria nisso; mas, dada em quartéis, não, porque podendo elles perceber em quartéis os mesmos vencimentos que percebessem em campanha, esquivar-se-hão a essas marchas. Declara, comtudo, não votar contra o artigo, observando só as desigualdades que ha em que um Major perceba sessenta mil réis e um segundo cirurgião sessenta e cinco mil réis.

O Sr. Conde de Lages (*Ministro da Guerra*) observa que nestes casos não pôde haver a igualdade que deseja o nobre Senador que o precedeu, e esta mesma desigualdade se encontra entre os vencimentos dos cirurgiões-móres do exercito e os vencimentos dos Coroneis. Nota que o maior inconveniente que se apontou é que os cirurgiões não irão para a campanha, tendo em quartéis os mesmos vencimentos; mas isto não pôde ter lugar, porque a gratificação é concedida quando elles estão em exercicio, e se se quizer dar a mesma vantagem em quartel que em campanha, como quererão ir para a campanha? Entende que a idéa pela qual se deve regular esta discussão é ter em vista a saude dos soldados; além de que, os cirurgiões, estando nos corpos, têm outros meios de subsistencia, porque podem ter a sua clinica particular. Portanto, julga que se deve dar algum incentivo para que se venham ligar aos corpos homens habeis.

O Sr. Marquez de Paranaguá julga que o incentivo é dar-se alguma gratificação e a reforma, pelo que declara votar; mas não acha que devem ter os mesmos vencimentos no quartel que em campanha. Concorda que em marcha se dê mais alguma cousa, porém não acha bem que no quartel percebam o mesmo que percebam em marcha; e, quanto ás habilitações que um cirurgião precisa ter, observam que tambem os Majores precisam ter habilitações, porque não sahem da academia logo com o posto de Major, e estão

obrigados a passar pela trabalhosa escala dos postos.

O Sr. Saturnino sustenta a doutrina do artigo, e observa que um cirurgião que nas circumstancias actuaes se liga a um corpo está sujeito a ir para fóra da sua Provincia. Entende que a saude do soldado é muito importante, e que sem algum incentivo não se acham homens habeis que queiram ser cirurgiões de regimento, sujeitos a irem para a campanha quando se lh'o mandar. Nota ter um nobre Senador fallado em primeiro e segundo cirurgião, quando nos corpos do exercito não ha senão cirurgiões e ajudantes de cirurgia, e estes ultimos não entram na disposição deste artigo. Quanto á differença dos vencimentos dos cirurgiões comparados com os vencimentos dos Majores, entende que isto não póde regular, porque ha mesmo no exercito officiaes civis que têm mais vencimentos do que um Coronel. Entende que o soldo não se póde considerar como paga do serviço, e sim como um meio que têm para se sustentarem, por isso que os militares não se podem empregar em outras cousas.

O Sr. A. Branco declara ter votado pelo art. 4º, por ser um artigo de circumstancias, isto é, um augmento de despeza indispensavel para animar os militares que servirem activamente em qualquer ponto do Imperio onde a ordem publica fôr alterada.

Annue tambem á idéa apresentada a respeito dos cirurgiões do exercito, para que se lhes dê uma gratificação quando estiverem em campanha, pois que presume que não estamos em circumstancias de augmentar despezas; e que só se devem fazer aquellas que são necessarias; tanto mais que se persuade que esta gratificação não é sufficiente para chamar os homens habeis, e entende que, emquanto os cirurgiões estiverem em quartéis com os vencimentos que têm, podem passar, porque têm a sua clinica particular; mas, quando forem para a guerra, é justo que tenham uma maior gratificação.

Declara querer aproveitar esta occasião para rectificar um engano que se acha no seu discurso pronunciado na sessão passada, e impresso no *Despertador* de hoje, e vem a ser achar-se impresso que elle orador exigia do Governo um impossivel, querendo que, recebendo na quinta-feira as noticias do Maranhão,

pelas tres horas da tarde, pouco mais ou menos, nesse mesmo dia devesse propôr medidas ao Corpo Legislativo: diz que o seu pensamento todo está explicado pelo procedimento que teve em 1835, na occasião em que, chegando em um dia as noticias do Pará, no dia seguinte propôz as medidas que julgava conveniente. Declara, portanto, que o que disse na sessão passada foi que, tendo o Governo recebido hontem (quinta-feira) as noticias, hoje (sexta-feira) podia ter proposto medidas. Diz que uma outra lacuna existe nesse mesmo discurso; porém, não sendo sobre cousa essencial, deixa de fallar nella.

O Sr. Marquez de Paranaguá pede a palavra para fazer uma simples observação, e é que na lei da fixação das forças navaes, que passou na Camara dos Deputados, vem esta mesma gratificação de quarenta mil réis mensaes, mas sómente para os cirurgiões da armada, quando embarcados, ou effectivamente empregados em hospitaes. Entende que a mesma declaração, salva a necessaria redacção, se deve fazer a respeito dos cirurgiões do exercito, isto é, que tenham essa gratificação quando empregados em hospitaes, ou fóra dos quartéis.

O Sr. Conde de Lages (*Ministro da Guerra*) observa que os cirurgiões da armada, quando não estão embarcados, ou effectivamente empregados em hospitaes, não têm serviço algum a fazer, o que não acontece com os cirurgiões do exercito, que estão sempre em activo serviço, ou nos hospitaes, ou nos corpos, para diariamente examinar os soldados que devem entrar para os hospitaes.

Julga-se a materia sufficientemente discutida; approva-se o art. 7º, additivo, e igualmente as emendas do Sr. Alencar e do Sr. Saturnino, e afinal é approvedo o projecto emendado, para passar á terceira discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão, adiada, da resolução que annulla a lei dos Prefeitos do Maranhão, e, em chegando o Ministro da Marinha, a fixação das forças navaes.

Levanta-se a sessão ás duas horas.

73ª SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Discussão de um requerimento da comissão encarregada de apresentar medidas de salvação publica, para que se convide a Camara dos Deputados a que nomeie uma comissão que se reuna á do Senado para o mesmo fim. – Primeira e segunda discussão do projecto que fixa as forças navaes para o anno de 1810 a 1841.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario lê um officio do Ministro da Justiça, em resposta ao do Senado, de 6 do corrente, communicando que dos officios do Presidente do Maranhão, que existem na respectiva Secretaria, nada consta a respeito da revogação da lei de 26 de Junho de 1838, e da expulsão dos portuguezes que reclamam os perturbadores da ordem publica naquella Provincia: fica o Senado inteirado.

O Sr. Saturnino lê o seguinte:

PARECER

A Comissão de Marinha e Guerra, examinando os documentos que acompanharam a resolução, vinda da Camara dos Deputados, approvando a pensão de quatrocentos mil réis concedida pelo Governo ao capitão das guardas nacionaes da Provincia e S. Pedro do Rio Grande do Sul, José Ignacio da Silva Ourives, em remuneração dos importantes serviços por elle prestados á causa da legalidade na dita Provincia, por decreto de 20 de Fevereiro de 1837.

A este decreto acompanha uma proposta do Presidente daquella Provincia, de pessoas que se têm distinguido na luta contra os anarchistas, e entre ellas está incluído o agraciado, de quem informa haver sacrificado sua fortuna, sua familia, seus parentes, e amigos, pela causa legal, por ter entrado em muitos e sanguinolentos ataques, denominando

o terror dos anarchistas, e julgando-o digno de uma tença annual de um conto e duzentos mil réis, com sobrevivencia em sua familia.

A' vista do que, julga a Comissão que a resolução que lhe concede quatrocentos mil réis annuaes deve ser approvada.

Paço do Senado, 13 de Agosto de 1839. – José Saturnino da Costa Pereira. – Francisco de Lima e Silva. – Marquez de Paranaguá.

Fica sobre a mesa.

O SR. CASSIANO (pela ordem): – A Comissão Especial, nomeada afim de apresentar algumas medidas apropriadas ás circumstancias em que se acha o Paiz, em conformidade do requerimento offerecido pelo Sr. Lopes Gama, tendo já preparado a maior parte dos seus trabalhos, entende que, se em todo o caso é sempre conveniente a harmonia das duas Camaras, muito mais se torna desejavel em objecto de tanta transcendencia, em que se deve proceder com a maior circumspecção e boa intelligencia; e, attendendo ao que se passou na Camara dos Deputados na sessão de hontem, é de parecer que, ainda depois do adiamento dos seus trabalhos, se deve convidar a outra Camara para que nomeie uma comissão para o mesmo objecto, afim de que estas comissões de ambas as Camaras se reunam e trabalhem em commum accôrdo para apresentar as medidas necessarias para a salvação do Paiz; e quando o Senado annúa a este convite, a comissão espera que elle se faça com urgencia, porque assim o exige a natureza do objecto.

Lê-se e é posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

A Comissão Especial, encarregada de propôr as medidas lembradas no requerimento do Sr. Lopes Gama, tendo adiantado os seus trabalhos, julga conveniente que se convide a outra Camara, para que se nomeie uma comissão que, com esta, concorra para a ultimação dos seus trabalhos. – Lopes Gama. – Mello e Mattos. – Marquez de Paranaguá.

E' apoiado e entra em discussão.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente; eu louvo muito os patrióticos sentimentos que animam a nobre comissão, e os esforços que emprega para desempenhar a missão que o Senado lhe incumbiu; mas não estou resolvido a votar pelo seu requerimento, por algumas das razões que passo a expender.

Quando se apresentou na Casa o requerimento para que se nomeasse uma comissão, a qual, ouvindo os nobres Ministros da Justiça e da Guerra, offerecesse as medidas necessarias para se obter o restabelecimento da paz e tranquillidade nos diversos pontos do Imperio, que se acham agitados, e para ao mesmo tempo preservar dos mesmos males as Provincias ainda tranquilladas, nessa occasião, um nobre Senador, mui judiciosamente disse que nós deveramos esperar que taes medidas fossem propostas pelo Governo, e elle mui bem demonstrou que o Governo era quem estava mais habilitado para conhecer as circumstancias em que se acha o Paiz, e quaes as medidas mais apropriadas de que se devia lançar mão para restabelecer a paz e a ordem, e que para esse fim o Governo devia apresentar as propostas que julgasse convenientes. Nessa occasião, eu prestei toda a attenção á discussão, para ver se estas razões, que me pareciam justas, eram combatidas; mas, em verdade, não o foram, e observando eu o desejo do Senado em não demorar a approvação do requerimento, contentei-me simplesmente em votar contra, porque não queria com o meu voto concorrer para que o Senado chamasse sobre si a responsabilidade de indicar quaes as medidas que devem partir do Governo para salvar o Brazil, por estar persuadido que do Governo mais acertadamente podem vir as propostas, pois que elle melhor deve saber o de que precisa quando o Paiz se acha em um tal estado.

Ora, o que observamos nós da parte do Governo em taes circumstancias? Já nos veio elle informar do estado em que cada uma dessas Provincias se acha, e quaes as medidas que julga dever tomar para se conseguir a paz e manter a ordem? Não, e não era este o momento em que a elle cumpria desempenhar um dever seu, e o mais positivo, qual o de vir perante a Assembléa Geral

fazer uma declaração franca do estado do Paiz e das medidas que lhe parecem mais convenientes para o importante fim de acabar com as rebeliões? Não é o Governo aquelle que se deve considerar mais habilitado para indicar essas medidas?

Primeiramente, eu direi que entendo que muitas das medidas que convinha adoptar-se estão ao alcance do Governo, e é até natural que elle as tenha tomado: uma dellas seria, por exemplo, escolher um administrador habil, que pudesse bem desempenhar a sua missão nas circumstancias em que se acha o Maranhão; e é essa falta a que deu causa em parte aos males que soffre aquella Provincia. Nós, porém, tiramos do Governo o exercicio de um dever que é todo seu; é o Governo quem deve ter um pleno conhecimento das necessidades publicas, das medidas que convém adoptar-se nas circumstancias actuaes, e vamos chamar sobre nós qualquer responsabilidade que possa haver das providencias que se derem, tomando a iniciativa neste negocio.

Eu, quando assim me enuncio, não contesto o direito que o Senado tem de tomar a iniciativa em taes negocios, desejo mesmo que elle exercite essa iniciativa nos objectos em que ella fôr necessaria; mas o que eu entendo é que não devemos tomar uma tal responsabilidade sobre nós, emquanto o Governo nos não disser o que tem feito e as medidas que julga necessarias adoptarem-se; e tanto mais me inclino a não votar pelo requerimento, quando observo o espirito que, ha dias a esta parte, se tem espalhado na população, espirito que tem por fim tirar toda a força moral ao Corpo Legislativo.

Observo, ha dias a esta parte, que sobre as Camaras se lançam as culpas dos males que o Paiz padece, quando, no meu entender, ellas partem do Governo pela maior parte: ainda hoje em um jornal (*o Jornal do Commercio*), vi um artigo em que apparecem idéas e insinuações de que todos os males que o Paiz soffre se devem attribuir ás Camaras. Nesse jornal se diz que Bonaparte salvou a França em dias de imminente perigo, e que Cromwell fez o mesmo na Inglaterra!! Eu, porém, não sei, Sr. Presidente, quem poderá ser esse Bonaparte e esse Cromwell no Brazil; o que eu entendo é que melhor

fôra que quem aconselha taes artigos tratasse seriamente do que convém fazer-se a prol do Brazil (*apoiados*), e não fizesse insinuar doutrinas tão perigosas, e que tão funestas podem ser.

Tenho votado contra o primeiro requerimento; acho-me ainda mais inclinado a votar contra o da illustre commissão, por isso mesmo que vi, pela discussão que teve lugar na Camara dos Deputados, sobre um identico requerimento que foi rejeitado pelas razões que aqui repeti: elle foi rejeitado, e por grande maioria; e sabendo nós que elle alli teve esta sorte, como agora o vamos reproduzir, convidando a Camara Temporaria para que faça aquillo que declarou que lhe não convinha fazer, e com mui boas razões, porque o Governo é quem deve dizer o que é necessario para occorrer ás necessidades do Paiz?

Torno a dizel-o: o Governo deve pedir as medidas que julgar convenientes. Consta, por ventura, que já lhe fosse denegado aquillo que elle tem pedido? Creio que não. O Governo deve estar persuadido que o Corpo Legislativo se tem prestado, como era do seu dever, a conceder tudo que o Governo lhe tem pedido, e até mais do que tem pedido, e por isso lhe ha de dar tudo quanto elle pedir, para bem desempenhar sua alta missão.

Quando, porém, se receia uma crise, o Governo fica calado, nada nos diz, nada pede; eu não sei o que isto quer dizer! Eu não desejo que o Senado tome sobre si uma tamanha responsabilidade, como a de tomar a iniciativa sobre as medidas que se devem adoptar para a salvação do Paiz; venha o Governo, seja franco, proponha as medidas que julgar convenientes, e nós lhe concederemos quanto fôr necessario para salvar o Paiz: elle está ao facto de todos os movimentos que tem occorrido, póde melhor do que nós ter conhecimento das necessidades publicas, das medidas que convém adoptar-se.

Voto, pois, contra o requerimento, e peço á illustre commissão que releve a minha opposição ao seu requerimento, porque ella é filha da minha convicção e do zelo que tenho pela causa publica, pois não desejo que o Senado carregue com a responsabilidade moral que podem trazer quaesquer medidas menos apropriadas, e que só possam resalvar

a responsabilidade do Governo, ao qual cumpre não dormir. Se o Senado se enganar nas medidas, o que não é impossivel, perderá muito de sua força moral, o que é um grande mal, porque o credito do Senado é mistér para a felicidade do Paiz: o Gabinete, se perder a força moral, retira-se, e é substituido por outro, e isto se faz constitucional e regularmente; outro tanto, porém, não acontece com o Senado.

Seja, pois, o Governo franco, apresente-se ao Corpo Legislativo, peça o que julga necessario, para que se não dê occasião de suppôr que o Governo tem medo de pronunciar-se no estado actual. Voto contra o requerimento.

O SR. COSTA FERREIRA: – Quando na sessão de 9 do corrente se tratou pela primeira vez deste objecto, isto é, do requerimento primitivo, pareceu-me que se marchava com alguma precipitação; e maravilhou-me que o mesmo nobre Senador que tão grande parte tomou na discussão da Falla do Throno, procurando mostrar que o Brazil se achava no maior socego, e que não queria que se dissesse que havia desordens, e sim que se acreditasse que o espirito de ordem era geral, maravilhou-me, digo, que fosse esse nobre Senador quem fizesse o requerimento para que se nomeasse a Comissão Especial, requerimento que, quanto a mim, foi animar aos desordeiros.

Quando esse nobre Senador fundamentou seu requerimento, elle nos apresentou o Maranhão, Piauhy, Ceará, Pernambuco e Santa Catharina nas maiores desordens. Eu lhe perguntei nessa occasião por onde é que tinha obtido essas noticias relativas ao estado do Maranhão, elle nos disse que de pessoas, ou de cartas fidedignas: então eu quiz dizer alguma cousa, porém não quiz incommodar ao Senado, o qual estava ancioso por votar sobre o requerimento; venceu-me a materia delle e nomeou-se a commissão. Hontem occorreu-me fazer um requerimento identico do que está na mesa; porém reflecti que a commissão era mui sensata, e que, se ella o julgasse necessario, apresentaria o requerimento; a illustre commissão assim o entendeu, e acaba de fazer esse requerimento que está em discussão. Trata-se, pois, agora de saber se devemos ou não convidar a outra Camara:

eu creio que sim; e se ella não quizer tomar parte neste negocio, o Senado, convidando-a, terá cumprido com o seu dever e minorado a sua responsabilidade.

O Sr. Marquez de Paranaguá observa que ninguem póde desconhecer o estado em que se acha o Maranhão, nem se póde dizer que não seja preciso lançar-se mão de medidas salvadoras. Está muito bem convencido de que é preciso pôr um termo ás insurreições e desordens que se manifestam em quasi todas as Provincias, e estas foram as razões por que o nobre Senador approvou o requerimento do Sr. Lopes Gama: não julgou então necessario que se convidasse a outra Camara para nomear uma commissão identica, afim de se reunir com a do Senado, por ter observado que, quando as commissões constam de muitos membros, sempre se retardam os trabalhos de que ellas são encarregadas; e como desejava que este objecto tivesse uma prompta solução, não quiz retardal-a com essa idéa. Tambem julgo que se fazia um grande serviço ao Governo em não se esperar pelas suas propostas. Se o Governo tivesse de pedir á Assembléa meios materiaes, está certo que se animaria a pedil-os, assim como que a Assembléa não hesitaria em lh'os conceder; mas duvida muito que, tendo a administração de pedir medidas que consistem em novas attribuições e em maior amplitude de poderes, se animasse a isso, porque assim ella se tornaria de algum modo suspeita, por isso que as Camaras estão sempre dispostas a negar ao Governo o arbitrio; o que não acontecerá, quando essas medidas forem iniciadas pelo corpo que as póde dar.

O nobre orador tem mais uma razão para votar pelo requerimento, e vem a ser que hontem, na outra Camara, de alguma maneira se estranhou que o Senado não convidasse aquella Camara para nomear uma commissão identica; e como os trabalhos da commissão do Senado estão adiantados, nomeada a commissão da outra Camara, não póde haver muita demora na conclusão delles. Vota, pois, pelo requerimento da commissão.

O SR. MELLO E MATTOS: – Depois do que acaba de dizer o nobre Senador, nada mais tenho a accrescentar, e limito-me a dizer que me parece extraordinario zelo o pugnar-se

tanto pela responsabilidade do Corpo Legislativo, quando elle trata de exercer attribuições suas, e em virtude das quaes tem obrigação de (independentemente das propostas do Governo) lançar mão de todas as medidas ao seu alcance, para conseguir o restabelecimento da ordem nas Provincias em que ella está alterada, e procurar a conservação della naquellas em que a ordem existe.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão do requerimento fica adiada para se passar á ordem do dia.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu peço a urgencia para se ultimar esta discussão. Tenho muito que dizer, porém abstenho-me disso, para não tomar tempo ao Senado, e decidir-se o requerimento; e muito conviria que os nobres Senadores, que têm de tomar parte na discussão, se limitassem ao ponto della, que é se convém ou não convidar-se a outra Camara.

O SR. PRESIDENTE: – O Ministro da Marinha foi convidado para vir assistir á discussão da fixação das forças navaes; acha-se na ante-camara, e por isso parece que esta discussão deve ficar adiada, afim de ter lugar aquella para que elle foi convidado.

O SR. MELLO E MATTOS: – Quando está um objecto em discussão, e objecto de tanta magnitude como este, o nobre Ministro parece que deve ter a bondade de cooperar um pouco, assim como tambem por esta razão os nobres Senadores devem fazer breves discursos.

O SR. ALMEIDA ALBUQUERQUE: – Direi pouco, porque meu costume é não gastar muito tempo ao Senado com longos discursos. Eu voto pelo requerimento, para que se convide a outra Camara, e espero que ella mudará de opinião. Se eu estivesse na Casa quando se tratou do primeiro requerimento, havia de impugnar a medida, e admira-me que não se lembrassem de convidar os demais Ministros, porque as medidas que se houverem de tomar, quaesquer que ellas sejam, hão de depender de dinheiro, e eis ahi já demonstrada a necessidade de se ouvir o Ministro da Fazenda. Tambem era conveniente ser ouvido o da Marinha, para se saber os meios que elle tem no seu alcance; e tambem o dos Negocios Estrangeiros, para se saber as relações em que estamos com as outras nações;

porém só se entendeu conveniente convidar-se o Ministro da Guerra, para se saber o plano de campanha, e o da Justiça, para ouvir-o sobre as medidas necessarias para a salvação publica. Fizeram-se censuras ao Governo por não ter apresentado ainda as suas propostas, mas já foi demonstrado que não era possível que o fizesse de um dia para o outro: assim, não ha razão de censura e muito mais quando nós sabemos que propostas foram apresentadas á outra Camara: deste modo, não ha razão para se increpar o Governo. Como já disse, votaria contra o primeiro; mas, como o Senado o adoptou, agora voto para que tenha lugar o convite da outra Camara.

O Sr. Presidente consulta o Senado se deve proseguir a discussão do requerimento.

Vence-se pela affirmativa.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Eu peço licença ao nobre Senador, para lhe responder que eu não considero extraordinario o zelo que apresento para não desejar a responsabilidade do Senado, antes considero isso mui natural, todas as vezes que de tal e tal acto póde resultar-lhe comprometimento. Eu já sei a sorte do requerimento, sei que ha de ser approvedo, porque o Senado em sua sabedoria o julga conveniente, e eu estimarei que o resultado produza os fins a que elle attinge. Não posso, porém, deixar de dirigir a um illustre membro da commissão algumas observações sobre uma proposição sua, a qual é que o Governo, necessitando de mais attribuições, se havia achar acanhado e receioso de as pedir ao Corpo Legislativo.

Eu julgo (permitta o nobre Senador que eu lhe faça esta observação) que o Governo quando entender que taes e taes necessidades exigem taes e taes attribuições, para assim poder salvar o Paiz, as deve pedir ao Corpo Legislativo; e para delle as obter, deve convencer-nos da necessidade dessas medidas; e se elle, com o receio de que fallou o nobre Senador, as não apresenta, então eu considero o Governo fraco; e o Governo fraco, que tem receio de apresentar ao Corpo Legislativo, que receia apresentar propostas que julga necessarias, é um Governo incapaz de salvar o Brazil; e eis a razão por que eu entendo que nós devemos esperar dos nobres Ministros da Corôa a iniciativa que lhes compete, e que

a exercitem com toda a franqueza que é propria do seu patriotismo; e se estou enganado no conceito que formo do Gabinete, se elle é fraco, então que se retire, e não comprometta a causa publica. Ainda voto contra o requerimento.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. Presidente; o requerimento que se acha sobre a mesa é uma consequencia daquelle que foi approvedo na sessão de 9 do corrente, afim de se nomear uma Commissão Especial, que, ouvidos os Ministros da Justiça e da Guerra, offereça as medidas necessarias ao restabelecimento da paz e da tranquillidade nos diversos pontos do Imperio que se acham em anarchia, e que ao mesmo tempo preservem as Provincias tranquillias.

Eu logo vi que essa medida necessariamente havia de trazer embaraços, isto é, previ que o fim que se desejava não se havia de conseguir.

O nobre Senador que propôz o requerimento, teve em vista a brevidade do trabalho, e agora se vê que isso se não consegue, que esse trabalho se tem de tornar alongado e, o que é mais, complicado. Alongado, porque já se tem entendido que não é possível que o Senado tome medidas de tal importancia sem o concurso da outra Camara; complicado, porque a Camara dos Srs. Deputados tomou hontem uma resolução contraria áquella que nós hoje pretendemos que ella tome; e um tal requerimento irá sem duvida suscitar discussões ardentes, e mesmo odiosas. Eu tambem reconheço que o Imperio está em más circumstancias, e deixarei de entrar nessa analyse; mas eu entendo que, por isso mesmo que elle está nessas circumstancias, é que ao Ministerio cumpria pôr-se á testa da reacção.

Um nobre Senador disse outro dia, tratando-se do requerimento que, quando o paiz se achava no estado em que nos achamos, era esse um dos casos em que a cada uma das Camaras competia tomar a iniciativa de medidas salvadoras, e que era esse um principio reconhecido por todos os publicistas. Nessa occasião eu não quiz responder, porque julguei conveniente não prolongar a discussão, mas podia replicar-lhe que é nessas circumstancias que o Governo não espera que taes medidas saiam do Corpo Legislativo, e que,

bem ao contrario, é em taes circumstancias que todo o Governo, digno de o ser, se põe á frente da reacção, como vimos que praticou Pitt em Inglaterra, e Guizot em França, em duas grandes crises desses paizes; e com as medidas que elles empregaram, a Inglaterra e a França foram salvas.

E' nestas occasiões, finalmente, que o Ministerio, e não as Camaras, se deve pôr á frente, porque é só pela concentração e unidade de acção que póde haver o maior e mais prompto desenvolvimento da força, e não quando um corpo collectivo, como a Assembléa, se colloca á frente e pretende tomar o posto principal no ataque ou defeza. E' verdade, senhores, que eu não sei o que se póde esperar de um Ministerio, do qual um membro, a quem não tenho a menor tenção de offender nem atacar, disse que em Abril as providenciais davam as melhores esperanças de socego e ordem; que o aspecto politico era um pouco lisongeiro nessa época, quando as desordens do Maranhão principiaram em Dezembro; as cousas em Santa Catharina já estavam quasi como estão hoje; a guerra do Rio Grande não tinha mudado de face; quando, finalmente, durante uma prolongada discussão sobre o voto de graças, tudo isto se reconheceu.

Eu nunca quiz fazer censuras á administração; eu não pretendo deslocar ninguem; mas, quando se vê o estado em que se acham os negocios publicos, força é dizer alguma cousa, e muito mais quando se vê que pela administração da fazenda se pretende governar o Imperio, nesta época, com impostos, com bilhetes do Thesouro, com prazo de um e dous annos, e tambem (o que não é somenos) com o projecto de augmentar mais sessenta empregados no Thesouro, a que se póde chamar *dilettanti*, porque em nada se alteram os principios fundamentaes da organização; eu não sei o que se póde esperar de uma administração que descançada em sua persuasão, de que tudo vai bem, confiada em taes projectos, deixa ir as cousas como vão; mas que hei de eu fazer? Ao menos votar, como voto, contra o requerimento, o que é um meio de se evitarem discussões odiosas da outra Camara, que podem concorrer para o descredito e compromettimento do Senado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. Presidente;

eu sympathisei com um requerimento feito por um nobre Senador, para que se nomeasse a Commissão Especial, não pela materia que nelle se continha, mas pela discussão que vai suscitar na Casa. Eu tinha dito por occasião da chegada das noticias do Maranhão, que ellas não nos vinham surprehender, porque, quando nós discutiamos muito socegada e pausadamente cousas que, a meu ver, tinham pouca relação com o estado do Paiz, alguns dias antes da chegada dessas noticias, eu disse que a posição do Paiz era um pouco séria, que o Maranhão devia achar-se em tristes circumstancias, assim como que o Rio Grande não apresentava o melhor aspecto. O Ministerio não me ouviu, a Camara não me attendeu, proseguio nas suas discussões; e, dous dias depois que eu fallei a este respeito, chegaram as noticias taes quaes eu as tinha annunciado: a sua chegada pareceu cousa nova, o temor se apoderou dos espiritos, e certamente que assim devia acontecer. Porém, ainda assim, continuaram as discussões ordinarias e quando o nobre Senador se lembrou deste requerimento, em que, a meu ver, se attendeu aos negocios do Maranhão, desde logo sympathisei com elle: julgando-o vantajoso, guardei o silencio.

Pela lettra do requerimento eu colligi que o negocio era puramente camarario, que não tinha em vista offender as attribuições do Poder Executivo, e que, se os Ministros da Justiça e da Guerra eram ouvidos, era isso devido a serem elles membros do Senado; e se eu visse que o Poder Legislativo queria usurpar attribuições do Poder Executivo, eu manifestaria a minha opinião mui claramente. A nomeação da commissão deveria talvez assustar alguem, deveria talvez incutir o receio de que se queria transtornar a ordem constitucional; eu não o temo, porque o Corpo Legislativo não é certamente capaz de fazer essa invasão, e o Senado da sua parte muito menos.

O que eu digo e desejo é que seriamente nos occupemos dos negocios do Maranhão, mas com toda a circumspecção e madureza que são necessarias para que não vamos cahir em maiores males; e este meu receio é tanto maior, quanto eu observo que nos tomavamos uma parte activa na discussão das forças da terra; porém depois que recebemos as

noticias do Maranhão, ficamos inertes, e como que nos não importamos com essa materia.

Hontem, o resto da proposta passou em um momento, não mereceu observação alguma, tudo foi de galope, e receio que o mesmo aconteça com a fixação das forças navaes; mas eu entendo que nós devemos dar grande importancia á discussão das propostas do Governo, pois que nellas se trata dos negocios mais importantes do Paiz, e devemos aproveitar a presença dos Ministros da Corôa dentro da Casa, para com elles nos entendermos. Se assim não praticarmos, se não exigirmos informações e esclarecimentos dos Ministros, se tudo passar em silencio, essa marcha será muito prejudicial ao Paiz.

Eu partilho a opinião do nobre Senador que me precedeu: em occasiões taes como aquellas em que nos achamos, é necessario que o Governo obre com a acção a mais prompta, que se ponha á frente da reacção, e não as Camaras: e se alguma coisa compete a estas fazer, é o manifestarem-se altamente contra a inercia do Governo. Se as Camaras se quizerem collocar no lugar do Executivo, ellas serão as primeiras a proclamar a anarchia. Não é possivel, nem ás minorias, nem ás maiorias, nem a uma Camara em geral, o conhecer o estado das cousas; nem é bastante ainda mesmo o concurso das duas Camaras para tomar a iniciativa sobre quaesquer medidas em taes circumstancias.

Os Ministros, senhores, têm tambem suas conferencias e discussões, e seu regimento interno; e a elles compete tomar conhecimento dos negocios publicos, discutir e votar as medidas que entenderem mais adequadas ás necessidades do Paiz. Se as Camaras quizerem ir invadir suas funcções e attribuições, intromettendo-se na marcha regular dos negocios publicos que lhes cumpre dirigir, o resultado será mui fatal. Importa notar-se que a uma das Camaras pertence accusar o Governo pelos actos menos regulares e pelos abusos que elle pratica, e a outra tem de ser seu juiz; e assim, quando as Camaras se intrometterem nas attribuições do Governo e os Ministros forem julgados e accusados, dirão estes: – Vós, Camaras, tomastes a iniciativa sobre este e aquelle objecto, forçastes-nos a obrar desta e daquella fórma; nós portanto,

não somos os culpados do resultado, sobre vós é que deve cahir a responsabilidade.

Ora, ainda ha outra reflexão a fazer, e é sobre a maneira por que são feitos os trabalhos das commissões, os quaes, quando são apresentados, sempre é depois de se contar com uma maioria, do que resulta prejuizo á minoria, pois que assim nunca podem ser attendidas as opiniões desta, e por isso o seu resultado nunca se pôde considerar alcançado constitucionalmente. Se estes principios têm applicação a uma commissão do Senado, do mesmo modo podem tel-a reunidas as commissões das duas Camaras; e se a Camara dos Deputados já manifestou que não sympathisava com esta medida, como se quer ir obrigar-a a que tome uma deliberação em contrario, e que não tem outro fim senão demorar as decisões das medidas que se devem tomar, assim como estorvar a marcha da administração, a qual, observando que nas Camaras se trata de tomar a iniciativa sobre medidas de salvação do Paiz, sobreestará a quaesquer que tencionasse tomar, por isso que, tomando as Camaras a iniciativa, o Governo deixa de ter a devida responsabilidade?

Não será, portanto, mais conveniente que nós nos limitemos ás nossas attribuições, que examinemos o procedimento da administração actual, tirando dahi noções para resolver esta questão? Não seria mais conveniente esperarmos que o Governo nos apresentasse as suas propostas, para continuarmos na analyse de sua marcha, e, á vista della, conceder-se-lhe tudo aquillo que o Governo exigir, e até mesmo mais attribuições se a Assembléa o julgar conveniente?

Talvez se diga que a commissão poderá fazer uma proposição desta natureza, mas permitta-se-me que eu observe que será isso um facto novo na historia parlamentar, e por isso não devo esperal-o.

ALGUMAS VOZES: – O Ministro está na Casa.

O SR. H. CALVALCANTI (continuando): – Parece que nós estamos comprometidos com a chegada do Ministro; pôde-se-lhe dizer que, á vista da urgencia da materia, decidio-se que a sua discussão se ultimasse, e eu mesmo não me opponho a que elle seja convidado para assistir a ella: e sou um dos que partilham

a opinião de que os Ministros da Corôa podem, sempre que quizerem, assistir ás discussões nas Camaras, e seria isso de grande interesse para a direcção dos negocios publicos, e dahi resultaria a economia do tempo tanto para a Assembléa como para a administração.

Senhores, eu não quero deslocar a ninguem dos que se acham no poder, mas aproveito a occasião para manifestar mui claramente ao meu Paiz que na administração actual eu não deposito confiança para dirigir os negocios publicos nas circumstancias em que nos achamos: digo que não deposito nella confiança, e digo-o de todo o meu coração, alto e bom som; e quando isto avanço, posso dizer que a minha opinião é fundada nos antecedentes e precedentes. Eu não vejo essa administração dar importancia alguma aos negocios publicos: deitada em leito de rosas não se occupa com as necessidades do Paiz: a não do Estado parece querer submergir-se e eu nunca desculparei o capitão que se não importa com o rumo que ella leva e que póde lançar no abysmo. O descuido dos que estão ao leme da não do Estado traz consigo terrivel responsabilidade, porque d'elle póde resultar a perda della: aquelles que se acham encarregados de dirigir a não do Estado algumas medidas têm tomado, porém eu não sympathiso com ellas.

Continúa-se no charlatanismo governamental dos Generaes Presidentes!... Generaes Presidentes para Provincias que não estão em desordem! A minha intenção não é agravar mais as circumstancias em que nos achamos mas acho-me na necessidade de manifestar na tribuna que a medida do Governo, nomeando um General Presidente para Santa Catharina, cuja nomeação recahio no General Andréa é uma medida anti-politica, prejudicial á causa publica e agravadora ainda mais dos nossos males. A Provincia de Santa Catharina senhores, está obediente, e só uma parte dessa Provincia, a Laguna, foi surprehendida pelos rebeldes do Rio Grande; e se della elles tomaram conta, foi pela cobardia de um chefe militar. Assim, não póde cahir a pecha de rebeldes sobre os leaes catharinenses; e a remessa de um Presidente que accumula as funcções de General não é por certo digna do comportamento que têm tido os habitantes

daquella Provincia. Eu já tenho dito muitas vezes que não é compativel a accumulção desses dous empregos em uma Provincia pacifica, mas sim em uma Provincia inteiramente rebellada.

O General Andréa fosse nomeado simplesmente como militar, para obrar em operações contra os rebeldes que se acham na Laguna, ao mesmo tempo que o General Manoel Jorge obresse no Rio Grande, e aquelle General fosse revestido de todas as attribuições de General em chefe, eu approvaria essa nomeação, seria isso uma medida efficacissima para se conseguir o aniquilamento dos rebeldes; mas a nomeação de um Presidente de uma Provincia, com titulo de General, ha de ir de certo desgostar muito os habitantes de Santa Catharina, e por isso acho essa medida muito anti-politica: é o mesmo que nomear um General Presidente para uma outra qualquer Provincia que esteja pacifica.

Tenho tido, senhores, uma especie de remorso! Quem sabe se a minha opinião acerca do General Andréa não daria pretexto para o Governo obrar desta fórma?!... Mas eu destruo esse remorso, manifestando a minha indignação contra um tal comportamento. Eu não acho incapacidade nesse General; o que julgo é haver incompatibilidade na accumulção do exercicio das funcções de Presidente e de General em uma Provincia socegada. Senhores, o que eu collijo é que se pretende apadrinhar, arvorando-se a dictadura no Imperio, um principio por mim emitindo e distante de minha opinião!

Quer-se-ha porventura confundir-se os rebeldes com os legaes brasileiros?! Sr. Presidente, eu vejo nisso a supina ignorancia, vejo um projecto nefando, digno de ser repellido: e temo muito que o grande auxilio que poderia aproveitar a Provincia de Santa Catharina, se acaso esse General fosse nomeado com uma só autoridade, seja minorada com a accumulção dos dous empregos. Se o Governo entendeu conveniente essa accumulção, não se apadrinhe isso com o elogio que eu tributei a esse General; é necessario não confundir as cousas, nem tambem confundir as attribuições do Legislativo com o Executivo ainda mesmo nos casos extraordinarios.

Em minha opinião, para se acabar com os desordeiros no Brazil, não é necessario lançar-se

mão de leis excepcionaes, mas sim que haja um Governo forte e energico, e é isso o que não vejo no Ministerio actual. O Corpo Legislativo deve manifestar sua opinião acerca da organização e estado em que se acha o Ministerio: o Ministerio apresente as propostas que achar convenientes; o Corpo Legislativo tome-as em consideração, approve-as conceda mais attribuições ao Governo, mas não tome a iniciativa, arrede de si a responsabilidade.

Paro aqui, Sr. Presidente, desejo muito que a discussão continue, e tomem parte nella todos os oradores da Casa, votem pró ou contra o requerimento.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente; salvemos o Brazil desacreditando-se e distrahindo-se o Governo: é o que eu acabo de ouvir. Não é, porém, nova essa mania de deprimir a administração, qualquer que ella seja: todas no Brazil têm sido alvo de acres e injustas censuras, taes como as que o nobre Senador acaba de fazer á actual.

Eu, Sr. Presidente, não tenho intimas relações com nenhum dos Ministros de Estado, que actualmente presidem aos negocios do Brazil; mas, todavia, entendo que, em boa fé, não podemos imputar-lhes os males que hoje nos ameaçam.

A medida de que o Governo lançou mão de mandar o General Andréa para Presidente da Provincia de Santa Catharina já principia a ser desacreditada nesta Casa. Seja-me, porém, licito dizer que essa medida é da maior importancia, que faz muita honra ao Governo, e que ha lugar de esperar que essa ardua commissão seja sobremodo gloriosa ao General Andréa, e por isso tanto mais proficua ao restabelecimento da ordem.

Os rebeldes do Rio Grande, Sr. Presidente, de ha muito que ambicionam ter naquella Provincia um porto de mar, para poderem tirar partido de suas projectadas cartas marca, enviando ao mar corsarios que infestam as nossas costas, o que não lhes será difficil conseguir agora que se apoderaram do porto da Laguna: e pôde o Governo olhar com indiferença para aquelle ponto, e não procurar nelle restabelecer a ordem, expulsando os rebeldes, para quem esse ponto é da maior importancia possivel? E quando para esse fim o Governo emprega um General

que conseguiu pacificar o Pará, onde prestou tantos serviços, deve por isso ser censurado?

Senhores, eu entendo que o Brazil nenhum proveito ha de tirar desta discussão. Eu observei que em outra occasião um illustre Senador, querendo acudir aos males de sua Provincia (o Maranhão), entendeu que ella se pacificaria com a revogação da lei dos Prefeitos; e para determinar o Senado a revogar esta lei, como pintou elle a Provincia do Maranhão? O sangue a correr, as propriedades perdidas, e os rebeldes ás portas da capital da Provincia; e até passou a increpar-me de olhar com indiferença para os males que soffria a sua Provincia, por não ter alli nem a minha familia, nem os meus bens, e disse que por esse motivo eu não lastimava os males do Maranhão. Chegam depois as ultimas noticias dessa Provincia, a quaes são muito peores, pois, dellas consta a tomada de Caxias e as suas funestas consequencias; consta que os anarchistas exigiram que se lhes entregassem taes e taes individuos para serem assassinados...

O SR. COSTA FERREIRA: – Tem disso certeza?

O SR. LOPES GAMA: – Tenho lido em folhas publicas que elles exigiram a entrega de certos individuos, e lançaram o imposto de setenta por cento sobre as propriedades dos portuguezes, e de vinte sobre as propriedades dos brazileiros; e quando as cousas estão neste estado, entende-se que não ha necessidade de se tomar providencias a bem dessa Provincia: parece mesmo que se quer considerar que nós nos achamos em guerra civil, quando infelizmente é facto que nos achamos nesse estado.

Se o nobre Senador ainda duvida do que avanço, saiba que um Deputado, que acaba de chegar do Maranhão, confirma essas terriveis noticias. Esse nobre Deputado me disse que, tendo participado á Camara que não podia vir tomar assento nella, fugio agora á desgraças que ameaçam a capital da Provincia, com sua familia, um irmão e pessoas relacionadas com elle.

Eu não me arrependo de ter feito um requerimento, cujo fim ulterior é que se tomem medidas capazes de restabelecer a ordem e a tranquillidade publicas nas Provincias

ameaçadas pela revolta. Estando nomeada a comissão, é inútil discutir medidas que ainda não se apresentaram, já reprovando-as antecipadamente, já inculcando-se que ellas não são necessarias; mas, se ellas não são necessarias, para que se nomeou a comissão?

Senhores, diz-se que o Governo não merece confiança, e ao mesmo tempo quer-se que elle proponha as medidas que entender necessarias, que a Assembléa as votará. Mas, Sr. Presidente, se o Governo não merece confiança, como hão de ser recebidas as suas propostas? Isto são contradicções perfectas. Diz-se mais que nenhuma Camara, que nenhum Corpo Legislativo deve tomar a iniciativa e deve sim esperar tudo do Governo.

Sr. Presidente; quando a anarchia e a guerra civil cercam o Corpo Legislativo, então elle se constitue em sessão permanente, elle toma a iniciativa em todos os negocios, e manda chamar os Ministros; mas quando a guerra civil e a anarchia ameaçam qualquer outro ponto do Imperio, nós, postos em nossas casas, cruzamos os braços, nada nos incommoda, nada soffremos, e por isso a tudo damos de mão: venha o Governo propôr o que julga necessario para salvar o Paiz; venha propôr esse Governo em quem se declara que não ha confiança. E deve ser esta a nossa linguagem?

Senhores, eu não faço differença entre a capital do Imperio e qualquer ponto das Provincias, para mim todo o Brazil merece o mesmo interesse. (*Apoiados*). Eu era Deputado, e vi o modo por que a Assembléa se portou em Junho de 1831, e poderia apresentar muitos factos de outras Assembléas. Desde a Assembléa Constituinte, de que tive a honra de fazer parte, sempre observei que, em occasiões de crise na capital, ellas tomaram a iniciativa de medidas salvadoras da capital; mas, quando os males são sentidos pelas Provincias, e não na capital, então como os perigos nos não batem á porta, não temos necessidade de correr para o Paço do Imperador a procurar o seu abrigo, como já em uma occasião fizemos.

Eu, Sr. Presidente, ainda digo que não estou arrependido de ter feito o requerimento. Embora o Senado o approve, ou o rejeite; resta-me a gloria e satisfação de o ter feito.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente...

O Sr. Marquez de Paranaguá (*pela ordem*) observa que seria conveniente que os nobres oradores se cingissem á materia do requerimento. Se o requerimento não convém por este ou por aquelle motivo, declare-se isto; não se saia fóra da materia delle, porque ahi o que resulta é perder o tempo; observa que o Ministro que foi convidado para assistir á discussão das forças de mar acha-se na Casa; e pergunta para que serve alongar-se uma discussão tal sobre objecto tão simples; se se pretende espaçar esta discussão, o nobre orador declara que da sua parte retira o requerimento da comissão, se é que isto deseja a maioria do Senado.

O Sr. Costa Ferreira (*pela ordem*) declara que, se não tivesse fallado o nobre Senador pela Provincia do Rio de Janeiro, e se não tivesse posto em sua bocca sentimentos que o nobre orador nunca teve, não fallaria sobre o requerimento; mas, em vista destes motivos, vê-se na necessidade de alguma cousa dizer. Pedio, porém, a palavra pela ordem, para mandar um requerimento á mesa, para que se convide a assistir a esta discussão o nobre Ministro da Marinha, cuja presença pôde ser muito util.

O Sr. Mello e Mattos declara que, se o Sr. Presidente admite o requerimento do nobre Senador, a comissão retira o requerimento que fez. Sendo a materia delle tão simples, não vê razões para que se tragam á discussão cousas que com elle nada têm de relação; agora até já se quer que o nobre Ministro da Marinha assista á discussão para assim se procurar espaçar-a mais: se este é o fim que se pretende, então melhor é que a comissão retire o requerimento.

OS OUTROS DOUS SRS. MEMBROS DA COMISSÃO: – E' melhor retiral-o.

O SR. MELLO E MATTOS: – Sr. Presidente; eu, por parte da Comissão Especial, retiro o requerimento; basta que saiba a Camara dos Deputados que nós fizemos a nossa obrigação.

O Sr. Presidente consulta o Senado se consente na retirada do requerimento, e decide-se pela negativa.

Continúa, portanto, a discussão sobre o requerimento.

O SR. COSTA FERREIRA: – Quando se fallou a respeito de se ter nomeado o General Andréa para a Provincia de Santa Catharina, eu disse mui claramente que o Governo devia munir esse General de todos os poderes necessarios para salvar a Provincia de Santa Catharina, para que depois não fosse elle censurado de haver obrado despoticamente.

Sr. Presidente; eu pintei á Casa o estado de minha Provincia como na realidade elle era, e qual a causa dessas desordens, que era a lei dos Prefeitos. Não disse, porém, que a derogação dessa lei fosse a unica medida salvadora da minha Provincia, e estou convencido da necessidade de se tomarem outras medidas; o que eu sim admirei foi que o nobre Senador, que tinha dado um parecer de commissão, em o qual tinha mostrado claramente que aquella lei feria a Constituição do Imperio, quizesse adiar a sua revogação até depois da reforma do Codigo. E com este adiamento ter-se-hia em vista tomar medidas salvadoras para aquella Provincia? Não, de certo.

O nobre Senador expôz ao Senado a maneira por que os rebeldes entraram em Caxias; porém eu tenho a declarar-lhe que não tenho toda a certeza desses factos que elle mencionou.

Eu não disse que não tinha corrido sangue em Caxias; mas essa noticia não me surpreendeu, porque, á vista das noticias antecedentes, ha muito tempo que eu receava pela sorte de Caxias, e outro tanto eu digo a respeito da occupação da Laguna: nada disso nos deveria causar grande espanto.

Sr. Presidente; eu não sou defensor dos Ministros; quando elles obrem mal, eu serei o primeiro a aggredil-os. Entendo que na presente occasião se lhes deve dar tempo para que elles façam suas propostas; mas não se quer isso, quer-se que as cousas sejam tratadas de improvisio: é nisso que eu não posso concordar; eu não quero tomar mais tempo ao Senado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Fui accusado, Sr. Presidente, de contradictorio, e tambem de querer salvar o Paiz, para cujo fim entendia que deviam os Ministros apresentar

suas propostas; e observou-se que ao mesmo tempo eu desacreditava a administração actual. Eu declaro que, quando isso avancei, me achava de muito bom humor, como estou, para esperar todas as accusações que se me queiram fazer, e isto porque eu, quando accuso, estou tambem prompto para ser accusado; e assim como acho conveniente fazer accusações na presente occasião, não recriminarei aquellas pessoas que m'as dirigirem.

Fui censurado por ter criticado a administração actual; porém esse tem sido sempre o meu procedimento, quando observo que as administrações em sua marcha não tendem ao bem do Paiz, e da maneira que as tenho censurado em uma occasião, as censuro em outra; e assim como censuro um individuo, tenho censurado a outros individuos.

Censuro a administração, e a tenho censurado pelas medidas por ella tomadas em diversas circumstancias; nunca entendi que em estado de rebellião e desobediencia se procedesse pela fórma que se tem procedido, nunca acreditei em suspensões de garantias, nunca tive crenças nessas meias medidas: como, pois, hei de hoje mudar de opinião?

Allegou-se a attitudo que tem tomado a Assembléa Geral em diferentes crises, e apresentou-se o exemplo della se ter reunido no Paço; e talvez dahi se quizesse inferir que a Assembléa Geral atemorizada foi esconder-se ou procurou proteger-se com a presença do Imperador: mas, permitta-se-me que eu diga que talvez a Assembléa Geral, dando esse passo, o fizesse com a intenção de ir guardar o penhor mais sagrado do Paiz; e se esse passo da Assembléa por alguém pôde ser entendido de outra fórma, com mais razão posso eu explical-o pela razão que acabei de referir. O que se tem observado é que nessas occasiões, em que as Camaras querem governar, em que se nomeiam commissões para propôr medidas, o resultado é o fazerem-se leis as mais imperfeitas: disso temos nós exemplos.

Seja-me permittido produzir um exemplo de, em occasiões taes, ser o Governo aquelle que se costuma pôr á frente da reacção, e não o Corpo Legislativo. O facto é sabido por todos. Em uma occasião de crise que teve lugar nesta capital, ao ponto de sua tranquillidade

ser muito ameaçada, um Ministro houve que não esperou que da Assembléa sahissem as providencias; pôz-se á frente da reacção; lançou mão das medidas que julgou necessarias, e foi capaz de obrar e mostrar que não temia as impugnações que lhe pudessem ser feitas pela Assembléa Geral, que então se achava reunida. O effeito produzido pelas medidas tomadas por esse Ministro foi o melhor possível e consentaneo com o fim a que ellas se propunham. Eu sustento essa opinião, e não sympathisei então com expressões de censura que nessa occasião sahiram do seio da Assembléa Geral. Aproveite-se este exemplo, attenda-se ao resultado que produzem as medidas tomadas pela Assembléa, e observe-se que donde tem vindo o freio a essas desordens que têm havido é da prompta acção do Governo. Se nós esperamos pelas medidas sahidias da Assembléa Geral, o resultado não ha de ser mui proficuo; e se se quer revestir a Assembléa Geral desse poder de iniciar taes medidas, então eu direi que nós não estamos sendo regidos por um Governo representativo como aquelle que define a lei fundamental do Estado, e que queremos uma oligarchia! Isso não nos convém, senhores, é inteiramente opposto ás nossas instituições: o legislador obre dentro de suas attribuições, assim como o executor.

Quando declaro que tenho toda a confiança no executor, a minha opinião pôde ser errada, mas não pôde ser censurada. Criminoso seria eu se occultasse o juizo que faço dos actuaes Ministros. Eu não quero fazer hoje a resenha dos factos pelos quaes pudesse justificar o juizo que faço acerca do actual Ministerio: mas eu appello para o Corpo Legislativo e para as discussões em que os Ministros têm tomado parte; e, em vista da maneira por que esses Ministros nellas têm procedido, julgue-se se o meu juizo é ou não bem fundado.

Eu não considero que a discussão que houver sobre este requerimento seja fóra da ordem, como se disse, porque temos direito de fallar sobre todos aquelles objectos em que houvermos de deliberar, e a este respeito todos nós temos os mesmos direitos.

O nobre orador não considera de tanto estrondo a tomada de Laguna, e diz que por ella se devia esperar. Julga que esse facto

é filho da incapacidade e das más medidas tomadas pelo administrador daquela Provincia, e até mesmo isso talvez provenha da falta de providencias da parte da administração geral, a qual, se attendesse a algumas observações feitas por um representante da Nação e tomasse as convenientes medidas, talvez a Laguna não fosse tomada pelos rebeldes. Não julga que essa occupação seja objecto de grande transcendencia, porque os rebeldes, uma vez que se tomem as medidas convenientes, não se podem alli conservar por muito tempo. O que o nobre orador considera de muito perigo é o estado em que se acha norte do Brazil. Conclue reforçando os argumentos por elle produzidos em o seu primeiro discurso.

Dá-se por discutido o requerimento e, posto a votos, é aprovado.

O Sr. Presidente consulta o Senado se hoje mesmo se deve officiar a outra Camara: decide-se pela affirmativa.

Entra-se na ordem do dia.

Passando-se a nomear a deputação que tem de receber o Sr. Ministro da Marinha, são eleitos á sorte os Srs. Mello e Souza, Mello e Mattos e Costa Barros.

Sahindo a deputação a receber Sr. Ministro da Marinha, e sendo este introduzido com as formalidades do estylo, entra em discussão a seguinte proposta do Governo sobre a fixação das forças navaes para o anno financeiro de 1840 a 1841, e emendas approvadas na Camara dos Deputados na sessão de 1839.

PROPOSTA

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1º Para o serviço do anno financeiro, que ha de correr do primeiro de Julho de 1840 ao ultimo de Junho de 1841, as forças navaes activas do Imperio constarão das embarcações que o Governo julgar necessarias, não devendo as suas tripulações exceder a tres mil praças de todas as classes.

Art. 2º As forças decretadas no artigo antecedente poderão ser elevadas, desde já,

a quatro mil praças, exigindo-o as circumstancias.

Art. 3º O corpo de artilharia da marinha poderá ser elevado ao seu estado completo.

Art. 4º O Governo designará o maximo do numero de alumnos que devem ser admittidos á matricula do primeiro anno da Academia de Marinha.

Art. 5º O Governo fica autorisado para ajustar maruja a premio, preferindo os nacionaes aos estrangeiros; e, não havendo quem assim queira servir, poderá recrutar, na fórma das leis, as praças necessarias para completar as forças acima decretadas.

Art. 6º Fica tambem autorisado o Governo para, além do soldo, dar ás praças do corpo de artilharia da marinha que, concluido o seu tempo de serviço, quizerem nelle continuar, uma gratificação igual ao mesmo soldo, emquanto forem praças de pret, e a recrutar, na fórma das leis, as praças precisas para completar a força do referido corpo.

Art. 7º Os officiaes da armada e de artilharia da marinha, capella e nautica, e os officiaes marinheiros, perceberão, embarcados em navios armados, o meio soldo que lhes marca a lei de 15 de Outubro de 1836. Os cirurgiões da armada vencerão tambem a gratificação de quarenta mil réis mensaes, quando embarcados, ou effectivamente empregados em hospitaes.

Art. 8º O Governo continúa a ficar autorisado para elevar a dez o numero das companhias fixas de marinheiros, deduzindo das forças decretadas no art. 1º as praças destas companhias que effectivamente embarcarem em navios armados.

EMENDAS

O art. 2º substitua-se por este:

Art. 2º Em circumstancias extraordinarias, as forças decretadas no artigo antecedente poderão ser elevadas, desde já, a quatro mil e quinhentas praças.

Supprima-se o art. 4º.

O art. 5º passa a ser 4º.

No art. 6º, que passa a ser 5º, depois da palavra – soldo – diga-se – de primeira praça.

O art. 7º, que passa a ser 6º, redija-se assim:

Art. 6º Os officiaes da armada de artilharia da marinha, fazenda e nautica perceberão, quando embarcados em navios armados, o meio soldo que lhes marca a lei de 15 de Outubro de 1836, em cuja disposição ficam comprehendidos os officiaes marinheiros. Segue o mais que se acha no artigo da proposta.

Art. 7º. additivo. A gratificação additional dos cirurgiões de artilharia da marinha será, de hoje em diante, de quarenta mil réis mensaes.

Os mesmos cirurgiões, assim como os da armada, são comprehendidos nas disposições em vigor do alvará de 16 de Dezembro de 1790 e da carta de lei de 6 de Novembro de 1827.

Segue-se o art. 8º da proposta.

Art. 9º Ficam derogadas as leis em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 5 de Agosto de 1839. – *Candido José de Araujo Vianna*, Presidente. – *Joaquim Marcellino de Brito*. 1º Secretario. – *Joaquim Nunes Machado*. 2º Secretario.

E' approvada a proposta em primeira discussão, para passar á segunda, na qual entra immediatamente.

São approvados sem debate os artigos 1º, 2º e 3º da proposta.

Entram em discussão o art. 4º da proposta com a emenda suppressiva da outra Camara.

O Sr. Ferreira de Mello principia o seu discurso declarando que é com bastante acanhamento que vai fallar nesta materia, por ser ella inteiramente estranha á sua profissão; e por isso roga áquelles senhores que nella são profissionaes hajam de lhe revelar os erros que commetter, e espera ser por elles esclarecido.

Conformando-se com a emenda suppressiva do art. 4º, feita e approvada pela Camara dos Deputados, tem que exigir por esta occasião do nobre Ministro o haja de informar de qual a maneira por que o Governo se regula nas promoções que faz dos alumnos da Academia de Marinha, se ha para isso regra fixa, ou se se segue o arbitrio.

Tenho (continúa o nobre orador) uma observação que fazer sobre a existencia da Academia de Marinha a bordo de uma embarcação; tenho ouvido mostrar os males e inconvenientes que resultam desta pratica, além de um accrescimo de despeza muito attendivel, principalmente nas circumstancias em que se acha o Thesouro Nacional. Mas a este respeito tambem não poderei dar todas as razões para mostrar os inconvenientes que dessa medida podem resultar ao adiantamento da Academia; nem mesmo tratarei do accrescimo de despeza que ha com a conservação da Academia a bordo de uma embarcação: espero que os entendedores da materia me esclareçam para poder votar com conhecimento de causa; e tanto mais é necessario fazer qualquer observação a este respeito, quando vejo que os primeiros artigos vão passando silenciosamente, e quasi por aclamação, do que não sou partidista; mas é verdade que ha certos dias em que negocios de alta transcendencia passam sem discussão alguma. Isto, porém, não é compativel nem com a fórma do Governo que temos adoptado, que é o monarchico constitucional, representativo, nem mesmo com o fim a que nos propomos, que é de sempre acertarmos com as melhores decisões. E' preciso ouvir as opiniões dos entendedores, e só assim poderei ficar inteirado do que mais convém.

Eu, pois, espero que S. Ex. o Sr. Ministro me informe se com effeito existe o arbitrio de promover sem condição a aspirante e a guarda-marinha, porque, se assim é, eu desejo que passe uma emenda que vou mandar á mesa a este respeito.

E' lida e apoiada, e entra em discussão, a seguinte:

EMENDA

Ninguem poderá ser promovido a aspirante sem ter a approvação do primeiro anno, e a guarda-marinha sem ter o curso completo da Academia de Marinha. — Salva a redacção. — *Ferreira de Mello.*

O Sr. Marquez de Paranaguá diz que na sessão do anno passado, quando se discutia a fixação das forças de mar, oppôz-se fortemente a esta medida, do Governo limitar o

numero daquelles que se houvessem de matricular no primeiro anno da Academia de Marinha: primeiramente, porque isto equivalia a fechar a porta áquelles que quizessem ter conhecimento desta sciencia para se destinarem á marinha mercante, admittindo sómente o numero daquelles que quizessem entrar na marinha de guerra; e em segundo lugar, porque sendo grande o numero dos alumnos no fim do primeiro anno, o Governo podia chamal-os ao serviço, e admittir na companhia dos guarda-marinhas aquelles que estivessem habilitados, e que tivessem para isso mais capacidade. Nota que esta pratica é a que se tinha estabelecido nos antigos estatutos da Academia, que não permittiam passar a aspirantes de guarda-marinhas senão aquelles que tinham a habilitação do primeiro anno. Observa que em Lisboa havia uma outra Academia, chamada Academia de Marinha, onde igualmente se habilitavam aquelles que queriam servir na marinha mercante; mas, entre nós, a Academia não é só dos guarda-marinhas, diz respeito ao fim da instrucção em geral, e por isso, num maior circulo de estudantes, melhor podia o Governo escolher os de maior capacidade.

Diz que sabe que se removeu a Academia para bordo de uma náó, e, no seu modo de entender, acha isto muito máo, porque, posto que o Governo se possa ainda entender autorizado para fazer a reforma nesta repartição, comtudo, crê que o Corpo Legislativo não o autorizou para mudar a Academia de um lugar para outro, e sim para reformar os estatutos. Não apresenta os males que daqui podem resultar, porque, como pela emenda da Camara dos Deputados fica supprimido o art. 4º da proposta, o nobre Ministro não póde deixar de remover a Academia da náó para terra, porque, não podendo limitar o numero dos que se houverem de matricular no primeiro anno, a Academia não póde estar na náó; ha de estar em um espaço maior onde se possa admittir tantos quantos alumnos concorrerem, e onde se possa dividir a aula do primeiro anno em duas.

Reflecte que no tempo do absolutismo se olhava com muito desvelo para se dar esta instrucção á mocidade que se queria applicar á vida maritima, e hoje quer-se restringir isto. Declara que votaria para a emenda

do Sr. Ferreira de Mello, mas já não a julga necessaria, porque vê que o art. 4º da proposta é supprimido pela emenda da outra Camara, e vem a ficar indeterminado o numero dos alumnos, e então ha de se dar lugar áquelles que quizerem aprender esta sciencia.

Não sabe como são essas reformas da Academia que se tem querido fazer: só na commissão de Marinha e Guerra ha cinco propostas a este respeito, de diversos Ministros; e sobre qual é que a commissão se deve resolver? Julga que em semelhante instituição deve haver estabilidade, e que as mudanças da Academia de um para outro lugar são muito prejudiciaes. Entende, portanto, que não é absolutamente necessaria a emenda ultimamente offerecida, uma vez que se supprima o artigo 4º da proposta.

O Sr. Saturnino julga escusado mostrar os inconvenientes que resultam da disposição do art. 4º, porque elles já foram bem demonstrados na sessão do anno passado, posto que o Senado então julgasse que devia passar esta medida; mas, desde já, o orador declara que vota pela emenda da Camara dos Deputados, e não pelo artigo da proposta do Governo. Pelo que respeita á mudança da Academia para bordo da náó, differe alguma cousa da opinião do nobre Senador que o precedeu. Entende que a mudança de local não é uma reforma, e julga que para essa mudança o Governo não precisa de autorisação, porque não ha lei alguma que prohiba fazer isto.

Acha, porém, grandes inconvenientes em que a Academia esteja a bordo de um navio, e o principal é a difficuldade que ha de se obrigarem a ir a bordo todos os estudantes, quer tenham quer não intenção de se applicar á marinha de guerra, além dos que dizem respeito a incommodos praticos, como, por exemplo, á faculdade dos alumnos poderem estudar mais á sua vontade, á necessidade de alugarem muitas vezes embarcações para os levar para bordo do navio em que se acha a Academia, mui principalmente quando não ha entre nós outra Academia para as pessoas que se quizerem applicar á marinha mercante; mas entende que o nobre Ministro, pensando os inconvenientes que têm apparecido na pratica, poderá remover a Academia

para terra, se o julgar necessario, sem ser preciso para isso autorisação do Corpo Legislativo. Quanto á emenda do Sr. Ferreira de Mello, julga o orador que ella é conforme com a legislação vigente.

O Sr. Marquez de Paranaguá, respondendo ao nobre Senador, o Sr. Saturnino, diz que tambem sabe que o Governo póde mudar a Academia de um para outro lugar, mas quando isto não traga consigo um augmento de despeza, para o que preciso é estar autorizado. Reflecte que, se se tivessem alterado os estatutos com a mudança que se fez, isto é, se se tivesse reduzido a menos os estudos que até aqui se exigiam, poderia annuir a isso; mas, subsistindo o mesmo systema de estudos e de materias, não vê a necessidade que havia de fazer essa mudança.

Se se quizer seguir o mesmo systema que adoptam os americanos do Norte, que é dar aos guardas-marinha a educação e estudos de bordo sobre manobras, seria necessario que o navio estivesse a vela; e se isto se aprende em um navio fundeado, tambem se póde aprender em terra, pois que ahi póde haver um mastro, como havia na antiga Academia.

Além disto, observa que os estatutos dizem que aquelle estudante que perder um ou dous annos será lançado fóra da Academia; e entrando elle logo como aspirante, sendo reprovado no fim do primeiro ou segundo anno, tem-se feito com elle uma despeza inutil, o que não acontecia pelo systema antigo, em consequencia do qual o estudante só passava a aspirante quando já tinha tido a approvação do primeiro anno.

Nota mais que nestas materias, perdendo-se uma lição, não se póde marchar adiante, o que muitas vezes acontecerá estando a Academia a bordo do navio, além do inconveniente que ha destes alumnos estudarem conjunctamente materias tão abstractas. E' verdade que estes estudantes devem ter alguma pratica, mas o orador observa que os estatutos antigos mandavam que no tempo das férias a companhia dos guardas-marinha, com o seu commandante, fizesse uma pequena viagem de ensino; e no tempo do Sr. D. Pedro I havia uma disposição para que nos dias feriados, e quando mesmo não se pudesse verificar durante as férias, fossem estes estudantes aos arsenaes, onde estivessem á disposição

do Inspector, que os mandava á casa das velas coser pannos, apparellhar as embarcações que estivessem a sahir, etc.

Portanto, entende o orador que em terra muita parte da praça se póde adquirir, além de haver a publicidade das theses e das lições, o que não se verifica estando a Academia a bordo de um navio; devendo notar-se o inconveniente apresentado contra aquelles que se dedicam á marinha mercante, porque estes poderão muitas vezes não encontrar escaleres para irem para bordo.

Quanto á razão de que estando a Academia a bordo conserva-se a disciplina do corpo, o orador pergunta porque se não pratica o mesmo com a Academia Militar, mudando-se esta Academia para uma fortaleza. Nota mais que os alumnos da Academia Militar são homens que hão de viver em corpos arregimentados, e por isso a dispensa do serviço, durante o estudo de certa maneira ha de fazer afrouxar esses laços de corporação, o que se não dá na Academia dos guardas-marinha, cujos alumnos não existem em corpo senão emquanto são guardas-marinha; depois que passam de guardas-marinha para segundos tenentes, não pertencem a um corpo organizado ou arregimentado, servem hoje com um commandante, amanhã com outro, desembarcam, etc.

Outras mais cousas poderia dizer a este respeito, porém deixa de o fazer, limitando-se unicamente a dizer que, supprimido o artigo, o nobre Ministro providenciará sobre este negocio de maneira que possa satisfazer ás vistas do Corpo Legislativo, devendo observar que, quando o nobre Ministro entrou para a repartição, já a Academia estava a bordo da náó, e é preciso deixar acabar o anno lectivo para melhor se conhecer os inconvenientes que houve nesta mudança. Vota, portanto, pela emenda da Camara dos Deputados, como pela emenda ultimamente offerecida na Casa.

O Sr. Ministro da Marinha principia observando que a lei da fixação das forças é para um anno sómente, e que a emenda ultimamente offerecida, se fosse adoptada, regeria por muitos annos. Diz que, quando entrou o Ministerio, já achou a Academia a bordo da náó, e que no seu relatório claramente manifestou qual era a sua opinião a

este respeito. Declara ter nomeado uma commissão composta de officiaes generaes de indisputavel capacidade, tendo um delles sido já Ministro da Marinha, para conhecer, não só se é util que aquelle estabelecimento esteja a bordo da náó, como tambem para reformar os estatutos da Academia, mesmo na parte dos estudos. Suppõe que os trabalhos desta commissão deverão agradar muito, e espera por elles para emittir a sua opinião a respeito, e expol-a ao Corpo Legislativo, tanto por estar o anno lectivo muito adiantado, como porque resultariam inconvenientes extraordinarios se se quizesse agora fazer a reforma da Academia. Julga, pois, que o mais acertado é esperar pelo fim do anno lectivo e pelos trabalhos desta commissão para se poder fazer uma reforma completa.

O Sr. H. Cavalcanti sente muito discrepar da opinião do nobre Senador, o Sr. Marquez de Paranaguá, e nesta occasião declara votar pelo artigo da proposta e contra a emenda da Camara dos Deputados. Quanto á emenda do nobre Senador (o Sr. Ferreira de Mello) observa que ella é relativa ás promoções, e não á autorisação ou não autorisação do Governo para limitar o numero dos alumnos da Academia de Marinha. Dando as razões em que se funda para approvar o artigo da proposta, diz que está persuadido que o Brazil tem muita necessidade, de promover introduccção de officiaes marinheiros na marinha de guerra, e que para isso cumpre fazer grandes sacrificios, offerecendo vantagens que convidem a mocidade brasileira a dedicar-se a esta vida.

Declara não poder subordinar as idéas que tem a este respeito ao que sem duvida magistralmente se pratica na Inglaterra, nos Estados Unidos e mesmo em França. Reflecte que a Inglaterra principalmente é uma nação maritima: o gosto da vida nautica entra nas primeiras classes dos cidadãos, os lords mais aristocraticos têm um gosto particular pela marinha. Entre nós não ha essa predileccção; e quando na Inglaterra ha tanta facilidade para se entrar nesta profissão, no Brazil ha muita difficuldade. Entretanto, ha uma grande necessidade de força de mar: para se conseguir tel-a, é necessario fazer-se sacrificios e attrahir a mocidade a esta importante profissão, pois do contrario ninguem

concorrerá a educar-se na marinha, e não haverá no Brazil a marinha necessaria. Neste sentido crê que o Governo apresentou este artigo da proposta, considerando que se devem animar os brasileiros a se educarem na marinha.

E' tambem de opinião que se não concedam estes favores senão áquelles que se querem dar ao serviço da marinha, e não á pilotagem, por isso que podem entrar em qualquer navio nacional pilotos estrangeiros. Acha porém muito conveniente que a Academia da Marinha seja o tribunal competente para conceder cartas a estes pilotos; mas diz que não convém fazer sacrificios para educal-os, e que só se devem fazer estes sacrificios para termos officiaes na nossa marinha.

Quanto á mudança da Academia para bordo de uma náó, o orador não sabe se o Ministro de alguma fórma excedeu das suas attribuições; todavia, pensa que a educação da marinha deve ganhar muito com esta medida; e, a respeito da autorização para o augmento da despeza, suppõe que as nossas leis são taes que autorisam aos Ministros a fazer o que quizerem, pois que permitem que se possa applicar a um ramo de despeza as sobras de outro ramo, e por conseguinte poderia muito bem ser que o Ministro, tendo em consideração isto que a lei permite, fizesse esta despeza dentro da sua attribuição.

Não acha exacta a consequencia que tirou o nobre Senador (o Sr. Marquez de Paranaguá) de que, supprimido o artigo da proposta, o nobre Ministro não póde conservar a Academia a bordo, pois que, sendo limitado o numero dos alumnos, o Governo deverá mudar a Academia para terra, onde haja mais espaço para essas aulas: ao que o orador responde que, havendo mais navios desarmados, póde a Academia continuar a estar no mar. O que deseja é que o Corpo Legislativo decida definitivamente onde deve estar collocada a Academia de Marinha, porque convém com o nobre Senador que estas trocas e baldrocas são prejudiciaes á causa publica: sem duvida a educação dos militares de terra e mar não póde deixar de soffrer muito com estas alterações constantes; entende, porém, que ao Governo se devia deixar o arbitrio sobre a alteração das companhias, e mesmo sobre a alteração das doutrinas. Não acha

nada prejudicial a educação a bordo da náó, bem que sympathisaria antes com a escola do alto mar, como ha nos Estados Unidos e na Inglaterra; mas nestas nações (como já disse) ha um gosto particular para a marinha, que não existe entre nós, sendo por isso necessario primeiramente animar a mocidade, para que depois possamos ter marinheiros; mas observa que, existindo a Academia a bordo da náó, nenhum embaraço ha em que os alumnos façam alguns embarques para fóra.

Reflecte que na educação a bordo os estudantes obtêm primeiramente o conhecimento material de uma embarcação, embora em terra se possa aprender, pois o nome do aparelho não fica tanto na memoria como vendo-se praticamente. O orador julga tambem que os alumnos não se devem limitar a aprender as mathematicas; queria, portanto, que houvesse nesta náó um regulamento onde se estabelecessem os serviços dos navios desarmados, com toda a regularidade, e que esta mocidade remasse nos escaleres, que fossem á pesca, que aprendessem a nadar, porque estas cousas todas têm algumas vantagens para os marinheiros.

Entende, além disso, que, acabado o anno lectivo, o Governo devia embarcar estes estudantes em navios armados, e fazel-os ir a uma ou outra commissão, a um cruzeiro, ou outro serviço semelhante.

Quanto ás observações astronomicas, o orador sabe que em terra, com os horizontes artificiaes, podem-se fazer taes observações; mas está persuadido que os que sabem fazer estas observações em terra pouca vantagem tiram quando não têm a pratica do mar; a bordo dos navios não ha horizontes artificiaes, mas podem-se fazer observações, tomando-se a distancia da lua ou de uma estrella. Está bem convencido que as verdadeiras observações devem ser feitas no mar; mas, já que isto não póde ter effeito entre nós, nem por isso deve tirar a Academia de bordo, porque não custa muito sahir um navio por poucos dias para se fazer uma ou outra, observação, porque, quando ha empenho sério de attingir os fins, os meios não fallecem para isso. Estranha que se queiram educar marinheiros em terra, preferindo-se isto á educação de bordo, no que o orador não concorda,

embora mesmo houvesse maior despeza, porque o Brazil tem necessidade de educar officiaes de marinha, e por isso entende que se deve fazer algum sacrificio.

Concorda em que muitas vezes, em certas horas, não se está disposto a estudar; elle orador não sympathisa mesmo com a educação conventual, mas reconhece que todos estes inconvenientes são muito inferiores aos divertimentos que ha em terra, onde o passeio, o baile, o theatro e outras muitas cousas distrahem consideravelmente das lições; a bordo, porém, se um estudante a uma hora certa está indisposto para estudar; na outra hora acha-se um explicador que o ensina, isto é, um outro estudante mais adiantado, e nisto ganha muito.

Diz ter observado que os estudantes internos de um collegio são sempre melhores do que os externos, e essa mesma regularidade tambem se encontra a bordo: ha ahi horas proprias para a comida, para o estudo, para dormir, etc. O militar, quer em terra, quer no mar, não tem muitas horas para applicar-se ao que deseja, e nenhum ponto de contacto ha entre a educação dos que se destinam, á vida da marinha, e a dos que frequentam o curso juridico. Não se póde, pois, dizer que, porque a Academia de Marinha é a bordo, tambem os cursos juridicos podiam ser a bordo.

Na opinião do nobre orador, assim como se tomou esta medida a respeito da marinha, tambem se devia tomar para a Academia Militar; não queria certamente que se estabelecesse um seminario para educar-se os militares, mas queria que a Academia Militar estivesse estabelecida em um lugar onde pudesse haver os habitos de disciplina e tempo para estudos. Declara ter sido membro da Academia Militar; nisto teve muita honra, mas pede permissão para dizer que a indisciplina do nosso exercito é devida em grande parte á Academia Militar, collocada no Rio de Janeiro: aqui aprende-se mais a politica e a cortezania do que em um lugar distante, proprio para o soldado; quer que o soldado seja menos politico e mais soldado.

Julga, portanto, que o artigo da proposta deve ser approved; desejaria mesmo que se dêsse mais alguma cousa do que se dá actualmente,

isto é, que a profissão da marinha offercesse tantas vantagens como offercem os lugares de juizes de direito, e que houvesse tantos pretendentes a officiaes de marinha como ha para juizes de direito, porque está persuadido que o Brazil tem mais necessidade de officiaes de marinha do que de juizes de direito; uma e outra são classes muito respeitaveis, mas vê tanta gente habilitada para juizes de direito, e não vê quasi ninguem para officiaes de marinha.

O Sr. Ferreira de Mello diz que se limitará a dar algumas explicações, porque, não sendo da profissão, não tem conhecimentos della. Declara que a emenda que mandou não deve ser considerada como emenda, e sim como um artigo additivo, para ser collocado onde melhor convier. Respondendo á observação feita por um nobre Senador que combater o seu artigo additivo, de que a sua disposição se acha expressa na lei existente, declara ter ouvido dizer que o Governo considera aspirantes e promove a guardas-marinha aquelles que julga conveniente: entende, pois, que taes promoções devem ser sempre feitas debaixo de uma regra fixa, que os aspirantes devem ter os estudos do primeiro anno, e que os guardas-marinha devem ter o curso completo. Com isto está bem longe de querer fazer opposição ao Governo, antes quer desviar d'elle uma autorisação que quasi sempre acarreta-lhe uma censura, julgando-se que os promovidos o foram por patronato, e não pelo seu merito.

Tambem julga que seria conveniente que essa escola fosse conservada a bordo, mas navegando-se, porque, não sendo assim, então póde-se levantar um mastro em terra, e consegue-se o mesmo fim que em uma Academia collocada em um navio fundeado.

Declara que, quando fallou no augmento de despeza, não increpou o Governo por ter feito isto sem autorisação; crê mesmo que, emquanto as leis do orçamento forem feitas como desgraçadamente se têm feito, permittindo-se ao Governo applicar as sobras de um ramo de despeza para outras despesas, o Governo não precisará de autorisação especial para fazer certas despesas: o que disse unicamente foi que o nobre Ministro devia ter em muita consideração as circumstancias em que se acham as finanças do Brazil, para

não fazer este augmento de despeza com a Academia a bordo.

Entende igualmente que, por estar o Ministro autorizado para reformar a Academia, não podia mudar o seu local, tanto mais quanto que não apresentou razões que o convencessem das vantagens desta mudança.

Por ultimo, ainda se persuade que a suppressão do art. 4º foi justa, e diz que, quando fallou a este respeito, não foi sua intenção que o nobre Ministro mudasse já a Academia de bordo da não para o antigo lugar, e mesmo reconhece nisto algum inconveniente, por se achar muito adiantado o anno lectivo; o que disse foi que se fizesse esta mudança quando se julgasse que se podia fazer sem inconveniente.

O Sr. Marquez de Paranaguá ainda toma parte na discussão deste artigo, sustentando as suas idéas e respondendo a algumas observações feitas pelo nobre Senador, o Sr. Cavalcanti. Conclue votando em favor da suppressão do artigo que se discute e pelo artigo additivo do Sr. Ferreira de Mello.

O Sr. Costa Ferreira diz que, para se conhecer que o Brazil precisa de uma marinha forte, não é necessario ser da profissão, basta conhecer-se a sua situação topographica. Está intimamente convencido de que a marinha mercante e os pescadores devem servir de viveiro para a marinha de guerra, e que sem isto não haverá marinha. Persuade-se que a dexteridade que se ganha, quando embarcado, é que faz com que a marinha ingleza seja tida em tanta consideração; deseja que a nossa marinha, quando não possa chegar a esta dexteridade dos inglezes, ao menos caminhe para ella com passos largos; e para se obter isto julga que os alumnos devem ser obrigados a fazer pequenos embarques para fóra, durante as férias, onde possam ir adquirindo essa habilidade na manobra dos navios.

Tratando da suppressão proposta pela Camara do Deputados, diz que para poder formar o seu juizo deseja que o nobre Ministro informe se, ficando supprimido o artigo 4º da proposta, S. Ex. acha-se ainda autorizado para continuar com a Academia a bordo da não depois de findar o corrente anno lectivo, ou se entende que não deve continuar, por isso mesmo que não póde marcar o numero

dos estudantes que devem aprender dentro dessa embarcação.

O Sr. Ministro da Marinha, satisfazendo ao precedente orador, observa haver dito que o Governo tinha nomeado uma commissão para examinar se convinha ou não que a Academia continuasse a bordo da não, e mesmo para reformar os estatutos; e emquanto o Governo não ouvir o parecer desta commissão, nada póde dizer a respeito, porque esta é a base pela qual o Governo se ha de determinar para apresentar então a sua opinião ao Corpo Legislativo.

O Sr. Costa Ferreira continúa a perguntar ao nobre Ministro como é que, sendo a commissão de parecer que deve continuar a Academia a bordo da não, depois de supprimido o art. 4º da proposta, procederá S. Ex., quando, por exemplo, se apresentarem trezentos rapazes para se matricularem no primeiro anno da Academia, numero este que não póde estudar a bordo da não.

Declara que faz estas reflexões porque se disse que, passando a emenda da Camara dos Deputados, o nobre Ministro não póde limitar o numero dos alumnos; mas, conservando-se a Academia a bordo, deverá S. Ex. o Sr. Ministro admittir só tantos alumnos quantos couberem a bordo da não, e então continúa da mesma fórma a limitação do numero dos estudantes: o orador, porém, entende que a Academia deve ser removida para terra, até mesmo porque um navio fundeado como está a não nenhuma vantagem offerece, alli não se ganha dextridade alguma, o navio não balança, não provoca enjões, não está aparelhados com todos os aprestos necessarios, para que se possa fazer todos os manejos maritimos; não é mais do que uma casa no mar, com a qual ha um augmento de despeza sem proveito algum; além disto, póde dar-se occasião em que seja necessario armar esta embarcação e fazel-a sahir, e não é nessa occasião que se ha de tirar a Academia de seu bordo.

Fallando tambem sobre a moral dos rapazes reunidos, desconfia que ella não seja muito boa, e por todas as razões julga que a Academia deve ser transferida para terra.

O Sr. Saturnino ainda falla sobre a materia, observando que o nobre Ministro, só á vista do parecer da commissão por elle nomeada

é que poderá ver quaes os inconvenientes praticos que se apresentam estando a Academia a bordo; mas não se deve entender como consequencia necessaria que, supprimido o art. 4º da proposta, fica o Governo na obrigação de mudar a Academia para terra, porque, ainda que ella continue a estar a bordo, elle não marca o numero dos alumnos, recebe aquelles que couberem a bordo; o mesmo acontece em uma aula em terra, onde ha uma sala, e não se recebem mais alumnos do que aquelles que cabem na sala, o que algumas vezes succedeu mesmo nesta Academia, quando estava em S. Bento; e o Governo não era obrigado a ter duas aulas das mesmas materias, pagando a dous lentes, porque os substitutos só têm obrigação de preencher as vagas dos lentes proprietarios.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Uma lei obriga o Governo a fazer isto; e no tempo em que tive a honra de ser Ministro da Marinha, algumas vezes houve duas aulas das mesmas materias, quando os alumnos não cabiam em uma só aula.

O Sr. Saturnino (*continuando*) pergunta se, quando duas aulas não forem bastantes, é o Governo obrigado a estabelecer mais aulas e a pagar a mais lentes.

Reconhece haver inconveniente em que a Academia de Marinha esteja a bordo, que a mocidade que se destina á marinha mercante teria mais vantagem se a aula fosse em terra; mas todas estas considerações devem ser pesadas quando a comissão nomeada pelo Governo apresentar o seu parecer: por ora, só se trata de tirar a teia que se estabeleceu o anno passado, do Governo limitar o numero dos alumnos, e por isso vota pela emenda da Camara dos Deputados.

Dada a hora, a discussão fica adiada, e retira-se o Sr. Ministro da Marinha com as formalidades do costume.

Procede-se á votação dos artigos discutidos, e são approvados os artigos 1º, 2º e 3º da proposta, com a emenda da Camara dos Deputados ao artigo 2º.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão da resolução que annulla a lei dos Prefeitos do Maranhão; e, em chegando

o Ministro da Marinha, a discussão adiada das forças navaes; e, sobrando tempo, a terceira discussão do projecto do Senado sobre instrucção publica.

Levanta-se a sessão ás duas horas e dez minutos.

74ª SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – *Continuação da discussão do requerimento do Sr. Lopes Gama para que fique adiada a discussão do parecer que annulla a lei provincial do Maranhão que creou os Prefeitos.* – *Proseguimento da segunda discussão do projecto que fixa as forças navaes para o anno de 1840 a 1841.* – *Terceira discussão do projecto sobre instrucção publica.*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do Ministro interino do Imperio, remettendo a cópia do decreto pelo qual se concedeu ao Capitão de Fragata Antonio Pedro de Carvalho a tença annual de 120\$000.

Outro do 1º Secretario da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte:

PROPOSIÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. Fica approvada a pensão annual de 240\$000 concedida por decreto de 24 de Julho de 1839 a Antonio Joaquim Neves, em remuneração dos serviços por elle prestados á causa da ordem na Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, onde ficou aleijado de ambas as mãos.

Paço da Camara dos Deputados, em 13 de Agosto de 1839. – *Candido José de Araujo Vianna*, Presidente. – *Joaquim Marcellino de Brito*, 1º Secretario. – *Joaquim Nunes Machado*, 2º Secretario.

Vão ás Commissões de Marinha e Guerra e Fazenda.

São nomeados para a deputação que tem de receber o Sr. Ministro da Marinha os Srs. Alves Branco, Oliveira e Monteiro de Barros.

Na primeira parte da ordem do dia continúa a discussão adiada do requerimento do Sr. Lopes Gama, apoiado em 6 do corrente, pedindo que fique adiada a discussão do parecer da Comissão de Assembléas Provinciaes, que propõe a annullação da lei da Assembléa do Maranhão que creou os Prefeitos, até que se discuta o projecto de reforma do Codigo do Processo.

O Sr. Costa Ferreira sente que se não ache na Casa um nobre Senador pela Provincia do Maranhão, a quem desejava responder contestando algumas de suas proposições emittidas em outra sessão, como seja a de uma grave imputação que irrogou ao Presidente daquella Provincia. O nobre orador entende que, nas actuaes circumstancias em que se acha o Maranhão, as qualidades que deve ter o seu Presidente são grande energia e muita prudencia, mas o nobre Senador a quem se refere disse que o Presidente do Maranhão não tinha mostrado grande energia; e o nobre orador desejaria que se lhe mostrasse qual tem sido essa falta de energia, afim de se entrar no conhecimento da verdade, porque taes accusações feitas deste modo a um Presidente, nas circumstancias actuaes, não são muito acertadas. Talvez que pudesse mostrar que quem teve grande inercia foi o Presidente anterior, porque Raymundo Gomes, no espaço de dous mezes, não pôde reunir mais que cem homens (e não duzentos, como por engano se publicou no jornal da Casa); e, quando principiou a commetter seus attentados contra a ordem, não tinha mais que doze homens. Se, pois, então se tivesse mandado em sua perseguição o Capitão Falcão, como fez o actual Presidente, talvez as cousas não chegassem ao ponto em que se acham.

Diz que não cançará muito á Camara sobre o adiamento, porque está persuadido que o Senado votará por elle; porém lembrará

que a simples leitura da lei dos Prefeitos basta para que se reconheça que, permanecendo essa lei, ella atará os braços ao Presidente em as circumstancias actuaes, e basta a confissão dos nobres Senadores que pugnam pelo adiamento (os quaes todos reconhecem que a lei é inconstitucional) para ella ser annullada quanto antes e não ficar para outra occasião a sua revogação.

Está persuadido que com a revogação da lei desde já o Senado nada se rebaixa, nada perde da sua dignidade; e declara que se passa o adiamento fundado em taes motivos, elle orador, quando se tratar das medidas da salvação da Patria, ha de tambem propôr um adiamento, porque a Provincia da Bahia acaba de dirigir uma representação, no modo de entender do nobre orador; ameaçadora, insultante, entretanto que os desordeiros do Maranhão não fizeram requerimento algum, como se deprehe de do officio que o nobre Ministro do Imperio dirigio ao Senado e foi lido na sessão anterior.

Conclue observando que não sabe quaes as razões justas de se querer um adiamento tão indefinido sobre este negocio, como seja até que terminem as desordens no Maranhão, ou que passe a reforma do Codigo do Processo; e exprime os seus grandes desejos de que quanto antes a commissão respectiva dê o seu parecer sobre a representação da Camara Municipal da capital da Provincia do Maranhão.

Dá-se por discutido o requerimento, e, posto a votos, é approvedo, ficando adiada a discussão da resolução na fórma proposta no requerimento.

Passa-se á segunda parte da ordem do dia.

Achando-se na antecamara o Sr. Ministro da Marinha, é introduzido com as formalidades do estylo, e toma assento.

Prosegue a segunda discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do art. 4º da proposta do Governo, fixando as forças navaes para o anno financeiro de 1840 a 1841, conjunctamente com a emenda suppressiva da Camara dos Srs. Deputados e com a do Sr. Ferreira de Mello, apoiadas na sobredita sessão.

O Sr. Vergueiro diz que, quando a principio ouvir fallar em que a Academia de Marinha tinha passado para bordo de uma embarcação, ficou muito satisfeito por se persuadir que se passava a ensinar a pratica dessa profissão; mas, depois que soube que a transferencia tinha sido para bordo de uma não desarmada, fundeada no porto, collegio disto que nenhuma utilidade se tinha tirado de tal transferencia, e o resultado immediato era o acharem-se os estudantes mais apertados que em terra, porque para os estudantes tanto proveito resulta de estudarem a bordo de uma não desarmada e fundeada sobre as aguas como em uma casa proxima dellas.

Entende que esta questão não tem relação alguma com o artigo que se discute, senão quanto ao numero dos alumnos que devem frequentar a mesma aula, porque não se deve admittir um maior numero do que aquelle para que a embarcação tem capacidade, e por isso o nobre Ministro deve marcar um numero razoavel para que os estudantes se não vejam incommodados. Julga que é mui conveniente não se pôr embaraço algum para que todo e qualquer individuo adquira conhecimentos nauticos, porque elles são não só necessarios para quem se dedica á marinha de guerra como para aquelles que se destinam á marinha mercante; e tanto é mais reconhecida esta necessidade, quanto que sem haver marinha mercante não pôde haver marinha de guerra. Para haver marinha mercante é necessario que haja o ensino da profissão; e não havendo uma escola particular para a marinha mercante, indispensavel é que a Academia de Marinha preencha os dous fins. Para isso se conseguir, cumpre que não se marque o numero de alumnos; e não se receie que haja tão grande concurso de individuos para a marinha mercante que dahi resulte uma superabundancia de gente conhecedora dessa profissão: ainda se está muito longe de se chegar a esse ponto, pois que a marinha mercante na maior parte é servida por pilotos estrangeiros, o que bem mostra a necessidade de se facilitar o concurso de alumnos na aula de nautica.

Por esta razão o nobre Senador tem de votar pela suppressão do artigo da proposta, e quando della resulte o inconveniente de

não caberem os alumnos a bordo da embarcação, pôde-se transferir a Academia para a casa onde outr'ora ella se achava, no que não acha o nobre orador inconveniente algum; pelo contrario com isto se evitam incommodos e despezas que terão de soffrer aquelles que se dedicarem a esses estudos. Observa que, sendo esta a profissão em que o paiz mais necessita ter homens conhecedores, deve-se-lhes prestar toda a protecção, porque só desse modo é que se poderá conseguir o obterem-se os officiaes necessarios tanto para a marinha militar como para a marinha mercante. Se, porventura, se receia que venha a ser grande o numero de aspirantes á marinha militar, o Governo pôde limitar o se numero, e delles lançar mão quando tenha necessidade de nomear officiaes. Quanto áquelles que têm de seguir a marinha militar, julga conveniente que se fixe o seu numero; mas, quanto á marinha mercante, entende que não deve haver restricção alguma. Julga haver dito bastante em abono da emenda que supprime o artigo.

Observa que se offereceu uma emenda, na qual se diz que ninguem poderá ser promovido a aspirante sem ter a approvação do primeiro anno, e a guarda-marinha sem ter o curso completo da Academia de Marinha. Ouvi dizer que havia legislação a esse respeito, porém parece-lhe muito justo que, para ser aspirante, se exija alguma habilitação, como seja o ser approved no primeiro anno; por esta razão se conforma com a primeira parte da emenda, e tambem julga admissivel a segunda parte della, porque, quando um aspirante passa a guarda-marinha, deve ter os estudos completos; mas, para não haver prejuizo na classe dos officiaes, quizera que se formasse o quadro da officialidade de marinha, que houvesse um numero certo de officiaes, e que, quando occorresse alguma vaga, se promovesse aquelle a quem competisse e se achasse competentemente habilitado. Votando, pois, pela emenda, espera que o Governo fará a este respeito a competente proposta.

O Sr. Jacintho Roque de Senna (*Ministro da Marinha*) (*) declara que o nobre Senador,

(*) Em consequencia do rumor que se fazia no gabinete junto á sala, não nos foi possivel colher exactamente as notas do resto da discussão (*Notas do Tachygrapho.*)

na maior parte de suas idéas, está conforme com o Governo, por isso que o Governo deseja, quanto fôr possível, propagar as idéas profissionaes de nautica; e tanto esse é o seu desejo, que tenciona, logo que o possa realizar, estabelecer academias de marinha nas Provincias maritimas, idéa esta que o nobre Ministro declara não ser sua, mas sim de um nobre ex-Ministro que é actualmente Senador do Imperio. Está persuadido com o nobre Senador de que sem haver marinha mercante não póde haver marinha militar; não póde, porém, convir na idéa do nobre Senador sobre a immediata transferencia para terra da Academia que se acha a bordo de uma náó. Declara que o Governo, desejoso de todos os melhoramentos nesta repartição, tem creado uma commissão de cinco membros officiaes generaes, os quaes se acham encarregados da organização da Academia, bem como de outros objectos. Diz que, quanto ao numero de alumnos da Academia ser marcado pelo Governo, isso já está destruido pela emenda da Camara dos Deputados, e o Governo sobre esse objecto procederá com toda a circumspecção e conforme fôr conveniente ao serviço publico, e tendo passado a suppressão do artigo, julga que a emenda não póde ter lugar. Conclue observando que o Governo ha de sujeitar á approvação das Camaras os trabalhos da Commissão, em quem deposita toda a confiança, e então será essa a occasião de se tratar de uma organização perfeita e adequada ás necessidades do paiz.

O Sr. Vergueiro declara que não exige nem lembrou uma mudança immediata da Academia. Se discorreu sobre este objecto, foi porque ouviu um argumento contra a emenda feita pela Camara dos Deputados; e as observações que o nobre orador produziu foram sómente relativas ao numero de alumnos, por se persuadir que, achando-se a Academia a bordo, a ella não póde concorrer um tão grande numero de estudantes como em terra. Julga que a emenda que foi offercida no Senado é admissivel, e nada ella tem de relativo com os trabalhos que a Commissão houver de apresentar, pois que é de primeira intuição que aquelles que se dedicam á marinha militar devem ter certas habilitações para seguirem os postos.

O Sr. Ferreira de Mello declara que a sua emenda não tem por fim senão inhibir o Governo de promover a aspirantes e a guardas-marinha aquelles individuos que não tiveram as qualificações necessarias, podendo, além disto, o Governo estatuir os mais exames que julgar necessarios e que se não acham designados na emenda; e não vê como isto possa embaraçar o juizo da Commissão que o Governo nomeou. O que poderia tornar a emenda ociosa era se houvesse alguma legislação em vigor a esse respeito; mas o que consta é que o Governo se julga com poder discricionario para fazer taes promoções, isto é, promover a quem julga apto para o serviço, sem que para ser aspirante seja necessario ter um anno daquella profissão, e para guarda-marinha o curso completo. O nobre orador declara que o fim da sua emenda não é outro mais que evitar o patronato: não se refere ao nobre Ministro, mas sim ao patronato que sempre costuma ter lugar quando se fazem promoções; e já disse que julgava com isto fazer um bem ao Governo, que é fixar a norma para promover os individuos que tiverem taes e taes habilitações.

O Sr. Marquez de Paranaguá declara que neste anno não póde fazer-se alteração alguma a respeito da mudança da Academia, e que só ella poderá ter lugar no fim do anno lectivo; entende, todavia, que a emenda offercida pelo nobre Senador póde passar até que a Commissão que o nobre Ministro mencionou apresente os seus trabalhos.

O Sr. Marquez de Barbacena louva as intenções do nobre autor da emenda, porque aquillo que elle exige é o mesmo que antigamente se praticava; mas não lhe parece occasião propria de se tratar de sua materia, uma vez que se acha supprimido o art. 4^o da proposta do Governo, em o qual o Governo era autorizado a marcar o maximo do numero dos alumnos que devem ser admittidos á matricula do primeiro anno da Academia. Comquanto a materia da emenda seja boa, não julga que seja occasião opportuna de se occupar agora della, e sim quando se tratar da organização da Academia de Marinha.

Observa haver dito o nobre Ministro que pretende, depois de ouvir uma commissão nomeada para dar nova organização á Academia, apresentar uma proposta a ella relativa;

e como póde ser que o nobre Senador não esteja presente quando isso tenha lugar, o nobre orador aproveita esta occasião para dizer ao nobre Ministro que não parece conveniente que a Academia de Marinha esteja sempre a bordo, nem sempre em terra: elle orador entende que o estudo do primeiro anno deve ser em terra, e do segundo anno em diante no mar, porque, sendo o estudo do primeiro anno em terra, se facilita a habilitação para aquelles que aspiram a seguir a marinha militar, como para aquelles que se querem dedicar á pilotagem; e sendo do segundo anno em diante a Academia no mar, ao estudo theorico se ajunta o desenvolvimento pratico. Declara, porém, que lhe não agrada o desenvolvimento pratico a bordo de um navio como é a não em que se acha a Academia, que é uma embarcação desapparelhada, e que não tem nem uma peça de artilheria; e para que esse desenvolvimento possa ser adquirido, julga necessario que a embarcação seja apparelhada e que tenha mobilidade.

O Sr. Saturnino observa que a emenda offerecida deroga o artigo segundo dos estatutos da Academia de Marinha, e vai exigir outras habilitações que até aqui não eram exigidas. Nota que, estando os estatutos sujeitos ao exame de uma commissão, se agora passar emendas, alguns embaraços dahi podem resultar; e assim melhor seria esperar-se pelo trabalho da Commissão, o qual se acha muito adiantado, e por esta razão o nobre orador não vota pela emenda.

Não se póde tambem conformar com a idéa apresentada por um nobre Senador, de que o primeiro anno da Academia seja leccionado em terra, e os seguintes no mar, á vista do plano de estudos que actualmente se segue, porque as materias do segundo anno exigem mais commodidades do que as do primeiro, e até mesmo pela necessidade de os alumnos terem explicadores, etc.

Conclue dizendo que, pelos estatutos, está reconhecido que o Governo tem o direito de admittir a guardas-marinhas aquelles estudantes que forem approvados no primeiro anno, e que a emenda vai alterar essa disposição dos estatutos, o que não convém tenha

lugar emquanto a Commissão não apresentar a reforma.

O Sr. Ministro da Marinha declara que, quanto á primeira parte da emenda, a considera ociosa, e a respeito della nada mais tem a dizer do que o que expendeu o nobre Senador; quanto á segunda parte della, está em pratica. Observa que o Governo não usa nem ha de usar de patronato, o que existe legislação que determina que os guardas-marinha não possam passar a segundos tenentes sem darem provas de sua capacidade.

O Sr. Ferreira de Mello, justificando as razões que o induziram a apresentar a emenda, diz que uma dellas foi a supposição em que estava de que o Governo tinha o poder discricionario de promover, e, pelo artigo dos estatutos que o nobre Senador citou, está reconhecido que elle existe. Quanto á observação que se fez, de que não podia ter lugar a mudança da Academia neste anno, tem a declarar que a lei que se discute só tem effeito do anno de 40 para o de 41; e assim esta razão não lhe parece bastante para desprezar a emenda, nem tão pouco a outra que foi produzida de que a emenda não é propria da lei que se discute, e que teria lugar quando se tratasse da reforma da Academia. O nobre orador, porém, entende que a occasião é opportuna, porque, tratando-se da fixação de forças, não é fóra de proposito que se trate dos meios pelos quaes se póde aspirar aos postos; o que não é uma innovação, pois essa tem sido a pratica do Corpo Legislativo: quando se trata da fixação das forças de mar e terra, consignam-se nessas leis artigos que marcam os meios e condições pelos quaes se farão as promoções, tanto no exercito como na armada.

Declara que, se prevalecer a opinião de um nobre Senador, de que a emenda não póde passar porque vai derogar um artigo dos estatutos da Academia, então o Corpo Legislativo não poderá legislar porque quasi tudo sobre que se legisla se acha determinado por uma outra lei que se vai revogar com a nova legislação. Observando, porém, o nobre Senador que a organização da Academia está encarregada a uma commissão de pessoas

dotadas de todos os conhecimentos para fazerem uma reforma conveniente, elle orador não insistirá na emenda.

Não fará observação alguma sobre a existencia da Academia de Marinha a bordo; mas não pôde deixar de lastimar que essa mudança acarretasse mais um augmento de despeza para se unir aos mil e tantos contos que, no seu modo de entender, foram mandados pagar inopportuna e injustamente: augmento da despeza este que foi causado pela administração de 19 de Setembro; o que não é de admirar, porque as finanças continuam a ir á garra, e Deus sabe onde as cousas irão parar.

O Sr. Marquez de Paranaguá deseja que o nobre Senador o Sr. 4º Secretario o informe se os estatutos por elle citados se acham approvados...

O Sr. Saturnino declara que estes estatutos foram mandados pôr em pratica em Janeiro de 1838.

O Sr. Marquez de Paranaguá observa que esses estatutos, não se achando approvados, ainda não têm força de lei, e, supposto a tivessem, poderiam ser revogados: – todas as reformas que se houverem de fazer devem ser approvadas pelo Corpo Legislativo; e, se é conveniente que o Governo não exerça o arbitrio sobre qualquer objecto, tanto mais conveniente é que elle não possa, exercel-o sobre a instrucção. O nobre orador faz mais algumas observações que não nos é possível ouvir.

O Sr. Costa Ferreira conforma-se com a idéa da mudança da Academia de Marinha para terra, por estar persuadido que ella, a bordo de uma embarcação desarmada e estacionada, não preenche os fins a que se destina. Não se dá por satisfeito com algumas das informações que tem dado o nobre Ministro, e quizera saber se elle se julgava ou não autorizado a conservar ainda por um anno a Academia a bordo, assim como se é do parecer do nobre Senador, o Sr. Marquez de Paranaguá, que disse que não podia o Ministro fazer isto. Vota pela emenda da Camara dos Deputados, que tolhe ao Sr. Ministro o arbitrio de designar o numero dos

alunos; e observa que, no caso de não haver medida legislativa a este respeito, e o nobre Ministro se julgar autorizado a continuar ainda para o anno com a Academia como está, e o Senado entender o contrario, então seria necessario fazer uma emenda a este respeito.

O Sr. Ministro da Marinha conforma-se com o nobre Senador na necessidade de se lançar mão de todos os meios para se obterem habeis officiaes de marinha. Quanto á informação que o nobre Senador exige sobre a conservação ou não conservação da Academia a bordo, essa solução depende dos trabalhos da Commissão; mas, quando ella julgue que seja conveniente conservar a Academia a bordo, não será por certo a bordo de uma embarcação tal como a em que está hoje, porque isso não é possível, nem mesmo o antecessor do nobre Ministro, entendia que ella devia ficar daquelle modo. Se a removeu para essa não, foi para dar andamento ao systema, mas não por um principio de organização.

O Sr. Costa Ferreira declara que da informação do nobre Ministro se deprehende que, quando a Commissão, por alguns motivos, não possa apresentar o resultado de seus trabalhos, elle Ministro se julga, autorizado para conservar a Academia a bordo, isto é, principiari ainda um outro anno lectivo debaixo desse systema; mas é isso que o nobre Senador não julga mui conveniente, e não acha ainda sufficientemente declarado.

Julgando-se discutido o artigo 4º, e igualmente o art. 5º da proposta, com as emendas da outra Camara, passa-se a discutir o art. 6º, conjunctamente com a respectiva emenda da Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. Saturnino manda á mesa a seguinte:

EMENDA

Sub-emenda á emenda da outra Camara: – Supprimam-se as palavras – mesmo na proposta. – *Saturnino*.

E' apoiada.

O Sr. Rodrigues de Carvalho não julga necessario fazer-se alteração alguma, porque a referencia deve ser deste modo: — Fica tambem autorizado o Governo para, além do soldo, dar ás praças do corpo de artilheria de marinha que, concluido o seu tempo de serviço, quizerem nelle continuar, uma gratificação igual ao mesmo soldo de primeira praça.

O Sr. Saturnino observa que o que a Camara dos Deputados quiz com a sua emenda foi, por exemplo, que, quando um homem que chega a sargento, e tem por consequencia o soldo que lhe compete como sargento, queira continuar a servir depois de acabado o seu tempo, se lhe dê uma gratificação igual ao soldo da primeira praça que teve, que é de soldado, e não de sargento. Sendo esta a mente do legislador, parece que a emenda da Camara dos Deputados não pôde referir-se á primeira vez que o artigo da proposta falla em soldo, e sim a segunda vez; mas, para maior clareza na redacção, julga que deve ser approvada a emenda que offereceu.

Julga-se a materia sufficientemente discutida.

Sem debate julgam-se discutidos todos os mais artigos da proposta, e emendas da Camara dos Deputados, e artigos additivos.

Retira-se o Sr. Ministro da Marinha com as formalidades do costume, e procede-se á votação.

São approvados os artigos da proposta, discutidos hoje, com as emendas da Camara dos Srs. Deputados, e com a do Sr. Saturnino ao art. 6º; sendo a proposta approvada com as suas emendas para passar á terceira discussão.

O Sr. Marquez de Paranaguá (*pela ordem*) nota não se ter posto á votação a emenda offerecida pelo Sr. Ferreira de Mello; mas, estando já encerrada a discussão, julga que deve ficar para ser proposta na terceira discussão; declara mais que, por não se achar na sala quando se julgou discutido o

art. 7º, additivo da Camara dos Deputados, guarda-se para na terceira discussão offerecer uma emenda, porque, assim como passou na lei da fixação das forças de terra a gratificação de quarenta mil réis mensaes para os capellães do exercito, é justo que passe o mesmo para os capellães da armada, que estão em identicas circumstancias.

O Sr. Presidente declara que houve a falta de não pôr á votação o artigo additivo do Sr. Ferreira de Mello, que se acha sobre a mesa.

O Sr. Ferreira de Mello julga prudente a reflexão, feita pelo nobre Senador, de que a discussão se acha encerrada; e por isso entende que o artigo additivo agora só pôde ser proposto na terceira discussão, por outro qualquer nobre Senador que o queira propôr, o que elle orador não fará, porque não quer ter o desgosto de o ver reprovado.

O Sr. Vergueiro reconhece que a discussão está encerrada, mas houve uma falta que deve ser reparada, abrindo-se de novo a discussão para se votar sobre o artigo additivo.

O Sr. Presidente submete á votação o artigo additivo, e não é approvado.

Passa-se á terceira parte da ordem do dia.

E' approvado em terceira discussão, como passou na segunda, o projecto de lei do Senado creando cursos de estudos elementares, sendo o mesmo projecto remettido á Comissão de Redacção.

O Sr. Presidente designa para ordem do dia: primeira e segunda discussão da resolução que approva a pensão concedida a José Ignácio da Silva Ourives; e, depois das 11 horas, a terceira discussão da força de terra.

O Sr. Presidente convida o Senado para trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão á hora e meia da tarde.

75ª SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Terceira discussão da proposta que fixa as forças de terra para o anno de 1840 a 1841. – Primeira e segunda discussão da resolução que approva a pensão concedida a José Ignacio da Silva Ourives.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do Ministro interino do Imperio, remettendo os authographos sancionados das duas resoluções da Assembléa Geral, que autorisam o Governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro a João Hutchens e a João Diogo Sturz: Fica o Senado inteirado, e manda-se participar á Camara dos Srs. Deputados.

Outro do 1º Secretario da referida Camara, participando que ella adoptou e dirigio á sancção a resolução que declara o padre José Antonio Caldas no gozo dos direitos de cidadão brasileiro: Fica o Senado inteirado.

O Sr. Marquez de Paranaguá (*pela ordem*) declara que os discursos por elle pronunciados, por occasião da discussão das forças de mar, appareceram no jornal da Casa sobremaneira deslocados e desfigurados, tanto a respeito do pensamento como mesmo do estylo. São taes os erros e disparates que alli se notam, continúa o nobre orador, que estar agora a referil-os seria tomar desnecessariamente o tempo ao Senado, que tem lido o jornal e bem sabe o que eu disse. Tambem não me occuparei em fazer-lhe emendas, porque, no presente caso, equivaleria isto a fazer novos discursos, trabalho a que não posso prestar-me, até porque me não recordo do que disse então. Nestas circumstancias, contento-me por agora com esta declaração, que espero ler amanhã no jornal da Casa: disse por agora, porque, se isto continuar assim,

eu não fallarei mais, ou pedirei aos tachygraphos que não tomem nota alguma do que eu disser, que será melhor.

O Sr. L. Gama (*pela ordem*) exige que se faça a rectificação de uma passagem do seu discurso publicado no *Despertador* de quinta-feira; e é ella a seguinte: no jornal se me faz dizer, observa o nobre orador, que um Deputado chegado do Maranhão me havia communicado que aquella Provincia estava em muito máo estado: eu não disse tal; disse que me havia feito essa communicação pessoa com elle relacionada, e não elle Deputado, com quem não tenho relações.

O SR. ALENCAR: – Sr. Presidente; eu pedi a palavra para propôr um projecto á Casa, o qual tem por fim a creação de uma nova Provincia nos sertões das Provincias de Pernambuco, Ceará, Parahyba e Piauhy. Confesso que é com acanhamento que proponho esta medida, porque, não havendo aqui perfeito conhecimento destes lugares, temo bem que se considere impraticavel o meu projecto; mas eu espero que o Senado obrará acerca delle com aquella sisudez e patriotismo que costuma, e por isso prucurará obter os esclarecimentos necessarios antes de rejeitar o meu projecto como extraordinario. Lerei o projecto, e depois o motivarei. (*Lê*).

PROJECTO

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1º Fica creada uma nova Provincia, que se denominará – Provincia do Cariri Novo – cuja capital será a villa do Crato.

Art. 2º Esta Provincia se comporá:

§ 1º Dos municipios do Riacho do Sangue, Icó, Inhaumum, S. Matheus, Lavras, Jardim e Crato, da Provincia do Ceará.

§ 2º Dos municipios Rio do Peixe, e Pinhaco, da Provincia da Parahyba.

§ 3º Do municipio do Dajau de Flôres e dos comprehendidos no antigo Julgado do Cabrobó, da Provincia de Pernambuco.

§ 4º Do municipio de Piranhos, da Provincia do Piauhy.

Art. 3º As autoridades geraes que, em virtude da Constituição e das leis existentes, houverem de ser creadas nesta nova Provincia, vencerão os mesmos ordenados que as da Provincia do Ceará.

Art. 4º Logo que esta lei fôr sancionada, se tirarão, por sorte, na Camara dos Deputados e no Senado, dentre os oito Deputados e os quatro Senadores do Ceará, quatro Deputados e dous Senadores para representarem a nova Provincia.

Art. 5º Na primeira eleição geral que tiver lugar depois que esta lei fôr sancionada, se elegerão mais dous Deputados e um Senador pela nova Provincia, vindo ella desde então a ser representada na Assembléa Geral por seis Deputados e tres Senadores.

Art. 6º A Assembléa da nova Provincia constará de 28 membros.

Art. 7º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Paço do Senado, 14 de Agosto de 1839. – *José Martiniano de Alencar, Antonio Pedro da Costa Ferreira, José Bento Leite Ferreira de Mello, Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, Diogo Antonio Feijó, João Antonio Rodrigues de Carvalho, Francisco de Brito Guerra, Francisco de Lima e Silva, Manoel Ignacio de Mello e Souza.*

Sr. Presidente; a primeira conveniencia deste projecto é ser um meio de se levar a civilisação a estes lugares já bastantemente populosos, e com todas as proporções de se tornarem felizes, mas que, pela longitude em que se acham das sédes dos Governos Provinciaes a que pertencem, existem como em abandono e em um estado de barbaridade que em todos os tempos tem ocasionado os mais tristes acontecimentos. Em tempos mais antigos existiram as sanguinolentas questões entre varias familias do Inhaumum e Jaguaribe, que se disputaram com mão armada a posse do Cariri Novo, descoberto e povoado pelo meado do seculo passado. Os nomes, que ainda hoje conservam certos lugares, como os Defuntos, os Emboscados, as Contendas, as Tropas, a Batalha e varios outros semelhantes trazem á memoria dos habitantes as barbaras façanhas que nesses sitios tiveram lugar.

Na villa do Icó, ainda mesmo no tempo dos Governadores, quando a autoridade era mais timida, foram sempre frequentes os ataques ás cadeias publicas por sequitos de homens armados, que, depois de arrebentarem as portas e grades das prisões a golpes de machado, tiravam á força os presos criminosos,

de quem eram parentes ou cúmplices nos delictos. Nessa mesma villa se viram por vezes ataques a casas de individuos ricos ou potentados, como succedeu na do grande proprietario José Pinto Coelho, que foi roubado de grande quantia de dinheiro; e na do Capitão Manoel da Cunha Freire Pedrosa, que por uma noite inteira esteve cercado pelo sequito dos Lavores, e só escapou da morte por meio de forte resistencia.

No Inhaumum muitos factos tristes succederam em tempos mais remotos, e ultimamente alli se vio ser por um sequito de homens armados arrancado da cadeia publica um preso, e assassinado no meio da rua, em pleno dia, com terror e espanto das autoridades e povo da villa. Nos Cratins, no municipio de Piranhas, uma familia alli prepotente tem por vezes levantado sequitos e aterrado as autoridades e cidadãos, commettendo assassinatos e outras barbaridades. No Rio do Peixe é antiquissima a desavença entre as poderosas familias de Cahuam e São João, que por vezes occasionou occurrencias bem desagradaveis, e que, por ultimo, produziu o ataque que fez um celebre facinoroso José Dantas, da familia de S. João, á villa do Souza, no dia 2 de Junho de 1832, em que com seu sequito armado assassinou ao Capitão Francisco Antonio Corrêa de Sá, mais nove individuos da familia da Cahuam, e entre elles varias autoridades da villa.

No Pinhacó, pelos annos de 1819 e 1820, se sentiram os effeitos das desordens causadas pelo sequito do celebre José de Barros, que, para ser derrotado, foi necessario, reunir-se força de diversas Provincias. Nas immediações deste mesmo municipio, ainda ha pouco tempo, um celebre impostor reunio nas mattas um grande numero de pessoas, inclusive mulheres e crianças, e deu o nome a esta povoação de Reino Encantado, sendo necessario o emprego de não pequena força para ser desbaratado, o que não succedeu senão depois de forte resistencia.

Por estes mesmos lugares, e mormente na picada a que chamam das Cusbaranas, que segue para Dajau de Flôres, ainda existem indios selvagens, que fazem algumas vezes mortes e destruições nos passageiros e nas fazendas. No Julgado de Cabrobó, além de outros factos de barbaridade, aconteceu ha

pouco tempo esse attentado, talvez ainda não visto em outra parte, de levantar um juiz de paz um sequito e ir com elle cercar o juiz de direito da comarca, que se achava em um lugar chamado Juazeiro, e ahi barbaramente o assassinou a titulo de resistencia, que disse elle fizera o juiz de direito á prisão que elle tentava fazer-lhe, depois de o ter pronunciado como criminoso de morte. No Cariri, além de muitos acontecimentos barbaros, succedidos em épocas remotas, está ainda na lembrança de todos a guerra de Pinto Madeira. Seria um nunca acabar se eu me demorasse em referir factos semelhantes: aponteí sómente alguns para dar uma idéa das barbaridades em todos os tempos praticados naquelles centros, e tudo porque a acção dos Governos respectivos não póde se fazer ahi sentir, e muito menos introduzir alguma policia em lugares tão longinuos. Acontece mais que nunca faltam homens prepotentes, e que embarçam essas mesmas ordens, que os Governos possam dirigir para a segurança daquelles lugares. Ainda hoje estão na lembrança de todos os nomes de um José Bernardo, Capitão-Mór do Icó, José Alves Feitosa do Inhaumum, José d'Olanda Cavalcante e José Pereira Filgueiras, no Cariri, que, posto não fossem homens malvados, comtudo exerceram naquelles lugares uma prepotencia tão desmarcada, que, á presença delles, as leis e as autoridades pouco valiam.

E' innegavel que o estabelecimento de um Governo Provincial no centro destes sertões chamará alli a civilização, adoçará o costume daquelles povos, e fará a segurança e prosperidade dos habitantes. As relações de todas as partes componentes desta nova Provincia para a sua capital são as mais naturaes que é possível, ao mesmo tempo que para as capitaes a que agora pertencem quasi nenhumaes relações têm. O Cariri, esse paiz ameno e bello, que, collocado no centro dos sertões seccos das Provincias do Norte, podia-se muito bem chamar um paraiso terreal, pela fertilidade de seu solo, pela immensidade de regatos perennes de que é banhado, fica quasi formando o ponto central dos territorios que vão formar a nova Provincia, e a villa do Crato, que se destina para a capital, fica no centro do Cariri. Só este paiz é povoado por mais de quarenta mil almas, e

quasi tudo gente livre, tem uma comarca, cinco freguezias e duas villas; é alli que todos esses sertões, que ficam formando a nova Provincia, vão buscar os generos de primeira necessidade de que muito abunda, ao mesmo tempo que os sertões circumvisinhos só são proprios para a criação dos gados. O lugar que fica mais longinquo á nova capital é o Juazeiro da Provincia de Pernambuco, que fica distante oitenta leguas; mas dista da capital a que agora pertence duzentas, ou pouco menos.

Dajau de Flôres, tambem de Pernambuco, está distante da nova capital 50 leguas, e daquella a que agora pertence 100. Piranhas de Piauhy fica distante de Crato 54 leguas, e para a capital a que pertence parece-me não dista menos de 100 leguas. Estes são os pontos que ficam mais distantes da nova capital. Rio do Peixe e Pinhaco da Provincia da Parahyba ficam distantes da capital a que pertencem agora 100 leguas, e para a nova capital de 30 a 40 leguas. Do que se tira do Ceará, o lugar mais longinquo que fica á nova capital é o Riacho do Sangue, que fica 48 leguas distante ao mesmo tempo que para a cidade da Fortaleza, capital a que agora pertence, dista mais de 60. Não deve de fórma alguma obstar á creação desta nova Provincia a idéa de falta de meios: no estado, mesmo, em que se acham estes lugares, já dão reeditos sufficientes para a manutenção de uma Provincia; e apenas se estabelecer um novo Governo dentro delles, que possa fiscalisar as rendas publicas, ellas duplicarão.

Nem tambem haja temor de que se desfalcem as rendas das Provincias, de que se tiram estes lugares para formarem a nova Provincia, porque os Governos dessas Provincias quasi não podem arrecadar os impostos nesses lugares pela longitude em que se acham. Demais, o que se tira de Pernambuco é como uma gotta de agua tirada ao mar, se se attende á grandeza das rendas dessa Provincia. Piranhas tambem pouca falta faz ao Piauhy, cuja maxima renda consiste nos dizimos do gado, de que muito abunda aquella Provincia. Rio do Peixe e Pinhaco tambem pouco por ora rendem para a Parahyba, consistindo a sua maior receita no dizimo dos gados, que não é grande cousa nestes municipios.

De todas as Provincias aquella que soffrerá maior córte em suas rendas é o Ceará, donde se tira a mais grande parte da nova Provincia; mas, ainda assim, não se tema que o Ceará não fique com receita para as suas despezas. Logo que se crear a nova Provincia; e a industria penetrar naquelles sertões, especialmente no ameno paiz do Cariri, a producção alli crescerá; o consumo de generos estrangeiros tambem se fará muito maior e como sempre o Ceará e Aracaty serão os portos da nova Provincia, nessas Alfandegas ficarão os direitos para a Provincia velha, assim como no Rio de Janeiro ficam os direitos de todos os generos que se consomem em Minas. Resta-me ainda, Sr. Presidente, dizer que o meu projecto póde ser recebido até como um remedio ás desordens que ora assolam os sertões do Maranhão e Piauhy, e que ameaçam entrar em outras Provincias.

Um Governo colado no Cariri poderia dalli espedir forças muito proprias e efficazes para tirar Caxias e outros lugares do poder dos rebeldes. No Cariri, em Dajau, em Inhamum, Icó e outros lugares que se destinam para esta nova Provincia, existem ainda os soldados e officiaes que já uma vez venceram Caxias, não occupada por Raymundo Gomes e gente indisciplinada, e sim occupada por tropas luzitanas, aguerridas e commandadas pelo official, talvez mais valente que no Brazil se oppôz á independencia, João José da Cunha Fidaé. Sim, foi do Cariri que marchou a mais forte expedição que cercou Caxias e a fez render, quando então se achava guarnecida e fortificada militarmente.

Talvez se o Governo estivesse bem ao facto das circumstancias daquelles lugares, tentasse vencer os rebeldes, fazendo antes marchar tropas daquelles centros, do que formando expedições pelo intermedio do Maranhão. Eu cuido que, se se fizesse a nova Provincia, e fosse para alli agora um Presidente militar, muito facil seria trazer á ordem os sertões rebellados, mormente considerando o entusiasmo que apresentariam os povos da nova Provincia com os prazeres de verem realisados seus ardentes desejos, de ter dentro em si um Governo que promova a sua segurança e prosperidade. Cessarei aqui, Sr. Presidente, reservando-me para desenvolver melhor o meu projecto quando elle entrar em

discussão, e como já se acha assignado por varios senhores Senadores, que bastam para o seu apoio, julgo que está no caso de V. Ex. o mandar imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Oliveira requer que o projecto seja remetido á Commissão de Constituição, por isso que elle vai tocar com a Constituição, creando mais uma Provincia além daquellas em que por ella foi dividido o Imperio: talvez fosse conveniente que a ella se unisse a Commissão de Estatistica.

O Sr. Alencar declara que por ora se trata sómente da impressão, podendo, quando tiver de entrar em discussão, ir á Commissão; e até mesmo o nobre Senador tinha tenção, quando elle fosse dado para ordem do dia, de requerer que se remetesse á Commissão de Estatistica; mas isto póde ter lugar depois d'elle impresso.

Consultado o Senado, decide-se que o projecto vá a imprimir e á Commissão de Constituição.

Vai a imprimir o seguinte:

PARECER

A' Commissão de Marinha e Guerra foi remetido o aviso de 12 de Agosto do corrente anno, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, e que sobre a cópia do decreto 1º do mesmo mez, que concede ao Capitão de Fragata da armada nacional e imperial, Antonio Pedro de Carvalho, a tença annual de 120\$000, em remuneração de seus serviços.

A Commissão, examinando os documentos que acompanham a dita cópia, nada encontra que se opponha a que a concessão seja approvada, e por isso offerece a seguinte:

RESOLUÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1º Fica approvada a tença annual, concedida pelo Governo por decreto do 1º de Agosto de 1839, de 120\$000 a Antonio Pedro de Carvalho, Capitão de Fragata da armada nacional e imperial, em remuneração de seus serviços.

Art. 2º Ficam derogadas todas as disposições em contrario.

Paço do Senado, 16 de Agosto de 1839. – *José Saturnino da Costa Pereira.* – *Francisco de Lima e Silva.* – *Marquez de Paranaguá.*

Na ordem do dia é approvada em terceira discussão, como passou na segunda, a proposta do Governo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841, afim de ser remetida á Commissão de Redacção.

E' approvada em primeira e segunda discussão, para passar á terceira, a resolução que approva a pensão de 400\$000, concedida a José Ignacio da Silva Ourives.

Sendo a ultima parte da ordem do dia trabalhos de commissões, o Sr. Presidente convida os Srs. Senadores para estes trabalhos, e dá para ordem do dia a continuação da terceira discussão da resolução que concede loterias ás fabricas de André Gaillard e Joaquim José da Silva; e, depois do meio dia, a continuação da segunda discussão do projecto que interpreta o Acto Additional.

Levanta-se a sessão ao meio dia.

76ª SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – *Leitura de pareceres.* – *Terceira discussão da resolução que concede loterias ás fabricas de André Gaillard e Joaquim José da Silva.* – *Proseguimento da segunda discussão do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Additional.*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ

Reunido numero sufficiente de senhores Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte expediente:

Dous officios do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, acompanhando as seguintes:

PROPOSIÇÕES

1ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. O Governo é autorisado para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro a Francisco Ferreira Borges, natural do reino de Portugal.

Paço da Camara dos Deputados, em 16 de Agosto de 1839. – *Candido José de Araujo Vianna,* Presidente. – *Joaquim Marcelino de Brito,* 1º Secretario. – *Joaquim Nunes Machado,* 2º Secretario.

2ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. O Governo é autorisado para conceder a Bernardo Xavier Pinto de Souza, subdito portuguez, carta de naturalisação de cidadão brasileiro, dispensada para este fim a disposição do art. 1º § 3º da lei de 23 de Outubro de 1832.

Paço da Camara dos Deputados, em 16 de Agosto de 1839. – *Candido José de Araujo Vianna,* Presidente. – *Joaquim Marcelino de Brito,* 1º Secretario. – *Joaquim Nunes Machado,* 2º Secretario.

3ª A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. O tempo de residencia exigido pelo art. 1º § 4º da lei de 23 de Outubro de 1832, para que possa ter lugar a naturalisação dos estrangeiros, fica reduzida a dous annos, que correram independentemente da declaração prévia feita na Camara Municipal respectiva, de que falla o § 3º, do artigo de lei acima citado, a qual nesta parte tambem fica revogada.

Paço da Camara dos Deputados, em 16 de Agosto de 1839. – *Candido Jose de Araujo Vianna,* Presidente. – *Joaquim Marcelino de Brito,* 1º Secretario. – *Joaquim Nunes Machado,* 2º Secretario.

A' Commissão de Constituição.

São lidos os seguintes:

PARECERES

1º A Commissão de Constituição vio o officio do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, datado de 17 de Julho proximo passado, no qual participa que por

comunicação da Provincia de Minas Geraes, augmentaram-se mais quatro districtos eleitoraes, denominados de Cabo Verde, de São João Baptista do presidio do Bomfim, e do Ouro Fino. A Comissão é de parecer que inteirado o Senado, seja archivado o officio no archivo da secretaria do Senado.

Paço do Senado, 17 de Agosto de 1839. – *Visconde de S. Leopoldo. – Marquez de Paranaguá.*

2º A Comissão de Constituição examinou a representação da Camara Municipal da cidade de Alcantara, na Provincia de Maranhão, em que se queixa de haver a Assembléa Legislativa Provincial exorbitado das suas attribuições, emquanto, proximo o termo de suas sessões, por um simples parecer da Comissão de Poderes, approvado em uma só discussão, creou o circulo eleitoral daquelle municipio, declarando nullas as eleições parochiaes da freguezia de Santa Helena, e da capella curada do Pinheiro, bem como os eleitores que dellas emanaram; enviado o parecer ao Presidente da Provincia, expedio este ordens á Camara Municipal da capital, para que taes eleitores não fossem admittidos a votar nos collegios eleitoraes da Provincia para a eleição dos membros da Assembléa Legislativa Provincial na presente legislatura geral: porquanto taes arguições importam não menos que violentas infracções da lei de 12 de Outubro de 1834, que no art. 11 § 1º exige que o projecto de lei ou resolução, nos casos dados, passará ao menos por tres discussões; que a esse papel informe e incurial não devia o Presidente dar andamento e execução; e finalmente, que a liberdade de opinião, outorgada aos Deputados das Assembléas Provincias no exercicio de suas funções, não se estende ao arbitrio de conhecer da legalidade dos poderes dos membros que ainda têm de entrar na legislatura futura; entende a Comissão que é de rigorosa justiça pedirem-se informações ao Governo, ouvindo previamente o Presidente da Provincia, afim de deliberar-se com clareza, que aliás não se colhe bem dos documentos a que se refere a representação.

Paço do Senado, 17 de Agosto de 1839. – *Marquez de Paranaguá. – Visconde de São Leopoldo.*

3º As Commissões Reunidas de Constituição e de Fazenda, examinaram attentamente

o projecto de lei offerecido pelo nobre Senador o Sr. Lopes Gama, concernente ás bases para o ajuste do casamento de Sua Alteza Imperial a Senhora Princeza D. Januaria e nelle vio a observancia do art. 112 da Constituição. Se parecerem algum tanto subidas as quantias consignadas para dotação de Sua Alteza Imperial, nos arts. 2º, 4º e 5º do projecto, pelos apuros actuaes do Thesouro Publico, ponderam as Commissões Reunidas que, na bem fundada esperança do progresso da riqueza que nos afixam os recursos naturaes do Brazil, não devem reflexões do momento acanhar a generosidade nacional, de uma maneira pouco digna della e do decoro dos augustos esposos; hesitam todavia acerca das propriedades, em que com preferencia convenha fundar um patrimonio, se no antigo vinculo de Jaguará, na Provincia de Minas Geraes, o qual se haja de comprar, conforme indica o artigo do projecto, se nas trinta e tres fazendas de criar gados, de propriedade nacional, situadas na Provincia de Piauhy, como lembram outros. Tendo um dos seus membros requisitado informações sobre o objecto, desenganando o Governo que nenhuns esclarecimentos existiam na Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, para não empecer negocio de tanta importancia e urgencia, propõem as Commissões que se submetta á deliberação do Senado.

Quanto aos outros artigos do projecto puramente accidentaes no contracto esponsalico, entendem as duas Commissões Reunidas, que sejam igualmente admittidos á discussão.

Paço do Senado, 15 de Agosto de 1839. – *Visconde de S. Leopoldo. – Marquez de Barbacena. – Marquez de Paranaguá. – Alves Branco. – Vasconcellos, vencido no artigo 6º.*

Não me é dado emittir opinião sobre os meios pecuniarios para dotação do casamento de Sua Alteza Imperial, quando á vista do art. 120, da Constituição, entendo que não póde esse casamento ser feito senão a aprazimento do Imperador; e assim sou de parecer que o projecto não deve ser tomado em consideração senão depois de ser o Imperador reconhecido maior.

Paço do Senado, 16 de Agosto de 1839. – *Hollanda Cavalcanti.*

4º As Comissões Reunidas de Fazenda, Marinha e Guerra, viram os documentos annexos á resolução vinda da Camara dos Deputados, que approva a pensão annual de 240\$, conferida por decreto de 24 de Julho de 1839, a Antonio Joaquim Nunes, em remuneração de serviços prestados á causa da ordem na Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, onde ficou aleijado de ambas as mãos.

Dos mesmos documentos consta que o agraciado se achou em varios combates, que nelles se prestou com actividade e denodo, que soffreu uma explosão no laboratorio dos fogos de artificio, onde era empregado então, e por motivo do que ficou aleijado de ambas as mãos. A' vista do que, e das informações juntas das primeiras autoridades da Provincia, parece á Commissão que a resolução entrando em discussão seja approvada.

Paço do Senado, 16 de Agosto de 1839. – *Francisco de Lima e Silva.* – *Hollanda Cavalcanti.* – *José Saturnino da Costa Pereira.* – *Marquez de Barbacena.* – *Marquez de Paranaguá.*

RESOLUÇÃO

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Artigo unico. Fica approvada a pensão annual de 240\$000, conferida por decreto de 24 de Julho de 1839 a Antonio Joaquim Nunes, em remuneração dos serviços por elle prestados á causa da ordem na Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, onde ficou aleijado de ambas as mãos.

Paço da Camara dos Deputados, em 13 de Agosto de 1839. – *Candido José de Araujo Vianna,* Presidente. – *Joaquim Marcellino de Brito,* 1º Secretario. – *Joaquim Nunes Machado,* 2º Secretario.

Os 1º e 4º pareceres ficam sobre a mesa, e o 3º vai a imprimir.

Fica tambem sobre a mesa a redacção das emendas do Senado á proposta do Governo, e emendas da outra Camara sobre a fixação das forças de terra.

Põe-se em discussão o parecer da Commissão de Constituição acima referido, sobre a representação da Camara Municipal de Alcantara.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente; parece que os negocios da Provincia do Maranhão não são dignos de consideração alguma, á vista do que se praticou a respeito de uma lei inconstitucional da Assembléa daquela Provincia, e do que agora se pratica a respeito da representação feita pela Camara Municipal de Alcantara, contra o procedimento da Camara Municipal da capital do Maranhão. A Camara de Alcantara mostra, com documentos, que não podiam deixar a menor duvida á nobre Commissão a maneira attentatoria dos direitos de tantos cidadãos com que se annullaram as eleições do collegio de Alcantara; mas, nesse ponto, a nobre Commissão nada disse, quer contemporisar. A ser assim, parece-me que melhor fôra que ella dissesse: – Nós não temos tempo para tratarmos dos negocios dos maranhenses, tratai vós delles. – Se os nobres membros da Commissão assim o entendem, digam-n'ó claramente.

Eu não sei, Sr. Presidente, que informações tem a exigir a nobre Commissão; desejaria que ella declarasse se falta algum documento, pelo qual se possa julgar que a Camara da capital tinha direito para annullar esse collegio. Eu sobre isso poderia dizer alguma cousa. Desejo muito que o parecer se imprima, para que todos os Senadores tenham conhecimento do que a Commissão julga necessario. Eu não sei o que se ha de dizer á Camara de Alcantara, a qual em sua representação faz ver que se lhe fez o roubo o mais violento que se lhe podia fazer, como seja o privar cento e trinta e tantos cidadãos dessa cidade do exercicio de um direito seu. É uma violação dessa natureza não sei como seja tratada com tão pouco apreço!

Senhores, eu peço que se olhe com muita attenção para a minha Provincia. Quando rebenta a anarchia, diz-se que os povos não devem pegar em armas: eu não digo que o devam fazer, mas são esses os meios legaes: mas, se queremos evitar taes males, é necessario que façamos justiça aos povos, e que não abandonemos as suas representações, quando ellas forem justas.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO (pela ordem): – E' pratica da Casa, quando um parecer é impugnado, ficar adiado.

O SR. PRESIDENTE: – Esse é o costume;

mas esse parecer, como pede informações, é considerado como simples requerimento.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – A Comissão, á vista dos documentos que lhe foram presentes, notou que o negocio não estava muito claro; e importando a representação uma grave censura contra a Assembléa Provincial, como a de 12 de Agosto de 1834, entendeu ser necessario proceder com toda a circumspecção, e por isso exige informações a este respeito, afim de se entrar no exacto conhecimento do procedimento da Assembléa, bem como do Presidente, sobre o qual tambem recahe a recriminação; e assim conhecer-se se o Presidente deu execução a uma deliberação da Assembléa Provincial, que não foi tomada em fórma, por ser fundada em um parecer de Comissão, o qual não passou pelos tramites que a lei constitucional exige: e sendo assim, não póde ser considerada essa deliberação como lei; e não o sendo, de certo que o Presidente não lhe podia mandar dar execução. Mas, não se podendo colligir dos documentos que acompanham a representação toda a evidencia que se deve desejar em materia tão grave, indispensavel é, para a Comissão proceder com acerto, obter as informações necessarias a tal respeito, e é isso o que exige a Comissão, para dar seu parecer.

O Sr. Marquez de Paranaguá (*pela ordem*) observa que, quando em um parecer se exigem informações do Governo, e a isso ha quem se opponha, é pratica ficar adiado o parecer.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu nunca me oppuz a que se pedissem informações, nem quando ellas são exigidas por commissões, nem mesmo por qualquer membro da Casa; pelo contrario, tenho sempre apoiado semelhantes exigencias. O nobre relator da Comissão é que em algumas occasiões, em que se tem exigido informações, tem a isso negado o seu voto. O que eu, porém, acho é que, no caso presente, querer exigir informações do Presidente, é querer procrastinar a decisão desta representação. Os factos estão plenamente demonstrados na representação dirigida ao Senado e nos documentos que a acompanham; mas o nobre Senador quer que se pergunte ao Presidente o motivo por que elle mandou executar, não uma resolução da

Assembléa, mas sim um parecer de commissão, e em virtude do qual veio a ficar nulla a eleição desse collegio eleitoral.

Senhores; o Presidente não podia revogar disposição alguma de lei senão em virtude de outra lei, e não em consequencia de um parecer de commissão, que não passara pelos tramites que tem marcado a lei constitucional. E não se colhe dos documentos que não houve essa lei? Duvida, porém, disse o nobre Senador; mas eu perguntar-lhe-hei se a Camara da capital do Maranhão não votou uma lei existente, quando annullou esse collegio. Parece-me que isso não póde ser contestado; mas duvida-se de tudo, para se exigirem informações e demorar-se a decisão deste negocio.

Eu considero que as informações que se exigem são muito vagas. Quer-se que seja ouvido o Presidente, mas não se reflecte que quem praticou esse acto já não é Presidente, deixando a Provincia em desordem, foi remunerado de seus serviços e despachado para a Alfandega de Pernambuco.

A Camara de Alcantara dirigio sua representação, a mais respeitosa possivel, a qual foi remetida á commissão respectiva, e ha não poucos dias, um membro dessa Comissão nos disse que ella nada tinha que fazer; porém, no fim de tanto tempo, apparece este parecer! E' cousa maravilhosa que uma Comissão desta Casa leve tanto tempo para dizer que é preciso pedir informações ao Governo.

E assim se zomba dos direitos dos povos?! Estão elles com as armas na mão? Não é este districto o mais socegado possivel daquella Provincia? O que dirão esses povos, observando que o Senado, para tomar uma deliberação sobre suas justas queixas, exige informações desse Presidente, que mandou executar um parecer de Comissão, como se porventura elle fosse uma lei? Que modo de proceder!! E é assim que nós queremos que se restabeça a ordem no Brazil?! ...

Sr. Presidente; o nosso primeiro dever é fazer justiça aos povos: quem infringe a lei deve ser castigado severamente. Deixemo-nos de informações, quando os factos estão claramente demonstrados. Pela direcção que se dá aos negocios publicos, parece que se

quer facilitar mais a carreira da anarchia no Brazil.

O Sr. Presidente declara que a discussão do parecer fica adiada.

Passa-se á primeira parte da ordem do dia.

Continúa a terceira discussão da resolução que concede loterias ás fabricas de André Gaillard e Joaquim José da Silva, conjunctamente com as emendas A E, deste anno, da Commissão do Commercio.

O Sr. H. Cavalcanti exige que se leia o parecer da Commissão de Fazenda.

E' satisfeito.

O SR. OLIVEIRA: – Eu voto contra o dilemma que apresenta o parecer da Commissão, porque observo que se tem estabelecido fabricas e officinas em grande ponto e que demandam consideraveis sommas de dinheiro, sem que para isso tenham obtido loterias: ha mesmo outros estabelecimentos de grande commercio, que não precisam desse favor para ter os fundos necessarios. Na minha Provincia ha grandes lavradores com engenhos que importam em centenas de contos; e, apesar da grande falta de braços, esses lavradores ainda não recorreram á Assembléa Geral, afim de pedir loterias em seu beneficio. Pois não basta aos donos das fabricas o favor que a lei lhes concede de não pagar direitos de importação dos generos de materia prima que ellas gastam? Parece-me que isto já não é pequeno favor; e é de estranhar que, além disto, se pretenda que se lhes concedam meios para terem grandes fundos. Se taes graças se concederem, eu não hesitarei em ir estabelecer uma fabrica. Senhores, chega o escandalo a tanto, que um homem a quem foram concedidas dez loterias consumio o seu producto, sem que se visse beneficio algum em sua fabrica; e ouço dizer que elle dá como causa disso, e do novo pedido que faz, o não se terem vendido os bilhetes: mas a verdade é que elle não se contentou com essas dez loterias, e quer continuar a viver á custa de outras.

O que eu acho mais notavel é que estas concessões sejam feitas a estrangeiros: quanto aos nacionaes que quizerem estabelecer a sua industria, estabeleçam-n'a á sua custa, tomem

dinheiro a premio, entretanto que se favorece a um estrangeiro para pôr fabrica de papel ou papelão. Julgo que nisto ha uma desigualdade revoltante, e, não podendo convir em taes concessões, rejeito a resolução; e se os meus esforços forem baldados, se se concederem as loterias de que trata esta resolução, então mandarei á mesa uma emenda para que a concessão de duas loterias se faça extensiva a todas as fabricas e industrias. (*Apoiados.*)

Lê-se e é apoiada a seguinte:

EMENDA

Requeiro que se faça extensiva a todas as fabricas e industrias a concessão de duas loterias. – *Oliveira.*

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Inimigo declarado das loterias, não sou o homem proprio para sustentar a concessão dellas, nem a Commissão de Fazenda a sustenta. A Commissão de Fazenda o que disse unicamente foi que se o Poder Legislativo, ou, mais propriamente, o Senado quer approvar a concessão feita pela Camara dos Deputados a duas empresas, então o Senado, para ser justo, deve estender esta concessão a um terceiro e um quarto requerente, cujas petições se acham na Casa. Ora, esta consequencia que a Commissão deduzio parece não envolver absurdo, e só tem em vista o fazer-se com imparcialidade justiça distributiva. A Commissão de Fazenda, ou seus membros, tem atacado tal concessão, mas, como, apesar disso, o Senado tem feito taes concessões, o que ha de ella fazer? Para se fazer justiça imparcial seria preciso conceder loterias a outros individuos, que talvez tenham mais direito do que aquelles a quem taes concessões se promettem, e por isso hei de votar contra a concessão, porque desejo que as loterias não continuem a ter lugar; e se a resolução passar, approvarei a emenda do nobre Senador.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu assignei o parecer vencido esperando que se reconheceriam na exposição da Commissão os motivos que para isso tive; porém, podendo elles não ser considerados evidentemente demonstrados, farei algumas observações. Comquanto eu partilhe a opinião da Commissão, todavia não posso admittir a consequencia

que a Commissão tira. A Commissão, sem duvida, não approva o expediente da concessão de loterias, nem a concessão de premios singulares, quer que a industria seja premiada geralmente sem excepção; mas a illustre Commissão, estabelecendo este principio, tirou uma consequencia contraria a elle, porque, tendo desapprovado os beneficios especiaes, agora os vai conceder; quanto a mim, para que ella fosse consequente, devia tirar uma conclusão tal como aquella que se acha enunciada na emenda apresentada pelo nobre Senador que fallou em primeiro lugar, ou devia propôr a total rejeição da proposição vinda da outra Camara.

A Commissão de Commercio apoia-se no parecer da Commissão de Fazenda, e tambem em uma pratica do Senado (como ella quer que seja) na qual não acho fundamento plausivel para regular as nossas votações, porque essa pratica do Senado não tem sido exactamente seguida; e se a Commissão entrasse no exame de todos os papeis relativos a esta materia veria que ha um aresto em contrario, qual o de se negar as loterias á fabrica de Fructuoso Luiz da Motta; a pratica não é de dar a todos; a alguns se tem concedido, a outros se tem negado. Eu quereria que os nobres Senadores me dissessem quem é esse Senador que assim tem praticado. Não somos nós? E não poderemos nós agora votar contra essa pratica? Como, pois, se invoca a pratica do Senado? Eu não esperava ver que duas Commissões reunidas, compostas de membros tão illustrados, déssem um parecer tão pouco explicito; sua opinião devia ser emitida expressamente, e não enunciada por uma tal maneira, que deixa indeciso o juizo dos demais Senadores, visto ser pratica louvarem-se nos pareceres de Commissões.

Se os premios são necessarios, e se as loterias são os meios de dar premios, nada mais justos do que a emenda do nobre Senador que fallou em primeiro lugar; deste modo é que se obra com justiça. Isso, porém, não é o que eu vejo praticar, quando se concedem taes premios, com especialidade a fulano e a fulano; nem creio que se deva fundar uma votação do Senado em semelhante pratica, porque, se o Senado hoje erra, não se segue que sempre deva errar, mórmente

quando variam certas circumstancias, que muito podem influir na deliberação que se houver de tomar.

Sr. Presidente; ha muita gente que diz que o Brazil não deve ser um paiz fabril, que todos os fabricantes hão de mallograr seus esforços, que o paiz, por sua posição, deve ser agricola; e eu observo que a agricultura é perseguida em lugar de ser acoroçada, entretanto que se fazem favores aos fabricantes. Eu não partilho a opinião de que o paiz não póde ser um paiz fabril, nem tambem digo que se não façam favores aos fabricantes; observo tão sómente que grandes favores são feitos a estes, quer nacionaes, quer estrangeiros, entretanto que os favores que se fazem aos agricultores são um recrutamento violento e continuado, os pesados deveres do jury, nenhuma estrada capaz de se transitar, os caminhos cheios de atoleiros, a lei dos juizes de paz, etc., etc.: eis aqui as protecções que se dão aos agricultores, ao mesmo tempo que tudo se concede aos fabricantes, mórmente quando o estrangeiro apadrinhado é Mr. de tal; a este logo se concedem loterias.

Na concessão das loterias ha duas especies de males para o paiz: o primeiro é a gratificação de um valor indevidamente concedido; o segundo é convidar a mocidade ao jogo e á immoralidade, e isto quando? Quando não temos meios de fazer face ás nossas despesas, e estamos a braços com rebelliões internas; quando estou persuadido que nenhum representante da Nação deixa de reconhecer que, sem grandes emprestimos, e por consequencia grandes impostos, não poderão melhorar os negocios publicos: é nesse estado de aperto, de afflicção, que nós vamos ser prodigos e desprezadores de meios de que podemos lançar mão, e que se offerecem essas graças a pessoas que se reconhece que não têm direito a ellas.

Se nós temos esses meios, senhores, por que razão não os havemos de applicar para as despesas publicas? Por que razão não havemos ir contrahir novos emprestimos? Não será melhor applicar os productos das loterias para as despesas do exercito e necessidades do Thesouro Publico, guardando-se esses favores particulares para outra occasião? Se o Senado tem feito essas concessões em

outro tempo, esse seu procedimento poderia não ser tão estranhado como o será nas conjuncturas actuaes. Demais, se se puzer termo a taes concessões, muitos pretendentes deixarão de esperar taes graças, e veremos animar-se, para assim dizer, o trabalho da industria, porque os cidadãos, observando que as loterias se concedem com tanta facilidade, não se dedicam muito ao trabalho, e com justa razão estão dizendo: — Se se concedem loterias aos estrangeiros, podemos esperar por ellas, porque devem ser com preferencia concedidas aos nacionaes. — Disse-se que um dos pretendentes, que veio contemplado na disposição da Camara dos Deputados, já teve dez loterias: parece-me que teve mais. Essa concessão é feita á famosa fabrica de papel de Andarahy; e depois da prohibição das loterias, o Governo ainda continuou em lh'as conceder. Quando eu era membro da Camara dos Deputados, pedi informações a esse respeito, e o resultado foi chamarem-me anarchista, e tudo quanto ha de mais injusto e ser meu requerimento reprovado: esse homem hoje vem pedir nova concessão: a especulação é excellente; essa fabrica não apresenta trabalho algum; obter loterias é a unica industria que a faz existir.

Em outra occasião, um nobre Senador offereceu uma emenda para se conceder loterias a um certo cidadão muito industrioso, emenda que o Senado rejeitou com muita injustiça: e a proposito desse fabricante, lembrarei um factó. Esse fabricante acha-se em tão boas circumstancias, que eu me recordo de que (creio que em 1833), offerecendo-lhe o Thesouro dinheiro por emprestimo a premio razoavel, em conformidade da lei de 1809, e exigindo-se-lhe hypotheca em fundos publicos, elle não quiz aceitar o partido.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — Porque não tinha apolices.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não duvido; mas, todo o mundo quer ser fabricante, emprehender muitas cousas, comtanto que venham as loterias; ora, deste modo, até nós quereremos ser fabricantes, se nos derem loterias *pro rata*: o que eu observo é que se entende que grande descoberta foi a das loterias, pois parece que o dinheiro cahe do céu; isso não prejudica a ninguem; e nós repartimos indistinctamente esse meio facil de adquirir dinheiro pelas pessoas que nol-o vêm

pedir. Mas, eu entendo que não devemos ser tão prodigos, e que nos convém lançar mão deste meio para occorrer ás nossas primeiras necessidades...

O SR. OLIVEIRAS: — Para pagar o que devemos.

O SR. H. CAVALCANTI: — Não digo para isso, porque temos outros meios com que podemos fazer esse pagamento, uma vez que tenhamos juizo; mas podiamos applicar o productó das loterias para o melhoramento e abertura de nossas estradas, do que resultaria mais proveito do que protegermos as fabricas de papel, que podemos comprar ao estrangeiro, ou trocal-o pelo nosso café e algodão; emquanto que, applicado isso ás estradas, conseguiriamos melhora-las, e os generos chegariam ao mercado muito mais baratos, produzindo-se assim maior somma de meios para pagarmos as nossas dividas. Deste modo, nós procederiamos com justiça, porque, em vez de dar privilegios a certos individuos, dariamos protecção á generalidade dos fabricantes. Elles já gozam de um grande favor, como seja a isenção de pagarem direitos das materias primas, e não digo que se não possam conceder outros, mas quero que sejam geraes.

O que eu vejo na concessão das loterias não é a protecção ao trabalho, mas sim a perseguição da industria; não fallarei mais sobre loterias, porque já tenho emittido minha opinião a este respeito, mas sempre direi que as casas de jogo estão debaixo da inspecção da policia, e os que as frequentam são conhecidos, seus actos são publicos... Quanto, porém, ás loterias ninguem sabe quem compra: o negociante, o proprietario, o pai de familia, não sabem quanto o seu filho caixeiro ou famulo lhes rouba para ir compra um bilhete de loteria; cada um destes parece um santinho, ao mesmo tempo que procura meios para obter dez mil réis para comprar um bilhete... Ao menos, aquelle que é jogador logo é conhecido, por isso que se apresenta em publico.

Mas a questão não é de loterias, é o premio dado indevidamente; e eu desejaria que ao menos o Senado fosse desenganando esta gente, de que aqui se não capeiam taes pretenções; e a Camara dos Deputados, observando o procedimento do Senado, não se prestará com tanta facilidade á concessão de taes

graças. Portanto, Sr. Presidente, direi em conclusão que nos deixemos de dilemmas; rejeição completa é o que convém.

O SR. ALMEIDA ALBUQUERQUE: – Não pretenderei que se considerem as loterias como um jogo immoral, porque no Senado já passou o principio de que é um jogo licito e moral, porque ninguem vai a elle obrigado, e elle habilita muitos individuos a fazerem a sua fortuna. Eu não o entendo assim; porém, como é principio consagrado pelo Senado, não o impugnarei, e limitar-me-hei a fazer algumas observações sobre os dous pareceres das Commissões.

Os illustres membros da Commissão de Commercio entendem que ha um pretendente que pede oito loterias, e só se lhe devem conceder quatro; mas eu entendo que, se as loterias são um jogo muito licito e moral, e donde vêm tantos proveitos aos particulares e ás rendas do Estado, quantas mais se concederem melhor será; e assim não vejo razão para que se diminua o numero dellas. Pelo mesmo principio, não vejo motivo por que aquelle que já teve dez não tenha mais; e, além disso, considero que elle tem direito adquirido, de cuja posse não deve ser esbulhado.

O parecer da Commissão de Fazenda é fundado em muito boas razões; mas, afinal, é contradictorio, porque, dizendo que a lei deve ser igual para todos, a conclusão que tira não cabe neste principio, porque, se a lei deve ser igual para todos, não deve deferir-se a estes individuos particularmente, e excluir-se os outros: nisto não ha igualdade.

Senhores, a conclusão que se devia tirar dos principios da Commissão da Fazenda é que a loteria é um jogo muito licito, moral, e que habilita a individuos a fazerem a sua fortuna, e que todos concorrem ás loterias voluntariamente, e assim devem as loterias ser concedidas a todo o mundo. Mas, no caso de se não querer tirar uma conclusão tão ampla então adopte-se a medida que propôz o nobre Senador na sua emenda, e assim se seguirá o principio da lei ser igual para todos.

Se se reconhecesse a bondade das loterias, então mais conveniente seria que seu producto fosse applicado para as rendas do Estado, como já foi proposto, creio que em

1830, ao que então me oppuz; mas hoje votarei por esta medida, por isso que dahi tantos bens resultam. Mas ao que eu não posso annuir é a que se vá obrigar um individuo qualquer a concorrer para fazer a fortuna de um fabricante de papel, ou de outro objecto qualquer. Eu admiro como de principios exactos se tiram taes conclusões. Se a lei é igual para todos, todos devem ter loterias; e assim é melhor procedermos com franqueza, e darmos autorisação ao Governo para fazer essas concessões, e eu estou certo que elle procederá a este respeito com mais circumspecção. Quando elle as concedia, não era tão prodigo como a Assembléa Geral o tem sido. *(Apoiados.)*

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Tenho ouvido com muito prazer as impugnações feitas pelos nobres Senadores aos pareceres das Commissões, porque elles sustentam os meus principios: não tomaria, pois, mais tempo ao Senado se acreditasse que a resolução era rejeitada e ficaria mui satisfeito; mas temendo que ella seja approvada, ainda repetirei ao Senado o que já disse em outra occasião. Uma circumstancia mui particular me obriga a defender um dos pretendentes. Na primeira vez que appareceu nesta Casa uma resolução vinda da Camara dos Deputados, concedendo loterias á fabrica de galões e sedas de Fructuoso Luiz da Motta, eu empreguei todos os esforços que pude, para que fosse rejeitada tal resolução, fundando-me em que, tendo sido prohibidas as loterias, não devia o Senado continuar a concedel-as; o Senado nesse dia foi quasi unanime: não só a resolução foi rejeitada, como entendi que ficava a regra estabelecida de se não concederem mais loterias.

Porém, pouco tempo depois, vi o Senado mudar de resolução e approvar uma proposição da outra Camara, que concedia loterias á freguezia do Sacramento: então eu fiquei com escrupulo de consciencia por me persuadir que teria causado um gravissimo prejuizo a uma fabrica que era util e trabalhava com vantagem do paiz; e, offerecendo-se-me occasião de poder manifestar esse meu escrupulo pela remessa desta resolução da outra Camara, apresentei uma emenda, afim de que este fabricante gozasse do mesmo favor que se concede aos outros, porque

elle de alguma fórma tem mais jús a ser favorecido e por isso, quando o Senado faça favores áquelles, com muito mais razão os deve fazer a este: porém com isto não quero dizer que o Senado approve a resolução. Se elle quizer mudar de opinião, eu muito estimarei, porque, com effeito, o progresso do jogo entre nós está muito desenvolvido. Em 1818 não era possível extrahirem-se duas loterias em favor do theatro; e o Governo querendo favorecer este estabelecimento, até mandava vender os bilhetes de loteria na Bahia. Hoje não se encontra difficuldade alguma na extracção daquellas que se apresentam á venda, tanto é o furor do jogo.

O Sr. Marquez de Paranaguá não acha que todas as loterias sejam boas, nem tambem que todas sejam más. A bondade ou ruindade das loterias, a seu ver, está no fim para que o producto dellas é destinado. Se as fabricas para que se pede a concessão das loterias são de interesse publico, são convenientes ao Brazil, de certo merecem o auxilio e protecção do Governo. O nobre Senador ha de votar para que se lhes concedam taes auxilios porque o Estado não tem outro meio de proteger as fabricas senão este; se outro houvesse votaria contra essas concessões; mas não quizera ouvir estar-se fallando sobre a bondade ou não bondade das loterias... desejaria sim que se lhe mostrasse se essas fabricas merecem ou não a protecção que se requer para ellas: se lhe mostrarem que não merecem ser protegidas, então votará contra a concessão das loterias; mas disto não ficará convencido, emquanto se fallar tão vagamente a respeito dellas. Se se não póde negar que as loterias são um jogo, tambem não se póde contestar que é este um jogo dos melhores que existem, porque nelle não se perde nem o tempo nem os amigos, e apenas se gasta uma pequena quantia, o que não acontece nos outros jogos, em que se perdem noites, amigos e cabedaes, e donde até resultam mui terriveis consequencias.

Observa que se clama contra as loterias como immoraes, entretanto que nada se diz contra outras causas de immoralidade, como seja a frequencia dos bailes, para o que as familias fazem enormes sacrificios: nessas

partidas apparecem os jogos de parar, e outros, como *l'ecarté*, nos quaes se perdem grandes sommas de dinheiro; e o empregado publico, que ahi perde a noite, no outro dia, ou vai incommodado para a sua repartição, ou deixa de nella comparecer, e muitas vezes se retira do jogo soffrendo graves prejuizos. Não vê, pois, razões para que, desprezando-se as causas de maior importancia, se tomem em consideração outras cujos effeitos não são tão nocivos como os dos outros jogos. O que o nobre orador desejaria era que lhe fizessem conhecer se estas fabricas merecem ou não a protecção que se lhes quer conceder.

Tendo dado meio dia, o Sr. Presidente declara ficar a materia adiada para se passar á outra parte da ordem do dia.

Na segunda parte da ordem do dia continúa a discussão do requerimento do Sr. Alencar apoiado em 2 do corrente, pedindo que o art. 2º do projecto da Camara dos Srs. Deputados, e o 1º do projecto do Senado, que interpretam alguns artigos do Acto Adicional, sejam remettidos a uma commissão, para os combinar e dar-lhes nova redacção.

E' offerecido e apoiado este outro:

REQUERIMENTO

Requeiro que se discuta, antes de decidir-se o primeiro requerimento, se os artigos são identicos, e só depois da votação se trate do primeiro. — *Alencar*.

O SR. A. ALBUQUERQUE: — Este ultimo requerimento parece-me desnecessario: quem tiver lido o parecer da Commissão do Senado, e o projecto da outra Camara, vê que os artigos não são identicos. Um diz que sim, e outro que não. E' verdade que o nobre Senador que assignou o parecer disse que os artigos diziam o mesmo, e vejo que se vai adoptando o principio de dizermos que é a mesma cousa e que não é a mesma cousa; e não é esta a primeira vez que isto se tem dito na Casa.

Acho, porém, necessario que os artigos vão á Commissão e mesmo que se combine o

artigo do parecer da Commissão com o do projecto, mormente quando, tanto em um como em outro artigo se dizem cousas que se não entendem. O artigo do projecto diz: — A faculdade de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes, concedida ás Assembléas de Provincia pelo § 7º do art. 10, do Acto Addicional, sómente diz respeito ao numero dos mesmos empregados. — De maneira que não se diz se se poderá augmentar ou diminuir, nem até que ponto. Segundo a lettra do projecto, podem até ser supprimidos inteiramente: em algumas Provincias como a de Pernambuco, se tem supprimido o emprego de juizes municipaes, o que não me parece contrario á Constituição porque ella só reconhece juizes de facto e juizes de direito; mas não se tem dado importancia a essa disposição da Constituição, e tem-se instituido juizes municipaes para prepararem os processos e julgarem, do que resultarão males innumerados: as Provincias que acabaram com taes juizes têm obrado segundo a Constituição. Ora, sendo a disposição do artigo do projecto tão lata, póde dar causa a que se entenda que em cada comarca póde haver um cento de juizes de direito. As nossas leis são feitas de maneira tal que não produzem senão perturbações, ninguem se entende com ellas; em lugar de irmos melhorando o nosso systema de legislação vamos augmentando os embarços; não se diz nada com clareza, tudo é confusão, e a prova é a maneira por que nós vemos enunciado este artigo, que dizem vai interpretar uma parte da Constituição. Ora, em vista desta falta de clareza, necessario é que os artigos vão á Commissão; não tenhamos muita pressa, porque não é isto o que ha de salvar o Brazil. Eu já tenho dito que o que menos precisa de interpretação são os artigos que se vai interpretar; e outros artigos de grande importancia são desprezados. Emfim, o Senado ha de fazer o que entender.

O SR. ALENCAR: — Quando este artigo entrou em discussão, pareceu-me que elle, combinado com o artigo primeiro do projecto do Senado, tinha uma differença mui notavel; e como eu sinceramente desejo que passe alguma interpretação ao Acto Addicional, queria que a Commissão, combinando um artigo com o outro, dêsse uma redacção

mais adequada ás regras da interpretação. Disse eu então que, pela differença que havia nos dous artigos, necessario era que elles fossem á Commissão para os harmonisar, porque alguns nobres Senadores não queriam o artigo do projecto da Camara dos Deputados por ser mui lato; outros, porém, não queriam o do projecto do Senado por ser muito limitado: assim impossivel era fazer-se uma boa votação, e eu achava que, combinando-se um com o outro, se podia organizar um artigo que satisfizesse a todos. A isto, porém, respondeu-se-me que os artigos eram identicos, e debaixo deste ponto de vista não se queria, que elles fossem remettidos á Commissão: forcejei quanto me foi possivel por mostrar a differença que havia nos dous artigos, fazendo ver que o do projecto da Camara dos Deputados era extremamente lato, porque nelle se prohibe ás Assembléas Provinciaes o ingerirem-se em legislar sobre todos os empregados provinciaes que existiam na Provincia, até a promulgação do Acto Addicional, á excepção sómente dos mestres; e que o artigo do projecto do Senado não era tão lato, porque elle é só relativo aos juizes de paz, municipaes e de direito: mostrei tambem que o artigo do projecto da Camara dos Deputados prohibe que as mesmas Assembléas legislem sobre quaesquer attribuições dos empregados provinciaes; mas que o artigo do projecto do Senado não prohibe tanto, e concede que as Assembléas Provinciaes possam augmentar ou diminuir algumas das attribuições dos empregados provinciaes: emfim, por todas as maneiras, mostrei que os artigos não eram identicos, mas dizia-se-me que sim.

Ora, vendo eu que a nada cediam, pedi que se decidisse por votação do Senado se os artigos eram ou não identicos, e offereci então o requerimento, que ora se discute, á consideração do Senado; e fallando sobre elle um nobre Senador, dignou-se responder-me alguma cousa, e então confessou que sempre havia alguma differença entre os dous artigos, e passou a dar o motivo della, quando a Commissão se occupou desta materia, só teve em vista os projectos apresentados pelo Sr. Vallasques, que dizem respeito a Juizes de paz, municipaes e de direito; que destes é que a Commissão se occupou, e

foi só a respeito delles que interpôz o seu parecer.

Ora, isto é um motivo, mais ou menos plausivel, pelo qual a Commissão se regesse no seu trabalho, porém não destruiu a idéa de que os projectos não são identicos.

Mas o nobre Senador que trabalhou no projecto da Casa está resignado a abandonar a sua propria obra, e quer adoptar o projecto da Camara dos Deputados; e o quer por que? Elle o disse: porque é mais lato! Ora, o nobre Senador não se occupou de averiguar se esse projecto exprime mais o sentido do Acto Adicional, se está mais analogo ás regras da interpretação: não entrou nesse exame, nem foi verificar se o artigo do projecto do Senado é o que exprime melhor o sentido do Acto Adicional; nada disto quer saber, basta-lhe ver que o projecto da Camara dos Deputados é mais lato, e o do Senado mais restricto, e eis o motivo por que prefere aquelle: daqui o que se collige é que o nobre Senador o que tem em vista é a restricção das attribuições das Assembléas Provinciaes, e não o que se póde licitamente fazer por meio de uma lei de interpretação.

Ora, se isto é assim, como é que o nobre Senador se affligio tanto com outros Senadores dizerem que o que se pretende com esse projecto é destruir as attribuições das Assembléas Provinciaes? Eu acho que o peor é estar-se negando aquillo que tão claramente se pretende fazer: já que se quer limitar as attribuições das Assembléas Provinciaes, declare-se isso com toda a franqueza. Se o Acto Adicional tem inconvenientes, não é com interpretação que se podem remediar; é necessario que se faça a sua reforma pelos tramites marcados na Constituição.

O nobre Senador, porém, diz que se não deve estar dizendo ás Assembléas Provinciaes que se quer tirar as suas attribuições. Eu digo tambem que se não deve estar asseverando que não se pretende tirar ás Assembléas suas attribuições, quando este projecto não tende a outro fim; a franqueza é sempre mais digna do Senado do que o fingimento.

Diz-se que são reconhecidos os inconvenientes que resultam da falta de interpretação, porque o Codigo não póde estar em harmonia

com o Acto Adicional. Mas eu assento que o Codigo póde ser reformado por uma lei ordinaria, e que é isso mais facil do que reformar o Acto Adicional por meio de interpretação.

Temos repetido por muitas vezes, senhores, que se o Acto Adicional não póde marchar com o Codigo, reforme-se o Codigo para ficar com elle em harmonia: mas responde-se que isso se não póde fazer, porque se toca na unidade do Poder Judiciario. Então o remedio é a reforma do Acto Adicional, e interpretação não é reforma.

Ora, o que não se diria, se nós nos achassemos embaraçados em alguns artigos da Constituição e quizessemos, por meio de uma interpretação, dar geito a que elles harmonisassem com alguma lei feita antes della, e por isso em desharmonia completa com ella? Eis, pouco mais ou menos o caso em que nos achamos.

O Senado não esteve por algum tempo bastante embaraçado com o art. 61 da Constituição? Entendia que a execução delle era imcompativel com a independencia do Senado: recebendo convites da Camara dos Deputados para fusão, sempre os rejeitou, e entendia que estava nos seus direitos; mas afinal, a opinião publica se desenvolveu, demonstrando que com a execução desse artigo não se amesquinha a independencia do Senado. O Senador sujeitou-se a esse juizo da opinião publica, e deu execução ao art. 61; e o certo é que nenhum inconveniente se tem seguido da execução deste artigo; outro tanto acontecerá a respeito do Acto Adicional.

Apresenta-se agora o inconveniente de que não se póde existir a unidade do Poder Judiciario, ou a uniformidade do Codigo para todos os lugares do Imperio; mas eu me persuado que, pelo decurso do tempo, se as Assembléas Provinciaes continuarem a trabalhar e a exercer as suas attribuições, mais insentas do tirocinio em que têm estado; se acaso a Assembléa Geral mui sincera e lealmente se occupar de organizar um Codigo em harmonia com o Acto Adicional, estabelecendo as bases essenciaes do processo e deixando alguma latitude para as Assembléas legislarem no que é puramente local e de sua competencia; eu creio que, se assim acontecesse, o Acto Adicional havia de ser praticavel;

e, bem longe dos inconvenientes que ora se apontam, produziria os bens que se teve em vista quando elle foi promulgado. O nobre Senador dirá lá comsigo: – Tu não és jurisconsulto, e estás dizendo asneiras; – mas a isto responderei que não sou eu só que assim penso: um autor, que o nobre Senador aqui tem citado, acha possível estabelecer-se um Codigo fixando regras geraes do processo, como as que regulam os grãos de jurisdicção, ou instancias, e deixando o mais aos Governos Provinciaes, que elle julga mui proprios para fazerem o resto da organização judiciaria mais adaptada ás circumstancias peculiares de cada Provincia. Eu não queria que o Codigo Geral fixasse, não só as instancias que se acabam marcadas na Constituição, como tambem outras muitas circumstancias que formam a essencialidade do processo que a Constituição garante ao cidadão brasileiro, firmado sobre as solidas bases da justiça e equidade. Eu julgo que se poderia fazer isto; e se eu fosse jurisconsulto, faria um codigo debaixo destas regras que tenho dito.

Se eu tivesse observado que alguns jurisconsultos se tinham reunido para formarem um codigo neste sentido, e o julgassem: impossivel, então começaria a desconfiar de minha opinião; mas eu não vejo isso, e o que vejo é só querer-se harmonisar o Acto Adicional com um codigo feito antes d'elle e que por isso é por elle encontrado a cada passo. Mas, emfim, se tudo é impossivel, então reforme-se o Acto Adicional, como o tenho dito, pelos meios legaes.

Sr. Presidente; na Constituição dos Estados Unidos, onde ha a perfeita divisão do Governo Provincial e Geral, ou Central, cada um tem sua inteira alçada sobre os objectos de sua respectiva competencia: o mesmo Governo Municipal tem objectos que são de sua competencia, e nelles exerce jurisdicção até a ultima instancia.

O nobre Senador, fallando do sistema de Governo dos Estados Unidos, disse que alli as attribuições do Poder Judiciario principiavam nas Municipalidades e acabavam no Poder Judiciario Central, ou da União; mas eu cuido que ha aqui um equivoco do nobre Senador: aquelles objectos que são propriamente municipaes acabam dentro do municipio

até sua ultima instancia; o mesmo succede nos objectos que são da competencia do Poder Provincial, que todos acabam dentro da respectiva Provincia, e só os que são da competencia do Poder Central vêm em ultima instancia acabar no Supremo Tribunal da União.

Entre nós, porém, não póde succeder o mesmo porque o Acto Adicional e a Constituição só nos fizeram federaes no Poder Legislativo; no que toca ao Judiciario e Executivo somos unitarios, e por isso, as autoridades, nas Provincias encarregadas do exercicio destes dous poderes hão de ter attribuições já dadas pelas leis geraes, e já dadas pelas leis provinciaes, para execução daquelles objectos que o Acto Adicional fez da competencia das legislaturas provinciaes.

A' vista disto, eu cuido que é indispensavel organizar os codigos debaixo deste systema mixto, não podendo deixar de ficar debaixo da alçada das Assembléas Provinciaes o legislarem sobre a criação e suppressão dos empregos, que o Acto Adicional constituiu provinciaes, e que são todos os que formam a primeira instancia do Poder Judiciario, assim como devem ficar para a alçada do Poder Legislativo Geral o legislar sobre os empregados que formam a segunda instancia do Poder Judiciario e o Tribunal Supremo, que é um só para todo o Imperio. Custe mais ou menos, é assim que se deve organizar o Codigo para ir conforme com o systema jurado.

Reconheço, Sr. Presidente, que me ia apartando um pouco da materia do requerimento; mas ella é tão connexa com a do artigo, que difficil será fallar-se sem confundil-as. O meu fim era mostrar que, achando-nos embaraçados nesta discussão por causa da diversidade dos dous artigos em discussão, deviam elles voltar á Commissão para harmonisal-os, e aqui não ha remedio senão insistirmos em nossas opiniões, embora já se nos imputasse que a minoria não quer pleitear a sua causa, mas sim trapacear. Ora, com effeito, a trapaça é dolo, é cavillação; e eu considero que estas expressões são bem duras e indignas desta Casa.

A minoria quer pleitear, e não trapacear, porque nem o nosso character é de fazer trapaças, nem mesmo temos necessidade

disso, porque estamos no nosso direito quando insistimos em nossas idéas. Nem se diga por isto que a minoria governa a maioria; que, embaraçando por algum tempo a minoria que a maioria faça uma lei, o Governo representativo é o Governo da mentira.

Sr. Presidente; não se confunda a idéa de se discutir uma lei, e por meio da discussão embaraçar-se que ella passe alguns dias antes com a idéa de impôr uma lei. A minoria nunca póde governar, porque ella não póde fazer a lei, que é por onde se governa no systema representativo; mas ella tem o direito de, por meio de forte e porfiada discussão, procurar chamar a maioria á sua opinião. Isto é o que é proprio do systema representativo: o contrario é que podia fazer do Governo representativo o Governo da mentira, porque, desde que uma maioria qualquer pudesse impôr a lei sem todos os esforços se fazerem para mostrar os defeitos della, falseado ficava o systema representativo, que é o systema de livre e inteira discussão.

Ora, o nosso Regimento vai conforme com o perfeito systema representativo, permitindo fallar-se em uma materia tantas vezes quantas se julga necessario: logo, nós estamos no nosso direito e não temos necessidade de trapacear.

Estamos convencidos de que a justiça da nossa causa é tal que, sendo bastantemente pleiteada, poderemos trazer por fim a maioria á nossa opinião. Estamos trabalhando para este fim, e espero em Deus que não nos faltará constancia para o fazer, e até já vamos tirando de nossos esforços algum proveito, porque o nobre Senador, que primeiro combateu este requerimento, disse ao principio que os artigos em discussão eram identicos; porém tanto se combateu, tanto se repetiram as razões que então apresentamos, que afinal já elle reconheceu que havia alguma differença entre esses artigos.

Ora, se isto já aconteceu, tambem póde ser que, insistindo nós, tornando a discutir, pedindo que sejam estes artigos remettidos a uma Commissão, e apresentando esta o seu parecer, se convença a maioria de que o projecto não é interpretação, e sim uma verdadeira reforma ao Acto Adicional

Voltando ao requerimento, limito-me, observar que, como se disse que estes projectos são identicos, eu desejo que o Senado decida por uma votação se são ou não identicos, porque, se o Senado decidir que não são identicos, parece que ha uma razão muito forte, para que voltem estes artigos á Commissão para os harmonisar e dar-lhes uma nova fôrma; e se o Senado decidir que são identicos, então não terei mais razões para pedir que vão á Commissão.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Sr. Presidente; eu ainda me opponho a que se vote sobre se estes artigos em discussão são ou não identicos; eu não quero submeter o meu voto á decisão de que dous são iguaes a tres: como se ha de perguntar se o artigo do projecto do Senado é o mesmo que o do projecto da outra Camara, quando estes artigos dizem inteiramente o contrario? Não nos mettamos no risco do Senado decidir que são identicas duas cousas mui diversas, porque se eu requerer que o Senado decida se estamos ou não aqui, póde o Senado decidir que não estamos; e como ficaremos? Portanto, eu voto contra este requerimento; quero que os artigos vão á Commissão, porque ha nelle muitas cousas que examinar, e mesmo para desenvolver mais claramente o artigo em discussão, que tem cousas que se não entendem.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente; ainda estou persuadido da utilidade que póde resultar de irem os artigos á Commissão.

O SR. PRESIDENTE: – Devo observar ao nobre Senador que esta discussão deve versar sobre o ultimo requerimento, que pede que se discuta primeiro se não ou não identicos dos dous artigos do projecto.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Eu não tinha ouvido ler o requerimento, mas agora, com conhecimento delle, sinto não poder-lhe prestar o meu voto, pelas razões que acaba de expender o nobre Senador que me precedeu. Em verdade, eu não sei para que veio este requerimento. Um nobre Senador do lado opposto já reconheceu que estes artigos são differentes, na ultima sessão em que se tratou desta materia, dizendo que em um artigo trata-se tão sómente de tres empregados, e no outro trata-se de alguns mais. Ora,

esta é a confissão do nobre Senador, que aliás é sempre forte em sustentar as suas primeiras opiniões, e só o não tem sido no caso presente, elle abandonou o seu primeiro parecer a este respeito, talvez por muito boas razões; mas o facto é que o nobre Senador, pelo seu talento, quando concebe uma idéa, tem argumentos fortes para sustental-a, e por isso passa na Casa por um dos mais fortes em sustentar as suas opiniões; porém, no caso presente, como para mostrar a verdade do rifão de que não ha regra geral sem excepção, elle abandonou as suas primeiras idéas, mas abandonou-as allegando que era porque reconhecia serem quasi identicos os artigos; entretanto que confessou que no projecto do Senado só se tratava de tres empregados e que no outro havia alguma cousa mais. Portanto, está demonstrado que o Senado não tem nada que dizer a este respeito, porque os artigos são inteiramente differentes; em um se cassam todas as attribuições que o Acto Addicional tem garantido ás Assembléas Provinciaes, não se lhes deixa cousa alguma senão a criação e suppressão dos empregados, sem nada poder augmentar nas attribuições destes empregados; e o nobre Senador, a quem ainda me refiro, disse na ultima sessão que isto não era exacto, que as Assembléas Provinciaes podiam consignar algumas attribuições aos empregados geraes, quando isto não offendesse ás attribuições dos empregados primitivos, e citou o facto de empregados da mesa de diversas rendas, que estão na Provincia do Rio de Janeiro arrecadando rendas geraes e provinciaes; mas, mesmo nessa occasião, felizmente se demonstrou que, conforme o entender do Governo, nessa provisão do Thesouro, mandada á Provincia do Maranhão, as Assembléas Provinciaes não podiam legislar sobre este objecto, no que se estava inteiramente de accôrdo com o que vem disposto no projecto da Camara dos Deputados; por isso, digo eu que este argumento do nobre Senador nada prova, porque ha outro facto praticado pelo Governo, que demonstra que elle entende este projecto de diverso modo.

Não desejo, portanto, que o Senado decida se estes artigos são ou não identicos, porque pôde ser que appareça uma votação que ao depois nos seja desagradavel.

Eu não posso deixar de fazer algumas observações sobre alguns topicos do ultimo discurso proferido na sessão em que se tratou ultimamente deste negocio, quero fallar da arguição que então se nos fez, de que nós da tribuna insinuavamos a desobediencia das Provincias, e que pretendiamos estabelecer o cahos e a confusão. Eu julgo que esta arguição do nobre Senador aos que se oppunham ao projecto é bastante injusta; nós não insinuamos ás Assembléas Provinciaes a que desobedeçam á Assembléa Geral; ellas de certo tambem têm como nós a Constituição e o Acto Addicional, hão de ler e examinar, hão de entender os artigos pelos verdadeiros principios da hermeneutica; e quando, em resultado dos seus exames e analyses, julgarem que estão offendidas nos seus direitos garantidos pelo Acto Addicional, creio que muito bem farão se representarem á Assembléa Geral, ou se dentro das suas attribuições procurarem que se respeite e acate a Constituição do Estado.

Eu poderia de certo por uma semelhante arguição retorquir ao nobre Senador (a quem aliás muito respeito) que, em lugar de darmos nós este exemplo fatal ás Provincias, vós sois que o dais, mostrando-lhes que, quando tambem lhes fizer conta interpretar o Acto Addicional a seu geito, podem imitar o que agora fazemos, reformando a Constituição com a capa de interpretação.

Quanto ao outro argumento, de que queriamos lançar a confusão nas Provincias, tambem de certo se podia dizer que não desejam a confusão aquelles que querem uma verdadeira interpretação, redigida de modo que todos a entendam, e não do modo por que se tem querido, tendo havido até mesmo dentro da Casa diversas opiniões sobre a interpretação. Ora, se aqui mesmo ha esta divergencia, com quanto mais razão não apparecerão nas Provincias essas diversidades de opiniões, choques inherentes a ellas?

A' vista disto, pois, me parece que aquelles que desejam uma redacção clara, que seja bem entendida por todos, não são os que merecem a pecha de quererem espalhar a confusão nas Provincias, antes, pelo contrario, se poderia dizer isto daquelles que sustentam que esta interpretação é muito clara. Portanto, creio que este modo de argumentar

com recriminações, e de lançar uma pecha desairosa sobre os contrários, não é justamente o melhor, e nem o nobre Senador disso necessita, pois que tem bastantes luzes e boa logica para com argumentos solidos nos convencer, sem nos considerar como anarchistas ou como insinuando ás Provincias a desobediencia, e espalhando nellas a confusão; isto de certo, não é argumento que eu esperava do nobre Senador.

Sr. Presidente; eu lamento bem que quando o Brazil se acha em um estado que é patente a todos, estejamos dando motivos talvez, aos verdadeiros agitadores a obrarem contra os interesses do Imperio: parece que nós tínhamos agora negocios mais urgentes com que nos occuparmos, do que tratarmos de uma interpretação, que muita gente se persuade que é uma reforma; e não hão de ser os argumentos de recriminações que hão de fazer convencer ao Brazil do contrario. Eu estou persuadido de que cumpro um dever meu em demonstrar, por todos os meios, que se julgamos que o Acto Addicional não é conveniente ao Imperio (na qual discussão eu não entro), deve-se então promover a sua reforma pelos tramites marcados na mesma Constituição; inicie-se na Camara dos Deputados, saiba-se a opinião do Paiz a este respeito, porque não é por este modo que nós a podemos saber. Talvez sejam infructuosas as minhas diligencias, mas cumpro com um dever meu, oppondo-me a este projecto.

Todos estamos persuadidos de que os artigos de que se trata não são identicos um cassa todas as attribuições das Assembléas Provinciaes que lhes foram conferidas pelo Acto Addicional, e o projecto da Casa quer dar uma interpretação tal, que as Assembléas Provinciaes que lhes foram conferidas pelo Acto Addicional, e o projecto da Casa quer dar uma interpretação tal, que as Assembléas Provinciaes possam conferir algumas attribuições aos empregados geraes quando isto não prejudique ao desempenho dos deveres que as leis geraes lhes incumbem: esta differença é palpavel, ninguem a pôde contestar, salvo se fôr pelo principio do *sic volo, sic jubeo, sit pro ratione voluntas*, principio que me parece estar de certo tempo para cá em voga.

O Sr. Carneiro de Campos faz um aparte que não é ouvido.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Eu não attribui más intenções ao nobre Senador; não o quero fazer apparecer como insinuando desordens nas Provincias, e com o desejo de querer pôr tudo em confusão; o nobre Senador é que attribue isto aos seus contrários; mas se o nobre Senador assenta que com argumentos taes pôde aterrar a alguém, creio que se engana, e que nenhum membro do Senado é capaz de se deixar aterrar: houve algum tempo, Sr. Presidente, em que muito se quiz zelar os direitos e as attribuições que a Constituição tem dado ás Provincias; agora parece que estamos em um verdadeiro regresso espantoso, que ha de certo trazer muitos males ao Brazil. Voto, pois, contra a proposição, de que se decida se estes dous artigos são identicos, porque para mim são evidentemente differentes.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – A minha intenção, Sr. Presidente, tem sido combater o principio que se tem avançado por parte dos adversarios deste projecto, dizendo que não pretendemos fazer interpretação do Acto Addicional, porém uma reforma. Nós que sustentamos o projecto temos já a nosso favor uma presumpção, que é o voto da metade do Corpo Legislativo, que apresentou esta interpretação como tal, e não como reforma. Nós continuámos a sustentar esta mesma doutrina: dissemos que os dous projectos eram semelhantes no fundo; não se disse que elles eram identicos no fundo; não se disse que elles eram identicos, sómente que continham a mesma doutrina. Concordei que a sua redacção fosse distincta; mas o que queremos aqui é o fundo da doutrina. A differença que havia é que o projecto da Camara dos Deputados é um pouco mais amplo do que o do Senado; eu expliquei a razão, e foi porque a Camara dos Deputados se occupou de interpretar o mesmo Acto Addicional occasionalmente e por motivo dos projectos do nobre Senador, o Sr. Vallasques.

Disse eu que o fundo das doutrinas dos artigos dos dous projectos era o mesmo, porque o que se queria era salvar as attribuições de alguns empregados geraes que, ainda que, pela letra do Acto Addicional, se considerassem tambem empregados provinciaes,

não deviam perder as attribuições que tinham sobre objectos geraes. Isto não é alterar: e todas as vezes que o Acto Adicional se puder combinar com a lei que lhe servio de base, não é melhor que o entendamos pela mente do legislador? Na discussão tem-se mostrado que, ainda que se afaste da lettra, nem por isso se deve julgar que a interpretação excede os seus limites; afasta-se algumas vezes da lettra para ir ao espirito. Não se pôde desconhecer que o Acto Adicional teve por fim dar ás Provincias as faculdades necessarias para tratarem de objectos locaes e de seus interesses particulares, mas que nunca foi da mente do Corpo Legislativo, nem dessa lei que lhe servio de base, destruir os interesses geraes da Nação, porque então seria um passo para a desmembração do Imperio: aqui temos, portanto, o espirito do Acto Adicional.

O nobre Senador que acabou de fallar, e que me attribuiu o desejo de recorrer ao *sic volo, sic jubeo*, fez-me uma grande injustiça, e não se recorda que eu tenho impugnado com todas as minhas forças a revelação que se tem pretendido apresentar na Casa debaixo desse principio, de que o Acto Adicional nada tem com a lei anterior que passou em ambas as Camaras, e foi filho de mera vontade. Os nobres Senadores que sustentam que nós estamos fazendo uma revogação desse Acto, só porque alguma vez nos afastamos da lettra stricta, são os que só querem dar por base ao Acto a vontade e arbitrio; mas eu tenho rejeitado isto como absurdo, e digo que poderiam os membros da Camara dos Deputados, erigida em convenção, querendo fazer applicação dos principios que tinham passado na lei anterior, não fazer uma verdadeira e exacta applicação, porque, como homens, podiam errar e poderiam tirar illações mais extensas do que convinha e do que se continha na dita lei que servia de fonte; mas nunca pude admittir que nessa occasião se fez positiva e deliberadamente o contrario do que se tinha ordenado na lei anterior, que a vontade sómente foi que servio de regra, e que devemos, portanto, sujeitarmo-nos unicamente á lettra, e não recorrer nunca ao espirito. Se com effeito se fez o contrario do que se tinha ordenado então teriam razão os nobres Senadores; mas

eu ainda não me pude persuadir disso: logo, eu não posso ser increpado de querer interpretar o Acto Adicional pelo principio de *sic volo, sic jubeo*.

Eu quero considerar a mente do legislador, que foi conciliar os interesses geraes com os interesses locaes das Provincias; dar ás Provincias tudo quanto devem ter para promover a sua felicidade, mas salvando sempre os interesses geraes. Este projecto caminha debaixo desta base e está dentro das regras da interpretação, porque, todas as vezes que da lettra da lei resulta um absurdo, recorre-se, para salvar o absurdo, ao espirito do legislador: o absurdo, quanto aos juizes, estava por exemplo, em que os cidadãos ficassem sujeitos a 18 especies de processo, mas havendo um só tribunal supremo de justiça. Os nobres Senadores, tratando do primeiro artigo, diziam que os municipios têm, pelo Acto Adicional, direito de alterar a fôrma do processo em materias policiaes: ora, se têm esse direito, então temos tantos processos em materias policiaes quantos forem os municipios do Imperio. Basta a enunciação desta proposição, para se ver o absurdo em que os nobres Senadores estavam laborando: estão cahindo em um sophisma continuado, que é dar por demonstrado que nós estamos alterando; e então não reparam que, cingindo-se meramente á lettra, cahem em absurdos, e vão sem quererem perder-se em um grande labyrintho.

Nunca attribui más intenções aos nobres Senadores, e fui arguido muito injustamente pelo nobre Senador que me precedeu, o que aliás não merecia pela amizade que lhe tenho; quando eu disse querem, era pelas suas opiniões, porque opiniões têm tendencias que podem ser extensas, e muito além daquellas que seus autores tiveram em vista.

Asseveraram-se algumas proposições falsas para tornar odiosos aquelles que sustentam o projecto, dizendo que se queria tirar o que sempre os municipios tiveram; nisto avançaram uma falsidade, porque, recordando-me do tempo das Municipalidades antigas e do antigo regimen, nunca vi que ellas pudessem alterar a fôrma de processo; e o regimento dos almotaceis e mais officiaes que faziam executar as suas posturas policiaes estava consignado no Codigo Geral da Nação:

por isso, repito, os nobres Senadores avançaram uma falsidade odiosa, dizendo que nós queremos tirar aquillo que as Municipalidades sempre tiveram; ao contrario, por parte dos que defendem o projecto mostrou-se com toda a evidencia que as Municipalidades nunca tiveram taes attribuições de alterar os processos ou a policia judiciaria, mas sómente a de fazer posturas. A Constituição do Imperio já tinha tirado ás Municipalidades alguma parte desse character judiciario que tinham nesse tempo do antigo regimen, quando ellas julgavam sobre injurias, por exemplo, e sobre outras pequenas cousas; pela nossa Constituição, ficaram sem alguma autoridade judiciaria. A Constituição as collocou debaixo do titulo da administração, quando, para desenvolver estes artigos da Constituição, fizemos a lei organica; e desde esse tempo, ellas não julgaram mais sobre cousa alguma, e menos tiveram poder para alterar processos.

O que nós queremos é que as Camaras Municipaes possam fazer quantas posturas quizerem para estabelecer bem a policia dos seus principios mas que, quando qualquer transgredir esta policia do municipio, saiba que ha de ser julgado pela fórma do processo que é geral em todo o Imperio, e não fique na duvida sobre o modo de ser julgado. Já aqui aponte a opinião de Montesquieu: elle dizia que as leis que regulavam a fórma do processo eram as que se achavam mais ligadas com a liberdade civil do cidadão; e que o homem que sabia a maneira por que havia de ser julgado, quando commettesse qualquer crime, era mais livre do que os primeiros pachás da Turquia.

Ora, o que nós pretendemos no 1º artigo que já passou, e se pretendeu nesse da Commissão do Senado, foi conservar a unidade do processo em todo o Imperio, pois que, tendo passado na Constituição que houvesse um codigo para todos os cidadãos brasileiros, passando isto como uma garantia, era uma cousa absurda fazer este codigo sujeito ás oscillações, não digo só de dezoito Provincias, mas de todos os municipios, como foi sustentado pelos nobres Senadores que, a respeito das posturas policiaes, os municipios pudessem alterar a fórma do processo: como é possivel que possamos reformar os

codigos sobre tantas alterações de municipios? Como é que o tribunal supremo se havia de haver com tantas formulas de processos quantas se pudessem fazer nessas corporações, e corporações em que não pudemos pôr tanta confiança como na Assembléa Geral? Se a formula do processo é uma das principaes garantias que nós podemos dar aos cidadãos, como havemos de deixar isso a corporações tão moveis? Isto não é possivel.

Eu não sei como o Supremo Tribunal de Justiça em tal variedade de formulas possa decidir, tratando de revistas, nullidades, ou preterição de formulas; assento que este elemento, em vez de ser de ordem, era de dissolução. Um nobre Senador disse que nos Estados Unidos era assim; é verdade, mas os Estados Unidos eram nações distinctas que tinham cada uma os seus codigos, e isto não é assim entre nós.

Neste artigo da Camara dos Deputados quer se salvar as attribuições geraes dos empregados que forem ao mesmo tempo geraes e provinciaes, afim de que elles possam sempre desempenhar a sua missão. Eu não sei como possa ser combatida esta opinião; será um erro, mas ella me parece tão clara como a luz meridiana: a nossa opinião não offende o Acto Adicional, porque nós concordamos em que estes empregados de que trata o artigo, assim como os juizes de que trata o artigo do Senado, são tambem empregados provinciaes, para poderem executar as leis provinciaes, uma vez que não fiquem alteradas as attribuições geraes que elles têm.

O SR. PRESIDENTE: – Cumpre-me observar que o que está em discussão não é o artigo do projecto, e sim um requerimento do nobre Senador o Sr. 3º Secretario.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Eu vou ao requerimento: os nobres Senadores tambem divagaram, e até um nobre Senador fez-me recriminações muito fortes sobre um discurso que eu fiz; como é que hei de deixar de responder? Disse eu que o projecto da Camara dos Deputados o que tinha era ser mais extenso e amplo nas suas expressões, do que o projecto do Senado, mas que no fundo vinham a ser o mesmo, porque a doutrina é que esta faculdade das Assembléas Provinciaes se restringisse, tanto a respeito

dos juizes de paz, municipaes e de direito, como dos outros empregados quaesquer creados por leis geraes, para se augmentar ou diminuir o numero delles, e assegurar-se-lhes quaesquer attribuições que sejam necessarias para execução e cumprimento das leis provinciaes, sem se alterarem as attribuições que lhes competirem pelas leis geraes.

E que necessidade ha agora de ir isto á Commissão? Primeiramente, estou persuadido que a doutrina do artigo do projecto da Camara dos Deputados é a mesma do artigo do projecto do Senado; e, em segundo lugar, quando seja distincta, os nobres Senadores têm o arbitrio de votarem pelo do Senado, rejeitando o outro, que julgam que vai tirar todas as attribuições das Assembléas Provinciaes. Senhores, eu presumo que entendo que cousa é ser o mesmo, sei que não ha na natureza duas cousas em tudo as mesmas; e que temos são dous artigos que não usam propriamente das mesmas palavras, mas que no fundo são o mesmo para a nossa discussão.

O artigo do projecto da Camara dos Deputados põe esta limitação: – sem alteração da sua natureza e attribuições; – mas accrescenta: – quando forem estabelecidas por leis geraes, relativas a objectos sobre os quaes não podem legislar as Assembléas Provinciaes. – Não sei como, á vista disto, um nobre Senador affirmou que por tal artigo ficam as Provincias inhibidas de crear um administrador das suas obras. Este artigo não trata dos empregos que são puramente provinciaes; a respeito desses têm toda a liberdade, e tambem quanto ás attribuições que as Assembléas Provinciaes quizerem dar a estes outros empregados de que trata o artigo e versarem sobre objectos locaes, porque então não estão já no caso dos objectos sobre que ellas não podem legislar. A respeito dos objectos que por sua natureza são geraes, ellas não podem legislar: sobre taes objectos, como querem os nobres Senadores que ellas legislem, e suppõem que o Acto Adicional lhes dava esta faculdade? Isto, quanto a mim, é dizerem sim e não ao mesmo tempo.

A respeito das recriminações, eu não disse tanto quanto o nobre Senador entendeu haver eu dito; e se não, appello para

o diario da Casa, que comtudo não traz com exactidão o meu discurso, porque até diz que eu concordara em que nós estamos excedendo os termos de uma interpretação. Isto, a fallar a verdade, é cousa que eu nunca disse nesta Casa, porque eu tenho sempre sustentado que nós estamos interpretando, e que, ainda quando nos afastamos da letra do Acto Adicional, e recorremos ao seu espirito, não deixamos por isso de estar interpretando. Repito, pois, que não disse tanto quanto disse o meu nobre amigo (o Sr. Ferreira de Mello); não attribui más intenções a ninguem, o que disse foi que nas circumstancias presentes não me parecia prudente que se estivesse da tribuna insistindo tanto em que nós estamos alterando e não interpretando e que essa especie de declamação poderia produzir muito más impressões. Não era isso entrar nas intenções de alguém; lembrava só as circumstancias actuaes do Paiz, que pediam mais alguma prudencia; e se é preciso dar mais alguma satisfação, desde já eu lh'a dou.

Portanto, voto contra o requerimento, porque já aqui se decidiu no principio que ambos os projectos se discutissem conjunctamente, e que um servisse de emenda ao outro; por conseguinte, na occasião da votação, quem não quizer votar pelo artigo do projecto da outra Camara vote pelo artigo do projecto do Senado.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente; eu não tive intenção de offender ao nobre Senador, antes disse que lhe consagrava muito respeito e amizade, e por esta mesma consideração em que o tenho é que dei muito peso ás suas proposições, que me pareciam irrogar alguma pecha aos que combatem o projecto. Por esta mesma consideração, eu não posso deixar passar, sem combatel-as, algumas proposições enunciadas pelo nobre Senador, por isso mesmo que, sendo avançadas por elle, devem exercer uma influencia muito grande, não só sobre a Casa, mas tambem sobre toda a Nação, porque o nobre Senador é bem conhecido e goza de grande credito em todo o Brazil.

O nobre Senador, referindo-se ás opiniões de um e outro lado, disse que o projecto da Camara dos Deputados já tinha em seu favor o apoio da metade do Corpo Legislativo.

Ora, não tendo elle combatido inteiramente as razões que apresentamos, de que o projecto não é interpretação e sim reforma, não póde de maneira alguma valer este apoio da metade do Corpo Legislativo.

No meu modo de entender, o Corpo Legislativo não tem autoridade para reformar a Constituição do Estado; se tal fizer, obrará inconstitucionalmente, e os que resistirem a esta exorbitancia creio que cumprirão com o seu dever. Senhores, a Constituição não póde ser reformada pela representação nacional, é necessario que ella seja reformada pela mesma Nação, e a Constituição marcou o meio disto se fazer; por isso é que, passado o primeiro acto legislativo, declarando a necessidade da reforma, vae-se em consequencia deste acto legislativo, ouvir a Nação a este respeito: quando ella confere aos eleitores poderes para este fim, convém na reforma; mas o Corpo Legislativo não póde por si reformar a Constituição do Estado. Se formos a reformar, a titulo de interpretação, eu tenho direito de dizer que em muito breve tempo não teremos mais lei fundamental do Estado.

Eu já aqui observei que, durante sete annos, a nossa Constituição permaneceu intacta; no fim desse tempo, conseguiu-se que ella se reformasse; então eu não fui dessa opinião (e já expliquei as minhas idéas a este respeito), e agora, depois de decorrido tão pouco tempo, quer-se, a titulo de interpretação, fazer nova reforma; a ser assim, destruiremos a Constituição. Eu não desejo que passe este principio, nem julgo que a Nação precisa que se lhe diga da tribuna que a Constituição deve ser respeitada.

Ora, o nobre Senador voltou ao seu argumento favorito para a interpretação, que é justamente a nullidade da lei que servio de base a esta reforma; e permitta-me o nobre Senador que eu lhe repita as razões com que foi combatido este argumento. Se é nullo o Acto Adicional naquelles artigos que agora pretendemos interpretar, se a interpretação se faz em razão desta nullidade, então sejamos francos, reformemos todo o Acto Adicional, demos-lhe uma nova face; e a este respeito já um nobre Senador invocou todos os membros da Casa que são profissionaes em mathematicas, para que lhe provassem

se não era rigorosa a demonstração geometrica que apresentou, de que, admittida essa hypothese, todos os artigos do Acto Adicional eram nullos. Mas então se disse que, sendo o Acto Adicional promulgado pelo Governo, e recebido por todo o Imperio, a Nação, acquiescendo a elle, nomeou seus representantes provinciaes; e que, estando as Provincias no gozo e exercicio dessas attribuições que lhes foram garantidas, o Acto Adicional estava sancionado de tal maneira que não se podia mais duvidar da sua legalidade, ao menos sem o grande perigo de dar lugar a que tambem se faça examinar o modo por que foi estabelecida e se pôz em pratica a primitiva Constituição do Estado; então se mostrou que a Constituição no seu começo não tinha todos os visos de legalidade, e que, se havia alguma differença, era em favor do Acto Adicional.

Mas poderá quem fôr ausente do seu paiz entrar nesse exame perigoso, depois que a Nação reconheceu a Constituição e o Acto Adicional como lei fundamental do Imperio? Creio que tal exame póde expôr o Brazil a uma conflagração geral, ornou-se a fallar na conservação da união do Imperio, e eu não posso deixar de declarar pela minha parte que tambem desejo como todos os nobres Senadores, essa conservação; mas creio que outros são os remedios ou medidas que o Brazil necessita para conseguir este fim. Quando pedi a palavra, tive unicamente em vista não deixar passar sem resposta estas proposições do nobre Senador; quanto ao mais, tratando o nobre Senador do requerimento que está em discussão, elle mesmo notou a differença entre os dous artigos dos projectos; portanto, voto contra o requerimento.

O SR. VERGUEIRO: – Desejava bem limitar-me ao requerimento em discussão, mas ha de ser-me permittido responder a algumas cousas que aqui se têm dito, porque, por um lado, chama-se trapaceiros aos que seguem differente opinião, e por outro, leva-se a mal dizer-se que este projecto não é interpretação e sim reforma; portanto, não sei como hei de proceder. Dizem que a minoria trapaceia; mas parece-me que no Senado não ha minoria ou maioria marcada: emfim, os nobres Senadores querem apertar-nos de modo

que não respiremos (*apoiados*), querem acanhar-nos inteiramente, porque outra cousa não é chamar-se trapaceiro a quem sustenta opinião contraria: e pôde isto ouvir-se nesta Casa?! Levar-se a mal que se diga que este projecto não é interpretação e sim reforma!! Pois, se eu entendo que isto é uma reforma, não me ha de ser licito dizel-o? (*Apoiados*). Quer-se que se diga o contrario do que entendemos! Ou é trapaçaria, ou é imprudencia dizer-se que se quer reformar o Acto Adicional, quando sómente se quer interpretar?! Ora, eu creio que só nos resta abandonar o campo, para evitar que se nos trate por semelhante modo; mas, se é ser trapaceiro divergir da opinião deste ou daquelle, estou na necessidade de o ser sempre, porque eu não sei fazer violencias a mim mesmo para mudar de opinião e conformar-me com esta ou aquella pessoa.

Eu tenho modificado algumas vezes minhas opiniões, mas é pela meditação, estudos e experiencia, e nunca por conformar-me com este ou aquelle individuo. (*Apoiados*). Dêm-se os nomes que se quizer, hei de sustentar sempre a minha opinião, hei de dizer livremente aquillo que entendo, porque este é o meu dever.

Eu entendo que muitos artigos do projecto excedem ás raias da interpretação, são verdadeiras reformas; e talvez cousas ha nelles que eu adoptaria como reforma, mas que não posso adoptar como interpretação.

Quanto ao requerimento em discussão, eu opponho-me a elle, porque, para se reconhecer que os artigos não são identicos, basta lel-os; mas, como os pensares dos homens são diversos, tenho ouvido dizer que no fundo são o mesmo. Ora, um é geral, o outro é particular; um reconhece certas attribuições nas Assembléas Provinciaes e nas Camaras Municipaes, o outro nega-as: portando, onde está aqui a identidade? Creio que, para decidir-se esta questão, basta ler os dous artigos e comparal-os. O artigo do projecto da Camara dos Deputados diz que a faculdade concedida ás Assembléas Provinciaes, de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes, só diz respeito ao numero dos mesmos empregados, sem alteração da sua natureza e attribuições, etc. (*lê*); e o artigo do projecto da Casa não diz isto, ou está muito

differente, accrescentando elle: – e assignar lhes quaesquer attribuições que sejam necessarias para execução e cumprimento das leis provinciaes, etc. (*Lê*).

Este artigo tem visivelmente duas partes: na primeira, diz que as Assembléas Provinciaes só podem augmentar ou diminuir o numero destes empregados, e não distingue empregados que têm a cumprir attribuições geraes ou provinciaes, refere-se ao § 7º do Acto Adicional, onde se falla dos empregados municipaes ou provinciaes, os quaes, pela definição do mesmo paragrapho, são todos aquelles que existem nas Provincias, excepto taes e taes, como, por exemplo, desembargadores, commandantes d'armas, etc. Ora, pelo artigo do projecto da Camara dos Deputados, as Assembléas Provinciaes não podem legislar senão a respeito do numero; quer esses empregados sejam incumbidos de funcções geraes, quer sejam incumbidos de funcções municipaes ou provinciaes, não podem crear emprego algum.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Está equivocado.

O SR. VERGUEIRO: – Estou equivocado! O artigo é muito claro, creio que o nobre Senador confunde a primeira com a segunda parte do artigo: elle diz (*lê*). Quando estes empregados forem estabelecidos por leis geraes, não podem alterar a sua natureza e attribuições; mas a primeira proposição do artigo é geral, não tem limitação alguma; a limitação que estabelece dizendo: – quando forem estabelecidos por leis geraes, etc. – é relativa aos empregados sobre os quaes as Assembléas Provinciaes não podem legislar: logo, isto não altera a disposição geral que está na primeira parte do artigo. A' força de interpretação, quer-se que nós acreditemos que este artigo diz uma cousa contraria áquillo que está escripto; para o que será isto? Ha de acontecer com este artigo o mesmo que acontece com o artigo antecedente.

No artigo antecedente, alguns nobres Senadores disseram que concordavam commigo em que as Assembléas Provinciaes podiam legislar sobre o processo policial, porque era administrativo e não judiciario; que isto mesmo era a verdadeira doutrina do artigo. Ouvei hoje a um desses nobres Senadores dar apoiados quando se enunciava a opinião

contraria; agora quer-se sustentar que o artigo em discussão tem um só pensamento, quando tem dous! Será isto para nos levar a votar pelo artigo, e no dia seguinte ouvirmos apoiar a doutrina contraria? O que aconteceu a respeito do artigo antecedente pôde acontecer com este.

Sem duvida, o artigo do projecto da Camara dos Deputados tem duas partes: pela primeira, as Assembléas Povinciaes só podem legislar a respeito do numero, não podem fazer creação nova; e na outra parte diz-se: – sem alteração de sua natureza e attribuições, quando forem estabelecidas por leis geraes, etc. (*lê*). Eu concordo em que as Assembléas Provinciaes não possam alterar as attribuições estabelecidas por leis geraes sobre objectos geraes, ficando-lhes livre alterar as que têm objecto provincial; mas quero que se exprima esta idéa com clareza, porque a expressão do artigo é inteiramente contraria a ella.

O artigo do projecto da Casa restringe a faculdade das Assembléas Provinciaes a estes empregados que têm de executar leis geraes, e não nega absolutamente que possam alterar quaesquer attribuições; pelo contrario, reconhece que podem, porque diz: – e assignar-lhes quaesquer attribuições que sejam necessarias para execução e cumprimento das leis provinciaes, etc. (*lê*). Isto entendo eu bem; mas, como está no artigo do projecto da Camara dos Srs. Deputados, não se exprime o mesmo pensamento, nega tudo absolutamente ás Assembléas Provinciaes. Portanto, para se ver que os dous artigos do projecto são diversos, basta fazer-se a sua leitura e uma ligeira comparação.

O nobre Senador insistio muito sobre a ampliação que se queria dar ás Camaras Municipaes, e affirmou que se tinha dito que se queria tirar o que as leis antigas lhes davam. Tirar o que tinham, ou deixar com menos do que tinham, é differente: ora, que se deixam as Camaras com menos do que tinham não ha duvida alguma, porque ellas tinham o poder de reivindicar servidões por sua autoridade propria, de julgar as injurias verbaes, de julgar sobre pequenos furtos, de conhecer por appellação dos juizes almotacés; hoje não têm estas attribuições, e então não havia ainda uma organização politica que as

considerasse como as considerou a Constituição, e depois o Acto Adicional.

A Constituição diz que ás Camaras pertence o poder economico...

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Debaixo da epigrapha de – administração.

O SR. VERGUEIRO: – Pois esta policia municipal é tratada administrativamente, e eu não sei como se possam sujeitar ao peso das formulas judiciais esses pequenos delictos da policia: todos os escriptores fazem esta differença. Que importa que as Camaras estejam debaixo da epigrapha de – administração – se por esta administração competelhes o Governo Municipal, e fazerem posturas sobre policia? A Constituição conferio esta attribuição lata ás Camaras Municipaes depois, o Acto Adicional autorisou-as para fazerem propostas ao Corpo Legislativo Provincial; pois então as Camaras Municipaes não ganharam e só perderam?! Eu não digo que se lhes tire o que tinham; o que digo é que ficam com menos do que tinham, porque ellas, a respeito de posturas policiaes, podiam obrar sem intervenção de ninguem, e agora não podem fazer isto; mas, apesar de tudo, ainda se quer restringir por este artigo a faculdade de propôr ás Assembléas Provinciaes.

A duvida que o nobre Senador parece ter é o embaraço em que se vai collocar o Supremo Tribunal de Justiça, que será obrigado a ter conhecimento de quatrocentos codigos; mas não advertio o nobre Senador que este inconveniente já existe, porque as Camaras Municipaes podem fazer posturas? Eu ainda espero ver negada esta attribuição ás Camaras Municipaes: mas, por ora, reconhece-se; e emquanto se reconhece, é necessario que o Tribunal Supremo de Justiça esteja ao facto de todas estas posturas municipaes, de todos esses codigos municipaes que as comprehendem. Se já existe essa necessidade, é claro que a reforma pretendida, a titulo de interpretação, não accrescentará os volumes das bibliothecas: nos codigos onde lerem a qualificação de certos delictos policiaes, podem tambem ler a maneira da sua applicação. Só quando se negar absolutamente ás Camaras toda a intervenção nas leis municipaes, o que eu ainda espero ver na marcha de reforma aberta por este projecto,

poderá ser desnecessario que o Supremo Tribunal de Justiça lance os olhos sobre as leis provinciaes, ou quando se reformar esta attribuição anomala.

Portanto, creio que este argumento do nobre Senador não tem força alguma, Sr. Presidente, acabarei aqui o meu discurso, porque vejo que a hora está adiantada, e eu tenho ainda muito que dizer na divagação a que me forçou o nobre Senador.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia: continuação da discussão do parecer da Comissão de Constituição, sobre a representação da Camara da cidade de Alcantara; discussão do parecer da sobredita Comissão, sobre a criação de mais quatro districtos eleitoraes em Minas Geraes continuação da terceira discussão da resolução que concede loterias ás fabricas de André Gaillard e Joaquim José da Silva; terceira discussão das forças do mar.

Levanta-se a sessão ás duas horas da tarde.

77ª SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Continuação da discussão do parecer da Comissão de Constituição sobre a representação da Camara Municipal da cidade de Alcantara.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente; eu peço que se me releve o tomar alguns momentos, apresentando á consideração e discussão do Senado um requerimento cuja materia parecerá não ser de grande utilidade publica, mas que é para mim e para a Casa de alta importancia: para mim.

porque importa a defesa de minha reputação (*apoiados*); para a Casa, porque o Senado não pôde deixar de interessar-se na manutenção da independencia e da reputação de seus membros naquillo que diz respeito ao exercicio de suas augustas funções. (*Apoiados.*)

A Casa se lembrará que, por occasião da discussão do voto de graças, eu fizera algumas censuras á administração publica de minha Provincia; produzi nessa occasião alguns factos praticados pelo actual Presidente de Minas, que me pareciam demonstrar a incapacidade daquelle administrador, e a inconveniencia de ser elle alli conservado; essas censura grangearam-me dos periodicos, que na mesma Provincia se dizem sustentados pelos dinheiros publicos, dirigidos pelos amigos do Presidente, e espalhados por elles, as mais infamantes diatribes! Fôra portanto confessar-me convicto de haver neste recinto produzido factos menos exactos, se porventura eu não demonstrasse até a evidencia a verdade das proposições que eu então emitti. Para fazel-o, porém, de um modo que não deixe lugar a duvidas nos espiritos ainda os mais prevenidos, forçoso me é pedir ao Governo algumas informações, as quaes estão contidas no requerimento que tenho de submeter á consideração do Senado.

E' verdade que o Governo não as poderá ministrar nesta sessão, porque as deverá exigir da presidencia de Minas; mas eu estou seguro que aquelle Presidente terá de atravessar ainda este periodo até a futura reunião das Camaras, e mesmo será conservado, emquanto algum afillhado mais predilecto não apparecer, pois que se diz, e os resultados o demonstram, que esse Presidente é sustentado pela potencia invisivel que subjuga o Ministerio; e por isso entendo que ficarão baldadas as mais justas reclamações dos representantes de Minas, que desejam ver na cadeira presidencial de sua Provincia pessoa apta para desenvolver os melhoramentos della, um Presidente que distribua justiça imparcial, e que, como o actual, não esteja irritando os partidos, espalhando insultos e calumnias por seus jornaes contra o que a Provincia tem de mais grado e respeitavel, plantando a immoralidade, já na arrecadação, fiscalisação e distribuição dos

dinheiros publicos, e já na escandalosa violação dos segredos individuaes, e falta de garantia que os correios offerecem; apezar destas justas reclamações, digo, o Presidente de Minas ha de ser conservado, porque elle é um servo fiel da potencia invisivel que, para desgraça nossa, governa hoje o Paiz. Eu conheço de perto alguns dos nossos Ministros, não posso duvidar de seu amor ao Brazil; estou persuadido que elles não podem desconhecer a incapacidade do Presidente da Provincia, assim como julgo que o Ministro da Fazenda tem no Thesouro sufficientes documentos para ficar convencido de inaptidão do Inspector da Thesouraria, e que, para provar o que digo, bastariam os officios e balancetes da Provincia que devem existir no Thesouro; porém as vozes dos representantes dos interesses publicos da Provincia, eu estou certo, são vozes que clamam no deserto, emquanto se attendem as vozes dos interesses particulares, que são desgraçadamente as que na actualidade prevalecem. Pelas razões que acabo de expender, eu quero pedir as informações de que preciso para justificar-me perante o Senado e o publico. A primeira informação que eu peço é sobre uma porção de cobre punçado que existia nas casas de troco da cidade do Serro e Villa de Minas Novas; esse cobre, que só na casa de troco da cidade do Serro montava a trinta e tres contos de réis, foi entregue a um particular, a pretexto de o conduzir para Ouro Preto, abonando-se-lhe cinco por cento; e esse negociante, aproveitando-se de uma boa occasião, o vendeu na cidade Diamantina a quinze e a vinte por cento, como é notorio. Um anno era passado, e o cobre não se achava ainda no deposito publico! O Inspector foi accusado por este acto na Assembléa Provincial, confessou-o; e entretanto, ha pouco, o cobre não havia sido ainda recolhido á Thesouraria, porque esse particular está á espera de occasião em que possa comprar o mesmo cobre a baixo preço na capital, para fazer entrada, o que nunca terá lugar, se o cobre nunca descer ao preço por que lhe fizer conta comprar. E o Presidente da Provincia sabe de factos desta ordem, e os tolera, porque vive de mãos dadas com o Inspector, e prestam-se mutuo soccorro no desenvolvimento dos abusos e prevaricações.

Tem-se dito, como para attenuar este abuso, que esse particular é um negociante acreditado, o que não contesto, e que o cobre vai ficar inutilisado no deposito; mas, pergunto eu, o facto de se entregar a um particular dinheiro que deve estar em um deposito publico, para negociar com elle, é ou não criminoso? Pergunto mais: qual é a garantia que tem a fazenda publica, quando aconteça um desses casos, não muito raro entre nós, uma quebra? E quem não vê, Sr. Presidente, que só o espirito de partido, o mais encarnizado e o mais injusto, é que pôde defender procedimentos tão contrarios á lei, e direi mesmo á moral?

Este facto, eu entendo que seria por si bastante para que um Governo fiel houvesse chamado á responsabilidade o Inspector da Thesouraria, e demittisse um Presidente que em taes abusos consente.

A segunda informação que peço é a respeito do emprestimo que o Presidente contractou. A Casa se convencerá que o Presidente de Minas obrou de tão má fé nesta negociação, que recusou dar á Assembléa Provincial os esclarecimentos que podia ministrar em vinte quatro horas, pois que constavam elles da cópia de poucos papeis, que deverão estar na Secretaria. O Presidente, porém, não queria que se ventilasse na Assembléa Provincial este desgraçado emprestimo, que, se a alguém utilisou, não foi de certo á Provincia.

Para que a Camara e o publico se convençam de quanto foi a inhabilidade, se não má fé, do Presidente neste negocio, bastará dizer que elle aceitou, com muito pequena modificação, a proposta que os seus antecessores, com uma lei muito mais restricta e menos garantidora dos interesses dos em prestantes, haviam rejeitado. O Presidente mostrou-se tão pressuroso em contractar o emprestimo, que, sabendo haver passado na Camara Temporaria e nesta Casa uma resolução que dá ao emprestimo provincial as mesmas garantias que aos geraes, não esperou que a lei fosse sanccionada para negociar com elle no interesse da Provincia; assignou o contracto a vinte e tantos de Junho, quando a lei foi sanccionada a dous de Julho, e fez recahir a favor dos particulares o beneficio que o Corpo Legislativo havia

concedido á Provincia; o que se torna tanto mais digno de censura, quanto é certo que o Presidente um só annuncio não fez publicar que precedesse o contracto.

Desejo tambem alguns documentos a respeito de uma celebre arrematação de pontes e estradas. O Senado verá quantas irregularidades se praticaram em tal operação.

A primeira foi a falta de convenientes annuncios para a arrematação das estradas, mandando-se publicar dous ou tres annuncios, em um dos quaes se deixava apenas o maior intervallo de sete dias, tempo que o Presidente julgou sufficiente para chegar á noticia da Provincia inteira, e ainda fóra della, para os emprezarios fazerem seus calculos, tomarem suas medidas e apresentarem suas propostas! E note a Casa que esses foram os annuncios que o Presidente, em um officio á Assembléa Provincial, disse haver mandado imprimir nas folhas da Provincia e desta capital!! O Presidente, pois, que no negocio do emprestimo havia já matado o principio da concorrência, o inutilizou na arrematação das estradas, porque já tinha pessoas determinadas a que conferir o ramo.

Mas não foi só essa irregularidade que se commetteu, adiantaram-se quantias a alguns dos arrematantes, sem que se exigisse a indispensavel fiança, contentando-se o Presidente com uma supposta obrigação de bens, e desprezando as solemnidades em taes casos exigidas.

Outras muitas violações de leis, Sr. Presidente, tem commettido o Presidente de Minas, umas por sua inaptidão, como seja a ordem ao commandante geral das divisões para a distribuição de indios; a remoção de dous juizes de direito, o de Gequitinhonha e o de S. Francisco; e outras dictadas pelo espirito de patronato e prevaricação, entre as quaes se nota a ordem pela qual determinou que ao juiz municipal de Minas Novas, e não ao de orphãos, competia proceder á arrematação de um — *ab intestato*.

Mas para que cançar a paciência da Casa? Meu unico fim, eu já o disse, é defender a minha reputação; lamento sim que a pacifica Provincia de Minas esteja entregue á administração de um homem ao qual tanto faltam as qualidades para bem administrar,

como sobram as que concorrem a perturbar porque o Presidente faz tudo quanto em si cabe para exarcebar os odios dos partidos para levar-os a braços mesmo. Sirva de exemplo a pacifica villa da Campanha; esse assento de paz, da união e da amizade em todos os tempos, está hoje convertido em campo de guerra e de desunião, de parentes contra parentes, de amigos contra antigos amigos, porque alli um adherente do Presidente espalha sem cessar a intriga e a desharmonia e se não fóra a prudencia da Camara Municipal daquella villa, que se vio necessidade de proclamar ao municipio, teriam talvez apparecido alli scenas desagradaveis, produzidas pelas intrigas do Presidente e animosidade de seus collateraes.

O Presidente sabe que elle só póde existir no meio das rivalidades dos partidos, e por isso o seu principal cuidado é azedar-os pelos seus jornaes. Elle não cuida, nem pode cuidar, do desenvolvimento da instrucção publica, não sendo habilitado para dar ao menos um regulamento aos collegios creados pela, Assembléa Provincial; e quanto aos melhoramentos materiaes da Provincia, elle nada mais tem feito do que sacrificar dinheiro sem proveito, ou antes desperdiçal-o.

Entretanto, eu o repito, nenhuma esperança tenho que se mude o Presidente, porque, se elle é incapaz para administrar a Provincia, é muito fiel no cumprimento das ordens da potencia invisivel que daqui lhe determina a quem e como devem ser dados os empregos, e tudo quanto convém a seus miseraveis e particulares interesses.

Tal é, Sr. Presidente, a razão unica por que se conserva e se sustenta o Presidente de Minas, não que o Governo esteja persuadido que elle seja apto para administrar a Provincia, mas por que só elle se póde prestar aos indignos manejos que daqui se lhe recommendam, e o Ministerio não se atreve a desagradar nem levemente a essa maligna potencia, que o tem subjugado, e que não é menos infensa ás liberdades publicas do que aos interesses da Monarchia, que estupidamente compromette.

Deus permitta que o mesmo Ministerio não venha a ser victima de sua fraqueza e criminosa condescendencia, porque uma administração que assim se sujeita a uma vontade

estranha não póde ter amigos verdadeiros e leaes.

O nobre orador manda á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam ao Governo as seguintes informações:

1º Que quantia de cobre punçado existia nas casas de troco da cidade do Serro e de Minas Novas da Provincia de Minas.

2º Se este cobre foi em todo ou em parte entregue a alguém para ser conduzido para a capital da Provincia, o dia da entrega na casa do troco e o dia da entrada na Thesouraria Provincial, o preço da conducção e o nome do tropeiro que a fez.

3º Se o proprio cobre das casas do troco é o conduzido para a capital, ou se a Thesouraria consente que elle se venda nos lugares do troco, e admite differente cobre, em lugar do proprio que existia.

4º Cópia do officio da Assembléa Provincial, exigindo do Presidente da Provincia informações sobre as propostas que lhe houvessem sido feitas para o emprestimo provincial, contracto por que foi elle realisado, e cópia do officio em que o mesmo Presidente respondeu a esta requisição.

5º Cópia do termo de arrematação das estradas ou pontes feita por Clark, com informação da quantia que se lhe adiantou; e bem assim o termo de fiança, se a houve. — *Ferreira de Mello.*

E' apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Ferreira de Mello.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: — E' costume deferir-se a qualquer requerimento que pede informações, e mormente quando estas informações tendem a provar graves abusos commettidos em qualquer parte do Imperio; portanto, debaixo deste ponto de vista, acho que o requerimento deve ser approvado; mas, ainda que natural seja em qualquer individuo magoar-se, sentir-se, quando é calumniado, seja em gazetas, em cartas ou em discursos, como justamente se mostrou o nobre Senador pela Provincia de Minas, comtudo, eu lhe peço que se esqueça dessa offensa,

porque não devemos estranhar que um gazeteiro, ou qualquer individuo, dirija seus insultos e sarcasmos a um ou outro Senador, quando observamos que o mesmo Senado não escapa a injustas invectivas, proferidas onde menos era de esperar. (*Apoiados.*)

Hoje mesmo eu li, em um dos jornaes, expressões desta natureza, e o eloquente orador que as proferio não foi chamado á ordem.

Eu terei occasião mais propria de desenvolver este topico, contentando-me por ora de approvar o requerimento, e pedir ao nobre Senador que tenha paciencia com essas invectivas, porque a moda, que parecia haver passado, de atacar o Senado, torna-se agora a reviver. (*Apoiados.*)

O Sr. Ferreira de Mello observa que o seu fim principal é procurar todos os meios de conservar a sua reputação illesa perante o Senado, e não faria esse requerimento particular se taes insultos não tendessem a menoscabar sua reputação, porque elle, como simples cidadão, os despreza, e os despreza tanto mais quanto elles partem de quem, para desgraça da Provincia de Minas, está á testa do seu Governo. Quer, comtudo, como Senador, provar esses factos em que se reconhece a maior prevaricação, porque suppõe que o Senado muito se interessa na fiscalisação das rendas publicas, e jámais protegerá a immoralidade nem a corrupção, pois della é que partem os maiores males que soffre o Paiz.

O nobre orador tambem estranha altamente as proposições imprudentes enunciadas na Camara dos Deputados, e foi porque antevia este deploravel resultado que elle não quiz votar pelo requerimento do convite, assim como o Sr. Alves Branco, que claramente demonstrou que tal convite poderia trazer discussões odiosas entre as Camaras; e se dependesse do nobre orador cortar semelhante discussão, se lhe fosse possivel retirar o requerimento que a ella deu lugar, sem que o pudesse prever, de bom grado o faria.

Deus sabe, continúa o nobre orador, até onde nos levarão estas desintelligencias que tanto affligem o coração dos nobres Senadores, e cujos resultados podem influir tão funestamente nos negocios publicos. Devemos

dar muita attenção ás idéas que vemos apparecer em varias folhas publicas, as quaes, verdadeiros órgãos de um espirito de desorganisação, inculcam uma dictadura, ora da espada de um despota regicida, ora de seis homens, de seis Ministros da Corôa, dando-lhe, pelo mais escandaloso abuso da palavra, a denominação irrisoria de dictadura legal.

Vemos, além disto, que da capital da Bahia acaba de chegar uma representação assignada por cidadãos mui respeitaveis, grandes proprietarios daquella Provincia, representação cujo remate é ameaçador: parece que tudo se agita e conspira contra o Corpo Legislativo! Mas eu ainda espero que os conspiradores não de arripiar carreira, reconhecendo em que está a salvação publica.

Nós, porém, da nossa parte, procuraremos, quanto em nós couber, não excitar animosidades entre uma e outra Camara, porque as expressões que hoje se lêem no *Jornal do Commercio* não se podem considerar como filhas de premeditado proposito para que occorram novos males.

Quando pedi a palavra foi sómente para mostrar que o meu requerimento não tinha por fim o desaggravo pessoal, e sim o interesse da causa publica, e o patentear os abusos que na Provincia de Minas se têm praticado, e que irão continuando até a sessão seguinte, salvo se apparecer algum movimento, o que espero não acontecerá, porque reconheço o character pacifico dos mineiros. Estou persuadido de que não apparecerão alli as scenas de Caxias e de Franca: os mineiros não de ver, resignados e silenciosos, o desaparecimento dos dinheiros publicos e os manejos que até aqui se tem feito; soffrerão ainda até a sessão seguinte em que talvez o Governo terá sahido do scepticismo em que se acha, e não haverá uma influencia inconstitucional e funesta que dirija os negocios do Paiz.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente; eu fui o autor do requerimento que deu motivo á nomeação da Commissão que foi encarregada de propôr as medidas convenientes e necessarias para embaraçar o progresso da anarchia no Brazil, e eu fiz esse requerimento por occasião das tristes noticias chegadas da Provincia do Maranhão. A Commissão, depois de reconhecer a gravidade do

negocio e as melindrosas circumstancias do Paiz, requereu ao Senado que convidasse a outra Camara a nomear uma Commissão que, reunida á do Senado, concorresse para o mesmo fim, e nessa occasião os membros da Commissão desta Casa pediram que o requerimento de convite se baseasse na consideração de que o Brazil precisava de uma reforma nos seus codigos Criminal e do Processo, assim como na necessidade de habilitar o Governo com os meios necessarios para suffocar a rebellião em qualquer parte que ella se manifestasse, e tambem para manter a ordem nas Provincias que se acham tranquillias. Mas hoje, Sr. Presidente, outro susto me domina; ainda me acho hoje mais aterrorisado do que quando apresentei o meu requerimento: as calorosas discussões da Camara dos Deputados me parecem mais perigosas do que as desordens do Maranhão! Eu entendo que para o Brazil é muito peor que em uma Camara se desacatarem indistinctamente as intenções dos membros da outra, e até mesmo de uma Commissão, de uma maneira tão sinistra e tão atroz! (*Apoiados.*)

Eu não increpo a Camara dos Deputados, faço della o melhor conceito: a sua maioria tem dado provas de que quer contribuir para o socego publico; entretanto, seja por imprudencia, seja por qualquer outro motivo, o calor das discussões tem chegado a tal ponto, que nella têm apparecido proposições que offendem muito a dignidade do Senado, sem que tenham sido chamados á ordem os nobres Deputados que as emitem, sem que se tenha mostrado a menor indignação contra taes proposições! (*Apoiados.*) Julgo que taes discussões ainda continuarão na outra Camara, segundo o que acabo de ler no jornal, e tudo presagia a continuação de graves contra o Senador a Commissão por elle nomeada até já foi caracterizada como commissão de salvação publica, e comparada á commissão de salvação publica de França! (*Apoiados.*)

Ora, uma commissão desta Casa, destinada unicamente a fazer um projecto, o qual não pôde ter execução senão depois que passe em uma e outra Camara e seja sancionado, poderá ser comparada á commissão de salvação publica de França, tribunal revolucionario que era judiciario e executivo ao mesmo

tempo, tribunal que decidia da vida dos cidadãos sem os ouvir e convencer-se dos seus crimes?!... (Apoiados.)

Com effeito, Sr. Presidente, eu nunca pensei que uma deliberação do Senado para se nomear esta commissão tivesse um tal resultado!!... (Numerosos apoiados.)

Sendo, pois, este resultado tão offensivo da dignidade do Senado, eu vejo-me na necessidade de offerecer estas observações consideração da Casa, para que ella em sua sabedoria julgue se convém mais que nós não occupemos de apresentar medidas capazes de suffocar a rebellião do Maranhão, ou se julga que devem continuar as discussões que se têm suscitado na outra Camara. Considere bem isto o Senado, e decida qual das duas cousas pôde ser mais fatal ao Paiz. (Apoiados.)

O SR. MELLO E MATTOS: – O Senado deve estar na convicção de ter obrado mui digna e competentemente, porque bem comprehendeu as circumstancias e as necessidades do Paiz; e por isso cumpre não deixar passar a proposição de que aquillo que se tem dito offende a dignidade do Senado; a dignidade do Senado está em pé (apoiados), embora se declame contra o seu procedimento, talvez com o intuito de incutir-nos terror, ou, pelo menos, de intimidar-nos. (Apoiados). O Senado não deve dar valor a taes proposições, e deve tratar com o devido desprezo tudo quanto se tem dito naquella Camara, o que se deve fazer é cuidar com a maior prudencia em tomar aquellas medidas que são necessarias para a salvação do Paiz; tal é o nosso dever. Deixemos, portanto, de encetar discussões relativas ao que se tem dito sobre o procedimento do Senado, porque, a esse respeito, em tempo se dirá o que fôr conveniente.

Dá-se por discutido o requerimento, e, posto a votos, é approvado.

São lidos, e ficam sobre a mesa os seguintes:

PARECERES

1º A Commissão de Constituição examinou a proposição vinda da Camara dos Deputados sobre a pretenção de Bernardo Xavier Pinto de Souza, subdito portuguez,

para cidadão brasileiro: pela justificação, que ajunta, mostrou achar-se no gozo dos direitos civis, e ser maior de vinte e um annos; e pelo termo de declaração annexo, feito perante a Camara Municipal da imperial cidade do Ouro Preto, manifestou sua intenção de residencia no Brazil, e de que professava a religião catholica romana; tendo assim satisfeito os requisitos, que para esse effeito exige a lei de 23 de Outubro de 1832, restava só a residencia de quatro annos consecutivos depois daquella declaração; mas como essa já venha dispensada da Camara dos Deputados, entende a Commissão que por equidade o Senado tambem poderá dispensar, achando-se assim a resolução em termos de ser approvada.

Paço do Senado, 18 de Agosto de 1839. – *Marquez de Paranaguá.* – *Visconde de S. Leopoldo.*

2º A Commissão de Constituição examinou a proposição e documentos annexos, vinda da Camara dos Deputados, sobre a pretenção de Francisco Ferreira Borges, subdito portuguez, e actualmente com carta de piloto, para cidadão brasileiro; mostrou achar-se no gozo dos direitos politicos, e ser maior de vinte e um annos; e declarou perante a Camara Municipal desta cidade, por termo assignado no mez de Setembro de 1838, que professava a religião catholica romana, e estava com animo de residir no Brazil: tendo assim preenchido os requisitos, que para esse effeito exige a lei de 23 de Outubro de 1832, resta só residencia de quatro annos consecutivos depois daquella declaração; mas tendo ella sido dispensada na Camara dos Deputados, entende a Commissão que por equidade seja tambem dispensada no Senado, achando-se a resolução em termos de ser approvada.

Paço do Senado, 18 de Agosto de 1839. – *Marquez de Paranaguá.* – *Visconde de S. Leopoldo.*

E' approvada a redacção das emendas do Senado á proposta do Governo e emendas da Camara dos Srs. Deputados sobre fixação das forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841, afim de se remetter á sobredita Camara.

Passa-se á ordem do dia.

Continúa a discussão adiada na antecedente sessão, do parecer da Comissão de Constituição, sobre a representação da Camara Municipal da cidade de Alcantara, na Provincia do Maranhão, datada em 15 de Abril do corrente anno.

O SR. ALENCAR: – Eu julgo que a representação da Camara de Alcantara não autorisa a exigencia de que se faça effectiva a responsabilidade dos infractores das leis, contra os quaes ella representa. Eu julgo que o que ella pede é uma medida que vá desfazer as arbitrariedades que a Assembléa Provincial do Maranhão praticou, pois uma cousa é querer-se punir os infractores de uma lei, e outra é querer remediar os males resultantes dessa infracção. Da representação da Camara de Alcantara se collige que a Assembléa Provincial do Maranhão annullou as eleições feitas pelos eleitores dos collegios de Santa Helena e do Pinheiro, em numero de cento e tantos; e, não podendo ella annullar tal votação, segue-se que exorbitou de suas attribuições, e quando assim procedeu, peccou na materia e tambem na fórma, porque ella não podia annullar os votos desses eleitores por um simples parecer de commissão, que passou em uma unica discussão; o que é contrario á disposição terminante do § 1º do art. 11 do Acto Additional, que determina que todas as resoluções que se houverem de tomar deverão ter pelo menos tres discussões.

A Assembléa tomou, pois, esta deliberação por uma simples discussão, e determinou ao Presidente da Provincia que mandasse executar esse parecer. Ora, se isto se deprehende da representação, parece que as informarções que se tem de pedir, e que eu acho justo que se peçam, servirão para o nosso ulterior procedimento; mas, para decidirmos a questão do direito publico constitucional, isto é, se acaso a Assembléa do Maranhão podia annullar os votos desses eleitores, eu considero que nos achamos competentemente habilitados: e que eu entendo é que, comquanto a Comissão pedisse estas informações para se tomar outra qualquer deliberação sobre quem praticou a usurpação de poderes, ella devia interpôr seu parecer sobre a questão de direito constitucional, para o

Senado tomar sua deliberação, e decidir-se se com effeito a Assembléa do Maranhão podia esbulhar esses eleitores do seu direito. Sendo esta a minha opinião, não me opponho a que se peçam as informações.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sou maranhense, e por isso releve o Senado que eu lhe tome algum tempo mais com este negocio, que eu julgo de summa importancia. Eu não sou, Sr. Presidente, do numero daquelles homens que costumam dizer: – a minha Patria é todo o mundo, – porque eu entendo que quem tem por Patria o mundo inteiro não tem patria, não experimenta o amor e as affeições do seu paiz natal. Amo, Sr. Presidente, o Brazil inteiro, mas amo especialmente a Provincia do Maranhão; ella me deu tudo quanto podia dar-me: amo e não posso deixar de amar o povo maranhense. De ordinario, Sr. Presidente, o paiz natal nos offerece certos prazeres habituaes, cuja valia melhor sentimos quando já não podemos desfructal-os. Eu, longe da minha patria, tenho saudades do povo do Maranhão, tenho saudades dos seus ares, das suas aguas, e das mesmas arvores, e não posso esquecer-me dos versos de Felinto:

Não, nunca o sol nos lúz tão amigável.

Como no sitio em que primeiro o vimos:

Lá, mais nos praz o campo que elle doura.

Mais formosa e mais fresca é a verdura.

Filho do Maranhão, vendo a minha patria em desordem, não posso deixar de tratar de um objecto de tanta monta.

A Camara da cidade de Alcantara fez uma representação, mui energica, sim, mas mui submissa; e, dirigindo-a ao Senado, nella se queixa do procedimento da Assembléa Provincial, do Presidente da Provincia e da Camara Municipal do Maranhão, que, praticando actos arbitrarios, caminha de abuso em abuso. Por occasião das eleições geraes, o collegio do Brejo representou contra as arbitrariedades praticadas no acto das eleições; esta representação foi enviada á Camara da capital do Maranhão, a qual a sopitou; e quando se tratou na Camara dos Deputados das eleições daquella Provincia, exigiram que se pedisse ao Governo essa representação, a qual não consta que tenha vindo.

Quando os Deputados da Assembléa Provincial formaram, entre outras, uma lei tão inconstitucional e anarchica qual a lei dos Prefeitos, houve grandes clamores contra ella, e em consequencia disso os Deputados que a tinham apadrinhado ficaram sem popularidade; e, entendendo que não podiam ser reeleitos julgaram que deviam lançar mão do arbitrio para conseguirem seus fins. As eleições geraes tinham sido approvadas na Camara dos Deputados, assim como o foram as eleições dos Deputados Provinciaes na respectiva Assembléa; e em consequencia disso, passaram a trabalhar; porém, nas vespéras de se tratar de novas eleições, elles se assustaram, e entenderam que era necessario lançar mão de um arbitrio para ficarem no seu posto; e qual foi elle? Foi um parecer de commissão, dizendo que os eleitores do collegio de Santa Helena não podiam votar, e por isso eram nullas essas eleições. Note-se que esta deliberação foi tomada em vista de um parecer de commissão, o qual foi mandado ao Presidente para lhe dar execução; e como o Presidente entrava no mesmo plano, comquanto reconhecesse que aquillo era uma tontice, tornou-se protector de tontos mandando executar um parecer de commissão da Assembléa Provincial. E o que é que nós vemos neste acto? A Assembléa Provincial, dando ordens ao Poder Executivo da Provincia, e elle obedecendo! Esse Presidente devia saber que a Assembléa Provincial não pôde dar ordens, sim fazer leis, e que as leis devem ser sancionadas pelo Presidente e por elle executadas. Mas o Presidente, em virtude desse parecer, expedio as respectivas ordens; os eleitores, porém, dos collegios de Santa Helena e do Pinheiro, entendendo, e muito bem, que só por uma lei é que elles podiam deixar de votar, reuniram-se ao collegio de Alcantara, onde votaram, e foram as actas remetidas á Camara da capital, para fazer a apuração: e qual foi o seu procedimento? V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) queira ter a bondade de mandar-me os documentos que acompanham a representação, que eu quero ler, afim de que o Senado tenha o conhecimento de qual foi o procedimento da Camara da capital. Deixo de fazer a leitura de toda a acta da apuração do collegio da capital, por ser desnecessario,

e lerei a sua conclusão, que desejo que o tachygrapho transcreva, para conhecimento do publico; mas primeiramente lerei a parte do parecer da commissão da Assembléa Provincial, relativa a este objecto, isto é, a conclusão ou o final do mesmo parecer (lê).

E' de parecer que são nullas, e como taes devem ser declaradas, as eleições parochiaes para a presente legislatura, da freguezia de Santa Helena e capella curada do Pinheiro, bem como os eleitores que destas nomeações emanaram; e que se participe ao Presidente da Provincia esta resolução, para que, em virtude da mesma, haja de levar-a ao conhecimento da Camara Municipal, e expedir as ordens necessarias para que os eleitores do dito collegio não sejam mais admittidos a votar nas eleições dos membros da Assembléa Legislativa Provincial que tiverem lugar na presente legislatura geral. – Sala das sessões, etc.

Ora, a este parecer segue-se a seguinte ordem do Presidente:

O Presidente da Provincia remette á Camara Municipal desta cidade, para sua intelligencia e devida execução, a inclusa cópia do parecer da Commissão de Poderes, pelo qual a Assembléa Legislativa Provincial houve por bem annullar as eleições parochiaes das freguezias de Santa Helena e capella curada do lugar do Pinheiro. – Palacio do Governo, etc.

Está solemnemente demonstrado por este officio que o Presidente deu cumprimento a um parecer de commissão, que é uma ordem, quando os Presidentes não obedecem a ordens, e sim a leis.

Examinemos agora o procedimento da Camara Municipal. Eu creio que ella obrou cathegoricamente; disse lá comsigo: – O Presidente obedece a uma ordem da Assembléa Provincial; eu tambem quero prescrever-lhe ordens, uma vez que elle é tão fraco. A Camara, pois, foi coherente nisto, porque, quando um individuo se deita, e passa por cima delle o primeiro e o pisa, está sujeito a que outro qualquer possa passar e fazer-lhe o mesmo: é justamente isto o que acontece ao Presidente. A Assembléa lhe deu ordens, o Presidente as deu á Camara da capital, e a Camara da capital entendeu que devia tambem mandar ao Presidente.

Eis aqui a parte mais importante da acta da apuração geral, feita pela Camara da capital:

Em virtude da resolução da Assembléa Legislativa Provincial, de sete de Julho de mil oitocentos e trinta e oito, remetida a esta corporação pelo Governo para lhe dar a devida execução, deliberou a Camara que se não fizesse a apuração das actas remetidas pelo collegio da cidade de Alcantara, porque nelle tinham sido admittidos 27 individuos que, tendo perdido as qualidades de eleitores, tornaram aquelle acto uma reunião tumultuaria de cidadãos desprezadores da lei; e como não lhe seja possivel fazer a separação dos 27 intrusos naquelle collegio, e esta Camara repete tão criminosos os eleitores das mais freguezias que concorreram áquelle collegio como os intrusos, decidio-se definitivamente que, apuradas as actas das outras sete comarcas, se expedissem os diplomas aos 28 mais votados; que se communicasse á respectiva Assembléa esta resolução, como ao Governo, para que tanto este como aquella fizessem chamar á responsabilidade os individuos que compuzeram aquella reunião tumultuaria, mórmente o juiz de paz cabeça da comarca, desprezador de seus deveres e da lei.

Ora, senhores, parece isso incrível! Que a Camara, roubando os direitos a 130 eleitores, diga ao Presidente que os mande responsabilisar, bem como ao juiz de paz que presidio ao acto em que esses cidadãos exerceram os seus direitos!! E é existindo documentos taes na Casa, que ainda se exigem informações! E' desde o dia 25 de Maio que estes papeis existem na Commissão; e, á vista de circumstancias tão aggravantes, nada se tem dito, e hoje se vê um parecer pedindo informações! Como que de proposito se tem querido demorar este negocio, e assim parece, principalmente quando se observa o que o nobre Senador, membro da Commissão, disse alli de sua cadeira (designando a cadeira em que se assenta o Sr. Vasconcellos), que as commissões nada tinham que fazer, por occasião do Sr. Presidente declarar ao meio dia que a outra parte da ordem do dia era trabalhos de commissões, ficando sustada a discussão da interpretação do Acto Additional, que esse nobre Senador queria

que continuasse para aproveitar a boa quadra dos votos.

O nobre Senador ri-se!!...Ria-se muito embora (dirigindo-se ao Sr. Visconde de São Leopoldo, os povos hão de pugnar pelos seus direitos...)

O Sr. Marquez de Paranaguá (*pela ordem*) diz que tem de pedir ao nobre Senador que não seja tão injusto, que tenha mais alguma attenção para com as commissões do Senado: observa que, quando taes proposições se avançam na Casa, não se deve admirar o nobre Senador de que a Camara dos Deputados ataque o Senado. Lembra que já, em uma das sessões passadas, o mesmo nobre Senador chamou os membros da Commissão quasi que de anarchistas; e acha que isto, além de injusto, é pouco consentaneo com a dignidade do Senado.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente; eu respeito muito os membros da illustre Commissão: não desejo offendel-os, mas uma demora desde 25 de Maio, para se dar este parecer pedindo informações ao Governo, parece certamente que não póde deixar de ser considerada sem se fazerem algumas observações a seu respeito: se os nobres Senadores estivessem collocados no meu lugar, talvez me excedessem. O Governo nada mais póde dizer senão que existem esses documentos que acompanham a representação; mas, se o nobre Senador julga que outros são necessarios, póde apontal-os. Tambem desejava saber qual é o Presidente que se quer que seja ouvido.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – E' o actual.

O SR. COSTA FERREIRA: – Estamos na mesma: o que é que elle póde dizer? Nada: não sei mais que aquillo que se acha nos documentos. Senhores, eu não sei onde se quer que as cousas vão parar! Não sei até que ponto se quer abusar da paciencia dos povos! Não terão esses representantes direito para dizerem: – Não queremos pagar taes e taes impostos, por isso que elles não foram decretados por Deputados em quem nós votamos? – Eu entendo que sim; mas que males não resultarão dahi ás Provincias?!

Ter-se-hia procedido mais em fórma, se, porventura se tivesse mandado proceder a novas eleições; porém não foi isso o que se

fez, e o que se quiz foi annullar um collegio de cento e trinta e tantos eleitores, e isto em uma Provincia que está a braços com a rebellião, onde todos dizem que as transacções é que levaram aquella malfadada Provincia ao desgraçado estado em que se acha, quando se affirma que meia duzia de pessoas foram influidas para lá disporem de tudo. Eu peço, senhores, que não tratemos assim os negocios do Maranhão e que attendamos a essa representação. Póde ser que a nobre Commissão tenha justos motivos para exigir essas informações; se ella os apresentar e elles forem attendiveis, votarei pela exigencia.

Sr. Presidente; eu peço ao Senado que olhe com attenção para este negocio: quem isto pede, Sr. Presidente, é quem tem alli seus bens, filhos e amigos; e a quem em occasião de crise sustentou a ordem naquella Provincia não se póde applicar sem cahir em abuso a anathema de anarchisador; não anarchisa aquella Provincia quem pugna pela Constituição: e se assim sustento os direitos de meus concidadãos, é porque estou intimamente convencido da necessidade que ha de tomar em consideração a sorte dos maranhenses...

O SR. MONTEIRO DE BARROS (pela ordem): – Julgo que, para bem se fixarem as idéas sobre esta materia, é necessario que, ou se mande imprimir o parecer, ou o nobre Senador offereça uma emenda que oriente a discussão; do contrario, será perder-se tempo, e nada se decidir.

O SR. PRESIDENTE: – O que está em discussão é o requerimento da Commissão para se pedirem esclarecimentos.

O SR. COSTA FERREIRA: – Nós estamos no estado o mais desgraçado; eu não sei como se quer sopear tudo!

Aquelles que fallam a bem da sua Provincia, quando requerem qualquer cousa, nada obtêm, desprezam-se os seus requerimentos; eu creio até que muitos nobres Senadores ainda não leram a representação da Camara de Alcantara! Talvez não saibam o que ahi se expende; se tivessem disto conhecimento, veriam que a Commissão não tinha razão para fazer estas exigencias. Sr. Presidente; eu peço a V. Ex. que tenha a bondade de mandar ler a representação...

O SR. MELLO E MATTOS: – Para que, para se gastar tempo?

O SR. COSTA FERREIRA: – O nobre Senador de certo julgará que com isso se perde tempo, porque é desembargador e nada tem com o Maranhão; mas o pobre Costa Ferreira tem lá seus bens, e perdendo-os, de certo não lhe darão um officio... Se me despachassem desembargador para Rio de Janeiro, ficava sempre um pouco melhorada a minha sorte: agora tem-se feito milagres e assim não era muito que isso se fizesse. (*Hilaridade*). Eu peço a leitura da representação.

O Sr. Secretario passa a satisfazer a exigencia do nobre Senador.

O Sr. Visconde de S. Leopoldo, como membro da Commissão, sustenta o parecer, fazendo uma miuda enumeração dos documentos que acompanharam a representação da comarca de Alcantara; e depois de algumas reflexões sobre estes documentos, conclue mostrando que, deixando elles muito que desejar e não podendo a Commissão decidir de leve sobre informações extra-judiciaes, era do seu dever exigir informações a respeito.

O Sr. Marquez de Paranaguá faz observar que a Camara Municipal da cidade de Alcantara, da Provincia do Maranhão, queixa-se da Assembléa Provincial e do Presidente da Provincia, e que, sendo este negocio affecto á Commissão de Constituição, de que elle orador faz parte, esta entendeu que não devia sómente ouvir os queixosos e que devia tambem o Presidente, por via do Governo.

Portanto, julga que a Commissão não póde emitir a sua opinião sobre a dita representação, sem que se lhe subministrem os esclarecimentos que pede; se o Senado, diz o nobre Senador, não quer annuir a isto, nomeie outra commissão, porque eu jámais darei o meu voto sobre materia de que não tenho cabal conhecimento.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. Presidente; quando fui membro da Commissão de Constituição examinei esta representação e estes documentos, porque queria apresentar um parecer a respeito deste objecto; e quando estava para conferenciar com os meus collegas, sahi da Commissão. Os illustres membros

que assignaram o parecer que se discute encararam a criminalidade dos que concorreram para esta malfeitoria, mas eu a considerei só pelo lado administrativo, no intuito de se remediar o mal que se havia feito. Se trata de responsabilisar os que violaram a lei neste negocio, é necessario que elles sejam ouvidos; mas, se se procura tão sómente remediar os males que fizeram, não é necessario que sejam ouvidos, porque a existencia do mal é comprovada pelos documentos: examinemos o facto em toda a sua simplicidade.

Tiveram lugar eleições do Maranhão, nomearam-se os eleitores, e estes elegeram Deputados para a Assembléa Geral e para a Provincial; em virtude dessa eleição, reunio-se a Assembléa Provincial, examinaram-se os diplomas de cada Deputado, na fórma do estylo e da lei, não se achou nullidade alguma na eleição, e portanto installou-se a Assembléa Provincial com as eleições assim feitas, para as quaes concorrera este collegio de Alcantara, bem como todos os outros collegios; agora, estes Deputados, feitos em virtude desta eleição, entram em seus trabalhos, reconhecem a sua legitimidade, mas não querem que essa legitimidade se estenda a seus successores que foram eleitos pelos mesmos eleitores, e fazem um parecer de commissão, dizendo que o collegio de Alcantara não deve votar.

Ora, se a eleição era viciosa, por entrar nella o collegio de Alcantara, elles não deviam ser Deputados, porque para a sua eleição concorreu este collegio; mas, elles aproveitam-se dos votos eleitores do collegio de Alcantara, entram no exercicio de suas funcções e dizem: – Estes eleitores que nos elegeram não podem eleger outros Deputados (*apoiados*), e riscaram assim um grande numero de eleitores, que creio ser 133.

Ora, não se vê que os membros desta Assembléa Provincial obraram nisto incompetentemente? Parece-me que o negocio é claro. Se esses eleitores não podiam eleger os futuros Deputados, tambem não podiam eleger aquellas que declararam o vicio.

E' ainda mais para se verificar esta injustiça, e é que o Acto Adicional, supposto diga que á Assembléa Provincial compete conhecer os poderes dos seus membros, em outro

artigo ordena que as eleições dos Deputados para as Assembléas Provinciaes sejam feitas do mesmo modo que as dos Deputados á Assembléa Geral (note-se bem), e com os mesmos eleitores. (*Apoiados*). Ora, estes eleitores de que se trata já tinham nomeado Deputados para a Assembléa Geral, e a Assembléa Geral os tinha reconhecido legaes. Portanto, a Assembléa Provincial obrou de encontro a um acto seu, e contra a nomeação que fez de Deputados Geraes, riscando da lista dos eleitores aquelles mesmos que tinham sido reconhecidos pelos seus membros e pelos Deputados Geraes.

Eu não sei quantos eleitores dá toda a Provincia do Maranhão, mas, talvez, este collegio seja composto da quarta parte dos eleitores da Provincia, e isto é muito ponderoso. Ora, para se declarar que a Assembléa Provincial nesta deliberação exorbitou de suas attribuições, não se necessita de mais esclarecimentos. Não tratamos agora da criminalidade dos executores desta deliberação, porque, se quizessemos vingar a lei e fazer punir os que são responsaveis por esta prevaricação, então eram necessarias as informações, então eu conviria no parecer da Commissão; mas eu creio que o objecto da queixa não é pedir a punição dos que concorreram para tão escandaloso abuso, e sim restabelecer no seu direito aquelles eleitores que injustamente foram esbulhados delle.

Peçam-se embora informações para entrar-se bem no amago do manejo que houve em um caso tão extraordinario, mas a exigencia destas informações não deve retardar a decisão sobre a reintegração destes eleitores.

Senhores, a acção administrativa não é o mesmo que a acção judiciaria; muitas vezes perdem-se os negocios pelas longas demoras dos administradores. Se não remediarmos este mal por uma medida prompta, brevemente se procederá a eleições da Provincia do Maranhão, talvez com menos a quarta parte dos eleitores. Por consequencia entendo que não deve haver demora nesta reintegração.

Agora, quanto á parte da culpabilidade dos que nellas intervieram, isto póde ser demorado, porque não ha maior inconveniente em que o castigo seja demorado por mais

algum tempo ao delinquente, quando é necessario este intervallo para indagação de provas.

A' vista disto, eu requeiro que o parecer volte á Commissão, para que ella apresente o seu juizo sobre a reintegração dos eleitores; porque a este respeito julgo que é muito necessario quanto antes tomar-se uma decisão.

Eu desejo que se separe as duas questões da reintegração dos eleitores e da responsabilidade dos que executaram este acto da Assembléa Provincial; e até me parece que, separadas ellas, os illustres membros da Commissão hão de convir na minha opinião.

Vem á mesa, é apoiado e entra em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que o negocio volte á Commissão, para dar o seu parecer sobre a reintegração dos eleitores. — *Vergueiro*.

O Sr. Marquez de Paranaguá continúa defendendo o parecer da Commissão, respondendo aos argumentos do Sr. Vergueiro.

O SR. A. BRANCO: — Sr. Presidente; entendo que a questão relativa ao Senador ultimamente eleito não tem lugar agora (*apoiados*); isso passou, e talvez tenha de reproduzir-se: nessa occasião trataremos desta questão, e eu quererei que o nobre Senador nos faça persuadir de que comettemos um acto irregular e de imprudencia, pela deliberação que tomámos.

A questão agora é a respeito da annullação de um collegio do Maranhão pela Assembléa Provincial. Eu não concordo com o voto da Commissão para que se peçam informações sobre isso, e tambem não concordo com a opinião de um nobre Senador, que quer que se declare que a Assembléa Provincial obrou muito bem mal nessa sua decisão: o que eu entendo é que nós não temos nada a fazer a este respeito. Que a Assembléa Provincial tem autoridade de verificar os poderes dos seus membros, disso ninguem duvida; mas póde duvidar-se se modo por que deve exercer essa autoridade é um simples parecer de commissão, ou uma resolução legislativa.

Dizem alguns nobres Senadores que é uma resolução que deve ter tres discussões e que, como isto não aconteceu, na hypothese em questão, é evidente que a decisão da Assembléa Provincial é nulla. Ora, ainda que eu entendesse que isto assim devia ser, digo que neste negocio nada temos a fazer; emfim, que é este um daquelles negocios que se não póde remediar, ou cujo remedio traz consigo maiores males do que bens; quanto mais que eu assento que a Assembléa Provincial obrou conforme a disposição do art. 6º do Acto Adicional, que diz que a nomeação dos respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretarios, verificação dos poderes dos seus membros, juramento, e sua policia e economia interna, far-se-hão na fórma dos seus regimentos que adoptam neste e outros casos pareceres de commissões, e não resoluções que passam por tres discussões, o que tambem faz a Assembléa Geral e todas as Assembléas Provinciaes. Ainda não se disse que esta especie e a verificação dos poderes de seus membros se deviam reger pelo art. 11 do mesmo Acto Adicional que diz:

Tambem compete ás Assembléas Legislativas Provinciaes organizar os regimentos internos sobre as seguintes bases: 1ª, nenhum projecto de lei ou resolução poderá entrar em discussão, sem que tenha sido dado para ordem do dia, pelo menos 24 horas antes; 2ª, cada projecto de lei ou resolução passará pelo menos por tres discussões; 3ª, de uma e outra discussão não poderá haver menor intervallo do que 24 horas, etc.

Disto vê-se que a palavra — resolução — aqui importa o mesmo que uma especie de lei, cujos objectos têm algum alcance, e não comprehende aquellas materias que se podem dizer economicas ás mesmas Assembléas Provinciaes. E' esta a maneira por que entendo estes artigos do Acto Adicional, e por isso não vejo illegalidade alguma em sua decisão.

Creio, pois, que não deve haver duvida de que as Assembléas Provinciaes podem, por meio de um parecer de commissão e em uma unica discussão, verificar os poderes dos seus membros, como nós fazemos. Portanto, o que resta agora a examinar é as circumstancias que acompanharam este acto, e se nessas circumstancias ha alguma a notar. Uma dessas circumstancias é que a Assembléa Provincial

tinha aprovado diplomas de alguns de seus membros, que incluíam a votação de collegios que depois se eliminaram; mas, neste caso, tem a Assembléa Geral alguma cousa a fazer com a Assembléa Provincial? Póde a Assembléa Geral dizer: – Como vós fizestes isto, eu tomo o direito de emendar a vossa deliberação? – Não me parece que a Assembléa Geral tenha esse direito. Vejo que a Assembléa Geral póde declarar nulla uma lei da Assembléa Provincial, mas não sei que possa entrar na economia particular das Assembléas Provinciaes, na parte administrativa, como muito bem classificou o objecto o nobre Senador o Sr. Vergueiro, que é exactamente a parte em que eu entendo que a Assembléa Geral não póde entrar.

Em verdade, podem-se seguir alguns absurdos neste caso, mas isto nasce dos defeitos do Acto Additional que, bem longe de desviar conflictos, como devia tomar por principio regulador, dá occasião a immensidade delles, como todos os dias estamos vendo: por exemplo, uma Assembléa Provincial declara que certos membros nomeados em uma legislatura foram bem nomeados. Estes membros entram em exercicio, fazem leis, influem no destino da Provincia; vem depois a eleição dos Deputados Geraes pelos mesmos eleitores que nomearam os Deputados Provinciaes e a Assembléa Geral declara que esses Deputados são nullamente eleitos. Ora, eis aqui um caso que se póde repetir em todas as legislaturas, e que póde ser das mais funestas consequencias; equivale a declarar a Assembléa Geral que tal e tal Provincia está recebendo a lei de Deputados nullos, a quem não deve obedecer. Eis aqui a consequencia da má elaboração do Acto Additional; eis aqui a occasião de conflictos, e conflictos terriveis, entre o Poder Geral e o Provincial, a que se não póde dar remedio senão por uma reforma que siga o principio pratico da America.

Senhores; ou não ter administrações provinciaes com o character de independencia parcial, ou tel-as com toda a independencia na parte que lhe foi dada, para que não haja estes conflictos que trazem no seio a ruina da instituição. Outro caso: supponhamos que a Assembléa Provincial declara que uma legislatura foi nullamente eleita; o que resta

fazer? E' dizer ao Presidente da Provincia que mande proceder a uma nova eleição, o que não lhe é licito, ou que fique a Provincia sem representação. Eu não sei o que ha de fazer o Presidente neste caso, que é possivel dar-se, porque póde haver homens tão cheios de justiça que, desprezando o interesse de serem Deputados, não queiram tomar o cargo de administrar a Provincia, quando reconheçam que foram nullamente eleitos. Ha de o Presidente da Provincia esperar que a Assembléa Geral na verificação dos poderes dos seus membros declare se são ou não legaes aquelles eleitores? Eis aqui outro absurdo; o primeiro caso que aponteí póde acontecer muitas vezes, e o ultimo caso não é impossivel acontecer. Tudo isto nasce do Acto Additional; mas, emfim, nós devemos marchar, embora haja esses tropeços: e qual será o remedio? Será declarar-se que a Assembléa Geral tem acção no que é economico das Assembléas Provinciaes? Creio que não; entendo que o remedio é deixar as Assembléas Provinciaes deliberarem nesta parte como lhes parecer justo, independente da Assembléa Geral, e que a Assembléa Geral obre tambem independentemente: emfim, este é o unico remedio que ha para as cousas marchem por ora. Portanto, estou resolvido a votar contra todos estes pareceres que estão na mesa, desejando que a Assembléa Geral não se metta neste negocio; mas devo dizer que não sei qual será o resultado definitivo de qualquer deliberação que tomemos, pois ignoro o que se ha de fazer depois de virem estas informações que se pedem. Mandar-se responsabilisar a Camara Municipal, o Presidente, que talvez de boa fé fez executar a deliberação, porque parece que a Assembléa estava em seu direito? Julgo, pois, que tal resolução é má e injusta, e as informações estão no mesmo caso, e por isso as julga inuteis; hei de, portanto, votar contra o parecer da Commissão, assim como contra qualquer deliberação que tenda a querer que o Corpo Legislativo influa no Administrativo das Assembléas Provinciaes.

O SR. RODRIGUES DE CARVALHO: – Eu estou enganado, ou o nobre Senador: pelo que tenho ouvido, estes eleitores, que foram julgados nullos, são aquelles que nomearam os Deputados Geraes que existem. Ora, se os

Deputados que foram nomeados estão hoje legislando na Assembléa Geral, como não podem legislar esses Deputados Provinciaes, nomeados pelos mesmos eleitores? A Assembléa Provincial, de certo póde legitimar a nomeação dos seus Deputados; mas ella não fez isso, annullou estes eleitores, para não poderem nomear Deputados Geraes ou Senadores, e fez apparecer esse conflicto de jurisdicção. O nobre Senador procurou mostrar que podiam nascer conflictos de jurisdicção, de se querer agora remediar este mal que fez a Assembléa Provincial do Maranhão. Eu entendo que o que fez a Assembléa Geral, querendo remediar esse mal, foi fazer cessar esses conflictos, porque a Assembléa Provincial não tratou de annullar os seus Deputados, mas de annullar eleitores que nomeiam Deputados Geraes e Senadores.

O Sr. Marquez de Paranaguá ainda sustenta as suas opiniões. Diz que lhe parece que a Camara Municipal da cidade de Alcantara não teria duvida de estar pela decisão da Assembléa Provincial, se isto se fizesse por uma lei, e não por um parecer da Commissão, que tem uma só discussão: o nobre orador, porém, declara não constar que se fizesse isto por uma só discussão, e é esta uma das razões por que a Commissão queria que o Presidente da Provincia informasse ao Senado sobre este negocio, por via do Governo. Declara achar-se prevenido em muitas cousas que disse o nobre Senador o Sr. Alves Branco, e uma dellas foi que lhe parecia que a Assembléa Geral póde sómente tomar conhecimento dos actos legislativos da Assembléa Provincial, mas não do que pertence ao administrativo peculiar. Disse-se que os membros das Assembléas Provinciaes devem ser eleitos pelos mesmos eleitores que elegem os Deputados á Assembléa Geral: é uma verdade, mas o nobre orador pergunta se sempre se tem observado isto. Nota as desordens que têm havido no Brazil a semelhante respeito, e cita o facto da Assembléa Provincial do Rio de Janeiro, em cuja eleição não tem tido parte os eleitores do collegio do municipio neutro, contra o que se acha disposto no Acto Adicional, que diz que os Deputados Provinciaes devem ser eleitos pelos mesmos eleitores que elegem os Deputados á Assembléa Geral, e não sabe como se excluem na eleição

dos Deputados á Assembléa Provincial do Rio de Janeiro os eleitores do municipio neutro, que tambem são eleitores para Deputados á Assembléa Geral. Por ultimo, declara não votar pelo requerimento; e se acaso o Senado votar por elle, diz que não assignará nada sem ter as informações que pede o parecer da Commissão; não duvida mesmo concorda na opinião do Sr. Alves Branco, que melhor era que se votasse contra tudo, e se deixasse a decisão do negocio á Provincia.

O SR. VERGUEIRO: – Parece-me que o nobre Senador que disse que não devemos tratar desse assumpto labora num equivoco elle allegou um artigo do Acto Adicional que não tem applicação alguma para o caso em questão, e deixou outro que lhe quadra perfeitamente. E' verdade que o artigo 6º diz que as Assembléas Provinciaes conhecem ou verificam os poderes de seus membros; mas note o nobre Senador que a questão não é sobre isto; não houve duvida alguma, quando a Assembléa Provincial do Maranhão verificou os poderes dos seus membros; então aceitaram os votos daquelles eleitores, e, quando se tratou da futura legislatura, disseram que estes eleitores eram illegaes. Portanto, elles não trataram de conhecer dos poderes dos seus membros, e sim dos membros da legislatura futura, porque, como as legislaturas provinciaes duram só dous annos, e os eleitores duram quatro annos, os mesmos eleitores que nomeiam os Deputados para a primeira legislatura provincial, nomeiam-os tambem para a segunda.

Ora, os Deputados provinciaes quando exercitaram a attribuição que lhes dá o artigo 6º do Acto Adicional, disseram: – estes eleitores servem para nós, – e depois passaram a dizer, – e estes que serviram para nós não servem para os outros. – Chegaram os poderes das Assembléas Provinciaes para fazerem isto? Creio que não, e se ellas pudessem fazer semelhante cousa, seria por uma lei, porque regular a futura eleição era objecto de uma lei, e não de um parecer administrativo da Casa; e se fizessem essa lei, iriam de encontro ao art. 4º do Acto Adicional, e então cabia á Assembléa Geral revogal-a; mas tomaram esta deliberação por um parecer de commissão; e se se admite este principio, fica a porta aberta para as Assembléas

Provinciaes fazerem o que quizerem, porque farão as cousas ainda as mais importantes por simpliciter pareceres de commissões, que a Assembléa Geral não póde revogar.

Ora, que gravissimas consequencias não resultariam de se admittir este principio Parece que, se o nobre Senador reflectir na hypothese figurada, ha de concordar commigo. O que devia fazer o Presidente da Provincia? Devia respeitar uma decisão da Assembléa Provincial que era contraria ao Acto Adicional? Não; mas como em todas as partes ha transacções, deixou-se ir e mandou executar aquella deliberação da Assembléa Provincial: agora, o que póde fazer o actual Presidente da Provincia? Creio que póde revogar um acto illegal que fez o seu antecessor; sem duvida alguma, o Presidente da Provincia não podia mandar executar semelhante deliberação.

Eu entendo que neste caso até não seria necessaria uma medida legislativa: o Governo póde prover isso; e como o negocio veio ao Senado, deve-se dizer ao Governo que mande anullar aquella deliberação da Assembléa Provincial que vai de encontro ao Acto Adicional, porque ella não se dignou fazer uma lei para nós a revogarmos, fez um parecer que fere a um artigo da Constituição. O Presidente da Provincia teve o descuido de mandar executar esta deliberação da Assembléa Provincial, pois agora o Governo póde dizer-lhe: – Vós obrastes muito mal, restabelecerei as cousas no seu antigo estado, e ordenai que se observe a Constituição: a Assembléa Provincial não póde dizer nada sobre as eleições dos seus successores; os seus poderes são limitados, a conhecer dos seus membros unicamente, e não dos outros: portanto, desfazei aquillo que fizestes contra a Constituição.

Este é o meu pensamento; julgo que não se precisa de medida legislativa: a violação é clara e manifesta, e não deve tolerar-se uma semelhante aberração das regras estabelecidas. (*Apoiados*). Pois havemos de consentir que as Assembléas Provinciaes violem a Constituição por meio de deliberações que não têm o caracter de lei?

Eu creio que esta violação feita por um parecer de commissão é mais grave do que

se fosse feita por uma lei; e se nós fecharmos os olhos a isto, passando este exemplo, as Assembléas Provinciaes, quando quizerem fazer alguma coisa contraria á Constituição, se tiverem alguns Presidentes com quem possam fazer transacções, dirão: se fazemos uma lei, a Assembléa Geral a revoga; assim, tomemos uma deliberação camararia, segundo o nosso modo de entender.

Eu, pois, insisto no meu requerimento; não duvido que na organização do Acto Adicional houvesse todos os defeitos que disse um nobre Senador; o Corpo Legislativo Geral e o Corpo Legislativo Provincial são duas autoridades que deviam marchar parallelamente, e como em outra occasião bem disse outro nobre Senador que se não acha na sala. Entretanto, pelo Acto Adicional, estão inteiramente embaraçados; mas, no caso presente, o negocio é claro, a Assembléa Provincial exorbitou das suas attribuições manifestamente, porque passou a regular as eleições futuras, e não ha lugar algum no Acto Adicional que tal faculdade lhe confira.

Disse um nobre Senador que as eleições dos Deputados Provinciaes do Rio de Janeiro não se fazem com os mesmos eleitores que elegem os Deputados á Assembléa Geral. Mas, senhores, o municipio neutro não é a Provincia do Rio de Janeiro: fazem-se os Deputados Provinciaes pelos mesmos eleitores da Provincia. Se não foram contemplados os eleitores do municipio da Côte, é porque se separou este municipio; e se se dêsse mais desenvolvimento a isto, talvez que o municipio neutro devesse nomear seus Deputados e Senadores, porque é considerado como uma Provincia; porém não se lhe deu esta qualificação e ficaram as cousas como estavam.

Mas, voltando ao negocio em questão, note-se que o collegio de Alcantara tem 133 eleitores, que é um terço e não um quarto, (como eu disse) dos eleitores da Provincia do Maranhão; e deixando-se subsistir o que fez a Assembléa Provincial, o que segue é que um terço da Provincia não é representado, o que é inteiramente contrario á Constituição: não é este um caso muito grave? Creio que sim, e por isso insisto em que se decida este negocio promptamente, sem mais informações, porque a cousa é clara, basta ver-se a acta da Assembléa Provincial, para se conhecer

a sua ilegalidade e inconstitucionalidade.

O SR. A. BRANCO: – Em verdade, agora reconheço que argumentei em uma hypothese que não é a que se dá no caso presente; agora vejo que a Assembléa Provincial que existia em funcções legislou para outra legislatura que lhe devia succeder, o que de facto não podia fazer, e eu argumentava em outra hypothese.

Ora, na hypothese em questão, podia dar-se o caso que a nova legislatura provincial, verificando os poderes dos seus membros, revogasse a deliberação da anterior Assembléa, e então não havia nada que fazer, porque a Assembléa nova tinha emendado o defeito; mas tambem podia acontecer que a Assembléa anterior tivesse eliminado taes collegios, que alterasse de tal maneira as eleições que os membros que entrassem na nova Assembléa fossem novos órgãos da Assembléa anterior.

Em verdade, é necessario remedio; mas eu não sei bem qual é a resolução que se deve tomar a este respeito.

Um nobre Senador, reconhecendo que todos os pareceres eram máos, disse que se recommendasse ao Governo que fizesse restabelecer as cousas no antigo estado: mas será isto bastante? Eu vejo que o remedio é talvez sem effeito: a Assembléa Provincial que lá está, e entrou em funcções, continúa da mesma maneira, e não dará por d'avante a respeito do que o Governo lhe pôde mandar fazer.

Com effeito, nós não podemos tolerar que as Assembléas Provinciaes façam passar por um parecer de commissão cousas que não cabem nas suas attribuições, para se subtrahirem ao exame da Assembléa Geral; mas, emfim, este abuso ha de praticar-se, e eu, ao menos neste momento, não lhe vejo remedio efficaz; por isso, continúo a votar contra o parecer da Comissão e contra todos os outros.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente; julgo que bem claro se tem demonstrado que a Assembléa Provincial do Maranhão exerceu um direito que não tinha, porque o seu direito era unicamente da verificação dos poderes dos seus membros. Quando apresentaram os seus diplomas ella então

judgou legal a nomeação; é um caso julgado: como, pois, ella pôde agora apresentar outra opinião sobre a futura legislatura? Creio que de maneira alguma se pôde tolerar semelhante procedimento; mas qual é o remedio para este mal? Se o Governo quizesse desempenhar os seus deveres, mandava executar as leis, e então este negocio todo marchava coherentemente, porque o Presidente da Provincia, concluindo-se a actual legislatura provincial do Maranhão, mandava proceder á eleição pelos eleitores que existem e elles não ficavam privados de exercerem um direito que têm, e que foi reconhecido pela mesma Assembléa Provincial legalmente.

Ora, se, feita a eleição da futura legislatura provincial maranhense, os Deputados Provinciaes na verificação dos seus poderes dissessem: – Não julgamos validas taes eleições, por haverem taes e taes collegios concorrido para a eleição, – isto podia ser injusto, mas estava dentro das attribuições da Assembléa Provincial, porque ella tem o direito de conhecer da validade ou nullidade da eleição dos seus membros.

O remedio, portanto, estava nas mãos do Governo, mas eu creio que o Governo é a origem principal dos males que vão apparecendo no Brazil; elle não se importa com o que se deveria importar. Conserva os Presidentes de 19 de Setembro, e contenta-se que elles sirvam para certos manejos; e não quer saber ao menos se elles executam ou não as leis, quanto mais os mandar responsabilisar ou remover.

Portanto, supponho que não ha remedio senão irmos assim, visto que o Governo e seus Presidentes não se importam com a execução das leis.

Com muita razão disse hoje um nobre Senador, o Sr. Marquez de Paranaguá, que nunca vio no Brazil tanta confusão como agora acontece, e apontou o exemplo dos Deputados á Assembléa Provincial do Rio de Janeiro. Eu vejo que muitos eleitores que têm propriedades e bens na Provincia moram dentro do municipio neutro; entretanto, não elegem os Deputados Provinciaes: creio que se o Governo achasse falta de clareza na legislação para admittir na eleição provincial os eleitores do municipio neutro, devia recorrer ao Corpo Legislativo; mas elle está

acostumado a interpretar as leis a seu geito, e entendeu que seria bom, talvez para alguma transacção, que o municipio da Côrte não influísse na eleição dos Deputados da Provincia, na qual, até contra a lei, o Presidente é um dos Deputados Provinciales.

Ora, se assim vão as cousas na capital do Imperio, o que se pôde esperar das Provincias? Eu não vejo remedio ao inconveniente de que se trata sobre o Maranhão, porque este remedio dependia unicamente do Governo desempenhar bem os seus deveres; se o actual se der ao trabalho de ler a discussão desta Camara, talvez se resolva a providenciar este abuso, para o que tem os precisos meios.

Voto, portanto contra o parecer da Commissão e contra o requerimento.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão ás duas horas.

78ª SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Continuação da discussão do parecer da Commissão de Constituição sobre a representação da Camara Municipal de Alcantara. – Terceira discussão da resolução que concede loterias ás fabricas de André Gaillard e Joaquim José da Silva.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. Alencar participa que o Sr. Senador Brito Guerra não comparece por incommodado: Fica o Senado inteirado.

Na primeira parte da ordem do dia, continúa a discussão, adiada na antecedente sessão, do parecer da Commissão de Constituição, sobre a representação da Camara Municipal da cidade de Alcantara, na Provincia

do Maranhão, datada de 15 de Abril do corrente anno, conjunctamente com o requerimento do Sr. Vergueiro, apoiado na sobredita, sessão.

O Sr. Marquez de Barbacena diz que, considerando o Ministerio como solidario, tem de apresentar a circumstancia de se achar presente um dos membros d'elle, para chamar a sua attenção muito especialmente sobre o objecto que se discute; e está convencido de que, se algum dos nobres membros da Commissão tomar parte na discussão, facil será o ella terminar-se de uma maneira satisfactoria e tanto mais, quando da discussão que tem havido na Casa se collige que houve uma exorbitancia de poder da parte da Assembléa Provincial; mas, como essa exorbitancia não foi exercida por acto legislativo, e sim por um parecer de commissão, com o qual se conformou o Presidente da Provincia compete desfazer aquelle acto que foi mal praticado, o que pôde ser recommendado ou determinado pelo Ministerio; e assim, tomando o nobre Ministro, o que se acha presente, parte na discussão, facil será terminar-se este negocio, que o nobre orador julga de muita importancia, satisfazendo-se assim ao nobre Senador pela Provincia do Maranhão, que com tanta dôr e afflicção interessa por vel-o terminado.

O Sr. Conde de Lages (*Ministro da Guerra*) declara que estimaria muito poder informar ao nobre Senador, porém não se julga no momento habilitado para poder prestar as informações convenientes, nem lhe é possivel declarar o pensamento do Governo a este respeito, o que fará quando para o devido exame do objecto lhe seja concedido algum tempo.

O Sr. Marquez de Barbacena reconhece que no momento actual o nobre Ministro não poderá prestar essas informações, nem foi sua intenção exigil-as de improvisio, mas sim chamar a attenção do nobre Ministro sobre este objecto, para que em algumas das sessões seguintes se digne dar aquellas informações que puder colher.

O Sr. Saturnino julga que, approvando-se o parecer da Commissão, fica plenamente satisfeita a exigencia do nobre Senador, porque, exigindo o Senado esclarecimentos do Governo, este terá o todo tempo para dar uma informação official mais circumstanciada do

que a que poderia dar agora o nobre Ministro: em tal caso, o nobre orador julga que os papeis devem ser remetidos ao Governo, para que elle os examine e possa orientar a Camara com a exposição deste negocio e os documentos respectivos que tiver em seu poder.

O Sr. C. Ferreira insiste nos argumentos apresentados na sessão anterior, e procura mostrar que o parecer da Comissão é confuso e contém um aggregado de idéas contradictorias, quando diz que se peçam informações ao Governo, ouvindo-se o Presidente da Provincia, o qual nenhuma das outras informações póde dar a este respeito que não sejam os documentos que se acham na Casa.

O Sr. Vergueiro considera que, á vista dos documentos que se acham na Casa, o negocio é muito claro, e por isso julga desnecessarias quaesquer informações relativas ao acto illegal praticado tanto pela Assembléa Provincial como pelo Presidente e Camara Municipal.

O nobre orador entende que se deveriam exigir todas e quaesquer informações, se por ventura se tratasse de responsabilisar a quem praticou taes actos; mas, por enquanto, julga que se deve pôr de parte a responsabilidade, afim de que não se arrisque o bom exito do negocio. Sabe quanto importa ao Paiz que os que taes abusos praticaram sejam punidos, e crê que o não serão; mas, no caso de o virem a ser, não faz mal á causa publica que em vez de o serem neste anno, o sejam no seguinte; entende porém que a reparação do acto illegal urge, e urge muito, por isso que os povos não hão de ver de bom grado reunida uma Assembléa Provincial na eleição de cujos membros não tiveram parte. Cumpre, portanto, e é mesmo de summa urgencia, que se tome uma decisão a respeito, por isso que póde estar reunida a Assembléa Provincial, ou quasi para reunir-se, ficando constituída com a eliminação da terça ou quarta parte dos eleitores que nos membros dessa Assembléa deviam votar.

O nobre orador, julgando conveniente que se encarasse o negocio pelo lado da reparação do acto illegal, e não pelo lado da responsabilidade de quem o praticou, requereu, na sessão anterior, que este objecto voltasse á Comissão para dar o seu parecer neste sentido, e nessa occasião expôz o seu pensamento

a este respeito: estando ainda persuadido das razões que então produziu, insiste ainda no seu requerimento; e quando elle não passe, offerecerá uma emenda ao parecer, para que o Governo, tomando em consideração este negocio, faça o que fôr justo, afim de que tenha lugar a reparação do acto illegal praticado pelas autoridades daquella Provincia.

O Sr. Ferreira de Mello diz que, se não confiasse muito na Provincia Divina, supporia que os nossos males não teriam fim, e apenas teria a triste consolação de fazer chegar ao conhecimento da posteridade, pelo meio da imprensa, o nome dos nossos oppressores e dos consentidores dos nossos males; mas, confiando na Providencia, espera que os negocios publicos, apesar do máo andamento que levam, ainda um dia melhorarão de sorte.

Observa que, ha tempos a esta parte, se tem procurado acintosamente falsear o systema constitucional representativo, e que quem tem dado este terrivel exemplo é o Governo; uma prova disto é a maneira por que, desde 19 de Setembro, se tem manejado as eleições as quaes desde então não são a manifestação do livre voto nacional, mas sim o resultado dos manejos de uma facção que tem conseguido dominar o Brazil, e para este fim tem empregado todos os meios, as injustiças, a violencia, a immoralidade, o derramamento de sangue e perturbação da tranquillidade publica.

Ora, tendo o Governo dado este exemplo, era de esperar que esse systema se fosse desenvolvendo em maior escala, e foi isso justamente o que aconteceu na Provincia do Maranhão, e se acha evidentemente comprovado pelos factos alli occorridos, os quaes têm sido com toda a evidencia demonstrados na Casa: estando as cousas em tal estado, conveniente julga o reparar-se quanto antes a illegalidade de tal acto, afim de que não entre em exercicio uma representação falsa naquella Provincia, o que póde produzir muitos males.

Julga que as informações que a Comissão pede seriam convenientes se porventura se tratasse de responsabilisar aquelles que taes actos commetteram; porém não é disso que se trata, mas sim de tomar medidas de cautela para que se não ponha em pratica esse acto criminoso, e não fique servindo de exemplo para outras Provincias, porque a

theoria de se fazer representação falsa, se se fôr desenvolvendo desta maneira, o resultado será que em uma ou em outra Provincia, em lugar de se excluir o terço dos eleitores, como acontece no Maranhão, se excluirá metade delles ou ainda maior numero.

Sendo, pois, de evidente necessidade (continúa o nobre orador) o tomar-se com toda a brevidade uma medida a este respeito, julga que o melhor expediente é a idéa aventada pelo nobre Senador (o Sr. Vergueiro), de que se remetta este negocio ao Governo, para que tenha lugar a execução da lei, afim de que as eleições sejam feitas pelos eleitores reconhecidos em toda a Provincia: talvez que o Governo possa conseguir isso, porque (repetirei como tenho dito em outras occasiões) confio nas boas qualidades nos nobres membros que formam o actual Gabinete, mas creio que elles não têm podido obrar, como era de mistér, por não terem uma acção livre na gerencia dos negocios a seu cargo.

O SR. CONDE DE LAGES (Ministro da Guerra): – Peço a palavra.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Eu não sei qual será o resultado; mas, como o nobre Ministro acaba de pedir a palavra, eu espero que elle lance fóra de si uma opinião que grassa em quasi todo o Paiz, e que eu partilho, de que o Governo não póde desempenhar as suas funcções, porque ha um não sei que, que predomina o Governo e o leva atado ao carro dos principios administrativos de 19 de Setembro.

O nobre Ministro da Guerra nos disse que o espirito daquella administração não é transmissivel: comtudo os factos demonstram que tudo permanece da mesma fórma e os máos agentes são conservados em seus lugares.

Medita bem o nobre Ministro na sua posição, e não se deixe guiar por esse pensamento; não seja indifferente ao bem do Paiz, porque com essa marcha se não remediarão os nossos males.

Eu estou persuadido que muitos desses males que os nobres Ministros reconheciam antes de entrarem para o Ministerio, ainda os continuam a reconhecer e a sentir. E qual é a razão por que não hão de mudar de systema? E' porque ha uma influencia maligna e fatal que nos vai levando ao abysmo; e não

sei onde iremos parar, se a Providencia nos não acudir!

Minha opinião é, portanto, que se recommende o negocio ao Governo; ainda confio no actual Ministerio, e espero que elle, aproveitando a discussão que tem ouvido, procurará remover essas difficuldades e desempenhar seus deveres.

O Sr. Marquez de Paranaguá observa que o nobre Senador que pretende offerer uma emenda ao parecer para que se remetta este negocio ao Governo, afim de que o tome na devida consideração, vai, num certo modo, de accôrdo com o parecer da Commissão. O nobre orador partilha a mesma idéa, porque espera que o Governo, tomando sobre si o negocio, procederá com toda a imparcialidade, e informará o Senado das medidas que tomou a tal respeito.

O SR. CONDE DE LAGES: – Eu considero o negocio mui grave, e parece-me que, para o Senado tomar uma mais acertada deliberação, convém que se exijam essas informações: o Governo certamente ha de ter dado a este respeito todas as providencias que estivessem ao seu alcance, se participações officiaes tiver tido. Eu desejo que o Senado obtenha todos os esclarecimentos, afim de que tome uma deliberação acertada; embora eu me tivesse comprometido a apresentar ao Senado quaesquer informações que pudesse colher, julgo que, sendo o Governo consultado officialmente, responderá com toda a franqueza e liberdade de que o reveste a Constituição; liberdade que ninguem ousará coarctar-lhe, liberdade que ninguem deve suspeitar tolhida por alguém.

Eu espero ser acreditado, sob pena, no contrario, de lançar-se uma pecha aos membros do Gabinete, que eu repillo em meu nome e em nome dos meus illustres collegas, que não consentiram a vontade de coarctar a sua liberdade, nem deixariam pôr o sello por quaesquer mãos estranhas em suas deliberações.

O nobre Senador reconhece qual é o estado do Paiz de ha muito tempo; e uma das causas dos males que soffremos póde ser o corrente systema das recriminações.

Senhores; quando recordamos o estado do Paiz, não pese a responsabilidade sómente nos executores das leis; analysemos estas, melhoremos nossos costumes, sofframos com

resignação os males que as revoluções lançam no meio dos povos, até que uma justiça perseverante os possa supplantar. Eu peço ao nobre Senador um pouco mais de indulgencia, convencido, como deve estar, de que diversas datas têm trazido os nossos males, que, como o nobre Senador, eu também julgo extinguiveis.

Senhores; o Gabinete respeita muito quaesquer opiniões e seus sustentadores, mas deve-se confessar que o Gabinete procederá com a prudencia que lhe convém se quizer a taes opiniões juntar o seu proprio juizo. Não se quererá que ao simples écho das opiniões, o Governo faça e desfaça, crêe e derribe, sem que a prudencia vá sellar a adopção dessas opiniões.

Parece-me que o nobre Senador se mostrou um pouco mortificado com o estado em que julga o Gabinete. O tempo não será ainda bastante, mas espero que elle ainda ha de convir commigo de que o Gabinete tem e terá uma opinião sua propria; nem prova o contrario quando se diz que o Gabinete tem dado taes e taes passos, e assim como ao nobre Senador se antolham estes ou aquelles males poderá mesmo uma opinião contraria antolhar ahi o bem.

Portanto, consinta o nobre Senador que eu não aceite essa persuasão em que está de que o Ministerio está coacto em suas deliberações. Quando o nobre Senador vir retirar algum dos membros do Gabinete, estará então autorisado a assignalar as causas que lhe indicar o seu criterio; mas emquanto não vir que tem lugar esse passo, ou ha de julgar que elle está em toda a sua plenitude, no gozo de suas attribuições, ou então (o que não espero) estará autorisado a lançar uma pecha, que sendo menos digna, sendo contra a dignidade propria, deve ser como é, energicamente rejeitada.

Eu espero que o nobre Senador se convencerá que o espirito de minha defesa é, pelo menos, tão nobre como o da sua aggressão, que eu reputo sincera e franca.

O Sr. Costa Ferreira diz que, achando-se provado que as autoridades do Maranhão commetteram um roubo escandaloso, como seja o de roubarem o direito de eleição a 130 e tantos cidadãos, é de rigoroso dever que sobre ellas caia a espada da justiça; mas não é isso

o que tem por fim o parecer da Commissão, que, exigindo informações, vai deixar tudo no pé em que se acha, quando as informações que são necessarias para se decidir este negocio se acham na Casa; e por esta razão entende o nobre orador que o parecer da Commissão não deve ser approved, e que quanto antes se deve concluir este negocio.

O Sr. F. de Mello diz que censurando ao Governo, declarou que estava persuadido da sua boa fé; não suppôz nem suppõe que os membros do actual Gabinete voluntariamente estejam em coacção, não podendo desempenhar seus deveres. Está persuadido que elles estão illudidos em a sua boa fé, pensando que hão de conseguir ainda o bom desempenho de sua alta missão; mas elle orador pensa que, se elles não reconhecerem sua actual posição, que é inteiramente falsa, no seu modo de pensar, as cousas necessariamente empeiorarão, porque elles estão illudidos: parece que os actuaes Ministros não vêem tudo quanto existe, não têm conhecimento do que se passa, ao mesmo tempo que elles com este seu procedimento perdem de sua força moral, e dão motivo a dizer-se, como geralmente se diz, que o Gabinete é coagido ou illudido por uma facção que, com grave detrimento do Paiz, só cuida de seus interesses particulares.

Certas pessoas, diz o nobre orador, espalham todos os dias que o Ministerio está substituido; e dá-se valor ao que ellas dizem, porque ellas estão em contacto com essa potencia invisivel, e podem ser consideradas órgãos legitimados della, entretanto que o Governo vai permanecendo, mas permita o nobre Ministro que eu supponha que elle está illaqueado em sua boa fé, e que aquelles que o deviam sustentar fazem com que o Ministerio perca a força moral que lhe é necessaria para poder bem desempenhar os seus deveres.

O nobre Ministro diz que, ouvindo de um lado accusações, de outro ouve proposições a essas recriminações, e que não póde attender a umas sem attender ás outras; mas eu não quizera que o Governo attendesse nem a uns nem a outros. Desejava que elle se dirigisse pelo exame dos factos e dos documentos, que lhe não hão de faltar nas respectivas repartições, para conhecer a incapacidade de muitos empregados.

O Ministro do Thesouro ha de ter sufficientes documentos em sua repartição pelos quaes terá conhecido as prevaricações que tem havido nos negocios financeiros das Provincias; mas não vejo que se cure de remediar esses males.

O mesmo nobre Ministro da Guerra talvez tenha na sua repartição documentos que mostrem a ignorancia e incapacidade absoluta de alguns empregados da primeira ordem nas Provincias. Eu creio que esse exame de documentos se faz, mas sem fructo, e é por isso que nas Provincias os dinheiros publicos são empregados para manejos immoraes e indignos, e que só se procura beneficiar afillhados que servem para irritar os partidos, promover a desunião e levar tudo ao estado em que nos achamos.

Tudo isso, porém, é promovido por quem faz a côrte aos nobres Ministros, entretanto que por traz da cortina as andam desacreditando; tempo é que os nobres Ministros conheçam a sua posição e que deixem a illusão em que parecem estar; guiem-se pela sua consciencia, pela Constituição e pelas leis, reconheçam quem os está trahindo, e o Paiz será salvo. Parece-me que tenho satisfeito ao nobre Ministro, de quem me prezo ser amigo.

Vem á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Tendo o Presidente do Maranhão obedecido a uma ordem illegal da Assembléa respectiva, em consequencia da qual foram privados de seus votos muitos eleitores, requeiro que se remetta ao Governo o requerimento e documentos para que faça executar as leis e responsabilisar os que devem ser. – *Ferreira de Mello*.

E' apoiado.

O Sr. Vergueiro (pela ordem) observa que o que está em discussão não é o parecer de Comissão, e assim não póde ter lugar o requerimento que se acaba de ler.

O Sr. Presidente declara que o parecer de Comissão é considerado requerimento e está em discussão, bem como o que offereceu o nobre Senador que acaba de fazer a observação.

O Sr. Vergueiro, com licença do Senado, retira o seu requerimento, que substitue pelo seguinte, o qual é apoiado.

REQUERIMENTO

Requeiro que este negocio seja remetido ao Governo, para que tome em consideração a eliminação dos eleitores de Alcantara, já reconhecidos pela Assembléa Provincial e pela Camara dos Deputados, e a responsabilidade de quem a tiver. – *Vergueiro*.

O Sr. H. Cavalcanti, depois de fazer a analyse do acto praticado pela Assembléa Provincial do Maranhão, em o qual intervieram o Presidente da Provincia e a Camara Municipal da Capital, observa que se os representantes se tivessem dirigido ao Poder Executivo, talvez já tivessem obtido deferimento; mas, tendo a representação sido presente ao Senado, o que a este compete é não pedir informações, porque ellas não são necessarias e só trariam delongas, e sim remetter o negocio ao Governo para que elle dê as providencias necessarias a tal respeito, providencias que vão concorrer para a tranquillidade daquela Provincia; mas, quando ellas de prompto não sejam tomadas, talvez que os males se aggravem. O nobre Senador não pretende impôr sua opinião ao Governo, mas não póde, comtudo, deixar de emitir seu juizo de que se devia ordenar ao Presidente da Provincia que fizesse responsabilisar os membros da Camara Municipal apuradora, mandando apurar novamente todas as listas sem exclusão daquellas que foram apresentadas pelos eleitores que se reuniram no collegio de Alcantara.

O Sr. Ferreira de Mello depois de ter ouvido ler o requerimento do Sr. Vergueiro, achando-o mais bem concebido que o seu, pede licença para o retirar, o que é concedido.

O SR. COSTA FERREIRA: – Creio que será aprovado o requerimento do nobre Senador que se assenta ao meu lado. Levantei-me tão sómente para pedir ao nobre Ministro que empregue toda a actividade possivel neste negocio, e que, decidindo o Governo o que fôr de justiça, essa decisão não seja demorada, porque

della depende o socego da minha Provincia.

Discutida a materia, é approvedo o requerimento do Sr. Vergueiro, feito hoje, não passando o parecer da Commissão de Constituição.

E' approvedo o parecer da mesma Commissão sobre a creação de mais quatro districtos eleitoraes na Provincia de Minas Geraes.

Continúa a terceira discussão, adiada em 17 do corrente, da resolução que concede loterias ás fabricas de André Gaillard e Joaquim José da Silva, conjunctamente com o parecer e emendas – A E – deste anno, da Commissão de Commercio, e com a emenda do Sr. Oliveira, apoiada no dia acima dito.

O SR. ALVES BRANCO: – Tinha pedido a palavra em uma das sessões anteriores, para afastar da Commissão o anathema que alguns dos nobres Senadores lhe lançaram. Eu creio que a Commissão na sua conclusão não se mostra indifferente a respeito do negocio de que se trata, assim como julgo que a conclusão não foi tirada logicamente das premissas do parecer; pelo contrario, ella não mostra outra cousa mais do que o desalento e a esperança decahida a respeito da resolução que ha de tomar o Senado, em conformidade com a sua manifestação em sessões anteriores.

A Commissão de Fazenda em outra occasião disse-nos que as loterias eram muito máo meio de se haver dinheiro para qualquer objecto, bem como para se favorecer a industria fabril. Entretanto, o Senado, que em outras occasiões tinha annuido a esses principios da nobre Commissão, entendeu dever adoptar outros bem diversos, e lançou mão das loterias para favorecer a industria.

Quando o Senado assim deliberou, um dos membros da Commissão entendeu que devia apresentar uma emenda para se fazer extensiva a concessão de loterias a outro fabricante que, achando-se nas mesmas circumstancias em que estão os favorecidos, tinha sido em outra occasião repellido pela Casa, entendendo o nobre Senador que assim se seguiam os principios de justiça e igualdade.

Nestes termos voltou o negocio á Commissão, a qual tornou a emitir a sua primeira

opinião, observando afinal que, como o Senado mostrava querer adoptar esse meio para favorecer a industria, era justo e conveniente que se estendesse o favor a alguns outros pretendentes que havia na Casa; porém ainda entende a Commissão que, se o Senado não quizesse estar por isso, elle poderia tomar a deliberação que lhe parecesse.

Portanto, bem se vê que o verdadeiro parecer da Commissão é que se não auxiliem as fabricas por meio das loterias; mas, quando o Senado adopte tal idéa, então ella julga que deve ser adoptada para com todos, e talvez mesmo que a Commissão por esta maneira quizesse eliminar em parte os vicios de tal resolução, com o intuito de, não podendo acabar com o systema das loterias, sujeital-o pelo menos, ao principio de igualdade, fazendo a resolução extensiva a todos os que estiverem nas mesmas circumstancias; mas a Commissão reconhece que fica sempre o absurdo de recorrer, para favorecer a industria, a um meio immoral, do qual resultará a continua extracção de loterias, convertendo-se a Nação em uma associação de jogadores. A opinião da Commissão foi uma especie de desafogo na expressão dos principios emitidos em outras occasiões.

Eu julgo que se deve favorecer a industria do Paiz, mas adoptarei o principio de que o auxilio seja em mui pequena escala, e não como aquelle que resultaria do producto das loterias que se pedem, o qual importará em uma somma tal que não é auxilio, mas é dar dinheiro para se estabelecer uma industria qualquer. Minha opinião é que o Corpo Legislativo deve auxiliar uma industria, uma vez que se mostre que ella póde prosperar, e que, por uma circumstancia particular, não offerece por ora ao introductor della meios de subsistencia. Nesse caso, o Estado deve coadjuval-o, mas não em mui grande escala, e para isso o meio das loterias não é o melhor. Se o Estado deve favorecer as fabricas para augmentar os meios do trabalho, para promover a actividade e embaraçar a ociosidade e immoralidade, como se póde lançar mão para isso da immoralidade das loterias?

Eu, pois, acharia mais conveniente dar uma outra especie de auxilio ás fabricas, se estivessemos em outras circumstancias; mas,

como não estamos nesse caso, e o Senado tem entendido que as loterias devem ser concedidas, minha opinião é que se não deve conceder uma tão grande massa de capitaes attendendo mesmo a que alguns têm desperdiçado o producto de loterias que lhes têm sido concedidas, sem que disso se lhes tenha tomado contas, e póde mui bem ser que a respeito de outros o mesmo procedimento tenha lugar, e por isso não posso adoptar tal principio: hei de votar contra a resolução; porém, se ella passar e prevalecer o systema das concessões, hei de votar pela idéa apresentada pelo nobre Senador. Adopto o principio de igualdade e hei de conceder loterias a quem as vier pedir, e não só duas, mas cem, duzentas, a todo o mundo que vier pedil-as, porque quero desacreditar esse systema com o mesmo absurdo que nelle se depara.

O SR. SATURNINO: – Tendo ouvido, na sessão passada, um argumento que acaba de ser reproduzido, de que se não deve continuar com o absurdo da concessão de loterias, farei a observação de que eu tambem me conformo com a opinião do nobre Senador que não quer conceder auxilios de tanta latitude que, em vez de serem uma protecção á industria, seriam a concessão do mesmo fundo para ella se estabelecer. No dia em que se tratou deste objecto, passando pela fabrica de Andarahy e lembrando-me que se tratava deste objecto, entrei nella para reconhecer o estado em que está, e ver se lhe era applicavel este auxilio; e informarei ao Senado do que observei. A fabrica está com effeito montada convenientemente; a materia prima alli usada é o trapo: quanto a outras materias que se podem empregar, como o algodão, a guaxima, a embira, o gravatá e a banana, não podem fazer conta, porquanto uma resma de papel emprega dez libras de materia filamentosa. Sendo empregado o algodão, como o seu custo é de 280 réis a libra, vem a ficar a resma de papel em 2\$800; para a amostra ainda se póde fabricar a este preço; porém para o commercio não faz conta. A guaxima se empregaria com mais vantagem; mas, como não é cultivada, é necessario apanhal-a pelos mattos e pelos campos, no que se empregariam muitos braços, com dispendio mui consideravel; o mesmo tem lugar a respeito da banana e dos outros objectos. E' o trapo a materia

que se póde empregar com mais vantagem. Communicuei as informações que tenho relativamente á materia; passarei agora á descripção das machinas.

Todas as machinas são movidas por uma roda unida, estas machinas têm cinco cylindros de lacerar o trapo, mas sómente uma trabalha de continuo; e perguntando eu ao fabricante a razão por que tinha essas quatro machinas sem trabalhar, disse-me que era por falta de agua; a agua que tem actualmente vem de um quarto de legua de distancia, e encanada por elle; por conseguinte, não póde ter uma força tal que seja capaz de fazer trabalhar mais de um cylindro, e um grande embaraço de poder andar a sua fabrica é não ter meios para poder fazer esse encanamento. Outras machinas subsidiarias estão paradas por falta de meios; taes são as cinco prensas de apertar o papel, das quaes só trabalha uma; um cylindro de dar lustre ao papel, etc. O papel que faz actualmente é este de embrulho, mas elle póde fazer de qualquer qualidade que seja, uma vez que trabalhem todas as machinas; tem empregadas vinte e quatro pessoas livres, na maior parte, e podem fazer vinte e quatro resmas por dia, trabalhando todas as machinas.

Direi agora alguma cousa a respeito das loterias em geral. Estou em grande parte pela opinião do nobre Senador que fallou na ultima sessão, isto é, que nem se pronuncia pelas loterias, nem as reprova totalmente. Disse-se que a se conceder loterias a um, devem-se conceder a todos, porque a lei é igual para todos; assim é, deve ser igual para todos, mas para todos aquelles que estiverem em identicas circumstancias: chamo identidade á igualdade entre dous objectos encarados por todos os lados; e então digo eu que verificada a identidade das circumstancias, deve-se dar o mesmo a um que a outro, mas não concordo em dizer-se que se deve dar a todos, por serem iguaes perante a lei.

Fallou-se na immoralidade das loterias: eu não sei o que se poderá dizer a este respeito, á vista da tolerancia de outras muitas immoralidades sobre as quaes não se olha. Disse-se que é um jogo; eu não sei como se possa classificar esta acção; é arriscar dinheiro para perder ou ganhar, mas já um nobre Senador mostrou quanto mais immorae

são outros jogos e a nimia tolerancia, se não apoio, que se dá a elles; e, por consequencia, havemos nós de ser tão rigoristas para uns e indulgentes para outros? A compra de um bilhete de loteria é um emprego que qualquer faz do seu capital, para ver se lucra: e quantos empregos immoraes e prejudiciaes ha por ahi? Impõe-se, porventura, alguma pena aos desperdiçadores dos seus capitaes em grandes jantares, passeios e sucias? Pois ao homem que quizer gastar seus vinte mil réis na compra de um bilhete de loteria ha de se dizer: Não, senhor, é-lhe prohibido gastar este dinheiro?

E' verdade que se póde prohibir, por utilidade publica, que se façam taes e taes despezas; mas é este o caso de que se trata? Eu não concordo em que se conceda a quem quizer o fazer loterias; a autoridade publica deve intervir concedendo a licença para isso, assim como quem quer pôr uma venda, por exemplo, vai á autoridade publica para obter licença, e isto é o mesmo: dá-se uma licença, para extracção de loterias. Quanto ao que pertence ás loterias em geral, a minha opinião é que sejam concedidas quando dahi resulte bem ao Estado; que se concedam a todos em circumstancias identicas, não digo iguaes. Voto, portanto, pela conclusão do parecer da Commissão, requerendo a. V. Ex. que a votação das emendas da Commissão seja por partes.

O SR. H. CAVALCANTI: — Sr. Presidente; estive bem attento ao discurso do nobre Senador que me precedeu, para ver se colhia delle alguma razão pela qual fundasse o meu voto sobre a protecção desta ou daquella fabrica; mas permittame que lhe diga que não achei motivo algum para isso. Eu perguntarei, primeiro, a quem é que nós vamos conceder este favor. E' a um individuo, ou a uma associação? Em que estado estão estas fabricas? Que serviços têm ellas feito ao Paiz? Que sinistro lhes aconteceu imprevisamente? O que eu ouvi dizer ao nobre Senador é que esta fabrica se acha collocada perto desta cidade em um lugar que tem agua. Ora, quem possui um terreno perto desta cidade, tendo estas commodidades, já um homem rico; se o proprietario de um terreno que tem uma porção de agua capaz de mover machinas, não póde estabelecer a

fabrica, venda esta propriedade que lhe ha de dar dinheiro para subsidiar, ou associe-se ou emprehenda alguma cousa que seja realisavel, pois não ha de deixar de tirar lucros do seu capital. Eu estou persuadido de que, quando um homem emprehende um negocio que está acima das suas forças, se elle o julgar lucrativo e mostrar o plano, expondo claramente as vantagens que delle podem resultar, não póde deixar de achar capitalistas que tomem parte na sua empreza.

Senhores; é entusiastica a minha sympathia para com os homens laboriosos; procuro mesmo visitar os lugares onde se trabalha, e conheço um homem no Rio de Janeiro, ha muitos annos, que tem uma fabrica que abre a todo o mundo: na minha opinião, este homem tem feito serviços, e sempre que estive com elle eu o encontrei trabalhando; fallo de Constant, que tem uma fabrica de refinar assucar e de distillação, em S. Domingos. Eu conheço este homem desde 1824, em que elle apresentava as amostras do seu trabalho e pedia protecção ao Governo; mas nunca se lhe deu cousa alguma, e eu digo que, se eu tivesse de auxiliar alguma pessoa, seria esse homem que eu tenho visto trabalhar bem e com methodo, e jámais darei o favor das loterias a outros que já as tiveram, e nenhum proveito ou melhoramento apresentaram. Parece que, em tal caso, a industria verdadeira não é a do papel, é a das loterias.

Se o Corpo Legislativo consentir na concessão destas loterias, bem longe de promover a industria, porá peias, e não premiará a quem trabalha: nós não devemos premiar a planisadores, mas a trabalhadores. O homem que tem um motor deste genero dentro da cidade, que mais quer? Se não tem meios, se já deu provas de que em outros ensaios não foi bem succedido, como quer merecer os auxilios do Corpo Legislativo? Existe no Rio de Janeiro uma sociedade respeitavel, auxiliadora da industria nacional, antiga e composta de pessoas que se têm mostrado interessadas pela causa publica; mas, desgraçadamente, esta sociedade acha-se sem vintem: ella faz seus esforços, offerece productos, manda-os vir do estrangeiro para nossos agricultores. Se a esta sociedade se consignasse uma quantia annual para ella estabelecer

premios áquelles que melhores ensaios fizessem em tal ou tal objecto, seria isto digno do Corpo Legislativo; bem entendido, premios razoaveis, como disse um nobre membro da Commissão, e não um premio exorbitante como o que aqui se propõe, porque uma só loteria dá dez contos de réis, e com esta quantia pôde-se estabelecer alguma cousa.

O Brazil é um paiz de riqueza, é verdade, o homem laborioso que chega a este paiz é premiado em geral; mas como é que estes homens laboriosos querem taes e taes premios? Debaixo de que titulo? Sr. Presidente; a Constituição manda dar privilegio exclusivo para os inventores; mas, no negocio de que se trata, não ha invenção alguma: a lei manda dar um premio aos introductores de certas fabricas, e a mesma lei estabeleceu uma isenção de direitos sobre materias primas: isto já é algum favor. Eu quereria que o homem, que todos os annos apresentasse o melhor papel, tivesse uma medalha de ouro; o que apresentasse o boi mais pesado, o que apresentasse o melhor trigo, a melhor canna, a melhor mandioca, etc., tivesse um premio: este era o meio de animar a industrial e de produzir grandes vantagens para o Paiz; esse meio de loterias, sem nenhum de nós conhecermos a quem damos nem por que damos, é um meio injustissimo: estes individuos não têm titulos pelos quaes mereçam da representação nacional uma attenção tão grande.

Agora, se as loterias são toleraveis, como o nobre Senador suppôz, trazendo até para o caso o exemplo dos que gastam grandes cabedaes em jantares e em passeios, o que não tem paridade, porque quem não tem meios não dá jantares, nem vai roubar para isso, então premie-se em geral áquelles que sobresahirem em taes ou taes meios de industria, mas não se premie a Fuão e a Beltrão individualmente.

Senhores, é muito bom ter papel, mas nós temos outros objectos de mais necessidade, como sejam fabricas de ferro e construcção de armamentos: é vergonha que nós, consumindo todos os annos uma porção consideravel de armamentos, paguemos para os ter um tributo extraordinario aos estrangeiros. Seria necessario applicar meios para aperfeiçoarmos as nossas officinas, attendendo

mesmo ao estado em que estamos, para abrir caminhos e estradas de ferro; com isto se protegeria a industria, a agricultura e as fabricas; com isto conseguir-se-hia apertar os laços da união, e a acção do Governo se poderia estender com mais facilidade. Se, pois, as loterias são toleraveis, applicuem-se a estes fins. Estabelecido um caminho de ferro da Tijuca para aqui, o dono desta cachoeira tem nella um valor consideravel, porque pôde applical-a mesmo a uma fundição de ferro e a muitos outros objectos.

Emfim, eu tenho pena de não poder dar o meu voto em favor desta concessão de loterias; eu não conheço nenhum desses homens que as pedem, excepto Fructuoso Luiz da Motta; sei que é muito trabalhador, mas direi que só o consumo que o arsenal pôde dar aos galões será um grande favor e protecção a esta fabrica: eu quero que na administração publica de preferencia se consumam os productos das nossas fabricas, e especialmente o papel, quando esteja por preço igual ao do estrangeiro.

O nobre Senador fallou na falta da guaxima e na da banana: ora, senhores, será difficultoso achar bananeiras no Rio de Janeiro? Dizem que sim, seria negar o que todos sabem. Sr. Presidente; se se mostrar que essas fabricas merecem a protecção do Corpo Legislativo, que foram apprehendidas com conhecimento de causa, depois de tomados todos os esclarecimentos necessarios, e que se acham em embarços por um acontecimento imprevisto, eu concorrerei com o meu voto para que se dê algum favor, nunca porém concedendo loterias.

O SR. A. BRANCO: – Sr. Presidente; partindo do facto de que a natureza dota o homem de diversas faculdades e talentos, e que o Governo deve reunir na sociedade todos os meios de desenvolver esses diversos talentos e diversas faculdades que tem o individuo, não recuarei nunca diante de qualquer dos meios que se offereçam para que dentro do Brazil exista toda a especie de industria; e se para esse fim são indispensaveis os meios pecuniarios, não terei igualmente duvida em concedel-os, mas só em certas circumstancias peculiares: por exemplo, um dos homens que aqui se apresenta devia merecer algum auxilio, porque tinha

soffrido um sinistro (fallo do Sr. Fructuoso Luiz da Motta); este homem devia ser no momento auxiliado para que a sua fabrica não se arruinasse. Outros casos tambem se podem dar, e eu não duvidaria de auxiliar com dinheiro dos cofres publicos ao fabricante arruinado por um sinistro.

Já disse que não recuaría diante de qualquer auxilio que concorresse para desenvolver as faculdades de nossos compatriotas; mas, quando se tratasse de auxilios pecuniarios e se propuzessem as loterias, eu hesitaria certamente, e já dei a razão disso, a qual não foi respondida. Parece que é uma cousa incontestavel que as loterias persuadem ao povo que ha outro meio de viver feliz diverso daquelle do trabalho; isto é um grande mal: é necessario que a população entenda que não ha outro meio de ser feliz senão com o trabalho. As loterias, quando premiam a um individuo que até então não tinha bens da fortuna, dão occasião a grandes dissipações, porque este dinheiro não se ganha com o suor do trabalho; os premios são gastos com uma prodigalidade espantosa. Se, porém, acontece que os premios vão a um homem que tem meios, crea-se um ocioso.

Em verdade, não terei duvida de ceder em parte do meu principio em um ou outro caso, por exemplo, em favor de estabelecimentos pios que revertem em beneficio immediato da população. Não se podem comparar as loterias com estes pequenos jogos que servem de distracção nas companhias, em pequena escala; estes jogos não trazem os grandes males que acarretam as loterias.

Eu não gosto muito de avançar principios tão absolutos que não soffram alguma excepção: em um ou outro caso, julgo que se podem tolerar as loterias, mas nunca afim de crear rendas para individuos. Eis aqui porque eu não posso votar por semelhantes meios. Eu não argumentei muito sobre os casos em que estes homens estão para merecerem tal apoio, e já digo que aquelle que merece maior favor é quem, tendo uma fabrica montada, a vê quasi perdida por um sinistro, e este é o caso de Fructuoso Luiz da Motta; mas, quanto aos outros que representam, ainda que estivessem nestas circumstancias, me parecia que não deviam ser auxiliados com tão amplas concessões, porque

não vejo quaes sejam as garantias para se dar oitenta contos de réis sem mais nem menos.

Senhores, eu não sei como se possa entender que é util ao publico dar-se este favor para se fazer papel, porque o publico que vai compral-o paga-o pelo mesmo preço, se não por maior do que o compra ao estrangeiro; e se acontecer que estes fabricantes possam fazer desviar do mercado o papel estrangeiro, poderão por momentos impôr-nos a lei. Eu não terei duvida em proteger a industria, mas não posso dar este favor de oitenta contos de réis sem garantia alguma, porque, a ser assim, qualquer cidadão brasileiro poderá vir ao Senado e dizer: – Quero fundar uma fabrica de tecidos de lã, por exemplo, ou de outra cousa; peço oito loterias. – E' possivel que o Senado faça essa concessão? E se não ha de fazel-a neste caso, como ha de dar oitenta contos de réis a cada um destes pretendentes sem ter garantia alguma? – Eu tenho uma fabrica de papel, e porque quero mandar buscar machinas novas, dai-me oitenta contos. – Eis o que se diz; nada se sabe a este respeito, e, comtudo, dão-se oitenta contos de réis!

O SR. SATURNINO: – Disse-se que se dá oitenta contos de réis a estes homens, sem garantia alguma, como se esta quantia tivesse de sahir do Thesouro. Não, senhores, o que se dá é uma licença para elles contractarem com quem quizer comprar bilhetes. Houve, é verdade, uma lei que prohibio as loterias, e por isso é que ellas são criminosas; porém, resta averiguar se esta prohibição foi justa. E' livre a qualquer contractar com outro, mas comquanto que não prejudique a um terceiro; creio, porém, que um homem vai aventurar vinte mil réis em um bilhete de loteria não precisa de tutela, e sómente por meio della se póde coarctar a um homem a liberdade de gastar o seu dinheiro naquillo que quizer.

Ha uma convenção entre o homem que faz a loteria e o homem que compra o bilhete, e o legislador permite essa convenção. Mas diz-se que esta permissão é immoral, entretanto que se diz que se podem admittir jogos na sociedade: cumpre, porém, notar que, nesses jogos que são tolerados, perde-se o tempo, apparece o furor, commettem-se desordens,

e muitos homens se têm arruinado por elles, o que não acontece com as loterias, que se diz serem mais immoraes.

Disse-se que as loterias habituam o povo a pensar que se pôde ganhar dinheiro sem trabalho. Senhores, então não acontece o mesmo com as companhias de seguros? Eu entendo que esta concessão de loterias não é um grande favor, e voto ainda pela conclusão do parecer da Commissão.

O SR. RODRIGUES DE CARVALHO: — Julga um nobre Senador que as loterias são immoraes: consinto nisso; mas, então, como diz que, quando fôr para uma obra pia, não duvidará concedel-as? A applicação do meio é que faz a justiça da concessão? Se esta regra vale, o homem que furtar muito dinheiro, mandando dizer missas e edificando templos, fica salvo. Como eu não admitto o principio de que as loterias são immoraes, não duvidarei votar por ellas quando forem necessarias para a protecção da industria, assim como, se estivesse convencido de que ellas são immoraes, não votaria pela concessão, ainda quando fosse para serem applicadas a obras pias.

Disse-se que outros jogos se podem tolerar, mas não o das loterias: a palavra jogo é muito vaga; comprehende loterias, como tambem o jogo da espada preta, o jogo da palavra, etc. O que se deve notar é que o fogo do interesse, o furor e as desordens é que fazem a immoralidade dos jogos. Se as loterias estivessem sempre abertas, se um homem, depois de ter comprado um bilhete, assim que sahisse branco fosse logo comprar outro, talvez tivessem as loterias alguma cousa de prejudicial. Perguntou-se a quem se davam estes oitenta contos, se a um individuo, ou se a uma associação. Ora, senhores, que differença ha nisto? Já se concedeu que se deviam dar loterias quando houvesse um sinistro; mas, se houverem fabricas montadas, faltando ainda certas cousas, ha de se deixar de protegel-as, só porque não aconteceu sinistro? Pois, se ao que tem um sinistro se concedem loterias, a este que tem uma fabrica montada, e a quem falta uma ou outra cousa, não se ha de conceder o mesmo beneficio?

Ha pretendentes aqui que dizem: — As minhas fabricas estão estabelecidas, vinde

examinar como ellas estão, falte-me só um adjutorio; concedei-m'o, para que eu possa trabalhar: se não me dais quatro loterias, dai-me duas, ou mesmo uma. — Eu hei de offerecer uma emenda para que a cada pretendente destes de que se trata se conceda uma loteria, se acharem que é pouco, nós achamos que é bastante.

Disse-se que ha muita gente que não duvida entrar com os seus capitaes para uma empreza lucrativa, e eu entendo que não: as estradas de ferro, por exemplo, seria muito para desejar que se fizessem; mas quanto não seria preciso gastar no nosso Paiz para se fazer uma estrada de ferro? Os homens não querem entrar com os seus capitaes para uma empreza tardia em apresentar lucros. A respeito das loterias, nós queremos emendar um mal com outro. O Sr. D. Pedro I concedeu muitas loterias: passou a faculdade de conferil-as á Assembléa Geral; e se se quizesse indagar o caso, podia-se perguntar que direito tem o Imperador e a Assembléa Geral para concederem loterias. Eu não sei donde vem esse direito. Não admitto systema de conceder-se muitas loterias, e a todos os homens que as pedirem, e muito menos áquelles que já se tem conhecido que com este favor nada têm feito. Eu, portanto, offereço á consideração do Senado uma emenda no sentido que fallei.

E' apoiada e entra em discussão a seguinte:

EMENDA

Reduza-se a concessão a uma loteria, a Ferrez, Gaillard e Fructuoso Luiz da Motta. — *Rodrigues de Carvalho.*

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Sr. Presidente; como tenho de votar por algumas destas loterias, cumpre expôr brevemente os principios em que me fundo. Tenho visto combater esta pretensão com dous argumentos principaes: o primeiro é derivado da natureza das loterias, emquanto se consideram como immoraes, e portanto indignas de que a Assembléa Geral lance mão dellas como meios de proteger a industria; o outro argumento é fundado principalmente na opinião dos economistas, que entendem que se

não devem dar estas animações á industria, mas que se deve deixar em plena liberdade.

Pelo que pertence ao primeiro argumento, não estou convencido que as loterias sejam jogos propriamente ditos: julgo que muito differem dos jogos que se prohibem como perniciosos á moral publica; e a razão disto é evidente, porque as loterias não ameaçam tanto a fortuna dos particulares, nem trazem consequencias tão funestas, como esses outros jogos; antes estou persuadido que, em certas circumstancias, as loterias serão talvez um correctivo para diminuir a tendencia que, em geral, os homens têm para os jogos. O sabio Smith mostrou que todos nós temos uma certa confiança na nossa boa fortuna, e desejamos tental-a. Ora, se acaso os homens muitas vezes tentam a sua boa fortuna, por meios muito mais perigosos do que este, não acho grande mal em que na sociedade civil se estabeleçam loterias, que por sua natureza não ameaçam tanto a fortuna e honra dos cidadãos. E se nós não podemos afastar os homens dos jogos mais prejudiciaes, porque havemos de prohibir as loterias que os desviam desses jogos?

Portanto, este primeiro argumento não me tem convencido. Não se mostrou que fosse uma e a mesma cousa o jogo e as loterias, antes me pareceram muito razoaveis as idéas emittidas por um nobre Senador, que disse que a loteria era um contracto, porque havia algum risco nelle, como acontece com os seguros, etc., e que ninguem se obriga a comprar bilhetes da loteria. E' verdade que este principio não é tomado em tanta extensão, que o Governo não intervenha nos contractos que os homens fazem; as nossas acções não são tão isentas de toda a fiscalisação dos poderes publicos, que muitas vezes a autoridade não tenha regulado mais ou menos esses contractos. O que, porém, se tem dito contra as loterias parece-me muito vago, por exemplo, do caixeiro roubar ao amo, para comprar bilhetes de loteria; elle muitas vezes rouba a amo para gastar este dinheiro sem esperanza de algum bem: aqui ao menos existe essa esperanza. Na Europa ouvi dizer que, para comprar bilhetes de loterias, alguns criados tinham roubado a seus amos; porém, entre nós, ainda não ouvi dizer que se tivesse commettido um roubo para esse fim: a loteria não

é um jogo de parar, donde nascem desordens, desafios, em que num momento se arrisca ou perde toda a fortuna; é cousa por sua natureza diversa, é uma especulação cujo resultado depende do azar, e por isso ninguem compra muitos bilhetes. Demais, vejo que as nações civilisadas, como a Inglaterra e a França, em geral têm lançado mão deste recurso.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Já acabaram com as loterias.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – O que se segue dahi é que então estavam em erro; mas quem sabe se agora é que ellas erraram, ou se acabaram com as loterias, por não terem necessidade deste recurso? Isto é o que se não sabe.

Vamos ao segundo argumento, de que se deve deixar livre a carreira da industria, e que não se deve favorecer a ninguem com auxilios especiaes, porque os principios economicos pedem esta franquia e facilidade, e nada mais. Na Europa este principio será bem applicado, alli as artes estão muito adiantadas e todos os generos de industria se cultivam; mas estará o Brazil nas mesmas circumstancias? Nós sabemos que o Sr. D. João VI franqueou todas as industrias em 1808, e eu não tenho visto até hoje apparecer producto algum da industria propriamente dita, e a razão disto é bem patente: o espirito dos homens, bem como a materia, obedece á lei da inercia. Nós estavamos em muito máo costume pelas leis prohibitivas da colonia, em que era um crime capital usar-se no Brazil de qualquer ramo de industria, e até agora temos feito o mesmo que faziamos no tempo da colonia, que é cultivar a terra, plantar a canna, etc.; mas, a respeito da industria, não temos augmentado senão em fabricas de chapéos, algodão de Minas, e creio que em poucas cousas mais: em uma palavra, não temos nada a respeito de industria, e isto porque a actividade industrial do povo esteve entorpecida pelo systema prohibitivo do Governo colonial. Logo, parece que se deve dar algum auxilio áquelles que primeiro abrem fabricas, que as têm posto no pé de trabalhar, e principalmente ás de papel, objecto de primeira necessidade, porque pôde acontecer que numa guerra estrangeira se declare o porto em bloqueio, e o papel é indispensavel

ás repartições publicas, ao commercio, á imprensa: portanto, estas fabricas não estão no caso da fabrica de galões, porque sem elles póde-se passar, e não se póde passar sem papel.

Julgo, pois, que todos estes homens, que no decurso deste tempo, têm estabelecido estas fabricas, e as têm augmentado, ou que têm cahido em algum atrazo por qualquer fatalidade, algum favor merecem da parte do Governo, o que muito póde melhorar a nossa nascente industria.

O nobre orador cita o exemplo da Nação Portugueza, a respeito da industria sobre o vinho do Douro, e diz que ahi, para se proteger esta industria, estabeleceu-se uma companhia privilegiada, medida que conseguiu o fim que se desejava. Depois continúa assim:

O Brazil está reduzido á sua fabrica de algodão grosso, que tem tido muito pouco augmento. Nossas immensas pastagens, e a bondade do clima para a procreação do gado vaccum, fazem que muito abunde o leite nas nossas estancias; mas ninguem quer estabelecer fabricas de queijos, em ponto grande: tudo compramos aos estrangeiros.

Disse-se que não se sabe a quem se dá este auxilio, nem para o que se dá. E' uma cousa notoria que os individuos que o pedem têm suas fabricas montadas: um delles, o Sr. André Gaillard, tem apresentado o seu papel, no qual se imprimio por algum tempo o *Despertador*: o outro apresenta amostra de papel feito com materias primas indigenas: o certo é que, se estes fabricantes tivessem algum auxilio, as suas fabricas progrediriam.

Cumpra tambem notar que ha sobre a mesa algumas emendas: aquelles que não quizerem votar por todas, votem por algumas das emendas; e até ha uma que reduz o auxilio a uma só loteria.

Lembro-me agora de uma observação feita por um nobre Senador que não está presente, o qual disse que não havia necessidade alguma de dar loterias a estes homens, porque nós não as davamos aos senhores de engenho, nem a esses que têm armazens na rua do Rosário, e entretanto elles têm progredido: o que se segue dahi é que são industrias já montadas desde o tempo da colonia, e estão hoje mais arraigadas; mas a industria destas fabricas é nova, os hábitos

do povo não os encaminham a fazerem taes estabelecimentos. Emquanto aos senhores de engenho, estes estão bem aquinhoados, porque as Camaras têm sustentado os privilegios que tinham de poderem citar e penhorar bens para o embolso das suas dividas, sem serem obrigados a pagar a quem devem; e eu creio que, se se desse este favor aos requerentes, elles não queriam loterias. Logo, se a Assembléa Geral tem dado privilegios exorbitantes e odiosos, como este, contra viuas e orphãos, a uma industria antiga que não precisa de favores para prosperar, como é que agora ha de negar um miseravel soccorro a estes homens que têm estabelecido fabricas novas em um paiz onde não ha industria alguma manufactureira? Eu não sou desta opinião, e portanto hei de votar pelo auxilio das loterias.

O Sr. A. Branco pede a palavra para explicar uma idéa que emittio, e que lhe parece foi mal entendida por um nobre Senador. Disse que não approvava as loterias, mas as toleraria quando se concedessem em um ou outro caso para objectos pios, porque isto revertia em beneficio do povo, o que não acontece no caso de que se trata: por exemplo, uma loteria concedida á Casa da Misericórdia redundava em beneficio geral da sociedade que alli vai gratuitamente, e neste caso póde-se tolerar, porque traz um beneficio ao publico, ainda quando os males que della resultam sejam os mesmos; estes males, porém, estão temperados por algum bem. Disse que em outros casos não concedia loterias, mormente adoptando-se como principio de auxilio geral á industria, no que não concorda, porque isso seria estender os males das loterias. Por ellas o povo se persuade que sem se trabalhar ha outros meios pelos quaes se póde ser rico, o que é um grande mal.

Mostra que uma fortuna adquirida por meio de loterias facilmente se dissipa em cousas frivolas, por isso mesmo que não tem sido adquirida á custa de trabalhos: se, porém, o premio da loteria sahe a um homem não dissipador, este converte-se em ocioso, e o Estado não póde lucrar com isto. Faz observar que isto não é argumentar vagamente, como se disse, e sim apresentar factos.

Nota que a Inglaterra e a França, duas nações que estão á frente da civilisação, acabaram

com as loterias, não pela consideração de que um ou outro criado roubasse ao amo para comprar um bilhete de loteria, mas por muito bons fundamentos: crê emfim que as loterias estão hoje reprovadas pelo assenso geral das nações. Sustenta os argumentos que apresentou em seu primeiro discurso, respondendo ás observações feitas pelo nobre Senador que o precedeu: conclue votando ainda contra a resolução.

O Sr. Rodrigues de Carvalho explica a razão por que na França e na Inglaterra acabaram as loterias, não por serem immoraes, mas porque alli eram escandalosissimas, tirando o Governo um barato de trinta por cento do capital.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da materia adiada hoje, a discussão da resolução sobre pensões e tenças, primeira e segunda discussão das resoluções sobre a naturalisação de Bernardo Xavier Pinto e Francisco Ferreira Borges, e a terceira discussão das forças de terra.

Levanta-se a sessão ás duas horas da tarde.

ACTA DE 21 DE AGOSTO DE 1839.

PRESIDENCIA DO SR. JOÃO ANTONIO
RODRIGUES DE CARVALHO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes vinte e cinco Srs. Senadores, faltando: por impedidos, os Srs. Araujo Lima, Conde de Lages e Paula Albuquerque, com causa, os Srs. Visconde do Rio Vermelho, Visconde da Pedra Branca, Marquez de Baependy, D. Nuno, Conde de Valença, Mayrink, Barão de Itapoã, Feijó, Marquez de S. João da Palma e Costa Carvalho; e sem causa, os Srs. Marquez de Barbacena, Carneiro de Campos, Mello e Mattos, Alencar, Ferreira de Mello, Vasconcellos,

Augusto Monteiro, Almeida e Albuquerque e Cunha Vasconcellos.

O Sr. Presidente convida os Srs. Senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de commissões, visto não haver casa.

79ª SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – *Approvação de um requerimento de informações do Sr. Alencar.* – *Leitura de um projecto de lei, apresentado pelo Sr. Feijó.* – *Continuação da terceira discussão da resolução que concede loterias ás fabricas de André Gaillard e Joaquim José da Silva.*

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lidas as actas de 20 e 21 do corrente, são approvadas.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do Ministro da Fazenda, em resposta ao do Senado, participando que, logo que receber as informações e esclarecimentos que se pediram ao Presidente de Minas, satisfará ao requisitado no referido officio.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Deputados, participando que a mesma Camara, tomando na devida consideração o conteúdo no officio do Senado, de 13 do corrente, decido, pelas ponderosas razões que se apresentaram, que podia sem inconveniente deixar de annuir ao convite do Senado, para se nomear a commissão indicada no sobredito officio: Fica o Senado inteirado.

O SR. ALENCAR: – Sr. Presidente; eu pedi a palavra para fazer um requerimento que me parece ser de summa necessidade, porque estou convencido que a oscillação e incerteza nos negocios publicos são um dos maiores males que podem existir na sociedade; e

quando essa oscillação e incerteza recahem sobre o Poder Judiciario, eu julgo que então taes males ainda se sentem com mais gravidade.

A incompetencia de um só juiz póde trazer males que sejam sentidos por mais de uma geração, pondo em duvida o direito das partes e occasionando immensos pleitos judiciarios.

Eu estou persuadido que a primeira instancia do Poder Judiciario no Brazil se acha em uma perfeita anarchia, porque, quando se estabeleceu o Acto Additional, passou como um principio certo que os Presidentes das Provincias eram os competentes para nomearem os juizes de direito; e o Governo Central, no anno de 1835, dirigindo instrucções aos Presidentes das Provincias, declarou-lhes que os juizes de direito se poderiam considerar em duas hypotheses: havendo já Assembléas Provinciaes legislado sobre os casos e a fórma por que os Presidentes poderiam nomear esses empregados provinciaes, e em tal caso competia aos Presidentes a nomeação delles; ou não tendo as Assembléas legislado ainda sobre esse objecto, e então competia ao Governo Central continuar na nomeação do juiz de direito, até que se verificasse a primeira hypothese; e assim se praticou em toda a parte do Brazil: sim, logo que as Assembléas Provinciaes fizeram leis, regulando a nomeação dos empregados provinciaes, em cuja classe se incluíam os juizes de direito, todos os Presidentes se julgaram autorizados para os nomear, e o Governo Central não lhes disputou esta attribuição até o fim de 1837.

Porém, de certo tempo para cá, parece que o Governo Central começou a duvidar dessa competencia dos Presidentes para taes nomeações, e, segundo consta, algumas nomeações de juizes de direito para as Provincias têm sido feitas pelo Governo Central; mas também se tem dito que o Governo não nomeia em geral para todas as Provincias, e que em algumas tem encontrado repugnancia nos Presidentes em porem o – cumpra-se – nas cartas de juizes de direito nomeados na Côrte. Outros dizem que o Governo Central considera a nomeação dos Presidentes como simples proposta, e que sobre ella então firma a sua nomeação.

Como quer que seja, o que é certo é que em umas Provincias são os juizes de direito nomeados pelo Presidente, e em outras pelo Governo Central, e tanto uns como outros estão no exercicio de suas funcções.

Eu não quero entrar agora na questão se é ao Governo Central ou ao Provincial que compete essa nomeação: deixo de parte esse exame; porém o que eu julgava conveniente era que se soubesse do Governo o que ha ao certo a este respeito, porque, se com effeito ao Governo Central é que competem essas nomeações, as que são feitas pelos Presidentes das Provincias estão nullas; se, ao contrario, ellas competem aos Presidentes das Provincias, as que são feitas pelo Governo Central estão nullas; e daqui resulta um conflicto de jurisdicção e incerteza muito perigoso para todas as questões judicarias de primeira instancia; e quando dellas houver appellação para as Relações, ou interposição de revista para o Tribunal Supremo de Justiça, ha de haver difficuldades immensas em se dar uma decisão, ha de se duvidar muito da competencia dos juizes, e é para obstar a isto que julgo conveniente que se peçam os esclarecimentos ao Governo, para sobre elles a Assembléa Geral tomar uma deliberação que uniformise esta attribuição de nomear juizes de direito, e se decida emfim se é ao Governo Central ou ao Provincial que ella compete; e para esse fim offereço á consideração do Senado este:

REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam informações ao Governo sobre os seguintes quesitos:

1º Se o Governo se julga autorizado para nomear juizes de direito para as Provincias.

2º Se de facto alguns se têm nomeado.

3º Se, caso se tenham nomeado, as nomeações são sob propostas dos Presidentes, ou o Governo teve nellas a iniciativa.

4º Se em algumas Provincias existem juizes de direito nomeados pelos Presidentes, e effectivamente occupando seus lugares sem prévia nomeação, ou approvação da Côrte.

5º Se alguns Presidentes têm se negado a pôr o – *cumpra-se* – nas cartas de juizes de direito, que o Governo Central tenha nomeado.

“6.º Se, tendo succedido pela affirmativa, o que se nota nos dous precedentes quesitos, que providencias tem dado o Governo para acabar com estes conflictos de jurisdicção.”

Paço do Senado, 22 de Agosto de 1839. – José Martiniano de Alencar.”

E’ apoiado e posto em discussão o requerimento do nobre orador.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu peço a leitura do primeiro periodo do requerimento. (*E’ satisfeito*). Eu entendo que isto não é informação, é pergunta que se faz ao Governo, exigindo-se delle uma declaração que não temos direito de lhe pedir. Nada direi a respeito das attribuições que pertençam ao Governo ou ás Assembléas Provinciaes; não tratamos agora desse objecto, e as observações que se houverem de fazer só terão lugar quando se tratar de qualificar essas attribuições. Eu folgo muito por ter ouvido o que acaba de expender o nobre Senador, porque o seu discurso é um verdadeiro panegyrico da interpretação do Acto Adicional: assim se vê quanto póde a verdade e a razão! Conformando-me, pois, com as outras partes do requerimento, porém não com a primeira, tenho a pedir ao Sr. Presidente que haja de pôr o requerimento á votação por parte; e muito estimei que houvesse esta occasião para ver apoiada, e muito apoiada, a necessidade da interpretação do Acto Adicional, pelo maior oppositor que ella tem tido.

O SR. ALENCAR: – O nobre Senador me imputa uma cousa que não existe: eu não me tenho opposto á interpretação do Acto Adicional (*apoiados*); ao que me tenho opposto é a um papel que veio da outra Camara, que, a titulo de interpretação, reforma o Acto Adicional, e tenho dito que quero a interpretação do Acto Adicional, mas não a reforma, e muito menos uma reforma illegal; e quando eu digo que quero a interpretação, e não a reforma como ella se pretende fazer, é porque entendo que, sem se reformar o Acto Adicional, se não póde dizer que os juizes de direito e juizes municipaes não são empregados provinciaes; e o nobre Senador entende o contrario.

Eu digo que, segundo a lettra do Acto Adicional, os juizes de direito e municipaes são empregados provinciaes; o nobre Senador, porém, entende da lettra do Acto Adicional

que elles são empregados geraes. Diz que eu fiz a apologia da interpretação do Acto Adicional, que mostrei a necessidade desta medida: sim, senhor, quero a interpretação, mas não quero a reforma pela maneira que se quer fazer; e estou convencido que, para serem declarados taes empregados geraes, é necessario que se reforme o Acto Adicional: o nobre Senador, que entende o contrario, acha que o que se faz é interpretar o Acto Adicional, mas eu entendo que o que se faz é reformal-o. Julgo que o primeiro argumento do nobre Senador está combatido, porque se baseou em uma cousa que eu não sustento.

Quanto á outra observação, logo que o nobre Senador vota pelos outros quesitos, parece que concede que passe tambem o primeiro, porque, se o Governo disser que tem feito taes nomeações, confessa que se julga autorizado para isso. Disse-se, porém, que isto não é uma informação que se vai exigir do Governo, mas sim uma pergunta que se lhe dirige. Mas, porventura, será isto alguma novidade? Não se fazem ordinariamente perguntas ao Governo? Não se tem feito interpellações aos Ministros que têm assento nesta Casa? Não se lhes tem perguntado qual é a sua opinião, a sua intelligencia sobre tal ou tal lei? Até na Camara dos Deputados me parece que ha pouco perguntas se dirigiram ao Ministro da Justiça a este respeito.

Eu entendo que cabe muito nas raias de nossas attribuições o perguntar-se ao Governo se se julga autorizado para fazer taes nomeações. Mas o nobre Senador, que não vota pela primeira parte do requerimento, votando pela segunda, parece tender ao mesmo fim; e logo que o Governo diga que tem feito nomeações de juizes de direito, positivamente elle informa ao Senado que se julga para isso autorizado. Acho, portanto, que não tem lugar o escrupulo do nobre Senador, porque elle, votando pelas outras partes do requerimento, quasi directamente vem a votar pela primeira.

O SR. ALMEIDA E SILVA: – Eu quizera saber se a approvação do requerimento envolve o adiamento da discussão do projecto da interpretação do Acto Adicional: pedem-se informações ao Governo, e parece-me que ellas poderão servir para esclarecer melhor

o negocio da interpretação do Acto Additional; mas não serei eu quem peça mais o adiamento desse projecto, porque tenho sido muito infeliz com os meus requerimentos a este respeito; tenho conhecido que o Senado não quer adiar essa materia nem por meia hora, e seria em mim temeridade tentar novo adiamento.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Eu não vejo inconveniente em pedirem-se as informações de que tratam os 2º, 3º, 4º, 5º e 6º quesitos do requerimento; mas, quanto ao primeiro, não o acho muito regular, e o acho mesmo desnecessario: desde que se responder aos outros quesitos, se póde colher conhecimento do que se pretende saber pelo primeiro, e póde-se tirar a conclusão de que, se o Governo nomeia os juizes de direito, é porque se julga para isso autorizado. O nobre Senador, pois, supprimindo-se o primeiro quesito e approvando-se os outros, consegue tudo quanto deseja.

O SR. ALMEIDA E SILVA: – Declaro que voto pelo requerimento, mas debaixo da condição que a sua approvação não envolve o adiamento da interpretação do Acto Additional.

O SR. ALENCAR: – O nobre Senador diz que, supprimindo-se o primeiro quesito e approvando-se os outros, se o Governo informar que tem feito taes nomeações, se póde tirar a conclusão de que elle para isso se julga autorizado. Mas eu perguntarei: se succeder que o Governo não tenha feito taes nomeações, que conclusão se poderá tirar? Póde mui bem succeder que elle as não tenha feito, e ficamos em duvida se elle se julga ou não habilitado para fazer taes nomeações. E', pois, para não ficarmos nessa duvida que eu faço esta exigencia, e não vejo inconveniente algum a indagarmos qual é a opinião do Governo a este respeito. Não será mesmo do dever da Assembléa Geral saber do Governo qual é a maneira por que elle entende uma parte da Constituição do Imperio? Parece-me que sim, e nisso não ha inconveniente algum.

O SR. RODRIGUES DE CARVALHO: – Eu julgo que a primeira parte do requerimento não é necessaria, nem mesmo a acho muito rasoavel, porque o Governo poderá dizer que nada tem a responder, porque não julga que se lhe possa exigir uma declaração do que

pensa sobre tal e tal objecto; e demais, este negocio é claro, pois que todos sabem que o Governo tem feito taes nomeações, e com toda a razão. Constou-lhe, por exemplo, que em Matto Grosso não havia bachareis para serem nomeados juizes de direito; e, sendo requisitado pelo Presidente daquella Provincia, o que é que em tal caso havia de fazer o Governo? Havia de pegar em um bacharel e mandal-o para alli, sujeito á eventualidade de por algumas circumstancias deixar de ser nomeado? Certamente que não; e, dada esta circumstancia, é que teve lugar a nomeação do Governo. Voto, pois, pelo requerimento, mas não pela primeira parte, não só porque a não julgo necessaria, como porque nós não temos direito de exigir de ninguem que nos declare o seu pensamento sobre tal ou tal objecto.

Dando-se por discutido o requerimento, posto a votos, é approvedo, menos o primeiro quesito.

O Sr. Presidente convida o Sr. 1º Secretario para occupar a cadeira.

O SR. FEIJÓ: – Sr. Presidente! Pelo officio que acaba de ler-se, sabe o Senado que está privado das luzes da Commissão da Camara dos Srs. Deputados, e reduzido, portanto, a seus proprios recursos. Deus queira que isto nos sirva de exemplo para o futuro. (*Apoiados.*)

Senhores. Quando o illustre Senador fez o seu requerimento, e com urgencia, não deixei de me admirar de que, tendo-me esse mesmo Senador combatido na resposta á Falla do Throno, quando eu asseverava que, bem longe de haver espirito de ordem no Brazil, pelo contrario eu só divisava anarchia por toda a parte, de repente se mostrasse tão assustado pelos acontecimentos da Laguna e Maranhão. Senhores, ha oito annos, sendo eu Ministro da Justiça, no meu relatorio, eu havia dito isto: (*lé*). Então se dizia que os males que eu previa era exageração; entretanto, note o Senado que depois dessa época é que teve lugar a fatal sedição em Minas, as commoções em Pernambuco, as desordens de Sergipe por causa de eleições, as agitações do Ceará, a revolução do Pará, a rebellião do Rio Grande e da Bahia, e presentemente as sedições do Maranhão. Logo,

parece que as minhas previsões não foram exageradas, e que ellas se vão realisando. Nenhuma providencia se deram; em 36 repeti quasi o mesmo, reclamei medidas; mas, foi tudo em vão; e como hoje me acho na Camara, para ser coherente, devo propôr aquellas medidas que então me pareciam necessarias.

Desde que se nomeou a Commissão para propôr medidas de salvacão, eu meditei nellas, e concebi o projecto que vou apresentar. Sei que não passará, e se passar aqui, não passará na outra Camara; porém, que importa? Eu faço o que devo e a Assembléa faz o que quizer. Eu me reservo para na discussão apresentar os argumentos que me parece justificam as medidas, mas cumpre neste momento tocar em algumas razões para o effeito de diminuir a impressão que a leitura do mesmo projecto poderá produzir.

Senhores. Eu julgo que os nossos males estão tão adiantados que já não têm remedio, e me persuado que as medidas que proponho, se não forem applicadas com prudencia, e se não houver uma conspiração da Assembléa, Governo e todas as autoridades subalternas, afim de, sem cessar, pô-las em pratica, podem até produzir maiores males. Lembrarei um exemplo. O trafico dos africanos é hoje tão extenso, são tantos os comprometidos, está tão arraigado, que o magistrado que pretendesse hoje executar a lei, seria infallivelmente victima do seu zelo: tal acontecerá a quem quizer fazer uso das medidas que proponho, a não ser fortemente apoiado de todas as autoridades.

Confesso que a principal medida seria uma reforma radical da Constituição, mas nem nesta Camara pôde tal proposta ser feita, nem convém que eu declare a maneira por que deveria ella ser feita; porém, o que é indispensavel, é que a Assembléa se mostre justa e fiel observante da Constituição, para dar exemplo ás autoridades subalternas; que deixe a Camara dos Deputados de anarchisar o povo, declamando, injuriando, envenenando as intenções dos Ministros; imputando-lhes prevaricações verdadeiras e suppostas; desconsiderando-os na opinião publica, ensinando ao povo a ter em desprezo estes altos funcionarios. Senhores; eu concebo por opposição a reunião de Deputados, ou Senadores,

que esmerilham as acções dos Ministros, que não querem os apadrinhar, que denunciam suas prevaricações, e que promovem as competentes accusações. (*Apoiados*). Nisto fazem o seu dever, e defendem a Nação da oppressão, que por acaso se lhe faça. Sr. Presidente; eu reconheço a essencial differença do Governo absoluto ao constitucional na responsabilidade do Governo: é com esta garantia com que se illudio o povo: ficou elle persuadido que o Governo não o opprimiria impunemente, mas hoje todos conhecem que assim não acontece.

Senhores. Não se pense que eu tenho odio ao actual systema; pelo contrario, eu sou grato. Desde que se proclamou a Constituição no meu Paiz, tenho sido escolhido para todos os empregos, ainda os mais elevados; mas que importa? Eu ganhei muito, mas a Nação perdeu tudo. Outra necessidade era declarar-se em que Tribunal deve responder o Tribunal Supremo de Justiça, que é responsavel pela Constituição: está sem effeito essa responsabilidade, por não haver perante quem ella se realice: em 32 participei e requeri medida para isto. Eu leio o que então disse. (*Lê*). Que providencia pôde dar o Governo, quando todos os processos têm de ultimar nesse Tribunal? Elle, fiado na sua irresponsabilidade, faz o que todos os dias observamos; isto é, declara que os tribunales superiores commetteram manifesta injustiça, e não procede contra elles, como lhe manda a lei.

Senhores. Releva que a Assembléa Geral cumpra com seus deveres, que o Tribunal Superior faça sua obrigação, e que o Governo faça responsabilisar os seus delegados, contra alguns dos quaes tantas queixas apparecem (*apoiados*), e o castigo que se lhes dá é a mudança para melhores Provincias. Sem isto, não temos direito de exigir dos subalternos aquillo mesmo que deixam de praticar os superiores. Demos o exemplo.

Eu vou ler os projectos. Estes primeiros artigos dizem respeito ás medidas sobre a anarchia: medidas pequenas, mas que julgo importantes o sufficientes para acabar com ella. (*Lê*). O que se segue diz respeito ao jury e á imprensa.

Sr. Presidente. Tenho lido, e todo o Senado sabe, e tanto se tem repetido, que estas

duas instituições são as columnas da liberdade; mas eu direi o que a muitos não agradará, que foram dous flagellos, que sobrevieram ao Brazil. Medito por vezes a ver se descubro os bens da imprensa, e apenas noto que foi uma arma terrivel, que se dá aos maldizentes. (*Apoiados*). Desde o Chefe do Estado até a ultima condição na sociedade todos são injuriados, ultrajados e calumniados. Os brasileiros perdem a vergonha, e temos adoptado por disfarce esta expressão: – Eu voto ao desprezo – mas é porque não ha outro remedio. A principio, alguns tiros e facadas soffreram os redactores; mas, a tanto cresceu o numero dos maldizentes, que cessou este meio de vingança, porque seria já necessario matar a meio mundo. Eu faço as injurias um crime policial, porque, não sendo muitas vezes graves em si, produzem gravissimos males: cumpre que officialmente sejam perseguidas, aliás ninguem quer fazel-o, porque resultam despezas, e ainda maior injuria pela frequente impunidade, como nós todos presenciámos. (*Apoiados*.)

(Lê o resto do projecto). No caso de sedição, rebellião e invasão de inimigos, ficam os Presidentes autorizados para a deportação. São os mesmos casos em que a Constituição permite a suspensão de garantias. O que faz o projecto é reduzir essa suspensão ao poder unicamente de deportar dentro da Provincia, evitando a necessidade que de tão longe se requeira á Côrte, resultando da demora muitas vezes a inefficacia da medida.

O mais direi na discussão. Eu requeiro que o projecto vá á Comissão Especial para o examinar e retocar, e então entrar em discussão. Sei que o Senado, á vista do procedimento da Camara dos Deputados, deve temer que nenhuma medida proposta por aqui passe lá; mas que importa? faça cada um o seu dever.

Lembrarei ao Senado que, entre os poucos serviços que fiz em 31 e 32, ainda hoje dou muita importancia á criação do Corpo Municipal permanente: fui tão feliz na organização que dei, acertei tanto na escolha dos officiaes, que até hoje é esse Corpo o modelo de obediencia e disciplina, e a quem se deve a paz e tranquillidade de que goza esta Côrte. (*Apoiados*). Eu propuz essa criação na Camara dos Deputados: nunca se discutio tal

proposta; foi necessario que o Senado fizesse uma resolução autorizando o Governo para essa criação; e é só então que ella teve lugar. Póde ser que agora, apesar da Camara dos Deputados recusar-se ao nosso convite, adopte comtudo as medidas que lhe enviarmos. Tentemos ao menos.

Vem á mesa o seguinte:

PROJECTO DE LEI

A Assembléa Geral Legislativa decreta:

Art. 1º Todo o superior, sendo desobedecido ou de qualquer modo injuriado, póde prender o seu subdito, que tal acto praticar, por 24 horas; sendo, porém, o delicto revestido de circunstancias aggravantes, que pela lei mereça maior pena, passadas as 24 horas, remetterá o delinquente á autoridade judicial competente, com parte circunstanciada do delicto, para, á vista delle, o promotor officialmente denunciar e promover os mais termos de direito.

Art. 2º Qualquer official de justiça, guarda policial ou nacional, a quem o superior offendido deprecar, se prestará a prender o delinquente e conduzil-o á prisão publica ou á autoridade judicial, segundo a requisição.

Art. 3º Esta deprecada deve conter o nome do delinquente, ou algum signal caracteristico por onde possa ser conhecido; o genero da culpa, o lugar da prisão, ou nome da autoridade a quem deve ser remetido, o tempo que deve ser conservado preso, data, e nome do superior que faz a deprecada.

Art. 4º Esta deprecada será entregue ao carcereiro, o qual, findo o tempo marcado da prisão, independente de ordem alguma, soltará o delinquente.

Art. 5º A deprecada, em que faltar algum dos requisitos aqui marcados, será reputada illegal, e por isso não cumprida.

Art. 6º O crime de injuria e calumnia será perseguido officialmente pelo promotor, acompanhado da parte queixosa ou sem ella, e perante o juiz territorial, que poderá impôr a pena de prisão até um mez sem recurso algum; e, excedendo a um mez, com recurso para a Relação e com effeito suspensivo,

prestando, porém, fiança nos casos em que ella deve ter lugar.

Art. 7º Estes crimes prescrevem dentro em seis mezes depois de commettidos.

Art. 8º O decreto de 18 de Março de 1836 fica de novo em vigor, e com o character de lei na parte que diz respeito ao abuso da imprensa.

Art. 9º Todo o jornalista será obrigado a admittir gratuitamente, quer da parte do Governo, como, na falta deste, da parte de qualquer particular, um artigo que tenha por fim refutar ou contestar qualquer opinião emittida pelo mesmo jornal, comtanto, porém, que tal artigo não occupe mais da quarta pagina do mesmo jornal.

Art. 10. O jury só conhecerá dos crimes commettidos por escravos e pela imprensa, excepto injurias e calumnias, que serão punidos pelo juiz territorial, na fórma do art. 6º.

Art. 11. Quando em uma Provincia rebentar sedição ou rebellião, ou acontecer invasão de inimigos, quer internos, como externos, fica o Presidente respectivo autorizado para deportar, de uma parte para outra da mesma Provincia, os suspeitos de fomentarem ou protegerem os sediciosos, rebeldes ou inimigos, e os porá debaixo da vigilancia da autoridade que para esse fim designar.

Art. 12. O Governo Central, á vista de informações circumstanciadas dos Presidentes das Provincias, poderá autorisar aos mesmos para deportarem certa e determinada pessoa, para certa e determinada Provincia que menos incommodo causar ao suspeito e mais convier á causa publica.

Art. 13. Qualquer deportação cessa desde que cessar a sedição, rebellião ou invasão de inimigos.

Art. 14. O Presidente em cada correio participará circumstanciadamente ao Governo Central as medidas que houver tomado a este respeito, declarando a qualidade e occupação da pessoa deportada, e os motivos da suspeita, os quaes, sendo frivolos ou injustos, darão causa á responsabilidade dos Presidentes.

Art. 15. Todas estas informações e providencias dadas pelo Governo Central serão

remettidas a cada uma das Camaras ao terceiro dia da sua reunião.

Art. 16. O Presidente da Provincia, onde rebentar sedição, rebellião, ou houver invasão de inimigo durante esse estado poderá armar todo o cidadão que menos falta faça ao serviço publico e particular; e, depois de reunidos, lhes dará a organização que mais conveniente fôr para a defesa da Provincia.

Art. 17. O Governo Central, nestes tres casos, poderá nomear um General para commandar as forças da Provincia, independente do Presidente della, em tudo o que disser respeito á guerra e disciplina do exercito.

Art. 18. Durante a guerra, só para a imposição da pena de morte haverá recurso de revista para o militar, excepto se o crime fôr commettido no acto da guerra, ou em marcha para o combate. Os réos, porém, condemnados, passada a guerra, poderão intentar o dito recurso.

Art. 19. A formação da culpa fica pertencendo ao juiz territorial, e cumulativamente ao juiz de direito em toda a comarca.

Art. 20. O juiz de direito, sendo-lhe requerido pela parte e ou promotor, poderá avocar os autos crimes, corrigir, emendar os erros no processo e determinar tudo quanto fôr necessario para a boa ordem do mesmo mas não sentenciará.

Art. 21. O juiz territorial deverá fazer remessa dos autos no tempo que lhe fôr ordenado; e o juiz de direito lh'os reenviará logo que nelles determinar o que fôr conveniente.

Art. 22. Desde a pronuncia até a sentença seguir-se-ha o processo anterior ao Codigo actual, mas não se admittirão agravos de qualidade alguma.

Art. 23. Do juiz territorial appella-se para a Relação, onde seguir-se-ha o processo anterior ao actual em casos semelhantes.

Art. 24. Ficam revogadas todas as leis em contrario.

Paço do Senado, 22 de Agosto de 1839. – *Diogo Antonio Feijó.*

E' apoiado o projecto do Sr. Feijó, para ser remettido á Commissão Especial encarregada de offerecer medidas para a pacificação do Paiz e sustentação da ordem.

O SR. LOPES GAMA (pela ordem): – Sr. Presidente; a Comissão Especial nomeada pelo Senado já tinha adiantado seus trabalhos, quando julgou devesse suspender para propôr ao Senado que se convidasse a Camara dos Srs. Deputados, afim de nomear uma Comissão Especial que nos ajudasse no desempenho da tarefa a que nos tinhamos comprometido; e fomos levados desta idéa, porque nos constou que uma das razões que obstaram a que passasse allí o requerimento de um illustre Deputado, para que se nomeasse uma Comissão Especial que se reunisse á do Senado, foi que, se esta Camara quizesse que a dos Deputados interviesse nesse trabalho, de certo a teria convidado; persuadido disto, a Comissão fez o seu requerimento, que o Senado approvou, para que tivesse lugar esse convite, e, feito elle, o resultado foi o negar-se a outra Camara a concorrer para o fim que se tinha em vista.

Eu não entrarei, senhores, no exame das razões que a outra Camara para isso teve, e não quizera mesmo que no Senado se emittisse uma só expressão que desaprovasse esse procedimento; e, por isso, apenas direi que, nas medidas que a Comissão tinha de propôr, não se divisaria o mais tenue vislumbre de commissão de salvação publica. (*Apoiados*). E' preciso que o publico o saiba, para que o publico faça justiça ao procedimento do Senado. (*Apoiados*.)

O Senado do Brazil não poderia jámais ter pretenções, quaes as da Convenção Nacional da França. (*Apoiados geraes e repetidos*). Nem, quando, por desgraça do Brazil, houvesse um Senado possuido desses sentimentos, a Comissão se encarregaria de uma tal missão, que seria fatal aos interesses do Paiz (*apoiados geraes*); os membros da Comissão do Senado são bem conhecidos por seu aferro aos principios constitucionaes, e são respeitados no Paiz; um delles tem occupado os primeiros cargos da Nação, e tem dado sobejas provas de que é incapaz de fazer parte de um tribunal revolucionario, como o de salvação ou segurança publica da revolução franceza. (*Apoiados repetidos*). O outro membro, como magistrado, nunca faltou aos seus deveres, e é aliás bem conhecido por seus serviços e por seu merecimento. Quanto a mim, eu desafio a todos os cidadãos que

foram accusados por crimes politicos, sendo eu Corregedor do Crime da Côrte e Casa, para que declarem se alguma vez deixei de observar as formalidades garantidoras dos direitos do accusado e de cumprir as obrigações do meu cargo. Não se deve, portanto, imputar-nos a intenção de quereremos violar os direitos do cidadão e alterar a Constituição do Estado.

Um nobre Senador que me precedeu quiz mostrar que eu estava em contradicção, porque no principio da sessão sustentei que o espirito de ordem se manifestava no Brazil, e hoje queria que se tomassem providencias para que a ordem seja restabelecida em alguns pontos do Imperio e sustentada em outros. Eu estimei muito esta reflexão do nobre Senador, porque ella convence o Senado, e mesmo á outra Camara e a todo o Brazil, de que quando apresentei o meu requerimento fui levado a isto pelos acontecimentos recentes, sem ter de maneira alguma o intuito de dar ao Governo o poder dictatorial de que tanto se fallou na outra Camara; porque, se acaso eu quizesse revestir o Governo com essa dictadura, não teria sustentado a proposição, enunciada na Falla do Throno, de que o espirito de ordem reinava no Brazil. A propria Falla do Throno dá a entender que a administração nenhum arbitrio quer, que não precisa de medidas extraordinarias; e, sustentando isto, o que fiz eu? Fiz com que o Senado pensasse em dar o menor arbitrio ao Governo.

Mas, passado algum tempo, chega a noticia dos infaustos acontecimentos do Maranhão: acontecimentos que, eu o confesso, me assustaram; e ao mesmo tempo chegam noticias de Santa Catharina. A' vista de tão graves circumstancias, assentei ser necessario lançar-se mão de algumas medidas que salvassem o Paiz da crise em que se acha.

Quem assim procede não póde ser taxado de imprudente, de querer dar o arbitrio ao Governo, de propôr a dictadura, de querer a nomeação de uma commissão de salvação publica, como um nobre Deputado avançou na outra Camara. Eu e a Comissão o que desejamos é acertar com as medidas que possam salvar o Paiz, e por isso ella tomará em consideração o projecto do nobre Senador, e a Comissão o convida para que elle

a coadjuve em seus trabalhos, desenvolvendo as idéas do seu projecto, uma vez que a isso se queira prestar.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Eu tinha de pedir ao Sr. Presidente que houvesse de mandar imprimir o projecto com urgencia.

O SR. PRESIDENTE: – Amanhã sahirá impresso no jornal da Casa.

O Sr. Presidente (pela ordem) observa que, tendo alguns Srs. Senadores feito, no dia antecedente, algumas observações sobre algumas inexactidões que vinham no jornal da Casa, fallou com um dos redactores, o qual deu desculpas mui dignas de attenção, e entre ellas é na verdade mui attendivel a de que se ouvem mui pouco os oradores, defeito este proveniente da má construcção da casa, porque eu mesmo (devo declarar-o) sou um dos que fallam mais alto, e, apezar disto, tenho reparado que em alguma distancia não sou ouvido. O Sr. Conde de Lages queixou-se de não ter vindo na folha de hoje o seu discurso rectificado. Mas essa exigencia se acha satisfeita, porque está publicado o discurso no fim da sessão; faltam, porém, outras breves correcções que terão lugar. Mas ainda repetirei que se emprega todo o cuidado na tomada das notas e na redacção dos discursos: alguns erros que as vezes apparecem resultam de que mui frequentemente não se ouve quasi nada; é cousa de que nós temos experiencia, e o Senado aceitará estas desculpas, porque é cousa que se não pôde evitar, bem como outras faltas que provêm dos tachygraphos não serem profissionaes nas materias.

Passa-se á ordem do dia.

Continúa a terceira discussão, adiada em 20 do corrente, da resolução que concede loterias ás fabricas de André Gaillard e Joaquim José da Silva, conjunctamente com as emendas – A E – deste anno, da Commissão de Commercio, e com as dos Srs. Oliveira, Marquez de Barbacena e Rodrigues de Carvalho.

O SR. VERGUEIRO: – Já se tem dito bastante sobre esta materia, mas ella merece que se diga ainda mais, pela sua alta importancia. Trata-se de conceder um favor pecuniario, por meio de loterias a certas fabricas

de papel, importando mais de oitenta contos a cada uma. Este objecto envolve em si questões que se não podem desenvolver plenamente nesta Casa, mas que convém ter um ramo de industria com preferencia a outros? Dentro do circulo deste ramo de industria convém proteger um individuo industrioso com preferencia a outros homens industriosos? E, finalmente, as loterias são meios justos para prestar o auxilio que se considera conveniente prestar-se a essas fabricas? Sobre a protecção de um ramo de industria com preferencia a outros, se consultarmos os economistas, observaremos que elles querem que o emprego dos capitaes se deixe á disposiçõ da intelligencia de seus possuidores, porque o individuo sabe melhor que o Governo conhecer qual o objecto em que seu capital pôde produzir mais; e, nesse caso, o possuidor do capital é quem deve fazer escolha. Quando o Governo intervem, conferindo premios a um ramo de industria, fica alterada a base natural do calculo do empregado, elle não conta só com os valores produzidos pela sua industria e capitaes, addiciona-lhes o premio dado pelo Governo; e daqui resulta que deixa de empregar-se em uma industria que produziria maior valor, que augmentaria mais a riqueza natural, para occupar-se de outra em que a riqueza publica lucra menos, e elle ganha mais á custa do Governo, isto é, da Nação.

Comtudo, os Governos não estão praticamente de accôrdo com os principios dos economistas, recorrendo muitas vezes a diversos prohibitivos. Por exemplo, a França tem neste sentido imposto uma pesada contribuição sobre a Nação, isto é, sobre os consumidores do assucar, em beneficio dos fabricantes deste genero; sendo evidente que os capitaes e industria empregados na sua producção, a não ser ella fortemente auxiliada pelo Governo, seriam applicados á producção de maior valor, com que se podia comprar o dobro do assucar que produzem.

Se os Governos da Europa obram assim, deveremos nos aferrarmos aos principios dos economistas, posto que demonstrados sejam? Digo que não. Ou elles obrem por força de antigos habitos, que muito imperam por toda a parte, sem só lhes dar attenção, ou sejam forçados a manter o erro, para não arrostarem

interesses particulares, e fazerem deslocações, ou seja, o que muito ordinariamente acontece por um egoísmo nacional que os leva a preferir ter de casa mais cara o que podia obter de fóra mais barato, nós devemos imital-os ainda contra nossa vontade; é uma represalia a que somos forçados. O individuo que se vê rodeado de egoistas está na dura necessidade de imital-os, senão fica logrado, e esta logração póde acarretar a sua perda: o mesmo acontece a uma Nação a respeito daquella com quem está em contacto. Seria muito para desejar que as nações da Europa com quem negociamos se regessem pelos são principios da economia politica, que não constrangessem indirectamente a industria, nem distinguem, como nós fazemos, o Paiz da producção; isto seria mais util para ellas e para nós: porém ellas obram em sentido contrario, nós somos obrigados a adoptar seus vicios, somos forçados a substituir o principio da reciprocidade ao principio da razão, e muito temos a fazer neste sentido, logo que acabem os leoninos tratados com que illaquearam, abusando do estado de tributação em que nos foram extorquidos.

Convencido como estou da triste necessidade de imitar as nações da Europa nos seus vicios economicos, nem por isso entendo que convenha conceder-se ás fabricas em questão o favor pedido. A preferencia entre os differentes ramos de industria deve ser determinada pelo gráo de sua necessidade ou utilidade, em favor da industria que possa produzir os objectos que actualmente nos vêm do estrangeiro. Já temos dado não pouco, isto é, a isenção de direitos, o que equivale a vinte por cento que pagam os importados, pois tanto vale deixar de receber como dar. Se é necessario dar ainda mais de vinte por cento ao fabricante, digo que sua obra fica demasiadamente cara ao Paiz, e que se deve engeitar: tal fabrica póde ser util ao fabricante, mas não é util ao Paiz, antes é nociva; não augmenta, diminue a riqueza nacional. Contentem-se, portanto, com a isenção de direitos, e não venham além disso pedir-nos os fundos necessarios para levantarem as fabricas.

Se algumas fabricas merecem tão subidos favores, além da isenção de direitos, são sómente as necessarias para a subsistencia e

para a defesa: para a subsistencia temos o necessario, porém, para a defesa, ainda nos faltam muitos objectos que convêm sejam todos fabricados em nosso Paiz, para contarmos com elles em caso de necessidade, não obstante qualquer interrompimento de commercio. Em razão de utilidade, deveremos proteger com preferencia as manufacturas que dão consumo ás nossas producções agricolas, como são as do algodão. O papel não está em nenhum destes casos: bom seria que se fabricasse no Paiz, para ser pago pelos consumidores em concurrencia do Governo; mas, não só se quer que o Governo ajude a pagal-o, como se pretende que forneça os capitaes para fabrical-o.

Não pára, porém, no que tenho dito a inconveniencia do projecto; elle, não só se propõe a favorecer prodigamente manufacturas que nenhum titulo têm de preferencia, como não satisfaz ao seu fim ostensivo, favorecendo fabricantes em lugar de favorecer fabricas. Reflecta-se bem que, quando se quer proteger um ramo de industria, a protecção deve estender-se a todos os individuos que nella se empregam: sem o abrigo desta igualdade não póde haver concurrencia; mas o projecto escolhe, privilegia individuos, com quem é prodigo. Qual outro poderá concorrer com elles? Ninguém: e eis aqui a industria que se quer proteger monopolizada por tres individuos, e todos sabem que o monopolio é capital inimigo da industria. Quando quizermos proteger efficaizmente um ramo de industria, não devem ser contempladas estas ou aquellas pessoas; a protecção da lei deve ser geral a todos os que nella se empregarem: é a livre e geral concurrencia que estimula o genio e o conduz ao aperfeiçoamento.

Passarei á terceira questão: se as loterias são um meio adoptavel para promover a industria. Digo que não: as loterias são um mal em si mesmas, e não se deve empregar um mal moral para conseguir uma utilidade. As loterias conduzem á immoralidade, esgotando as fortunas de muitos para accumulal-as nas mãos de poucos sem trabalho; os capitaes têm uma tendencia natural para se accumularem, e é do interesse da humanidade e da sociedade que elles se diffundam e repartam: a este fim devem tender

as vistas do legislador, dentro dos limites da justiça, e as loterias obram em sentido contrario, e de mais a mais por meios nocivos. As riquezas são uteis ao individuo e á Nação, quando são o fructo do trabalho; mas desmoralizam e arruinam o individuo e a Nação quando adquiridas sem trabalho; disto temos nós estrondosos exemplos. A decadencia da soberba Roma por todos é attribuida á accumulacão das riquezas obtidas por conquistas, por meio de espolios que entre os particulares se chama roubos: a grandeza da Inglaterra é devida á sua riqueza adquirida por meio do trabalho. O mundo moral tem suas leis como o mundo physico e não se podem violar sem transtorno. Se é uma lei da natureza que a riqueza seja o fructo do trabalho, como queremos transtornar esta ordem, procurando passal-a a mãos ociosas, na eventualidade do acaso?

O Corpo Legislativo já reconheceu que as loterias são um mal, e como tal as prohibio; como podemos nós contradictoriamente reconhecel-as como um bem, ou adoptal-as, sendo um mal? Sustentemos e sustentemos sem excepção a deliberação uma vez tomada.

Um nobre Senador (o Sr. Saturnino), sustentando o projecto, disse que, concedendo as loterias não davamos cousa alguma, apenas concediamos a faculdade de contractar, porque a loteria é um contracto. — A faculdade de contractar! Essa tem todos pela Constituição! Se a loteria fosse um contracto licito, ninguem para celebra-lo recorreria ao Corpo Legislativo: recorre-se porque é um contracto prohibido, e prohibido sem duvida por ser um mal, e não ha maior absurdo do que reconhecel-o como um mal para todos, e permittil-o a alguns.

Outro nobre Senador (o Sr. Carneiro de Campos) tambem sustentou as loterias como favorecedoras do instincto para tentar fortuna que existe no coração do homem. Reconhecendo-se esse instincto ou tendencia, reconheça-se igualmente o dever em que está o legislador de dirigil-o e dilatal-o em proveito da sociedade, e ao mesmo comprmil-o e encaral-o no que possa ser prejudicial. As loterias, e todo o jogo de azar, são sem duvida um meio muito proprio para corromper esse instincto e dirigil-o viciosamente

contra os interesses da sociedade. Esta reflexão bastaria por si para nos determinar a proscreever para sempre, e em todos os casos, as loterias. Animemos o desejo, o instincto de tentar fortuna, mas dê-se-lhe direcção moral e proveitosa. A educação, a liberdade e o trabalho são os meios de desenvolver este estimulo com proveito proprio e social; animemos todo o cidadão a tentar fortuna por meio do trabalho, mantendo-se na respeitosa observancia das leis: os que se habituam a tentar fortuna por, acasos extraordinarios, se estes lhes faltam como ordinariamente, não estão longe de serem conduzidos pela desesperação a lançar mão de outros meios extraordinarios, menos contingentes e mais criminosos.

Para se justificar as loterias trouxe-se o exemplo das nações civilisadas que as admittiram: já em contraposição se respondeu que, depois de as terem admittido, as proscreeveram, como immoraes. E queremos nós imitar as nações civilisadas, quando erraram, e não quando repararam o erro? Não é este o conselho da sabedoria. Nós tambem havemos cahido no mesmo erro, é um erro herdado de tempos pouco illustrados; mas já reparámos, como ellas, esse erro: voltar a elle é muito maior desdouro.

Resta-me fazer algumas observações sobre o parecer da Commissão de que fui membro. A Commissão declarou formalmente o seu voto contra as loterias, porém o projecto havia passado em primeira e segunda discussão, e, não confiando que o Senado mudasse de opinião, occupou-se de offerecer algumas correcções, para que o vicio fosse menor. Estavam no projecto oito loterias a cada fabrica: a Commissão propôz a reducção a quatro, entendendo que ainda assim ficavam muito aquinhoadas. Accrescentou outra fabrica, que pelos documentos apresentados estava nas mesmas circunstancias, e não devia accrescer a injustiça da desigualdade. Supprimio a do Silva, na qual sobrepujava o escandalo: este intitulado fabricante já teve a graça de dez loterias, que lhe produziram o beneficio de mais de cem contos; esta somma desapareceu em suas mãos; teve por socios capitalistas poderosos, que se retiraram da sociedade por não terem esperança alguma

de lucro. E que esperança póde ter o Governo para fornecer-lhe novos capitaes? A experiencia a respeito deste já está feita, com a perda de mais de cem contos: ella depõe contra elle e previne contra os outros.

Um nobre Senador (o Sr. A. Branco), que commigo se oppõe á concessão de loterias, disse que casos póde haver em que convenha ser o fabricante soccorrido pecuniariamente pelo Governo, pela existencia de um sinistro a que não deu causa: nisto eu convenho, comtanto que, em todo o caso, o fabricante prove a sua intelligencia, actividade e discrição, isto é, que prove a sua capacidade e desejo de conseguir o fim a que se propõe; mas não ver tratado tal negocio nas Camaras muito improprias para entrarem no minucioso exame de factos, e na sua apreciação: esta operação pertence por sua natureza ao Governo, ao qual não duvidarei que se consigne uma somma annual para beneficio das fabricas, nesta ou outra eventualidade.

Voto, pois, contra todo o projecto.

O SR. RODRIGUES DE CARVALHO: – Eu não fallaria mais se não se houvesse envenenado de alguma sorte a opinião contraria. Eu não pretendo obrigar a opinião: cada um pense como lhe parecer. Se alguns Senadores julgam as loterias immoraes, eu as não julgo assim, e nem me decido pela torrente. Houve tempo em que os seguros de vida foram julgados immoraes, e muito se gritou contra elles: hoje ninguem deixa de os admittir, hoje permite-se que se levem dous e mais por cento ao mez, e isso em casos publicos, como se lê em jornaes. Senhores; se o abuso basta para prohibir uma instituição, porque se permite a venda de facas de ponta, pistolas, etc? Porque se permite a venda da aguardente, com que se embriagam tantos homens, consome-se tanto dinheiro, falta-se ao trabalho e se originam desordens? Por que se dá licença para casas de jogo? Não se queria trazer para o caso a riqueza dos romanos: as idéas do tempo eram todas inclinadas para a guerra, os despojos faziam as riquezas. A industria fabril ou commercial eram occupações baixas, e dahi é que vinha que a ellas se não inclinassem, e não por custarem pouco as riquezas da guerra. A lei prohibio a concessão de loterias, e não deu

a razão; o Governo tinha abusado, foi preciso parar a torrente. Talvez seria conveniente que se não concedessem mais; eu votarei por uma prohibição absoluta, não pela immoralidade, mas pelo abuso. Nem eu sei porque ha de pertencer ao Governo, ou ás Camaras Legislativas, a concessão: a ter ella lugar, deveria pertencer ás Camaras Municipaes, como policia economica.

Que tem loterias com impostos? Onde está o caracter de obrigar? Compre quem quer, e nós vamos prohibir o que só póde fazer mal pelo abuso.

Tambem não digo que se conceda a todos indistinctamente: quem tem uma manufactura util ao Paiz, e não tem meios para continuar, tendo empregado muitos fundos, merece protecção: eis a razão por que propunha que a essas fabricas montadas se concedesse uma loteria.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. Presidente; eu não me referi, em meu discurso, aos illustres Senadores que votam pelo projecto. O que disse foi que o Corpo Legislativo não devia ter afilhados, entendendo por afilhados pessoas a quem se faz beneficio sem direito de o exigirem, porque entendo que não se deve tratar aqui do interesse dos individuos, mas do interesse commum.

Disse o illustre Senador (o Sr. Rodrigues de Carvalho) que não achou relação no exemplo dos romanos, porque elles não adquiriram as riquezas pelo meio das loterias. Nem eu disse isso; disse que as riquezas faziam mal ás nações quando não eram adquiridas pelo meio do trabalho. Os romanos não adquiriram suas riquezas pelo meio das loterias, mas tambem não as adquiriram pelo trabalho, e sim pelo espolio das conquistas e é por isso que as riquezas corromperam os costumes e arruinaram a Republica.

E peor deve acontecer com a riqueza adquirida por loterias em completo ocio, quando os conquistadores não deixam de para isso empregar trabalho, posto que não seja em proporção e de mais a mais com muito risco.

Creio que o nobre Senador não me entendeu quando eu disse que as manufacturas nacionaes já eram favorecidas com dous por cento. Sem duvida o são, porque as estrangeiras

pagam para consumo dous por cento, e as nossas nada. Logo, é visto que gozam deste favor.

Tambem disse o nobre orador que não havia no Paiz senão uma fabrica de fundição; mas eu dir-lhe-hei que ha immensas: ha muitas fabricas de assucar, de chapéos, de tecidos, de marcenaria, de sabão, de rapé, typographies, etc., e assim necessario era que se concedessem loterias a todas essas fabricas; e tendo isso lugar, resultaria o não se tirar proveito algum de tal favor, porque tornar-se-hia impossivel a extracção de tantas loterias. E note-se que, tendo-se estabelecido entre nós tantas fabricas em poucos annos, a nenhuma dellas se concedeu loterias, e prosperaram sem ellas, porque foram bem calculadas e bem dirigidas. Esperemos do desenvolvimento lento que outras se vão estabelecendo como ha de acontecer: com a falta de braços que temos, não podemos fazer progressos rapidos neste objecto.

O SR. SATURNINO: – Ainda tomo a palavra porque se disse que as loterias são immoraes, e eu quero lavar-me da pecha de promover a immoralidade. O nobre Senador (o Sr. Vergueiro) principiou pela questão se era ou não util promover mais um ramo de industria do que outro, e disse que a maior parte dos economistas opinam que o melhor modo de promover a industria é franqueal-a a todos; mas o mesmo nobre Senador confessa que na Europa se tem dado auxilio á industria. Se os interesses individuaes estivessem sempre de accôrdo com os interesses publicos, então está claro que da somma dos interesses individuaes havia de resultar o interesse publico; mas isto não é assim, cada um promove os seus interesses, sem se embaraçar e esses interesses vão prejudicar o interesse geral; ha muitos que promovem os seus interesses, por exemplo, importando africanos para o Brazil; e ha de se deixar que isto se faça? Deve deixar-se cada um promover o seu interesse como quizer, esperando que dahi resulte o interesse geral? Não posso estar por esta opinião, e penso que se devem animar unicamente aquelles que concorrem para a publica utilidade; e é neste sentido que eu acho acertada a opinião do nobre Senador de promover-se a industria.

A força governativa, o poder, regula o uso que o individuo deve fazer dos seus capitaes, de modo que o interesse que elle vai tirar, praticando a sua industria, não possa prejudicar aos interesses geraes, em consequencia, acho acertado, e conforme aos principios da economia, que o Governo possa intervir nisto, favorecendo mais umas do que outras fabricas, porque dahi podem resultar mais interesses geraes.

Disse o nobre Senador que não era este o modo de auxiliar as fabricas de que se trata, e affirmou que as loterias são immoraes. Não duvido, senhores, que dellas resultem alguns abusos, por isso mesmo que das melhores instituições se abusa; mas, quando vejo consentir-se em outras muitas más acções, donde vem mais immoralidade do que desta, não sei porque se não quer consentir em loterias. Disse-se que o caixeiro vai roubar ao amo para comprar um bilhete; pois, senhores, elle não roubará tambem ao amo para despende em cousas que sejam muito mais prejudiciaes á sua saude? O vicio de jogar tem muitas vezes occasionado desordens e crimes deploraveis, mas isto não acontece a respeito das loterias.

Disse-se que, se o papel viesse de fóra, pagaria vinte por cento, e sendo feito entre nós não paga nada; mas, senhores, deveremos nós encarar as cousas só pelo lado pecuniario? Certamente que não, uma fabrica em geral emprega muitos braços, e por consequente dá subsistencia a muitas pessoas: é, portanto, mais util á Nação que oitenta ou cem homens se empreguem, do que receber os vinte por cento.

Além de que, póde acontecer que este genero não possa vir de fóra. Disse-se que o papel não é genero de primeira necessidade: eu entendo que o papel é tão necessario como é ao homem a falla. Qual é o meio que temos de communicar os nossos pensamentos? Sem papel, como se governaria? Está o papel a par de outros objectos que podem ser supprimidos? Ninguem o dirá: se não tivermos chá ou assucar, podemos comer hervas, por exemplo; porém, se não tivermos papel, como se ha de o homem communicar, quando se não está ao alcance da voz? Portanto, este argumento parece-me que cahe, porque eu reputo

o papel de primeirissima necessidade, permitta-se-me este superlativo.

Disse-se que, quando se quer proteger a esta fabrica, não se deve proteger especialmente a este ou áquelle individuo, e que protecção especial mostra parcialidade: concordo nisto, e eu já disse que se devia dar o mesmo auxilio a todos que estivessem em identicas circumstancias; por isso, não estou por essas emendas geraes, porque então o favor a todos é nenhum: estou pelos favores especiaes, para se examinar quaes são as circumstancias dos que pedem.

Ainda se disse que as pessoas a quem não custa ganhar dinheiro gastam-n'o com facilidade: por esta regra, não haja heranças; é a regra do Saint-Simon, que os bens dos homens que morrem devem ir para a massa, e depois distribuirem-se por quem os souber empregar lucrativamente: o dinheiro da herança custa pouco a ganhar, e por consequencia ha a certeza de que será dissipado: logo, prohibam-se as heranças!

Emfim, senhores, a Assembléa Geral permittio que o juro do dinheiro pudesse ser aquelle que se convencionasse; não se julgou isto immoral, e a razão que se deu é que ninguem obriga o homem a contractar com usurarios. Senhores; quando o Estado não está em circumstancias de pagar pontualmente aos seus empregados, estes, para satisfazerem as suas necessidades, procuram rebater os seus ordenados; quando a fome aperta, elles têm rebatido os seus ordenados até quarenta por cento, e, entretanto, se disse: – Pois o homem que tem o seu dinheiro não ha de contractar como bem quizer? A quem não fizer conta não vá lá. – Mas quem tem fome não tem remedio senão sujeitar-se a essas usuras.

Depois note-se que, de ordinario, quando um homem perde na loteria tres ou quatro vezes seguidas, não compra bilhetes senão depois de passado algum tempo; não ha o desejo da desforra no mesmo momento, o que se dá em outros jogos.

Veio-se com a injustiça do assucar pagar um direito, quando é producto tambem de uma fabrica: mas, senhores, nós temos estabelecido por lei que todos os productos da terra pagassem impostos; se estes que fizerem

papel o quizerem exportar, hão de pagar impostos; não pagarão os dez por cento, porque não são fructos da terra, e o assucar sempre pagou o dizimo, desde que se fabrica assucar no Brazil, e paga mais dous por cento quando é exportado.

Disse-se quanto a uma destas fabricas de que mais particularmente se tem fallado, que ella está parada: eu não posso dizer outro tanto, porque a vi trabalhando. Trouxe-se que a esta fabrica já se concederam loterias; devo dizer que as loterias que se concederam não foram para as fabricas de papel, e sim para a fabrica de chita; e o nobre Senador mesmo concordou que, quando uma fabrica está em estado de se perder por qualquer sinistro, deve ser protegida; é o caso em que estava esta fabrica, e por isso concederam-se algumas loterias; agora, esta de que se trata é de papel, está trabalhando, tem todas as machinas proprias, e o que falta é agua para fazer mover as rodas; é para isto que se dá o auxilio das loterias: em consequencia, continuo a votar por todo este favor.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Tenho ouvido muito máos argumentos em favor da concessão de loterias. Diz-se: – Que importa que as loterias sejam immoraes? Ha muitas outras cousas immoraes que existem e que se não prohibem. – Ora, senhores, quem não vê que, quando se póde evitar uma immoralidade se deve fugir della, embora se possa acabar com todas as cousas immoraes? As loterias foram prohibidas pelo Poder Legislativo; e por que? Porque são immoraes.

Ora, é sem duvida permittido a um nobre Senador julgar que as loterias não são immoraes: mas permitta-me que lhe diga que a opinião contraria é sustentada por tudo quanto ha de mais respeitavel no mundo civilisado. Quando se vê que as duas primeiras nações do mundo, que se chamam os olhos do universo, acabaram com as loterias, unicamente pelo fim de serem immoraes, porque em ambas se demonstrou que a causa da maior parte dos roubos e suicidios provinha das loterias, como é possivel pôr ainda em duvida que ellas sejam muitissimo prejudiciaes?

Isto contra a concessão das loterias: mas, quanto aos outros argumentos expendidos pelo nobre Senador por Minas contra o favor especial dado ás pessoas, e não ás empresas, como resistir á evidencia delles, se nós estamos fazendo isto todos os dias? Apparece um requerente, insta, pede, roga, e lá vai a concessão. Eu não sei o que acontece com os mais Senadores; mas commigo tem acontecido que não ha requerimento pedindo loterias, sem que eu não seja muito importunado, e ás vezes até com imprudencia.

Outro argumento dos vinte por cento parece-me que não foi bem entendido: é evidente que se essas fabricas não se podem sustentar, apesar dos direitos que pesam sobre o papel estrangeiro, ellas não interessam ao Paiz. Se o mercador de papel que o vai buscar á Alfandega paga vinte por cento, não pagando o fabricante do Brazil estes vinte por cento, a este favor não basta a este fabricante, está demonstrado que esta industria não interessa ao Paiz. Comtudo, o meu nobre amigo não levou esse principio tão longe que dissesse que em uma ou outra circumstancia, uma ou outra fabrica não merecesse favor algum.

Outro nobre Senador notou a minha contradicção, porque, atacando eu a concessão de loterias, comtudo na minha emenda concedia algumas; mas já tenho explicado isto ao Senado: hei de votar contra a concessão de loterias; mas, logo que o Senado approvar a resolução que veio da outra Camara, então hei de approvar as outras concessões, porque o procedimento contrario seria uma injustiça manifesta da parte do Senado.

O SR. A. BRANCO: – Sr. Presidente; desejarei fallar outra vez, porque não pude tolerar que se quizesse fazer comparações entre loterias e a venda de aguardente, pistolas e outras cousas desta ordem. Creio que todas estas cousas de que fallou o nobre Senador têm um lado de utilidade, e que o mal provém do abuso dellas: a aguardente é certamente de grande utilidade, até mesmo para a saude; se porém nociva quando se abusa della, sobre o abuso é que deve recahir a reprovação. O mesmo acontece a respeito da venda de pistolas; e Bentham mesmo considera as pistolas mais como armas defensivas

do que offensivas; e só o abuso desse instrumento é que se deve condemnar.

Emquanto ás loterias, eu entendo que tanto o uso como o abuso é vicioso, e o resultado é sempre máo: eis aqui por que julgo que devia ser um meio proscripto como já o foi por algumas nações, e por isso tenho votado sempre contra as loterias.

Agora, a respeito do systema de protecção á industria, eu tambem sigo o principio de que as nações em certas circumstancias devem proteger a introducção e conservaçoão de fabricas, devem auxilia-las por qualquer modo que pareça efficaz para que ellas se aclimatem no paiz. Entre nós, a pauta da Alfandega, assim como os tratados, já dá uma boa protecção á introducção da industria no Paiz: eu quizera tambem que, nas circumstancias em que nos achamos, e talvez por muito tempo ainda, esta protecção da Alfandega continuasse; mas eu não queria que fosse uma taxa certa, e sim que variasse conforme o genero de industria, porque umas teriam necessidade, para aclimatar-se no Paiz, de um direito de entrada de vinte por cento, outras de trinta, etc., e que assim se procedesse, emquanto a industria não estivesse ainda bem estabelecida: depois de uma industria arraigar-se no Paiz, podia deixar de merecer este favor.

Eu entendo que isso deve ser assim, por isso que o Estado deve dar todos os meios de trabalhar e desenvolver as faculdades e disposições de que os homens são dotados. Assento que, assim como o Estado deve dar meios de instrucção, tambem deve offerecer meios de trabalhos: mas essa protecção deve ser acompanhada com algumas providencias que tornem as industrias realmente uteis á Nação. Em verdade, é-me muito doloroso ouvir e saber que um brasileiro capaz de mover uma enchada, se procura um arranjo em uma fazenda, não obtem mais outra resposta do que: Vós não tendes aqui lugar, porque nós temos escravos para trabalhar. Se procura empregar-se no commercio, diz-se-lhe: – Vós tendes grandes serviços publicos que desempenhar, e não vos queremos porque podemos tomar caixeiros que não tenham tantas alcavallas.

Eis aqui a razão por que eu desejava que as industrias se fossem aclimatando no Paiz, porque o Estado deve concorrer muito para dar o pão aos cidadãos; emfim, a industria mereceria um cuidado muito particular da parte da Assembléa Geral, e desejaria que houvesse uma legislação protectora a este respeito. Por isso é que hontem enunciei aquillo que entendo que poderia ser mais util ao Paiz; mas, desejando muito proteger a industria, não pude ainda accommodar-me com a protecção dada por meio de loterias, e portanto continuo a votar contra isto tudo que está sobre a mesa, porque, já digo, ha nisto muita falta de esclarecimentos, é uma resolução quasi cega. Algumas pessoas têm dito que viram a fabrica, e que quem quizer póde ir vel-a, mas se eu a fosse ver, talvez não pudesse bem avaliar o seu estado: seria necessario um exame, para o qual não tenho os conhecimentos precisos.

Eu não duvidaria dar algum dinheiro: por exemplo, consignar-se no orçamento do Imperio alguma quantia para que o Ministro, mandando examinar as fabricas que existem entre nós, as protegesse com algum dinheiro, quando tivesse acontecido algum sinistro que não fosse resultado do pouco cuidado dos seus proprietários, e mesmo da sua incapacidade. Emfim, senhores, o que sei é que eu ao menos não sou o proprio para estes exames, e, portanto, votarei contra tudo isto que está sobre a mesa.

O SR. VERGUEIRO: – Eu, Sr. Presidente, não sou opposto a que se dê protecção á industria; antes, pelo contrario, desejo muito que ella seja protegida. Sei que não se deve attender só aos interesses pecuniarios immediatos, e sim a outras muitas circumstancias. Convenho tambem que se proteja um ramo de industria com preferencia a outro, mas não quero que isto se faça a esmo; quero que para esta preferencia se consulte o que convém para manter a nossa independencia politica, e o que póde produzir um lucro maior; neste ultimo sentido a industria agricola é, sem questão, o ramo mais lucrativo para o Paiz, e o ha de continuar a ser enquanto abundarem os terrenos ferteis em relação aos bravos cultivadores. Note-se que na industria agricola as forças artificiaes

são empregadas em combinação com as forças naturaes, que ficariam sem actividade util, não concorrendo as artificiaes: pelo contrario, os productos da industria fabril são obra quasi exclusiva das forças artificiaes do trabalho do homem. Ora, – em um paiz no estado do nosso, onde a natureza se offerece tão generosamente, pedindo só ser coadjuvada para produzir immensa riqueza, como se pretenderá que as forças artificiaes só por si cheguem ao mesmo resultado? Sem duvida, são necesarios sacrificios para pequena producção. Se os Governos da Europa não fossem dominados, não digo por uma theoria, mas por uma pratica de economia mesquinha e egoista, se elles libertassem a industria fabril de todos os constrangimentos directos e indirectos com que a agrilhoam, pretendendo protegel-a, eu aconselharia que lh'a deixassemos em toda a sua extensão, e que nos entregassemos exclusivamente á agricultura e fabricaçãõ rustica; porém a Europa não abandona os seus velhos erros; sua influencia nos obriga a apartar-nos da marcha natural, e a lançar-nos no escabroso campo das restricções e das protecções.

Comquanto, porém, sejamos forçados a proteger a industria fabril, nem por isso é admissivel abandonar e menos opprimir, a agricultura, fonte principal da nossa riqueza; porém, infelizmente, não sei que fatalidade nos tem conduzido a um erro economico reprovado, não só pelos publicistas, como pela pratica dos Governos europeus. E' reconhecido e praticado por elles que as producções do paiz nem um direito devem pagar na exportação, até algumas vezes se lhes concede um premio, e entre nós pagam onze por cento! Respondeu-se que isso é dizimo. Tenha o nome que tiver, não é menos certo que os nossos generos pagam onze por cento na exportação, e os que se consomem no Paiz nada pagam: é exactamente o inverso do que devia acontecer, e que não encontra apoio nenhum, nem na theoria, nem na pratica das nações. Sei que em outro tempo todos os fructos da terra pagavam dizimo, isto é, dez ou cinco por cento: porém ao menos não havia esta absurda distincção de não se pagar imposto de consumo: este imposto foi substituido por outro na exportação, embora

se lhe conserve em parte aquelle antigo nome. A abolição deste imposto é altamente reclamada pelos interesses da agricultura, que não pede mais do que isto, e estradas.

Pelo que respeita a industria fabril, como já disse, a não serem os principios que dominam os Governos da Europa, mais nos convinha por ora passar sem ella: a agricultura nos daria de sobra para comprar a melhor mercado as manufacturas de fóra. Porém, quando a França, por exemplo, conhecendo as poucas vantagens da cultura do assucar pela impropriedade do clima, a sustenta com grande dispendio á custa da Nação, e a Inglaterra não quer admittir os nossos generos, não devemos nós reagir? Sem duvida, e eu espero que sahiremos do lethargo logo que possamos bracejar, e já não está muito longe o termo dos nossos embaraços.

Sendo, pois, forçado pelos Governos da Europa a proteger a nossa industria fabril, nisso devemos cuidar com grande affinco. Mas como? Será enchendo as algibeiras dos especuladores que não offerecem garantias de bons resultados? De certo não; a protecção não deve olhar a individuos, deve ser geral; e quanto mais geral, mais fecunda ella será.

A primeira e mais forte protecção de que a industria necessita é fazerem-se effectivas as garantias constitucionais sobre liberdade, segurança e propriedade. Liberdade temos já de sobra, segurança pessoal nas grandes cidades parece-me estar ao par da Europa, até me parece que ha menos assassinatos. Não acontece, porém, assim onde a população está mais espalhada. A propriedade, posto que menos exposta a roubos com violencia do que na Europa, não está, comtudo, tão segura como lá, por defeitos do nosso fôro, e principalmente da immoralidade que tem levantado o collo; e difficil remedio lhes descubro, porque, se é facil emendar as leis, é difficilimo emendar os homens.

Ha pouco foram absolvidos os ladrões, e tiveram por patronos pessoas de quem tal não se devia esperar, e até dizem que interviera uma alta protecção. Os jurados são máos, e contra elles se clama: pretende-se substituil-os pelos magistrados. Melhoraremos

nós com esta mudança? Estará esta classe mais livre do contagio? Creio que não. Os costumes corrigem-se mais com os exemplos que com as leis, e os exemplos que mais influem são os de cima para baixo. A infancia no Throno não póde offerecer um modelo: mas que modelo de moralidade nos apresenta o Governo? Em um Governo moral respeita-se a honradez dos cidadãos, chamando-os para os empregos, e nunca se demitte o bom servidor, punindo-se os prevaricadores. Mas o que vemos nós a este respeito?

Ha poucos dias se repartio nesta Casa um impresso que mostra ter sido demittido o Inspector da Alfandega de Pernambuco, que com sua gerencia fez triplicar as rendas; comparando-se quatro annos della com quatro anteriores, vê-se que fez entrar no Thesouro mais de cinco mil contos de accrescimo, e foi demittido sem outro crime além deste, e talvez alguma impertinencia contra a relutancia dos contribuintes.

O Inspector da Thesouraria de S. Paulo, contra cuja probidade nem seus inimigos ousam dizer palavra, foi perseguido e demittido a pretexto de ter passado de uma caixa para outra algum dinheiro que era necessario para não demorar o pagamento aos empregados geraes, de que deu immediatamente conta ao Thesoureiro; e, antes deste lhe responder com immediata suspensão, já o dinheiro estava reposto no seu lugar.

Os prevaricadores estão mais seguros de conservar os seus empregos do que os que desempenham os seus deveres. Manda-se para as Provincias Presidentes com commissões especiaes oppostas ao interesse publico, e para desempenhal-as põem tudo em desordem. E poderá haver moralidade quando o Governo assim se conduz? Não é possivel: o exemplo vai descendo de cima para baixo até chegar ás ultimas classes, a virtude perde a estima, o egoismo e as transacções dominam a sociedade. Hoje a maior necessidade do Paiz é que o Governo reforme a sua conducta moral, sem isso em vão reformaremos as leis. Accumularemos as attribuições dos juizes de facto aos de direito, renovar-se-hão os clamores que contra estes havia antes de se crearem os juizes, e que continuaram, e continuam até hoje na repartição civil. Espero, comtudo, que o Governo se condoerá

da sorte do Brazil, e arripiará a infanda carreira encetada; pois, quando o mal é grande, elle mesmo traz o remedio.

Outra protecção que se deve dar á industria é a educação da mocidade appropriadamente a esse fim, encaminhando-a a tentar fortuna por meio do trabalho; mas lá apparece tambem o Governo de encontro. Um estabelecimento normal promettia modelar esta util educação no Brazil: fallo, como todos entendem, no Seminario de S. Joaquim, fundado pela piedade dos fieis para asylo dos orphãos pobres. Em 1831, deram-se-lhe estatutos apropriados para o ensino theorico e pratico das artes, os meninos sahiriam dalli artistas illustrados e habituados ao trabalho; mas o edificio estava arruinado, e o patrimonio em máo estado; pessoas zelosas se incumbiram officiosamente dos reparos e do melhoramento: e quando tudo estava prompto para os orphãos pobres entrarem no gozo do que a caridade dos fieis lhes havia doado, um decreto do Governo os espoliou, e até, para esconder no futuro um tal escandalo, mudou o nome ao estabelecimento, destinando á educação dos ricos a casa e o patrimonio que eram propriedade dos pobres!

Não sei se por um resto de remorso lá admittem ainda alguns alumnos pobres. Porém que! é esta a educação que convém a um pobre? Não, de certo: nem convém a elle nem á sociedade. Um pobre, educado como rico, sem meios de subsistencia, que fará? Procurará logo um emprego publico, ou tentará fortuna por loterias, e, se nada obtiver, entrará em peores especulações. Eu aprecio o Collegio de Pedro II, e desejo que muitos outros se estabeleçam no mesmo plano; mas isto nem desculpa a malfeitoria da anniquilação do Seminario de S. Joaquim, este asylo de orphãos pobres, onde se preparava um viveiro de artistas illustrados.

Outra protecção é a isenção de direitos de que já goza a industria nacional, e que se accrescentará quando se augmentarem os delictos de importação, bem como a entrada livre de machinas e materia prima.

Eis os meios por que eu entendo que se deve proteger a industria fabril, não com intenção de occupar braços; como se disse, porque delles temos ainda grande falta, mas para reagir contra os mesquinhos principios

dos Governos da Europa, que se esforçam em repellir os nossos generos dos seus mercados, excepto o ouro: não querem os nossos productos; devemos fazer a diligencia para podermos passar sem os delles.

Prestemos todos os nossos esforços a proteger a industria fabril; mas esta protecção seja geral e não individual, que mais esterilisa do que produz, e muito menos nos rebaixemos ao meio immoral e incongruente de loterias.

Julgando-se a materia discutida, e posta a votos a resolução, não passa, sendo igualmente rejeitadas todas as emendas.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da materia dada para hoje.

Levanta-se a sessão ás duas horas.

80ª SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Discussão de varios resoluções concedendo tenças e pensões. – Terceira discussão do projecto que fixa as forças de mar para o anno de 1840 a 1841.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do Ministro interino do Imperio, remettendo as informações que lhe têm sido transmittidas pelas diversas Secretarias de Estado, acerca da suspensão de leis provinciaes, requisitadas em officio do Senado, de 24 do mez passado: A quem fez a requisição.

Outro do mesmo Ministro, remettendo o officio do Director da Academia das Bellas-Artes, afim de que, sendo apresentado a esta Augusta Camara, possa ella resolver a respeito do offerecimento que lhe faz a dita Academia de um busto de

S. M. o Imperador, obra esta que foi executada pelo lente de gravura e medalhas.

Mandou-se responder que o Senado receberá a offerta com agrado.

Lê-se o seguinte:

PARECER

A Comissão de Constituição examinou o projecto apresentado pelo nobre Senador o Sr. Alencar, no qual propõe desmembrar da antiga Provincia do Ceará, uma outra Provincia, com a denominação do – Cariri Novo – cuja capital seja a villa do Crato; não encontra a Comissão disposição alguma na Constituição que se oponha a essa medida; mas antes no art. 2º, titulo 1º, é expressa a faculdade para semelhantes subdivisões, quando assim peça o bem do Estado: ora, que elle seja conveniente, suppõe-se, já pela razão geral, de que semelhantes districtos, por mui longinquos, escapam á acção e á vigilancia do administrador, e da parte dos governados, mais se lhes difficultam os recursos, já em especial, porque a idéa desta subdivisão tem a seu favor a experiencia e os conhecimentos praticos do nobre Senador, que acaba de presidir áquella Provincia: todavia não tendo a Comissão bases sufficientes para julgar por si só da conveniencia e proporções da regulção dos limites aqui traçados e assignalados, entende que deve ser ouvida a esse respeito a Comissão de Estatística, que se encerra na de Colonisação e Catechese.

Paço do Senado, 19 de Agosto de 1839. – *Visconde de S. Leopoldo.* – Marquez de Paranaguá. – *Vasconcellos.*

E' approvedo.

O Sr. Ferreira de Mello pede que se nomeie um membro para substituir o Sr. Marquez de S. João da Palma na sobredita Comissão, durante a sua molestia.

O Sr. Presidente declara que, na proxima sessão, se tomará em consideração o requerimento do Sr. Senador.

Fica sobre a mesa a redacção do projecto de lei que cria cursos de estudos elementares.

Passa-se á ordem do dia.

São approvadas em primeira e segunda discussão, para passarem á terceira, as seguintes resoluções: primeira, approvando a pensão concedida a Antonio Joaquim Nunes; segunda e terceira, autorizando o Governo a conceder cartas de naturalisação a Francisco Ferreira Borges e a Bernardo Xavier Pinto de Souza.

São approvadas: em primeira discussão, para passar á segunda, a resolução do Senado que approva a tença concedida ao Capitão de Fragata Antonio Pedro de Carvalho; e em terceira discussão, para ser remettida á sancção, a resolução da Camara dos Srs. Deputados que approva a pensão concedida José Ignacio Ourives.

Entra em terceira discussão a proposta do Governo fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1840 a 1841, conjunctamente com as emendas da Camara dos Srs. Deputados, e com a do Sr. Saturnino, approvada na segunda discussão.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Sr. Presidente; tomando ainda parte na discussão deste projecto, não fallarei mais que sobre o art. 4º da proposta do Governo e emenda suppressiva deste artigo.

Sr. Presidente. O Senado, tendo approvedo, na segunda discussão, a emenda suppressiva deste artigo da proposta do Governo, renovando a autorisação, que lhe fôra dada no anno passado, na fixação das forças navaes, para fixar o numero dos alumnos do primeiro anno da Academia da Marinha, tem reconhecido com a outra Camara, donde veio a dita emenda, que, com effeito, semelhante autorisação era em prejuizo de todos os que quizessem instruir-se nas doutrinas da sciencia que alli se ensina, especialmente daquelles que desejassem habilitar-se para a profissão de piloto da marinha mercante, que não tem em todo o Imperio nenhuma outra escola, senão esta, de navegação ou pilotagem. Mas, Sr. Presidente, de que serve que cesse essa autorisação? Que importa que o Governo não possa fixar o numero dos que

pretenderem estudar naquella Academia, se o mal persiste o mesmo, se não peor, estando ella a bordo de um navio? Primeiramente, alli não póde haver casa sufficiente que possa admittir e accomodar todos os que houverem de matricular-se no primeiro anno; em segundo lugar, quando mesmo a houvesse nem todos têm possibilidade ou meios de para alli se transportarem todos os dias. Foi por isso que eu, na segunda discussão, tirei a consequencia, que ainda tiro, de que o Governo não póde deixar de transferir outra vez para terra a referida Academia, pois que elle deve respeitar naquella emenda suppressiva o pensamento do Corpo Legislativo, isto é, não vedar a entrada para a Academia a quem quizer nella aprender; o que, como já ponderei, não póde ter lugar, existindo ella em um navio: foi por isto que então votei, e que ainda voto pela suppressão do artigo da proposta do Governo.

Agora eu pediria ao nobre Senador, que na segunda discussão propôz o artigo additivo, que não passou, no qual se determinava que ninguem pudesse ser admittido a aspirante sem ter approvação do primeiro anno da Academia, nem a guarda marinha senão depois de haver completado o curso academico; que tivesse a bondade de reproduzir o dito artigo, submettendo-o de novo á approvação do Senado; elle não póde deixar de tomar em consideração uma medida que já merecera o voto do Corpo Legislativo, e que, tendo estado em pratica desde então, e ainda antes, actualmente se acha revogada por arbitrio do Governo, que não sei que esteja para isso autorisado, pois que a autorisação que tivera para reformar a Academia, e de que já fez uso, tem caducado. E', pois, preciso pôr outra vez em vigor esta disposição: basta, em abono della, ponderar que, tirando o Governo os aspirantes de entre os approvados no primeiro anno, resulta a vantagem de se escolher os melhores, e de não despender a Nação com elles senão no segundo e no terceiro anno, com a probabilidade de se não mallograrem as despezas que com elles fizer; entretanto que, entrando logo para a Academia com a praça de aspirantes, nem se escolhem os melhores, e corre-se o risco de perder a Nação o que com elles despender pelo menos em dous annos; pois que a

experiencia tem mostrado que muitos dos que se matriculam no primeiro anno não vingam, sendo expulsos da Academia, depois de reprovados segunda vez nas materias do mesmo anno; accrescendo que de entre os approvados, que passam ao segundo anno, as mais das vezes a maior parte é de estudantes mediocres, ou menos que mediocres. Votarei, portanto, pelo artigo additivo.

Ainda diria mais alguma cousa, Sr. Presidente, mas basta por agora; na occasião de se tratar da despeza com a Academia voltarei á questão.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente. Eu estava resolvido a submeter novamente á consideração do Senado o artigo additivo que apresentei na segunda discussão, e que não teve a honra de merecer a approvação do Senado, porque estou persuadido de sua utilidade, tanto que já o tinha feito. E agora que o nobre Senador, ex-professo na materia, acaba de mostrar as razões por que elle deve ser approvado, com mais confiança o mando á mesa; e seria de certo ousadia minha se quizesse apresentar mais algumas razões em abono do artigo: as minhas razões talvez só servissem para diminuir a força dos argumentos logicos e fundados na experiencia, que acaba de produzir o nobre Senador. Eu mando, portanto, novamente á mesa o meu artigo, rogando que, quando se tratar da votação, não succeda ficar confundido com os mais papeis, ao que attribuo o elle não ser approvado.

Vem á mesa o seguinte:

ARTIGO ADDITIVO

Ninguem será promovido a aspirante sem estar approvado nas materias do primeiro anno; e a guarda-marinha sem ter o curso completo da Academia – *Salva a redacção. – Ferreira de Mello.*

O SR. ALENCAR: – Quando se tratou da fixação das forças de terra, o Senado julgou de justiça igualar as gratificações dos capellães com as dos cirurgiões: nas mesmas circumstancias se acham os capellães da armada; e por isso offereço esta emenda para ser collocada no art. 7º, que passa a ser o 6º.

nessas circumstancias, e que, tendo tido applicação por algum tempo, depois se apresente madraço e com insufficiencia para o posto a que foi elevado. Não será isto um mal mesmo para a marinha? Creio que sim.

Que mal faz, pois, que vá consagrado na lei da fixação das forças este artigo que tem por fim o melhor serviço da armada?

Se, porventura, o Ministro apresentar este anno a proposta, ainda este anno esta disposição não fica revogada; mas eu não tenho essa esperanza, não só pela razão de falta de tempo, como mesmo fundado em outros precedentes que ha a este respeito, porque eu observo que ha muitos annos que se falla em uma ordenança militar. O Governo, porém, ainda não apresentou esse trabalho, porque tem achado talvez embaraços que a isso têm obstado; e nós não podemos prever os obstaculos que o Ministro encontrará para apresentar a reforma da Academia, reforma que muito devemos desejar que venha quanto antes, para não continuar a estar a Academia no estado de anarchia em que se acha; o que é proveniente das continuas mudanças que ella tem soffrido: cada Ministro que entra para aquella repartição faz as alterações que bem lhe parecem, e daqui resulta a desordem em todas as nossas cousas e o acharmo-nos embaraçados e sem estabilidade em cousa alguma; systema este com que nunca poderemos prosperar.

Eu quizera, pois, neste caso, não deixar o arbitrio ao Governo, e estabelecer uma norma para essas promoções, da qual ao mesmo tempo resultasse vantagem ao Paiz. O estudante, sabendo que não póde ser promovido a aspirante sem que tenha a approvação do primeiro anno, frequentará com assiduidade a Academia para se tornar apto afim de ser promovido: a mesma razão se dá a respeito dos aspirantes que têm de ser promovidos a guardas-marinha.

Acho, pois, que as razões do nobre Senador não procedem, quanto á adopção immediata, do artigo, nem vejo que delle possa resultar algum inconveniente; pelo contrario, ha de resultar bem, evitando-se o arbitrio do Ministro, que, com a melhor boa fé, facilmente póde ser enganado, lançando-se-lhe ao depois a pecha de que não attendeu ao bem do serviço e sim exercitou patronato: é, pois,

para desviar essas censuras que podem cahir sobre o Ministro que eu desejo firmar a regra, a qual ha de concorrer para que os estudantes se tornem mais activos e cuidadosos, afim de serem approvados e promovidos aos postos da marinha de guerra, com o que a mesma muito ha de ganhar. Como pedi a palavra, tambem fallarei em favor da outra emenda que se apresentou em favor dos capellães. Eu supponho que os capellães da armada estão nas mesmas circumstancias que os cirurgiões, e por isso devem receber as mesmas vantagens quando estiverem embarcados; do contrario, acontecerá que não apparecerão ecclesiasticos que se sujeitem a um tal onus com vencimentos tão diminutos. Quando os sacerdotes que são capellães estão desembarcados, conseguem obter sua subsistencia pelo exercicio de suas ordens; mas, quando são chamados para embarcar, cessam os seus vencimentos, porque não podem continuar no desempenho daquelles deveres religiosos de que estavam encarregados por isso que elles necessariamente têm de ser desempenhados por outros sacerdotes enquanto andam embarcados, ficando privados, quando voltam da viagem, de continuar no mesmo exercicio de que estavam encarregados.

O Senado, que tão zeloso se tem mostrado para proteger os ministros da religião, sem os quaes não póde essa mesma religião produzir os effeitos que se desejam na sociedade; o Senado digo, pela sua reconhecida piedade, ha de approvar essa emenda. Tambem estou persuadido que o capellão de artilharia de marinha está no mesmo caso que os capellães do exercito, por isso é de justiça se lhe faça a mesma concessão, e que tenha as mesmas vantagens quando embarcado, porque não supponho mais penoso o trabalho dos capellães em terra (isto é, do exercito) do que sobre as aguas do mar: os que embarcam, se não estão em melhores circumstancias, ao menos estão nas mesmas; e eu, sendo encarregado de taes commissões, preferiria antes o desempenhal-as em terra.

Sr. Presidente. Não são estas economias que hão de melhorar o estado do Thesouro; outros são os canaes por onde se escoam os dinheiros da Nação: não é com a concessão dessas pequenas gratificações que se dão aos

capellães que a Nação ha de soffrer graves prejuizos. Voto pelo meu artigo e pela emenda.

O SR. CONDE DE LAGES – Fallarei primeiramente sobre a emenda do nobre Senador, pela qual propõe que os estudantes da Academia não sejam nomeados aspirantes sem serem approvados no primeiro anno; e as razões que o nobre Senador produziu foram razões de conveniencia economica, e eu me fundarei nas mesmas phrases do nobre Senador que acabou de fallar: – Não são estas as economias que podem melhorar as finanças da Nação; outros são os canaes por onde ellas se escoam.

Sr. Presidente. Não são estas pequenas quantias que se despendem com os aspirantes de marinha que podem fazer os males financeiros da Nação; elles podem ser, bem pelo contrario, um incentivo para a mocidade brasileira que se destina a uma vida cuja profissão é tão necessaria á defesa do Imperio. O nobre Senador olha para esta mesquinha despeza que se tem de fazer com os aspirantes de marinha, e não para o resultado que della se possa tirar, como seja o conseguir-se o aproveitamento de um ou outro genio, aproveitamento que posso trazer um Almirante ao Brazil, um chefe distincto. Eu estou persuadido que as suas vistas são mais amplas, quando insta tanto por uma medida que apenas vai dar um resultado economico de uma pequena quantia.

Quanto aos abusos que outro nobre Senador disse que se davam permitta que lhe diga que são geraes. O nobre Senador julga que o Ministro póde abusar nomeando um guarda-marinha antes de ter acabado o curso da Academia: mas se nós vamos a entrar nesse mar de abusos possiveis, então não esperemos que de disposição alguma se tire bom resultado.

Portanto, vendo eu que a unica razão que se póde apresentar é a dessa economia, pois que não vale o dizer-se que um discipulo póde no fim do anno não fazer o exame, ou ser reprovado, que assim se perde essa despeza, entendo que não se póde classificar isso como um desperdicio; e, quando o haja, é muito pequeno e não merece quasi ser tomado em consideração, á vista da conveniencia que se encara quando se quer chamar a mocidade

brazileira para aquella profissão que tanto necessita de voluntarios decididamente votados aos perigos dos combates e dos elementos.

Demais, o Governo tem instituido uma reforma da Academia de Marinha, um exame sobre os seus estatutos: que vontade é, pois, esta de ir embaraçar o projecto do Governo? Não me parece isso razoavel.

Demais, nós sabemos que aquelles moços têm de applicar-se, não só ao estudo theorico daquella sciencia, como ao seu desenvolvimento pratico: e nisto vejo eu mais um motivo de despeza para os alumnos, e por isso mais uma necessidade de serem auxiliados. Acaso o nobre Senador sabe se sómente os jovens da classe abastada se decidirão áquella profissão? Não: não se concedendo essa pequena gratificação, a mocidade menos abastada fica privada de se dedicar a essa profissão perdendo-se assim muitas vezes o aproveitamento de um genio que poderia vir a ser um excellente official de marinha, de que o Brazil tanto precisa ter pela sua posição.

Em quanto á emenda sobre os capellães, votarei por ella; mas é necessario que o Senado note a differença que ha entre os capellães do exercito e os da armada: estes não têm patente e só são considerados officiaes pelos vencimentos que têm; além disso, o seu unico serviço é quando estão embarcados, e então têm um vencimento muito superior aos capellães do exercito. Todavia, votarei pela emenda, ainda que persuadido que nos capellães influirá mais o espirito evangelico do que a ambição do dinheiro.

O SR. FERREIRA DE MELO: – Sr. Presidente. O nobre Senador que acaba de sentar-se combatendo a emenda que offereci, disse que não sabia que desejo eu tinha de estorvar a acção do Governo: eu não desejo de maneira alguma embaraçar os projectos do Governo; desejo que tenha toda a latitude necessaria para desempenhar as altas funcções de que está encarregado, e creio que na minha emenda eu apresento um meio para o Governo melhor desempenhar os seus fins: eu passarei a demonstral-o.

E' sabido, Sr. Presidente, que em todos os ramos da vida social, para bem desempenhal-os, se necessitam certos conhecimentos relativos a cada um destes ramos; e mesmo,

para com vantagem se adquirirem estes conhecimentos se exigem certos preparatorios que se julgam como indispensaveis: assim nós vemos que, para quaesquer individuos serem admittidos nas Academias, é necessario o exame de certas materias preparatorias. Ora, se esta circumstancia se dá em geral para com todos os estudantes, parece não ser fóra de proposito que, para se ser aspirante, seja necessaria a approvação do primeiro anno, sem que se deixe isso ao juizo do Governo, o qual em um ou em outro caso póde abusar, apezar das suas boas intenções.

O nobre Senador, Ministro da Guerra, disse que o conceder-se aos moços que entram para a Academia de Marinha a graduação de aspirantes, era um incentivo que não merecia a pena de tanto se impugnar a despeza que dahi resultava. Eu devo declarar ao nobre Senador que não encaro esta medida, tanto pelo lado, aliás attendivel, da economia, como pelo lado da conveniencia que resulta de se ter conhecimento da intelligencia e aptidão daquelle individuo que se dedica á profissão de marinha; e eu estou bem persuadido que o Governo se não póde bem inteirar destas qualidades sem que disso receba uma prova, a qual não póde ser outra senão aquella de que trata a minha emenda. E' assim, com individuos competentemente habilitados, que nós podemos esperar um dia ver sahir da classe dos aspirantes e guardas-marinha almirantes brasileiros; e não conseguiremos esse resultado quando forem tirados a esmo, sem um juizo fundado em alguma base. Meu fim principal não foi evitar o patronato, porque, quando elle se quer exercer, ha sempre meios para isso: quiz sómente remover do Governo o motivo que podia occasionar-lhe censuras algumas vezes, posto que raras, mal fundadas e não justas; e não vejo que utilidade se tire de se querer dar ao Governo o arbitrio que tanto sustenta o Ministro.

O nobre Senador, que já muitas vezes me tem ajudado a combater o arbitrio, julgo que concordará commigo em que não ha utilidade alguma em o Governo escolher aquelles individuos que não tenham as habilitações necessarias: e ainda mesmo quando o Governo, em consequencia desta emenda, fique inhibido de fazer algumas protecções aos

não é isso de grande consideração, porque elle, quando quizer favorecer seus protegidos, póde lançar mão de muitos outros meios, que prouvera a Deus não se puzessem em pratica com grave prejuizo do Brazil. Quando eu digo o Governo, refiro-me a todos os Governos, e não sómente ao actual, porque os abusos existem e são as causas de nossos males. Deus sabe até quando continuarão em progresso como ha tempos a esta parte; mas eu espero que, com o soccorro da Providencia, as cousas melhorarão, apezar da má direcção que se tem dado ás administrações geral e provinciaes, para as quaes eu só vejo uma criminosa indifferença.

De tudo o que eu tenho dito collijo que o nobre Senador não tem razão para impugnar o artigo.

O meu nobre amigo (o Sr. Ministro da Guerra) tambem fallou sobre a emenda dos capellães e appellou para o espirito evangelico, que é de pobreza. Isto é bom de dizer-se, mas não serve para o caso, porque os capellães são homens e necessitam de pão para viver. Tambem poderei appellar para o patriotismo dos senhores militares quando se trata de lhes darmos soldos e vantagens, mas isso seria um paradoxo: eu confio no patriotismo dos brasileiros que formam o nosso exercito, porém parece-me que sem meios de subsistencia não podem servir bem ao Paiz. Ora, pela mesma razão, eu tambem, apreciando muito o espirito do Evangelho, quero dar meios de subsistencia áquelles que são encarregados da sua propagação, e o mesmo Evangelho nos ensina que *dignus est mercenarius mercede sua*. Portanto, para que haja patriotismo e zelo religioso, necessario é dar meios de subsistencia a todos os que são empregados em serviços publicos.

Estando ainda persuadido da conveniencia de todas as emendas, voto por ellas.

O Sr. Marquez de Paranaguá, em um discurso que não foi possivel colher com exactidão, sustenta as opiniões por elle emittidas na sua primeira falla.

O SR. SATURNINO: – Eu tambem sou de opinião de que uma das habilitações para o lugar de aspirante deve ser a approvação do primeiro anno; mas, todavia, não estou inclinado a votar pelo artigo additivo, porque

tal doutrina deve fazer parte dos estatutos da Academia de Marinha, pois esta materia está ligada a outras disposições dos mesmos estatutos, que se não revogam agora; e tendo-nos o Governo informado de que uma commissão se acha encarregada da reforma desses estatutos, parece prudente que se espere que ella nos seja apresentada para providenciarmos a tal respeito, se porventura a doutrina do artigo não fôr nella contemplada. Nos estatutos se exigem certas habilitações, mas póde ser que isso não concorra para que haja a aptidão necessaria; sem duvida nenhuma, o fim mais conveniente para se obter esse conhecimento é o exame das materias do anno. Mas eu não vejo nisto grande urgencia; para o anno póde estar decidido este negocio, e esta lei só produz o seu effeito do principio de Julho de 1840 a 41, em cujo tempo eu estou persuadido que a Academia estará novamente organizada. Passando, porém, esta disposição, ainda que não tenha effeito desde já, póde ir embarçar os trabalhos da commissão nomeada pelo Governo: é esta a razão por que na segunda discussão votei contra o artigo, e continúo agora a votar contra elle, comquanto esteja convencido da utilidade da medida.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Seria imperdoavel da minha parte se eu pretendesse provar ao Senado que a emenda que se discute sobre os aspirantes e guardas-marinha ha de formar um artigo dos estatutos da Academia de Marinha. Mas, se estes estatutos têm de ser discutidos nesta Casa, mais proprio é que esta emenda fique para essa occasião. Pelo discurso do nobre Senador pela Provincia do Rio de Janeiro, e que foi Ministro da Marinha, terá reconhecido o Senado a importancia da materia. Cada um dos topicos que elle envolveu em seus discursos, e dos quaes ha muitos a que subscrevo, e outros que desejaria combater, exige grande desenvolvimento e discussão, mas não é agora occasião propria para isso. Como mui bem acabou de mostrar o nobre Senador que fallou em ultimo lugar, esta lei ha de ter vigor de 1840 a 1841; e assim, ainda que os estatutos não sejam reformados nesta sessão, e sim na seguinte, ha tempo para se tratar desta materia, e ficar a Academia regularmente estabelecida.

Demais, note o Senado que uma materia tão importante está sendo tratada em terceira discussão, e nella não ha nem tempo, nem meios de ser bem desenvolvida, porque a nenhum de nós é permittido fallar mais do que duas vezes, e ao autor de emenda tres: o autor da emenda já fallou tres vezes, e eu, sendo esta a segunda, não posso fallar mais; o Senado reconhecerá a importancia da modesta materia, e ficar a Academia regulara emenda.

Quanto aos capellães, eu não estou bem informado, mas parece-me que têm vencimentos a bordo, e uma das grandes condições que elles têm é ter boa casa e boa mesa, que é justamente o que não têm os capellães do exercito. Comtudo, como não estou cabalmente preparado para impugnar esta emenda, votarei por ella.

O SR. VERGUEIRO: – Tendo votado na segunda discussão por esta medida, e tendo observado que o Ministro da repartição a não impugnou, ainda continúo a votar por ella. O mais forte argumento que contra ella se apresentou foi o de que sua doutrina teria de fazer parte dos estatutos que têm de ser apresentados ao Corpo Legislativo; porém Deus sabe quando esse trabalho será apresentado, e por isso não julgo de grande força este argumento, porque tanto faz discutir-se hoje esta doutrina como depois, quando se apresentar a reforma dos estatutos.

Disse-se que a razão de economia não devia entrar em linha de conta: eu reconheço que a quantia que se houver de despender com os aspirantes não é mui grande, não é esse o grande vieiro por onde se escoam as rendas da Nação; mas eu estou persuadido que na maior parte se vão escoando pelas pequenas fendas, e não pelos grandes vieiros, porque da multiplicação das addições resulta uma grande somma, e se não cuidarmos em economisar em cada uma das parcellas, onde iremos parar?

A questão principal de que nos devemos occupar é se é util, se convém ao serviço e se é necessario para o bem do mesmo serviço que se dê um soldo a todo aquelle individuo que se applicar á marinha. Olhada a questão por este lado, parece-me que não ha necessidade alguma de se dar esse incentivo, porque nós devemos observar que a concurrencia dos

estudantes tem sido tal que o Governo se julgou na necessidade de fixar o numero daquelles que deviam frequentar a Academia. Ora, passando este artigo, o que resulta é haver uma contradicção manifesta. Considero, porém, que na pratica até aqui seguida dá-se um grave inconveniente, porque, tendo os aspirantes soldo e sendo o Governo quem fixa o seu numero, o resultado é que elle só admitte os seus afilhados.

Se é necessario dar um premio, dar um incentivo á mocidade para que se dedique á vida maritima, então faça-se a disposição geral, franqueie-se a Academia a todos, e não sómente aos afilhados dos Ministros. Ora, para isso se evitar, conveniente é que os aspirantes tenham uma qualificação que mostre a sua aptidão e idoneidade para aquelle serviço; e por isso mui bem pensado foi o artigo que só admitte a aspirantes aquelles individuos que forem approvados em primeiro anno.

Mas, disse o nobre Senador: — Quer-se coarctar a acção do Governo. — Esta disposição não tolhe a liberdade do Governo, antes a fortifica; elle marcha mais seguro e firme quando é guiado pela lei, do que quando é entregue aos seus caprichos (*apoiados*); e se isto é assim, por que se quer que elle obre sem lei? Não vejo razão alguma para se deixar ao Governo este arbitrio, que é máo para o Ministro, porque ha de necessariamente dar occasião a ser atacada a sua reputação, e é máo para o serviço, porque elle até involuntariamente ha de abusar; pois um Ministro, occupado de tão grandes negocios, póde descer á particularidade de ir escolher aquelle que é mais idoneo, e não o que não tem dado provas algumas na Academia? Póde elle obrar aqui com conhecimento de causa? Não; necessariamente ha de guiar-se por um informante qualquer, e este informante póde ser o patrono do candidato ao lugar. Senhores, não se exija tanto dos homens.

E', pois, conveniente que, para entrar para a classe de aspirante, haja uma habilitação. Eu quereria mais que se fixasse o numero dos aspirantes; e quando eu combati essa proposição, que me pareceu um pouco vaga, de se fixar o numero dos alumnos da Academia, e que o Ministro disse que isto

era necessario, porque, não se fixando o numero, accumulava-se muita gente, e depois via-se elle em grandes embaraços para fazer as promoções; a isto eu respondi que este inconveniente podia muito bem evitar-se, fixando-se o numero dos aspirantes: isto é o que eu queria que se fizesse, e eu não mando emenda neste sentido porque não me sinto com os conhecimentos necessarios para avaliar as necessidades da marinha; porém, como eu não posso fazer isto e não ha uma emenda a este respeito, esperarei que ella appareça em outra occasião, mas desde já me pronuncio muito decididamente em favor do artigo additivo que exige uma qualificação para os aspirantes, e igualmente para os guardas-marinha: é necessario que tenham uma qualificação. Pois, senhores ha de ficar livre ao Ministro fazer guardas-marinha a quem quizer?

Eu não sei como ha Ministros que queiram um poder tão amplo sobre cousas desta natureza. Quero que o Governo seja munido de attribuições que o façam forte; mas esta amplitude em cousas tão miudas ha de tornal-o fraco, porque elle ha de abusar necessariamente. Quando se fizerem ordenanças de marinha, ha de se fazer um quadro dos officiaes, á imitação do que havia em outro tempo. Apesar de não ser então o Governo despotico, esse Governo assentava que era melhor caminhar-se debaixo de regra do que andar a esmo, e havia uma lei que determinava o numero dos officiaes de marinha que devia haver em cada um dos grãos. Ora, eu espero que, quando se fizer a ordenança da marinha, venha tambem este quadro, e então venha marcado o numero dos guardas-marinha e aspirantes: esta disposição é que pertence á ordenança e não aos estatutos. Os estatutos servem para regular os estudos; mas regular o accesso da classe pertence á ordenança de marinha. Quando vier essa ordenança então se marcará este numero: esperemos, mas por agora vamos já preparando este negocio. Por uma parte, franqueamos, como justamente já se franqueou, a Academia de Marinha a todos os que quizerem dedicar-se á marinha militar, ou á marinha mercante; mas, feito isto, agora vai-se escolhendo, e devem estabelecer regras para esta escolha de candidatos a officiaes. Isto

julgo de primeira necessidade, e não vejo razão alguma que possa oppôr-se a tal medida; as que se apresentaram de certo nada valem. Quer-se um arbitrio amplo ao Governo, mas esse arbitrio é nocivo a elle e ao serviço: não é daqui que o Governo ha de tirar mais força. Portanto, votarei pelo artigo additivo.

O SR. CONDE DE LAGES: — Pedi a palavra unicamente para dizer ao nobre Senador que tanto receia o arbitrio que impossivel será deixar de haver, e, senão, quererá o nobre Senador que todo o mundo que queira habilitar-se para a profissão da marinha seja por essa vontade admittido? Não sabe o nobre Senador que ha uma habilitação, que é os preparatorios, e que, além disto, ha um exame da disposição physica do individuo que o Ministro deve mandar fazer para conhecer se elle é capaz de ser admittido na marinha? Quererá o nobre Senador encher a classe de marinha de esqueletos, de homens que, pelo estado da sua saude, não possam pertencer a uma profissão para a qual é preciso robustez e uma organização apropriada? De certo não quererá isto. Portanto, já vê o nobre Senador que o Governo deve ter um arbitrio para a escolha dos que devem entrar na marinha; e se tem este arbitrio, não vejo como o nobre Senador possa ficar tranquillo, sem os seus receios.

A respeito dos exercicios praticos, disse o nobre Senador que isto no segundo anno se póde fazer; mas eu espero que o nobre Senador não quererá guardar para o segundo anno o conhecimento da capacidade dos alumnos para serem então demittidos. É necessario que sejam experimentados no primeiro anno; e para isto muito convém que sejam alistados e disciplinados, sendo justo que se dê esse pequeno soldo como incentivo.

O nobre Senador sabe que ha economias que estancam as fontes da riqueza, e que ha despesas que são productivas. Ora, que esta despesa é productiva, não se póde duvidar, porque é um incentivo que se dá á mocidade que se póde destinar á vida do mar.

Agora, em quanto ás classes nobres e abastadas, o nobre Senador sabe que não são só os destas classes que vão para a marinha. Isto dá-se entre nós, e observarei que Nelson

e João Bart não eram de certo da classe abastada, e entretanto os seus nomes ainda hoje são pronunciados com respeito. Portanto, já se tem dito que, se esta doutrina cabe, é em outro lugar e não na lei que se discute. Voto, pois, contra a emenda.

O SR. VERGUEIRO: — Sr. Presidente. Disse o nobre Senador que ha despesas productivas, e que esta é uma dellas, mas não provou isto; e pelo contrario, eu provei que ella era absolutamente superflua: eu bem claro me expliquei, e o nobre Senador não combateu o que eu disse, que não havia necessidade de convidar com premios pecuniarios para esta profissão, pois que o Governo se tinha julgado na necessidade de limitar o numero dos que para ella queriam entrar, tanta era a concurrencia. Ora, se elles concorrem até demais, como é necessario convidal-os com dinheiro para que venham matricular-se nesta Academia? Parece que este argumento não tem resposta alguma, e o nobre Senador saltou por elle.

Eu digo que esta despesa não é productiva, e sim superflua, porque póde-se obter o mesmo fim sem fazel-la, e tanto é verdade que o Governo limitou o numero e fez grandes esforços para ser autorizado por uma lei a limitar o numero destes alumnos, tanta e tão demasiada é a concurrencia: logo, esta despesa é ociosa e superflua. Mas eu accrescentarei que ainda não era pelo lado da despesa que eu combatia esta disposição, e sim porque não queria dar ao Governo um arbitrio tal que o julgava nocivo ao serviço e ao mesmo Ministro da repartição. O nobre Senador respondeu que o Ministro sempre havia de ter algum arbitrio; eu não nego isso, é da natureza do Governo ser investido em todos os seus actos de um poder mais ou menos discricionario; mas o que eu quero é que não tenha tanto: pois, porque ha de lhe ficar algum arbitrio, é isto um argumento para provar que deve ter um arbitrio inteiro? Não; pelo contrario, se nós não podemos fazer com que elle não tenha algum arbitrio, devemos, ao menos, fazer com que elle não tenha um arbitrio completo; e differente é quando elle tem a escolher entre aquelles que fizeram uma prova no primeiro anno, ou quando se limita simplesmente a saber se fizeram exame de inglez e francez: esses preparatorios que se

exigem não dão nenhuma prova da idoneidade para a profissão, porque póde qualquer fazer mesmo progressos nas linguas e não ter vocação alguma para sciencias exactas. Por isso, esses preparatorios que se exigem não servem de prova da idoneidade para a profissão: essa prova só se póde ter depois do estudo e exame do primeiro anno.

Deixemos, pois, ao Governo esse poder discricionario de escolher entre aquelles que já têm um titulo de idoneidade; mas não se estenda esse poder a escolher entre os que têm titulo e os que não o têm.

Não posso deixar de fallar tambem sobre essa mudança da Academia para bordo: já aqui expendi as razões que me moviam a declarar-me contra semelhante procedimento, e não fui eu só que as expendi; muitos nobres Senadores se declararam contra isto, e eu não ouvi justificar-se semelhante mudança de modo algum; parece-me até que é uma cousa injustificavel, porque a differença que ha em estar a Academia em terra, ou a bordo, é ser uma casa de páo ou de pedra, uma casa estreita ou larga, pois os regulamentos collegiaes podem-se applicar tambem em terra. Os inconvenientes de estar a Academia a bordo são manifestos, o barulho que deve haver alli necessariamente ha de perturbar a attenção dos estudantes, a difficuldade dos transportes dos mestres para irem a bordo dar lições é conhecida; e a admittir que não se limite o numero dos alumnos, é necessario facilitar a concorrência, pois que não se póde negar a grande necessidade que temos de que muita gente se dedique a esta profissão; mas que difficuldade não ha em se atravessar o mar para se ouvir as explicações do mestre?

Nesta mudança da Academia para bordo não ha uma só cousa boa, e ha muitas cousas más; e deveremos nós olhar para isto com indifferença? Havemos de limitarmo-nos só a fallar e a expôr os vicios daquelle despropósito, deixando-os ir para diante? Parece-me que não; eu não queria fazer emendas nestes casos, porque não são negocios da minha profissão; mas, visto não haver quem faça uma emenda a este respeito, eu me animo a mandal-a á mesa, porque sinto a maior repugnancia possivel com semelhante estabelecimento no mar. Confesso que, a primeira vez que ouvi fallar nelle, fiquei muito satisfeito,

cuidando que era uma embarcação armada, onde se aprendia theorica e praticamente; mas, depois que eu vi que era uma náó desarmada, e que para o exercicio pratico se havia de armar outra embarcação, não julguei conveniente a mudança, pois que, quando estes alumnos tenham necessidade dos exercicios praticos, será mais facil sahirem da náó para irem a essa embarcação armada, onde devem aprender os exercicios praticos, ou sahirem de terra?! Creio que é a mesma cousa. Não sendo a náó armada, não se aprendendo alli praticamente, não vejo senão gravissimos inconvenientes de estar a Academia a bordo.

Eu, portanto, apesar de não ser da profissão, faço o esforço de apresentar uma emenda para que se mude a Academia para terra, não accrescentando nella – desde já – porque, sendo esta uma lei annual, fica o Governo ainda com muito tempo para poder providenciar como convier

E' apoiada, e entra em discussão, a seguinte:

EMENDA

A Academia de Marinha será transportada de bordo para terra. – *Vergueiro*.

O Sr. 1º Secretario faz a leitura de um requerimento, que neste momento acaba de ser enviado, assignado por alguns officiaes do Corpo de Artilharia de Marinha, pedindo que se autorise ao Governo para mudar o uniforme do referido Corpo.

Fica sobre a mesa para ser tomado em consideração na presente discussão.

O SR. CONDE DE LAGES: – Acho que a emenda ultimamente offerecida é anti-constitucional. A Constituição diz que a força armada fica á disposição do Governo para empregal-a onde fôr conveniente: esta escola faz parte da força armada da marinha, e portanto deve estar onde o Governo julgar que é mais util. Portanto, parece-me que, sendo a doutrina da emenda contra o expresso na Constituição, ella não podia ser apoiada, e muito menos poderá ser approvada pelo Senado. Quaesquer razões de conveniencia que haja para a Academia de Marinha estar a bordo ou

em terra, o Governo não ha de desconhecê-las; elle não tem uma vontade inflexivel de que a Academia esteja a bordo ou em terra, ha de collocal-a onde julgar mais conveniente. Esta emenda não só vai encontrar a alçada do Governo segundo o determinado na Constituição, como mesmo não acho este objecto de uma magnitude tal que seja necessaria uma disposição de lei, e por isso creio que ella não deve ser approvada.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUA: – Não julgo necessaria a emenda, e entendo que o Governo ha de tomar em consideração tudo quanto se tem dito a este respeito: elle pôde mui bem resolver a questão, deixando ficar a companhia dos guardas-marinha a bordo, e pondo a Academia onde todos possam ir aprender. Assim como hoje vem-se buscar os lentes nas differentes horas para regerem as suas aulas a bordo, tambem estes mesmos escaleres podem conduzir de bordo os guardas-marinha para assistirem ás aulas na Academia em terra.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. Presidente. Que a minha emenda fosse atacada por ociosa e inconveniente, não me admiraria; mas que fosse atacada por anti-constitucional, confesso que nunca me passou isto pela imaginação, e muito menos que se invocasse, para me combater, o artigo da Constituição que diz que ao Governo pertence dispôr da força armada: pois mandar que a Academia esteja neste ou naquelle lugar, é empregar a força de marinha? Se se quer dar uma extensão tão grande ao emprego da força, então não teremos nada que fazer. Não haverá alguma differença entre preparar a força e empregar a força? Creio que a ha, e grande. Se a Academia é força, se destinar o lugar onde ella deva estar é empregar a força, tambem regular os estudos é emprego de força. Pois chama-se emprego de força mudar a Academia de um lugar para outro! Então todas as promoções são empregos de força, e nós não as poderemos decretar.

Eu não sei como se confunde empregar forças com o preparar a força! Trata-se de preparar a força da marinha, isto não pertence mais á Assembléa Geral, e sim ao Poder Legislativo!! E' o que eu não esperava ouvir! Eu creio que a minha emenda é muito constitucional.

Um nobre Senador disse que ella era, ociosa, porque o Governo ha de mudar a Academia. Isto é o que eu não sei se elle o fará; do anno passado para cá não o tem feito, e que confiança posso ter que o faça daqui em diante? Sobre a utilidade desta remoção, eu não accrescentarei nada, porque nada se disse contra isso; só se impugnou a emenda, porque era anti-constitucional; nego isto: agora a conveniencia da mudança é um corollario do que já o Senado decidio, supprimindo a autorisação que o Governo tinha de limitar o numero dos alumnos. Logo que se admittem todos os que quizerem concorrer, é necessario pôr a Academia em um lugar onde todos possam ir: o mais é uma illusão, é fazer uma promessa que tem grandissimas difficuldades para se realisar.

A minha emenda, pois, é um corollario do que já está vencido; e como a Academia tem permanecido a bordo, apezar do grito e murmuração geral, apresentei por isso a minha emenda, porque não sei se o Governo continuará a deixal-a ficar alli. Portanto, se alguma cousa é contra a emenda, allegue-se e discuta-se, mas rejeital-a por anti-constitucional é que me parece que não se pôde admittir: ordenar os estudos e onde devem estar as aulas, não é empregar a força.

Em lugar de se crear a Academia de Marinha no Rio de Janeiro, pôde-se crear no Rio Grande do Sul, por exemplo, ou na Bahia; por uma lei mudar-se os mestres daqui para lá, e isto será emprego de força? Creio que não: ora, se se pôde mudar a Academia de Marinha desta para outra Provincia, e isto não é emprego de força, muito menos é emprego de força mudal-a de um para outro lugar na mesma Provincia, e portanto não é anti-constitucional a minha emenda.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Tambem não supponho que haja infracção da Constituição na emenda, mas nem por isso a approvaria. O mesmo nobre Senador disse que, quando vio o estabelecimento desta Academia a bordo da náu, muito gostara deste expediente; e sua opinião parece ter mudado, não porque a Academia esteja a bordo, mas porque não se dá no navio o competente exercicio aos alumnos: logo, parece que a conclusão seria melhorar o estabelecimento, mas não removel-o absolutamente. Sr. Presidente.

A educação que devemos dar á mocidade brasileira para o serviço do mar é da maior importancia, e todo o tempo que nós empregarmos na discussão de uma lei que organise perfeitamente a Academia de Marinha será muito util; mas não me parece proprio que tudo o que é relativo a isto appareça agora na terceira discussão por emendas como esta: seria preciso, neste caso, entrar no desenvolvimento de muitas questões que appareceram no discurso do nobre Senador, por exemplo, se este estudo deve ser franco a todos, se póde ou não ser feito no mar. Cousas boas e más se poderiam dizer de parte a parte; mas era preciso mais tempo para se meditar na materia. Portanto, impugnei a outra emenda sobre aspirantes e guardas-marinha, e impugno tambem esta sem entrar no conhecimento de nenhuma dellas.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. Presidente. Creio que não se poderá sustentar que a emenda do nobre Senador (o Sr. Vergueiro) seja anti-constitucional, e tambem a outra razão, apresentada contra ella, de que esta materia veio na terceira discussão, quando não se póde bem meditar e discutir, creio que não póde ter valor algum, porque então o regimento da Casa não admittiria terceiras discussões, nem admittiria que nellas pudesse haver emendas. Quanto á minha emenda, já se mostrou, e muito bem, que a sua materia tem muita relação com o objecto que se discute, que era até proprio desta lei, por tratar de promoções: nem mesmo se póde dizer que este negocio, da Academia se achar a bordo, venha de surpresa na terceira discussão, porque já no anno passado tratou-se delle, mostrando-se os inconvenientes que da mudança da Academia para bordo se seguiria, inconvenientes que parece que a pratica tem ainda provado mais: portanto, não é uma materia nova.

Ora, o nobre Senador que me precedeu, combatendo ao autor da emenda, affirmou que lhe ouvio dizer que elle mesmo se alegrara quando se fallou na disposição de passar a Academia para bordo da não; mas esse nobre Senador e outros alegraram-se porque suppunham que a Academia ia para uma embarcação armada, navegando á vela, onde os alumnos pudessem fazer os exercicios necessarios, e desenvolver na pratica a theoria que

estavam aprendendo; mas aconteceu o contrario disto, porque foi mudada a Academia para uma não fundeada e desarmada, que apresenta a diffiuldade dos estudantes embarcarem para irem alli ouvir as lições, além dos inconvenientes já ponderados, como, por exemplo, de não se poder fazer alli os estudos com os mesmos commodos que se fazem em terra, pela falta de espaço sufficiente.

Já muito bem disse um nobre Senador que, se o Governo achasse conveniente o exercicio pratico de navegar e andar á vela, mandasse para alli a companhia dos guardas-marinha; mas isto não tem relação com leccionar-se em terra o primeiro anno da Academia.

Aproveito esta occasião para apresentar outra razão. Já se disse que a emenda só principiava a ter effeito de 1840 a 1841, e que até então hão de estar removidos todos os obstaculos; isto é, que o Governo ha de ter passado a Academia do primeiro anno para terra, porque a bordo da não ha de ter espaço sufficiente para admittir tantos estudantes quantos é de esperar que concorram. Por isso que se cassa ao Governo a autorisação de limitar o numero, não ha duvida que hão de ser muitos os concurrentes; e já um nobre Senador nos disse que houve tempo em que concorreram tantos alumnos que foi necessario dividir a aula em duas: mas noto outro inconveniente neste arbitrio dado ao Governo de promover a aspirantes e guardas-marinha, que é tirar a esperanza e alento aos concurrentes, porque, em verdade, o que ha de acontecer é que, ficando o Governo com o arbitrio de promover, os promovidos não hão de ser os desvalidos que tiverem merito, e sim os que melhores padrinhos tiverem; quando se findar o anno, não se ha de formar o juizo, para a promoção, pela assiduidade dos estudantes, bom desempenho das suas lições e brilhantismos de seus exames. Não, os lugares hão de ser todos preenchidos por patronatos, e isto desanimará muito aos estudantes. Eu creio que é isto que se faz, e que se quer o arbitrio para occommodar afilhados, e arbitrio até na fixação do numero, porque então ha a escolha de se admittir até esse numero, contemplando com preferencia os afilhados, o que se não daria quando houvesse uma aula patente a todos, do que se

seguia muitas vantagens, porque dalli sahiam homens habilitados não só para a marinha mercante, como para outras occupações, além daquelles que fossem julgados mais aptos para servirem na marinha de guerra.

Creio que isto é razão sufficiente para se adoptarem as emendas. O Governo ainda fica com grande arbitrio, porque hão de ser muitos os approvados no primeiro anno, e nem todos elles hão de ser promovidos; entre esses approvados no primeiro anno o Governo terá o arbitrio da escolha, que deve ser fundada em justiça; mas, como as affeições predominam em todas as cousas humanas, mesmo com as restricções postas pelas emendas, fica muito lugar ainda para preferir os afilhados quando o Governo os tenha. Votarei pelas emendas.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Não sei como se possa ainda advogar a existencia da Academia a bordo de um navio. Eu perguntarei se acaso é conveniente o não termos escolas de pilotos: se não é, então calo-me; mas, se se não póde desconhecer esta necessidade, como se quer a Academia a bordo, onde muita gente não poderá ir, e mesmo não caberá pela falta de espaço sufficiente para accommodar um maior numero de alumnos? Muito mais me admiro de que um nobre Senador, que foi em outro tempo official de marinha, não conheça a desvantagem que ha na existencia da Academia a bordo de uma não fundeada. Pois, senhores, podem-se, porventura, fazer alli todas as observações astronomicas indispensaveis á sciencia nautica? Ha alli horizonte? Póde o horizonte artificial ter lugar? Não, certamente. Demais, a manobra que alli se ensina póde ter alguma vantagem? Aprende-se alli melhor o ensino das bocas de fogo do que em terra em uma bateria? Ora, se tudo isto se fizesse á vela, eu nada diria; mas a bordo de um navio fundeado e desarmado?...

Além disto, quem póde desconhecer que a bordo de um navio não se póde estudar da mesma maneira que se estuda em terra? Como é que, applicados os alumnos a differentes trabalhos e fainas, poderão estudar quando não seja na hora propria de estudos, e sem ter quem lh'os explique? Não perderão assim muitas vezes o anno, porque, perdida uma lição nessas sciencias, não se póde marchar

adiante? Se essa instrucção fosse quanto bastasse para o fim a que se destina o official de marinha, se ella fosse dada á vela, ainda votaria por isso, porque estou persuadido de que a principal qualidade do official de marinha não é tanto os grandes conhecimentos das sciencias mathematicas, como a pratica do mar. A unica vantagem que se tem apresentado, e que para mim não é vantagem, é a educação collegial: é dizer-se que alli são os alumnos vigiados e guardados, e que a disciplina melhor se mantém. Mas que tem isso com a Academia? E' preciso que façamos differença entre Academia de Marinha e companhia dos guardas-marinha: esteja embora a companhia dos guardas-marinha a bordo da não, mas ponha-se a Academia em terra, onde todos possam ir aprender. Por exemplo, no Arsenal, não ha inconveniente algum, como já ponderei, em que vão de bordo os guardas-marinha ouvir alli as lições: e até disto já ha exemplo; mas querer collocar a Academia em um lugar onde não se podem fazer todas as observações astronomicas necessarias na navegação, onde nem todos podem ir aprender, não me parece razoavel. Senhores, tornarei ainda a lembrar, nós não temos em todo o Imperio nenhuma escola onde se ensine a navegação ou pilotagem: não temos pilotos brasileiros; a maior parte, por não dizer quasi todos, são portuguezes: apenas as embarcações de cabotagem é que são dirigidas por brasileiros: destes mesmo mui poucos são os que tenham alguns conhecimentos nauticos: são meros rotineiros. A este respeito contarei um facto, que me foi dito. Certo mestre de Sumaca marcando as milhas navegadas com grãos de milho, aconteceu uma vez que uma gallinha, saltando da capoeira, comeu os milhos e as milhas. Senhores, se queremos ter pilotos instruidos, como cumpre que tenhamos, é preciso que lhes não fechemos as portas da Academia.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – E' mesmo para não nos arrependermos de cousas mal feitas e precipitadas que eu tenho procurado hoje evitar a approvação destas emendas, porque entendo que ellas merecem uma mais ampla discussão; e não entraria agora em algum desenvolvimento, se não fosse por certo modo impellido a isto pelo nobre Senador que acabou de fallar.

Eu entendo que pilotos da marinha mercante e officiaes da marinha de guerra são duas cousas perfeitamente differentes, e que as educações devem ser inteiramente separadas: que seria conveniente a criação de cadeiras de pilotagem em duas ou tres capitães do Brazil, como o nobre Senador pretendeu, ninguem lhe pôde contestar, tanto mais que é cousa tão simples que hoje pelo processo das sciencias e perfeição dos instrumentos o homem mais ordinario pôde ser magnifico piloto em um anno. Não fallo em navegação e manobra, porque para isso é precisa pratica do mar; mas, para saber onde o navio está, em cada dia, em cada hora e em cada instante, e o rumo que deve seguir, não ha homem que não possa saber isto em menos de um anno.

Quando eu estudei na Academia de Marinha a longitude se conhecia pelas distancias do sol á lua, e o calculador mais destro levava mais de trinta minutos a fazer o calculo, aliás mui sujeito a erros pela multiplicidade de logarithmos. Hoje, pela perfeição dos chronometros, todas as observações se reduzem á altura do sol, e o calculo pelas novas formulas não excede a cinco minutos. E' cousa que eu vi com espanto, nos paquetes, e da qual não tinha noticia, por haver deixado de estudar essas materias desde 1821.

Nada ha mais facil presentemente do que a arte de piloto. Pôde parecer pedanteria entrar agora na demonstração desta minha proposição sobre pilotagem: eu a reservo para quando vier a proposta do Ministro.

Peço que não haja precipitação, não vamos nós desfazer com um rasgo de penna uma cousa que precisa de mais meditação. Disse o nobre Senador meu amigo que o regimento da Casa não prohibe emendas na terceira discussão: de certo que as não prohibe, mas entende-se emendas á materia em discussão, e que foi dada para ordem do dia, e não de materia nova.

E' contra todas as regras de prudencia que a grave questão se a Academia deve continuar a bordo, ou voltar para terra, seja decidida por uma emenda posta no fim da terceira discussão da lei da fixação de forças, e quando o Senado já está impaciente de ver terminada a discussão. Espero, pois, que a emenda seja rejeitada.

O SR. CONDE DE LAGES: – Quero, Sr. Presidente, justificar a minha doutrina que me parece não veio tão destacada como um nobre Senador quiz suppôr: só se me quizer negar que uma companhia de guardas-marinha alistados, com officiaes e commandantes, não é força militar; mas, como não é possível negar isto, direi ao nobre Senador que, pela Constituição, é da attribuição do Governo empregar-a onde julgar conveniente. Mas, disse o nobre Senador que isto é preparar força, e não empregar-a. Então digo-lhe que, por sua doutrina, os recruta não compõem força militar, porque estão se preparando, entretanto que pôde haver no exercito oito ou dez mil recruta. A companhia dos guardas-marinha é uma força militar, e como tal está ao Governo incumbida a tarefa de dar-lhe um lugar conveniente: o facto mesmo da discussão do objecto nesta lei poderia convencer o nobre Senador. Pôde o Corpo Legislativo deliberar que haja tres ou quatro academias militares, mas a designação do lugar onde devem ser collocadas pertence ao Governo. Portanto, a minha doutrina não me parece destacada.

O SR. VERGUEIRO: – Eu quizera que o nobre Senador me dissesse para que fim a Constituição concedeu ao Governo a faculdade de empregar força de mar e terra. Parece-me que é para a defeza. Quando o Governo tiver de empregar a força para defeza, eu não lhe disputarei essa sua attribuição; mas, chamar-se emprego de força o ensino da Academia, é cousa que não posso admitir. Se o Corpo Legislativo entender que a Academia não está bem nesta cidade, não pôde removê-la, por exemplo, para a Bahia? Parece-me que ninguem negará que o pôde; e então não a poderá mudar da náó para um edificio em terra? Não sei como se possa duvidar disto.

Portanto, não se illuda o nobre Senador com esta autoridade de empregar a força: ha de empregar-a para os fins da Constituição, que é a defeza; mas aqui não se emprega esta companhia dos aspirantes e guardas-marinha para a defeza, está empregada para a sua educação: nós tratamos da educação da força, e não do emprego.

Não direi mais nada a este respeito, porque dizem que isto é uma materia nova, e que não estavam preparados para esta discussão. Senhores, todas estas questões foram

ventiladas na segunda discussão; a emenda do nobre Senador, o Sr. Ferreira de Mello, foi até discutida, não soffreu opposição alguma, e creio que não foi approvada por um descuido na votação; agora, quanto á emenda offerecida por mim para a mudança da Academia, é o corollario do que se venceu, isto é, que fosse illimitado o numero dos alumnos da Academia. Portanto não é isto materia nova: se quizerem pensar mais sobre esta materia, pensem, porém, eu julgo ser intoleravel que a Academia esteja a bordo de uma não desarmada; se ella estivesse a bordo de alguma embarcação armada que navegasse, poderia haver alguma vantagem; mas a bordo de um navio fundeado e desarmado, não tem senão inconvenientes. Se nós tivesse nos duas academias de marinha, então diria eu: faça o Governo o que quizer desta Academia; mas nós não temos senão esta; eu pugno por isto, advogando a causa da marinha mercante, e eu julgo que é muito digna de ser advogada. E' muito necessario illustrar a nossa marinha mercante, e a Academia a bordo equivale a despedir os alumnos desta marinha, o que é intoleravel. Portanto, urge uma providencia a este respeito, e cada vez me convenço mais da necessidade de passar a minha emenda.

O SR. CASSIANO: – Pedi a palavra para dizer muito pouco sobre a materia. Na segunda discussão deste projecto, nos disse o nobre Ministro da Marinha que havia uma commissão nomeada pelo Governo para dar o seu parecer sobre este objecto, isto é, se convém ou não que a Academia persista a bordo, e bem assim acerca da reforma dos estatutos. Em consequencia, julgo que devemos suspender esta discussão, para continual-a quando nos sejam apresentados os trabalhos dessa commissão nomeada pelo Governo. Parece-me tambem que o Regimento não tem sido observado, por isso que em tal materia se tem fallado mais vezes do que lle permite em terceira discussão.

O Sr. Presidente declara que o Regimento tem sido guardado.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Creio, Sr. Presidente, que já se respondeu cabalmente ao argumento de devermos esperar pelos trabalhos dessa commissão nomeada pelo Governo: quando esses trabalhos vierem ao Senado,

serão tomados em consideração; e, se uma das suas disposições fôr esta de que se trata, não será necessario occuparmo-nos della, por se achar já providenciada; e se porventura vier uma disposição em contrario e fôr digna da approvação do Senado, approvar-se-ha sem inconveniente algum, porque por essa posterior deliberação ficará revogada a que agora se toma, tanto mais que eu não espero que os trabalhos dessa commissão passem em 1841 nem em 1842.

V. Ex. sabe o que se passou a respeito do Codigo Militar. Ainda eu fazia parte da Camara Temporaria, quando foi apresentado alli, e se nomeou uma commissão para o examinar, e até hoje nada se tem decidido; eu pois não espero melhor sorte aos trabalhos desta commissão de marinha, nomeada pelo Governo; por isso creio que não é motivo sufficiente o estar trabalhando esta commissão, para nós deixarmos de deliberar o que fôr mais conveniente.

Eu, Sr. Presidente, quero adicionar á minha emenda estas palavras – desde já. – E' summamente vantajoso que só sejam promovidos a aspirantes aquelles que tiverem o primeiro anno lectivo com a approvação, e a guardas-marinha os que tiverem o curso completo da Academia.

Quanto á emenda do nobre Senador (o Sr. Vergueiro), creio que ella poderá ser approvada com este additamento: – findo o curso actual. – Não me fazem muito peso as inclinações e desejos dos Srs. Ministros, aos quaes aliás tributo respeito, e confesso francamente que, quando observo que os Srs. Ministros apresentam algumas razões, julgo logo necessario examinal-as escrupulosa e miudamente, a ver se incluem utilidade publica, ou tendem principalmente a conferir mais algum arbitriozinho; e cuido que os que seguirem a minha opinião não se hão de enganar.

Ainda devo dizer que me parece que se tem confundido a companhia dos guardas-marinha com a Academia de Marinha; são cousas differentes: o que se quer é que a Academia esteja em terra e que se não limite o numero dos alumnos que se queiram matricular nesta Academia, pelas razões que já se deram. Quanto á companhia dos guardas-marinha, me parece que é uma força militar; e se o Governo achar conveniente que ella esteja a

bordo, pôde fazer isto, embora a tenha embarcado em um navio desarmado.

Senhores; tem-se mostrado os inconvenientes da Academia a bordo da náó: eu estou persuadido que tal medida não se tomou senão para se fazer bulha; foi uma dessas phantasmagorias que o Gabinete de 19 de Setembro apresentou para illudir os incautos; mas já todos têm reconhecido que esta medida foi uma verdadeira illusão, aliás prejudicial á mocidade brasileira.

Portanto, pela minha parte, quero dar a esta mocidade os meios necessarios para adquirirem os conhecimentos da marinha mercante e da marinha de guerra, e não approvo medidas que tendem a diffcultar o desenvolvimento das razões nas classes menos abastadas.

E' apoiada e entra em discussão esta:

EMENDA

Sub-emenda á minha emenda: – Acrescentese – desde já – e na do Sr. Vergueiro, acrescentese – findo o curso actual. – Salva a redacção. – *Ferreira de Mello.*

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Tendo-se-me remettido o requerimento (que ha pouco foi lido pelo nobre Sr. Secretario) dos officiaes do Corpo de Artilharia de Marinha que pedem que o Governo fique autorizado a mudar-lhes o uniforme, eu offereço uma emenda nesse sentido, por isso que o uniforme que está em uso foi estabelecido por lei, e só pelo Corpo Legislativo pôde ser alterado.

E' apoiada e entra em discussão a seguinte:

EMENDA

Fica o Governo autorizado para alterar os uniformes da artilharia de marinha. – *Marquez de Paranaguá.*

Julga-se a materia sufficientemente discutida; e é approvada a proposta do Governo, conforme passou na segunda discussão, e com as emendas dos Srs. Alencar e Marquez de Paranaguá, e sub-emenda do Sr. Saturnino, não passando as outras emendas.

O Sr. Presidente declara que as emendas novas terão a ultima discussão

na proxima sessão, e dá para ordem do dia: terceira discussão da resolução sobre a pensão de Antonio Joaquim Nunes; primeira discussão do projecto de lei sobre o contracto do casamento da Sra. D. Januaria, Princeza Imperial; e a continuação da discussão adiada sobre a interpretação do Acto Adicional.

Levanta-se a sessão ás duas horas da tarde.

81ª SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Terceira discussão da resolução que concede pensão a Antonio Joaquim Nunes. – Primeira discussão do projecto que estabelece as bases do contracto de casamento da Princeza Imperial a Senhora D. Januaria. – Sessão secreta.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Passando-se a nomear um membro para a Commissão de Estatistica, conforme o requerimento do Sr. Ferreira de Mello, feito na antecedente sessão, sahe eleito o Sr. Mello e Souza com 15 votos.

E' approvada a redacção do projecto de lei que crea cursos de estudos elementares em todo o Imperio, afim de ser remettido o projecto á Camara dos Srs. Deputados.

Entram em ultima discussão as emendas novas, feitas e approvadas na terceira discussão da fixação das forças de mar, e, discutidas, são approvadas para serem remettidas á Commissão de Redacção.

Passa-se á primeira parte da ordem do dia e é approvada em terceira discussão, para ser remettida á sancção imperial, a resolução approvando a pensão concedida a Antonio Joaquim Nunes.

Na segunda parte, entra em primeira discussão o projecto de lei que estabelece as bases para o contracto do casamento da Princeza Imperial a Senhora D. Januaria, conjunctamente com o parecer das Commissões de Constituição e Fazenda, e voto separado de um de seus membros.

O Sr. MARQUEZ DE BARBACENA: – O resultado do exame das Commissões Reunidas de Constituição e Fazenda, sobre o projecto de lei offerecido por um nobre Senador, estabelecendo as bases para o contracto do casamento de S. A. I. a Senhora D. Januaria, consta de duas partes, a saber: um parecer da maioria das duas Commissões, e um voto separado de um de seus membros (o Sr. Hollanda Cavalcanti); e quando este seja approved pelo Senado, tem o projecto de ficar adiado até a época apontada no mesmo voto separado, que é aquella em que S. M. o Imperador fôr reconhecido maior. Portanto, entendo que a primeira cousa que devemos decidir é se a opinião do voto separado deve ser ou não attendida.

Eu não acho bem fundada a opinião do meu nobre amigo, de que, á vista do art. 120 da Constituição, não possa casar a herdeira presumptiva da Corôa durante a minoridade de S. M. o Imperador. Salta aos olhos que se não póde deduzir de tal artigo a conclusão que delle tira o nobre Senador; e, a ser admittida semelhante conclusão, seguir-se-hia que esse artigo envolveria o maior dos absurdos, como seja o caso da Princeza Imperial ter muito mais idade que o Imperador, e, em consequencia della haver nascido 16, 18 ou 20 annos antes de S. M. I., se dever esperar que S. M. I. chegue á sua maioridade para se tratar do casamento da sua Augusta Irmã; nesse caso, viria ella a casar de quarenta e tantos annos, ou talvez de cinquenta; e assim se não conseguiria o fim politico de seu casamento: á vista disto, parece-me que o voto separado deve ser rejeitado.

O SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO: – Como membro da Commissão devo dizer alguma cousa a respeito do objecto em questão, se bem que em parte eu fosse prevenido pelo nobre Senador que me precedeu.

O voto em separado firma-se no art. 120 da Constituição, o qual contém duas hypotheses:

a primeira é que o casamento da Princeza herdeira presumptiva da Corôa será feito a aprazimento do Imperador; a segunda é que, não existindo o Imperador ao tempo em que se tratar deste consorcio, não poderá elle effectuar-se sem approvação da Assembléa Geral.

Ora, a primeira hypothese não se póde realizar, porque S. M. o Imperador está na minoridade. Quanto á segunda hypothese, direi que é certo que existe o Imperador; porém, como já observou a Commissão, e muito bem foi demonstrado pelo nobre Senador que me precedeu, o nosso joven Imperador, sendo menor, não tem vontade: e não podendo elle dispôr cousa alguma a este respeito, compete á Assembléa Geral legislar sobre tal materia, conforme o disposto no mesmo art. 120 da Constituição, e é assim que se deve entender este artigo.

Ainda havia uma outra circumstancia, em que conviria reflectir, e era um incidente que poderia ser previamente decidido: mas eu supponho que na primeira discussão só se deve tratar da necessidade e utilidade do projecto, e por isso nos devemos por ora limitar ao conhecimento disto, e deixar para a segunda discussão o fazermos as observações que julgarmos convenientes sobre cada um dos artigos do projecto; e se V. Ex. (dirigindo-se ao Sr. Presidente) julga que esta minha observação póde ter lugar, rogo-lhe haja de convidar aos nobres oradores que houverem de tomar parte na discussão a se limitarem a esse conhecimento.

O SR. RODRIGUES DE CARVALHO: – Sr. Presidente. Quando o Regente, em nome do Imperador, abriu a sessão legislativa da Assembléa Geral neste presente anno, annunciou ás Camaras a intenção em que estava de tratar do casamento de S. A. I. a Senhora D. Januaria. O Senado, approvando o parecer da illustre Commissão que redigio a resposta á Falla da abertura, provou evidentemente quanto está possuido da utilidade da medida que tanto poderia contribuir para a permanencia e perpetuidade da Augusta Familia que deve presidir aos destinos da Nação; mas o mesmo Senado, com muita sabedoria, declarou que opportunamente trataria com todo o desvelo de tão esperançosa união. Eu tambem approvei este parographo, na firme

persuasão de que o adverbio – opportunamente – valia tanto como – em tempo opportuno – isto é, quando as circumstancias o aconselhassem e o permittissem; mas, pouco mais de vinte dias eram passados, quando appareceu este projecto, e eu me vejo embaraçado em uma questão igual ao – logo – da Ordenação, que deu materia a disputas interminaveis. Nós herdamos da Nação, de quem descendemos, o habito de olharmos com um respeito quasi religioso para o Chefe da Nação e sua Augusta Dynastia, e depois da nossa feliz Independencia contemplamos com a mesma veneração, ou ainda maior, o Immortal Fundador da Monarchia Constitucional Representativa. Nós experimentamos que no meio das nações que nos cercam é o Monarcha Constitucional o iris da alliança entre a Nação e o Throno, que é esta instituição salutar quem nos tem salvado da voragem da anarchia. A este culto que hoje os brazileiros professam á Familia Imperante anda unido o melindre de não embaciarmos, nem com a mais leve sombra, esse verniz de respeito e veneração, e daqui vem o receio de tratarmos com toda a liberdade os negocios da Familia Imperial. Como, porém, o respeito se pôde ligar com a verdade, e sem esta aquelle torna-se baixa lisonja, eu, fallando francamente, mostrarei o que nos pertence fazer neste objecto sublime. Examinemos a questão.

E' util o casamento de Sua Alteza? De certo, todo o brazileiro de bom senso assim o julgará. E' de necessidade que uma lei trate desde já de sua disposição? Eis o que acho prematuro.

Os casamentos das familias têm por objecto primario a utilidade individual dos filhos, e secundariamente o commodo e honra das familias. No casamento das princezas outra é a regra; a commodidade particular destas augustas personagens é o ultimo fim, sendo o primeiro o bem do Estado. Uma princeza não casa só porque chegou a estado nubil, mas porque umas vezes com esse casamento se firma ou segura a successão da familia, e vem a ser o apoio do throno; outras vezes, porque com elle se adquirem valiosas allianças, por tratados e por pactos de familia, por evitar uma guerra por conflicto de interesse, por cessação de territorio, e

por outros motivos politicos: mas segue-se daqui que por estes principios geraes o Governo actual pôde ter a iniciativa? Será necessaria, como preliminar, uma lei que fixe dote, doação ou apanagio? Eu louvo muito as boas intenções do Governo e os desejos de servir bem o Paiz, mas acho que por ora é isto prematuro. Donde se pôde mesmo derivar o direito que o Governo se attribue de dar o primeiro passo neste negocio? Se existe, deve provir da Constituição, ou da Lei da Regencia: vejamos.

A Constituição em parte alguma dá ao Regente a faculdade de determinar a época do casamento das Augustas Princezas: o artigo 120, respeitando os direitos paternaes e dando toda a latitude ao Imperador sobre o consorcio de seus Augustos Filhos, declara que, não existindo o Imperador ao tempo do contracto, o casamento da herdeira presumptiva da Corôa não poderá effectuar-se sem approvação da Assembléa Geral.

A Lei da Regencia só tem em vista, na minoridade do Imperador, dar um substituto, ao Poder Moderador e ao Poder Executivo, como claramente se vê do art. 10, que competem ao Imperador, como Soberano, e não como pai e como chefe de familia. Para estes creou no art. 130 um Tutor e as duas leis regulamentares da Regencia e Tutoria extremaram as funcções destes dous altos funcçionarios.

Na Lei da Regencia não ha uma só palavra por onde se conclua que o Regente tem intendencia nos negocios da Familia e Casa Imperial; estes objectos não pertencem ao Poder Moderador, nem ao Executivo; pertencem aos capitulos 3º, 4º e 5º, que nada têm com os poderes da Regencia.

Nos arts. 110 e 114 da Constituição se dá ao Imperador a faculdade de nomear os mestres de seus Augustos Filhos e o mordomo de sua casa; a Lei da Regencia não concedeu ao Regente estes direitos, mas ao Tutor na Lei da Tutoria, assim como a faculdade de nomear os criados necessarios para o serviço ordinario domestico, reservando os de ordem mais elevada para o Imperador maior, por isso que a nenhuma autoridade se deu essa attribuição.

A Lei da Tutoria que serve de Regimento ao Tutor, depois de dar certas regras, remette-se

em tudo o mais a Legislação Geral existente; e por esta, a quem compete promover o casamento dos pupillos? Ao Tutor: e quem o approva? o Juiz dos Orphãos. Quanto a mim, o negocio é claro; pertence ao Tutor indicar a época do casamento, á Assembléa approval-a. Não pertence, portanto, ao Regente fixar essa época, porque nem a Constituição nem a Lei da Regencia lhe dá essa autoridade, sendo como é um Governo de transição; não pertence á Assembléa Geral, porque a Constituição ordena que ella intervenha sómente para a sua effectuação, que é a realisação e não a iniciativa.

Poderá dizer-se: — o art. 2º da Lei da Tutoria declara que o Tutor não terá parte em acto algum politico, em nome de seus pupillos; o casamento é um objecto politico: logo, não pertence ao Tutor. — E eu retorquerei: — o Regente substitue o Poder Moderador e o Poder Executivo, mas não ao Imperador nos negocios de sua casa, no que elle obra como pai de familia: nesta parte a Lei da Tutoria lhe substitue o Tutor; logo, não pertence ao Governo tomar a iniciativa. — Mas, tudo se póde conciliar: o Tutor tem o regimen domestico, deve propôr ao Regente a época em que se póde tratar do casamento de seus pupillos; o Regente, como Chefe do Poder Executivo, e a quem compete fazer tratados, em cuja classe entram os contractos de casamento dos principes, deve mandar indagar pelos differentes diplomatas que têm na Europa um principe apto para tão sublime união; e depois destas indagações, que todas devem ser confidenciaes e conforme as condições com que se entabolar, e ser ouvida Sua Alteza Imperial sobre os differentes candidatos, propôr-se á Assembléa Geral para a approvação e dotação e nunca começar por um acto legislativo para o que é proprio da effectuação, como diz a Constituição. Os brazileiros, pelo menos os do Rio de Janeiro, sabem que Sua Alteza Imperial é um anjo de bondade e discrição, tem uma educação muito assedada, e deve ser ouvida por decoro, não existindo seu Augusto Pai.

Ouvi na exposição do projecto que o casamento era preciso, porque Sua Alteza estava a completar dezoito annos de idade, em que devia casar. E donde virá esta regra escripta ou costumeira de fixar aos dezoito annos

a época do casamento das princezas? Circumstancias naturaes, moraes, e mesmo politicas, haverá, que em umas senhoras firme esta época aos dezoito annos, em outras antes, e em outras depois: são conhecimentos domesticos do pai de familia ou de seu substituto. O que me parece pouco decoroso é que se queira tratar do casamento de um Membro da Familia Imperante, quando o Chefe é menor, estando proximo á puberdade, e pouco distante da maioridade legal. O casamento da Sra. D. Januaria não é o casamento ordinario de uma princeza; tambem é o casamento da herdeira necessaria da Corôa, e é o casamento de uma princeza que em substituição póde succeder; e não succedendo ella, podem seus filhos succeder no Imperio: é um casamento que introduz na Familia Imperial um ramo de outra familia, e até de Nação estranha: e emquanto o Imperador não casar, é de muito melindre. Veja-se o fim do art. 130 da Constituição, e a prudencia com que legislou, relativamente ao successor hypothetico da Corôa na minoridade do Imperador.

Além destas, ha outras considerações a que attender: esse casamento tem de produzir uma nova linha da Familia Imperante; e, tratado com imprudencia, ou ha de deixar de manter o esplendor de sua elevada jerarchia, ou ha de pesar muito sobre a Nação, já tão opprimida. Demais, será conveniente, na fórma do nosso Governo, que os Principes da Familia Imperial sejam mantidos pelos seus patrimonios, ou por dotações do Thesouro: a Constituição parece estabelecer este systema.

As extensas terras que se consignam para patrimonio do consorte da Princeza, nada ou pouco produzem por agora; tempo virá em que ellas sejam de grande rendimento e valor: de outra sorte, era suppôr que os terrenos dados para patrimonio da familia são concedidos nominalmente; e então, que vantagens se promettem? E se os terrenos têm de corresponder á sua extensão, suppondo, como é de suppôr, a perpetuidade desta segunda linha da Familia Imperante, queremos nós já na origem dar-lhe um padrasto? Basta vermos a historia contemporanea, um infantado em Portugal, outro na Hespanha, uma casa de Orléans em França, para temermos exemplos futuros.

Eu disse que o casamento da Princeza Imperial era o casamento da successora necessaria do Throno, e como tal não está na lettra da Constituição. O casamento da Princeza Imperial, do art. 120 da Constituição, firma-se em duas hypotheses que se não dão actualmente: primeira, não existindo Imperador, e nós temos Imperador; e não se diga que, não governando elle, é como se não existisse, porque a Constituição falla da falta physica; e note-se que não diz, como em outros artigos, na minoridade do Imperador, diz claramente: não existindo; segunda, quando esta é a successora necessaria, porque só então será Imperatriz, e seu marido, havendo o primeiro filho, Imperador. A Princeza Imperial só póde succeder na falta de descendencia legitima do Sr. D. Pedro II: logo, não é a successora necessaria, mas subsidiaria, pela doutrina do art. 117; hoje precede o sexo, e em tempo precederá a linha pelo direito de primogenitura e representação.

Assim, demonstrado temos que provavelmente todas as hypotheses formadas hoje têm de falhar, depois de decorridos poucos annos, e, portanto, estão fóra da lettra da Constituição.

Sua Alteza Imperial tem dezeseite annos e cinco mezes, nada perde em esperar algum tempo. Sua Majestade o Imperador está a tocar os quatorze annos: quando sua puberdade estiver vigorada, deve casar, tanto para segurar a successão, como para ter tempo de dar a seus filhos a educação desvelada que elle tem tido e continúa a ter. Seu Pai casou de dezeseite para dezoito annos: daqui a dous annos será tempo conveniente para se fazerem as primeiras diligencias para este augusto consorcio, e então se poderá com mais vantagem tratar tambem do consorcio da Princeza Imperial.

Por todos estes principios acho este projecto deslocado, dando principio a um negocio pelo seu fim. Quanto a mim, nem este projecto póde supprir a providencia da Constituição: se elle passar, nem por isso fica a Assembléa Geral dispensada do preceito do art. 120; quando se apresentarem as condições, antes da effectuação do contracto, deve vir á Assembléa Geral, porque na sua autorisação se envolve, além da dotação, o direito do exame sobre a pessoa da alta parte contractante:

e note-se que o art. 120 tem relação com os dous antecedentes. A ter desde já lugar alguma providencia sobre o casamento da Princeza Imperial, seria simplesmente sobre a sua dotação, como preliminar para o contracto; e, nesse caso, seria conveniente tratar logo do dote da Princeza a Senhora D. Francisca. Parece-me, pois, que o mais conveniente seria adiar este projecto.

O SR. H. CAVALCANTI: — O discurso do nobre Senador que me precedeu devia animar-se um pouco para entrar na discussão de tão ardua materia, na qual me vejo assaz embaraçado: digo assaz embaraçado, porque, fazendo eu parte de duas commissões reunidas, compostas de seis membros, fui o unico entre elles que, discrepando de suas opiniões emitti um voto em separado. Discordando, pois, de tantas capacidades, é natural que me acanhe em fallar sobre tão grave assumpto; porém não é só esta circumstancia que me desanima; um outro motivo que para isso concorre é o eu observar que a presente questão envolve interesse da Casa Imperial Estudo a Constituição, observo os perigos e embaraços em que se acha o Estado na minoridade do Imperador, e mais perigos, mais difficuldades eu encontro, quando vejo que a Assembléa Geral tem de occupar-se de uma discussão tão importante como é a do casamento da herdeira presumptiva da Corôa, tendo ao mesmo tempo de accrescentar a isto a duvida que a tal respeito encontro na Constituição. A Casa é testemunha do quanto eu venero todos os artigos da Constituição, e do receio de que me apodero sempre que se pretende interpretar a Lei Fundamental. Neste estado de cousas, não será de admirar o eu declarar que é com grande acanhamento que entro nesta questão.

Prescindindo mesmo das disposições constitucionaes, eu entendo que é menos conveniente que a Assembléa Geral tome parte em questões relativas á Familia Imperial. Com este passo que nós vamos dar, apresentamos um novo flanco aos inimigos da Familia Imperial; nós vamos favorecer ou concorrer para favorecer pretensões que podem comprometter a successão da Corôa; não refirirei factos, mas appello para os nobres Senadores que têm conhecimento da Historia, e espero que elles reflectam sobre o resulta e

de uma deliberação como esta, tomada na menoridade do Monarcha.

O nobre Senador que me precedeu já expôz quaes as considerações que devem presidir aos contractos de taes casamentos. Mas encaremos este objecto por outro lado, vejamos qual o interesse que pôde resultar de apressar-se tanto a época deste consorcio, comparando-o com os males que podem resultar de tal precipitação.

Calculemos tambem as difficuldades que podem nascer das duvidas que talvez se suscitem entre os individuos que se possam julgar competentes para entrarem nos ajustes e conclusão de um acto tão respeitavel, como interessante para a Familia Imperial.

O nobre Senador, membro de uma das commissões reunidas, que em primeiro lugar fallou na questão, apresentou a hypothese das idades, e, desenvolvendo-a para combater a opinião que eu emitti, em vista do art. 120 da Constituição, pareceu de algum modo dar a entender que eu excluia do estado conjugal a uma Princeza, por isso que, admittida a minha doutrina, podia acontecer que só depois dos cincoenta annos de idade é que viria a casar. Mas eu peço ao nobre Senador que reflecta nesta outra hypothese que eu vou figurar.

Supponha-se, digo eu, que uma Princeza herdeira presumptiva do Throno, na idade de dezeseis annos ou dezoito, perdia seu pai, e que pouco tempo antes havia nascido o herdeiro necessario; e devendo o casamento daquella Princeza ser segundo o artigo da Constituição, a aprazimento do Imperador, teria a Princeza de esperar pela maioridade do Monarcha, no que decorreriam dezoito annos, os quaes, juntos aos dezoito annos de idade que tinha a Princeza na occasião do nascimento do herdeiro necessario, viriam a ser trinta e seis annos. Ora, nesta idade, nenhum inconveniente poderia haver para que o casamento se effectuasse. Mas o nobre Senador figurou na Princeza a idade de trinta e seis annos, e a ella accrescentou os dezoito annos, idade necessaria para o Monarcha entrar no exercicio de suas funcções, o que prefaz um computo de cincoenta e quatro annos: mas eu direi ao nobre Senador que isso nunca poderia ter lugar.

A Constituição diz no art. 120: "O casamento da Princeza, herdeira presumptiva da Corôa, será feito a aprazimento do Imperador: não existindo o Imperador ao tempo em que se tratar deste consorcio, não poderá elle effectuar-se sem approvação da Assembléa Geral, seu marido não terá parte no Governo, etc". Ora, Sr. Presidente, a disposição deste artigo parece que ordena tão sómente que tenha lugar a approvação da Assembléa Geral na hypothese de ser a Princeza a herdeira necessaria da Corôa, e note-se que á Assembléa só compete tomar conhecimento deste negocio não existindo o Imperador; mas eu não sei como se possa dizer que estejamos nesse caso, porque entre nós existe Imperador; a acção do Governo é toda em seu nome, e nem seria possivel que a Constituição admittisse uma hypothese tal, hypothese favoravel aos caprichos do Governo, que, durante uma minoridade, poderia querer modificar a Familia Imperial como bem lhe aprouvesse, sem que para isso o Imperador fosse ouvido, entretanto que pelas grandes razões de conveniencia é necessario que tal acto não se verifique sem que o Monarcha chegue á sua maioridade, para que elle estipule os contractos do casamento de suas Augustas Irmãs, segundo os Interesses da Familia e as garantias da Corôa.

Portanto, fica já demonstrado quanto melhor seria que para se levar a effeito o casamento de Sua Alteza Imperial se esperassem esses poucos annos que têm de decorrer até a maioridade do Imperador, do que ir-se commetter desde já negocio tão transcendente a pessoas que, como bem ponderou o nobre Senador, não estão competentemente reconhecidas, e não fazendo parte integrante da Familia Imperial, não tem esses grandes interesses de familia, para realizar um contracto desta natureza, contracto que é da maior importancia para o Estado e para a mesma Familia Imperial.

Quando assim fallo, Sr. Presidente, não quero de maneira alguma dar a entender que existem quaesquer pretenções indiscretas a respeito deste contracto; mas quero simplesmente que se reflecta sobre o estado das minoridades, e que se lance os olhos sobre a nossa Historia. Nós não sabemos o que pôde acontecer de uma hora para outra; não nos

é dado prever acontecimentos que possam vir a resultar da realização desse acto; e por isso é que eu muito receio emitir um voto que possa comprometter a Corôa. Respeito muito os sentimentos monarchicos dos illustres membros que partilham a opinião de se discutir já este projecto, mas peço-lhes permissão para fazer as minhas reflexões, comquanto eu não me possa conformar com a sabedoria de suas idéas.

Em uma das primeiras nações do mundo (a Inglaterra), na qual ordinariamente vamos buscar exemplos, a Princeza herdeira necessaria da Corôa não tomou o estado conjugal tão cedo como queremos que se pratique entre nós; e observamos que, sendo hoje Rainha, ainda se não casou. Quanto é importante o casamento das Princezas! quanto é digno do respeito e veneração dos povos constitucionaes esse acto! Na antiga Monarchia, eu observo que não havia essa pressa de se casarem as Princezas. No Governo portuguez, e não ha muitos annos, houve uma Princeza que era Regente, a qual se conservou solteira, e ainda hoje se acha no mesmo estado. Não sei, pois, quaes as razões por que tanto havemos de precipitar este acto.

Comquanto eu me reconheça revestido de todas as prerogativas senatoriaes, todavia me reconheço incompetente para entrar no sagrado da Familia Imperial; e não quereria que estes objectos fossem jámais submettidos á consideração da Assembléa, e que, sim, fossem devolvidos á propria familia. A época em que estes negocios têm de ser considerados pelo Chefe desta Augusta Familia não está muito remota.

O passo do prompto casamento de Sua Alteza Imperial, para cuja immediata realização é necessario interpretar-se a Constituição, póde trazer algum compromettimento da Corôa na pessoa do Sr. D. Pedro II. O Sr. D. Pedro II é o Chefe Supremo da Nação e o Chefe da Familia Imperial: cumpre, pois, que esta prerogativa lhe seja conservada intacta pela Assembléa Geral, até a sua maioridade.

Não posso, Sr. Presidente, entrar no desenvolvimento dos meios que se devem empregar para a realisação dos esponsaes de Sua Alteza Imperial, porque esta questão differe muito daquella que nos é submettida

pelo projecto. Eu entendo que elle não deve ser rejeitado, mas sim adiado, por ser eminentemente impolitico tratarmos delle desde já; e quando porventura tenha de entrar em segunda discussão, eu demonstrarei os inconvenientes que esse projecto apresenta, e quanto podem certas circumstancias comprometter a dignidade e os interesses da Corôa.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu entendo que o projecto deve ser já discutido, pois que para esse fim é que elle foi apresentado á consideração do Senado. Desejaria que o nobre autor do voto separado, e aquelles que o sustentam, considerassem, como eu considero, a questão debaixo de outro ponto de vista, qual é o ver os meios de que se deve lançar mão para formar o apanagio de Sua Alteza Imperial, e não entrarmos na profundeza da questão de conveniencia ou desconveniencia do prompto casamento de Sua Alteza Imperial, materia esta de que os nobres Senadores se têm occupado; e se entrasse no desenvolvimento della, poderia mostrar que, longe de, quanto tal acto tenha lugar em breve, delle resultarem males, resultariam bens ao Brazil: porém, não é esta a occasião opportuna de entrarmos neste desenvolvimento, e sim tratarmos da questão debaixo do seu verdadeiro ponto de vista.

O negocio de que se trata, quer se decida agora, quer em outra qualquer época, é de estabelecer as bases para o ajuste do casamento de Sua Alteza Imperial, afim de que o Governo fique habilitado para tratar como melhor entender deste consorcio.

O art. 120 da Constituição diz que o casamento da Princeza herdeira presumptiva da Corôa será feito a aprazimento do Imperador; e não existindo o Imperador ao tempo em que se tratar deste consorcio, não poderá elle effectuar-se sem a approvação da Assembléa Geral. O que se não póde, pois, effectuar sem a approvação da Assembléa Geral é o contracto do casamento, e nada mais; quando, porém, a Assembléa designar qual ha de ser o apanagio da Princeza, está no gozo de seus direitos, e tal medida não tem por fim mais que tornar possivel a realisação dos esponsaes.

Eu não quero entrar no vago da questão que se tem suscitado, eu a julgo inopportuna, por isso que tratamos sómente de determinar

o apanagio, objecto este que nos foi recomendado na Falla do Throno, e a que o Senado declarou que não deixaria de prestar toda a sua attenção. Assim, o que cumpre á Assembléa é prestar ao Governo os meios necessarios para se realizarem os esponsaes. O que eu não julgo conveniente é que nós examinemos agora a conveniencia ou desconveniencia do casamento ter já lugar, e de outras questões em que entrou o nobre Senador. Estas questões devem ser reservadas para depois de ter passado o parecer da Commissão; e algumas dellas, quanto a mim, só poderão ser tratadas quando nos fôr apresentado o contracto prévio do casamento.

Por agora, só nos devemos occupar do parecer da Commissão, afim de que, approvado elle, entremos na discussão do projecto, o qual, sendo approvado em primeira discussão, entrará em segunda, na qual se lhe farão aquellas emendas e alterações que se acharem convenientes. Approve-se, pois, o parecer da Commissão, e entre em primeira discussão o projecto que foi submittido á consideração do Senado.

O SR. LUIZ GAMA: – Sr. Presidente. Foi a votação do Senado, foi a expressão dos seus sentimentos, manifestados na resposta á Falla do Throno, que me induzio a apresentar na Casa, o projecto que está em discussão.

O Regente indicou ao Corpo Legislativo a necessidade de ser habilitado com os meios necessarios para tratar do casamento de Sua Alteza Imperial; e o Senado, respondendo a isso, disse que sim, que opportunamente se occuparia deste objecto. Ora, póde-se referir esta resposta ao tempo da maioridade de Sua Majestade o Imperador? Teria o Senado em vista adiar o negocio para quando Sua Majestade o Imperador tiver dezoito annos de idade? Chegada essa época nada mais compete á Assembléa Geral do que approvar o contracto que se fizer, porque o contracto da dotação vem sempre á approvação da Assembléa; e mesmo quando o Imperador queira contrahir seus esponsaes; esse contracto tem de ser submittido ao conhecimento da Assembléa, por exigir despezas nacionaes. Se tal objecto não fosse considerado por este lado, então o Senado não podia dar a resposta que deu, a qual implicitamente inculcava que reconhecia a necessidade do casamento, por

isso que se compromettia a occupar-se opportunamente deste objecto, não declarando que isso teria lugar depois da maioridade do Monarcha. Levado destes principios, tomei a iniciativa deste projecto, e julgo que na Constituição não ha um só artigo que me inhibisse disto, porque as iniciativas peculiares de cada um dos ramos do Poder Legislativo estão como excepções alli estabelecidas, e em tudo quanto não entra nessas excepções cada um Deputado ou Senador póde iniciar a materia que julgar conveniente, em sua respectiva Camara.

Ora, eu encarei este projecto mais como jurisconsulto do que como politico; e por isso, considerando a necessidade do casamento de Sua Alteza Imperial, entendo que era essencial que um projecto passasse nas Camaras, no qual se estabelecessem medidas e se dessem providencias que acautelassem a sorte futura da Princeza Imperial. Na Constituição, o que está acautelado é a sorte do Imperador e dos seus augustos descendentes, e não ha providencias algumas quanto ás suas augustas irmãs. Nosso joven Imperador está em minoridade, póde casar e ter filhos; porém sua Augusta Irmã, comquanto seja a herdeira presumptiva da Corôa, não tem pela Constituição nenhuma importancia politica no Imperio, nem outra dotação do que aquella que se dá aos demais Principes; e devendo ella casar, necessario é neste projecto acautelar a sorte futura de Sua Alteza Imperial, para que, quando seu Augusto Irmão tome as redeas do Governo e tenha descendentes, Sua Alteza Imperial não fique reduzida a tenues alimentos.

Tambem reconheci que era de summa necessidade tratar-se deste objecto, porque Sua Alteza Imperial está perto dos dezoito annos, tem de se fazer tentativas para o seu casamento: para se colherem as informações necessarias, cumpre mandar agentes revestidos de plenos poderes, no que tem de decorrer bastante tempo; no emtanto Sua Majestade Imperial terá chegado á sua maioridade, e a Princeza Imperial só poderá vir a casar tendo vinte e dous annos, ou vinte e dous annos e meio: portanto, não se póde considerar este projecto como cousa precipitada.

Sr. Presidente. O nobre Senador, na força de seus argumentos, apresentou razões muito

ponderosas, e mas quaes se póde basear a conveniencia deste projecto, com quanto elle as apresentasse em sentido contrario. Trouxe-nos o exemplo da Rainha Victoria, que, estando no Throno de Inglaterra, ainda não cuidou do seu casamento. E nessa circumstancia, é quando uma Princeza tem subido ao Throno, que se encontram maiores embaraços para se realizar o seu casamento: é para evitar as difficuldades que então se apresentam que convém que os casamentos das Princezas herdeiras do Throno tenham lugar antes de a elle subirem, e é esse um dos primeiros cuidados que occupa todos os paizes. Não sei se foi bem applicado o exemplo da Princeza Regente que foi de Portugal; não sei mesmo se foi politico ou não deixal-a solteira. Mas para que estes exemplos? Eu creio que elles não vêm a proposito para esta discussão.

Eu entendo que do casamento de Sua Alteza Imperial, longe de se seguirem os males que se receiam, se seguirão bens, e um dos primeiros será fortificar-se a Monarchia entre nós. Eu estou persuadido de que o Principe estrangeiro que casar com Sua Alteza Imperial não intentará dar o passo que o illustre Senador parece receiar. Não é crível, Sr. Presidente, que os brasileiros possam jámais formar um partido para secundar as pretensões de um Principe estrangeiro contra o Monarcha que nasceu entre nós: não sei onde esse Principe encontraria essa força; duvido que entre os brasileiros elle achasse apoio para esse fim. (*Apoiados.*)

Esta idéa é sobremaneira triste, idéa que eu não esperava que se produzisse nesta Casa, e que supponho foi enunciada com o intuito de nos aterrar, e fazer com que o Senado se indisponha contra o projecto.

Sr. Presidente. Eu penso que, se um Principe estrangeiro casar no Brazil com Sua Alteza Imperial, esse acto só virá a ter lugar depois que Sua Majestade Imperial chegar á sua maioridade; e se porventura se verificar antes, não será muito tempo antes daquella época. E, pergunto eu, que acontecimentos poderão ter lugar antes que chegue á sua maioridade o nosso Monarcha? Poderá, porventura, em um anno, um Principe que chega a um paiz estranho traçar um plano que venha

a ter o resultado que o illustre Senador receia? De maneira alguma.

Mas dirão: – Então, porque se não espera? Se tem só de haver a vantagem de um anno, para que se antecipa já esse casamento? – Eu direi que, se Sua Alteza Imperial está obrigada a ficar no Brazil, e ainda que o seu Tutor recebesse uma proposta de um Principe estrangeiro que desejasse casar com ella, sem residir no Imperio, não poderia annuir a essa pretensão, porque ella, na razão de ser a Princeza herdeira presumptiva, não está no caso de outra qualquer Princeza que, achando um casamento de um Principe estrangeiro, póde pedir a sua dotação e se retirar de entre nós. Ora, Sua Alteza Imperial tem de fazer um tal sacrificio, havemos nós de querer que ella se conserve solteira até a idade de vinte e tres annos? Que acontecerá se Sua Alteza Imperial deve esperar, para se tratar do seu casamento, que seu Augusto irmão tome as redeas do Estado? Eu não vejo um motivo justo para se demorar tanto este casamento.

Quanto ao argumento que o nobre Senador (o Sr. H. Cavalcanti) apresentou, derivado da Constituição, de que só a aprazimento do Imperador é que a Princeza Imperial póde casar, direi que o caso já figurado por outro nobre Senador, que fallou em primeiro lugar (o Sr. Marquez de Barbacena), é bastante para destruir tal argumento, porque desde que da intelligencia de uma proposição se tira um absurdo, ella é inteiramente falsa: este absurdo se verifica pela maneira com que o illustre Senador (o Sr. Marquez de Barbacena) apresentou o seu argumento, que é suppondo que Sua Alteza Imperial tenha a idade de trinta e seis annos, e Sua Majestade Imperial tenha dous ou tres: e assim, quando o Imperador chegar á maioridade. Sua Alteza Imperial teria mais de cincoenta annos. E póde caber na disposição da Constituição uma determinação como a de exigir o absurdo de que se esperasse pela maioridade do Imperador para então se casar a Princeza herdeira presumptiva? Não póde ser; desde que de semelhante doutrina se tira a consequencia rigorosa de um absurdo tão manifesto, não póde ella ser admittida e motivar a rejeição do projecto, o qual entendo que deve entrar em discussão.

O SR. RODRIGUES DE CARVALHO: – Sr. Presidente. Em toda a parte o homem deve fallar verdade; porém a dignidade de Senador nos impõe este dever mais imperiosamente, porque as nossas expressões, por assim dizer, não são só nossas, são da Nação que representamos. Como pôde taxar-se de imaginario o principio do nobre Senador, autor do voto em separado, se elle se acha na Constituição do Estado? Disse-se que a Princeza Imperial fosse reconhecida herdeira presumptiva da Corôa, como a Constituição a qualifica, mas este character não é inalienavel, porquanto ella pôde deixar de ser presumptiva. E' o que aconteceu com a Princeza portugueza, chamada Princeza viuva, que era presumptiva; note-se mais que o seu marido era herdeiro da Corôa: é, pois, inutil argumentar com o reconhecimento da Princeza Imperial. Os argumentos procedentes neste caso são aquelles que a nossa jurisprudencia nos ministra. Quando opportunamente se tratar deste objecto, temos que decidir se o futuro esposo da Princeza pôde ou não conservar os bens do seu apanagio, com esses direitos feudaes que ha na Europa; direitos que se julgam tão inalienaveis, que o nosso encarregado em Lisboa participou que o Imperador devia ser Duque de Bragança.

Deixando, porém, esta questão, digo só que a Constituição a esse respeito é muito clara. Disse-se que não se deve esmerilhar esta materia; mas não é possível tratar da utilidade e necessidade deste projecto, sem entrar na sua analyse; no meu pensar, elle é desnecessario.

O nobre Senador disse que o Regente recommendou este negocio ás Camaras. Senhores; eu não sou dos que fazem guerra ao Governo, ou a um acto seu, só porque esse acto é do Governo; mas lembrarei que o Senado, em resposta á Falla do Throno, disse que opportunamente trataria deste objecto: ora, pelo que tenho ponderado, é claro que a occasião é impropria para tal discussão.

Disse -se que a Sra. D. Januaria é Princeza Imperial e que deve casar já e já: qual é, porém, a lei escripta que diga que uma Princeza deve casar de dezoito annos ou de tal ou tal idade? Ha regra estabelecida sobre este objecto?

Disse-se que será necessario que a herdeira presumptiva espere que o Imperador seja declarado em maioria: tambem não ha necessidade disso; o seu Augusto Pai não esperou por esse tempo, casou de dezeseite annos, e ao Sr. D. João VI tambem aconteceu o mesmo. De igual modo pôde casar Sra. D. Januaria, conservando o titulo de honra de Princeza Imperial.

Senhores. A Constituição trata de um caso especial; a Sra. D. Januaria não é herdeira necessaria, é presumptiva: dirão que a Constituição, quando falla da herdeira presumptiva, suppõe que continuará a ser necessaria, por isso mesmo que diz que poderá ser Imperatriz: o que quer dizer isto? E' herdeira presumptiva, mas não necessaria: nem pôde ser de outra maneira.

Disse-se que urge tratar-se deste consorcio; mas note-se que é melhor que se espere que Sua Majestade o Imperador chegue á maioria, pois nisto nada perde a Sra. D. Januaria, porque já disse que não ha tabellas de idade para o casamento; e se me é licito dizer o que entendo a tal respeito, declaro que não approvo a regra de casar as senhoras com pouca idade, porque então o estado lhes é prejudicial.

Senhores. Eu não me opponho a que se façam as diligencias convenientes e decorosas ao Paiz para preparar um consorcio digno da Princeza Imperial e util á politica do Paiz; mas convença-se o Senado que lhe não pertence a iniciativa neste objecto: por mais que consulte a Constituição, attendendo á gravidade da questão, não vejo nella o direito que a Assembléa Geral possa ter a esta iniciativa, porque a Constituição só diz que, para que o contracto matrimonial tenha lugar, deve ser approvado pela Assembléa Geral; mas approvar não é o mesmo que iniciar. Portanto, concluirei continuando a pronunciar-me pelo voto separado.

O SR. CASSIANO: – Principiarei mesmo por onde pareceu acabar o nobre Senador. Disse elle: – onde está a lei escripta que mande que a Princeza case de dezoito annos? – Pergunto eu: – e onde está o direito de oppormo-nos a que o Governo, nas actuaes circumstancias, trate deste objecto? – O nobre Senador funda a sua opinião no artigo, creio que 118, da Constituição, e argumenta

com a maioria ou minoria do Imperador. Senhores. Em todos os casos em que se trata de um casamento de qualquer dos membros da Família Imperial, o Corpo Legislativo ha de ter interferencia neste negocio, assignando a dotação desse membro; isto está consagrado no artigo 112 da Constituição.

O que eu disse no principio da discussão era que nos deviamos limitar a esse ponto, que este era o objecto do projecto; e se nelle ha alguma coisa que pareça desviar-se deste ponto, nós o emendaremos quando lá chegarmos; mas querer agora tirar do artigo 120 da Constituição um argumento contra este projecto, não me parece muito razoavel. Disse o nobre Senador que nós tomamos nisto uma iniciativa que não podemos tomar: pois nós tomamos nisto alguma iniciativa? O que eu digo é que o nobre Senador não encontra na Constituição artigo algum com o qual possa sustentar que o Governo, nas circumstancias actuaes, não possa occorrer ao Corpo Legislativo para tratar do casamento da Princeza: logo que o Governo, na Falla do Throno, disse que estava em negociações sobre o objecto do casamento da Princeza Imperial, é da nossa obrigação tomar a iniciativa sobre os meios necessarios para a conclusão deste negocio; é disto que se trata unicamente: é, portanto, inutil oppôr-se ao projecto com o caso do artigo 120 da Constituição.

Disse o nobre Senador que esta Princeza não é herdeira necessaria; e quem disse que o é? Quando se fez a Constituição e se tratou do Principe Imperial, não existia o principio de um herdeiro presumptivo da Corôa? Em todos os casos relativos á successão, sempre se trata de um herdeiro presumptivo, para quando o Imperador possa faltar.

O Imperador póde ter e tem muitos herdeiros legitimos necessarios da Corôa, mas entre estes ha um mais proximo, que é o herdeiro presumptivo: logo, onde está aqui o mal de se tratar do casamento da herdeira presumptiva da Corôa para se fundar mais o direito da Monarchia? Deste artigo 120 da Constituição o que se segue é que em todos os casos a Assembléa Geral intervem assignando a dotação.

Depois, note-se que a lei tem providenciado o modo de reger-se o Imperio na minoria do Imperador; e neste caso o Imperador existe moralmente? Todos os actos são praticados em nome delle; porém, se se entender a existencia politica dos actos por si mesmos, elle não existe. Portanto, admittido este principio, fica entendido que no estado de minoria não existe moralmente Imperador, e então ha uma attribuição de mais que a Constituição consagra á Assembléa Geral, e vem a ser a approvação do casamento da herdeira presumptiva da Corôa. Se o seu Augusto Irmão estivesse em maioria, não se tornava necessaria a interferencia da Assembléa Geral; mas, quando o Imperante está por qualquer fórma substituido legalmente, nesse caso, para segurança mesmo da pessoa do Monarcha, para segurança do Governo e da Nação, a Assembléa Geral intervem sempre nestes negocios. Porque é que o Tutor do Imperador é nomeado pela Assembléa Geral? E' porque na Assembléa Geral existe essa presumpção absoluta de querer toda a conservação da Monarchia, zelando os interesses do Imperador; e é por isso que, quando se tem de tratar do casamento da herdeira presumptiva da Corôa, a Assembléa Geral o tome em consideração.

Portanto, esse mesmo principio tirado do artigo 120 da Constituição é que mostra que não póde de maneira alguma excluir-se da parte do Governo a faculdade que tem de fazer todo o possivel para beneficiar a Nação e a Monarchia.

Eu já mostrei que sómente no caso da minoria é que a Assembléa Geral vela sobre as pessoas da Família Imperial, conforme o que está escripto na Lei Fundamental, e que então, dado o caso de ser necessario o casamento de qualquer membro da Família Imperial, não se póde effectuar sem a approvação da Assembléa. Se, pois, o Regente, em nome do Imperador, entender que é de utilidade para o Brazil o casamento da Princeza Imperial, elle póde lançar mão dos meios necessarios para esse fim, comtanto que venha buscar a approvação da Assembléa Geral. Não é isto, porém, o de que devemos agora tratar,

porque, como a Assembléa Geral tem o seu voto de approvar ou reprovar o casamento ella manifestará em tempo opportuno o seu voto a este respeito; mas, quando o Governo nos diz que acha conveniente occupar-se deste consorcio, qual é o dever da Assembléa Geral? E' propor os meios de dotar a Princeza Imperial, e assignar os meios necessarios para promover o casamento. Portanto, digo que do artigo 120 da Constituição nenhum dos nobres Senadores poderá tirar argumentos para sustentar a opinião que sustentam.

Continúo, pois, a votar pelo parecer da Commissão.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. Presidente. Allegou-se a Falla do Throno e a resposta do Senado á mesma Falla, para provar que podemos já tratar deste negocio; e eu descubro nisto o contrario. Se o Senado não quizesse tratar deste negocio, que resposta mais delicada podia dar ao Throno do que dizer que opportunamente trataria disto? Eu creio que esta resposta indica que o Senado reconheceu que não era necessario tratar-se já deste objecto, e eu não sei como se possa julgar urgente este negocio nas circumstancias em que estamos. Poderá tomar-se por base de uma lei uma circumstancia eventual, que póde desaparecer? Figura-se uma grande necessidade sobre uma eventualidade que devemos esperar, e que julgo que todo o Brazil deseja muito que se não realize. Eu creio que seria mesmo impolitico occuparmo-nos agora deste objecto: é verdade que temos uma Princeza Imperial; mas tem ella esta qualidade exclusiva? Não: ella ha de conservar sempre esse titulo honorario; mas o titulo real póde acabar, quero dizer, os direitos eventuaes que estão annexos a esta qualificação podem desaparecer, o que todos devemos esperar, porque desejamos que o nosso Augusto Imperador tenha successão; e, logo que elle tenha um filho ou filha, torna-se simplesmente honorario essa qualidade de Princeza Imperial. E', pois, em semelhantes circumstancias que nós devemos fazer esta, lei? Creio que não: eu não vejo essa urgencia, essa necessidade de tratarmos agora disto. Não irei mais longe, por uma reflexão que vou fazer, e é que estes

negocios de familia não se devem tratar em publico: póde escapar uma ou outra expressão que se possa julgar menos decente: mesmo alguns nobres Senadores que se acanharão em dizer o que sentem: emfim, ha muitas circumstancias que concorrem para tolher neste assumpto a liberdade da discussão e por isso quero fazer um requerimento para que este negocio seja tratado em sessão secreta, e adianto-me a declarar publicamente que vou fazer este requerimento para que se saiba qual é o objecto da sessão secreta, afim de evitar que o povo tenha motivos de fazer conjecturas sobre o que se trataria na sessão secreta do Senado. Parece-me, torno a dizel-o que a decencia pede que este negocio seja tratado em sessão secreta, e eu vou mandar á mesa o meu requerimento em conformidade do Regimento.

O SR. L. GAMA: – Assento que este negocio poderia ter sido objecto de uma sessão secreta, se antes de principiar a discussão isto se tivesse pedido; mas, desde que elle se principiou a tratar em sessão publica, onde já appareceram argumentos pró e contra o projecto, não vejo motivo algum para que o Senado trabalhe em sessão secreta. Se o nobre Senador mandasse á mesa o seu requerimento sem que no seu discurso tocasse na necessidade de uma sessão secreta, bem; mas elle apresentou argumentos mostrando a necessidade dessa sessão, e por consequente posso fallar contra essa necessidade.

Disse o nobre Senador que este negocio é de familia. Senhores. Eu sei que um casamento é negocio de familia; porém não póde aquillo que toca ao decoro da Familia Imperial ser desprezado na sessão publica: nós temos encarado este objecto todo politicamente, e o aspecto que vai tomar por meio de sessão secreta é que não convém, e que não me parece ser muito decoroso. Desde que o projecto foi dado para ordem do dia e discutido em sessão publica, deve continuar da mesma maneira: este negocio não é puramente de familia, é negocio que interessa toda a Nação.

Um nobre Senador deu a entender que o casamento da Princeza Imperial pertencia ao

Tutor. Ora, depois do nobre Senador ter considerado o casamento da Princesa Imperial como um objecto transcendente e de grande interesse para a Nação, quer que seja o Tutor aquelle que o inicie! Não vê o nobre Senador que o Tutor de Sua Majestade não está habilitado para tratar deste casamento? Em primeiro lugar, é evidentissimo que a escolha deve ser guiada por principios politicos, o que está fóra das attribuições do Tutor; e, em segundo lugar, este casamento é acompanhado de uma missão diplomatica que não póde ser desempenhada por intervenção do Tutor.

A Assembléa Geral só se entende com o Tutor de Sua Majestade Imperial e de suas Augustas Irmãs para o exame das contas da Casa Imperial; ao Tutor não se deu esta faculdade de tratar do casamento das Princesas e até eu assento que, quando a Assembléa Geral dêsse esta faculdade, não obrigaria conforme a Constituição: pois quaes são os meios que a lei exige para ser chamado á responsabilidade o Tutor que contractasse um casamento não vantajoso ao Brazil? Este negocio é nacional, como o nobre Senador acaba de dizer, e não póde jámais pertencer ao Tutor e sim ao Governo.

O nobre orador conclue pronunciando-se contra a sessão secreta.

O Sr. Presidente declara achar-se sobre a mesa um requerimento pedindo sessão secreta; e como elle está conforme ao Regimento, declara que a sessão vai-se tornar secreta, e suspende a publica á uma hora da tarde.

A's duas horas e quarenta minutos torna-se publica a sessão; o Sr. Presidente dá para ordem do dia: segunda discussão da resolução sobre a tença concedida ao Capitão de Fragata Antonio Pedro de Carvalho; terceira discussão da resolução sobre as naturalisações de Bernardo Xavier Pinto e Francisco Ferreira Borges; continuação da sessão secreta, e se houver tempo trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão ás tres horas.

82ª SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Segunda discussão da resolução que approva a tença concedida ao Capitão de Fragata Antonio Pedro de Carvalho. – Terceira discussão das resoluções sobre a naturalisação de Bernardo Xavier Pinto de Souza e Francisco Ferreira Borges. – Sessão secreta.

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario lê em officio do Presidente da Provincia do Espirito Santo, remettendo cópias authenticas dos actos legislativos da Assembléa da mesma Provincia, promulgados na sessão ordinaria do corrente anno: A' Commissão de Assembléas Provinciaes.

O Sr. Para,iso participa que o Sr. Senador Oliveira não comparece por incommodado: Fica o Senado inteirado.

Passa-se á ordem do dia.

São approvadas: em segunda discussão, para passar á terceira, a resolução que approva a tença concedida ao Capitão de Fragata Antonio Pedro de Carvalho; e em terceira discussão, para serem remetidas á sancção imperial, as resoluções que autorisam ao Governo para conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro a Bernardo Xavier Pinto de Souza e a Francisco Ferreira Borges.

A's onze horas o Sr. Presidente suspende a sessão publica, afim de continuar a secreta.

A's duas horas e vinte minutos, continuando a sessão publica, dá para ordem do dia trabalhos de commissões, e levanta a sessão.

83ª SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Sessão Secreta.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido sufficiente numero de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

E' remettido á Commissão de Assembléas Provinciaes um officio do Presidente da Parahyba do Norte, remettendo cópias authenticas dos actos legislativos da Assembléa da mesma Provincia, promulgados no corrente anno.

O Sr. 1º Secretario participa que se vai pedir ao Governo dia, hora e lugar em que o Regente deverá receber a Deputação do Senado, encarregada de saber o dia, hora e lugar para o encerramento da Assembléa Geral.

O Sr. Vallasques participa que o Sr. Senador Paraiso não comparece por incommodado: Fica o Senado inteirado.

A's 11 horas da manhã o Sr. Presidente suspende a sessão publica, e declara que o Senado passa a deliberar em sessão secreta.

A's duas horas e vinte minutos, tornando-se publica a sessão, dá-se para ordem do dia trabalhos de commissão e continuação da sessão secreta.

84ª SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Sessão secreta

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

E' mandado á Commissão da Mesa um requerimento de Pedro José Vieira de Andrade, pedindo ser nomeado continuo desta Augusta Camara.

O Sr. 1º Secretario participa que os Srs. Senadores Marquez de Maricá e Cunha Vasconcellos não comparecem por incommodados: Fica o senado inteirado.

O Sr. Presidente declara que o Senado vai trabalhar em sessão secreta, por ser a primeira parte da ordem do dia, e suspende a sessão publica ás onze horas da manhã.

A' uma hora e tres quartos, tornando-se publica a sessão, lê-se um officio do Ministro interino do Imperio, remettendo a cópia do decreto datado de hontem, prorogando por um mez a presente sessão da Assembléa Geral: Fica o Senado inteirado.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia: a discussão do projecto de lei sobre o contracto de casamento da Princeza Imperial a Senhora D. Januaria; 3ª discussão da resolução sobre a tença concedida a Antonio Pedro de Carvalho; primeira discussão da resolução annullando a lei do Maranhão, que reunio em um só magistrado os empregos de Juiz Municipal e de Orphãos; primeira e segunda discussão da resolução que concede a João Gomes Netto privilegio para estabelecer a navegação por vapor em varios rios da Bahia.

Levanta-se a sessão ás duas horas da tarde.

85ª SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Primeira discussão do projecto de lei que estabelece as bases para o casamento da Princeza Imperial a Senhora D. Januaria. – Terceira discussão sobre a tença concedida ao Capitão de Fragata Antonio Pedro de Carvalho. – Primeira discussão da resolução que annulla a lei n. 66, de 1838, do Maranhão. – Discussão do parecer das Commissões de Commercio e Fazenda sobre a resolução que concede a João Gomes Netto o privilegio da navegação a vapor em diversos rios da Bahia.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada

O Sr. 1º Secretario lê um officio do Ministro interino do Imperio, remettendo os authographos sancionados das duas resoluções da Assembléa Geral, approvando as pensões concedidas a Antonio Joaquim Nunes e a José Ignacio da Silva Ourives: Fica o Senado inteirado, e manda-se participar á Camara dos Srs. Deputados.

Uma representação da Camara Municipal da villa de S. Matheus, da Provincia do Ceará, pedindo a criação de uma nova Provincia, sendo a sua capital a villa do Crato: A' Commissão a que está affecto um projecto sobre semelhante materia.

Passa-se á ordem do dia, e é approvado em primeira discussão, para passar á segunda, o projecto de lei do Senado, que estabelece as bases para o contracto de casamento da Princeza Imperial a Senhora D. Januaria.

E' approvada em terceira discussão, afim de ser remettida á outra Camara, a resolução do Senado, que approva a tença concedida ao Capitão de Fragata Antonio Pedro de Carvalho.

Entra em primeira discussão a resolução do Senado que annulla a lei n. 66, de 1838, da Assembléa do Maranhão, que reunio em um só magistrado os empregos de Juizes Municipal e de Orphãos.

O SR. ALENCAR: – Assignei vencido este parecer, porque estou persuadido que a Assembléa Provincial do Maranhão legislou dentro de suas attribuições quando diminuiu o numero dos empregados, reunindo a vara de Juiz de Orphãos á de Juiz Municipal. Se nem ao menos as Assembléas Provinciaes podem, pela faculdade de crear e supprimir empregos provinciaes, reunir um a outro emprego, então não sei o que podem fazer taes Assembléas. O que me parece é que as Assembléas Provinciaes não podem supprimir o Juiz dos Orphãos, mas estou muito convencido de que ellas podem encarregar ao Juiz Municipal as funcções do Juiz dos Orphãos, por isso que deste modo ficam subsistindo

as varas desses dous Juizes, embora ellas sejam exercidas por uma só pessoa; e julgo que nisto não ha inconveniente algum.

Na antiga Monarchia isso se praticava; em alguns lugares havia Juizes de Fóra, aos quaes se encarregava os negocios dos orphãos, conjunctamente com os mais objectos judiciarios da primeira instancia; em outros lugares havia Juizes Ordinários, Juizes de Orphãos separados; e nos julgados, o mesmo Juiz Ordinario era incumbido da vara de Juiz de Orphãos. Se isto não é objecto local, que pertence á alçada das Assembléas Provinciaes, não sei então o que seja objecto local. Muitos lugares ha em que, por falta de homens capazes de serem juizes, é indispensavel a accumulção de dous empregos no mesmo individuo; e além disso, naquelles em que a povoação é pequena, uma só pessoa é sufficiente para o desempenho das funcções das duas varas; e isto compete ás Assembléas Provinciaes conhecerem, segundo as circumstancias peculiares das localidades.

Mas, parece-me já ouvir a argumento de que isto offende o Codigo do Processo. E em que? Quando o Juiz Municipal exercer as funcções de Juiz de Orphãos, ha de desempenhal-as cingindo-se ás regras estabelecidas para o processo de taes negocios, e assim tambem ha de proceder quando desempenhar as funcções de Juiz Municipal, pois as duas varas ficam distinctas, e sómente reunidas em uma só pessoa: a suppressão, pois, é só de uma entidade, e não do cargo ou officio de Juiz de Orphãos. Comquanto se faça esta suppressão, o Juizo fica existindo, os escrivães respectivos não se supprimem, ficam existindo, os cartorios dos orphãos, aos quaes ficam pertencendo os negocios que lhes são relativos; assim como ficam existindo os cartorios dos Juizes Municipaes, aos quaes tambem separadamente ficam pertencendo os negocios que por elles se devem expedir: tudo fica dividido. O que succede é que, talvez, por falta de muitas pessoas habilitadas para exercer as funcções que são inherentes a uns e outros Juizes, a Assembléa do Maranhão julgou conveniente reunir as duas varas em um só individuo; e eu julgo que isto não é uma cousa incompativel, nem que esteja fora das attribuições da Assembléa

Provincial. Será porventura isto uma cousa nova? Não estamos nós vendo exemplos de accumulações de empregos ainda de mais alta monta? Não temos visto Presidentes de Provincias serem ao mesmo tempo Commandantes de Armas? Não existiram Presidentes nas Provincias do Pará e Rio Grande do Sul revestidos dessas duas autoridades, sem que para isso houvesse disposição alguma legislativa, sendo isso determinado pelo Governo, por elle entender que em taes circumstancias convinha que essas duas funcções fossem exercidas por um só individuo? Se vemos todos os dias estes actos de accumulações, porque não poderá o Juiz Municipal exercer ao mesmo tempo as funcções de Juiz de Orphãos?

Ora, em vista destas razões, parece-me que esta resolução não deve passar; e muito mais eu disto me convenço, quando observo que se está em duvida sobre a intelligencia que se deve dar ao § 11 do art. 1º do Acto Addicional; e emquanto se não fixa essa intelligencia, como se quer ir já abolir esta lei provincial, que versa em materia relativa a essa intelligencia? Demais, não é só essa Assembléa que a este respeito e neste sentido tem legislado; ha muitas que o mesmo têm praticado, com a differença de que em algumas Provincias não se tem supprimido geralmente, mas sim nas pequenas povoações, deixando-se subsistir nas cabeças das comarcas.

Demais, é preciso que se note que, se se fôr agora abolir esta lei, grandes males resultarão, porque terá de haver uma incerteza sobre a validade dos actos praticados pelos Juizes Municipaes, na qualidade de Juizes de Orphãos; e eu julgo que a Assembléa Geral não deve ir dar causa a que haja essas duvidas: no caso de que se delibere em sentido de quem a Assembléa Provincial exorbitou de suas attribuições, e que esse acto deve ser revogado, o que eu não entendo deva ter lugar, então é preciso que passe um acto legislativo que approve todas as funcções que o Juiz Municipal, na qualidade de Juiz de Orphãos, tiver praticado. Mas julgo que a Assembléa Geral não deve revogar esta lei, porque está dentro do Acto Addicional, e por isso voto contra a resolução.

O SR. VERGUEIRO: – Eu entendo que se não pôde fazer uma offensa maior ás Provincias do que a de não ser permittido ás Assembléas Provinciaes conhecerem da conveniencia de que uma mesma pessoa possa accumular dous empregos!

Diz a resolução que se supprimio o emprego de Juiz de Orphãos; mas não é esse o facto que teve lugar: não houve suppressão alguma. O que a Assembléa praticou foi reunir os dous empregos de Juizes Municipal e de Orphãos em uma só pessoa; mas, entretanto, continuam a existir os Juizes Municipal e de Orphãos: Fez-se essa reunião em uma só pessoa, em consequencia de haver em alguns lugares poucas capacidades que bem possam desempenhar as funcções de taes empregos. Ora, se se querem limitar as attribuições das Assembléas Provinciaes a tal ponto que ellas não possam legislar, determinando que as funcções de dous empregos sejam desempenhadas por um só individuo, então melhor será que se acabe com as Assembléas Provinciaes, porque, o querer-se a sua conservação, e ao mesmo tempo prohibir-lhes até que ellas pratiquem tal acto, é escarnecer dellas!... E' mais nobre, é mais leal fallar com franqueza e dizer-lhes: – Vós sobre nada podeis legislar.

Demais, outro excesso se nota na resolução, e é que nella se diz que a lei provincial do Maranhão fica nulla! Reflecta-se nos resultados que se seguirão de empregar-se esta formula contraria á Constituição. Pelo Acto Addicional nós não podemos annullar as leis provinciaes e sim revogar-as: de revogar a annullar vai muita differença. Da annullação desta lei resultaria ficarem nullas todas as funcções que foram exercidas pelo Juiz de Orphãos, quando elle cumulativamente exercesse as funcções de Juiz Municipal. Ora, veja-se que confusão não resultará do emprego de uma palavra no sentido opposto áquelle que lhe deu a Constituição; veja-se até que ponto a Commissão foi levada pela prevenção que tem contra as Assembléas Provinciaes!

Tambem observarei que não é conveniente que esta resolução passe em primeira discussão, porquanto, não havendo Assembléa Provincial que não tenha legislado sobre o provimento destes empregos, e indo agora a Assembléa Geral revogar um tal acto, é querer-se

declarar guerra a todas as Assembléas Provinciaes; e eu julgo que isto não convém nas circumstancias em que nos achamos.

O SR. VALLASQUES: – A Commissão não deseja declarar a guerra ás Assembléas Provinciaes, nem é por espirito de prevenção contra ellas que ella deu este parecer. A Commissão, no desempenho de seus deveres, só teve em vista a lei e nada mais; não foi levada por prevenções, funda-se no que determina o art. 20 da disposição provisoria acerca da administração da Justiça civil, o qual diz que haverá tantos Juizes de Orphãos quantos forem os Juizes Municipaes, e serão nomeados pela mesma maneira. Se ás Assembléas Provinciaes fosse licito legislarem a respeito das disposições do Codigo, então eu conviria com o nobre Senador em que a Assembléa do Maranhão, legislando a este respeito, estava no seu direito; porém, convencido, como estou, de que as Assembléas não podem legislar alterando os Codigos, que são leis geraes, entendo que, por consequencia, não podia ser supprimido o lugar de Juiz de Orphãos senão pela Assembléa Geral. Quanto aos inconvenientes de que o nobre Senador julga que será seguida a annullação desta lei, dir-lhe-hei que, passando agora a revogação da lei, a este acto se deve seguir outro que dê validade aos actos que foram praticados indevidamente, segundo a deliberação da Assembléa Provincial; o que não será um caso novo, porque outros actos identicos já têm passado na Assembléa Geral.

A minha opinião é fundada em uma disposição do Codigo, que é uma lei geral; e se me demonstrarem que as Assembléas Provinciaes podem revogar o Codigo, então dou-me por convencido: mas, enquanto não houver um acto legislativo que declare que ellas podem reformar o Codigo, então dou-me por convencido; mas, enquanto não houver um acto legislativo que declare que ellas podem reformar o Codigo, sempre sustentarei que ellas não podem alteral-o, e que, como lei geral, só pôde ser alterado pela Assembléa Geral.

Não é por espirito de opposição que assim penso: não sou inimigo das Assembléas Provinciaes, pois fui um dos que votaram por algumas das reformas; mas a minha idéa foi mallograda, por isso que, tratando-se das

reformas, não se cuidou de dar remedio áquillo que convinha remediar, e por isso, bem longe de sanarem-se os males que as Provincias soffriam, o que se fez foi aggraval-os. Mas não tratamos agora disso; o Acto Adicional passou, está promulgado como lei, e como tal reconhecido: a elle obedeço.

Disse-se que em outro tempo havia juizes que accumulavam as duas funcções. Note-se, porém, que, quando se creava uma villa, se dizia: – Haverá um Juiz de Orphãos, que servirá de Juiz do cível, criminal, etc. – Havia, portanto, uma lei que determinava essa accumulção; porém nós hoje temos uma lei, que é o Codigo do Processo, na qual está disposto que haverá tantos Juizes de Orphãos quantos forem os Juizes Municipaes. Ora, se ha uma lei geral que isto expressamente determina como se pretende que não houve usurpação de poder da parte da Assembléa Provincial? Para isto se evidenciar, basta ler-se o artigo 20 da disposição provisoria, em que me fundo, e por cuja razão ainda continúo a votar pela resolução.

O SR. OLIVEIRA: – Ainda que em parte fui prevenido pelo nobre Senador que acaba de fallar, comtudo farei algumas observações porque não me parece o negocio tão arduo como o considera o nobre Senador que fallou em segundo lugar, porque eu não posso nem devo zelar menos, nem mais, as disposições que sahem desta Casa, do que as que sahem das Assembléas Provinciaes. Ouvi dizer que era um attentado, falta de lealdade, etc., o revogar-se uma lei provincial. E não poderão ser qualificadas pela mesma sorte as revogações que fazem as Assembléas Provinciaes das leis geraes? Parece-me que sim.

Que determinamos nós na disposição provisoria, acerca da administração da Justiça civil? Determinamos no art. 20 que houvesse tantos Juizes de Orphãos quantos fossem os Juizes Municipaes. Mas o que é que fez a Assembléa Provincial? Disse: – Não se cumpra a disposição geral: não haverá dous homens para desempenhar as funcções desses dous Juizes; haverá um homem só que accumule os dous empregos não queremos que um homem só empregue todos os seus cuidados sobre os miseraveis órphãos; requeremos

confundir os seus interesses na massa geral dos negocios da sociedade; queremos que esses desgraçados fiquem entregues a um homem que, por muito occupado, nenhuma attenção possa prestar aos seus negocios. — Isto é justamente o que se quer, porque sabe-se que hoje o Juiz Municipal tem muito mais que fazer que o Juiz de Direito; basta elle tratar das execuções; e foi talvez por esta razão que a disposição provisoria sabiamente determinou que estes dous Juizes fossem dados a dous homens; mas a Assembléa Provincial, em sua sabedoria, que é superior á da Assembléa Geral, diz que a Assembléa Geral errou, e declara que basta um individuo, um João Fernandes, que tudo decida. Eu, porém, não posso accommodar-me a isto, e por isso hei de votar a favor da resolução; e para que não seja necessario fazer-se uma outra lei que vá sanar as nullidades, porque os miseraveis orphãos não tiveram culpa de que um Juiz incompetente julgasse os seus negocios, convirei na mudança da palavra — nulla — ficando sempre existindo a disposição da resolução; e na segunda discussão offerecerei emenda, para que, em lugar da palavra — nulla — se diga — revogada.

O SR. VERGUEIRO: — Sr. Presidente. As razões que ouvi, nem me convenceram, nem ao menos abalaram a minha convicção. Os illustres Senadores que sustentam o projecto dizem que se deve annullar ou revogar a lei provincial; um dos nobres Senadores reconhece que se deve revogar e não annullar, por ser contrario á disposição provisoria do Codigo. Creio que a disposição provisoria não merece mais consideração do que a Constituição, a qual conferio ás Assembléas Provinciaes o direito de poderem legislar sobre a creação e suppressão dos empregos municipaes e provinciaes. Ora, havendo esta disposição, é claro que todas as anteriores ficam revogadas pelas disposições das Assembléas Provinciaes, quando ellas dizem respeito á legislação provincial; do contrario, tudo quanto ellas fizessem estaria revogado anteriormente; logo, a autorisação para crear e supprimir empregos refere-se áquelles mesmos que já existiam creados por lei e aquelles que existiam nas Provincias estavam creados por uma lei geral, Se esses empregos

estavam creados por lei geral, e se as Assembléas Provinciaes pelo Acto Adicional ficaram revestidas do poder de crear e supprimir empregados, como se argumenta com uma lei que havia antes da lei constitucional que deu tal attribuição ás Assembléas Provinciaes?

E' necessario absolutamente declarar-se que o Acto Adicional é letra morta, que não vale nada, para se sustentar que as Assembléas Provinciaes não têm essa attribuição; mas, se se reconhecer alguma autoridade no Acto Adicional, ha de se tambem reconhecer que as leis anteriores, que versavam sobre objectos em que as Assembléas Provinciaes receberam poder para legislar, são revogaveis pelas mesmas Assembléas; e até nem mesmo o que diz o Codigo é sufficiente para se sustentar o contrario. Supponha-se que essa disposição do Codigo vale mais do que o que diz o Acto Adicional: não se diz ahi que esses dous empregos se não possam accumular, que é da mente da lei que haja Juizo de Orphãos e Juizo Municipal; e a Assembléa Provincial, determinando que um só individuo exercesse essas funcções, não supprimo nem um só desses empregos, nem ella seria tão imprudente que isso praticasse. Os dous empregos subsistem do mesmo modo, com as mesmas attribuições; a differença que se dá é que, em lugar delles serem exercidos por dous individuos, são exercidos por um individuo só, o qual, tendo já um emprego, podia exercer outro cumulativamente...

O SR. OLIVEIRA: — Mas é impraticavel que elle possa desempenhar as attribuições dos dous empregos.

O SR. VERGUEIRO: — Eu vou provar que não é impraticavel. Quantos Juizes de Orphãos ha na Côrte, e qual é a sua população? Ha sómente um Juiz, o qual dá expediente aos negocios de cem mil e tantos habitantes. Ora, se se quizesse suppôr que os negocios dos orphãos, em uma pequena povoação, têm de ser mal administrados, quando esse Juiz ao mesmo tempo accumule as funcções de Juiz Municipal, então seria necessario que na Côrte houvesse quatro ou cinco Juizes de Orphãos, para darem andamento aos negocios de seu Juizo; mas, se isso não se julga necessario, e se se entende que um só Juiz

basta na Côrte, é evidente que, guardada a proporção, nas pequenas povoações taes negocios não darão que fazer a um individuo; e quando elle esteja só disso encarregado, necessariamente estará ocioso; e ainda mesmo que cumulativamente exerça os dous cargos, ha de passar uma vida ociosa.

Não se tenha só em consideração as grandes povoações: convém observar que ha municipios que contêm menos de duas mil almas; e, sendo lavradores a maior parte da povoação, ha poucas demandas, e por isso tem o Juiz Municipal pouco que fazer; o Juiz de Orphãos está no mesmo caso, annos haverá em que não haja mais do que tres ou quatro inventarios.

Não se julgue tudo pelo Municipio da Côrte, onde ha uma grande população, onde a escala de tudo é differente das pequenas povoações; não se julgue pois um lugar pelo outro; em uns é necessario empregar todas as forças de um homem, e em outros lugares não é necessario que esse individuo empregue nem o decimo de suas forças.

Disse-se que os Juizes Municipaes têm mais que fazer que os Juizes de Direito: convenio nisso, e estou mesmo em que a existencia dos Juizes de Direito é uma *sinicura*: elles têm pouco que fazer, o seu maior trabalho é o da presidencia do Jury, o qual deve durar quinze dias, e ás vezes, por falta de processos, não ha trabalhos nem para uma semana: e comquanto o trabalho seja pequeno, os Juizes de Direito tambem a elle se subtrahem por isso que, depois de convocarem o Jury, muitas vezes mandam dizer que estão doentes, e é o Juiz Municipal quem os vai substituir. Ainda quando elles cumpram com seus deveres, têm muito pouco trabalho; o mais que fazem é dar alguma sentença final; e ha Municipio onde se passa um anno sem que uma sentença seja dada: os Juizes Municipaes têm mais trabalho, têm as execuções; mas tambem se passa um anno sem que haja execução alguma.

Senhores. O que convém em uma parte não convém na outra; e por isso, fazendo-se a divisão dos poderes, sabiamente se deu ás Assembléas Provinciaes a autorisação de legislarem nos seus negocios peculiares, porque são ellas as que melhor conhecem as necessidades locaes, as conveniencias do Paiz: na

Côrte legisla-se adequadamente para a Côrte e nas Provinciaes adequadamente para as Provinciaes.

Ora, eu não vejo que resulte algum mal á unidade do Imperio das funcções destes dous empregos serem desempenhadas por um só individuo, e antes parece que nisto ha centralisação: uma vez que á Assembléa Provincial compete crear e supprimir empregos, ella pôde usar desta attribuição, embora legislando a tal respeito, vá de encontro a alguma disposição de lei geral.

Eu chamo lei geral aquella que em si só contêm disposições geraes; mas, emquanto áquellas que contêm disposições relativas a objectos sobre os quaes pelo Acto Adicional pertence legislar ás Assembléas Provinciaes, taes disposições podem ser revogadas ou alteradas pela legislação provincial, porque, embora tal lei tenha sahido da Assembléa Geral, ella, depois da publicação do Acto Adicional, perdeu a natureza de lei geral. Se a Assembléa Provincial se mettesse em alterar a ordem do processo, então eu votaria pela revogação, porque o Acto Adicional não autorisa as Assembléas Provinciaes para legislarem a esse respeito; mas, quanto á criação e suppressão de empregados, não ha disposição alguma que as iniba de legislarem a tal respeito.

Eis aqui as razões em que me fundo para me oppôr a uma disposição tão exorbitante como esta, que não tenho até expressões com que possa, qualificar a irregularidade do nosso procedimento em quereremos inibir ás Assembléas o uso de suas attribuições neste caso; porquanto, annullar uma lei provincial é o maior abuso que podiamos praticar, pois que para isso não temos autoridade; e ainda mesmo que a Assembléa Provincial sahisse de suas attribuições, o que nos cumpria era revogar a lei: assim o ordena a Constituição, que devemos respeitar e observar, e não tratar de resto. Voto contra o projecto.

O SR. OLIVEIRA: – Ser e não ser ao mesmo tempo é metaphysica tão sublime que não a entendo! Não comprehendo como possa uma lei ser geral e provincial ao mesmo tempo; a minha intelligencia é mui limitada para entrar no conhecimento dessa possibilidade.

O SR. VERGUEIRO: – Póde ser em um tempo e não em outro.

O SR. OLIVEIRA: – Póde ser que alguém entenda essa possibilidade: eu não.

O nobre Senador diz que é por motivo de economia que essa Assembléa Provincial nos faz o favor do revogar uma lei geral.

O SR. VERGUEIRO: – Não a revogaram.

O SR. OLIVEIRA: – Estou persuadido que a revogaram, porque, determinando a lei que haja tantos Juizes de Orphãos quantos forem os Juizes Municipaes, segue-se que a Assembléa Provincial não podia reduzir o seu numero.

O nobre Senador limitou a um curto espaço os meus conhecimentos sobre este objecto; suppôz mesmo que eu não tinha estado senão em grandes povoações, como o Rio de Janeiro e a Bahia e que por isso não fazia idéa de pequenas povoações; mas devo dizer-lhe que fui Corregedor de uma comarca que comprehendia pequenas povoações, que visitei, assim como tive correspondencia com Juizes dos Orphãos e Ordinarios, os quaes me informavam a respeito de sua administração; o que, junto ás minhas observações, me convenceu de que não é possível accumular taes empregos; e pela experiencia que tenho, nunca o nobre Senador me ha de persuadir, com toda a sua eloquencia e logica, de que um Juiz Municipal, que tem a seu cargo a parte mais difficil do processo, possa desempenhar suas funcções, e, no impedimento do Juiz de Direito, substituil-o presidindo o Jury, percorrendo a comarca e finalmente servindo tambem de Juiz de Orphãos. Nem Santo Antonio seria capaz de desempenhar tantas attribuições. Eu servi bastantes annos, e por isso sei o que custa o desempenho destes lugares.

Trouxe-se o exemplo de que na Côrte só um Juiz de Orphãos será bastante; mas eu estou persuadido que esse argumento não tem muita força, porque, se se entrar no conhecimento deste Juizo, conhecer-se-ha que ha inventarios que nunca se fizeram, partilhas que são eternas, contas de tutores que nunca se tomaram; nisto tambem eu sinto remorsos. Fui Juiz de Orphãos; sei o que isto é, porque nesse emprego encetei a minha carreira na magistratura: os embaraços com que se lutava faziam com que muito

poucas contas se tomassem; e o meu successor poderá dizer alguma cousa a esse respeito.

Portanto, não se argumente com o exemplo do Rio de Janeiro. Tambem na Côrte Juiz do Cível tem estado com todas as varas, mas dahi o que é que resulta? Não se fazer cousa alguma, estar tudo parado. Se nós estamos, como julgo, no Governo da Lei, deve-se cumprir aquillo que sabiamente se legislou na disposição provisoria, acerca da administração da Justiça civil: ahi se determinou que, logo que em um lugar houvesse um Juiz Municipal, tambem houvesse um Juiz dos Orphãos; isto é o que se deve cumprir. Se, porém, o nobre Senador quer que as cousas fiquem no mesmo pé em que existiram no tempo que se chama do despotismo, então estabeleça-se um só Juiz para tudo; mas eu não estou por esse principio, e por isso voto pela resolução.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu pretendia votar pela resolução, comquanto esteja persuadido de que não é tempo competente para tratarmos deste negocio: talvez conviesse que elle fosse decidido pela interpretação do Acto Additional, interpretação que alguém chama reforma; e por isso julgava prudente que a decisão deste negocio ficasse adiada para depois que a interpretação passasse. Votando pelo parecer da Commissão, e por conseguinte pela resolução, pretendia fazel-o sem dizer palavra, porque as razões do parecer são da primeira intuição; mas, como vejo que se produzem contra o parecer os mesmos argumentos que foram empregados para combater aquelles que pretendem votar a favor da interpretação do Acto Additional, não posso deixar de dizer alguma cousa.

Por que razão aquelles que votarem pela resolução hão de ser estigmatizados com os epithetos que o nobre Senador empregou? Já se não produzem argumentos *al terrorem* e outras idéas que foram emittidas na Casa, na discussão da interpretação do Acto Additional, como a de que se queriam escravisar as Assembléas Provinciaes, etc. Eu não considero as Assembléas Provinciaes capazes de se deixarem escravisar pela Assembléa Geral, nem a Assembléa Geral tambem capaz de se deixar escravisar pelas Assembléas Provinciaes. Agora, porém, figurou-se a Assembléa

Geral em guerra aberta com as Assembléas Provincias; mas eu, se quizesse inverter argumentos, poderia dizer que o nobre Senador é quem quer sujeitar a Assembléa Geral ás Assembléas Provincias; é elle quem quer provocar as Assembléas Provincias contra a Assembléa Geral. Este modo de argumentar é fundado nos proprios argumentos do nobre Senador.

O nobre Senador estabeleceu o principio de que a Assembléa Provincial do Maranhão não supprimio o emprego de Juiz de Orphãos, e o que fez foi accumular em um individuo as attribuições de Juiz Municipal e de Juiz do Orphãos; mas, cumpre que observe que é uma lei geral a que regula a administração da Justiça civil, e no art. 20 della se diz que haverá tantos Juizes dos Orphãos quantos forem os Juizes Municipaes: isto está em observancia, e deixará de a ter, se o nobre Senador entender que as Assembléas Provincias têm direito para revogar as leis da Assembléa Geral, e que a Assembléa Geral não tem direito para revogar em alguns casos as leis provincias.

O nobre Senador argumentou fundando-se no Acto Adicional, e quiz mostrar que, sendo nelle promettido ás Assembléas Provincias legislarem sobre a criação e suppressão de empregos, ellas, em virtude dessa autorisação, podiam legislar sobre aquillo que é de suas attribuições, embora fosse de encontro á alguma disposição de lei geral; porém, é preciso que eu note ao nobre Senador que no art. 10 vêm marcados os casos em que as Assembléas Provincias podem legislar, assim como no art. 11; porém, o art 12 diz: "As Assembléas Provincias não poderão legislar sobre impostos de importação, nem sobre objectos não comprehendidos nos dous precedentes artigos". Se o nobre Senador acaba de reconhecer que o que a Assembléa praticou não foi uma suppressão nem criação de emprego; se o acto por ella praticado, não está comprehendido nos artigos que eu citei, segue-se que a Assembléa legislou fóra de suas attribuições, e que o acto por ella praticado é pertencente a uma lei geral; e tanto assim, que ha uma lei geral que determina que haja dous Juizes, e na qual se não declara que um poderá accumular as funções do outro. O argumento, porém,

mais forte é que, segundo o art. 12 do Acto Adicional, as Assembléas Provincias estão inhibidas de legislarem sobre o que não estiver comprehendido nos arts. 10 e 11 Ora, o nobre Senador que reconhece que aqui não se crêa nem se suprime emprego algum (o nisto está na sua regra de observar a Constituição), como pode conceder á Assembléa Provincial uma attribuição que lhe não foi dada?

O SR. VERGUEIRO: – Está nos outros artigos.

O SR. MELLO E MATTOS: – Os artigos são 10 e 11 e pelo art. 12 se reconhece que todo o que se legislar fóra destes dous artigos não tem lugar no caso.

O SR. ALENCAR: – Mas póde crear e supprimir empregos.

O SR. MELLO E MATTOS: – Mas, os senhores dizem que, no caso que se discute, não ha criação nem suppressão; e se a não ha, ha reunião das funções de dous Juizes em um só, mas legislando-se mesmo nesse sentido, a Assembléa obra contra o Acto Adicional, segundo o disposto no art. 120: não se dando, como têm dito os nobre Senadores, criação nem suppressão, e existindo um emprego de Juiz dos Orphãos em todas as Provincias, decretado por uma lei, creio que os nobre Senadores hão de confessar que essa disposição não póde ser revogada por uma lei provincial: portanto, entendo que a lei do Maranhão não póde subsistir, e por isso votarei pela resolução, e não vejo razões para que não passe a palavra – annullar – e sim – revogar. – Não vejo nisso grande differença: em algum tempo havia alguma, hoje, porém, não vejo nenhuma. Voto pela resolução, ainda que a minha primeira intenção era que ella ficasse adiada.

O SR. ALENCAR: – Tenho que responder ao argumento do nobre Senador, membro da Commissão de que fiz parte, e de cuja opinião me apartei.

O nobre Senador firma-se no art. 20 da disposição provisoria, que diz que onde houver um Juiz Municipal haverá um Juiz dos Orphãos. Cada vez me convenço mais da necessidade de se harmonisar o Código com o Acto Adicional, mas os nobres Senadores querem o contrario, isto é, que se harmonise o Acto Adicional com o Código. E' a primeira

vez que eu ouço dizer que as leis feitas antes da promulgação de uma parte da Constituição annullam essa mesma Constituição. Eu noto que, argumentando-se pela maneira que argumentam os nobres Senadores, então também as Assembléas Provinciaes não podiam legislar sobre a divisão civil e judiciaria porque no Codigo ella está estabelecida e sobre essa mesma divisão é que se baseia o processo; mas entretanto, sobre isto concorda-se em que as Assembléas têm direito de legislar; mas, não se quer concordar sobre a criação e supressão dos empregos; são argumentos metaphysicos que eu não posso comprehender.

Diz o nobre Senador que deve haver tantos Juizes Municipaes quantos Juizes de Orphãos, e que se não pôde alterar esta disposição do Codigo. Vamos a ver se isto combina com essa mesma intelligencia que se tem dado ao Acto Addicional no projecto de interpretação, que ou sempre chamarei reforma. Ahi sempre se diz que as Assembléas podem legislar sobre o numero dos empregados, podendo augmental-o ou diminuil-o; mas, segundo o argumento do nobre Senador, nem isto podem fazer as Assembléas Provinciaes.

Supponha-se que em uma Provincia a Assembléa Provincial julga necessario que em uma povoação grande haja mais de um Juiz de Orphãos. Como a disposição provisoria acerca da administração da Justiça civil diz que haverá tantos Juizes de Orphãos como Municipaes, e como, segundo a opinião do nobre Senador, não se pôde offender esta disposição, segue-se que nem augmentar o numero dos empregados podem as Assembléas Provinciaes.

Disse-se que, se no Governo antigo havia accumulações do emprego de Juiz, é porque a lei assim o determinava; e eu direi ao nobre Senador que agora também a lei é que o determina; porque, tanto podia o Rei em outro tempo fazer leis, como depois o pôde a Assembléa Geral, e agora também o podem fazer as Assembléas Provinciaes, sobre os objectos locaes que são de sua competencia, como é este.

Mas, o que eu observo é que não se quer dar a devida importancia ás leis provinciaes, suppõe-se mesmo que ellas não valem nada, e que as Assembléas não podem tocar no

Codigo naquella parte que é relativa ás suas attribuições.

Disse-se que os orphãos ficarão ao desamparo: mas eu não entendo como isso se possa julgar, não vejo que se supprimissem o Juiz dos Orphãos, nem que a Assembléa Provincial do Maranhão determinasse que se não fizessem inventarios, etc. O Juizo fica existindo, as suas funções ficam incumbidas ao Juiz Municipal, assim como outr'ora estavam a cargo dos Juizes de Fóra, onde elles existiam.

Senhores. Tudo isto parte de uma certa presumpção em que nós estamos, de que só nós é que sabemos fazer tudo, e por isso entendemos que em tudo nos devemos metter; até algumas vezes nos envolvemos nos negocios do Poder Executivo e Judiciario, e não é muito que também nos queiramos metter nos negocios das Assembléas Provinciaes; mas, a Constituição fez a divisão dos poderes; ella foi previdente, e reconheceu que a Assembléa Geral, collocada na Capital do Imperio, não podia ter conhecimento das necessidades peculiares de cada uma Provincia; nós, porém não entendemos assim; julgamos saber de tudo, e por isso, ás vezes, em lugar de fazermos o que é de nossa attribuição, estamos nos occupando de cousas bem pequenas, e cujo conhecimento nos não pertence.

Antigamente havia um só Juiz letrado em uma Provincia, o qual era o Ouvidor, membro da Junta da Fazenda, Juiz dos Feitos da mesma, Corregedor, Juiz Conservador dos Indios, etc., etc., e algumas vezes até era membro do Governo: eram-lhe annexos todos esses empregos, e não se dizia que isso era incompativel; agora, porém, julga-se incompativel a accumulação de dous empregos em um só individuo. Eu ainda estou persuadido de que a resolução não deve passar; mas, comtudo, estou resolvido a propôr o adiamento della, até que se decida sobre a interpretação do Acto Addicional.

Lê-se o seguinte:

REQUERIMENTO

Proponho que esta discussão fique adiada até se findar a lei da interpretação do Acto Addicional. – *Alencar.*

E' apoiado e entra em discussão.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu tinha pedido a palavra para dizer alguma coisa sobre a materia. Apoiei o requerimento, porque julgo que a questão é toda de principios, e os principios não se podem fixar senão pela interpretação do Acto Adicional; não é da questão de utilidade que nos devemos occupar, mas sim da dos principios, sobre a qual algum dos nobres oradores que têm fallado na materia nada disseram, reduzindo os seus argumentos a sustentar que não ha neste negocio suppressão de emprego, entretanto que nos cumpre decidir se convém ou não a revogação. Parece-me que alguns dos nobres oradores concordariam na revogação da lei, se acaso houvesse a real suppressão de empregados, suppressão que os nobres Senadores negaram; mas, comtudo, deixou-se a questão de principios sobre poderem as Assembléas ou não supprimir taes empregos...

O SR. VERGUEIRO: – Podem legislar sobre a nomeação.

O SR. ALVES BRANCO: – Pois bem; mas como eu entendi que o nobre Senador se fundava em que não havia essa suppressão de emprego, eu queria expôr o seu argumento na sua simplicidade, mostrando que este caso é semelhante ao de qualquer pessoa a quem se apresentassem duas cousas, e depois tirando-se-lhe uma, se lhe perguntassem: onde está a outra? Havia dous Juizes, um de Orphãos e outro Municipal: desapareceu o Juiz de Orphãos, o que se deve concluir daqui? Que se suprimio.

Partindo deste argumento é que eu queria ir ás idéas mais triviaes.

O SR. VERGUEIRO: – Eu considero este negocio mui urgente; e uma vez que delle nos principiámos a occupar, devemos decidil-o, e não deixar isto duvidoso. Agora, como o nobre Senador disse que eu emitti a idéa de que havia suppressão do emprego, vou explicar-me.

Eu me fundo principalmente no § 11 do art. 10, que diz (lê); logo que as Assembléas Provinciaes estão autorizadas para legislarem sobre o provimento dos empregados, podem ellas usar desta attribuição. Eu entendo que, no caso actual, não houve suppressão de emprego e áquelles que me disserem que a houve responderei que a Assembléa Provincial

tambem estava para isso autorizada pelo § 7º do art. 10 do Acto Adicional; mas eu estou persuadido que a não ha, e tanto não ha suppressão, que o Juiz dos Orphãos ficou existindo, e não é possivel haver Juizo de Orphãos sem Juiz; o que houve, como já se disse, foi a accumulção das duas varas em um só individuo, mas sem que houvesse a menor alteração nas funcções dos dous Juizos.

Que isto seja ou não conveniente, não tratamos agora disso: é uma questão de principios, que por ora não tem lugar. O que devemos reconhecer é que ha lugares em que convém que um só individuo exerça as funcções das duas varas, e outros em que são precisos dous Juizes; mas é destas circumstancias que a Assembléa Geral não póde ter conhecimento, e sim as Assembléas Provinciaes, como aquellas que têm conhecimento das necessidades locaes.

Um nobre Senador admirou-se de eu demonstrar que uma lei podia ser geral e não o ser, e que isto era até repugnante: mas eu julgo que não repugna uma cousa ser em um tempo, e não ser em outro porque uma circumstancia se póde dar em um tempo e outra em outro. O que eu disse é que ha leis geraes e provinciaes: as geraes são aquellas que, pelo seu objecto, são relativas a objectos geraes, e só podem ser revogadas pela Assembléa Geral, e ha outras que, sendo geraes, tornaram-se provinciaes, porque, sendo relativas a objectos provinciaes, podem agora ser revogadas ou alteradas pelas Assembléas Provinciaes: assim, logo que uma lei geral é relativa a objectos que, pelo Acto Adicional, ficaram pertencendo ás Assembléas Provinciaes, ella se tornou provincial, e, como tal, a Assembléa Provincial póde revogar as suas disposições. Isto não é argumento metaphysico, é argumento que todo o mundo entende.

Eu estou persuadido que a Assembléa Provincial obrou muito em regra, e podia até fazer suppressão: não a fez, o que fez foi redacção. Eram necessarios Pedro e Paulo para exercerem as funcções de Juizes de Orphãos e Municipal: a Assembléa Provincial diz: – Pedro servirá os dous empregos porque em ambos ha pouco que fazer, mas servirá sem alteração alguma no desempenho das funcções que são relativas a cada um

delles; se, pois, existem os dous Juizos, está reconhecido que a Assembléa Provincial não sahio fóra das raias do Acto Addicional, legislando por tal modo.

Demais, acontece que a legislação daquella Provincia, a este respeito, não é contraria ao Codigo, porque elle diz que haverá tantos Juizes de Orphãos quantos forem os Juizes Municipaes; e, pelo modo que obrou a Assembléa Provincial, a garantia da execução desta disposição ainda está mais segura, porque acham-se reunidos esses dous Juizos em uma só entidade. Este argumento serve para aquelles que confundem os empregos com as pessoas. Os dous empregos sempre existem, quer sejam servidos por uma, quer por duas pessoas.

Ora, sendo isto tão manifesto, e sendo reconhecido que este projecto contém um ataque contra os poderes das Assembléas Provinciaes, parece-me que não é conveniente que, depois d'elle ser apresentado, fique adiado; deve ser rejeitado, e não ficar este negocio suspenso, porque disso resultará entrarem as Assembléas Provinciaes em desconfiança, e com justa razão dirão: pois, até nos negam que possamos determinar que uma pessoa possa fazer o serviço de duas, quando isso cabe em suas forças, isto é, que um individuo possa desempenhar as funcções de dous Juizes nas povoações pequenas, onde essa pessoa incumbida das duas varas estará a maior parte do tempo em ociosidade. Até onde querem levar o seu plano contra nós?!

Eu receio muito de um tal procedimento contra as Assembléas Provinciaes; e observo que este projecto ainda deita a barra mais adiante das disposições do projecto de interpretação! Eu disse que a Assembléa Geral não tem poder para annullar as leis provinciaes, e disse-o fundado no Acto Addicional, porque elle declara que a Assembléa Geral poderá em taes casos revogar as leis provinciaes. Um illustre Senador entende que revogar ou annullar é a mesma cousa; porém, eu entendo que são idéas muito distinctas. O que se revoga dá-se por bem feito até o acto da revogação; o que, porém, se annulla traz a annullação de tudo aquillo que foi feito até o acto da annullação. Nisto ha uma differença immensa; e quando o nobre Senador

disse que tudo era a mesma cousa, foi por equívoco, e não porque seja essa a sua opinião.

A' vista, pois, do que expuz, e da impressão extraordinaria e desagradavel que deve fazer a existencia deste projecto no Sendo, voto contra o adiamento, afim de que já e já seja rejeitado o projecto.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu, ainda que quizesse limitar-me o mais possível ao adiamento, não posso deixar de escorregar para a materia, conformando-me assim com o procedimento do nobre Senador.

Eu estou sempre persuadido de que as Assembléas Provinciaes, sendo mui cordatas em ouvirem aquillo que se lhes diz, e conhecendo aquillo que é verdadeiramente relativo ao exercicio de seus direitos, farão justiça á Assembléa Geral, e ao Senado, na pessoa de cada um de seus membros, e se convenceram de que, quando elles impugnam algum de seus actos, não lhes irrogam injurias, nem têm planos contra ellas; e é preciso que ellas reconheçam que injurias lhes irrogam aquelles que querem que ellas ultrapassem de suas attribuições, praticando actos donde podem resultar ás mesmas Assembléas mil inconvenientes; mas, isso não praticam aquelles que querem que ellas obrem dentro da orbita de suas attribuições.

O nobre Senador membro da Commissão, que discordou da opinião de seus collegas, pelo argumento que tirou do § 7º do art. 10, do Acto Addicional, quiz provar que tinha havido suppressão de emprego.

O SR. ALENCAR: – Não quiz provar tal, mas sim que podia fazer accumulção.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu assim o entendi, e vamos ver o que diz o § 7º do artigo 10. (Lê.)

Ora, onde está aqui a razão pela qual o nobre Senador quer justificar a proposição da Assembléa Provincial? As Assembléas Provinciaes não podem prover os empregos, pois meramente legislam sobre os casos em que os Presidentes de Provincia devem nomear, suspender e demittir; portanto, é da jurisdicção do Presidente da Provincia nomear, suspender e demittir, conforme os casos marcados na lei.

O nobre Senador tambem não respondeu ao argumento tirado do art. 12, que diz. (Lê.)

Nós aqui não tratamos da jurisdição das Assembléas Provinciaes; o § 11 não tem nada com as Assembléas Provinciaes; é unicamente relativo á jurisdição dos Presidentes de Provincia: o nobre Senador, como se vio preso pelo § 7º, não quiz sujeitar-se á evidencia do raciocinio que se fez: fugio para o § 11, onde mais se enterrou. Este foi o argumento mais forte que elle trouxe; o mais que disse não serve de nada para esclarecer a questão; a verdade é que a Assembléa Provincial exorbitou, como outras muitas têm exorbitado; e eu lhes faço justiça, suppondo que ellas têm legislado sobre taes objectos porque entendem que podem fazel-o; mas logo que ouvirem a Assembléa Geral dizer que não fizeram bem, e que se devem cingir aos seus deveres, não continuarão a exorbitar. Se, porém, houver membros da Assembléa Geral que queiram sustentar a opinião de que as Assembléas Provinciaes podem legislar sobre estes objectos o que acontecerá? Ellas exorbitarão mais das suas attribuições.

Portanto, o § 11 nada vem ao caso, e o § 7º, em que o nobre Senador continúa a firmar-se, está destruido pelo art. 12, sobre o qual o nobre Senador nada disse. A respeito do adiamento, me parece mais conforme que elle passe, porque julgo que este objecto tem toda a relação com aquelle que já ficou adiado; mas, como o nobre Senador pela Provincia do Maranhão já reclamou, dizendo que era negocio da sua Provincia, nesta parte eu votarei com elle a favor ou contra o adiamento.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Pedi a palavra sómente para sustentar o adiamento. Esta questão está mostrando com toda a evidencia a necessidade da interpretação do Acto Adicional: os que não querem a interpretação, necessariamente se hão de ver embaraçados na revogação de cada uma destas leis provinciaes, porque o Acto Adicional o que teve em vista foi fixar principios sobre os quaes a Assembléa Geral pudesse reular-se na revogação desses actos provinciaes. Ora, se no Acto Adicional ha lugares obscuros, e que se entendem de differentes maneiras, como é que podemos estar annullando este ou aquelle acto provincial, se acaso está pendente a questão dos principios?

Á vista disso, eu apoio o adiamento proposto, porque eu creio que esta questão está pendente deste art. 2º do projecto de interpretação, que tem estado em discussão, e que diz – a faculdade de crear e supprimir empregos, etc. (lé). Creio que, passando este artigo do projecto de interpretação, cahe a resolução que se discute; creio que com essa lei provincial não fica offendido este artigo da interpretação, porque ella se limita só ao numero dos Juizes de Orphãos, e não alterou as suas attribuições. O lugar de Juiz de Orphãos é daquelles que, estando no numero dos empregos provinciaes, todavia é geral, porque faz parte do Codigo do Processo. Estas questões estavam acabadas, se acaso o Acto Adicional tivesse feito o que devia fazer, porque, assim como separou os empregados da arrecadação dos impostos geraes, tambem devia separar todos os empregados provinciaes; mas, como não fez isto, seguiram-se estas difficuldades, que bem mostram a grande necessidade da interpretação do Acto Adicional.

O SR. ALENCAR: – Da reforma, digo eu.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Da reforma não, mas da interpretação: uma vez que passasse este artigo do projecto interpretativo, necessariamente se via que esta lei não atacava o Acto Adicional, porque não acabou, como se disse, com o emprego de Juiz de Orphãos, nem altera as suas attribuições.

Não é, porém, cousa tão pouco importante, como disse um nobre Senador, reunir os dous empregos: seria, por exemplo, o maior dos abusos, que as Assembléas Provinciaes quizessem reunir o emprego de Juiz de Paz com o de Juiz de Direito, quando pelo Codigo elles têm attribuições distinctas, e até ha recurso do Juiz de Paz para o Juiz de Direito. Mas, no caso de que se trata, a lei do Maranhão não faz mal algum, porque não se alteram as attribuições dos Juizes Municipal e de Orphãos, como no outro caso, que aponte, da reunião das funcções de Juizes de Paz e de Juizes de Direito. Logo, me parece que ha toda a razão para se adiar a resolução que se discute. Não se póde acabar bem esta questão emquanto estiver pendente a discussão da interpretação do Acto Adicional.

O SR. COSTA FERREIRA: – Limitar-me-hei ao adiamento: votarei contra elle, porque

entendo que esta reforma, baptizada por interpretação do Acto Adicional, escripta em estylo de sibilla, que nem mesmo nós entendemos, como a experiencia tem mostrado; porque entendo, digo, que esta reforma não remedeia cousa alguma, e antes vem augmentar de tal modo os embarços, que se ha de pedir novas interpretações, e que ha de haver peores abusos que os que existem presentemente, da parte das Assembléas Provinciaes.

Senhores. Creio que o melhor modo de interpretarmos e fazermos com que as Assembléas Provinciaes se limitem a legislar dentro das suas attribuições, é revogarmos as leis provinciaes em que as Assembléas exorbitem. Desgraçadamente eu attribuo a presente guerra civil do Maranhão ao adiamento da lei dos Prefeitos de Pernambuco, pela condescendencia que teve para com esta lei a Camara dos Deputados, a tal ponto que, indo a lei dos Prefeitos do Maranhão a uma commissão, e reconhecendo esta que tal lei feria a Constituição e abria a porta á anarchia, passados alguns dias, outro membro da Camara dos Deputados, pela Provincia de Pernambuco, propôz o adiamento da revogação. Isto parece incrível: quando se sabe que os amigos da legalidade pedem a revogação desta lei, é quando se quer que os anarchistas ganhem mais autoridade! E é assim que havemos de remediar os males do Brazil?! Isto é o mesmo que dizer ás Provincias que cada uma cuide em si, porque, em verdade, quando apparecem leis provinciaes que offendem a Constituição, e que os povos pedem a sua revogação, mostrando que ellas cortam os laços da união do Imperio; e quando estas leis sujeitas ao exame da Assembléa Geral vão a uma commissão, e ella reconhece que taes leis ferem a Constituição, como se ha de dizer: – Fiquem adiadas até passar a interpretação do Acto Adicional?

Eu já mostrei que este anno não podia passar semelhante interpretação; e, no emtanto, o que hão de fazer as Assembléas Provinciaes? Hão de legislar como entenderem. O que eu desejara, Sr. Presidente, é que o nobre Ministro da Corôa, que se acha presente, mandasse governar a minha Provincia por um destes senhores...

UMA VOZ: – Quaes senhores?

O SR. COSTA FERREIRA: – Os membros da Commissão. Bem seria que fosse um para o Rio Grande, outro para o Maranhão, e outro para Santa Catharina: é provavel que elles sanassem todos os males que soffrem estas Provincias. Adiamento! Eu não posso votar pelo adiamento: entendo que todas estas leis que ferem a Constituição devem ser revogadas antes que criem raizes e produzam males; porque, de sessão em sessão, vai-se tolerando que as Assembléas Provinciaes tomem attribuições que lhes não competem; os povos vão se acostumando a essas leis, os legisladores provinciaes vão se habituando a legislar por esta maneira, e difficilmente se lhes ha de tirar das mãos este poderio.

Quer-se adiamento! Isto, senhores, me parece a teia da mulher de Ulysses; não se decide nem se deixa de decidir; isto não póde marchar assim, mórmente no estado em que se acha o Brazil: se a cousa é boa, decida-se logo, e escusado é esperar-se por essa interpretação, escripta, como disse o nobre Senador, em estylo sybillino e que remata com o maior despropósito, dizendo que ainda havemos de examinar se essas leis provinciaes devem ou não ser revogadas. A desgraça é, Sr. Presidente, que até essas Commissões, encarregadas de examinar as leis das Assembléas Provinciaes, estão dormindo, quando devem já e já apresentar os seus pareceres.

O SR. VERGUEIRO: – Disse um nobre Senador que, logo que se levanta uma voz que diz que uma Assembléa Provincial em tal ou tal acto exorbitou das suas attribuições, deve-se immediatamente tomar conhecimento desse acto: concordo nisso, mas eu não sei o que elle pensa a este respeito; julgo que não attribui os males da Provincia do Maranhão a esta lei n. 66, e sim a outra que crêa Prefeitos; porém, esta outra já está adiada, e agora não se póde fazer nada. A lei provincial de que se trata nenhum mal produz; antes, examinando-a agora, julgo que ella é muito sensata. Diz ella: haverá em cada um dos termos da Provincia, etc. (lê). Isto não é supprimir o lugar de Juiz de Orphãos, é determinar que em lugar de dous serventuarios haja um; mas subsistem os dous empregos. Ora, um nobre Senador, que fallou sobre este objecto me parece que foi da minha opinião, que esta lei não se devia revogar:

que motivo, pois, teve a Assembléa Provincial para querer que estes dous empregos fossem exercidos por uma só pessoa? E' por querer empregar um homem conhecedor das leis no exercicio destes empregos; já se vê quanto esta Assembléa Provincial foi cordata na reunião destes dous empregos. E, porque diz o Codigo que haverá o mesmo numero de Juizes Municipaes que de Juizes de Orphãos, deve-se revogar esta lei da Assembléa Provincial? Que relação tem uma cousa com outra? Não ficam aqui subsistindo os mesmos empregos?

Porventura, o Codigo diz que a mesma pessoa não poderá servir um e outro emprego? Não o diz, e ainda quando dissesse, deve-se examinar sómente se o objecto foi conferido ás Assembléas Provinciaes para ellas legislarem. Ora, que esta lei estava visivelmente dentro da attribuição conferida pelo § 11 ás Assembléas Provinciaes, não se póde negar, porque este paragrapho diz (*lê*); e o que fez a Assembléa Provincial? Legislou sobre o provimento do emprego de Juiz Municipal, e do emprego de Juiz de Orphãos; e como legislou? Estabelecendo a formula da sua nomeação, e dizendo que a mesma pessoa exercerá os dous empregos: nomeia este para Juiz Municipal, e este mesmo fica nomeado para Juiz de Orphãos; é legislar sobre nomeação, e isto não tem sido controverso.

Vê-se, pois, que os effeitos desta lei devem ser muito vantajosos e a Assembléa Provincial que a fez merece muitos louvores. Ora, quando se apresenta uma lei destas, diz-se não só que fica revogada, como quer o Acto Adicional, mas falla-se por este modo: — é nullo e de nenhum effeito. — Logo, por esta decisão, que inclue o artigo da resolução que se discute, todas as nomeações feitas em virtude desta lei provincial são nullas e todos os processos feitos por esses Juizes são nullos: isto não causará indignação áquelles povos?

Eis aqui o motivo por que eu quero que esta lei entre logo em discussão: eu entendo que, todas as vezes que se levantar uma voz que diga: tal Assembléa Provincial excedeu suas attribuições, a Assembléa Geral deve immediatamente tomar conhecimento disto, e interpôr o seu juizo a respeito: foi por isto que eu me oppuz ao adiamento da lei dos

Prefeitos: ahi eu entendia que se devia revogar alguns artigos; e, a respeito da lei de que se trata presentemente, entendo que nada se deve revogar; se o projecto das novas reformas dispensasse o trabalho de se examinar cada uma dessas leis provinciaes, eu concordaria em taes adiamentos; mas, como não dispensa este trabalho, se se ha de fazer este exame depois, faça-se quanto antes: portanto, continúo a oppôr-me ao adiamento.

O SR. COSTA FERREIRAS — Eu não avancei que esta lei tem feito mal ao Maranhão, antes disse que talvez tenha produzido bens; julgo, porém, que, logo que se publique um parecer de Commissão que a considere nulla e de nenhum effeito, isto vai produzir funestas consequencias naquella Provincia, onde já lavra a anarchia, porque uns dirão: — esta lei não é nulla, outros dirão: — não obedeco a ella, porque já um parecer de Commissão que como tal a considera, e este parecer tem sido sustentado. — Eis a razão por que eu fallei contra o adiamento da lei dos Prefeitos, porque appareceu um parecer de Commissão que disse que essa lei feria de frente a Constituição; nesse caso, todo o Senado estava conforme com isso, e, no emtanto, appareceu um requerimento de adiamento, e a revogação da lei ficou adiada: agora vem um parecer de Commissão que diz que a lei provincial do Maranhão de 27 de Junho de 1838 é nulla por ser contra o determinado no art. 20 das disposições provisórias acerca da administração de Justiça civil, e pede-se o adiamento da decisão deste negocio. Isto, de certo, ha de produzir terriveis effeitos naquella Provincia. Senhores; muitas leis das Assembléas Provinciaes que ferem a Constituição vão ás Commissões da Assembléa Geral, e ahi dormem sem decisão alguma; e agora, o que dirão os Deputados das Assembléas Provinciaes? Dirão: — A cousa vai bem, porque, se acaso a lei fosse contraria á Constituição, a Assembléa Geral devia revogal-a, mas ella não faz caso disso; é signal que temos marchado em regra, e assim vão legislando nesse sentido, porque ninguem se oppõe a isso: eis aqui por que eu não quero semelhantes adiamentos.

Sr. Presidente. Emquanto as Assembléas Provinciaes estão obedientes, emquanto querem só conhecer os seus deveres, bom é que

se declare e se diga: – Tal Assembléa exorbitou das suas attribuições, esta lei deve ser revogada; ellas hão de obedecer às decisões da Assembléa Geral – mas não sei se de ora em diante assim será, porque, depois dos povos estarem acostumados a certas leis, depois que nellas estarão envolvidos interesses particulares, talvez não sejam obedecidas as nossas decisões. Não sei, portanto, para que ha esta demora, que não faz senão muitos males ao Brazil.

O SR. CASSIANO: – Quando se disse que as Assembléas Provinciaes tinham a faculdade de revogar uma lei geral, trouxe-se por argumento aquillo que era contra esta proposição, e foi que o Acto Addicional (posto que houvesse disposições geraes consagradas em diversas leis a respeito das provincias), conferindo ás Assembléas Provinciaes o direito de legislar sobre aquelles objectos que reconheceu provinciaes deu-lhes o direito de revogar estes actos: isto me pareceu extraordinario, porque o legislador do Acto Addicional, quando julgou que certas attribuições, consagradas em leis geraes, deviam ser conferidas ás Assembléas Provinciaes, declarou que estas disposições geraes ficavam *ipso facto* sem vigor: logo, como se póde entender que as Assembléas Provinciaes possam ter jurisdicção para revogarem estas disposições geraes, quando pelo Acto Addicional ellas ficaram sem vigor? Bem se vê que isto seria um contrasenso.

Eu agora passo a explicar a maneira por que se entende em legislação o que quer dizer revogar, derogar, ou alterar no todo, ou em parte, um artigo de lei; quando se diz que fica de nenhum effeito qualquer acto, entende-se sempre que é decisão de um poder superior a outro, porque, se eu não tiver esta superioridade sobre o outro poder, não posso annullar o seu acto; isto consagra o principio de que todos os actos das Assembléas Provinciaes são sujeitos ao conhecimento da Assembléa Geral. Quando a nobre Commissão reconheceu que nessa lei a Assembléa Provincial tinha excedido as suas attribuições, devia unicamente usar da expressão – annullar – e não – revogar – porque a expressão – revogar – dá a entender que reconhecia na Assembléa Provincial o direito de legislar sobre aquella materia, mas que, não sendo

conveniente por este ou aquelle motivo, revogava a lei; logo, quando a Assembléa Geral conhecer que tal attribuição não compete á Assembléa Provincial, a expressão deve ser – annullar a lei.

Eu entendi que era melhor ficar adiada a presente discussão; mas, como o nobre Senador pela Provincia do Maranhão vota contra o adiamento, eu o ajudo com o meu voto; e quando se tratar novamente desta discussão, eu quereirei que fiquem validos todos os actos praticados por effeito desta lei provincial, pois que o contrario iria perturbar os direitos dos povos, que não têm culpa do abuso da Assembléa Provincial: creio que esta emenda satisfará muito, e por isso estou ainda nos mesmos principios.

O SR. ALENCAR: – Sr. Presidente. Bem claramente disse que não approvava a resolução, porém, como ella póde passar, e eu acho isto muito perigoso, desejava que ficasse adiada, porque alguma esperança que têm as Assembléas Provinciaes de que não serão revogadas as suas leis, que ellas julgam estarem dentro das attribuições, acabar-se-ha inteiramente quando esta resolução passar em primeira discussão; e ficando adiada, conservar-se-hia ainda por algum tempo. Senhores. Eu estive ha pouco tempo nas Provincias do Norte, e vi que lá se dizia que esta interpretação do Acto Addicional, que passou na Camara dos Deputados, era realmente uma reforma; porém, havia muita confiança em que tal projecto não passasse no Senado; mas, se agora fôr approvada a resolução de que se trata, damos um desmentido solemne a esta confiança, e eu julgo que é muito necessario conservar-se esta idéa, de que o Senado sustenta o Acto Addicional.

A representação da Assembléa Provincial de Pernambuco contra o projecto de interpretação vindo da Camara dos Srs. Deputados é, por assim dizer, o sentimento dominante das Provincias do Norte; julga-se lá que esta interpretação é um garrote que se dá ao Acto Addicional; porém, estas Provincias estão tambem convencidas de que o Senado não deixará passar semelhante interpretação. E' por esta razão que eu peço o adiamento da resolução que se discute, e espero que esta intelligencia que agora se dá ao Acto Addicional, negando-se ás Provincias a faculdade

de crear e supprimir empregos provinciaes seja modificada pelo tempo. Eis por que eu desejava que todas estas questões fossem ficando adiadas, e que se estudassem melhor os sentimentos dos povos a este respeito. E' debaixo deste ponto de vista que eu fiz o meu requerimento: uma votação, approvando decididamente a revogação da lei do Maranhão, sobre um objecto a respeito do qual as Assembléas Provinciaes estão persuadidas, na melhor boa fé, que podem legislar, não me parece conveniente; e até o Senado, depois de semelhante votação, não continuará a gozar dessa confiança que nelle depositaram as Provincias.

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e approva-se o adiamento.

A requerimento do Sr. Vergueiro é autorizada a Commissão de Redacção a redigir as emendas do Senado á fixação das forças de mar, de maneira que se entenda que os capellães da armada e de artilharia de marinha tenham a mesma gratificação concedida aos cirurgiões.

Entra em primeira discussão o parecer da Commissão de Commercio e Fazenda, de 1838, que propõe a rejeição da resolução da outra Camara que concede a João Gomes Netto o privilegio exclusivo da navegação por vapor em diversos rios da Bahia.

O SR. VERGUEIRO: – Eu tive parte neste parecer, porém, como ha muito tempo que se tratou deste objecto, não estou inteirado d'elle; comtudo, sempre direi que semelhante privilegio parece muito exorbitante á Commissão. Tendo-se ouvido a este respeito ao Presidente de algumas Provincias, nada disseram de positivo, limitando-se tão sómente a generalidades, taes como dizer que muito convém abrir novos meios de communicacão; as Camaras porém que foram ouvidas, oppuzeram-se formalmente a esta pretensão, e mostraram os inconvenientes que ella apresentava. Primeiramente, a impossibilidade da navegação de vapor em certas partes dos rios salta aos olhos, porque, nos sitios em que elles têm cachoeiras difficilmente se navega em canôas, como se ha de navegar em barcos de vapor? Isto é uma chimera: o privilegio exclusivo

que pedem ficaria reduzido a servir para premiar a navegação da parte do rio que já é navegavel, e a Commissão considerou que havia grande inconveniente em conceder um privilegio exclusivo por um tão longo periodo como seja o de quarenta annos.

Ora, pelo progresso que a industria faz, creio que, daqui a quarenta annos, a população ha de ser muito maior do que é actualmente, e a riqueza ha de ter tambem augmentado consideravelmente. Em geral, estou persuadido que não cabe nas attribuições do Corpo Legislativo conceder privilegios exclusivos para o exercicio de uma industria; isto é opinião minha, e creio que será de mais alguem.

A Constituição muito prudentemente acautelou a segurança da propriedade intellectual, permittindo que se concedesse o uso della exclusivamente por um certo tempo; isto entendo eu que vai conforme aos bons princípios: aquelle que é inventor tenha o direito exclusivo de usar da sua invenção, porque é propriedade sua; o inventor, entregue ás suas forças, não podia defender esta propriedade; logo que elle manifestasse o segredo da invenção, outros passariam a lançar mão della, e para que isto não aconteça, justo é que a lei venha em soccorro deste direito de propriedade intellectual; nisto concordo, mas, a pretensão de que se trata não está neste caso: o pretendente não é descobridor da navegação de vapor, e até nem se póde dizer que seja introductor, porque esta navegação ha muito que está introduzida no Brazil. Temos a Companhia de Nictheroy, a quem se concedeu (ainda que contra o meu voto) um privilegio por dez annos; além desta Companhia, a Commissão refere que no Rio Grande ha navegação de vapor; sem privilegio e sem soccorro algum do Governo, alguns particulares introduziram alli barcos de vapor; o Governo tambem tem comprado muitos barcos de vapor: emfim, é uma industria introduzida no Paiz; como, pois, se hão de dar estas grandes vantagens ao pretendente de que se trata, e sobretudo o exclusivo?

Eu digo que a Assembléa Geral não póde dar exclusivo na navegação, porque, se a Constituição garante o exercicio de qualquer industria a todos os cidadãos, segue-se daqui que, fazer-se o exercicio de uma industria exclusivo a um ou a outro individuo, é offender

este direito que é garantido a todos; mas, ainda quando assim não fosse, quando a Constituição nos permittisse prohibir esta industria a outros naquelles lugares, e podessemos concedel-a só a este emprehendedor, seria necessario entrar na questão de conveniencia: quaes são as conveniencias que se apresentam, para que seja elle só o que possa ter estes barcos de vapor, e não outros? Não as vejo.

Quando se concedeu o privilegio á Companhia de Nictheroy, alguma conveniencia havia, porque nesse tempo não estava introduzida no Brazil a navegação por vapor, e convinha que se fizessem sacrificios para a introducção desta industria. Outros, porém, deviam ser os sacrificios, e não este de um privilegio por dez annos, mas, emfim, foi concedido; porém, hoje que esta navegação já está introduzida, ha de se fazer uma concessão tão importante? Ainda ha pouco tempo se organisou uma Companhia em Santos, para mandar-se vir uma embarcação de vapor, que deverá navegar nesta carreira: e porque se faz isto? Porque a Companhia de Nictheroy tem privilegio exclusivo só dentro desta Provincia: é verdade que ella manda todos os mezes seus barcos a differentes portos do Imperio, mas é porque lhe faz conta, e não porque tenha privilegio exclusivo para isso; se houvesse este privilegio exclusivo já a Companhia de Santos e outras não mandariam buscar barcos de vapor; logo, é indubitavel que a concorrência é que faz desenvolver a industria.

Ora, concedido este privilegio ao emprehendedor de que se trata, e por um tempo tão dilatado, segue-se que nestes quarenta annos, só o emprezario, e mais ninguem, poderá ter barcos de vapor nos rios navegaveis da Bahia; e será isto util ao progresso da industria?

As Camaras do Rio Pardo e Minas Novas apresentaram reflexões tão judiciosas, que eu me admirei de que no centro daquelles sertões se discorresse com tanto acerto contra esta Companhia, no que diz respeito á mineração. A Companhia quer trinta leguas de terras, e onde as quer? Nas Margens do Giquitinhonha, deste rio tão diamantino; ora, trinta leguas de terra em um lugar diamantino é concessão de um valor extraordinario,

devido notar-se ainda que é para cultivar e minerar.

Disse-se que a mineração fica sujeita ás leis do Paiz; isto deve ser para que os privilegios paguem os direitos estabelecidos; mas, estas trinta leguas abrangem todo o terreno diamantino que ainda está desoccupado. Contra isto clamam altamente as Camaras Municipaes do Rio Pardo e Minas Novas.

Emfim, lendo-se com attenção o parecer da Commissão, melhor se verão as razões que ha para a rejeição do projecto. Se a Companhia se limitasse a pedir terras, não diamantinas, mas terras para cultivar, talvez a Commissão fosse facil em conceder isto, mas o terreno que a Companhia pede é nas margens do Giquitinhonha, que é um terreno diamantino, e por isso entendeu a Commissão que se devia rejeitar o projecto.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão adiada, a continuação da segunda discussão do projecto de interpretação do Acto Adicional, e, depois do meio dia, trabalho de Comissões.

Levanta-se a sessão ás duas horas

86ª SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1839.

Expediente. – Continuação da discussão do parecer das Comissões de Commercio e Fazenda sobre a resolução que concede a João Gomes Netto o privilegio da navegação a vapor em varios rios da Bahia. – Trabalhos de Comissões.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O Sr. 1º Secretario lê um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Camara adoptou, afim de dirigir á sancção imperial, a resolução que approva a pensão concedida a D. Maria Rosaura Rodrigues de Gouvêa: Fica o Senado inteirado.

O mesmo Sr. 1º Secretario participa que o Sr. Carneiro de Campos não pôde comparecer por incommodado: Fica o Senado inteirado.

Continúa a discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do parecer das Comissões de Commercio e Fazenda – Z – de 1838 – que propõe a rejeição da resolução da Camara dos Srs. Deputados, que concede a João Gomes Netto o privilegio exclusivo da navegação por vapor em varios rios da Provincia da Bahia.

O SR. MELLO E MATTOS: – Pouco é necessario dizer-se a respeito deste objecto, porque é incontestavel que, não só o Governo, como tambem a Assembléa Geral, deve favorecer as empresas de certa ordem, para as quaes se peçam alguns favores, quando dellas resultem proveito e utilidade. Eu entendo que esta empresa ha de ser muito vantajosa ao publico, e assim o reconheceram todas as Camara que informaram a este respeito, bem como os Presidentes das Provincias da Bahia e de Minas; mas, se se julga que as concessões são extraordinarias; se se entendem que devem ser modificadas, reduzam-se aos termos que pareçam convenientes, mas não se vá com o desprezo da resolução desanimar o espirito de empresa, no momento em que principia a desenvolver-se. Por isso, cumpre ao Senado limitar ou coarctar as exigencias, mas não rejeitar a resolução: seria antes mais conveniente que a resolução passasse á segunda discussão, na qual se poderiam fazer as modificações que se julgassem necessarias, passando aquellas concessões que forem razoaveis; porque, sem que se concedam alguns favores não sei como possa haver quem se metta em uma empresa destas, sacrificando seus fundos e trabalho, sem ter esperança de tirar delles proveito algum. Qual é a empresa que se tenha feito, de que se não espere tirar proveito? Alguem está abrigado a empatar seus fundos, e ter incommodos, sem que disso espere vantagem? Não foi a empresa da navegação do Rio Doce recebida com tanta satisfação? Não lhe foram concedidos tantos privilegios? Como, pois, agora negar-se alguns favores a esta empresa, que vai facilitar o commercio entre as Provincias de Minas e Bahia, e a communicação entre tantos rios,

o que ha de trazer melhoramento extraordinario ao commercio e ás communicações dessas duas Provincias?

E' claro, á vista disso, que o desprezo desta resolução não é político nem conveniente. Não me parece que tenha muita força o argumento de comparação da companhia da navegação de Nictheroy; e não deve, portanto, o Senado desattender a resolução; façam-se-lhe sim aquellas modificações que se julgarem convenientes. Convencido da utilidade da resolução, voto contra o parecer das Comissões, e proponho que ella entre em discussão, ou, ao menos, requererei que ella volte ás Comissões, para o que vou mandar á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que volte a Resolução novamente ás Comissões, para que estas limitem as concessões e pedidos aos termos que julgarem convenientes, e não vá com o desprezo da resolução desanimar-se o espirito de empresa que, com tanta difficuldade, principia a desenvolver-se.

E' apoiado e posto em discussão, ficando suspensa a discussão do parecer.

O SR. VERGUEIRO: – Parece-me que, passando o requerimento, ficam as Comissões obrigadas a reduzir isto a certos termos, de modo que não desanime a empresa, embora as Comissões estejam possuidas de outras idéas. Isto parece-me um pouco duro; eu estou certo que, se os membros das Comissões actuaes fossem os mesmos do anno passado, haviam de sustentar o mesmo parecer que deram então; eu pertencia a essa Comissão, e declaro que nada mais tenho a dizer do que o que se acha exposto no parecer da Comissão; e não vejo meios de se poderem fazer concessões de maneira tal que a empresa se realize.

O objecto essencial da empresa, e em que eu não posso convir, é a concessão do exclusivo da navegação por quarenta annos; hoje não estamos nas circumstancias de se fazerem favores tão extensivos: demais, eu entendo que a concessão deste exclusivo ataca uma das garantias constitucionaes, que permite a todos os cidadãos o exercicio da industria; e

proibir esse exercicio a todos, para que um só o exercite, é uma, violação da Constituição: mas, os que admittirem o contrario, e assentarem que a Constituição não é violada, reconhecerão que a Assembléa Provincial da Bahia deliberou dentro da raia de suas attribuições, quando concedeu por dez annos o privilegio exclusivo da navegação por vapor á Companhia de Sturz. Ora, tendo-se já concedido aquelle privilegio por dez annos; e concedendo-se agora este por quarenta, para principiar elle a ter vigor é necessario que se espere que aquelles dez annos terminem isto é, que finalise o privilegio concedido pela Assembléa da Bahia, que, a meu ver, foi concedido contra a Constituição, mas emfim está concedido; e os que convêm em que essa concessão podia ter lugar, hão de reconhecer que dahi resultam prejuizos a esta nova empresa, porque o privilegio concedido na Bahia é tanto para as aguas internas como para as externas.

Ora a vantagem da empresa de S. Gomes Netto é ter o exclusivo da navegação por espaço de quarenta annos, com esperanza de mais trinta, e com a promessa de fazer navegaveis rios interiores da Bahia; mas, isso é prometter um impossivel; e se quizesse impôr á Companhia uma multa no caso de não fazer navegavel um só rio, estou certo que ella se não sujeitaria a isso, porque é impossivel tal realizar-se. Tornar um rio navegavel pelo meio de vapor é objecto de uma despeza enorme, que não está em proporção com os lucros que se podem tirar de semelhante empresa. Quando se trata de aplanar uma via de transporte, mettem-se em calculo não só as difficuldades que se tem a vencer, como tambem as despeza que se tem de fazer, e o rendimento que depois poderá produzir. Eu estou persuadido que não é possivel que o rendimento que ha de resultar da navegação desses rios corresponda ás gravissimas despezas que se tem de fazer com o comprimento de cachoeiras, construcção de canaes, etc.

Um rio tem trinta leguas, outro tem quarenta, navegaveis: e que vantagem se ha de tirar de que Netto navegue com barcas de vapor nesta extensão? A vantagem é toda para essa empresa; suas vistas estão lançadas nos terrenos diamantinos na margem do Giquitinhonha: mas, ainda mesmo quando essa concessão

se lhe fizesse, não sei se se poderiam preencher suas vistas, attendendo-se ao espirito de predominio que têm aquelles povos por aquelles terrenos.

E' constante que elles empregam todos os meios para excluir qualquer individuo que se pretenda alli introduzir, e duvido que a Companhia se possa ahi estabelecer, sem grandes desordens: só o poderia conseguir se fosse auxiliada de uma força armada. Eu não sei que modificação se possa fazer nisto. Estou persuadido que as Camaras Municipaes da Provincia de Minas, que a este respeito foram consultadas, informaram com todo o discernimento; e suas informações demonstram o quanto aquella Provincia está civilisada. A Camara de Mina Novas informa desta maneira. (*Lê*). Esta informação é cheia de sciencia: como é que se intenta uma empreza desta monta sem se fazerem as observações preliminares? Pelas exposições que fazem estas illustrissimas Camaras se vê bem a impossibilidade de uma tal empreza; e o resultado della não ha de ser outro senão aproveitar-se a navegação que actualmente se póde fazer. Ora. á vista destas razões, estou bem persuadido que as Commissões nada têm a declarar senão que estão firmes em seus principios: pela minha parte, eu declaro já que o meu voto ha de ser este.

O SR. MELLO E MATTOS: – Das razões produzidas pelo nobre Senador o que se evidencia é que é impossivel vencerem-se as difficuldades que ha para se facilitar o commercio, industria e comunicação com o interior de qualquer Paiz. Mas se as difficuldades a vencer são grandes, por essa mesma razão se devem conceder favores a uma empreza que se destina a aplanar essas mesmas difficuldades; e se os favores que se concedem a esta empreza são extraordinarios, modifiquem-se, ou substituam-se por outros; mas, não entendo que essa empreza se deva desprezar pelo principio de difficuldade, mórmente quando ella não é insuperavel, como julgo. Quando um emprehendedor propõe o plano de uma empreza e se sujeita a certas condições, é porque tem meios para a levar a effeito, e conta com a sua possibilidade.

Disse-se que o rio tem cachoeiras para romper, e que é impossivel conseguir isto; mas, o rio não se torna navegavel sómente

por esse meio, faz-se a navegação por vapor até o ponto em que o rio deixa de ser navegavel; ahi se funda uma povoação fazendo-se desde ella os transportes por terra até outro ponto onde a navegação possa continuar: deste modo dá-se a utilidade, e uma utilidade reconhecida e não sou eu só que assim pensa, muitos são da minha opinião. O nobre Senador corroborou a sua opinião com as informações da Camara de Minas Novas, unica que apresenta essas grandes difficuldades...

O SR. VERGUEIRO: – E tambem a da cidade de Diamantina.

O SR. MELLO E MATTOS: – Essa reconhece a utilidade, assim como todas as outras; e, se me não engano sómente a de Minas Novas é que elevou a difficuldade a um tal ponto que taxou esta empreza como uma extravagancia. O Senado faça o que entender eu estou firme nos principios geraes de que as emprezas se devem proteger, e principalmente aquellas que são de uma transcendencia tal como esta, e julgo que o Governo e o Corpo Legislativo devem olhar com séria attenção para isto.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu partilho a opinião do parecer das Commissões, mas não vejo que haja risco em voltar este negocio á Commissão: estando, porém, pelo requerimento, não voto pelas razões que nelle se expendem: cada um de nós tem suas razões, e póde ser que o nobre autor do requerimento tenha algumas idéas para apresentar: mas, não estando agora habilitado para o fazer, pede algum tempo, o que eu approvo, e por isso voto pelo adiamento como já disse: mas, se elle não passar, direi alguma cousa sobre o parecer.

O SR. VERGUEIRO: – Não diria uma só palavra sobre o requerimento, se elle fosse simples; mas, como elle marca o que a Commissão deve fazer, direi que o não posso approvar, porque o juizo da Commissão deve ser livre, e não subordinado ás idéas de alguém.

O SR. MELLO E MATTOS: – A Commissão não fica em obrigação alguma, ainda que no requerimento se diga que ella proponha novos limites; se a Commissão entender que não ha limite algum, ella declarará isso ao senado; mas se, desde já, o nobre Senador que é membro da Commissão, declara que ha

de apresentar a mesma opinião, e os demais membros della concordam nisso, então é melhor não fazer nada; contento-me com declarar que o meu desejo é proteger este genero de empreza, que póde trazer muito proveito ao Paiz: talvez que a Commissão novamente entenda que não ha meio algum para se realizar esta empreza. O que eu sentirei muito é que ella seja, desprezada, mas tenho feito o que está da minha parte; o Senado procede como entender: póde ser que outros emprehendedores em melhor ensejo se apresentem com mais arduas condições tudo consigam; ha muitas cousas que dependem de certas circumstancias, e algumas vezes de alguma transacção.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. Presidente. Se acaso se pedisse algum auxilio aos cofres geraes para se fazer uma estrada de communicacão entre algumas Provincias do Norte, não se concederia esse auxilio, porque tal é o costume velho: mas, não se pedindo auxilio algum, e pedindo apenas os directores desta empreza certos favores que a outros têm sido concedidos, não vejo motivos pelos quaes elle deva ser rejeitado. Estou convencido de que a rejeição de um projecto destes muito concorre para a anniquilacão do commercio e da industria, objectos esses dignos de toda a nossa protecção; e não querendo eu que tenha lugar a sua rejeição, não duvido que elle seja alterado. O nobre Senador que sustenta o parecer fundou-se nas razões allegadas por algumas Camaras Municipaes; uma dellas observa que grandes obstaculos se oppõem á realisacão desta empreza; declara mais que os terrenos das margens do rio Giquitinhonha devem ser guardados para os seus descendentes (os da Camara), e não postos á disposicão de emprehendedores; idéa esta com que eu me não posso conformar, porque as riquezas são premio de trabalho de quem as produz, e não podem ser destinadas para as gerações futuras porque não convém ao Estado deixar para os descendentes da Camara essas riquezas, mas fazel-as entrar desde já, se fôr possivel, na massa das riquezas do Imperio.

O nobre Senador veio com a sua idéa favorita, de que a concessão dos exclusivos é contraria á Constitucão: não quer que se façam concessões; mas, afinal, é o maior amigo dos principios absolutos. Eu tenho

feito tensão de admittir todos os exclusivos que não sejam damnosos ao Paiz, e hei de approvar todas as medidas que tiverem por fim o aproveitamento de terrenos, afim de que elles não continuem a ser o exclusivo das cobras, onças e tigres, porque julgo mais conveniente que se conceda o exclusivo delles a um empresario que o faça uteis e productivos que os franqueie á povoação, do que resultará mais vantagem ao Paiz do que continuarem a ser o exclusivo das feras.

Ora, eu não vejo na Constituição artigo algum que se opponha a esta concessão, apesar das razões mui logicas dos rigorosos raciocinios de alguns nobres Senadores. Se porventura ella prohibisse o genero de industria em geral como por exemplo, que não houvesse navegação por vapor, então, bem; mas, quando não há essa prohibição, e ella antes protege o desenvolvimento da industria, não sei como possa ser considerada contraria a ella a concessão de meios que têm por fim a sua propagação e o seu desenvolvimento: isto é dito quanto aos principios; agora, quanto á utilidade, eu não vejo que inconvenientes possam resultar de se explorar a riqueza do Paiz; e se o desenvolvimento della é necessario, nós sabemos que a navegação por vapor é um dos meios para se chegar a esse fim: devemos, portanto, protegê-la.

Que a despeza desta navegação é extraordinaria é reconhecido por todos, e ultimamente a experiencia o acaba de comprovar, porque, existindo uma companhia de navegação por vapor, a que se tinham concedido certos favores, ella acaba de pedir novos auxilios ao Governo afim de sustentar sua existencia. Em vista disto, como queremos, pois, negar auxilios a uma companhia que tantos bens promette ao Paiz, donde tantos beneficios podem resultar ao commercio das duas Provincias da Bahia e de minas Geraes?

Eu entendia que o projecto devia passar á segunda discussão, e nella fazerem-se as alterações que se julgassem convenientes, mas como não é máo que uma Commissão trabalhe sobre este objecto, e que indique as alterações que julgar razoaveis, votarei pelo requerimento.

O SR. H. CAVALCANTI: – Parece-me que o requerimento será adoptado; mas, peço permissão ao nobre Senador, que me precedeu,

para fazer algumas reflexões sobre os equivocos em que labora. Eu supponho que o parecer da Commissão não é contestado pelos membros della, nem pelos que a partilham as suas opiniões; eu não tenho observado que elles pretendessem pôr peias ao desenvolvimento da industria e, bem longe disso, o parecer tem por fim tirar essas peias: ora, as concessões de taes privilegios, bem longe de promoverem a industria, tendem a peial-as. Eu devo declarar ao nobre Senador que partilho a opinião de conceder qualquer medida legislativa que possa favorecer o desenvolvimento de abertura de canaes e estradas, de preferencia a qualquer outro ramo de industria. No caso do projecto ir á Commissão, como se quer, não sei se poderei concordar com os meus illustres collegas sobre algumas idéas a esse respeito, mas duvido que isso se possa fazer como emenda a semelhante proposição, pois ella não póde assim ser emendada á primeira vista.

Convenho com o nobre Senador na necessidade de se proteger a industria e nisto concordam todos os membros que assignaram o parecer. Convém tomar medidas para que o nosso territorio não seja propriedade das feras; eu partilho essa opinião, mas é necessário saber se os que se propõem fazer essa conquista offerecem garantias que nos afiancem a realisação da empresa na qual se faria um grande serviço ao Paiz. No Corpo Legislativo já passou uma lei relativa aos caminhos de ferro, lei que tem um pequeno defeito. Esta lei chamou os capitalistas e emprehededores a um projecto sem duvida de grande vantagem para elles; ella abriu a porta a todos os emprehededores que se quizessem dedicar á empresa das estradas de ferro de communicação entre o Rio de Janeiro e Minas, assim como para Bahia e Rio Grande. O pequeno defeito de que fallei consiste na proporção dada para os volumes da carga, o que não está na mesma razão dos passageiros; estipulou-se o pagar 20 réis por légua, por uma arroba de peso, calculo que, a meu ver é muito proporcionado ao emprego dos capitães; estipulou-se, porém, que um passageiro pagasse 90 réis, no que julgo não haver proporção alguma, porque o peso de um homem está calculado em 4 arrobos, porém, não póde ser equiparado com outro qualquer volume;

um homem, para ser transportado, precisa de maior espaço do que qualquer outro volume, e por isso não está na mesma razão, e parece-me que devia ser elevado o preço de sua conducção a 160 réis. Estou persuadido que, se se removesse este inconveniente, haveria uma grande facilidade em se realizar a disposição da lei, e por esta occasião eu pediria ao nobre Senador, que julga taes empresas uteis, que me coadjuvasse no exame deste projecto; mas, para que tudo isto se conseguisse, seria mistér que primeiramente o Governo mandasse tirar a planta, fazer o orçamento das despesas, tomar conhecimento das vantagens que poderiam resultar, pondo-se depois a empresa em hasta publica, afim de que fosse conferida a contrucção das estradas a quem maiores vantagens offercesse. Mas, estas idéas são tão importantes que não podem ser consignadas numa emenda.

Sendo, pois, esta a minha opinião parece que injustamente se me attribue a intenção de negar auxilio á industria; e tanto é assim, que não insisto em que o parecer já seja approvedo, e vá á Commissão; mas o que não quero é que o nobre Senador censure os seus amigos que partilham identicas opiniões ás delle. Eu estou tão convencido da vantagem das estradas de ferro, que muito me tenho dedicado a meditar este assumpto; tenho procurado mesmo a coadjuvação de alguns peritos, e as observações que tenho feito me convenceram de que poderíamos, na Provincia do Rio de janeiro, da Capital para qualquer extremo della, fazer um trilho de ferro que daria de juro no primeiro anno vinte por cento sobre o capital empregado; do que se póde concluir que isto deve ser sobremaneira vantajoso para o futuro: com pouco mais de 150 contos, nós poderíamos ter um trilho de ferro daqui a Santa Cruz; a machina que o percorresse, movida por um homem, transportaria 40 arrobas, de sorte que tantas vezes 40 arrobas se poderiam facilmente transportar, quantos fossem os homens que nisso se empregassem. Desgraçadamente ainda não appareceu ninguem que fizesse esta tentativa. Tendo, porém, a lei já a este respeito alguns defeitos, convenientes é que nella se façam aquellas alterações que se julgarem necessarias.

Votando para que a materia vá á Commissão, desejaria que os nobres Senadores pela Provincia da Bahia, que tanto se interessam nesse negocio, coadjuvassem a Commissão, porque ella só póde trabalhar á vista dos esclarecimentos necessarios.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Sem duvida, Sr. Presidente, póde uma e muitas vezes ser conveniente conceder alguns privilegios a certas empresas de reconhecida utilidade, mas nunca um privilegio de tão longo prazo, como o de 40 annos, com renovação de mais 30, que corresponde quasi um seculo. Na minha opinião, não é o expediente mais proprio de animar a industria a concessão dos privilegios, sem preceder exame do terreno ou da empresa. O plano de que fallou o nobre Senador que me precedeu é muito melhor. Nas empresas de abrir canaes, e tornar navegaveis alguns rios, bom seria que, tendo o Governo mandado fazer os exames necessarios, apresentasse a concurso a planta, orçamento e condições, para ser a empresa adjudicada a quem por menos a fizesse. A lei sobre as estradas de ferro desta Capital para as Provincias é a mais propria para favorecer a industria, uma vez que se corrijam duas ou tres disposições, em que os legisladores se enganaram, por falta de conhecimentos praticos.

Procurando e conseguindo em Londres a formação de uma companhia para fazer estradas de ferro para Minas, os directores da companhia notaram os defeitos da lei, defeitos que nós hoje todos estamos em circumstancias de reconhecer. Por exemplo, notaram a maxima differença que havia entre o transporte das mercadorias e o dos passageiros; o transporte das mercadorias não exige tanta velocidade como o dos passageiros; e entretanto que as despesas crescem na relação da velocidade, quasi nenhuma differença de preço ha entre as mercadorias e os passageiros.

Outra condição ainda peor é a de passar a estrada pelos lugares que o Governo indicasse: esta condição foi a que principalmente concorreu para não se realizar a empresa até hoje. A designação de um porto, de uma villa fóra da direcção indicada pelo nivelamento póde arruinar a empresa. E finalmente, a condição de multa que a lei impunha á companhia,

quando porventura seus agentes cobrassem mais do que quantia estabelecida pois que facilitava a combinação de algum passageiro com os agentes para arruinar a companhia, entretanto que nenhum mal segue da suppressão desta condição, porque ninguem paga mais do que a lei manda, sem processo.

Com estas pequenas e justas correcções na lei, os directores da estrada de Durham se propunham a fazer a estrada de Minas. Eu levei sua representação á presença do Governo, que mandou consultar á Junta do Commercio, e nisto se gastaram quasi dous annos, e, o que é peor, nenhuma decisão houve até hoje.

Quando se inventaram as estradas horizontaes, ou de pequena elevação, foram ellas feitas de pedaços de ferro, e por isso tomaram o nome de estradas de ferro, que ainda conservam; mas, hoje, nos Estados Unidos, ha muitas de páo, e entre nós todas assim deverão ser feitas, o que diminue consideravelmente a despeza. Comtudo, nunca será de 150:000\$000 para Santa Cruz, como o nobre Senador suppõe. O termo médio será de 36 a 40:000\$000 por legua.

Tornando ao ponto principal da questão, digo que nas outras nações não se concedem taes privilegios para estradas ou canaes, sem apresentação da planta das obras emprehendidas. E na verdade, que se deve suppôr de quem pede privilegios para obras que não examinou, que não conhece, como esta do Jequitinhonha, que pretende illudir o publico?

Não ha muitos annos foi a Londres um negociante com o seu privilegio de fazer estradas e abrir canaes de communicação entre esta cidade e a de Campos, e não conseguiu formar a companhia, por lhe faltar o nivelamento do terreno, o orçamento das despezas, e planta da ponte sobre o Parahyba. Talvez houvesse algumas outras difficuldades; mas, achando eu muito util a esta Provincia, e suppondo-a de facil execução, procurei persuadir a um capitalista, que havia aceitado o lugar de director, quando se convocaram accionistas, mas elle disse que era impossivel pela falta de nivelamento e planta da empresa, porque isso fazia desconfiar da boa fé do empreiteiro, o qual aliás, em minha opinião, procedia de boa fé.

Esta empresa do Jequitinhonha, bem como a do Rio Doce, exige despezas enormes, e por muitos annos, sem offerecer lucro, o que não convém a negociantes que desejam quanto antes tirar lucros de seus capitaes. São empresas mais proprias para o Governo.

Eu não tenho duvida em votar pelo requerimento, considerando como uma especie de adiamento; e como, além disso, póde dar occasião a ulteriores informações, volte muito embora ás Commissões.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu não censurei a pessoa alguma por ter seguido uma opinião que não é a minha; apenas expuz um argumento de razão. Ha muito tempo que eu entendo não dever usar de argumentos que só têm por fim provocar sentimentos e paixões.

Eu considerei o negocio em relação á Constituição e em relação á sua propria conveniencia: e se algum calor apresentei, é elle filho de uma circumstancia, qual a de se tratar de uma pretensão que interessa á minha Provincia, e que, estando a ponto de ser rejeitada, reclamava o meu humilde apoio.

Direi que, quando fallei pela primeira vez, considerei este negocio como a concessão de um exclusivo da especie daquelles que se consideram verdadeiros privilegios, que têm sido reprovados por alguns escriptores: e assim mesmo disse que não teria duvida de os conceder, quando não fizessem no momento mal algum real, e no futuro pretendessem vantagens.

O exclusivo, porém, que se pede está em melhores circumstancias. De que é que vem a gozar os promotores desta empresa? Vêm a gozar do producto de seu trabalho e do resultado do emprego de seus capitaes; e, antes de acabarem os seus trabalhos, de nada gozam. Os terrenos juntos ao rio Jequitinhonha não têm hoje valor para a associação Brasileira: são o exclusivo patrimonio dos animaes bravios; depois, porém, que os empregarios empregarem seus trabalhos e capitaes, é que esses terrenos poderão ser uteis á associação brasileira, e é então que os empregarios principiam a perceber os lucros, e com razão, porque são lucros de seus trabalhos e dos capitaes empregados; donde se vê que este exclusivo não tem o character de privilegio, mas o character do exclusivo commum a toda

a propriedade. Portanto, por este lado não vejo nada justificar por onde se ataque a resolução.

Disse o nobre Senador que a proposição não pôde ser emendada: eu assento que ella pôde ser emendada, assim como se tem emendado outras.

O nobre Senador parte de um principio que é duvidoso, como tal o seu principio não pôde formar um axioma que sirva de fundamento a um raciocinio que convença aos outros. Eu não sou dessa opinião, e entendo que a proposta da Assembléa Provincial se pôde emendar, e não ha muito tempo que uma foi emendada.

Disse-se que não se sabia qual a garantia que poderia haver de que esses terrenos, em consequencia desta concessão, deixassem de ser o patrimonio das féras. Eu, porém, perguntarei qual a garantia que haverá de que esses terrenos deixem de ser o patrimonio das féras, não passando a resolução. Eu creio que nem uma; mas, se fôr approvada a resolução, é natural que deixem de o ser mais depressa do que se não fizer a concessão: e se se acham poucas as garantias, mais algumas se podem exigir. Eu não vejo que este argumento possa ter força alguma.

Disse, afinal, o nobre Senador que não era esta a melhor maneira de se proteger a industria, mas sim prestando-se toda a protecção aos caminhos de ferro. Eu não tenho duvida em que se protejam os caminhos de ferro, nem serei eu quem lhes negue a protecção, comtando que a proposta dessa empreza seja razoável; mas, porque eu adopto essa protecção relativa á navegação de certos rios por meio de vapor, embora os caminhos de ferro sejam mais vantajosos? Creio que não: e até julgo que os caminhos de ferro são de muito mais difficil construcção e muito mais dispendiosos. Demais, não é a nós que compete entrar no exame da melhor applicação dos capitães; e o capitalista e ao emperezario a quem pertence escolher o que lhe parecer melhor, lançar mão daquella empreza que julgar mais vantajosa.

E o que é certo é que eu não vejo que alguém se tenha proposto a lançar mão das disposições da resolução que passou na Assembléa Geral, relativa ás emprezas para caminhos de ferro; suas disposições existem, mas creio que estão em esquecimento. Não

duvido que talvez não ter a lei produzido resultado algum provém dos seus defeitos, e eu estou prompto a concorrer para que elles sejam removidos; mas dahi não se segue que se não devam proteger aquelles que emprehendem outras emprezas; dê-se-lhes para isso privilegio; se quizerem gozar do exclusivo, que gozem e com isso ganhará a sociedade. Eu conciliaria uma cousa com outra, porque estou prompto a favorecer a industria por todos os meios razoaveis.

Disse o nobre Senador que só depois de tirada a planta, feito o plano e posta a empreza em hasta publica, o exclusivo devia ser concedido áquelle que melhores condições offerecesse. Eu creio que existe uma disposição legislativa a este respeito, e uma lei de Agosto de 1828; mas já vimos nós porventura que alguém concorresse para arrematar uma empreza? Ninguem: em outros paizes não duvido que esta medida tenha produzido alguns resultados, mas entre nós ella nenhum tem produzido, e ambas as Camaras têm reconhecido que não basta a disposição dessa lei, e tem continuado a votar disposições particulares relativas a uma ou outra empreza: as Assembléas Provinciaes o mesmo praticam, o que tudo abona a conveniencia dessa medida, apesar de existir uma disposição geral. E' fundado nestas razões, e na utilidade da empreza que eu continuo a votar para que este negocio vá á Commissão, afim de que ella, examinando o negocio, reduza as concessões, ou ponha as cousas em termos que a resolução possa ser approvada.

O SR. VERGUEIRO: – E' certo que algumas Camaras não reconhecem a utilidade que resultaria de se abrir uma facil communicação entre as duas Provincias, Bahia e Minas Geraes: mas aqui não se trata disso.

E' certo que nós todos desejamos muito promover a industria; mas segue-se por isso que devemos adoptar quaesquer meios que para isso se proponham?...

O SR. A. BRANCO: – Sendo razoaveis devem ser adoptados.

O SR. VERGUEIRO: – A Commissão não achou que sejam razoaveis; mas daqui parece-me que se não segue que a Commissão deva ser accusada de não querer promover a industria: ella entende que estes meios não são razoaveis, e é isso o que declara.

Reduzam-se as pretensões e quaes são ellas? O monopolio de por 40 annos se navegarem rios naquellas partes em que elles já são navegaveis. O emprehendedor falla em fazer navegaveis taes e taes rios, mas o resultado ha de ser nada se cumprir: isto é uma cousa que salta nos olhos. Elle diz que ha de fazer quatro rios navegaveis por meio de vapor; empreza esta que apresenta mil difficuldades e faz com que logo á primeira vista se conheça o charlatanismo de uma tal empreza. Eu sou muito affeioado ás emprezas, mas ás emprezas razoaveis, e não da especie desta, em que o mesmo emprezario não sabe o que promette; mas como elle promette vagamente sem se sujeitar á pena alguma, quando não desempenhar as suas promessas, de toda fórma vai seguro; e muito mais seguro elle vai, uma vez que consiga o exclusivo de navegar elle só em parte desses rios, cuja navegação se acha hoje franqueada a todos.

Eu desejo muito promover a industria, e que se franqueie a navegação dos rios, que se façam caminhos de ferro, etc.; mas, porque diz: — fazei-me taes concessões, que eu hei de fazer isto e aquillo — segue-se que sem mais clareza nem segurança se lhe deva conceder o que elle pede, sem que contraia uma obrigação pela qual fica responsavel daquillo a que se compromette? Eu acho muito vago e indeterminado: e se assim formos procedendo, daremos tudo quanto nos pedirem.

Eu sou apaixonado do systema das emprezas, systema que da Inglaterra passou para nós; mas, assim como esse systema, foi adoptado quizera que tambem fosse adoptado o methodo de se porem em execução as emprezas: mas é isso o que eu não vejo praticar-se. São uteis as emprezas, porque por meio dellas se têm feito grandes cousas; mas não se querem pôr em pratica os meios que em Inglaterra se empregam para a sua realização: faz-se porventura alli alguma empreza a esmo?...

O SR. MELLO E MATTOS: — Quem é que diz que se permita que se faça a esmo a empreza?

O SR. VERGUEIRO: — Pois não está o projecto dizendo? Não promette elle tantas vantagens a quem emprehender uma cousa que ninguem é capaz de levar a effeito? Só algum espirito divino é que será capaz de realizar

tal empreza. Quando em Inglaterra se tenta alguma empreza, primeiramente se tira a planta, o plano da obra, o calculo de despeza, etc.; calculam-se as vantagens que o emprezario poderá tirar, afim de, nessa razão, e na proporção das despesas que tem de fazer, se lhe concederem as vantagens e protecção que merecer: isto entendo eu. Mas, adoptar-se a idéa de emprezas sem se cuidar dos meios por que ellas se devem realizar, é no que eu não posso convir.

Em Inglaterra não se tenta empreza alguma sem que primeiro se preencham essas formalidades. Mas entre nós, quer-se conceder tudo sem que haja garantia alguma: o Corpo Legislativo não se deve deixar assim enganar. Eu convenho em que se conceda o exclusivo, mas naquella parte em que o emprezario tornar os rios navegaveis, pois, para elle navegar na parte navegavel, não é necessario fazermos taes concessões, porque isso já ha quem o faça; dar privilegio em tal caso é pôr obstaculos ao desenvolvimento da industria.

A respeito dos terrenos diamantinos direi que acho esta concessão de muita importancia: ha muitos particulares que se podem dar a esses trabalhos, e não me parece prudente accumular essa grande exploração de riquezas nas mãos de uma companhia, quando esse serviço pode ser feito por um grande numero de particulares: todas as vezes que a riqueza pode ser distribuida por muitos não convém que ella esteja accumulada em um pequeno numero; o legislador deve procurar diffundir a riqueza o mais possivel.

Eu creio que a experiencia tem mostrado que apparecem muitos emprehendedores, mas poucos realisam as emprezas em que se mettem. Entre nós as emprezas são uma especulação: qualquer lembra-se de procurar um meio para obter capitães, e o que encontra mais facil é o projecto de uma empreza; obtêm-se algumas sommas com um bello apparatus, e, afinal, dá isso em zero, e apanha-se o dinheiro dos que concorreram em boa fé. Houve tempo em Inglaterra em que havia grande facilidade em se obter sommas dos capitalistas para estas emprezas imaginarias; mas levaram taes lições, que hoje já custa a apanhal-os, porque perderam muito dinheiro.

Houve um capitalista inglez que perdeu duzentos

contos com que entrou para a empresa de uma mina que se dizia existir no Chile, e prometter vantagens extraordinarias, mas que, com effeito, nunca existio senão na mente daquelle que achou outra mais certa na algibeira de accionistas credulos. Hoje quem alli quizer realizar uma companhia e alcançar fundos ha de apresentar documentos que provem a vantagem da empresa, e sua planta, orçamento, etc.; mas nós queremos proceder com toda prodigalidade.

Eu não me opponho, emfim, a que o negocio volte a Commissão: mas o que eu quero é que a Commissão tenha a liberdade de exprimir o seu pensamento, e que possa sustentar o seu primeiro parecer; mas não se julgue por modo algum que os membros da Commissão não desejam promover a industria; o que, porém, elles entendem é que não são estes os meios de isso se conseguir: a protecção da industria deve ser geral, e não privativa de um individuo, com exclusão dos outros.

Tendo dado meio dia fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente convida o Senado a occupar-se em trabalhos de Commissão, e dá para a ordem do dia a continuação da discussão adiada, e depois a continuação da 2ª discussão do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Adicional.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

87ª SESSÃO EM 2 DE SETEMBO DE 1839.

Expediente. – Resolução concedendo a João Gomes Netto o privilegio exclusivo da navegação por vapor em varios rios da Bahia. – Discussão do projecto de interpretação do Acto Adicional. – Informações.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

O SR. ALENCAR: – Eu fui quem exigi as informações relativas ás nomeações dos Juizes

de Direito. Estou inteiramente convencido de que por ora era desnecessario dizer qualquer cousa acerca do principio de regresso, que voga e pelo qual se quer tirar aos Governos das Provincias uma de suas attribuições; mas não tenho remedio senão ir fallando contra os actos que nos vão levando para este regresso, até que um dia as minhas palavras sejam ouvidas como espero.

Vejo pelo officio, confessada pelo proprio Governo, a anarchia que ha no Poder Judiciario na primeira instancia: o Governo a este respeito não tem seguido principio algum; tem andado com as circumstancias. Ha Juizes de Direito nomeados pelo Governo Central, Juizes de Direito nomeados sobre propostas dos Presidentes das Provincias, e Juizes de Direito nomeados pelos Presidentes das Provincias. Ora, um destes principios póde parecer bom, mas todos tres ao mesmo tempo não podem causar outra cousa mais que barulho e anarchia. O Governo tem obrigação de se cingir a um principio; porém, o que é que elle fez? Andou conforme as circumstancias: e porque? Porque quis sahir fóra do principio que estava estabelecido, e que não lhe competia alterar sem decisão do Corpo Legislativo.

O Governo anterior ao Gabinete de 19 de Setembro tinha dado instrucções fixando a intelligencia do Acto Adicional na parte relativa aos Juizes de Direito. Disse o Governo nessas instrucções que naquellas Provincias onde as Assembléas Provinciales tivessem legislado na conformidade do § 11, artigo 10, do Acto Adicional, sobre os casos e fórma por que podem os Presidentes das Provincias nomear, suspender e ainda mesmo demittir os empregados provinciaes, deveriam os Presidentes das Provincias nomear os Juizes de Direito; e que, a respeito daquellas Provincias onde se não houvesse ainda legislado a esse respeito, competia ao Governo Central continuar nessa nomeação até que as Assembléas Provinciales fizessem a sua legislação a esse respeito. Eu não quero sustentar por agora que este principio seja bom, posto que o julgue razoavel e conforme com a letra do Acto Adicional; mas é certo que foi um principio estabelecido pelo Governo Central, abraçado pelas Assembléas e pelos Presidentes

das Provincias; e por quem mais? Pelo proprio Poder Legislativo Central, porque estas instrucções tiveram vigor por mais de dous annos; e o Corpo Legislativo, que observava as suas disposições, nunca apresentou um acto que as revogasse, uma intelligencia que a ellas fosse contraria: logo, este principio estava em pratica e abraçado pelo Corpo Legislativo, pelo Governo Central, pelas Assembléas Provincias e pelos Presidentes das Provincias.

Porém, depois de 19 de Setembro para cá, o Governo Central entendeu que devia alterar este principio; e qual foi o resultado? Aquelle que nos acaba de communicar o officio, que se acaba de ler, isto é, a anarchia judiciaria; e note-se que o Governo nos diz que o principio que tem seguido é conciliar as prerogativas da Corôa, de nomear magistrados com o commodo e interesse das Provincias.

O que quer dizer isto? Eu não direi nada acerca da modificação que o Acto Adicional deu ás prerogativas da Corôa, acerca da nomeação dos magistrados; isto não vem para o caso, e só direi que não foi só esta prerogativa da Corôa que foi modificada pelo Acto Adicional, tambem o foi de prover os beneficios ecclesiasticos, etc., assim como o foram algumas attribuições da Assembléa Geral, que passaram em parte para as Assembléas Provincias; mas, se o Governo entende que as prerogativas da Corôa não foram modificadas acerca da nomeação dos magistrados, como quer subordinal-os ao interesse e commodo das Provincias?

Em todo o caso, o que se observa é a anarchia em que se acha o Poder Judiciario na primeira instancia; e isto é uma consequência necessaria desse systema que o Governo tomou de não seguir principio algum fixo depois que se deliberou a alterar as instrucções dadas pelo Gabinete de 12 de Outubro.

O que se póde tambem colligir é que o Governo, quando foi mudando as suas opiniões para o regresso, querendo tirar ás Provincias as attribuições de que estavam de posse, obrou illegalmente contra aquillo que estava até então estabelecido. Achando-se as cousas nestas circumstancias, peço que o officio seja remettido a uma Commissão da

Casa para dar sobre elle seu parecer, e tomar-se uma deliberação a este respeito: qualquer regra fixa que se estabeleça é melhor do que estarem as cousas neste estado em que se acham.

Eu estou informado que o Governo se não tem atrevido a nomear Juizes de Direito para certas Provincias, isto é, para as Provincias grandes, de que tem medo; nomeia para as pequenas: os Governos fracos e injustos sempre assim é que procedem, só respeitam meios fortes. Para a Provincia de Minas, até certo tempo não nomeou Juiz de Direito algum, depois é que principiou a nomeal-os. Para Pernambuco, dizem-me que se tem nomeado, mas as nomeações para ella não têm produzido effeito; os nomeados não têm sido recebidos. Não sei, porém, se isto é exacto, mas eu ouvi a varias pessoas.

Eu julgo já ouvir que isto é um argumento em favor da interpretação do Acto Adicional. Concedo que seja: venha a interpretação e decida-se que não compete ao Governo Geral nomear magistrados desta ordem, para se poderem accusar os Ministros que têm ultrapassado de suas attribuições.

O nobre orador conclue pedindo que o officio do Ministro da Justiça seja remettido á Commissão de Constituição ou ás dos Actos das Assembléas Provincias.

O Sr. Presidente consulta o Senador se o officio deve ser remettido á Commissão de Constituição, e vence-se pela negativa; e o mesmo se vence sobre o ir á Commissão dos Actos das Assembléas Provincias.

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, em que participa que não tendo a mesma Camara adoptado a emenda que á proposta do Governo sobre a fixação das forças de terra fez o Senado para o engajamento de estrangeiros, e julgando conveniente requerer, na conformidade do artigo 61, da Constituição, a reunião das duas Camaras pede se lhe communique o dia e hora em que poderá ser recebida para o dito fim a respectiva deputação.

Decide-se que se responda que o

Senado receberá a deputação amanhã, pelo meio dia.

Ficam sobre a mesa as folhas de subsidio dos Srs. Senadores, vencido no quarto mez da presente sessão, e as do vencimento dos empregados da Secretaria e casa do Senado, e despeza da publicação dos trabalhos do mesmo.

O Sr. Vergueiro apresenta a redacção das emendas do Senado á fixação das forças de mar: Fica sobre a mesa.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Tenho que mandar á mesa um requerimento afim de que se exijam do Governo certas informações que necessito para me saber dirigir na discussão da lei do Orçamento, que tem de ser remettida ao Senado. Não direi agora nenhuma das razões que me obrigam a exigir estas informações, porque julgo que o simples facto de um ou outro membro da Casa pedir esclarecimentos, é bastante para que taes requerimentos mereçam o assenso do Senado.

O nobre orador conclue mandando á mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que se peça ao Governo as informações seguintes:

Se é verdade que se pagou a dous Desembargadores que não estavam em exercicio os ordenados e gratificações.

Se assim aconteceu, qual a quantia dos mesmos ordenados.

Se os Desembargadores ultimamente nomeados já tomaram posse; e se seus ordenados são contemplados no actual orçamento.

Se o Seminario de S. Joaquim tem o destino de sua primitiva instituição; e se outro se lhe deu, qual é o fundamento em que se estriba o Governo para conserval-o no actual estado. – Salva a redacção.

Paço do Senado, 2 de Setembro de 1839. – *Ferreira de Mello.*

E' apoiado e entra em discussão.

O SR. ALENCAR: – Para que são estas informações? Para se lhes não dar importancia alguma, para nem ao menos irem a uma Commissão. O Governo responderá que sim, que se tem feito esses pagamentos; mas não se ha de querer que uma Commissão tome

disso conhecimento: eu votarei pelo requerimento; mas acho que o resultado ha de ser o mesmo que ha pouco observámos.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – As razões apresentadas pelo nobre Senador não destroem o fim a que me proponho, que é de eu obter certas informações que julgo necessarias para me saber dirigir na discussão da lei do Orçamento. Eu não disse que queria que ellas se remetterssem a uma Commissão: o exigir isso seria bastante temeridade minha, depois de observar o systema que se tem adoptado, ha algum tempo a esta parte, de se não quererem ouvir as Commissões da Casa; e isto provém de que o Senado se julga sufficientemente illustrado e reputa desnecessarios os trabalhos de suas Commissões: eu para o anno, se este systema continuar a prevalecer, hei de fazer um requerimento, para que se supprimam todas as Commissões da Casa.

Julgando-se discutida a materia é approvado requerimento.

Primeira Parte da Ordem do Dia

Continúa a discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do requerimento do Sr. Mello e Mattos, que propõe que volte ás Commissões de Commercio e Fazenda a resolução que concede a João Gomes Netto o privilegio exclusivo da navegação a vapor em varios rios da Bahia, afim de que as ditas Commissões limitem as concessões e pedidos.

O Sr. Mello e Souza não julga admissivel o requerimento, em consequencia dos motivos em que elle é fundado, e o considera inteiramente contrario ao parecer da Commissão. A seu ver, a approvação do requerimento importaria uma rejeição expressa do mesmo parecer. Observa que primeiramente se deve discutir o parecer, e depois o requerimento; pois ao contrario praticar-se fica licito a qualquer membro da Casa reformar um parecer por um simples requerimento.

O Sr. Mello e Mattos observa ao nobre Senador que já se reflectio na anterior sessão que a approvação do

requerimento não impunha obrigação alguma ás Comissões, as quaes podiam insistir na sua primeira opinião, ou modificar as suas observações, se assim o entenderem; e por isso o requerimento de modo nenhum pôde prejudicar o parecer.

O Sr. Mello e Souza diz que na sessão anterior não se tomou deliberação alguma, e por isso não se pôde argumentar com o que então se disse.

O nobre orador insiste nos argumentos que produziu contra o requerimento.

Dá-se por discutido o requerimento, e posto a votos é rejeitado.

Continúa a discussão do parecer de referidas Comissões – Z – de 1838, que propõe a rejeição da sobredita resolução, que concede privilegio a João Gomes Netto.

Julgando-se discutida a materia, e posto a votação o parecer, é approved; não podendo, por consequencia, o Senado dar o seu assentimento á resolução vinda da outra Camara.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Continúa a discussão dos requerimentos do Sr. Alencar, pedindo em um que o artigo 2º do projecto da Camara dos Srs. Deputados, e o artigo 1º do Senado, que interpretam alguns artigos do Acto Adicional, sejam remetidos a uma Comissão, para, combinando-os, dar-lhes melhor redacção; e em outro pedindo que se decida se os ditos dous artigos são identicos.

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o ultimo requerimento offerecido pelo Sr. Senador Alencar, e suspensa a materia principal.

O SR. ALENCAR: – Dous nobres Senadores, que aliás votam em sentido contrario, ao projecto de interpretação, disseram que não votavam pelo requerimento por desnecessario, e por ser de evidencia immediata que os projectos não são semelhantes; mas eu digo que ha razões de conveniencia para se

votar pelo requerimento, porque, decidido elle, então teriam os projectos de voltar á Comissão, e desta maneira fica o negocio mais bem orientado.

Dando-se por discutido o requerimento, e posto a votos, é rejeitado.

O SR. PRESIDENTE: – Como o requerimento foi rejeitado, não se trata já da questão de identidade dos projectos, e continúa a discussão do outro requerimento sobre deverem ou não os projectos irem á Comissão.

O SR. VERGUEIRO: – Como a discussão ficou interrompida, tornarei a enunciar a minha opinião a respeito deste negocio. Trata-se do artigo 2º do projecto vindo da outra Camara sobre cuja materia ha um artigo em um projecto da Casa. Ora, parece muito natural que a Comissão, que não foi ouvida sobre este projecto, o seja agora para combinar as suas idéas com a materia deste artigo; do contrario, parece dar-se pouca consideração a esta Comissão. Se este projecto desde o seu principio fosse, como deveria, á Comissão, não teriam lugar estas questões; mas entendeu-se que negocio de grande importancia não devia ser sujeito ao exame de uma Comissão, tendo ella já trabalhado sobre este objecto; agora, porém, que se observa que o trabalho da Comissão coincida com a doutrina do projecto da outra Camara, não deverá isso ser sujeito ao seu exame? Parece que isto é a cousa mais natural, uma vez que se não tenham em pouca consideração as Comissões do Senado. E se creio que as Comissões da Casa são creadas para examinarem os negocios arduos e difficeis; e, sendo este um delles, parece-me que nenhuma questão deve haver a este respeito. Como, porém, o Senado, em objectos desta natureza, está um pouco repugnante em trabalhar sobre exames feitos pelas Comissões, conformar-me-hei com a sua deliberação; mas devo observar que a natureza do negocio é muito importante, e que conviria que fosse amadurecido na Comissão. Voto pelo requerimento.

Dá-se o requerimento por discutido, e, posto a votos, é rejeitado.

Continúa a 2ª discussão do art. 2º do projecto da outra Camara, e do art. 1º do projecto do Senado, interpretando o Acto Adicional.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Sr. Presidente. Eu voto contra esse artigo 2º do projecto, apesar de haver subscrevido a esse antigo parecer da Comissão do Senado, da qual fiz parte, e que ora também se acha em discussão. Tendo meditado e reflectido sobre a materia, reconheço que, com effeito, o referido artigo importa uma verdadeira reforma, e não uma interpretação, como parecia á primeira vista, pois que a faculdade dada no Acto Adicional ás Assembléas Provinciaes, para crear e supprimir empregos provinciaes, é indefinida, e o artigo em questão a restringe: e, em verdade, não sei, Sr. Presidente, que augmentar e diminuir exprimam, em rigor, a mesma cousa que crear e supprimir, palavras estas que têm um sentido muito mais lato. Por conseguinte, estou pela opinião de que as Assembléas Provinciaes estão no seu direito quando cream e supprimem empregos municipaes ou provinciaes, entre os quaes também comprehendo os de Juizes de Direito.

Um nobre Senador, a quem muito respeito, disse, em uma sessão anterior, que estes Juizes são ao mesmo tempo empregados geraes: permita-me, porém, o nobre Senador que lhe conteste esta sua opinião, como contraria á letra do Acto Adicional, pois vejo que allí expressamente se declara que são empregados municipaes e provinciaes todos os que existirem nos municipios e Provincias, á excepção dos que dizem respeito á administração, arrecadação, contabilidade, etc.; em uma palavra, de todos os que nomeadamente vêm no § 7º do artigo do Acto Adicional; mas nesta excepção eu não vejo que se comprehendam os referidos Juizes: logo, não se póde entender que elles sejam empregados geraes, e nós não podemos querer nem mais nem menos do que a lei quer: não podemos fazer ampliações, restricções nem distincções que ella não faz: se a disposição do Acto Adicional não é boa, se não convém, reforme-se o artigo em occasião competente, e não por esta fórma, com a capa de interpretação.

Demais, Srs. Presidente, encarando o projecto por outro lado, acho que, quando interpretação seja, não é agora que ella deve ter lugar: seria um elemento de descontentamento e desordem que iríamos metter nas Provincias (*apoiados*), pois que é muito natural

desgostarem-se, vendo que se pretende assim tirar ás suas Assembléas, a titulo de interpretação, uma prerrogativa de que bem ou mal, devida ou indevidamente, estão de posse; e que têm até agora exercido. (*Apoiados*). Com effeito, em tempos tão turbulentos como este em que nos achamos, podem dahi seguir-se funestissimas consequencias; e em que occasião, senhores, em que circumstancias? Quando nos achamos a braços com a rebellião do Rio Grande do Sul; quando, em Matto Grosso e Goyaz a discordia sacode o seu facho; quando em S. Paulo ainda se divisam symptomas de desordem; quando na Bahia o espirito publico está, para assim dizer, banzeiro; quando as Provincias de Sergipe e Ceará estão um pouco agitadas; quando Maranhão apresenta um aspecto medonho, e está ás bordas de um abysmo; quando no Pará não se póde ainda dizer que a ordem já lançou raizes; e, finalmente, quando Pernambuco, essa Provincia que foi sempre a mais inquieta pelo seu demasiado amor á liberdade, presentemente se acha tranquilla, e se mostra mui contente e satisfeita com as suas instituições e leis provinciaes, e nos pede por meio de seus representantes que não approvemos taes interpretações! E é á vista de tudo isto que havemos de approval-as? Como, pois, não rejeitar este artigo? Como não adial-o ao menos? Como não adiar mesmo todo o projecto para melhor occasião, para occasião mais opportuna? (*Apoiados*.)

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Para o anno que vem ao menos.

O SR. MARQUEZ DE PARANAGUÁ: – Não, Sr. Presidente, não hei de ser eu que assim concorra para augmentar a perturbação em que está o Brazil; não hei de ser eu que vá dar assim aos rebeldes argumentos com que plausivelmente justifiquem a sua rebeldia, e aos descontentes e sediciosos pretextos para novas sublevações; elles farão crer aos povos, pelo menos, far-lhe-hão suspeitar que com este passo se pretende recuar para o tempo antigo; que, se hoje, por uma interpretação, se cassa ás Assembléas Provinciaes uma prerrogativa de que gozam, amanhã se lhes cassará outra, e finalmente todas, e que em ultimo resultado se acharão sem representação provincial, sem esta unica fiança da liberdade,

que é a parte que os cidadãos têm no poder. Esta linguagem, Sr. Presidente, póde nas Provincias fazer grande sensação, póde mui facilmente ser acreditada, e tanto mais quanto é geralmente sabido que este projecto foi elaborado debaixo da influencia de um Ministerio do qual o membro mais preponderante pregava na tribuna parlamentar o regresso, e disso se ufanava, sem duvida, convencido, em muito boa fé, da utilidade dessa theoria e da possibilidade de sua realisação. Mas, ah! quanto se engana quem se persuade no estado actual do mundo, de que é possivel fazer retrogradar o espirito humano! Poderá, não duvido, alterar-se a nova ordem de cousas, poderá mesmo ser outra mui differente; mas, tornar a ser o que foi, é impossivel; mortos não resuscitam.

Senhores! Mal vai o homem de Estado que não faz caso das idéas dominantes, pois que é só com ellas, e marchando a par dellas, que se póde governar em paz e com gloria, e fazer a felicidade publica (*apoiados*); cumpre mesmo tolerar as mais exageradas, respeitá-las até certo ponto, e não querer destruí-las de pancada (*apoiados*): a politica do homem de Estado deve ser como o raio da luz, que, penetrando na atmospheria, se desvia mais ou menos do caminho rectilíneo, conforme a maior ou menor densidade do meio por que passa, e até que, descrevendo uma curva chega enfim aos nossos olhos.

Em summa, Sr. Presidente, não é pela fórma e meio de que ora nos occupamos aqui que se ha de socegar o Brazil: emquanto não se procurar instruir a Nação, e sobretudo moralisá-la, Sr. Presidente, com o bom exemplo daquelles que o devem dar, e não corrompê-la, pouco ou nada se alcançará. *Quid leges sine moribus?* (*Apoiados*). Logo, porém, que isto consigamos, esteja V. Ex. certo que, as reformas e as leis hão de ser bem aceitas e bem entendidas em toda a parte, sem necessidade de interpretação, que nada valerão quando se queiram abusar dellas. A's interpretações também se fazem interpretações, principalmente se ellas são obscuras, como me parece que são algumas do projecto em questão.

Voto, pois, contra o artigo segundo, votarei ainda contra outro, e afinal contra todo

o projecto, se passarem estes artigos. Serei vencido, muito embora: o que quero é ficar bem com a minha consciencia, dizendo tudo o que sinto: entretanto pedirei sempre a Deus que não permita, por sua infinita bondade, que haja um dia em que se possa a este respeito dizer de mim: – E elle não se enganou. – Desejo de todo o meu coração que o porvir me desmintá esses meus presentimentos. (*Sensação profunda.*)

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Estava desanimado de fallar nesta materia, apesar de estar intimamente convencido de que a approvação deste projecto é um ataque ao Acto Adicional, ou um desprezo absoluto da Constituição do Estado, porque eu considero o Acto Adicional como parte integrante da mesma Constituição; mas adquiri novo alento depois que vi um nobre Senador, por tantos titulos respeitavel, amestrado nos negocios do Estado, e nelles assaz traquejado, acabar de dizer verdades que não podem ser contestadas.

Sr. Presidente. Ninguem póde duvidar do estado de agitação em que desgraçadamente se acha o Brazil: a anarchia vai se desenvolvendo em quasi todos os pontos do Imperio; e não admira que isto assim tenha acontecido, porque, comquanto eu supponha boas intenções no Governo, eu creio que o Governo tem sido um grande anarchisador do Brazil. (*Hilaridade*). A marcha do Governo na questão do art. 2º, que se acha em discussão, prova a verdade de minha asserção. Que principio tem adoptado o Governo Geral a respeito do art. 2º? Como o tem elle executado? O Governo consente e approva que seus delegados nomeiem Juizes de Direito; digo que approva, porque continúa a deixar em exercicio na Presidencia das Provincias os que taes nomeações fizeram. Se o Governo reconhecesse que nomeação dos Juizes de Direito, na conformidade do Acto Adicional, não pertence aos Presidentes, e tem tolerado que elles exerçam tal attribuição sem os demittir, é um Governo imbecil, fraco e incapaz: se o Governo tivesse adoptado um principio fixo de nomeação, poder-se-hia suppôr que obrava de boa fé; mas é este o comportamento do Governo? Não: elle tem adoptado diversos principios, como já se demonstrou, e nenhuma regra certa tem seguido. O que nós observamos

é que umas vezes nomeia Juizes de Direito sobre propostas, que lhe vêm das Provincias, outras vezes os nomeia a seu arbitrio e sem dependencia de nenhuma prévia circumstancia, ao mesmo tempo que reconhece legaes as nomeações feitas pelos Presidentes das Provincias.

Ora, isto não é outra cousa mais que a demonstração do estado de anarchia em que se acha o mesmo Governo Geral! Como quer o Governo que nas Provincias haja ordem e respeito ás leis, quando elle obra assim, quando elle é o primeiro a não tributar esse respeito e obediencia á Constituição e á lei?

Sr. Presidente. Que os Juizes de Direito são empregados provinciaes, é objecto que já se acha sufficientemente demonstrado; e uma cousa mais evidente e que á primeira vista se demonstra pela leitura do Acto Addicional. Quando o Acto Addicional define quaes os empregados municipaes e provinciaes, diz: – São todos aquelles que existirem nos municipios e nas Provincias, com excepção dos que dizem respeito á administração, arrecadação... (Eu peço licença ao Senado para me demorar sobre este objecto, e julgo que nada ganhamos em decidir este negocio com precipitação: todo o tempo que com elle se gastar será aproveitado, afim de que se não tome uma deliberação que vá levar a perturbação a todas as Provincias do Imperio): lerei, portanto, o § 7º do art. 10. (Lê). Ora, senhores, tendo o paragrapho muito positivamente declarado que são os empregados que ficam pertencendo á nomeação do Governo Geral, e não estando incluídos na excepção os Juizes de Direito, é evidente que todos os que não se contêm nessa excepção são empregados provinciaes.

Ainda mais, ha uma outra razão que ponderou o nobre Senador que me precedeu, e que deve merecer grande attenção, e que vem a ser os grandes inconvenientes que ha de produzir esta reforma, pois não posso deixar de repetir que este projecto é uma reforma com capa de interpretação. O nobre Senador sabiamente demonstrou que ella ha de levar o descontentamento a todas as Provincias, mas eu accrescentarei mais uma razão.

Nas Provincias se acham muitos Juizes de Direito nomeados nas mesmas Provincias

e pelos Presidentes; esses Juizes se acham em exercicio e, sendo substituídos por outros nomeados pelo Governo Geral (como muitos já o têm sido, porque o Governo Geral, quando lhe parece não se importa com as nomeações feitas nas Provincias), elles por certo hão de ficar descontentes, hão de entrar a explicar a Constituição, mostrando que o Governo Geral tem exorbitado de suas attribuições, que tem calçado aos pés a Constituição do Estado, e que é um direito sagrado resistir a taes actos, que são revolucionarios e attentatorios da Constituição. Eu supponho que assim ha de acontecer em muitas Provincias e receio muito semelhante resultado. Eu julgo que todos os habitantes da Provincias que tiverem illustração e patriotismo e quizerem defender os fóros que o Acto Addicional lhes têm conferido, hão de fazer suas reclamações por um modo legal; mas, talvez que nem todas procedam com essa prudencia; e qual será o resultado de tudo isto? Queremos porventura que ainda se desenvolvam mais desordens do que aquellas que já existem? Eu creio que já bastantes fatigados estamos com o desgraçado estado em que se acha o Brazil. Finalmente, Sr. Presidente, vou mandar á mesa o requerimento para se adiar até a sessão do anno futuro este projecto.

Vem á mesa o seguinte requerimento:

Requeiro o adiamento de todo o projecto até a futura sessão.

Paço do Senado, 2 de Setembro de 1839. – *Ferreira de Mello.*

O SR. VERGUEIRO: – Voto pelo adiamento do projecto, porque julgo que está cabalmente motivado pelas razões que em abono delle expendeu um nobre Senador. Effectivamente esta occasião é muito inopportuna para tratarmos de reformar a Constituição por um modo que, sem duvida, me parece revolucionario. Observe-se o estado das Provincias e os symptomas assustadores de desordem que lavra nellas! Não pretendo chamar de novo a attenção do Senado sobre este objecto, acerca do qual já um nobre Senador discorreu com bastante energia e verdade. Basta, portanto, dizer que o adiamento foi sufficientemente justificado, e tanto mais opportuno, quanto vejo agora no jornal que temos Ministerio

novo. Não sei se a mesa já teve participação disto.

O SR. 1º SECRETARIO: – Ainda não veio.

O SR. VERGUEIRO: – E' necessario que saibamos se este Ministerio é do progresso ou do regresso (*apoiados*): enquanto nós não soubermos o pensamento do Ministerio, não podemos tratar de negocio tão importante, como este que discutimos. Convém, portanto, saber se o Ministerio é o das transacções, cabalas e patronato, ou se é o Ministerio dos interesses publicos, do bem do paiz. (*Apoiados.*) Voto, portanto, pelo adiamento.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente. Algum engano houve da parte do tachygrapho na exposição de um facto que referi tratando-se do adiamento proposto sobre a revogação da lei dos Prefeitos do Maranhão, contra o qual votei porque me pareceu prejudicialissimo. Eu disse então que uma Commissão do Senado, e não da Camara dos Deputados, mostrou que essa lei feria a Constituição e abria a porta á anarchia; e que o que tinha dado occasião a ser proposta essa lei de Prefeitos no Maranhão, foi ter apparecido na Camara dos Srs. Deputados a lei dos Prefeitos de Pernambuco. Portanto não disse que a Camara dos Deputados tinha motivado a anarchia no Maranhão.

Agora direi pouco sobre o adiamento; ninguem desconhece, Sr. Presidente, a crise melindrosa em que nos achamos; nossos males são tão salientes, que basta o senso commum para conhecê-los: nós devemos propôr medidas que de prompto possam cural-os; mas, infelizmente, se gasta o tempo com esta interpretação que não pôde passar este anno, por falta de tempo e por muitas outras razões. Ora, sendo assim não é mais util que o Senado se ocupe das medidas que o Brazil exige com urgencia? Creio que sim. Devo tambem observar que não está na Casa o nobre Senador que mais empenho mostra para que este projecto passe; elle só apparece quando se trata de votar: não sei, portanto, como se ha de discutir um negocio de tanta importancia. Voto pelo adiamento.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente. Não pretendia mais tomar parte nesta discussão, por isso que por diversas vezes tenho emittido a minha opinião sobre este art. 2º do Acto Adicional; além de que, depois que

ouvimos o discurso proferido nesta Casa por um illustre Senador (Sr. Carneiro de Campos), parece-me desnecessario continuar a sustentar a doutrina do artigo que foi perfeitamente justificada neste discurso, ou antes disserta, cujos solidos argumentos foram expendidos com tanta força, clareza e precisão, que os nobres oradores que quizeram refutal-o, se esforçaram em vão para conseguil-o.

O SR. VERGUEIRO: – Estivesse hoje na Casa que havia de ouvir-o.

O SR. LOPES GAMA: – Pedi a palavra para responder ao nobre Senador que, sustentando o adiamento que se propôz, disse que, tendo se acabado de nomear o novo Ministerio, era preciso saber qual era o credo desse Ministerio, e a sua opinião sobre a interpretação do Acto Adicional, afim de que o Senado pudesse tomar alguma deliberação a respeito. Sr. Presidente, se se tratasse de uma lei ordinaria de uma medida civil ou criminal, ou de bom grado deixaria passar este principio do nobre Senador, mas não a respeito de um artigo constitucional de uma lei perpetua.

Não sei como o novo Ministerio pôde embarçar o que se trate da interpretação do Acto Adicional, qualquer que seja o seu resultado. Algum dia se fez uma Constituição em relação aos Ministros de Estado? Depende a interpretação do Acto Adicional da existencia dos Ministros? Não se sabe quanto é precario este emprego, principalmente entre nós?

Sr. Presidente. O nobre Senador pareceu querer saber qual seria a politica do Ministerio, se do progresso, se do regresso; mas, qualquer que seja ella em nada deve influir na presente discussão. Peço ao nobre Senador que não dê tanto peso a declarações de Ministros nesse sentido, pois bem pôde um Ministerio fazer um dia sua profissão de fé, expôr sua politica, e no outro obrar em contrario do que disse: é pelos actos que se deve apreciar um Ministerio e não pela profissão de fé. Portanto, espere o nobre Senador pelos actos da administração, afim de avaliar a sua politica; não queira arrancar protestações que nada valeriam...

O SR. VERGUEIRO: – Nos paizes constitucionaes valem.

O SR. LOPES GAMA: – ...que não importam mais que aquelle manifesto que ha

de ter lido no *Gil-Braz*. Não pretendo, pois, declarar quaes são os meus sentimentos; pretendo, sim, sacrificar-me ao serviço do meu Paiz, proponho a trabalhar e fazer todos os esforços pelos seus melhoramentos; e, se não fôr bem succedido não ha de ser por falta de vontade e dedicação no exercicio do emprego que tomei sob a minha responsabilidade: farei tantos esforços quantos fez o nobre Senador quando teve a seu cargo differentes pastas no Ministerio; permitta o nobre Senador que eu, como brasileiro, tenha as mesmas intenções, as mesmas inspirações que elle tem tido: conceda-me isto.

O SR. VERGUEIRO: – Eu reconheço que não se fazem Constituições em relação a Ministerio, mas Ministerios em relação á Constituição. (*Apoiados*). Parece-me que o nobre Senador reconhece que o que se trata é de alterar a Constituição (*apoiados*), e que para alterar a Constituição não é necessario ter o Ministerio em vista: isto é o que quer dizer em boa traducção o pensamento do nobre Senador; porém, não é esta a primeira vez que os nobres Senadores, que sustentam o projecto actual de interpretação, o tem chamado uma reforma.

O SR. LOPES GAMA: – Menos eu.

O SR. VERGUEIRO: – No principio escapava pela bocca o que estava no coração, querendo-se, comtudo, inculcar que era interpretação; agora, o discurso do nobre Senador não me deixa duvida alguma de que se trata de uma Constituição, e por isso se diz que não é em relação a Ministros de Estado que se fazem as Constituições: todavia, não me podia persuadir que o nobre Senador, tão francamente declarasse que o que se está fazendo é uma Constituição. (*Apoiados*.)

Recusa-se o nobre Senador a declarar quaes são os principios do seu Ministerio; diz que isto é muito bello, mas que não serve de nada; de certo, não podia fazer uma satyra mais terrivel a todos os Governos constitucionaes, a todos quantos reconhecem a necessidade dessa profissão de fé politica, que, no conceito do nobre Senador, não passa de um romance. Desta maneira o nobre Senador lançou o ridiculo e a irrisão sobre todos os parlamentos e Ministerios. E será possivel que o Corpo Legislativo não deva saber quaes são os principios, quaes as maximas por que o Ministerio tem de dirigir-se? O Ministerio

que acabou, apesar do seu estado transitorio, explicou seus principios, ainda que com demasiada generalidade, talvez considerando-se como Ministerio de transição, pelo que não podia traçar um plano cuja execução teria tempo de realizar: por conseguinte alguma desculpa tinha de não ser mais explicito em algumas cousas.

Eu espero, porém, que algum outro membro do novo Ministerio seja mais explicito, que não tenha essa reserva; nós devemos saber qual é o programma do novo Gabinete, e a isto tem direito o Corpo Legislativo. Nenhum Governo se recusou tão cathegoricamente a isto como o que acaba de fazer o nobre Senador. Estou que foi por surpresa que se comportou por este modo; eu espero que amanhã ou em outro dia seja mais franco com o Corpo Legislativo.

Disse o nobre Senador que, se fosse a respeito de outra lei, podia ser admissivel o adiamento: e eu pergunto se esta lei é tão insignificante que não se precise saber qual é a opinião do Governo a respeito della. Este projecto é uma reforma que está decretada fóra da Casa, quer-se que passe a todo transe (*apoiados*); quando se trata de discutir, diz-se: – já fulano demonstrou isto, – e não se attende ao que outros demonstraram em contrario. E' assim que se procura sustentar esta lei; não se observa que esse fulano, que demonstrou isto já foi refutado com a propria lettra da Constituição: semelhante modo de argumentar bem mostra que a reforma da Constituição foi deliborada fóra da Casa.

Outras vezes cita-se em apoio desses argumentos a Camara dos Deputados, sem attender-se a que muitos membros della reconheceram que este projecto contém absurdos; mas, como vinha para o Senado, votaram por elle, entendendo que cá se emendaria, e eis que não se quer emendar, nem a redacção dos artigos obscuros: quer-se que tudo passe a torto e a direito.

Para que um tão grave assumpto seja decidido, cumpre saber qual a confiança que o Governo merece, para que o Corpo Legislativo o incumba da execução de lei tão importante. Portanto, o discurso, que fez o nobre Senador é mais uma razão para votar-se pelo adiamento.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente; o nobre Senador inverteu as minhas palavras,

dizendo que eu avançara que se estava fazendo uma Constituição, entretanto que eu disse precisamente que se estava interpretando um artigo constitucional, e não se tratava de uma lei transitória em que pudesse influir, a opinião do Ministerio. Quanto a dizer-se que esta interpretação equivale a uma reforma, é uma simples affirmação do nobre Senador.

O nobre Senador disse um impulso estranho nos dirige: como legislador, não obedeço a outra influencia que não seja a minha convicção. Note-se que este projecto já passou em um dos ramos do Corpo Legislativo, e por isso o descredito que se lhe irroga reflue sobre essa mesma Camara.

O SR. VERGUEIRO: – O Projecto foi lá taxado de absurdo em alguns artigos.

O SR. LOPES GAMA: – E' necessario que respeitemos a Camara dos Deputados: este projecto já lá passou, e não é decoroso ser aqui tratado desta maneira.

O SR. VERGUEIRO: – Foi lá taxado de absurdo.

O SR. LOPES GAMA: – Peço ao nobre Senador que me deixe fallar. Eu entendo que este projecto não é senão uma interpretação: parece-me que o nobre Senador deve consentir que eu pense assim; fica-lhe o direito de contestar a minha opinião, porém, não lhe é licito attribuir-me intenções pouco dignas de um legislador. Se um ou outro Senador dissesse que o nobre Senador combate o projecto com vistas anti-nacionaes, não se magoaria? Sr. Presidente, isto não são razões; isto prova que o nobre Senador, na deficiencia de novos argumentos, recorreu a esses meios rhetoricos para incutir terror, para depreciar aquelles que defendem o projecto. Eu nasci no Brazil, tenho sete filhos; porventura não serei interessado na conservação da ordem publica? A acrimonia de taes expressões não podia deixar de ser-me desagradavel.

Sr. Presidente; o Ministro está obrigado a manifestar a sua opinião quando ha negocio pendente de grande monta em que é preciso que elle tome parte; é então que a Assembléa precisa de suas explicações. Citarei, por exemplo, a questão da intervenção da França na guerra da Hespanha: eis um caso em que é mistér que o Ministerio se explique; e assim em outros casos semelhantes, mas nunca sem ser interpellado. Observar a

Constituição e as leis, empregar todos os esforços em restabelecer a ordem, tal é a obrigação da administração. Não citamos todos os dias aqui os Estados Unidos como modelo; eu peço ao nobre Senador me diga quaes são as profissões de fé que fazem alli os Ministerios.

Não é o Gabinete responsavel perante a lei? Se não marchar bem, não está sujeito á censura da Camara? Não sou obrigado a responder ás Camaras quando fôr interpellado sobre minha politica acerca de objectos que digam respeito á minha repartição? Então darei as explicações que o caso exigir; mas não posso deixar de estranhar que o nobre Senador, apenas me vê aqui, me interpella sobre os principios do novo Ministerio, e isto por occasião do adiamento proposto.

Nada mais tenho, pois, a declarar senão que hei de sustentar a Constituição; e saiba o nobre Senador que tenho occupado cargos elevados, que fui Presidente de varias Provincias, e que nunca a Constituição deixou de ser observada nellas durante a minha administração. Disse-se que se queria saber se o novo Ministerio adoptaria o progresso ou o regresso. Mas eu não sei que a politica do Brazil se formule nestas palavras: progresso e regresso designam uma politica de nova invenção, politica que alguns membros da Camara têm combatido ou defendido; sem que disto resultasse ao povo proveito algum; o que o povo quer é que se occupem do seu bem, que se restabeleça a ordem, a tranquillidade. Não sei se entre os meus predecessores ha algum que se possa lisongear de não ter sido invectivado. As mesmas censuras que ha pouco se fizeram ao Ministerio transacto, foram dirigidas ao de 19 de Setembro, ao de 12 de Outubro, e mesmo ao nobre Senador, quando foi Ministro: portanto, eu não espero escapar dellas; mas tenho bastante energia para sustentar nesta Casa, bem como a Camara dos Deputados, todos os meus actos, em quanto fizer parte do Ministerio a que tenho a honra de pertencer. Hei de empenhar-me em promover o bem publico; e se acaso o não conseguir, saberei retirar-me em tempo.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – O nobre Senador levantou um castello para o combater, pois que ninguem lhe fez recriminação alguma; ponderou-se apenas, para sustentar o adiamento, além de outras razões, que, uma

vez que o jornal da Casa annunciava um novo Ministerio, bom seria esperar que esse Ministerio declarasse a sua opinião a respeito: isto não era interpeção; e quando o nobre membro (o Sr. Vergueiro) tocou sobre este objecto, não percebi que se dirigisse ao nobre Senador (o Sr. Lopes Gama): este, porém, talvez com a delicadeza de Ministro da Corôa, arrojou a luva e nos fallou em um tom ameaçador, no que o nobre Senador não teve razão.

Disse elle que este projecto passou na Camara dos Deputados; e, então, veio com o grande argumento de que se quer menoscabar a Camara dos Deputados: o nobre Senador não se lembra que naquella Camara uma grande parte de seus membros demonstrou que o projecto em alguns dos seus artigos era verdadeira reforma, em outros envolvia absurdos, e em outros envolvia absurdos, e em outros apresentava obscuridade; e varios Deputados declararam que votavam pelo projecto, na esperança de que seria emendado no Senado, rejeitando-se o que fosse reforma e eliminando-se os absurdos. Como, pois, quem aqui diz o mesmo injuria a Camara dos Deputados? Eu não posso perceber que o nobre Senador (o Sr. Vergueiro) faltasse de alguma maneira á consideração que se deve á Camara dos Deputados, com estes argumentos que apresentou. Se nesse debate houve alguma cousa de injurioso para alguém, foram esses argumentos *ad terrorem* do nobre Senador (o Sr. Lopes Gama). E' necessario que o nobre Senador, se está Ministro de Estado, como o parece que o é, fique persuadido que nada ganhará com o seu tom magistral. (*Apoiados.*)

Tambem o nobre Senador se admirou de que se fallasse em transacções: ignora elle que se tem adoptado o systema das transacções que foi explicado aqui e na outra Camara; que esse systema de transacções, isto é, de corrupção, tem occasionado o deficit que actualmente pesa sobre a Nação. Donde nasceram os nossos apuros financeiros senão deste systema de transacções com que se tem consumido a Fazenda Publica, accommodou-se os afilhados, creando-se empregos, mettendo-se nelles os que não têm as necessarias qualificações, corrompendo-se os eleitores, dando-se empregos financeiros a individuos que não servem senão para delapidar os dinheiros nacionaes,

e de quem, em razão de serviços prestados nas eleições, não se exigem contas nem pagamento, como aconteceu na minha Provincia? E então, um representante da Nação não poderá fazer alguma observação a este respeito?

A minha opinião é que o adiamento, Sr. Presidente, é indispensavel; a discussão que nos occupa mostra a necessidade de demormos a discussão de materia tão importante. O nobre Senador disse que o Governo deve occupar-se dos negocios de mais alta transcendencia.

O SR. LOPES GAMA: – Não foi assim; se quer eu me explico.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Se o Ministerio deseja unicamente a interpretação do Acto Additional, ha de achar boa vontade da parte de todos; mas se, porventura, se quizer (o que eu não espero) que este projecto de reforma, que já em algumas partes está com força de lei, passe, como se disse, com todos os seus pontos e virgulas, então de certo a discussão ha de ser renhida, e o nobre Ministro póde contar que ha de achar em muitos Senadores bastante energia e patriotismo para combaterem aquillo que elles julgam ser um ataque á Constituição.

Voto, pois, pelo adiamento.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente. E' felizmente provavel que os tachygraphos terão apanhado os nossos discursos; e se elles o tiverem feito com exactidão, ver-se-ha se eu tive motivos para pedir a palavra e responder ao nobre Senador que me interpellou.

O nobre Senador que me precedeu (talvez por não me ter bem entendido) inverteu algumas das minhas proposições, e uma dellas era, segundo elle, que o Ministerio actual está occupado com objectos de alta monta: não é isto o que eu disse, e sim que, quando o Ministerio fôr interpellado nas Camaras sobre a politica que tem de seguir acerca de tal ou tal objecto ou negocio importante, é então que elle ha de dizer qual é o seu systema, a sua politica *ad hoc*; e não se quer guardar e fazer guardar a Constituição, sustentar e fazer sustentar a Monarchia Constitucional Representativa, e outras generalidades, ou lugares communs que nada valem. Quando houver um negocio de transcendencia tal que se adopte sobre elle uma politica de que a Camara se

deva inteirar, então o Ministerio poderá dizer qual o seu programma.

Ora, para acabar de convencer no nobre Senador, de que esta lei que se discute não é daquellas que se devem fazer em attenção á politica do Governo, basta ver que para sua discussão esta Camara, nem a outra, convidaram ao Governo para assistir a ella, e seria até absurdo semelhante convite: está-se tratando de uma lei, por assim dizer, eterna que tem o character de Constitucional, porque é uma interpretação sobre artigos de Constituição, lei que tem de permanecer, qualquer que seja o Ministerio. Ora, desde que uma lei tem este character e desde que a Assembléa não convida nem deve convidar ao Governo para assistir á sua discussão, onde está a necessidade do Governo dizer qual é a sua politica? Disse o nobre Senador que eu fallei um pouco irritado: Senhores, em regra não ha homem mais moderado do que eu; fallo sempre com muito respeito e até com um metal de voz tão fraco, que ás vezes não sou bem percebido; mas, desde que a discussão toma o character que não deve tomar, desde que se me dirigem ataques que possam influir na consideração a que julgo ser direito, não sou tão destituído daquelle nobre orgulho que todos devem ter que possa responder friamente a esses ataques. Eu sei que sou Ministro, mas sou tambem Senador; a Constituição diz que o Senador, sendo Ministro, não perde o character de Senador, e nesta qualidade hei de sustentar todos os meus direitos sem differença alguma, hei de responder aos argumentos que forem produzidos contra as minhas opiniões; e, á proporção que se forem graduando os ataques, assim hei de ir respondendo.

Eu fui atacado pelo nobre Senador por fallar hoje um pouco mais alto; mas permitta-me lembrar-lhe que da mesma fórma fallei em outra sessão. Um nobre Senador nessa occasião soltou a proposição de que influencias externas dominavam a votação da Casa sobre a materia que se discutia: Vejam com que calor eu respondi, e note-se que então eu não fazia parte do Ministerio. Eu hoje mostrei o mesmo calor. Senhores. Eu respeito muito aos meus collegas, e elles mesmos, empenhados em procurar alguma expressão desagradavel que eu tenha aqui proferido contra elles, não têm podido achal-a.

O nobre Senador disse que eu estava com

apparencias de Ministro, até pela altivez da minha voz: Senhores, não tenho eu dado provas da mesma susceptibilidade em outras discussões? Eu sou sempre o mesmo; mas, quando me julgo offendido, não posso deixar de mostrar algum calor na minha defeza, e na de meus collegas.

Sobre a politica do Ministerio, eu ainda insisto: o Ministerio, actual não se ha de recusar a dizer qual é a sua politica; e ao nobre Senador que inverteu ou deu um tal geito ás minhas expressões que dellas veio a deprehender que o Ministerio actual ha de se recusar a dar explicações sobre a sua politica, desde já declaro que não ha de acontecer isto, que a administração se ha de explicar em todos os negocios que fôr interpellada, qualquer que seja o objecto sobre que o fôr: perguntando-se-me em geral qual é a minha politica, se ha de ser a politica de corrupção ou das transacções, nada responderei, porque isto não é politica; ao menos o homem honrado não conhece tal politica, que de certo nos envergonharia dentro e fóra do Paiz.

Eu poderei errar, por exemplo, na escolha de um bom funcionario, preferindo a um homem que não tenha muita capacidade outro que tenha menos: isto tem acontecido a todos os Ministros, mas isto não e corrupção nem prevaricação; e se assim fosse, não ha Ministerio, já não digo do Brazil, mas do mundo inteiro, que não tenha cahido nessa corrupção e prevaricação. E que resposta quer o nobre Senador que um Ministro sisudo dê sobre a interpellação de politica de corrupção? Pois um paiz como o nosso pôde admittir que a isto se dê o nome de politica? Até se eu quizesse fazer aqui de charlatão explicando cousas claras, eu mostraria que a idéa de – politica – exclue a de – corrupção.

Quanto á materia, eu entendo que o adiamento não deve passar ou deixar de passar pelo argumento de que é preciso ver a conducta do Ministerio. Se o Senado assenta, por outro qualquer motivo, que não deve continuar esta discussão, e que o Brazil vai bem com as instituições que se não entendam...

ALGUMAS VOZES: – Entendem-se! Entendem-se!

O Sr. Lopes Gama... Então vote pelo adiamento. Senhores. Toda a nossa discrepancia provém de que os nobres Senadores que não querem a interpretação acham tudo muito

claro, julgam que o Acto Adicional foi o *suprasummum* da sabedoria, e que não é preciso fazer-se uma lei interpretativa delle. Ora, na Inglaterra, em uma sessão, fizeram-se 84 leis para interpretar actos da sessão passada; e isto foi feito pelos representantes de um povo que de certo ninguem diria que é menos esclarecido do que nós. Ora, se esses representantes julgaram necessario e urgente interpretar todas essas leis ordinarias que se tinham feito, quanto mais necessario, quanto mais urgente não será fazer-se uma lei, interpretando o Acto Adicional, que, segundo ouvi nesta Casa, foi feito em uma época em que os espiritos estavam de algum modo perturbados, e em que, por conseguinte, podia escapar uma outra disposição que precisasse de explicação.

A discrepancia é esta: eu e os nobres Senadores, que pensam como eu, assentamos que o projecto de que se trata não é mais do que uma interpretação necessaria; o nobre Senador e outros assentam que é uma reforma que ha de trazer males ao Paiz. Ora, quem ha de ser o juiz neste negocio é a maioria do Senado; deixemos a maioria do Senado decidir, e o que ella deliberar será por mim respeitado. Quando eu invoco a votação da Camara dos Deputados em favor deste projecto, não é como autoridade para que elle seja approvado, mas é para mostrar que o projecto já teve o apoio de um ramo do Poder Legislativo; o outro ramo não reside em mim nem no nobre Senador, consiste na maioria do Senado: apresentemos as nossas razões despidas de todas as idéas de terror dos males que essa supposta reforma ha de trazer ao Paiz. A maioria do Senado decidirá. Se se mandasse saber do Ministerio actual qual é a sua opinião a este respeito, a maioria do Senado mudaria de opinião á vista do pensamento do Gabinete? De certo que não: portanto, assento que desnecessario é saber-se a opinião do Governo sobre semelhante materia, e que se deve continuar com a discussão do requerimento debaixo deste unico ponto de vista, se convém ou não que se discuta o artigo de que se trata.

O SR. VERGUEIRO: – Persuadi-me, Sr. Presidente, que não tinha dito nada de pessoal a respeito do nobre Senador; não sei porque elle está tão queixoso de mim. Primeiramente, suppôz que o tinha interpellado: eu nem sabia

que elle era Ministro, e, sendo assim, como havia de interpellal-o? Nesta Casa é que me disseram que havia novo Ministerio; e, fallando em these geral, disse que convinha saber primeiro qual era o pensamento do novo Ministerio. Ora, isto é um dito geral e não é interpellação. Eu julgo que é conveniente saber-se qual é o pensamento do Ministerio para se conhecer como elle se ha de comportar na execução de uma lei tão importante como essa. Não é porque, quando se trata de fazer uma Constituição, como disse o nobre Senador, deva-se attender á opinião do Ministerio; é verdade isto, mas nós não estamos fazendo Constituição, estamos reformando-a, e esta reforma deve-se demorar por algum tempo, se virmos que ha um Ministerio que lhe pôde dar má execução. A' esta observação o nobre Senador respondeu fortemente e disse que não tinha que declarar principio algum, que com os factos é que elle havia de manifestar a sua politica; e á vista disto, não havia de eu combater um principio rejeitado como anti-constitucional em todos os paizes, isto é, que o Ministerio responda só pelos factos? Pois o Ministerio não é obrigado a expôr antecedentemente o seu systema? Como é que elle quer merecer a confiança das Camaras?

E' por isso que eu então accrescentei que era necessario sabermos se continuava o systema das transacções: ha diferentes meios de ganhar as maiorias das Camaras, e eu desejava saber com que meio o Ministerio actual se propunha ganhar a maioria do Corpo Legislativo; mas torno a dizel-o, não dirigi interpellação alguma ao nobre Senador; só repelli o principio de reserva, de responder pelos factos que o nobre Senador quiz estabelecer.

Senhores. Como disse, ha diferentes meios de ganhar a maioria das Camaras: em outros paizes têm havido Ministerios que costumam ganhar essas maiorias por transacções e corrupções. Ora, eu não faço injuria ao Ministerio de 19 de Setembro em dizer que elle imitou essa politica tão perniciosa de alguns Ministerios estrangeiros, e que quiz governar por esse modo, pois elle disse por um de seus órgãos, que o Governo Constitucional era o Governo das transacções e, quando o não dissesse, os factos mostravam que estas era a sua doutrina, porque todo aquelle funcionario que não tinha a docilidade necessaria

para se sujeitar ao seu arbitrio era demittido, e eram escolhidos para os empregos, não os mais habéis, mas aquelles que tinham mais docilidade para se sujeitarem ao seu arbitrio; até vio-se um caso raro, pelo Ministerio da Fazenda, que foi promover a instrução primaria, dando com dous empregados em mestres de meninos. Um delles, todos nós o conhecemos, foi Inspector da Alfandega desta Provincia, quatro annos governou outra Provincia; depois, em crise melindrosa, foi nomeado Presidente da Provincia do Rio Grande, e ultimamente foi demittido pelo Ministerio de 19 de Setembro, sem se lhe restituir o emprego que tinha. Honra seja feita a este cidadão que não se prostituio, que não se metteu nas intrigas da Côrte para ser novamente empregado, e está hoje com um collegio ensinando meninos. O outro foi Inspector da Thesouraria de S. Paulo, que, perseguido em sua honra e interesse, foi forçado a ser mestre de escola.

Ora, eis aqui um systema que eu não queria que o Ministerio actual adoptasse. Eu quero que todo o Ministerio tenha maioria; agora, a grande differença está nos meios de conseguir esta maioria: uns a conseguem pela corrupção, e outros procedendo bem, conforme os interesses nacionaes. Estou certo que todo o Ministerio que tomar por base a moral em lugar da corrupção, se tiver alguma illustração para preencher os seus deveres, ha de conseguir sempre a maioria das Camaras. Quando, porém, elle tomar por base a corrupção em lugar da moral, ha de ter uma maioria por algum tempo, mas uma maioria ephemera que não poderá durar muito: por isso, parece-me que não arriscaria nada qualquer membro do Ministerio em dizer se quer seguir o systema de demittir os empregados publicos contra os quaes não ha queixas e que tem prestado serviços relevantes; se, para accomodar afillhados, quer forçar esses benemeritos funcionarios a irem ser mestres de primeiras letras; se é por este meio que o Ministerio pretende ter maioria, ou se por um procedimento patriótico e exemplar, proprio para moralisar a Nação, que infelizmente está muito desmoralizada.

E' necessario que o Ministerio se revista hoje de uma grande energia para acabar com esse desgraçado systema estabelecido pelo Gabinete de 19 de Setembro; e parece-me que lhe

não ficaria mal explicar qual é o seu programma, pois que esse Gabinete que estabeleceu o systema da immoralidade ao menos teve a franqueza de dizer nas Camaras que o Governo Constitucional era o das transacções, e publicou a sua bulla das circumstancias: se elle se conduziu mal, ao menos não pôde ser taxado de reservado; mas eu receio agora é que os mesmos principios sejam adoptados, e sejam adoptados com reserva. Eu louvo esse Ministerio de 19 de Setembro pela franqueza com que expôz os seus principios, apesar de perniciosos. Mas nada disse ainda, nem por ora direi; para interpellar ao nobre Ministro (que agora passarei a respeitá-lo como tal) sobre o seu programma politico, e creio que a meu respeito não tem motivo algum de se queixar; só se quer que eu respeite as suas palavras, mas ha de permittir que lhe diga que eu hei de combater o seu systema de reserva.

Afinal, o nobre Ministro, na segunda vez que fallou, sempre reconheceu que, quando apparecesse algum negocio de importancia, então havia de explicar o seu pensamento ás Camaras: mas não é só nessa occasião que um Ministerio franco e leal se explica; o Governo caminha sempre a um fim; porém, são differentes os meios que se empregam para se chegar a esse fim, e nesta escolha de meios é que está a differença dos Ministerios: não querer dizer quaes são os meios de que pretende lançar mão é que eu acho ser contrario ao systema constitucional.

O nosso estado presente não deixa de ser ameaçador; e não terá o novo Gabinete já pensando sobre elle? Póde ser que ainda não tenha feito as convenientes combinações, mas devia antes da sua formação ter concordado no programma da sua futura administração: é assim que se organisam os Ministerios nos paizes constitucionaes; mas eu não sei se houve algum programma politico para a formação do actual Ministerio, ou se a combinação foi feita debaixo de outro ponto de vista.

O que eu ouvi dizer é que a difficuldade que havia em se formar o Ministerio não provinha da differença de opiniões, e sim sympathias ou antipathias de pessoas (*apoiados*): isto tem sido um segredo para nós, apesar de se saber que nas outras nações muito bem se explica o modo da organização dos Ministerios, e a razão por que pôde ter lugar tal ou

tal combinação; porém entre nós tudo vai em reserva, e eu não quero entrar neste segredo para se não dizer que eu sou muito exigente.

O nobre Senador, passando a tratar da materia, continuou a dizer que já estava demonstrado que este projecto era uma interpretação, e que já tinha o voto de uma Camara; mas nem ao menos se fez cargo do que eu tinha acrescentado: é verdade que tem o voto de uma Camara, e se o nobre Ministro trouxe isto por autoridade, ainda que contradictoriamente dissesse que não, devia ter em linha de conta uma circumstancia muito particular que se deu neste projecto, e que talvez não se tenha dado em outro algum, e é que, na grande discussão o que houve sobre a sua redacção muitos Deputados que votaram a favor reconheceram haver nelle muitos defeitos e absurdos, e acrescentaram que era de esperar que no Senado se emendassem.

Depois de uma confissão tão franca de muitos Deputados que votaram pelo projecto, como se traz agora por autoridade o voto daquela Camara? Eu creio que, ainda que não houvesse esta circumstancia, nunca devemos argumentar com o voto da Camara dos Deputados, porque, se este voto é uma autoridade, o nosso é desnecessario. Já um Ministro o anno passado inutilizou o voto do Senado, fel-o retractar-se para conformar-se com o voto da outra Camara, e este anno vemos outro Ministro vir tambem com a autoridade deste voto; se o nobre Ministro segue as pisadas do Ministerio transacto, parece-me que vai muito mal. E' bastante respeitavel o voto da Camara dos Deputados, mas a Constituição entendeu que, para se fazer uma lei era necessaria a concurrencia dos tres votos do Poder Legislativo; se o voto da Camara dos Deputados é uma autoridade que se deve seguir, então escusado era o apparato do Senado.

Quanto a ser este projecto interpretação ou reforma eu estou inteiramente convencido que, quem olhar para o Acto Addicional, despido de prevenções ou outras vistas, ha de necessariamente reconhecer de que o artigo de que se trata é uma reforma. O nobre Ministro disse que já outro nobre Senador tinha demonstrado muito bem que não era reforma: se o nobre Ministro estivesse presente quando fallou hoje um illustre Senador que está a seu lado, teria ouvido a demonstração clara

e precisa de que isto é uma reforma e não interpretação; e, não foi um discurso longo: disse elle que um artigo do Acto Addicional define quaes são os empregos municipaes e provinciaes, que são todos aquelles que existem nos municipios e Provincias, excepto taes e taes; nesta excepção incluem-se os Desembargadores, mas não os Juizes de Direito: depois ha outro artigo que diz que as Assembléas Provinciaes podem legislar sobre o provimento dos empregados municipaes e provinciaes; e isto é claro e evidente a todo mundo, e permitta-me o nobre Ministro que o diga que não me persuado que alguém esteja convencido do contrario disto: a minha evidencia da materia não admite a hypothese de que alguém se convença de que isto não seja assim.

Senhores. O que deve governar a Nação são os principios da justiça e da razão. Se nós appellamos para o numero, podemos conseguir alguma cousa, mas creia o nobre Ministro que o que assim se conseguir só pela força numerica, ha de ser momentaneo, e não são outra cousa mais do que um preparo para maiores males. Pelo contrario, se nós caminhar-mos pelos principios da justiça e da razão, as cousas hão de ser duraveis e convenientes: póde-se fazer uma lei que diga que é páo o que é pedra; e eu julgo que o artigo que se discute contém uma proposição tão falsa como affirmar que é pedra aquillo que é páo; não é fazendo leis assim, insultando a razão publica, que nós faremos a prosperidade da Nação.

Permitta-me o nobre Ministro que eu ainda esteja convencido de que este artigo é uma reforma revolucionaria, porque não me opporei á reforma legal, visto a tendencia que ha para que ella seja feita: quando se tratasse legalmente da reforma, não se me daria votar por isso, porque eu julgo que pondo-se de parte a constitucionalidade, era indifferente que os Juizes de Direito e Municipaes fossem nomeados pelo Governo ou por um delegado seu. Se se tratasse de fazer uma lei a este respeito, eu estaria pelo que quizessem: tanto importa que o Governo nomeie immediatamente a um Juiz de Direito, como que a nomeação seja feita por um seu delegado, porque nestes casos, que são discricionarios, o seu delegado ha de fazer o que o

Governo quizer. Na doutrina não vejo interesse algum, e vejo pela pratica que dos dous systemas nenhum mal tem resultado. Emquanto se respeitou o Acto Adicional, só os Presidentes faziam estas nomeações; dahi não veio inconveniente algum: depois o Governo metteu-se a fazel-as para algumas Provincias, tem nomeado Juizes de Direito e tambem daqui não tem resultado mal algum.

Porém, o negocio é importantissimo no estado em que se acha, porque não é nada menos do que uma violação da Constituição da parte do Acto Adicional: vem a ser uma reforma, e eu digo uma reforma revolucionaria, porque não segue os tramites que a lei marca para que ella se faça. Ora, é no tempo em que nos achamos que o Senado deverá dar ás Provincias este exemplo de um acto revolucionario? Eu julgo que nos tempos de crise cada um se deve agarrar á Constituição com todas as forças: é então a unica taboa de salvação; mas é nesse tempo tão critico que se quer rasgar a Constituição? Será isso prudente? As nossas circumstancias não tornam mais aggravante essa reforma, que não tem effeito algum util? Parece que nesta reforma não ha outro objecto senão o prazer de rasgar a Constituição, e eu julgo que é neste momento que nós devemos dar ás Provincias o exemplo do maior aferro á Constituição para que ellas se contenham e a respeitem.

Eu não comprehendo, por mais que se me pregue, que haja quem possa sustentar que este artigo não é uma reforma, porque não é possivel que eu acredite que alguém não veja o que está escripto no Acto Adicional, isto é, que pertence ás Provincias legislarem sobre isso nas suas Assembléas. Risquem, embora, estas letras do Acto Adicional para depois argumentarem; mas, emquanto não se disser que aquellas palavras são apocryphas, não posso conceber como alguém se persuada que aquillo não é assim.

Portanto, eu hei de insistir sempre contra semelhante reforma e desejo que se pense maduramente sobre esse negocio; parece que, logo que se reflectir a esse respeito, livre de alguma prevenção se ha de rasgar esse véo

que priva de se ler o que está escripto, e por isso desejo muito que o negocio fique adiado para o anno que vem; que, quando uma prevenção nos cega sobre um objecto, é necessario dormir no negocio para que a verdade se conheça.

O SR. CASSIANO: – Por mais que o nobre Senador me pregue que está convencido do que tem dito, chamando áquillo que é interpretação, eu não creio, permitta-me dizel-o, esteja convencido disso, pois não é possivel faça um juizo tão erroneo quem como o nobre Senador discorre com muito acerto sobre outros objectos.

Sr. Presidente; trata-se de um adiamento que tem tido quatro ou cinco discussões extraordinarias, o que prova o bom desejo que ha de conseguil-o e de inutilisar o projecto de intepretação.

Senhores; até agora tenho guardado silencio nessa discussão, porque julgo o melhor meio de levar as cousas a um certo ponto é não responder a argumentos despídos de razão e de logica: mas é preciso ter uma paciencia de Job para supportar-se a sangue frio o peso dos argumentos com que se tem querido combater esta interpretação. Tem-se dito: – Os Senadores que defendem o projecto obedecem a um impulso de uma potencia occulta debaixo de um véo mysterioso; não querem responder-nos; não entendem o que está escripto; isto é uma reforma e não uma interpretação.

Eis os grandes argumentos que se têm apresentado. Só na falta absoluta de razões é que se podem produzir taes argumentos; e, infelizmente, é o nobre Senador autor delles. E' para notar que elle poucas vezes se serve de outra argumentação; quer trazer-nos a sua opinião; e, como temos a ousadia de o combater, usa dos referidos argumentos.

O SR. VERGUEIRO: – Está enganado.

O SR. CASSIANO: – O trabalho dos tachygraphos mostrará se usou ou não de taes argumentos, mas eu declaro que desde muito tempo não dou peso algum a semelhante argumentação; o que me espantou hoje foi que o nobre Senador, declarando a um nosso illustre collega que não sabia se elle era Ministro,

exigiu a declaração da sua politica, o que na verdade é singular: quero, disse o nobre Senador, saber qual o programma que o Governo tem de seguir para ver se devo ou não approvar esta lei, porque, conforme a execução que o Governo tiver de lhe dar, se decidirá a minha opinião, tal é a politica que o nobre Senador quer seguir!

De certo que, quando elle tiver de propôr algum projecto de lei importante, terá de consultar ao Governo sobre a execução que este deva dar-lhe. Parece-me um absurdo perfeito estarmos constantemente a indagar o programma politico do Governo, mormente porque taes programmas não servem de norma ao procedimento das administrações que os apresentam. Mas qual é o programma que devem ter o Governo, a Camara dos Deputados, o Senado, o Imperador, e todos os empregados de primeira ordem? E' justiça e lei, é a guarda da Constituição e do Throno do Sr. D. Pedro II, emfim é o cumprimento do juramento que cada um presta. E será preciso pedir que o Governo declare isto? Este programma é que deve reger a todos os Governos, ao nobre Senador e a todos os empregados geraes da Nação; e, portanto, para que é pedir programmas ao Governo? Dirá elle: – Nós não pretendemos sustentar a Constituição nem a Monarchia do Sr. D. Pedro II? – Quererá o nobre Senador que se pergunte ao Governo se elle quer guardar e fazer guardar a Constituição e as leis do Paiz? Ora, senhores, isto de programmas para mim é o absurdo maior que ha em um Governo como o nosso.

Eu tenho entendido que o Governo, qualquer que elle seja, ha de observar a justiça, as leis existentes e o juramento que prestou de guardar e fazer guardar a religião catholica, a Constituição do Imperio e a Monarchia do Sr. D. Pedro II. Este é que deve ser o programma do Governo; e quando elle se deslizar desse programma, então devemos procurar que tal Governo deixe o posto, mas nunca exigir a declaração da politica que tem de seguir nem perguntar-lhe se adoptará o systema da immoralidade das corrupções, etc. Para que isto?

Senhores. Todos nós, ao menos eu, temos procurado sempre com o nosso voto prestar ao Governo os meios de que precisa, afim de desempenhar bem os seus deveres. Ora, se o nobre Senador crê que o Governo tem uma porção de representantes que o apoiam e isto por meio da corrupção, tambem eu tenho parte nesta corrupção, porque com o meu voto sustento o Governo; porém, senhores, estas idéas são tão pequenas que realmente não podem ferir a ninguem, e nós temos tambem o mesmo direito de servir-nos de iguaes argumentos; podemos dizer que a maioria que sustenta o Governo póde empregar todos os meios para chamar em seu apoio os contrarios...

UMA VOZ: – Com chelpa, não é assim?

O SR. CASSIANO: – Não é só com chelpa! E' preciso que nos abstenhamos de offender o sagrado das intenções para que os outros se abstenham de fazel-o para comnosco; é preciso que respeitemos aos outros para que os outros nos respeitem. Emfim, Sr. Presidente, a hora deu e eu não posso continuar: acabo cortejando o adiamento.

A discussão fica adiada pela hora.

Vem á mesa este requerimento:

Requeiro o adiamento de todo o projecto até a futura sessão.

Paço do Senado, 2 de Setembro de 1839. – *Ferreira de Mello.*

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. 1º Secretario lê dous officios um do Sr. Senador Manoel Alves Branco, participando achar-se nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda; e outro do Sr. Francisco Ramiro de Assis Coelho, participando achar-se encarregado da pasta dos Negocios da Justiça: Fica o Senado inteirado.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da materia adiada e depois trabalho de Commissões.

Levanta-se a sessão ás duas horas da tarde.

88ª SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1839.

Discussão do projecto de interpretação do Acto Adicional. – Introdução da Deputação da Camara dos Srs. Deputados.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê um officio do Sr. Manoel Antonio Galvão, participando haver sido nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio: Fica o Senado inteirado.

São approvadas as folhas do subsidio dos Srs. Senadores, vencido no 4º mez da presente sessão, e a dos vencimentos dos empregados da Secretaria e Casa do Senado, e despesas da publicação dos trabalhos do mesmo Senado.

E' approvada a redacção das emendas, feitas pelo Senado, á proposta do Governo, com as emendas da Camara dos Srs. Deputados sobre a fixação das forças navaes, para 1840 a 1841, afim de ser devolvido o projecto á sobredita Camara.

Passando-se a nomear a Deputação do Senado que tem de receber a Deputação da Camara dos Srs. Deputados, sahem eleitos os Srs. Lima e Silva, Jardim, Vergueiro, Vallasques, Mello e Souza e Ferreira de Mello.

O Sr. 1º Secretario lê mais um officio do Sr. Senador Caetano Maria Lopes Gama, communicando ter sido nomeado Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros: Fica inteirado o Senado

ORDEM DO DIA

Continúa a discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do requerimento

do Sr. Ferreira de Mello, propondo o adiamento, até a futura sessão, do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Adicional.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Sr. Presidente. Tendo ouvido mui geralmente censurar alguns artigos do Acto Adicional como obscuros e contradictorios, e observando que varios Ministros de Estado solicitavam do Corpo Legislativo a sua interpretação, entendi eu, e ainda entendendo hoje, que é rigorosa obrigação do Poder Legislativo fazer e dar a referida interpretação, mas interpretação clara, genuina, que ponha termo a todas as duvidas, e não vá suscitar novas e de mais sérias consequencias. Não sendo jurisconsulto limitei-me a prestar attenção aos argumentos e razões dos oradores de profissão, mas não me foi possivel ficar convencido das conclusões que cada um dos lados tirava de seus argumentos. Um queria a resolução tal qual, sem a menor alteração: não admittia, mesmo, a mudança de um ponto, de uma virgula. Outro, porque algum artigo excede os limites da interpretação e envolve reforma da Constituição, rejeita a resolução, quando seria mais proprio emendal-a. Neste estado da questão, appareceu a representação da Assembléa de Pernambuco contra a interpretação, e ouvimos que nas Alagôas e outras Provincias se tratava de iguaes representações. A prudencia aconselhava, quanto a mim, que a discussão fosse adiada até a sessão do anno seguinte, para dar tempo a ouvir a opinião das Assembléas Provinciaes, que, em geral, se devem considerar como órgãos da opinião publica, e o Senado deseja sempre consultar e conhecer a opinião publica. Lembrei, portanto, o adiamento, que não foi approvado. Ora, tudo que desde então tem occorrido não induz a reconhecer a vantagem, a necessidade do adiamento novamente proposto hontem, e por isso serei coherente votando por elle. Em verdade, os que desejam o adiamento até a sessão do anno seguinte o têm conseguido, porque, havendo negocios urgentissimos, como, por exemplo, os da Commissão Especial e do Orçamento, logo que elles appareçam, ficará este adiado. Comtudo é util decidir já o adiamento por uma votação, para não se perder mais tempo com este negocio.

O nobre Senador que hontem fallou em primeiro lugar, demonstrou com precisão, com evidencia mathematica, quanto era inopportuna a presente discussão (*apoiados*), e propendeu a crer que o Senado approvará hoje o adiamento proposto. O mesmo nobre Senador nos apresentou o quadro melancolico e verdadeiro das varias Provincias, mas não sei como esqueceu aquella onde nasceu. Talvez porque não ha symptomas de rebellião ou sedição; mas nem por isso deixa de ser assustador e melancolico o quadro financeiro que ora apresenta a praça do Rio de Janeiro e o Thesouro Nacional. As perdas nas duas classes de lavradores e negociantes têm sido tamanhas nestes ultimos dias, a desconfiança é tão geral, que, se o Governo e as Camaras não acudirem immediatamente com prompto remedio, a bancarrota será quasi geral, e seus effeitos mais perniciosos do que as desordens em uma outra Provincia. (*Apoiados*). Emquanto no Rio de Janeiro houver ordem, confiança e credito, póde-se dizer que a Monarchia, que a integridade do Imperio estão salvas, hoje o que houver em uma ou outra Provincia. Mas se a bancarrota aqui apparecer, ai de nós! ai do Imperio!

Reflecta o Senado sobre o estado actual do credito do Thesouro, cujas letras no sabbado já não achavam desconto nem a 10 por cento! Reflecta o Senado nas consequencias e miserias que devem resultar da falta de pagamento dos ordenados, do soldo dos reformados, das pensões a viuvias, que tudo anda atrazadissimo, e facilmente se vencerá que o estado actual da Capital é demasiadamente violento para aturar muitos dias sem fatal desfecho. Eu vi, senhores, no sabbado, um sujeito que tinha mais de 20 contos em letras do Thesouro e algumas a vencer em 12 dias, e comtudo não podia achar desconto para 6 contos de réis, a despeito de qualquer premio. Vi outro que, esperando cobrar naquelle dia 20 contos, não recebeu real.

Horrorisado com estes factos, e o mais que ouvi, resolvi chamar hontem a attenção do Senado sobre a necessidade de fazer subir á presença do Regente, em nome do Imperador, uma respeitosa mensagem para completar o Ministerio, não porque julgasse que quatro Ministros não bastavam, ou que a elles faltava saber e vontade para desempenharem

seus deveres, mas pela circumstancia de ser o Ministerio considerado provisorio, quando hoje, mais do que nunca, convém que o Ministerio seja considerado permanente, que tenha a completa confiança do Regente e das Camaras.

Não fiz a indicação porque ouvi dizer que havia novo Ministerio, e que tres Ministros eram membros desta Casa. Em taes circumstancias, resolvi esperar as participações officiaes, e que os nobres Ministros nos fizessem conhecer seu pensamento sobre a crise actual. Algum tanto me entristeceu o ouvir dizer ao nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros que não communicaria o programma do actual Ministerio, que esperassemos pelos factos para conhecer-se qual era a sua politica.

Mas o nobre Ministro, consumado publicista e profundo conhecedor do systema constitucional, poucos minutos depois modificou, corrigio aquellas expressões, e deixou-me satisfeito, porque, se não prometteu annunciar o programma geral do Ministério, affirmou que em todas as questões sobre que fosse interpellado explicaria com toda a franqueza e sem reserva a politica e pensamento do Governo, á excepção dos Negocios Estrangeiros, emquanto pendentes. Será portanto muito facil obter do nobre Ministro as explicações que entendemos necessarias sobre casa um dos actuaes importantissimos negocios pendentes, e isto me basta. Para o Ministerio, porém, era muito mais util manifestar o seu programma, porque desde logo conheceria os seus amigos politicos. Quanto maior conceito fizer cada um de nós do character e virtude dos nobres Ministros, tanto mais util será para elles a declaração da sua politica, porque com os homens de character e virtude não faltam á sua palavra, desde que elles manifestarem sua politica e suas promessas, não será mister esperar pelos factos para dar-lhes cordial apoio. Em tempos de profunda paz, de ordem e de prosperidade nacional, póde-se sem inconveniente esperar pelos factos para conhecer a politica dos Ministros, porque elles tambem governam por meios ordinarios, e tudo segue seu curso natural. Quando, porém, em circumstancias extraordinarias se exige dos Ministros serviços extraordinarios e salvadores, devendo elles necessariamente tambem exigir dos representantes da Nação a maior

cooperação, muita força, muito dinheiro e algum arbitrio, impossivel é que se espere pelos factos; é indispensavel conhecer desde logo a politica dos Ministros. Eis como entendo a doutrina dos factos, eis como admitto as explicações e modificações do nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros. Tambem entendo que modificações são necessarias na doutrina expendida hontem pelo meu nobre amigo, Senador pela Provincia de Minas, doutrina sublime, e muito para desejar que pudesse seguir-se em toda a extensão e pureza, mas que, sem alguma modificação não passará de um bello desejo. Elle disse: – Detesto as transacções...

O SR. VASCONCELLOS: – Isso é uma heresia.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – (Eu lá vou)... as bulas das circumstancias, quero um Ministerio que seja um exemplo de moralidade; e como elle precisa de maioria para governar, que consiga e ganhe essa maioria por actos de virtude e justiça...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Quando essa maioria fôr composta só de homens amigos da virtude, da justiça. (*Apoiados.*)

O SR. VASCONCELLOS: – Todos o são.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – (A tanto não vou eu)... de homens que prefiram o interesse nacional ao interesse pessoal, então os actos de virtude e justiça bastarão para conseguir a maioria, então não haverá Ministerio; mas porque os Ministros que o forem, ou não conservarão os lugares ou serão accusados e punidos. (*Apoiados.*) Quando, porém, para completar a maioria fôr mister ganhar dez votos, pouco mais ou menos, o Ministerio que descançar absolutamente nos actos de justiça e de virtude não conseguirá o que pretende, nem a Nação gozará dos bens que precisa.

Na Europa ouvi eu grandes homens de Estado, discutindo sobre a excellencia dos Governos, dizerem afoitamente que o Governo constitucional é o melhor Governo conhecido até o presente, é aquelle que melhor sustenta a liberdade e a dignidade da especie humana, o que melhor defende a vida e a propriedade do cidadão, o que melhor promove a industria e a riqueza das Nações; mas, como neste valle de lagrimas não ha

bem sem algum mal, o Governo constitucional é tambem de todos os Governos o mais dispendioso, o mais propenso a corromper e seduzir. A necessidade de ganhar as maiorias a tanto obriga. Emquanto ellas não forem taes como o meu nobre amigo deseja que sejam os Ministros, os quaes, por via de regra, são os escolhidos nessas maiorias, algumas transacções se farão, nem Ministerio algum se arranjará sem mais ou menos transacção entre os seus membros.

Transacção, em seu verdadeiro sentido, não é synonymo de corrupção, e modificação de uma opinião, de um principio que se tem professado, e que é sacrificado para se conseguir uma medida de utilidade publica. Neste sentido, creio eu, que são permittidas as transacções, as quaes não são privativas do Brazil: em toda parte ha transacções.

Esta digressão tria muito longe, se eu pretendesse agora dar completo desenvolvimento ao pró e contra das doutrinas expendidas hontem, e das praticas e theorias do Governo constitucional; mas, contentando-me com as modificações enunciadas e voltando ao requerimento, votarei pelo adiamento.

Porém, não me assentarei sem perguntar ao nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros (unico que vejo presente) se devemos ou não considerar o Ministerio solidario. Se fôr solidário, bastará que o nobre Ministro dos Estrangeiros esteja presente, a elle dirigirei as minhas interpellações; mas em nenhum caso quererei surprehendel-o, terei o cuidado de o prevenir em tempo para responder com pleno conhecimento de causa. Se, porém, não fôr solidario, esperarei pela presença de cada um dos nobres Ministros e muito principalmente pelo da Fazenda, para saber se o pensamento sobre a actual crise monetaria desta praça.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente; hontem, quando eu respondi ao nobre Senador pela Provincia de Minas sobre a sua exigencia para que se adiasse a discussão da interpretação do Acto Additional, tive unicamente em vista refutar o principio que elle então sustentou, de que para se interpretarem os artigos constitucionaes era mister saber-se qual era a politica do Gabinete actual. Disse eu então que não havia necessidade desse conhecimento, porque, sendo a interpretação dos artigos constitucionaes um acto que tem de

ser permanente, e quasi que direi eterno, a Assembléa não deve importar-se com a existencia deste ou daquelle Ministerio; e tanto assim é que principiou a tratar-se desta interpretação durante um Ministerio que depois foi substituido por outro, e não vi que se fizesse a discussão dependente de declaração alguma.

Se fosse para uma lei ordinaria, para uma lei revogavel, poderia esse argumento ter lugar; mas, para se tratar da discussão da interpretação dos artigos constitucionaes, não julguei que fosse necessario que o Senado soubesse qual era a politica do Gabinete. Disse eu então que uma declaração de politica, em these geral, sem ser para um negocio pendente, era absolutamente desnecessaria.

Observou um illustre Senador que o Brazil está em criticas circumstancias, que o seu credito publico está ameaçado, etc., e que assim é de grande necessidade que o Ministerio manifeste a sua politica, e que as circumstancias do Brazil exigem essa declaração.

Ora, Sr. Presidente, antes de eu ser nomeado Ministro de Estado, sufficientemente mostrei quaes eram as minhas vistas a respeito dos acontecimentos que affligem o Brazil; e tanto assim que fui eu o primeiro que exige a nomeação de uma Comissão para propôr medidas que salvem o Brazil. Se eu antes de ser Ministro tinha estes sentimentos, como, entrando no Ministerio, os não conservarei? Sabe o illustre Senador se os Ministros pretendem fazer propostas, manifestando ao Corpo Legislativo as suas idéas a respeito do estado em que se acha o Brazil, tanto a respeito da crise financeira que o nobre Senador acabou de descrever, como acerca das graves occurrencias que têm lugar nas Provincias? Não sabe. E' preciso dar tempo ao Governo: hontem é que os Ministros tomaram conta de suas repartições; não tem decorrido o tempo sufficiente para que as suas propostas e medidas sejam apresentadas; e quando isto se verifique, o Corpo Legislativo, tomando-as em consideração, avaliará os sentimentos do actual Ministerio.

O SR. FERREIRA DE MELLO: — Sr. Presidente. Quando hontem propuz o adiamento deste projecto até a sessão do anno futuro não tive em vista, na sustentação do meu requerimento,

exigir a manifestação do pensamento do actual Gabinete a este respeito; outras foram as razões que então apresentei, e que me determinaram a requerer o adiamento. E' verdade que, de passagem, disse um nobre Senador que, tendo se organizado um novo Gabinete talvez conveniente fosse ouvir a sua opinião a este respeito; mas não foi essa a razão principal em que se fundou o adiamento. Desejaria na verdade ouvir a opinião do Governo a este respeito, ainda que faça parte do Gabinete, na qualidade de Ministro da Fazenda, um nobre membro desta Casa, o qual, combatendo o art. 1º deste projecto, offereço á segunda parte delle uma emenda suppressiva, e demonstrou, quanto a mim, evidentemente, que essa segunda parte era absurdo e que iria levar a confusão ás Provincias do Imperio: eu creio que esse membro do Gabinete ha de permanecer em suas opiniões porque ellas hão de ser filhas da reflexão e do estudo sobre uma materia de tanta ponderação.

Eu sinto que o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros não satisfizesse a interpellação feita pelo nobre Senador que me precedeu a respeito da solidariedade do Ministerio. Esta interpellação me parece de peso e é indispensavel que o nobre Ministro se explique a respeito, porque a sua declaração servirá para illustrar o Corpo Legislativo, quando houver de dirigir interpellações aos membros da actual administração: havendo solidariedade, a declaração de um Ministro será a expressão de todo o Gabinete, mas, se porventura, não existir essa solidariedade, então as respostas de um dos membros do Gabinete não podem de certo satisfazer plenamente a Casa, e será necessario ouvir a opinião de cada Ministro. Eu espero, pois, que a interpellação feita pelo nobre Senador não seja julgada desnecessaria, antes espero e, mesmo peço a resposta, para o melhor andamento dos nossos trabalhos.

Cumpre-me tambem fazer uma observação ao nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros sobre uma proposição que elle avançou, julgando que eu o considerava, na qualidade de Ministro da Corôa, menos habilitado para emittir a sua opinião: ou eu não me exprimi como desejava, ou então a minha proposição não foi bem entendida. Eu disse que os Ministros

da Corôa, que ao mesmo tempo eram membros da Casa, não deviam ser nimamente susceptíveis, e pelo contrario deviam acautelar-se mais nas respostas dirigidas a seus collegas, as quaes deviam ser meditadas, por isso que, além dos direitos de Senador, se achavam collocados em uma posição melindrosa, em virtude da qual deviam apresentar todo o exemplo de moderação. Não tive, pois, em vista coarctar os direitos do nobre Senador Ministro dos Negocios Estrangeiros; isso seria uma pretenção inadmissivel, porque eu reconheço os direitos que jámais podem ser coarctados a nenhum dos membros da Casa.

Eu peço ao nobre Ministro que, quando porventura eu não entender qualquer proposição sua, pois que disso se queixou, se digne explicarme, porque eu não posso ter interesse algum em inverter os seus argumentos, como elle entendeu que eu fizera.

O nobre Ministro tambem então disse que era pouco digno da Casa fallar-se em meios de corrupção, empregados pelo Governo.

Sr. Presidente; eu creio que, quando um membro do Corpo Legislativo faz observações sobre a administração publica e sobre aquelles actos que lhe parece que se desviam do justo e do honesto, e mesmo dos meios empregados para conseguir alguns fins pela corrupção, estas observações não são anti-parlamentares antes as reputo muito parlamentares e usadas em todos os parlamentos.

O nobre Ministro, advogando a interpretação, disse que ella era necessaria, porque nossas instituições eram confusas. Se nossas instituições são confusas, no que eu não concordo, reformem-se, mas reformem-se pelos meios legaes, marcados na Constituição, e não revolucionariamente, como se pretende, por uma lei ordinaria e isto com a capa de interpretação.

O nobre Ministro citou, como prova da utilidade da reforma ou interpretação, o terem passado no Parlamento Inglez, em uma sessão, 84 actos legislativos, interpretativos de outras tantas leis. Mas o nobre Ministro ha de permittir que lhe diga que a comparação não procede. Alli não ha Constituição escripta, como nós temos, em que se acham marcados os tramites pelos quaes se deve fazer qualquer reforma. Na Inglaterra os actos legislativos vão servindo como de Constituição,

e estes podem ser alterados, quando se julga conveniente, ou quando não produzem bem que se deseja.

No Brazil, porém, o Governo é constituido de outro modo: temos uma Constituição escripta e jurada, e não nos é dado tocar nella por actos legislativos ordinarios: portanto, o argumento da comparação não procede. Eu, senhores, desejava que, quando se tratasse dos nossos negocios, em lugar de recorrermos ao que se pratica nos outros paizes, recorressemos á nossa Constituição e ás leis patrias, pois que são ellas que nos devem servir de norma.

Por esta occasião tambem disse o nobre Ministro, sustentando a sua opinião, que era a maioria do Senado quem tinha de decidir esta questão, e o que ella decidisse era o que havia de permanecer. Permitta o nobre Ministro que eu lhe diga que a maioria do Senado, por si só, e por uma lei ordinaria, não póde legalmente decidir sobre uma reforma da Constituição; e se a maioria do Senado (o que eu espero) decidir que se reforme a Constituição por um meio illegal e revolucionario, no meu modo de entender, a maioria do Senado não deve, neste caso, ser obedecida.

Tambem o nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, fallando sobre o systema das transacções e corrupção, disse que as maiorias ou a opposição podiam ser igualmente accusadas de pôr em pratica o systema da corrupção. Eu creio que esta pecha não póde caber á minoria. Que meios terá ella para corromper? Ella não é quem dispõe dos empregos do Estado, nem dos dinheiros publicos; e se ella não tem taes meios á sua disposição, como é que póde corromper? O Governo é que tem tido á sua disposição a nomeação de empregados, a distribuição dos dinheiros publicos pelos diversos ramos da administração: estes meios são muito valiosos para tudo conseguir; e tanto mais isto é possivel, quanto a immoralidade tem sido apregoada e praticada com grande prejuizo da Nação, e além disto, ninguem ignora que a lei do Orçamento é uma lei fantastica, porque orçam-se as quantias, votam-se dinheiros e nunca se tomam contas, afim de se entrar no conhecimento de como se gasta a fazenda publica.

Concluirei votando pelo adiamento, e ás muitas razões que já hontem se apresentaram a este respeito, hoje o nobre Senador acaba de ajuntar outras, quaes a do estado financeiro que ameaça uma crise na Capital do Imperio; e ai do Brazil! se a Capital soffrer alguma cousa por este motivo. Se a Côrte conseguir conservar-se em um bom estado financeiro, o Imperio não ha de soffrer, pois que a Côrte é o centro de apoio, embora o mal das finanças esteja ramificado nas Provincias, em algumas das quaes os cofres se acham exhaustos e os empregados publicos estão pela maior parte por pagar. Julgo, portanto, por todas estas razões que convém que o projecto seja adiado até a sessão do anno seguinte. Nós temos, como já se tem dito, muitos outros objectos que não podem ser espaçados além da presente sessão e tudo quanto se tem dito acerca da interpretação mostra necessidade desta materia ficar adiada.

Achando-se na ante-camara a Deputação da Camara dos Srs. Deputados, é introduzida com as formalidades do estylo, toma assento, e o orador della, o Sr. Andrada Machado, lê o seguinte discurso:

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação. A Camara dos Deputados, não tendo approved a emenda feita pelo Senado á proposta do Governo relativa á fixação das forças de terra, quanto ao engajamento de estrangeiros; havendo, porém, julgado vantajosa a mencionada proposta, nos envia em Deputação, afim de requerermos em seu nome a reunião das duas Camaras, na fórma do art. 61 da Constituição, e nos autorisou a declararmos que, na falta de um regimento commum, ella se submete ao do Senado, na parte respectiva á discussão e votação.

Paço do Senado, em 3 de Setembro de 1839.
– Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. – Antonio Paulino Limpo de Abreu. – Honorio Hermetto Carneiro Leão.

O Sr. Presidente responde que o Senado vai deliberar sobre o objecto, o que em tempo opportuno dará a resposta.

Retirando-se a Deputação com as

formalidades com que fôra introduzida, designa-se o dia 5 do corrente pelas 10 horas da manhã, para a reunião das duas Camaras.

Sob proposta do Sr. Presidente, decide-se que na discussão da Assembléa Geral se falle só duas vezes, e que se siga a pratica estabelecida de servir a Mesa do Senado.

O Sr. Presidente declara que o Senado vai occupar-se com trabalho de Comissões e dá para ordem do dia a continuação da discussão adiada do projecto de interpretação do Acto Addicional, e depois do meio dia trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão á uma hora da tarde.

89ª SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1839.

Summario. – Representação de varios cidadãos da Bahia. – Parecer da Commissão de Constituição sobre a resolução da outra Camara, relativa á naturalisação de estrangeiros. – Discussão do requerimento do Sr. Ferreira de Mello, para que seja adiado até a futura sessão o projecto de interpretação do Acto Addicional.

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Reunido numero sufficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão; e, lida a acta da anterior, é approvada.

Expediente

O Sr. 1º Secretario lê a seguinte representação:

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação:

Os cidadãos residentes e estabelecidos nos principaes ramos da riqueza publica na Provincia da Bahia, e abaixo assignados, fieis a seus juramentos e dispostos a sustentar com firmeza a Constituição do Imperio, e com ella o Throno Augusto do Sr. D. Pedro II e sua Dynastia, assombrados pelo horrivel

aspecto que apresenta este Imperio em diversos pontos, e não menos nesta Provincia, e convencidos de que a falta de medidas legaes e adequadas trará sem remedio sua anniquilação, com manifesto opprobio para a Nação e seus representantes nos diversos poderes politicos; meditando nessas scenas de horror representadas na Capital desta Provincia, depois do nefando dia 7 de Novembro de 1837, em que gente sem fortuna, sem religião e sem moral, capitaneada por um assassino, que foi favorecido pelo Poder Moderador, por algum tempo conseguiu destruir a Monarchia Constitucional Representativa, unica fórma de Governo adaptada ás nossas circumstancias e aos votos da grande e importante maioria do Imperio, levando sua ferocidade ao ponto de reduzir a cinzas uma boa parte de edificios de grande valor; e, se não conseguiram de todo arrazar esta bella cidade, como de antemão promettiam em seus jornaes, devemos isto ao favor da Providencia e ao acerto das medidas tomadas pelos que dirigiam as forças legaes; meditando igualmente nesses crimes horrorosos perpetrados no Rio Grande do Sul, na Provincia do Pará, e ultimamente na do Maranhão; e vendo que já não póde entrar em duvida que não o especioso pretexto de Republica, de que em algumas partes se têm lançado mão para encobrir taes actos, e sim a sêde do ouro, de mando e de sangue é a verdadeira origem destes desatinos e desastres, que como bem se manifestou no procedimento dos chefes e secretarios da rebellião por que infelizmente passámos.

Os representantes, Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação, rompendo o silencio em que os conservou a esperança de que remedios efficazes emanariam do Corpo Legislativo, que tendessem a affastar males que não podem estar mui remotos; e observando que até hoje assumptos tão graves não têm merecido a consideração que era de esperar do Corpo Legislativo, composto aliás de cidadãos conspicuos, e aos quaes nem falta patriotismo, nem saber; vêm hoje exigir de vós medidas legislativas que tendam a affastar do Brazil esse aspecto melancolico que sobre elle pesa, e que sejam consentaneos com as circumstancias extraordinarias em que se acha; certos, como estão, de que a bondade

das leis não consiste em se fazer nellas alarde de theorias sublimes e nem de utopias inexequiveis, e sim de assegurar ao cidadão aquelles direitos que pela Constituição lhe foram outorgados.

Em as Fallas do Throno na abertura de vossas sessões, se tem sempre, mais ou menos, recommendado os objectos de mais vital interesse para a communhão brasileira, não escapando á perspicacia do Chefe do Poder Executivo o meio circulante e a indispensavel reforma dos Codigos Criminal e do Processo.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação; basta de ensaios e de experiencias legislativas; indispensavel se torna que o Brazil seja regido por leis que estejam de accôrdo com a indole, educação e costume dos povos, além da qualidade de expressarem a vontade nacional, quando se combina com as necessidades do Paiz: e toda a vez que o legislador se aparta desta vereda, não tem correspondido aos fins de sua missão.

E' principalmente o Codigo Criminal do Imperio um dos primeiros agentes da anarchia pratica e especulativa, e apesar de ser isto já uma verdade demonstrada, nem por isso tem merecido de vós as reformas de que carece, assim como a que igualmente se torna precisa no do Processo, especialmente na parte que dá aos Juizes de Paz a formação da culpa; porquanto, sendo esta a base do processo criminal, estes juizes, uns por ignorantes, e outros por causas que a todos são patentes, procedem nestes actos de maneira que raro é o processo que não contenha nullidade, e que não se torne muito difficil seu julgamento, resultando disto a impunidade classica, e o viverem os cidadãos virtuosos, e que só cuidam de viver tranquilllos á sombra das leis que os deviam proteger, expostos ao fuzil e ao punhal dos assassinos e ladrões.

A historia do Jury no Brazil desmente o que se lê de util e seguro em alguns povos que têm adoptado este modo de julgar: os representantes não compartilhem a idéa, de que estão possuidos alguns insignes publicistas, de ser esta instituição viciosa em sua origem, mas estão completamente convencidos de que ella produzirá sempre terriveis consequencias, todas as vezes que fôr plantada em uma Nação onde a ignorancia e immoralidade

predominarem; e isto é o que a experiencia nos ha infelizmente mostrado e ainda mais quando se trata de punir por este methodo crimes politicos; porquanto dividindo-se nessa occasião a população em dous partidos vêm necessariamente os réos a terem por juizes, ou os cúmplices dos mesmos crimes, ou os do partido contrario, nos quaes não é de suppôr se encontrem a imparcialidade e sangue frio, sempre indispensaveis a um juiz: é por isso que os representantes exigem de vós uma completa reforma sobre o julgamento neste genero de delictos.

No systema de eleições, a experiencia tem mostrado o quanto se torna precisa uma reforma; a base de rendimento, tomada para a qualificação de eleitor, é summamente insignificante, e faz que em todas as eleições appareçam cabalas vergonhosas, e que se não poupem meios, por mais indignos que sejam, uma vez que se consiga empolgar os meios de eleição.

Os representantes, apresentando ao vosso conhecimento os pontos cardeaes que julgam servir de incremento aos males que soffrem e perigos a que estão expostos, julgam ter cumprido seu dever, assim como motivos têm para esperarem que de vossa parte empregueis os meios de curar uns e prevenir outros: elles não pretendem de vós leis de sangue, nem excepcionaes; querem sim leis que protejam e assegurem as vantagens reaes que a Constituição lhes confere. Portanto, um só espirito, uma só vontade vos conduza ao grande fim de salvardes, emquanto é tempo, a Constituição, o Throno, e, com estes sagrados objectos, a segurança individual e de propriedades dos cidadãos brasileiros, de que resulta a prosperidade publica. Ainda mais esperam de vós os representantes, e que não vos aparteis de vossos postos, sem que tomeis as mais sérias medidas a respeito do presente estado do Brazil, como todo elle clama, e que não é por vós desconhecido.

Se, porém, acontecer, o que longe estão os representantes de esperar, que este estado de cousas permaneça, sem que se applicuem remedios efficazes, para dentre nós arredar o perigo imminente que ameaça a conflagração dos poderes politicos e a total ruina dos supplicantes, de suas familias e bens, e aproximarem-se os receios de alguma crise,

como a que enlutou esta Provincia nos dias que succederam ao fatal dia 7 de Novembro de 1837, os representantes procurarão neste caso salvar a Constituição, o Throno, a si, suas familias e propriedades, por todos os meios que o direito de salvação publica lhes permittir, reconhecendo nesse principio a primeira das leis.

Taes são, Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação, os sentimentos de que estão possuidos os representantes, e que, na melhor boa fé, vêm depositar em vosso seio, afim de que tomando-os em consideração, vos digneis attender a franca exposição contida neste papel; entretanto que dirigem fervorosos votos ao supremo arbitrio dos Imperios pela melhor sorte do Brazil, do qual nessa Augusta Camara sois representantes; tambem vos pedem ultimamente que vos presteis a tão justas como graves requisições, pelo que – R. M. – Visconde do Rio Vermelho, proprietario; Barão de S. Francisco, proprietario de engenho; Alexandre Gomes de Aragão Ferrão, Terceiro Vice-Presidente e proprietario de engenho; Miguel José Maria da Teive, Aragão, commandante superior e proprietario de engenho; Antonio Ferrão Moniz de Aragão, chefe de legião e proprietario de engenho; José Diogo Ferrão de Paiva e Mello, proprietario de engenho; Barão de Maragogipe, proprietario de engenho; Barão do Rio das Contas, proprietario de engenho; Conselheiro Luiz Paulo de Araujo Bastos, proprietario; Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Desembargador e 2^o Vice-Presidente da Provincia; Salvador Moniz Barreto de Aragão, proprietario de engenho; Joaquim Ignacio de Aragão Bulcão, proprietario de engenho e Tenente-Coronel de Guarda Nacional; José Ferreira Bandeira, proprietario de engenhos; Miguel da Teive e Aragollo, Tenente-Coronel da Guarda Nacional e proprietario de engenho; José Felix da Cunha e Menezes, Tenente-Coronel do 3^o batalhão da Guarda Nacional e proprietario; Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Tenente-Coronel do 1^o batalhão da Guarda Nacional e proprietario residente nesta cidade; Luiz Francisco Gonçalves Junqueiro, negociante e proprietario; Bacharel João Antonio de Sampaio Vianna, redactor do *Correio Mercantil*; Antonio Francisco de Lacerda, negociante; Pimenta e Affonso, negociantes;

<p>José Affonso da Conceição, proprietário e negociante; José Cerqueira Lima, proprietário e negociante; Francisco Pinto Lima, negociante; João da Costa Junior, negociante; Antonio Pedroso de Albuquerque, Coronel, negociante e proprietário; Francisco José Godinho, negociante e proprietário; Wenceslão Miguel de Almeida, negociante e proprietário; Almeida Costa e C., negociantes; José Pereira da Silva, negociante; David José Ferreira da Veiga, negociante; Ramos e Souza, negociantes; Francisco Belém de Lima, negociante; Pedro Barbosa de Madureira, negociante e proprietário; Domingos José da Silva Lima, negociante e proprietário; Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão, proprietário de engenho; Manoel Ignacio Barreto de Aragão, proprietário de engenho; Dr. Francisco de Azevedo Monteiro; Francisco José de Mello Netto, Juiz da 3ª Vara do Cível da Bahia; José Francisco de Pinho; Jeronymo Sodré Pereira, proprietário de engenho e Major da Guarda Nacional; João Maximo Garcia; Maciel Aranha de Souza e Castro, Tenente de 1ª linha e proprietário de engenho; José Martins de Lima e Mello, proprietário; Francisco Pires de Carvalho e Albuquerque, proprietário; Joaquim Ferreira Bandeira, proprietário de engenho; D. Luiz Balthazar da Silveira, Coronel reformado de 1ª linha; Francisco Vicente Vianna, Tenente-Coronel da Guarda Nacional, proprietário de engenho; Antonio da Silva Telles, Desembargador da Relação; João José de Oliveira Junqueira, Desembargador Presidente da Relação; Antonio Cerqueira Lima, Desembargador, Procurador da Corôa; Adriano José Leal, Desembargador; Manoel Pereira Bastos Varella, empregado publico; Bernardo do Canto Brum, empregado publico; Joaquim José Florense, empregado publico; Ignacio Alberto de Andrade Oliveira, empregado publico; Francisco de Boria Demasio, empregado publico; Salvador Pires Carvalho e Albuquerque, empregado publico e Alferes da Guarda Nacional; Manoel Botelho Carneiro de Mattos Guerra, empregado publico; Innocencio José de Castro, official-maior da Secretaria da Thesouraria da Fazenda; Manoel Alexandrino Machado, official da mesma Secretaria; Aurelio Borges de Figueiredo, amanuense</p>	<p>da mesma; Joaquim Bento Pires de Figueiredo; Lourenço de Souza Marques; Francisco José Côrte Imperial, filho, official de Secretaria; Eduardo Cirne Sampaio, escripturario da mesma Secretaria do Governo e Alferes da Guarda Nacional; Elpidio da Silva Baraúna, escripturario da Secretaria do Governo e Alferes da Guarda Nacional; Julio Cesar da Silva, official da Secretaria do Governo; Manoel da Silva Baraúna, official-maior da Secretaria do Governo; Gustavo Xavier de Sá, Bacharel formado e official da mesma Secretaria; Guilherme de Souza Vieira, Capitão da Guarda Nacional; Manoel de Araujo e Aragão, official da Secretaria; Vicente Ribeiro de Oliveira, Bacharel; Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas, Desembargador da Relação; Dr. Antonio Polycarpo Cabral, lente da Escola de Medicina e Deputado Provincial; Francisco Moreira Sampaio, proprietário; Ignacio Rigaud, proprietário de engenho; João Vaz de Carvalho, negociante; José de Aquino Tanajura, proprietário; Francisco Justiniano de Castro Rebello, empregado publico; Dr. Mathias Moreira Sampaio; João Baptista de Castro Rebello, empregado publico; Joaquim Carvalho da Fonseca, proprietário e Inspector da Thesouraria Provincial; D. Braz Balthazar da Silveira, proprietário; Francisco Maria de Castro; Manoel Pedro Moreira de Vasconcellos; José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Tenente-Coronel da Guarda Nacional e proprietário de engenhos; José Joaquim Barreto, proprietário de engenho; José Eloy Pessoa; Manoel de Teive e Argollo, Major da Guarda Nacional e proprietário; Nicoláo Carneiro da Rocha, proprietário; Antonio José Carneiro; Pedro Ferreira de Oliveira, Intendente da Marinha e Deputado Provincial; M. J. de Almeida Couto, Thesoureiro da Fazenda; Bernardino José Cavalcanti, chefe de legião e proprietário de engenho; Daniel Joaquim Pinto de Azevedo, negociante e proprietário; Francisco Lopes Jequiriçá, Capitão de 1ª linha e proprietário; José Maria Henriques Ferreira, negociante e proprietário; José Antonio Pereira da Silva e C., negociantes; Francisco de Souza Carvalho Junior, negociante; Candido Pereira de Castro, negociante e proprietário; Manoel José Gonçalves de Lima, negociante e</p>
---	---

proprietario; Joaquim Alves da Cruz Rios, negociante; Antonio da Silva Rios, negociante; Manoel Coelho Moreira, negociante; Domingos Martins Alves, negociante; João Francisco Gonçalves, negociante e proprietario; João da Silva Bizarro, negociante; Domingos José Gonçalves Ponce de Leão, Bacharel formado, negociante e proprietario; Henrique José Teixeira Chaves, negociante e proprietario; Florentino Alves de Araujo, negociante; José João Maptista Barbosa, negociante; João Pinto Leite e C., negociantes; José Mendes, negociante Luiz José Gonçalves, negociante e proprietario; Ramiro José de Oliveira, negociante; Joaquim Antonio Pereira, negociante e proprietario; João José Faria, negociante; José Joaquim Ferreira Machado, negociante e proprietario; Salvador de Azevedo Mello, negociante; Joaquim Teixeira Lopes, negociante; José Maria Teixeira, negociante; Antonio da Silva Tavares, negociante; Antonio Francisco Leite, negociante e proprietario; Francisco Augusto da Silva, negociante; José Joaquim Teixeira Rabello, negociante; Gregorio José de Souza Mello, negociante; Joaquim Brazilio Ferreira; Antonio Pereira de Andrade, negociante e proprietario; Antonio de Souza Galvão, negociante e proprietario; Joaquim dos Santos Neves e C., negociantes; Conego Cura Vicente Maria da Silva; José de Sá Bittencourt e Camara, proprietario; J. Rodrigues de Figueiredo; José Galdino Ribeiro Sanches; João Baptista Pinto; Ladislau Ribeiro Sanches; Innocencio Marques de Araujo Góes; Herculano Antonio da Fonseca; José Florencio de Mello, proprietario e senhor de engenho; José de Souza Augusto, proprietario; José dos Santos Corrêa, negociante e proprietario; José Antonio Gonçalves, negociante; Manoel dos Santos Corrêa, negociante e proprietario; Manoel da Silva Rino, proprietario e negociante; Antonio José Teixeira, negociante e proprietario; Joaquim José de Araujo e Silva, negociante e proprietario; José Joaquim de Araujo Silva, negociante e proprietario; Antonio Maria de Moura Mattos, negociante; João da Silva Freire, negociante; Luiz Antonio Vianna, negociante e proprietario; Lino José da Costa Cuentro, negociante; José Pereira de Mesquita, negociante; José Joaquim Pereira da Costa, negociante;

José Martins dos Santos, negociante e proprietario; Antonio Joaquim da Costa, proprietario e Commandante das Comarcas de Sentose e Barra; Evaristo de Oliveira, Bacharel formado e negociante; Manoel José de Araujo, negociante e proprietario; Manoel Peixoto Ferraz, negociante e proprietario; José Alvares Guimarães, negociante; Joaquim Jorge Monteiro, negociante e proprietario; Marinho & Cunha, negociantes; Paulino José Rodrigues Guimarães, negociante; João Gonçalves Oliveira, proprietario e negociante; João Antonio Dourado, negociante e proprietario; Carlos da Silva Lopes, negociante e proprietario; Calixto José Teixeira de Oliveira, negociante e proprietario; José Pinto Lima, negociante; Vicente Ferreira de Freitas Guimarães, negociante e proprietario; José Ramos Neves, negociante e proprietario; Antonio Vicente de Almeida Bastos, negociante; João de Souza Brito, negociante; Alexandre Borges de Barros, proprietario; Antonio Ribeiro Guimarães, negociante; Antonio Ribeiro Guimarães Filho, empregado publico; José Thomaz de Aquino, empregado publico; João José Rocha Vianna, empregado publico; José Maria Pereira Caldas, Tenente da Armada e empregado publico; Manoel José Alvares, empregado publico; Euzebio Vanerio, empregado publico; Joaquim Olavo da Silva Rebello, Major do 1º batalhão da Guarda Nacional e empregado publico; José Vicente Gonçalves Tourinho, proprietario; Domingos Vieira Caldas, empregado publico; Joaquim Antonio da Silva Carvalhal, Tenente-Coronel do 6º batalhão da Guarda Nacional; Joaquim Ernesto de Souza, empregado publico; Firmino Joaquim de Souza Velho, empregado publico; Luiz Antonio de Sampaio Vianna, empregado publico; José Pires de Carvalho e Albuquerque, Bacharel formado e empregado publico; Joaquim Antonio de Athayde Seixas, proprietario e empregado publico; João Joaquim da Silva Guimarães, empregado publico; José de Souza Freire, empregado publico; José Soares, empregado publico; Luiz Ferreira Franco, Alferes da Guarda Nacional; Firmino José Damasio Mattos, Major do 3º batalhão da Guarda Nacional; José Marcellino dos Santos, Capitão da 2ª linha e empregado publico; Manoel José Guedes, empregado publico; Pedro Cerqueira Lima, proprietario de

engenho; José Antonio da Silva Serra, Juiz de Paz e negociante; João Simplicio de Pinho; Angelo Muniz da Silva Ferraz, Bacharel formado, Juiz de Direito e Deputado Provincial; José Antonio da Cunha, administrador do Consulado; Manoel Gomes Tourinho, empregado publico; Severiano Alves de Araujo Mendes, empregado publico; Manoel Antunes de Abreu, escrivão do Consulado; Manoel Antonio da Silva, amanuense do Consulado; Francisco da Cunha Nabuco Filho, empregado do Consulado; José Feliciano Castilho, empregado publico; Jacintho Silvano Santa Rosa, empregado publico; José Francisco Coelho de Oliveira, empregado publico; João da Silva Baraúna, feitor e conferente do Consulado; Malaquias Antonio José Coelho, feitor e conferente do Consulado; José da Silva Romão, arqueador; Tiburcio Manoel de Castro, empregado publico; Francisco José Ferreira, empregado publico; Lino José Gesteira, empregado publico; Francisco Baptista de Souza, empregado publico; João dos Santos Sepulveda, feitor e conferente do Consulado; Rodrigo José Mauricio, empregado publico; Manoel da Silva Gomes, empregado publico; Manoel Antunes Pimentel, administrador do Correio; Antonio Francisco da Silva, empregado publico; José Pedro de Souza Paraizo, proprietario; Francisco José de Mattos Villela, proprietario de engenho; José Jacome Doria, contador da Marinha; João de Azevedo Pirapitinga, 1º escripturario da Marinha; Antonio José Teixeira Filho; Francisco Evaristo da Silva, empregado publico; José João Muniz, empregado publico; Augusto Wenceslão da Silva Lisboa, Capitão-Tenente da Armada; Luiz Muniz Barreto, empregado publico; Antonio Ribeiro da Silva, empregado publico; Felipe Duarte Vianna, Capitão da Guarda Nacional; Manoel Rodrigues Valença, Capitão da Guarda Nacional; Tito Adrião Rebello, Tenente cirurgião-mór da Guarda Nacional; Luiz José Pereira Rocha, negociante e proprietario; João Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara do Civel; Antonio Francisco de Barros, proprietario; Antonio de Souza Bittencourt, proprietario; Manoel Martins da Silva Brasileiro, proprietario; Francisco Ribeiro Pessoa, negociante e proprietario; João Francisco de Souza Paraizo, Capitão

da Guarda Nacional; Manoel R. de Almeida, Capitão de 1ª linha; Antonio José de Lima, Capitão da Guarda Nacional; Tito Tavares de Oliveira, Tenente da Guarda Nacional; Mathias de Aragão Muniz Paranhos, Tenente da Guarda Nacional; João de Oliveira Santos, Alferes do 1º batalhão da Guarda Nacional; João Maria da Silva Rebello, Alferes do 1º batalhão da Guarda Nacional; José Caetano da Costa, tabellião publico; Francisco Antonio Filgueiras, contador da Camara Municipal e Alferes da Guarda Nacional; José Dias de Andrade, Tenente da Guarda Nacional; Vigario da Victoria, D. Joaquim de Almeida; José Ricardo da Silva Horta, Coronel de legião e proprietario de engenho; Christovão Pessoa da Silva, contador interino da Thesouraria; Francisco José de Mattos Ferreira Lucena, Coronel e proprietario; Manoel Joaquim Pinto Pacca, Tenente-Coronel de 1ª linha; Antonio Joaquim de Magalhães e Castro, Commandante Geral da Policia; José Maria de Mattos, Capitão da Policia; João de Souza Teixeira, Capitão da Policia; João Teixeira da Silva Freire, Tenente-ajudante da Policia; Manoel Rodrigues da Costa, Tenente da Policia; Luiz Pedreira do Canto, Alferes Policial; Manoel Ignacio Soares, Secretario da Policia; Joaquim Antonio Dias de Andrade; Vicente Ferreira de OLiveira, Vigario da rua do Paço."

O SR. VERGUEIRO (pela ordem): – Desejava saber a que Comissão vai ser remettida a representação.

O SR. PRESIDENTE: – A' de Legislação.

O SR. VERGUEIRO: – E não se manda imprimir?

O SR. PARAISO: – Eu requeiro a impressão; mas parece bastante que se mande imprimir no *Despertador*: creio que o director da folha se prestará a isso; e deste modo chegará a representação ao conhecimento de todos os Srs. Senadores.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu achava conveniente que tambem se imprimisse as assignaturas, porque julgo que é objecto importante.

O Sr. Presidente declara que a representação será remettida á Comissão de Legislação, e impressa no jornal da Casa.

Sendo approvedo que se nomeasse uma Deputação para ir cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 7 do corrente, são eleitos, á sorte, os Srs. Ferreira de Mello, Rodrigues de Andrade, Mello e Mattos, Jardim, Vergueiro e Almeida e Silva.

Tendo o Sr. Lopes Gama pedido que se nomeasse um membro para o substituir nas Comissões de Legislação e Assembléas Provinciaes, assim se decide, bem como que se nomeasse um membro para a de Fazenda, durante o impedimento do Sr. Alves Branco.

Passando-se a fazer as ditas nomeações, são eleitos: para a Comissão de Legislação, o Sr. Carneiro de Campos, com 4 votos; para a de Assembléas Provinciaes, o Sr. Almeida Albuquerque, com 9 votos; e para a de Fazenda, o Sr. Mello e Souza, com 9 votos.

O Sr. Paraiso participa que o Sr. Senador Luiz José de Oliveira não comparece por incommodado: Fica o Senado inteirado.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

“A Comissão de Constituição examinou a resolução vinda da Camara dos Deputados, na qual se declara que o tempo da residencia exigido pelo art. 1º § 4º da lei de 23 de Outubro de 1832, para que possa ter lugar a naturalisação dos estrangeiros, fica reduzido a dous annos, que correrão independentemente da declaração prévia feita na Camara Municipal respectiva, de que falla o § 3º do artigo de lei acima citado, a qual, nesta parte, tambem fica revogada; a Comissão entende que essa resolução é util, e que deve entrar em discussão, para ser approveda.”

Paço do Senado, 31 de Agosto de 1839. – *Marquez de Paranaguá.* – *Visconde de S. Leopoldo.* – *Vasconcellos.*

ORDEM DO DIA

Continúa a discussão, adiada na antecedente sessão, do requerimento do Sr. Ferreira de Mello, propondo o

adiamento, até a futura sessão, do projecto que interpreta alguns artigos do Acto Adicional.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. Presidente. Eu ainda sou obrigado a insistir neste adiamento, que me parece muito necessario. Bem desejava fazer algumas interpellações, a este respeito, ao nobre Ministro dos Negocios Estrangeiros, porém absterme-hei disso, pois que observei que, sendo elle interpellado por dous nobres Senadores, para declarar se o Ministerio era ou não solidario, elle se recusou a isso, declarando que os factos responderiam pela sua conducta, e que não julgava conveniente antecipar declarações de seus principios, se bem que disse que explicaria factos; não sei a que factos se referia o nobre Senador. A' vista desta incerteza, e da recusa, ao menos tacita, de explicar-se sobre a solidariedade do Ministerio, não dirigirei interpellações a tal respeito comquanto eu julgue que ellas muito esclareceriam o negocio. Já disse que, á vista de um novo Ministerio, convinha haver mais alguma demora nas deliberações sobre este projecto, afim de se saber qual era o seu programma politico: eu julgava a principio que este adiamento não poderia ser bom, e que esta discussão se não devia prolongar; mas agora vejo que convém, porque é necessario esperarmos pelos factos, para termos conhecimento da politica do Governo, e muito longo tempo deve decorrer antes que haja esse conhecimento.

Fundado, pois, nestas razões, oppondo-me ao progresso da discussão deste projecto, e muito principalmente porque eu não posso deixar de considerar isto como uma nova reforma que se faz á Constituição na parte do Acto Adicional; e muito esfarrapado é o capote de interpretação com que se cobre a reforma que se pretende fazer.

Este motivo só seria bastante, para que tão cedo se não tratasse deste projecto, porque talvez que, pensando-se mais reflectidamente neste negocio, este projecto venha a ser abandonado, até pela sua inutilidade.

Eu não me opponho a que se reforme a Constituição na parte do Acto Adicional, eu o desejo muito cordialmente; mas quero que ella seja feita pelos meios legaes: desejo que ella se faça, mas nos objectos importantes

em que essa parte da Constituição necessita ser reformada, e não nestas pequenas bagatelas de que trata o projecto, o que só serve para descontentar as Províncias, e tirar-lhes algumas regalias que estão exercendo e que a Constituição muito expressamente lhes confere.

Fallando do artigo que se discute, perguntarei que males ou que bens podem resultar de que os Juizes de Direito sejam nomeados pelo Governo Central ou por seus delegados. De certo que nenhum. Se se não obtem bem algum, mas sim um mal, que é rasgar, violar a Constituição, restringir ás Assembléas Provinciales uma attribuição de que ellas estão de posse, emanada de um justo titulo, para que dar-se um tal passo, e, o que é mais, dar-se com tanta precipitação?!

Se essas Assembléas tivessem exorbitado, arrogado a si attribuições que lhes não pertencem, então, bem; mas ellas têm a seu favor a letra da Constituição.

Eu disse que não sou dos que não desejam a reforma da Constituição, na parte do Acto Addicional: eu me explico a este respeito. Eu quero a reforma da Constituição, mas quero que ella seja feita pelos tramites que a Constituição tem estabelecido; e não que se reforme aniquilando-a, violando-a, porque isto não é reforma, é uma rebellião contra a Constituição! Digo que desejo que se faça a reforma, porque, se effectivamente o Acto Addicional tem defeitos muito graves, convém que elles desapareçam; mas não é isso o que eu vejo praticar-se; o que observo é que os defeitos graves e radicaes subsistem, e trata-se só de pequenas cousas, de cousas que nada valem. Mas, senhores, ainda que eu reconheça esses defeitos radicaes, nem por isso tenho menos veneração pela Constituição, na parte do Acto Addicional, porque, sendo obrigado a respeitar o pacto fundamental do Estado, devo respeitá-lo com esses mesmos defeitos, e entendo que se devem empregar os meios legitimos para se corrigirem estes defeitos; e o levar a effeito esse fim não pertence a cada um de nós, não pertence a esta Casa, e por isso devemos ficar em silencio, até que nos seja remettida da outra Camara a proposta dessa reforma. Eu me explico a respeito do que eu considero mais defeituoso no Acto Addicional.

Senhores. E' sabido que todo individuo corpo moral tem duas faculdades: vontade acção. Nos corpos politicos, a vontade chama-se Poder Legislativo, e a acção Poder Executivo, a qual é limitada, porque a acção é exercida por dous modos ou por dous agentes: um é o Poder Executivo, o qual tem acção, regulando os direitos entre os individuos e a Nação; e o outro é o Poder Judiciario, que põe em execução as leis sobre os interesses e questões dos individuos entre si: mas tudo é executivo; e quando dentro de uma Nação os poderes estão divididos, elles devem sempre estar divididos de tal modo que a vontade tenha meios de se fazer executar; de outra maneira tudo ficaria embaraçado; e quando a Nação não obedece á vontade, então destruida fica toda a harmonia: é, pois, necessario que o órgão em que está depositada a vontade tenha meios de a fazer realisar.

O Poder Legislativo foi primeiramente conferido á Assembléa Geral, era ella quem exprimia a vontade nacional; e estando a vontade concentrada em um ponto, a execução podia tambem estar concentrada do mesmo modo em um unico ponto; mas, depois, a vontade ou o Poder Legislativo dividio-se, e decidio-se que em tudo não seria regida a Nação por uma só vontade e que a vontade unica que até então existia se limitaria a certos negocios, mas que em outros haveria uma outra vontade, um outro Poder Legislativo; que cada Provincia teria uma vontade, a qual se exprimiria pelo seu Corpo Legislativo.

Ora, é visto que daqui resulta a necessidade de haver tambem executores proprios deste Corpo Legislativo; é necessario que este Corpo Legislativo parcial seja munido dos meios de fazer executar suas deliberações; porém não foi isso o que se fez, antes sim deixou-se tudo confundido.

Já em outra occasião disse um illustre Senador que, quando dentro de um Estado se acham estabelecidos dous poderes politicos, é necessario que elles marchem parallelamente: é este um principio incontestavel; mas foi elle applicado á nossa organização politica? Não; e poucas reflexões bastam para se conhecerem as monstruosidades que nellas existem. Partindo do principio de que estes poderes

devem marchar paralelamente, é evidente que cada um dos poderes legislativos provinciaes deve ter, assim como o Poder Legislativo Geral, sua acção independente, porque o Poder Legislativo Provincial, emquanto não sahe da orbita de suas attribuições, é independente do Poder Legislativo Geral: o Poder Legislativo Geral não pôde revogar os actos do poderes provinciaes senão nos casos marcados na Constituição; em tudo o mais, o Poder Legislativo Provincial é independente: mas, se elle é independente deve também sel-o nos meios de execução da sua vontade. E' isto, porém, que não acontece, tudo está confundido.

Vamos a entrar nessa analyse pelas diferentes classes de empregados. Principiemos pela administração. Diz-se que os Presidentes das Provincias são empregados geraes, entretanto que os seus secretarios são empregados provinciaes: pôde haver monstruosidade maior do que esta? Para se marchar segundo os principios de Direito Publico era necessario que os corpos legislativos provinciaes tivessem um executor de suas deliberações que fosse empregado provincial, e não empregado geral. Do mesmo modo, sendo o Presidente da Provincia empregado geral, pelo mesmo principio de identidade aquelles empregados de que elle se serve para executar as leis deviam ser também empregados geraes: mas, entretanto, nada disto existe, está tudo confundido. No que diz respeito ao Poder Judiciario, existe a disposição de que os Desembargadores são empregados geraes, e os Juizes de Direito são empregados provinciaes: eis aqui outra monstruosidade! Desta confusão que se fez no Acto Addicional é que resultam todas estas difficuldades.

Eu não sei se conviria que o Poder Judiciario ficasse sendo geral ou provincial; é questão de que não me occupo: mas o que digo é que, se os Desembargadores ficarão sendo empregados geraes, então também deviam sel-o os Juizes de Direito, ou a ficarem estes empregados provinciaes, também o deviam ficar os Desembargadores.

Mas, para a monstruosidade ser levada ainda a um grão superior, determinou-se que os Commandantes Superiores das Guardas Nacionaes fossem empregados geraes, e os outros officiaes fossem empregados provinciaes.

Como é que os empregados provinciaes podem ser dirigidos por uma autoridade de empregado geral? Como é que esta autoridade, que é empregado geral, exercitará o poder sobre os empregados provinciaes? Esta é uma das maiores monstruosidades: e daqui provém das as dissensões que ha a respeito do Acto Addicional; são filhas de sua má organização.

Ora, querer ir remediar bagatelas, deixando-se sem remedio males tão graves, é o que eu não julgo prudente nem necessário: o que eu, sim, entendia ser necessario era que nos occupassemos dos males radicaes do Acto Addicional; e se se apresentasse um projecto de reforma, encaminhado pelos tramites legais, havia de achar o meu assentimento, mas jámais poderei convir em que isto se faça por uma maneira illegal.

Da boa indole do povo brasileiro é que resulta o ter-se conservado tão pacifico á vista de uma tal legislação: em um paiz mais inquieto, esta má organização teria já produzido effeitos terriveis; mas o povo brasileiro é amante da paz, e por isso não tem produzido males essa absurda organização do Acto Addicional. Não vejo, porém, que com esta reforma taes males vão ficar remediado não posso deixar de lhe chamar reforma senão quando me esquecer da letra do Acto Addicional; mas, emquanto della estiver lembrado, emquanto a tiver presente, não poderei deixar de lhe dar esse nome. Este projecto consiste numa innovação de linguagem, numa significação que se quer dar ás palavras, significação inteiramente contraria á accepção que ellas têm tido até agora; emfim, tem tudo quanto ha de máo. Um projecto tal, que, longe de nos livrar dos males que soffremos, os vai aggravar, deverá continuar a ser discutido? Não convirá que se reflecta pausadamente sobre elle? Parece-me que sim.

Votarei, portanto, pelo adiamento, e por quantos adiamentos se apresentarem para ver se de um anno para outro os illustres Senadores, que têm mostrado tanto calor na sustentação delle, reconhecem a sua inutilidade, para ver se reconhecem os perigos e os males que elle pôde causar. E' de esperar que os nobres Senadores, lançando suas vistas profundas sobre um tal objecto, concordarão em que se córte o mal pela raiz, e quererão que isso se

faça pelo modo legal, é como está marcado na Constituição. Voto pelo adiamento.

O SR. MELLO E MATTOS: – Não fallaria sobre a materia se não visse que o nobre Senador, que acaba de sentar-se, nos deu armas contra si, porque, a meu ver, provou a necessidade da interpretação...

OS SRS. ALENCAR, VERGUEIRO E FERREIRA DE MELLO: – Da reforma!

O SR. MELLO E MATTOS: – São só tres?... Não ha mais gente?... Ora, é verdade que não se deve pugnar mais, nem insistir em que isto não é reforma e sim interpretação, porque o nobre Senador já lhe chamou rebellião contra a lei fundamental; mas entremos noutra materia.

O nobre Senador entendeu, e não sei por que razão, que as attribuições do Poder Executivo e do Poder Judiciario não eram senão attribuições executivas, considero que isto é mais uma descoberta contra a Constituição, porque ella diz que ha tres poderes politicos, os quaes são independentes no exercicio de suas attribuições; o nobre Senador, porém, qualificou diversamente os poderes politicos, e reduzio o mesmo Poder Judiciario a Poder Executivo, e eu julgo que daqui não póde resultar senão grande anarchia; mas, emfim, é uma grande descoberta do nobre Senador.

O SR. VERGUEIRO: – Não é minha.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu assim o ouvi; *auris nostræ audvrunt*. E não se póde negar que foi o nobre Senador quem veio com essa grande descoberta de que o Poder Legislativo Geral deve marchar paralelo com o Poder Legislativo Provincial, ou vice-versa; e para que produzio elle este argumento? Para demonstrar que o Poder Legislativo Provincial deve ter um executor proprio, assim como tem o Poder Executivo Geral; e com isto nada menos fez crear, ou ao menos indicar uma independencia absoluta nos Poderes Provinciaes. E como o demonstrou elle? Fazendo ver que havia certos casos em que os Poderes Provinciaes eram independentes. Eu não convenho nesta independencia tão lata como o nobre Senador quer que seja, e tambem me parece um pouco perigoso avocarem-se taes principios nesta Casa: tal precipitação é prejudicial; e, quando se apresentarem principios de latitude tal, é necessario que sejam repellidos, e repellidos corajosamente: verdade

é que ainda não chegamos a esse ponto; cumpre, todavia, que eu declare que não a admitto Poderes Legislativos Provinciaes independentes, nem eu posso reconhecer essa independencia, quando observo que todos os seus actos têm de serem submettidos ao conhecimento do Poder Legislativo Geral, o qual lhe é superior, pela Constituição e Acto Additional; e em virtude de cujas disposições a do Corpo Legislativo Geral compete determinar quaes os actos que estão nos limites da independencia do Poder Legislativo Provincial: não ha, portanto, uma independencia tão lata como quer o nobre Senador, cuja doutrina me parece muito anti-constitucional. Não será possivel acabar-se com esses Poderes Legislativos Provinciaes, por meio de uma nova reforma com autorisação dos eleitores? Creio que sim, mas de modo algum que passe a idéa da independencia das Assembléas Provinciaes.

Vamos, porém, a outro ponto da doutrina do nobre Senador, sobre a execução da vontade. O nobre Senador mostrou a necessidade não sei se da interpretação, ou rebellião, como elle lhe chamou, posto que, a meu ver ha perfeita interpretação. O nobre Senador não concebeu como pudesse haver executores secundarios, que são empregados provinciaes; assim como tambem não entende que haja no Poder Judiciario uma classe de empregados geraes e outras de empregados provinciaes, o que, na opinião delle, é uma monstruosidade. Mas o nobre Senador, que reconhece esses embarços, que acha monstruosidades que empregados geraes estejam servindo como empregados provinciaes; parece que por isso mesmo deve convir na necessidade da interpretação; e, quando, assim argumenta, cathegoricamente a tem demonstrado, por isso que elle entende que os empregados de primeira ordem não podem ser senão empregados geraes; e sendo necessario uniformisar essa classe de empregados, é evidente que o adiamento proposto sobre o projecto obsta a que isto se consiga e por isso se deve votar contra elle.

O SR. PRESIDENTE: – A materia fica adiada para se passar á outra parte da ordem do dia.

O Sr. Costa Ferreira propõe que continue a discussão até se decidir a questão do adiamento.

Consultado o Senado a este respeito, convém em que se continue a tratar da materia até á 1 hora da tarde.

O SR. VERGUEIRO: – Pedi a palavra sómente para me explicar, porque julgo que não fui bem entendido pelo nobre Senador, que disse que eu confundi todos os poderes no Poder Executivo: eu confundi tão sómente o Poder Executivo com o Judiciario, porque ambos têm por fim a execução das leis. O Poder Executivo não é o executor de todas as leis; executa aquellas leis que regulam os direitos entre os individuos e a Nação: o Poder Judiciario decide as questões dos individuos entre si, mas, comtudo, é executor da lei. Não chamei, pois, a todos os poderes Poder Executivo.

O SR. MELLO E MATTOS: – Englobou todos.

O SR. VERGUEIRO: – Não; reconheço a divisão dos poderes, e o que digo, é que o Poder Executivo e o Poder Judiciario são ambos executores.

O SR. MELLO E MATTOS: – Não são.

O SR. VERGUEIRO: – Pois não sejam.

O SR. MELLO E MATTOS: – O Poder Judiciario é perfeitamente independente; leia a Constituição.

O SR. VERGUEIRO: – Pela Constituição mesmo é que eu reconheço que elle é executor. Eu respeitei a nomenclatura, e o que fiz foi qualificar, determinar a natureza desse Poder: o nobre Senador negou a independencia que têm os Poderes Legislativos Provinciaes...

O SR. MELLO E MATTOS: – No sentido generico, nego.

O SR. VERGUEIRO: – Quando fallo na sua independencia é relativamente ao exercicio das attribuições que a Constituição lhes deu; não trato da independencia generica, porque neste mundo ninguem é independente absolutamente. O Poder Legislativo Provincial é independente no exercicio das attribuições que a Constituição lhe confere, e a Assembléa Geral, não póde revogar aquelles de seus actos que estiverem dentro de suas attribuições; por isso, quando obra legalmente é tão independente em seus actos como a Assembléa Geral: se porventura elle sahir fóra da raia de suas attribuições, então, sim póde a Assembléa Geral revogar seus actos.

Outro argumento que o nobre Senador

produzio para provar que as Assembléas Provinciaes não são independentes, foi dizer que o Poder Legislativo Geral podia extinguir os Poderes Legislativos Provinciaes. Mas eu dir-lhe-hei que o Poder Legislativo Geral não póde tal fazer; isso só compete a uma Assembléa Constituinte, composta de poderes especiaes, e não uma legislatura ordinaria; e esse mesmo poder que póde reformar ou extinguir as Assembléas Provinciaes, tambem póde reformar ou extinguir a Assembléa Geral, e por isso o principio que allegou, para provar a não independencia das Assembléas Provinciaes é inteiramente futil.

O nobre Senador quiz mostrar que pelos meus principios eu devia concordar nisso que elle chama interpretação, e disse que se eu reconhecia que o Poder Judiciario devia ser todo geral ou provincial (não sei como não demonstrou que devia ser geral), não podia deixar de approvar a reforma.

O SR. MELLO E MATTOS: – A interpretação.

O SR. VERGUEIRO: – Chame-lhe interpretação, eu não lhe darei esse nome; e até estamos discutindo uma questão que não póde offerecer a menor duvida á vista do que tão expressamente está determinado no texto do Acto Adicional, que diz que são empregados municipaes e provinciaes todos os que existirem nos municipios e Provincias, á excepção dos que dizem respeito á administração, arrecadação e contabilidade de Fazenda Nacional, á administração da Guerra e Marinha, etc. (Lê o § 7º do art. 10 do Acto Adicional): os Juizes de Direito não são exceptuados. Eu declarei que não entrava na questão de saber se convinha mais que os Desembargadores e Juizes de Direito fossem empregados geraes ou provinciaes: o nobre Senador deu isso como resolvido; porém, para mim, é questão de difficil resolução, na qual não quero entrar agora, nem ella vem para o caso; o que serve para o meu argumento é o que está escripto na Constituição. Ora, está expressamente determinado na Constituição que os Juizes de Direito são empregados provinciaes; esta disposição do projecto vai estabelecer precisamente o contrario do que está escripto na lei fundamental. E depois, notar-se-ha que eu chame ao projecto de esfarrapado capote de interpretação?

O SR. MELLO E MATTOS: – Dos seus principios se deduz que existe obscuridade nesta disposição.

O SR. VERGUEIRO: – Diz-se que existe obscuridade; mas, nem o illustre Senador, nem nenhum outro, ainda mostrou obscuridade, nem é possível mostral-a. Senhores, não pôde haver utilidade alguma em uma interpretação contraria a uma disposição clara da Constituição. Eu não digo que a disposição do Acto Addicional seja boa; desejo uma reforma a este respeito, já o tenho declarado, mas quero que ella seja feita pelos tramites constitucionaes, e não posso consentir em que se rasgue a Constituição, a pretexto de interpretação em que se tente uma rebellião contra ella...

O SR. MELLO E MATTOS: – Está enganado.

O SR. VERGUEIRO: – Estarei; mas desejava que m'o provasse.

O SR. MELLO E MATTOS: – O Sr. Presidente deve chamar o nobre Senador á ordem...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador é que está fóra da ordem, porque está interrompendo e perturbando o nobre orador.

O SR. VERGUEIRO: – Esta é a minha opinião, e se o nobre Senador tem outra, exponha, apresente os seus argumentos. Eu já disse que não achava boa essa disposição do Acto Addicional; mas, porque eu entendo isso hei de procurar um pretexto de interpretação, para dizer que isto que está escripto na Constituição não está escripto na Constituição? Uma tal declaração é uma reforma manifesta: faça-se a reforma, mas legalmente. Eu quero que se respeite, e muito, a Constituição, e estes principios sempre os tenho manifestado: até mesmo quando se discutio o projecto da Constituição na Assembléa Constituinte, e se dizia que só era constitucional a tal e tal objecto, eu declarei que minha opinião era que tudo que estava escripto na Constituição fosse constitucional, afim de não se deixar pretexto algum de se revogar a Constituição a titulo de interpretação, como agora se quer fazer: queria que se evitasse semelhante abuso e pôde ser que não decorra muito tempo sem que appareçam os terriveis effeitos da rejeição dessa idéa, de se não considerarem constitucionaes todas as disposições da lei fundamental.

Esta minha opinião foi muito censurada, mas eu ainda estou convencido de que ella é util. Convenho em que seria necessário que não estivessem tantas disposições na Constituição como estão; mas, aquellas que não podem deixar de vir comprehendidas na Constituição, deviam ser constitucionaes.

E' o respeito que eu consagro á Constituição que me faz fallar assim (*apoiados*): acho nella algumas disposições que me não agradam; mas, emfim é uma Constituição com todos esses defeitos e entendo que se não devem procurar taes meios para emendar estes defeitos; ella mesma foi providente em indicar os meios de se sanarem esses defeitos; pois, se ella nos apresenta, que necessidade ha de atropelar a lei fundamental? Eu não vejo essa necessidade, supposto me persuada que não deve haver essas duas classes de Juizes, debaixo da dependencia de poderes differentes, e que ambas as classes devem estar debaixo de um unico poder; porém, eu só não sou quem decide a questão de uma tal monstruosidade: o nobre Senador, apezar da força com que pareceu querer inculcar-nos seus argumentos, não provou o contrario; nem até mesmo respondeu ao que eu demonstrei, de que o objecto de que se trata é bagatela, deixando-se em esquecimento objectos de grande interesse. Portanto, ainda continuo a votar pelo adiamento; não se apresentaram razões que me convençam de que isto não é uma interpretação embuçada em esfarrapado capote de reforma.

Dá-se por discutido o requerimento, e posto á votação é esta empatada.

Tendo dado meio dia o Sr. Presidente declara que a discussão fica adiada; e tendo se pedido a prorogação da sessão para se votar, proroga-se até á 1 hora da tarde.

Posto á votação o requerimento, fica esta empatada.

O Sr. Presidente declara que o Senado vai trabalhar nas Commissões, e designa para ordem do dia: desempate da votação do requerimento do Sr. Ferreira de Mello e trabalho de Commissões.

Levanta-se a sessão aos tres quartos depois do meio dia.

**SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL, EM 5
DE SETEMBRO DE 1839.**

Discussão da emenda relativa a engajamento de estrangeiros nas tropas

PRESIDENCIA DO SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

A's 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, e achando-se reunido numero sufficiente de Srs. Deputados e Srs. Senadores, o Sr. Presidente declara que está aberta a sessão, e que o objecto della é a discussão da emenda do Senado sobre o engajamento de estrangeiros, feita á proposta do Governo, com emendas da Camara dos Srs. Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841.

O SR. ALVARES MACHADO: – Sr. Presidente; se na Camara Temporaria, a que tenho a honra de pertencer, eu nunca peço a palavra sem sentir o mais profundo terror, quanto mais acanhado me não acharei agora que tenho a honra de fallar, não perante os meus illustres collegas sómente, com quem estou familiarizado, mas no seio da Representação Nacional, diante dos amphytriões da nossa terra, diante de tantas illustrações!

Mas, Sr. Presidente, já que tenho de satisfazer a um dever tão penivel e imperioso, apresso-me a fazel-o quanto antes, para quanto antes arredar de cima de mim o peso esmagador da consciencia da minha inferioridade. E', pois, por este motivo que me apressei a pedir a palavra, e não por presumpções orgulhosas e infundadas.

Trata-se, Sr. Presidente, de discutir a emenda que passou na Camara Vitalícia, e que foi rejeitada pela Camara Temporaria. Trata-se de discutir se se deve ou não conceder ao Governo a faculdade para introduzir no Imperio tropas estrangeiras mercenarias, até completar o numero de tres mil praças, que outr'ora lhe tinha sido concedido.

Eu, Sr. Presidente, não venho pleitear esta causa: outros o farão melhor e mais habilmente do que o possa fazer: não trato senão de apresentar á Assembléa Geral, em estylo

simples, mas leal, os sentimentos que me dirigem no meu voto.

Sr. Presidente. Eu não posso votar em favor da introducção de estrangeiros mercenarios dentro do nosso Paiz, para com as armas na mão debellarem os nossos inimigos internos e externos.

Não posso votar a favor desta medida, porque ella é assaz dispendiosa. Já em outra occasião em que se discutio esta materia, ficou mais que sobejamente provado que oitocentos mil réis são necessarios para cada praça ser engajada, transportada para o Brazil, uniformisada, armada e em estado de entrar em campanha. Ora, os oitocentos mil réis, em que importa cada uma praça, multiplicados pelas tres mil praças, se a minha arithmetica me não engana, dão dous mil e quatrocentos contos. Onde, senhores, iremos achar dous mil e quatrocentos contos, no apuro financeiro em que nos achamos?

Quando, pois, a medida não fosse inadmissivel por outros motivos, basta considerar que ella exige uma excessiva despeza, para não podermos lançar mão della nas circumstancias em que nos achamos.

Quando uma conflagração revolucionaria se atéa em algumas das nossas Provincias; quando os facinorosos do Maranhão e os republicanos do Rio Grande do Sul ameaçam a integridade do Imperio; quando a nossa agricultura se acha desanimada, os generos não têm demanda no mercado e decahem todos os dias de preço, e o nosso credito diminue; quando tantas desordens que se manifestam devem depreciar o nosso meio circulante fiduciario; quando a praça parece não prestar-se, como desejaria, a receber os bilhetes do Thesouro; quando se pede por elles 12%; quando o nosso estado financeiro é tal que se tem chegado a dizer no seio das Camaras que nos achamos ameaçados de bancarrota, poderemos lançar mão de uma medida tão dispendiosa, quando restam ainda tantos brasileiros capacissimos de sustentarem a integridade do Imperio, o Throno e a paz publica? Não, Sr. Presidente, essa medida não seria digna de nós. Voto, portanto, contra a emenda, por dispendiosa.

Ainda, Sr. Presidente, voto contra a medida, porque seus resultados serão serodios. Eu entendo que, quando esta medida chegue

a passar, o que não espero, dous annos decorreriam para que se pudesse levar a effeito o ter-se essa força no Brazil, e apresental-a em um pé tal que pudesse operar. E, porventura, permitem as nossas circumstancias, tão urgentes, que se espere por uma medida que tem de produzir effeitos tão remotos e tão tardios? Eu creio que não. As desordens do Maranhão, Sr. Presidente, reclamam providencias immediatas; a população do Maranhão, da Provincia inteira, está entregue ao susto e ao terror; a rebellião tudo tem reduzido ao maior anniquilamento: os maranhenses nadando em seu proprio sangue, parecem estender os braços supplicantes, parecem dizer-nos com o poeta lusitano:

*Acode ó pai, e vê que se não corres
Talvez não aches mais a quem soccorres.*

Nesta conjunctura tão urgente, devemos lançar mão de uma medida cujo effeito fique ainda tão remoto? Eu creio que não. Se esta medida é inefficaz para dar prompto soccorro aos maranhenses, eu tambem creio que para debellar os republicanos do Rio Grande não é necessaria, e até supponho que essas tropas virão tarde para isso. Espero, Sr. Presidente, que em muito pouco tempo os rebeldes do Rio Grande voltarão ao seio da Patria, que tão cruelmente dilacera. Eu vejo mesmo que aquelle partido já se acha acephalo: elle acaba de perder um dos seus chefes, o melhor militar que tinham em seu serviço, e bem depressa outros corypheos seguirão esse exemplo; então a desunião e a intriga se manifestarão no meio delles, e os militares do lado da legalidade, que se acham no Rio Grande, acabarão de debellar os restos que a intriga ainda deixar; por isso, não posso votar pela emenda em discussão, porque os seus resultados apparecerão quando já se não fizerem necessarios.

Tambem, Sr. Presidente, voto contra a medida, por impolitica. Eu entendo que agora mais do que nunca precisa o Governo de rodear-se, não de armas estrangeiras, mas de armas nacionaes: chamar força estrangeira neste momento seria um acto sobremaneira impolitico. Em uma época em que se procura dividir a população do Paiz; quando Raymundo Gomes e outros quejandos se apresentam, dizendo a uma parte da nossa população:

Vós não tendes razão, vós não amais o Paiz, porque vós nascestes na Europa; eu tenho razão, amo o Paiz, porque nasci no Brazil; quando homens tão pouco instruidos, pouco patriotas, em cujo conceito o solo dá patriotismo exclusivamente, que suppõem que o patriotismo consiste na circumstancia de ter nascido no solo, e, fundados nisso, procuram dividir a nossa povoação e stigmatizar os cidadãos a uma honra a toda prova; é neste momento que havemos de ir introduzir tropas estrangeiras no meio de nós, para augmentar as dissenções, os desgostos, as desordens que já existem nas diversas Provincias do Brazil?

Eu entendo, Sr. Presidente, que um tal passo seria o mais impolitico que nós poderíamos praticar. Nós iríamos deste modo dar as armas a Raymundo Gomes e seus quejandos, para pintarem o Governo do Brazil como anti-nacional; elles diriam: – Vêde porque é que o Governo procura rodear-se de força estrangeira: não é porque esteja convencido de que tem a seu favor a maioria da Nação; pois se elle tivesse o assenso dos brazileiros, se acreditasse nas instituições do Paiz, se seguisse as opiniões illustradas delle, não lhe seria necessario ir mendigar armas estrangeiras (*apoiados*); encontraria no meio do Brazil numerosos braços brazileiros para defender-se, como em todos os tempos tem encontrado os Governos patrioticos do Brazil. Por estas razões voto contra a emenda, por impolitica.

Votarei ainda contra a emenda como perigosa, e facil seria demonstral-o, sem mesmo querer fazer ostentação de erudição: os acontecimentos occorridos nos Governos antigos comprovam esta verdade. Na Historia Romana se podem ver os resultados perigosos, provenientes de serem admittidas hordas barbaras para o serviço da Republica; desde o momento da sua admissão não houve mais Patria, Governo, nem liberdade. Facil me seria demonstrar as desordens e as calamidades que de uma semelhante admissão resultou aos Governos da Idade Média.

Nos Governos da Idade Média nós observamos o resultado do ingresso dos Sarracenos na Hespanha, como corpo auxiliar do Conde Julião; no Egypto, as tropas dos Mamelucos; os Janisaros, na Turquia, e os Esclavonios

na Rússia: mas, nós temos exemplos quasi de casa. Eu chamo exemplos quasi de casa os exemplos de Portugal, porque nós com Portugal temos uma origem commum: permitta-se-me, neste momento em que os Raymundos Gomes querem promover a divisão na população do Paiz, permitta-se-me o prazer e a honra que sinto em ser descendente dos Portuguezes e Indios do Brazil.

Portugal, Sr. Presidente, foi um berço de heróes, Portugal teve soldados que levaram suas bandeiras triumphantes a todas as partes do mundo, defenderam o seu solo só com as suas proprias armas; mas, desde o instante em que Portugal rejeitando o serviço dos seus, admittio, chamou estrangeiros para a defesa do Paiz, eclipsou-se a gloria de Portugal; não appareceram mais em Portugal, Pachecos, Almeidas, Albuquerque, etc. E que resultado deu a defesa feita por estrangeiros? Compare-se o que foi Portugal ha trezentos annos e o que é actualmente, o que é Portugal actualmente? Uma simples feitoria da Inglaterra; a Inglaterra fez com Portugal o mesmo que fazem as figueiras dos nossos desertos, com as arvores que ao pé dellas produzem alguns fructos: primeiramente se enlaçam com ellas, mas em pouco tempo as afogam, matam, e depois se alimentam com a substancia da sua victima, assassinada desta sorte! A Inglaterra, senhores, defendeu Portugal; mas como? Os trabalhos, as fadigas, os perigos foram para os soldados portuguezes e a gloria para os generaes inglezes.

Passando em revista os factos da guerra de Portugal eu vejo que nas acções as mais memoraveis foram as armas portuguezas aquellas que tiveram maior parte e gloria. Foram os regimentos 21 e 22 do Porto que nas montanhas do Bussaco fizeram rolar os batalhões da França, os vencedores de Marengo: mas a gloria ficou para os generaes Inglezes: as linhas de defesa que, partindo de Santarém iam até S. Martinho, esses reductos de cuja construcção se ufanam os generaes inglezes, tenho ouvido dizer a illustrados officiaes portuguezes que foram obra do Sr. Azevedo, cujo plano, bem como outros planos de defesa, foi mandado de Lisboa pela Secretaria de Estado da Guerra, sendo ao depois o General Wellington que os pôz em

execução. Emfim, senhores, quanto mais nós entrarmos na historia de Portugal mais factos encontraremos que nos convençam do heroismo das tropas daquelle Paiz.

Na ultima guerra nós vemos que os Portuguezes, sem generaes e quasi sem officiaes, bateram em quasi todas as partes do Reino as tropas francezas. O Capitão-Mór de Ulháo, simples criador de cabras, conseguiu lançar para além das montanhas os batalhões francezes. Quando appareceram as tropas inglezas em Portugal, officiaes inglezes foram encarregados de disciplinar as tropas portuguezas; não passando muito tempo, Lord Wellington declarou que julgava os Portuguezes capazes de combater ao lado das fileiras inglezas! Ah! Sr. Presidente, onde estavam os inglezes quando Portugal, ha 200 annos, levava por toda a parte as suas armas victoriosas? Onde estavam os Inglezes quando nenhuma Nação da Europa podia montar o cabo das Agulhas, sem tomar passaporte em Lisboa? Onde estavam os Inglezes quando Portugal conquistava parte da Asia, descobria a America? Mas, nessa época Portugal não tinha outros exercitos senão os de seus proprios soldados: essa Nação não se tinha ainda lançado nos braços de inimigos insidiosos.

Por isso, Sr. Presidente, eu entendo que esta medida não póde passar, por isso que é perigosa; nem se diga que eu tenho medo, que me acobardo diante de 3.000 estrangeiros. Não. Sr. Presidente, eu tenho muita confiança nas instituições do meu Paiz, tenho muita confiança nos meus patricios, mas eu temo tornar a ver o meu Paiz em desordens semelhantes áquellas que commetteram os Irlandezes, e por isso voto contra esta medida por perigosa.

O acto mais vergonhoso, Sr. Presidente, o acto mais humilhante que póde praticar uma Nação, é o facto della não bastar para fazer a defesa da ordem e de sua independencia; é o facto della não bastar para vencer os desordeiros que perturbam a tranquillidade publica. Tal é a vergonha pela qual passaremos, se chamarmos mercenarios estrangeiros para defender a ordem publica no Brazil, que tem mais de quatro milhões de habitantes livres.

Sr. Presidente. Se os Brasileiros não são bastantes, não são capazes de defender a independencia do seu Paiz, a ordem publica, a integridade do Imperio e o systema que felizmente nos rege; se é mister, para se cumprir com estes altos deveres, recorreremos ás armas de mercenarios estrangeiros; se os Brasileiros não têm capacidade para tanto, então, Sr. Presidente, será melhor encobrirmos o rosto de vergonha, assignarmos o decreto de nossa escravidão, implorarmos a alguma Nação estrangeira que venha tomar conta da nossa terra e de nossos filhos, e estabelecer o systema colonial; e os nossos netos, um dia arrastando as cadêas do captiveiro por cima de nossas sepulturas, nos amaldiçoarão; elles dirão: – Vós não tivestes capacidade para defender a independencia do Paiz, manter a ordem publica, as leis e a integridade do Imperio!

Mas estou persuadido de que outros são os destinos que esperam a terra de Santa Cruz; nossas instituições hão de permanecer, nós havemos de vencer os absolutistas (*apoiados*), que procuram levantar a bandeira do regresso e atacar a liberdade das Provincias (*apoiados*); nós havemos de vencer os republicanos que procuram dismantelar a ordem publica (*apoiados*) e romper a cadêa que nos une, á integridade do Imperio e á Monarchia Constitucional Representativa, de cujas amêas havemos de vencer seus inimigos. (*Apoiados*). Voto, pois. Sr. Presidente, contra a emenda, como o systema o mais vergonhoso que se possa imprimir sobre a Nação Brasileira, que tem dado tantas provas de coragem, valentia e vocação pelo bem da Patria. Voto ainda contra a medida como desnecessaria; não precisamos de mercenarios estrangeiros para defender a Monarchia, a ordem publica, nossas instituições e a independencia.

Muito pobres, em menor numero eramos nós quando no Norte sacudiamos o jugo dos Hollandezes, quando no Sul lançavamos de rojo os Hespanhóes que nos dominavam. (*Apoiados*). Mais pobres e apoucados eramos nós na época memoravel da nossa independencia; então nós tirámos do nada um exercito e uma marinha militar (*apoiados*), vencemos os Portuguezes: e que Nação vencemos? Essa Nação celebre por seu espirito

militar, essa Nação que sempre foi bellicosa. Eramos poucos e pobres, quando no glorioso campo do Pirajá quebravamos os ferros do regimen colonial, quando em todos os pontos do littoral do Imperio a bandeira das quinas se abatia, e a bandeira estrellada se hasteava. Se não precisamos dos soccorros estrangeiros para vencermos as tropas bellicosas dessa Nação, tambem não precisamos della para vencer os desordeiros de Panellas, Jacuhype e outros pontos (*apoiados*); tambem não precisamos de estrangeiros para pormos termos á guerra civil do Pará, onde vimos, desde a cidade de Belém até o presidio da Tabatinga, por um terreno mal são, por um sertão immenso, as bandeiras de legalidade correrem victoriosas chamando á ordem os desordeiros do Pará. E seriam esses estrangeiros capazes de desempenhar uma campanha tão ardua em um Paiz doentio falto de todos os recursos? Não, senhores; nossos irmãos desordeiros, nossos irmãos brasileiros só poderão ser vencidos por Brasileiros.

Em todas as partes do Imperio têm havido mais ou menos desordens; em todas as partes do Imperio estas desordens têm sido suffocadas com as armas nacionaes. Nós passámos mesmo pelos maiores perigos, á medida que as diversas phases da revolução de 7 de Abril se iam apresentando; nós passámos então pelos maiores perigos porque então não se empregava nas Provincias remotas a linguagem da corrupção, não se atacava o principio vital do systema social. Os desordeiros se apresentaram nas praças publicas, neste campo que nós vemos e outros lugares da cidade e não foi preciso de estrangeiros para os debellar; esses homens, que então podiam talvez dar nova fórma ás nossas instituições, foram todos vencidos pelo bom senso brasileiro.

Para que, então, agora havemos de mandar buscar tropas estrangeiras? São tropas modelos o que se quer? Que senhores! Pois os nossos officiaes generaes, de quem eu faço tanto conceito, e em quem tenho tanta confiança, não são capazes de organizar o nosso exercito, de disciplinar os Brasileiros que não são estupidos, antes dotados de gente militar? Não são capazes de disciplina os Brasileiros? E para que será necessario que venham essas tropas modelos? Será preciso

que os modelos venham da Europa? Se tanto é preciso, Sr. Presidente, devemos principiar por dar baixa a todos os nossos officiaes generaes, como incapazes de crearem esses modelos no centro do Paiz, e devemos chamar para os empregos superiores militares essa mocidade nova, tão ávida de gloria.

Mas, Sr. Presidente, os nossos officiaes generaes são capacissimos para levar o exercito ao estado de exercito modelo; os modelos da Europa só servem para a mesma Europa. As nossas circumstancias, as nossas localidades e a nossa posição topographica requerem diverso methodo, diversos modelos. A guerra na America é feita por outra maneira, e isto tenho eu ouvido dizer a muitas de nossas illustrações militares: uma tactica adequada ao Paiz deve ser creada por nossos officiaes generaes; o que de facto estão fazendo. E onde aprenderam Silva Tavares, Loureiro, Medeiros e Osorio, todos bravos militares de cavallaria, os quaes combatem e lutam a pró da integridade do Imperio nos campos do Rio Grande? Como é que elles se formaram, que se tornaram modelos? Pois esses homens para a nossa guerra são os homens modelos.

Sr. Presidente. Se fosse uma cousa em que se pudesse fazer experiencia, eu diria ao nosso Governo que mandasse por um momento a esses bravos militares da legalidade, Silva Tavares, Loureiro, Medeiros e Osorio que mettessem a espada na bainha e que sahisses para um lado as tropas da legalidade que vão sahindo e superando a tantas difficuldades: e na hypothese de que o numero das tropas rebeldes fosse de 3.000 homens, se contra elles fossem mandadas as tropas modelo vindas da Europa em igual numero, estas haviam de ficar vencidas.

Os rebeldes hão de ser vencidos pelos mesmos Riograndenses, porque para nós a tactica da Europa nada vale: se se mandassem 12.000 homens dessas tropas modelos contra 6.000 rebeldes, estes haviam de vencer, porque essas tropas modelos não podem supportar os incommodos e privações que supportam as tropas daquella Provincia; elles haviam de pedir carros para transportar pão; elles não marcham sem levar vinho, sem irem emfim munidos de todos os recursos militares que se têm introduzido na Europa;

não hão de comer carne quasi crua, como os nossos soldados comem; elles não podem pernoitar sem barracas que os abriguem da chuva. Ora, taes recursos trazem por força despezas horrorosas; quando esses modelos se apresentarem diante do inimigo a impetuosidade brasileira os levará de rojo: são rebeldes os nossos inimigos, mas são Brasileiros.

Mas ainda mesmo, Sr. Presidente, que alguns militares formados na tactica européa fossem necessarios para modelos da nossa escola pratica militar, deveriamos conceder ao Governo a permissão para mandar vir 3.000 modelos? Não seria bastante talvez 400 modelos, 100 cavallaria, 100 de infantaria, 100 de artilharia, e outros 100 para serem repartidos em mineiros volteadores e sapadores? Não seria bastante isso para a nossa escola pratica militar? Não se julga esse numero sufficiente; querem-se 3.000. Não posso persuadir-me de que sejam modelos; e, se o são, é para sermos modelados por esses modelos (*hilaridade*), para sermos obrigados a tomarmos os seus habitos, a gostarmos dos costumes aristocraticos da Europa, desses restos de feudalismo do velho continente; mas é isso que não póde ter lugar no Brazil, cujo Governo é uma Monarchia popular, diversas das Monarchias da Europa.

O SR. MOURA MAGALHÃES: – E' Monarchia constitucional.

O SR. ALVARES MACHADO: – Pois então não é Monarchia popular? A fonte de todos os poderes não é a Nação?

São, pois, muitos os modelos, Sr. Presidente, e temo que não modelem a mim e aos meus patricios e por isso voto contra a medida. E, Sr. Presidente, eu voto tambem contra a medida por muito difficultosa: na Inglaterra, na França, na Austria, na Prússia, e em todos os Estados belligerantes da Europa faz-se um grande apreço de um regimento que se póde tomar para modelo. Ora, consentirão esses Governos que o Brazil vá engajar um, dous ou tres regimentos desta qualidade para serem transportados para o nosso Paiz? Eu creio que não.

Poderá o Governo do Brazil fazer engajamentos na cadêa da Europa, como já se fez em outro tempo: poderá o Governo do Brazil ir engajar na Europa tropa mercenária,

mas ha de ser desses soldados expulsos fóra de seus corpos como incorrigiveis; poderá conseguir a escoria da Europa, mas não um regimento modelo; não conseguirá transportar para o Brazil um regimento de couraceiros, um regimento de granadeiros, um batalhão de caçadores; esses Governos não consentirão que se engajem taes corpos. Tudo quanto é bom cada um quer conservar-o na sua casa: o lixo é que consentimos que saia para a rua; e isto é o que eu não quero que venha para o Brazil. Voto, pois, contra a emenda, porque ella não póde preencher as intenções de seu nobre autor.

O Exm. Sr. Ministro da Guerra não conseguirá obter esses modelos que deseja; terá homens indisciplinados, militares ébrios, expulsos de seus antigos postos; regimentos e officiaes habeis, não. Ainda se conserva na Europa a lembrança de factos occorridos entre nós com varios officiaes, e entre os quaes se cita Mr. de La Beaumelle. O Sr. Calmon nos fallou desse facto, ha dous annos quando se tratou de estrangeiros, e provou a impossibilidade de se obterem da Europa tropas como nós desejamos. Pois, Sr. Presidente se o facto de La Beaumelle está na lembrança de todos, que official quererá vir para o Brazil? Creio que nenhum. Virá o que o Sr. Ministro da Guerra não quer, e deste modo impossivel será que S. Ex. realise o que deseja.

Agora, Sr. Presidente, votarei contra a necessidade dessas tropas como modelos. Já disse que a tactica do Brazil devia ser muito diversa daquella da Europa; opinião essa que não é minha, é de muitas das nossas illustrações militares. Ao menos, nós precisamos fazer no Brazil tantas modificações das regras capitães, que dessas modificações venha a resultar um compendio muito diverso, uma tactica nova.

Eu, Sr. Presidente, estou muito convencido da necessidade de que os nossos militares superiores tenham a necessaria instrucção e saibam todos os principios que um militar habil deve saber; mas eu entendo que a desidia desse principio não inibe o homem absolutamente illitterato de ser bom general de servir bem o Paiz.

Seria fastidioso se eu quizesse provar o que todos os senhores que estão presentes

sabem muito bem, pois é sabido que militares e militares famosos têm havido, tirados das classes illitteratas: não me remontarei á historia antiga, nem mesmo fallarei de muitos dos Marechaes de França que sahiram, uns dos conventos, outros das boticas, outros das bancas de advocacia, e foram vencer em lena a tropa disciplinada de Frederico. Eu não fallarei da Grecia moderna; não lembrarei Maurocordatos sahindo da classe do povo; era illitterato, mas que general não foi? O valoroso Canaris, que com seus *brulotes* duas vezes incendiou a esquadra inimiga, nunca foi official de marinha, foi pescador, mas foi um dos mais bravos marinheiros do seculo IX. E por que razão appareceram estes homens? Este mesmo bravo marinheiro, sendo perguntado pelo encarregado inglez sobre qual era o segredo dos seus *brulotes* lhe respondeu: o meu segredo está no meu coração; é o amor da Patria.

Eu perguntarei ao nobre autor das emendas se os soldados estrangeiros que quer chamar para o Paiz terão a beneficio do Brazil, esse segredo em seu coração. De certo que não. Esse segredo temos nós e havemos revelal-o todas as vezes que necessario fôr. (*Apoiados.*)

Eu seria prolixo se quizesse fazer a historia dos generaes que se fizeram famosos sem que tivessem pertencido á classe militar; mostraria mesmo alguns que têm havido na peninsula iberica; em Portugal já nomeei o Capitão-Mór de Ulhão, que, não sendo militar, fez prodigios de valor; não sei se o General Silveiras teve principios militares.

UMA VOZ: – Teve.

O SR. ALVARES MACHADO: – Pois passe: não sei se Cabrera que actualmente combate pelos absolutistas na Hespanha teve educação e estudos militares; creio que foi frade. E foram militares os principios de Silva Tavares, Medeiros, Loureiro e outros? Não: e temos nós militares mais valentes do que elles e mais habeis? Isto é do tempo presente, Sr. Presidente: mas se nos entranharmos mais na historia do Brazil, encontraremos na mesma Provincia do Rio Grande um Raphael Pinto Bandeira, que foi o açoute dos Hespanhões e alguns outros officiaes que fazem honra ao Brazil; temos mesmo Bento Manoel, o qual foi depois disciplinado do General

Curado e outros: mas, os que actualmente existem, em que escola aprenderam? Eu supponho, pois, desnecessarios estes estrangeiros modelos: suppondo-os mercenarios, de duas uma, (senhores, eu termino com isto tudo quanto tenho de dizer, porque não faço outra cousa mais do que fundamentar as razões do meu voto); de duas uma: ou o Governo quer ou não quer sustentar as nossas instituições.

Se o Governo está resolvido a hastear a bandeira do regresso, se o Governo tenta mutilar as liberdades das Provincias mutilando a Constituição e o Acto Addicional; se o Governo pretende conservar os Presidentes que mal e indevidamente se acham á testa dos negocios; se pretende perseguir a todos os Brasileiros que se têm distinguido por seu amor da Patria e da liberdade; se pretende chamar em torno de si os absolutistas mais contumazes; se é para isto que o Governo quer chamar 3.000 estrangeiros, então digo, Sr. Presidente, que voto contra a emenda, porque esse numero é pequeno: venham 30.000, venham 100.000, 300.000, e ainda direi que é pouco. A Divina Providencia porém, não lançou ainda sobre nossas esposas o anathema da infecundidade; ainda ellas dão filhos á Patria, e estes filhos e os filhos destes filhos hão de triumphar dos inimigos do Paiz, pugnando pelo regimen da lei. (Apoiados.)

Se, porém, o Governo do Paiz, senhores, está resolvido a manter as nossas instituições monarchicos-constitucionaes e representativas, olhar para a Constituição como para uma arca de alliança, na qual não é dado tocar com mão profana; se o Governo quer rodear-se das illustrações do Paiz, dos homens bem intencionados que querem o seu bem, então Sr. Presidente, voto contra a medida, como desnecessaria, porque o Governo que assim se conduzir terá em torno de si todas as sympathias dos Brasileiros; então todos os militares que appareceram na época da independencia hão de reunir-se de novo, hão de coadjuvar, e estarão promptos para a todo o custo manterem a ordem e todas as rebeliões serão suffocadas; então os republicanos do Rio Grande reconhecendo que a liberdade não corre perigo no centro do Império, e reconhecendo os males que fazem ao

Paiz com essa perturbação da tranquillidade, hão de abandonar esse republicanismo; e, apparecendo a ordem em todo o Imperio, no meio della resplandecerá o Sr. D. Pedro II, esse fiador da liberdade do Paiz, que ha de sentar-se no Throno Brasileiro; e nós veremos então apparecer esse astro feliz, tão almejado pela Nação inteira, que parece cançada da interinidade.

Voto contra a emenda!

O SR. CONDE DE LAGES: – Grande força de convicção é precisa para oppôr tantos e tão variados argumentos produzidos contra a emenda, e peço licença para repartir a força desses mesmos argumentos entre a lei que está em vigor e a emenda, que nada mais é do que a continuação de suas disposições. Por dispendiosa, é atacada a emenda; mas eu rogo ao nobre Deputado que compare a despeza feita com os recrutas do Paiz, e veja se a differença não equivale á vantagem de ter promptamente soldados disciplinados, e com elles um augmento de população morigerada, por isso mesmo que o Governo ha de escolher, para seus ajustes, a Nações onde possa encontrar mais disciplina, como soldados e melhores costumes como cidadãos. Eu posso assegurar ao nobre Deputado que suas cifras estão em erro, quando calcula a despeza com um soldado ajustado; ella deverá ser, conforme o cambio, menos de metade do calculo do nobre Deputado. Os objectos de parte do soldo, fardamento, armamento, etc., ficam a cargo das quantias já votadas para os 16.000 homens da fixação. Menos vale o argumento da inutilidade da medida pela demora que ella deverá ter.

Senhores. Em geral, as medidas administrativas levam o tempo correspondente á sua importancia; esta será realisada, virá produzir os seus effeitos, e eu faço votos para que então não sejam elles necessarios: a paz e a harmonia geral arrede a necessidade do emprego da força, e nem se diga que esta deverá ser empregada contra Brasileiros, porque o nobre Deputado sabe que entre os revoltados existem muitos estrangeiros, e não dos que mais civilisação podem alardear.

O nobre Deputado citou um nome respeitavel – La Baumelle – Muito estimaria o Governo ajustar para o Paiz a introducção de tres mil – La Baumelles – ; não aspira

a tanto, mas certo está, comtudo, que poderá trazer aqui disciplina e augmento de força util.

O nobre Deputado por S. Paulo, a quem me refiro agora, disse que a operação do ajuste era impossivel e então esperei eu que findasse seus argumentos, e que, sua riqueza historica ficasse para outro combate, visto que mal applicada ia ella contra um objecto impossivel de realizar.

Senhores. Em ambas as Camaras tenho apresentado razões desenvolvidas em apoio da emenda; não julgo necessaria a repetição das mesmas, e limito-me a ponderar que, havendo sempre difficuldade em recrutar no Paiz, que havendo de mais as infelizes circumstancias de revoltas existentes ou ha pouco findas, que peiam o necessario desenvolvimento no recrutamento, tanto mais necessaria é uma força auxiliar que allivie a população do Paiz que não espera tempo para adquirir disciplina e habitos militares, e que melhor habilite o Governo a suffocar o espirito anarchico onde elle apparece.

Senhores, façam-se appellos para a nacionalidade, tragam-se exemplos da historia, mas não se negue a utilidade do augmento da força quando é preciso comprimir facções talvez com diversas divisas.

Voto pela emenda do Senado.

O SR. C. LEÃO: – Sr. Presidente; continuo a votar pela emenda: a medida que se discute não é nova, e, passe ella ou não, hão de ser engajados tres mil estrangeiros. Todavia, entendo que passando o engajamento, ha de ser feito mais socegradamente e com melhor organização.

Concebem-se duvidas acerca do artigo da lei que diz respeito a este engajamento, Isto é, deseje-se saber se se deve julgal-o sem força desde que terminar o anno financeiro. Mas quem houver lido o artigo que passou na lei do anno passado, não póde ter a menor duvida de que é licito engajar os estrangeiros em todo o tempo. Comquanto, porém, essa medida não seja remota, entendo que cumpre revivel-a. Escusado é dizer-se que os estrangeiros que podem ser mais uteis ao Paiz não são os que vêm com o fim de arrumar-se, porém, sim os que estão acostumados ao serviço militar, os que já serviram nos exercitos da Europa. Ora, para se procurar taes

estrangeiros, que são os unicos que podem fazer bem ao Paiz, é necessario o tempo, e nem este resultado será obtido por um modo favoravel para a Nação, sem que tenha o Governo o espaço necessario para encetar novas negociações com os Governos da Europa. Por conseguinte, Sr. Presidente, entendo ser util a approvação da emenda; e todos os argumentos que se têm produzido contra ella, considerando-a uma nova medida que, caso não passasse, revelaria o não querermos os estrangeiros para o nosso exercito; taes argumentos, digo eu, cahem, visto que, pela lei do anno passado, o mesmo numero de estrangeiros se póde engajar; passe agora ou não semelhante medida, com esta unica differença que, passando ella, se dará maior espaço para que o engajamento possa recahir em estrangeiros mais uteis, sem aventurar-nos ás desvantagens que alguns nobres oradores receiam. Todos os argumentos tendentes a provar que é medida nova a proposta nenhuma consistencia têm. Trata-se simplesmente de dar mais largo espaço, para que o Governo possa ainda, além do anno financeiro, fazer este engajamento.

Todavia, apezar disto, será mister responder alguns argumentos que foram apresentados por um dos nobres membros que a elle se oppõe. Penso que todos os argumentos cahem, uma vez que o Corpo Legislativo o anno passado se pronunciou a favor da introdução de estrangeiros. Todavia, como são de novo produzidos, cumpre-me examinar se têm porventura a força que lhes empresta a eloquencia do nobre orador. Principiou elle por mostrar-nos que o engajamento de estrangeiros era muito dispendioso; disse-nos que cada homem engajado custaria 800\$000 e que, multiplicando 3.000 homens por esta quantia, o resultado era ruinoso para o Paiz. Mas, Sr. Presidente, que valia tem esta argumentação? O nobre orador enganou-se no calculo que fez; suppôz 800\$000 e elle mesmo disse que era a despeza de fardamento, armamento e transporte. Mas que despeza fazemos nós em armar, vestir e transportar nossos recrutas? Bem se vê que ha uma grande deducção que convém fazer na quantia apresentada pelo illustre orador. Em verdade o transporte de um estrangeiro não póde exceder de 200\$000; é esta a despeza provavel, porque,

quanto ao vestuário, releva que se o não lance em linha de conta, pois que a Nação tem de vestir quaesquer homens que substituam estes. Ora, não se podendo completar a força, seria acaso a despeza do transporte justificado motivo para rejeitar-se esta medida propria a obviar as difficuldades em que se acha o Paiz? Creio que não.

Outro argumento versa sobre a inefficacia da medida, que, votada o anno passado, não produziu effeito na crise em que nos achamos. Ora, na crise em que o illustre orador vê o Paiz, não é de admirar que eu admitta como necessario aquillo que elle julga ou suppõe desnecessario; eu entendo que a medida pôde aproveitar para esmagar a guerra civil. O recrutamento, Sr. Presidente, além de dispendioso, é oneroso ao Paiz e cheio de difficuldades sem numero, não sendo possivel realisar um recrutamento tão forte quanto fôra necessario, para dentro de um anno completar o exercito: por consequencia esta medida de recrutamento seria tambem tão tardia como o engajamento de estrangeiros. Disse-se que, antes que houvesse o engajamento, a guerra civil teria, terminado. Sr. Presidente. Com estas mesmas esperanças impugnou-se aquella medida no anno passado; e no emtanto mais de um anno tem volvido, a guerra civil não só continúa, mas estende suas devastações, como no Maranhão, como em Santa Catharina tem acontecido: por consequencia, só tenho as esperanças que antes tinha.

Disse o nobre orador que divergencias hão lavrado entre os chefes. Supposto que exista essa divergencia, existe á testa da rebellião um chefe, e a guerra civil vai proseguir. Notou o nobre membro que, nas circumstancias em que se acha o Brazil, alguma antipathia ha para esses estrangeiros: não vejo que haja razão para isso: o Brazil é um Paiz novo, que tem necessidade de braços, e o interesse dos cidadãos brasileiros é de repellir a rebeldia.

Nem eu julgo de fórma nenhuma prejudicial que esses estrangeiros venham estabelecer-se no nosso Paiz, a explorarem as suas riquezas naturaes. Portanto, não sei que antipathia encontrem homens incorporados com os nacionaes que lutam a favor da Integridade do Paiz e da sua Constituição Política.

Talvez eu encare de diverso modo o Paiz e os acontecimentos; mas o nobre orador disse que mesmo trezentos mil homens não podiam assustar o Paiz; entretanto, por uma figura da rhetorica, descobre perigo na introduccão de tres mil homens. Vê-se, pois, que esta argumentação não procede: não faz os sustos que elle imaginou.

Quanto aos inconvenientes que diz terem soffrido outras nações estrangeiras, cumpre-me declarar que o illustre orador não foi feliz na enumeração que fez. Convenho em que tropas indisciplinadas, em uma Monarchia são extremamente perigosas; mas não estamos tratando de tropas indisciplinadas em uma Monarchia absoluta, despotica.

O illustre orador attribuiu igualmente á admissão de tropas estrangeiras as desgraças e declinio de Portugal. Com effeito, é muito exagerar; e, sem disputar isso, terei de fazer uma reflexão. Considere o nobre orador que o Sr. D. Pedro I, que foi Imperador do Brazil, sustentou tão dignamente a causa dos povos, talvez com mais calor que o cerco de Dio nessa época remota, porque podia dizer-se que povos civilisados combatiam contra povos civilisados, e a gloria que lhe resultou é maior que a antiga: os habitantes da India nesse tempo não se podiam considerar em estado de civilisação, nem tinham a sciencia militar dos que militavam em Dio.

Portanto, não considero os Portuguezes como inferiores aos dessa época. Pergunto ao illustre orador se os indios que então combatiam as tropas portuguezas não fariam bem admittir alguns corpos de soldados da Europa, se lhes fosse possivel para introduzir a disciplina afim de combaterem com vantagem os Portuguezes. Tambem não combatarei essa outra parte do discurso do nobre orador. Sr. Presidente. A quédia do Imperio Romano tem suas causas conhecidas; não é licito apresentar isoladamente uma ou outra circumstancia como causa dessa quédia, como fez o illustre orador. Essas hordas de barbaros que notou o illustre orador, que foram chamados ao serviço militar, não se podiam considerar como estrangeiros: eram Romanos. Mas quem trata de chamar ao serviço do Brazil hordas de barbaros? Ninguem propõe semelhante medida; queremos ter

simplesmente um exercito em que entrem tres mil engajados, que possam servir de utilidade á classe militar.

Ainda recordou o nobre orador os acontecimentos dos Irlandezes; aqui supponho que é estas uma razão de mais para que se approve a medida que se discute, afim de que o Governo não introduza semelhantes pessoas no nosso exercito, pois ella o obrigará a chamar corpos já organisados, obedientes, com disciplina severa, prevenindo-se assim a possibilidade de acontecimentos analogos aos que tiveram lugar a respeito dos Irlandezes.

Teme-se pelas liberdades publicas! Eu considero primeiramente que este receio não póde ter lugar durante uma menoridade tão longa: em taes épocas é mais natural que appareça antes a demagogia; e contra ella é que nós nos devemos acautelar: a nossa unica taboa de salvação é conservar intacta a Constituição. (*Apoiados.*)

Nós divergimos de meios; queremos todos a integridade do Imperio, queremos todos a manutenção das instituições, queremos todos banir a guerra civil que existe entre nós. Mas aquelles que, para conseguir aquelle grande fim commum, divergem dos meios do nobre orador, não podem de certo ser taxados de pretenção de quererem estabelecer o despotismo: Isto é na verdade grande injustiça.

Estou convencido de que a experiencia feita sobre algumas leis tem apresentado entre nós resultados differentes dos que se desejava; mas não se segue dahi que se devam rejeitar as instituições e que se passe de um extremo a outro. Essas leis podem ser emendadas e accommodar-se melhor ás circumstancias e civilisação do Paiz. Eis tudo. Senhores; todos os argumentos que se produzem contra a admissão de estrangeiros foram o anno passado derrotados: mas nem agora se trata dessa medida como nova; trata-se de espaçar a época para o Governo bem a executar, obtendo tropas bem disciplinadas.

O SR. NUNES MACHADO: – Sr. Presidente. Tenho tambem de votar contra a emenda iniciada nesta Casa, e rejeitada pela outra Camara; mas tenho de fazer uma opposição *sui- generis*. Não tenho a convicção do nobre Deputado que acaba de fallar, de que a admissão

de estrangeiros armados no meu Paiz seja medida criminosa e degradante. Não considero, Sr. Presidente, que a admissão de 3.000 estrangeiros possa pôr em perigo as liberdades brasileiras. Entendo que o Brasil ha de ser livre, nossas instituições hão de vigorar, a Monarchia Representativa continuará a reger-nos, porque o senso da Nação, a maioria dos Brasileiros assim o quer.

Mas, Sr. Presidente, eu tenho convicção hoje de que a medida proposta pelo nobre Ministro da Corôa é desnecessaria; eu entendo que ella não tem outro resultado senão augmentar os já grossos algarismos de nossas despezas. Sr. Presidente. E' o proprio Governo quem me suggere esta idéa, o proprio Exm. Sr. Ministro da Guerra quem me faz inabalavel neste pensamento. Sr, Presidente. Desde o Ministerio de 19 de Setembro até ao actual, nenhum Governo urgio com o principio de admissão de tropas estrangeiras; nenhum, finalmente, estabeleceu como condição de sua administração uma semelhante medida. O Ministerio de 19 de Setembro, que não poupou meios, não esqueceu a apresentação de medidas que lhe permittissem preencher a missão de que se encarregara, muito de proposito e convenientemente omittio a medida de que se trata; foi apenas um nobre Deputado pela Bahia que, coagido pelos males que presenciara em sua Patria, e entendendo que em taes conjecturas do Paiz nenhum meio dado ao Governo peccava por demasiado, iniciou o anno passado medida igual á que agora discutimos; mas o que vemos, Sr. Presidente? O Gabinete de 19 de Setembro muito explicitamente declarou a sua antipathia por esta medida, aceitou-a com a condição de só usar della em ultimo apuro, não quiz tomar sobre si, nas circumstancias do Paiz, rejeitar um meio de força que lhe dava o Corpo Legislativo.

Com effeito, se bem o disse, melhor o fez, nella execução dessa medida pela importancia que o Gabinete de 19 de Setembro lhe deu. Sr. Presidente; a medida da admissão de estrangeiros, ou a lei que passou em ambas as Camaras e foi sancionada pelo Governo, não teve outro fim real senão dar sahida aos effeitos empatados da companhia de colonisação. Contra toda espectativa da representação nacional, contra toda a espectativa

da Camara dos Deputados, onde a medida teve nascimento, não foram engajados, chamados ao nosso serviço estrangeiros modelos que viessem trazer a disciplina ao exercito brasileiro, mas foi engajada, chamada ao serviço essa escoria que Portugal não podia mais soffrer. Aparece, Sr. Presidente, o Gabinete de 13 do Abril; e o que observamos? O mesmo procedimento, o mesmo silencio. O Gabinete de 13 de Abril não erigio em principio governativo a admissão de estrangeiros: o Governo de 13 de Abril continuou a não dar importancia a semelhante medida: porventura, quando o Gabinete de 13 de Abril tomou a gerencia dos negocios publicos, o estado do Paiz era diverso do em que se acha actualmente? Entendo que não; parece-me que, sem fazer injuria ao Gabinete de 13 de Abril, não podemos suppôr que, tendo elle que lutar com desordeiros já muito avultados, apenas pedisse medidas justas; entendo que o Gabinete de 13 de Abril traçava grandes planos, fazia comprehender em suas medidas, não só o presente, mas também seus corollarios, o futuro; entendo que o Gabinete de 13 de Abril, quando propôz suas medidas, não era sómente para servir á justa ao estado actual, mas que queria que o estado do Paiz, para o qual pedia medidas, podia se transtornar; e no emtanto o Gabinete de 13 de Abril pediu outras medidas que não essa que actualmente discutimos. Nem se diga que o Paiz empeorou, que as novas occurrencias no Sul e Norte, que a tomada da villa da Laguna e da cidade de Caxias e rehabilitaram o Governo para, com os meios já obtidos, continuar a defender a ordem: semelhante principio, Sr. Presidente, considero-o eu, vem de um argumento, uma satyra terrivel contra esse Gabinete.

Eu não posso suppôr que, quando a população se atemorizava, quando a mesma representação nacional parecia intimidar-se, parecia assustar-se da sorte do Paiz, conservasse o Gabinete de 13 de Abril tanta frieza: infiro, pois, desse procedimento do Gabinete que realmente o estado do Paiz não havia empeorado, nem as novas occurrencias annullado a efficacia dos meios de que estava elle armado; infiro que se conservava o Gabinete de 13 de Abril ainda em estado de suffocar a desordem.

Sr. Presidente. Esta proposição não é minha, é do nobre Ministro da Guerra. S. Ex., interpellado na Camara dos Deputados acerca do estado do Paiz, disse-nos: – O Governo tem em sua mão poderes bem efficazes, o Governo se acha habilitado para restituir a paz nos lugares onde ella tem sido transtornada. – Se outras, portanto, não pudessem ser as conjecturas que formemos do procedimento do Governo, devo suppôr que o Governo se acha armado para debellar a anarchia; devo com justa razão acreditar que a approvação desta medida não tem por fim senão engrossar o já avultado algarismo de nossas despezas, e por isso veio-me na rigorosa necessidade de votar contra ella.

Sr. Presidente. Não sei se realmente a discussão desta materia é occasião propria em que possamos ouvir da boca dos Ministros da Corôa a sua opinião, em que possamos exigir delles que nos digam qual o seu juizo acerca do estado do Paiz. Eu desejava que SS. EEx. (já lhes fiz esta pergunta e ainda outra vez a faço), desejava que SS. EEx. nos dissessem se porventura tem desaparecido este espirito de ordem que o Throno affirmara ao Corpo Legislativo que existia no Paiz, se o Gabinete não considera este espirito de ordem um meio de Governo, se considera, pelo contrario, o Paiz em perfeita dissolução, de maneira que o seu meio de Governo é a força, não força nacional, mas força estrangeira. Sr. Presidente, a declaração que porventura houverem de fazer-nos os Srs. Ministros da Corôa tem um duplicado fim: ou elles nos affirmem que realmente este espirito de ordem não se divisa e que o Governo não póde considerar este espirito um verdadeiro meio de Governo; ou pelo contrario, achando o Paiz em estado de perfeita dissolução, tem de o conter com força não brasileira, mas com força estrangeira. Qualquer que seja a resposta dos nobres Ministros, entendo que ella serve ainda mais para provar que a medida é desnecessaria.

Sr. Presidente. Se para governar o Paiz conta o Gabinete com outros meios que não a admissão de força estrangeira, a medida é desnecessaria; se, porém, considera elle o Paiz em estado de dissolução, a medida é ainda desnecessaria, porque não posso acreditar que esteja nas faculdades do Governo

conter, por meio da força, o Paiz em perfeita dissolução.

Sr. Presidente. Eu não sei se devo considerar exagerado este sentimento publico que apresenta o Paiz actualmente, como na proximidade do abysmo; é minha convicção que o estado do Paiz é comparativamente melhor, mais favoravel do que o foi em outras épocas. Qual era o estado do Paiz no tempo do Gabinete de 19 de Setembro? Incomparavelmente peor: tinhamos a Provincia do Rio Grande entregue a anarchia; tinhamos essa Provincia infelizmente presidida por um general inepto e covarde, este general que occasionou o desastre do Rio Pardo; tinhamos a occupação da villa de Lages; tinhamos a horrorosa revolução do Pará; entretanto, Sr. Presidente, foi porventura o meio de salvação publica a admissão de estrangeiros? Porventura o Gabinete de então servio-se desse meio como o unico de salvação publica? Não certamente: o Governo de 19 de Setembro, apesar de todas as circumstancias, de todas essas difficuldades, conseguiu suffocar a desordem independentemente da admissão de estrangeiros. Actualmente o que vemos, Sr. Presidente? Não temos a desordem da Bahia, temos a do Maranhão e a do Rio Grande, mas com uma face inteiramente diversa: preside a essa Provincia um cidadão intelligente e patriota; um general habil, encanecido nas batalhas, fraco sim pelos annos, mas fortalecido pelo patriotismo, dirige o nosso exercito; no mar temos igualmente um general forte, intelligente, cujos serviços tinham sido alli neutralizados por esse general inepto e covarde. E' verdade que no Maranhão appareceram novas desordens; mas não se póde considerar o Maranhão em perigo maior do que o em que estava a Bahia. Portanto, sou forçado a concluir que o Paiz, ao menos comparativamente, está em melhores circumstancias; a desordem mudou de lugar; e se o Governo conseguiu suffocar a rebellião da Bahia, mais tremenda que a do Maranhão; se o Governo, estando armado da medida que ora discutimos, della se não servio, e entretanto conseguiu restabelecer a paz, qual a razão por que havemos de conceder uma medida desnecessaria? Qual a razão por que havemos de augmentar as nossas desgraças?

Sr. Presidente. Tanto é verdade que o Governo, quando propôz esta medida, não teve em vista salvar o Paiz com ella, que basta olhar o tempo em que ella se tem de verificar. Não podemos suppôr que o nobre Ministro da Guerra queira acudir ás necessidades que nos assustam actualmente lançando mão de medida que só póde pôr em pratica daqui a dous annos; basta esta simples consideração para fazer acreditar á Assembléa Geral que o Governo não precisa deste meio para salvar o Paiz. E se, como estou convencido, os fins do nobre Ministro da Guerra não são salvar com esta medida o Paiz, mas são, como elle disse na Camara Temporaria, adquirir corpos modelos, ainda mais é desnecessaria a medida. S. Ex. ainda tem a autorisação concedida o anno passado, porque a autorisação que se deu ao Gabinete de então não foi esgotada inteiramente, ainda está dentro do tempo; porque não se serve S. Ex. dessa lei, em vigor, para adquirir esses corpos modelos? Nem supponha S. Ex., como nos disse na outra Camara, que a lei está a findar, e que, para usar della tinha de fazer um engajamento muito precipitado, e por consequencia não conseguiria o seu fim. Não é razoavel esse receio, porquanto entendo eu que, uma vez que S. Ex. manda fazer esses engajamentos, muito embora sejam os estrangeiros importados depois de acabado o anno da lei, continuam elles válidos. Se, pois, póde o Sr. Ministro mandar proceder a esses engajamentos, mande vir esses corpos modelos, porque, ainda que chegue depois de findo o anno da lei, nem por isso deixarão de subsistir os contractos que houverem sido feitos.

Sr. Presidente; ainda de outra proposição do nobre Ministro conlucio que elle não teve outro fim senão conseguir esses corpos modelos; e elle não teve outro fim senão, possuido de um receio infundado, conservar os engajamentos feitos até hoje: foi por esta razão que um nobre Deputado apresentou igual emenda na Camara Temporaria; mas elle convenceu-se depois que as engajamentos feitos emquanto subsistir a lei têm de durar ainda depois della haver caducado, portanto tempo quanto houverem sido contractados.

Ainda entendo, Sr. Presidente, que a medida é desnecessaria para o fim mesmo que quer o nobre Ministro da Guerra. Sinto bastante que um militar brasileiro, que um general que militou já com um exercito disciplinado, com o Exercito Brasileiro, cuja disciplina nada tem que invejar á dos exercitos europeus; sinto que seja S. Ex. quem nos diga que necessitamos desta medida, que necessitamos buscar corpos modelos, afim de instruir o Exercito Brasileiro! Eu desejava que S. Ex. nos dissesse qual foi o exercito que conteve dentro desta cidade essa disciplina modelo dos batalhões estrangeiros? Quem foi que conteve a insubordinação dos soldados irlandezes? Senhores, já felizmente tivemos um Exercito Brasileiro, cuja disciplina nada tinha que invejar á disciplina estrangeira, e o conseguimos sem que recorressemos aos modelos desta medida. Mal haja, Sr. Presidente, mal haja aquelles que concorreram para a dissolução do nosso exercito. (Apoiados).

Se, pois, Sr. Presidente, como tenho mostrado, a nova autorisação que pede S. Ex. não póde ser apoiada no argumento unico que para nós podia valer da salvação publica, por isso que urgindo nossas necessidades prompto remedio só tem de verificar-se esta medida daqui a dous annos: se pois, não é para salvação publica, qual a razão por que havemos de votar por ella? Qual a razão por que havemos de sobrecarregar-nos mais com este artigo de despeza? Mande S. Ex., se entende que nossos officiaes não são capazes de organizar um exercito disciplinado, engajar esses corpos modelos, sirva-se desse resto da autorisação do anno passado para conseguir seu fim.

Mas, Sr. Presidente, parece-me que S. Ex. se, como eu estou convencido, apenas é levado pelo espirito de imitação; se S. EX. suppõe que lhe póde causar algum desar não ter aquillo que outros tiveram, lembrarei a S. Ex. que outros meios lhe foram dados, que mostram a confiança da Representação Nacional em S. Ex. Reconheço eu, pela minha parte, em S. Ex. titulos muito dignos, muito respeitaveis; mas peço-lhe licença para indicar um meio de obter um exercito disciplinado: promova S. Ex. e anime a classe militar,

reorganise o nosso exercito, empregue para isto sómente os muitos e dignos officiaes que ainda temos, não continue S. Ex. a fazer com que officiaes benemeritos fiquem esquecidos com clamorosa injustiça. Deste modo, S. Ex. obterá um exercito digno de servir á Patria, bem disciplinado, um exercito que nada invejará a esses de disciplina modelo.

Sr. Presidente. Creio que ninguem deixará de conhecer o desgosto de que se acha possuida a classe militar, ninguem desconhecerá que de injustiças clamorosas tem ella sido victima. Permitta Deus que agora, que S. Ex. trata de reorganisar o exercito, sejam todas estas injustiças reparadas, e que não tenhamos de lamentar outras novas injustiças.

Quando, Sr. Presidente, assim me opponho á medida em discussão, não tenho outro fim senão fazer conhecer á Assembléa Geral e ao publico as razões por que, tendo votado o anno passado em favor da medida que se discute, voto este anno contra ella. Eu, o anno passado, convenci-me de que com effeito esta medida tinha grande importancia, de que ella viria uma utilidade transcendente; mas vendo a consideração que lhe deu o Governo, convenci-me de que realmente esta medida não tinha importancia alguma. Tambem espero que o nobre Ministro da Guerra vendo-me assim combater a emenda, não supponha que lhe quero fazer opposição; apresente S. Ex. outras medidas, convença-nos da necessidade dellas, e fique certo que lhes hei de dar o meu apoio, por mais extraordinarias que sejam.

Voto contra a emenda.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Tenho, Sr. Presidente, alguma difficuldade em combater ao nobre orador que encetou a discussão. Tenho o maior respeito por seus talentos, a maior sympathia por sua pessoa, sou mesmo seu amigo; mas, emfim, elle exercitou as paixões da Assembléa Geral contra a proposta feita nesta Casa, e eu a julgo tão util e importante para o Brazil, que não posso deixar de entrar na refutação de seus argumentos.

O SR. MARINHO: – Peço a palavra.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Quasi que já estou sem animo.

O SR. ANDRADA MACHADO: – Eu também peço a palavra.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Peor um pouco; augmenta-se o meu desanimo.

Sr. Presidente. O maior dos argumentos que ouvi produzir contra a emenda do Senado foi sem duvida aquelle da humilhação, foi aquelle que o nobre Deputado expendeu, considerando como quebra de brio e honra nacional a admissão de tropas estrangeiras no Paiz. Se este argumento fôra verdadeiro, não teria réplica, porque nenhum de nós é capaz de consentir na quebra da honra nacional (*apoiados geraes*); mas eu espero que este argumento desapareça como o fumo, demonstrando o erro em que está o nobre orador.

A honra dos Brasileiros me parece que nada tem de peculiar e positivo que a torne superior, ou pelo menos, differente da honra de outras Nações. Escolherei entre ellas duas Nações, a ingleza e a franceza, porque são aquellas com quem temos mais communicações, e de cujas luzes e exemplos nos aproveitamos para nossa instrução e comportamento. Ninguem ousará dizer (espero eu) que as Nações ingleza e franceza não apreciam a honra nacional, que os Francezes e Inglezes não conhecem em que consiste o verdadeiro ponto de honra, em toda sua extensão. Ora, se estas Nações, quando têm tido occasiões de defender grandes interesses, ou quando seus territorios foram invadidos não duvidaram chamar tropas estrangeiras para a seu lado combaterem seus inimigos; se nem ellas, nem qualquer outra pessoa jámais taxou como quebra da honra nacional dos Inglezes e Francezes terem elles admittido tropas estrangeiras em seu serviço, como será deshonna para a Nação Brasileira admittir tropas estrangeiras, quando tem de combater rebellião de uma parte, sedição de outra, Republica de um lado, assassinos e ladrões do outro? (*Apoiados*). Por que refinamento de orgulho será deshonna para o Brazil, o que não se reputa deshonna para a Inglaterra ou a França? Correr parrelha com taes Nações, senhores, já não é pequena fortuna.

A honra é um sentimento elevado pela virtude, a honra consiste no desempenho de nossos deveres sem attender a perigos nem a riscos, e o primeiro e mais principal dever dos representantes da Nação é manter a ordem

que está ameaçada em diferentes pontos do Imperio, é defender a Monarchia que está ameaçada, já de um lado pela Republica, já de outro por ladrões e assassinos; e se para defender esta sagrada causa é indispensavel uma força, e força tal como a que a Camara dos Srs. Deputados já tem decretado de 16.000 homens, e se esta força não é possivel obtel-a no Paiz, segundo eu penso, como duvidar de ir procurar estrangeiros, quando até por fortuna nossa temos a felicidade de conseguir homens disciplinados e capazes, tratando a este respeito com o Governo de certas Nações?

Que 16 mil homens não é possivel recrutar-se no Brazil sem promover mesmo a guerra civil, em alguma Provincia, creio que nenhum dos meus nobres ouvintes duvidará. Desde 1831 para cá ainda nenhum dos Governos pôde preencher 10 mil homens de linha.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Está enganado.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: ... e como se poderá agora preencher 16 mil? As leis actuaes de certo não habilitam o Governo para jámais preencher o quadro do exercito, e isto basta para desculpar, direi mais, para justificar o Governo de nunca ter preenchido o quadro do exercito, para justificar o nobre Ministro que ora pedio a prorogação desta autorisação.

O nobre orador que fallou em ultimo lugar (o Sr. Carneiro Leão) já bem demonstrou que isto não é uma medida nova, é simplesmente a prorogação do que estava concedido, prorogação muito util, porque ella se prevê por um mez mais ou um mez menos.

Eu quizera conceder por um momento que, por alguma medida que eu ignoro, poderia ser o Governo agora habilitado para recrutar, em todo o Brazil, um numero de 16 mil homens; mas como disciplinar esta gente? Mandaremos esses recrutaes para o Rio Grande, a serem lá inoculados da insubordinação e indisciplina que alli constantemente existem? Não, senhores: quando um exercito se tem desmoralisado, não ha general algum no mundo que possa tornar a restabelecer a disciplina sem ser apoiado por uma força, sem ser apoiado por outros militares disciplinados

e instruídos, que façam sustentar a sua autoridade. O General Beresford não converteria o Exército Português em um exército de heróis, depois de estar desmoralizado e perdido, se elle não fôra a Portugal acompanhado de uma divisão ingleza que fez respeitar suas ordens. Soldados e officiaes não ganham subordinação, depois de indisciplinados, sem terem a convicção de que as penas do regulamento hão de ser-lhes impostas com brevidade e exactidão; e nenhum general pôde fazer impôr estas penas sem ter uma força subordinada que o coadjuve; entre nós 3.000 homens subordinados são para isso de sobejo.

Não direi eu que 3.000 homens disciplinados se não possam fazer no Brazil. Esses mesmos generaes velhos, que talvez se condemnam a ter baixa, ainda que reformados sejam, esses mesmos generaes velhos serão capazes de dar disciplina a uma brigada brasileira no espaço de dous annos, se boas leis para isto os habilitarem; mas o tempo urge, e nós não podemos esperar dous annos para irmos disciplinar o exército do Sul; é preciso quanto antes dar-lhe esta disciplina; esta brigada assim disciplinada só se pôde achar em um exército regular e disciplinado.

Quando isto digo, é claro que não proponho o alistamento estrangeiro de homens engajados em diferentes pontos da Allemanha: entendo tropa regular a obtida por um contracto expresso de Governo a Governo. Felizmente, a occasião é propria: segundo ouvi, um Governo ha que nos offerece tropas regulares e bem disciplinadas.

O nobre orador, não obstante fazer o elogio de muitos homens ignorantes tirados de todas as classes e que se fizeram optimos generaes, apontando alguns entre nós, como para indicar não ser preciso instrucção estrangeira, admittio, comtudo, que viessem 300 ou 400 para instructores: o testemunho de sua consciencia a isso o impellio.

Quanto aos tres mil, quanto aos corpos modelos, temeu que nos viessem modelar *ad isntar* das Monarchias absolutas da Europa, onde ha vestigios feudaes. Já o nobre Deputado que fallou em ultimo lugar bem mostrou a contradicção em que havia cahido o nobre orador, porque a principio temia esses tres mil homens que podiam vir modelar-nos á

maneira das Monarchias da Europa; mas pouco depois, arrebatado por seu patriotismo, exclamou: – Não são 3.000 homens, nem 300.000, que hão de conquistar o Brazil! Isto é verdade, é indubitavel: 300.000 homens não conquistam o Brazil, nem 3.000 poderão cousa alguma contra a liberdade do Paiz, e muito principalmente sendo tropa disciplinada, regular, experimentada, e com as condições que já mencionei.

O meu nobre amigo me parece tambem estar em erro, quando suppõe que a guerra no Brazil tem uma tactica particular. A guerra no Brazil deve ser feita como em todas as partes do mundo onde a localidade fôr a mesma: a guerra no Rio Grande é feita como se faz na Europa, nas planicies e campos; a guerra no Maranhão será feita como nos paizes montanhosos, porque supponho que o Maranhão tem muitas montanhas: portanto, os principios são os mesmos; a applicação, porém, depende da localidade.

Engana-se tambem o nobre orador, quando suppõe que os militares da Europa não poderão resistir ás privações que soffrem os militares do Sul á falta de munições de boca, de vinho para beber, etc. Se o nobre orador visse uma campanha na Europa no tempo do inverno, se lesse as campanhas francezas, não tendo a tropa vestuario nem sapatos e exposta á fome por muito tempo não poderia duvidar de que taes homens, se os obtivesse-mos, não deixariam de produzir grandes resultados no Sul. Quem tiver visto a cavallaria polaca, quem conhecer como são dextros em manejar a lança e montar a cavallo, não poderá duvidar de que estes homens podem prestar aqui grandes serviços. Depois de desfeito o grande argumento, aquelle que me havia aterrado, qual o de que era quebra na honra nacional o admittir estrangeiros, os outros argumentos tambem já estão bem combatidos. O meu nobre amigo estimou em 800\$000 a despeza de cada um soldado estrangeiro; outro orador a estimou em 200\$000. Creio que esta ultima estimativa é mais exacta, mas quero suppôr que sejam mesmo 400\$000.

Se o recrutamento fôr nacional deve elle necessariamente recahir em maxima parte na Provincia de Minas, porque, em 1º lugar, é a mais povoada, e em 2º lugar, muitas Provincias

estão presentemente isentas do recrutamento.

O SR. ANDRADA MACHADO: – Não está isenta a minha Provincia.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Pois bem; lá lhe irá também.

O SR. ANDRADA MACHADO: – Que venha...

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Segundo vi por discurso de um nobre Deputado, cuja veracidade, saber e habilitação na materia nenhum de nós póde disputar, cada recruta de Minas gasta 400\$000 no transporte para o Rio de Janeiro: logo, é visto que ainda economicamente não havia esta vantagem no recrutamento nacional.

Se, pois, não ha quebra na honra nacional pela admissão de tropas estrangeiras; se a guerra civil é o maior dos flagellos e não póde ser extincta sem força empregada ao Sul; se para ter esta força não basta o recrutamento de nacionaes; se as despezas que havemos de fazer com os estrangeiros não são excessivas, comparadas com aquellas que fazem os recrutas nacionaes, parece, senhores, que tudo concorre para approvarmos a emenda do Senado.

Espero, pois, que por uma votação ponhamos fim a esta discussão, porque a materia tem sido bem discutida em ambas as Camaras, e porque, senhores, ha outro objecto de maior importancia que deve chamar a attenção da Assembléa Geral. Os lavradores, os negociantes do Rio de Janeiro estão ameaçados de uma crise fatal; o *deficit* de 3 ou 4 mil contos, o desconto de hontem no Thesouro, cujos bilhetes foram descontados a 13%, fallam mais alto, reclamam mais as providencias dos Representantes da Nação do que tudo quanto poderia por agora dizer o menos habil e o mais humilde dos Senadores do Imperio.

O SR. ALVARES MACHADO: – E por isso prodigalisemos mais.

O SR. MARINHO: – Sr. Presidente. Se se tratasse simplesmente de uma medida cujo resultado me fôra desconhecido, eu me limitaria sómente a ouvir os argumentos pró e contra que fossem apresentados pelos nobres membros da Assembléa Geral, que pelos seus talentos e conhecimentos mais vastos, e mesmo pela sua posição, têm com mais vantagem a historia combinado os factos e se habilitado

dest'arte a dirigir os altos destinos do Paiz; mas eu tenho de cumprir um dever, para mim muito poderoso. Não tomei a palavra para fallar a respeito desta materia na Camara de que tenho a honra de fazer parte, e eu entendo que nesta occasião devo declarar-me á face do Paiz, e em respeito a cada um dos nobres membros, cujas opiniões eu respeito, mostrando-me franco e leal, combatendo aquellas medidas que entender damnosas ao meu Paiz, e votando por aquellas que entender convenientes á Monarchia e á integridade do Imperio.

Tem sido esta a minha marcha, desde que tenho tido a honra de fazer parte do Corpo Legislativo, e devo declarar que algumas vezes não tenho ficado muito em paz com a minha consciencia, porque jámais desprezarei o grito de: – A Patria o exige; – e quando a Patria exige cala-se o homem: então eu, por uma presumpção, julgo que bem fundado, entendo que a razão está mais daquelle lado que mais votos e mais opiniões conta.

Ora, tendo eu de dar o meu voto á medida que se discute, medida que o Governo pede e que alguns nobres oradores julgam indispensavel para combater os republicanos, para sufocar e emfim extirpar essas massas que se têm rebellado contra a ordem publica, contra a propriedade e contra a honra, eu quero que o Paiz conheça que se nego meu voto a essa medida, é porque me não tem sido possivel formar a convicção de que ella seja util: tenho levado ao meu pobre laboratorio todos os argumentos apresentados em favor da medida, tenho pensado sobre ella, e tenho querido forçar-me a formar uma convicção que lhe seja favoravel; mas o meu espirito, rebelde a este respeito, não tem querido adoptar semelhante medida, e cada vez que considero sobre ella, sempre me parece que é uma medida improficua, e ultimamente anti-constitucional.

Eu entendo que a medida é anti-constitucional, e com este argumento responderei a um nobre Senador que nos apresentou o exemplo de Nações civilizadas que têm admittido forças estrangeiras ao seu serviço, pois que me parece que essas forças nunca são admittidas a suffocarem desordens intestinas. Eu entendo que a Constituição não

quiz que nós em occasiões destas appellassemos para o auxilio de forças estrangeiras, e por isso muito sabiamente determinou que todos os Brasileiros são obrigados a pegar em armas, para sustentar a integridade do Paiz, sua independencia e liberdade.

Um unico caso se poderia apresentar, em que alguém julgasse dever se recorrer ao auxilio de forças estrangeiras, aquelle em que a maioria da Nação se declarasse a favor de um systema novo. Neste caso, porém, sabem muito bem a Assembléa Geral que a maioria da Nação é quem governa; mas, este não é o caso que se dá presentemente, porque de certo a maioria dos Brasileiros não se tem revoltado contra as instituições do Paiz e a ordem publica.

Por este lado, pois, me parece que é anti-constitucional a medida; porém, mais claramente eu a julgo assim, quando ella deixou de ser iniciada na Camara competente. Nem se diga que a Camara dos Srs. Senadores pôde emendar, corrigir, augmentar ou diminuir aquillo que vier da Camara Temporaria sobre propostas do Governo, está autorisada a fazer esta emenda. Se porventura a Assembléa Geral sancionar esse voto da Camara Vitalicia, terá reconhecido um direito que a Constituição negou á Camara Vitalicia, e nós reconheceremos tambem que a Camara Vitalicia pôde iniciar uma lei de impostos, o que será, sem duvida alguma, contrario áquillo que está estabelecido na Constituição do Estado; e se, como eu creio, todos nós estamos certos de que a salvação do Paiz está na exacta e fiel observancia da Constituição, demos nós mesmos o exemplo de observar esta Constituição, não a transgridamos mais, porque o povo aprenderá. Portanto, Sr. Presidente, eu entendo que a medida é anti-constitucional, e como tal, não pôde ser admittida pela Assembléa Geral.

Entendo que a medida é anti-politica, contraria a todos os interesses que cumpre promover: o mais grave interesse (ha de me permittir o nobre orador que ultimamente fallou que eu seja seu plagiario) é sem duvida alguma aquelle de chamar ao nosso solo uma população, como disse um outro orador, que possa contrabalançar essa outra que a fraude e a perversidade tem trazido para o Paiz e inundado todo o Imperio. Hoje é essa

uma das primeiras necessidades do Paiz: e como promovemos nós a introducção do colonos? Não seria mais conveniente que procurassemos de um modo possivel afervorar o patriotismo dos Brasileiros, fazer despertar do somno da indifferença aquelles que ainda não calculam a extensão dos males por que estamos passando? Convinha, sem duvida, fomentar o espirito publico brasileiro; mas como fazemos nós isso? Declaramos-nos ineptos, incapazes de sustentar a paz e a ordem; e, procurando um apoio e um auxilio nos braços estrangeiros, nós dizemos ao Paiz: – Brasileiros que não quereis sustentar aquillo que deveis, nós vamos mendigar além dos mares braços que venham sustentar as nossas instituições! Estaes tranquilllos em vossa criminosa indifferença. – (Olhando para uma effigie de Solon que está pintada no tecto da casa): – Venerando Solon, não foi por lei desta natureza que a tua memoria passou além dos seculos: elle, senhores, para afervorar o espirito patriotico dos seus concidadãos, decretou que nenhum cidadão se conservasse indifferente ou neutro no meio das commoções publicas, sob pena de passar pela mancha da infamia; mas nós, que honramos a sua memoria, não queremos imitar os seus preceitos.

Sr. Presidente. Se, pois, eu entendo que esta medida vai esfriar cada vez mais o espirito dos nossos concidadãos, vai offerecer uma seguridade áquelles que indifferentemente olham para os males publicos, se conservam imoveis no meio da tempestade em que cada um deveria offerecer o seu apoio ao Paiz, como poderei hoje votar por esta medida? Disse um nobre orador: – Nós precisamos de uma população que contrabalance uma outra, e por isso vamos engajar soldados estrangeiros que venham combater, e que depois se tornem colonos. – Eu responderei ao nobre Ministro: sim, precisamos dessa população, mas preparemos quanto em nós couber essa colonisação; e se a necessidade a tanto nos levar, sejam esses colonos então alistados soldados, mas soldados que já tenham um interesse pelo bem-estar do Paiz. Eu não sei se o nobre membro da Assembléa Geral que nisto fallou disse que Governo ha que nos offerece apoio das suas forças actualmente: não sei se o ouvi mal.

Ora, uma das razões por que eu voto contra a medida é, sem duvida, a difficuldade de a levar a effeito; e neste ponto não sei como se resalvarão da contradicção em que têm cahido aquelles que sustentam a medida. Dizem elles: – Nós precisamos de auxilio, mas de auxilio prompto; – entretanto que não dizem, e eu julgo impossivel de dizer, que o auxilio estrangeiro é um auxilio prompto: pelo contrario, eu o julgo demasiadamente moroso, e até me parece que, quando semelhantes forças chegarem ao Paiz, serão inteiramente desnecessarias; e se assim não é, eu accuso á face do Brazil o Gabinete de 19 de Setembro, com toda a solemnidade, porque, se, como disse um nobre membro da Assembléa Geral, esta medida é indispensavel, se pede-se tão sómente uma prorogação para que o Governo neste tempo possa fazer o contracto com mais vantagem, eu perguntarei ao Gabinete de 19 de Setembro, porque não tratou de executar esta medida, porque rejeitou a faculdade que lhe deu o Corpo Legislativo, porque não fez este engajamento ha mais tempo, para não constituir o Governo nos apuros em que agora se acha, e para nos vir pedir, como o anno passado se fez, medidas que só se aceitavam em obsequio ao Corpo Legislativo! Pois, se a medida é interessante, e se da sua demora poderá provir males ao Paiz, então eu accuso ao Gabinete de 19 de Setembro, carregue elle com a responsabilidade destes males.

Senhores. E', sem duvida, notavel o que eu tenho visto no curto espaço de quatro mezes nas Camaras Legislativas. Quando se discutia a resposta á Falla do Throno, nós que fizemos opposição a esse Gabinete, diziamos: – Não existe espirito de ordem no Brazil; e do lado opposto se nos respondia com 53 votos: existe ordem em toda a parte. Entretanto, infelizmente nós não fomos os prophetas mentirosos, nem o podiamos ser, porque a natureza tem a sua marcha; nós diziamos: – Uma bancarrota nos ameaça, votemos por todas as economias, e accusemos esses Ministros que, sem consultar os interesses e circumstancias da Nação, têm desperdiçado grande parte dos dinheiros publicos; – e 53 votos nos respondiam: – Não; existe ordem nas finanças, tudo marcha muito bem, os recursos do Paiz são immensos,

temos um futuro de gloria diante de nós. Entretanto, 4 mezes não estão passados, e já da tribuna se ouve dizer que a bancarrota bate á porta, que os bilhetes do Thesouro não têm desconto, que as apolices estão de rasto; e o que diziamos nós? Não era isto mesmo o que diziamos em Maio? Porque se não apresentaram os Ministros com franqueza e lealdade pedindo ao Corpo Legislativo medidas que naquella época podiam ser mais bem pensadas e proficuas ao Paiz?

Eis, pois, as terriveis consequencias, Sr. Presidente, do assinte com que se pretendeu justificar semelhante administração que ha, sem duvida nenhuma, carregar com as maldições do Paiz. Sr. Presidente; eu entendo ainda mais que essa medida irá destruir alguma cousa que temos ainda de util: quem é que ignora, senhores, que um espirito um pouco contrario aos estrangeiros existe entre todas as Nações? Eu appello para o testemunho do Sr. Ministro da Marinha, sinto que não seja membro desta Casa, mas, como é natural que o Gabinete seja solidario, repetirei as suas proprias palavras; foi elle quem disse na Camara Temporaria: – Cada um estrangeiro se julga superior a um nacional.

Ora, se isto é verdade; se um espirito de tal ou qual desaffeição contra o estrangeiro existe, bayonetas estrangeiras, para serem empregadas contra Brasileiros, bem que revoltosos sejam, não concorrerão para arraigar esse odio, antipathia e inimizade que eu chamarei quasi natural, excluindo assim os beneficios e effeitos de uma lei que fizemos em favor da colonisação?

Não poderá isto comprometter até certo ponto os interesses daquelles estrangeiros que estão estabelecidos no nosso Paiz? Eu entendo que sim, e a Assembléa Geral tem o exemplo de que apenas um homem levanta a sua voz contra um estrangeiro, um partido se ergue logo, não poucas vezes têm sido compromettidos os interesses do Paiz.

Eu devo dizer que tenho a mais profunda convicção de que todos os senhores que advogam a medida estão muito convencidos da sua utilidade, e tanto que eu não os combato, só dou as razões por que voto contra ella, isto é, que esta medida será terrivel e de pessimas consequencias. Ora, senhores, que excitamento têm estes estrangeiros, tem-se

até querido argumentar com esses genios celebres, que, incendiados no amor da liberdade, tem ido oferecer seus braços e espada em defesa de outros povos: porém, senhores, a natureza não é fértil em homens grandes. Quantos Laffayettes têm havido, e porventura houve Laffayettes assalariados? Qual é o Garante que se oferece aos estrangeiros para deixar a sua patria? Aquillo que um poeta latino disse: – *Nescio quo natale*, etc. – sem duvida é necessario um excitamento muito grande, uma garantia que contrabalance esse amor da Patria que é natural a todo o coração humano, para que o homem deixe o seu Paiz e venha se pôr ao soldo de uma Nação estrangeira para sustentar-lhe a paz e a liberdade.

Não foi sem duvida o numero quem com tanta gloria defendeu em algumas épocas os muros de suas respectivas cidades: A França retalhada no seu interior, tinha um grito magico que animava a todos os seus filhos: qual é esse grito, senhores? – Viva a França! Viva a Patria! – Quantas vezes um grito destes vai arrancar a palma de um orgulhoso vencedor, para dal-a a um general já moribundo. Póde-se esperar isto de bayonetas estrangeiras e mercenarias? Não, senhores: as bayonetas estrangeiras, se por infelicidade forem admittidas no Paiz, eu entendo que só serão para nossa completa ruina e julgo que comprometto os interesses do meu Paiz votando por esta medida; eis as razões pelas quaes eu voto contra.

Eu não quero que o Governo diga que eu recusei o meu voto na adopção de medidas; as que julgo salutaes tenho lhes prestado, mas, ao Governo compete administrar o Paiz mantendo a ordem publica e como legislador dou-lhe os meios. Eu entendo que aquillo que o legislador julgou indispensavel para manutenção da ordem publica deve dal-lo ao Governo; e quando elle abuse deve accusal-o e punil-o: esta é a doutrina que eu sigo.

Mas, Sr. Presidente, se na Camara a que pertença eu houvesse votado pela medida que se discute, digo solememente que neste lugar votaria contra elle, e por uma razão

poderosa: como vai passar esta medida? Inteiramente desacreditada na Camara Temporaria, onde ella devia ter a iniciativa, e resuscitada, não sei se com toda a lealdade onde ella não devera ter sido iniciada.

Que dirão os estrangeiros que forem convidados para o serviço do Brazil? Hão de sem duvida argumentar que isto foi uma medida que por uma destas circumstancias não muito ordinarias passou na Assembléa Geral: a Camara Temporaria a rejeitou duas vezes, e está visto que a Camara Temporaria não sympathisa com tal medida; e então não póde sympathisar com esses estrangeiros e não podem elles esperar ou contar com o apoio, ao menos, dessa Camara: eis uma razão pela qual eu votaria contra a medida. Entendo que na outra Camara devera ter principiado. Lamento muito sériamente que o nobre Ministro da Guerra, na Camara dos Deputados, se portasse tão dubio, tão inintelligivel, tão inexplicavel e que depois, na Camara dos Srs. Senadores fosse elle apresentar uma medida que não havia alli reclamado.

Sr. Presidente. Tenho dado as razões por que voto contra a medida: se S. Ex. me permittisse, visto que se tem fallado em systemas, e absolutismos, em Republicas, etc., eu diria ainda duas palavras. Nunca julgo que existe um partido no Paiz, se não quando ou elle apparece como aconteceu no Rio Grande e Maranhão, ou quando factos muito positivos me levam a acreditar que existe um partido que, ainda que não pretenda destruir totalmente a Constituição do Estado (o que seria impossivel); incommoda-se um pouco com os principios mais liberaes desta Constituição.

Senhores; um Ministerio (e honra lhe seja feita), para cuja queda eu fiz quanto estava da minha parte (illudido, sem duvida), pretendeu encaminhar o Paiz aos melhoramentos materiaes e moraes; soffreu uma guerra horrivel, teve de retirar-se, e então alguem pretendeu formar uma outra clientela, accordar um partido que domina, e no meio de todos arvorou-se uma bandeira na qual de um lado se escreveu: – Regresso – e de outro lado – Nobreza transmissivel.

Assustou-se com razão a população; todos pensarão que um trama existia contra as instituições do Paiz; conheceu-se o erro, porém tarde, então apparecera explicações, deram-se definições de escola, para explicar-se o que queria dizer Regresso, se era tomado neste ou naquelle sentido. Mas, se entendia por Regresso um melhoramento rasoavel, para que se mudou o nome com que o Paiz estava acostumado que era Regresso? Algumas leis não estão ao nivel da civilisação do nosso Paiz, é preciso corrigil-as; mas, a isto chamo eu um verdadeiro Progresso: para que se foi buscar uma palavra nova assustadora, que acarretou sustos muito reaes, porque, apenas o Regresso se embandeirou, nós vemos correr para debaixo deste estandarte todos aquelles que tinham combatido a independencia e a liberdade do Brazil? (*Apoiados.*)

Eis donde eu faço partir todos os nossos males, e, por desgraça nossa, não se cuida de arrancar essa convicção que bem ou mal existe na população, pelo contrario o que se fez no Pará? Um Presidente annulla testamentos por sua propria utilidade, e uma só voz não disse que esse Presidente quer reformar o systema judiciario; mas, porque uma Assembléa Provincial faz uma lei que toleravelmente excede os seus limites, apparece um grito geral que diz: – As Assembléas Provinciaes querem reformar os Codigos. – Eu, que não tenho talentos para differenciar essas diversas hypotheses, firmo este argumento: – Pois vós estaes callados contra um Presidente que annulla testamentos e vos exaltaes contra as Assembléas Provinciaes! E' porque as Assembléas Provinciaes serão talvez um objecto de antipathia; eu não digo que o sejam; mas é o argumento que homens destituídos de talento, como eu, podem formar.

Se, pois, pretende-se manter a ordem; se se quer restabelecer a paz, é necessario que se destruam estas convicções bem ou mal fundadas; é necessario que o Governo por sua parte se apresente com franqueza e lealdade, que mostre que quer administrar o Paiz com a Constituição, e só com ella; mas, como é isto, se os Presidentes de Provincia nomeam Juizes de Direito e o Governo os nomeia

tambem? Se o Governo entende que isto pertence aos Presidentes, não lhes casse a autoridade de fazer taes nomeações; e se entende que tal attribuição pertence a elle Governo, não consinta que os Presidentes os nomeiem: e por que se faz isto? E' pelo maldito systema de transacções e de circumstancias que veio trazer immensos males ao Paiz; por este systema, e preciso muitas vezes, para se conseguir os fins, condescender-se a que os Presidentes nomeiem Juizes de Direito e outras vezes que seja o Governo Geral quem o faça.

Ora, um Governo marchando deste modo, como póde merecer confiança, cousa indispensavel para a segurança publica. Deus permitta que o Ministerio novamente organizado conheça estes males, e queira parar na carreira dos desvarios, e queira administrar o Paiz com a constituição: infelizmente já não me é dado ter esperanças; mas, emfim, eu espero, siga a sua vida como quizer, e praza a Deus que não desapareça como desapareceu o Ministerio de 13 de Abril, se é que desapareceu.

Sr. Presidente. A minha opinião a respeito do melhor meio para manter-se a ordem publica é que o Governo seja fiel, que desempenhe os seus deveres, que economise emquanto possa os dinheiros publicos, e deixe o caminho dos patronatos e nomeie para as Provincias Presidentes que sejam capazes de caminhar a par da civilisação dellas, que não vá arrancar que um Correio secundario homens para presidirem Provincia importante, como é a de Minas (*apoiados*), mas que ha de ser conservado, porque tem um patrono na Côrte que o sustenta (*apoiados*), porque o systema das transacções e corrupções está ainda em voga. Entretanto, Sr. Presidente, se tenho votado por todas as medidas que o Governo tem reclamado, porque não quero que o Paiz soffra, hoje voto contra esta de que se trata, porque entendo que ella é o padrão da deshonra da Nação Brasileira.

Fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da mesma materia.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL, EM 6 DE SETEMBRO DE 1839.

Continuação da discussão da emenda relativa ao engajamento de tropas estrangeiras

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA.

Feita a chamada ás 10 horas e meia da manhã, e achando-se reunido numero sufficiente de Srs. Deputados e Srs. Senadores, o Sr. Presidente abre a sessão; e, lida a acta da anterior é approvada.

Continúa a discussão, adiada na sessão antecedente, da emenda do Senado sobre o engajamento de estrangeiros, feita á proposta do Governo, com as emendas da Camara dos Srs. Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1840 a 1841.

O SR. ALVARES MACHADO: – Sr. Presidente. Não pedi a palavra para contestar aos illustres oradores que se dignaram combater os meus fracos argumentos, porque reconheço que não tenho força para tanto; mas entendi que era do meu dever dar algumas explicações, e levar á presença de alguns dos illustres membros da Assembléa Geral que refutaram os meus argumentos, algumas reflexões a respeito.

Notei, Sr. Presidente, que quasi todos os senhores que me combateram deixaram de parte a questão que estava em discussão, isto é, a entrada de estrangeiros armados para dentro do Paiz, e passaram a tecer encomios á colonisação européa, a que me não oppuz; mas isto mesmo, Sr. Presidente, prova, mais que sufficientemente que os meus argumentos eram fortes, eram fortes, eram mesmo irrespondiveis.

Quando eu vejo oradores tão respeitaveis recorrerem a taes meios parlamentares, concluo que isto é motivado por inopia de razões.

Sr. Presidente. Não sou contrario á colonisação européa, desejo mesmo que os nossos portos sejam abertos a todas as Nações, a todas as bandeiras, a todos os cultos; desejo que tudo quanto ha de bom na velha e

civilisada Europa venha para nós; desejo mesmo que venham para nós todas as intelligencias industriaes, que todos os homens que têm prestimo venham gozar nesta terra abençoada dos fructos que produz quasi espontaneamente.

Eu, Sr. Presidente, estou persuadido que toda a nossa civilisação é de importação. Ha trezentos annos que os Indios, nossos avós, vagavam errantes pelas florestas, sem nenhuma outra propriedade mais que a familia, um arco, uma flexa e um pennacho; viviam uma vida de privações; e no emtanto, ha trezentos annos que a nossa civilisação marcha de uma maneira progressiva e rapida: e a quem devemos isto? A' importação da civilisação européa.

Desejo, pois, Sr. Presidente, que abramos os braços a todos os Europeus que vierem residir no meio de nós. Estes foram sempre os meus principios, e quando elles não fossem reconhecidos, eu poderia talvez produzir um factó de familia, que fallasse mais alto que todas as minhas palavras e proposições: e permittam os nobres membros da Assembléa Geral que eu toque em um objecto de familia em sua respeitavel presença.

Senhores. Eu tenho uma unica filha, e essa unica filha que adoro, eu a dei em casamento a um estrangeiro que muito preso. Se, pois, tenho esta prova de sinceridade das minhas intenções e palavras, para que mais continuar a fallar, na convicção em que estou da necessidade da colonisação européa? Mas, Sr. Presidente, porque estou convencido da necessidade da immigração européa, isto é, da importação de tudo quanto a Europa tem de bom para o meio de nós, deverei eu consentir que se chamem estrangeiros, hordas armadas, para fazerem a policia do nosso Paiz, para que venham no interior do Paiz sustentar a integridade do Imperio, e manterem a ordem publica? Recebamos, Sr. Presidente, homens de todas as partes do mundo: é um acto de generosidade, um acto do mais acrisolado cosmopolitismo, é mesmo um acto de patriotismo; mas entregarmos o nosso Paiz á policia das armas estrangeiras entendo que é o acto mais vergonhoso que possamos praticar.

Quero os estrangeiros no meio de nós, Sr. Presidente, mas estrangeiros que façam

florescer as artes, sciencias e industria; não os quero, porém, para virem fazer a politica interna no nosso Paiz, debellar os nossos inimigos internos, porque para isso bastantes braços, bastante coragem e bastante sangue temos nós. (*Apoiados.*)

O que eu não gosto é de ver por toda a parte rejeitarem-se os nacionaes e empregarem-se de preferencia os estrangeiros: estrangeiros na Guarda Nacional, estrangeiros nas Alfandegas, estrangeiros até nas repartições de Visita de Saude; estrangeiros empregados por toda a parte, enquanto que os nossos concidadãos, ainda mesmo aquelles que têm prestado tantos serviços ao Paiz, cidadãos honrados, são desprezados, e vêem-se na necessidade de ensinarem meninos nas escolas para ganharem um bocado de pão...

O SR. ANDRADA MACHADO: – Apoiado... em paga de serviços que têm prestado.

O SR. ALVARES MACHADO: – ... um bocado de pão, afim de alimentarem suas infelizes familias; e outros ha que ainda são mais desprezados.

Amo muito o estado de prosperidade e commodo em que vivemos actualmente, amo muito a civilisação; mas, se para gozarmos de todos estes commodos e fructos da civilisação mistér fôr que nos entreguemos á policia estrangeira, que os estrangeiros venham dominar e defender nossa terra, cumprir os nossos deveres, então declaro que quizera voltar antes para o barbarismo em que, ha trezentos annos, estavam nossos antepassados. Certamente, esse estado era deploravel: nós, errantes pelos bosques, viviam de caça e pesca; mas eram livres, respiravam o ar da liberdade e da independencia, e, levando por toda a parte suas esposas pela mão, podiam dizer-lhes com ufania e a seus filhos, contemplando a natureza: "O céu é de Tupan, a terra é nossa". E se porventura os estrangeiros vierem fazer a policia do nosso Paiz, poderemos dizer que a terra é nossa?

Agora, Sr. Presidente, passarei a responder a diversos topicos dos discursos dos nobres oradores que hontem combateram alguns dos meus argumentos, e me dirigirei em primeiro lugar ao Exm. Ministro da Corôa, incumbido da repartição da Guerra.

Disse o nobre Ministro que a emenda que se discute está já em execução, que em parte

estão preenchidas as suas disposições, e que unicamente o que S. Ex. pede é a continuação do prazo.

Eu perguntarei a S. Ex. quaes são os homens que se acham engajados, a que classe, a que Nação pertencem. Porventura engajaria S. Ex. esses modelos militares de que diz que precisamos para a nossa Escola Militar? Os estrangeiros que estão hoje nas fileiras do nosso exercito em consequencia dessa disposição, que foram engajados e tomaram as armas, podem ser reputados modelos militares, ou serão elles tirados dos armazens da sociedade da colonisação?... (*Apoiados*). Lavradores na sua terra, e em grande parte... homens que nunca manejaram as armas, e outros que se as manejaram foi mal; o retrazo, emfim, da sociedade européa: eis os militares modelos que se obtiveram em consequencia dessa disposição. Infelizes, Sr. Presidente, que vieram a esta terra praticar a sua industria, e que foram arrastados a tomar as armas contra sua vontade, e disso têm dado provas na Provincia do Rio Grande do Sul. Eis os modelos que se foram procurar para a nossa Escola Militar! Eis ahi porque eu não concedo ao Governo a faculdade de engajar estrangeiros, nem debaixo do especioso pretexto de modelos para a nossa Escola Militar, porque esses modelos serão semelhantes áquelles que se foram buscar nos armazens da colonisação.

Disse mais S. Ex. que esses modelos, engajados por um tempo que eu supponho indeterminado (porque o Governo não nos disse qual é o tempo do engajamento), poderão depois de preenchido o seu engajamento, servir para a nossa agricultura. Sr. Presidente, homens que uma vez chegaram ao estado de modelos militares, homens que têm passado talvez uma grande parte de sua vida no serviço das armas, homens emfim que se engajam por um tempo indeterminado, puderam no fim delle servir á nossa agricultura? Têm servido á agricultura portugueza os soldados a quem se licenciou e se deu baixa, depois de terminada a guerra de peninsula Iberica? Não é sabido por todo mundo que, desde que taes tropas foram despedidas do serviço, o Reino de Portugal se acha cercado por uma rêde de salteadores, a ponto tal que se não pôde viajar naquelle Paiz sem perigo? As

desordens que se não acabam no Algarve e outros pontos daquelle Paiz donde nascem?

Por quem são sustentadas senão por esses mesmos militares demittidos do serviço e querendo viver ociosos? Esses militares, uma vez demittidos, incapazes de se sujeitarem a qualquer trabalho industrial ou agricola, foram-se pôr ao serviço dos miguelistas. E quem espera que esses militares, depois de despedidos do serviço, se possam empregar na agricultura, se nós observamos que os colonos recém-chegados, na flôr da mocidade, se não querem entregar ao serviço de lavradores, preferindo antes irem ser caixeiros em um botequim, taberna, ou outra qualquer loja do que irem alugar seus serviços aos nossos agricultores? Já muitos de nossos lavradores não têm experimentado a repugnancia que esses homens têm no nosso Paiz para um serviço laborioso?

O Brazil já não tem despedido um grande numero de estrangeiros que faziam parte do Exercito Brasileiro? E quaes são desses estrangeiros os que se acham empregados na nossa lavoura? Alguns ha, Sr. Presidente, porém mui raros; a maior parte se têm tornado incapazes desse serviço, elles se entregam a todos os vicios: ebrios, ociosos, não procuram trabalho; mui poucos são aquelles que aproveitam á nossa lavoura, que sejam capazes de derribar as nossas mattas, de rotear a terra nova. A' vista, pois, disto, Sr. Presidente, claro fica que esses modelos militares, quando retirados do serviço, não ha de servir para a nossa lavoura; e por isso voto contra elles.

S. EX. o Sr. Ministro da Guerra não póde conceber como um augmento de força póde ser inutil, póde ser avaliado como zero. Ora, Sr. Presidente, eu não posso entrar em uma discussão mathematica com S. Ex., e por isso limito-me neste ponto a dizer que S. Ex. encara a questão mathematica, e mathematicamente poderiam seus calculos ser exactos, mas não é disto que se trata, e eu peço ao nobre Ministro que encare a questão como politica e moralista.

Disse S. Ex. que os estrangeiros são necessarios, porque nós temos ou teremos necessidade de, talvez em muito pouco tempo, combatermos a estrangeiros. S. Ex. teve a bondade de levantar um bocado da ponta do

véo, e fazer-nos antever a qualidade desses estrangeiros. Mas eu direi ainda a S. Ex. que para combater taes estrangeiros não precisamos de batalhões de estrangeiros armados; os nossos braços, e os braços dos colonos europeus que nem vindo para o meio de nós, que adquirem nossa amizade e sympathias, serão bastantes para manterem a ordem publica e para debellar esses estrangeiros. O estrangeiro industrioso que tem raiz na nossa sociedade, faz causa commum com essa mesma sociedade; não se póde dizer o mesmo do estrangeiro armado, do soldado, do mercenario.

Se eu quizesse poderia apresentar a S. Ex. exemplos com os quaes o convenceria de que esses estrangeiros podem muito bem não preencher as altas vistas e patrioticas intenções de S. Ex.

Eu peço ao nobre Ministro que se recorde, que se lembre do factio que acaba de antever, no Brazil, isto é, a insurreição de um batalhão na Provincia do Rio Grande. (Apoiados). Quem foi o cabeça dessa insurreição? Não foi um estrangeiro? E com quem se ligou esse Allemão? Não foi com estrangeiro da casta desses outros cuja inobediencia S. Ex. prevê? S. Ex. quer que venham esses modelos! Pois isto que se passa no Rio Grande, em pequeno ponto, não se póde dar em mais alta escala no Brazil? Qual é o impedimento physico ou mortal que se opponha á fusão desses estrangeiros? Não póde, pois, votar-se, no meu entender, a favor da emenda, por isso que com ella se não podem preencher as patrioticas intenções do Exm. Ministro da Corôa.

Disse S. Ex. que, se a medida era impossivel executar-se, por que nos afanavamos tanto em combatel-a. Mas, Sr. Presidente, eu já disse que temo que se não procurem os modelos, que venha para o Brazil o retraço da população européa, e que possam fazer males ao Paiz, sem comtudo se verificar a vinda desses modelos.

Disse mais ainda S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra que o estado que apresentam as Provincias, o ameaço de perturbação geral na ordem publica por quasi todas as partes do Imperio reclamam a presença de força estrangeira. Mas perdõe S. Ex. que eu lhe diga que não é com a presença dos estrangeiros que

se não de remediar esses efeitos do temor da escravidão e do absolutismo: se se attender bem qual é a causa das perturbações das Provincias, ainda mesmo naquellas em que as desordens têm sido promovidas pelas fezes da sociedade, ver-se-ha que a causa dellas tem sido a teima do Governo em conservar nas Provincias Presidentes incapazes de manterem a ordem e a paz. Rodeie-se o Governo de todas as notabilidades do Paiz, de todos estes varões encanecidos na pratica da administração (*apoiados*), mande para as Provincias homens capazes de as administrarem com justiça, mande para as Provincias homens de tempera (permitta-me o Exm. Sr. Visconde de Congonhas que um paulista perante a Representação Nacional louve o bom Governo que fez na minha Provincia)...

O Sr. Visconde de Congonhas faz signal de agradecimento ao nobre orador.

O Sr. Alvares Machado... mande homens como o Sr. Visconde de Congonhas, que ainda tem muitos semelhantes no Brazil, e ver-se-ha que as Provincias que estiverem em agitação não de se acalmar, e que cada cidadão confiando no Governo será um guarda do Throno, das nossas instituições; mas, se o Governo teimar em conservar taes Presidentes, se existe um verbo occulto que se encarna em todas as administrações que se succedem, se os temores da população a respeito da liberdade continuam, então venham os estrangeiros, e, vindo elles, o Brazil está perdido, e todos nós!...

O povo, desconfiado de seus agentes officiaes, ha de talvez lançar mão de agentes extra-officiaes, desses Raymundos Gomes e seus quejandos; e que farão elles?!!

Uma força auxiliar estrangeira, disse S. Ex. não póde fazer mal a Paiz. S. Ex. considera essa força obediente e conduzida com aquella moralidade que S. Ex. concebe e deseja. Mas eu perguntarei se os Irlandezes que perturbaram a paz publica na Capital do Imperio foram mandados vir para esse fim. Não, certamente. Mas os mesmos que os mandaram vir não esperavam ver-se na necessidade de os eliminar do exercito. Taes são os temores que eu tenho; receio que taes scenas se reproduzam, que, em vez de nos auxiliarem,

venham acabar de desmoralisar-nos, o concorrer para que se augmentem as dissensões que se procura estabelecer entre nós.

Agora, Sr. Presidente, depois de ter tido a honra de levar á presença de S. Ex o Sr. Ministro da Guerra estas humildes considerações, peço aos agentes do poder que me permittam dizer algumas palavras acerca da actual administração.

Sr. Presidente. Medidas ha que o Poder Legislativo póde conceder em uma ou outra circumstancia. Medidas ha que o Poder Legislativo póde conceder conforme os precedentes, ou conforme os principios que dirigem uma ou outra administração. Talvez, Sr. Presidente, houvesse quem votasse com mais facilidade a favor da medida que se acha em discussão, se porventura o Gabinete actual se dignasse apresentar o programma de sua administração, isto é, a politica com que se propõe a governar o Paiz. Mas o que tem acontecido, Sr. Presidente? Não temos merecido essa declaração da actual administração. Comquanto eu tenha o mais profundo respeito para com muitos membros da actual administração, comquanto eu tenha para com muitos de seus membros as maiores sympathias, todavia, Sr. Presidente, quando outras razões não tivesse, ainda não concederia semelhante medida, que é toda de confiança, e só baseada no mais alto conceito de administração.

E como posso eu conceder a esta administração uma medida de confiança, quando ella se nega a apresentar o programma de seu Governo, quando o Gabinete actual, interpellado no seio da Representação Nacional, se nega a declarar perante ella, perante o Paiz, as condições politicas com que pretende governar? Nem se quer nos diz se o Ministerio é ou não solidario?!!...

Elle appella para seu actos, não para seus actos passados, e sim para os futuros, para então ser julgado.

Sr. Presidente; o Ministerio que assim se apresentasse em Inglaterra, França ou Estados Unidos, assim rejeitando, assim deixando de cumprir um dos primeiros deveres parlamentares, isto é, declarar ao Paiz a politica com que o pretende governar, na Inglaterra, França e Estados Unidos, encontraria Deputados que lhe prestassem o seu apoio? Creio que não.

Sr. Presidente; os representantes nacionaes desses Paizes lhes diriam: – Uma vez que não nos apresentais os principios politicos com que pretendeis governar o Paiz, tambem o Poder Legislativo não vos concede os meios de confiança que vós pedis, senão depois de apresentardes os factos para os quaes appellas. – Um Governo que nos diz que não tem que apresentar principios alguns, e que seus actos mostrarão a sua politica, tem direito de nos vir pedir medidas de confiança? Que diremos aos nossos constituintes, quando nos perguntarem a razão por que havemos dado nossa confiança a um Ministerio que se não quer abaixar e declarar a politica com que pretende governar o Paiz?

Eu darei ao Governo, Sr. Presidente, todos os meios governativos que a Constituição manda dar, porque eu não sou daquelles que professam o principio politico de negar ao Governo com quem não sympathisam – pão e agua. – Eu darei ao Governo tudo aquillo que eu entendo que o meu Paiz reclama; mas eu negarei á actual administração todas as medidas de confiança, emquanto ella se dignar descer a nós, e annunciar-nos os principios politicos com que pretende governar. Porque uma administração pudesse dizer ao Poder Legislativo: – Não vos apresento programma algum dos meios governativos com que pretendo dirigir a policia do Paiz, – mistér seria que sua administração tivesse a seu favor muitos, muitos, e mais que muitos honrosos e patrioticos precedentes. (*Apoiados*). Não as nego a um ou outro membro; mas que tantos sejam, que levem o Corpo Legislativo e cegamente e sem exame conceder todos os meios que requer, é o que eu não admitto, e entendo que é mistér que sejamos informados da politica com que a administração nos quer governar, para então darmos ou negarmos estas medidas.

Agora, Sr. Presidente, me dirigirei a um dos meus illustres collegas pertencente á Camara em que tenho a honra de sentar-me e que hontem, pedindo a palavra, fallou em favor da emenda. Permitta elle que lhe diga que, comquanto esteja convencido de que nós todos aqui quer de um, quer de outro lado, temos o direito de combater as opiniões contrarias e defender as que professamos, todavia esperava do meu illustre collega que no

seio da Representação Nacional deixasse aos Srs. Senadores, á maioria da Camara Vitalicia que approvou a emenda, o haver-se com a maioria da Camara Temporaria que a tem rejeitado. Eu julgava que a nós os que rejeitamos a emenda, que fazemos a maioria da nossa Casa em a presente questão, nos pertencia de preferencia levar á presença dos anciães do Paiz as razões que nos induzira a votar contra a sua emenda, que sem duvida na Camara Vitalicia foi approvada com a mais pura e patriotica das intenções.

Eu, senhores, confio muito no patriotismo da Camara Vitalicia, porque, além de todas as razões que tem a Assembléa Geral, ou que têm todos os cidadãos brasileiros para manter a ordem publica, a Camara Vitalicia tem uma razão particular sua: a Camara Vitalicia é essencialmente conservadora das instituições. Por isso entendia eu, Sr. Presidente, que os illustres Srs. Senadores seriam mais que sufficientes para nos convencerem, para nos levarem a votar pela emenda que passou nesta Casa, era desnecessario que o nosso collega tomasse parte na discussão, e tentasse assim pulverisar os seus collegas, que nada fizeram mais do que apresentar na Assembléa Geral algumas pequenas e fracas considerações.

Disse o meu illustre collega pela Provincia de Minas Geraes, ou me pareceu dizer, que os estrangeiros que vêm procurar fortuna no Brazil são os menos proprios, não sei se para se engajarem, soldados, se para fazerem a felicidade do Brazil. Não o entendi muito bem. Mas eu confesso, Sr. Presidente, que os estrangeiros industriosos que vêm procurar paz, que vêm procurar a tranquillidade, que vêm procurar a fortuna no nosso solo, não são na verdade os mais proprios para se fazerem soldados, para com elles se nos modelar: os estrangeiros, como já hontem disse, os estrangeiros industriosos e pacificos que vêm procurar no nosso territorio uma Patria livre para seus descendentes são mais proprios a sympathisarem com os sentimentos dos nossos corações, do que a pegarem nas armas para defender uma ou outra facção.

Disse tambem o mesmo nobre Deputado que o engajamento dos estrangeiros tinha sido por mim exagerado, porque não 800\$000 como eu havia dito, mas 200\$000 eram mais

que sufficientes para se transportar um soldado engajado para o Brasil. Sr. Presidente, eu reporto-me ao que vi provado na Camara a que pertença, reporto-me ao que se me diz achar-se escripto no livro da antiga colonisação estrangeira armada, em calculos infalliveis. Parece-me mesmo que um dos meus illustres collegas, membro da Comissão Militar na Camara a que pertença, não sei se em o anno passado ou em outra occasião, provou que a somma necessaria para o engajamento de estrangeiros era muito superior a que apresentava o Governo em seus calculos; e como isto está provado, deixo esta questão.

Disse ainda mais o meu illustre collega que as esperanças de se ver em breve terminada a guerra no Rio Grande do Sul eram chimeras com que nos embalavam.

Mas, Sr. Presidente, eu supponho que meu illustre collega tem grande confiança no Sr. Ministro da Guerra, Deputado por Pernambuco, e se assim é, como poderá dizer que são chimeras com que nos emballam? Não leu o meu illustre collega o relatório do Exm. Sr. Sebastião do Rego, em que se pintava o estado das phalanges rebeldes, nús e descalças, divididas pela intriga, indisciplinadas, descoroçadas e quasi que prestes a virem de joelhos pedir misericórdia ás armas da legalidade? As prophcias do ex-Ministro da Guerra não se estão realisando? Bento Marciel não acaba de separar-se do serviço dos republicanos? Não é muito de esperar que outros tão interessantes officiaes como Bento Manoel se destaquem do partido da Republica? E perdendo a bandeira da Republica as melhores cabeças, que será do resto? Divididos e intrigados, entregar-se-hão á direcção de algum moço fogoso, e então talvez elles voltem aos ataques pessoaes e de propriedade, systema que seguiram logo depois do principio de sua revolução, e então talvez bem em breve a Provincia inteira se levante em massa contra ellas e venha assim a terminar aquella guerra. Em que se funda o honrado membro para nos dizer que são chimeras estas esperanças?

Disse ainda mais o meu illustre collega que, se a separação de Bento Manoel foi bastante para promover a decadencia dos rebeldes, Bento Manoel teria terminado a guerra, desde o anno de 1836, em que elle combateu pela legalidade; mas que isto não aconteceu.

Eu peço ao meu illustre collega que se recorde da historia dessa rebellião. Quando Bento Manoel separou-se das armas da legalidade, foi depois de ter vencido os rebeldes em todos os encontros em que elles se apresentaram: foi depois da derrota do Fanfa, em que parecia que pela ultima vez ficariam derrotadas as armas dos republicanos, e teriam ficado derrotadas para sempre, se o Governo se tivesse conduzido como devia. (*Apoiados*). Segundo minha lembrança, quando Bento Manoel se separou, os rebeldes não tinham mais que 400 homens, batidos e refugiados para além das fronteiras de Bagé: foi depois que Bento Manoel se separou que elle levou a vida, o alento ao partido da Republica já moribunda; foi elle que desviou os rebeldes do caminho errado em que se tinham lançado, em atacar as propriedades e pessoas, como faziam no principio da sua revolução, e na ausencia de Bento Manoel: portanto, se, assim como este official, outros abandonarem os rebeldes; se, como é muito provavel, os rebeldes se dividirem e intrigarem entre si e tornarem a praticar os seus primeiros principios, a Provincia inteira se indignará contra elles e os aniquilará; e deste modo não serão chimeras as nossas esperanças.

Disse o meu illustre collega, que eu havia dito que, quando os estrangeiros chegassem ao Paiz, já os republicanos do Rio Grande do Sul teriam superado os fracos empenhos da legalidade.

Eu, Sr. Presidente, appello para a memoria da Assembléa Geral: seus membros dirão se porventura ouviram que eu pronunciasse taes expressões; se em todas as minhas palavras, em todo o meu discurso, não resplandecia a esperança e a confiança a favor da legalidade. O que eu disse é que para o Maranhão viriam tarde; que o estado dessa Provincia reclamava medidas promptas, energicas e fortes e que fossem alli levadas com a velocidade do raio; que para o Rio Grande a medida me parecia desnecessaria, porque esperava eu que muito breve os republicanos do Rio Grande do Sul voltariam ao seio desta Patria, que, offendida e por elles dilacerada, os ama ainda e lhes abra os braços maternas. Em que parte do meu discurso o meu nobre colega póde achar que eu nutria a esperança de que, quando viessem esses estrangeiros, já

os republicanos tivessem rasgado o seio da Patria?

Mas eu, Sr. Presidente, tive muito prazer em ver que o meu nobre collega, tão logico como elle é, tão forte em argumentação, foi forçado, para sustentar essa medida, a deixar a logica, e lançar mão desses recursos rhetoricos: é esta uma prova sufficiente da inopia de razões a favor dessa medida. Quando se não defende uma boa causa, é mistér invectivar, é mistér emprestar aos antagonistas proposições que elles não enunciaram, é mistér crear gigantes para combatel-os.

Disse o meu nobre collega que os Janisaros não eram estrangeiros, Sr. Presidente, esta questão de pouco serve. Que vale á Assembléa Geral, que vale á Camara, que vale ao Paiz entrarmos em uma questão historica para sabermos se os Janisaros eram ou não estrangeiros em Constantinopla? Todo mundo sabe que o corpo dos Janisaros era composto de varias companhias, já de Gregos, já de Arabes, já mesmo, noutro tempo, da mocidade da Moldavia e Valachia, e já tambem da de Constantinopla, mas eu creio que o meu nobre collega chama nacionaes a respeito de Constantinopla. a todos os povos que professam o Islamismo: é um engano em que está. Todos nós somos catholicos, apostolicos romanos, e pelo lado religioso, obedecemos ao Santissimo Padre, mas não somos os vassallos do Santissimo Padre; assim tambem todos esses povos prestam obediencia ao Sultão de Constantinopla, como autoridade religiosa, bem como nós em outro tempo prestavamos certos tributos e vassallagens ao Summo Pontifice. Esta é a vassallagem, este é o dominio que exerce o Governo de Constantinopla sobre todos os povos da Asia e Africa que professam o Mahometismo; mas que os Janisaros eram tirados de varias partes da Europa, da Asia e da Africa, os quaes não prestavam uma obediencia politica a Constantinopla, é o que ninguem póde negar. Mas emfim, eu não quero entranhar-me nesta questão, eu largo-a, desprezo-a por ociosa.

Disse o meu nobre collega, que a decadencia de Portugal começou antes de admittir estrangeiros para o seu serviço. Largo tambem esta questão, é-nos ociosa. Eu não apresentarei o chamamento de estrangeiros para Portugal, como uma unica causa da sua

decadencia, mas o certo é que Portugal, desde o momento em que admittio tropas estrangeiras ao seu serviço não teve mais progressos e marcham rapidamente para sua decadencia; obrou essa admissão como concurso, senão como causa predisponente.

Disse o meu nobre collega que o cerco do Porto foi um cerco igual ao de Dio. Largo esta questão tambem por ociosa; só direi que o cerco do Porto foi certamente um grande feito de armas, em que o Sr. D. Pedro I superou todas as difficuldades, e fez isto porque estava rodeado pela flôr da Nação Portugueza e porque defendia principios que a flôr dessa Nação adoptava. Se o nosso Governo professar os principios professados pela flôr da Nação e se rodear della, tambem superará todas as difficuldades.

Disse o meu nobre collega (e eu direi que este trecho do seu discurso magoou-me bastante) disse elle, ou perguntou-me se não seria um acto de patriotismo da parte desses povos indianos o terem chamado para o seu Paiz algumas tropas de Nações civilisadas para lhes para lhes ensinarem a arte da guerra; permitta-me, Sr. Presidente, que eu diga que não aceito a comparação; nós não nos achamos, em relação a Europa, no mesmo estado em que esses povos da Asia, em que esses restos de uma sociedade velha se achavam para com os Portuguezes; nós somos um povo novo, que está no começo de sua vida politica, que ainda ha pouco começou a subir a escada da existencia; ainda não chegamos nem ao principio, quanto mais ao apogêo e gloria que nos espera: estamos, pois, muito longe de podermos ser comparados com esses povos amollecidos por tantos seculos de escravidão, que não era possivel retemperar de novo no seio da liberdade. Não aceito, pois, a comparação que o nobre orador quer fazer dos Brasileiros com esses povos moradores em Gôa, Dio, Gamão, e em todo esse terreno collocado entre o cabo Camorim e o Ganges, que os Portuguezes subjugaram e que os Inglezes dominam.

Disse o meu nobre collega que a causa da decadencia dos Romanos não tinha sido a introducção dos barbaros nos seus exercitos, que esses barbaros eram cidadãos Romanos, eram pertencentes aos Estados que os Romanos tinham conquistado; mas eu direi ainda

que nada disto vinha, para o caso, e que o nobre orador, não querendo discutir as fortes razões que eu tinha apresentado, procurou combater-me as pequenas digressões ou allusões accidentaes do meu discurso. O que nos importa o caso se esses barbaros eram Romanos ou não? Negarei, porém, ao nobre orador que todos os povos conquistados pelos Romanos nos tivessem os fóros de cidadãos Romanos; e, além disso, eu não me reportava a essas legiões, tiradas desses Paizes conquistados, reportava-me a essas hordas selvagens de Gaulezes, Godos, Bulgaros, etc. que os Romanos chamaram para compôr com ellas as suas legiões, não conquistando as suas terras, mas pelo contrario dando-lhes terras: isto é o que eu ouço dizer a todos os homens versados na historia; todavia, Sr. Presidente, eu me submetto ás lições do meu nobre collega.

Disse o meu nobre collega que entendia que nada havia mais perigoso para o Brazil do que suppôr-se a existencia de um partido que queria atacar as liberdades publicas, mutilar a Constituição o Imperio, no Acto Addicional, diminuir a liberdade das Provincias e levantar a bandera do regresso; que nada havia mais perigoso para o Paiz do que aventar-se semelhante idea; mas perguntarei ao meu nobre collega se fomos nós que aventámos semelhante, e perguntarei tambem se não será mais perigoso para o Paiz existir um tal partido e não se fallar delle.

O meu nobre collega convidou a Assembléa Geral para que puzesse barreira á demagogia; mas, Sr. Presidente, será porventura este principio um privilegio exclusivo do meu nobre collega? Não temos nós denunciado o mesmo tantas vezes na Camara a que pertencemos? Não tive eu a honra de dizer no seio da Assembléa Geral que a Constituição seria o nosso baluarte; e que acastellados sobre as suas amêas, haviamos do vencer os republicanos e os absolutistas? Será privilegio de alguém querer atacar a demagogia. e só a demagogia, mas eu declaro que a minha tarefa, que o meu privilegio é atacar todas as facções extremas (*apoiados*), é defender e sustentar com todo o affinco a Constituição e a Monarchia Representativa.

Disse o meu nobre collega que com a nossa Constituição e com a nossa lei eleitoral não ha perigo de voltarmos outra vez ao

absolutismo. Senhores, durmamos a somno solto! Não ha perigo de voltarmos ao absolutismo! Nenhuma Nação existe porventura no mundo que tivesse tido uma Constituição semelhante á nossa, mais livre do que a nossa, e que tivesse cahido outra vez na voragem do absolutismo?! A Suecia, a Hespanha, a França, não viram por muitas vezes derribadas as suas Constituições?! Ah! podemos dormir a somno solto! Nunca se vio no mundo nada melhor do que uma Constituição como a nossa! Este pequeno livro (apontando para a Constituição) é bastante para dormirmos a somno solto! Não é preciso que nós gritemos como os gansos do Capitolio contra os Gaulezes!

Mas o que parece Sr. Presidente, é que, se dormirmos a somno solto, o resultado será que havemos de ver arvorada entre nós, ou a bandeira do absolutismo, ou a bandeira da Republica, isto é, do roubo, do incendio, das mortes e da anarchia. (*Apoiados.*)

A somno solto descansavam os Francezes á sombra da Constituição directorial; estava cançada esta Nação de tantas Constituições que se succediam diariamente; e, quando ella esperava dormir a somno solto (como o nobre orador nos convidou), confiada na sua nova Constituição e leis eleitoraes, foi quando ella vio um general invadir o seio da Representação Nacional e usurpar todos os seus poderes; e, quando um Deputado do Conselho dos Quinhentos, ou muito simples, ou muito bôbo, teve a lembrança de perguntar pela Constituição: – A Constituição!! respondeu-lhe o general, vós mesmos já não a tendes mutilado tantas vezes? Não a tendes desprezado? Não a tendes aggreddido? Não a tendes polluido? E depois de a terdes assim profanado, vos atreveis ainda a chamal-a em vosso abono, essa Constituição que vós calcastes aos pés?! E os granadeiros francezes occupavam o resto da sala, e os Representantes da Nação eram obrigados a sahirem "diante das bayonetas!!

Durmamos a somno solto, á sombra da nossa Constituição e leis eleitoraes!! O Governo mais poder e ainda poder, e não ha poder que satisfaça Governo algum; o povo, pelo contrario, quer garantia mais garantia, e mais liberdade, e não ha liberdade que satisfaça ao povo: se nós dormirmos a somno solto,

ou o Governo ha de usurpar todos os poderes, ou a população ha de usurpar todas as liberdades, isto é, não haverá mais Governo, e a anarchia apparecerá no meio de nós.

Agora, Sr. Presidente, eu me approximo á presença de um meu nobre amigo (o Sr. Marquez de Barbacena) que honrou-me combatendo minhas fracas razões. O meu illustre amigo disse que a unica razão plausivel que encontrava nos meus argumentos era a da decadencia da gloria nacional, da deshonra do Paiz pelo chamamento de tropas estrangeiras; e accrescentou: – Quem me negará que a França e a Inglaterra amam e amam mais que muito sua gloria e honra nacional? No emtanto, essas Nações por muitas vezes chamaram estrangeiros para fazerem a defesa interna do seu Paiz, para manterem a ordem publica e para debellarem inimigos internos e externos. – Mas S. Ex. não quiz ter a bondade de nos dizer quando foi que a Inglaterra chamou tropas estrangeiras para a tranquillidade e defesa do Paiz. Sou fraco na historia, Sr. Presidente, e muito fraco; mas parece-me que S. Ex. não poderá talvez apontar senão um unico caso em que foram chamadas tropas estrangeiras, não para manter a ordem na Inglaterra, mas para perturba-la; e, neste caso, as tropas não foram chamadas pelo Governo do Paiz, ellas foram levadas por Jacques III contra Guilherme II, se bem me lembro.

Quanto á França, Sr. Presidente, recorde-me que teve antes da Revolução uma guarda suissa, mas essa guarda é sabido de todos, era um corpo de luxo e todas as Nações da Europa a tinham: era uma guarda muito pequena e desprezada por todos os Francezes, é bem sabido o dito agudo do Conde de D'Afri... contra um marechal de França, que dizia que nunca se duvidasse da fidelidade dos Suissos.

O que eu sei é que os Francezes chamaram tropas estrangeiras no tempo de Napoleão, mesmo para fazer a guerra estrangeira; de Portugal foi levada a divisão do Marquez de Lorna, que fez parte da campanha da Russia, mas nunca fez serviço dentro da França. Depois de vencida a França por toda a Europa, assalariada pela Inglaterra (isto, sim, o Governo britannico assalariou quasi toda a Europa contra a França, mas nunca

levou soldados estrangeiros para a Inglaterra), depois de vencida a França pelos Soberanos da Santa Alliança, estes deixaram nella uma força, segundo a minha lembrança, de 40 a 50 mil homens, para fazerem a sua policia; mas o que aconteceu? O Governo da restauração tinha se obrigado a pagar uma grande divida; e como se dissesse que aquella força seria demorada na França, até o pagamento daquella divida, a França toda cotisou-se e pagou a divida: appareceu uma fermentação geral, e o muito prudente Luiz XVIII escreveu aos Soberanos seus alliados para que retirassem aquella força, que os Francezes iam reagir contra ella, que uma guerra terrivel podia apparecer; que elle estava na necessidade de harmonisar-se com sua Nação, e que, se porventura um rompimento houvesse entre essas forças estrangeiras e os Francezes, combateria á frente da Nação.

A força estrangeira foi retirada.

O meu nobre amigo ainda disse, e estabeleceu por these, que era impossivel recrutar-se 16 mil homens no Brazil. Mas, Sr. Presidente, eu peço ao meu illustre amigo que tenha a bondade de dar uma olhada no relatorio do Exm. Sr. ex-Ministro da Guerra, o Sr. Sebastião do Rego Barros: elle ahi verá que a administração passada teve em armas 11 mil e tantos homens. Ora, se a administração passada pôde ter em armas 11 mil e tantos homens, o que resta recrutar para perfazer 16 mil homens? Unicamente 4 mil e tantos; mas parece que o meu nobre amigo toma agora os 16 mil homens em globo, isto é, que o recrutamento deve ser de 16 mil, como se os rebeldes e as molestias tivessem exterminado toda essa força que existia. Ora, que batalhas, que mortandade e que molestias têm havido que tenham acabado com tantos homens? Eu entendo, Sr. Presidente, que em rigor, attento o estado em que actualmente se acha o nosso exercito, bastará para preencher o numero de 16 mil praças que agora se decreta, recrutar quando muito 6 mil homens, e em minha consciencia não acho grande difficuldade em se tirar este numero de praças do Brazil inteiro, uma vez que o Governo queira fazer da sua parte para que nas Provincias haja uma boa administração: não se façam recrutamentos por vingança e por

partidos (*apoiados*), porque esses recrutamentos, em vez de produzir alguns soldados, pelo contrario produzem reacções e desordens. Estou, pois, Sr. Presidente, convencido de que podemos recrutar a força de 6 mil homens que precisamos para preencher o numero de 16 mil praças, principalmente quando nos lembrarmos de que 2 mil são recrutados para fóra da linha, e o recrutamento para esses 2 mil homens fóra da linha é muito facil fazer-se; ha muita gente na Provincia de Minas, e em outros lugares, que pedem para entrar neste serviço: logo, temos de recrutar só 4 mil homens, e isto é facil de verificar-se, havendo bons Presidentes nas Provincias. (*Apoiados*).

Mas, Sr. Presidente, algumas palavras ouvi proferidas pelo meu nobre amigo que me magoaram o coração. S. Ex. disse que era incontestavel a necessidade de estrangeiros armados no Brazil, porque uma vez que um exercito chega a desmoralisar-se, é necessaria outra força para subjugal-o e disciplinal-o: não sei se ouvi bem.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Ouvio bem.

O SR. ALVARES MACHADO: – Estimo muito, e o meu nobre amigo me ha de permittir que lhe diga que não se póde manifestar por um modo mais evidente a injustiça e de um modo peor a ingratidão para com o exercito do Brazil! Onde estas desmoralisações do nosso exercito, que seja preciso mandar vir estrangeiros armados para subjugal-o, para moralisal-o, para disciplinal-o e para vencel-o? Onde estão esses motins militares que com os nacionaes não pudesseamos vencer e superar? Agora, ha pouco, no Rio Grande do Sul, occorreram factos que todos destroem a opinião do honrado membro; sim, agora mesmo, no Rio Grande, um batalhão nosso fez motim pela mudança de commandante: e quem foram os cabeças do motim? Foram estrangeiros. E quem superou, quem venceu, quem desarmou, quem lançou para fóra de Porto Alegre esse batalhão rebellado? Não foram os Brasileiros?

E' assim, Sr. Presidente, que havemos de pagar tantos serviços prestados pelo nosso exercito no interior da Provincia do Pará, e na longa e penivel guerra de Panellas e Jacuhype? E' assim que havemos de pagar ao

nosso exercito feito de armas de entrada da Bahia? E' assim que havemos de pagar ao nosso exercito as penurias e as necessidades por que passa, sem barracas e sem outras cousas indispensaveis, diante dos republicanos do Rio Grande do Sul? E' assim que se ha de recompensar a dôr por que passam os nossos militares, enquanto nós dormimos a somno solto nas nossas molles camas, enquanto nossos bens e pessoas estão guardados por elles, que por isso combatem nos campos do Rio Grande, e em toda a parte, com tão mesquinho soldo? E' assim que havemos de recompensar os soffrimentos que elles aturam, dormindo ao sol, á chuva, ao sereno, por noites inteiras, sobre as armas, sem saberem se no dia seguinte ainda verão o sol, e passando pela maior dôr por que póde passar um Brasileiro, que é desembainhar a espada contra o seu irmão, bem que desvairado seja? E' assim que compensaremos o nosso exercito das fadigas que soffre?

Sr. Presidente; em uma palavra, se assim tratarmos o exercito nacional, nunca o teremos capaz de desempenhar as altas funções a que está destinado; e eu desejava ver, Sr. Presidente, a chegada desses estrangeiros para subjugar e disciplinar o nosso exercito! Mesmo o que me parece é que, se é com esta intenção que se quer mandar essa força estrangeira, se passar a medida, então a anarchia está feita no Paiz: nós todos estamos perdidos! O Exercito Brasileiro não se entregará ao jugo de estrangeiros; a desordem, a desunião se tornará geral.

Disse S. Ex. o meu illustre amigo (e nisto levantou um pouco o véo do mysterio que ha tempos a esta parte parece cobrir este negocio de armas estrangeiras) que uma potencia havia que nos offerecia tropas regulares. Que potencia é essa, Sr. Presidente? Que tropas são estas, que modelos são estes? Será certo o que se diz, de que o Sr. Figanière tem tido conferencias com o nosso Governo, e que tem offerecido tropas.

A que Nação pertence essas tropas? Eu peço pelo amor de Deus á Assembléa Geral que não admitta soldados portuguezes no Brazil, porque os Portuguezes formam uma larga base de nossa industria; nós não podemos nos separar delles sem rasgarmos o nosso coração, sem haver uma immensidade de viivas

e orphãos: lancemos mão de todos os meios proprios a garantir sua existencia no meio de nós; mas, para que esta garantia se leve ao fim, é mistér que não puxem estes homens para o campo das nossas divisões; deixem-se esses homens entregarem-se á industria e não venham com armas.

Dizer-se coberto com o véo do mysterio: Ha certa Nação que não nos offerece tropas! – Que Nação é esta senhores? Serão soldados que vêm de Paizes onde se professam os mesmos principios politicos que os nossos, ou serão de Portugal, onde professando-se os mesmos principios que os nossos, isto é, havendo uma Constituição como a nossa, talvez o Governo esteja na necessidade de se querer desfazer dos seus proprios miguelistas? (*Apoiados*). Talvez o Governo portuguez queira nos impingir os seus miguelistas, porque não tem podido dar com elles nos sertões da Africa.

Se esse Governo que nos quer dar essa força é um Governo livre, que tenha dado provas de que se interessa pela prosperidade e ordem publica do Brazil, diga-se qual é elle; e eu ainda rejeitarei essa talvez insidiosa offerta, porque cada um governa sua casa; haja o que houver na França, na Inglaterra e nos Estados Unidos, nós lhes havemos de mandar soldados; nem de lá devemos recebê-los. Não são os estrangeiros, somos nós que devemos fazer a policia da nossa terra; e se não somos capazes disso, então não sejamos Nação.

Contestando o mesmo meu nobre amigo a proposição que eu havia avançado, de que esses militares europeus não se podiam internar no interior das nossas campanhas expostos ao sol, á chuva e ao clima, sem barracas, sem muitas bagagens. etc.. elle disse: – Ora! O honrado membro não vio essa marcha dos exercitos europeus, nós, descalços, pelo meio do gelo, sem ter difficuldade alguma.

Senhores, eu nunca fui á Europa, nunca sahi do Brazil, tenho mesmo pouco conhecimento da historia, mas tenho ouvido dizer que, quando a Nação Franceza vio os seus soldados nós e descalços, foi quando o enthusiasmo da liberdade se achava alli no maior auge, e então por isso fizeram prodigios de valor; mas, quando este enthusiasmo se arrefeceu, quando os soldados combatiam pelo Imperador,

quando pela ambição deste foram arrastados de seus lares e se achavam sem calçado, sem mantimento, e sem abrigo, debaixo do céu da Russia, o que aconteceu? Venceram os Russos? Quem não conhece a historia do grande exercito da Russia, quem não sabe o modo por que ficou desmoralizado aquelle exercito? Corriam diante de uma trombeta que tocava, já pensando que a cavallaria cossaca carregava sobre elles: não se sabe o que aconteceu na passagem de Bellesina?! O que fizeram os Francezes depois que se viram neste estado de abandono? Perderam tudo.

A cavallaria polaca é optima (disse o meu nobre amigo), e quem duvida disso? O que eu duvido é que seja superior á nossa cavallaria. Será cavallaria polaca a primeira da Europa; mas parece-me que a nossa cavallaria das Provincias do Sul é a primeira do mundo. (*Apoiados*.)

Não precisamos de modelos, Sr. Presidente. Não ha nada que dizer da bravura e firmeza da infantaria das Provincias do Norte do Brazil, não ha nada que dizer da cavallaria das Provincias do Sul, não ha nada que taxar na artilharia; e officiaes de marinha do Rio de Janeiro e Bahia, da patria Bellico, fazem prodigios sem recursos. O que se precisa é de um Governo que os affague, que os anime, que os faça pullular.

Disse ainda o nobre membro que a tactica militar é uma só e geral. Eu supponho que a tactica é como a medicina: a medicina, segundo os diversos climas, latitudes, lugares e aguas, soffre modificações tão fortes, que fazem da medicina local como uma medicina diversa e separada da outra, se bem que as bases sejam as mesmas; é por isso que vemos que medicos habilissimos nesta sciencia, quando se transportam de uma para outra parte, distante de seu Paiz, matam primeiramente muita gente, porque não estão bem adestrados na clinica modificada pelas circumstancias topographicas: assim supponho eu a respeito da tactica. Comquanto tenha ella principios geraes, todavia estes principios são modificados pela tactica local. Eu bem sei que a terra é uma e mesma em todas as partes, é à arte de matar o maior numero de gente possivel como methodo e socego de consciencia (*risadas*); mas os diversos

modos de ir a este fim variam muito, conforme as localidades e circumstancias do povo e do Paiz.

Quem duvida de que a tactica da cavallaria européa é superior a da cavallaria arabe? A européa avança, ou recúa sempre em massa; a arabe, nos seus movimentos impetuosos, parece um corpo desorganizado, uma especie de nuvens de gafanhotos, mas os Arabes combateram a cavallaria franceza, e não adoptaram a tactica desta cavallaria. Napoleão sim, levou varios mamelukos para a França; e quando elle organisou a sua força de voletadores, quiz compôr um desses corpos a cavallo com a tactica dos Arabes, mas não pôde conseguir isto, porque a superficie européa é muito differente da dos campos arabes.

Depois de ter o meu nobre amigo assim como que derreado os argumentos que eu havia apresentado, convidou-nos para votar antes sobre a materia, porque, disse elle, outro motivo maior se levanta – o estado da praça, o estado do mercado, o *deficit*, as difficuldades de nosso Thesouro. – Oh! Sr. Presidente, quem é que ha tanto está clamando contra as prodigalidades? Quem é que está ha tanto tempo pedindo que lancemos mão da economia, unico meio de salvar o Paiz da crise em que se acha? Não é essa velha exposição (a que eu tenho a honra de pertencer) que ha tres annos a esta parte pede, clama que deixemos as prodigalidades, que encaremos o estado financeiro do Paiz, lancemos mão dos meios economicos, para salvarmo-nos da bancarrota que parece inevitavel?!

Mas, quer o nobre Senador que quanto antes votemos nesta questão, comtanto que entrem esses tres mil estrangeiros! Se a Assembléa Geral decretar a entrada desses estrangeiros, eu declaro que esse é o voto mais rasoavel porque nós não temos um meio mais certo de indagar a verdade, senão pelo voto da maioria, ainda que nem ella... emfim, nem sempre é seguro esse meio, mas não temos outro. Votemos quanto antes, Sr. Presidente, para irmos acudir ao *deficit*, ao estado das nossas finanças!!

Parece-me que emquanto o Governo não se resolver a lançar-se elle primeiro no caminho das economias, o Brazil irá marchando até precipitar-se na bancarrota. Nós temos muita inclinação para votar pelo Governo, eu

confesso que todas as minhas inclinações, todos os meus desejos é ser Deputado do Governo; e quando lhe nego o meu voto é resistindo a todas essas inclinações e desejos. Se o Governo não se lançar para o caminho das economias, o que poderemos nós fazer, Sr. Presidente? Muito pouco; e até me parece que o nosso estado financeiro é tal que, se não fecharmos os olhos e não formos do orçamento diminuir ao menos dous mil contos na despeza, e ao depois, por meio de melhores medidas de arrecadação, augmentar ao menos mil contos na renda, nada poderemos fazer e o Brazil não se desempenhará.

A fonte da nossa riqueza está a esterilizar-se, a unica industria que temos no Paiz é a agricultura; esta industria se acha quasi sem braços para progredir: o Sr. ex-Ministro dos Negocios Estrangeiros declarou na Camara Temporaria que ia pôr em execução, quanto antes, a lei acerca do commercio de escravatura. Eu declaro, Sr. Presidente, que fiquei temendo pela sorte de meu Paiz; eu esperava que S. Ex. se apresentasse na discussão da receita, para perguntar-lhe de que meios tinha lançado mão para tornar desnecessarios os braços africanos, quantas eram as machinas que o Governo tinha mandado vir antes que supprisse a falta desses braços; que mestres de agricultura industrial tinha mandado vir para espalhar-os no Brazil; que escolas normaes tinha estabelecido, não com luxo, no centro das capitaes, mas no interior do Paiz, onde se fabrica o assucar o café; de que meios o Governo se tinha servido para supprir a falta que ficaria desses braços; quantos mil colonos tinha posto ao alcance dos nossos fazendeiros.

Desejava eu então perguntar ao nobre Ministro de então se convinha ou não respeitar essas cousas que existiam, isso que encontrou; se seria proprio de um bom administrador e de um bom legislador acabar tudo de chofre, sem tratar dos meios de substituição; se não é dever de todos os Governos (quando fallo em Governos tomo o complexo de todos os poderes) respeitar o que acham estabelecido; e, quanto áquillo que acham de menos bom preparar ou propôr os meios de substituil-o.

Sr. Presidente; não gosto de aristocracia no Brazil; mas, se nascesse na Europa,

onde existem Monarchias aristocraticas, havia de ser um grande respeitador da aristocracia, como o modo de existir que tinha achado no Paiz. E quando eu fosse legislador e quizesse outro modo de organização social, não havia de levar tudo em taboara, havia de fazer para o futuro ir convertendo esta aristocracia em aristocracia do saber e de utilidade. Emfim, entendo que devemos sempre respeitar aquillo que achamos estabelecido no nosso Paiz: o mais seria entrar no campo das innovações, e eu tenho pouca inclinação para innovador. Se a fonte da nossa riqueza é a agricultura, se ella se acha em atrazo por falta de braços, se acha desalentada por falta de valor nos preços de exportação, se diminue no mercado a demanda dos nossos generos, se o nosso café experimenta uma baixa de perto de dez tostões, se nossos fazendeiros se acham individados, por compras loucas de escravos, como podemos dizer que a nossa agricultura faz face ás despezas superfluas? Não ha remedio senão quanto antes apressarmo-nos em olhar para nossas finanças; mas não as reparemos com creditos ou emprestimos, não queiramos remediar um mal com outro mal: as finanças não hão de prosperar por meio de emprestimos, por emissão de bilhetes do Thesouro ou de apolices...

O SR. ALVES BRANCO: – E então, como?

O SR. ALVARES MACHADO: – Como? Arrecadando bem, gastando pouco: é cousa muito facil; não ha nenhum de nós que no governo da sua casa não tenha orçamento de receita e despeza: quando um pai de familia gasta mais do que ganha, a familia põe-lhe um tutor, e outro tanto se deverá fazer com o nosso Governo, se continuar a ser prodigo. Os meios financeiros são as economias: não conheço outros. Se quizermos lançar mão da economia depois de apparecer a bancarrota, então... não eu...

Voltando á questão dos estrangeiros para acabar este discurso tão mal ligado, tão falto de methodo, pois que me vi obrigado a seguir, não a ordem de minhas idéas, mas das proposições dos diversos oradores que as apresentaram; voltando, como disse, á questão, eu declaro, Sr. Presidente, que apesar de todas as razões que ouvi na discussão de hontem, permaneço na idéa de votar contra as tropas estrangeiras: esta medida ha de acabar

de nos desunir, esta medida ha de dar ao Governo uma physionomia estrangeira; e, desde que o nosso Governo tomar uma physionomia estrangeira, não pôde ser mais o Governo dos Brasileiros.

Se o Governo do Brazil não está contente com o nosso escasso gráo de civilização, se não está contente com os nossos usos e costumes, com a nossa tactica, se quer uma causa mais alta e sublime, deixe de governar o Brazil, vá governar algum Estado europeu, se porventura houver algum que se queira entregar em suas mãos.

Voto contra tropas estrangeiras, porque eu sei bem, Sr. Presidente, que os nossos irmãos Brasileiros, quando combatem ao lado de seus irmãos Brasileiros, vão convencidos de que combatem pela Patria e por suas instituições; mas, quando os Brasileiros combaterem ao lado dos estrangeiros, grandes duvidas se hão de suggerir acerca da causa por que elles combatem: quando o sangue que se mandar derramar fôr o sangue de seus irmãos Brasileiros, elles talvez se convençam que a espada que desembainham não é uma espada nacional, mas uma espada fratricida, uma espada liberticida. Para que, pois, o Governo veja em torno de si todos os Brasileiros não desconfiados, e encontre na Nação o verdadeiro apoio que se precisa nas circumstancias criticas em que nos achamos, proscervo toda a idéa de admissão de estrangeiros. Voto contra a emenda.

O SR. ANDRADA MACHADO: – Sr. Presidente; tendo de fallar pela vez primeira ante varões tão conspicuos, tendo de emittir minha opinião ante os anciões respeitaveis desta Casa, os quaes se bem que iguaes na idade, me são superiores em outras qualidades, natural é o temor em quem tem consciencia do nenhum cabedal de luzes suas, e que está convencido que a natureza não foi com elle prodiga em talentos, nem mesmo a arte pôde supprir-lhe o que lhe faltava, nem melhorar o que existia. Ora, se isto é verdade ainda quando existe alguma destas causas, quanto mais não será quando falta tudo, quando nada existe? E', pois, natural que eu trema. Talvez se me diga: – Então, para que vos levantastes? Porque não vos conservais em silencio? Por que não seguis o conselho do lyrico latino:

Ludere que nescit compestribus abstinet armis

Não posso, Sr. Presidente, uma voz mais forte que toda a prudencia, a voz do dever me clama que eu defenda, quanto de minha parte estiver, a passagem de uma medida que é para mim a mais ominosa que pôde ser para a felicidade do Brazil.

Sr. Presidente; tendo assim mostrado o temor que tenho, devo mostrar a confiança que me resta, que me acoroçoa, que me anima: é a bondade desta Augusta Camara, que desculpará minhas faltas, que ouvirá com paciencia os desvarios de um velho. Meu discurso conterà uma narração da marcha do progresso desta emenda; depois mostrarei em primeiro lugar que ella é opposta á Constituição do Estado, em segundo lugar que é injuriosa á dignidade nacional, em terceiro lugar que é desnecessaria, em quarto lugar que é inutil, em quinto que é perigosa, em sexto que é impolitica, em ultimo que é dispendiosa.

Se eu puder mostrar, como espero, quanto ao que digo, alguma esperanza tenho de que não cahiamos no abysmo em que nos vão lançando, exigencias e desacertos que são quasi incuraveis.

Sr. Presidente; nesta emenda tudo é extraordinario! O anno passado um Ministerio que se dizia constitucional, um Ministerio que se dizia activo e que de facto mostrou actividade, um Ministerio que se apresentou como querendo salvar o Brazil das garras da anarchia e restituiu a ordem, recuou diante da emenda, não a apresentou; foi preciso que um membro da Camara se lembrasse de apresental-a. Então, que fez o nobre Ministro? Ainda assim teve medo de a adoptar; disse: — eu a aceito para usar della se preciso fôr. — Tal era a odiosidade da medida que o Ministerio teve medo de carregar com ella; foi preciso que se lh'a offerecesse.

Este anno, ainda melhor cousa se fez: o nobre Ministro da Guerra apresentou-se na Camara; o que fez elle? Pedio-a? Não, Sr. Presidente, bem que o nobre Ministro não tivesse para com a Camara Temporaria, a que tenho a honra de pertencer, toda aquella lealdade que d'elle esperava, bem que se cobrisse com duvidas a cada momento, todavia em outra

causa foi um pouco franco, mas nisto não; apenas disse que seria talvez bom o estabelecimento de corpos modelos, mas não pedio. Acabou-se a segunda discussão, e ninguem propôz a medida; na terceira discussão, e no final della, um membro da Casa sorrateiramente a apresentou; teve o successo que devia ter, a Camara fez a justiça que devia, rejeitou-a. Rejeitada esta emenda, vem a fixação de forças para esta Augusta Camara, e então apresenta-se a emenda pelo nobre Ministro da Guerra, como Senador, membro da Camara; vê-se o mesmo temor: não sei o que ha de horrivel, não sei o que ha de anti-nacional, que logo a apresentação desta medida assusta; todos os que a querem propôr recuam, deixam que outros a proponham, para a sustentarem: isto só me faria suspeitosa esta medida; progenitura que todos recusam, certo não honra a ninguem. Aqui devo dizer a um nobre collega pela minha Provincia que não acho em que louvar a administração passada a este respeito: eu gosto da franqueza no Ministerio, e se essa administração julgava que era isto preciso, podia pedil-o; porém, esperar que alguém lhe dê o que seguramente não seria senão encommendado, é um acto de poltroveria e de astucia pouco honroso, sinto dizel-o; mas não sei como venha um Deputado contra a lei propôr uma medida, senão porque vê que o Ministro quer...

Confesso que tenho medo de enfastiar a Casa, porque é materia tão repisada, que lhe posso applicar o que Juvenal applicou á causa da fabula de um cansado poeta: — *Nondum finitus Orestes*. — Eu continúo com a fabula de Orestes em diante, já que preciso é fallar ainda em tal materia.

Julgo, pois, que a emenda é anti-constitucional, e passo a proval-o, á vista da Constituição. Primeiramente desejo saber para quem foi feita a Constituição: para nós ou para estrangeiros? Cuido que para os Brasileiros: a quem obriga a Constituição a pegar em armas em defesa do continente do Brazil? A Constituição assim se exprime (lê o artigo 145). Como, pois, havemos de largar de nossos hombros aquillo que carregar devemos para lançar o peso sobre hombros alheios, sobre hombros que não têm direito nem obrigação; nem interesse algum em sustentar o peso que nós deixamos? Eu creio, Sr. Presidente,

que nem mesmo a Assembléa Geral póde admittir esta medida. O nobre Ministro da Guerra na Camara Temporaria quiz apadrinhar a medida com o art. 15 § 12 da Constituição: – Conceder ou negar a entrada de forças estrangeiras de terra e mar dentro do Imperio. – Já então eu respondi ao nobre Ministro e agora de novo repito que S. Ex. não deu a verdadeira intelligencia ao art. 15 § 12 da Constituição. Neste paragrapho trata-se apenas da concessão ou de negação de entrada de forças estrangeiras no nosso Paiz, ou em nossos portos, mas não para virem para o nosso serviço, e sim porque têm, ou de transitar por nossas terras ou de abrigar-se em nossos portos por qualquer motivo. Não vejo nem um lugar na Constituição que dê ao Corpo Legislativo direito de autorisar o alistamento em nosso serviço de forças estrangeiras. Mas ainda quando a Constituição nos conferisse esse direito, como deveria ser concedida a autorisação ao Governo? Na fórma seguramente do § 11 do mesmo artigo 15. – Fixar anualmente sobre informações do Governo as forças de mar e terra ordinarias ou extraordinarias. – Informou-nos o mesmo Governo desta precisão? Não, não: logo nullamente lhe foi dada a autorisação no anno passado, e nullamente se quer conceder a actual.

Poder-se-ha dizer que as informações que o § 11 exige são as relativas ao numero, e não tambem á qualidade da força? E se para ser admittida semelhante qualidade é necessario haver proposta do Poder Executivo, onde deve ella ser feita? Na Augusta Camara do Senado? Seguramente não; porque é claramente prohibido pela Constituição, que no art. 37 § 2º dispõe que a disposição das propostas do Poder Executivo tenha principio na Camara dos Deputados e não nesta Casa.

Mas procurou-se desculpar o modo por que foi proposta esta medida dizendo-se que era uma emenda; porém, o que importa esta emenda? E' uma nova proposição que não póde vir senão da Camara dos Deputados, onde deve ter a iniciativa.

Alguem tambem disse (e eu devo desde já responder) que esta medida não é nova, mas, é continuação de uma autorisação já concedida, e que por isto podia ser proposta por uma emenda no Senado, porque não implica

com a iniciativa. Eu não entendo o que significa isto. Pergunto: se se acabar a autorisação, acabou-se ou não a entidade? A autorisação nova o que faz? Crêa esta entidade de novo, ou crêa nova entidade? E o que tem a nova entidade com a entidade passada? Nada, absolutamente: em um e outro caso, portanto, dá-se igual usurpação do privilegio da Camara dos Deputados, e eu, como Deputado, como membro desta Augusta Camara a que pertenço, não posso consentir em semelhante usurpação.

Parece-me ter demonstrado a primeira parte do meu discurso.

Passarei á segunda parte, procurando mostrar que esta medida é injuriosa, offensiva da dignidade da Nação.

Sr. Presidente; eu não sei como se possa um só momento duvidar de que esta emenda implica a confissão vergonhosa da nossa capacidade de subjugar, sujeitar um punhado de rebeldes! E será isto muito honroso, muito conforme a dignidade e coragem da Nação Brasileira? *Dicant Paduani*. Eu entendo que é este o ferrete de infamia maior que nós lançamos sobre o povo brasileiro. Mas, disse o nobre Senador que não póde ser infame, que não póde ser injurioso um acto de Nações que estão muito acima da nossa civilisação têm adoptado; accrescentou: porque orgulho, porque refinamento de orgulho será deshonor para o Brazil, o que não se reputa deshonor para a Inglaterra, nem para a França? Esse orgulho refinado tenho eu, e quero que o Brazil o tenha.

Não é o estado de adiantamento de civilisação que nos deve obrigar a mover, a seguir em tal ou taes medidas as outras Nações, é, sim, o merito do acto e a natureza delle. Aliás perguntaria ao nobre Senador se elle quereria que nós imitassemos os Inglezes, chamando para debellar os nossos irmãos desvairados os Emburás e outros selvagens, que corressem a cevar o seu appetite de carne humana, como fizeram os Inglezes chamados, os Chactans, Herokees, Chickrans, Cruks, Omondagas e Senegas, que com o tomawack na mão viessem scalpar os Americanos: usei de *scalpar* porque não ha termo equivalente em portuguez; significa, porém, tirar a pelle da cabeça com os cabellos para conservar em trophéo.

Queria que nós imitássemos a França, exterminando inteira e trahidoramente a poderosa Nação dos Natchy? Não, seguramente. Estou certo mesmo de que não queria que nós imitássemos a conducta insidiosa da França, com que a cada momento põe em questão a independencia de potencias americanas, desenvolvendo quasi sempre pretenções exageradas, pretenções insupportaveis. Não, seguramente. Eu detesto um tal procedimento: eu sympathiso com os meu irmãos de America, porque sou americano, e todo e qualquer homem que tenha a felicidade de nascer no continente americano é para mim talvez só por isso mais digno do que os outros. O nobre Marquez avançou a sua proposição cathegoricamente, e não teve a bondade de lustrar a nossa ignorancia, e de provar-nos que a Nação ingleza se servio de tropas estrangeiras para debellar os seus inimigos.

Eu passarei uma olhada sobre a historia ingleza. Lembra-me que, no tempo em que os Gaels, vindos da parte oriental da Hespanha, se estabeleceram na Grã-Bretanha, não vejo estrangeiros ahi virem, senão para conquistarem. Os Himirs desapossam os Gaels; aos Himirs conquistam os Romanos, a estes e aquelles debellam em parte os Scots ou Escossezes, e finalmente os Anglo-Saxões, que de auxiliares se tornaram dominadores. Depois este mesmo Imperio Anglo-Saxão é posto em risco pelas excursões dos Dinamarquezes, e o Grande Alfredo, depois de grandes trabalhos, pôde, quando muito, sustentar-se. Não é, pois, ainda então o exemplo allegado. Passando avante, depois que os Normandos ficaram senhores da Inglaterra vejo que uma ou outra vez subditos destes nas suas possessões continentaes serviram na Ilha, mormente durante o reinado do usurpador Estevão, porque, durante o reinado de outros Plantagenets, mesmo os que não eram usurpadores, não era concedido entrarem essas tropas na Ilha com o fim de não offender o orgulho Anglo. Correndo depois a historia encontro só estrangeiros na Inglaterra, quando Guilherme III os trouxe para derribar no throno seu louco sogro chamado por um partido. Mas quem era Guilherme III? Nada mais no começo do que um usurpador que ao depois o voto nacional tornou Rei legitimo. Eis o unico caso em que a Inglaterra admittio estrangeiros.

Outro exemplo podia achar o nobre Marquez na guerra americana, quando a Inglaterra tomou a seu soldo Hespanhões, para oppô-los aos Americanos, no que assaz odiosidade chamou sobre si o Ministerio que os contractou. Mas o nobre Marquez deve ver que já nesse tempo as colonias, que então se diziam inglezas, tinham levantado o collo, de fórma que eram mais olhadas como Estados diversos do que como colonias, e que a Inglaterra se servio dessa força contra inimigos externos e não contra Inglezes propriamente. Temos, depois que a Inglaterra assalariou o mundo inteiro para ir contra Napoleão, mas não para questões particulares da Inglaterra. Vê-se, pois, que o nobre Marquez não teve razão em trazer para exemplo a Inglaterra.

Vamos agora ao exemplo da França. Eu tambem confesso sériamente que não vejo senão entradas de estrangeiros para conquistar. Francos, Visigodos e Borgonhezes repartiam-se a França; quando os Mesoningirs predominaram, quando os Carlovingins lhes succederam, não acho exemplo de estrangeiros chamados a servir.

Na dynastia dos Capetos talvez se pudesse descobrir a entrada de estrangeiros, se estrangeiros se pudessem chamar tropas de vassallos que vinham prestar serviço ao Suzerano, a quem deviam pelo systema feudal. Ultimamente em tempo de Luiz XI, houve um ajuste com os Suissos, os quaes se deshoueram com Carlos VIII; assim se conservaram até Luiz XII, e só depois de vencidos por Francisco em Marignano, se tornaram mais docéis; celebrando-se então as capitulações perpetuas com os cantões; o que deu lugar a que os Suissos entrassem no serviço da França, em que se conservaram até a Revolução. Então a Nação Franceza acordou do lethargo e expellio os Suissos do serviço. Entraram os Bourbons e chamaram outra vez esses instrumentos do Poder; mas, a Revolução de Julho os enxotou. Eis o que devia allegar o nobre Marquez a respeito dos exemplos da França. Sujeitos a Reis quasi despoticos, os estrangeiros, a França livre, porém, rejeitou e lançou fóra do seu seio os estrangeiros. Parece-me que não é com muito boa fé que o nobre Marquez, quer que sigamos o exemplo da França quasi despotica,

eu me cinjo ao exemplo da França actual, que não quer estrangeiros.

Devo também fazer uma observação sobre uma requisição do nobre Marquez, que exige que votemos logo.

O SR. MARQUEZ DE BARBACENA: – Pede. Pede.

O SR. ANDRADA MACHADO: – Requerer é o mesmo que pedir, pôde requerer. Pede o nobre Marquez que votemos desde já, talvez de chofre, sobre a materia, porque, diz elle, é de menor interesse do que o embaraço em que se acha o Thesouro. Ainda aqui diffiro um pouco do nobre Marquez. Não considero que haja materia de maior interesse, do que aquella que respeita á honra nacional, porque prefiro a morrer desde já a viver sem honra, e creio que no Brazil ha muita gente da minha crença, e que tem o meu modo de pensar. Eu sou de tal character, Sr. Presidente, que direi que, quando tudo estivesse perdido, se não estivesse perdida a honra, eu consideraria que não se tinha perdido. Eu quereria dizer como Francisco I escreveu a Luzia de Saboia, sua mãe: *Tout est perdu fors l'honneur*. Se escaparmos com honra, nada está perdido; mas, se a perdermos, embora escapemos de todos os embaraços, não somos mais Brasileiros, não somos mais nada.

Não quero dizer que a materia em que tocou o nobre Marquez não mereça a nossa consideração. Ha muito tempo que eu clamo contra o desperdicio, o mal vem de detraz, e devia produzir os effeitos que vai produzindo, porque o remedio não é seguramente economico, franqueza, lealdade e verdade; governar bem os povos para que não se levantem, porque os levantamentos havidos têm concorrido muito para a ruina das nossas finanças.

Sr. Presidente, tenho dito o que devo dizer para provar e mostrar, a meu ver, que a medida é injuriosa e offensiva da honra nacional. Passarei a mostrar que é mesmo desnecessaria.

Sr. Presidente; quanto disse o nobre Marquez a respeito da impossibilidade de obter tropas, para repellir e debellar os rebeldes, me parece pouco fundado. Cuido que temos no Brazil perto de quatro milhões de homens livres: dando ordinariamente um por cento para soldados, produz isto uma força

superior a 16.000 homens que se quer recrutar e até excede em grande numero a esta força. Como, pois, se julgar impossivel aquillo que é possivel? Adivirta-se, senhores, que, em caso de necessidade, pôde alterar-se muito a proporção, pôde mesmo tirar-se de 100 homens, dous, sem haver grande perigo. Creio que não haverá no Brazil quem não se sujeite a um mal necessario.

Mas, disse o nobre Deputado de Minas, que ha tal repugnancia no povo para servir que não será possivel preencher a força. Não duvido de que haja alguma repugnancia á vida militar: ella é pouco favorecida entre nós; e de mais, creio que o povo não está convencido de que deve expôr a sua vida para sustentar o Governo, que não cura quasi nada do povo. Que se emende o Governo, que administre bem, que seja economico, que faça sentir ao povo que o bem do mesmo povo é o primeiro fim a que se dirige a administração; se assim o fizer esta repugnancia se desvanecerá. Senhores, se nós suppomos o povo brasileiro perfeitamente indifferente á sorte do Estado, se nós o suppomos sem disposição alguma para tomar parte na sua defesa, então as suas fórmãs, instituições de liberdade, são lettra morta, esse machinismo elaborado deve parar, sem duvida em breve, por falta de poder motor; se nós suppomos o povo do Brazil sem sympathias a favor do soffrimento da Patria, sem horror e sem indignação á crueldade da anarchia, então, ai do Brazil! Não somos dignos do nome de homens livres e então concebo que se mande chamar estrangeiros que nos defendam e governem, porque quem defende, governa. Mas cuido que ainda estamos longe de tanta vergonha; cuido que não é ainda tão grande o nosso abatimento. E' verdade que nós somos em regra um povo agricola, sei que os povos agricolas são submissos e observam os deveres ordinarios de vida; mas são estacionarios, são estagnados, falta-lhes o espirito de empreza que é o pai do melhoramento. E mesmo falta-lhes o espirito publico, que é o que alimenta o ardor do patriotismo, que é o conservador da liberdade. Sei que não temos muitas grandes cidades, que são só receptaculos ordinarios de quasi toda a vida social, e refugio de quasi todo o talento activo só nas grandes populações agglomeradas é que é sentido o seu poder

reconhecida a sua valia, mas creio que ainda temos quanto basta para fugir ao fogo electrico que parte desse laboratorio para pôr em movimento a massa inerte das demais populações. Vejo que não estamos tão faltos de amor da Patria para empunharmos as armas em favor della, e não irmos mendigar soccorros de estrangeiros. Tenho, pois, respondido ao argumento da repugnancia.

Reconheceu, porém, o nobre Deputado que temos bastante força para nos defendermos a nós mesmos, mas disse que era mistér sacrificio grande, e que esta medida que tende a poupar semelhante sacrificio era util ao nosso Paiz.

Admitta a medida quem quizer, eu não. Eu não sirvo ao Brazil abastardando-o e tirando-lhe a confiança que deve ter em si mesmo, e que não deve pôr em ninguem. Deste modo é crear o Brazil para escravo, e eu quero que o Brazil trabalhe, que confie em si mesmo para sua defesa, e de outro modo que se risque da lista das Nações, onde não merece ter lugar se não pôde defender-se com as suas proprias forças. Se o modelarmos de outro modo, modelal-o-hemos para escravo: eis o serviço que lhe faremos.

O nobre Ministro da Guerra disse que era impossivel o recrutamento, á vista do estado das Provincias, por isso que, havendo insurreições, havia a quem recrutar. Creio, pelo contrario, que este incidente facilita mais o recrutamento. As insurreições tiram a subsistencia a muita gente que procura, como meio de vida, lançar-se no exercito, porque o lançar-se no exercito é tambem meio de vida, de modo que é mais facil recrutar gente nos Paizes assolados pela guerra civil do que nos Paizes em que ella não existe. A guerra civil, este fatal flagello, traz, como todos os flagellos, o seu bem comsigo, de novo tempéra os caracteres e desperta a coragem guerreira: tambem nos ha de caber uma parte dessa influencia.

Felizmente, acabo de ouvir uma noticia que ainda mais destróe a proposição do nobre Ministro, e prova a nenhuma necessidade que ha de estrangeiros para debellar os rebeldes. Ha pouco ouvi que um nobre official brasileiro, o Sr. Greenfell (chamo-o brasileiro porque o é; está em nossas fileiras, portanto é brasileiro), acaba de bater os rebeldes

e de fazer prisioneiros os barcos que lhes serviam de esquadilha. E então precisamos de estrangeiros? Quaes foram os soldados que acompanharam este digno official? Brasileiros; e se os Brasileiros bastam para bater os rebeldes, para que ir buscar bayonetas estrangeiras? Não ha tal necessidade: é um pretexto colorido, e permitta-se-me aqui censurar a administração de 19 de Setembro, que, por satisfazer caprichos, chamara esse nobre official. Talvez mesmo a defecção de Bento Manoel torne difficil o estado dos rebeldes e melhore o nosso. E' certo que não lhe dou tão grande peso como alguns nobres Deputados. Eu creio que outr'ora grande mal nos fez elle quando imprudencias alheias o obrigaram a lançar-se entre os rebeldes; eu não o desculpo, sinto que da nossa parte houvesse culpa, e vergonha tenho que elle seja paulista, talvez o unico paulista que se tenha manchado com uma traição. Então elle nos fez um mal muito grande: não sei se a sua passagem agora para as nossas fileiras seria um grande bem: mas sei que a sua defecção é um grande córte nas forças rebeldes, porque este homem é assaz habil naquelle genero de guerra, e os rebeldes hão de sentir muito a sua falta. Póde ser que assim as forças rebeldes comecem a fraccionar-se, como eu espero, porque nunca me veio á cabeça que os rebeldes pudessem conseguir o sustentar-se e ficassem vencedores; não, senhores, não o hão de ser emquanto em nossas veias circular uma pinga de sangue, porque elles não têm razão alguma, não têm de que queixar-se de seus irmãos brasileiros, que têm sido justos para com elles.

Passarei ao quarto artigo.

E' inutil, digo eu, porque a tropa estrangeira virá tarde e a más horas; é inutil, porque a medida substitue gente menos propria a gente mais propria, o avesso do que aqui se disse.

Disseram os senhores que defendem a medida que não era inutil, porque ia substituir gente menos propria por gente mais propria. Assim disse o nobre Ministro da Guerra, e repetio o nobre Deputado. Tenho a desgraça de divergir de sua opinião. Cuido que as tropas estrangeiras são menos proprias para debellar os nossos irmãos desvairados. O horror que causaram fará com que mais

esforços empreguem os rebeldes em combater-nos; taes esforços serão duplos daquelles que empregariam se tivessem de combater com força de irmãos: a difficuldade, portanto, de os vencer estaria na razão directa deste augmento de esforço da parte dos rebeldes. Demais, as tropas estrangeiras não conhecem nem a topographia do Paiz nem os pormenores da guerra delle, e não de por consequencia ter tambem o seu tirocinio, e afinal não não de produzir effeito algum, do que já tivemos exemplo. Quem negará ás tropas portuguezas o serem aguerridas! Estas tropas estiveram no Sul com as nossas, e quem levou a palma? Um juiz que não é suspeito, o Visconde da Laguna, disse que as tropas do Rio Grande e de S. Paulo eram em tudo preferiveis aos talaveiras, como eram chamados para aquella especie de guerra, tanto que nunca se mandavam fazer sortidas sem corpos de paulistas ou riograndenses que os protegessem. Isto prova que não basta só a disciplina, que é preciso conhecimento pratico do Paiz, o que não se aprende de repente.

O nobre Ministro não negará que a medida será tirada, ao menos para debellar os insurgentes e revoltosos do Maranhão: tardia, porque, quando a tropa estrangeira chegar, ou o mal tem lavrado muito por se não applicar força logo e logo para destruir a rebeldia, e então serão mistér muito maior força do que no começo; ou o mal tem desaparecido, e então a força estrangeira é desnecessaria. Não serve, portanto, para o Maranhão. Poderá servir para o Sul, mas, quanto a mim, nem para o Sul ella serve; eu espero tanto na Providencia que espero que essa rebellião do Sul haja de desaparecer em breve, e que nossos irmãos desorientados não tardem a reverter a ordem; estou persuadido de que, quando chegar a força estrangeira não será mais precisa. Mas disse o nobre Ministro que não são só estes os casos que cumpre remediar, mas que é necessario acautelar cousas eventuaes, que talvez se não realisem, não nos venha o Governo propôr medidas, tão desagradaveis, tão contrarias á honra nacional. A cautela, nesse caso, além de superflua, é injuriosa.

Duvidou o nobre Deputado que possa ser debellada a rebellião do Rio Grande sem força estrangeira. Eu nunca entretive a menor

duvida de que havemos de debellar os rebeldes do Rio Grande do Sul, que havemos ainda de perdoar-lhes, abraçal-os e chamal-os para a communhão da sociedade brasileira. O mesmo nobre Deputado attribuiu ao meu collega por S. Paulo a hypothese de que elle pudesse ter idéa de que os rebeldes pudessem consolidar-se e ficar separados do Brazil. Se tal idéa viesse a meu nobre collega por São Paulo, eu o renegava por paulista: um paulista não é capaz disto; nunca nenhum de nós se lembrou nem deve lembrar-se de semelhante cousa. Os rebeldes do Sul não têm elementos para formar um Estado separado (*apoiados*) é uma febre que deve passar: depois da febre ha de vir o abatimento, e então verão o melhor caminho que têm a trilhar; então não de pegar nas mãos de seus irmãos, que, apesar de tão offendidos, as estendem; então procurarão o seio da Patria, que, apesar de tão dilacerada, não duvida acolhel-os. A Providencia Divina, que nunca abandonou o Brazil, não o abandonará tambem nesta occasião.

Esquecia-me responder a uma proposição do nobre Ministro da Guerra, que me pareceu um sophisma. Disse S. EX. que, a não se votar por esta medida, não terá o Governo a força de que carece. Esta medida não augmenta a força, mas apenas varia a sua natureza, porque, se não dermos tres mil homens estrangeiros, a força decretada será preenchida com tres mil homens nacionaes.

Digo que a medida é perigosa. Atacou-se me dizendo: – Que medo podem causar tres mil homens? – Eu não sou medroso, antes pecco pelo lado contrario; mas não desprezemos tanto a força de tres mil homens arregimentados, disciplinados, obedientes, postos no meio da população: uma tal força é capaz de se sustentar por muito tempo, e conservar-se em um ponto. Recorramos á historia. De quantos mil homens eram compostas as legiões dos Mamertinos que se apoderaram de Tarento? Um punhado de homens dominaram e depois exterminaram a homens não avezados no serviço das armas. Passemos adiante. Eram muitos os Anglo-Saxões que conquistaram a Grã-Bretanha? Chamaram em seu soccorro contra os Scots os fracos Bretões, e um punhado de homens os enxotou do Paiz... Eram muitos os dinamarquezes, Danezes que

saltaram nas costas da Inglaterra ou no tempo dos Reis Saxões, puzeram a dous dedos de sua perda ao grande Alfredo, e o obrigaram a esconder-se nas mattas e lagôas? Não eram muitos. Demais, quem fez os primeiros movimentos no nosso Paiz no tempo da revolução portugueza? A quanto montavam as tropas portuguezas que estavam aqui? Não montavam talvez a tres mil homens: e o que fizeram? Foram senhores da cidade, dictaram a lei, obrigaram a aceitar a Constituição, forçaram o Rei a jurar-a, e fizeram o que talvez se não fizesse se taes tropas aqui não existissem. Não é, pois, tanto para desprezar o nucleo de tres mil homens, quando bem e devidamente applicados. Perguntarei: a quanto monta a policia civica em Tunis e Tripoli? A um pequeno numero; e a quanto montam os Mouriscos que habitam esse Paiz? A grande numero; e estão sujeitos a um punhado de soldados. Logo, não é tanto de desprezar uma força de tres mil homens, que pôde servir talvez para opprimir o povo: elles, na verdade, hão de desapparecer depois; mas para que expôr a Nação a essa deshonor, e a um mal muito possivel, á vista de um bem muito precario?

A medida é tambem impolitica no momento actual, em que desgraçadamente se tem espalhado que projectos ha (debaixo do nome de firmar o elemento monarchico) de destruir as liberdades publicas; e é muito impolitica uma proposição que pôde bem servir para alimentar os receios de que tal projecto existe na realidade.

Declaro que não julgo nenhuma administração capaz de conceber e levar a effeito um tal projecto; mas nem por isso julgo menos politica uma tal proposição no tempo actual.

O nobre Deputado pela Provincia de Minas disse que era muito máo o dizer-se que no Paiz ha um partido que quer suffocar a liberdade. E' muito máo que haja este partido, mas se elle existir, é do nosso dever expôl-o á Nação: é bom que o façamos, para que a Nação se acautele, porque temos tanta obrigação de sustentar um como outro elemento, temos tanta obrigação de sustentar o elemento popular como o elemento monarchico, esse partido deve saber que terá contra si a Nação inteira, e por isso devemos advertir a Nação para que se arme para repellir

um tal partido, quando elle existir. Mas, disse o nobre Deputado que taes receios são chimericos, e que são semelhantes aos que se espalharam a respeito do primeiro Imperador do Brazil. Eu faço justiça a esse Principe heróe, já finado; creio que elle nunca alimentou semelhante partido: poderia uma ou outra vez vir-lhe á idéa a vantagem de não ter peias á sua autoridade, porque a quem nasceu Rei, custa muito a ver cercear o poder que tinha; mas, que persistisse longo tempo nessa idéa, não creio, nem que tivesse conferencias para isso.

Imprudencias suas, porém, fizeram assim pensar, e lhe custaram muito caro. Porque não quero que se erga no Paiz semelhante idéa, é que desejo que no principio se debelle, que se mostre que tal partido não existe, porque de não se fallar nelle, se elle realmente existisse, não se seguiria que a Nação não sentisse os seus effeitos. Disse-se que o maior perigo é para o lado opposto: confesso que houve tempo em que considerei este perigo muito grande; mas hoje o encaro diversamente: cuido que a experiencia, e experiencia comprada muito caro, tem desenganado a muitas cabeças, que ora reconhecem a impossibilidade do estabelecimento do Governo republicano no nosso Paiz.

Continuou o nobre Deputado, dizendo que não havia a temer a usurpação; mas quem fallou nisto? Quem seria o ousado, o tresloucado que nesta Casa ou fóra della, se lembrasse de deitar do Throno abaixo ao filho de Affonso Henriques, á vergontea desse illustre tronco que nós acolhemos nos nossos corações, que nacionalisámos e que adoramos? Não ha, não pôde haver, pois, este perigo. Mas, continúa: pôde haver quem se metta na cabeça de querer o absolutismo? Com que lucro? Ha muitos abelhudos officiosos que disto se podem lembrar, e até uma administração louca que, vendo que a menoridade está proxima a expirar, cuide fazer um grande serviço ao Monarcha, para dizer-lhe depois; – O vosso pai vos entregou um Throno fraco e sem prerogativas, e vêde como nós vol-o restituimos, forte, não tendo nada que lhe resista. – Desenganem-se estes miseraveis: o augusto joven que tem de presidir aos destinos do Brazil só quer o Throno que lhe dão as instituições do Paiz; o joven Monarcha

não quer reinar sobre os Brasileiros senão do modo por que elles lhes devem ser sujeitos. Elle já vai tendo algumas luzes, já conhece muito bem que não ha Monarchia solida quando não é baseada na vontade dos povos; elle já conhece que o Brazil não quer ser escravo, que o Brazil quer ter Monarcha, porque assim convém á ordem, integridade e prosperidade do Paiz, mas não quer ter Monarcha á maneira das Monarchias européas.

Em setimo lugar, eu disse que a medida era muito dispendiosa. O meu nobre collega pela Provincia de S. Paulo avaliou a despeza de cada soldado estrangeiro em 800\$000; outro nobre Deputado por Minas avaliou a mesma despeza em 200\$000; tenho razão para duvidar deste calculo. Disse este nobre Deputado que outro havia dito que alguns soldados mandados de Minas custavam, posto aqui, 300\$000 a 400\$000; mas como explicou esse nobre Deputado que emittio essa proposição os motivos por que se fazia tão grande despeza? Atribuio-a á imperfeição com que se faz o trabalho, á grande distancia em que se acham as povoações, á lentidão com que se faz o recrutamento, e, finalmente, estabeleceu esta despeza por cada recruta: fazendo o calculo médio pelos que ficam; mas não é isto dizer que um soldado de Minas custa aqui este dinheiro. Mas, demos que se gaste esta quantia com cada recruta: é o mesmo gastar parte do rendimento da Nação no Paiz onde reproduz e vai augmentar a riqueza nacional, que gastar em Paiz estrangeiro onde vai alimentar a industria alheia? Ninguem dirá que é melhor ficar este dinheiro dentro do Paiz.

Esquecia-me responder tambem ao nobre Ministro da Guerra sobre duas idéas, sendo uma dellas a de colonos. Disse o nobre Ministro que com esta medida se ganha muito, porque, mandando nós vir soldados disciplinados e morigerados, depois de acabado o tempo do serviço, são outros tantos colonos que vêm augmentar a força da raça dominante no Brazil. Advirta-se que eu dou ainda mais força ao raciocinio do nobre Ministro. Concordo em parte que é bom que a raça dominante se ache nivelada contra as outras raças, para que não perca, se não o predomínio, ao menos a parte que deve ter no poder. Mas são esses homens os mais proprios para colonos? Porventura os habitos militares

preparam o individuo para a vida agricola? Quererá mesmo o nobre Ministro introduzir no Brazil essas colonias de veteranos dos tempos de Augusto e da Republica Romana? Não se accommodam aos nossos costumes, e muito menos se o nobre Ministro quer fazer especies de colonias militares como na Russia. Não nos servem semelhantes colonos; nós queremos colonos que, não só sejam morigerados, mas que tambem tragam para o Paiz habitos industriosos, e não soldados, que não podem deixar de inimizar-se com muita gente, e cujos visinhos não poderão supportal-os.

Quando a vir esta tropa servir de modelo, já se lhe respondeu na Camara de que faço parte: 3.000 modelos são muitos modelos: não podemos cá com tanta gente. Lembra-me a historia de um estalajadeiro, que respondeu a um Hespanhol que tinha nome de duas leguas (muito maior do que o meu, que já é grande) e lhe pedia agazalho: "Não cabe cá tanta gente". Tambem não cabem cá 3.000 modelos! E 3.000 modelos para que? Para nos modelar? Somos nós porventura, Hottentotes ou selvagens que não sabemos a arte da guerra, que não sabemos ler? Não ha livros? São os nossos militares tão ignorantes? E', a meu ver, a maior injuria que se faz ao corpo militar. Nós temos militares que serviram na guerra da Peninsula, que sabem a disciplina; porque os não aproveitarmos? Mas, quando sejam necessarios modelos, para que tantos mil? Dez ou doze instructores não serão bastantes para disciplinar o exercito, e para ensinar a tactica militar ás nossas tropas? Creio que sim. Senhores, custa-me realmente a dizel-o, mas não sei o que ha nisto; parece-me que *latet anguis in herbã*. Tantos mil modelos! Demais, eu não gosto de civilisação e instruccão trazidas de fóra. Creio que uma Nação, quando chegou a um certo estado de cultura, é mais que sufficiente ella mesma para desenvolver os fructos de sua propria intelligencia e estudo; e que suas observações, suas meditações são mais solidas e fructíferas do que plantas enxertadas de solo estrangeiro. Até por este lado não quero taes modelos.

Sr. Presidente. Não posso deixar sem resposta uma asserção do nobre Deputado pela Provincia de Minas. Elle disse que os argumentos daquelles que atacavam esta medida

foram derrotados na Camara Temporaria no anno passado, por isso que a maioria votou por ella. Ou eu não tenho idéas ou o nobre Deputado não se exprimio com muita exactidão. Crê o nobre Deputado que a maioria tem poder sobre os principios eternos de justiça e verdade? Crê o nobre Deputado que o numero é capaz de converter em máo o que é bom, ou vice-versa? Crê que elle pôde na menor causa affectar a differença entre o justo e o injusto? Se o crê, se não acha differença entre o justo e o injusto senão a força, então em vão seria argumentar com o nobre Deputado, porque, não tendo principios commigo, não haveria um ponto de partida na argumentação: mas, não lhe faço semelhante injuria. Eu creio que não lhe são estranhas as sublimes locubrações de Plantão e os dogmas e doutrinas das escolas modernas, ou da critica, ou da escosseza; é muito sagaz para que ignore as cousas que não mudam de natureza porque os homens as querem ou rejeitam. Eu appello igualmente para a leitura da discussão a respeito: de uma parte, veja-se como estão cheios de vida e de razão os argumentos produzidos; e de outro lado, veja-se quão magras foram as respostas. Não foi, pois, muito razoavel affirmar que foi a justiça que venceu; foi, sim, a força do numero. Eu não conheço maioria senão a da razão e da justiça: é certo que somos obrigados a ceder á força, mas sempre resmungando, sempre confessando que vão mal, embora levem seus fins avante.

O nobre Deputado atacou ao meu nobre collega de S. Paulo, por uma prévia vista de olhos que lançou sobre a historia de Portugal; e disse: – De facto, Portugal não deve a sua decadencia inteiramente aos estrangeiros. – O meu nobre collega não o disse tão cathegoricamente; mas, se o dissesse, talvez tivesse muita razão. Seguramente quando os Portuguezes faziam milagres, quando essa Nação heroica conquistava a India, descobria o Brazil, não tinha estrangeiros: nem em Orique, nem em Aljubarrota, nem em outros campos celebres se vio o nome de estrangeiros. Agora vêm-se estrangeiros; e porque? Porque havia a luta de dous partidos, um nacional e outro pouco nacional. Infelizmente, os Portuguezes então tão atrasados em civilisação, que a maioria do povo portuguez

queria o Governo absoluto. O Sr. D. Pedro, de gloriosa memoria, defendendo os direitos de sua filha, defendia a causa da liberdade portugueza; mas, a fallar a verdade, fazia o papel de usurpador, porque a Nação Portugueza não reconhecia os seus direitos. E então, o que devia fazer? O que faria todo homem nos apuros em que elle se achou. Pegou em tudo o que pôde achar; trouxe Belgas, e, emfim, a escoria, as fezes das outras Nações: eu as vi, e posso dizer que não foram muito respeitaveis essas tropas estrangeiras, e que mesmo a sua composição não era muito para desejar. E' verdade que o cerco do Porto é um feito de armas muito respeitavel, mas deve-se esse feito á coragem, denodo e patriotismo dos bravos portuguezes: esse Principe conservou essa cidade porque não havia outro remedio; os que dentro estavam sabiam que tinham tudo a perder, e era preciso arriscar-se a tudo para escapar das garras do despota. Não sei todavia que seja mais glorioso este cerco do que os de Dio: o primeiro, quando commandava Dio Antonio da Silveira: e o segundo, quando a commandava D. João Mascarenhas, no tempo de D. João de Castro: um e outro cerco são celebres, e não sei como se levaram em pouca conta estes exemplos, que não são dignos de desprezo. Eu remetto o nobre Deputado por Minas para a historia da vida de D. João de Castro, escripta por meu parente Jacintho Freire de Andrada.

Esquecia-me tambem responder a uma objecção do nobre Ministro da Guerra. Disse elle: – Se é impossivel verificar-se a medida, para que combatel-a? Em verdade, eu considero quasi impossivel que ella se verifique, no momento actual: quando a Europa toda se conflagra, quando a questão do Oriente fará com que as Nações da Europa se vejam a braços, não sei como hão de ceder tropa alguma capaz para vir para o Brazil. Sou mais brasileiro do que philosopho, sou muito philanthropo, conheço que a guerra é um flagello; mas, como a guerra nos pôde offerecer alguma fiança a respeito de suas pretensões exageradas, batalhem por longo tempo e deixem-nos cá. Se não podemos verificar a medida, para que envergonharmo-nos á face do mundo e do Brazil?

Não pretendo demorar a Casa com opiniões

sobre defeitos de nossas leis: tempo virá em que se trate desta materia, e então direi o que entendo a este respeito. A Assembléa Geral sabe, porque o tenho dito claro e bom som, que conheço grandes defeitos na legislação, que desejo corrigil-os, mas não acabar com as garantias precisas em um Governo livre; mas declaro que sempre serei opposto a receber estes melhoramentos de mão estrangeira. Eu sou como o suisso Luiz Reding. Este cidadão do Cantão de Ury, sendo membro da assembléa popular, era o primeiro que propunha, elle se recusou dizendo: – Eu procito francez entrou naquelle Estado, apresentando-se as medidas que Luiz Reding antes propunha grandes medidas. Desde que o exerpunha antes as mesmas medidas, mas rejeito-as hoje, porque partem da mão de inimigos. – Eu sou deste caracter: se inimigos me quizerem fazer feliz, e mesmo ao povo brasileiro, eu não o quero, rejeito tal felicidade.

Senhores. Não quero cançar mais nem enfastiar a Casa. Cuido que provei que a emenda é anti-constitucional, que é injuriosa á dignidade do Brazil, que é desnecessaria, que é inutil, que é impolitica, que é dispendiosa. Agora resta-me findar o meu discurso. Custar-me-ha muito crer que tal medida passe: é tal o horror que lhe tenho, que, se ella passar, receio que alguém albergue no intimo da alma o desejo talvez de não pertencer ao corpo de uma Nação que tal medida adopte, ao corpo de uma Nação degradada, ia dizendo. Mas não ha de ser nunca desta lingua que ha de sahir semelhante blasphemia, e tão grande injuria á Nação Brasileira; não será nunca um patriota brasileiro que insulte o nome desse povo a que se honra de pertencer. Todos os dias, quando me recolho no remanso da noite a meu pobre leito uma das primeiras açções de graças que dou á Divindade é por me ter feito nascer neste solo abençoado, neste Paiz que ontr'ora, impellido pelos ventos e sem buscar, descobrio Cabral; neste Paiz, para onde esse navegador celebre trouxe, de envolta com a minguada civilização de Portugal, os ferros dos prejuizos e mais peias da defeituosa organização social; neste Paiz, onde, com sua vinda. voou a innocencia e a liberdade, para tarde voltarem. Permitta-me V. Ex. repetir as palavras

de um poeta celebre, nosso Felinto Elysio, que expõe melhor este sentimento:

Eis já, Cabral, descobres,
Os Brazis não buscados:
C'os salgados vestidos gotejando,
Pesado beijas as douradas praias
E aos povos que te hospedam,
Ignoro do vindouro, os grilhões lanças.
A bondade, a innocencia,
Que immemoriaes imperam
Nos reinos não avaros de aurea veia,
Dos costumes da Europa espavoridos,
As gentes desamparam
Miserandas... Então a liberdade
As azas não manchadas
De baixa tyrannia
Soltou isenta pelos ares livres,
Mal que avistou a escuridão ao longe,
Roupas trajando santas,
Vir estes climas demandar ditosos.

Assim succedeu: uma série infinda de leis oppressivas, de leis deshonorosas, de proscricções vergonhosas, pesou sobre as cabeças dos nossos pobres avós, e pesaria até hoje sobre o Brazil, se o grande feito da Independencia não lavasse com suas aguas a nodoa que nos inquinava, que nos maculava. Permitta-me V. Ex. que eu note ainda uma coincidencia: é amanhã o dia do anniversario do grande feito da Independencia, que ficará registrado no livro da memoria; e é hoje o dia em que ainda se trabalha por ennuvear este feito. Ora, se fomos independentes sem empregar força estrangeira, como de repente nos abastardamos em poucos dias, a ponto de não podermos conservar a ordem do Paiz? Nós, que fomos capazes de bater os Lusitanos na Bahia, não podemos bater a rebelião? E' preciso pedir favor ás Nações estrangeiras? Que vergonha, senhores! Será Bento Gonçalves, porventura, algum Europeu? E' um brasileiro como nós. E' um brasileiro; mas brasileiro não póde bater brasileiro! Senhores, a cabeça está cheia de idéas, mas a lingua não basta para as exprimir. Se tal medida passa, Sr. Presidente, nada mais me resta senão cobrir a cabeça, calar-me e gemer. Repetirei a respeito os versos do celebre poeta Moore, em uma das melodias irlandezas, que póde bem correr parelhas com as Messenias de Casemiro

Delavigne e com as canções patrióticas de Boulanger, e talvez mesmo excedel-as:

But, alas! for his eountry, her pride is gone by! And theat sprit is broken, which never woud bens.
O' er the ruim her children in secret must sigh For t'is treason to love her, t'is death to defend.

Se a medida passa, ai do meu Paiz! foi-se o seu orgulho, desapareceu a sua dignidade, quebrantado fica esse espirito, que nunca dobrar-se devia, e a seus pobres filhos não restará senão suspirar em segredo.

Voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão fica adiada pela hora.

O SR. ALVES BRANCO (Ministro da Fazenda): – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Alves Branco tem a palavra pela ordem.

O SR. ALVES BRANCO (pela ordem): – Sr. Presidente; é dada a hora, observo que esta materia ainda fica adiada: eu desejava pedir á Assembléa Geral que se dignasse votar sobre esta questão, porque os negocios de Fazenda exigem medidas promptas; e eu tencionava apresentar segunda-feira, na Camara dos Srs. Deputados essas medidas, que julgo de summa necessidade tomarem-se de prompto para nos salvar da crise em que nos achamos.

O SR. PRESIDENTE: – Ainda ha alguns senhores que têm a palavra, e por isso não pôde ter lugar o que propõe o nobre Senador, salvo se elles cederem della.

O SR. MONTEZUMA (pela ordem): – Eu achava um meio facil para acabar-se com esta discussão: era o Gabinete ceder da medida. Este é o meio mais facil e prompto possivel; e, sendo elle adoptado, segunda-feira estaremos promptos na nossa Camara para ouvirmos o relatório do S. Ex. acerca dos negocios da Fazenda.

O SR. HENRIQUE DE REZENDE (pela ordem): – Creio que o nobre Senador propôz a prorrogação da sessão, mas eu creio que nada se ganharia com isso, porque, havendo quem tenha a palavra, o tendo talvez de serem respondidos os argumentos que se apresentarem, levar-nos-hia isso muito longe, e

de certo se não acabaria hoje a discussão. Eu julgo que melhor seria que amanhã houvesse sessão: o Paiz ganhará muito com esse modo de celebrarmos amanhã a nossa Independencia, occupando-nos de uma questão tão importante, do que com qualquer outro festejo.

O SR. PRESIDENTE: – Consulto a Assembléa se ella convém em que se prorogue a sessão até que se ultime a discussão desta materia.

Levantando-se alguns Srs. Deputados e Senadores, e duvidando outros sobre o objecto em que se vota, alguns membros da Assembléa Geral pedem a palavra pela ordem.

O SR. FERREIRA DE MELLO (pela ordem): Conforme o Regimento da Casa, não se pôde votar negocio algum sem que primeiramente discussão sobre elle.

O SR. PRESIDENTE: – O Regimento manda que, quando se proponha a prorrogação da sessão, seja ella votada sem discussão e que sobre os requerimentos de ordem só se fallará uma vez.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Mas V. Ex. não deu a palavra sobre o requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Eu dei a palavra a muitos senhores que fallaram sobre o requerimento, e depois que o fizeram é que puz a votos.

O SR. ALVARES MACHADO (pela ordem): – Eu não sei o que se venceu.

O SR. PRESIDENTE: – Não passou nada, ainda não votou.

O SR. ALVARES MACHADO: – Se ainda não votou-se pelo requerimento, se ainda a Assembléa Geral não decidiu a questão, e se V. Ex. deu a palavra a alguns dos illustres membros da Assembléa Geral para fallarem a respeito do requerimento, não acho razão para que a negue a outros que continuam a pedir...

O SR. PRESIDENTE: – Eu tenho-a concedido, não a tenho negado.

O SR. ALVARES MACHADO: – Uma vez que ainda não votou-se, e a Camara não julgou a materia do requerimento do nobre Ministro, sufficientemente discutida, está na attribuição de V. Ex. conceder a palavra ha muitos senhores que a pediram.

O SR. PRESIDENTE: – Eu nenhuma duvida tenho nisso; porém, não havendo mais quem fallasse, por isso puz a votos o requerimento.

O SR. FERREIRA DE MELLO (pela ordem): – Eu achava um meio de sahirnos deste embaraço, e era propôr-se o adiamento desta questão, até que o nobre Ministro da Corôa tivesse apresentado na respectiva Camara a proposta que elle julga urgente.

Mas, querer-se que uma materia desta importancia, uma materia que eu julgo tão perigosa ao Paiz, passo sem que cada um dos membros emitta a sua opinião a respeito, é o que eu não julgo prudente.

Eu desejava, pois, que o nobre Ministro propuzesse o adiamento, por alguns dias, da discussão que nos occupa, e que voltassemos ás nossas respectivas Camaras, para que o nobre Ministro pudesse apresentar as propostas que julgasse necessarias. O negocio de que nos occupamos não é tão urgente, porque, ainda que a medida passe votada immediatamente, ella só poderia vir a ter effeito de Julho do anno seguinte em diante; por agora não é necessaria, porque tal disposição não existe em vigor.

O SR. MELLO E MATTOS (pela ordem): – A reunião das Camaras em Assembléa Geral sempre é o resultado de uma urgencia reconhecida, para se tratar de um certo objecto; e objectos urgentes desta ordem não se adiam.

A idéa do Sr. Ministro tambem me não parece admissivel: o que se deve praticar é propôr-se a prorrogação; e, quando ella não passe, fica a materia adiada para a seguinte sessão.

O SR. C. LEÃO (pela ordem): – Quando V. Ex. propôz a questão á votação, não tinha havido alguém que se tivesse opposto ao requerimento, e não havendo pessoa alguma que com a palavra, V. Ex. entendeu, e muito bem, estou que poderia pôr a questão a votos. Eu não estou bem inteirado das disposições do Regimento Senado; porém, na Camara dos Deputados em questões desta natureza, não se discute, e assim que é proposta a prorrogação, vota-se immediatamente. Não sei se no Regimento do Senado se ordena outra cousa. Em todo o caso, o que eu entendo e é que, depois de se ter votado sobre uma questão,

não se póde pedir a palavra, para se fallar sobre ella.

O SR. ALVARES MACHADO (pela ordem): – Eu sinto não poder concordar com alguns dos meus illustres collegas que se têm pronunciado a favor do adiamento da discussão que faz o objecto da reunião da Assembléa Geral, porque nós já temos consumido dous dias de sessão em uma occasião em que o tempo nos é tão necessario; e se a discussão fôr adiada e nós nos reunirmos uma segunda vez, novos discursos apparecerão, que occasionarão novas respostas, e assim muito tempo nos levará a decisão deste negocio. Tambem não posso votar a favor do requerimento de outros meus illustres collegas que querem que a sessão se prorogue por um tempo indefinido, isto é, que nos convertamos em sessão permanente, porque neste caso o cansaço nos levará, ou nos obrigará a fazermos cousas que não devemos fazer, as quaes serão o resultado da falta de reflexão e madureza. A materia é melindrosa, concedamos algum tempo para os espiritos meditem, afim de que se possa emittir um voto consciencioso.

Não votando pelo adiamento nem por uma prorrogação indefinida, parecia-me que se poderiam conciliar as opiniões dos diversos Srs. oradores, marcando V. Ex. que a reunião de segunda-feira terá lugar, ao meio dia, e durará até ás 4 horas da tarde; assim dá-se bastante espaço de tempo para o Sr. Presidente da Camara dos Srs. Deputados marcar a reunião na outra Camara das 10 horas até o meio dia, afim de recebermos o Sr. Ministro da Fazenda e ouvirmos a sua proposta deste modo se satisfazem os desejos dos nobres oradores que têm fallado em um e outro sentido.

O Sr. Presidente da Camara dos Srs. Deputados é certo que não póde agora levantar a voz para nos convidar para esse fim; mas eu estou certo que nós todos sem esse convite lá nos acharemos e receberemos o Sr. Ministro da Corôa.

Observa-se-me que S. Ex. se não póde apresentar sem ser convidado, e, talvez que outros embaraços appareçam á proposição que eu fôr apresentando ás minhas idéas; e nesse caso voto contra a sessão permanente. Votarei, porém, a favor de uma prorrogação,

uma vez que ella seja limitada a uma hora por exemplo.

O Sr. Presidente lê um dos artigos do Regimento relativo ao caso vertente.

O SR. A. BRANCO (pela ordem): – Quando fallei a primeira vez, tive por fim ver se acaso os nobres membros da Assembléa Geral, que tinham a palavra, cediam della para votar-se; mas, como isto não está na minha vontade e sim na delles, não quiz insistir a este respeito: e quando se me perguntou se eu admittia a prorrogação, declarei que sim, porque julguei conveniente que acabassemos quanto antes com esta discussão. Se, porém, o meio da prorrogação não fôr adoptado, então annuirei a qualquer outro que me proporcione a faculdade de ir apresentar, segunda-feira, na Camara dos Srs. Deputados, as medidas que promptamente reclamam os negocios da Fazenda.

O SR. NUNES MACHADO (pela ordem): – Pedi a palavra para um alvitre, afim de que o Sr. Ministro da Fazenda possa conseguir o que deseja...

O SR. PRESIDENTE: – Agora trata-se de saber se se deve ou não prorogar a sessão.

O SR. NUNES MACHADO: – Sim, senhor, eu lá vou, e julgo que posto esteja em discussão a prorrogação da sessão, me será permittido

indicar um alvitre e vem a ser que o Sr. Presidente da Camara Temporaria póde convocar uma sessão extraordinaria na segunda-feira de tarde, na qual o Sr. Ministro poderá apresentar as suas propostas, tendo lugar até ás duas horas a sessão da Assembléa Geral. Deste modo evitaremos o perderem-se os dous dias de discussão que já temos gasto. Não abraçarei o alvitre lembrado pelo nobre Deputado pela Provincia de São Paulo porque ficamos um pouco pesado reunirmo-nos na outra Camara até o meio dia para depois continuarmos aqui a trabalhar até ás quatro horas. A Assembléa Geral, porém, deliberará como melhor entender em sua sabedoria.

O SR. OTTONI: – Approvo o alvitre lembrado pelo orador e voto contra a prorrogação.

O SR. MONTEZUMA (pela ordem): – O artigo 40 do Regimento do Senado diz: (Lê). Ora, estas quatro horas que deve durar a sessão estão preenchidas, e já passam vinte minutos, portanto, para nós podermos continuar com qualquer discussão é necessario que primeiramente se ponha a votos a prorrogação da sessão.

O Sr. Presidente consulta a Assembléa se se deve prorogar a sessão.

Decide-se pela negativa.

Levanta-se a sessão.